Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3326 | Quinta-feira - 19 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 7
Águas de Chapecó 18
Águas Frias 21
Águas Mornas 22
Alfredo Wagner 23
Anchieta 24
Angelina 27
Anitápolis 28
Antônio Carlos 30
Apiuna 34
Arabutã 41
Arroio Trinta 46
Atalanta 47
Balneário Arroio do Silva 49
Balneário Camboriú 52
Balneário Gaivota 57
Balneário Piçarras 63
Balneário Rincão 272
Bandeirante 276
Barra Velha 278
Belmonte 281
Benedito Novo 282
Biguaçu 288
Blumenau 295
Bom Jardim da Serra 308
Bom Jesus do Oeste 326
Bom Retiro 337
Braço do Trombudo 341
Brunópolis 346
Brusque 347
Caçador 358
Camboriú 362
Campo Alegre 364
Campo Erê 388
Campos Novos 396
Canoinhas 458
Capinzal 464
Catanduvas 512
Caxambu do Sul 514
Celso Ramos 516
Chapadão do Lageado 517
Cocal do Sul 519
Concórdia 521
Cordilheira Alta 532
Coronel Freitas 533
Coronel Martins 534
Correia Pinto 535
Corupá 536
Cunha Porã 538
Cunhataí 539
Curitibanos 632
Descanso 641
Dionisio Cerqueira 653
Doutor Pedrinho 663
Erval Velho 667
Flor do Sertão 668
Formosa do Sul 671
Forquilhinha 673
Fraiburgo 674
Galvão 677
Garopaba 700
Garuva 714
Gaspar 716
Governador Celso Ramos 720
Guaraciaba 722
Guaramirim 724
Guarujá do Sul 728
Herval d'Oeste 730
Ibiam 738
Ibicaré 739
Ibirama 741
Ilhota 773
Imarui 777
Imbituba 779
Imbuia 781
Indaial 846
Iporã do Oeste 851
Ipumirim 911
Iraceminha 913
Irineópolis 915
Itá 916
Itapiranga 921
Itapoá 924
Ituporanga 929
Jaborá 934
Jaraguá do Sul 936
Joaçaba 953
José Boiteux 958
Jupiá 962
Lages 966
Laguna 968
Lauro Muller 981
Lebon Regis 984
Leoberto Leal 1076
Lontras 1077
Luiz Alves 1078
Luzerna 1080
Mafra 1082
Maracajá 1085
Maravilha 1086
Massaranduba 1088
Matos Costa 1089
Meleiro 1091
Mondaí 1145
Monte Carlo 1149
Monte Castelo 1153
Morro da Fumaça 1206
Morro Grande 1207
Navegantes 1209
Nova Erechim 1223
Nova Itaberaba 1225
Nova Trento 1229
Nova Veneza 1231
Ouro 1232
Palhoça 1239
Palma Sola 1241
Palmeira 1243
Palmitos 1248
Papanduva 1249
Paraíso 1251
Passo de Torres 1257
Passos Maia 1258
Paulo Lopes 1259
Penha 1262
Peritiba 1264
Pinhalzinho 1266
Pinheiro Preto 1268
Planalto Alegre 1274
Pomerode 1279
Ponte Alta do Norte 1282
Ponte Serrada 1283
Porto Belo 1311
Porto União 1313
Pouso Redondo 1314
Presidente Castello Branco 1315
Presidente Getúlio 1316
Presidente Nereu 1338
Princesa 1346
Quilombo 1349
Rancho Queimado 1354
Rio do Campo 1356
Rio do Oeste 1437
Rio dos Cedros 1447
Rio do Sul 1439
Rio Negrinho 1455

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3326 | Quinta-feira - 19 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Rufino 1457
Rodeio 1463
Romelândia 1473
Salto Veloso 1476
Santa Cecilia 1477
Santa Terezinha do Progresso 1478
Santo Amaro da Imperatriz 1479
São Bento do Sul 1488
São Bernardino 1495
São Bonifácio 1500
São Carlos 1501
São Domingos 1541
São João Batista 1543
São João do Oeste 1547
São Joaquim 1549
São José 1638
São José do Cedro 1650
São Lourenço do Oeste 1656
São Miguel da Boa Vista 1663
São Miguel do Oeste 1665
São Pedro de Alcântara 1673
Saudades 1676
Schroeder 1683
Seara 1713
Serra Alta 1721
Sombrio 1741
Sul Brasil 1754
Tangará 1756
Tijucas 1769
Timbó 1772
Timbó Grande 1778
Três Barras 1779
Treviso 1787
Treze Tílias 1788
Trombudo Central 1791
Tunápolis 1793
Turvo 1811
União do Oeste 1812
Urussanga 1813
Vargeão 1814
Vargem 1815
Videira 1816
Vitor Meireles 1824
Xanxerê 1826
Xavantina 1839
Zortéa 1844

Associações

AMREC 1845

Consórcios

AGIR 1846
ARIS 1847
CIDEMA 1848
CIGA 1852
CIMVI 1856
CINCATARINA 1863
CIS/AMARP 1947
CIS/AMFRI 1949
CIS/AMVI 1952
CISAM 2036
CISNORDESTE 2036
CISAMA 2044
CIM-AMREC 2045
CIRSURES 2046

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 365 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722055

Portaria nº 365/2020
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a lei complementar nº 033/2013;
Considerando que a servidora responsável foi exonerada em virtude de aposentaria;

REVOLSE:
Art 1º - Nomear: JOSEANE MOCELIN SIMONES, portadora do CPF nº 024.135.329-78, no cargo em provimento em comissão de Assistente de Gabinete, com vencimento previsto em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos entra na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Abdon Batista, em 08 de setembro de 2020.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 366 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721365

Portaria nº 386/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:
Art. 1º - Conceder Férias à: OSÉIAS INÁCIO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Assessor Especial de Comunicação e Transparência, referente ao período aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 13 a 27 de outubro de 2020.

Art. 3º - Os quinze dias restantes serão gozados conforme necessidade e devido interesse da administração.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário essa portaria tem seus efeitos em 13 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 08 de outubro de 2020.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 372 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721586

Portaria nº 372/2020
EXONERA À PEDIDO ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente;

Considerando requerimento protocolado junto ao Departamento Pessoal;

Resolve:
Art.1º - Exonerar JOCIELLY DALPIVA, contratada para exercer as funções de estagiária nível superior através da portaria 308/2019, prorrogada pela portaria 367/2019 e suspensa por tempo indeterminado pela portaria 261/2020.

Art. 2º - A referida exoneração se dá na data do requerimento.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 11 de setembro de 2020.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PORTARIA 374 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721757

Portaria nº 374/2020
PRORROGA EFEITOS DA PORTARIA 316/2019

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69 da lei 420/2002 e,
Considerando Requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos;
Resolve:
Art.1º - Prorrogar efeitos da Portaria 316/2019 que concede licença sem remuneração a Fernando Mocelin, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista Administrativo, nomeado através da portaria nº 221/2011.

Art. 2º - O período da Licença sem remuneração será de 01 (um) ano, compreendidos entre 10 de setembro de 2020 à 09 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de setembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, em 16 de setembro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

PORTARIA 382 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721996

Portaria nº 382/2020
EXONERA Á PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei vigente e;

Considerando requerimento protocolado junto ao Departamento Pessoal;

Resolve:
Art.1º - Exonerar EDUARDO GALILEI DEBASTIANI, nomeado no cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo através da Portaria nº324/2020.

Art. 2º - A referida exoneração se dá em 30 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário essa portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 30 de setembro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

Publicação Nº 2721233

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E RMT TERRAPLANAGEM.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Amarildo José Demarchi, inscrito no CPF nº 379.381.009-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa RMT TERRAPLANAGEM LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.283/0001-02, com Sede no Beco Sophia Brandt, nº64, Bairro Cento, Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Vilmar Melo, inscrito no CPF sob o nº 920.636.759-53 denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, celebrado e elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
O aditivo de serviços se faz necessário, pois durante a execução do serviço, foi necessário realizar grafiato nas paredes da escola que possuíam muitas rachaduras. Assim, como no contrato não estava previsto esse serviço a mais, justifica-se a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DOS VALORES
I - acrescer R$ 2.487,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor do Contrato, correspondendo tal acréscimo a 25% do valor referente ao contrato nº 28/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do contrato passa de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais), para R$ 12.437,50 (doze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 28/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Agronômica (SC), 18 de novembro de 2020.

---	---
PREFEITURA DE AGRONÔMICA	RMT TERRAPLANAGEM LTDA
Amarildo José Demarchi	Vilmar Mello
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gabriela Carolina da Silva	Scharlene da Silva
098.778.479-06	036.502.309-41

Nº 145/2020

Publicação Nº 2721458

DECRETO N.º 145/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.159/2019, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 163 do Departamento Municipal de Educação, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 52.817,30 (Cinquenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	13.392.0019.2.24		Setor de Cultura	
Recursos ..... :	258		Outras Transferências da União – Lei Aldir Blanc	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (163) ....:	R$ 52.817,30

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, na importância de R$ 52.817,30, fonte de recursos 0.1.42 – Outras Transferências da União – Lei Aldir Blanc (258), por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 157/2020

Publicação Nº 2722142

DECRETO Nº 157/2020 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar Municipal nº 016/99 de 28 de dezembro de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro EDNA DE FATIMA LEMOS VIEIRA BISSANI, integrante da Representante indicado pelo Poder Executivo nomeado pelo Decreto n. 128/2020, pelo seguinte: JAMES FRANCISCO BEAL.

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros nomeados pelos Decretos n. 128/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Doce - SC, 17 de Novembro de 2020.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL FMAS 10.20

Publicação Nº 2722091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

Página: 1/ 1
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.895,07**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**25.199,16**
Ordinária	**10,12**	**Ordinária**	**5.271,19**
Recursos Ordinários .ASS. SOCIAL	10,12	Recursos Ordinários .ASS. SOCIAL	5.271,19
Vinculada	**6.884,95**	**Vinculada**	**19.927,97**
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	89,08	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	89,08
Outras Transferências de Recuros do Fundo de Assistência Social	2.806,67	PAGAMENTO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DE COMBATE AO	15.131,26
Recursos .BOLSA FAMÍLIA	1.437,08	FEAS CUSTEIO - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.665,83
Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV	2.530,42	Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência	41,80
PAGAMENTO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DE COMBATE AO	6,67		
FEAS CUSTEIO - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	5,72		
IGD/SUAS	2,89		
Recursos - SST FEAS PMAD FMAS B CUST	5,50		
Recursos .Co-Financiamento - FEAS - Investimento	0,83		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,09		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.500,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.041,59**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**3.097,13**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	253,57	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-309,11	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.097,13	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.097,13
SALDOS ANTERIORES	**459.896,80**	**SALDOS ATUAIS**	**452.037,17**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	2.539,53
APLICAÇÕES	459.896,80	APLICAÇÕES	449.497,64
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**480.333,46**	**TOTAL**	**480.333,46**

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL FMS 10.20

Publicação Nº 2722086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Página: 1/ 2
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**252.267,55**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**664.708,57**
Ordinária	**3.626,60**	**Ordinária**	**409.344,99**
Recursos de Impostos - .Saúde	3.612,67	Recursos de Impostos - .Saúde	409.108,58
EMENDAS INDIVIDUAIS - Valdir Cobalchini e José Milton Scheffer	5,74	Recursos SUPERÁVIT - Saúde	236,41
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	4,38		
Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde	3,81		
Vinculada	**248.640,95**	**Vinculada**	**255.363,58**
Programa Requalifica UBS Construção - Alzira Itália Ferretti	21,41	Emenda Parlamentar - Paulo Bauer	85,66
Assistência Farmacêutica Básica	3.543,66	Assistência Farmacêutica Básica	7.081,31
PACS	12.600,00	PACS	12.600,00
PMAQ - Programa Melhoria Acesso	2,91	PMAQ - Programa Melhoria Acesso	962,97
VISA - Vigilância Sanitária	3.002,32	Transf. Média e Alta Complexidade - APAE	9.211,96
Transf. Média e Alta Complexidade - APAE	9.211,96	Transf. Média e Alta Complexidade - MAC	2.691,63
Transf. Média e Alta Complexidade - MAC	3.999,54	Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha	3.763,00
Transf. de Convênio - CAPS TFD	28.340,76	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - AGENTE DE ENDEMIAS	1.810,68
Transf. Rec.Média e Alta Complexidade - Lab.Mirinha	3.763,00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO - APS	4.479,41
Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas	1.217,82	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (crédito	153.844,32
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - AGENTE DE ENDEMIAS	1.400,42	CAPS Estado	6.412,85
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2,29	Transf Município de Catanduvas/CAPS	584,16
Implementação Rede Cegonha	249,33	Recursos - Assistência Farmacêutica Básica	224,00
Emenda Parlamentar Celso Maldaner	3,66	Superávit Emenda Parlamentar - Paulo Bauer - Investimento	72,49
Atenção Primária à Saúde - Capacitação Ponderada	51.872,20	Superávit Vigilância em Saúde	312,75
Ações Estratégicas da Saúde	26.266,90	Rec.Superávit CAPS Federal	46.669,55
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO - APS	6.004,08	Superávit Transf.de Convênios - Saúde	4.280,53
Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (crédito	22.160,07	Superávit CAPS - TREZE TÍLIAS	276,31
DESEMPENHO PREVINE	9.675,00		
CAPS Estado	11.723,73		
Transf Município de Catanduvas/CAPS	15.012,96		
Recursos - Assistência Farmacêutica Básica	8.635,99		
COFINANCIAMENTO NASF	17.713,71		
COFINANCIAMENTO ESF	12.205,37		
CAPS - TREZE TÍLIAS	7,59		
Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde	4,27		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Página: 2/ 2
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**463.272,72**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**128.088,14**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**193.730,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-26.688,27	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	97.569,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	58.614,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	96.161,67	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	96.161,67
SALDOS ANTERIORES	**2.004.270,11**	**SALDOS ATUAIS**	**1.989.459,15**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	173,80	CONTAS CORRENTES	166,70
APLICAÇÕES	2.004.096,31	APLICAÇÕES	1.989.292,45
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**2.847.898,52**	**TOTAL**	**2.847.898,52**

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL SIMA 10.20

Publicação Nº 2722094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**82.073,09**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**91.110,52**
Ordinária	**82.073,09**	**Ordinária**	**91.110,52**
Recursos de Impostos - .SIMA # DEFESA # FIA	82.073,09	Recursos SUPERÁVIT - .SIMA	91.110,52
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**-884,54**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**66,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-950,76	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	66,22	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	66,22
SALDOS ANTERIORES	**2.160.704,72**	**SALDOS ATUAIS**	**2.150.716,53**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	2.160.704,72	APLICAÇÕES	2.150.716,53
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**2.241.893,27**	**TOTAL**	**2.241.893,27**

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMAS 5º BIMESTRE/2020

Publicação Nº 2722098

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	189,74
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	189,74
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2018)	10º Exercício (2027)	20º Exercício (2037)	35º Exercício (2052)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Água Doce, 18/11/2020

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMS 5º BIMESTRE/2020

Publicação Nº 2722095

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	858.814,85
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	858.814,85
Despesas Empenhadas	804.146,41
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	804.146,41
Despesas Liquidadas	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	790.502,94	28.746,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2018)	10º Exercício (2027)	20º Exercício (2037)	35º Exercício (2052)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Água Doce, 18/11/2020

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMA 5º BIMESTRE/2020

Publicação Nº 2722101

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	762.002,00
Previsão Atualizada	762.002,00
Receitas Realizadas	619.736,41
Déficit Orçamentário	313.840,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.090.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.046.012,00
Créditos Adicionais	1.090.000,00
Dotação Atualizada	2.136.012,00
Despesas Empenhadas	942.640,72
Despesas Liquidadas	933.576,80
Despesas Pagas	933.576,80
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	942.640,72
Despesas Liquidadas	933.576,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	966.759,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	966.759,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	966.759,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-103.650,28	0,00
Resultado Primário	0,00	-137.208,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.620,20	0,00	11.620,20	0,00
Poder Executivo	11.620,20	0,00	11.620,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.620,20	0,00	11.620,20	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	10.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Água Doce, 18/11/2020

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 184/2020

Publicação Nº 2721351

DECRETO Nº 184 de 18 de novembro de 2020	DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó e.e, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e demais disposições legais vigentes;

- a Lei Federal nº. 6.766/79, Lei de parcelamento do solo urbano e seus dispositivos;

- a Lei Estadual nº. 6.063/82, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providencias, respeitando suas alterações;

- a Lei Municipal nº. 279/79 que define normas para aprovação do parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº. 20/2009, que institui o Plano Diretor participativo no município de Águas de Chapecó SC e da outras providências", e, uma vez atendidos os dispositivos legais das Leis supra descritas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica desmembrado o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 28 A com área de 4.360,68m², sem benfeitorias, situado na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária, em 07(sete) Lotes Urbanos, situados nas Ruas Caçador, São Miguel e Travessa Vitório Rossetto, neste município, de propriedade de MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, originado da matrícula nº. 14.006 do CRI de São Carlos SC. Do desmembramento do Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 28 A, formar-se-ão: 07(sete) Lotes Urbanos, ou seja:

1. Lote Urbano nº. 1-A da Quadra nº 28 A com área de 848,25m²;
2. Lote Urbano nº. 1-B da Quadra nº 28 A com área de 450,00m²;
3. Lote Urbano nº. 1-C da Quadra nº 28 A com área de 865,00m²;
4. Lote Urbano nº. 1-D da Quadra nº 28 A com área de 865,05m²;
5. Lote Urbano nº. 1-E da Quadra nº 28 A com área de 450,00m²;
6. Lote Urbano nº. 1-F da Quadra nº 28 A com área de 431,38m²;
7. Lote Urbano nº. 1-G da Quadra nº 28 A com área de 451,00m², todos enquadrados na ZODUP – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária, tudo de acordo com mapa e memorial descritivo elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES
SITUAÇÃO EXISTENTE

Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 28 A 4.360,68m²

Norte: com o lote urbano nº. 10, matrícula nº. 11.500, onde mede 50,00 m e com o lote urbano nº. 04 matrícula nº. 11.494, onde mede 50,00 m;
Sul: com a Rua Caçador, onde mede 2,86 m + 14,51 m + 17,35 m + 65,45 m;
Leste: com a Rua São Miguel, onde mede 43,29 m;
Oeste: com a Travessa Vitório Rossetto, onde mede 46,14 m;

SITUAÇÃO PROPOSTA

DAS CONFRONTAÇÕES

Lote Urbano n°. 1-A da Quadra nº. 28-A com área de .....848,25 m²
Norte: com o lote urbano nº. 1-B, onde mede 30,00 m;
Sul: com a Rua Caçador, onde mede 30,00 m;
Leste: com a Rua São Miguel, onde mede 28,29 m;
Oeste: com parte do lote urbano nº. 1-C, onde mede 28,25 m;

Lote Urbano n°. 1-B da Quadra nº. 28-A, com área de ..... 450,00 m²
Norte: com parte do lote urbano nº. 04, matrícula nº. 11.494, onde mede 30,00 m;
Sul: com o lote urbano nº. 1-A, onde mede 30,00 m;
Leste: com a Rua São Miguel, onde mede 15,00 m;
Oeste: com parte do lote urbano nº. 1-C, onde mede 15,00 m;

Lote Urbano n°. 1-C da Quadra nº. 28-A com a área de ..... 865,00 m²
Norte: com parte do lote urbano nº. 04, matrícula nº. 11.494, onde mede 20,00 m;
Sul: com a Rua Caçador, onde mede 20,00 m;
Leste: com o lote urbano nº. 1-A, onde mede 28,25 m e com o lote urbano nº. 1-B, onde mede 15,00 m;

Oeste: com o lote urbano nº. 1-D, onde mede 43,25 m;

Lote Urbano n°. 1-D da Quadra nº. 28-A com a área de ..... 865,05 m²,
Norte: com parte do lote urbano nº. 10, matrícula nº. 11.500, onde mede 20,00 m;
Sul: com a Rua Caçador, onde mede 4,56 m + 15,45 m;
Leste: com o lote urbano nº. 1-C, onde mede 43,25 m;
Oeste: com o lote urbano nº. 1-F, onde mede 28,42 m e com o lote urbano nº. 1-E, onde mede 15,00 m;

Lote Urbano n°. 1-E da Quadra nº. 28-A com a área de ..... 450,00 m²
Norte: com parte do lote urbano nº. 10, matrícula nº. 11.500, onde mede 30,00 m;
Sul: com o lote urbano nº. 1-G, onde mede 15,00 m e com o lote urbano nº. 1-F, onde mede 15,00 m;
Leste: com parte do lote urbano nº. 1-D, onde mede 15,00 m;
Oeste: com a Travessa Vitório Rossetto, onde mede 15,00 m;

Lote Urbano n°. 1-F da Quadra nº. 28-A com a área de ..... 431,38 m²
Norte: com parte do lote urbano nº. 1-E, onde mede 15,00 m;
Sul: com a Rua Caçador, onde mede 2,24 m + 12,79 m;
Leste: com parte do lote urbano nº. 1-D, onde mede 28,42 m;
Oeste: com o lote urbano nº. 1-G, onde mede 29,22 m.

Lote Urbano n°. 1-G da Quadra nº. 28-A com a área de ..... 451,00 m²
Norte: com o lote urbano nº. 1-E, onde mede 15,00 m;
Sul: com a Rua Caçador, onde mede 2,86 m + 12,27 m;
Leste: com o lote urbano nº. 1-F, onde mede 29,22 m;
Oeste: com a Travessa Vitório Rossetto, onde mede 31,14 m.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 64/2019 de 14 de junho de 2019.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de novembro de 2020.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal e.e.

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

DECRETO Nº 184/2020 de 18 de novembro 2020
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Para dar suporte ao Ato Administrativo que trata do pedido de Desmembramento que deu origem ao Decreto Municipal nº. 184/2020 acima descrito vimos expor o que adiante segue:

Com base no conhecimento do local pretendido em desmembramento, aliado a Aprovação do Projeto de Desmembramento proposto e a documentação que nos foi apresentada pelo pretendente, temos a informar:

- Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 28 A com área de 4.360,68m², de propriedade de MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, originado da matrícula nº. 14.006 do CRI de São Carlos SC;

- O referido lote não possui como confrontantes loteamentos urbanos;

- O lote pedido em desmembramento poderá ser utilizado para uso residencial, comercial e ou serviços;

- Conforme mapa e memorial descritivo que acompanham o pedido de desmembramento, as confrontações são com vias urbanas na frente e laterais.

- Os lotes desmembrados não são objeto de aterramento de qualquer espécie, bem como o desmembramento requerido não causará danos à flora, fauna ou recursos naturais, estando, smj, atendida a legislação que regula a matéria.

- O Parecer Técnico fornecido pela Engenheira Civil Janaíne Maria Golfetto – Matrícula Funcional nº 10.876 e CREA/SC nº 175080-9(que acompanha o pedido), explica que estão atendidos os requisitos legais exigíveis, para que se proceda a aprovação do pedido e que corrobora com o Decreto em comento.

Além da legislação que regula a matéria, os motivos acima e demais documentos, aliados ao Parecer Técnico da Engenheira Civil – matrícula nº 10.876, bem como mapa e memorial descritivo elaborado por profissional competente, são suficientes para dar a devida legalidade ao ato, com sua aprovação.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de novembro de 2020.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2020

Publicação Nº 2722011

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	18/2020
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA -ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Valor:	R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
Vigência	17/11/2020 a 17/01/2021
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 16 de novembro de 2020	
VALMOR FOLLMANN	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722586

PORTARIA Nº 275/2020 De 19 de Novembro de 2020	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado até 19 de maio de 2021, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 225/2019; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 2, da Sra. CRISTINE HERRMANN GLUCKSBERG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 19 de Novembro de 2020.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. VALMOR FOLLMANN, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e CRISTINE HERRMANN GLUCKSBERG, adiante assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 20 de maio de 2019, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 20/05/2019; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 19 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 19 de Novembro de 2020.

CRISTINE H. GLUCKSBERG	VALMOR FOLLMANN
Servidora	Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 268/2020

Publicação Nº 2721320

DECRETO Nº 268/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido de suas funções o Senhor Everton Peres, ocupante do Cargo Público efetivo de Motorista "D", lotado na Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, pelo período integral, conforme a Lei Municipal Complementar nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 18 de novembro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº8/2020

Publicação Nº 2721913

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 96/2020
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº.: 8/2020
Tipo : Menor preço - Global
Objeto : EXECUÇÃO DE PINTURA NA UNIDADE DE SAÚDE
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2020.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 08 de dezembro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 18 de novembro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N°. 179/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721421

PORTARIA N°. 179/2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:
Art. 1°. – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO dos servidores abaixo relacionados, nos cargos, padrões e período identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

ENFERMEIRO - PADRÃO 9-A
Período de 01.12.2020 à 31.12.2020 - 40 horas semanais
. Diego Leonardo Fortuna Alves

ODONTÓLOGO - PADRÃO 10-A
Período de 01.12.2020 à 31.12.2020 - 40 horas semanais
. Eduardo Coelho Guckert

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 18 de novembro de 2020.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

LEILÃO N°01/2020

Publicação Nº 2721682

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

O Município de ALFREDO WAGNER com sede na Rua Anitápolis, n° 250, Centro, Alfredo Wagner, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.608/0001-54, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 07 de 2020, tendo como local no AUDITÓRIO PREFEITURA na Rua Anitápolis, n° 250, Centro, Alfredo Wagner, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.ALFREDO WAGNER.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (48) 3276 1211 na Prefeitura ou (47) 9 3546 2855 ou (47) 98812 4477 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Alfredo Wagner (SC), em 19 de Novembro de 2020.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL, DE ALFREDO WAGNER

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 211/2020

Publicação Nº 2721149

DECRETO Nº. 211/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais previstos na norma constitucional e legal vigente,
CONSDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020, que determinou que cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 2020, estabeleceu critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Contingência Municipal para Educação elaborado pelo Comitê Municipal Intersetorial de Estudos de Retorno as Aulas Presenciais do Município de Anchieta/SC;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano de Contingência Municipal para Educação elaborado e aprovado pelo Comitê Municipal Intersetorial de Estudos de Retorno as Aulas Presenciais do Município de Anchieta/SC, constituído pelo Decreto n. 177/2020, de 17 de setembro de 2020, parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 18 de novembro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Ato foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária Municipal de Administração e Gestão

DECRETO N. 212/2020

Publicação Nº 2721266

DECRETO Nº 212/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTES DAS CHÁCARAS URBANAS NºS. 383, 384 E 385, DE PROPRIEDADE DE CASEMIRO ROSSATO E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando a aprovação do projeto de desmembramento, de partes das Chácaras Urbanas nºs. 383, 384 e 385, conforme matrícula de imóvel nº 6.112, situadas no prolongamento da Avenida Anchieta, de propriedade de Casemiro Rossato e outros, de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Gilberto Rossato, ART 7552843-0;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de partes das Chácaras Urbanas nºs. 383, 384 e 385, conforme matrícula de imóvel nº 6.112, situadas no prolongamento da Avenida Anchieta, de propriedade de Casemiro Rossato, Maria de Lourdes Rubin Rossato e Gilberto Rossato, conforme mapa e memorial descritivo, partes integrantes deste Decreto, nos seguintes termos:

I - SITUAÇÕES ATUAIS: Parte das chácaras nºs 383, 384 e 385 com as áreas respectivas de 17.869,00m2 19.777,00m2 e 31.197,00m2, num total em conjunto de 68.843,00m2 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e três metros quadrados), Situado na Linha São Marcos, Município de Anchieta – SC. De propriedade de Casemiro Rossato inscrito no CPF sob nº 197.212.420-04, RG 3017596549-SSP/SC, e sua mulher Maria de Lourdes Rubin Rossato, inscrita no CPF sob nº 853.982.769-72, RG 3.560.925-SSP/SC, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha São Marcos, município de Anchieta SC e de Gilberto Rossato inscrito no CPF sob nº 055.500.249-77, RG 4.270.967-9-SSP/SC, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 338, município de Anchieta SC. O imóvel com as seguintes confrontações:
Noroeste: Com parte da chácara nº 02 de Marlene Kohls Lago e outros, matrícula nº 4.270, por travessão, numa extensão de 240,03 metros. Com parte da chácara nº 385 de Ivan José Canci, matrícula nº 3.776, por linha seca de 12,63 metros.
Nordeste: Com parte da chácara nº 389, de Herdeiros de João Biluca, Irineu Hoffelder, José Zibetti; com parte da chácara nº 388, matrícula nº 5.191 de Neori Hoppe e outros; com parte das chácaras nºs 387 e 388, matrícula nº 3.456 de Daniel Rampanelli; com a chácara nº 386 de Fernando Piccoli; por travessão, numa extensão de 405,67 metros.
Sudeste: Com parte das chácaras nºs 355 e 359, de Antonio Canicio Wille e Ivo Feldkircher, por travessão numa extensão de 110,69 metros. Com parte das chácaras nºs 385, 384 e 383, matrícula nº 3.776 de Ivan José Canci por linha seca de 178,92 metros.
Sudoeste: Com parte da chácara nº 384, matrícula nº 3.609 de Adão Pires, por linha seca de 49,46 metros. Com parte da chácara nº 382,

matrícula nº 3.776 de Ivan José Canci por linha seca de 220,73 metros.
Oeste: Com parte da chácara nº 385, matrícula nº 3.776, na extensão de 45,78 metros de Ivan José Canci, pelo eixo da Estrada Geral Anchieta – Barra Bonita. Com parte da chácara nº 384, matrícula nº 3.609, nas extensões de 22,15metros; 42,07metros; 22,70metros; 6,35metros; pelo eixo da Estrada Geral Anchieta – Barra Bonita.

II – ÁREA DESMEMBRADA: Parte da chácara nº 385 com a área de 3.500,00m2 (três mil e quinhentos metros quadrados), Situado na Linha São Marcos, atual perímetro urbano – macrozona de expansão urbana 2 – misto ,Município de Anchieta – SC. Sendo a área de 3.200,00 m2 de propriedade de Casemiro Rossato inscrito no CPF sob nº 197.212.420-04, RG 3017596549-SSP/SC, e sua mulher Maria de Lourdes Rubin Rossato, inscrita no CPF sob nº 853.982.769-72, RG 3.560.925-SSP/SC, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha São Marcos, município de Anchieta SC e a área de 300,00 m2 de propriedade de Gilberto Rossato inscrito no CPF sob nº 055.500.249-77, RG 4.270.967-9-SSP/SC, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 338, município de Anchieta SC. O imóvel com as seguintes confrontações:
Noroeste: Com parte da chácara nº 02 de Marlene Kohls Lago e outros, matrícula nº 4.270, por travessão, numa extensão de 78,19 metros.
Nordeste: Com parte da chácara nº 389, de Herdeiros de João Biluca, por travessão, numa extensão de 82,13 metros.
Sudeste: Com o Prolongamento da Avenida Anchieta, numa extensão de 6,99 metros.
Sul: Com parte da chácara nº 385, matrícula nº 6.112 de Casemiro Rossato, matricula nº 6.112, por linha seca de 61,77 metros.
Sudoeste: Com parte da chácara nº 385, matrícula nº 6.112, de Casemiro Rossato, matrícula nº 6.122 por linhas secas de 22,98 metros e 42,28 metros.

III – ÁREA REMANESCENTE: Parte das chácaras nºs 383, 384 e 385 com as áreas respectivas de 17.869,00m2 19.777,00m2 e 27.697,00m2, num total em conjunto de 65.343,00m2 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e três metros quadrados), Situado na Linha São Marcos, Município de Anchieta – SC. Sendo a área de 46.697,00 m2 de propriedade de Casemiro Rossato inscrito no CPF sob nº 197.212.420-04, RG 3017596549-SSP/SC, e sua mulher Maria de Lourdes Rubin Rossato, inscrita no CPF sob nº 853.982.769-72, RG 3.560.925-SSP/SC, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha São Marcos, município de Anchieta SC e a área de 18.646,00 m2 de propriedade de Gilberto Rossato inscrito no CPF sob nº 055.500.249-77, RG 4.270.967-9-SSP/SC, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 338, município de Anchieta SC.. O imóvel com as seguintes confrontações:
Noroeste: Com parte da chácara nº 02 de Marlene Kohls Lago e outros, matrícula nº 4.270, por travessão, numa extensão de 161,84 metros. Com parte da chácara nº 385 de Ivan José Canci, matrícula nº 3.776, por linha seca de 12,63 metros. Com parte da chácara nº 385, de Casemiro Rossato, matricula nº 6.112, por linha seca de 6,99 metros.
Nordeste: Com parte da chácara nº 385, de Casemiro Rossato, matricula nº 6.112, por linhas secas de 42,28 metros e 22,42 metros. com parte da chácara nº 389 de Irineu Hoffelder, José Zibetti; com parte da chácara nº 388, matrícula nº 5.191 de Neori Hoppe e outros; com parte da chácara nº 387, matrícula nº 3.456 de José Carlos Juliani e outros; com a chácara nº 386 de Fernando Piccoli; por travessão, numa extensão de 323,09 metros.
Norte: Com parte da chácara nº 385, de Casemiro Rossato, matricula nº 6.112, por linha seca de 61,77 metros.
Sudeste: Com parte das chácaras nºs 355 e 359, de Antonio Canicio Wille e Ivo Feldkircher, por travessão numa extensão de 110,69 metros. Com parte das chácaras nºs 385, 384 e 383, matrícula nº 3.776 de Ivan José Canci por linha seca de 178,92 metros.
Sudoeste: Com parte da chácara nº 384, matrícula nº 3.609 de Adão Pires, por linha seca de 49,46 metros. Com parte da chácara nº 382, matrícula nº 3.776 de Ivan José Canci por linha seca de 220,73 metros.
Oeste: Com parte da chácara nº 385, matrícula nº 3.776, na extensão de 45,78 metros de Ivan José Canci, pelo eixo da Estrada Geral Anchieta – Barra Bonita. Com parte da chácara nº 384, matrícula nº 3.609, nas extensões de 22,15metros; 42,07metros; 22,70metros; 6,35metros; pelo eixo da Estrada Geral Anchieta – Barra Bonita.

Art. 2º A área, objeto do presente desmembramento, encontra-se situada dentro do Perímetro Urbano do Município, Macrozona de expansão Urbana 2 – Misto, Conforme Lei Complementar n. 026/2020 e suas alterações posteriores, perdendo, assim, suas características de uso rural, para fins de registro imobiliário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 18 de novembro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

Memorial Descritivo

O presente memorial refere-se ao desmembramento de partes das chácaras nºs 383, 384 e 385 com as áreas respectivas de 17.869,00m2; 19.777,00m2 e 31.197,00m2 somando um total em conjunto de 68.843,00m2. Para ser desmembrado a parte da chácara nº 385 com a área de 3.500,00m2. Ficando a área remanescente as partes das chácaras nºs 383, 384 e 385 com as áreas respectivas de 17.869,00m2; 19.777,00m2 e 27.697,00m2 somando um total em conjunto de 65.343,00m2.

Descrição da Situação Atual
Parte das chácaras nºs 383, 384 e 385 com as áreas respectivas de 17.869,00m2 19.777,00m2 e 31.197,00m2, num total em conjunto de 68.843,00m2 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e três metros quadrados), Situado na Linha São Marcos, Município de Anchieta – SC. De propriedade de Casemiro Rossato inscrito no CPF sob nº 197.212.420-04, RG 3017596549-SSP/SC, e sua mulher Maria de Lourdes Rubin Rossato, inscrita no CPF sob nº 853.982.769-72, RG 3.560.925-SSP/SC, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha São Marcos, município de Anchieta SC e de Gilberto

Rossato inscrito no CPF sob nº 055.500.249-77, RG 4.270.967-9-SSP/SC, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 338, município de Anchieta SC. O imóvel com as seguintes confrontações:
Noroeste: Com parte da chácara nº 02 de Marlene Kohls Lago e outros, matrícula nº 4.270, por travessão, numa extensão de 240,03 metros. Com parte da chácara nº 385 de Ivan José Canci, matrícula nº 3.776, por linha seca de 12,63 metros.
Nordeste: Com parte da chácara nº 389, de Herdeiros de João Biluca, Irineu Hoffelder, José Zibetti; com parte da chácara nº 388, matrícula nº 5.191 de Neori Hoppe e outros; com parte das chácaras nºs 387 e 388, matrícula nº 3.456 de Daniel Rampanelli; com a chácara nº 386 de Fernando Piccoli; por travessão, numa extensão de 405,67 metros.
Sudeste: Com parte das chácaras nºs 355 e 359, de Antonio Canicio Wille e Ivo Feldkircher, por travessão numa extensão de 110,69 metros. Com parte das chácaras nºs 385, 384 e 383, matrícula nº 3.776 de Ivan José Canci por linha seca de 178,92 metros.
Sudoeste: Com parte da chácara nº 384, matrícula nº 3.609 de Adão Pires, por linha seca de 49,46 metros. Com parte da chácara nº 382, matrícula nº 3.776 de Ivan José Canci por linha seca de 220,73 metros.
Oeste: Com parte da chácara nº 385, matrícula nº 3.776, na extensão de 45,78 metros de Ivan José Canci, pelo eixo da Estrada Geral Anchieta – Barra Bonita. Com parte da chácara nº 384, matrícula nº 3.609, nas extensões de 22,15metros; 42,07metros; 22,70metros; 6,35metros; pelo eixo da Estrada Geral Anchieta – Barra Bonita.

Descrição da área desmembrada
Parte da chácara nº 385 com a área de 3.500,00m2 (três mil e quinhentos metros quadrados), Situado na Linha São Marcos, atual perímetro urbano – macrozona de expansão urbana 2 – misto ,Município de Anchieta – SC. Sendo a área de 3.200,00 m2 de propriedade de Casemiro Rossato inscrito no CPF sob nº 197.212.420-04, RG 3017596549-SSP/SC, e sua mulher Maria de Lourdes Rubin Rossato, inscrita no CPF sob nº 853.982.769-72, RG 3.560.925-SSP/SC, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha São Marcos, município de Anchieta SC e a área de 300,00 m2 de propriedade de Gilberto Rossato inscrito no CPF sob nº 055.500.249-77, RG 4.270.967-9-SSP/SC, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 338, município de Anchieta SC. O imóvel com as seguintes confrontações:
Noroeste: Com parte da chácara nº 02 de Marlene Kohls Lago e outros, matrícula nº 4.270, por travessão, numa extensão de 78,19 metros.
Nordeste: Com parte da chácara nº 389, de Herdeiros de João Biluca, por travessão, numa extensão de 82,13 metros.
Sudeste: Com o Prolongamento da Avenida Anchieta, numa extensão de 6,99 metros.
Sul: Com parte da chácara nº 385, matrícula nº 6.112 de Casemiro Rossato, matricula nº 6.112, por linha seca de 61,77 metros.
Sudoeste: Com parte da chácara nº 385, matrícula nº 6.112, de Casemiro Rossato, matrícula nº 6.122 por linhas secas de 22,98 metros e 42,28 metros.

Descrição da Área Remaenescente
Parte das chácaras nºs 383, 384 e 385 com as áreas respectivas de 17.869,00m2 19.777,00m2 e 27.697,00m2, num total em conjunto de 65.343,00m2 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e três metros quadrados), Situado na Linha São Marcos, Município de Anchieta – SC. Sendo a área de 46.697,00 m2 de propriedade de Casemiro Rossato inscrito no CPF sob nº 197.212.420-04, RG 3017596549-SSP/SC, e sua mulher Maria de Lourdes Rubin Rossato, inscrita no CPF sob nº 853.982.769-72, RG 3.560.925-SSP/SC, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha São Marcos, município de Anchieta SC e a área de 18.646,00 m2 de propriedade de Gilberto Rossato inscrito no CPF sob nº 055.500.249-77, RG 4.270.967-9-SSP/SC, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 338, município de Anchieta SC.. O imóvel com as seguintes confrontações:
Noroeste: Com parte da chácara nº 02 de Marlene Kohls Lago e outros, matrícula nº 4.270, por travessão, numa extensão de 161,84 metros. Com parte da chácara nº 385 de Ivan José Canci, matrícula nº 3.776, por linha seca de 12,63 metros. Com parte da chácara nº 385, de Casemiro Rossato, matricula nº 6.112, por linha seca de 6,99 metros.
Nordeste: Com parte da chácara nº 385, de Casemiro Rossato, matricula nº 6.112, por linhas secas de 42,28 metros e 22,42 metros. com parte da chácara nº 389 de Irineu Hoffelder, José Zibetti; com parte da chácara nº 388, matrícula nº 5.191 de Neori Hoppe e outros; com parte da chácara nº 387, matrícula nº 3.456 de José Carlos Juliani e outros; com a chácara nº 386 de Fernando Piccoli; por travessão, numa extensão de 323,09 metros.
Norte: Com parte da chácara nº 385, de Casemiro Rossato, matricula nº 6.112, por linha seca de 61,77 metros.
Sudeste: Com parte das chácaras nºs 355 e 359, de Antonio Canicio Wille e Ivo Feldkircher, por travessão numa extensão de 110,69 metros. Com parte das chácaras nºs 385, 384 e 383, matrícula nº 3.776 de Ivan José Canci por linha seca de 178,92 metros.
Sudoeste: Com parte da chácara nº 384, matrícula nº 3.609 de Adão Pires, por linha seca de 49,46 metros. Com parte da chácara nº 382, matrícula nº 3.776 de Ivan José Canci por linha seca de 220,73 metros.
Oeste: Com parte da chácara nº 385, matrícula nº 3.776, na extensão de 45,78 metros de Ivan José Canci, pelo eixo da Estrada Geral Anchieta – Barra Bonita. Com parte da chácara nº 384, matrícula nº 3.609, nas extensões de 22,15metros; 42,07metros; 22,70metros; 6,35metros; pelo eixo da Estrada Geral Anchieta – Barra Bonita.

Anchieta, SC, aos 19 de outubro de 2020.

Angelina

Prefeitura

PORTARIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2721323

PORTARIA N° 160/2020
RESOLVE DISPENSAR.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em Exercício, no uso das atribuições legais; e considerando o pedido da interessada.

Resolve:
Art. 1°. Dispensar Erica Teles Lemoni ocupante do cargo de Enfermeira pela Portaria nº 109/2020 a partir da presente data.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 13 de novembro de 2020.
Leonardo Hammes
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2721326

PORTARIA Nº 161/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221, e;
Considerando a necessidade da tomada de medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Pedro Ivo Weber, matrícula funcional nº 257, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 18/11/2020 à 15/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 18 de novembro de 2020.
Leonardo Hammes
Prefeito Municipal e.e

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº. 068/2020 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2721386

DECRETO Nº. 068/2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1014/19 de 20 de dezembro de 2019:

DECRETA
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 11.155,64 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

11.002.2.013.3.3.90.0.1.00/51 R$ 6.155,64
12.001.2.016.3.3.90.0.1.00/66 R$ 5.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação da fonte de recursos no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 28 de outubro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 28 de outubro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

PORTARIA 112/2020

Publicação Nº 2721148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 112/2020
NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor RICARDO ALTAMIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 02 com remuneração da Lei Municipal nº 908/2016 de 23.06.16 no valor de R$ 3.860,13 (três mil oitocentos e sessenta reais e treze centavos) mensal, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 18 de novembro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2020 - DESIGNA MEMBROS PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2721334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone:(48)32560131/32560188 Email:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Portaria n.º 113/2020

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, usando da atribuição que lhe confere o art. 85 da Lei n.º 504/2000 e demais dispositivos atinentes à espécie, RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 91 da Lei n.º 504/2000, os servidores Adelírio Schmidt, Gestor Público, Matrícula 671, Giuliethe Schmitz, Auxiliar Administrativo II, Matrícula 1276, e Ana Paula Meurer, Auxiliar Administrativo II, Matrícula 1306, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão incumbida de apurar possível prática da infração disciplinar, com disposições vedadas na Lei Municipal 504/2000, bem como na Constituição Federal, atribuída a servidor sujeito a processo administrativo que atue junto ao Município de Anitápolis/SC, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja solicitado instauração por uma autoridade competente, onde o servidor acusado deve ser notificando de tudo, desde o início, e concluindo os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Anitápolis, 18 de novembro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 - EDITAL ALDIR BLANC

Publicação Nº 2721791

RESULTADO DOS PROJETOS INSCRITOS NO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

CONCORRENTE	RESPONSÁVEL	NOME DO PROJETO/DESTINAÇÃO	VALOR CONCEDIDO
CLUBE DE MÃES SÃO DOMINGOS	LUCIANA HANG WEBER	OFICINA DE ARTESANATO/ PROJETO CRIANDO ARTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE COSTURA.	R$ 2.000,00
CLUBE DE MÃES NOSSO CANTINHO	NILSA DA SILVA	PROJETO SER E FAZER PARA RENDER AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE ARTESENATO.	R$ 2.000,00
GRUPO DE IDOSOS VIVA VIDA	SÔNIA MOTTA DAVID	NOITE CULTURAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, AQUISIÇÃO DE DATA SHOW, AQUISIÇÃO DE PRATOS E XÍCARAS E AQUISIÇÃO DE UMA CHALEIRA ELÉTRICA.	R$ 4.465,89
GRUPO MUSICAL OS GURI	EDÉSIO FORTKAMP	TARDE MUSICAL COM O GRUPO OS GURI AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	R$ 2.500,00
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PARAÍSO DE RIOS	JONATON NIENKOTTER MUNIZ	DIA CULTURAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A RÁDIO	R$ 4.000,00
GRUPO DE DANÇA ALEMÃ MËDCHEN LIEBEN TANZEM E GRUPO DE DANÇA ALEMÃ VOLKSTANZGRUPPE KÖRPER IN BEWEGUNG.	ALZIRA CECILIA SCHMIDT COELHO	TARDE CULTURAL NA PRAÇA EMÍLIO BEPPLER. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS.	R$ 6.000,00
GRUPO DE DANÇA GAÚCHA " ANITAS"	TEREZINHA SCHMITZ	TARDE CULTURAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E PAGAMENTO DA PROFESSORA	R$ 1.700,00
CLUBE DE MÃES BEIJA-FLOR	NADIR RIBEIRO FREITAS	OFICINA DE ARTESANATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO.	R$ 5.500,00
CORAL NOSSA SENHORA APARECIDA	FRIDA MARIA NASCIMENTO	PROJETO CANTE, TOQUE E ENCANTE. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	R$ 5.000,00
ALEXANDRE DE PIERI	ALEXANDRE DE PIERI	ARTE MUSICAL NA PRAÇA GRAVAÇÃO DE 2 (DUAS) MÚSICAS, PRODUÇÃO DE UM VÍDEO CLIPE DO ARTISTA.	R$ 4.500,00
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG)	ADRIANA MOTTA	APRESENTAÇÃO DE DANÇA TÍPICA GAÚCHA. CONSTRUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA/	R$ 2.500,00

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2020

Publicação Nº 2721634

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 133/2020. Pregão Presencial n. 86/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de calhas para o Núcleo Escolar Municipal Cônego Dr. Raulino Reitz do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes: Dia 01 de dezembro de 2020, até as 13h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 01 de dezembro de 2020, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 19 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 87/2020

Publicação Nº 2721635

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 134/2020. Pregão Presencial n. 87/2020. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para reforma de bancos, mesas e estruturas metálicas do refeitório do Centro de Ensino Infantil Municipal Coração de Jesus do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes: Dia 01 dezembro de 2020, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 01 de dezembro de 2020, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 19 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 89/2020

Publicação Nº 2722606

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 136/2020. Pregão Presencial n. 89/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de notas fiscais de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes: Dia 02 de dezembro de 2020, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 02 de dezembro de 2020, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 19 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 181/2020

Publicação Nº 2721589

DECRETO Nº 000181/20 de 18 de Novembro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 59.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 59.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.019-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos 48.000,00

Excesso de arrecadação 11.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2020
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182/2020

Publicação Nº 2721767

DECRETO Nº 000182/20 de 18 de Novembro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 40.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 40.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2020
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 629/2020

Publicação Nº 2721985

PORTARIA Nº 629/2020
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias à servidora LUANA MARIA KREICH, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 08 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de novembro de 2020.

PORTARIA N 630/2020

Publicação Nº 2722051

PORTARIA Nº 630/2020

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria 569/2020, publicada no DOM no dia 14/10/2020, que concedia insalubridade ao servidor temporário CIRO RIBEIRO GARCIA, a contar de 29 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de novembro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2020

Publicação Nº 2721576

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2020

MIRLENE MANES, presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a manifesta vontade da Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, em formalizarem novo contrato para a prestação de serviços bancários;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos da proposta formalmente apresentada pela Caixa Econômica Federal, constante no aporte de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), bem como a isenção de algumas tarifas bancárias em favor do município e seus funcionários;

CONSIDERANDO que atualmente o Município já vem centralizando suas contas na instituição financeira Banco Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que foi oportunizado a outras instituições financeiras instaladas neste município de Antônio Carlos formalizar proposta para adquirir as contas oficiais do Município, incluindo contas-salário, sendo apresentado apenas uma proposta em anexo, a qual não atendeu as condições do Interesse Público, inexistindo manifestação das demais no interesse em formular proposta;

CONSIDERANDO que a contratação da Caixa Econômica Federal se reveste de legalidade, consoante disposto no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, uma vez que a Caixa é instituição financeira dos quadros da administração pública federal, criada antes da Lei de Licitações e tendo apresentado proposta muito superior ao obtido no mercado;

CONSIDERANDO ainda que a CEF já está devidamente instalada no município, contando atualmente com agencia bancária totalmente;

CONSIDERANDO ainda que o Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre a possibilidade de contratação direta de bancos oficiais, conforme Acórdão TCU n. 1940/2015, assim ementado:
CONSULTA. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E OUTROS SERVIÇOS SIMILARES, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA. CONHECIMENTO. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA MERCANTIL DO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSES RECÍPROCOS E DE REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO A DESCARACTERIZAR OS PRESSUPOSTOS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. FACULDADE DE O ADMINISTRADOR DISPENSAR A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CF/88, C/C O ARTIGO 24, INCISO VIII, DA LEI 8.666/1993, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RELAÇÃO À ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS AUFERIDOS DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DA CONTRATADA À CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL E DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR MEIO DE LEI ORÇAMENTÁRIA, EM NOME DOS PRINCÍPIOS DA UNICIDADE DE CAIXA E DA UNIVERSALIDADE DO ORÇAMENTO. CIÊNCIA. 1. A delegação a terceiros da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares deve ser instrumentalizada por meio de contrato administrativo, havia vista a ausência, no objeto da relação jurídica, de interesses recíprocos e de regime de mútua cooperação; 2. A Administração Pública Federal não está obrigada a promover prévio procedimento licitatório destinado a realizar a contratação de instituição financeira oficial para, em caráter exclusivo, prestar serviços de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, podendo optar por efetuar a contratação direta com fundamento no artigo 37, inciso XXI (primeira parte), da Constituição Federal, c/c o artigo 24, inciso VIII,

da Lei 8.666/1993, desde que devidamente demonstrada a sua vantagem em relação à adoção do procedimento licitatório; . 3. Havendo interesse, a Administração Pública Federal pode promover prévio procedimento licitatório para contratação da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo franquear a participação no certame de instituições financeiras públicas e privadas, em cumprimento aos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem assim da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios correlatos estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993; 4. Na hipótese de a Administração Pública Federal realizar contratação direta de instituição financeira oficial para a prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com supedâneo no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá cumprir, sob condição de eficácia do ato administrativo, as exigências estabelecidas no artigo 26, caput e parágrafo único, do referido diploma legal, sobretudo a apresentação do motivo da escolha do prestador do serviço (inciso II) e justificativa do preço (inciso III), bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório. 5. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas: 5.1. estimar o orçamento base da contrapartida financeira a ser paga pela futura contratada com fundamento em estudo ou avaliação de mercado, em cumprimento à finalidade da condição prevista no artigo 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993; 5.2. realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério "maior preço", em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993; 6. A receitas públicas advindas de contraprestação pecuniária ao contrato de prestação, em caráter de exclusivo, dos serviços de gestão financeira da folha de pagamento e de outros serviços similares integram o Orçamento Geral da União, devendo, assim, serem recolhidas à conta única do Tesouro Nacional e estarem previstas na Lei Orçamentária, em respeito aos princípios da universalidade orçamentária e da unicidade de caixa, presentes nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

Autoriza a contratação em questão:

Fundamento Legal: Artigo 24, VIII da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: "Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços financeiros e outras avenças a esse objeto, para Prefeitura Municipal de Antonio Carlos - SC."

Prazo: O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) meses, com início em 18/11/2020.

Contratada: Caixa Econômica Federal
Cnpj: 00360305/0001-04
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE 3/4 PRESI/GECOL 21 ANDA / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

Antônio Carlos,18 de novembro de 2020
Mirlene Manes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Apiuna

Prefeitura

CONVOCAÇÃO SÉTIMO COLOCADO ITEM 01, PE 72/2020

Publicação Nº 2721228

PREFEITURA DE APIÚNA
CONVOCAÇÃO DE SÉTIMO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
ITEM 01 - (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR)
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVOCADO: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI CNPJ: 26.723.181/0001-78
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 01 (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR) do Pregão Eletrônico 72/2020, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos a DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, CNPJ: 26.723.181/0001-78, na condição de Sétima colocada no referido item, se o aceita nas mesmas condições do primeiro, com o valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).
Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta.
E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69-2020

Publicação Nº 2721267

MUNICIPIO DE APIÚNA
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 93/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 93/2020
O Prefeito de Apiúna torna público resultado do julgamento do Tomada de Preços nº 93/2020, homologado em 17/11/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO LOTEAMENTO HELENA BERNARDI MORRO, COM ÁREA TOTAL DE 408,24 M², na qual declara vencedora a empresa: OMVS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: nº 15.772.347/0001-20. Valor Total: R$ R$ 725.337,67.
Data: 17/11/2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES/ Prefeito.

EXTRATO DO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 93-2020

Publicação Nº 2721272

MUNICIPIO DE APIÚNA
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 93/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 93/2020
O Prefeito de Apiúna torna público resultado do julgamento do Tomada de Preços nº 93/2020, homologado em 17/11/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO LOTEAMENTO HELENA BERNARDI MORRO, COM ÁREA TOTAL DE 408,24 M², na qual declara vencedora a empresa: OMVS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: nº 15.772.347/0001-20. Valor Total: R$ R$ 725.337,67.
Data: 17/11/2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES/ Prefeito.

PORTARIA N°0546/2020

Publicação Nº 2721142

PORTARIA Nº 0546/2020
De 17 de novembro de 2020
DESIGNA MARCELA CRISTINA VOIGT
COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 69/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora MARCELA CRISTINA VOIGT, matrícula n. 51675, ocupante do cargo de Secretário de Escola, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus

auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
69/2020	Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) centro de educação infantil no bairro loteamento Helena Bernardi Morro, com área total de 408,24 M².Tomada de Preços 93/2020	OMVS CONSTRUTORA EIRELI

2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização da ata acima mencionada a servidora a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidora: Ana Paula Custódio
Cargo: Professor
Matricula: 46620
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Ana Paula Custódio, matrícula n. 46620, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de novembro de 2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0547/2020

Publicação Nº 2721291

PORTARIA Nº 0547/2020
De 17 de novembro de 2020
CONCEDE FERIAS PARA
NESTOR CORREA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 30 dias de férias para o servidor NESTOR CORREA, referente ao período aquisitivo de 15/10/2019 a 14/10/2020, com 10 dias de abono.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de novembro de 2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0548/2020

Publicação Nº 2721369

PORTARIA Nº 0548/2020
De 17 de novembro de 2020
DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
SUELEN LUCHTENBERG

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE
Art. 1° - Demitir em 16 de novembro de 2020, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 003/2020, SUELEN LUCHTENBERG, contrato n° 197505-1, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ESCOLA – 20H, sem justa causa, por iniciativa do funcionário.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de novembro de 2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0549/2020

Publicação Nº 2721875

PORTARIA Nº 0549/2020
De 18 de novembro de 2020

DESIGNA JULIANA VANELLI COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva JULIANA VANELLI, matrícula n. 32387, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
43/2020	Aquisição parcelada de móveis para secretaria de educação e cultura. Pregão Eletrônico 98/2020	EDUCAR MOVEIS EIRELI – EPP ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA DECIO DRUCZKOWSKI CELI PRODUTOS DE ACO LTDA AKON LTDA ME

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Marileia Rezini Merini
Cargo: Professora
Matricula: 14770-4
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Marileia Rezini Merini, matrícula 14770-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de novembro de 2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0550/2020

Publicação Nº 2721889

PORTARIA Nº 0550/2020
De 18 de novembro de 2020
DESIGNA CAROLAINE DE LIMA BOHMANN
COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 59/2015

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, matrícula n. 141119, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 59/2015	Seleção de instituição financeira para prestação de serviços, em caráter de exclusividade, pelo período de 60 meses, de processamento e gerenciamento dos créditos de proventos da folha de pagamento dos servidores da prefeitura municipal de Apiúna/SC, e a possibilidade sem exclusividade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento. Pregão Presencial nº119/2015.	BANCO BRADESCO SA

2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização da ata acima mencionada a servidora a seguir:
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Servidora: Graciele Carina Gadotti Stolf
Cargo: Auxiliar Administrativo Nível Superior
Matricula: 46612
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Graciele Carina Gadotti Stolf, matrícula n. 46612, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de novembro de 2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/CME

Publicação Nº 2721965

RESOLUÇÃO Nº 03/CME DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o processo de avaliação, recuperação, promoção, para o Ensino Fundamental durante o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, para a Rede Municipal de Ensino de Apiúna/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA (CME), em reunião extraordinária realizada em 22 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, em especial as previstas na Lei Municipal n.º 0591, de 30 outubro de 1991, tendo em vista a situação prolongada de distanciamento social a qual não permite retorno às aulas presenciais no município de Apiúna e,
Considerando o disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 103/2009 de 01 julho de 2009, que estabelece que ao Sistema Municipal de Ensino, compete garantir o melhor processo de avaliação e recuperação dos estudantes nas escolas;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando o disposto no Parecer CNE n.º 11/2020 que estabelece Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 14040 de 18 de agosto de 2020 que suspende a obrigatoriedade de escolas e universidades cumprirem a quantidade mínima de dias letivos neste ano em razão da pandemia de Covid-19 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Considerando o disposto no Parecer CNE n.º05/2020 que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Considerando, a Portaria Conjunta nº 612/2020 SED/SES de 19 de agosto de 2020, que vem prorrogar até 12 de outubro de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo.
Considerando, a Resolução do CME nº 001/2020, que traz no § 3º do artigo 5º, que a avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

Considerando, a Resolução do CME nº 001/2020, que traz no § 4º do artigo 5º que quanto a etapa da Educação Infantil a avaliação obedecerá o disposto no art. 31 da LDB que define como regra o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, bem como deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa e que obedeçam as propostas do Currículo Municipal e o Currículo Base do Território Catarinense, garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.

Considerando os termos da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação (LDB), em seu artigo 11 que estabelece a autonomia dos municípios, em especial baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 3.593, de 21 de setembro de 2020, no inciso 2º do artigo 2º, que estabelece a suspensão, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, até o dia 12 de outubro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
Art. 1º Esta Resolução estabelece normas educacionais e alterações a serem adotadas no sistema de avaliação de ensino da Rede Municipal de Apiúna, excepcionalmente para o ano de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos apresentados nesta resolução, respeitados os projetos político-pedagógicos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino, considerando fatores que podem afetar o processo de aprendizagem remoto no período de isolamento da pandemia, visto que, exige-se no regime de atividades não presenciais , um repensar de práticas, precisa ser entendida como um processo mais do que como uma classificação, tais como:
§ 1º as diferenças no aprendizado entre os alunos que têm maiores possibilidades de apoio dos pais.
§ 2º as diferenças observadas entre os alunos de uma mesma escola em sua resiliência, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma on-line ou off-line;
§ 3º considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido.
§ 4º as diferenças entre os alunos que têm acesso ou não à internet e/ou aqueles que não têm oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas.
Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:
I- na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II- no ensino fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1ºdo art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.
§ 2º A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios dispostos no art.206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.
§ 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino. art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 4º A critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais:
I- na educação infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica e com as orientações pediátricos pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação;
II- no ensino fundamental, vinculadas aos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, cujo cômputo, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, obedecerá a critérios e objetivos estabelecidos pelo CNE.
III - Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.
§ 5º Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.
§ 6º no que se refere a atividades pedagógicas não presenciais, considerarão as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação e comunicação, e a autonomia pedagógica das escolas asseguradas pelos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 7º os alunos que não tiveram condições de serem monitorados durante o período de isolamento, sugere-se que as escolas façam um levantamento da situação no retorno às aulas presenciais e definam estratégias de recuperação da aprendizagem com base na avaliação de cada caso.
§ 8º aos alunos, comprovado que tiveram amplas condições de acesso e foram objeto de busca ativa durante o período de isolamento, cujos responsáveis legais recusaram-se a apoiar e a permitir que seus filhos pudessem participar das atividades e devidamente comprovado por todas as instâncias entre elas o Conselho Tutelar, sugere-se que as escolas façam um levantamento da situação no retorno às aulas presenciais e definam estratégias de recuperação da aprendizagem com base na avaliação de cada caso. Podendo estes alunos serem retidos por infrequência.
Art. 3º Todas as unidades escolares devem deixar registrado as atividades desenvolvidas durante o regime de atividades não presenciais . Apresentando descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC, de acordo com a proposta curricular da escola, rede de ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular. Conforme modelo disponibilizado pela SEMEC no início das aulas não presenciais. (anexo 1)

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM

Art. 4º Fica mantido, para o ano letivo de 2020, o sistema bimestral de avaliação, com o fechamento do primeiro bimestre em 31 de abril de 2020, do segundo bimestre em 31 de julho de 2020, do terceiro bimestre em 30 de setembro de 2020 e do quarto bimestre em 18 de dezembro de 2020.
Art. 5º A avaliação do processo de ensino e da aprendizagem se constitui na ação reflexiva que perpassa todas as ações pedagógicas, onde os variados segmentos, integrados à educação, devem reelaborar e redimensionar, permanentemente. Se faz necessário considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido.
§1º Esta Resolução normatizará a avaliação do processo de produção/apropriação/aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que oferecem o Ensino Fundamental de 09(nove) anos devendo garantir, o acesso, a permanência, a gestão pedagógica e o sucesso escolar do estudante.
Art. 6º A avaliação, durante regime de atividades não presenciais considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:
I o processo avaliativo do ano em curso deverá levar em conta os objetivos de aprendizagens, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o intuito de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;
II deve ser considerado as reais condições de isonomia dos alunos de acesso à infraestrutura de Internet e de outras variantes (ambiental, material didático-pedagógico e insumos), bem como dos instrumentos, técnicas e métodos a serem utilizados no "regime especial de aulas não presenciais;
III as devolutivas dos estudantes e das famílias. serão registros que servirão de base para os pareceres finais e, consequentemente, para a validação da carga horária e para a avaliação das aprendizagens dos estudantes;
IV o aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem;
V a aferição do desempenho do estudante, quanto à apropriação de conhecimentos em cada área do conhecimento, componentes curriculares e o desenvolvimento de conceitos, competências e habilidades.

Art.7º A avaliação se constituirá como processo permanente e contínuo da produção/apropriação na aprendizagem do estudante, no ensino do professor e da Unidade Escolar, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos do ensino e prevê;
I - possibilidade de avanço nos anos do Ensino Fundamental;
II - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
III- realização de estudos de recuperação paralela.
Parágrafo único: A recuperação paralela de estudos deverá ser garantida, na medida do possível, durante o regime especial de atividades escolares não presenciais e, continuar, nos projetos de apoio pedagógico ao longo dos próximos anos letivos.
.
Art. 8º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo, ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 1º Na apreciação dos aspectos qualitativos, deverão ser considerados a compreensão, o discernimento dos fatos, a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos, as atitudes e valores, a capacidade de análise, argumentação e de síntese, além de outras competências comportamentais, intelectivas e habilidades para atividades práticas;
Art. 9º A verificação do rendimento escolar será expressa em forma de per centos conceituais de aprendizagem das competências e habilidades assimiladas pelo estudante no decorrer dos períodos avaliados, cuja forma de registro será explicitada no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Educativa, podendo ser:
I - através de parecer descritivo que revele o diagnóstico do processo de aprendizagem das respectivas competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes;
II - através de numerais variáveis de 1(um) a 10(dez).

Art. 10º Ter-se-á como progressão continuada, quanto ao rendimento do aprendizado no Ensino Fundamental os estudantes que alcançarem os níveis de aprendizagem do conhecimento, do desenvolvimento das competências e habilidades, que no seu registro em notas, não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados pela área do conhecimento, ou qualquer outro parâmetro específico, desde que previsto no Projeto Político Pedagógico e relativo ao desempenho de competências, considerando:
I– os estudantes que tiverem a frequência anual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas anuais e média de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) aferidos dos per centos conceituais, ficando definido, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, a média 5,0 (cinco), como critério para aprovação dos estudantes do Ensino Fundamental.

Art.11º Considerando a excepcionalidade do ano letivo de 2020 e a organização das atividades escolares não presenciais nas Unidades Escolares no Ensino Fundamental, será primordial uma avaliação diagnóstica no retorno as aulas presenciais, no ano subsequente, elencando como critérios:
I- identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos alunos durante o período de isolamento,
II - identificar as lacunas do aprendizado que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento.
III- verificação da aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades, aferidas através das atividades curriculares
IV- diagnosticar as deficiências/necessidades de aprendizagem que servirão de subsídios para replanejamento das atividades programadas para e sequência do Plano de Atividade Educacional proposto

Art. 12º Para reposição das lacunas de aprendizagens o Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, assegurando-lhes a acessibilidade.
Art. 13º Nos dias de 16, 17 e 18 de dezembro de 2020 no calendário presencial, estava previsto aos exames finais, entretanto, destina-se este período aos estudantes do Ensino Fundamental possibilidade de recuperarem a média inferior a 5,0 (cinco), realizando obrigatoriamente as atividades pendentes.

Art. 14º Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, e visa criar procedimentos para o acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.
Art. 15º Caso ocorram deliberações do Conselho Nacional de Educação ou do Conselho Estadual de Educação, essa resolução poderá ser revista a qualquer tempo, sem prejuízo das ações já tomadas.
Após análise detalhada da legislação, este Conselho está de acordo e emite parecer favorável.

Apiúna, 09 de novembro de 2020.
MARCIA ANTONIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Arabutã

Prefeitura

2726

Publicação Nº 2722432

DECRETO Nº 2726, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 150.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos – Atenção Básica		
Modalidade	84	4490000000000000010968	Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do provável excesso de arrecadação na fonte especifica:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte
Descrição da Fonte: 0.1.0968 – Transferência Estado - Aquisição Autoclave ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 12 de novembro de 2020.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2727

Publicação Nº 2722430

DECRETO Nº 2727, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE ARABUTÃ, CESSA HORÁRIO ESPECIAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de mantença aos atos de enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n. 2604, de 24 de abril de 2020 e Decreto 2623 de 25 de Maio de 2020 e demais disposições aplicados à espécie;

CONSIDERANDO que a região do Alto Uruguai Catarinense foi classificada como Risco Potencial Grave;

CONSIDERANDO a deliberação dos prefeitos dos Municípios associados a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC;

CONSIDERANDO que a CIR Alto Uruguai, nos termos do art. 9º da Portaria SES 464, de 3 de julho de 2020, elegeu a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Concórdia para atuar na condição de COES Regional, uma vez que é composta por representantes de entidades com abrangência na região da AMAUC.

DECRETA:
Art. 1º Ficam mantidos os efeitos dos Decretos emitidos pelo Município, concernentes às medidas protetivas em combate ao COVID-19 até o dia 30 de novembro de 2020;

Art. 2º.Este Decreto retroage seus efeitos a partir da data de 01 de outubro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

2728

Publicação Nº 2722434

DECRETO N° 2728, de 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em áreas rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica publicado a execução dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos do § 1º e seguintes do art. 10 da Lei nº 853/2016 de 28 de abril de 2016, no conforme anexos.
a) Executados
Outubro/2020: Total de 22.

b) Solicitados
Outubro/2020: Total de 43.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de Novembro de 2020.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

SOLICITADOS:

	PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
	84589	MIRCON WAZLAWICK	Abertura de cisterna e fonte	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01/10/2020	01/10/2020
	84582	NEODIR MORCHE	Outros serviços	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S17	01/10/2020	01/10/2020
	84587	OVIDIO WILSON PATZLAFF	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	01/10/2020	01/10/2020
	84583	ALTAIR VILMAR DEBETTIO	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	01/10/2020	01/10/2020
	84584	ANISIO HANN	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01/10/2020	01/10/2020
	84713	NEORI KLEEMANN	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	02/10/2020	02/10/2020
	84711	VILSON DELMAR SCHUMANN	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	02/10/2020	02/10/2020
	84714	IVONEI FUCKS	Abertura de cisterna e fonte	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	05/10/2020	05/10/2020
	84720	EDIO BAUER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	06/10/2020	06/10/2020
	84725	NILSON POPP	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	08/10/2020	08/10/2020
	84726	SILVERIO DOERZBACHER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	08/10/2020	08/10/2020
	84731	IRINEU SCHWANTES	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	09/10/2020	09/10/2020
	84743	LEONICE KOCHENBORGER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	13/10/2020	13/10/2020
	84742	NESTOR ADIR SCHEER	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	13/10/2020	13/10/2020
	84745	ADIR HONÓRIO NIED	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	14/10/2020	14/10/2020
	84799	HILMAR SCHEIDT	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	15/10/2020	15/10/2020
	84800	ODANIR MONTAG	Abertura de cisterna e fonte	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	15/10/2020	15/10/2020
	84811	ADIR ZIMMERMANN	Abertura de cisterna e fonte	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	16/10/2020	16/10/2020

	84812	ADIR ZIMMERMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	16/10/2020	16/10/2020
	84810	DOUGLAS EDERSON MORCHE	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	16/10/2020	16/10/2020
	84813	LEONIR LOSCH	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	16/10/2020	16/10/2020
	84814	ILASIO BUTH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	19/10/2020	19/10/2020
	84869	VOLNEI GOMES BALTAZAR	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	20/10/2020	20/10/2020
	84921	MILTON WERMEIER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	21/10/2020	21/10/2020
	84919	CLÉIA BONASSI METZ	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	21/10/2020	21/10/2020
	84920	JALMIR PEDRO BURNIER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	21/10/2020	21/10/2020
	84924	ARMINDO DIESEL Linha Aurora.	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	22/10/2020	22/10/2020
	84925	AIRTON RONEI KRÜTZMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	22/10/2020	22/10/2020
	84926	Síria Buhl Grosser	Proteção de Fontes e Reservat.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	22/10/2020	22/10/2020
	84931	CIRIO RAUSCHKOLB	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	23/10/2020	23/10/2020
	84932	EDSON GRAVE	Outros serviços	MÁQUINA NÃO INFORMADA!!	23/10/2020	23/10/2020
	84933	CLAUDETE FASSBINDER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	23/10/2020	23/10/2020
	84929	MARTIN RUCKS	Abertura de cisterna e fonte	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	23/10/2020	23/10/2020
	84928	REMI PETRY	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	23/10/2020	23/10/2020
	84935	ODANIR MONTAG	Abertura de Fossa	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	26/10/2020	26/10/2020
	84936	SILVERNA REGELMEIER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	27/10/2020	27/10/2020
	84942	NEODIR LUTZ	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	28/10/2020	28/10/2020
	84938	LEANDRO LUIZ STEFFENS	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	28/10/2020	28/10/2020
	84939	LEANDRO LUIZ STEFFENS	Limpeza de tanques ou açudes	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	28/10/2020	28/10/2020
	84940	PEDRO BUHL	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	28/10/2020	28/10/2020
	84941	ADEMIR SÉRGIO DANNENHAUER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	28/10/2020	28/10/2020
	84994	DILMAR PETRY	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	29/10/2020	29/10/2020
	84995	ILMAR ARI AREND	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	30/10/2020	30/10/2020
Total de : 43						

EXECUTADOS

	PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
	84586	ADIR ANSELMO WEIMER	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01/10/2020	01/10/2020
	84581	GILBERTO PEDRO BINSFELD	Hora Excedente - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	01/10/2020	01/10/2020
	84710	IRMA DREHMER	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	02/10/2020	02/10/2020
	84699	IVONEI DIESEL	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	02/10/2020	02/10/2020
	84700	NORMÉLIO GERHARDT	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	02/10/2020	02/10/2020
	84704	IVO TOFFOLI	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	02/10/2020	02/10/2020
	84698	ADEMAR DARCI MULLER	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	02/10/2020	02/10/2020
	84705	EDER ERMINIO ALTMANN	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	02/10/2020	02/10/2020
	84617	SENICIO RENNER	Hora Excedente - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	02/10/2020	02/10/2020
	84708	ANDRÉ REGELMEIER	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	02/10/2020	02/10/2020
	84706	RONEI USINGER	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	02/10/2020	02/10/2020
	84701	EDEMAR KLEMENT	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	02/10/2020	02/10/2020
	84702	DARCY GERHARDT	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	02/10/2020	02/10/2020
	84703	ANALICE HANN	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	02/10/2020	02/10/2020
	84709	SILVERNA REGELMEIER	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	02/10/2020	02/10/2020
	84707	VOLNEI LUIS COLDEBELLA 02024435904	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	02/10/2020	02/10/2020

	84715	NEODIR BAUER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	05/10/2020	05/10/2020
	84723	LAURINDO BERTOLDO VERUCK	Outros serviços	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S17	07/10/2020	07/10/2020
	84727	LAÉRCIO RUCKS	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	08/10/2020	08/10/2020
	84738	CELÉCIO DRESSEL	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	09/10/2020	09/10/2020
	84798	ORIMAR ROQUE SCHNEIDER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	15/10/2020	15/10/2020
	84934	ADELINO DOMINGOS COL-DEBELLA	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	26/10/2020	26/10/2020
Total de : 22						

58.2020

Publicação Nº 2722429

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (MADEIRA, MALHA DE FERRO E TELHA SOLDÁVEL.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 03/12/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 03/12/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Diretoria de Administração deste Município, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 18 de novembro de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

59.2020

Publicação Nº 2722437

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviço de mão de obra, visando a RETIFICA DO MOTOR E REFORMA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E : *CAT0416EAMFG08495* patrimônio 2639.

Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 03/12/2020.
Abertura: às 14h00 do dia 03/12/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Diretoria de Administração deste Município, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 18 de novembro de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

PORTARIA 480/2020

Publicação Nº 2721373

PORTARIA Nº 480/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ALAN FELIPIAK inscrito no CPF sob nº. 047.124.519-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020, concedidas pela portaria nº409 de 03 de agosto de 2020 e suspensas pela portaria nº 421/2020 de 14 de agosto de 2020, para serem gozadas no período de 23 de novembro a 12 de dezembro de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 18 de novembro de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0046/2020

Publicação Nº 2721353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0046/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços necessários objetivando a manutenção preventiva de veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria de educação e aquisição de peças necessárias para substituição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura, com julgamento por Lotes.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 01/12/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 01/12/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 18 de novembro de 2020.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 090/2020

Publicação Nº 2721427

DECRETO Nº 090/2020
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1604 de 27 de fevereiro de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 01.00.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 10 de novembro de 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2020

Publicação Nº 2721428

DECRETO Nº 091/2020
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1618 de 26 de junho de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.043 – Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.01.65.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0033 – Transferências de Recursos do FEAS no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 10 de novembro de 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2020

Publicação Nº 2721429

DECRETO Nº 092/2020
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1632 de 21 de outubro de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.01.02.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.01.02.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 10 de novembro de 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2020

Publicação Nº 2721223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 068/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora TATIANE MEURER, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta 16 de novembro de 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2020

Publicação Nº 2721227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 069/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Exonerar o Senhor NILSON PELINO SENS, do cargo de Transportes e Obras, com efeitos a contar a partir de 16 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 16 de novembro de 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 017/2020 - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2721433

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2020
Data: 18 de novembro de 2020.
Referente: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Concurso Público nº 001/2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 47, de 1º de abril de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e, ainda, a existência de Vagas no quadro de Cargos Públicos, CONVOCA os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para comparecer no período de 19 de novembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020, no horário das 08h00min as 12h00min, no Departamento de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC (Departamento de Pessoal), para tomar ciência de sua convocação e, depois de cumpridas as formalidades legais, TOMAR POSSE nos respectivos cargos.
Caso haja manifestação por escrito das candidatas de seu desinteresse na posse dos cargos, durante o período de Convocação, a Administração Municipal poderá publicar novo Edital de Convocação, até que as vagas necessárias sejam preenchidas, mesmo antes do vencimento do prazo deste Edital.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome	Posição
200526	Cristina Passold de Oliveira	4º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de novembro de 2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 34/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2721432

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 034/2020
Data: 18 de novembro de 2020.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 19 de novembro de 2020 e 20 de novembro de 2020, no horário das 08 às 12h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 20 de novembro de 2020, no horário das 08h às 12h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Técnico de Enfermagem - ESF

Inscrição	Nome	Posição
144993	Dianifer Souto Rodrigues	6º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de novembro de 2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 148/2020

Publicação Nº 2721436

Decreto n° 148, de 18 de novembro de 2020.
NOMEIA O SENHOR JORGE LUIZ PIMENTEL, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor JORGE LUIZ PIMENTEL, brasileiro, maior, casado, nascido em 24 de julho de 1963, portador do RG nº 4812329 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 331.835.620-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com jornada de trabalho de tempo integral, de 40 horas semanais, e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, nomeado nos termos deste Decreto é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder as anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 18 de novembro de 2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de novembro de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 149/2020

Publicação Nº 2721437

Decreto n° 149, de 18 de novembro de 2020.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, O SENHOR DIERLEN MACHADO COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor DIERLEN MACHADO COELHO, brasileiro, maior, casado, nascido em 08 de dezembro de 1985, portador do RG Nº 4.243.578- SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 052.713.239-00, matrícula funcional nº 6.387, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 14 de junho de 2019, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 127/2019.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 18 de novembro de 2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de novembro de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 084/2020

Publicação Nº 2721475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 084/2020-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 21 de outubro de 2020.

À Empresa.
TURISMAR IMÓVEIS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 1185/2020, formulado por ALDILON PEREIRA MENDES, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 4689, lote localizado no Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta Empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ROSANA COELHO CAETANO
Diretora de Tributos

Balneário Camboriú

Prefeitura

4º ADT CT 003/2020 - PMBC

Publicação Nº 2722221

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 003/2020 - PMBC
CONTRATADA: FORMATTO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Reforma do Centro Educacional Municipal Professor Armando César Ghislandi.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 158.284,34 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 1.703.939,08 (hum milhão, setecentos e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos), alterando cláusula 3.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 17 novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO 42.347/2020

Publicação Nº 2721760

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROTOCOLO 42.347/2020
AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no termo de instrução e instauração do processo autuado sob o protocolo em epígrafe, comunica a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 78.850.112/0001-29, e aplicar, em sendo o caso, as penalidades previstas nas subcláusulas 11.2 e 11.3, alíneas "c" e "e", em conformidade para com o art. 86 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2020, bem como rescindir o Termo de Contrato nº 237/2020 - PMBC, nos termos da subcláusula 13.1, alíneas "e" e "g", em conformidade par com os artigos 77 e 78, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, fica a BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação formal acerca dos fatos que lhe foram imputados, oportunidade em que deverá juntar os documentos comprobatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O processo pode ser acessado por meio do Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o Código externo: "793.030.609.952".

Balneário Camboriú, SC, 18 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE Nº 149/2020 - PMBC - COMPRASNET Nº 213/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Publicação Nº 2721593

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 213/2020
Objeto: Registro de Preços de MEDICAMENTOS MANIPULADOS que serão utilizados pelas Unidades Básicas e Especializadas do Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 02 (dois) de dezembro de 2020. Horário: 13h30min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Valor estimado: R$ 39.014,56.
Maiores informações: pelo telefone (47)3267 7091 ou site: www.bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DECISÃO FINAL

Publicação Nº 2721515

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROTOCOLO Nº 26.203/2020

EXTRATO DE DECISÃO
Autorização de Fornecimento nº 2343/2020 - FMS. Pregão Presencial nº 015/2020 - SSSM. Contratada LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.973.252/0001-09). Objeto: Aquisição equipamentos de proteção individual para utilização no Centro de Atendimento ao Covid-19, Clínica Médica Covid-19, barreiras, coletas, alojamento, isolamento Covid, Hospital e Unidades de Saúde.
Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, o Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECIDE:
1. Aplicar à LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI as penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ pelo prazo de 1 (um) ano e MULTA no valor de R$ 11.954,65 (onze mil novecentos e cinquenta e quatro e reais e sessenta e cinco centavos), com fulcro no subitem 14.1 c/c 14.3, alínea "b", do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - SSSM e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
Fica a empresa LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI intimada do teor desta decisão para, querendo, interpor recurso administrativo na forma do art. 109 da Lei 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O processo pode ser acessado por meio do portal de Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o Código externo: 913.226.663.470.

Balneário Camboriú, SC, 18 de novembro de 2020.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

TERMO DE ERRATA - 3º ADT 130/2017 - PMBC

Publicação Nº 2721911

TERMO DE ERRATA AO TERCEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMOVEL – SEGURO TOTAL, CONTRA TERCEIROS E R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) – FROTA – TERMO Nº130/2017 – PMBC

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Municipal, em 27/10/2020, cujo objeto trata-se da Constituição de Apólices de Seguro total, contra terceiros e R.C.O (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) para veículos automotores, motocicletas e demais, pertencentes à frota da Prefeitura de Balneário Camboriú - Secretaria de Educação, na forma da Circular SUSEP Nº 269 de 30 de setembro de 2004, sofrerá alteração:

ONDE SE LÊ:

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da renovação supracitada acrescenta-se a cifra R$ 53.901,62 (cinquenta e três mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), passando o contrato a importar o valor global de R$ 217.120,00 (duzentos e dez mil e cento e vinte reais), alterando a clausula 7.1 do contrato original.

LEIA-SE:

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da renovação supracitada acrescenta-se a cifra R$ 53.901,62 (cinquenta e três mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), passando o contrato a importar o valor global de R$ 217.120,00 (duzentos e dezessete mil e cento e vinte reais), alterando a clausula 7.1 do contrato original.

SAMARONI BENEDET

TERMO DE ERRATA - 4º ADT CT 004/2016 - FUNSERVIR

Publicação Nº 2721562

TERMO DE ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO – TERMO 004/2016 –FUNSERVIR

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Municipal, em 16/10/2020, cujo objeto trata-se da locação, um imóvel em alvenaria, matriculado no 1o Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú sob o nº 23721, situado na Rua 902, nº 556, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, destinado ao fundo municipal de assistência a saúde do servidor público – FUNSERVIR, sofrerá alteração:

ONDE SE LÊ:
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO – TERMO 004/2016 –FUNSERVIR

Balneário Camboriú, 14 de novembro de 2020.

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO – TERMO 004/2016 –FUNSERVIR

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2020.

SAMARONI BENEDET

TERMO DE ERRATA AO 3º ADT CT 113/2017 - FMS

Publicação Nº 2722106

TERMO DE ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO E REABILITAÇAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR – TERMO Nº. 113/2017 – FMS

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Municipal, em 14/10/2020, cujo objeto trata-se da prestação dos serviços de atendimento / acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, pelos preços da tabela do SUS, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, sofrerá a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO E REABILITAÇAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR – TERMO Nº. 113/2017 – FMS

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO MUNICIPAL E CREDENCIADO
– TERMO N° 113/2017

SAMARONI BENEDET

TERMO DE ERRATA AO 3º ADT CT 114/2017 - FMS

Publicação Nº 2721935

TERMO DE ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO E REABILITAÇAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR – TERMO Nº. 114/2017 – FMS

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Municipal, em 18/10/2020, cujo objeto trata-se da prestação dos serviços de atendimento / acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, pelos preços da tabela do SUS, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, sofrerá a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 336.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), alterando o subitem 7.4 do contato originário.

LEIA-SE:

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), alterando o subitem 7.4 do contato originário.

SAMARONI BENEDET

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - EDSON CABRAL

Publicação Nº 2721732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental nº 04/2020 (ref. Auto de Infração nº 636/2020) – PMBC/SEMAM. Informa-se que o autuado EDSON CABRAL, inscrita no CPF nº 239.646.342-04, residente e domiciliada à Rua José Alves Cabral, nº235, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú celebrou Termo de Compromisso com o Município de Balneário Camboriú, intermediado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 11 de setembro de 2020, tendo por objeto a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implementada pela adesão a projetos integrantes dos "Programa de Revitalização do Parque Raimundo Gonçalves Malta" e "Programa Abraço Animal" para o ano de 2020, devendo: a) Fazer cessar e recuperar o dano ambiental cometido, conforme o caso, através de medida eficaz aprovada pela SEMAM; b) Cumprir todas as obrigações assumidas na ocasião da audiência de conciliação ambiental realizada em 11/09/2020 a título de conversão da multa, especificamente no que diz respeito à adesão aos "Programa de Revitalização do Parque Natural Raimundo Gonçalves Malta" e ao "Programa Abraço Animal" para o ano de 2020, na forma e prazos estabelecidos; c)efetuar a prestação dos serviços pertencentes ao "Programa de Revitalização do Parque Natural Raimundo Gonçález Malta", naquela unidade de conservação instituída pelo Decreto Municipal nº 2.351/93, ora sendo: Revitalização da Fonte do Parque, Revitalização do Trapiche Rio-Camboriú e Passarela do Caranguejo, nos termos estabelecidos do Termo de Compromisso, perfazendo o valor de referência de R$30.528,00 (trinta mil e quinhentos e vinte e oito reais), no prazo de 02 (dois) meses da assinatura do Termo. O saldo existe entre o valor da atuação (aplicado o desconto legal do art. 143, §2º, I, do Decreto Federal 6.514/2008) e os valores de referência dos serviços, bem como eventuais diferentes de valores nestes, deverá ser depositada na forma estabelecida no Termo, em conta vinculada e específica, com a finalidade de cumprir os termos aceitos na adesão ao "Programa Abraço Animal", no prazo de até 15 (quinze) dias após o término da prestação dos serviços.

Maria Heloisa B.C. Furtado Lenzi
Secretária do Meio Ambiente

PE N° 150/2020 - PMBC - 214 2020 - COMPRASNET

Publicação Nº 2721849

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 - PMBC
COMPRASNET 214 /2020
Objeto: Aquisição de Kit's de alimentação para a Rede Municipal de Educação.
Data e local da sessão pública: Dia **03/12/2020**. Horário: as **09h00min**, no Portal de Compras do Governo Federal –, Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 359.590,00
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 18/11/2020.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

EDITAL VERÃO 2020/2021

Publicação Nº 2721538

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO

EDITAL PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE AMBULANTES E COMÉRCIOS TEMPORÁRIOS VERÃO 2020/2021.

Município de Balneário Gaivota, através da Secretaria Municipal de Arrecadação, faz saber a todos os interessados que ficam abertos as habilitações visando a exploração de atividades de ambulantes e comércios temporários para a temporada de verão de 2020/2021. O presente edital contém normas e procedimentos atinentes a Fiscalização de Tributos, Posturas e Vigilância Sanitária para o exercício de atividade econômica no município de Balneário Gaivota.

1 – OBJETO

1.1 – Comércio ambulante – venda de redes, cangas, vestuários em geral, artesanato, carrinhos de picolé, côco, bebidas em caixas térmicas, caipiras e açaí confeccionados em loco e demais atividades relacionadas à atividade ambulante.

1.2 – Comércio ambulante motorizado ou não - trailers, churrasquinho, food trucks e demais atividades que utilizam veículo e/ou aparelho para o exercício econômico.

1.3 – Comércios temporários em geral - restaurantes, lancherias, pizzarias, sorveterias, bares e similares, lojas de vestuário e demais comércios ou atividades que iniciarem suas atividades após publicação do presente edital.

1.4 – Exploração dos serviços de passageiros por meios de trenzinho da alegria.

1.5 – Comércio temporário de alugueis de cadeira de praias e guarda sol na orla marítima.

1.6 – Exploração de serviços de entretenimento aquáticos.

2.0 – PRAZO

2.1 – O prazo de validade dos Alvarás de temporada e do Edital será até 31 de março de 2021.

3.0 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - Os interessados na exploração das atividades durante o período de vigência deste Edital será inscrito somente em PESSOA FÍSICA e poderão requerer sua participação no Setor de Fiscalização Tributária e Sanitária da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, protocolando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I e II), juntamente com exigências feitas nos itens 4.0 de acordo com a atividade relacionada, no período de início a partir da publicação do presente edital, e se findará em 31 de março de 2021.
3.2 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a Comprovação do Recolhimento dos Tributos Municipais.

4.0 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- Para Ambulantes:

a) Cópia do CPF e RG;

b) Atestado de Saúde da Vigilância Sanitária (se tiver manipulação de alimentos);

c) CNPJ e Alvará Sanitário (da empresa que for representar);

d) Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação);

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

4.2- Comércio com trailer e similares:

a) Cópia do CPF e RG;

b) Atestado de Saúde da Vigilância Sanitária (se tiver manipulação de alimentos);

c) Documento do Veículo;

d) Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação);

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

4.3 - Para comerciantes temporários:

a) Cópia do CPF e RG;

b) Atestado de Saúde da Vigilância Sanitária (se tiver manipulação de alimentos);

c) Licença de Funcionamento do Corpo de Bombeiros;

d) Documento do Veículo (caso possua tele entrega);

e) Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação);

f) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

4.4 - Exploração do serviço de passeio turístico de passageiros por meio de Trenzinhos da Alegria veículo automotor transformado, usado em passeios turísticos fretados:

a) Cópia do CPF e RG e comprovante de residência dos requerentes;

b) Documento do Veículo;

c) Roteiro do passeio e horário de funcionamento;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

e) Carteira de habilitação com categoria e curso específico para transportes de passageiros.

4.5 - Comércio temporário de prestação de alugueis de cadeira de praias e guarda sol na orla marítima.

a) Cópia do CPF e RG e comprovante de residência dos requerentes;

b) Croqui de localização;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

d) Permissão de uso SPU.

4.6 - Exploração de serviços de entretenimento aquáticos em locais liberados previamente pela prefeitura.

a) Cópia do CPF e RG e comprovante de residência dos requerentes;

b) Croqui de localização;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

d) Permissão de uso

5.0 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 – As atividades de ambulantes que comercializem produtos em carrinhos, e/ou caixas térmicas, não têm autorização para fixarem-se em um ponto específico, devendo exercer suas atividades de forma itinerante.

5.2 – O comércio com trailer e similares não têm direito a ponto específico, devendo respeitar uma distância mínima de cinquenta metros entre um ambulante e outro e o ponto do de localização deverá ser liberado pelo Setor de Fiscalização e Tributos Municipal, ressalvado os pontos demarcados pela Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, ou acordo mútuo realizado entre os ambulantes, independente de anuência do fisco municipal. Frisando que não são pontos fixos e todos os dias os ambulantes deverão recolher os equipamentos sob pena de cancelamento do alvará.

5.3 – Os comerciantes com trailer e similares não podem fixar seus equipamentos entre a Rua Espirito Santo e a 4ª Avenida, sendo que a proibição se estende uma quadra acima da Avenida Beira-mar, em toda a sua extensão.

5.4 – As demais atividades serão liberadas mediante solicitação e aprovação do setor de fiscalização tributária.

5.5 – Será realizada concorrência pública para a disponibilização de cinco pontos, definidos os mesmos no edital de concorrência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do comércio ambulante:

a) Somente será permitida a entrega dos produtos ao consumidor em materiais descartáveis (copos, guardanapos, talheres, pratos entre outros);

b) O comércio de bebidas somente em latas ou garrafas plásticas e a manipulação de caipiras e açaí somente em loco.

c) É obrigatória a exposição permanente do crachá de identificação e manter sempre em seu poder os Alvarás da Vigilância Sanitária e Localização;

6.2 - Do comércio com trailer e/ou similar:

a) Possuir lixeiras com tampas e sacos de lixos em quantidade e capacidade suficiente para atender a necessidade do estabelecimento;

b) Obrigatório o uso de jalecos, gorros ou bonés de cores claras;

c) Somente será permitida a entrega dos produtos ao consumidor em materiais descartáveis (copos, guardanapos, talheres, pratos entre outros);

d) O comércio de bebidas somente em latas ou garrafas plásticas;

e) Possuir sempre a disposição álcool 70% para higienização das mãos;

f) Possuir atestado de saúde para a manipulação de alimentos;

g) Manter exposto ao público os alvarás de Vigilância Sanitária, Localização e Policia Civil;

h) Os produtos devem estar sempre protegidos contra poeira, areia, vetores e armazenados em caixas térmicas, embalagens fechadas e equipamentos com proteção;

i) Possuir pia com água corrente potável e esgotamento da mesma de forma adequada;

j) Para a atividade do comércio de churrasquinho será obrigatório churrasqueira com chaminé, utilizar produtos com procedência de órgãos competentes e os espetinhos de carnes devem ser mantidos em caixas térmicas refrigeradas.

6.3- Do comércio temporário:

a) Manter o estabelecimento em permanente estado de asseio e limpeza;

b) Possuir lixeiras com tampas e sacos de lixos em quantidade e capacidade suficiente para atender a necessidade do estabelecimento;

c) Possui lixeiras próprias do estabelecimento e em local adequado para armazenar todos os detritos provenientes do comércio para o recolhimento pelo caminhão de lixo;

d) Possuir atestado médico para manipulação de alimentos;

e) Possuir banheiros masculino e feminino para o público em bom estado de conservação;

f) Manter exposto ao público os alvarás de Bombeiro, Vigilância Sanitária, Localização e Policia Civil;

g) Possuir sempre a disposição do álcool 70% para higienização das mãos;

h) Demais exigências serão cobradas durante inspeção sanitária de acordo com cada tipo de atividade.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 -- Fica ciente o participante que em decorrência da pandemia por COVID - 19, os editais, bem como o exercício da atividade poderão ser suspensos a qualquer tempo, conforme orientação e recomendação dos órgãos competentes.

7.2- Este edital não exime os inscritos de acompanharem e cumprirem as normas/portarias/decretos e outras determinações das autoridades públicas de saúde e vigilância sanitária, para o enfrentamento do contágio da pandemia do novo coronavírus (covid-19), podendo ser de caráter geral ou especifico de cada atividade.

7.3 – Fica estritamente vedado o comércio ambulante de produtos manipulados ou não de origem animal e/ou hortifrutigranjeiro, ressalvo àqueles realizados in loco de baixo risco que a Vigilância Sanitária autorizar mediante licenciamento.

7.4 - A venda de produtos alimentícios de forma ambulante somente poderá ser realizada com o mínimo de manipulação, devendo ser feita

in loco na presença do cliente, com produtos conservados de forma adequada e procedência comprovada. O equipamento deve ter superfícies lisas, laváveis e impermeáveis, compatível com as atividades, devendo ser liberado previamente pela Vigilância Sanitária.

7.5 – É vedada a colocação de placas e anúncios para as pessoas que exerçam atividades de ambulantes ou trailer, bem como mesas, cadeiras ou qualquer outro objeto que obstrua a passagem de pedestres nas calçadas, ficando vedada também a utilização dos muros e alamedas para fixação de seus produtos, exceto, quando ocorra a expressa autorização do proprietário.

7.6 – Será permitida exclusivamente ao comércio ambulante (exceto trailers) a utilização de equipamentos de sonorização, desde que seja respeitado o limite máximo de decibéis, previsto em lei.

7.7 – Somente poderá iniciar suas atividades o comerciante que tiver em seu poder TODOS os Alvarás e Licenças inerentes à espécie de funcionamento.

7.8 – O comércio de ambulantes e temporários ficará sujeito à fiscalização Federal, Estadual, Municipal e também às normas da Vigilância Sanitária e dos órgãos de saúde Federal, Estadual e Municipal.

7.9 – As autorizações e Alvarás decorrentes do presente edital, não poderão ser transferidos a terceiros e deve ser apresentada a fiscalização municipal sempre que solicitado.

8.0 – Ambulantes e Temporários deverão respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento pré-determinados.

8.1 – A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota reserva-se no direito de anular o Alvará no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou mediante discricionariedade administrativa justificável, em virtude técnica ou financeira, desde que devidamente fundamentada, sem que, por isso, caiba aos comerciantes temporários e ambulantes, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A falta de pagamento das Taxas de Licença e Localização assim como da Vigilância Sanitária causará a interdição e proibição da atividade. Qualquer comércio em funcionamento sem os devidos alvarás inerentes a atividade executada devidamente em dia no que se refere a prazo, ficará imediatamente impedido e proibido de exercer função, podendo retornar ao exercício apenas após a completa regularização, a interdição ou proibição do comércio por si só não exime o comerciante ao pagamento de eventuais taxas ou multas que sejam autuadas em função de irregularidades apontadas pelo fisco.

8.2 – O Presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até 31 de março de 2021, sendo disponibilizado na íntegra no site www.balneário.gaivota.sc.gov.br.

Balneário Gaivota, 18 de Novembro de 2020.
Prefeito Municipal

Anexo I

FICHA CADASTRO / INSCRIÇÃO

0.1 IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE	
RAZÃO SOCIAL/ PESSOA:	
NOME FANTASIA:	
CPF:	TEL:
END:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	UF:
N° DE FUNCIONARIOS: ( ) MULHERES	( ) HOMENS

0.2 ATIVIDADES ECONÔMICAS	
	Comércio ambulante – venda de redes, cangas, vestuários em geral, artesanato, carrinhos de picolé, coco, bebidas em caixas térmicas, caipiras e açaí confeccionados em loco e demais atividades relacionadas à atividade ambulante.
	Comércio ambulante motorizado ou não - trailers, churrasquinho, food trucks e demais atividades que utilizam veículo e/ou aparelho para o exercício econômico.
	Comércios temporários em geral - restaurantes, lancherias, pizzarias, sorveterias, bares e similares, lojas de vestuário e demais comércios ou atividades que iniciarem suas atividades após publicação do presente edital.
	Exploração dos serviços de passageiros por meios de trenzinho da alegria.
	Comércio temporário de alugueis de cadeira de praias e guarda sol na orla marítima

	Exploração de serviços de entretenimento aquáticos.

0.3 REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	CPF:
RG:	DATA NASC:
ASSINATURA:	DATA:

Anexo II

AUTO DECLARAÇÃO SANITÁRIA Nº: ____ / 2020/2021
(Anexo IV da RN nº 004/DIVS/SES de 10/10/2019)

0.1 IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE	
RAZÃO SOCIAL/ PESSOA:	
NOME FANTASIA:	
CPF:	TEL:
END:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	UF:
N° DE FUNCIONARIOS: ( ) MULHERES	( ) HOMENS

0.2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
DESCRIÇÃO ATIVIDADE:

0.3 DECLARAÇÃO
DECLARO ESTAR CIENTE DESTA NORMA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS.

RESPONSÁVEL LEGAL
NOME E CPF

EXTRATO CONTRATOS

Publicação Nº 2721461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
EXTRATO CONTRATUAL

"Aditivo Nº ..... : 01-56/2020 - Contrato Nº: 56/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: MERCADO ADRISAN LTDA - EPP
Valor ..... : 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em virtude da necessidade ter ultrapassado a quantidade prevista, aditando o contrato original em 25%, alterando o valor total do contrato de 25.980,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais)., para R$ 32.475,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), totalizando um aumento de R$ 6.495,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)."

"Contrato Nº..: 84/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: ANGELO DEMO

Valor ..... : 2.080,80 (dois mil e oitenta reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a ""Eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e demais secretarias, nas condições fixadas no Edital para serem fornecidos, conforme Especificações Técnica"

"Contrato Nº..: 85/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: APICEBR COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : 34.892,80 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a ""Eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e demais secretarias, nas condições fixadas no Edital para serem fornecidos, conforme Especificações Técnica"

"Contrato Nº..: 86/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: HAYA INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 13.001,60 (treze mil e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a ""Eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e demais secretarias, nas condições fixadas no Edital para serem fornecidos, conforme Especificações Técnica"

"Contrato Nº..: 87/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D
Valor ..... : 6.936,40 (seis mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a ""Eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e demais secretarias, nas condições fixadas no Edital para serem fornecidos, conforme Especificações Técnica"

"Contrato Nº..: 88/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor ..... : 1.474.617,96 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2020 Término: 26/08/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2020
Objeto ..... : para Execução de Pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte, no Município de Balneário Gaivota/SC, conforme localização, tipo de revestimento, demais condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto."

"Aditivo Nº ..... : 01-122/2019 - Contrato Nº: 122/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 22/10/2020 Término: 22/10/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 51/2019
Objeto ..... : O presente procedimento licitatório tem por finalidade Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica do Acesso a Orla da Praia Turimar, Praia Brilhamares e Praia Santa Fé, no Município de Balneário Gaivota/SC - conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital."

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 016/2020 FME

Publicação Nº 2722188

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2020 FME
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 18/18/2020
Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS Aos seis Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na 700 - ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO Nº. 68, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 19.572.240/0001-99, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
EDUCA GENESIS LTDA – R$ 1.210.000,00
Balneário Piçarras, 18 de novembro de 2020
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

DECRETO 132-1910-COMITÊ GESTOR LEI ADIR BLANC

Publicação Nº 2722489

DECRETO Nº 132/2020
Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020 e institui Comitê Gestor Local de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização.

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e.e., no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras, por meio da Fundação Municipal de Cultura, executará os recursos de que trata o artigo 1° da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas contemplados no artigo 2° da referida lei, que serão definidos por este Comitê Gestor.
Parágrafo único. A Fundação Municipal de Cultura, com o auxílio do Comitê Gestor Local de que trata o artigo 2° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e operacionalização do valor a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3° da Lei Federal n° 14.017, de 2020.

Art. 2° Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I. Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II. Promover as discussões referentes à regulamentação no âmbito do município para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020;
III. Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1° deste decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;
IV. Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
V. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI. Elaborar relatórios e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;
§ 1° O Comitê Gestor Local de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I. Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras, que o presidirá:
Titular: Silvana Maria Rebello Pereira
Suplente: Vendelino Francisco Erasmo Silva
II. 2 (dois) representantes da Procuradoria Jurídica do Município:
Titular: Sandra Maria Luizão Marques
Suplente: Bianca Lenara Fiamoncini
III. 2 (dois) representante da Câmara Municipal:
Titular: Márcia Terezinha Reis
Suplente: Phillipe Guilherme Pereira

IV. 2 (dois) representantes da Contabilidade do Município:
Titular: Laurita de Oliveira Ellwanger Veiga
Suplente: Wagner Yukio Serikyaku
V. Até 3 (três) representantes da Sociedade Civil:
Cristina Gutmann Suhr- Câmara Setorial de Artes Visuais
Artur Amadeu Onofre – Câmara Setorial de Artesanato
Paulo Fernando da Gloria Leal – Câmara Setorial de Literatura
§ 2° O representante do Comitê Gestor Local a que se refere os incisos I do "caput" deste artigo poderá indicar seu suplente.
§ 3º Os representantes e os suplentes do Comitê Gestor Local a que se referem os incisos II a VII do "caput" deste artigo serão indicados pelos responsáveis pelas respectivas pastas;
§ 4° O representante e o suplente a que se refere o inciso VI do "caput" deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 5° Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Conselho de Cultura ou pela as Câmaras setoriais.

Art. 3° O Presidente da Fundação Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2°.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras/SC, 19 de outubro de 2020.
FLÁVIO TIRONI
Prefeito Municipal e.e.

O presente Decreto nº 132/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 19 de outubro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 133-1910-REGULAMENTA LEI ADIR BLANC

Publicação Nº 2722490

DECRETO Nº 133/2020
Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, cria o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização e dá outras providências.

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e.e., no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em
especial o estabelecido no § 4° do artigo 2° da referida norma federal, dispondo que o Poder Executivo Municipal editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos;

Considerando o estado de calamidade pública em todo o território catarinense declarado pelo Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020;

Considerando a situação de emergência em todo o território catarinense por meio do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e os critérios para a destinação dos recursos a este Município, provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, com suas atualizações posteriores.

Art. 2° O recurso destinado ao Município, proveniente da referida lei federal, é de R$ R$ 175.580,51 (Cento e setenta e cinco mil, Quinhentos e oitenta Reais e Cinquenta e um centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Fundação Municipal de Cultura e com apoio do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização, instituído pelo Decreto Municipal nº 132/2020, formado especificamente para o tema.

Art. 3° Compreende-se por:
I. Trabalhador(a) da Cultura: pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), enquadrados nos itens descritos no artigo 6° do referido diploma legal federal, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas e que, para recebimento da renda emergencial descrita no inciso I do artigo 2° da referida

lei, devem estar devidamente enquadrados nos critérios apresentados em seu artigo 6°;
II. Espaços e Empreendimentos Culturais: são microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos;
III. Grupos Culturais: Conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo relacionado à cultura, como por exemplo, Grupos Musicais, Teatrais, de Dança, Poesia e afins;
IV. Coletivos Culturais: Agrupamento de, no mínimo 5 (cinco) pessoas, com objetivos culturais e/ou artísticos, que se reúnem à busca de soluções comuns, podendo ser de linguagens artísticas mistas ou não;
V. Prêmio: Modalidade de seleção de propostas de projetos, espaços e territórios culturais.
Parágrafo único. As Cooperativas deverão comprovar que atendem o disposto no artigo 107 da Lei Federal n° 5. 764, de 16 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4° Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura (FNC) foram repassados em conta vinculada ao Fundo Municipal de Cultura, conforme Plano de Ação nº 072084200002-001267, e serão distribuídos da seguinte forma:
I. Prêmios, Concursos, Editais e Chamadas Públicas: conforme disposto no inciso Ill do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), serão publicados editais e, em cada instrumento legal, seus regramentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.
Parágrafo único. A Renda Emergencial Mensal conforme disposto no inciso I do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), será de competência do Governo do Estado de Santa Catarina, respeitados os critérios e as normas por ele colocadas.

Art. 5° Os valores aplicados em cada item de competência do Município estão informados no Plano de Ação cadastrado na plataforma do Governo Federal, Plataforma Mais Brasil.
Art. 6° O montante dos recursos indicado no Plano de Ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme disposto no artigo 11 do decreto regulamentador federal, respeitando o teto mínimo de destinação dos recursos previsto no § 1º do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e terão as seguintes atribuições:
I. Subsidiar o gestor municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
II. Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1° deste decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;
III. Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
IV. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e
V. Elaborar relatórios a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 8º O Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização terá a seguinte composição:
I. Silvana Maria Rebello Pereira, Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras que o presidirá;
II. 2 (dois) representantes da Procuradoria Jurídica do Município
Titular: Sandra Maria Luizão Marques
Suplente: Bianca Lenara Fiamoncini
III. 2 (dois) representante da Câmara Municipal
Titular: Marcia Terezinha Reis
Suplente: Phillipe Gulherme Pereira
IV. 2 (dois) representantes da Contabilidade do Município
Titular: Laurita de Oliveira Ellwanger Veiga
Suplente: Wagner Yukio Serikyaku
V. Até 3 (três) representantes da sociedade civil.
Cristina Gutmann Suhr- Câmara Setorial de Artes Visuais
Artur Amadeu Onofre – Câmara Setorial de Artesanato
Paulo Fernando da Gloria Leal – Câmara Setorial de Literatura
Parágrafo único. O presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização poderá indicar seu suplente.

Art. 9° Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 10. O Gestor de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução.

Art. 11. O referido Comitê Gestor será extinto com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

CAPÍTULO IV
DA SOBREPOSIÇÃO ENTRE ENTES

Art. 12. O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos municípios, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020 e conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto 10.464/2020.
Parágrafo único. Os trabalhadores(as) da cultura beneficiados pela renda emergencial, conforme disposto na Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), poderão ser apoiados com recursos em projetos, espaços e territórios culturais selecionados conforme o referido diploma legal federal.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO AUTÔNOMA DE SELEÇÃO

Art. 13. Fica criada a Comissão Autônoma de Seleção (CAS), nomeada através de Portaria Interna da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras, responsável pela análise de mérito dos projetos culturais, manifestando-se de forma independente e autônoma e contará com o apoio operacional do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização.

Art. 14. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) será composta por especialistas em análise de projetos culturais e contará com a participação de pelo menos (03) três integrantes.
Parágrafo único. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS), poderá ser contratada por intermédio do Programa Estratégico para a Aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) gerida de forma colegiadas pelos 14 municípios que integram a região do Médio Vale do Itajaí com apoio técnico e operacional do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (Cimvi) e da Associação de Municípios do Médio Vale do Itajaí (Ammvi).

Art. 15. Os membros da Comissão Autônoma de Seleção (CAS), ficam impedidos de avaliar iniciativas:
a) Nas quais tenha interesse pessoal;
b) Em cuja elaboração tenha participado;
c) De Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
d) De Proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
e) De Proponente com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade.

Art. 16. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 17. Fica criada a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), constituída por servidores lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, nomeados através de Portaria Interna da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras, a qual deverá ser responsável pelo recebimento de documentos, trâmites internos para a execução dos editais relacionados à aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS·E PRAZOS

Art. 18. A apresentação de projetos a serem beneficiados pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) será por meio de sistema on-line, disponível no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, no link:
https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/164

Art. 19. Os prêmios, concursos, credenciamentos, editais e chamadas públicas a serem publicados, serão devidamente publicados, respeitando as legislações eleitorais vigentes, e neles todas as informações, critérios de seleção, datas, prazos e demais regulamentações sobre a matéria.
Art. 20. Devido ao caráter emergencial e a urgência em facilitar e agilizar o acesso aos recursos públicos, bem como o tempo exíguo de 60 (sessenta) dias para a operacionalização dos recursos por parte da Administração Municipal, conforme disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), poderão os períodos de inscrição e cadastramento serem reduzidos.
Parágrafo único. Caso necessário, poderão ser prorrogados conforme demanda, respeitando o período limite conforme art. 3º, § 1º, da referida Lei Federal.

CAPÍTULO VIII
DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

Art. 21. Não será permitido beneficiar projetos tais como:
I. Projetos que não tenham caráter cultural;
II. Cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III. Eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda
IV. Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política partidária, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
V. Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião,

Art. 22. Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas de forma direta ou indireta:
I. Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com

financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
II. Membros das Comissões Autônomas de Seleção (CAS), das Comissões de Organização e Acompanhamento (COA) do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, servidores efetivos e comissionados da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras ou do Município ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º(segundo) grau;
III. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
Parágrafo único. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no inciso II, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras.

CAPÍTULO IX
DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 23. Todas as propostas de projetos culturais deverão ser apresentadas em formato on-line, conforme especificações do edital.

Art. 24. Após o encerramento do período de inscrição, os projetos iniciados no sistema online e não finalizados serão cancelados.

Art. 25. Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar a documentação relacionada em cada um dos editais.

Art. 26. Conforme previsto nos artigos 6°, inciso I, e artigo 7°, § 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), será permitida autodeclaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela Administração Pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.

Art. 27. Os editais lançados poderão ter seus valores dos prêmios alterados conforme demanda, a critério da Comissão Autônoma de Seleção, para a melhor aplicação do recurso na localidade.
§ 1º Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, maior do que as quantidades de prêmios previstas no respectivo edital, a CAS poderá adequar os valores unitários dos prêmios para acomodar a demanda apta a receber recursos deste Edital. Caso esta hipótese se realize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar/reduzir o seu plano de ação. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de declinar da participação no respectivo Edital em qualquer tempo.
§ 2º Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, menor do que as quantidade de prêmios previstas no respectivo edital, a CAS poderá ampliar os valores unitários dos prêmios conforme a demanda apresentada. Nesta hipótese, os projetos selecionados serão convidados a adequar o seu plano de ação aos novos valores dos prêmios. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de manter o valor inicialmente proposto.

Art. 28. Os prêmios, concursos, credenciamentos, editais e chamadas públicas a serem publicados poderão solicitar contrapartidas específicas a critério da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras

Art. 29. Os projetos culturais contemplados com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017.2020) assinarão Termo de Compromisso, de acordo com as informações apresentadas em seu projeto e as exigências dos respectivos editais.

Art. 30. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que orientará este processo.

CAPÍTULO X
DA PUBLICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 31. Será disponibilizado por meio do endereço eletrônico https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/164 todas as comunicações, legislações, regramentos, processos e dados dos selecionados e beneficiados pela Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc).

Art. 32. Os resultados e instrumentos legais serão publicados no endereço eletrônico https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/164, cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

Art. 33. Assim como previsto na Emenda Constitucional n° 107 /2020, artigo 1°, § 3°, inciso VIII, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da Administração indireta, destinados ao enfrentamento a pandemia da Covid-19 e a orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.
Parágrafo único. Todos os beneficiaries, solicitantes de recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no endereço eletrônico https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/164

CAPÍTULO XI
DOS PAGAMENTOS DO RECURSO EMERGENCIAL

Art. 34. Os pagamentos a serem realizados pela Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) ocorrerão da seguinte forma:
I. Renda Emergencial aos Trabalhadore(as) da Cultura: será realizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com regramentos específicos;

II. Projetos Culturais de ações individuais ou coletivas: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição, sendo pessoa física ou jurídica;

CAPÍTULO XII
DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Art. 35. Deverá o projeto beneficiado, apresentar Relatório Final de Atividades em até 30 (trinta) dias após o encerramento do "Período de Execução", do seu projeto cultural, em plataforma on-line.
I. Deverá conter os resultados alcançados;
II. Eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos;
III. A abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;
IV. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado a critério da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras e da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do referido edital;
V. Todos os seus formulários deverão ser preenchidos pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica;
VI. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;
VII. Em nenhuma hipótese será feita devolução de arquivos virtuais bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do referido edital decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória.

Art. 36. A Fundação Municipal de Cultura, a Comissão Autônoma de Seleção e a Comissão de Acompanhamento e Organização (COA), poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório de Atividades.

Art. 37. A análise do Relatório Final de Atividades deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo no sistema on-line.

Art. 38. Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Administração Municipal, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e ter o parecer final homologado pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

CAPÍTULO XIII
DAS PENALIDADES

Art. 39. A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente em até 2 (duas) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 40. O proponente será declarado inadimplente quando:
I. Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
II. Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto, conforme prazos estipulados no referido edital;
III. Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
IV. Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
V. Não apresentar o produto resultante do projeto aprovado; e
VI. Não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do apoio emergencial.

CAPÍTULO XIV
DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

Art. 41. Todos os projetos, espaços e territórios culturais beneficiados com recursos da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível) e destacada, conforme a seguir:
I. Em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Balneário Piçarras acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc n° 14.017/2020 - no Município Balneário Piçarras;
II. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc n° 14.017/2020;
III. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverão ser previamente aprovado pela Fundação Municipal de Cultura;
IV. Para projetos ou divulgações realizadas em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancbalneariopicarras e #transparenciaaldirblanc.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Qualquer alteração no escopo do projeto durante a sua execução, como alteração de uma ou mais ações, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do projeto, planilha orçamentária, relatório de atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação prévia da Comissão

de Organização e Acompanhamento (COA).

Art. 43. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de ofício ou por solicitação da Comissão Autônoma de Seleção, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 44. Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.

Art. 45. Casos omissos poderão ser sanados por meios de resoluções publicadas pela Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras/SC, 19 de outubro de 2020.
FLÁVIO TIRONI
Prefeito Municipal e.e.

O presente Decreto nº 133/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 19 de outubro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 144-1311-ALTERAÇÃO COVID-19

Publicação Nº 2722492

DECRETO Nº 144/2020
Dispõe acerca das medidas de enfrentamento a Pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e.e., no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior estabilidade jurídica para a tomadas de decisões de enfrentamento de combate ao COVID-19; e
CONSIDERANDO a manutenção de medidas restritivas em consonância com os regramentos dos Decretos Estaduais;

DECRETA:
Art.1º O artigo 6º do Decreto 114, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Pelo período de 30 dias, a partir de 15 de novembro de 2020, vigoram as medidas restritivas para o comércio em geral, bares, restaurantes, cultos religiosos, funerais e atividades em vias públicas e academias privadas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Balneário Piçarras/SC, 13 de novembro de 2020.
FLÁVIO TIRONI
Prefeito Municipal e.e.

O presente Decreto nº 144/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 13 de novembro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 145-1811-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2722493

DECRETO Nº 145/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 19, inciso III da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 15.451.0004
Projeto: 1.009 - Obras de Pavimentação Comunitária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.00.1000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 32.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Balneário Piçarras/SC, 18 de novembro de 2020.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 145/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 18 de novembro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 146-1811-SUPLEMENTAÇÃO-EXCESSO

Publicação Nº 2722494

DECRETO Nº 146/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso I da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Procuradoria Geral do Município
Funcional-Programática: 02.091.0003
Atividade: 2.007 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 15.452.0004
Atividade: 2.013 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 11.900,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0009
Atividade: 2.040 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.01.1001 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 54.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 81.900,00 (oitenta mil e novecentos reais) e dos recursos de Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação na importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), totalizando R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Balneário Piçarras/SC, 18 de novembro de 2020.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 146/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 18 de novembro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 774-2020-1410-SUBSÍDIOS EXECUTIVO

Publicação Nº 2722496

LEI Nº 774/2020
DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os subsídios mensais dos Agentes Políticos para a legislatura 2021/2024 ficam fixados em:
I. Prefeito: R$ 20.613,18 (vinte mil seiscentos e treze reais e dezoito centavos).
II. Vice-Prefeito: R$ 9.357,07 (Nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).
III. Secretário Municipal: R$ 9.782,91 (Nove mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas para a revisão geral da remuneração dos Servidores Municipais, observando-se os limites constantes da Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

Art. 3º O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 1º inciso I desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4° O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais farão jus ao 13º Subsídio a ser pago no valor correspondente ao subsídio mensal fixado no art. 1º desta Lei, o pagamento ocorrerá até o dia 20 de dezembro de cada ano.
§ 1º Em caso de afastamento, licença ou férias do Prefeito Municipal ou exoneração dos Secretários Municipais, o 13º Subsídio será pago no valor correspondente a fração de 1/12 avos por mês de efetivo exercício do cargo, a quem efetivamente o exercer.
§ 2º O Vice-Prefeito ou o Presidente da Câmara, em caso de substituição do Prefeito Municipal, terá direito ao 13º Subsídio proporcional ao período da substituição.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 14 de outubro de 2020.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 774/2020 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 14 de outubro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 775-2020-1410-SUBSÍDIOS LEGISLATIVO

Publicação Nº 2722498

LEI Nº 775/2020
DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador para a legislatura 2021/2024 fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal, será de R$ 6.027,00 (seis mil e vinte e sete reais).

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal receberá o subsídio mensal de R$ 9.041,00 (nove mil e quarenta e um reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.
Parágrafo único. O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao subsídio do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 3º A ausência de vereadores na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias, solenes, Itinerantes e especiais, realizadas no período ordinário, não serão remuneradas.

Art. 4º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento e documentos comprobatórios.

Art. 5° Os Vereadores e o Presidente da Câmara farão jus ao 13º Subsídio a ser pago no valor correspondente ao subsídio mensal fixado no art. 1º e 2º desta Lei, o pagamento ocorrerá até o dia 20 de dezembro de cada ano.
§ 1º Em caso de licença do Vereador ou do Presidente da Câmara, o 13º Subsídio será pago no valor correspondente a fração de 1/12 avos por mês de efetivo exercício da vereança ou da Presidência da Câmara, a quem efetivamente o exercer.
§ 2º O Vereador suplente em caso de licença do Vereador titular terá direito ao 13º Subsídio proporcional ao período da substituição.

Art. 6º O Subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente considerando a infração do período ou as mesmas datas e os mesmos índices para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 7º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 14 de outubro de 2020.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 775/2020 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 14 de outubro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 776-2020-1410-DIA MUNICIPAL COMBATE LIXO NO MAR

Publicação Nº 2722499

LEI Nº 776/2020
DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO LIXO NO MAR NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Lixo no Mar, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de Junho, data do Dia Mundial dos Oceanos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 14 de outubro de 2020.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 776/2020 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 14 de outubro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 777-2020-2810-SEMANA MUNICIPAL INCENTIVO AO CICLISMO

Publicação Nº 2722500

LEI Nº 777/2020
DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO CICLISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Flávio Tironi, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e.e., Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída por esta lei, no âmbito do Município de Balneário Piçarras, a "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo", a ser celebrada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.

Art. 2º A "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo", passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Balneário Piçarras/SC.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover ou apoiar o desenvolvimento de atividades, programas e eventos alusivos à semana comemorativa que trata a presente lei.

Art. 4º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo":
I. incentivar e difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio alternativo de transporte ecologicamente correto;
II. promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III. buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
IV. desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 5º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta e praticantes de ciclismo poderão ser convidados a participar da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 14 de outubro de 2020.
FLÁVIO TIRONI
Prefeito Municipal e.e.

A presente Lei Municipal nº 777/2020 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 28 de outubro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 778-2020-1611-CRÉDITO ESPECIAL AMPLIAÇÃO SEDE

Publicação Nº 2722501

LEI Nº 778/2020
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei Municipal nº 624, de 27/09/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, da Lei Municipal nº 728, de 10/10/2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Balneário Piçarras para o Exercício de 2020 e autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial e Dá outras providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte Estrutura Orçamentária nos anexos do Plano Plurianual para os

exercícios de 2018 a 2021 - Lei nº 624, de 27 de setembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 - Lei nº 728, de 10 de outubro de 2019:

Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 04.122.0002
Projeto: 1.044 – Ampliação da Sede da Prefeitura Municipal
Meta para o Exercício de 2020
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 70.000,00
Unidade de Medida: Un (Unidade)
Meta Física: 1

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 04.122.0002
Projeto: 1.044 – Ampliação da Sede da Prefeitura Municipal
Meta para o Exercício de 2020
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 70.000,00

Art. 3° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 16 de novembro de 2020.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 778/2020 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 16 de novembro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2721633

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para futura contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado: R$ 160.880,00 (cento e sessenta mil e oitocentos e oitenta reais). Recebimento dos Envelopes até: 01/12/2020 às 14h. Data da Sessão Pública: 01/12/2020 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 18 de novembro de 2020. Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária Municipal de Saúde.

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PP 003/2020 FMT

Publicação Nº 2721664

Processo Licitatório n. 008/2020 – FMT
Pregão Presencial n. 003/2020 – FMT
Análise de Impugnação ao Edital

SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 533.989.209-34, residente e domiciliado à Rua Mário Braz de Santana, nº 66, Centro, Balneário Piçarras/SC, apresentou impugnação ao edital nos seguintes termos:
a) ao tipo de julgamento do pregão em epígrafe (Global);
b) exigência de qualificação técnica constante no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do ato convocatório, que traz a exigência de apresentação de ART de execução de acordo com as normas da ABNT e da concessionária de energia elétrica, bem como atestado de capacidade técnica para fornecimento, instalação, remoção de peças de iluminação natalina com CREA/SC ou CAU/SC, que afirma tratar-se de

exigência restritiva à ampla competição;
c) alega que apenas um dos orçamentos apresentou valor correspondente a mão de obra;
d) questiona como o licitante vencedor e único detentor da ata anterior soube da data de abertura do certame e veio participar, se o processo foi revogado por falta de publicação, conforme alegado no Termo de Anulação publicado, e alega que há fortes indícios de informações privilegiadas e tráfego de influência e pede investigação de agente público responsável.
É a síntese do necessário.
Recebidas as peças recursais, passou-se a análise do mérito em questão.
1. DA TEMPESTIVIDADE
A lei 8.666/93, art. 41:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
O interessado apresentou impugnação no dia 13/11/2020, e a abertura da sessão será no dia 20/11/2020. Desta forma tempestiva a apresentação da impugnação ao edital.
2. DAS RAZÕES
A opção pela modalidade pregão, nos termos da lei 10520/2002 é devido ao serviço a ser prestado – locação de instrumentários natalinos-caracterizar-se como comum.
O critério de julgamento menor preço global é uma opção discricionária da administração por tratar-se de produtos comuns natalinos. Ademais a definição do objeto esta precisa, suficiente e clara, sem excessivas descrições, permitindo que qualquer licitante que trabalhe com estes produtos possam participar.
Por tratar-se de um único padrão de produto (enfeites natalinos) faz-se a opção por preço global.
Em relação ao apontado na impugnação ao edital, o requerente observou que somente foram colacionados 2 orçamentos com o item MÃO DE OBRA, cabe neste ponto uma explicação: a falha com o terceiro orçamento foi utilizada para análise do valor estimado, ocorreu a falha na montagem do processo e portanto a folha com este orçamento não foi anexada junto às Ademias folhas da proposta de um dos licitantes. Porém, este erro foi sanado e a folha com o orçamento esta colacionada ao processo.
Em relação a falta de publicidade do processo anterior em mídia oficial, o fato foi corrigido, tanto que o processo anterior lançado em –PROCESSO ADM. Nº 004/2020 FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 FMT- foi anulado. O processo esteve lançado no site oficial do Municipio, tanto que ocorreu a sessão e houve interessado participando, pois ocorreu a publicidade.
Porém, para cumprir fielmente a lei 8666/93 quanto a publicidade exigida no art. 21, a administração anulou o processo e relançou com a devida publicação em mídia oficial.
Diante disto, como a presente modificação não afeta o conteúdo e formulação da proposta, publica-se a errata com as modificações em comento, mantendo-se a data originalmente agendada para a sessão de abertura dos invólucros.

Intime-se e publique-se.
Balneário Piçarras, 17 de novembro de 2020.
Susan Correa
Secretaria de Turismo

LEI ORDIÁRIA 779-2020-1611-LOA 2021

Publicação Nº 2722502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 779/2020
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Balneário Piçarras para o Exercício de 2021.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 154.000.000,00 (Cento e cinquenta e quatro milhões de reais), sendo R$ 108.120.481,34 (Cento e oito milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 45.879.518,66 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito a saúde, a previdência e a assistência social.

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES	R$	4.771.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	R$	50.448.632,65
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	46.964.868,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	26.370.561,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.284.757,20
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	160.000,00
FUNDO DESENVOLVIMENTO RURAL	R$	794.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R$	97.000,00
FUNDO M. HABITAÇÃO POPULAR	R$	31.280,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R$	1.843.000,00
FUNDO M. PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	R$	82.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R$	327.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	R$	1.437.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R$	1.367.500,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	R$	15.971.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**154.000.000,00**

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**133.609.076,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	54.580.240,00
Contribuições	R$	6.738.500,00
Receita Patrimonial	R$	5.220.500,00
Receita de Serviços	R$	67.850,00
Transferências Correntes	R$	60.112.478,15

Outras Receitas Correntes	R$	383.681,85
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**17.056.750,00**
Operações de Crédito	R$	17.056.750,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**9.840.000,00**
TOTAL	**R$**	**154.000.000,00**

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	4.771.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.053.250,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$	1.318.000,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA	R$	175.100,00
05 –SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$	8.260.212,50
06 – SECRETARIA M. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	R$	1.676.600,00
07– SECRETARIA M. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	R$	29.426.485,59
08 - SECRETARIA M. ESPORTES E LAZER	R$	2.405.280,00
09 - SECRETARIA M. SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	R$	1.423.280,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	R$	4.690.224,56
11 - FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO	R$	3.000,00
12 - FUNDO M. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	R$	6.100,00
13- FUNDO M. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R$	11.100,00
14 - FUNDO M. DE SAÚDE	R$	26.370.561,46
15 - FUNDO M. DE EDUCAÇÃO	R$	46.964.868,69
16– FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.284.757,20
17– FUNDO M. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	160.000,00
18 - FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R$	794.300,00
19 - FUNDO M. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R$	97.000,00
20- FUNDO M. DE HABITAÇÃO POPULAR	R$	31.280,00
21 - FUNDO M. DE TURISMO	R$	1.843.000,00
22 – FUNDO M. PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	R$	82.100,00
23 - FUNDO M. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	R$	6.000,00
24 - FUNDO M. CULTURA	R$	70.000,00
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	R$	1.361.000,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R$	1.367.500,00
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	R$	15.971.000,00
29 – FUNDO M. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R$	327.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**154.000.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R$	4.771.000,00
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	R$	1.318.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	6.312.530,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	1.761.280,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.455.857,20
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	15.971.000,00
10 – SAÚDE	R$	26.452.661,46
12 – EDUCAÇÃO	R$	46.964.868,69
13 – CULTURA	R$	1.447.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	R$	6.100,00
15 – URBANISMO	R$	35.661.310,15
16 – HABITAÇÃO	R$	31.280,00
17 – SANEAMENTO	R$	97.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	1.396.500,00
20 – AGRICULTURA	R$	794.300,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	1.853.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	2.435.280,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	3.221.032,50
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**154.000.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	3.221.032,50
0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA M. VEREADORES	R$	4.771.000,00
0002 – GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	R$	6.267.530,00
0003 – PROCESSO JUDICIÁRIO	R$	1.314.000,00
0004 – TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	R$	37.562.310,15
0005 – ESPORTE E LAZER	R$	2.435.280,00
0006 – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	R$	1.756.380,00
0007 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.285.857,20
0008 – SAÚDE	R$	26.335.561,46
0009 – EDUCAÇÃO	R$	45.944.868,69
0010 – DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	160.000,00
0011 – DESENVOLVIMENTO RURAL	R$	794.300,00
0012 – SANEAMENTO AMBIENTAL	R$	97.000,00
0013– HABITAÇÃO POPULAR	R$	31.280,00
0014 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	R$	82.100,00
0015 – CULTURA	R$	1.442.000,00
0016 – MEIO AMBIENTE	R$	1.367.500,00
9996 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R$	15.971.000,00
9997 – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	R$	1.060.000,00
9998 – EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	R$	51.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**154.000.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**120.328.197,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	74.777.500,00

JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	**R$**	**970.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	44.580.697,50
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**24.338.602,50**
INVESTIMENTOS	R$	22.713.602,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	145.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	1.480.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
RESERVADO RPPS	R$	9.283.200,00
TOTAL	**R$**	**154.000.000,00**

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 2º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.771.000,00 (Quatro milhões, setecentos e setenta e um mil reais) e fixa a despesa em R$ 4.771.000,00 (Quatro milhões, setecentos e setenta e um mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	**R$**	**4.771.000,00**
TOTAL	**R$**	**4.771.000,00**

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$	4.771.000,00
TOTAL	**R$**	**4.771.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	4.071.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.070.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	1.001.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	700.000,00
Investimentos	R$	700.000,00
TOTAL	**R$**	**4.771.000,00**

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 3º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 106.161.865,85 (Cento e seis milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em R$ 50.498.632,65 (Cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e as Transferências Financeiras concedidas no valor de R$ 55.663.233,20 (Cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**89.105.115,85**

2. RECEITAS DE CAPITAL ..... R$ 17.056.750,00
TOTAL..... R$ 106.161.865,85

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.053.250,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$	1.318.000,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA	R$	175.100,00
05 –SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$	8.260.212,50
06 – SECRETARIA M. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	R$	1.676.600,00
07– SECRETARIA M. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	R$	29.426.485,59
08 - SECRETARIA M. ESPORTES E LAZER	R$	2.405.280,00
09 - SECRETARIA M. SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	R$	1.423.280,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	R$	4.690.224,56
11 - FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO	R$	3.000,00
12 - FUNDO M. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	R$	6.100,00
13- FUNDO M. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R$	11.100,00
Transferência Financeira à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	4.771.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE EDUCAÇÃO	R$	20.911.545,70
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE SAÚDE	R$	20.983.727,50
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.182.780,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	160.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R$	794.300,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE HABITAÇÃO POPULAR	R$	31.280,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R$	97.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE TURISMO	R$	1.843.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	R$	82.100,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R$	327.000,00
Transferência Financeira ao FUNDAÇÃO M. DE CULTURA	R$	1.437.000,00
Transferência Financeira ao FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIENTE	R$	1.042.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**106.161.865,85**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	R$	1.318.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	6.312.530,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	1.434.280,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	11.100,00
13 – CULTURA	R$	10.000,00
14 – DIREITOS A CIDADANIA	R$	6.100,00
15 – URBANISMO	R$	35.661.310,15
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	29.000,00

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	10.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	2.435.280,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	3.221.032,50
Transferência Financeira à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	4.771.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE EDUCAÇÃO	R$	20.911.545,70
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE SAÚDE	R$	20.983.727,50
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.182.780,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	160.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R$	794.300,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE HABITAÇÃO POPULAR	R$	31.280,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R$	97.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE TURISMO	R$	1.843.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	R$	82.100,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R$	327.000,00
Transferência Financeira ao FUNDAÇÃO M. DE CULTURA	R$	1.437.000,00
Transferência Financeira ao FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIENTE	R$	1.042.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**106.161.865,85**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**27.666.202,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	9.752.750,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	**R$**	**970.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	16.943.452,65
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**22.782.430,00**
INVESTIMENTOS	R$	21.297.430,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	1.480.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	55.663.233,20
TOTAL	**R$**	**106.161.865,85**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 26.053.322,99 (Vinte e seis milhões, cinquenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 20.911.545,70 (Vinte milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) e fixa a despesa em R$ 46.964.868,69 (Quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**26.053.322,99**
Transferências Financeiras	**R$**	**20.911.545,70**
TOTAL	**R$**	**46.964.868,69**

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Educação de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

12 – Educação	R$	46.964.868,69
TOTAL	**R$**	**46.964.868,69**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	46.477.816,19
Pessoal e Encargos Sociais	R$	30.888.600,00
Outras Despesas Correntes	R$	15.589.216,19
DESPESAS DE CAPITAL	R$	487.052,50
Investimentos	R$	387.052,50
Inversões Financeiras	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**46.964.868,69**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 5.386.833,96 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 20.983.727,50 (Vinte milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e fixa a despesa em R$ 26.370.561,46 (Vinte e seis milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**5.386.833,96**
Transferências Financeiras	**R$**	**20.983.727,50**
TOTAL	**R$**	**26.370.561,46**

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	R$	26.370.561,46
TOTAL	**R$**	**26.370.561,46**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	26.307.561,46
Pessoal e Encargos Sociais	R$	20.234.750,00
Outras Despesas Correntes	R$	6.072.811,46
DESPESAS DE CAPITAL	R$	63.000,00
Investimentos	R$	63.000,00
TOTAL	**R$**	**26.370.561,46**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 101.977,20 (cento e um mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.182.780,00 (Três milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) e fixa a despesa em R$ 3.284.757,20 (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes ..... R$ 101.977,20
Transferências Financeiras ..... R$ 3.182.780,00
TOTAL..... R$ 3.284.757,20

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 – Assistência Social ..... R$ 3.284.757,20
TOTAL..... R$ 3.284.757,20

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$ 3.236.697,20
Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 2.439.600,00
Outras Despesas Correntes ..... R$ 797.097,20
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 48.060,00
Investimentos ..... R$ 48.060,00
TOTAL..... R$ 3.284.757,20

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e fixa a despesa em R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras ..... R$ 160.000,00
TOTAL..... R$ 160.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 – Assistência Social ..... R$ 160.000,00
TOTAL..... R$ 160.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	160.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	160.000,00
TOTAL	**R$**	**160.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 794.300,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais) e fixa a despesa em R$ 794.300,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	**R$**	**794.300,00**
TOTAL	**R$**	**794.300,00**

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	R$	794.300,00
TOTAL	**R$**	**794.300,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	789.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	183.300,00
Outras Despesas Correntes	R$	606.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.000,00
Investimentos	R$	5.000,00
TOTAL	**R$**	**794.300,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 9º O Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) e fixa a despesa em R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as Transferências de Capital e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	**R$**	**97.000,00**
TOTAL	**R$**	**97.000,00**

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento ..... R$ 97.000,00
TOTAL..... R$ 97.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES..... R$ 72.000,00
Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 2.000,00
Outras Despesas Correntes ..... R$ 70.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 25.000,00
Investimentos ..... R$ 25.000,00
TOTAL..... R$ 97.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Art. 10. O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação Popular de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 31.280,00 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta reais) e fixa a despesa em R$ 31.280,00 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as Transferências de Capital e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras ..... R$ 31.280,00
TOTAL..... R$ 31.280,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Habitação Popular de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
16 – Habitação ..... R$ 31.280,00
TOTAL..... R$ 31.280,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES..... R$ 16.220,00
Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 1.100,00
Outras Despesas Correntes ..... R$ 15.120,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 15.060,00
Investimentos ..... R$ 10.060,00
Inversões Financeiras ..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 31.280,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11. O Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.843.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais) e fixa a despesa em R$ R$ 1.843.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras ..... R$ 1.843.000,00

TOTAL..... R$ 1.843.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Turismo de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

23 – Comércio e Serviços..... R$ 1.843.000,00
TOTAL..... R$ 1.843.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES..... R$ 1.822.000,00
Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 371.000,00
Outras Despesas Correntes ..... R$ 1.451.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 21.000,00
Investimentos ..... R$ 21.000,00
TOTAL..... R$ 1.843.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Art. 12. O Orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 82.100,00 (Oitenta e dois mil e cem reais) e fixa a despesa em 82.100,00 (Oitenta e dois mil e cem reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras ..... R$ 82.100,00
TOTAL..... R$ 82.100,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde ..... R$ 82.100,00
TOTAL..... R$ 82.100,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES..... R$ 71.100,00
Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 1.100,00
Outras Despesas Correntes ..... R$ 70.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 11.000,00
Investimentos ..... R$ 11.000,00
TOTAL..... R$ 82.100,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 13. O Orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal

em R$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais) e fixa a despesa em 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras ..... R$ 327.000,00
TOTAL..... R$ 327.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
06 – Segurança Pública ..... R$ 327.000,00
TOTAL..... R$ 327.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES..... R$ 307.000,00
Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 257.000,00
Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 20.000,00
Investimentos ..... R$ 15.000,00
Inversões Financeiras ..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 327.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14. O Orçamento da Fundação Municipal de Cultura para o exercício de 2021 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.437.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil reais) e fixa a despesa em R$ 1.437.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras ..... R$ 1.437.000,00
TOTAL..... R$ 1.437.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
13 – Cultura ..... R$ 1.437.000,00
TOTAL..... R$ 1.437.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES..... R$ 1.406.000,00
Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 311.000,00
Outras Despesas Correntes ..... R$ 1.095.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 31.000,00
Investimentos ..... R$ 31.000,00

TOTAL..... R$ 1.437.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 15. O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.042.500,00 (Um milhão, quarenta e dois mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R$ 1.367.500,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes..... R$ 325.000,00
Transferências Financeiras ..... R$ 1.042.500,00
TOTAL..... R$ 1.367.500,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
18 – Gestão Ambiental ..... R$ 1.367.500,00
TOTAL..... R$ 1.367.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES..... R$ 1.242.500,00
Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 917.500,00
Outras Despesas Correntes ..... R$ 325.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 125.000,00
Investimentos ..... R$ 95.000,00
Inversões Financeiras ..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 1.367.500,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 16. O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 15.971.000,00 (Quinze milhões, novecentos e setenta e um mil reais) e fixa a despesa em R$ 15.971.000,00 (Quinze milhões, novecentos e setenta e um mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Receitas Correntes – Contribuição do Servidor Ativo e Inativo Civil, das Receitas Correntes Intraorçamentárias - Contribuição Patronal do Servidor Ativo, Inativo Civil e recebimento de recursos do aporte para amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e receitas de Aluguel de Imóvel, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes..... R$ 15.971.000,00
TOTAL..... R$ 15.971.000,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS

§ 2º A Despesa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta

presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 – Previdência Social ..... R$ 15.971.000,00
TOTAL..... R$ 15.971.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES..... R$ 6.682.800,00
Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 6.347.800,00
Outras Despesas Correntes ..... R$ 335.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 5.000,00
Investimentos ..... R$ 5.000,00
RESERVA DO RPPS ..... R$ 9.283.200,00
TOTAL..... R$ 15.971.000,00

Art. 17. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, demais riscos fiscais passivos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

I – Passivos Contingentes ..... R$ 25.000,00
II – Demais Riscos Fiscais Passivos ..... R$ 5.000,00
III – Obtenção de Resultado Primário Positivo ..... R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito deste Projeto de Lei entende-se como "Demais Riscos Fiscais Passivos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2021 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 18. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 19. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do Orçamento das Despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - o superávit financeiro do exercício anterior;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50 - I da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 20. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 21. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 23. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 24. Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

Art. 25. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar à Contabilidade da Prefeitura Municipal como Unidade Orçamentária os seguintes Fundos Municipais: Fundo de Manutenção da Praia – FUMPRA; Fundo Municipal de Desenvolvimento; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; a contabilidade do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Fundo Municipal de Cultura na Fundação Municipal de Cultura; e, a contabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 26. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 16 de novembro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 779/2020 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 16 de novembro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	133.609.076,00	Despesas correntes	120.328.197,50
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	54.580.240,00	Pessoal e encargos sociais	74.777.500,00
Contribuições	6.738.500,00	Juros e encargos da dívida	970.000,00
Receita patrimonial	5.220.500,00	Outras despesas correntes	44.580.697,50
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	67.850,00		
Transferências correntes	66.618.304,15		
Outras receitas correntes	383.681,85		
Receitas correntes intraorçamentárias	9.840.000,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	9.840.000,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	(6.505.826,00)		
Receitas correntes	(6.505.826,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(6.505.826,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	136.943.250,00	**Total das Depesas Correntes**	120.328.197,50
Déficit	0,00	**Superávit**	16.615.052,50
Soma	136.943.250,00	**Soma**	136.943.250,00
Superávit do Orçamento Corrente	16.615.052,50	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Receitas de capital	17.056.750,00	Despesas de capital	24.338.602,50
Operações de crédito	17.056.750,00	Investimentos	22.713.602,50
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	145.000,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	1.480.000,00
Transferências de capital	0,00		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	17.056.750,00	**Total das Depesas de Capital**	24.338.602,50
		-(Reserva de contingência	50.000,00
		+Reserva do RPPS)	9.283.200,00
Déficit	7.281.852,50	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	136.943.250,00	Despesas Correntes	120.328.197,50
Receitas de Capital	17.056.750,00	Despesas de Capital	24.338.602,50
		Reserva de Contingência	50.000,00
		Reserva do RPPS	9.283.200,00
Subtotal	154.000.000,00	**Subtotal**	154.000.000,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	154.000.000,00	**Total**	154.000.000,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		133.609.076,00	Administração	6.312.530,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	54.580.240,00		Agricultura	794.300,00
Contribuições	6.738.500,00		Assistência Social	3.455.857,20
Receita patrimonial	5.220.500,00		Comércio e Serviços	1.853.000,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	1.447.000,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	2.435.280,00
Receita de serviços	67.850,00		Direitos da Cidadania	6.100,00
Transferências correntes	66.618.304,15		Educação	46.964.868,69
Outras receitas correntes	383.681,85		Encargos Especiais	3.221.032,50
Receitas de capital		17.056.750,00	Essencial à Justiça	1.318.000,00
Operações de crédito	17.056.750,00		Gestão Ambiental	1.396.500,00
Alienação de bens	0,00		Habitação	31.280,00
Amortização de empréstimos	0,00		Legislativa	4.771.000,00
Transferências de capital	0,00		Previdência Social	15.971.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00		Reserva de Contingência	50.000,00
Outras receitas de capital	0,00		Saneamento	97.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias		9.840.000,00	Saúde	26.452.661,46
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		Segurança Pública	1.761.280,00
Contribuições	9.840.000,00		Urbanismo	35.661.310,15
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	(6.505.826,00)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(6.505.826,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 2 / 2

Planejamento e Orçamento

AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
	Subtotal	154.000.000,00	**Subtotal**	154.000.000,00
	Transferências Financeiras	0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
	Total	154.000.000,00	**Total**	154.000.000,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Sim

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			120.328.197,50
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			74.777.500,00
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra		103.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		64.834.500,00	
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		9.840.000,00	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			970.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		970.000,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			44.580.697,50
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		1.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		562.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		151.623,20	
339000000000000000	Aplicações diretas		43.591.074,30	
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		45.000,00	
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		230.000,00	
400000000000000000	Despesas de capital			24.338.602,50
440000000000000000	Investimentos			22.713.602,50
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		20.300,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		22.693.302,50	
450000000000000000	Inversões financeiras			145.000,00
459000000000000000	Aplicações diretas		145.000,00	
460000000000000000	Amortização da dívida			1.480.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		1.480.000,00	
700000000000000000	Reserva do RPPS			9.283.200,00
770000000000000000	Reserva do RPPS			9.283.200,00
779900000000000000	Reserva do RPPS		9.283.200,00	
900000000000000000	Reserva de contingência			50.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			50.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência		50.000,00	
			Total	154.000.000,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 1 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.071.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.070.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.900.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	170.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.001.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			700.000,00
440000000000000000	Investimentos		700.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	700.000,00		
			Total Órgão	4.771.000,00

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.043.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		783.250,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	770.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	13.250,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		260.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	259.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
			Total Órgão	1.053.250,00

Órgão: 3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			823.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		689.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	640.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	49.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		10.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		124.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	4.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	120.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			495.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		490.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	490.000,00		
			Total Órgão	1.318.000,00

Órgão: 4 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			172.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		157.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	145.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	12.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	3.000,00		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 2 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

			Total Órgão	175.100,00
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.258.152,50
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.095.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	2.599.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	495.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		960.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	960.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.203.152,50	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.120,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.181.032,50		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	20.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.002.060,00
440000000000000000	Investimentos		12.060,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.060,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	11.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		990.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	990.000,00		
			Total Órgão	8.260.212,50
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.593.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		931.500,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	26.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	835.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	70.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		662.100,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	61.100,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	601.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			83.000,00
440000000000000000	Investimentos		78.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	17.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	61.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Órgão	1.676.600,00
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			11.375.235,59
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.516.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.950.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	566.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.858.735,59	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.858.735,59		
400000000000000000	Despesas de capital			18.051.250,00
440000000000000000	Investimentos		18.051.250,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	18.051.250,00		
			Total Órgão	29.426.485,59
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.400.220,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		450.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	440.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	10.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.950.120,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	120,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.949.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.060,00
440000000000000000	Investimentos		5.060,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	60,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Órgão	2.405.280,00

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.294.220,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		128.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.166.120,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	120,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.165.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			129.060,00
440000000000000000	Investimentos		129.060,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	60,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	129.000,00		
			Total Órgão	1.423.280,00

Órgão: 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.690.224,56
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.690.224,56	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.690.224,56		
400000000000000000	Despesas de capital			3.000.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.000.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	3.000.000,00		
			Total Órgão	4.690.224,56

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Órgão	3.000,00

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
440000000000000000	Investimentos		2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	2.000,00		
			Total Órgão	6.100,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		9.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Órgão	11.100,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			26.307.561,46
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		20.234.750,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	51.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	18.162.500,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	2.021.250,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.072.811,46	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	12.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	5.700.811,46		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	210.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			63.000,00
440000000000000000	Investimentos		63.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	62.000,00		
			Total Órgão	26.370.561,46

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			46.477.816,19
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		30.888.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	25.386.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	5.502.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.589.216,19	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	185.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	11.923,20		
339000000000000000	Aplicações diretas	15.347.292,99		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	45.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			487.052,50
440000000000000000	Investimentos		387.052,50	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	387.052,50		
450000000000000000	Inversões financeiras		100.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
			Total Órgão	46.964.868,69

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.236.697,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.439.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.088.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	351.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		797.097,20	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	70.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	120,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	726.977,20		
400000000000000000	Despesas de capital			48.060,00
440000000000000000	Investimentos		48.060,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	60,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	48.000,00		
			Total Órgão	3.284.757,20
Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			160.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		160.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	80.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
			Total Órgão	160.000,00
Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			789.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		183.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	140.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	43.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		606.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	6.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	599.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Órgão	794.300,00
Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			72.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			25.000,00
440000000000000000	Investimentos		25.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	25.000,00		
			Total Órgão	97.000,00
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			16.220,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	120,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.060,00
440000000000000000	Investimentos		10.060,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	60,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Órgão	31.280,00

Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.822.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		371.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	25.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	345.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.451.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	50.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.400.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			21.000,00
440000000000000000	Investimentos		21.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
			Total Órgão	1.843.000,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			71.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		70.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	60.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.000,00
440000000000000000	Investimentos		11.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	11.000,00		
			Total Órgão	82.100,00

Órgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Órgão	6.000,00

Órgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			65.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		65.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	5.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Órgão	70.000,00

Órgão: 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

300000000000000000	Despesas correntes			1.336.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		311.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	310.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.025.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	5.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.020.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			25.000,00
440000000000000000	Investimentos		25.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	25.000,00		
			Total Órgão	1.361.000,00
Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.242.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		917.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	727.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	190.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		325.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	5.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	320.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			125.000,00
440000000000000000	Investimentos		95.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	95.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		30.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
			Total Órgão	1.367.500,00
Órgão: 27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.682.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.347.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	6.009.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	338.800,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		335.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	335.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
700000000000000000	Reserva do RPPS			9.283.200,00
770000000000000000	Reserva do RPPS		9.283.200,00	
779900000000000000	Reserva do RPPS	9.283.200,00		
			Total Órgão	15.971.000,00
Órgão: 29 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			307.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		257.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	256.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		15.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	15.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Órgão	327.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			50.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		50.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	50.000,00		
			Total Órgão	50.000,00
			Total	154.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 1 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.071.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.070.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.900.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	170.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.001.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			700.000,00
440000000000000000	Investimentos		700.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	700.000,00		
			Total Unidade	4.771.000,00
			Total Órgão	4.771.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.043.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		783.250,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	770.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	13.250,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		260.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	259.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
			Total Unidade	1.053.250,00
			Total Órgão	1.053.250,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			823.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		689.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	640.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	49.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		10.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		124.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	4.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	120.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			495.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		490.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	490.000,00		
			Total Unidade	1.318.000,00
			Total Órgão	1.318.000,00

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA

Unidade: 001 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			172.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		157.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	145.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	12.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 2 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA				
Unidade: 001 - CONTROLADORIA INTERNA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
440000000000000000	Investimentos		3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	3.000,00		
			Total Unidade	175.100,00
			Total Órgão	175.100,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.258.152,50
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.095.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	1.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	2.599.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	495.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		960.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	960.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.203.152,50	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.120,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.181.032,50		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	20.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.002.060,00
440000000000000000	Investimentos		12.060,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.060,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	11.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		990.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	990.000,00		
			Total Unidade	8.260.212,50
			Total Órgão	8.260.212,50
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.593.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		931.500,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	26.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	835.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	70.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		662.100,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	61.100,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	601.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			83.000,00
440000000000000000	Investimentos		78.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	17.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	61.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Unidade	1.676.600,00
			Total Órgão	1.676.600,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			11.375.235,59
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.516.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.950.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	566.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.858.735,59	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.858.735,59		
400000000000000000	Despesas de capital			18.051.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 3 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
440000000000000000	Investimentos		18.051.250,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	18.051.250,00		
			Total Unidade	29.426.485,59
			Total Órgão	29.426.485,59
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.400.220,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		450.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	440.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	10.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.950.120,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	120,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.949.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.060,00
440000000000000000	Investimentos		5.060,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	60,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Unidade	2.405.280,00
			Total Órgão	2.405.280,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.294.220,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		128.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	1.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.166.120,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	120,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.165.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			129.060,00
440000000000000000	Investimentos		129.060,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	60,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	129.000,00		
			Total Unidade	1.423.280,00
			Total Órgão	1.423.280,00
Órgão: 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA				
Unidade: 001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.690.224,56
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.690.224,56	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.690.224,56		
400000000000000000	Despesas de capital			3.000.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.000.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	3.000.000,00		
			Total Unidade	4.690.224,56
			Total Órgão	4.690.224,56
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
440000000000000000	Investimentos		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	3.000,00
			Total Órgão	3.000,00
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
440000000000000000	Investimentos		2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	2.000,00		
			Total Unidade	6.100,00
			Total Órgão	6.100,00
Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		9.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	11.100,00
			Total Órgão	11.100,00
Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			26.307.561,46
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		20.234.750,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	51.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	18.162.500,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	2.021.250,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.072.811,46	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	12.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	5.700.811,46		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	210.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			63.000,00
440000000000000000	Investimentos		63.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	62.000,00		
			Total Unidade	26.370.561,46
			Total Órgão	26.370.561,46
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			46.477.816,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 5 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		30.888.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	25.386.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órga	5.502.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.589.216,19	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	185.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	11.923,20		
339000000000000000	Aplicações diretas	15.347.292,99		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	45.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			487.052,50
440000000000000000	Investimentos		387.052,50	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	387.052,50		
450000000000000000	Inversões financeiras		100.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
			Total Unidade	46.964.868,69
			Total Órgão	46.964.868,69

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.236.697,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.439.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.088.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órga	351.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		797.097,20	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	70.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	120,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	726.977,20		
400000000000000000	Despesas de capital			48.060,00
440000000000000000	Investimentos		48.060,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	60,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	48.000,00		
			Total Unidade	3.284.757,20
			Total Órgão	3.284.757,20

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			160.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		160.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	80.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
			Total Unidade	160.000,00
			Total Órgão	160.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			789.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		183.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	140.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órga	43.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		606.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	6.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	599.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Unidade	794.300,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 6 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
			Total Órgão	794.300,00
Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			72.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			25.000,00
440000000000000000	Investimentos		25.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	25.000,00		
			Total Unidade	97.000,00
			Total Órgão	97.000,00
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			16.220,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	120,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.060,00
440000000000000000	Investimentos		10.060,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	60,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Unidade	31.280,00
			Total Órgão	31.280,00
Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.822.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		371.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	25.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	345.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.451.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	50.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.400.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			21.000,00
440000000000000000	Investimentos		21.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
			Total Unidade	1.843.000,00
			Total Órgão	1.843.000,00
Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			71.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 7 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes		70.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	60.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.000,00
440000000000000000	Investimentos		11.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	11.000,00		
			Total Unidade	82.100,00
			Total Órgão	82.100,00
Órgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	6.000,00
			Total Órgão	6.000,00
Órgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			65.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		65.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	5.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Unidade	70.000,00
			Total Órgão	70.000,00
Órgão: 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.336.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		311.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	310.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.025.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	5.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.020.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			25.000,00
440000000000000000	Investimentos		25.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	25.000,00		
			Total Unidade	1.361.000,00
			Total Órgão	1.361.000,00
Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.242.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		917.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	727.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	190.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		325.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	5.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	320.000,00		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			125.000,00
440000000000000000	Investimentos		95.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	95.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		30.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
			Total Unidade	1.367.500,00
			Total Órgão	1.367.500,00
Órgão: 27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP				
Unidade: 001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.682.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.347.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	6.009.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	338.800,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		335.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	335.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
700000000000000000	Reserva do RPPS			9.283.200,00
770000000000000000	Reserva do RPPS		9.283.200,00	
779900000000000000	Reserva do RPPS	9.283.200,00		
			Total Unidade	15.971.000,00
			Total Órgão	15.971.000,00
Órgão: 29 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			307.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		257.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	256.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		15.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	15.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Unidade	327.000,00
			Total Órgão	327.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			50.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		50.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	50.000,00		
			Total Unidade	50.000,00
			Total Órgão	50.000,00
			Total	154.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0001.0031.0001.1043 - Melhorias e Adequações na Sede do Poder Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				350.000,00
440000000000000000	Investimentos			350.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		350.000,00		
				Total Ação	500.000,00

0001.0031.0001.2001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.951.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.600.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.600.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			351.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
				Total Ação	2.151.000,00

0001.0031.0001.2002 - Manutenção das atividades administrativas do Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.970.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.470.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.300.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		170.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		150.000,00		
				Total Ação	2.120.000,00
				Total Unidade	4.771.000,00
				Total Órgão	4.771.000,00

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

0004.0122.0002.2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				863.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			783.250,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		770.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		13.250,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		79.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	868.250,00

0004.0122.0002.2005 - Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				180.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			180.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	185.000,00
				Total Unidade	1.053.250,00
				Total Órgão	1.053.250,00

Órgão: 3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0003.0091.0003.2006 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				709.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			689.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		640.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		49.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	714.000,00

0003.0091.0003.2007 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				110.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				490.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			490.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		490.000,00		
				Total Ação	600.000,00

0003.0091.0004.2105 - Serviço de Orientação e Ação Jurídica às Secretarias Municipais de Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		4.000,00		
				Total Ação	4.000,00
				Total Unidade	1.318.000,00
				Total Órgão	1.318.000,00

Órgão: 4 - CONTROLADORIA INTERNA

Unidade: 1 - CONTROLADORIA INTERNA

0004.0124.0002.2008 - Manutenção das atividades da Controladoria Interna

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				172.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			157.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		145.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		12.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00

440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
				Total Ação	175.100,00
				Total Unidade	175.100,00
				Total Órgão	175.100,00

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0004.0122.0002.2009 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.695.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.095.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		2.599.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		495.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.600.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		1.578.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		20.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas		9.000,00		
				Total Ação	4.705.000,00

0004.0122.0002.2011 - Transferências de Recursos a AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
				Total Ação	300.000,00

0004.0123.0002.1001 - Modernização Administrativa e Fiscal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	4.000,00

0004.0123.0002.2109 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Administração Tributária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		120,00		
400000000000000000	Despesas de capital				60,00
440000000000000000	Investimentos			60,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		60,00		
				Total Ação	180,00

0004.0128.0002.2010 - Capacitação dos servidores públicos municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
				Total Ação	30.000,00
0028.0843.0000.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				960.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			960.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		960.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				990.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			990.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		990.000,00		
				Total Ação	1.950.000,00
0028.0845.0000.0002 - Contribuição para Formação do PASEP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.271.032,50
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.271.032,50	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.271.032,50		
				Total Ação	1.271.032,50
				Total Unidade	8.260.212,50
				Total Órgão	8.260.212,50
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
0004.0122.0004.1002 - Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0015.0451.0004.1038 - Estudos para Gestão Consorciada dos Serviços Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00
0015.0451.0004.1040 - Melhoria da Gestão de Resíduos Sólidos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	2.000,00
0015.0451.0004.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.505.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			905.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		835.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		70.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			600.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	1.555.500,00

0015.0451.0004.2099 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				31.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		25.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		6.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		4.000,00		
				Total Ação	35.000,00

0015.0451.0004.2100 - Gestão do Centro de Inovação Regional de Itajaí

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				22.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			22.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		22.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		6.000,00		
				Total Ação	28.000,00

0015.0451.0004.2101 - Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
				Total Ação	6.000,00

0015.0451.0004.2102 - Centro de Qualificação da Gestão e Formação de Lideranças Educacionais da Região da AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.100,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		4.100,00		
				Total Ação	4.100,00

0015.0451.0004.2103 - Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00

0015.0452.0004.1003 - Aquisição e desapropriação de Imóveis

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
450000000000000000	Inversões financeiras			5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0018.0541.0004.1042 - Estudo Técnico Socioambiental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00

0018.0541.0004.2106 - Sistema de Indicadores de Planejamento Estratégico Territorial e Socioambiental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		9.000,00		
				Total Ação	9.000,00

0018.0541.0004.2107 - Adesão ao SISBI/AMFRI via CIM-AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		12.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		6.000,00		
				Total Ação	19.000,00
				Total Unidade	1.676.600,00
				Total Órgão	1.676.600,00

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

0004.0122.9997.2014 - Conservação do Patrimônio Público Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	35.000,00

0006.0182.9998.2015 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	11.000,00

0013.0392.0015.1034 - Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1004 - Construção e Reforma de Praças e Parques

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1005 - Instalação de Abrigos de Passageiros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1006 - Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				17.156.750,00
440000000000000000	Investimentos			17.156.750,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		17.156.750,00		
				Total Ação	17.156.750,00

0015.0451.0004.1007 - Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1008 - Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1009 - Obras de Pavimentação Comunitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				250.000,00
440000000000000000	Investimentos			250.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		250.000,00		
				Total Ação	250.000,00

0015.0452.0004.1041 - Eficiência Energética em Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0015.0452.0004.2013 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.135.235,59
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.516.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.950.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		566.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.618.735,59	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.618.735,59		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	7.140.235,59

0015.0452.0004.2016 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.200.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				538.500,00
440000000000000000	Investimentos			538.500,00	

449000000000000000	Aplicacoes diretas		538.500,00		
				Total Ação	4.738.500,00
0023.0695.0004.1032 - Obras de Infraestrutura Turística					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0027.0812.0005.1010 - Construção do Complexo Esportivo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0027.0812.0005.1011 - Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0027.0812.0005.1012 - Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	29.426.485,59
				Total Órgão	29.426.485,59
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
0027.0812.0005.2082 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.250.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			450.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		440.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		10.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.800.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		1.799.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	2.255.100,00
0027.0812.0005.2083 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
				Total Ação	150.000,00
0027.0812.0005.2110 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		120,00		
400000000000000000	Despesas de capital				60,00
440000000000000000	Investimentos			60,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		60,00		
				Total Ação	180,00
				Total Unidade	2.405.280,00
				Total Órgão	2.405.280,00

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

0006.0182.0006.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				137.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		126.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	142.000,00

0006.0182.0006.2018 - Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				301.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	306.100,00

0006.0182.0006.2019 - Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	31.000,00

0006.0182.0006.2020 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				152.750,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			152.750,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		151.750,00		
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
				Total Ação	158.750,00

0006.0182.0006.2021 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				108.750,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			108.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		108.750,00		
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	158.750,00
0006.0182.0006.2022 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				164.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			164.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		164.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	174.500,00
0006.0182.0006.2023 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				400.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				52.000,00
440000000000000000	Investimentos			52.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		52.000,00		
				Total Ação	452.000,00
0006.0182.0006.2111 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Segurança Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		120,00		
400000000000000000	Despesas de capital				60,00
440000000000000000	Investimentos			60,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		60,00		
				Total Ação	180,00
				Total Unidade	1.423.280,00
				Total Órgão	1.423.280,00
Órgão: 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA					
Unidade: 1 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA					
0015.0451.0004.2024 - Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.690.224,56
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.690.224,56	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.690.224,56		
400000000000000000	Despesas de capital				3.000.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000.000,00		
				Total Ação	4.690.224,56
				Total Unidade	4.690.224,56
				Total Órgão	4.690.224,56
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO					
0015.0451.0004.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	3.000,00
				Total Unidade	3.000,00
				Total Órgão	3.000,00

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

0014.0422.0006.2026 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	6.100,00
				Total Unidade	6.100,00
				Total Órgão	6.100,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

0008.0242.0007.2027 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	11.100,00
				Total Unidade	11.100,00
				Total Órgão	11.100,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0301.0008.1015 - Construção de unidades de saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0010.0301.0008.1016 - Ampliação e Reforma de unidades de saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	

449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0010.0301.0008.1017 - Construção do Complexo de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0010.0301.0008.2028 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.803.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.303.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		51.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		1.149.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		103.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		12.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		488.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas		9.000,00		
				Total Ação	1.813.000,00

0010.0301.0008.2029 - Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				17.493.337,56
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			15.906.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		14.286.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.620.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.587.337,56	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.577.337,56		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	17.503.337,56

0010.0301.0008.2030 - Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00

0010.0301.0008.2031 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	2.000,00

0010.0301.9997.2032 - Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00
0010.0301.9998.2037 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0010.0302.0008.2036 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.818.260,10
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.681.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.506.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		175.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.137.160,10	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		150.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		2.787.160,10		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		200.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	4.828.260,10
0010.0303.0008.2033 - Manutenção da Assistência Farmacêutica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				658.782,28
330000000000000000	Outras despesas correntes			658.782,28	
339000000000000000	Aplicações diretas		658.782,28		
				Total Ação	658.782,28
0010.0304.0008.2034 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				654.388,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			615.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		521.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		94.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			38.888,20	
339000000000000000	Aplicações diretas		38.888,20		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	655.388,20
0010.0305.0008.2035 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				818.793,32
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			729.150,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		700.500,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		28.650,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			89.643,32	

339000000000000000	Aplicações diretas		89.643,32		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	819.793,32
				Total Unidade	26.370.561,46
				Total Órgão	26.370.561,46
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
0012.0122.0009.2112 - Estruturação de PPP para Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.923,20
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.923,20	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		11.923,20		
				Total Ação	11.923,20
0012.0306.0009.2085 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				478.728,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			478.728,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		478.728,00		
				Total Ação	478.728,00
0012.0306.0009.2086 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				247.678,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			247.678,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		247.678,00		
				Total Ação	247.678,00
0012.0306.0009.2087 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				143.448,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			143.448,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		143.448,00		
				Total Ação	143.448,00
0012.0306.0009.2088 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				19.964,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			19.964,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		19.964,00		
				Total Ação	19.964,00
0012.0306.0009.2089 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				27.288,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			27.288,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		27.288,00		
				Total Ação	27.288,00
0012.0361.0009.1018 - Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
450000000000000000	Inversões financeiras			50.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
0012.0361.0009.1020 - Construção de unidades escolares para o Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0012.0361.0009.1021 - Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0012.0361.0009.1022 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0012.0361.0009.1024 - Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolares

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0012.0361.0009.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.806.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.956.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.740.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		216.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			850.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		805.000,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		45.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	2.826.500,00

0012.0361.0009.2040 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				23.384.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			16.821.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		14.070.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		2.751.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.563.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.563.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	23.404.500,00

0012.0361.0009.2041 - Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

				Total Ação	300.000,00
0012.0361.0009.2045 - Apoio e Realização de Eventos Escolares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00
0012.0361.0009.2090 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.390.686,99
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.390.686,99	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.390.686,99		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	2.400.686,99
0012.0361.9997.2043 - Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
				Total Ação	500.000,00
0012.0361.9998.2044 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na área do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0012.0362.0009.2046 - Apoio ao Ensino Médio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
				Total Ação	200.000,00
0012.0362.0009.2091 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				216.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			216.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		216.000,00		
				Total Ação	216.000,00
0012.0363.0009.2047 - Apoio ao Ensino Profissionalizante					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				75.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	77.000,00
0012.0364.0009.2097 - Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				310.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			310.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
				Total Ação	310.000,00
0012.0365.0009.1019 - Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
450000000000000000	Inversões financeiras			50.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
0012.0365.0009.1023 - Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
0012.0365.0009.1025 - Construção de unidades da Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
0012.0365.0009.2050 - Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
				Total Ação	200.000,00
0012.0365.0009.2092 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
				Total Ação	20.000,00
0012.0365.0009.2093 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
				Total Ação	20.000,00
0012.0365.0009.2095 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.867.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			9.167.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.900.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.267.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.700.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.700.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
				Total Ação	10.882.000,00
0012.0365.0009.2096 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				3.432.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.932.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.665.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.267.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				14.052,50
440000000000000000	Investimentos			14.052,50	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		14.052,50		
				Total Ação	3.446.052,50

0012.0365.9997.2084 - Conservação do patrimônio público da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
				Total Ação	500.000,00

0012.0365.9998.2052 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0366.0009.2053 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				81.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	86.000,00

0012.0366.0009.2094 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0367.0009.2054 - Manutenção das atividades da Educação Especial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				191.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		185.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	192.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

				Total Unidade	46.964.868,69
				Total Órgão	46.964.868,69
Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0241.0007.2056 - Manutenção das atividades de atenção aos idosos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	62.000,00
0008.0243.0007.2064 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				488.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			398.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		397.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	493.000,00
0008.0244.0007.1026 - Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0008.0244.0007.1027 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0008.0244.0007.1028 - Construção de Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0008.0244.0007.2055 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.467.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.217.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.051.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		166.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	

449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	1.472.500,00

0008.0244.0007.2057 - Manutenção das ações do Casamento Comunitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
				Total Ação	15.000,00

0008.0244.0007.2058 - Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
				Total Ação	3.000,00

0008.0244.0007.2060 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0007.2061 - Manutenção das atividades de proteção social básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				289.477,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		51.500,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		17.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			220.977,20	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		55.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		165.977,20		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	291.477,20

0008.0244.0007.2062 - Manutenção dos serviços de proteção especial de média complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	17.100,00

0008.0244.0007.2063 - Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				834.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			754.500,00	

319000000000000000	Aplicações diretas		587.500,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		167.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		15.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		65.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	835.500,00
0008.0244.0007.2065 - Concessão de Benefícios Eventuais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
0008.0244.0007.2113 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Assistência Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		120,00		
400000000000000000	Despesas de capital				60,00
440000000000000000	Investimentos			60,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		60,00		
				Total Ação	180,00
0008.0244.9998.2066 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	3.284.757,20
				Total Órgão	3.284.757,20
Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
0008.0243.0010.2067 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				160.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		80.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
				Total Ação	160.000,00
				Total Unidade	160.000,00
				Total Órgão	160.000,00
Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
0020.0606.0011.2068 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				783.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			183.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		140.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		43.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			600.000,00	

335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		599.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	788.300,00
0020.0606.0011.2114 - Aquisição de Licença para Uso de Software de Gestão das Atividades de Inspeção					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		6.000,00		
				Total Ação	6.000,00
				Total Unidade	794.300,00
				Total Órgão	794.300,00
Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
0017.0512.0012.1029 - Obras de infraestrutura em Saneamento Básico					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0017.0512.0012.1030 - Construção de Reservatório de Água					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0017.0512.0012.2069 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				72.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	77.000,00
				Total Unidade	97.000,00
				Total Órgão	97.000,00
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR					
0016.0482.0013.1031 - Urbanização de Assentamentos Precários					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras			5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0016.0482.0013.2070 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	21.100,00

0016.0482.0013.2115 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Habitação e Controle de Migração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		120,00		
400000000000000000	Despesas de capital				60,00
440000000000000000	Investimentos			60,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		60,00		
				Total Ação	180,00
				Total Unidade	31.280,00
				Total Órgão	31.280,00

Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

0023.0695.0004.2071 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				622.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			371.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		25.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		345.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			251.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		50.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				21.000,00
440000000000000000	Investimentos			21.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	643.000,00

0023.0695.0004.2072 - Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.200.000,00		
				Total Ação	1.200.000,00
				Total Unidade	1.843.000,00
				Total Órgão	1.843.000,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

0010.0304.0014.1033 - Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0010.0304.0014.2073 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		60.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	72.100,00
				Total Unidade	82.100,00
				Total Órgão	82.100,00
Órgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL					
0013.0391.0015.2074 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	6.000,00
				Total Unidade	6.000,00
				Total Órgão	6.000,00
Órgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
0013.0392.0015.2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				65.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			65.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		5.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	70.000,00
				Total Unidade	70.000,00
				Total Órgão	70.000,00
Órgão: 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
Unidade: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
0013.0392.0004.2108 - Gestão Associada de Serviços na Área da Cultura na Região da Foz do Rio Itajaí					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

0013.0392.0015.2076 - Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.111.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			311.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			800.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	1.116.000,00

0013.0392.0015.2077 - Apoio e Realização de Eventos Culturais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
				Total Ação	200.000,00

0013.0392.0015.2078 - Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	40.000,00
				Total Unidade	1.361.000,00
				Total Órgão	1.361.000,00

Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

0018.0541.0016.1035 - Criação do Parque Ecológico Urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras			5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0018.0541.0016.2079 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.167.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			917.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		727.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		190.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				55.000,00
440000000000000000	Investimentos			55.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		55.000,00		
				Total Ação	1.222.500,00

0018.0541.0016.2098 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

300000000000000000	Despesas correntes				75.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		5.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		25.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras			25.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
				Total Ação	125.000,00
0018.0543.0016.1036 - Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	1.367.500,00
				Total Órgão	1.367.500,00
Órgão: 27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP					
Unidade: 1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP					
0009.0272.9996.2080 - Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				345.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			335.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		335.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	350.000,00
0009.0272.9996.2081 - Pagamento de Benefícios Previdenciários					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.337.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.337.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		6.000.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		337.800,00		
				Total Ação	6.337.800,00
0009.0272.9996.9998 - Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
700000000000000000	Reserva do RPPS				9.283.200,00
770000000000000000	Reserva do RPPS			9.283.200,00	
779900000000000000	Reserva do RPPS		9.283.200,00		
				Total Ação	9.283.200,00
				Total Unidade	15.971.000,00
				Total Órgão	15.971.000,00
Órgão: 29 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
0006.0182.0006.1039 - Obras de Proteção e Defesa Civil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	

449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras			5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0006.0182.0006.2104 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				307.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			257.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		256.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	317.000,00
				Total Unidade	327.000,00
				Total Órgão	327.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				50.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			50.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
				Total Unidade	50.000,00
				Total Órgão	50.000,00
				Total	154.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.070.000,00		1.001.000,00	4.071.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	783.250,00		260.000,00	1.043.250,00
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	689.000,00	10.000,00	124.000,00	823.000,00
04.01 - CONTROLADORIA INTERNA	157.100,00		15.000,00	172.100,00
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3.095.000,00	960.000,00	3.203.152,50	7.258.152,50
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	931.500,00		662.100,00	1.593.600,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	3.516.500,00		7.858.735,59	11.375.235,59
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	450.100,00		1.950.120,00	2.400.220,00
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	128.100,00		1.166.120,00	1.294.220,00
10.01 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA			1.690.224,56	1.690.224,56
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			2.000,00	2.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	1.100,00		3.000,00	4.100,00
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.100,00		9.000,00	10.100,00
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.234.750,00		6.072.811,46	26.307.561,46
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.888.600,00		15.589.216,19	46.477.816,19
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.439.600,00		797.097,20	3.236.697,20
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			160.000,00	160.000,00
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	183.300,00		606.000,00	789.300,00
19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	2.000,00		70.000,00	72.000,00
20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	1.100,00		15.120,00	16.220,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	371.000,00		1.451.000,00	1.822.000,00
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	1.100,00		70.000,00	71.100,00
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			5.000,00	5.000,00
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			65.000,00	65.000,00
25.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	311.000,00		1.025.000,00	1.336.000,00
26.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	917.500,00		325.000,00	1.242.500,00
27.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	6.347.800,00		335.000,00	6.682.800,00
29.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	257.000,00		50.000,00	307.000,00
Total	74.777.500,00	970.000,00	44.580.697,50	120.328.197,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	700.000,00			700.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	10.000,00			10.000,00
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000,00		490.000,00	495.000,00
04.01 - CONTROLADORIA INTERNA	3.000,00			3.000,00
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	12.060,00		990.000,00	1.002.060,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	78.000,00	5.000,00		83.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	18.051.250,00			18.051.250,00
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	5.060,00			5.060,00
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	129.060,00			129.060,00
10.01 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	3.000.000,00			3.000.000,00
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.000,00			1.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	2.000,00			2.000,00
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.000,00			1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	63.000,00			63.000,00
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	387.052,50	100.000,00		487.052,50
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.060,00			48.060,00
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	5.000,00			5.000,00
19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	25.000,00			25.000,00
20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	10.060,00	5.000,00		15.060,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	21.000,00			21.000,00
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	11.000,00			11.000,00
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	1.000,00			1.000,00
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	5.000,00			5.000,00
25.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	25.000,00			25.000,00
26.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	95.000,00	30.000,00		125.000,00
27.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	5.000,00			5.000,00
29.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	15.000,00	5.000,00		20.000,00
Total	22.713.602,50	145.000,00	1.480.000,00	24.338.602,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
27.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	9.283.200,00		9.283.200,00
99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00
Total	9.283.200,00	50.000,00	9.333.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.771.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.053.250,00
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.318.000,00
04.01 - CONTROLADORIA INTERNA	175.100,00
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	8.260.212,50
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1.676.600,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	29.426.485,59
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2.405.280,00
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1.423.280,00
10.01 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	4.690.224,56
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	3.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	6.100,00
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	11.100,00
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.370.561,46
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	46.964.868,69
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.284.757,20
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	160.000,00
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	794.300,00
19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	97.000,00
20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	31.280,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1.843.000,00
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	82.100,00
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	6.000,00
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	70.000,00
25.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1.361.000,00
26.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.367.500,00
27.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	15.971.000,00
29.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	327.000,00
99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Total	154.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2021

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			133.609.076,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		54.580.240,00	
111000000000000000	Impostos		50.307.820,00	
112000000000000000	Taxas		3.998.550,00	
113000000000000000	Contribuição de melhoria		273.870,00	
120000000000000000	Contribuições		6.738.500,00	
121000000000000000	Contribuições sociais		2.000.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		4.738.500,00	
130000000000000000	Receita patrimonial		5.220.500,00	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		561.700,00	
132000000000000000	Valores mobiliários		4.658.800,00	
160000000000000000	Receita de serviços		67.850,00	
169000000000000000	Outros serviços		67.850,00	
170000000000000000	Transferências correntes		66.618.304,15	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		24.375.385,51	
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		19.242.918,64	
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas		23.000.000,00	
190000000000000000	Outras receitas correntes		383.681,85	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		125.000,00	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		38.500,00	
199000000000000000	Demais receitas correntes		220.181,85	
200000000000000000	Receitas de capital			17.056.750,00
210000000000000000	Operações de crédito		17.056.750,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno		17.056.750,00	
700000000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias			9.840.000,00
720000000000000000	Contribuições		9.840.000,00	
721000000000000000	Contribuições sociais		9.840.000,00	
910000000000000000	Receitas correntes			(6.505.826,00)
917000000000000000	Transferências correntes		(6.505.826,00)	
917100000000000000	Transferências da união e de suas entidades		(3.091.390,00)	
917200000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		(3.414.436,00)	
			Total	154.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0001.0031.0001.1043 - Melhorias e Adequações na Sede do Poder Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				350.000,00
440000000000000000	Investimentos			350.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		350.000,00		
				Total Ação	500.000,00

0001.0031.0001.2001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.951.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.600.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.600.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			351.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
				Total Ação	2.151.000,00

0001.0031.0001.2002 - Manutenção das atividades administrativas do Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.970.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.470.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.300.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		170.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		150.000,00		
				Total Ação	2.120.000,00
				Total Unidade	4.771.000,00
				Total Orgão	4.771.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

0004.0122.0002.2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				863.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			783.250,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		770.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		13.250,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		79.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	868.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

0004.0122.0002.2005 - Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				180.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			180.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	185.000,00
				Total Unidade	1.053.250,00
				Total Orgão	1.053.250,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0003.0091.0003.2006 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				709.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			689.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		640.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		49.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	714.000,00

0003.0091.0003.2007 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				110.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				490.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			490.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		490.000,00		
				Total Ação	600.000,00

0003.0091.0004.2105 - Serviço de Orientação e Ação Jurídica às Secretarias Municipais de Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		4.000,00		
				Total Ação	4.000,00
				Total Unidade	1.318.000,00
				Total Orgão	1.318.000,00

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA

Unidade: 001 - CONTROLADORIA INTERNA

0004.0124.0002.2008 - Manutenção das atividades da Controladoria Interna

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				172.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			157.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		145.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		12.100,00		

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA

Unidade: 001 - CONTROLADORIA INTERNA

0004.0124.0002.2008 - Manutenção das atividades da Controladoria Interna

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
				Total Ação	175.100,00
				Total Unidade	175.100,00
				Total Orgão	175.100,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0004.0122.0002.2009 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.695.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.095.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		2.599.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		495.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.600.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		1.578.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		20.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas		9.000,00		
				Total Ação	4.705.000,00

0004.0122.0002.2011 - Transferências de Recursos a AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
				Total Ação	300.000,00

0004.0123.0002.1001 - Modernização Administrativa e Fiscal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	4.000,00

0004.0123.0002.2109 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Administração Tributária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		120,00		
400000000000000000	Despesas de capital				60,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0004.0123.0002.2109 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Administração Tributária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
440000000000000000	Investimentos			60,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		60,00		
				Total Ação	180,00

0004.0128.0002.2010 - Capacitação dos servidores públicos municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
				Total Ação	30.000,00

0028.0843.0000.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				960.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			960.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		960.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				990.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			990.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		990.000,00		
				Total Ação	1.950.000,00

0028.0845.0000.0002 - Contribuição para Formação do PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.271.032,50
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.271.032,50	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.271.032,50		
				Total Ação	1.271.032,50
				Total Unidade	8.260.212,50
				Total Orgão	8.260.212,50

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

0004.0122.0004.1002 - Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1038 - Estudos para Gestão Consorciada dos Serviços Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00

0015.0451.0004.1040 - Melhoria da Gestão de Resíduos Sólidos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

0015.0451.0004.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.505.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			905.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		835.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		70.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			600.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	1.555.500,00

0015.0451.0004.2099 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				31.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		25.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		6.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		4.000,00		
				Total Ação	35.000,00

0015.0451.0004.2100 - Gestão do Centro de Inovação Regional de Itajaí

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				22.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			22.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		22.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		6.000,00		
				Total Ação	28.000,00

0015.0451.0004.2101 - Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
				Total Ação	6.000,00

0015.0451.0004.2102 - Centro de Qualificação da Gestão e Formação de Lideranças Educacionais da Região da AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.100,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		4.100,00		
				Total Ação	4.100,00

0015.0451.0004.2103 - Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

0015.0451.0004.2103 - Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00

0015.0452.0004.1003 - Aquisição e desapropriação de Imóveis

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
450000000000000000	Inversões financeiras			5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0018.0541.0004.1042 - Estudo Técnico Socioambiental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00

0018.0541.0004.2106 - Sistema de Indicadores de Planejamento Estratégico Territorial e Socioambiental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		9.000,00		
				Total Ação	9.000,00

0018.0541.0004.2107 - Adesão ao SISBI/AMFRI via CIM-AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		12.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		6.000,00		
				Total Ação	19.000,00
				Total Unidade	1.676.600,00
				Total Orgão	1.676.600,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

0004.0122.9997.2014 - Conservação do Patrimônio Público Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	35.000,00

0006.0182.9998.2015 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

0006.0182.9998.2015 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	11.000,00

0013.0392.0015.1034 - Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1004 - Construção e Reforma de Praças e Parques

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1005 - Instalação de Abrigos de Passageiros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1006 - Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				17.156.750,00
440000000000000000	Investimentos			17.156.750,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		17.156.750,00		
				Total Ação	17.156.750,00

0015.0451.0004.1007 - Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1008 - Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1009 - Obras de Pavimentação Comunitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				250.000,00
440000000000000000	Investimentos			250.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		250.000,00		
				Total Ação	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

0015.0452.0004.1041 - Eficiência Energética em Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0015.0452.0004.2013 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.135.235,59
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.516.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.950.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		566.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.618.735,59	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.618.735,59		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	7.140.235,59

0015.0452.0004.2016 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.200.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				538.500,00
440000000000000000	Investimentos			538.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		538.500,00		
				Total Ação	4.738.500,00

0023.0695.0004.1032 - Obras de Infraestrutura Turística

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0027.0812.0005.1010 - Construção do Complexo Esportivo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0027.0812.0005.1011 - Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0027.0812.0005.1012 - Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Total Unidade	29.426.485,59
Total Orgão	29.426.485,59

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

0027.0812.0005.2082 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.250.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			450.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		440.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		10.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.800.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		1.799.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	2.255.100,00

0027.0812.0005.2083 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
				Total Ação	150.000,00

0027.0812.0005.2110 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Esportes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		120,00		
400000000000000000	Despesas de capital				60,00
440000000000000000	Investimentos			60,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		60,00		
				Total Ação	180,00
				Total Unidade	2.405.280,00
				Total Orgão	2.405.280,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

0006.0182.0006.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				137.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		126.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	142.000,00

0006.0182.0006.2018 - Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				301.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

0006.0182.0006.2018 - Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	306.100,00

0006.0182.0006.2019 - Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	31.000,00

0006.0182.0006.2020 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				152.750,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			152.750,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		151.750,00		
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
				Total Ação	158.750,00

0006.0182.0006.2021 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				108.750,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			108.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		108.750,00		
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	158.750,00

0006.0182.0006.2022 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				164.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			164.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		164.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	174.500,00

0006.0182.0006.2023 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				400.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

0006.0182.0006.2023 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				52.000,00
440000000000000000	Investimentos			52.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		52.000,00		
				Total Ação	452.000,00

0006.0182.0006.2111 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Segurança Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		120,00		
400000000000000000	Despesas de capital				60,00
440000000000000000	Investimentos			60,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		60,00		
				Total Ação	180,00
				Total Unidade	1.423.280,00
				Total Orgão	1.423.280,00

Órgão: 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA

Unidade: 001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA

0015.0451.0004.2024 - Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.690.224,56
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.690.224,56	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.690.224,56		
400000000000000000	Despesas de capital				3.000.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000.000,00		
				Total Ação	4.690.224,56
				Total Unidade	4.690.224,56
				Total Orgão	4.690.224,56

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

0015.0451.0004.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	3.000,00
				Total Unidade	3.000,00
				Total Orgão	3.000,00

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

0014.0422.0006.2026 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

0014.0422.0006.2026 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	6.100,00
				Total Unidade	6.100,00
				Total Orgão	6.100,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

0008.0242.0007.2027 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	11.100,00
				Total Unidade	11.100,00
				Total Orgão	11.100,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0301.0008.1015 - Construção de unidades de saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0010.0301.0008.1016 - Ampliação e Reforma de unidades de saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0010.0301.0008.1017 - Construção do Complexo de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0010.0301.0008.2028 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.803.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.303.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0301.0008.2028 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		51.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		1.149.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		103.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		12.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		488.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas		9.000,00		
				Total Ação	1.813.000,00

0010.0301.0008.2029 - Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				17.493.337,56
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			15.906.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		14.286.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.620.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.587.337,56	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.577.337,56		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	17.503.337,56

0010.0301.0008.2030 - Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00

0010.0301.0008.2031 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	2.000,00

0010.0301.9997.2032 - Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0301.9998.2037 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0010.0302.0008.2036 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.818.260,10
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.681.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.506.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		175.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.137.160,10	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		150.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		2.787.160,10		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		200.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	4.828.260,10

0010.0303.0008.2033 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				658.782,28
330000000000000000	Outras despesas correntes			658.782,28	
339000000000000000	Aplicações diretas		658.782,28		
				Total Ação	658.782,28

0010.0304.0008.2034 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				654.388,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			615.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		521.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		94.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			38.888,20	
339000000000000000	Aplicações diretas		38.888,20		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	655.388,20

0010.0305.0008.2035 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				818.793,32
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			729.150,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		700.500,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		28.650,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			89.643,32	
339000000000000000	Aplicações diretas		89.643,32		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0305.0008.2035 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	819.793,32
				Total Unidade	26.370.561,46
				Total Orgão	26.370.561,46

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0122.0009.2112 - Estruturação de PPP para Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.923,20
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.923,20	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		11.923,20		
				Total Ação	11.923,20

0012.0306.0009.2085 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				478.728,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			478.728,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		478.728,00		
				Total Ação	478.728,00

0012.0306.0009.2086 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				247.678,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			247.678,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		247.678,00		
				Total Ação	247.678,00

0012.0306.0009.2087 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				143.448,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			143.448,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		143.448,00		
				Total Ação	143.448,00

0012.0306.0009.2088 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				19.964,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			19.964,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		19.964,00		
				Total Ação	19.964,00

0012.0306.0009.2089 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				27.288,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			27.288,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		27.288,00		
				Total Ação	27.288,00

0012.0361.0009.1018 - Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
450000000000000000	Inversões financeiras			50.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0361.0009.1020 - Construção de unidades escolares para o Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0012.0361.0009.1021 - Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0012.0361.0009.1022 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0012.0361.0009.1024 - Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolares

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0012.0361.0009.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.806.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.956.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.740.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		216.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			850.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		805.000,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		45.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	2.826.500,00

0012.0361.0009.2040 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				23.384.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			16.821.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		14.070.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		2.751.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.563.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.563.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	23.404.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0361.0009.2041 - Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
				Total Ação	300.000,00

0012.0361.0009.2045 - Apoio e Realização de Eventos Escolares

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00

0012.0361.0009.2090 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.390.686,99
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.390.686,99	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.390.686,99		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	2.400.686,99

0012.0361.9997.2043 - Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
				Total Ação	500.000,00

0012.0361.9998.2044 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na área do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0362.0009.2046 - Apoio ao Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
				Total Ação	200.000,00

0012.0362.0009.2091 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				216.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			216.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		216.000,00		
				Total Ação	216.000,00

0012.0363.0009.2047 - Apoio ao Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				75.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0363.0009.2047 - Apoio ao Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	77.000,00

0012.0364.0009.2097 - Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				310.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			310.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
				Total Ação	310.000,00

0012.0365.0009.1019 - Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
450000000000000000	Inversões financeiras			50.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0012.0365.0009.1023 - Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0012.0365.0009.1025 - Construção de unidades da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0012.0365.0009.2050 - Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
				Total Ação	200.000,00

0012.0365.0009.2092 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
				Total Ação	20.000,00

0012.0365.0009.2093 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
				Total Ação	20.000,00

0012.0365.0009.2095 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.867.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0365.0009.2095 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			9.167.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.900.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.267.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.700.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.700.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
				Total Ação	10.882.000,00

0012.0365.0009.2096 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.432.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.932.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.665.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.267.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				14.052,50
440000000000000000	Investimentos			14.052,50	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		14.052,50		
				Total Ação	3.446.052,50

0012.0365.9997.2084 - Conservação do patrimônio público da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
				Total Ação	500.000,00

0012.0365.9998.2052 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0366.0009.2053 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				81.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	86.000,00

0012.0366.0009.2094 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0366.0009.2094 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0367.0009.2054 - Manutenção das atividades da Educação Especial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				191.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		185.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	192.100,00
				Total Unidade	46.964.868,69
				Total Orgão	46.964.868,69

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0241.0007.2056 - Manutenção das atividades de atenção aos idosos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	62.000,00

0008.0243.0007.2064 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				488.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			398.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		397.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	493.000,00

0008.0244.0007.1026 - Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0244.0007.1027 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0008.0244.0007.1028 - Construção de Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0008.0244.0007.2055 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.467.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.217.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.051.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		166.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	1.472.500,00

0008.0244.0007.2057 - Manutenção das ações do Casamento Comunitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
				Total Ação	15.000,00

0008.0244.0007.2058 - Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
				Total Ação	3.000,00

0008.0244.0007.2060 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0007.2061 - Manutenção das atividades de proteção social básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				289.477,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		51.500,00		

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0244.0007.2061 - Manutenção das atividades de proteção social básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		17.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			220.977,20	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		55.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		165.977,20		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	291.477,20

0008.0244.0007.2062 - Manutenção dos serviços de proteção especial de média complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	17.100,00

0008.0244.0007.2063 - Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				834.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			754.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		587.500,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		167.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		15.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		65.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	835.500,00

0008.0244.0007.2065 - Concessão de Benefícios Eventuais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0008.0244.0007.2113 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		120,00		
400000000000000000	Despesas de capital				60,00
440000000000000000	Investimentos			60,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		60,00		
				Total Ação	180,00

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0244.9998.2066 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	3.284.757,20
				Total Orgão	3.284.757,20

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

0008.0243.0010.2067 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				160.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		80.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
				Total Ação	160.000,00
				Total Unidade	160.000,00
				Total Orgão	160.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

0020.0606.0011.2068 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				783.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			183.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		140.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		43.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			600.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		599.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	788.300,00

0020.0606.0011.2114 - Aquisição de Licença para Uso de Software de Gestão das Atividades de Inspeção

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		6.000,00		
				Total Ação	6.000,00
				Total Unidade	794.300,00
				Total Orgão	794.300,00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

0017.0512.0012.1029 - Obras de infraestrutura em Saneamento Básico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

0017.0512.0012.1030 - Construção de Reservatório de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0017.0512.0012.2069 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				72.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	77.000,00
				Total Unidade	97.000,00
				Total Orgão	97.000,00

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

0016.0482.0013.1031 - Urbanização de Assentamentos Precários

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras			5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0016.0482.0013.2070 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	21.100,00

0016.0482.0013.2115 - Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Habitação e Controle de Migração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		120,00		
400000000000000000	Despesas de capital				60,00
440000000000000000	Investimentos			60,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		60,00		
				Total Ação	180,00
				Total Unidade	31.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

				Total Orgão	31.280,00

Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

0023.0695.0004.2071 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				622.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			371.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		25.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		345.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			251.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		50.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				21.000,00
440000000000000000	Investimentos			21.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	643.000,00

0023.0695.0004.2072 - Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.200.000,00		
				Total Ação	1.200.000,00
				Total Unidade	1.843.000,00
				Total Orgão	1.843.000,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

0010.0304.0014.1033 - Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0010.0304.0014.2073 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		60.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	72.100,00
				Total Unidade	82.100,00
				Total Orgão	82.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

0013.0391.0015.2074 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	6.000,00
				Total Unidade	6.000,00
				Total Orgão	6.000,00

Órgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

0013.0392.0015.2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				65.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			65.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		5.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	70.000,00
				Total Unidade	70.000,00
				Total Orgão	70.000,00

Órgão: 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

0013.0392.0004.2108 - Gestão Associada de Serviços na Área da Cultura na Região da Foz do Rio Itajaí

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0013.0392.0015.2076 - Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.111.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			311.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			800.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	1.116.000,00

0013.0392.0015.2077 - Apoio e Realização de Eventos Culturais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
				Total Ação	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

0013.0392.0015.2078 - Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	40.000,00
				Total Unidade	1.361.000,00
				Total Orgão	1.361.000,00

Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

0018.0541.0016.1035 - Criação do Parque Ecológico Urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras			5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0018.0541.0016.2079 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.167.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			917.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		727.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		190.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				55.000,00
440000000000000000	Investimentos			55.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		55.000,00		
				Total Ação	1.222.500,00

0018.0541.0016.2098 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				75.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		5.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		25.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras			25.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
				Total Ação	125.000,00

0018.0543.0016.1036 - Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	1.367.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

				Total Orgão	1.367.500,00

Órgão: 27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP

Unidade: 001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP

0009.0272.9996.2080 - Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				345.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			335.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		335.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	350.000,00

0009.0272.9996.2081 - Pagamento de Benefícios Previdenciários

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.337.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.337.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		6.000.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		337.800,00		
				Total Ação	6.337.800,00

0009.0272.9996.9998 - Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
700000000000000000	Reserva do RPPS				9.283.200,00
770000000000000000	Reserva do RPPS			9.283.200,00	
779900000000000000	Reserva do RPPS		9.283.200,00		
				Total Ação	9.283.200,00
				Total Unidade	15.971.000,00
				Total Orgão	15.971.000,00

Órgão: 29 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

0006.0182.0006.1039 - Obras de Proteção e Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras			5.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0006.0182.0006.2104 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				307.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			257.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		256.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	317.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2021 Listar Vínculos: Não

Órgão: 29 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
				Total Unidade	327.000,00
				Total Orgão	327.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				50.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			50.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
				Total Unidade	50.000,00
				Total Orgão	50.000,00
				Total	154.000.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 13/10/2020, às 14:34:27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2021
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0003	Essencial à Justiça	0091	Defesa da Ordem Jurídica
0004	Administração	0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0124	Controle Interno
		0128	Formação de Recursos Humanos
0006	Segurança Pública	0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0242	Assistência ao Portador de Deficiência
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0272	Previdência do Regime Estatutário
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0122	Administracao Geral
		0306	Alimentação e Nutrição
		0361	Ensino Fundamental
		0362	Ensino Médio
		0363	Ensino Profissional
		0364	Ensino Superior
		0365	Educação Infantil
		0366	Educação de Jovens e Adultos
		0367	Educacao Especial
0013	Cultura	0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		0392	Difusão Cultural
0014	Direitos da Cidadania	0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
0016	Habitação	0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0512	Saneamento Básico Urbano
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
		0543	Recuperação de Áreas Degradadas
0020	Agricultura	0606	Extensão Rural
0023	Comércio e Serviços	0695	Turismo
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
		0845	Outras Transferências
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Exercício: 2021

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	3.070.000,00	0,00	1.001.000,00	4.071.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	4.771.000,00
03 - Essencial à Justiça	689.000,00	10.000,00	124.000,00	823.000,00	5.000,00	0,00	490.000,00	495.000,00	0,00	1.318.000,00
04 - Administração	4.035.350,00	0,00	2.237.120,00	6.272.470,00	40.060,00	0,00	0,00	40.060,00	0,00	6.312.530,00
06 - Segurança Pública	385.100,00	0,00	1.226.120,00	1.611.220,00	145.060,00	5.000,00	0,00	150.060,00	0,00	1.761.280,00
08 - Assistência Social	2.440.700,00	0,00	966.097,20	3.406.797,20	49.060,00	0,00	0,00	49.060,00	0,00	3.455.857,20
09 - Previdência Social	6.347.800,00	0,00	335.000,00	6.682.800,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	9.283.200,00	15.971.000,00
10 - Saúde	20.235.850,00	0,00	6.142.811,46	26.378.661,46	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	26.452.661,46
12 - Educação	30.888.600,00	0,00	15.589.216,19	46.477.816,19	387.052,50	100.000,00	0,00	487.052,50	0,00	46.964.868,69
13 - Cultura	311.000,00	0,00	1.095.000,00	1.406.000,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	1.447.000,00
14 - Direitos da Cidadania	1.100,00	0,00	3.000,00	4.100,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	6.100,00
15 - Urbanismo	4.447.000,00	0,00	10.151.060,15	14.598.060,15	21.058.250,00	5.000,00	0,00	21.063.250,00	0,00	35.661.310,15
16 - Habitação	1.100,00	0,00	15.120,00	16.220,00	10.060,00	5.000,00	0,00	15.060,00	0,00	31.280,00
17 - Saneamento	2.000,00	0,00	70.000,00	72.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	97.000,00
18 - Gestão Ambiental	918.500,00	0,00	347.000,00	1.265.500,00	101.000,00	30.000,00	0,00	131.000,00	0,00	1.396.500,00
20 - Agricultura	183.300,00	0,00	606.000,00	789.300,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	794.300,00
23 - Comércio e Serviços	371.000,00	0,00	1.451.000,00	1.822.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	1.853.000,00
27 - Desporto e Lazer	450.100,00	0,00	1.950.120,00	2.400.220,00	35.060,00	0,00	0,00	35.060,00	0,00	2.435.280,00
28 - Encargos Especiais	0,00	960.000,00	1.271.032,50	2.231.032,50	0,00	0,00	990.000,00	990.000,00	0,00	3.221.032,50
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total	74.777.500,00	970.000,00	44.580.697,50	120.328.197,50	22.713.602,50	145.000,00	1.480.000,00	24.338.602,50	9.333.200,00	154.000.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 13/10/2020, às 14:35:49.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 : Não

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa	0,00	500.000,00	4.271.000,00	4.771.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	500.000,00	4.271.000,00	4.771.000,00
0001.0031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	500.000,00	4.271.000,00	4.771.000,00
0001.0031.0001.1043	Melhorias e Adequações na Sede do Poder Legislativ	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	2.151.000,00	2.151.000,00
0001.0031.0001.2002	Manutenção das atividades administrativas do Legisla	0,00	0,00	2.120.000,00	2.120.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**500.000,00**	**4.271.000,00**	**4.771.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**500.000,00**	**4.271.000,00**	**4.771.000,00**

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	1.053.250,00	1.053.250,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.053.250,00	1.053.250,00
0004.0122.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E T	0,00	0,00	1.053.250,00	1.053.250,00
0004.0122.0002.2004	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	868.250,00	868.250,00
0004.0122.0002.2005	Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.053.250,00**	**1.053.250,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.053.250,00**	**1.053.250,00**

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
0003.0091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
0003.0091.0003	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	0,00	1.314.000,00	1.314.000,00
0003.0091.0003.2006	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do	0,00	0,00	714.000,00	714.000,00
0003.0091.0003.2007	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
0003.0091.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
0003.0091.0004.2105	Serviço de Orientação e Ação Jurídica às Secretarias	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.318.000,00**	**1.318.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.318.000,00**	**1.318.000,00**

04 - CONTROLADORIA INTERNA

001 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	175.100,00	175.100,00
0004.0124	Controle Interno	0,00	0,00	175.100,00	175.100,00
0004.0124.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E T	0,00	0,00	175.100,00	175.100,00
0004.0124.0002.2008	Manutenção das atividades da Controladoria Interna	0,00	0,00	175.100,00	175.100,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**175.100,00**	**175.100,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**175.100,00**	**175.100,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	4.000,00	5.035.180,00	5.039.180,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.005.000,00	5.005.000,00
0004.0122.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E T	0,00	0,00	5.005.000,00	5.005.000,00
0004.0122.0002.2009	Manutenção das atividades da Secretaria de Adminis	0,00	0,00	4.705.000,00	4.705.000,00
0004.0122.0002.2011	Transferências de Recursos a AMFRI	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	4.000,00	180,00	4.180,00
0004.0123.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E T	0,00	4.000,00	180,00	4.180,00
0004.0123.0002.1001	Modernização Administrativa e Fiscal	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
0004.0123.0002.2109	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de	0,00	0,00	180,00	180,00
0004.0128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0004.0128.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E T	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0004.0128.0002.2010	Capacitação dos servidores públicos municipais	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0028	Encargos Especiais	3.221.032,50	0,00	0,00	3.221.032,50
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 2 / 9

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 : Não

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0028.0843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00
0028.0843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Pública	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00
0028.0845	Outras Transferências	1.271.032,50	0,00	0,00	1.271.032,50
0028.0845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.271.032,50	0,00	0,00	1.271.032,50
0028.0845.0000.0002	Contribuição para Formação do PASEP	1.271.032,50	0,00	0,00	1.271.032,50
	Total Unidade	**3.221.032,50**	**4.000,00**	**5.035.180,00**	**8.260.212,50**
	Total Órgão	**3.221.032,50**	**4.000,00**	**5.035.180,00**	**8.260.212,50**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0004.0122.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0004.0122.0004.1002	Construção da sede da Secretaria de Planejamento e	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0015	Urbanismo	0,00	8.000,00	1.629.600,00	1.637.600,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.000,00	1.629.600,00	1.632.600,00
0015.0451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	3.000,00	1.629.600,00	1.632.600,00
0015.0451.0004.1038	Estudos para Gestão Consorciada dos Serviços Muni	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0015.0451.0004.1040	Melhoria da Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0015.0451.0004.2012	Manutenção das atividades da Secretaria de Planejar	0,00	0,00	1.555.500,00	1.555.500,00
0015.0451.0004.2099	Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0015.0451.0004.2100	Gestão do Centro de Inovação Regional de Itajaí	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
0015.0451.0004.2101	Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0015.0451.0004.2102	Centro de Qualificação da Gestão e Formação de Lid	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00
0015.0451.0004.2103	Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0015.0452.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0015.0452.0004.1003	Aquisição e desapropriação de Imóveis	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0018	Gestão Ambiental	0,00	1.000,00	28.000,00	29.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.000,00	28.000,00	29.000,00
0018.0541.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.000,00	28.000,00	29.000,00
0018.0541.0004.1042	Estudo Técnico Socioambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0018.0541.0004.2106	Sistema de Indicadores de Planejamento Estratégico	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
0018.0541.0004.2107	Adesão ao SISBI/AMFRI via CIM-AMFRI	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**19.000,00**	**1.657.600,00**	**1.676.600,00**
	Total Órgão	**0,00**	**19.000,00**	**1.657.600,00**	**1.676.600,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0004.0122.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0004.0122.9997.2014	Conservação do Patrimônio Público Municipal	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0006	Segurança Pública	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
0006.0182.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
0006.0182.9998.2015	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pú	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
0013	Cultura	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0013.0392.0015	CULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0013.0392.0015.1034	Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0015	Urbanismo	0,00	17.451.750,00	11.878.735,59	29.330.485,59
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	17.446.750,00	0,00	17.446.750,00
0015.0451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	17.446.750,00	0,00	17.446.750,00
0015.0451.0004.1004	Construção e Reforma de Praças e Parques	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0015.0451.0004.1005	Instalação de Abrigos de Passageiros	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0015.0451.0004.1006	Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drena	0,00	17.156.750,00	0,00	17.156.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 : Não

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015.0451.0004.1007	Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Mol	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0015.0451.0004.1008	Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Bal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0015.0451.0004.1009	Obras de Pavimentação Comunitária	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	5.000,00	11.878.735,59	11.883.735,59
0015.0452.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	5.000,00	11.878.735,59	11.883.735,59
0015.0452.0004.1041	Eficiência Energética em Iluminação Pública	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0015.0452.0004.2013	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, S	0,00	0,00	7.140.235,59	7.140.235,59
0015.0452.0004.2016	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Púb	0,00	0,00	4.738.500,00	4.738.500,00
0023	Comércio e Serviços	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0023.0695	Turismo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0023.0695.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0023.0695.0004.1032	Obras de Infraestrutura Turística	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0027	Desporto e Lazer	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0027.0812.0005	ESPORTE E LAZER	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0027.0812.0005.1010	Construção do Complexo Esportivo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0027.0812.0005.1011	Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0027.0812.0005.1012	Ampliação e reforma de unidades esportivas e de laz	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**17.501.750,00**	**11.924.735,59**	**29.426.485,59**
	Total Órgão	**0,00**	**17.501.750,00**	**11.924.735,59**	**29.426.485,59**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	2.405.280,00	2.405.280,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	2.405.280,00	2.405.280,00
0027.0812.0005	ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	2.405.280,00	2.405.280,00
0027.0812.0005.2082	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal d	0,00	0,00	2.255.100,00	2.255.100,00
0027.0812.0005.2083	Apoio e Realização de Eventos Esportivos	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0027.0812.0005.2110	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de	0,00	0,00	180,00	180,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.405.280,00**	**2.405.280,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.405.280,00**	**2.405.280,00**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0006	Segurança Pública	0,00	0,00	1.423.280,00	1.423.280,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.423.280,00	1.423.280,00
0006.0182.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	1.423.280,00	1.423.280,00
0006.0182.0006.2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal d	0,00	0,00	142.000,00	142.000,00
0006.0182.0006.2018	Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano	0,00	0,00	306.100,00	306.100,00
0006.0182.0006.2019	Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Mi	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
0006.0182.0006.2020	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar	0,00	0,00	158.750,00	158.750,00
0006.0182.0006.2021	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil	0,00	0,00	158.750,00	158.750,00
0006.0182.0006.2022	Manutenção do Convênio de Trânsito/Município	0,00	0,00	174.500,00	174.500,00
0006.0182.0006.2023	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	452.000,00	452.000,00
0006.0182.0006.2111	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de	0,00	0,00	180,00	180,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.423.280,00**	**1.423.280,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.423.280,00**	**1.423.280,00**

10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA

001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo	0,00	0,00	4.690.224,56	4.690.224,56
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	4.690.224,56	4.690.224,56
0015.0451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	4.690.224,56	4.690.224,56
0015.0451.0004.2024	Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUM	0,00	0,00	4.690.224,56	4.690.224,56
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**4.690.224,56**	**4.690.224,56**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**4.690.224,56**	**4.690.224,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 4 / 9

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 : Não

11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0015.0451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0015.0451.0004.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00
0014.0422.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00
0014.0422.0006.2026	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Pı	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**6.100,00**	**6.100,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**6.100,00**	**6.100,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social	0,00	0,00	11.100,00	11.100,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	11.100,00	11.100,00
0008.0242.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	11.100,00	11.100,00
0008.0242.0007.2027	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pess	0,00	0,00	11.100,00	11.100,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**11.100,00**	**11.100,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**11.100,00**	**11.100,00**

14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde	0,00	30.000,00	26.340.561,46	26.370.561,46
0010.0301	Atenção Básica	0,00	30.000,00	19.378.337,56	19.408.337,56
0010.0301.0008	SAÚDE	0,00	30.000,00	19.343.337,56	19.373.337,56
0010.0301.0008.1015	Construção de unidades de saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0010.0301.0008.1016	Ampliação e Reforma de unidades de saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0010.0301.0008.1017	Construção do Complexo de Saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0010.0301.0008.2028	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Sa	0,00	0,00	1.813.000,00	1.813.000,00
0010.0301.0008.2029	Manutenção das atividades de Atenção Básica na Sa	0,00	0,00	17.503.337,56	17.503.337,56
0010.0301.0008.2030	Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0010.0301.0008.2031	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0010.0301.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0010.0301.9997.2032	Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúd	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0010.0301.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0301.9998.2037	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pú	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	4.828.260,10	4.828.260,10
0010.0302.0008	SAÚDE	0,00	0,00	4.828.260,10	4.828.260,10
0010.0302.0008.2036	Manutenção das atividades de Média e Alta Complex	0,00	0,00	4.828.260,10	4.828.260,10
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	658.782,28	658.782,28
0010.0303.0008	SAÚDE	0,00	0,00	658.782,28	658.782,28
0010.0303.0008.2033	Manutenção da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	658.782,28	658.782,28
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	655.388,20	655.388,20
0010.0304.0008	SAÚDE	0,00	0,00	655.388,20	655.388,20
0010.0304.0008.2034	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	655.388,20	655.388,20
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	819.793,32	819.793,32
0010.0305.0008	SAÚDE	0,00	0,00	819.793,32	819.793,32
0010.0305.0008.2035	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológ	0,00	0,00	819.793,32	819.793,32
	Total Unidade	**0,00**	**30.000,00**	**26.340.561,46**	**26.370.561,46**
	Total Órgão	**0,00**	**30.000,00**	**26.340.561,46**	**26.370.561,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 5 / 9

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 : Não

15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação	0,00	400.000,00	46.564.868,69	46.964.868,69
0012.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	11.923,20	11.923,20
0012.0122.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	11.923,20	11.923,20
0012.0122.0009.2112	Estruturação de PPP para Educação	0,00	0,00	11.923,20	11.923,20
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	917.106,00	917.106,00
0012.0306.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	917.106,00	917.106,00
0012.0306.0009.2085	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundame	0,00	0,00	478.728,00	478.728,00
0012.0306.0009.2086	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infant	0,00	0,00	247.678,00	247.678,00
0012.0306.0009.2087	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infant	0,00	0,00	143.448,00	143.448,00
0012.0306.0009.2088	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Espec	0,00	0,00	19.964,00	19.964,00
0012.0306.0009.2089	Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jo	0,00	0,00	27.288,00	27.288,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	250.000,00	29.466.686,99	29.716.686,99
0012.0361.0009	EDUCAÇÃO	0,00	250.000,00	28.956.686,99	29.206.686,99
0012.0361.0009.1018	Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0361.0009.1020	Construção de unidades escolares para o Ensino Fur	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0361.0009.1021	Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensi	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0361.0009.1022	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Edu	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0361.0009.1024	Construção de quadras poliesportivas nas unidades e	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0361.0009.2039	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal d	0,00	0,00	2.826.500,00	2.826.500,00
0012.0361.0009.2040	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	0,00	0,00	23.404.500,00	23.404.500,00
0012.0361.0009.2041	Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Func	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
0012.0361.0009.2045	Apoio e Realização de Eventos Escolares	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0012.0361.0009.2090	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundar	0,00	0,00	2.400.686,99	2.400.686,99
0012.0361.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0012.0361.9997.2043	Conservação do Patrimônio Público do Ensino Funda	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0012.0361.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0012.0361.9998.2044	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pú	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0012.0362	Ensino Médio	0,00	0,00	416.000,00	416.000,00
0012.0362.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	416.000,00	416.000,00
0012.0362.0009.2046	Apoio ao Ensino Médio	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0012.0362.0009.2091	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00
0012.0363	Ensino Profissional	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
0012.0363.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
0012.0363.0009.2047	Apoio ao Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
0012.0364	Ensino Superior	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
0012.0364.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
0012.0364.0009.2097	Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Su	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	150.000,00	15.078.052,50	15.228.052,50
0012.0365.0009	EDUCAÇÃO	0,00	150.000,00	14.568.052,50	14.718.052,50
0012.0365.0009.1019	Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0365.0009.1023	Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infar	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0365.0009.1025	Construção de unidades da Educação Infantil	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0365.0009.2050	Capacitação dos servidores públicos da Educação Inf	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0012.0365.0009.2092	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infa	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0012.0365.0009.2093	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infa	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 6 / 9

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 : Não

15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0365.0009.2095	Manutenção das atividades da Educação Infantil para	0,00	0,00	10.882.000,00	10.882.000,00
0012.0365.0009.2096	Manutenção das atividades da Educação Infantil para	0,00	0,00	3.446.052,50	3.446.052,50
0012.0365.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0012.0365.9997.2084	Conservação do patrimônio público da Educação Infa	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0012.0365.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0012.0365.9998.2052	Ações em situações de emergência e calamidade púb	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
0012.0366.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
0012.0366.0009.2053	Manutenção das atividades da Educação de Jovens e	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00
0012.0366.0009.2094	Manutenção do Transporte Escolar da Educação de J	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	0,00	192.100,00	192.100,00
0012.0367.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	192.100,00	192.100,00
0012.0367.0009.2054	Manutenção das atividades da Educação Especial	0,00	0,00	192.100,00	192.100,00
	Total Unidade	**0,00**	**400.000,00**	**46.564.868,69**	**46.964.868,69**
	Total Órgão	**0,00**	**400.000,00**	**46.564.868,69**	**46.964.868,69**

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social	0,00	30.000,00	3.254.757,20	3.284.757,20
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
0008.0241.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
0008.0241.0007.2056	Manutenção das atividades de atenção aos idosos	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	493.000,00	493.000,00
0008.0243.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	493.000,00	493.000,00
0008.0243.0007.2064	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	493.000,00	493.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	30.000,00	2.699.757,20	2.729.757,20
0008.0244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	2.689.757,20	2.719.757,20
0008.0244.0007.1026	Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0008.0244.0007.1027	Construção de Centro de Referência de Assistência S	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0008.0244.0007.1028	Construção de Centro de Referência Especializada e	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0008.0244.0007.2055	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de A	0,00	0,00	1.472.500,00	1.472.500,00
0008.0244.0007.2057	Manutenção das ações do Casamento Comunitário	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0008.0244.0007.2058	Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0008.0244.0007.2060	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0008.0244.0007.2061	Manutenção das atividades de proteção social básica	0,00	0,00	291.477,20	291.477,20
0008.0244.0007.2062	Manutenção dos serviços de proteção especial de mé	0,00	0,00	17.100,00	17.100,00
0008.0244.0007.2063	Manutenção dos serviços de proteção especial de alta	0,00	0,00	835.500,00	835.500,00
0008.0244.0007.2065	Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0008.0244.0007.2113	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de A	0,00	0,00	180,00	180,00
0008.0244.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0008.0244.9998.2066	Ações em situações de emergência e calamidade púb	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**30.000,00**	**3.254.757,20**	**3.284.757,20**
	Total Órgão	**0,00**	**30.000,00**	**3.254.757,20**	**3.284.757,20**

17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
0008.0243.0010	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
0008.0243.0010.2067	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**

18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura	0,00	0,00	794.300,00	794.300,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	794.300,00	794.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 7 / 9

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 : Não

18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020.0606.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	794.300,00	794.300,00
0020.0606.0011.2068	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de D	0,00	0,00	788.300,00	788.300,00
0020.0606.0011.2114	Aquisição de Licença para Uso de Software de Gestã	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**794.300,00**	**794.300,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**794.300,00**	**794.300,00**

19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0017	Saneamento	0,00	20.000,00	77.000,00	97.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	77.000,00	97.000,00
0017.0512.0012	SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	77.000,00	97.000,00
0017.0512.0012.1029	Obras de infraestrutura em Saneamento Básico	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0017.0512.0012.1030	Construção de Reservatório de Água	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0017.0512.0012.2069	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Sa	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**20.000,00**	**77.000,00**	**97.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**20.000,00**	**77.000,00**	**97.000,00**

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0016	Habitação	0,00	10.000,00	21.280,00	31.280,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	10.000,00	21.280,00	31.280,00
0016.0482.0013	HABITAÇÃO POPULAR	0,00	10.000,00	21.280,00	31.280,00
0016.0482.0013.1031	Urbanização de Assentamentos Precários	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0016.0482.0013.2070	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popula	0,00	0,00	21.100,00	21.100,00
0016.0482.0013.2115	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de	0,00	0,00	180,00	180,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**21.280,00**	**31.280,00**
	Total Órgão	**0,00**	**10.000,00**	**21.280,00**	**31.280,00**

21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	1.843.000,00	1.843.000,00
0023.0695	Turismo	0,00	0,00	1.843.000,00	1.843.000,00
0023.0695.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	1.843.000,00	1.843.000,00
0023.0695.0004.2071	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Tu	0,00	0,00	643.000,00	643.000,00
0023.0695.0004.2072	Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.843.000,00**	**1.843.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.843.000,00**	**1.843.000,00**

22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde	0,00	10.000,00	72.100,00	82.100,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	10.000,00	72.100,00	82.100,00
0010.0304.0014	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	10.000,00	72.100,00	82.100,00
0010.0304.0014.1033	Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pra	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0010.0304.0014.2073	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem	0,00	0,00	72.100,00	72.100,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**72.100,00**	**82.100,00**
	Total Órgão	**0,00**	**10.000,00**	**72.100,00**	**82.100,00**

23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0013.0391.0015	CULTURA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0013.0391.0015.2074	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patr	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 8 / 9

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 : Não

24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
0013.0392.0015	CULTURA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
0013.0392.0015.2075	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**

25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura	0,00	0,00	1.361.000,00	1.361.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.361.000,00	1.361.000,00
0013.0392.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0013.0392.0004.2108	Gestão Associada de Serviços na Área da Cultura na	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0013.0392.0015	CULTURA	0,00	0,00	1.356.000,00	1.356.000,00
0013.0392.0015.2076	Manutenção das atividades da Fundação Municipal d	0,00	0,00	1.116.000,00	1.116.000,00
0013.0392.0015.2077	Apoio e Realização de Eventos Culturais	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0013.0392.0015.2078	Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.361.000,00**	**1.361.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.361.000,00**	**1.361.000,00**

26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental	0,00	20.000,00	1.347.500,00	1.367.500,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	10.000,00	1.347.500,00	1.357.500,00
0018.0541.0016	MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	1.347.500,00	1.357.500,00
0018.0541.0016.1035	Criação do Parque Ecológico Urbano	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0018.0541.0016.2079	Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambien	0,00	0,00	1.222.500,00	1.222.500,00
0018.0541.0016.2098	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0018.0543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0018.0543.0016	MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0018.0543.0016.1036	Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do S	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**20.000,00**	**1.347.500,00**	**1.367.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**20.000,00**	**1.347.500,00**	**1.367.500,00**

27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP

001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0009	Previdência Social	9.283.200,00	0,00	6.687.800,00	15.971.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	9.283.200,00	0,00	6.687.800,00	15.971.000,00
0009.0272.9996	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	9.283.200,00	0,00	6.687.800,00	15.971.000,00
0009.0272.9996.2080	Manutenção das atividades Administrativas do Regim	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
0009.0272.9996.2081	Pagamento de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	6.337.800,00	6.337.800,00
0009.0272.9996.9998	Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência	9.283.200,00	0,00	0,00	9.283.200,00
	Total Unidade	**9.283.200,00**	**0,00**	**6.687.800,00**	**15.971.000,00**
	Total Órgão	**9.283.200,00**	**0,00**	**6.687.800,00**	**15.971.000,00**

29 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0006	Segurança Pública	0,00	10.000,00	317.000,00	327.000,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	10.000,00	317.000,00	327.000,00
0006.0182.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	10.000,00	317.000,00	327.000,00
0006.0182.0006.1039	Obras de Proteção e Defesa Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0006.0182.0006.2104	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defes	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**317.000,00**	**327.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**10.000,00**	**317.000,00**	**327.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 : Não

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0099	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0099.0999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0099.0999.9999.9999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total Unidade	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
	Total Órgão	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
	Total Geral	**12.554.232,50**	**18.554.750,00**	**122.891.017,50**	**154.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa	0,00	500.000,00	4.271.000,00	4.771.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	500.000,00	4.271.000,00	4.771.000,00
0001.0031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VE	0,00	500.000,00	4.271.000,00	4.771.000,00
0001.0031.0001.1043	Melhorias e Adequações na Sede do Poder Legislativo	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	2.151.000,00	2.151.000,00
0001.0031.0001.2002	Manutenção das atividades administrativas do Legislativo	0,00	0,00	2.120.000,00	2.120.000,00
0003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
0003.0091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
0003.0091.0003	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	0,00	1.314.000,00	1.314.000,00
0003.0091.0003.2006	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	714.000,00	714.000,00
0003.0091.0003.2007	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
0003.0091.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
0003.0091.0004.2105	Serviço de Orientação e Ação Jurídica às Secretarias Municipais de Educação	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
0004	Administração	0,00	14.000,00	6.298.530,00	6.312.530,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	10.000,00	6.093.250,00	6.103.250,00
0004.0122.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	0,00	6.058.250,00	6.058.250,00
0004.0122.0002.2004	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	868.250,00	868.250,00
0004.0122.0002.2005	Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
0004.0122.0002.2009	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	0,00	0,00	4.705.000,00	4.705.000,00
0004.0122.0002.2011	Transferências de Recursos a AMFRI	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
0004.0122.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0004.0122.0004.1002	Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0004.0122.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0004.0122.9997.2014	Conservação do Patrimônio Público Municipal	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	4.000,00	180,00	4.180,00
0004.0123.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	4.000,00	180,00	4.180,00
0004.0123.0002.1001	Modernização Administrativa e Fiscal	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
0004.0123.0002.2109	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Administração Tributária	0,00	0,00	180,00	180,00
0004.0124	Controle Interno	0,00	0,00	175.100,00	175.100,00
0004.0124.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	0,00	175.100,00	175.100,00
0004.0124.0002.2008	Manutenção das atividades da Controladoria Interna	0,00	0,00	175.100,00	175.100,00
0004.0128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0004.0128.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0004.0128.0002.2010	Capacitação dos servidores públicos municipais	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0006	Segurança Pública	0,00	10.000,00	1.751.280,00	1.761.280,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	10.000,00	1.751.280,00	1.761.280,00
0006.0182.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	10.000,00	1.740.280,00	1.750.280,00
0006.0182.0006.1039	Obras de Proteção e Defesa Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0006.0182.0006.2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão	0,00	0,00	142.000,00	142.000,00
0006.0182.0006.2018	Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano	0,00	0,00	306.100,00	306.100,00
0006.0182.0006.2019	Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
0006.0182.0006.2020	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar	0,00	0,00	158.750,00	158.750,00
0006.0182.0006.2021	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil	0,00	0,00	158.750,00	158.750,00
0006.0182.0006.2022	Manutenção do Convênio de Trânsito/Município	0,00	0,00	174.500,00	174.500,00
0006.0182.0006.2023	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	452.000,00	452.000,00
0006.0182.0006.2104	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00
0006.0182.0006.2111	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Segurança Pública	0,00	0,00	180,00	180,00
0006.0182.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
0006.0182.9998.2015	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
0008	Assistência Social	0,00	30.000,00	3.425.857,20	3.455.857,20
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
0008.0241.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008.0241.0007.2056	Manutenção das atividades de atenção aos idosos	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	11.100,00	11.100,00
0008.0242.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	11.100,00	11.100,00
0008.0242.0007.2027	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	11.100,00	11.100,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	653.000,00	653.000,00
0008.0243.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	493.000,00	493.000,00
0008.0243.0007.2064	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	493.000,00	493.000,00
0008.0243.0010	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
0008.0243.0010.2067	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	30.000,00	2.699.757,20	2.729.757,20
0008.0244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	2.689.757,20	2.719.757,20
0008.0244.0007.1026	Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0008.0244.0007.1027	Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0008.0244.0007.1028	Construção de Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0008.0244.0007.2055	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	1.472.500,00	1.472.500,00
0008.0244.0007.2057	Manutenção das ações do Casamento Comunitário	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0008.0244.0007.2058	Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0008.0244.0007.2060	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0008.0244.0007.2061	Manutenção das atividades de proteção social básica	0,00	0,00	291.477,20	291.477,20
0008.0244.0007.2062	Manutenção dos serviços de proteção especial de média complexidade	0,00	0,00	17.100,00	17.100,00
0008.0244.0007.2063	Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade	0,00	0,00	835.500,00	835.500,00
0008.0244.0007.2065	Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0008.0244.0007.2113	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Assistência Social	0,00	0,00	180,00	180,00
0008.0244.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0008.0244.9998.2066	Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0009	Previdência Social	9.283.200,00	0,00	6.687.800,00	15.971.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	9.283.200,00	0,00	6.687.800,00	15.971.000,00
0009.0272.9996	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	9.283.200,00	0,00	6.687.800,00	15.971.000,00
0009.0272.9996.2080	Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
0009.0272.9996.2081	Pagamento de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	6.337.800,00	6.337.800,00
0009.0272.9996.9998	Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência	9.283.200,00	0,00	0,00	9.283.200,00
0010	Saúde	0,00	40.000,00	26.412.661,46	26.452.661,46
0010.0301	Atenção Básica	0,00	30.000,00	19.378.337,56	19.408.337,56
0010.0301.0008	SAÚDE	0,00	30.000,00	19.343.337,56	19.373.337,56
0010.0301.0008.1015	Construção de unidades de saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0010.0301.0008.1016	Ampliação e Reforma de unidades de saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0010.0301.0008.1017	Construção do Complexo de Saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0010.0301.0008.2028	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	1.813.000,00	1.813.000,00
0010.0301.0008.2029	Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde	0,00	0,00	17.503.337,56	17.503.337,56
0010.0301.0008.2030	Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0010.0301.0008.2031	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0010.0301.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0010.0301.9997.2032	Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0010.0301.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0301.9998.2037	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	4.828.260,10	4.828.260,10
0010.0302.0008	SAÚDE	0,00	0,00	4.828.260,10	4.828.260,10
0010.0302.0008.2036	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde	0,00	0,00	4.828.260,10	4.828.260,10
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	658.782,28	658.782,28
0010.0303.0008	SAÚDE	0,00	0,00	658.782,28	658.782,28
0010.0303.0008.2033	Manutenção da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	658.782,28	658.782,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	10.000,00	727.488,20	737.488,20
0010.0304.0008	SAÚDE	0,00	0,00	655.388,20	655.388,20
0010.0304.0008.2034	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	655.388,20	655.388,20
0010.0304.0014	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	10.000,00	72.100,00	82.100,00
0010.0304.0014.1033	Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0010.0304.0014.2073	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal	0,00	0,00	72.100,00	72.100,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	819.793,32	819.793,32
0010.0305.0008	SAÚDE	0,00	0,00	819.793,32	819.793,32
0010.0305.0008.2035	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	819.793,32	819.793,32
0012	Educação	0,00	400.000,00	46.564.868,69	46.964.868,69
0012.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	11.923,20	11.923,20
0012.0122.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	11.923,20	11.923,20
0012.0122.0009.2112	Estruturação de PPP para Educação	0,00	0,00	11.923,20	11.923,20
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	917.106,00	917.106,00
0012.0306.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	917.106,00	917.106,00
0012.0306.0009.2085	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	478.728,00	478.728,00
0012.0306.0009.2086	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches	0,00	0,00	247.678,00	247.678,00
0012.0306.0009.2087	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas	0,00	0,00	143.448,00	143.448,00
0012.0306.0009.2088	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	0,00	0,00	19.964,00	19.964,00
0012.0306.0009.2089	Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	27.288,00	27.288,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	250.000,00	29.466.686,99	29.716.686,99
0012.0361.0009	EDUCAÇÃO	0,00	250.000,00	28.956.686,99	29.206.686,99
0012.0361.0009.1018	Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0361.0009.1020	Construção de unidades escolares para o Ensino Fundamental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0361.0009.1021	Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0361.0009.1022	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0361.0009.1024	Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolares	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0361.0009.2039	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	2.826.500,00	2.826.500,00
0012.0361.0009.2040	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	0,00	0,00	23.404.500,00	23.404.500,00
0012.0361.0009.2041	Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
0012.0361.0009.2045	Apoio e Realização de Eventos Escolares	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0012.0361.0009.2090	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.400.686,99	2.400.686,99
0012.0361.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0012.0361.9997.2043	Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0012.0361.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0012.0361.9998.2044	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na área do Ensino Fundamental	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0362	Ensino Médio	0,00	0,00	416.000,00	416.000,00
0012.0362.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	416.000,00	416.000,00
0012.0362.0009.2046	Apoio ao Ensino Médio	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0012.0362.0009.2091	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00
0012.0363	Ensino Profissional	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
0012.0363.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
0012.0363.0009.2047	Apoio ao Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
0012.0364	Ensino Superior	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
0012.0364.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
0012.0364.0009.2097	Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	150.000,00	15.078.052,50	15.228.052,50
0012.0365.0009	EDUCAÇÃO	0,00	150.000,00	14.568.052,50	14.718.052,50
0012.0365.0009.1019	Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0365.0009.1023	Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0365.0009.1025	Construção de unidades da Educação Infantil	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0012.0365.0009.2050	Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0012.0365.0009.2092	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0012.0365.0009.2093	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0012.0365.0009.2095	Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches	0,00	0,00	10.882.000,00	10.882.000,00
0012.0365.0009.2096	Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas	0,00	0,00	3.446.052,50	3.446.052,50
0012.0365.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0012.0365.9997.2084	Conservação do patrimônio público da Educação Infantil	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
0012.0365.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0012.0365.9998.2052	Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Educação Infantil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
0012.0366.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
0012.0366.0009.2053	Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00
0012.0366.0009.2094	Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	0,00	192.100,00	192.100,00
0012.0367.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	192.100,00	192.100,00
0012.0367.0009.2054	Manutenção das atividades da Educação Especial	0,00	0,00	192.100,00	192.100,00
0013	Cultura	0,00	10.000,00	1.437.000,00	1.447.000,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0013.0391.0015	CULTURA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0013.0391.0015.2074	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	10.000,00	1.431.000,00	1.441.000,00
0013.0392.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0013.0392.0004.2108	Gestão Associada de Serviços na Área da Cultura na Região da Foz do Rio Itajaí	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0013.0392.0015	CULTURA	0,00	10.000,00	1.426.000,00	1.436.000,00
0013.0392.0015.1034	Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0013.0392.0015.2075	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
0013.0392.0015.2076	Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura	0,00	0,00	1.116.000,00	1.116.000,00
0013.0392.0015.2077	Apoio e Realização de Eventos Culturais	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0013.0392.0015.2078	Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00
0014.0422.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00
0014.0422.0006.2026	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00
0015	Urbanismo	0,00	17.459.750,00	18.201.560,15	35.661.310,15
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	17.449.750,00	6.322.824,56	23.772.574,56
0015.0451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	17.449.750,00	6.322.824,56	23.772.574,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015.0451.0004.1004	Construção e Reforma de Praças e Parques	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0015.0451.0004.1005	Instalação de Abrigos de Passageiros	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0015.0451.0004.1006	Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial	0,00	17.156.750,00	0,00	17.156.750,00
0015.0451.0004.1007	Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0015.0451.0004.1008	Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0015.0451.0004.1009	Obras de Pavimentação Comunitária	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
0015.0451.0004.1038	Estudos para Gestão Consorciada dos Serviços Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0015.0451.0004.1040	Melhoria da Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0015.0451.0004.2012	Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável	0,00	0,00	1.555.500,00	1.555.500,00
0015.0451.0004.2024	Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA	0,00	0,00	4.690.224,56	4.690.224,56
0015.0451.0004.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0015.0451.0004.2099	Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0015.0451.0004.2100	Gestão do Centro de Inovação Regional de Itajaí	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
0015.0451.0004.2101	Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0015.0451.0004.2102	Centro de Qualificação da Gestão e Formação de Lideranças Educacionais da Região da AMFRI	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00
0015.0451.0004.2103	Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	10.000,00	11.878.735,59	11.888.735,59
0015.0452.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	11.878.735,59	11.888.735,59
0015.0452.0004.1003	Aquisição e desapropriação de Imóveis	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0015.0452.0004.1041	Eficiência Energética em Iluminação Pública	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0015.0452.0004.2013	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais	0,00	0,00	7.140.235,59	7.140.235,59
0015.0452.0004.2016	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.738.500,00	4.738.500,00
0016	Habitação	0,00	10.000,00	21.280,00	31.280,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	10.000,00	21.280,00	31.280,00
0016.0482.0013	HABITAÇÃO POPULAR	0,00	10.000,00	21.280,00	31.280,00
0016.0482.0013.1031	Urbanização de Assentamentos Precários	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0016.0482.0013.2070	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	0,00	0,00	21.100,00	21.100,00
0016.0482.0013.2115	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Habitação e Controle de Migração	0,00	0,00	180,00	180,00
0017	Saneamento	0,00	20.000,00	77.000,00	97.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	77.000,00	97.000,00
0017.0512.0012	SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	77.000,00	97.000,00
0017.0512.0012.1029	Obras de infraestrutura em Saneamento Básico	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0017.0512.0012.1030	Construção de Reservatório de Água	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0017.0512.0012.2069	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
0018	Gestão Ambiental	0,00	21.000,00	1.375.500,00	1.396.500,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	11.000,00	1.375.500,00	1.386.500,00
0018.0541.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.000,00	28.000,00	29.000,00
0018.0541.0004.1042	Estudo Técnico Socioambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0018.0541.0004.2106	Sistema de Indicadores de Planejamento Estratégico Territorial e Socioambiental	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
0018.0541.0004.2107	Adesão ao SISBI/AMFRI via CIM-AMFRI	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
0018.0541.0016	MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	1.347.500,00	1.357.500,00
0018.0541.0016.1035	Criação do Parque Ecológico Urbano	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0018.0541.0016.2079	Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	1.222.500,00	1.222.500,00
0018.0541.0016.2098	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0018.0543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0018.0543.0016	MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0018.0543.0016.1036	Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0020	Agricultura	0,00	0,00	794.300,00	794.300,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	794.300,00	794.300,00
0020.0606.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	794.300,00	794.300,00
0020.0606.0011.2068	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	0,00	0,00	788.300,00	788.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020.0606.0011.2114	Aquisição de Licença para Uso de Software de Gestão das Atividades de Inspeção	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0023	Comércio e Serviços	0,00	10.000,00	1.843.000,00	1.853.000,00
0023.0695	Turismo	0,00	10.000,00	1.843.000,00	1.853.000,00
0023.0695.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	1.843.000,00	1.853.000,00
0023.0695.0004.1032	Obras de Infraestrutura Turística	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0023.0695.0004.2071	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	643.000,00	643.000,00
0023.0695.0004.2072	Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
0027	Desporto e Lazer	0,00	30.000,00	2.405.280,00	2.435.280,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	30.000,00	2.405.280,00	2.435.280,00
0027.0812.0005	ESPORTE E LAZER	0,00	30.000,00	2.405.280,00	2.435.280,00
0027.0812.0005.1010	Construção do Complexo Esportivo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0027.0812.0005.1011	Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0027.0812.0005.1012	Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0027.0812.0005.2082	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	0,00	0,00	2.255.100,00	2.255.100,00
0027.0812.0005.2083	Apoio e Realização de Eventos Esportivos	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0027.0812.0005.2110	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Esportes	0,00	0,00	180,00	180,00
0028	Encargos Especiais	3.221.032,50	0,00	0,00	3.221.032,50
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00
0028.0843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00
0028.0843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Pública	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00
0028.0845	Outras Transferências	1.271.032,50	0,00	0,00	1.271.032,50
0028.0845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.271.032,50	0,00	0,00	1.271.032,50
0028.0845.0000.0002	Contribuição para Formação do PASEP	1.271.032,50	0,00	0,00	1.271.032,50
0099	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0099.0999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0099.0999.9999.9999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total Geral	**12.554.232,50**	**18.554.750,00**	**122.891.017,50**	**154.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa	4.771.000,00	0,00	4.771.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	4.771.000,00	0,00	4.771.000,00
0001.0031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.771.000,00	0,00	4.771.000,00
0003	Essencial à Justiça	1.318.000,00	0,00	1.318.000,00
0003.0091	Defesa da Ordem Jurídica	1.318.000,00	0,00	1.318.000,00
0003.0091.0003	PROCESSO JUDICIÁRIO	1.314.000,00	0,00	1.314.000,00
0003.0091.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4.000,00	0,00	4.000,00
0004	Administração	6.312.530,00	0,00	6.312.530,00
0004.0122	Administracao Geral	6.103.250,00	0,00	6.103.250,00
0004.0122.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	6.058.250,00	0,00	6.058.250,00
0004.0122.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	10.000,00	0,00	10.000,00
0004.0122.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	35.000,00	0,00	35.000,00
0004.0123	Administração Financeira	4.180,00	0,00	4.180,00
0004.0123.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	4.180,00	0,00	4.180,00
0004.0124	Controle Interno	175.100,00	0,00	175.100,00
0004.0124.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	175.100,00	0,00	175.100,00
0004.0128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	30.000,00
0004.0128.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
0006	Segurança Pública	817.280,00	944.000,00	1.761.280,00
0006.0182	Defesa Civil	817.280,00	944.000,00	1.761.280,00
0006.0182.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	806.280,00	944.000,00	1.750.280,00
0006.0182.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	11.000,00	0,00	11.000,00
0008	Assistência Social	3.353.880,00	101.977,20	3.455.857,20
0008.0241	Assistência ao Idoso	62.000,00	0,00	62.000,00
0008.0241.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.000,00	0,00	62.000,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	11.100,00	0,00	11.100,00
0008.0242.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.100,00	0,00	11.100,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	653.000,00	0,00	653.000,00
0008.0243.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	493.000,00	0,00	493.000,00
0008.0243.0010	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	160.000,00	0,00	160.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	2.627.780,00	101.977,20	2.729.757,20
0008.0244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.617.780,00	101.977,20	2.719.757,20
0008.0244.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00
0009	Previdência Social	0,00	15.971.000,00	15.971.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	15.971.000,00	15.971.000,00
0009.0272.9996	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	15.971.000,00	15.971.000,00
0010	Saúde	82.100,00	26.370.561,46	26.452.661,46
0010.0301	Atenção Básica	0,00	19.408.337,56	19.408.337,56
0010.0301.0008	SAÚDE	0,00	19.373.337,56	19.373.337,56
0010.0301.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	25.000,00	25.000,00
0010.0301.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.828.260,10	4.828.260,10
0010.0302.0008	SAÚDE	0,00	4.828.260,10	4.828.260,10
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	658.782,28	658.782,28
0010.0303.0008	SAÚDE	0,00	658.782,28	658.782,28
0010.0304	Vigilância Sanitária	82.100,00	655.388,20	737.488,20
0010.0304.0008	SAÚDE	0,00	655.388,20	655.388,20
0010.0304.0014	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	82.100,00	0,00	82.100,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	819.793,32	819.793,32
0010.0305.0008	SAÚDE	0,00	819.793,32	819.793,32
0012	Educação	1.158.023,20	45.806.845,49	46.964.868,69
0012.0122	Administracao Geral	11.923,20	0,00	11.923,20
0012.0122.0009	EDUCAÇÃO	11.923,20	0,00	11.923,20
0012.0306	Alimentação e Nutrição	342.000,00	575.106,00	917.106,00
0012.0306.0009	EDUCAÇÃO	342.000,00	575.106,00	917.106,00
0012.0361	Ensino Fundamental	25.000,00	29.691.686,99	29.716.686,99
0012.0361.0009	EDUCAÇÃO	25.000,00	29.181.686,99	29.206.686,99
0012.0361.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	500.000,00	500.000,00
0012.0361.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0012	Educação	1.158.023,20	45.806.845,49	46.964.868,69
0012.0362	Ensino Médio	200.000,00	216.000,00	416.000,00
0012.0362.0009	EDUCAÇÃO	200.000,00	216.000,00	416.000,00
0012.0363	Ensino Profissional	77.000,00	0,00	77.000,00
0012.0363.0009	EDUCAÇÃO	77.000,00	0,00	77.000,00
0012.0364	Ensino Superior	310.000,00	0,00	310.000,00
0012.0364.0009	EDUCAÇÃO	310.000,00	0,00	310.000,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	15.228.052,50	15.228.052,50
0012.0365.0009	EDUCAÇÃO	0,00	14.718.052,50	14.718.052,50
0012.0365.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	500.000,00	500.000,00
0012.0365.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	10.000,00	10.000,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	96.000,00	96.000,00
0012.0366.0009	EDUCAÇÃO	0,00	96.000,00	96.000,00
0012.0367	Educacao Especial	192.100,00	0,00	192.100,00
0012.0367.0009	EDUCAÇÃO	192.100,00	0,00	192.100,00
0013	Cultura	1.447.000,00	0,00	1.447.000,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.000,00	0,00	6.000,00
0013.0391.0015	CULTURA	6.000,00	0,00	6.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	1.441.000,00	0,00	1.441.000,00
0013.0392.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5.000,00	0,00	5.000,00
0013.0392.0015	CULTURA	1.436.000,00	0,00	1.436.000,00
0014	Direitos da Cidadania	6.100,00	0,00	6.100,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.100,00	0,00	6.100,00
0014.0422.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	6.100,00	0,00	6.100,00
0015	Urbanismo	13.839.060,15	21.822.250,00	35.661.310,15
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	6.715.824,56	17.056.750,00	23.772.574,56
0015.0451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	6.715.824,56	17.056.750,00	23.772.574,56
0015.0452	Servicos Urbanos	7.123.235,59	4.765.500,00	11.888.735,59
0015.0452.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	7.123.235,59	4.765.500,00	11.888.735,59
0016	Habitação	31.280,00	0,00	31.280,00
0016.0482	Habitacao Urbana	31.280,00	0,00	31.280,00
0016.0482.0013	HABITAÇÃO POPULAR	31.280,00	0,00	31.280,00
0017	Saneamento	97.000,00	0,00	97.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	97.000,00	0,00	97.000,00
0017.0512.0012	SANEAMENTO AMBIENTAL	97.000,00	0,00	97.000,00
0018	Gestão Ambiental	1.071.500,00	325.000,00	1.396.500,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	1.061.500,00	325.000,00	1.386.500,00
0018.0541.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	29.000,00	0,00	29.000,00
0018.0541.0016	MEIO AMBIENTE	1.032.500,00	325.000,00	1.357.500,00
0018.0543	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	10.000,00
0018.0543.0016	MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
0020	Agricultura	794.300,00	0,00	794.300,00
0020.0606	Extensão Rural	794.300,00	0,00	794.300,00
0020.0606.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL	794.300,00	0,00	794.300,00
0023	Comércio e Serviços	1.853.000,00	0,00	1.853.000,00
0023.0695	Turismo	1.853.000,00	0,00	1.853.000,00
0023.0695.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.853.000,00	0,00	1.853.000,00
0027	Desporto e Lazer	2.435.280,00	0,00	2.435.280,00
0027.0812	Desporto Comunitário	2.435.280,00	0,00	2.435.280,00
0027.0812.0005	ESPORTE E LAZER	2.435.280,00	0,00	2.435.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0028	Encargos Especiais	3.221.032,50	0,00	3.221.032,50
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
0028.0843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
0028.0845	Outras Transferências	1.271.032,50	0,00	1.271.032,50
0028.0845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.271.032,50	0,00	1.271.032,50
0099	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
0099.0999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral		42.658.365,85	111.341.634,15	154.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.053.250,00	0,00	0,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.318.000,00	0,00	0,00	0,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	175.100,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	5.039.180,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.280,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**4.771.000,00**	**0,00**	**1.318.000,00**	**6.312.530,00**	**0,00**	**1.761.280,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	26.370.561,46	0,00	0,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.964.868,69
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.284.757,20	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	0,00	0,00	82.100,00	0,00	0,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	0,00	0,00	15.971.000,00	0,00	0,00	0,00
28 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**3.455.857,20**	**15.971.000,00**	**26.452.661,46**	**0,00**	**46.964.868,69**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	1.637.600,00	0,00	0,00	29.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	10.000,00	0,00	29.330.485,59	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	0,00	0,00	4.690.224,56	0,00	0,00	0,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	31.280,00	0,00	0,00
21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1.361.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.500,00
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.447.000,00**	**6.100,00**	**35.661.310,15**	**31.280,00**	**97.000,00**	**1.396.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	794.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.000,00	0,00
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**794.300,00**	**0,00**	**0,00**	**1.853.000,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.771.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.250,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.000,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	3.221.032,50	0,00	8.260.212,50
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	29.426.485,59
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	2.405.280,00	0,00	0,00	2.405.280,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.280,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690.224,56
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370.561,46
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.964.868,69
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284.757,20
17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.300,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.280,00
21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.000,00
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.100,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.361.000,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.500,00
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.971.000,00
28 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**2.435.280,00**	**3.221.032,50**	**50.000,00**	**154.000.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:

Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:

Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2004	A	2	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito			868.250,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	770.000,00	0,00	770.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	13.250,00	0,00	13.250,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	79.000,00	0,00	79.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**868.250,00**	**0,00**	**868.250,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:

Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:

Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2005	A	2	Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia			185.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	180.000,00	0,00	180.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
Função:	Essencial à Justiça	0003
Subfunção:	Defesa da Ordem Jurídica	0091
Programa:	PROCESSO JUDICIÁRIO	0003

Objetivo do programa:

Representar o Município judicial e extrajudicialmente, bem como prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Justificativa do programa:

Necessidade de atendimento das atividades jurídicas do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2006	A	2	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município			714.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	640.000,00	0,00	640.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	49.000,00	0,00	49.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**714.000,00**	**0,00**	**714.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
Função:	Essencial à Justiça	0003
Subfunção:	Defesa da Ordem Jurídica	0091
Programa:	PROCESSO JUDICIÁRIO	0003

Objetivo do programa:

Representar o Município judicial e extrajudicialmente, bem como prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Justificativa do programa:

Necessidade de atendimento das atividades jurídicas do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2007	A	2	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais			600.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3329000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3469000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	490.000,00	0,00	490.000,00
		Total:	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
Função:	Essencial à Justiça	0003
Subfunção:	Defesa da Ordem Jurídica	0091
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2105	A	2	Serviço de Orientação e Ação Jurídica às Secretarias Municipais de Educação			4.000,00

II - Descrição das Ações

Serviço de Orientação e Ação Jurídica às Secretarias Municipais de Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	4.000,00
		Total:	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	CONTROLADORIA INTERNA	4
Unidade:	CONTROLADORIA INTERNA	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Controle Interno	0124
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:

Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:

Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2008	A	2	Manutenção das atividades da Controladoria Interna			175.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Controladoria Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	145.000,00	0,00	145.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	12.100,00	0,00	12.100,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**175.100,00**	**0,00**	**175.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:

Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:

Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2009	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda			4.705.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.599.000,00	0,00	2.599.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	495.000,00	0,00	495.000,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.578.000,00	0,00	1.578.000,00
3339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01001000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	9.000,00	0,00	9.000,00
		Total:	**4.705.000,00**	**0,00**	**4.705.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:

Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:

Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2011	A	2	Transferências de Recursos a AMFRI			300.000,00

II - Descrição das Ações

Transferências de Recursos a AMFRI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administração Financeira	0123
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:
Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:
Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1001	P	1	Modernização Administrativa e Fiscal			4.000,00

II - Descrição das Ações

Modernização Administrativa e Fiscal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administração Financeira	0123
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:
Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:
Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2109	A	2	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Administração Tributária			180,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Administração Tributária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	120,00	0,00	120,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	60,00	0,00	60,00
		Total:	**180,00**	**0,00**	**180,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Formação de Recursos Humanos	0128
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:

Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:

Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2010	A	2	Capacitação dos servidores públicos municipais			30.000,00

II - Descrição das Ações

Capacitação dos servidores públicos municipais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Encargos Especiais	0028
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	0843
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública para obtenção do melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município e garantir recursos para a formação do patrimônio do servidor público.

Justificativa do programa:

Necessidade de promover a redução da Dívida Pública pelo cumprimento das obrigações de amortização e de garantir recursos para a formação do patrimônio do servidor público.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1	O	0	Amortização e Encargos da Dívida Pública			1.950.000,00

II - Descrição das Ações

Amortização e Encargos da Dívida Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3329000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	960.000,00	0,00	960.000,00
3469000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	990.000,00	0,00	990.000,00
		Total:	**1.950.000,00**	**0,00**	**1.950.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Encargos Especiais	0028
Subfunção:	Outras Transferências	0845
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública para obtenção do melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município e garantir recursos para a formação do patrimônio do servidor público.

Justificativa do programa:

Necessidade de promover a redução da Dívida Pública pelo cumprimento das obrigações de amortização e de garantir recursos para a formação do patrimônio do servidor público.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2	O	0	Contribuição para Formação do PASEP			1.271.032,50

II - Descrição das Ações

Contribuição para Formação do PASEP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.271.032,50	0,00	1.271.032,50
		Total:	**1.271.032,50**	**0,00**	**1.271.032,50**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante
todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1002	P	1	Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1038	P	1	Estudos para Gestão Consorciada dos Serviços Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros			1.000,00

II - Descrição das Ações

Estudos para Gestão Consorciada dos Serviços Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1040	P	1	Melhoria da Gestão de Resíduos Sólidos			2.000,00

II - Descrição das Ações

Melhoria da Gestão de Resíduos Sólidos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2012	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável			1.555.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	835.000,00	0,00	835.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	70.500,00	0,00	70.500,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	600.000,00	0,00	600.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**1.555.500,00**	**0,00**	**1.555.500,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2099	A	2	Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI			35.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	6.000,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	4.000,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2100	A	2	Gestão do Centro de Inovação Regional de Itajaí			28.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Centro de Inovação Regional de Itajaí

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	22.000,00	0,00	22.000,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**28.000,00**	**0,00**	**28.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2101	A	2	Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR			6.000,00

II - Descrição das Ações

Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2102	A	2	Centro de Qualificação da Gestão e Formação de Lideranças Educacionais da Região da AMFRI			4.100,00

II - Descrição das Ações

Centro de Qualificação da Gestão e Formação de Lideranças Educacionais da Região da AMFRI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	4.100,00	0,00	4.100,00
		Total:	**4.100,00**	**0,00**	**4.100,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2103	A	2	Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI			1.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Servicos Urbanos	0452
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1003	P	1	Aquisição e desapropriação de Imóveis			5.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição e desapropriação de Imóveis

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3459000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	0541
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1042	P	1	Estudo Técnico Socioambiental			1.000,00

II - Descrição das Ações

Estudo Técnico Socioambiental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	0541
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2106	A	2	Sistema de Indicadores de Planejamento Estratégico Territorial e Socioambiental			9.000,00

II - Descrição das Ações

Sistema de Indicadores de Planejamento Estratégico Territorial e Socioambiental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	9.000,00	0,00	9.000,00
		Total:	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	0541
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2107	A	2	Adesão ao SISBI/AMFRI via CIM-AMFRI			19.000,00

II - Descrição das Ações

Adesão ao SISBI/AMFRI via CIM-AMFRI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3331710000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	12.000,00	0,00	12.000,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	9997

Objetivo do programa:
Preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Justificativa do programa:
Necessidade de preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2014	A	2	Conservação do Patrimônio Público Municipal			35.000,00

II - Descrição das Ações

Conservação do Patrimônio Público Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	9998

Objetivo do programa:
Atuar em situações de desastres; prevenir ou miniminizar danos, socorrer e assistir populações atingidas; recuperar áreas atingidas por desastres.

Justificativa do programa:
Necessidade de atender a população em situações de emergência e calamidade pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2015	A	2	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública			11.000,00

II - Descrição das Ações

Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1034	P	1	Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante
todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1004	P	1	Construção e Reforma de Praças e Parques			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Reforma de Praças e Parques

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1005	P	1	Instalação de Abrigos de Passageiros			10.000,00

II - Descrição das Ações

Instalação de Abrigos de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1006	P	1	Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial			17.156.750,00

II - Descrição das Ações

Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01831083 - Operações de Crédito Internas - Outros Pro	0,00	17.056.750,00	17.056.750,00
		Total:	**100.000,00**	**17.056.750,00**	**17.156.750,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1007	P	1	Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe			10.000,00

II - Descrição das Ações

Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1008	P	1	Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1009	P	1	Obras de Pavimentação Comunitária			250.000,00

II - Descrição das Ações

Obras de Pavimentação Comunitária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Servicos Urbanos	0452
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1041	P	1	Eficiência Energética em Iluminação Pública			5.000,00

II - Descrição das Ações

Eficiência Energética em Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Servicos Urbanos	0452
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2013	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais			7.140.235,59

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	566.500,00	0,00	566.500,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	3.591.735,59	0,00	3.591.735,59
3339000000000000000	Aplicações diretas	01070886 - Cide: Contribuição de Intervenção do Domír	0,00	27.000,00	27.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**7.113.235,59**	**27.000,00**	**7.140.235,59**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Servicos Urbanos	0452
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2016	A	2	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública			4.738.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01080888 - Cosip: Contribuição para o Custeio dos Serv	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01080888 - Cosip: Contribuição para o Custeio dos Serv	0,00	538.500,00	538.500,00
		Total:	**0,00**	**4.738.500,00**	**4.738.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1032	P	1	Obras de Infraestrutura Turística			10.000,00

II - Descrição das Ações

Obras de Infraestrutura Turística

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0005

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso, a prática e a cultura do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela SEMEL - Secretaria de Esportes e Lazer que atualmente oferece a comunidade 12 modalidades esportivas gratuitas aos participantes: basquetebol, handebol, voleibol e Volei de praia, futsal, futebol, futebol de areia, atletismo, karatê, taekwondo, judo e xadrez. As equipes das modalidades participam dos principais eventos realizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina) eventos realizados pelas Federações de cada modalidade oficial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1010	P	1	Construção do Complexo Esportivo			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Complexo Esportivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0005

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso, a prática e a cultura do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela SEMEL - Secretaria de Esportes e Lazer que atualmente oferece a comunidade 12 modalidades esportivas gratuitas aos participantes: basquetebol, handebol, voleibol e Volei de praia, futsal, futebol, futebol de areia, atletismo, karatê, taekwondo, judo e xadrez. As equipes das modalidades participam dos principais eventos realizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina) eventos realizados pelas Federações de cada modalidade oficial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1011	P	1	Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0005

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso, a prática e a cultura do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela SEMEL - Secretaria de Esportes e Lazer que atualmente oferece a comunidade 12 modalidades esportivas gratuitas aos participantes: basquetebol, handebol, voleibol e Volei de praia, futsal, futebol, futebol de areia, atletismo, karatê, taekwondo, judo e xadrez. As equipes das modalidades participam dos principais eventos realizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina) eventos realizados pelas Federações de cada modalidade oficial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1012	P	1	Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	8
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0005

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso, a prática e a cultura do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela SEMEL - Secretaria de Esportes e Lazer que atualmente oferece a comunidade 12 modalidades esportivas gratuitas aos participantes: basquetebol, handebol, voleibol e Volei de praia, futsal, futebol, futebol de areia, atletismo, karatê, taekwondo, judo e xadrez. As equipes das modalidades participam dos principais eventos realizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina) eventos realizados pelas Federações de cada modalidade oficial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2082	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			2.255.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	440.000,00	0,00	440.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	10.100,00	0,00	10.100,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.799.000,00	0,00	1.799.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**2.255.100,00**	**0,00**	**2.255.100,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	8
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0005

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso, a prática e a cultura do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela SEMEL - Secretaria de Esportes e Lazer que atualmente oferece a comunidade 12 modalidades esportivas gratuitas aos participantes: basquetebol, handebol, voleibol e Volei de praia, futsal, futebol, futebol de areia, atletismo, karatê, taekwondo, judo e xadrez. As equipes das modalidades participam dos principais eventos realizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina) eventos realizados pelas Federações de cada modalidade oficial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2083	A	2	Apoio e Realização de Eventos Esportivos			150.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio e Realização de Eventos Esportivos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	8
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0005

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso, a prática e a cultura do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela SEMEL - Secretaria de Esportes e Lazer que atualmente oferece a comunidade 12 modalidades esportivas gratuitas aos participantes: basquetebol, handebol, voleibol e Volei de praia, futsal, futebol, futebol de areia, atletismo, karatê, taekwondo, judo e xadrez. As equipes das modalidades participam dos principais eventos realizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina) eventos realizados pelas Federações de cada modalidade oficial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2110	A	2	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Esportes			180,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	120,00	0,00	120,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	60,00	0,00	60,00
		Total:	**180,00**	**0,00**	**180,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2017	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão			142.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	126.000,00	0,00	126.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**142.000,00**	**0,00**	**142.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2018	A	2	Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano			306.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**306.100,00**	**0,00**	**306.100,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2019	A	2	Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar			31.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2020	A	2	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar			158.750,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito	01100890 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	1.000,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01100890 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	151.750,00	151.750,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01100890 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	6.000,00	6.000,00
		Total:	**0,00**	**158.750,00**	**158.750,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2021	A	2	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil			158.750,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01110892 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	108.750,00	108.750,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01110892 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**158.750,00**	**158.750,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2022	A	2	Manutenção do Convênio de Trânsito/ Município			174.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio de Trânsito/Município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01120894 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	164.500,00	164.500,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01120894 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**174.500,00**	**174.500,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2023	A	2	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar			452.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01640898 - Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	0,00	400.000,00	400.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01640898 - Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	0,00	52.000,00	52.000,00
		Total:	**0,00**	**452.000,00**	**452.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2111	A	2	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Segurança Pública			180,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Segurança Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	120,00	0,00	120,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	60,00	0,00	60,00
		Total:	**180,00**	**0,00**	**180,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	10
Unidade:	FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante
todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2024	A	2	Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA			4.690.224,56

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.690.224,56	0,00	1.690.224,56
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
		Total:	**4.690.224,56**	**0,00**	**4.690.224,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2025	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento			3.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	12
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	1
Função:	Direitos da Cidadania	0014
Subfunção:	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0422
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2026	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON			6.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**6.100,00**	**0,00**	**6.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência ao Portador de Deficiência	0242
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2027	A	2	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência			11.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	8.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**11.100,00**	**0,00**	**11.100,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1
Função:	Reserva de Contingência	0099
Subfunção:	Reserva de contingência	0999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999

Objetivo do programa:

Atender passivos contingentes, intempéries, despesas não orçadas ou orçadas a menor e reserva para obtenção de resultado primário positivo.

Justificativa do programa:

Necessidade de reserva de recursos para atendimento a passivos contingentes, intempéries, despesas não orçadas ou orçadas a menor e reserva para obtenção de resultado primário positivo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
9999	R	9	Reserva de Contingência			50.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3999900000000000000	Reserva de contingência	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência ao Idoso	0241
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2056	A	2	Manutenção das atividades de atenção aos idosos			62.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades de atenção aos idosos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	0243
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2064	A	2	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar			493.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	397.000,00	0,00	397.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**493.000,00**	**0,00**	**493.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1026	P	1	Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1027	P	1	Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1028	P	1	Construção de Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2055	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			1.472.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	166.500,00	0,00	166.500,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.472.500,00**	**0,00**	**1.472.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2057	A	2	Manutenção das ações do Casamento Comunitário			15.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações do Casamento Comunitário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2058	A	2	Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz			3.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2060	A	2	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social			5.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2061	A	2	Manutenção das atividades de proteção social básica			291.477,20

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades de proteção social básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	51.500,00	0,00	51.500,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	17.000,00	0,00	17.000,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	55.000,00	0,00	55.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	65.000,00	0,00	65.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02350936 - Pbf - Piso Básico Fixo - Proteção Social Bás	0,00	72.000,00	72.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02350938 - Igd-bf: Bolsa Família	0,00	28.977,20	28.977,20
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	02350938 - Igd-bf: Bolsa Família	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**189.500,00**	**101.977,20**	**291.477,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2062	A	2	Manutenção dos serviços de proteção especial de média complexidade			17.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos serviços de proteção especial de média complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**17.100,00**	**0,00**	**17.100,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2063	A	2	Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade			835.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	587.500,00	0,00	587.500,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	167.000,00	0,00	167.000,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	65.000,00	0,00	65.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**835.500,00**	**0,00**	**835.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2065	A	2	Concessão de Benefícios Eventuais			50.000,00

II - Descrição das Ações

Concessão de Benefícios Eventuais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2113	A	2	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Assistência Social			180,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	120,00	0,00	120,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	60,00	0,00	60,00
		Total:	**180,00**	**0,00**	**180,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	9998

Objetivo do programa:
Atuar em situações de desastres; prevenir ou miniminizar danos, socorrer e assistir populações atingidas; recuperar áreas atingidas por desastres.

Justificativa do programa:
Necessidade de atender a população em situações de emergência e calamidade pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2066	A	2	Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:
Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:
Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1015	P	1	Construção de unidades de saúde			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de unidades de saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:
Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:
Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1016	P	1	Ampliação e Reforma de unidades de saúde			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e Reforma de unidades de saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1017	P	1	Construção do Complexo de Saúde			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Complexo de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2028	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			1.813.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	51.000,00	51.000,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	1.149.000,00	1.149.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	103.000,00	103.000,00
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	12.000,00	12.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	488.000,00	488.000,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	1.000,00	1.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	9.000,00	9.000,00
		Total:	**0,00**	**1.813.000,00**	**1.813.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2029	A	2	Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde			17.503.337,56

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	11.377.933,68	11.377.933,68
3319000000000000000	Aplicações diretas	02380626 - Custeio de Atenção Básica em Saúde	0,00	2.908.066,32	2.908.066,32
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	1.620.000,00	1.620.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	740.000,00	740.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01410604 - Royalties de Petróleo - Saúde	0,00	59.490,00	59.490,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02380001 - Programa de Informatização das Unidades E	0,00	163.200,00	163.200,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02380004 - LRPD - Laboratório Regional Prótese Dentá	0,00	90.000,00	90.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02380598 - Incentivo ao Programa Academia de Saúde	0,00	72.000,00	72.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02670001 - LRPD - Laboratório Regional Prótese Dentá	0,00	10.374,12	10.374,12
3339000000000000000	Aplicações diretas	02670928 - Cofinanciamento de Atenção Básica em Sau	0,00	396.810,12	396.810,12
3339000000000000000	Aplicações diretas	02670932 - Nasf Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde d	0,00	45.463,32	45.463,32
3339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	10.000,00	10.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**17.503.337,56**	**17.503.337,56**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2030	A	2	Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde			25.000,00

II - Descrição das Ações

Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:
Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:
Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2031	A	2	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde			2.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	1.000,00	1.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	9997

Objetivo do programa:
Preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Justificativa do programa:
Necessidade de preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2032	A	2	Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde			25.000,00

II - Descrição das Ações

Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	9998

Objetivo do programa:
Atuar em situações de desastres; prevenir ou miniminizar danos, socorrer e assistir populações atingidas; recuperar áreas atingidas por desastres.

Justificativa do programa:
Necessidade de atender a população em situações de emergência e calamidade pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2037	A	2	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2036	A	2	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde			4.828.260,10

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	492.308,88	492.308,88
3319000000000000000	Aplicações diretas	02380918 - Teto Municipal da Mac Ambulatorial e Hospi	0,00	1.013.691,12	1.013.691,12
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	175.100,00	175.100,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	150.000,00	150.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	2.490.844,94	2.490.844,94
3339000000000000000	Aplicações diretas	02380606 - Contratualização Sus Apae	0,00	231.477,00	231.477,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02670934 - Caps Estadual - Centro de Atenção Psicoss	0,00	64.838,16	64.838,16
3339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	200.000,00	200.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**4.828.260,10**	**4.828.260,10**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	0303
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2033	A	2	Manutenção da Assistência Farmacêutica			658.782,28

II - Descrição das Ações

Manutenção da Assistência Farmacêutica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	400.000,00	400.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02380908 - União - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	136.567,32	136.567,32
3339000000000000000	Aplicações diretas	02670930 - Estado - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	122.214,96	122.214,96
		Total:	**0,00**	**658.782,28**	**658.782,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Sanitária	0304
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2034	A	2	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária			655.388,20

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	321.000,00	321.000,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	02060640 - Taxa de Vigilância Sanitária	0,00	200.000,00	200.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	94.500,00	94.500,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	10.000,00	10.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02060640 - Taxa de Vigilância Sanitária	0,00	15.000,00	15.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02380920 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	13.888,20	13.888,20
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**655.388,20**	**655.388,20**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	0305
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2035	A	2	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica			819.793,32

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	666.900,00	666.900,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	02380620 - ACE - Agentes de Combate à Endemias	0,00	33.600,00	33.600,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	28.650,00	28.650,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	5.000,00	5.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02380880 - Inc. Ações Vig., Prev. e Cont. das Dst/aids e	0,00	39.999,96	39.999,96
3339000000000000000	Aplicações diretas	02380922 - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	0,00	44.643,36	44.643,36
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**819.793,32**	**819.793,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	21
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2071	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo			643.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	345.000,00	0,00	345.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**643.000,00**	**0,00**	**643.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	21
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2072	A	2	Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos			1.200.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
		Total:	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	17
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	0243
Programa:	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0010

Objetivo do programa:

Assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta da Criança e do Adolescente, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Justificativa do programa:

Necessidade de garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2067	A	2	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência			160.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	18
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	DESENVOLVIMENTO RURAL	0011

Objetivo do programa:

Fomentar o crescimento da economia do município na área rural.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter a conservação e manutenção das vias rurais, o incentivo e apoio à agricultura e às propriedades rurais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2068	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural			788.300,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	140.000,00	0,00	140.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	43.300,00	0,00	43.300,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	599.000,00	0,00	599.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**788.300,00**	**0,00**	**788.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	18
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	DESENVOLVIMENTO RURAL	0011

Objetivo do programa:
Fomentar o crescimento da economia do município na área rural.

Justificativa do programa:
Necessidade de manter a conservação e manutenção das vias rurais, o incentivo e apoio à agricultura e às propriedades rurais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2114	A	2	Aquisição de Licença para Uso de Software de Gestão das Atividades de Inspeção			6.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Licença para Uso de Software de Gestão das Atividades de Inspeção

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**

Entidade: **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Função:	Legislativa	0001
Subfunção:	Acao Legislativa	0031
Programa:	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001

Objetivo do programa:
Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Justificativa do programa:
Necessidade de apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo, desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1043	P	1	Melhorias e Adequações na Sede do Poder Legislativo			500.000,00

II - Descrição das Ações

Melhorias e Adequações na Sede do Poder Legislativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	350.000,00	0,00	350.000,00
		Total:	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Função:	Legislativa	0001
Subfunção:	Acao Legislativa	0031
Programa:	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001

Objetivo do programa:

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Justificativa do programa:

Necessidade de apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo, desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2001	A	2	Manutenção das atividades do Poder Legislativo			2.151.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Poder Legislativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	350.000,00	0,00	350.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**2.151.000,00**	**0,00**	**2.151.000,00**

Entidade: **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Função:	Legislativa	0001
Subfunção:	Acao Legislativa	0031
Programa:	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001

Objetivo do programa:

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Justificativa do programa:

Necessidade de apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo, desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2002	A	2	Manutenção das atividades administrativas do Legislativo			2.120.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades administrativas do Legislativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	170.000,00	0,00	170.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**2.120.000,00**	**0,00**	**2.120.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNSAN - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	19
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1
Função:	Saneamento	0017
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	0512
Programa:	SANEAMENTO AMBIENTAL	0012

Objetivo do programa:
Instituir mecanismos de controle, proteção e desenvolvimento ambiental sustentável; implantar no município infraestrutura de saneamento básico.

Justificativa do programa:
Necessidade de investir em drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, e destinação de resíduos sólidos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1029	P	1	Obras de infraestrutura em Saneamento Básico			10.000,00

II - Descrição das Ações

Obras de infraestrutura em Saneamento Básico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNSAN - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	19
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1
Função:	Saneamento	0017
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	0512
Programa:	SANEAMENTO AMBIENTAL	0012

Objetivo do programa:
Instituir mecanismos de controle, proteção e desenvolvimento ambiental sustentável; implantar no município infraestrutura de saneamento básico.

Justificativa do programa:
Necessidade de investir em drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, e destinação de resíduos sólidos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1030	P	1	Construção de Reservatório de Água			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Reservatório de Água

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNSAN - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	19
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1
Função:	Saneamento	0017
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	0512
Programa:	SANEAMENTO AMBIENTAL	0012

Objetivo do programa:
Instituir mecanismos de controle, proteção e desenvolvimento ambiental sustentável; implantar no município infraestrutura de saneamento básico.

Justificativa do programa:
Necessidade de investir em drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, e destinação de resíduos sólidos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2069	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental			77.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNSAN - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	19
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1
Função:	Saneamento	0017
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	0512
Programa:	SANEAMENTO AMBIENTAL	0012

Objetivo do programa:

Instituir mecanismos de controle, proteção e desenvolvimento ambiental sustentável; implantar no município infraestrutura de saneamento básico.

Justificativa do programa:

Necessidade de investir em drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, e destinação de resíduos sólidos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2069	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental			77.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
		Total:	**77.000,00**	**0,00**	**77.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	20
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	1
Função:	Habitação	0016
Subfunção:	Habitacao Urbana	0482
Programa:	HABITAÇÃO POPULAR	0013

Objetivo do programa:

Propiciar o apoio e suporte financeiro à implementação da política de habitação de interesse social do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade. E, incentivar e promover o andamento dos processos de regularização fundiária no município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1031	P	1	Urbanização de Assentamentos Precários			10.000,00

II - Descrição das Ações

Urbanização de Assentamentos Precários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3459000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	20
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	1
Função:	Habitação	0016
Subfunção:	Habitacao Urbana	0482
Programa:	HABITAÇÃO POPULAR	0013

Objetivo do programa:

Propiciar o apoio e suporte financeiro à implementação da política de habitação de interesse social do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade. E, incentivar e promover o andamento dos processos de regularização fundiária no município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2070	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular			21.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	20
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	1
Função:	Habitação	0016
Subfunção:	Habitacao Urbana	0482
Programa:	HABITAÇÃO POPULAR	0013

Objetivo do programa:

Propiciar o apoio e suporte financeiro à implementação da política de habitação de interesse social do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade. E, incentivar e promover o andamento dos processos de regularização fundiária no município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2070	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular			21.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**21.100,00**	**0,00**	**21.100,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	20
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	1
Função:	Habitação	0016
Subfunção:	Habitacao Urbana	0482
Programa:	HABITAÇÃO POPULAR	0013

Objetivo do programa:

Propiciar o apoio e suporte financeiro à implementação da política de habitação de interesse social do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade. E, incentivar e promover o andamento dos processos de regularização fundiária no município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2115	A	2	Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Habitação e Controle de Migração			180,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Habitação e Controle de Migração

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	120,00	0,00	120,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	60,00	0,00	60,00
		Total:	**180,00**	**0,00**	**180,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	23
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0391
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2074	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural			6.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**

Entidade: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	24
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2075	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura			70.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	25
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2108	A	2	Gestão Associada de Serviços na Área da Cultura na Região da Foz do Rio Itajaí			5.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão Associada de Serviços na Área da Cultura na Região da Foz do Rio Itajaí

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Entidade: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	25
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2076	A	2	Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura			1.116.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	310.000,00	0,00	310.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	800.000,00	0,00	800.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.116.000,00**	**0,00**	**1.116.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	25
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2077	A	2	Apoio e Realização de Eventos Culturais			200.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio e Realização de Eventos Culturais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Entidade: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	25
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2078	A	2	Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras			40.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2112	A	2	Estruturação de PPP para Educação			11.923,20

II - Descrição das Ações

Estruturação de PPP para Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	11.923,20	0,00	11.923,20
		Total:	**11.923,20**	**0,00**	**11.923,20**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2085	A	2	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental			478.728,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	215.000,00	0,00	215.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02430001 - PNAE - Ensino Fundamental	0,00	263.728,00	263.728,00
		Total:	**215.000,00**	**263.728,00**	**478.728,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2086	A	2	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches			247.678,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02430002 - PNAE - Creche	0,00	187.678,00	187.678,00
		Total:	**60.000,00**	**187.678,00**	**247.678,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2087	A	2	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas			143.448,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02430003 - PNAE - Pré-Escola	0,00	93.448,00	93.448,00
		Total:	**50.000,00**	**93.448,00**	**143.448,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2088	A	2	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial			19.964,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02430005 - PNAE - AEE - Atendimento Educacional Esp	0,00	9.964,00	9.964,00
		Total:	**10.000,00**	**9.964,00**	**19.964,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2089	A	2	Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos			27.288,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	7.000,00	0,00	7.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02430004 - PNAE - EJA - Educação de Jovens e Adulto	0,00	20.288,00	20.288,00
		Total:	**7.000,00**	**20.288,00**	**27.288,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1018	P	1	Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental			50.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3459000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1020	P	1	Construção de unidades escolares para o Ensino Fundamental			50.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de unidades escolares para o Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1021	P	1	Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental			50.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1022	P	1	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação			50.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1024	P	1	Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolares			50.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2039	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			2.826.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	1.740.000,00	1.740.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	216.500,00	216.500,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	805.000,00	805.000,00
3339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operac	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	45.000,00	45.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**2.826.500,00**	**2.826.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2040	A	2	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental			23.404.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	1.120.000,00	1.120.000,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	8.650.000,00	8.650.000,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	02190748 - Transferências do FUNDEB - 40% - Outras	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	1.651.000,00	1.651.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02190748 - Transferências do FUNDEB - 40% - Outras	0,00	63.500,00	63.500,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02360948 - Salário Educação	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**23.404.500,00**	**23.404.500,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2041	A	2	Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental			300.000,00

II - Descrição das Ações

Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2045	A	2	Apoio e Realização de Eventos Escolares			25.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio e Realização de Eventos Escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2090	A	2	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			2.400.686,99

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01400602 - Royalties de Petróleo - Educação	0,00	178.470,00	178.470,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02360948 - Salário Educação	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02440001 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Tr	0,00	56.139,03	56.139,03
3339000000000000000	Aplicações diretas	02620966 - Transporte Escolar Estadual	0,00	106.077,96	106.077,96
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**2.400.686,99**	**2.400.686,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	9997

Objetivo do programa:

Preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Justificativa do programa:

Necessidade de preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2043	A	2	Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental			500.000,00

II - Descrição das Ações

Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	9998

Objetivo do programa:

Atuar em situações de desastres; prevenir ou miniminizar danos, socorrer e assistir populações atingidas; recuperar áreas atingidas por desastres.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender a população em situações de emergência e calamidade pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2044	A	2	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na área do Ensino Fundamental			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na área do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Médio	0362
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2046	A	2	Apoio ao Ensino Médio			200.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Ensino Médio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Médio	0362
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2091	A	2	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio			216.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	02620966 - Transporte Escolar Estadual	0,00	216.000,00	216.000,00
		Total:	**0,00**	**216.000,00**	**216.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Profissional	0363
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2047	A	2	Apoio ao Ensino Profissionalizante			77.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Ensino Profissionalizante

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	75.000,00	0,00	75.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**77.000,00**	**0,00**	**77.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Superior	0364
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2097	A	2	Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior			310.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	310.000,00	0,00	310.000,00
		Total:	**310.000,00**	**0,00**	**310.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1019	P	1	Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil			50.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3459000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1023	P	1	Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil			50.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1025	P	1	Construção de unidades da Educação Infantil			50.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de unidades da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2050	A	2	Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil			200.000,00

II - Descrição das Ações

Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2092	A	2	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches			20.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2093	A	2	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas			20.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2095	A	2	Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches			10.882.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	665.000,00	665.000,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	3.585.000,00	3.585.000,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	02190748 - Transferências do FUNDEB - 40% - Outras	0,00	3.650.000,00	3.650.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	812.000,00	812.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	455.000,00	455.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02360948 - Salário Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**0,00**	**10.882.000,00**	**10.882.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2096	A	2	Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas			3.446.052,50

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	605.000,00	605.000,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	1.130.500,00	1.130.500,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	136.500,00	136.500,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	500.000,00	500.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	14.052,50	14.052,50
		Total:	**0,00**	**3.446.052,50**	**3.446.052,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	9997

Objetivo do programa:
Preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Justificativa do programa:
Necessidade de preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2084	A	2	Conservação do patrimônio público da Educação Infantil			500.000,00

II - Descrição das Ações

Conservação do patrimônio público da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	9998

Objetivo do programa:
Atuar em situações de desastres; prevenir ou miniminizar danos, socorrer e assistir populações atingidas; recuperar áreas atingidas por desastres.

Justificativa do programa:
Necessidade de atender a população em situações de emergência e calamidade pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2052	A	2	Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Educação Infantil			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	0366
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2053	A	2	Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos			86.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	10.000,00	10.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	1.000,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	70.000,00	70.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**86.000,00**	**86.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	0366
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2094	A	2	Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos			10.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3339000000000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educacao Especial	0367
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2054	A	2	Manutenção das atividades da Educação Especial			192.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Educação Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	185.000,00	0,00	185.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**192.100,00**	**0,00**	**192.100,00**

Entidade: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS IPRESP**

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	27
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	1
Função:	Previdência Social	0009
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	0272
Programa:	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	9996

Objetivo do programa:

Dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários do Regime Próprio de Previdência, como: invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e falecimento, proteção à maternidade e à família.

Justificativa do programa:

Necessidade de assegurar recursos para o pagamentos dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Estatutário do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2080	A	2	Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência			350.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	02752075 - Taxa de Administração RPPS	0,00	9.000,00	9.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	02752075 - Taxa de Administração RPPS	0,00	1.000,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02752075 - Taxa de Administração RPPS	0,00	335.000,00	335.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	02752075 - Taxa de Administração RPPS	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS IPRESP**

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	27
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	1
Função:	Previdência Social	0009
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	0272
Programa:	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	9996

Objetivo do programa:

Dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários do Regime Próprio de Previdência, como: invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e falecimento, proteção à maternidade e à família.

Justificativa do programa:

Necessidade de assegurar recursos para o pagamentos dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Estatutário do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2081	A	2	Pagamento de Benefícios Previdenciários			6.337.800,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de Benefícios Previdenciários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	02032003 - Contribuição para o RPPS	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	02032003 - Contribuição para o RPPS	0,00	337.800,00	337.800,00
		Total:	**0,00**	**6.337.800,00**	**6.337.800,00**

Entidade: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS IPRESP**

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	27
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	1
Função:	Previdência Social	0009
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	0272
Programa:	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	9996

Objetivo do programa:

Dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários do Regime Próprio de Previdência, como: invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e falecimento, proteção à maternidade e à família.

Justificativa do programa:

Necessidade de assegurar recursos para o pagamentos dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Estatutário do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
9998	R	9	Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência			9.283.200,00

II - Descrição das Ações

Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3779900000000000000	Reserva do RPPS	02032003 - Contribuição para o RPPS	0,00	9.283.200,00	9.283.200,00
		Total:	**0,00**	**9.283.200,00**	**9.283.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	22
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Sanitária	0304
Programa:	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0014

Objetivo do programa:

Proteger e promover o bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonozes e demais moléstias.

Justificativa do programa:

Necessidade de captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonozes e demais moléstias.
Art.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1033	P	1	Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	22
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Sanitária	0304
Programa:	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0014

Objetivo do programa:

Proteger e promover o bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonozes e demais moléstias.

Justificativa do programa:

Necessidade de captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonozes e demais moléstias.
Art.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2073	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal			72.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**72.100,00**	**0,00**	**72.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	26
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	0541
Programa:	MEIO AMBIENTE	0016

Objetivo do programa:
Executar a Política de Meio Ambiente do Município através da prevenção, conservação e preservação do meio ambiente.

Justificativa do programa:
Necessidade de contribuir para a melhoria ambiental por meio de intervenções físicas e sociais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1035	P	1	Criação do Parque Ecológico Urbano			10.000,00

II - Descrição das Ações

Criação do Parque Ecológico Urbano

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3459000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	26
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	0541
Programa:	MEIO AMBIENTE	0016

Objetivo do programa:
Executar a Política de Meio Ambiente do Município através da prevenção, conservação e preservação do meio ambiente.

Justificativa do programa:
Necessidade de contribuir para a melhoria ambiental por meio de intervenções físicas e sociais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2079	A	2	Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente			1.222.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	727.000,00	0,00	727.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	190.500,00	0,00	190.500,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02060636 - Taxas da Fundação Municipal do Meio Amb	0,00	150.000,00	150.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	02060636 - Taxas da Fundação Municipal do Meio Amb	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**1.022.500,00**	**200.000,00**	**1.222.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	26
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	0541
Programa:	MEIO AMBIENTE	0016

Objetivo do programa:
Executar a Política de Meio Ambiente do Município através da prevenção, conservação e preservação do meio ambiente.

Justificativa do programa:
Necessidade de contribuir para a melhoria ambiental por meio de intervenções físicas e sociais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2098	A	2	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente			125.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas	02060655 - Recursos Ordinários do Fundo M. do Meio A	0,00	5.000,00	5.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	02060655 - Recursos Ordinários do Fundo M. do Meio A	0,00	70.000,00	70.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	02060655 - Recursos Ordinários do Fundo M. do Meio A	0,00	25.000,00	25.000,00
3459000000000000000	Aplicações diretas	02060655 - Recursos Ordinários do Fundo M. do Meio A	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**125.000,00**	**125.000,00**

Entidade: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	26
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Recuperação de Áreas Degradadas	0543
Programa:	MEIO AMBIENTE	0016

Objetivo do programa:
Executar a Política de Meio Ambiente do Município através da prevenção, conservação e preservação do meio ambiente.

Justificativa do programa:
Necessidade de contribuir para a melhoria ambiental por meio de intervenções físicas e sociais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1036	P	1	Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó			10.000,00

II - Descrição das Ações

Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	29
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:
Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:
Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1039	P	1	Obras de Proteção e Defesa Civil			10.000,00

II - Descrição das Ações

Obras de Proteção e Defesa Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3459000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	29
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:
Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:
Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2104	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil			317.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3319000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	256.000,00	0,00	256.000,00
3319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**317.000,00**	**0,00**	**317.000,00**

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Publicação Nº 2721568

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
Câmara Municipal De Balneário Piçarras	
Processo Licitatório:	15/2020
Dispensa de Licitação:	09/2020
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	Hopus Móveis E Acessórios Para Escritório Ltda
CNPJ:	32.947.584/0001-01
Objeto:	O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 08 (oito) longarinas de 02 (dois) lugares e 05 (cinco) longarinas de 03 (três) lugares, cujo objetivo visa a adequação dos acentos à estrutura do plenário da nova sede da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras.
Valor:	O valor unitário a ser pago pelas longarinas de dois lugares corresponde à R$ 1.003,24 (mil e três reais e vinte e quatro centavos). O valor unitário a ser pago pelas longarinas de três lugares corresponde à R$ 1.504,86 (mil quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos). O total da aquisição corresponde à R$ 15.550,22 (quinze mil, quinhentos e cinquenta mil e vinte e dois centavos)
Balneário Piçarras, 04 de novembro de 2020	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/SAMAE/2020

Publicação Nº 2721408

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2020, para a contratação temporária dos cargos conforme ANEXO I para a Operação Veraneio 2020/2021, em atendimento ao art. 5º da Lei Municipal Complementar nº. 013/2017. A documentação necessária para possível preenchimento das vagas de acordo com a necessidade desta autarquia está descrita no ANEXO III. O recebimento da documentação ocorrerá entre os dias 23 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no setor de atendimento do SAMAE, localizado na Rua Jaguaruna, n.º 1171 – Centro – Balneário Rincão/SC.
Balneário Rincão (SC), 18 de novembro de 2020.
IVOI PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/SAMAE/2020

Publicação Nº 2721292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/SAMAE/2020.
Tipo: MENOR PREÇO por item.
Data e horário da sessão de abertura: 07/12/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras locações de banheiros químicos para atender as necessidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparencia/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 18 de Novembro de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/PMBR/2020

Publicação Nº 2721174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/PMBR/2020.
Tipo: Menor Preço por lote.
Data e horário da sessão de abertura: 02/12/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de troca de filtro e óleo lubrificante, para manter a frota de veículos e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão/SC, Fundo Municipal de Saúde e Samae (Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Samae).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparencia/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br,

com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 18 de Novembro de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/PMBR/2020

Publicação Nº 2721258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/PMBR/2020.
Tipo: Menor Preço por item.
Data e horário da sessão de abertura: 03/12/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais gráficos e plotagens para uso de diversas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Samae do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparencia/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 18 de Novembro de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº.001/SAMAE/2020

Publicação Nº 2721413

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2020, para a contratação temporária dos cargos conforme ANEXO I para a Operação Veraneio 2020/2021, em atendimento ao art. 5º da Lei Municipal Complementar nº. 013/2017. A documentação necessária para possível preenchimento das vagas de acordo com a necessidade desta autarquia está descrita no ANEXO III. O recebimento da documentação ocorrerá entre os dias 23 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no setor de atendimento do SAMAE, localizado na Rua Jaguaruna, n.º 1171 – Centro – Balneário Rincão/SC.

Balneário Rincão (SC), 18 de novembro de 2020.
IVOI PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Anexo I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS
CÓD. 01 Cargo: Agente de Serviços Gerais – Operação Veraneio. Vagas: 12 Lotação: SAMAE Carga horária: 40h semanais Remuneração mensal: Nível de referência 07 a 14 do Plano de cargos e remuneração do Servidor Público Municipal. Natureza da relação de trabalho: Contrato de Trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Obs.: A contratação e a quantidade de ocupação para a vaga ocorrerá de acordo com a necessidade laboral do SAMAE.	Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais leves em geral, serviços de zeladoria, copa, limpezas e protocolo; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; Especial: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Requisitos: • Idade Mínima: 18 anos. • Alfabetizado. • Especialização, qualificação com habilitação legal para o exercício da função de Agente de Serviços Gerais.

CÓD. 02 Cargo: Gari/Coletor de Lixo – Operação Veraneio. Vagas: 12 Lotação: SAMAE Carga horária: 40h semanais Remuneração mensal: Nível de referência 07 a 14 do Plano de cargos e remuneração do Servidor Público Municipal. Natureza da relação de trabalho: Contrato de Trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Obs.: A contratação e a quantidade de ocupação para a vaga ocorrerá de acordo com a necessidade laboral do SAMAE.	Descrição Sintética: Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo em caminhões coletores com compactador, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins. Descrição Analítica: percorrer logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos para recolher o lixo, despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; realizar a varrição de logradouros públicos; capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; pintar guias, sarjetas e alambrados; retirar detritos das margens dos rios; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins. Especial: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme e EPI´s, fornecido pelo SAMAE, plantões, viagens e atendimento ao público. Requisitos: • Idade Mínima: 18 anos. • Escolaridade: Portador do Atestado de Conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental
CÓD. 03 Cargo: Motorista de Caminhão – Operação Veraneio. Vagas: 02 Lotação: SAMAE Carga horária: 40h semanais Remuneração mensal: Nível de referência 15 a 22 do Plano de cargos e remuneração do Servidor Público Municipal. Natureza da relação de trabalho: Contrato de Trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Obs.: A contratação e a quantidade de ocupação para a vaga ocorrerá de acordo com a necessidade laboral do SAMAE.	Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação do veículo. Descrição Analítica: Dirigir automóveis, principalmente caminhões, inclusive compactadores de lixo, todos de propriedade ou a disposição do SAMAE de Balneário Rincão; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo; transportar carga de natureza diversa e registrar, quando for o caso, o tipo e a quantidade do material transportado, bem como o número de viagens; promover o abastecimento do veículo; comunicar, no recolher o veículo, qualquer defeito por ventura existente; verificar sempre o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação do veículo; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; manter controle do histórico do veículo, inclusive em relação aos eventos de consumo, mecânica, IPA, etc.; executar outras tarefas correlatas. Especial: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme e EPI´s, fornecido pelo SAMAE, plantões, viagens e atendimento ao público. Requisitos: • Idade Mínima: 18 anos. • Escolaridade: Portador do Atestado de Conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental • Habilitado para conduzir veículos necessários, ou seja, possuir habilitação nacional nas categorias A, B e C.

Anexo II
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

*Ficha de inscrição nº._____.
Nome: _____
Data de nasc. _____/_____/_____.
RG nº. _____ CPF nº. _____
Bairro:_____ Cidade: _____
Telefone (s): _____
Cargo pretendido: _____
*preenchimento no SAMAE
Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previstos.

Balneário Rincão (SC), de de 2020.

Assinatura do candidato (a)

Anexo III
Documentos necessários para possível preenchimento das vagas, conforme Anexo I:

- Formulário de dados pessoais para cadastro no RH (anexo IV);
- Carteira de Trabalho e PIS;
- Cópia de CPF;
- Cópia de RG;
- Cópia de Título de Eleitor;
- Cópia de CNH (Para cargos no qual exija o documento);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia de Reservista (Sexo Masculino);
- Comprovante de Residência atual (dos últimos 90 dias);
- Certidão de Casamento ou nascimento caso não seja casado (a);
- Certidão de Nascimento de filhos (as) e cônjuge dependentes;
- Cópia de CPF de todos os dependentes;
- 01 foto 3x4 recente;
- Para cargos que exijam registros de certificação, 01 (uma) cópia do registro.

Anexo IV:
FICHA DE DADOS PESSOAIS PARA CADASTRO NO RH

DADOS PESSOAIS:							
NOME COMPLETO							
FILIAÇÃO (PAI E MÃE)							
SEXO	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL					
NACIONALIDADE		NATURALIDADE					UF
CPF			PIS/PASEP			DATA CADASTRO	
CTPS			SERIE E UF			DATA CADASTRO	
CÉDULA IDENTIDADE		ORGÃO EXPEDIDOR		UF	DATA EXPEDIÇÃO		
TITULO DE ELEITOR					ZONA	SEÇÃO	UF
DOC MILITAR (SEXO MASCULINO)		MINISTERIO		SÉRIE	CATEGORIA		UF
DADOS CONTA CORRENTE:							
BANCO			AGÊNCIA		CONTA		
ENDEREÇO:							
LOGRADOURO				NUMERO		COMPLEMENTO	
BAIRRO			MUNICÍPIO			UF	
CEP		TELEFONE FIXO			CELULAR		
Email				Local trabalho			
DEPENDENTES (FILHOS MENORES)							
NOME					DATA NASCIMENTO		
NOME					DATA NASCIMENTO		
NOME					DATA NASCIMENTO		
ESCOLARIDADE	MÉDIO	SUPERIOR INC	SUPERIOR COMP	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	
CURSOS							
BALNEÁRIO RINCAO SC			ASSINATURA				

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO PMB Nº 84/2020

Publicação Nº 2721455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2020
TERMO ADITIVO Nº 3/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2017

DO OBJETO: Prorrogação do Contrato Interadministrativo nº 01/2018, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes para prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação.
A CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
DA CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.
DO VALOR DO ADITIVO: R$ 6.531,00 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais).
DA FORMA DE PAGAMENTO: Será em 12 parcelas mensais.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Será na dotação orçamentária da funcional: 02.01.04.122.0014.2.003 (12) 3.3.93.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
DA VIGÊNCIA: De 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Bandeirante/SC, 19 de novembro de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 85/2020

Publicação Nº 2721628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2020
TERMO ADITIVO 1/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 53/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020

DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de plano de telefonia móvel, a ser utilizado pelos Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Bandeirante/SC.
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
DA CONTRATADA: DESCNET Telecomunicações LTDA ME.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/01/2021 a 31/12/2021.
DO VALOR: R$ 12.958,56 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal.
DO FUNDAMENTO: Inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Bandeirante/SC, 19 de novembro de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 28/2020

Publicação Nº 2721356

DECRETO FINANCEIRO Nº 028, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.336, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.337, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.338, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.366/2020 e demais normas em vigor,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais centavos), a seguir:

Entidade: Prefeitura Municipal

01.02.06.182.0011.2.002 Gestão dos Serviços da Defesa Civil	
(4) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	80.000,00
06.01.20.602.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
(62) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	100.000,00
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
(73) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	100.000,00
Total da Suplementação	280.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:

Entidade: Prefeitura Municipal

07.01.26.782.0009.1.010 Obras de Infraestrutura e Transportes	
(69) 4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	280.000,00
Total da Suplementação	280.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 19 de novembro de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1366/2020

Publicação Nº 2721354

LEI Nº 1.366, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.336, de 09/12/2019 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2020, a Lei Municipal nº 1.337, de 09/12/2019 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2020 e a Lei Municipal nº 1.338, de 09/12/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2020, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais centavos), a seguir:

Entidade: Prefeitura Municipal

01.02.06.182.0011.2.002 Gestão dos Serviços da Defesa Civil	
(4) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	80.000,00
06.01.20.602.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
(62) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	100.000,00
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
(73) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	100.000,00
Total da Suplementação	280.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:

Entidade: Prefeitura Municipal

07.01.26.782.0009.1.010 Obras de Infraestrutura e Transportes	
(69) 4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	280.000,00
Total da Suplementação	280.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 19 de novembro de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/003/2020 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2721625

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo Contrato n° 01/03/2020/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 003/2020 FMS-
Pregão Presencial 001/2020 FMS
Credenciada: NANDIS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 78.662.848/0001-73
Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde do Município, conforme Termo de Referência e especificações descritas no Edital, conforme Termo de Referência e especificações descritas no Edital.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Aditivo valor: R$ 3.497,50 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinq-enta centavos).
Data da assinatura: 17/11/2020
Barra Velha, 17 de novembro de 2020.
OSMAR DE OLIVEIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 01/004/2020 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2721674

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Aditivo de Contrato n° 01/003/2019 FMS
Contratada: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA.
Licitação: Proc. Administrativo 003/2020 Pregão Presencial nº 001/2020
Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde do Município, conforme Termo de Referência e especificações descritas no Edital.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Aditivo valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
Data da assinatura: 16/11/2020
Data do vencimento: 16/03/2021
Barra Velha, 16 de março de 2020
FRANCISCO FACHINI –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 01/009/2020 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2721808

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Aditivo de Contrato n° 01/009/2019 FMS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VOCE TEM VALOR, inscrita no CNPJ sob nº 29.133.334/0001-15
Licitação: Proc. Administrativo 022/2019 Credenciamento nº 009/2019
Objeto: Prestação de serviços de atendimento de pessoas com dependência química. maiores de 18 anos, do sexo masculino, conforme Termo de Referência e especificações descritas no Edital.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Aditivo valor: R R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 04/11/2020
Data do vencimento: 20/12/2020
Barra Velha, 04 de novembro de 2020
GABRIELA DE OLIVEIRA CAMILLO –
Pela Empresa Contratada
FABIO ROBERTO BRUGNAGO -
Prefeito em exercício

ADITIVO CONTRATO 02/092/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2722113

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 02/092/2018
Contratada: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 064/2018 - PP 049/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de informática, para provimento de licenciamento de programas para os CEIS e escolas de ensino fundamental do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Prorrogação de prazo
Valor do Contrato: R$ 4.363,78 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).
Data da assinatura: 30/10/2020
Data do vencimento: 28/02/2021
Barra Velha, 30 de outubro de 2020
ILDO CORSO –
Pela Empresa Contratada
FABIO ROBERTO BRUGNAGO -
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 1458, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020(REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2721607

DECRETO Nº 1458, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020(republicação).

Altera o Decreto n. 1406, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACTs) e de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o artigo 26 do Decreto n. 1406, de 24 de abril de 2020.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2020.

Barra Velha, 16 de novembro de 2020.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2324-GAB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722108

PORTARIA Nº 2324-GAB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Constituir Comissão de Procedimento de Tomada de Contas Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

CONSIDERANDO a decisão conclusiva da comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 1535-GAB, de 09 de maio de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1°- Designar o Sr. MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 2173, Auditor Fiscal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. MARCIA NUNES SILVEIRA, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 1674, Engenheira Civil, do quadro pessoal da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e a Sra. AGNALDO PAES DE SOUZA, para atuar como Membro de comissão, Fiscal de Postura, matrícula funcional nº 1670, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Procedimento de Tomada de Contas Especial destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos de que trata do comprovante de abertura do Processo nº 14570/2019 – Cód Verificador: GKSJ, datado de 19 de dezembro de 2019, referente a acidente de trânsito entre veículo da municipalidade com o de terceiro, que envolveram o Sr. B. H., servidor temporário, no cargo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional nº 7827385, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa N.T.C-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e qualificação do dano decorrente.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 13 de novembro de 2020.
FÁBIO ROBERTO BRUGNAGO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 2325-GAB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722110

PORTARIA Nº 2325-GAB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Constituir Comissão de Procedimento de Tomada de Contas Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

CONSIDERANDO o memorando nº 035/2020 datado de 24 e agosto de 2020, da Procuradoria Geral do Município, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos em 27 de agosto de 2020, despachando a documentação referente aos assuntos pertinentes a Sra. M. C., matrícula funcional nº 1735, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para regularização do nível salarial da mesma conforme decisão judicial;

CONSIDERANDO o acórdão exarado nos autos nº 0300993-16.2017.8.24.0006, em que determina a correção do enquadramento da Sra. M. C., matrícula funcional nº 1735, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que determina a alteração do nível salarial da servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2106-GAB, de 01 de setembro de 2020, que regulamenta o acórdão exarado nos autos nº 0300993-16.2017.8.24.0006, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de cientificar a parte com direito de manifestação sobre a decisão desta municipalidade em razão da ordem judicial, para procedimento de desconto em folha de pagamento;

RESOLVE:
Artigo 1°- Designar o Sr. MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 2173, Auditor Fiscal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. MARCIA NUNES SILVEIRA, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 1674, Engenheira Civil, do quadro pessoal da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Membro de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Procedimento de Tomada de Contas Especial destinados a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos que emergirem da decisão judicial acatada pela municipalidade que envolveram a Sra. M. C., servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1735, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o intuito de garantir o contraditório e a ampla defesa sobre as medidas que serão adotadas pela municipalidade, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa N.T.C-13/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, visando apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e qualificação do dano decorrente.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Fica revogada a Portaria nº 2279-GAB, de 23 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 13 de novembro de 2020.
FÁBIO ROBERTO BRUGNAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Belmonte

Prefeitura

DECRETO N° 128/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721764

DECRETO N° 128/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
INSTITUI O TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Belmonte,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o turno único de atendimento, no regime de 06 (seis) horas ininterruptas, das 07 horas às 13 horas, objetivando economicidade administrativa e contenção de despesas da Municipalidade.

Art. 2º O turno único de atendimento vigorará de 17.11.2020 a 31.12.2020.

Art. 3º Ficam excluídos do regime de turno único estabelecido neste Decreto:
I- Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras responsáveis pela distribuição de água;
II- Os servidores da saúde;
III- O Conselho Tutelar.

Art. 4º Fica instituído ponto facultativo para os dias 24/12/2020 e 31/12/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC 16 de novembro de 2020.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO TP 139/2020

Publicação Nº 2721465

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2020

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO TURÍSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica totalmente REVOGADO o Edital de Licitação nº 139/2020.

A presente revogação se dá devido a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do Município afetada pela tempestade local de granizo, tendo causado danos materiais com prejuízos econômicos e sociais, comprometendo o bem estar da população.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo (SC), 18 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

DECRETO Nº 170/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2721434

DECRETO Nº 170 de 16 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 292.229,97 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0304.0400.2407 Atividades da Vigilância Sanitária 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01520000	2.851,57
04.001.0010.0122.0400.2401 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01520000	28.762,27
04.001.0010.0301.0400.2404 Atividades dos Agentes Comunitários da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01380101	8.511,14
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01380101	60.000,00
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01380701	120.699,99
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01380701	60.692,25
04.001.0010.0301.0400.2405 Atividades de Saúde Bucal 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01380104	5.038,16
04.001.0010.0305.0400.2408 Atividades da Vigilância Epidemiológica 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01380201	5.674,59

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		4171899110500000000	01520000	31.613,84
Excesso		4171803110100000000	01380101	68.511,14
Excesso		4171803111200000000	01380701	181.392,24
Excesso		4171803111000000000	01380104	5.038,16
Excesso		4171803110500000000	01380201	5.674,59

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 170/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 171/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2721443

DECRETO Nº 171 DE 16 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, , no valor de R$ 28.615,08 (vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo.

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01380101	28.615,08

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01380101	28.615,08

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 0171/20 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 172/2020 - DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ÁREA DO MUNICÍPIO AFESTADA PELA TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - GRANIZO - CÓDIGO COBRADE 1.3.2.1.3

Publicação Nº 2721724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Decreto nº 172/2020, de 17 de novembro de 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA PELA

TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - GRANIZO – CÓDIGO COBRADE 1.3.2.1.3.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A ocorrência de uma forte chuva de granizo, no município de Benedito Novo, no dia 16 de novembro de 2020, no final de tarde, atingindo partes do Município, conforme mapa das áreas afetadas, selecionadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;

- Como consequência deste desastre resultaram os danos materiais, com prejuízos econômicos e sociais, comprometendo o bem-estar da população, constantes do Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;

- A recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1., conforme IN/MI nº 01/2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e demais órgãos afins, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início ao processo de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de construção das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal

(LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Município de Benedito Novo - SC, aos 17 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 172/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 17 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 148/2019

Publicação Nº 2721599

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 164/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019
Contratada: MARI LURDES GIRARDI ODORIZZI
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM PAVIMENTO TÉRREO COM DOIS APARTAMENTOS COM ÁREA TOTAL DE 140m², CONTENDO SALA, COZINHA, 02 QUARTOS, BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO E GARAGEM LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 163, CENTRO, BENEDITO NOVO PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor: R$ 2.095,41
Vigência: 21/11/2020 a 20/11/2021
Data Assinatura: 12/11/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 2721676

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 114/2018
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019
Contratada: SCHEILA TAYNA MEYER
Objeto: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor de Referência: R$ 8,00
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 16/11/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

LEI Nº 1.999/2020 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE BENEDITO NOVO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2721810

Lei nº 1.999, de 17 de novembro de 2020.
Declara de Utilidade Pública a Associação Protetora de Animais de Benedito Novo/SC e Dá Outras Providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Protetora de Animais de Benedito Novo/SC, inscrita sob o CNPJ 24.757.504/0001-19, com sede na Rua Cruz e Souza, nº. 301, Bairro Centro, Benedito Novo/SC, cumprindo todas as suas finalidades estatutárias e atendendo perfeitamente seus objetivos sociais.

Art. 2º - A Associação deverá encaminhar, anualmente, à Câmara de Vereadores, até 30 de junho do exercício subsequente, para devido

controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

1 - Relatório Anual de Atividades;
2 - Declaração que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da Declaração de utilidade pública;
3 - Cópia Autenticada das alterações ocorridas no Estatuto se houve;
4 - Balancete Contábil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 17 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

A presente Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 17 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

LEI Nº 2.000/2020 - AUTORIZA A RECEBER POR DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS URBANAS PARA ALARGAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 2721813

Lei n° 2.000, de 17 de novembro de 2020.
Autoriza a receber por doação
áreas de terras urbanas para alargamento de ruas no Município de Benedito Novo.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação duas áreas de terras urbanas, destinadas à utilidade pública - alargamento de rua, neste Município, sendo:

1ª – Uma área de terras com 196,55m² (cento e noventa e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Celso Ramos, distando da intersecção dos fundos com o lado esquerdo em 506,70 metros através do lado ímpar da Rua Celso Ramos até a esquina formada com o lado par da Rua Pedro Maus, Centro, Município de Benedito Novo-SC, partindo-se pelo LADO ESQUERDO, do vértice PP, em linha reta, com ângulo interno de 109°31'16" e distância de 4,20 metros, confrontando com terras de Jairo Rafael Persuhn e Claudiane Schmidt Persuhn (matrícula nº 4.850, 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), chega ao vértice P1, deste segue pela FRENTE, defletindo a direita, em linha reta com ângulo interno de 109°24'58" e distância de 46,84 metros, confrontando com lado ímpar da Rua Celso Ramos, limite da via existente, chega-se ao vértice P2, deste segue pelo LADO DIREITO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 76°13'43" e distância de 4,30 metros, confrontando com terras de Artur Emilio Benthien e Darci Benthien (matrícula nº 3.110, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), chega-se ao vértice P3, deste segue pelos FUNDOS, defletindo a direita em linha reta, com ângulo interno 75°49'05" e distância de 47,27 metros, com terras de Ind. e Com. De Madeiras Krueger Ltda. (matrícula nº 7.836 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), chega-se ao vértice PP, ponto de origem deste memorial, perfazendo assim um perímetro de 102,61 metros, avaliada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para alargamento da Rua Celso Ramos, Rodovia Estadual SC 477.

2ª – Uma área de terras com 180,48m² (cento e oitenta metros e quarenta e oito decímetros quadrados), fazendo FRENTE ao Norte em 5,63 metros com a Rua Das Missões; FUNDOS ao Sul em 6,39 metros com a Rua das Missões; LADO DIREITO a Leste em 30,00 metros com o atual Lado ímpar da Rua das Missões em terras de Martin Baade (Matrícula nº 215, livro 2, 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó); e LADO ESQUERDO a Oeste em 30,00 metros com a Rua das Missões, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais), área destinada para a Rua das Missões.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
Parágrafo Único – A regularização dos imóveis junto aos órgãos competentes será custeada pelo titular/proprietário de cada imóvel.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 17 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

A presente Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 17 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

PORTARIA Nº 262/2020 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 206/2020

Publicação Nº 2721438

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 262/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 206/2020

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 44/2005; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 11 de dezembro de 2020, o prazo da Portaria nº 206/2020 de 22-09-2020, que contratou o Servidor WESLEY HENDRIK MACEDO, ocupante do cargo de farmacêutico(a), Símbolo FA, Anexo II, Sub anexo V, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, em substituição a servidora Mara Francine da Silva, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 263/2020 - LICENÇA PARA GESTAÇÃO

Publicação Nº 2721442

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 263/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

LICENÇA PARA GESTAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 232 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95; e Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para gestação à servidora DAYANA ANACLETO SATAKE, ocupante do cargo de Enfermeiro, símbolo EN, Anexo I, subanexo V, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 31 de outubro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021, de conformidade com o art. 232 da LC nº 004/1995.

Art. 2° - Prorrogar, até 28 de abril de 2021, o Art. 1º desta Portaria, de conformidade com a Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013, nos termos do artigo 2º da Lei Federa nº 11.770, de 09-09-2008.

Art. 3° - Revogar os efeitos da Portaria nº 121/2020 de 20/05/2020, que concedeu afastamento preventivo.

Art. 4° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

AVISO PE 185/2020 - PMB

Publicação Nº 2722445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 185/2020 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 19/11/2020, às 16:00h do dia 03/12/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16:15h do dia 03/12/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 18 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PE 92.2020 - FMS

Publicação Nº 2722447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2020 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 19/11/2020, às 16:00h do dia 07/12/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16:15h do dia 07/12/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 18 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 300/2020

Publicação Nº 2722185

DECRETO Nº 300/2020 DE: 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 3968/2019:

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2501.15.452.0011.2084	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	60.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.18.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	60.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.18.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	60.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

DECRETO Nº 301/2020

Publicação Nº 2722209

DECRETO Nº 301/2020 DE: 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 3.247,20 (Três mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.00.000000, na dotação abaixo relacionada:

19. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1901.28.845.0000.0005	Indenizações, Restituições e Dev. de Recursos de Convênios	3.247,20
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	3.247,20

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

ERRATA PE 163/2020 - PMB-FMS

Publicação Nº 2721595

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020 – PMB-FMS

Comunicamos às empresas interessadas no PE nº 163/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE BIGUAÇU. COM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, que após recebimento de impugnação, viu-se a necessidade da alteração do descritivo do item 01 do referido processo conforme segue:

Onde se lê:
1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE BIGUAÇU. COM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Leia-se:

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO

DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE BIGUAÇU. COM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL.

Onde se lê:
3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, para atualização dos programas de prevenção de acidentes e saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura de Biguaçu.
Com elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), PCMSO - programa de controle médico da saúde ocupacional, exames médicos ocupacionais e laudo técnico de condições ambientais do trabalho.

Leia-se:

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, para atualização dos programas de prevenção de acidentes e saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura de Biguaçu.
Com elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), PCMSO - programa de controle médico da saúde ocupacional, e laudo técnico de condições ambientais do trabalho.

Onde se lê:
3.1.1.11 Realizar exames médicos admissionais e periódicos do PCMSO,

Leia-se:
3.1.1.11 Laudo dos PCMSO,

Onde se lê:
4 - PRAZO,VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

I) A prestação dos serviços terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;
II) Os serviços deverão ter início nos seguintes prazos:
a) O PPRA e o LTCAT em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
b) O PCMSO em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
c) O LTIP em 50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
d) Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
e) Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Administração e pelo SESMT -
Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho a ser implementado junto a Secretaria de Administração, com o aproveitamento de profissionais existentes no quadro de servidores e com a alocação de um TST – Técnico de Segurança do Trabalho a ser fornecido pela Contratada em jornada parcial de até 30 horas semanais, conforme a necessidade.
f) Consultoria 12 (doze) meses, referente a implantação, acompanhamento na área de segurança e medicina do trabalho, planejamento, controle e gestão ocupacional de acordo com os itens 3.1, 3.2 e 3.3, 3.4 deste termo de referência.
g) A execução será nos locais conforme o item 3.4 e seus subitens.

Leia-se:

4 - PRAZO,VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

I) A prestação dos serviços terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;
II) Os serviços deverão ter início como segue abaixo:
a) O PPRA, LTCAT, PCMSO, LTIP, PPP os serviços iniciarão após a emissão da ordem de serviço e de acordo com a solicitação do fiscal e cronograma fornecido pela a contratada.
b) Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Administração e pelo SESMT -
Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho a ser implementado junto a Secretaria de Administração, com o aproveitamento de profissionais existentes no quadro de servidores e com a alocação de um TST – Técnico de Segurança do Trabalho a ser fornecido pela Contratada em jornada parcial de até 30 horas semanais, conforme a necessidade.
c) Consultoria 12 (doze) meses, referente a implantação, acompanhamento na área de segurança e medicina do trabalho, planejamento, controle e gestão ocupacional de acordo com os itens 3.1, 3.2 e 3.3, 3.4 deste termo de referência.
d) A execução será nos locais conforme o item 3.4 e seus subitens.

Onde se lê:
9 – Item
Segue a tabela dos itens dos orçamentos, como obtivemos apenas dois orçamentos na tentativa de vários e-mails enviados, foi considerado os itens de menor valor dos orçamentos para compor os itens abaixo para licitar.

Curso e implantação da CIPA, Direção defensiva entre outros	2.100 Funcionários,	Unitário para equipe da CIPA	1.800,00

Leia-se:
9 – Item
Segue a tabela dos itens dos orçamentos, como obtivemos apenas dois orçamentos na tentativa de vários e-mails enviados, foi considerado os itens de menor valor dos orçamentos para compor os itens abaixo para licitar.

Cursos e palestras na área Saúde e Segurança do Trabalho.	2.100 Funcionários,	Unitário (1)	1.800,00	1.800,00

Onde se lê:
Orienta-se se possível a modalidade de pregão por maior desconto.

Como não dá para mensurar a quantidade de funcionários que irão precisar dos serviços dos itens abaixo durante a vigência do contrato e essa municipalidade ainda está com concursos em aberto. Estima-se em torno de 2.100 funcionários, que deverá ser dado o desconto proporcional ao do disputado acima e que deverá ser repassado aos itens abaixo:

Descrição do Item	Quantidade	Tempo	Unitário	Valor Total
AUDIOMETRIA	Unitário por funcionário / 2.100 funcionários	Unitário por funcionário	R$25,00	R$52.500,00
PPP- Perfil profissiográfico previdenciário	Unitário por funcionário / 2.100 Funcionários	Unitário por funcionário	R$40,00	R$84.000,00
ASO (atestado de Saúde Ocupacional)	Unitário por funcionário / 2100 funcionários	Unitário por funcionário	R$25,00	R$52.500,00

Assim irá ficar reservado o valor de R$189.000,00 com desconto proporcional ao licitado para que o Município possa executar os serviços de AUDIOMETRIA, PPP- Perfil profissiográfico previdenciário, PPP- Perfil profissiográfico previdenciário

Leia-se:
Orienta-se se possível a modalidade de pregão por maior desconto. Permitir no objeto dessa licitação a terceirização de até 30% do objeto de acordo com a lei.

Descrição do Item	Quantidade	Tempo	Unitário	Valor Total
PPP- Perfil profissiográfico previdenciário	Unitário por funcionário / 2.100 Funcionários	Unitário por funcionário	R$40,00	R$84.000,00

Assim irá ficar reservado o valor de R$84.000,00 com desconto proporcional ao licitado para que o Município possa executar o de PPP- Perfil profissiográfico previdenciário, PPP- Perfil profissiográfico previdenciário

As demais informações constantes no edital de licitação permanecem inalteradas.

Desta forma, agenda-se nova data de realização da sessão de licitação para:
Dia 09 de dezembro de 2020, às 14h15min.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.

Gerson Silva
Pregoeira Municipal

EXTRATO DA ATA 170/2020 DO RP 148/2020 PMB

Publicação Nº 2721548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 RP 148/2020 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A TRADO, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ENSAIO DE CBR, PARA DETERMINAR A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DO SOLO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
VENCEDOR: MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 33.180,00
VIGÊNCIA: 17/11/2020 À 17/11/2021

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 18 de novembro de 2020

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2721/2020

Publicação Nº 2721698

PORTARIA nº 2721 de 17 de novembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAFAEL LEONARDO CERAVOLO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 4º da Lei 3023/2011 a para atuar no Centro de Atenção Psicossocial de Biguaçu – CAPS, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019, no período de 09/11/2020 a 08/11/2021, para evitar prejuízos a população em face do pedido de exoneração do servidor Rogério Farias Oldani em 30/09/2020, conforme Portaria nº 2328/2020. Considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumirem a vaga, na jornada exigida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/11/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2722/2020

Publicação Nº 2721699

PORTARIA nº 2722 de 17 de novembro 2020

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANICE CARMEM FERREIRA STEIMBACH, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para não prejudicar as escalas de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento em face do afastamento da servidora Adrinéia Cleide da Silva.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2723/2020

Publicação Nº 2721702

PORTARIA nº 2723 de 17 de novembro 2020

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANICE CARMEM FERREIRA STEIMBACH, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019, no período de 01/11/2020 a 27/07/2021, para não prejudicar as escalas de plantão da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face da exoneração da titular Paola Reis Pacheco Zwirtes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2724/2020

Publicação Nº 2721706

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 2724 de 18 de novembro de 2020.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 09001210.1.00607/20-4, nos assentamentos funcionais da servidora EDINA CORREIA SOARES, detentora da matrícula nº 6231-1 e do cargo de provimento efetivo Professor I 30hs - Educação Infantil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora EDINA CORREIA SOARES, detentora da matrícula nº 6231-1 e do cargo de provimento efetivo de Professor I 30hs - Educação Infantil correspondentes à 01 ano, 11 meses e 18 dias de tempo de contribuição, constantes na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 09001210.1.00607/20-4, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 18 de novembro de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2725/2020

Publicação Nº 2721713

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 2725 de 18 de novembro de 2020.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 14001070.1.02030/20-5, nos assentamentos funcionais da servidora ANDREA JUNKES RODRIGUES PRAZERES, detentora da matrícula nº 14266-2 e do cargo de provimento efetivo Especialista em Assuntos Educacionais -30hs, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora ANDREA JUNKES RODRIGUES PRAZERES detentora da matrícula nº 14266-2 e do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais -30hs correspondentes à 18 anos, 08 meses e 20 dias de tempo de contribuição, constantes na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 14001070.1.02030/20-5, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 18 de novembro de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2726/2020

Publicação Nº 2721714

PORTARIA nº 2726 de 18 de novembro de 2020
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) PRICILA HELENA DOS SANTOS, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CC5, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/11/2020.

Biguaçu, 18 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2727/2020

Publicação Nº 2721716

PORTARIA nº 2727 de 18 de novembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DEISE FELTES, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/11/2020.

Biguaçu, 18 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2728/2020

Publicação Nº 2721718

PORTARIA nº 2728 de 18 de novembro de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARLEI MACIEL BAGESTON, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR II – CEIM CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/11/2020.

Biguaçu, 18 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2729/2020

Publicação Nº 2721719

PORTARIA nº 2729 de 18 de novembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARILENE NILA CAMPOS MIGUEL, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/11/2020.

Biguaçu, 18 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.940/2020

Publicação Nº 2722013

LEI Nº 8.940, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A VENDA E POSTERIOR OUTORGA
DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
DE IMÓVEL POR MEIO DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do imóvel abaixo discriminado,
por meio do Programa Habitacional para Atendimento à População de Baixa Renda do Município, criado pela Lei nº 3.827/90,
a LUCIA DE FÁTIMA CARDOSO DOS PASSOS, CPF nº 637.872.109-20 portadora de cédula de identidade nº 2.176.282-1 SSP/SC,
o terreno situado na Rua dos Imigrantes, lote nº 15, loteamento Imigrantes, que corresponde à área 226,44 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), sob a matrícula 26.149.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do imóvel abaixo discriminado, por meio do Programa Habitacional para Atendimento à População de Baixa Renda do Município, criado pela Lei nº 3.827/90, a LUCIA RAMOS DA SILVA, CPF nº 192.759.359-04 portadora de cédula de identidade nº 4.381725-4 SSP/SC, Bairro Itopavazinha o terreno situado na Rua Frederico Bohringer, lote nº 74, que corresponde à área 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), sob a matrícula 24.915.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do imóvel abaixo discriminado,
por meio do Programa Habitacional para Atendimento à População de Baixa Renda do Município, criado pela Lei nº 3.827/90,
a MILENA APARECIDA INÁCIO, CPF nº 010.606.736-22 portadora de cédula de identidade nº 14.992.977 SSP/SC, o terreno situado na Rua Guilherme Poerner, lote nº 021, que corresponde à área 243,60 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), sob a matrícula 26.149.

Art. 4º As despesas de escrituração e registro correrão por conta dos adquirentes do imóvel.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.941/2020

Publicação Nº 2722017

LEI Nº 8.941, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A VENDA E POSTERIOR OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL POR MEIO DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do imóvel abaixo discriminado,
por meio do Programa Habitacional para Atendimento à População de Baixa Renda do Município, criado pela Lei nº 3.827/90,
a NATALIA PELETTI, CPF nº 019.242.449-18 portadora de cédula de identidade nº 3.877.208 SSP/SC, o terreno situado na Rua Radialista Rodolfo Sestrem, lote nº 78, que corresponde à área 292,37 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), sob a matrícula 24.919.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do imóvel abaixo discriminado,
por meio do Programa Habitacional para Atendimento à População de Baixa Renda do Município, criado pela Lei nº 3.827/90,
a SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA, CPF nº 381.850.169-68 portador de cédula de identidade nº 1001.2007 SSP/SC e MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 821.776.789-00 portadora de cédula de identidade nº 2.278.169 SSP/SC, Bairro Itopavazinha o terreno situado na Rua Frederico Bohringer, lote nº 61, que corresponde à área 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sob a matrícula 24.902.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do imóvel abaixo discriminado,
por meio do Programa Habitacional para Atendimento à População de Baixa Renda do Município, criado pela Lei nº 3.827/90,
a MARIA NAIR PASTOURINO, CPF nº 894.558.519-20 portadora de cédula de identidade nº 5463661-2 SSP/SC, o terreno situado na Rua Frederico Boheringer, lote nº 029, que corresponde à área 220,00 m² (duzentos metros quadrados), sob a matrícula 24.870.

Art. 4º As despesas de escrituração e registro correrão por conta dos adquirentes do imóvel.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.942/2020

Publicação Nº 2722019

LEI Nº 8.942, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A VENDA E POSTERIOR OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL POR MEIO DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do imóvel abaixo discriminado,
por meio do Programa Habitacional para Atendimento à População de Baixa Renda do Município, criado pela Lei nº 3.827/90,
a GENI MAULE, CPF nº 006.784.929-64 portadora de cédula de identidade nº 3.666.997 SSP/SC, o terreno situado na Rua Botuverá, lote K, loteamento Itopavazinha.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do imóvel abaixo discriminado,
por meio do Programa Habitacional para Atendimento à População de Baixa Renda do Município, criado pela Lei nº 3.827/90,
a DALMIRA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 670.808.129-68 portadora de cédula de identidade nº 2.183.944 SSP/SC, Bairro Itopavazinha o terreno situado na Rua Roberto Bruch, lote nº 05.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do imóvel abaixo discriminado,
por meio do Programa Habitacional para Atendimento à População de Baixa Renda do Município, criado pela Lei nº 3.827/90,
a VALDEMAR EVARISTO, CPF nº 284.943.109-72 portador de cédula de identidade nº 1.632.167 SSP/SC e a NORMA SCHIOCHIT,
CPF nº 634.618469-53 portadora de cédula de identidade
nº 3R2174746 SSP/SC o terreno situado na Rua Frederico Boheringer, lote nº 75, que corresponde à área 245,00m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Art. 4º As despesas de escrituração e registro correrão por conta dos adquirentes do imóvel.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.944

Publicação Nº 2722020

LEI Nº 8.944, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE RUA WILHELM ASLEBEN, PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO FIDÉLIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º É denominado com o mesmo nome de Rua Wilhelm Asleben – anteriormente denominada pela Lei nº 2.760, de 18 de dezembro de 1981 – o prolongamento da referida via pública, em mais 660,00 metros, descrito em parte como rua I do Loteamento Cohab I, totalizando 785,00 m (setecentos e oitenta e cinco metros) de extensão e término na Rua Guimarães Rosa, localizada no Bairro Fidélis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.318/2020

Publicação Nº 2722021

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.318, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 748, DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU"; ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS E SUBSTITUI O ANEXO I NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 751, DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; REVOGA DISPOSITIVO E ALTERA O ANEXO ÚNICO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.146, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA DE EDIFICAÇÕES EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015"; E ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.247, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Os dispositivos a seguir relacionados da Lei Complementar nº 748, de 23 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se a Seção I-A, composta pelos artigos 9-A e §§ e 9-B e §§, e o §4º ao artigo 10:

"SEÇÃO I-A
DO GABARITO E ALINHAMENTO

Art. 9º-A O profissional técnico será o responsável pela apresentação do gabarito existente, da sua vinculação ao alinhamento predial através de dimensões de amarração e dos elementos que compõem a via e suas interferências.
§1º Gabarito existente é composto por todas as medidas da seção transversal da via pública aferidas no local;
§2º A via pública fica conceituada como a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, as calçadas, os acostamentos, as ilhas, o canteiro central e demais elementos como baias, abrigos, ponto de parada, ciclovias, etc.

§3º Toda edificação deve ser adequada e compatível às características da via, considerando as interferências existentes e projetadas pelo Município, tais como elementos de geometria, sinalização, infraestrutura, arborização e mobiliário urbano.

Art.9º-B Alinhamento predial é a medida tomada a partir do eixo da via pública que determinará o limite entre a área edificante e não edificante do terreno em relação às vias com as quais faz testada.

§1º O alinhamento predial da via pública e a utilização da sua respectiva área não edificante serão determinados pelo órgão municipal responsável pela mobilidade urbana.
§2º Toda construção, inclusive rampa, escada, central de gás e similares, deverá respeitar o alinhamento predial, com exceção do delimitador de imóvel que poderá ficar junto ao gabarito existente, desde que respeitadas às condicionantes de acessibilidade.

§3º A área do alinhamento predial não ocupada pelo gabarito existente somente poderá ser utilizada, com caducidade, para jardins, elementos de urbanização e vagas de estacionamento excepcionais, desde que autorizada pelo órgão municipal responsável pela mobilidade urbana."
"Art. 10. A construção da calçada se dará a partir do meio-fio aferido no local e é obrigatória em todas as testadas de terrenos, edificados ou não, devendo cumprir as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade.

§1º A calçada é parte integrante da via pública destinada prioritariamente à circulação de pessoas, incluindo o passeio ou faixa de caminhabilidade, que deve garantir ao pedestre o deslocamento seguro e acessível.
§2º A calçada poderá, em determinadas circunstâncias e devidamente sinalizado, compartilhar espaço com ciclovias.
§3º A construção de calçadas deverá atender à legislação específica.

§4º O requerente ou o profissional técnico por ele contratado, será o responsável pela apresentação do meio-fio aferido no local e a sua vinculação ao gabarito e ao alinhamento predial através de dimensões de amarração."

Art. 2º Os dispositivos a seguir relacionados da Lei Complementar nº 751, de 23 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o inciso IV ao §1º do art. 31 e o artigo 31-A:

"Art. 31º [...]
§1º Ficam dispensadas de observar o recuo mínimo frontal:
I - o canil com até 4,00m² (quatro metros quadrados), quadro de medição, geradores, abrigo de lixo, central de gás, escadas e rampas descobertas, subsolo, casa de máquinas, piscina descoberta com no máximo 1,50m a partir do nível do solo.
[...]
IV - a cobertura para abrigar pedestres, que poderá ser construída com largura máxima de 2,00m (dois metros), podendo ser locada a partir do alinhamento existente da via até a edificação.
[...]"

"Art. 31-A Na zona rural, não será permitido levantar edificações a menos de 3,0m (três metros) do terreno vizinho."

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº. 751, de 23 de março de 2010, fica substituído pelo Anexo de igual número que acompanha esta lei complementar.
Art. 4º Fica revogado o inciso XII do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.146, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º O Anexo Único da Lei Complementar nº. 1.146, de 28 de setembro de 2017, fica substituído pelo Anexo de igual denominação que acompanha esta lei complementar.
Art. 6º Os dispositivos a seguir relacionados, da Lei Complementar nº 1.247, de 03 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o inciso III ao artigo 6º, o inciso III e alíneas "a", "b" e "c" ao artigo 7º, o artigo 7º-A, o §3º ao artigo 31, o §3º ao artigo 40, o §3º ao artigo 42 e o artigo 51-A:

"Art. 6º [...]
[...]
III – edificar de acordo com o previamente aprovado."

"Art. 7º [...]
[...]
III – durante a execução das obras:
a) ter o local isolado com tapumes ao longo das vias públicas e dotado de proteção para evitar a queda de detritos nos imóveis vizinhos;
b) adotar providências para a sustentação dos prédios limítrofes e terrenos vizinhos;
c) ter a movimentação de materiais e equipamentos exclusivamente no espaço delimitado pelas divisas do lote, sendo permitida a carga e descarga pelo sistema de circulação desde que não interrompa, de maneira permanente, o trânsito normal de pedestres e veículos."

"Art. 7º-A. A colocação de tapumes, durante a execução das obras, obedecerá às seguintes condições:
I - isolar o canteiro de obras ao longo do sistema de circulação;
II - garantir a segurança dos pedestres;
III - ter altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
IV - não ocupar mais que 50% (cinq-enta por cento) da calçada, deixando livre no mínimo 1,00m (um metro) para a circulação de pedestre.
Parágrafo único. Quando não for possível obedecer à largura mínima prevista no inciso IV deste artigo, deverá ser disponibilizada, pelo profissional responsável pela execução das obras, passagem segura para o pedestre, na via pública, mediante autorização do órgão responsável pela aprovação de projetos, ouvido o órgão de trânsito local."

"Art. 23 O Alvará de Demolição consiste no documento emitido pela autoridade municipal competente que autoriza a demolição parcial ou total das edificações, solicitado através de requerimento padrão assinado pelo proprietário ou possuidor do imóvel, acompanhado dos seguintes documentos:
[...]"

"Art. 29 [...]
I - área coberta para estacionamento, escada, rampa, depósitos ou áreas técnicas;
[...]"

"Art. 31 Os terraços, sacadas ou varandas construídas junto às divisas ou que não atendam o recuo lateral e de fundos deverão possuir parede que obstrua a visão ao imóvel vizinho.
§1º Nos terraços e sacadas descobertas a parede deve possuir altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
§2º Nas sacadas e varandas cobertas a parede deverá ser erguida até a cobertura.
§3º Quando localizados a menos de 75cm (setenta e cinco centímetros) da divisa, a parede deve ser prolongada em, no mínimo, 1,00m (um metro)."

"Art. 40 [...]
[...]
§ 3º As paredes junto às divisas da gleba devem garantir isolamento físico, térmico, acústico e contra fogo e terão, sempre, estruturas próprias.
[...]"

"Art. 42 [...]
[...]
§3º As rampas e escadas externas à edificação deverão ser executadas atendendo o alinhamento predial."

"Art. 51-A As águas pluviais e servidas da edificação serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságue sobre os lotes vizinhos ou no logradouro público."

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.924/2020

Publicação Nº 2722022

DECRETO Nº 12.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DELEGA COMPETÊNCIA AO GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO a solicitação objeto do Memorando nº 325, de 17 de novembro de 2020, firmado pelo Intendente Distrital de Vila Itoupava,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada ao Gerente de Suporte Operacional da Intendência Distrital de Vila Itoupava – IDIVI, RODRIGO CAPISTRANO ALVES, a competência para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Intendência, no período compreendido entre 19 de novembro de 2020 e 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.926/2020

Publicação Nº 2722023

DECRETO Nº 12.926, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
IDENTIFICA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LEGITIMADOS A RECEBER EM DOAÇÃO OS IMÓVEIS QUE OCUPAM, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONTIDA NOS §§ 2° E 3° DO ART. 6° DA LEI MUNICIPAL N° 8.495, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.495, de 30 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO que os beneficiários estão de posse do imóvel público há cinco anos ou mais, preenchendo os requisitos do § 3º, do art. 6º e do art. 4º, da Lei 8.495, de 30 de outubro de 2017, conforme consta dos Termos de Doação;

CONSIDERANDO que os moradores abaixo identificados estão cadastrados e incluídos no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social;

CONSIDERANDO que a autorização legislativa para doação desses terrenos está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 6º, da lei 8.495, de 30 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que os beneficiários fazem jus a isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, nos termos do inciso VIII, do art. 10, da Lei Estadual nº 13.136, de 25 de novembro de 2004 e alterações e a isenção de custas e emolumentos dos atos registrais, conforme art. § 1º, do inciso I, do art. 13, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam identificados os beneficiários do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social e os lotes a eles doados do Loteamento Horto Florestal, matriculado sob o nº. 47.010, no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de escrituração em nome de:

I – ADELAR MARTIMIANO, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº. 2661725 e inscrito no CPF sob o nº. 789.285.919-53, recebeu através do Termo de Doação nº. 089, de 06 de setembro de 2020, o lote nº. 176, com 225,31 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados);

II – KÁTIKI VASCONCELLOS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº. 6.214.157 e inscrita no CPF sob o nº. 085.129.389-19, recebeu através do Termo de Doação nº. 090, de 09 de setembro de 2020, o lote nº. 59, com 210,07 m² (duzentos e dez metros quadrados e sete centímetros quadrados);

III – DOMINGAS DE SOUZA MONTIBELER, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº. 2.961.126 e inscrita no CPF sob o nº. 770.749.479-20, recebeu através do Termo de Doação nº. 091, de 22 de outubro de 2020, o lote nº. 123, com 212,09 m² (duzentos e doze metros quadrados e nove centímetros quadrados);

IV – TADEUS ROCHINSKI, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº. 3.819.521 e inscrito no CPF sob o nº. 687.257.109-82, recebeu através do Termo de Doação nº. 092, de 22 de outubro de 2020, o lote nº. 199, com 191,59 m² (cento e noventa e um metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados);

V – ISABEL ERMÍNIA SORA, brasileira, aposentada, portadora do RG nº. 943.213 e inscrita no CPF sob o nº. 760.317.569-00, casada com LEOBERTO RENATO SORA, brasileiro, aposentado, portador do RG: 1.221.449, inscrito no CPF sob o nº. 497.371.559-04, receberam através do Termo de Doação nº. 093, de 22 de outubro de 2020, o lote nº. 22, com 225,91 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.649/2020

Publicação Nº 2722024

PORTARIA Nº 24.649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA NÍVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e em atenção ao Memorando SEMMAS nº 115/2020, de 11/11/2020, resolve:

EXONERAR, no dia 12 de novembro de 2020, NÍVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, nomeada pela Portaria nº 24.616, de 28/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
republicada por incorreção

PORTARIA Nº 24.657/2020

Publicação Nº 2722028

PORTARIA Nº 24.657, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 224/2020, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, o candidato abaixo:

PAULO CESAR ALVES DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria C, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2016,
a contar de 16 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

CONCORRENCIA Nº 015/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2722031

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Concorrência nº 015/2020_Republicação
OBJETO: Escolha de melhor proposta à obtenção da concessão administrativa remunerada de uso de bem público prevê a construção de edificação na técnica enxaimel para exploração comercial de atividades alimentícias e venda de souvenires, no imóvel patrimônio público denominado Praça Victor Konder, com área total de 11.152,00m², prevendo outorga de área de 2.640,25 m² (23,67% da área total da praça), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos – SECTUR. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 21 de dezembro de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Blumenau, 18/11/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

Publicação Nº 2722034

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE CONVENCIONAL.

PROCESSO: Concorrência nº 03-038/2016.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula 29ª (vigésima nona) do contrato de concessão primitivo/originário (fls. 956), que passa a ter a seguinte redação (os seguintes novos/parágrafos): "§4º. Considerando a pandemia advinda do coronavírus (COVID-19) em 2020, e todas as paralisações ocorridas no transporte coletivo urbano no Município de Blumenau/SC no período compreendido entre março/2020 e a presente data (03/11/2020), o PODER CONCEDENTE, com fulcro na Lei 8.917 de 10/09/2020 e alterações, concederá à CONCESSIONÁRIA, a título de subsídio orçamentário extraordinário à tarifa do transporte coletivo urbano municipal, como medida de mitigação dos efeitos da queda de demanda, o importe de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), o qual será pago à CONCESSIONÁRIA em parcela única, no dia 05/11/2020, mediante crédito na seguinte conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA (BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.241/0001-85: BANCO SANTANDER (033), Agência 2271, Conta Corrente: 13020451-6. §5º. O pagamento do valor acima referido advirá de uma nova dotação orçamentária. §6º. Referidas importâncias deverão integrar o Fluxo de Caixa Descontado da CONCESSIONÁRIA na respectiva data de pagamento, o qual é controlado/fiscalizado pela agência Reguladora (AGIR), observando-se o disposto no art. 2º e respectivo parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.917/2020 e alterações".

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2020

Publicação Nº 2722036

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de iluminação para Espaço Cultural - Auditório Carlos Jardim, conforme especificações constantes neste Edital - Contrato de Repasse nº 840837/2016, Ministério da Cultura, Caixa Econômica Federal - GAPREF. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 01 de dezembro de 2020, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 01 de dezembro de 2020, às 14:00hs. Local: Sistema: COMPRASBR. Edital disponível PORTAL https://comprasbr.com.br/, via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Leis Federais nº 13.979/20, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 19/11/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

Publicação Nº 2722039

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
Informamos que o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU Pregão Presencial n. 068/2020 - Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão (UNIDADE MOVEL PROCON), conforme especificações constantes neste edital - PGM. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 18/11/2020 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

CONVITE Nº 006/2020

Publicação Nº 2722040

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONVITE Nº 006/2020
OBJETO: Contratação empresa para serviços de manutenção preventiva eletromecânica de 01(uma) bomba submersível marca VUP 1202 e 01 (uma) bomba submersível marca HACKER, com fornecimento de peças para os equipamentos que compõem os sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos dos diques de contenção contra cheias do Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital – SEDECI. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27 de novembro de 2020 às 14:00 horas. Edital completo: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 18/11/2020. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2020

Publicação Nº 2722048

Pregão Eletrônico nº 060/2020. Objeto: Aquisição de tubos de PEAD (Polietileno de alta densidade), para utilização da Secretaria de conservação e Manutenção Urbana - SEURB. Data/homologação: 06/11/2020. Empresa Vencedora: TUBOS TIGRE- ADS DO BRASIL LTDA. Item 01 - Valor Unitário – R$519,00; Item 02 - Valor Unitário – R$785,00; Item 03 - Valor Unitário – R$1.105,00. Valor total dos itens: R$60.225,00. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 18 de novembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Publicação Nº 2722053

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020
Data da Homologação: 09 de setembro de 2020. Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CUSTEIO (FORNO ELÉTRICO, BALANÇA DIGITAL, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CALÇAS DE UNIFORME ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS UNIDADE DE REDE SOCIOASSISTENCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES - CONTRATO DE REPASSE 853156/207 MSD/CAIXA – SEMUDES.

EMPRESAS VENCEDORAS:
· IGARATA COM PROD ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – VALOR TOTAL R$ 14.732,30
Item 01 - Valor Unitário R$ 64,70
Item 05 Valor Unitário R$ 660,00
Item 06 Valor Unitário R$ 800,00
Item 07 Valor Unitário R$ 2.950,00
Item 08 Valor Unitário R$ 19,00
Item 09 Valor Unitário R$ 9,30
Item 11 Valor Unitário R$ 17,00
Item 12 Valor Unitário R$ 32,00
Item 13 Valor Unitário R$ 6,70
Item 14 Valor Unitário R$ 7,98
Item 16 Valor Unitário R$ 8,90
Item 20 Valor Unitário R$ 16,00
Item 22 Valor Unitário R$ 47,00
Item 23 Valor Unitário R$ 70,00
Item 24 Valor Unitário R$ 125,00
Item 25 Valor Unitário R$ 175,00
Item 28 Valor Unitário R$ 750,00
Item 29 Valor Unitário R$ 695,00
· LPK LTDA – VALOR TOTAL R$ 9.470,00
Item 04 Valor Unitário R$ 510,00
Item 10 Valor Unitário R$ 38,00
Item 15 Valor Unitário R$ 28,00
Item 26 Valor Unitário R$ 283,00
· MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – VALOR TOTAL R$ 830,00
Item 17 Valor Unitário R$ 83,00
· RP COMERCIAL LTDA EPP – VALOR TOTAL R$ 3.120,00
Item 18 Valor Unitário R$ 39,00
· GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – VALOR TOTAL R$ 1.267,97
Item 21 Valor Unitário R$ 1.267,97
· CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME – VALOR TOTAL R$ 1.292,00
Item 19 Valor Unitário R$ 34,00
· Itens 02 e 03 cancelados a pedido da Secretária se Desenvolvimento Social - SEMUDES.
· Item 27 Deserto.
· VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO R$ 30.712,27 (trinta mil setecentos e doze reais e vinte e sete centavos).

Base Legal: De acordo com o Pregão Eletrônico no 023/2020 nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n° e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 19 de novembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2209/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2722059

DATA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2209/2020.
OBJETO:Aquisição e instalação de tanques, bacia de contenção e serviço de revestimentopara armazenamento dos produtosquímicos. ENTREGA ENVELOPES: dia 2 de dezembro de 2020, até às 08:30 horas.ABERTURA ENVELOPES: dia 2de dezembro de 2020, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail fernandogomes@samae.com.br Contatos (47) 3331-8423. Leinº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e

suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 18/11/2020.
Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7822/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2722063

PORTARIA N° 7822/20
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

NOMEAR
Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

DOUGLAS KELLER, no cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, no dia 16 de novembro de 2020;

Samae, 16 de novembro de 2020.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7972/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2722070

PORTARIA N.º 7972/2020
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A JOSÉ CARLOS ADÃO E TEMPORÁRIA A NATHAN KHALEB ADÃO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,
de acordo com os artigos 17, §§ 1º, 2º, e 4º e 18, inciso I, alínea "c", e II, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

JOSÉ CARLOS ADÃO, companheiro, e NATHAN KHALEB ADÃO filho, de ALEILA ANAIR BONA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, falecida em 21 de julho de 2020, devendo perceber o beneficiário da pensão vitalícia o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 861,92 (Oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), e ao beneficiário da pensão temporária 50% (cinquenta e por cento) dos proventos, no valor de R$ 861,91 (Oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), até completar 21 anos, totalizando R$ 1.723,83 (Mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), a contar da data do óbito, conforme Processos nos 13984/7/2020 e 14016/8/2020.

Blumenau, 14 de agosto de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8045/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2722071

PORTARIA N.º 8045/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEOMAR ORLANDO AIGNER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a

CLEOMAR ORLANDO AIGNER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.426,66 (Nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), a partir de 23 de outubro de 2020, conforme Processo n.º 14139/10/2020.

Blumenau, 16 de outubro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8057/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2722073

PORTARIA N.º 8057/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISOLDE KRUEGER COÊLHO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ISOLDE KRUEGER COÊLHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.748,64 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 09 de novembro de 2020, conforme Processo n.º 14176/10/2020.

Blumenau, 03 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8061/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2722074

PORTARIA N.º 8061/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE NORBERTO SCHNEIDER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JOSE NORBERTO SCHNEIDER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras Públicas, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 21001060.1.00706/20-0, totalizando 3406 (três mil, quatrocentos e seis) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses, e 01 (um) dia, conforme Processo n.º 14189/11/2020.

Blumenau, 09 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8064/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2722077

PORTARIA N.º 8064/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELFI SCHUMANN DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ELFI SCHUMANN DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.222,34 (Oito mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), a partir de 11 de novembro de 2020, conforme Processo nº 14186/11/2020.

Blumenau, 10 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8065/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2722078

PORTARIA N.º 8065/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRO ROBERTO FLACH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ALEXANDRO ROBERTO FLACH, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Motorista, sob o Regime Jurídico Estatutário, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 12001040.1.01452/20-2, totalizando 2016 (dois mil, dezesseis) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 14194/11/2020.

Blumenau, 11 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8066/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2722079

PORTARIA N.º 8066/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE RODRIGUES HARNISCH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ELIANE RODRIGUES HARNISCH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00071/19-0, totalizando 1104 (mil, cento e quatro) dias, correspondente a 03 (três) anos, e 09 (nove) dias, conforme Processo n.º 14198/11/2020.

Blumenau, 11 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8068/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2722081

PORTARIA N.º 8068/2020
RETIFICA A PORTARIA N.o 6136/2017 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCE MARTINS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

RETIFICAR,
a Portaria N.o 6136/2017, de 30 de outubro de 2017, que contou tempo de contribuição a favor de DULCE MARTINS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, tendo em vista a retificação da certidão de tempo de contribuição promovida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, passando a totalizar 7174 (sete mil, cento e setenta e quatro) dias, correspondente a 19 (dezenove) anos, 07 (sete) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 02900/10/2017.

Blumenau, 13 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8069/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2722082

PORTARIA N.º 8069/2020
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAMON MARCELO GEISLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de RAMON MARCELO GEISLER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 26001250.1.01874/20-9, totalizando 5254 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 14204/11/2020.

Blumenau, 13 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8070/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2722083

PORTARIA N.º 8070/2020
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE CORREA CARDOSO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SIMONE CORREA CARDOSO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19023080.1.00100/20-4, totalizando 108 (cento e oito) dias, correspondente a 03 (três) meses, e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 14205/11/2020.

Blumenau, 13 de novembro de 2020.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 486/2020 - FURB

Publicação Nº 2722090

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 486/2020
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
RODRIGO ALVES GONZAGA

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
CONTRATO Nº. 045/2020 – TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: contratação de professores para o Curso de Curta Duração de Gastronomia promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2020 e Contrato nº 045/2020, firmado em 03 de março de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO:
Registra-se que o valor global passa a ser de R$ 20.715,32 (vinte mil, setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos), em virtude da suplementação do objeto no valor de R$ 5.339,10 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos), representando 57,39645% do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 045/2020 e Aditivo nº 001 que não colidirem com o presente documento.

Blumenau/SC, 16 de novembro de 2020.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 35/2020

Publicação Nº 2721446

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA- SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 07 de dezembro de 2020 licitação na modalidade PREGÃO presencial, na forma de julgamento de "Maior Percentual de Desconto sobre tabela/catálogo por Lote", regida pelo Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à contratação de serviço e/ou aquisição de peças conforme segue:

1. DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020/2021, em conformidade com as especificações prescritas no memorial descritivo/projeto técnico, Anexo I – Termo de Referência e minuta contratual, todos parte integrante deste Edital.

1.1. Subentende-se por "peças genuínas", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem manufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original com identificação da montadora.
1.2. Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes no tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou outro similar a ser escolhido pelo município de Bom Jardim da Serra/SC
1.3. Os licitantes deverão dispor da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outro similar, conforme determinação do município contratante, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.
1.4. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.
1.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrado na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.
1.6. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrado na tabela de preços sugerida pelas montadoras.
1.7. Os licitantes que não possuírem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Bom Jardim da Serra/SC, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos veículos no município, em local indicado pelo setor de compras do município.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:
2.1 Far-se-á de 3ª a 5ª feira, das 13h às 17h, no Setor de Licitações e Contratos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, Bom Jardim da Serra/SC CEP 88640-000, através de pen drive, ou pelo site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):
3.1. Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilidade, ser transmitidos via e-mail através do endereço eletrônico: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br, com a remessa do original via registro postal (obedecido o prazo citado anteriormente);
3.2. Outras informações pelo telefone: (49) 32320196 ramal 208.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

4.1. De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
4.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.
4.3. De Execução, terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato decorrente, ficando vinculada à validade dos créditos orçamentários, podendo ocorrer prorrogação, aditamentos ou rescisões, conforme melhor interesse público;
4.4. Da Ata de Registro de Preços, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua vigência será de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente, podendo ser prorrogada, aditada ou rescindida nos limites legais em caso devidamente justificado de necessidade;

5. DO(S) PAGAMENTO(S):
5.1. Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do(s) serviço(s), à vista, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) dos serviços prestados;
5.2. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
5.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberados após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.
6. DA VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) pagos/adquirido(s) com recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, de 2020.
Dotações orçamentarias: 3.3.90.33.90.00.00.00 e 3.3.90.33.39.19.00.00.00
Prefeitura (7,13, 14, 18, 25, 27, 28, 29, 33, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 102, 108, 109, 110, 111, 112, 136, 159 e 245); FMAS (18); FMS (7, 13, 14, 28, 29, 33).

8. DA PARTICIPAÇÃO:
8.1. Poderão participar da presente licitação profissionais/empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
8.2. Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável;
8.3. Estão proibidas ainda de participar as empresas que tenham em seu quadro societário funcionários públicos municipais de Bom Jardim da Serra/SC, em sentido lato (concursados, contratados ou nomeados).
8.4. A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).
9. DO CREDENCIAMENTO:
9.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
9.2. O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
9.3. O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório público ou particular, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4. O licitante credenciado não poderá representar mais de uma empresa;
9.5. A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (Anexo V).
9.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso);
9.6.1. A não apresentação da Certidão Simplificada ensejará em não enquadramento na condição de ME ou EPP;
9.6.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
9.7. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de se manifestar sobre os atos da Administração, bem como na fase de competição com lances verbais, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
9.8. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos, anteriormente ao procedimento de abertura.
10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
10.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
11.1. Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de Licitações e Contratos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/ SC CEP 88640-000.

11.2. Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
ENVELOPE n° 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL
PROPOSTA 13. DA PROPOSTA:
13.1. Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
13.2. Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3. Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
13.4. Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5. O prazo de validade das condições propostas deverá ser de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de apresentação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR;

13.6. O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em uma única cotação, com valor total por lote em %, em expressos algarismos e por extenso, deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.
13.7. Não serão aceitos propostas para os lotes, com valores dos itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.
13.8. Não será admitida, cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
13.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.
13.10. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
ENVELOPE n° 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE/E-MAIL
HABILITAÇÃO 15. DA HABILITAÇÃO:
15.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1. Em caso de pessoa física, cópia do RG e CPF. Para empresas, Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
NOTA: Dispensáveis no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.
15.1.2. A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes;
NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

15.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
15.2.1. Cópia do cartão CNPJ, contendo ramo de atuação condizente com o objeto da licitação (somente para empresas);
15.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem/sede da empresa;
15.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
15.2.4. Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como INSS;
15.2.5. Prova de Regularidade com FGTS;
15.2.6. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
15.2.7. Declaração de que não emprega menores de idade, ou, se empregando-os, estão enquadrados na condição de aprendiz (só para empresas); (Anexo VI).
15.2.8. Declaração de possuir equipamentos mínimos para execução dos serviços; (Anexo IV).

15.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
15.3.1. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 30 (trinta) dias;

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
15.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato pertinente ao objeto da licitação, contendo nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e endereço completo, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos/serviços;
15.4.2 Nota fiscal de compra do APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, NA VERSÃO CORRESPONDENTE COMPATÍVEL COM MODELOS DE VEÍCULOS CONSTANTES DO EDITAL em nome da Proponente e Certificado da última aferição do mesmo.

15.5. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

15.5.1. A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (Anexo V).
NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

NOTAS:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet ou em caso de original com cópia, poderá ser autenticada pela comissão de licitação;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
16.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de "Maior Percentual de Desconto por Lote", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e qualidade definidos neste edital.
16.2. O percentual mínimo da proposta será de 20% (vinte por cento).
16.3. Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de Maior Percentual de Desconto por Lote, ofertado e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10%, relativamente à de Maior Percentual de Desconto da melhor proposta participam do lances verbais.
16.4. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuínas conforme valores constantes da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar.
16.5. Para peças originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
Peças Originais	DPO	DPG x 1,00
Outras Peças	DOP	DPG x 1,50

Sendo:
DPG = desconto ofertado para peças genuínas
DPO = desconto para peças originais
DOP = desconto para outras peças

16.6. Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
16.7. Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
16.8. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;
16.9. É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor/ responsável pela frota do município.
16.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
16.11. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
16.12. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo pré-estabelecido neste edital, até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), para caracterizar o princípio da competitividade;
16.13. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual de desconto, até a proclamação do vencedor;
16.14. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem as porcentagens iguais, o sistema Betha Compras ordenará aleatoriamente as propostas para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.15. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente das porcentagens;
16.16. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
16.17. Dos lances ofertados não caberá retratação;
16.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
16.19. Encerrada a fase de lances orais, verificar-se-á a natureza do Licitante com o maior desconto ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP;
16.20. Se, a proposta com maior desconto cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.21. Caso a proposta mais bem classificada ou a com o maior desconto cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do maior desconto cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
16.21.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
16.21.2. Para efeito do desempate dos descontos cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do maior desconto cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
16.21.3. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e está deliberar pela apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
16.21.4. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até encontrar quem satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.21.5. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender às exigências editalícias, a empresa que apresentou o maior desconto/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
16.22. Não havendo oferta de desconto(s), serão verificadas a conformidade da proposta inicial de maior desconto e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado depois de conferida a documentação de habilitação;
16.23. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de desconto não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
16.24. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o maior desconto, a Comissão de Licitação procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
16.25. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.26. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, sendo reservada, nos cinco minutos que se sucederem, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, ficando claro desde já que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito, registrando na ata da Sessão a síntese da indignação. As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
16.27. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer, bem como renúncia à elaboração de lances, se a fase ainda não tiver iniciada; Da mesma forma, será permitido ao licitante que faça uso do telefone celular próprio, uma única vez na sessão, para qualquer consulta à empresa;

16.28. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
16.29. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela comissão de Licitação e pelos Representantes presentes na ocasião;
16.30. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes e, neste caso, somente poderão participar as mesmas empresas cadastradas no ato da abertura, ficando facultada a substituição dos seus representantes, mediante a apresentação de credenciamento complementar;
16.31. A bem dos serviços, a Comissão de Licitação, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail ou site da Prefeitura Municipal;

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
17.1. A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
17.1.2. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Maior Percentual de Desconto;
17.1.3. A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS) e vinculam diretamente a Proponente. Caso haja desistência da proposta na sessão, ser-lhe-á aplicada multa na forma deste Edital;
17.1.4. O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5. Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada a Comissão de Licitação, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
18.1. Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornece(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegal ou irregularmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;
18.2. A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
18.4. No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
18.5. Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão de Licitação a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;
18.6. Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.

19. DO DIREITO AO RECURSO:
19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contadas a partir da data da sessão;
19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, inexoravelmente no Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;
19.5. O recurso administrativo encaminhada via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;
19.6. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, obrigatoriamente no Setor de Licitações e Contratos, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
19.7. O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).
20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):
20.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;
20.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
20.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do§1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
21.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, e sua validade será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
21.2. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.
22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
22.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
22.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.
23. DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:
23.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a sua execução, que fica adstrito à validade dos créditos orçamentários;

23.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
23.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de Bom Jardim da Serra a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo(s) fornecedor(es);
23.4. Caso o Município de Bom Jardim da Serra já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

23.5. O Município de Bom Jardim da Serra terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;
23.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Bom Jardim da Serra.
23.7. A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
23.8. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.
24. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
24.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
24.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) deverá:
24.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
24.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) poderá:
24.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
24.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
24.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
25. DO DIREITO DE RESERVA:
25.1. O Município de Bom Jardim da Serra reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;
25.2. O Município de Bom Jardim da Serra não se obriga a adquirir o(s) produto(s) /serviço(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001;
25.3. Receber o(s) produto(s) /serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
25.4. O(s) produto(s) /serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.
26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
26.1. Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Notificação;

26.2. Encaminhar ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a Notificação, a Ata de Registro de Preços correlata e o respectivo Empenho;
26.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
26.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital por meio dos servidores: Reni da Silva, matrícula 0441 e na sua impossibilidade José Luciano Ribeiro, matrícula 2237.
27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:
27.1. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
27.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
27.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
27.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 27.1 e 27.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
27.4.1 advertência;
27.4.2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
27.4.3 suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
27.4.4 declaração de inidoneidade.

27.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
27.6. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

27.7. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
27.8. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
28.1. No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova.
28.2 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
28.2 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Tabela de Valores;
Anexo III – Modelo Padrão da Proposta de Preços;
Anexo IV – Declaração de Possuir equipamentos mínimos;
Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de não emprego de menores.
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
29. DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 18 de novembro de 2020.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020/2021.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação visa os serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota do Município de Bom Jardim da Serra, deixando os veículos em condições ideais para uso e mantendo a segurança dos usuários, assim como preservar a vida útil dos mesmos e melhorando o bem-estar dos usuários que utilizam.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

A especificação será de acordo com as peças genuínas e/ou serviço, conforme descrição constante do sistema da Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Bom Jardim da Serra/SC.
A Secretaria solicitante ou Diretor de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra e o cálculo do desconto para os originais ou outras será de acordo com a regra de cálculo constante do item 16.5. Deste Edital.
O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Oficial do Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Bom Jardim da Serra.

AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR EM SUA PROPOSTA O DESCONTO MINIMO DE 20% (VINTE POR CENTO).

LOTE 01 - VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	SECRET.	
1	LZQ-9858	M.BENZ/L 1519	1984	BOMBEIROS	
2	MFN-0695	IVECO / DAILY 14 ROTAN	2008	BOMBEIROS	
3	MCH-0767	ÔNIBUS AGRALE NEOBUS THUNDER	2002/2003	EDUCAÇÃO	
4	MFG-3545	ÔNIBUS COMPLETO VOLARE MARCOPOLLO / V8 L	2008/2009	EDUCAÇÃO	
5	MKF-2217	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR	2012/2013	EDUCAÇÃO	
6	MKC-6475	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	2012/2013	EDUCAÇÃO	
7	MKC-6465	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	2012/2013	EDUCAÇÃO	
8	MKT-8556	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE	2012/2013	EDUCAÇÃO	
9	MLM-4750	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE EXECUTIVO V8 1	2013/2014	EDUCAÇÃO	
10	MLH-4472	ÔNIBUS VW / 15.190	2013/2014	EDUCAÇÃO	
11	OKH-6499	ÔNIBUS VW / MID GRAN RURAL ESCOLAR	2014/2014	EDUCAÇÃO	
12	LWW-8388	M.BENZ/L 2013	1979/1980	OBRAS	

13	LWT-1744	M.BENZ/LK 1313	1982/1983	OBRAS	
14	LWS-0851	M.BENZ/L 1313	1984/1985	OBRAS	
15	MEC-2505	FORD/CARGO 1317 E	2008/2008	OBRAS	
16	OKF-5045	M.BENZ/ATRON 2729 K 6x4	2014/2014	OBRAS	
17	MEC-2455	FORD/CARGO 1317 E	2008/2008	OBRAS	

LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIOS				
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	SECRET.
1	JGL-0291	MMC/L200 4X4 GL	2008/2009	CULTURA
2	MEN-9037	MMC/L200 4X4 OUTDOOR	2007/2008	CULTURA
3	MIV-9573	VW KOMBI	2011/2012	EDUCAÇÃO
4	MLB-0232	VW KOMBI	2013/2013	FMS
5	QJH9139	RENAULT/MASTER FORMA. ES	2018/2019	FMS
6	MKK-4126	FIAT DUCATO MC TCA AMB	2012/2013	FMS/HOSP
7	MEB-3841	I/M BENZ 311 CDI SPRINTER	2003/2004	FMS/HOSP

LOTE 03 - VEÍCULOS LEVES				
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	Ano/modelo	SECRET.
1	QID-0853	CITROEN AIRCROSS M FEEL	2016/2017	ADM/CONS TUTELAR
2	QIV2931	RENAULT/LOGAN DYN 1.6 SCE	2017/2018	EDUCAÇÃO
3	MIP-0824	FIAT PALIO WK ADVENTURE FLEX	2011/2012	ADMINISTRAÇÃO
4	MBQ-9224	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	AGRICULTURA
5	MJV-2665	VW/GL 1.0 GIV	2012/2013	AGRICULTURA
6	MHI-3785	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009/2010	BOMBEIROS
7	QIV-2871	RENAULT/LOGAN DYN 1.6	2017/2018	GABINETE
8	MCW-9314	FIAT UNO MILLE	2005/2006	EDUCAÇÃO
9	QIU-2891	CHERY/QQ 1.0 LOOK	2017/2018	FMAS
10	MLV-0176	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	FMAS
11	PBL-2389	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2018/2019	FMAS
12	MKF-5426	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2012/2013	FMS
13	MKK-4076	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	2012/2013	FMS
14	MGY-5934	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2009/2010	FMS
15	OKD-0954	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	2019/2019	FMS
16	OKD-0924	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	2019/2019	FMS
17	QJJ-0185	FIAT / MOBI LIKE	2018/2019	FMS/HOSP
18	RDY7A28	FIAT / MOBI LIKE	2020/2020	FMS/HOSP
19	MGD-7589	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2005/2006	FMS/HOSP
20	QJM-0621	FIAT SIENA ATTRACT 1.0	2018/2018	FMS/VIG. SANITÁRIA
21	MCW-9204	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	OBRAS
22	MGK-3403	GM/ASTRA MB 4P ADVANTAGE	2008/2009	OBRAS
23	IQB-5856	VW VOYAGE 1.6 CONFORT L	2009/2010	OBRAS
24	MLV-2199	FIAT PALIO WK TREKKING	2011/2012	POL CIVIL
25	MLG-2458	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	2013/2014	POL MILITAR

Os veículos indicados na relação de veículos, poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, em virtude de novas aquisições, retirada de veículo da frota municipal, bem como outras situações, sempre ficando a critério do município a realização de alterações de acordo com a necessidade e interesse da municipalidade.

LOTES
LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, peças mecânicas, elétricas e acessórios para Veículos linha PESADA		Mínimo de 20 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra MECÂNICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 170,00	1200	R$ 204.000,00
Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 120,00	1200	R$ 144.000,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R$ 340.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R$ 688.000,00

LOTE Nº 02

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos linha MÉDIA		Mínimo de 20 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra MECÂNICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 120,00	1200	R$ 144.000,00

Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 96,67	1200	R$ 116.004,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R$ 110.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R$ 370.004,00

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, peças mecânicas, elétricas e acessórios para Veículos linha LEVE.		Mínimo de 20 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra MECÂNICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 68,75	1200	R$ 82.500,00
Valor máximo hora de mão de obra ELÉTRICA	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 76,67	1200	R$ 92.004,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R$ 160.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R$ 334.504,00

Valor Total Previsto: R$ 1.392.508,00 (Hum Milhão Trezentos Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Oito Reais)

EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO:

EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS E PEÇAS
PRENSAS	X
APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, NA VERSÃO CORRESPONDENTE COMPATÍVEL COM MODELOS DE VEÍCULOS CONSTANTES DO EDITAL	X
MORSAS	X
BANCADA P/ SERV. ELETRICOS E ELETRONICOS.	X
GRAXEIRAS	X
INSTRUMENTAL COMP. P/ TROCA DE PIVOS DE DIREÇÃO	X
PISTOLA PNEUMÁTICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO P/ 10 M³	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
ESMERIS	X
COMPRESSORES DE AR	X
BARRACÃO DE OFICINA	X
CORREDORES DE MOLA	X
TORX PESADO PNEUMÁTICA	X
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	X
EQUIP. REGULADOR DE INJETOR DE COMBUSTIVEL	X
EQUIP. P/ ELETRONICA COMPLETO	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUPORTE DE MOTOR	X
ESCRITÓRIO INFORMATIZADO	X

OBS.: As empresas licitantes além dos itens acima deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - A detentora do contrato deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real (Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Bom Jardim da Serra/SC) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.

2 – Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

3 – Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h ás 18h, de segunda a

sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.

4 – Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do contratante de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

5 – A contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, respondera inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

6 – É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor da frota do município.

7 – Todos os materiais que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10 (dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.
8 – O transporte dos veículos até a CONTRATADA se dará por conta da mesma, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do guincho para levar ou buscar o veículo.

8 – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá possuir:
a) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao sistema da TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de automóveis, caminhões, ônibus e motos.
b) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a internet, para acesso ao sistema de manutenção de Veículos, sob a administração do município além de atender os requisitos exigidos pelo sistema, visando a comunicação entre a empresa, o órgão participante e o gerenciador.
c) A prestadora de serviços deverá fornecer aos órgãos participantes, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio de internet, sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado a prestadora de serviço pelo gestor da frota municipal, não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável do órgão participante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
d) Todo e qualquer serviço que seja executado pela contratada, a mesma deverá registrar no sistema com foto ou vídeo o que está sendo feito nos veículos da contratante, sem este, não será realizado o pagamento.

9- DOS SERVIÇOS
a) Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica em geral, suspensão, reposição de acessórios, vidraceiro, troca de óleos e lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes a frota municipal.

b) Quaisquer serviços pertencentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

c) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros), freios e outros não especificados anteriormente.

d) Elétrica: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).

e) Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).

f) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

g) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

h) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas.

i) Óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

GARANTIA
O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data

de emissão da Nota Fiscal.
A detentora do contrato se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 2 (dois) dias úteis.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A Secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através da Autorização de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria/Órgão pertencente.
PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega será de 2 (dois) dias úteis, após aprovação do orçamento e da emissão da Autorização de Fornecimento no município.
PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada.
PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020
TABELA DE VALORES

1.1. Os descontos para peças originais e outras peças, serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
Peças Originais	DPO	DPG x 1,00
Outras Peças	DOP	DPG x 1,50

1.2. Percentual mínimo inicial deverá ser de 20%(vinte por cento).
1.3. Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
1.4. Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
1.5. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;
• Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Bom Jardim da Serra/SC também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

ANEXO III
MODELO PADRÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O valor do desconto abaixo ofertado será aplicado, no momento da contratação sobre os valores da Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, das peças genuínas por peça e marca e/ou serviço e servirá como base para as demais, o percentual de desconto ofertado também incidira sobre o valor da mão de obra prestada pelo licitante.
Os valores de cada Lote abaixo apresentados, são apenas valores de referência, não representando valor real a ser contratado.

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos pesados.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos pesados.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 02

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos Médios.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos médios.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto

Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).
Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados para Depósito Bancário:
Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome:
CPF e RG:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020
DECLARAÇÃO DE POSSUIR EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC.

EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS E PEÇAS
PRENSAS	X
APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, NA VERSÃO CORRESPONDENTE COMPATÍVEL COM MODELOS DE VEÍCULOS CONSTANTES DO EDITAL.	X
MORSAS	X
BANCADA P/ SERV. ELETRICOS E ELETRONICOS.	X
GRAXEIRAS	X
INSTRUMENTAL COMP. P/ TROCA DE PIVOS DE DIREÇÃO	X
PISTOLA PNEUMÁTICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO P/ 10 M³	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
ESMERIS	X
COMPRESSORES DE AR	X

BARRACÃO DE OFICINA	X
CORREDORES DE MOLA	X
TORX PESADO PNEUMÁTICA	X
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	X
EQUIP. REGULADOR DE INJETOR DE COMBUSTIVEL	X
EQUIP. P/ ELETRONICA COMPLETO	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUPORTE DE MOTOR	X
ESCRITÓRIO INFORMATIZADO	X

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão n° 35/2020, que possuímos os equipamentos mínimos, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

..... , ... de ..... de 2020.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....
CGC/CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº 35/2020, instaurado pelo Município de Bom Jardim da Serra, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, ...

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

DECLARAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _< xxxxxxxxxxxxxx> __, sediada em _____<ENDEREÇO COMERCIAL>_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF º_____, DECLARO, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____de_____de 2020.

Carimbo e assinatura Representante Legal

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020
MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ..... do mês de ..... do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.844.754/0001-92, com sede administrativa localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/SC, CEP 88640-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF xxxx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e o(s) profissional(is)/empresa(s) abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2020, Processo Licitatório nº. 68/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020/2021. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Nome da Empresa Itens
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente CONTRATO de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Empresas CNPJ / CPF Nome do Representante CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉRICA, EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020/2021, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Maior Percentual de Desconto Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.3. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela CILIA®, ou similar, conforme determinação do município, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.
2.3.1. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.
2.3.2. Caberá ao órgão gerenciador do sistema de controle da frota solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2020 e 2021, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras, Licitações e Contratos e do órgão gerenciador do sistema de controle da frota, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro

de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.1.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
5.1.9. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
5.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
5.1.11. Exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;
5.1.12. Credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.6. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.9. Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contido no sistema CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.
5.3.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
5.3.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
5.3.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
5.3.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.
5.3.14. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.3.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
5.3.16. Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
5.3.17. As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
5.3.18. Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

5.3.19. As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
5.3.20. As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou manufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.
Bom Jardim da Serra, ... de ..... de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito
Parecer Jurídico:_____

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

5526/2020

Publicação Nº 2721701

DECRETO Nº 5526/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO A PARTIR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DECRETA:
Art. 1º. Fica, a partir de 23 de novembro de 2020, Decretado o horário de expediente de trabalho e o atendimento externo nas repartições públicas municipais de Bom Jesus do Oeste em Turno Único das 07:00 as 13:00.

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 18 de novembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5522-2020

Publicação Nº 2721339

DECRETO Nº. 5522 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE ISENÇÃO DA TAXA DE VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VII, do Art. 41, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011.
DECRETA

Art.1º. Ficam as entidades abaixo relacionadas isentas do pagamento da
Taxa de Vistoria do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas, conforme autoriza a Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAINHA DA SERRA - CADASTRO MUNICIPAL Nº 880-0;
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORES ALTO - CADASTRO MUNICIPAL Nº 879-0.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste (SC), 18 de Novembro de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPLA Nº. 5523-2020

Publicação Nº 2721335

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========
Decreto Municipal nº. 5523/2020 de 18 de novembro de 2020.
Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 1955/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº.

5258/2019 de 02 de janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 1955/2020, que tem por objeto aquisição de retroescavadeira nova (zero hora) ano mínimo 2020, conforme especificações constantes no termo de referência.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Shark Máquinas para Construção Ltda	Retroescavadeira Nova (zero Hora), ano mínimo 2020, tração 4x4, Motor turbo alimentado a Diesel original da mesma marca do fabricante do equipamento, com potência mínima 85 HP, Transmissão com 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) a ré, bloqueio de diferencial, Bomba Hidráulica com vazão mínima de 130 litros por minuto; freios a disco banhados a óleo; com cabine fechada com ar condicionado original de fabrica ROPS/FOPS (certificação Fops/Rops); assento do operador com suspensão, apoio de braço e cinto de segurança; caçamba dianteira com capacidade de carga mínima de 0,85 m3 com dentes e caçamba traseira com capacidade de carga mínima 0,22 m3 com dentes; profundidade mínima de escavação 4,20 metros; peso operacional mínimo 7.000 Kg; equipada com pneus mínimo dianteiros 12,5/80x18 10 lonas e traseiros 19,5x24 12 lonas; Luzes de trabalho diurna e noturna, equipada com proteção de eixo do cardam e do cárter do motor. Garantia Mínima de 12 meses sem limite de horas a contar da data da emissão da Nota Fiscal.	New Holland B95B	269.000,00	269.000,00
Duzentos e sessenta e nove mil reais			269.000,00		

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 18/11/2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5524/2020

Publicação Nº 2722593

DECRETO Nº 5524/20 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.178/19 de 09.12.2019 (LDO), 1.179/19 de 09.12.2019 (LOA) e Lei Municipal nº 1.220/20 de 18 de novembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesa respectiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 420.393,36 (Quatrocentos e vinte mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Adm Geral Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (127).
Valor r$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200301.065 – Construção do Portal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2065).
Valor r$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1587).
Valor r$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600411.042 – Manutenção do Programa de Saneamento Rural.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1651).
Valor r$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.047 – Manutenção dos Profissionais do Magistério.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (647).
Valor r$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.18 – Transferências do FUNDEB – 60%.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (819).
Valor r$ 20.593,36 (Vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (839).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1000).
Valor r$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. De Impostos - Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2295).
Valor r$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Fonte de Recursos: 03.50 – Cessão Onerosa – Lei 13.885/2019.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos da anulação do seguinte projeto abaixo modalidade de despesa respectiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 420.393,36 (Quatrocentos e vinte mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200072.004 – Divulgação Oficial do Município.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (184).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas (195).
Valor r$ 800,00 (Oitocentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 2884300052.010 – Encargos da Dívida.
Elemento: 3290 – Aplicações Diretas (298).
Valor r$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1230600152.016 – Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (451).
Valor r$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes.

Proj/Ativ.: 2781200202.022 – Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (727).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (730).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (773).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social no Município.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1120).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1123).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1178).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.061 – Manutenção das Atividades do Programa CRAS.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1195).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio A Industria e Comércio.
Elemento: 34490 – Aplicações Diretas (1449).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1648200531.051 – Cont. e Infra Estrutura de Unidades Habitacionais.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1554).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento do Meio Ambiente.
Proj/Ativ.: 1854100502.053 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1657).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento do Meio Ambiente.
Proj/Ativ.: 1860600401.037 – Reflorestamento de Áreas Urbanas e Rurais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1671).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (482).
Valor r$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (502).
Valor r$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.19 – Transferências do FUNDEB – 40%.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o Cis-Amerios.
Elemento: 3171 – Transferências a Consórcios Públicos (813).
Valor r$ 837,04 (Oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).
Elemento: 3371 – Transferências a Consórcios Públicos (815).
Valor r$ 904,56 (Novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações de Órgãos (817).
Valor r$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. De Impostos - Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030200232.046 – Atendimento Ambulatorial de Urgência e Emergência.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1048).
Valor r$ 7.529,76 (Sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. De Impostos - Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.044 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1060).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1063).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1083).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. De Impostos - Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.045 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1092).
Valor r$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1095).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1116).
Valor r$ 1.322,00 (Um mil, trezentos e vinte e dois reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. De Impostos - Saúde.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100331.031 – Implantação e Pavimentação de Passeios e Vias Públicas.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2243).
Valor r$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Fonte de Recursos: 03.50 – Cessão Onerosa – Lei 13.885/2019.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 18 de novembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5525/20

Publicação Nº 2722594

DECRETO MUNICIPAL Nº 5525/20 DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2020. ABRE CRETIDO ESPECIAL MODALIDADE DE APLICAÇÃO E SUPLEMENTA VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.221/20 de 18.11.2020 e a Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), com a inclusão do Projeto/Atividade nº 44 – Ampliação, Reforma do Centro Municipal de Saúde, modalidade de aplicação nº 4.4.90 – Aplicações Diretas, Fonte de Recursos 02.89 – Alienação de Bens (60.309,68) e 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos (69.690,32) no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste:

	06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
	06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
	PROJETO: 10.301.0023.1.044 - Ampliação Reforma do Centro Municipal de Saúde	
4.4.90	Aplicações Diretas ..... (2305) R$	60.309,68
	Fonte: 02.89 – Alienações de Bens	
4.4.90	Aplicações Diretas ..... (2306) R$	69.690,32
	Fonte: 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos	

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º do presente Decreto a ser operado mediante decreto específico, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da Fonte 02.89 – Alienação de Bens no valar de R$ 60.309,68 (Sessenta mil, trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - O saldo de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º do presente Decreto a ser operado mediante decreto específico, serão utilizados recursos da anulação de dotações orçamentárias dos seguinte projetos abaixo modalidade de aplicação respectiva da no valor de R$ 69.690,32 (Sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

	05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	05.04 – Departamento de Cultura	
	PROJETO: 13.392.0017.2.023-Apoio a Difusão Cultural em Geral.	
3.3.90	Aplicações Diretas (773) ..... R$	20.000,00
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

	05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	05.01 – Departamento da Pré-Escola	
	PROJETO: 12.365.0021.2.063-Manutenção da Creche Municipal	
4.4.90	Aplicações Diretas (444) ..... R$	10.000,00
	Fonte: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos	

	05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	05.02– Departamento do Ensino Fundamental	
	PROJETO: 12.361.0045.1.063- Ampliação Reforma e Manut. Da Quadra Esportiva	
4.4.90	Aplicações Diretas (689) ..... R$	5.000,00
	Fonte: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos	

	05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	05.02– Departamento do Ensino Fundamental	
	PROJETO: 12.361.0045.1.004- Ampliação Reforma e Equipamentos para Escola Municipal	
3.3.90	Aplicações Diretas (654) ..... R$	14.000,00
	Fonte: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos	

	06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
	06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
	PROJETO: 08.244.002.2.061 – Manutenção das Atividades do Programa CRAS.	
3.1.90	Aplicações Diretas (1195) ..... R$	20.690,32
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, em 18 de novembro de 2.020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.220.2020

Publicação Nº 2721176

LEI MUNICIPAL N° 1.220/20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesas

respectivas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 435.393,36 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Adm Geral Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (127).
Valor r$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200301.065 – Construção do Portal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2065).
Valor r$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1587).
Valor r$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600411.042 – Manutenção do Programa de Saneamento Rural.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1651).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.047 – Manutenção dos Profissionais do Magistério.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (647).
Valor r$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.18 – Transferências do FUNDEB – 60%.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (819).
Valor r$ 20.593,36 (Vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (839).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1000).
Valor r$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. De Impostos - Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2295).
Valor r$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Fonte de Recursos: 03.50 – Cessão Onerosa – Lei 13.885/2019.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos da anulação dos seguintes projetos abaixo modalidades de despesa respectiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 435.393,36 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200072.004 – Divulgação Oficial do Município.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (184).
Valor r$ 5.000,00 (Vinte mil reais).
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas (195).

Valor r$ 800,00 (Oitocentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 2884300052.010 – Encargos da Dívida.
Elemento: 3290 – Aplicações Diretas (298).
Valor r$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1230600152.016 – Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (451).
Valor r$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200202.022 – Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (727).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (730).
Valor r$ 5.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (773).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social no Município.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1120).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1123).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1178).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.061 – Manutenção das Atividades do Programa CRAS.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1195).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio A Industria e Comércio.
Elemento: 34490 – Aplicações Diretas (1449).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1648200531.051 – Cont. e Infra Estrutura de Unidades Habitacionais.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1554).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento do Meio Ambiente.
Proj/Ativ.: 1854100502.053 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1657).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento do Meio Ambiente.
Proj/Ativ.: 1860600401.037 – Reflorestamento de Áreas Urbanas e Rurais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1671).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (482).
Valor r$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (502).
Valor r$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.19 – Transferências do FUNDEB – 40%.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o Cis-Amerios.
Elemento: 3171 – Transferências a Consórcios Públicos (813).
Valor r$ 837,04 (Oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).
Elemento: 3371 – Transferências a Consórcios Públicos (815).
Valor r$ 904,56 (Novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações de Órgãos (817).
Valor r$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. De Impostos - Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030200232.046 – Atendimento Ambulatorial de Urgência e Emergência.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1048).
Valor r$ 7.529,76 (Sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. De Impostos - Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.044 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1060).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1063).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1083).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. De Impostos - Saúde.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.045 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1092).
Valor r$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1095).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1116).
Valor r$ 1.322,00 (Um mil, trezentos e vinte e dois reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transf. De Impostos - Saúde.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100331.031 – Implantação e Pavimentação de Passeios e Vias Públicas.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2243).
Valor r$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Fonte de Recursos: 03.50 – Cessão Onerosa – Lei 13.885/2019.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 18 de novembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.221.2020

Publicação Nº 2721190

LEI N° 1.221/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), com a inclusão do Projeto/Atividade nº 44 – Ampliação, Reforma do Centro Municipal de Saúde, modalidade de aplicação nº 4.4.90 – Aplicações Diretas, Fonte de Recursos 02.89 – Alienação de Bens (60.309,68) e 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos (69.690,32) no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste:

	06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
	06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
	PROJETO: 10.301.0023.1.044 - Ampliação Reforma do Centro Municipal de Saúde	
4.4.90	Aplicações Diretas ..... (2305) R$	60.309,68
	Fonte: 02.89 – Alienações de Bens	
4.4.90	Aplicações Diretas ..... (2306) R$	69.690,32
	Fonte: 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos	

Art. 2º - Parte dos recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º da presente Lei, a ser operado mediante decreto específico, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da Fonte 02.89 – Alienação de Bens no valar de R$ 60.309,68 (Sessenta mil, trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - O saldo de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º da presente Lei, a ser operado mediante decreto específico, serão utilizados recursos da anulação de dotações orçamentárias dos seguinte projetos abaixo modalidade de aplicação respectiva da no valor de R$ 69.690,32 (Sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

	05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	05.04 – Departamento de Cultura	
	PROJETO: 13.392.0017.2.023-Apoio a Difusão Cultural em Geral.	
3.3.90	Aplicações Diretas (773) ..... R$	20.000,00
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

	05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	05.01 – Departamento da Pré-Escola	
	PROJETO: 12.365.0021.2.063-Manutenção da Creche Municipal	
4.4.90	Aplicações Diretas (444) ..... R$	10.000,00
	Fonte: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos	

	05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	05.02– Departamento do Ensino Fundamental	
	PROJETO: 12.361.0045.1.063- Ampliação Reforma e Manut. Da Quadra Esportiva	
4.4.90	Aplicações Diretas (689) ..... R$	5.000,00
	Fonte: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos	

	05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	05.02– Departamento do Ensino Fundamental	
	PROJETO: 12.361.0045.1.004- Ampliação Reforma e Equipamentos para Escola Municipal	
3.3.90	Aplicações Diretas (654) ..... R$	14.000,00
	Fonte: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos	

	06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
	06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
	PROJETO: 08.244.002.2.061 – Manutenção das Atividades do Programa CRAS.	
3.1.90	Aplicações Diretas (1195) ..... R$	20.690,32
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, em 18 de novembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721597

PORTARIA Nº 258/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável a servidora pública municipal Sra. Jucilene Da Silva, portadora do CPF sob nº 064.856.989-65, inscrita na matricula nº 773-0, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, nomeada em 03/08/2017, após aprovação em concurso público, e ser submetida a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de novembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2020 TURNO UNICO

Publicação Nº 2721999

DECRETO LEGISLATIVO N° 27/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HARI SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III e com o Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

CONSIDERANDO: Que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC adotou o turno único de atendimento ao público a partir de 23/11/2020 estende-se este também a Câmara Municipal de Vereadores.

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias de atendimento e serviço público na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, a ser cumprido no período compreendido entre às 07h00min horas e às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2°. O turno único instituído no artigo 1° desta Lei vigorará a partir de 23/11/2020.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 18 de novembro de 2020.
HARI SCHMIDT
Presidente da Câmara
Registrado e publicado na data supra

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

2464.20 . L. SUSPENSÃO PRAZO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2721802

Lei Nº 2464/20 de 18.11.20
SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) ENQUANTO PERDURAR RESTRIÇÕES DE LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade dos concursos públicos municipais, com resultados finais homologados, durante a pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) e restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.
§ 1º Aplica-se esta Lei:
I – aos órgãos da Administração Direta;
§ 2º São abrangidos pelas disposições desta Lei:
I – os concursos públicos para nomeação para cargos públicos efetivos;
II – os concursos públicos para contratação para empregos públicos permanentes;
III – os processos seletivos para contratação para funções por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
IV – os processos seletivos para contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias;
V – os processos seletivos para contratação de profissionais para o SAMU e ESF;
VI – os processos seletivos para contratação de estagiários.

Art. 2º A suspensão de que trata o caput vigorará até o final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal n° 24/2020 e restrições de contratações impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.
§ 1º Encerrado o estado de calamidade pública, os prazos retornarão a fluir pelo tempo restante, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e do respectivo edital do concurso.
Art. 3° Não ficam prejudicadas as nomeações necessárias para substituição de quadro de pessoal durante o prazo de suspensão dos concursos e processos seletivos citados no § 2º do artigo 1° desta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2020.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

970.11.20- PORTARIA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2721800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 970/20 de 18.11.20
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar 01/03 de 02 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO, a comunicação interna da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, datada de 16.11.20;

CONSIDERANDO, o Parecer da Procuradoria Jurídica, datada de 18.11.20;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 016/2020, datado de 18.11.20, oriundo do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, que se faz necessário à instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apuração dos fatos e eventual aplicação e pena em face de quem incorreu nas previsões dispostas em lei;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

Resolve:
Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, os fatos constantes da Comunicação Interna datado de 16 de novembro de 2020, visando apurar a responsabilidade no acidente com o veículo Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E28, placa QHD 9455, ocorrido no dia 14 de outubro de 2020 por volta das 10h00 na cascalheira do emboque na comunidade de Matador no município de Bom Retiro e, eventualmente aplicar pena, em desfavor de Lindomar Pereira, motorista, por supostamente infringir o art.113 incisos I e VIII .

Art. 2º. Para fins de instrução do presente, fica nomeada a Comissão de que trata o artigo anterior e será composta pelas servidoras: Marilu de Almeida – Assistente Administrativo, matrícula 5385-6; Jucelene Goedert Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 3605-6; e Perla de Oliveira dos Santos, Zeladora, matrícula nº 5986-2.

Art. 3º. A Presidência da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Servidora Marilu de Almeida.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir ao Processo Administrativo dentro dos prazos previsto na Lei Complementar nº 01/2003, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

971.11.20 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 2722115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 971/20 de 18.11.20

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020, para apuração de responsabilidade no acidente com o veículo Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E28, placa QHD 9455, ocorrido no dia 14 de outubro de 2020 por volta das 10h00 na cascalheira do emboque na comunidade de Matador no município de Bom Retiro, a contar do dia 18 de novembro de 2020 com término em 17 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

972.11.20 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. PERLA O. SANTOS

Publicação Nº 2722116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 972/20 de 18.11.20

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Perla de Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020, para apuração de responsabilidade no acidente com o veículo Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E28, placa QHD 9455, ocorrido no dia 14 de outubro de 2020 por volta das 10h00 na cascalheira do emboque na comunidade de Matador no município de Bom Retiro, a contar do dia 18 de novembro de 2020 com término em 17 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

973.11.20 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. JUCELENE G. SANTOS

Publicação Nº 2722117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 973/20 de 18.11.20
Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Jucelene Goedert Santos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020, para apuração de responsabilidade no acidente com o veículo Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E28, placa QHD 9455, ocorrido no dia 14 de outubro de 2020 por volta das 10h00 na cascalheira do emboque na comunidade de Matador no município de Bom Retiro, a contar do dia 18 de novembro de 2020 com término em 17 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

974.11.20 - P. FÉRIAS NEIVA R. D. MORETTI

Publicação Nº 2722118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 974/20 de 18.11.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, Ocupante do cargo de Contadora, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 18 de novembro com término no dia 27 de novembro de 2020 e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 28 de novembro com término no dia 17 de dezembro de 2020, conforme requerimento n.º 68/2020 de 18 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

975.11.20 - P. FÉRIAS MARILU ALMEIDA

Publicação Nº 2722119

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 975/20 de 18.11.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Marilu Almeida, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 18 de novembro com término no dia 27 de novembro de 2020 e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 28 de novembro com término no dia 17 de dezembro de 2020, conforme requerimento n.º 69/2020 de 18 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 37/2020

Publicação Nº 2722014

Extrato Contrato 37/2020 Dispensa de Licitação 34/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Sertes Empreendimentos Eireli.
Objeto: Contratação de empresa para segurança e saúde no trabalho, para prestação de serviços especializados em medicina e engenharia de segurança do trabalho, para elaboração e renovação dos laudos técnicos (PPRA, PCMSO, LTCAT E PPP).
Valor Estimado: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Primeiro Termo Aditivo do Contrato 27/2020
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratada: Carlos Eduardo Sanches.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor no percentual de 20%, no valor total de R$ 3.500,00, passando o valor do Contrato de R$ 17.500,00, para R$ 21.000,00, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 19 de novembro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2020

Publicação Nº 2721722

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2020
Objeto: Contratação de serviços advocatícios para atuação na decisão judicial nº 0300586-06.2014.8.24.0009, que determina a imediata implementação do Piso do Magistério no âmbito do município de bom Retiro. Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93. Razão da escolha: A referida empresa possui vasta e notória especialidade no caso em questão. Contratante: Município de Bom Retiro. Contratada: Menezes Niebuhr Advogados Associados. CNPJ nº 07.857.617/0001-77. Valor Total: R$ 17.000,00.

Bom Retiro, 19 de novembro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 178/2020 FMS

Publicação Nº 2721411

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 178/2020 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: F.C serviços gráficos LTDA-ME
CNPJ 27.728.449/0001-27
Praça Arthur Siewerdt
Cidade Trombudo Central
Objeto: Aquisição de blocos de atestado odontológico e blocos de declaração de comparecimento para as Unidades Básicas de Saúde do município de Braço do Trombudo
Valor: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/11/2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2020 SRP

Publicação Nº 2722075

PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2020
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 45/2020 SRP
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 01/12/2020, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preço para Aquisição de itens de ajardinamento para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 18 de novembro de 2020.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19. (Reabertura)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Plataforma de Acessibilidade para maca - pistão hidráulico de elevação. Medida A2000 - L 1200 - C 2200 - - L Porta 1100, 02 paradas, elevação 4 metros, 300 kg, Pressão constante na Cabine, toque para chamada do equipamento nos pavimentos, resgate automático, válvula antiqueda, velocidade controlada, sensores de emergência na parada superior e inferior, sensor eletromecânico nas portas dos pavimentos, freio mecânico. (2263)	UND	SMARTMAQ LTDA (6367)	SIMILAR		45.033,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde -MS para o enfrentamento do COVID-19. (Reabertura)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO N° 5/2020
(6367) - SMARTMAQ LTDA

Braço do Trombudo, 13 de Novembro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2020

Número do Registro de Preços: 30/2020 **Data do Registro: 18/11/2020** **Válido até: 18/11/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Som de rua com 1 carro picap com 1 cx de som, com no mínimo 4 autofalantes, com no mínimo 15 polegadas MG6, com no mínimo 4 cometas hdc 1000, com no mínimo 4 super tuiter 80 wats, com no mínimo 1 mix com duas entrada para microfone, 1 microfone sem fio, com no mínimo 1 aparelho de cd player com entrada USB, com no mínimo 2 modulos digitais, com no mínimo 1 crosover, tudo em perfeito funcionamento, mais o motorista habilitado. (22407)	HORA	TIPO EXPORTACAO SOM E LUZES LTDA - ME (9233)	Comum	0	60,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2020

Número do Registro de Preços: 30/2020 **Data do Registro: 18/11/2020** **Válido até: 18/11/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PROCESSO N° 72/2020
(9233) - TIPO EXPORTACAO SOM E LUZES LTDA - ME

Braço do Trombudo, 18 de Novembro de 2020.

Brunópolis

Prefeitura

RESCISÃO CONTRATO Nº 13-2020

Publicação Nº 2721415

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 13/2020
Brunópolis-SC, em 18 de novembro de 2020.

O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, sito a Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ademil Antonio da Rosa., Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover a competente RESCISÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº13/2020 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona dos contratos firmados, e artigos 79, inciso II da Lei 8.666/1993 em face de NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.871.990/0001-90, com sede a Avenida Manaus, Sala 001, Bairro nova Divinéia da cidade de Pinhalzinho - SC, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. Otmar Niederle, CPF n.º 220152729-68., conforme segue: Atendendo notificação extrajudicial a empresa NIVELTER que notificou o Município requerendo a rescisão do contrato por não ter mais condições de executar o contrato n.13/2020.Sendo possível convoque-se os classificados na licitação ou em caso negativo abra-se novo processo licitatório para execução do objeto contratual. Aplica-se as penalidades contratuais e legais em especial multa na forma prevista no contrato e no art.87, inciso II da Lei n.8.666/93, garantida a prévia defesa. Notifique-se a empresa para se desejar no prazo de 15 dias apresentar defesa referente a aplicação da penalidade aqui especificada.

Registre-se, Publique-se e intime-se a empresa NIVELTER EIRELI.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8781-2020

Publicação Nº 2722136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8781, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.275 de 17.12.2019, a Lei nº 4.242 de 09.09.19, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.08.00	Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – PAB
Valor Orçado	3.026.597,00
Arrecadação até 27/10/2020	7.072.971,26
Excesso de arrecadação até 27/10/2020	4.046.374,26
Utilizado no Decreto 8644/2020	469.451,62
Utilizado no Decreto 8682/2020	715.493,98
Utilizado no Decreto 8695/2020	66.800,00
Utilizado no Decreto 8611/2020	600.000,00
Utilizado no Decreto 8727/2020	100.000,00
Utilizado no Decreto 8728/2020	100.000,00
Utilizado no Decreto 8737/2020	510.000,00
Utilizado no Decreto 8754/2020	100.000,00
Utilizado no Decreto 8765/2020	668.273,42
Utilizado no Decreto 8778/2020	100.000,00
Saldo Utilizado neste ato	50.000,00
Valor a utilizar	616.355,24

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de novembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135-2020

Publicação Nº 2722225

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2020
TOMADA DE PREÇO nº 012/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL I, LOCALIZADA CIDADE DE BRUSQUE.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela HABILITAÇÃO da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por observância a todas as cláusulas do edital. INABILITAÇÃO da empresa PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP por descumprimento do contido nos itens 3.1.1.4 "b" e "c" do edital, ou seja, ausência de atestado acervado dos quantitativos mínimos exigidos, para a empresa e para o engenheiro responsável. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório. 16/11/2020
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2020-CPFC- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2722178

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2020/CPFC
PREGÃO Nº 150/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

ONDE SE LÊ:
OBJETO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NA ARP.
REQUERENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
REQUERIDA: J. LUCCA ME - CNPJ N. 23.963.585/0001-40.
DESPACHO. CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, NOS MOLDES E CONDIÇÕES A QUE SE OBRIGOU; CONSIDERANDO AS RAZÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO E PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE; DETERMINO ADVERTIR A EMPRESA DE NÃO MAIS PARTICIPAR DE CERTAMES DOS QUAIS NÃO POSSA CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA (POR DIA DE ATRASO) NO PERCENTUAL DE 0,33% SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA PARA O DO ITEM 1 (R$ 66.375,00), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 20.370,49(VINTE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER PAGA NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, COM FUNDAMENTO NO ITEM 6.4, "3", DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/2019 E ART. 87, II DA LEI 8.666/93, BEM COMO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 06 (SEIS MESES) À EMPRESA J. LUCCA ME, INSCRITA NO CNPJ N. 23.963.585/0001-40. DECORRIDO O TRANSCURSO IN ALBIS DO PRAZO PARA PAGAMENTO E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DEFESA, PROCEDA-SE À INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DO VALOR DEVIDO DE R$ 20.370,49(VINTE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), COM A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ATÉ O SEU EFETIVO ADIMPLEMENTO. DÊ CIÊNCIA À EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 109, I, "F" DA LEI 8.666/93. BRUSQUE (SC), 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
SECRETÁRIA DA FAZENDA RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

LEIA-SE:
OBJETO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NA ARP.
REQUERENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
REQUERIDA: J. LUCCA ME - CNPJ N. 23.963.585/0001-40.
DESPACHO. CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, NOS MOLDES E CONDIÇÕES A QUE SE OBRIGOU; CONSIDERANDO AS RAZÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO E PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE; DETERMINO ADVERTIR A EMPRESA DE NÃO MAIS PARTICIPAR DE CERTAMES DOS QUAIS NÃO POSSA CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA (POR DIA DE ATRASO) NO PERCENTUAL DE 0,33% SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA PARA O DO ITEM 1 (R$ 66.375,00), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 20.370,49(VINTE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER PAGA NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, COM FUNDAMENTO NO ITEM 6.4, "3", DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/2019 E ART. 87, II DA LEI 8.666/93, BEM COMO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 06 (SEIS MESES) À EMPRESA J. LUCCA ME, INSCRITA NO CNPJ N. 23.963.585/0001-40. DECORRIDO O TRANSCURSO IN ALBIS DO PRAZO PARA PAGAMENTO E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DEFESA, PROCEDA-SE À INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DO VALOR DEVIDO DE R$ 20.370,49(VINTE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), COM A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ATÉ O SEU EFETIVO ADIMPLEMENTO. DÊ CIÊNCIA À EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 109, I, "F" DA LEI 8.666/93. BRUSQUE (SC), 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ANDREA PATRICIA VOLKMANN
DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 075-2020-SAMAE

Publicação Nº 2722167

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 075/2020, na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço global, para Contratação de Empresa para a Execução do Sistema de Coleta, Adensamento, Recirculação e Desaguamento das Águas de lavagem e do Lodo Gerados na ETA Central de Brusque. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de dezembro de 2020, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Protocolo TCE/SC: 33063/2020
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Leandro Bolognini
Diretor Geral
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 144-2020

Publicação Nº 2722168

PREGÃO ELETRÔNICO n° 107/2020
Processo Licitatório n° 144/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 20/11/2020, às 13:15h do dia 10/12/2020;

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 145-2020

Publicação Nº 2722171

PREGÃO ELETRÔNICO n° 108/2020
Processo Licitatório n° 145/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE AGENDAS E MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 20/11/2020, às 13:15h do dia 09/12/2020;

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 146-2020

Publicação Nº 2722172

PREGÃO ELETRÔNICO n° 109/2020
Processo Licitatório n° 146/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 20/11/2020, às 13:15h do dia 11/12/2020;

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 147-2020

Publicação Nº 2722175

PREGÃO ELETRÔNICO n° 110/2020
Processo Licitatório n° 147/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 20/11/2020, às 13:15h do dia 08/12/2020;

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 148-2020

Publicação Nº 2722176

PREGÃO ELETRÔNICO n° 111/2020
Processo Licitatório n° 148/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 20/11/2020, às 13:15h do dia 07/12/2020;

LEI Nº 4.327-2020

Publicação Nº 2722141

LEI N. 4.327, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar no orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
0010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.38.26.08 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 2790/2020 - Habilita Leitos de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - Covid-19
VALOR R$ 480.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.26.08	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 2790/2020 – Habilita Leitos de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II – Covid-19
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 27/10/2020	R$ 480.000,00
Excesso de arrecadação até a data de 27/10/2020	R$ 480.000,00
Utilizado neste ato	R$ 480.000,00
Valor a Utilizar	R$ 0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de novembro de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.328-2020

Publicação Nº 2722157

LEI N. 4.328, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Denomina "Casa do Barão de Schneéburg".

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Casa do Barão de Schneéburg", o edifício-sede da Prefeitura Municipal de Brusque, localizada na Rua Eduardo von Buettner – Praça das Bandeiras, Centro I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de novembro de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.329-2020

Publicação Nº 2722161

LEI N. 4.329, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o Município de Brusque a celebrar o acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 894,35 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 004/2020, em que é requerente Ronivan Brandão Farias.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de novembro de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.537 - 2020

Publicação Nº 2722534

PORTARIA N. 13.537, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Diretor de Escola.
O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações, e com o inciso I do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Mauricio Bueno da Rosa do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, lotado na Secretaria de Educação/ Escola de Ensino Fundamental Nova Brasília, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N. 13.538 - 2020

Publicação Nº 2722535

PORTARIA N. 13.538, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Municipal n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da vacância do cargo ocupado pelo servidor Mauricio Bueno da Rosa, de Diretor de Escola, lotado na Secretaria de Educação/Escola de Ensino Fundamental Nova Brasília, fica nomeada Ana Claudia Schmitz para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotada na Secretaria de Educação/Escola de Ensino Fundamental Nova Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N. 13.539 - 2020

Publicação Nº 2722536

PORTARIA N. 13.539, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Robson Pulzato de Sousa do cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

PORTARIA N. 13.540 - 2020

Publicação Nº 2722537

PORTARIA N. 13.540, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da vacância do cargo ocupado pelo servidor Robson Pulzato de Sousa, de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda fica nomeado Vilson Afonsio Moresco para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

PORTARIA N. 13.541 - 2020

Publicação Nº 2722538

PORTARIA N. 13.541, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Roland Alfredo Koehler do cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N. 13.542 - 2020

Publicação Nº 2722539

PORTARIA N. 13.542, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da vacância do cargo ocupado pelo servidor Roland Alfredo Koehler, de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Saúde, fica nomeado Waldir da Silva Neto para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N. 13.543 - 2020

Publicação Nº 2722540

PORTARIA N. 13.543, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da vacância do cargo ocupado pelo servidor Joel Knihs, de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fica nomeado Moacir Giraldi para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N. 13.544 - 2020

Publicação Nº 2722541

PORTARIA N. 13.544, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Vilmar Luiz da Silva do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Sinalização Viária, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RENATO BIANCHI
Diretor respondendo interinamente pela
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

PORTARIA N. 13.545 - 2020

Publicação Nº 2722542

PORTARIA N. 13.545, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da vacância do cargo ocupado pelo servidor Vilmar Luiz da Silva, de Assessor Operacional de Sinalização Viária, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, fica nomeado Roberto Duarte para exercer a função do respectivo cargo de provimento

em comissão, lotado na Secretaria de Trânsito e Mobilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RENATO BIANCHI
Diretor respondendo interinamente pela
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

PORTARIA Nº 2539-2020

Publicação Nº 2722179

Portaria nº 2539/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
672637	1	TANIA REGINA GONCALVES DE RAMOS DALAGNOL	Secretaria Municipal de Educação	23/11/2020	22/12/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2540-2020

Publicação Nº 2722182

Portaria nº 2540/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1071653	2	GUSTAVO VINICIUS ARGUS CASAS	Secretaria de Saúde	23/11/2020	12/12/2020	20
722391	0	SONIA ELISA HASSE PEREIRA	Secretaria de Saúde	23/11/2020	02/12/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2541-2020

Publicação Nº 2722183

Portaria nº 2541/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
716952	2	NORBERTO JOÃO MAESTRI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	23/11/2020	02/12/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2542-2020

Publicação Nº 2722184

Portaria nº 2542/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4147960	1	ADRIANA RODRIGUES SANTIAGO FERNANDES	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	24/11/2020	23/12/2020	30
4147936	1	MAURO SERGIO FERNANDES	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	24/11/2020	23/12/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2549-202

Publicação Nº 2722186

Portaria nº 2549/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
743054	0	ROBSON PULZATO DE SOUSA	Secretaria Desenv. Econômico Trab. e Renda	18/11/2020	27/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

PORTARIA Nº 2550-2020

Publicação Nº 2722187

Portaria nº 2550/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10049916	1	ANA REGINA STOCKER PETERMANN	Fundo Municipal de Assistência Social	19/11/2020	18/12/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Publicação Nº 2721715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 144/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 34/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA O 15º BPM DE CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/12/2020 às 16hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/12/2020 às 16h15min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.

Caçador-SC, 18 de novembro de 2020.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2721710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 04/2020 - FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AS AÇÕES DE SAÚDE NAS ESCOLAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAÇADOR/SC, PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/12/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/12/2020 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador/SC, 18 de novembro de 2020.
ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 9.050

Publicação Nº 2721923

DECRETO Nº 9.050, de 18 de novembro de 2020.
Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Alexandre Schermach para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 145, 146, 147, 148 e 149/2020, vinculadas ao Processo Licitatório nº 130/2020 – Pregão Presencial nº 25/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos para academias ao ar livre, destinados as diversas secretarias, autarquias e fundos do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 18 de novembro de 2020.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.051

Publicação Nº 2721924

DECRETO Nº 9.051, de 18 de novembro de 2020.
Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Sandro Dallazem para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 150, 151, 152, 153 e 154/2020, vinculadas ao Processo Licitatório nº 129/2020 – Pregão Presencial nº 24/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de toner destinados as secretarias, autarquias e fundos do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 18 de novembro de 2020.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.052

Publicação Nº 2721927

DECRETO Nº 9.052, de 18 de novembro de 2020.
Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Cristiane Moreira Camargo Dobner para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 155 e 156/2020, vinculadas ao Processo Licitatório nº 119/2020 – Pregão Eletrônico nº 61/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e serviços de restauração, instalação e retirada de decoração e iluminação natalina para as diversas secretarias do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 18 de novembro de 2020.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.053

Publicação Nº 2721929

DECRETO Nº 9.053, de 18 de novembro de 2020.
Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Maxsure França para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 78/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 122/2020 – Pregão Eletrônico nº 63/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de sofás destinados ao parque de exposições do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 18 de novembro de 2020.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA Nº 53/2020

Publicação Nº 2721637

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA Nº 53/2020
Informamos o envio por e-mail do: 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018, 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, 2º ADITIVO AO CONTRATO 59/2019, 1º ADITIVO AO CONTRATO 30/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA, GENTE SEGURADORA S/A, SABRINA ROIER WISNIEWSKI.

O (s) aditivo (s) do (s) CONTRATOS (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) do (s) CONTRATOS(S), (pode-se utilizar assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) e CONTRATOS apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 18 de novembro de 2020

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 34/2020

Publicação Nº 2722067

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 34/2020
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA 145/2020, ATA 146/2020, ATA 147/2020, ATA 148/2020, ATA 149/2020, ATA 150/2020, ATA 151/2020, ATA 152/2020, ATA 153/2020 ATA 154/2020, ATA 155/2020 E ATA 156/2020 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA – EPP, MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, ALISSON LUIS ULRICH, ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, LEONARDO A. VERZA – EIRELI, COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA – ME, WP DO BRASIL LTDA – EPP, TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI – ME E CAÇADOR FORÇA E ENERGIA LTDA- ME.
As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas da Ata encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, (se necessário pode ser feita assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa, deverá ser encaminhada com a ATA ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador ou no endereço descrito acima.
No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal e proposta readequada, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.
Não há necessidade de assinar esse informativo.

Caçador, 18 de novembro de 2020.

RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2721977

Recurso das análises de subídios mensais para manutenção dos espaços Culturais - Lei 14.017/2020					
O Comitê Gestor publica os resultados dos recursos das analises de subísidio mensais para manutenção dos espaços culturais - da Lei Aldir Blanc em Caçador instituído pela Portaria nº 8.884 de 24 de Agosto de 2020. Os interessados podem acompanhar as publicações oficiais de todo o processo de homologação no site da Prefeitura Municipal de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), na aba Aldir Blanc.					
Recurso das análises de subídios mensais para manutenção dos espaços Culturais - Lei 14.017/2020					
Nº Protocolo	Nome do espaço solicitante	Tipo de Pessoa	Nome do representante legal	Situação/	Valor
009/2020	FGAK – EMUVI	Microempresa	Juliano de Lima	Indeferido conforme Parágrafo unico, Art. 7ª	-
013/2020	DIEGO PIRES – PLAY PARK KIDS	Microempreendedor Individual	Diego Pires	Deferido	R$ 5.000,00
014/2020	COLETIVO CHICA PELEGA	Coletivo Cultural	Danielli Final Corrêa	Deferido	R$ 5.000,00
015/2020	ASSOCIAÇÃO DAS ARTESAS	Coletivo Cultural	Sueli Maria Fernandes	Indeferido, conforme o Art. 2ª	-
019/2020	FRANCIS LEE	Coletivo Cultural	Francis Lee Figueiredo	Indeferido conforme o §2 do Art. 3ª	-
020/2020	SEIVA	Coletivo Cultural	Deiviane Ferreira Velho	Deferido	R$ 5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721863

PORTARIA Nº 43, de 16 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CMC nº 04/2014 que disciplina os procedimentos para Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1° Fica substituída a Servidora ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI, nomeada pela Portaria nº 40, de 05 de outubro de 2020, para compor a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, pelo Servidor DANIEL HEBERLE.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2020.
Itacir João Fiorese – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 63/2020 - PMC

Publicação Nº 2721565

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2020 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 113/2020, cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE ACADEMIAS E BRINQUEDOS, A FIM DE PROMOVER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER DE PESSOAS PcD, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNÍCIPES DE CAMBORIÚ"
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 18 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO 001/2020 - PROCURADORIA

Publicação Nº 2721602

PREGÃO ELETRÔNICO n° 111/2020
Processo Licitatório n° 148/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 20/11/2020, às 13:15h do dia 07/12/2020;

PR 65/2020 - PMC

Publicação Nº 2721532

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2020 – PMC EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES À GASOLINA E AUTOMOTORES MÉDIOS E PESADOS À DIESEL, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24H, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PARA A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 01 (Um) de Dezembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 18 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 66/2020 - PMC

Publicação Nº 2721774

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2020 - PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE ACADEMIAS E BRINQUEDOS, A FIM DE PROMOVER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER DE PESSOAS PcD, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNÍCIPES DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de

21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 04 (Quatro) de Dezembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 18 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2020

Publicação Nº 2721424

ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2020
Considerando o OFÍCIO Nº087.PL/2020 solicitando alteração contratual qualitativa 100/2020 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade Tomada de Preços);

Considerando que esta Administração identificou a necessidade de realizar algumas modificações no contrato nº 100/2020 processo licitatório nº 04/2020 -Tomada de Preços, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para execução de Obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto nas seguintes ruas: Germano Neumann, Carla Patrícia Engler e RM 140, neste Município, sob responsabilidade da empresa GECPAV - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Visando atender a maior quantidade de moradores com a pavimentação e proporcionar melhor acabamento da via, reduz-se trecho da RM 140, onde não possui moradias e acresce-se o pavimento nos acessos as ruas adjacentes e também a Rua Nair Friedrich Bartsch, que possui habitações de interesse social.

Considerando a Autorização da Autoridade Superior;

ALTERA o Contrato nº 100/2020, qualitativamente, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GECPAV - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO - EIRELI OBJETIVANDO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 100/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO QUALITATIVA
Conforme croqui, denominado Anexo 1, suprime-se trecho da RM 140 (119x8=952,00m²), destacado em azul, e acrescenta-se na Rua Nair Friedrich Bartsch, contigua a esta rua e nos acessos das demais ruas, conforme destacado em amarelo. Não resultando diferença de quantidades e valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 100/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 11 de novembro de 2020

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GIOVANNI RODRIGO LUIZ GECPAV - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO - EIRELI CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 163/2020

Publicação Nº 2721872

ADITIVO CONTRATUAL Nº 163/2020
Considerando o OFÍCIO Nº89.PL/2020 solicitando acréscimo ao contrato 113/2020 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo nº 76/2020, Dispensa de Licitação);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior às alterações;

ACRESCE ao Contrato nº 113/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 113/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS:

Considerando que o valor a ACRESCER é de R$ 10.091,50 (dez mil e noventa e um reais e cinquenta centavos), EMPENHE-SE o valor de R$ 10.091,50 (dez mil e noventa e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 113/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 13 de novembro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada	

ADITIVO CONTRATUAL Nº 164/2020

Publicação Nº 2721445

ADITIVO CONTRATUAL Nº 164/2020
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Considerando o Ofício 092PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 68/2020 (originado do Processo Licitatório nº 29/2020, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 68/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 68/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 68/2020 fica prorrogado até o dia 16 de DEZEMBRO de 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 16 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 68/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 13 de novembro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 73/2020

Publicação Nº 2721470

ADITIVO CONTRATUAL Nº 73/2020

Considerando a situação de Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Campo Alegre, conforme Art. 2º, Inciso III do Decreto 12.741 de 23 de março de 2020.

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE TELEFONIA MOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO TELEFÔNICA BRASIL S/A

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 38/2019 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 38/2019, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 22 de junho de 2020.
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TELEFÔNICA BRASIL S/A.
RONES ALVES MACHADO PORTELA
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CONTRATADA

ATA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Publicação Nº 2721771

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 35/2020)

Às 14h do dia 18/11/2020, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos para distribuição nas unidades de saúde do município, para atender pessoas com doenças mentais (Conforme Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020). A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/SRP-35-2020-FMS-2020-128474/
Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

Publicação Nº 2721766

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 35/2020)

Às 14h do dia 18/11/2020, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos para distribuição nas unidades de saúde do município, para atender pessoas com doenças mentais (Conforme Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020). A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/SRP-35-2020-FMS-2020-128474/
Pregoeira e Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

Publicação Nº 2721197

AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020 - Modalidade Pregão
Assunto: Pedido de ALTERAÇÃO DE VALOR REGISTRADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Serve o presente para, em observância ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93, AUTORIZAR a alteração do valor registrado no Processo Licitatório nº 68/2020, nos itens 6, 7 e 8, conforme Ata de Registro de Preços nº150/2020, celebrada entre o Município de Campo Alegre e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, considerando pedido da empresa contratada e comprovante de aumento de preços, pesquisa atual realizada no mercado e valor unitário pretendido, conforme justificativa apresentada pela empresa e parecer jurídico favorável.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO(R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R$)
06	250	Caixa	Luva de procedimento nitrílico descartável tamanho pequeno - caixa com 100 unidades.	R$ 43,62	R$ 63,86
07	350	Caixa	Luva de procedimento nitrílico descartável tamanho médio - caixa com 100 unidades.	R$ 43,62	R$ 63,86
08	200	Caixa	Luva de procedimento nitrílico descartável tamanho grande, caixa com 100 unidades.	R$ 43,62	R$ 63,86
VALOR TOTAL					

As demais condições para a entrega e exigências da Ata de Registro de Preços 150/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre 12 de novembro de 2020.
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 13.231 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721948

DECRETO Nº 13.231 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECÍFICA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES TERRITORIAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.; DECRETA:

Art. 1º Fica substituído FABIANO BICALHO MONTEIRO, membro da COMISSÃO ESPECÍFICA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES TERRITORIAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE/SC., nomeado pelo do Decreto nº 13.093 de 21 de setembro de 2020, por MATHEUS ROSSETTO, ficando a Comissão assim composta:

I – MATHEUS ROSSETTO, Engenheiro Civil, registro no sistema nº 956063;
II – LUCINEI JOSÉ ODIA, Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, registro no sistema sob nº 955222;
III – ANA FLÁVIA MARCINIAK ROCHA, Agente Administrativo II, matrícula funcional nº 000777.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/11/2020.

HIDALGO FERNADO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.232 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721951

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.232 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ESPECÍFICA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES TERRITORIAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 01 da COMISSÃO ESPECÍFICA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES TERRITORIAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO ESPECÍFICA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES TERRITORIAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
HOMOLOGA INSCRIÇÕES SELECIONADAS E CLASSIFICADAS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES TERRITORIAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Comissão específica de seleção e classificação de inscrições dos Representantes da Sociedade Civil e Representantes Territoriais para comporem o Conselho da Cidade de Campo Alegre/SC., instituída pelo Decreto Municipal nº 13.093 de 21 de setembro de 2020, e considerando ainda o Edital de Convocação nº 04/2020, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições selecionadas e classificadas dos Representantes da Sociedade Civil e Representantes Territoriais para comporem o Conselho da Cidade do Município de Campo Alegre/SC, as quais foram devidamente protocolizadas pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, a seguir relacionadas:

REPRESENTANTES SETORIAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante de Entidades Empresariais.

Associação Empresarial de Campo Alegre – ACIACA.
Titular: ALAOR HANSEN;
Suplente: JOSÉ CRISTOFOLINI.

Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Alegre – CDL:
Titular: REGINA MARIA CARDOSO DE MEIRA OLIVEIRA;
Suplente: JOÃO ALAOR NENEVE CORDEIRO.

b) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa.

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.
Titular: MARCELO MAURÍCIO FOITTE;
Suplente: VIVIAN WESTPHAL.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina.
Titular: CLAUDIANA KOK AMORIM;

CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais em Santa Catarina.
Suplente: JOSÉ ARISTEU CUBAS AMORIM.

c) Representantes de Entidades de Produtores Rurais, de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano e/ou Movimentos Populares.

Cooperativa de Produtores de Mate de Campo Alegre.
Titular: RUBEN ELIEZER BAHR;
Suplente: LUIZ TADEU VALÉRIO MUNHOZ.

COMISSÃO ESPECÍFICA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES TERRITORIAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE/SC.

Sindicato Rural de Campo Alegre:
Titular: MARCIO ANTONIO TONIN;
Suplente: ODONIR SEBASTIÃO PRUCHNESKI.

REPRESENTANTES TERRITORIAIS:

a) Centro e Arredores.
Titular: THOMAS OSTERMAYER;
Suplente: SONIA BERNADO CORDEIRO.

b) Distrito de Bateias de Baixo e Arredores.
Titular: JOSÉ EDUARDO LADER;
Suplente: PALOMA SCHREINER.

c) Distrito de Fragosos e Arredores.
Titular: JAQUELINE ZOELLNER;
Suplente: SABRINA MARCELA DE ANDRADE STAHELIN.

d) Bateias de Cima e Arredores.
Titular: ERLI KOHLBECK;
Suplente: GUSTAVO ALEIXO PAZDA.

e) Campinas e Arredores.
Titular: LEOMAR ANDREI PINTO RIBEIRO;
Suplente: NIVEA SIMÕES DE FARIAS.

f) Santana e Arredores.
Titular: Lucas dos Anjos;
Suplente: ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS NETO.

Art. 2º O Anexo I e ata de reunião da seleção e classificação dos Representantes inscritos, de que trata o Caput do Artigo 1º é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2020.
MATHEUS ROSSETTO LUCINEI JOSÉ ODIA
Membro da Comissão Membro da Comissão

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

DECRETO Nº 13.233 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722438

DECRETO Nº 13.233 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
INSTITUI E REGULAMENTA O CONSELHO DA CIDADE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 147, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e o disposto nos arts. 71, VII e 91, I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; Decreta:

Art. 1º Fica constituído o Conselho da Cidade, órgão colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e propositiva, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, nos termos dos arts. 340 e 341 da Lei Complementar Municipal nº 147/2019.

Art. 2º Os integrantes do Conselho da Cidade, conforme estipulado no art. 342 da Lei Complementar Municipal nº 147/2019, serão designados nos seguintes termos:

I – 08 (zero oito) representantes setoriais do Poder Público e seus respectivos suplentes, sendo:
a) 02 (zero dois) da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras - SEPOSP;

b) 01 (zero um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEN;

c) 01 (zero um) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL;

d) 01 (zero um) da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental;

e) 01 zero (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

f) 01 (zero um) da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI;

g) 01 (zero um) do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

II – 06 (zero seis) representantes setoriais da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 02 (zero dois) de entidades empresariais;

b) 02 (dois) de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

c) 02 (zero dois) de entidades de produtores rurais, de defesa do meio ambiente e do desenvolvimento urbano e/ou movimentos populares.

III – 06 (zero seis) representantes territoriais e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

a) Centro – 01 (zero um) representante;

b) Distrito de Bateias de Baixo – 01 (zero um) representante;

c) Localidade de Bateias de Cima – 01 (zero um) representante;

d) Distrito de Fragosos – 01 (zero um) representante;

e) Localidade de Campinas – 01 (zero um) representante;

f) Localidade de Santana – 01 (zero um) representante.

§ 1º Os representantes do Inciso I deste Artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.;

§ 2º Os representantes do Inciso II e do Inciso III deste Artigo são os inscritos pelo Edital de Convocação nº 04/2020 e homologados pela Resolução nº 01 da Comissão específica de seleção e classificação de inscrições dos Representantes da Sociedade Civil e Representantes Territoriais para comporem o Conselho da Cidade de Campo Alegre/SC;

Art. 3º Os representantes, eleitos ou indicados, serão investidos no mandado de conselheiro mediante Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. O Secretário de Municipal de Planejamento, Transporte e Obras é membro nato do Conselho da Cidade.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros será de 03 (zero três) anos, permitida uma única recondução ou reeleição.

Art. 5º As competências do Conselho da Cidade são as elencadas no Artigo 341 da Lei Complementar Municipal nº 147/2019.

Art. 6º Poderá participar das reuniões do Conselho da Cidade qualquer interessado, sendo as deliberações exclusivas dos Conselheiros.

§ 1º Os Conselheiros titulares participarão com direito a voz e voto;

§ 2º Os Conselheiros suplentes participarão com direito a voz;

§ 3º Os demais interessados poderão participar com direito a voz, caso assim seja aprovado no início da reunião pelos membros credenciados.

Art. 7º As deliberações do colegiado serão tomadas pela maioria simples dos presentes à reunião do Conselho da Cidade.

Art. 8º A Presidência do Conselho da Cidade será exercida pelo Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação.

Art. 9º O Conselho da Cidade contará com uma Secretaria Executiva para auxiliar nas suas tarefas administrativas.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal é responsável pelo custeio das atividades do Conselho, devendo garantir previsão de recursos no orçamento anual do Município.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

Art. 11 O Conselho da Cidade reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, nos meses de maio e outubro, e extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou pela manifestação escrita da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias serão agendadas com 30 (trinta) dias de antecedência e as extraordinárias convocadas com 03 (zero três) dias de antecedência, garantindo-se a devida publicidade e ampla divulgação;

§ 2º O Regimento Interno do Conselho da Cidade definirá os critérios de justificativas de ausência das reuniões e de destituição de seus membros.

Art. 12 A Presidência poderá instituir Grupos de Trabalho para análise prévia das proposições a serem discutidas e deliberadas pelo Plenário, com o intuito de estudar e examinar a matéria em questão para subsidiar a decisão dos demais Conselheiros.
Parágrafo único. Na instituição do Grupo de Trabalho observar-se-á o critério de rodízio e a distribuição paritária entre as três categorias de representantes expressas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 13 O Conselho da Cidade é composto pela seguinte estrutura:
I – Presidência;
II – Plenário;
III – Grupo de Trabalho;
IV – Secretaria Executiva.

Art. 14 Na primeira reunião do Conselho da Cidade será lido, discutido e aprovado o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Os casos omissos na legislação ou na regulamentação do Conselho da Cidade serão decididos pela Presidência.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020 - IPRECAL

Publicação Nº 2721933

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020 - IPRECAL

Objeto: Prestação De Serviço Técnico-Atuariais – Avaliação Atuarial 2021, ano base 2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, NÃO alterando a opção do instituto em manter a gestão própria; senão amparando e ajudando em suas decisões.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
.3.90.39.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – PESSOA JURIDICA
Vigência: 13/10/2020 a 31/12/2020.
Do valor total: R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Jefferson Jean Duvoisin
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020

Publicação Nº 2721543

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020

Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis para preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação. Previsão de distribuição `novembro de 2020`.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2020, na seguinte classificação:
3.3.90.30.00.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR. (Dot 139)
Autorizações de fornecimento nº 1854/2020
Vigência: 17/11/2020 a 31/12/2020.
Do valor total: R$ 1.005,00 (UM MIL E CINCO REAIS)
Contratado: COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE FRUTAS E VERDURAS DE CAMPO ALEGRE – COOPERVITA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18.520 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.520 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, matrícula funcional nº 000918, registro no sistema sob nº 955732, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Transporte e Frota.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 13 de novembro de 2020, sob nº 005774.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.521 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.521 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO SUBSTITUTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, TIAGO MURILO DE SOUZA, matrícula funcional nº 000921, registro no sistema sob nº 955737, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotado no Gabinete do Prefeito, atualmente exercendo o Cargo Público de Provimento em Comissão, substituindo o Assessor Jurídico, o qual encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 17 de novembro de 2020, sob nº 005950.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.522 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.522 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, VANESSA MIRIAM NEUBAUER, matrícula funcional nº 000441, registro no sistema sob nº 954337, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 16 de setembro de 2015 a 16 de setembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 03 de novembro de 2020 á 06 de novembro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de outubro de 2020 sob o nº 005489.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.523 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.523 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, CLAYTON FRANCISCO VALENTIM, matrícula funcional nº 000763, registro no sistema sob nº 955370, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 01 de abril de 2017 a 01 de abril de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de novembro de 2020 sob nº 005635.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722064

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
HOMOLOGA INSCRIÇÕES SELECIONADAS E CLASSIFICADAS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES TERRITORIAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Comissão específica de seleção e classificação de inscrições dos Representantes da Sociedade Civil e Representantes Territoriais para comporem o Conselho da Cidade de Campo Alegre/SC., instituída pelo Decreto Municipal nº 13.093 de 21 de setembro de 2020, e considerando ainda o Edital de Convocação nº 04/2020, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições selecionadas e classificadas dos Representantes da Sociedade Civil e Representantes Territoriais para comporem o Conselho da Cidade do Município de Campo Alegre/SC, as quais foram devidamente protocolizadas pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, a seguir relacionadas:

REPRESENTANTES SETORIAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante de Entidades Empresariais.

Associação Empresarial de Campo Alegre – ACIACA.
Titular: ALAOR HANSEN;
Suplente: JOSÉ CRISTOFOLINI.

Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Alegre – CDL:
Titular: REGINA MARIA CARDOSO DE MEIRA OLIVEIRA;
Suplente: JOÃO ALAOR NENEVE CORDEIRO.

b) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa.

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.
Titular: MARCELO MAURÍCIO FOITTE;
Suplente: VIVIAN WESTPHAL.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina.
Titular: CLAUDIANA KOK AMORIM;

CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais em Santa Catarina.
Suplente: JOSÉ ARISTEU CUBAS AMORIM.

c) Representantes de Entidades de Produtores Rurais, de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano e/ou Movimentos Populares.

Cooperativa de Produtores de Mate de Campo Alegre.
Titular: RUBEN ELIEZER BAHR;
Suplente: LUIZ TADEU VALÉRIO MUNHOZ.

Sindicato Rural de Campo Alegre:
Titular: MARCIO ANTONIO TONIN;
Suplente: ODONIR SEBASTIÃO PRUCHNESKI.

REPRESENTANTES TERRITORIAIS:

a) Centro e Arredores.
Titular: THOMAS OSTERMAYER;
Suplente: SONIA BERNADO CORDEIRO.

b) Distrito de Bateias de Baixo e Arredores.
Titular: JOSÉ EDUARDO LADER;
Suplente: PALOMA SCHREINER.

c) Distrito de Fragosos e Arredores.
Titular: JAQUELINE ZOELLNER;
Suplente: SABRINA MARCELA DE ANDRADE STAHELIN.

d) Bateias de Cima e Arredores.
Titular: ERLI KOHLBECK;
Suplente: GUSTAVO ALEIXO PAZDA.

e) Campinas e Arredores.

Titular: LEOMAR ANDREI PINTO RIBEIRO;
Suplente: NIVEA SIMÕES DE FARIAS.

f) Santana e Arredores.
Titular: Lucas dos Anjos;
Suplente: ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS NETO.

Art. 2º O Anexo I e ata de reunião da seleção e classificação dos Representantes inscritos, de que trata o Caput do Artigo 1º é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2020.

MATHEUS ROSSETTO	LUCINEI JOSÉ ODIA
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

2.º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020 - ADITIVO 62/2020 FMS

Publicação Nº 2721622

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

2.º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020

Adita o Contrato de Rateio que entre si celebraram o Município de CAMPO ALEGRE e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC**.**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE por meio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, com sede na Rua Irmã Amália Gheller, nº 22, bairro Centro, município de Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.941.360/0001-50, neste ato representado por Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sr. (a) **Carolina da Costa Telma**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 061.299.189-09, titular da Carteira de Identidade com RG n.º 4593134,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, doravante denominado apenas **CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Julio César Ronconi**, inscrito no CPF sob o nº 004.431.189-30, titular da Carteira de Identidade com RG nº 2.927.567; têm entre si ajustado Contrato de Rateio o qual pelos motivos abaixo expostos resolvem aditar.

Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual 515/2020, e a Lei Federal 13.979/2020;
Considerando os Itens 1.6, 12.2 e 12.7 do Contrato de Rateio;

Aditam o Contrato de Rateio em epígrafe nos seguintes termos:

1. Altera o Item 12.11

12.11 – O CONSORCIADO CONTRATANTE repassará ao CISNORDESTE/SC, valor extraordinário para a aquisição pelo CISNORDESTE/SC de insumos para o enfrentamento do COVID-19 em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE.

12.11.1 – Estima-se que o repasse acima descrito (Item 12.11) será de R$ 32.362,54 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2. Altera os Itens 7.4 e 12.10.1

7.4 – Os recursos recebidos pelo CISNORDESTE/SC, oriundos de emendas parlamentareis para incremento do MAC (média e alta complexidade) para os municípios consorciados, serão distribuídos em serviços do CISNORDESTE/SC, e/ou insumos para o enfrentamento do COVID-19 aos municípios consorciados conforme critério de rateio realizado no mês de março anterior ao recebimento do recurso.

12.10.1 Fica estabelecido para utilização de crédito em serviços e/ou insumos de saúde ao CONSORCIADO CONTRATANTE o valor de R$ 2.671,46 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), referente recursos recebidos através da emenda parlamentar nº 2925 0002 indicada pela deputada federal Carmen Zanotto.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, assinado o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, tendo as partes responsabilidade pela publicização deste aditivo.

Joinville/SC, 04 de maio de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONSÓRCIO

Carolina da Costa Telma
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONSORCIADO CONTRATANTE

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020 CIS NORDESTE - 29/2020 FMS

Publicação Nº 2721621

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de CAMPO ALEGRE por meio do Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC**.**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE por meio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, com sede na Rua Irmã Amália Gheller, nº 22, bairro Centro, município de Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.941.360/0001-50, neste ato representado por Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sr. (a) **Carolina da Costa Telma**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 061.299.189-09, titular da Carteira de Identidade com RG n.º 4593134,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, doravante denominado apenas **CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Julio César Ronconi**, inscrito no CPF sob o nº 004.431.189-30, titular da Carteira de Identidade com RG nº 2.927.567; têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE RATEIO** para prestação de serviços públicos de saúde, o qual se regerá pelo art. 12 do Contrato de Consórcio Público no qual as partes são signatárias, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, Lei n.º 11.107/05, art. 8º, Decreto federal nº 6.017/07, arts. 13 a 17, e Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. XXVI, ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los e pelas condições a seguir estipuladas.

OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde prevista no art. 8º do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC– Cap. III, especialmente aqueles relativos à realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos, bem como treinamentos e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CISNORDESTE/SC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

1.1 - Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população e agentes públicos do CONSORCIADO CONTRATANTE, conforme suas necessidades e disponibilidades financeiras.

1.2- Os serviços oferecidos serão realizados através de pessoas jurídicas públicas e privadas contratadas pelo CISNORDESTE/SC, através de processo de credenciamento universal, pacientes/usuários que lhes sejam encaminhados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO CONTRATANTE.

1.3 – Poderão ser ofertados serviços públicos de saúde ao CONSORCIADO CONTRATANTE, podendo ser médicos, odontológicos ou afins, através convênio firmado entre o CISNORDESTE/SC e entidades sem fins lucrativos, a fim de cumprir o art. 8º do Contrato de Consórcio Público.

1.4 - Os serviços somente serão prestados aos beneficiários mediante a apresentação de Guia de Autorização do Procedimento específica do CISNORDESTE/SC, devidamente autorizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO CONTRATANTE, acompanhada de solicitação médica do paciente oriunda do SUS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

1.5 - Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de glosa do respectivo atendimento.

1.6 - O CISNORDESTE/SC fará a contratação ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como poderá efetuar procedimentos licitatórios para compra compartilhada de medicamentos, serviços ou materiais da área da saúde.

1.7 - O CISNORDESTE/SC poderá realizar ações de capacitação de recursos humanos em saúde e gestão pública de forma consorciada e apoiará a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde de forma presencial e EAD, ou de estabelecimentos congêneres;

1.8 **-** O CISNORDESTE/SC fica responsável por:

1.8.1 - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

1.8.2 - garantir ao CONSORCIADO CONTRATANTE que os usuários dos serviços de saúde objetos do presente instrumento serão atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;

1.8.3 - garantir ao CONSORCIADO CONTRATANTE que o usuário dos serviços ou seu responsável sempre receberá a devida justificativa, sempre que solicitado e por escrito, das razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto neste instrumento;

1.8.4 - garantir ao CONSORCIADO CONTRATANTE ambientes de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

1.8.5 - fornecer ao CONSORCIADO CONTRATANTE, quando solicitado, as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;

1.8.6 - apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente os serviços do objeto deste contrato;

1.8.7 - garantir ao CONSORCIADO CONTRATANTE o acesso de seu Conselho Municipal de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, aos serviços ora contratados.

1.9 - O CISNORDESTE/SC e os prestadores de serviços contratados não poderão cobrar do paciente/usuário ou de seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A utilização pelo CONSORCIADO CONTRATANTE dos serviços de terceiros contratados pelo CISNORDESTE/SC não gerará qualquer espécie de vínculo jurídico entre estes e a entidade prestadora de serviços.

2.1 - Incluem-se nos contratos com terceiros as pessoas jurídicas de direito privado com e sem finalidade lucrativa, as entidades integrantes do chamado terceiro setor (OS, OSCIP e ONG), as parcerias público-privadas e outras formas de contratação, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para um perfeito desempenho do encargo aqui assumido, compete ao CISNORDESTE/SC, diretamente, ou mediante contrato com entidade especializada:

3.1 - contratar prestadores de serviços, dentro das possibilidades financeiras do CISNORDESTE/SC, para a satisfação da demanda do CONSORCIADO CONTRATANTE;

3.2 - atuar como órgão coordenador e fiscalizador das demandas do CONSORCIADO CONTRATANTE, relacionadas aos serviços ofertados pelo CISNORDESTE/SC.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigerá até 31/12/2020, vedada a prorrogação, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO CONTRATANTE deixar de integrar o CISNORDESTE/SC, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no contrato de consórcio público na legislação pertinente.

MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços objeto deste contrato serão realizados nos endereços indicados prévia e oportunamente pelo CISNORDESTE/SC, de acordo com as seguintes disposições:

5.1- Os serviços contratados deverão ser solicitados por formulário específico fornecido pelo CISNORDESTE/SC;

5.2 - os atendimentos somente poderão ser realizados depois de lançados no sistema informatizado disponibilizado pelo CISNORDESTE/SC e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO CONTRATANTE;

5.3 - O retorno do paciente em até 30 (trinta) dias da data da consulta não gerará novo ônus ao CONSORCIADO CONTRATANTE;

5.4 - Caso o prestador do serviço contratado pelo CISNORDESTE/SC ou o CONSORCIADO CONTRATANTE não conseguirem agendar a consulta do paciente dentro do prazo do item anterior, o mesmo deverá realizar o re-agendamento em até 60 (sessenta) dias, sem efetuar cobrança pela avaliação, tratamento e diagnóstico de exames solicitados durante a consulta. Nos casos em que o paciente não possuir exames para avaliação, o prazo para retorno será de até 30 (trinta) dias;

5.5 - O CISNORDESTE/SC fica exonerado da responsabilidade pelo não-agendamento de paciente encaminhado pelo CONSORCIADO CONTRATANTE na hipótese de atraso de pagamento superior a 10 (dez) dias.

5.6 - Constitui motivo para suspensão ou rescisão do contrato o atraso superior a 10 (dez) dias dos pagamentos devidos pelo CONSORCIADO CONTRATANTE discriminado neste Contrato de Rateio, ou parcelas destes, conforme estabelecido pela Resolução 17/2016 do CISNORDESTE/SC.

5.7 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO CONTRATANTE, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CISNORDESTE/SC, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

RELATÓRIOS ANUAIS

CLÁUSULA SEXTA: O CISNORDESTE/SC elaborará relatórios anuais visando demonstrar quantitativamente o atendimento do objeto deste contrato que serão entregues ao CONSORCIADO CONTRATANTE e estarão disponíveis na rede mundial de computadores - *Internet*.

BENS E DIREITOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O sistema de serviços deste contrato será integrado pelos bens e direitos que lhe estão afetos, considerados como necessários e vinculados à adequada execução dos serviços ora pactuados entre as partes contratantes.

7.1 - Integrarão também o sistema todos os bens e direitos que venham a ser adquiridos ou construídos pelo CISNORDESTE/SC ao longo do período de vigência do contrato, necessários e vinculados à execução adequada dos serviços objetos deste instrumento, os quais deverão estar devidamente registrados na contabilidade do CISNORDESTE/SC, de modo a permitir sua fácil identificação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

7.2 - O CONSORCIADO CONTRATANTE reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes na data da assinatura deste contrato de rateio são de propriedade do CISNORDESTE/SC e estão registrados no seu ativo imobilizado.

7.3 - As Receitas de Rendimentos de Aplicações Financeiras do CISNORDESTE/SC, integrarão o orçamento da Unidade Administrativa do CISNORDESTE/SC.

7.4 – Os recursos recebidos pelo CISNORDESTE/SC, oriundos de emendas parlamentareis para incremento do MAC (média e alta complexidade) para os municípios consorciados, serão distribuídos em serviços do CISNORDESTE/SC aos municípios consorciados conforme critério de rateio realizado no mês de março anterior ao recebimento do recurso.

CLÁUSULA OITAVA: O CISNORDESTE/SC poderá instaurar os procedimentos necessários, na forma da legislação vigente e nos termos do Contrato de Consórcio Público, e respondendo pelas indenizações cabíveis, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, previamente realizada pelo CONSORCIADO CONTRATANTE.

8.1 - Por acordo, o CONSORCIADO CONTRATANTE poderá assumir o ônus da indenização prevista no *caput.*

CLÁSULA NONA: A responsabilidade pelos eventuais custos de implantação dos serviços do objeto de contrato de rateio será definida de acordo com os critérios de viabilidade econômica do CISNORDESTE/SC.

CRITÉRIOS, DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DEZ: O CISNORDESTE/SC, durante todo o prazo da vigência da contratação, deverá prestar os serviços previstos no objeto deste instrumento, de acordo com as regras nele dispostas, visando ao adequado atendimento dos usuários.

10.1 - Para os efeitos do que estabelece esta cláusula e sem prejuízo do disposto no contrato de consórcio público e nas leis que disciplinam a prestação dos serviços ora pactuados, serviço adequado é o que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e transparência na sua prestação.

10.1.1 - A regularidade implica a prestação do serviço segundo padrões satisfatórios de qualidade e quantidade impostos pela lei ou por este contrato, tendo em vista o número e as exigências dos usuários.

10.1.2 - A continuidade impõe a prestação normal e sucessiva, bem como a manutenção permanente e ininterrupta da oferta à população, podendo haver solução de continuidade apenas em caráter excepcional.

10.1.3 - A eficiência compreende a racionalização da ação do Estado e a maximização da satisfação do interesse público, mediante a preocupação com o desempenho do serviço, pela busca de mais e melhores resultados com poucos e menores investimentos, baixo uso de recursos e sem desperdício de qualquer natureza, aumentando a eficácia, reduzindo ao máximo possível o gasto público e o custo social, repassando aos usuários eventuais ganhos de produtividade e economia.

10.1.4 - A segurança implica a redução do risco da atividade, para a execução do serviço sem causar prejuízo material ou pessoal ao usuário, a terceiro, à comunidade ou ao meio ambiente.

10.1.5 - A atualidade impõe a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão do serviço, inclusive com a incorporação de inovações tecnológicas, na medida das necessidades dos usuários e da capacidade de investimento dos contratantes.

10.1.6 - A generalidade compreende a prestação do serviço a todos os tipos e categorias de usuários, ou seja, a do direito de acesso ao serviço contratado.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

10.1.7 - A cortesia implica o tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, garantindo-se o amplo acesso para a apresentação de reclamações, oferecimento de sugestões e solicitação de esclarecimentos.

10.1.8 - A transparência impõe a aplicação de mecanismos para a mais ampla divulgação e informação das reclamações, sugestões e solicitação realizadas pelos usuários, bem como dos gastos e investimentos realizados, das suspensões ou interrupções na prestação do serviço e dos demais assuntos de interesse público, inclusive através da rede mundial de computadores - *Internet*.

10.2 - Não se caracterizará descontinuidade da prestação do serviço quando a sua suspensão ou interrupção se der:

10.2.1 - em face de situação de emergência que atinja a segurança de pessoas ou bens;

10.2.2 - quando sua paralisação se der, após competente aviso, por motivo de ordem técnica ou de segurança das instalações ou em razão do inadimplemento ou da mora do CONSORCIADO CONTRATANTE;

10.2.3 - nos casos de eventos de força maior ou caso fortuito, fatos do príncipe ou da Administração ou interferências imprevistas;

10.2.4 - na adoção de regime de racionamento ou restrição decorrente de escassez de recursos, tanto por insuficiência de quantidade quanto por inadequada qualidade destes, pelo CISNORDESTE/SC.

10.2.5 em razão de descredenciamento do prestador de serviço, decorrente do descumprimento das obrigações por aquele assumida perante o CISNORDESTE/SC.

10.3 - O CISNORDESTE/SC passará a prestar os serviços contratados a partir da assinatura deste instrumento.

10.4 - O CISNORDESTE/SC exigirá que os prestadores eventualmente terceirizados estejam de acordo, durante a contratualidade, com as exigências legais pertinentes às execuções dos serviços contratados, sob pena de multa e rescisão contratual.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

CLÁUSULA ONZE: Além do que prevê a legislação, são direitos e deveres dos usuários, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

11.1 - receber os serviços em condições adequadas;

11.2 - receber do CONSORCIADO CONTRATANTE e do CISNORDESTE/SC todas as informações relativas ao seu cadastro, necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;

11.3 - levar ao conhecimento do CONSORCIADO CONTRATANTE ou do CISNORDESTE/SC as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação do serviço objeto deste contrato;

11.4 - comunicar ao CONSORCIADO CONTRATANTE os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pelo CISNORDESTE/SC ou seus prepostos na execução do objeto deste contrato, e vice-versa;

11.5 - contribuir para a permanência das boas condições do sistema e dos bens públicos, por intermédio dos quais é prestado o serviço contratado;

11.6 - responder, na forma da lei, perante o CISNORDESTE/SC, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização do serviço ou de instalações ou bens do CISNORDESTE/SC ou de seus credenciados.

RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES

CLÁUSULA DOZE: Em conformidade com a Lei Municipal nº 3773/2011, regulamentado pelo Decreto nº 11638/2018, o CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CISNORDESTE/SC, a título de cota de rateio, o valor de **R$ 143.736,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais)**.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

12.1 - Fica estipulado que para a execução do objeto deste contrato o teto mensal de desembolso financeiro do CONSORCIADO será de **R$ 11.978,00 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais)**.

12.2 - O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de alteração na quantidade de serviços contratados, fatos imprevisíveis ou fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

12.3 - Os quantitativos constantes em programação a ser definida em conjunto entre as partes são meramente estimativos.

12.4- O valor previsto nesta Cláusula será repassado em parcela única até o dia 20 de janeiro de 2020, ou em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor do teto mensal descrito no item 12.1, sendo a primeira até o dia 20 de janeiro de 2020 e sucessivamente até o dia 20 de cada mês, através de depósito na conta 99000-0 da agência 3155-0 do Banco do Brasil. Havendo a alteração dos dados bancários, o CISNORDESTE/SC comunicará o CONSORCIADO CONTRATANTE, através de ofício.

12.5- Os recursos recebidos pelo CISNORDESTE/SC em virtude deste contrato serão utilizados estritamente para remunerar os serviços utilizados pelo CONSORCIADO CONTRATANTE e para custear as despesas de manutenção do CISNORDESTE/SC, conforme discriminação prevista no item 12.8 desta Cláusula, vedada sua aplicação fora do objeto do presente instrumento.

12.6- No caso de o CONSORCIADO CONTRATANTE ultrapassar seu limite financeiro durante o mês corrente deverá repassar a respectiva importância faltante, tão logo solicitada pelo CISNORDESTE/SC.

12.7- Sendo necessário reajuste no valor do repasse financeiro, o mesmo será realizado por aditamento ao presente instrumento.

12.8 - Fica estabelecida a seguinte aplicação dos recursos transferidos pelo CONSORCIADO CONTRATANTE ao CISNORDESTE/SC:

12.8.1 – R$ 129.362,40 serão aplicados em serviços revertidos exclusivamente ao CONSORCIADO CONTRATANTE,

12.8.2 – R$ 14.373,60 serão utilizados para manutenção do CISNORDESTE/SC, na seguinte proporção:

a) R$ 10.061,52 para despesas correntes com pessoal e encargos sociais do CISNORDESTE/SC;

b) R$ 4.312,08 para outras despesas correntes do CISNORDESTE/SC;

c) -- para investimentos do CISNORDESTE/SC.

12.9 - As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias do CONSORCIADO CONTRATANTE:

12.9.1 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.1:

91.04.10.303.0056.6.013.3.3.71.70

12.9.2 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea *a*:

91.04.10.303.0056.6.013.3.1.71.70

12.9.3 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea *b*:

91.04.10.303.0056.6.013.3.1.71.70

12.9.4 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea *c*:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

12.10 O CONSORCIADO CONTRATANTE repassará ao CISNORDESTE/SC em até 90 (noventa) dias do seu recebimento, verbas de Emendas parlamentares recebidas pelo CONSORCIADO CONTRATANTE e destinadas ao CISNORDESTE/SC, as quais conforme sua destinação, se de custeio, serão distribuídas proporcionalmente aos municípios consorciados conforme critérios de rateio preestabelecidos, se de investimento integrarão o patrimônio do CISNORDESTE/SC.

12.10.1 Fica estabelecido para utilização de crédito em serviços de saúde ao CONSORCIADO CONTRATANTE o valor de R$ 2.671,46, referente recursos recebidos através da emenda parlamentar nº 2925 0002 indicada pela deputada federal Carmen Zanotto.

DA POLÍTICA DE PREÇOS FRENTE AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

CLÁUSULA TREZE: Os valores dos serviços de saúde contratados com terceiros serão publicados pelo CISNORDESTE/SC, que deverá manter informações atualizadas na *Internet*.

13.1 - Sempre que possível, avaliadas as condições de demanda e oferta, o CISNORDESTE/SC aplicará os preços definidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas contratações realizadas com os prestadores de serviços para o atendimento do objeto deste contrato.

13.2 - Sendo impossível a contratação de prestadores aos preços registrados na tabela SUS, ou inexistindo referência de preço para determinado objeto, é facultado ao CISNORDESTE/SC realizar pesquisa de mercado e apresentar para aprovação pelo Colegiado de Secretários de Saúde e deliberado pelo Conselho Administrativo em forma de resolução.

13.3 - Caso haja reajuste na tabela do SUS (Sistema Único de Saúde), devidamente publicado no Diário Oficial da União (DOU), o CISNORDESTE/SC reajustará os valores dos serviços contratados.

13.4 - Nos casos previstos no item 13.2 ou sempre que houver complementação financeira sobre os valores constantes na tabela do SUS, será devido reajuste dos valores previstos nos contratos firmados pelo CISNORDESTE/SC com terceiros, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001.

13.5 - O Conselho Administrativo deliberará sobre a revisão de preços dos serviços de saúde contratados com terceiros nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei nº 8.666/93.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE: Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, o CISNORDESTE/SC poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço objeto deste contrato, bem como a implantação de projetos associados.

14.1 - Inclui-se nos contratos com terceiros as parcerias público-privadas e outras formas de contratação, inclusive observando o previsto nas Leis 8.987/95, 9.074/95, 9.790/99 e 11.079/04, conforme o caso.

14.2 - O CISNORDESTE/SC, sempre que solicitado, deverá disponibilizar ao CONSORCIADO CONTRATANTE toda a documentação relacionada, ainda que indiretamente, ao presente contrato.

14.3 - O CISNORDESTE/SC, dentro de sua política de ação, manterá constantes estudos visando ao aprimoramento e ampliação do serviço público contratado.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINZE: A atividade de fiscalização dos prestadores de serviços contratados será realizada pelo CISNORDESTE/SC.

15.1 - O CISNORDESTE/SC, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, deverá encaminhar informações ao CONSORCIADO CONTRATANTE sobre os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros do serviço prestado no ano anterior, mediante os relatórios, demonstrativos e documentos a seguir descritos:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

15.1.1 - relação dos usuários beneficiados, contendo, no mínimo, o nome completo, o procedimento realizado, data do atendimento, número da guia de autorização do procedimento, valor e código do procedimento, bem como viabilizará, a pedido, acesso aos demais dados pessoais dos pacientes cadastrados pelo CONSORCIADO CONTRATANTE no sistema de informática como: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e demais dados que o CONSORCIADO CONTRATANTE lançar no sistema.

15.1.2 - demonstrações contábeis devidamente assinadas, com o maior nível de detalhamento que o sistema contábil permitir e de acordo com o previsto no artigo art. 57 do contrato de consórcio juntamente com os procedimentos contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA DEZESSEIS: Além das obrigações disciplinadas nas cláusulas específicas, são obrigações decorrentes do presente contrato:

16.1 - do CONSORCIADO CONTRATANTE:

16.1.1 - entregar os valores no montante e forma pactuados;

16.1.2 - submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;

16.1.3 - notificar, por escrito, ao CISNORDESTE/SC, no caso de restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ora assumidas, apontando as medidas adotadas para regularização da situação.

16.2 - do CISNORDESTE/SC:

16.2.1 - aplicar os recursos conforme o previsto e de acordo com seu orçamento;

16.2.2 - submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;

16.2.3 - dar publicidade ao objeto resumido do presente contrato.

PENALIDADES

CLÁUSULA DEZESSETE: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste contrato, sujeita o CONSORCIADO CONTRATANTE, às penalidades previstas no art. 61 do Contrato de Consórcio Público, bem como no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05.

EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato será extinto, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

18.1 - advento do seu termo final;

18.2 - distrato;

18.3 - rescisão motivada, em caso de falta grave ou comprovado inadimplemento das obrigações previstas por prazo superior a 90 (noventa) dias, desde que previamente apurado e decidido em regular processo administrativo;

18.4 - extinção ou impossibilidade de prestação dos serviços pelo CISNORDESTE/SC;

18.5 - decisão judicial transitada em julgado.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

PUBLICAÇÃO E REGISTRO

CLÁUSULA DEZENOVE: Dentro de 20 (vinte) dias que se seguirem à assinatura deste contrato, as partes providenciarão a sua publicação, mediante extrato, nos termos do art. 61 § único, da Lei 8.666/93.

FORO

CLÁUSULA VINTE: Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir conflitos ou solucionar controvérsias relativas ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.1 - Para plena eficácia jurídica, o CONSORCIADO CONTRATANTE e o CISNORDESTE/SC, por seus representantes legais, datam e assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que, cientes do seu conteúdo, também subscrevem, para que se produzam os regulares efeitos.

Joinville/SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONSÓRCIO

Carolina da Costa Telma
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONSORCIADO CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Ana Maria Groff Jansen

CPF: 345.290.129-72

Nome:

CPF:

Câmara Municipal

EDITAL 02-2020

Publicação Nº 2722503

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC, em consonância com o parágrafo único do art. 377, de seu Regimento Interno e com o art. 44 da Lei n° 10.257/01 - Estatuto da Cidade -, CONVOCA todas as Associações e demais Entidades Representativas de todos os segmentos de nossa comunidade e todos os interessados da população para Audiência Pública no dia 23 de novembro de 2020, às 17h30m, na Av. Dr. Getúlio Vargas, n° 640 (Câmara Municipal), para apresentação e debate do Projeto de Lei n° 055/2020 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Alegre para o Exercício de 2021".
O Projeto de Lei em questão (055/2020) esta disponível para consulta no site www.camaracampoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, em 16 de novembro de 2020.
TANCREDO RONSKA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2030/20

Publicação Nº 2721253

DECRETO Nº. 2.030 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.02 Diretoria de Esportes e Juventude
278122701.2.004000 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0007) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.02 Diretoria de Esportes e Juventude
278122701.2.004000 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0008) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 10 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

DECRETO 2031/20

Publicação Nº 2721255

DECRETO Nº. 2.031 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
ALTERA REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal N° 1.680/2013, de 12 de Junho de 2013, alterada pela Lei Municipal n. 1.873/2015 de 07 de julho de 2015;
Considerando a Resolução n. 012-2020 CMS, de 14 de Outubro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Erê, de

DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, de que dispõe o Decreto n. 1.853, de 11 de Março de 2020, a saber:
"I – Representantes dos Prestadores de Serviço.
d) Um representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Isis D. Mussio Antoniettii;
Suplente: Maria Laura da Cunha.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto n. 1.853, de 11 de março de 20202, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Campo Erê, SC 13 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 2032/20

Publicação Nº 2721256

DECRETO Nº. 2.032 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
082440802.2.009000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0035) ..... R$ 14.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
082440802.2.009000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0036) ..... R$ 14.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 16 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

DECRETO 2033/20

Publicação Nº 2721261

DECRETO Nº. 2.033 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 1.000,00 (um mil real), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
082440802.2.009000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0026) ..... R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 1.000,00 (um mil real), de que trata o artigo 1º a utilização da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
082440802.2.009000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
4.4.71.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0028) ..... R$ 500,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0029) ..... R$ 500,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 16 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

DECRETO 2034/20

Publicação Nº 2721264

DECRETO Nº. 2.034 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº. 1.538/2011, de 14 de fevereiro de 2011.
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB) de Campo Erê/SC, conforme segue:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Luciane Giachini Antonietti;
b) Suplente: Rejane da Rosa Rigon.
c) Titular: Daniela Vaz;
d) Suplente: Luciana Salete Jacovas.
II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: Eliane Ines Werlang;
b) Suplente: Cleusa Ines Lasarin Bodanese.
III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
a) Titular: Aline Ronchi;
b) Suplente: Raquel Kosteski.
IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas
a) Titular: Paula Crestine Tonial;
b) Suplente: Leonice de Fatima Comim.
V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:
a) Titular: Suzana Alves;
b) Suplente: Danielle Martelli Sales de Farias.
c) Titular: Lilian Scussiato;
d) Suplente: Juliandra de Moura Leite.
VI – Representante dos estudantes de Educação Básica Publica, sendo um indicado pelas entidades:
a) Titular: Ana Carolina Teles Mendes da Silva;
b) Suplente: Ana Clara Stein Pansera Teo.
c) Tutular: Ariane Tais;
d) Suplente: Vinicius Campo do Amaral.
VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Sirlei Martins;
b) Suplente: Adriane Marila Kela.

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Vilmar Denardi;
b) Suplente: Jornelio Spillmann.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 16 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

PORTARIA 468/20

Publicação Nº 2721213

PORTARIA N° 468, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 453 de 22 de outubro de 2020, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 76, inciso II alínea a e Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando que constatou-se a ocorrência de um erro material, ou seja, de digitação, na data concessão de férias;
RESOLVE
Art. 1°. Fica retificado o artigo 1° da Portaria nº 453 de 22 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal, EDSON DE MELO, Matrícula n° 1795-7, ocupante do cargo de Agente Municipal da Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, pelo período de 30 dias, a partir de 03/11/2020. "

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/10/2020.

Campo Erê/SC, 13 de outubro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 469/20

Publicação Nº 2721219

PORTARIA N° 469, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando o Requerimento Interno protocolado pelo servidor sob o n° 2837/20 em 16/11/2020;

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, CARLOS FERLIN, matricula n° 11621-1 ocupante do cargo de Secretário da Cidade, lotado na Secretaria da Cidade, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 16 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 470/20

Publicação Nº 2721226

PORTARIA N° 470, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares à servidor, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII e o artigo 74, Inciso II "a" da Lei Complementar n. º 011/2002, alterado pela Lei Complementar n° 077/2015;
Considerando, o requerimento interno protocolado pela servidora sob o n° 2830 em 16/11/2020;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora pública municipal ROZINERI DE FATIMA BARROZO, matrícula n. º 111675-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, com início em 16/11/2020, pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 16 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matrícula n° 18198

PORTARIA 471/20

Publicação Nº 2721231

PORTARIA N° 471, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de Licença
Para Tratamento de Saúde, à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 70, inciso I, da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor sob o n° 2834/20 em 16/11/2020 e atestado médico anexo;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor MAURICIO LEMES DA SILVA, matrícula n° 10486-8, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 09 de novembro de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/11/2020.

Campo Erê/SC, 16 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matricula n° 18198

PORTARIA 472/20

Publicação Nº 2721236

PORTARIA N° 472, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor sob o n° 2832/20 em 16/11/2020;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal, JULIANO BORGES DOS SANTOS, Matrícula n° 10717-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 14 de julho de 2019 a 13 de julho de 2020, pelo período de 30 dias, a partir de 17/11/2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 16 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matrícula n° 18198

PORTARIA 473/20

Publicação Nº 2721237

PORTARIA N° 473, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a compensação/ desconto em Licença Prêmio de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Decreto 963 de 31 de maio de 2016 e artigo 73 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando que, o período que mediar entre a data da desincompatibilização e a data do cancelamento da Licença para Atividade Política, deverá ser compensado pelo servidor, mediante desconto dos dias de licença, nas férias ou na licença prêmio, como optar o servidor, conforme dispõe o artigo 2° do Decreto 963 de 31 de maio de 2016;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora sob o n° 2838/20 em 16/11/2020, onde a mesma pede para que o desconto seja efetuado de sua Licença Prêmio a vencer;
Considerando, que a Servidora não possui Licença Premio vencida, tendo o período aquisitivo de 2018/2023 a vencer, do qual serão descontados 62 (sessenta e dois) dias da referida licença dos dias em que foi afastada.

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER COMPENSAÇÃO/DESCONTO de 62 (sessenta e dois) dias em Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 2018/2023 a vencer, dos dias que ficou afastada em licença para atividade política, conforme constante na Portaria n° 452 de 16 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal DANIELA VAZ, matrícula n° 10662-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 16 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matricula n° 18198

PORTARIA 474/20

Publicação Nº 2721238

PORTARIA N. 474, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação da contratação emergencial de servidor público municipal, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 011/02, Lei Complementar 076/15, e posteriores alterações;
Considerando a necessidade urgente e inadiável de manutenção da contratação de Técnico em Enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a qual é responsável pelos serviços públicos essenciais de Saúde Pública;
Considerando a Portaria 2.436, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
Considerando a Portaria 2.979, de 12 de Novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil;
Considerando a Portaria 3.222, de 10 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito d programa Previne Brasil.
Considerando o oficio 083 - SMS, de 14 de Agosto de 2020;
Considerando que, uma vez que a servidora efetiva do cargo publico de técnica em enfermagem licenciou-se para concorrer a mandato eletivo e posteriormente estará gozando férias.
Considerando que é realizada mensalmente a inserção de dados dos procedimentos ambulatoriais junto aos sistemas de informações SI-SAB-E-SUS, e com a nova alta nos casos de Covid-a9 no município, a função deste profissional técnico em enfermagem é imprescindível para não acarretar cortes no repasse financeiro e atender a demanda de pacientes que procuram diariamente a Unidade de Saúde para atendimento.

RESOLVE
Art. 1°. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO por tempo determinado e por excepcional interesse público, de FATIMA APARECIDA ZILLI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de novembro de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê/SC, 16 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matrícula 18198

PORTARIA 475/20

Publicação Nº 2721248

PORTARIA N° 475, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

Considerando que é de interesse público tal solicitação, tendo em vista que a servidora pública possui três férias vencidas até o momento;
Considerando o oficio 0109/2020 SMS de 12 de novembro de 2020;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal, CHRISTINA ROMAN, matrícula n° 15326, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativo ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2017 a 12 de agosto de 2018, pelo período de 30 dias, a partir de 17/11/2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 16 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matrícula n° 18198

PREGÃO PRESENCIAL 49/2020

Publicação Nº 2721474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 883/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 883/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 49/2020, tipo Menor preço – por lote para a CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO E MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES NATALINA, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 18 de novembro de 2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

PREFEITURA

ATA DE RG 44/2020 - TAPETES EPIS

Publicação Nº 2721569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/8
Processo Nº.: 118/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2020

No dia 17 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARABOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 182.529.909-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 63/2020, Processo Licitatório nº. 118/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, TAPETES E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12703	INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS E	5
12702	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3, 4
12701	TIE TAPETES - EIRELI	7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS	33.656.835/0001-53		. . -
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	34.686.134/0001-20		. . -
TIE TAPETES - EIRELI	10.261.012/0001-23		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, TAPETES E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12701 - TIE TAPETES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	TAPETE SANITIZANTE: MEDIDAS: 70 X100CM - MATERIAL ANTIDERRAPANTE, COR ESCURA, ANTI-CHAMA LHE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA, NÃO MANCHA, COM BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LIQUIDO APLICADO.	UN		240,000	133,9500	32.148,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8

Processo Nº.: 118/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020

Fornecedor: 12702 - SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CX		8.500,000	17,4700	148.495,00
4	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CX		1.500,000	17,4700	26.205,00

Fornecedor: 12703 - INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR POLICARBONATO INCOLOR, COM MEDIDAS ENTRE DE 203MM E 207MM DE LARGURA E ENTRE 178MM A 182MM DE ALTURA. COM VISOR PRESO À COROA ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENCAIXA POR MEIO DE NO MÍNIMO TRÊS PINOS PLÁSTICOS. PRODUTO DEVE TER CÓDIGO AUTORIZADOR - APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUARIO CONTRA IMPACTO DE PARTICULAS VOLANTES FACIAIS	UN		8.500,000	8,2000	69.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 118/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,17 de Novembro de 2020.

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS E CNPJ: 33.656.835/0001-53

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.686.134/0001-20

TIE TAPETES - EIRELI CNPJ: 10.261.012/0001-23

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 07.288.887/0001-04
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2020 **Número do Processo:** 6/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS PARA A CONTINUAÇÃO DAS CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS ATRAVÉS DO PROJETO MEU MELHOR AMIGO

Data da Assinatura: 14/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/10/2020
Vigência: 14/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 62.850,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO CONTRATOS 10/2020 CULTURAL

Publicação Nº 2721300

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MR COMERCIO E SERVICO DE SOM LTDA
CNPJ: 10.649.946/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2020 **Número do Processo:** 6/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM DE GRID, CENÁRIO, SISTEMA DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO E ESTÚDIO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE LIVES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO A SER EFETUADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Data da Assinatura: 14/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/10/2020
Vigência: 14/10/2020 a 14/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.670,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: MARIA CAROLINA FAGUNDES
C.P.F.: 111.814.049-40
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO O CADASTRO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU DE ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Data da Assinatura: 21/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/10/2020
Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.238,08 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/3

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALINE SAVARIS BEVILAQUA
C.P.F.: 026.187.919-75
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO O CADASTRO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU DE ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Data da Assinatura: 21/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/10/2020
Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.238,08 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: DEBORA MARCON OLIVEIRA
C.P.F.: 091.592.869-89
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO O CADASTRO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU DE ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Data da Assinatura: 21/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/10/2020
Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.238,08 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/3

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUANA MERFORT SPIELMANN
C.P.F.: 133.936.479-46
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO O CADASTRO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU DE ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Data da Assinatura: 21/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/10/2020
Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.238,08 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: PAULO ALAERCIO DE ALMEIDA
C.P.F.: 473.332.609-25
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO O CADASTRO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU DE ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Data da Assinatura: 21/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/10/2020
Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.047,60 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/3

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	MICROCHIP DE INDENTIFICAÇÃO ANIMAL, AGULHA E APLICADOR DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO EM ETO. ACOMPANHA 6 ETIQUETAS COM O CÓDIGO DO MICROCHIP. SEGUE NORMAS ISO11784, ISO 11785 E ISO 14223.	LISANDRA DE ALMEIDA DIAS LTDA	10.346.524/0001-92	300,00	UNI	14,82	4.446,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ENROFLOXACINO INJETAVEL 10%, FRASCO-AMPOLA COM 50 ML	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	4,00	UNI	17,00	68,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	MELOXICAN 0,5 MG CAIXA COM 10 COMPR.	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	40,00	CX	9,88	395,20
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	KIT COLAR ELIZABETANO 1 A 10	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	10,00	UNI	70,00	700,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	MELOXICAN 2% INJETAVEL -FRASCO 50 ML	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	10,00	UNI	59,00	590,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ROUPA CIRURGICA Nº 3	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	5,00	UNI	50,00	250,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ENROFLOXACINO INJETAVEL 2,5%. FRASCO AMPOLA COM 20 ML	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	6,00	UNI	8,09	48,54
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ENRTOFLOXACINO 150 MG CX COM 10 COMP.	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	45,00	UNI	17,488	786,96
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	MELOXICAN 0,2 MG CAIXA COM 10 COMP.	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	50,00	CX	16,00	800,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SPRAY PRATA CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA 0,150G NEOMICINA BASE (COMO SULFATO) 1,0G E ALUMÍNIO 1,0G. FRASCO DE 250G	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	2,00	UNI	85,00	170,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ENROFLOXACINO COMPRIMIDO 50 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	30,00	CX	8,80	264,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	BENZIPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI + BENZIPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI + DIHIDROESTREPTOMICINA 20 G - FRASCO 250 ML	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	3,00	UNI	200,00	600,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ROUPA CIRURGICA Nº 5	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	10,00	UNI	25,00	250,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ROUPA CIRURGICA Nº 4	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	10,00	UNI	30,00	300,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML INJETÁVEL 2 ML CAIXA COM 60 AMPOLAS	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	13.971.092/0001-07	2,00	CX	90,00	180,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	PREDINIZONA 20 MG CX COM 20 COMP	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	13.971.092/0001-07	5,00	CX	12,20	61,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	TRAMADOL 50 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	13.971.092/0001-07	2,00	CX	245,00	490,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX COM TALCO TAMANHO "G" CAIXA COM 50 PARES OU 100 UNIDADES	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	13.971.092/0001-07	2,00	CX	59,99	119,98
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3ML, CAIXA COM 500 UNIDADES	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	13.971.092/0001-07	1,00	CX	150,00	150,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	DPVAT ANUAL	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UNI	5,76	5,76
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	LICENCIAMENTO VEICULOS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UNI	123,53	123,53
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	GUARDA PÓ 3/4 MANGA LONGA (CAMPOS NOVOS SUSTENTÁVEL) COM DUAS SERIGRAFIAS NA FRENTE, TECIDO: BRIM COR CINZA 100% ALGODÃO	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	10,00	UNI	50,00	500,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	PASTA SIMPLES CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600, FECHAMANTO COM ZIPER SEIS, TAMANHO 29X10X38. COR AZUL ROYAL. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; LOGO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA/MUNICIPIO	BABINSKI BOLSAS EIRELI	19.106.828/0001-57	1.275,00	UNI	9,85	12.558,75
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL- IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL TRIPLEX 270 GR, PLASTIFICADO, FORMATO 210x275MM	PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA	05.460.642/0001-97	13.000,00	UNI	0,295	3.835,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	PASTA SIMPLES CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600, FECHAMANTO COM ZIPER SEIS, TAMANHO 29X10X38. COR AZUL ROYAL. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; LOGO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA/MUNICIPIO	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	225,00	UNI	12,88	2.898,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL- IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL TRIPLEX 270 GR, PLASTIFICADO, FORMATO 210x275MM	PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA	05.460.642/0001-97	7.000,00	UNI	0,295	2.065,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	OVARIOESTERECTOMIA CADELAS ATÉ 20 QUILOS	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	40,00	UNI	245,00	9.800,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	TRANSFUSÃO DE SANGUE FELINOS	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	25,00	UNI	100,00	2.500,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ORQUIECTOMIA EM FELINOS - (TODOS OS TAMANHOS E PESOS) PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM A MEDICAÇÃO PÓS OPERATORIA DO DIA DA CIRURGIA.	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	25,00	UNI	150,00	3.750,00

Folha: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SUTURA DE PELE (7CM) PARA ANIMAIS ACIMA DE 20 KG	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	50,00	UNI	75,00	3.750,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	TRASFUSÃO DE SANGUE CANINOS	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	25,00	UNI	110,00	2.750,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	OVARIOESTERECTOMIA GATAS	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	50,00	UNI	230,00	11.500,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SUTURA DE PELE (5CM) COM ANESTESIA PARA ANIMAIS ATÊ 20 KILOS	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	50,00	UNI	60,00	3.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	DIARIA DE INTERNAMENTO COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA ANIMAIS ACIMA DE 20 QUILOS	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	50,00	UNI	54,00	2.700,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ORQUIECTOMIA CÃES MACHOS ACIMA DE 20 QUILOS.	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	20,00	UNI	250,00	5.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	DIARIA DE INTERNAMENTO COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA ANIMAIS ATÉ 20 QUILOS.	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	50,00	UNI	36,00	1.800,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ORQUIECTOMIA CÃES MACHOS ATÉ 20 QUILOS.	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	25,00	UNI	180,00	4.500,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	OVARIOESTERCTOMIA CADELAS ACIMA DE 20 QUILOS	LAT E MIA CLINICA VETERINARIA LTDA	07.288.887/0001-04	40,00	UNI	295,00	11.800,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MAACHOS E FEMEAS ATÉ 15 QUILOS + KIT MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO E ROUPA PÓS CIRURGICO.	M K CLINICA VETERINARIA LTDA	21.716.103/0001-22	30,00	UNI	184,99	5.549,70
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	CASTRAÇÃO DE CÃES E GOTOS FEMEAS E MACHOS ACIMA DE 29 QUILOS +KIT MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO E ROUPA PÓS CIRURGICA	M K CLINICA VETERINARIA LTDA	21.716.103/0001-22	20,00	UNI	284,99	5.699,80
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS E FEMEAS ACIMA DE 15 QUILOS +KIT MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO E COM ROUPA PÓS CIRURGICA.	M K CLINICA VETERINARIA LTDA	21.716.103/0001-22	50,00	UNI	204,99	10.249,50
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTE DE CEREGEIRA PRETA DO MATO	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	340,00	GR	0,75	255,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	SEMENTE ACÁCIA MANGIUM	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	100,00	GR	1,90	190,00
						Total Geral ---->	117.449,72

Publicação Nº 2721345

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM DE GRID, CENÁRIO, SISTEMA DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO E ESTÚDIO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE LIVES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO A SER EFETUADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE. Descrição dos serviços: 1 - Serviço de som completo, incluindo console digital 32 canais (Yamaha/Behringer), sistema de monitoramento de palco com amplificadores de fone 12 canais, monitor de retorno 600w SM 400, microfonação incluindo kit de bateria, kit de percussão, 04 microfones de cabo, 04 microfones sem fio-todos da linha shure/sennheiser, 14 pedestais de microfone, 08 directbox wilrwind/behringer,cabeamento in/out completo e demais itens necessários para funcionamento do sistema de streaming, técnico de áudio responsável em tempo integral; 2 - Montagem de grid composto por 40 metros de treliça em alumínio padrão Q30 para suporte de sistema de iluminação cênica e de efeitos, composto por 04 elipsocidal 750w, 06 setlingt 1000w, 12 movingbeam 200, 12 refletores par led 3w, máquina de fumaça 1500w, mesa de luz digital 2048 canais avolites, cabeamento completo e demais itens necessários para funcionamento do sistema, técnico de iluminação responsável em tempo integral. 3 - Cenário composto por 18 metros quadrados de painel de led fullHD resolução P5, com duas processadoras de vídeo VP1000/VP6000, dois computadores notbook com placa de vídeo, piso com tapete linóleo antiderrapante4 metros quadrados de área	MR COMERCIO E SERVICO DE SOM LTDA	10.649.946/0001-37	21,00	D	2.270,00	47.670,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/4

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	coberta, cabeamento completo e demais itens necessários para funcionamento do sistema, técnico de painel de led responsável em tempo integral; 4 - Sistema de gravação e transmissão ao vivo de programa, composto por 4 câmaras fullHD com tripé, 01 mesa de imagem com corte e streaming, 02 computadores para transmissão e monitoramento, 02 monitores de vídeo 14', cabeamento completo e demais itens para o funcionamento do sistema, 03 técnicos responsáveis em tempo integral, sendo 01 cinegrafista, 01 operador de streanming e 01 diretor de cena; 5 - Internet com 50 mb de capacidade de upload para transmissão via plataformas de You Tube ou Facebook; 6 - Estúdio completo montado em barracão próprio da empresa, com ART's estrutural e elétrica, que recebeu o Selo "turismo Responsável, Limpo e Seguro" do Ministério do Turismo e Anvisa, cumprindo todos os protocolos oficiais para segurança da equipe de trabalho e dos demais envolvidos, como: exigência para acesso ao local de higienização de calçados, álcool em gel para mãos, uso correto de máscara, preenchimento de cadastro de controle , higienização permanente de equipamentos, preferindo-se o uso individual de microfones e demais equipamentos e proibição de aglomerações, além de oferecer água, café e sanitários para os envolvido;						
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Sapatilhamento completo, colocação de 01 aranha pequena e parafuso que segura tudel, restauro de tudel(solda, mola,cortiça), soldar colunetas.	PAULO CESAR WOLLINGER 00770514910	22.505.565/0001-63	1,00	UN	745,00	745,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Sapatilhamento completo com colocação de peças faltantes(molas e parafusos)	PAULO CESAR WOLLINGER 00770514910	22.505.565/0001-63	1,00	UN	550,00	550,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Soldar todos os tubos, instrumento está totalmente solto, sacar voltas de pistos e voltas conserto do case.	PAULO CESAR WOLLINGER 00770514910	22.505.565/0001-63	1,00	UN	250,00	250,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Sapatilhamento completo, colocação de peças faltantes, boquilha.	PAULO CESAR WOLLINGER 00770514910	22.505.565/0001-63	1,00	UN	500,00	500,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Troca completa do lead pipe, retifica do pisto 3 (trancado), Troca de 01 capacete superior (pisto 2).Sacar volta presa do pisto. Limpeza e lubrificação dos pistos e lubrificação de voltas.	PAULO CESAR WOLLINGER 00770514910	22.505.565/0001-63	1,00	UN	400,00	400,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Soldar lead pipe e campana, Troca de mola d'agua, limpeza e lubrificação dos pistos e voltas.	PAULO CESAR WOLLINGER 00770514910	22.505.565/0001-63	1,00	UN	300,00	300,00

Folha: 3/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FRABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS;45MMX45M. KIT COM 6ROLOS	RSUL EIRELI	14.066.477/0001-84	10,00	KIT	9,93	99,30
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	CANETA MARCATEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPR SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE, DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES AMARELA, LARANJA,ROSA E AZUL.KIT COM 12 UNIDADES	RSUL EIRELI	14.066.477/0001-84	10,00	KIT	7,15	71,50
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4, OU OFICIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA, FABRICADO EM KM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE, COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGENM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO.	RSUL EIRELI	14.066.477/0001-84	5,00	KIT	127,80	639,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	JARRA ELÉTRICA "AGRATTO CE-02": Cor: Cinza Voltagem: 220v Revestimento/Acabamento: Inox Altura: 21cm Largura: 19cm Profundidade: 18cm Peso: 0,08kg	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	2,00	UN	51,00	102,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	PANO DE PRATO, LISO FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO,COM BAINHA,TRAMA GROSSA E FECHADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 40X70CM	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	40,00	UN	3,55	142,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	PANO DE CHÃO DO TIPO SACO, ALVEJADO, FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65X50CM FECHADO	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	40,00	UN	3,99	159,60
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	SAPONACEO MULTIUSO CREMOSO COM CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOAATIVO ANIÔNICO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. DEVE APRESENTAR ÓTIMA VISCOSUDADE.01 frasco de saponáceo cremoso com cloro ativo de 250 mL.	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	29.303.183/0001-04	24,00	FR	5,65	135,60
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	KIT ESGUINCHO PISTOLA (para mangueira de jardim)	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	1,00	UN	24,90	24,90
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	REGADOR PLASTICO 5 LITROS	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	1,00	UN	11,14	11,14

Folha: 4/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	CERA LIQUIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSIONANTES, RESINAS, PLASTIFICANTE, SOLVENTES,CONSERVANTES,FRAGRÂNC VEÍCULO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, FRASCO COM 750 ML	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	12,00	FR	10,63	127,56
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 22CM E ALTURA MÍNIMA DE 18CM	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	20,00	UN	10,65	213,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	LUVA DE LATEX MULTIUSO.FRABRICADA EM LATEX NATURAL, NA COR AMARELA. FORMATO ANATÔMICO,TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P M G.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	12,00	PAR	4,70	56,40
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	PRENDEDOR PLÁSTICO PARA ROUPAS, EMBORRACHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	4,00	PCT	31,00	124,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	GRAMA SEMPRE VERDE	FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA ME - FLOR E SER	05.663.813/0001-85	23,00	MT2	9,50	218,50
						Total Geral ---->	52.539,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/2

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	RACK DE PAREDE (ALTURA: 12U; PROFUNDIDADE: 570MM) (CIN12477); 1,00 CONJUNTO DE ACESSÓRIO PARA RACK: PATCH CORD (CATEGORIA: 6; BLINDAGEM: U/UTP; COMPRIMENTO: 2,5 METROS; COR: AZUL; CONJUNTO COM 04 UNIDADES)	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	1,00	UN	378,00	378,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	ACESSÓRIO PARA RACK: PATCH CORD (CATEGORIA: 6; BLINDAGEM: U/UTP; COMPRIMENTO: 2,5 METROS; COR: AZUL; CONJUNTO COM 04 UNIDADES)	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	1,00	UN	53,00	53,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	ACESSÓRIO PARA RACK: PATCH CORD (CATEGORIA: 6; BLINDAGEM: U/UTP; COMPRIMENTO: 1,5 METROS; COR: AZUL; CONJUNTO COM 04 UNIDADES)	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	1,00	UN	27,89	27,89
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	ACESSÓRIO PARA RACK: BANDEJA FIXA FRONTAL (ALTURA: 1U; PROFUNDIDADE: 400MM)	AMAZING METALURGICA EIRELI	08.906.031/0001-18	1,00	UN	39,45	39,45
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	ACESSÓRIO PARA RACK: BANDEJA FIXA 4 PONTOS DE FIXAÇÃO (ALTURA: 1U; PROFUNDIDADE: 400MM; VENTILADA)	AMAZING METALURGICA EIRELI	08.906.031/0001-18	1,00	UN	60,85	60,85
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	RACK: GUIA ORGANIZADOR DE CABOS (ALTURA: 1U; FECHADO; HORIZONTAL; ALTA DENSIDADE)	LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI	18.680.580/0001-70	1,00	UN	15,40	15,40
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	ACESSÓRIO PARA RACK: CALHA DE TOMADAS (POSIÇÕES: 12 TOMADAS; ALTURA: 1U)	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	1,00	UN	184,00	184,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	RACK: PATCH PANEL (CATEGORIA: 6; PORTAS: 24; ALTURA: 1U)	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	1,00	UN	59,00	59,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	KIT PORCA GAIOLA (COMPRIMENTO 12MM FENDA TIPO PHILIPS CONJUNTO COM 100 UNIDADES	PROJETARE SOLUCOES EM REDES LTDA	05.388.199/0001-90	1,00	UN	48,80	48,80
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 30L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 X 62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	10,00	PCT	42,50	425,00

Folha: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 100L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	10,00	PCT	10,25	102,50
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	ESPONJA DE LÃ EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, ISENTA DE PARTES OXIDADAS. PACOTE COM 8 UNIDADES E NO MÍNIMO 60G.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	50,00	PCT	1,45	72,50
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). FRASCO COM 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	72,00	UN	1,56	112,32
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	CABO DE EUCALIPTO	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	6,00	UN	7,50	45,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	CONSTRUÇÃO DE QUARTEL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	B&P - CONSTRUTORA EIRELI	07.052.006/0001-51	0,097	UN	847.579,04	82.386,40
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	OXIGENIO MEDICINAL X7S.	FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA.	02.904.116/0001-80	15,00	UN	115,00	1.725,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	OXIGÊNIO MEDICINAL X20S	FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA.	02.904.116/0001-80	6,00	UN	148,00	888,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL	JV COMERCIO DE MAT. ELETRICOS E DECOR. LTDA.	01.276.119/0001-54	1,00	UN	800,00	800,00
						Total Geral ---->	87.423,11

EXTRATO DE COMPRAS 10/2020 - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2721349

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 13.366.366/0001-20
RUA EXP. JOAO BATISTA DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	LOCAÇÕES MENSAIS DO SISTEMA *ESOCIAL;	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	3,00	MES	360,00	1.080,00
	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA *ESOCIAL;	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	1,00	UN	1.995,71	1.995,71
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	COLETE DECOTE "V" FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, TECIDO BRIM VERDE MILITAR 67% ALGODÃO 33% POLIESTER, GRAM. 260,0 COM 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, SANFONADOS COM TAMPA E VELCRO, COM BORDADO PEITO ESQUERDO LOGO DO FUNDEMA, BORDADO PEITO DIREITO BANDEIRA CAMPOS NOVOS CELEIRO CATARINENSE, SERIGRAFIA NAS COSTAS LOGO FUNDEMA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. OBS. OS TAMANHOS A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO;	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	6,00	UN	67,00	402,00
						Total Geral ---->	3.477,71

Folha: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 22CM E ALTURA MÍNIMA DE 18CM.	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	29.303.183/0001-04	36,00	UN	8,54	307,44
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 22CM E ALTURA MÍNIMA DE 18CM.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	36,00	UN	10,65	383,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 30L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL. ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	110,00	UN	69,60	7.656,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TAXA AMBIENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	82.939.232/0001-74	1,00	UN	97,73	97,73
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	2,00	UN	5,76	11,52
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LICENCIAMENTO ANUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	2,00	UN	123,53	247,06
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	PENDRIVE (CONECTIVIDADE: USB 2.0; ARMAZENAMENTO: 16GB; CONJUNTO COM 10 UNIDADES)	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	1,00	CJ	253,00	253,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA JULIA BILLIART, CONFORME PROJETO BÁSICO.	ROBERTO MIGUEL	15.862.954/0001-80	0,794	UNI	377.903,95	300.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA JULIA BILLIART, CONFORME PROJETO BÁSICO.	ROBERTO MIGUEL	15.862.954/0001-80	0,206	UNI	377.903,95	77.848,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO (PEDRA BASALTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC	ROBERTO MIGUEL	15.862.954/0001-80	1,00	UN	134.881,67	134.881,67
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	10,00	M	1,20	12,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CABO HIPR	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	20,00	M	6,30	126,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO POSTE NO LOCAL INDICADO NA AF.	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	SERV	290,00	290,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ARMAÇÃO DE 01 ELEMENTO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UN	8,89	44,45
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ALÇA PRE FORMADA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	8,00	UN	1,50	12,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ISOLADORES ROLDANA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UNI	4,59	22,95
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ISOLADOR PIMENTAO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	2,00	UN	4,59	9,18
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAIXA ATERRAMENTO CONCRETO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	49,00	49,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONECTOR CUNHA PARA HASTE DE ATERRAMENTO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	11,25	11,25
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO 5/8X8"	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UN	7,19	35,95
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ESMERILHADEIRA GWS 850W 220V MARCA BOSCH	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	1,00	UN	440,00	440,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	MULTA DE TRANSITO	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA	85.280.147/0001-35	1,00	UN	139,30	139,30
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CHAVE PARA COMANDO DE ILU.P. DE 2 x 50 A HOMOLOGADO PELA CELESC	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	15,00	UN	311,90	4.678,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Protetor Solar FPS 30, eficaz contra a ação nociva das radiações UVA e UVB, 120g, duração 03 horas, creme, não oleoso, resistência à água 80min, Hipoalergênico, vitamina E.	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	11.372.104/0001-43	60,00	UN	6,40	384,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REPELENTE DEINSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRANCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	11.372.104/0001-43	48,00	FCO	5,68	272,64
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REPELENTE DEINSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRANCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	06.106.005/0001-80	30,00	FCO	6,85	205,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PALHETA DIANTEIRA	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UN	104,8653	104,86
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BATERIA	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	2,00	UN	550,6648	1.101,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA H7 -N10320101	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UN	7,9715	7,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PALHETA	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	JOG	55,2601	55,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GAS REFRIGERANTE R22	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UN	240,75	240,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CAMERA DE RÉ	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	2,00	PÇ	190,5188	381,02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FITA ISOLANTE	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	4,00	UNI	3,7557	15,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ABRAÇADEIRA	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	35,00	UN	1,4338	50,05
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FIO 4,0 MM	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	12,00	M	1,5087	18,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CABO PP	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	8,00	M2	2,5313	20,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BATERIA 180 AMPERES	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UNI	668,75	668,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	2,00	PÇ	6,3451	12,68
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESGUICHO 4.6	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UN	57,4429	57,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FUSIVEL	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	6,00	UN	1,5782	9,42
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA H4 12 V 12342	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	2,00	UN	19,0995	38,18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA LANTERNA N10256406	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	2,00	UN	1,2465	2,48
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA 12V	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UN	2,354	2,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA 69 12V	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	4,00	UN	1,1395	4,52
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RELE	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	2,00	UNI	52,5905	105,18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	POLIMENTO/ESPELHAMENTO REMOÇÃO TINTA	ZORAIDO MACHADO DO AMARANTE	12.289.163/0001-15	2,00	UN	400,00	800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	POLIMENTO/ESPELHAMENTO REMOÇÃO TINTA	ZORAIDO MACHADO DO AMARANTE	12.289.163/0001-15	1,00	UN	450,00	450,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. FRASCO OPACO COM 2L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERT0.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	120,00	FCO	5,31	637,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 4/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). FRASCO COM 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	56,00	GLAÕ	17,53	981,68
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). FRASCO COM 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	144,00	FCO	1,56	224,64
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30M. FOLHA DUPLA, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM 64 ROLOS	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI	24.170.620/0001-37	30,00	PCT	16,80	504,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	PAPEL A4 ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE , CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO. FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M2. RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	20,00	CX	131,70	2.634,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAMARA DE AR 1000X20	PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI	27.606.745/0001-55	30,00	UNI	89,90	2.697,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Locação, montagem e desmontagem de coberturas tipo pirâmides nas medidas de 5x5m, estruturadas em ferro, cobertura em lona vinílica branca, nova e ou lavadas reforçada e em bom estado de conservação e equipada com calhas e tesouras de ferro. - Valor de Locação para 03 (três) dias.	ZILIO EVENTOS LTDA	14.265.304/0002-76	3,00	D	610,00	1.830,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Locação, montagem e desmontagem de coberturas tipo Pirâmides nas medidas de 10x10m, estruturadas em ferro, cobertura em lona vinílica brancas, novas e ou Pé direito de 3 a 4 metros com alongador, equipada com calhas e tesouras de ferro. - Valor de Locação para 03 (três) dias.	ZILIO EVENTOS LTDA	14.265.304/0002-76	1,00	D	1.200,00	1.200,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Locação, montagem e desmontagem de coberturas tipo Pirâmides nas medidas de 10x10m, estruturadas em ferro, cobertura em lona vinílica brancas, novas e ou Pé direito de 3 a 4 metros com alongador, equipada com calhas e tesouras de ferro. - Valor de Locação para 03 (três) dias.	ZILIO EVENTOS LTDA	14.265.304/0002-76	8,00	D	1.200,00	9.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Recarga mensal de cartão eletronico de vale alimentação	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	350,00	UN	1.428,5714	500.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	e - CPF A3 3 ANOS + TOKEN;	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0002-02	1,00	UN	399,00	399,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 60M. FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 16 ROLOS.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI	24.170.620/0001-37	60,00	PCT	16,80	1.008,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEGURO SAVEIRO PLACAS MGP 9410	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	1,00	UN	367,06	367,06
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEGURO CAMINHÃO PLACAS MGP 7397	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	1,00	UN	2.012,87	2.012,87
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEGURO CAMINHÃO PLACAS MIA 3976	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	1,00	UN	2.156,79	2.156,79
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	LIGAÇÕES EXECENTES	EXPERTS TELECOM EIRELI	21.488.113/0005-81	1,00	UN	50,00	50,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	Serviços de telefonia IP	EXPERTS TELECOM EIRELI	21.488.113/0005-81	1,00	UN	921,77	921,77
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	PAGAMENTO DE CURSO: MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS NO FINAL DE MANDATO E AS REGRAS DA COVID - 19;	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	28.474.582/0001-67	1,00	UN	290,00	290,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS BENFEITORIAS POR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.	MARCOS VINICIUS ALMEIDA BELINCANTA	13.296.087/0001-38	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CHAPAS PARA CALHAS E RUFOS	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME	02.704.339/0001-02	15,00	KG	18,00	270,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 6/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VEDAÇÕES DE CHAMINE	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME	02.704.339/0001-02	3,00	UN	300,00	900,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE CORTE A JATO DE AGUA PARA FAZER UMA MATRIZ PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME	02.704.339/0001-02	1,00	SERV	495,00	495,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CHAPA GALVANIZADA	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME	02.704.339/0001-02	15,00	KG	23,00	345,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO COM FIBRA E PINTURA DO PARALAMA	FRANCHESCOLI SARTORI - ME	07.389.013/0001-43	1,00	SERV	630,00	630,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	29.303.183/0001-04	12,00	FCO	10,64	127,68
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PNEU 275/80 22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871).	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	36.097.231/0001-02	4,00	UN	1.695,00	6.780,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MOTOR ELETRONICO PARA PORTÃO - KIT MOTOR ELETRONICO DESLIZANTE ATE 3 METROS(ACOMPANHA 4 CONTROLES E ABERTURA PELO INTERFONE)	TIAGO CARLOS SIMAS	22.759.014/0001-26	1,00	UN	880,00	880,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TELEFONE SEM FIO COM BASE EXTERNA(INTERFONE)-	TIAGO CARLOS SIMAS	22.759.014/0001-26	1,00	UN	580,00	580,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE SOLDA	TIAGO CARLOS SIMAS	22.759.014/0001-26	1,00	UNI	50,00	50,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MOTOR PARA PORTÃO 1/4 CV E CORRELATOS - MOTOR PARA PORTÃO ELETRONICO MAIS 30 METROS DE FIO, 30 METROS DE MANGUEIRA.	TIAGO CARLOS SIMAS	22.759.014/0001-26	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO ALUMINIO - COM INSTALAÇÃO	FABIANO ANTONIO PETINI DE LIMA 02335265954	35.127.664/0001-09	86,20	M2	230,00	19.826,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO ALUMINIO - COM INSTALAÇÃO	FABIANO ANTONIO PETINI DE LIMA 02335265954	35.127.664/0001-09	10,476	M2	286,00	2.996,14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO ALUMINIO - COM INSTALAÇÃO	FABIANO ANTONIO PETINI DE LIMA 02335265954	35.127.664/0001-09	3,60	M2	230,00	828,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TAXA AMBIENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	82.939.232/0001-74	1,00	UN	97,73	97,73
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MÃO DE OBRA	MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	10.291.448/0001-65	1,25	UN	39,83	49,79
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SMART TV (TELA: 50"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 04 H	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	1,00	UN	2.460,00	2.460,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FRANQUIA VIDRO VIGIA TRASEIRO	DAGZU COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD	32.139.926/0001-59	1,00	UN	120,00	120,00

Folha: 7/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	TERMO DE FOMENTO - ESPORTE - ATLETISMO	ASSOCIACAO DE ATLETISMO CAMPOS NOVOS AACN	28.195.542/0001-86	0,16	UN	60.000,00	9.608,74
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONSERTO DE TACOGRAFO -MANUTENÇÃO	AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	79.824.793/0001-13	1,00	HRS	110,00	110,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TAMPA LACRE CONEXÃO MTCO 1390	AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	79.824.793/0001-13	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL TRAVA TACOGRAFO	AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	79.824.793/0001-13	1,00	UN	8,00	8,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONJUNTO LAMINA 7D ELETRONICO 1318	AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	79.824.793/0001-13	1,00	UN	92,00	92,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS BENFEITORIAS POR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.	CORRETORA REALIZA IMOVEIS LTDA	37.073.619/0001-36	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
	DESTRANCAMENTO E TROCA DE FECHADURAS	LUIZ OSVALDO MACHADO 42322391972	13.696.985/0001-83	1,00	UN	160,00	160,00
	DESTRANCAMENTO E TROCA DE CILINDRO	LUIZ OSVALDO MACHADO 42322391972	13.696.985/0001-83	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO	Recarga mensal de cartão eletronico de vale alimentação	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	60,00	UN	350,00	21.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SMART TV (TELA 32" ,RESOLUÇÃO: 1366 X 768 (HD); PORTAS: 02 HDMI AOC E 02 UBS.	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	3,00	UN	1.100,97	3.302,91
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FRIGOBAR 120L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	2,00	UN	1.090,00	2.180,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CABO FLEXIVEL VERDE 35mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	6,00	M	35,00	210,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CABO HEPR 16MM	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	52,00	M	25,00	1.300,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CABO MULTIPLEXADO 4 X 25 MM	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	35,00	M	22,00	770,00
						Total Geral ---->	1.146.365,23

EXTRATO DE COMPRAS 10/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2721341

Folha: 1/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PUBLICAÇÕES LEGAIS	CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA	02.343.306/0001-76	1,00	UN	247,00	247,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OMEPRAZOL 20 MG - COMPR.	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	10.869.890/0001-26	205.520,00	UN	0,072	14.797,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INTERNAÇAO PSIQUIATRICA PARTICULAR POR RECOMENDAÇAO JUDICIAL	HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA	85.997.872/0001-29	3,00	M	3.450,00	10.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	ASA LANTERNAGEM E MECANICA LTDA	82.090.614/0001-76	1,00	UN	3.625,40	3.625,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DETRAN SC DARE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DETRAN SC DARE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DETRAN SC DARE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DETRAN SC DARE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT ANUAL	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	5,21	5,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT ANUAL	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	5,21	5,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT ANUAL	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	2,00	UN	5,76	11,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GRAXA BRANCA BISNAGA	LUIZ CARLOS GHIGGI	76.840.909/0001-10	1,00	UN	7,00	7,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OLEO YAMALUBE 20/50	LUIZ CARLOS GHIGGI	76.840.909/0001-10	1,00	UN	35,00	35,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO MÃO DE OBRA	LUIZ CARLOS GHIGGI	76.840.909/0001-10	1,00	UN	130,00	130,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BEBEDOURO DE COLUNA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	1,00	UN	478,00	478,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML. FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGÊNEO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS, DEFEITOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. COR BRANCA OU CRISTAL. APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 2.500 COPOS.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	10,00	CX	64,66	646,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PNEU 175/65 R14 82 T PRISMA	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	22.196.632/0002-96	6,00	UN	264,01	1.584,06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	22.196.632/0002-96	6,00	UN	792,77	4.756,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLARITROMICINA 500 MG	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.113/0001-00	3,00	CX	66,83	200,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVAÇÃO COM OXI-SANITIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (VAN E AMBULÂNCIA), PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA: PARTE EXTERNA: UTILIZAR ÁGUA, SABÃO NEUTRO, DESENGRAXANTE E BRANQUEADOR PARA FACILITAR A REMOÇÃO NOS CASOS DE SUJEIRA IMPREGNADA, ENXAGUAR, SECAR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E SILICONE NAS PARTES DE BORRACHA. PARTE INTERNA: ASPIRAR COMPLETAMENTE, PASSAR PANO NOS PAINÉIS E LATERAIS, RETIRAR OS TAPETES E LAVÁ-LOS SEPARADAMENTE, PASSAR REVITALIZADOR NAS PARTES PLÁSTICAS. Para a OXI-SANITIZAÇÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE OZÔNIO COM PRODUÇÃO DE OZÔNIO DE 15G/H.	LEONARDO AVILA TONHOLI 10302103902	32.340.191/0001-27	50,00	UN	175,00	8.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	VOLMAR CARLOS VOGEL	01.148.668/0001-43	1,00	UN	235,00	235,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/13

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Purificador de Água Eletrônico com Visor LED Branco Máxima classificação em purificação de água e remoção de cloro Inmetro;preserva o flúor para saúde bucal - bacteriostático: câmara;de,carbono;ativado com prata coloidal realiza o controle microbiológico,impedindo,a;proliferação de algas e bactérias. Vem com painel com LCD que traz a tecnologia digital com indicação,de,temperatura da água e indicação do uso dos filtros, para, água natural, misturada e refrigerada, com fluxo contínuo ou;controlado.Conta com bica móvel, jato de água direcionável, enche;jarras,e,garrafas,bivolt automático, tem sistema de voltagem inteligente de 100v a 240v e sistema hidráulico hermético, é blindado contra contaminações de;insetos,poeiras e etc. Produto 100% ecológico, não utiliza gás.	INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	12.308.936/0001-63	2,00	UN	434,19	868,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	POLIETILENOGLICOL 5G, SACHE, LAXANTE OSMÓTICO, CAIXA COM 14 SACHES	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.113/0128-84	2,00	CX	18,73	37,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUPLEMENTO VITAMINICO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.113/0128-84	1,00	CX	16,44	16,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARDIOLIPINA IGA AUTO ANTICORPOS	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	29,75	29,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLIADINA IGA ANTICORPOS ANTI	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	25,50	25,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GIARDIA LAMBLIA - ELISA	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	93,50	93,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEHIDROTESTOSTERONA	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	34,00	34,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GIARDIA PESQUISA DE	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	29,75	29,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTICOAGULANTE LUPICO	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	34,00	34,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLIADINA IGG ANTICORPOS ANTI	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	25,50	25,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLIADINA IGM ANTICORPOS ANTI	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	25,50	25,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GIARDIA LAMBLIA ANTICORPOS IGG	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	110,50	110,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TTG ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	42,50	42,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GIARDIA LAMBLIA ABTICORPOS IGM	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	93,50	93,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE 4 FRASCOS, HASTE CROMADA, PÉS ESMALTADOS COM RODÍZIOS.	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	3,00	UN	138,99	416,97

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 4/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TECLADO COM FIO, COMPRIMENTO DO CABO; 1,5 METROS.CONJUNTO COM 10 UNIDADES.	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	4,00	CJ	254,00	1.016,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NEBULIZADOR INDIVIDUAL, ADULTO E INFANTIL, COM SISTEMA ULTRASSÔNICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, DEVE GERAR MICROPARTÍCULAS QUE TORNAM A INALAÇÃO MAIS EFICAZ, E NÃO DERRAMAR A MEDICAÇÃO QUANDO O PACIENTE ESTIVER DEITADO. ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA, FLEXÍVEL, EM P.V.C. ATÓXICO ADULTO E INFANTIL E TRAQUEIA (TUBO CORRUGADO EM P.V.C. ATÓXICO) COM NO MÍNIMO 100 CM DE COMPRIMENTO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3,00	UN	154,11	462,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	20,00	UN	112,74	2.254,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ARMÁRIO EM AÇO 8 PORTAS, DIST. EM DUAS COLUNAS CORPO PERFEITO EM CHAPA 26, PORTAS EM CHAPA 22 OU SUPERIOR, COM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 195 CM ALTURA X 63CM LARGURA X 35CM PROFUNDIDADE	JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA	20.252.467/0001-36	3,00	UN	430,00	1.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA CHAPA 24	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	2,00	UN	399,00	798,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MESA DE REUNIÃO REDONDA 120,0, CONFORME DESENHO Nº CIM7103 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	2,00	UN	409,99	819,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO (EXECUTIVA), COM TELA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS	GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	12.614.761/0001-12	10,00	UN	300,00	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL E COM BASE DE 4 PALITOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	30,00	UN	65,90	1.977,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO , LUZ NO FORNO, 5 NIVEIS DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA	R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	34.887.479/0001-41	2,00	UN	440,00	880,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNO MICRO-ONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS; CAPACIDADE MÁXIMA: 45 LITROS; FUNÇÕES: AUTO DESCONGELAR, GRILL, PAINEL COM RELÓGIO, BLOQUEIO DO PAINEL, TIMER, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; VOLTAGEM: 220V/60HZ; CLASSIFICAÇÃO: SELO PROCEL CATEGORIA A, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	34.887.479/0001-41	2,00	UN	389,95	779,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA CA´PACIDADE MINIMA 10 KG MAXIMO 12 KG	R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	34.887.479/0001-41	2,00	UN	1.500,00	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BEBEDOURO DE COLUNA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	2,00	UN	478,00	956,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM PRESSÃO DE 2.200 PSI, MOTOR UNIVERSAL, VAZÃO DE 300 L/H, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL BASE PLASTICO, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, BICOS VARIADOS COM ENGATE, VOLTAGEM 220 W, PISTOLA DE AGUA COM MANGEURA DE 4 METROS, COM PESO MAXIMO DE 15 KG, GARANTIA DE 12 MESES.	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	2,00	UN	1.150,00	2.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUADRO DE FELTRO COM SUPERFÍCIE VERDE, TAMANHO 90 X60 CM. COM MOLDURA EM MADEIRA MACIÇA.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	10,00	UN	29,95	299,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CURSO ATENDIMENTO HUMANIZADO EM SERVIÇOS DE SAUDE TURMAS COM 15 ALUNOS POR TURMA	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	03.603.739/0032-82	6,00	UN	800,00	4.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3.500,00	UN	0,07	245,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO SODICO 1 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	100,00	AMP	0,64	64,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	3.000,00	COMP	0,045	135,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TEOFILINA 100 MG COMP	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	660,00	UN	0,436	287,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROMAZEPAM 6 mg	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.300,00	COMP	0,099	128,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRAMADOL 50 MG COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	7.000,00	COMP	0,1255	878,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	15.072,00	COMP	0,274	4.129,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	04.071.245/0001-60	1.000,00	UN	0,444	444,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RETINOL ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES), FRASCO COM 20 ML	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	50,00	FRS	6,26	313,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/13

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLONAZEPAM 2 MG COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	19.680,00	UN	0,052	1.023,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Nifedipino, 20 mg comprimidos	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	3.150,00	UN	0,046	144,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3.400,00	COMP	0,168	571,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPR,	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	1.200,00	UN	0,34	408,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. COMPR.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	3.000,00	UN	0,65	1.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Levomepromazina, 40 mg/ ml, solução oral, frasco 20 mL	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	70,00	FRS	8,60	602,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CILOSTAZOL 100 MG COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	2.040,00	UN	0,308	628,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENOTEROL BROMIDRATO, ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, 0,05 MG + 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES COM BOCAL.	ILG COMERCIAL EIRELI	20.657.155/0001-02	40,00	FRS	12,99	519,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Clopidogrel,75 mg	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	5.000,00	UN	0,227	1.135,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG.	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	13.020,00	COMP	0,179	2.330,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	1.200,00	COMP	0,139	166,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALPRAZOLAM 0,5 mg	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	29.614.830/0001-90	4.920,00	UN	0,0749	368,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B ACONDICIONADO EM CARTELAS - CONTENDO VITAMINA B1, B2,B3,B5 e B6	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	13.000,00	UN	0,039	507,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METILDOPA 500 MG COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	28.093.678/0001-85	3.000,00	UN	0,8895	2.668,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3.000,00	COMP	2,55	7.650,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Propranolol cloridrato, 40 mg comprimidos	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	8.000,00	UN	0,042	336,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FINASTERIDA 5 MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	3.000,00	UN	0,52	1.560,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANLODIPINO BESILATO , 5MG	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	12.000,00	COMP	0,033	396,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	2.500,00	UN	0,59	1.475,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIPIRONA SÓDICA 500MG	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	20.000,00	UN	0,10	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	900,00	UN	0,163	146,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	10.000,00	UN	0,053	530,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Losartana potássica, 50 mg	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	99.840,00	UN	0,06	5.990,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METRONIDAZOL 400 MG	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90	600,00	COMP	0,225	135,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	49.475.833/0016-84	3.900,00	COMP	0,119	464,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 7/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	1.470,00	UN	0,435	639,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR, INTRAMUSCULAR COM AMPOLA DILUENTE PARA CADA DOSE.	ILG COMERCIAL EIRELI	20.657.155/0001-02	100,00	AMP	8,9499	894,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	09.192.829/0001-08	14.010,00	COMP	0,25	3.502,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Paracetamol, 200 mg/mL, solução oral, frasco 15 mL	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	200,00	UN	0,6699	133,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDOS	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	6.000,00	UN	0,177	1.062,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	5.000,00	UN	0,0329	164,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	8.000,00	COMP	0,0678	542,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPIRINOLACTONA 25 MG COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	8.000,00	UN	0,1299	1.039,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SINVASTATINA 20 MG COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	32.250,00	UN	0,0489	1.577,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	2.610,00	COMP	0,75	1.957,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	4.890,00	UN	0,25	1.222,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	6.000,00	UN	0,48	2.880,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FLUCONAZOL 150 MG. CÁPSULAS	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	800,00	UN	0,314	251,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML	OSNI BOING E CIA LTDA	83.516.765/0001-06	30,00	AMP	43,895	1.316,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SULFATO FERROSO 40 MG-COMPRIMIDO	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	75.014.167/0001-00	9.000,00	UN	0,0285	256,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY INALAÇÃO ORAL FRASCO APLICADOR COM 200 DOSES	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	04.071.245/0001-60	20,00	FRS	19,00	380,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOXAZOSINA MESILATO 2,MG	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	04.071.245/0001-60	3.900,00	COMP	0,094	366,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDOS	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	7.020,00	COMP	0,08	561,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250 MG, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.980,00	COMP	0,0469	92,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2.000,00	UN	0,0737	147,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METIFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	40.000,00	UN	0,0615	2.460,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIMOLOL, 0,5 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	15,00	UN	1,8359	27,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	20,00	FRS	3,10	62,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISONA 5 MG COMP	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	1.400,00	UN	0,15	210,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 8/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ONDANSETRONA 8 MG COMP DISPERSIVEL	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	2.000,00	COMP	2,00	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE CALCIO EQUIVALENTE 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR + COLECALCIFEROL 400 UI	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	10.800,00	COMP	0,073	788,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	10.000,00	COMP	0,056	560,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	55.000,00	UN	0,013	715,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	120,00	FRS	1,80	216,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	7.500,00	UN	0,0235	176,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	2.000,00	COMP	0,098	196,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	170,00	FRS	8,09	1.375,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG.EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONAVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	1.200,00	COMP	0,32	384,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMOXICILINA, 500MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL, ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULAS; NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	6.720,00	CP	0,3399	2.284,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDOS	ADISUL COMERCIAL EIRELI	11.018.062/0001-47	980,00	UN	0,23	225,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	5.000,00	UN	0,31	1.550,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	ADISUL COMERCIAL EIRELI	11.018.062/0001-47	3.990,00	COMP	0,11	438,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Haloperidol, sal decanoato 50mg/mL,solução injetável, 1 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	150,00	UN	4,40	660,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	1.000,00	UN	0,18	180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BIPERIDENO 2 MG COMPR.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	4.000,00	UN	0,17	680,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	1.000,00	UN	0,2289	228,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90	7.050,00	UN	0,08	564,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPR.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	20.000,00	UN	0,09	1.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO VALPROICO 250 MG, CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	3.000,00	UN	0,128	384,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 9/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	28.093.678/0001-85	5.000,00	UN	0,65	3.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPR.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3.000,00	UN	0,245	735,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	6.800,00	COMP	0,104	707,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, XAROPE, RASCO COM 100 ML	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	100,00	FRS	2,95	295,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	50,00	UN	1,80	90,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPO MACRO PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA DESCARTAVEL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	100,00	UN	0,928	92,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE, TAMANHO 15 CM X 30 CM, COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	30,00	CX	28,90	867,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML. FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGÊNEO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS, DEFEITOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. COR BRANCA OU CRISTAL. APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 2.500 COPOS.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	10,00	CX	64,66	646,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOUSE (COM FIO, 1000DPI, CABO:1,9 METROS: BOTÕES :03; DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X55MM. CONJUNTO COM 10 UNIDADES).	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	4,00	CJ	92,00	368,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TECLADO COM FIO, COMPRIMENTO DO CABO; 1,5 METROS.CONJUNTO COM 10 UNIDADES.	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	5,00	CJ	243,00	1.215,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE LINHA (TOMADAS: 04; CABO: 1,3 METROS; CONJUNTO COM 04 UNIDADES)	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	15,00	CJ	111,60	1.674,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EXAME CITOPATOLÓGICO	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	200,00	UN	6,97	1.394,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL / MICROFLORA 25 A 64	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	200,00	UN	7,30	1.460,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO TROCA DE FONTE RELOGIO POSTO SÃO JOSÉ;	TELECAL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	1,00	UN	175,01	175,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO	TELECAL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	1,00	H	180,00	180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO EFETUADO DEVOLUÇÃO NOBREAK COHAB, EFETUADO TROCA DE FONTE E REPAROS, RELOGIO POSTO INTEGRAÇÃO NOBREAK VEIO PARA CONSERTO, FONTE FICOU EM EMPRESTIMO;	TELECAL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	1,00	UN	300,00	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FC - PP24T 12/2 D4	TELECAL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	2,00	UN	170,00	340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FC - PP36 - 17,5/2 - D5	TELECAL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	81.340.382/0001-02	1,00	UN	170,00	170,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCADA HOSPITALAR COM DOIS DEGRAUS, FABRICADA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA PISO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA .	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	10,00	UN	80,00	800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	83.002.360/0004-00	28,00	UN	6,6811	187,07
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	04.071.245/0001-60	150,00	FRS	12,20	1.830,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OMEPRAZOL 20 MG - COMPR.	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	10.869.890/0001-26	40.040,00	UN	0,072	2.882,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50 MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	34.980,00	COMP	0,52	18.189,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FLUXETINA 20 MG COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	49.980,00	UN	0,063	3.148,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	OSNI BOING E CIA LTDA	83.516.765/0001-06	300,00	UN	0,348	104,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SIMETICONA 40 MG. ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.113/0128-84	8.000,00	UN	0,2328	1.862,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 11/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	200,00	PC	0,30	60,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML - FRASCO	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	96,00	UN	2,24	215,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS COVID-19, MARCADOR IGG E IGM SEPARADOS COM REGISTRO NA ANVISA	DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS E	16.865.939/0002-30	1.276,00	UN	6,66	8.498,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS COVID-19, MARCADOR IGG E IGM SEPARADOS COM REGISTRO NA ANVISA	DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS E	16.865.939/0002-30	224,00	UN	6,66	1.491,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDOS	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	3.000,00	UN	0,053	159,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SINVASTATINA 40 MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	13.500,00	COMP	0,1199	1.618,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	1.000,00	COMP	0,21	210,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	15.000,00	COMP	0,029	435,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60MG	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.000,00	COMP	0,23	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUADRO DE FELTRO COM SUPERFÍCIE VERDE, TAMANHO 90 X60 CM. COM MOLDURA EM MADEIRA MACIÇA.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	10,00	UN	29,95	299,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	27,00	UN	112,74	3.043,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 12/13

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL, de aquisição simultânea das 12 derivações padrão (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E V6) ; com registro manual ou automático em impressora própria com pelo menos 3 traçados; com filtros para interferência muscular e de rede elétrica e indicador de eletrodo inoperante ou solto; indicação impressa no registro de: data, hora, derivação, ganho, velocidade, filtros utilizados, eletrodo inoperante, freqüência cardíaca e campo para preenchimento de dados do paciente; memória interna para o mínimo de 20 registros; freqüencímetro com indicação de pelo menos até 220 bpm; interface para uso com computadores; com software em português necessário para o uso com computadores com as funções mínimas de utilização em rede, visualização do traçado pré registro, transferência de registros da memória para o PC, impressão, arquivamento e gerenciamento de pacientes e exames, para livre instalação em qualquer número de computadores; características de segurança conforme a norma técnica ABNT NBR IEC 60601-2-25; alimentação 110/220 V automática; com bateria recarregável e recarregador internos; com cabo de paciente, 6 eletrodos precordiais, 4 eletrodos de membro, papel suficiente para pelo menos 100 eletrocardiogramas automáticos, 02 fusíveis de reserva para cada tipo utilizado no aparelho, cabo de interconexão com o PC, cabo terra e manuais em português para instalação e utilização do aparelho e do software para PC e registro ANVISA.	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	11.405.384/0001-49	1,00	UN	4.200,00	4.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO SPRINTER 2.2 PLACA MKL 7813 ANO/MODELO 2011/2012 RENAVAN 475245490, BONUS 5	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	321,75	321,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO SPIN 1.8 PLACA MLT 4402 ANO/MODELO 2014/2014 RENAVAN 994566395, BONUS 3	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	293,45	293,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO VOYAGE1.6 PLACA MLN 6326 ANO/MODELO 2013/2014 RENAVAN 587313730, BONUS 10	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	286,32	286,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO SPIN 1.8 PLACA QHJ 2639 ANO/MODELO 2015/2016 RENAVAN 1070619768, BONUS 1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	293,45	293,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO VOYAGE 1.6 PLACA MLB 3783 ANO/MODELO 2013/2013 RENAVAN 534076718	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	286,32	286,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO FIAT DUCATO PLACA MHK 9779 ANO/MODELO 2009/2010 RENAVAN 190937866, BONUS 8	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	345,76	345,76

Folha: 13/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO PRISMA 1.4 PLACA MIX 2843 ANO/MODELO 2011/2012 RENAVAN 332828743 BONUS 4	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	286,32	286,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO ONIBUS PLACA QHA 8097 ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 9532M62P2E443808	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	315,44	315,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO LIVINA 1.8 PLACA MII 2697 ANO/MODELO 2010/2010 RENAVAN 232831718, BONUS 05	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	293,45	293,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO RENAULT MASTER PLACA MJB 2821 ANO/MODELO 2010/2011, RENAVAN 368552802, BONUS 3	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	321,75	321,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO PRISMA 1.4 PLACA MIT 0336 ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAN 344111377, BONUS 7	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	286,32	286,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO MASTER FURGÃO PLACA QIV 6919 ANO/MODELO 2017/2018 RENAVAN 1138080150,	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	321,75	321,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO SPIN 1.8 PLACA QHZ 6186 ANO/MODELO 2016/2016 RENAVAN 1070619768, BONUS 04	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	293,45	293,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA QIJ 3996 ANO/MODELO 2016/2017 RENAVAN 1097056857, BONUS 1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	304,74	304,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO TRANSIT 2.2 PLACA MLH 3820 ANO/MODELO 2013/2013 RENAVAN 600401685, BONUS 3	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	263,34	263,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO PRISMA 1.4 PLACA MIT 0436 ANO/MODELO 2011/2012 RENAVAN 344114724, BONUS 10	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	286,32	286,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEICULO SAVEIRO 1.6 PLACA MGP 9410 ANO/MODELO 2003/2004, RENAVAN 819102261, BONUS 7	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	286,32	286,32
						Total Geral ---->	220.874,69

EXTRATO DE COMPRAS 10/2020 - SOCIAL

Publicação Nº 2721346

Folha: 1/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CURSO	ADVANCE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	34.710.642/0001-04	2,00	UN	260,00	520,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	27.311.107/0001-07	50,00	CX	26,50	1.325,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO	TRANSMUTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	29.919.770/0001-14	100,00	UN	8,40	840,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. GALÃO OPACO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERTO.	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	29.303.183/0001-04	40,00	GL	12,49	499,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTOS ANIÔNICOS, FRAGRÂNCIAS, CORANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, COM UMA PEDRA SANITÁRIA DE 25G EMBALADA EM PLÁSTICO E UM GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI	24.170.620/0001-37	50,00	UN	0,89	44,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	COPO PLÁSTICO 180 ML, CAIXA COM 2500 COPOS	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	2,00	UN	64,66	129,32
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 100L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	5,00	PCT	42,50	212,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 50L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	I A LAZZAROTTO - ATACADISTA	27.950.607/0001-99	10,00	PCT	17,40	174,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 1,6KG, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA,	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	10,00	CX	16,72	167,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SABONETE HIDRATANTE EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SURFACTANTE, CONSERVANTE, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO CINCO SABONETES COM NO MÍNIMO 80G CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	15,00	PCT	14,50	217,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRENDEDOR PLÁSTICO PARA ROUPAS, EMBORRACHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 24 UNIDADES	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	5,00	UN	31,00	155,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONDICIONADOR PARA CABELO - 5 LITROS	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	4,00	UN	66,40	265,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	29.303.183/0001-04	12,00	UN	21,85	262,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 30CM E ALTURA MÍNIMA DE 10CM	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	29.303.183/0001-04	12,00	UN	8,54	102,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PASTA AZ LOMBO ESTREITO (APROXIMADAMENTE: 5 CM). FORMATO: OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO E SISTEMA DE FECHAMENTO COM ALAVANCA E COMPRESSOR. PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO. COR: PRETA.	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA	02.541.699/0001-22	3,00	UN	20,08	60,24
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PASTA AZ LOMBO LARGO (APROXIMADAMENTE 8 CM). FORMATO: OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO E SISTEMA DE FECHAMENTO COM ALAVANCA E COMPRESSOR. PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO. COR: PRETA.	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA	02.541.699/0001-22	3,00	UN	18,94	56,82
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CANETA MARCA TEXTO	RSUL EIRELI	14.066.477/0001-84	2,00	UN	7,15	14,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA E PLASTIFICADA - 50 UNIDADES - COM HASTE DE METAL	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	3,00	CX	72,95	218,85
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5 CM. TRANSPARENTE, TAM 335MM X 246MM X 55MM. KIT COM 10 UNIDADES	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	2,00	KIT	23,94	47,88
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PASTA ELASTICA DE POLIPROPILENO, 3 CM, DIVERSAS CORES	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	2,00	UN	16,75	33,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	POTE MARMITEX DESCARTAVEL	CAMPOS NOVOS EMBALAGENS EIRELI	11.573.910/0001-80	1.200,00	UN	0,58	696,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	JARRA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	1,00	UN	51,00	51,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	EVA COM BRILHO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES.	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02	3,00	KIT	170,00	510,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	EVA LISO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA	02.541.699/0001-22	3,00	KIT	43,97	131,91
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	EVA ATOALHADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES.	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	3,00	KIT	122,00	366,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	COLA ADESIVA DE CONTATO PARA USO EM BORRACHA, CERÂMICA, MADEIRA, TECIDOS E DEMAIS COLAGENS GERAIS. KIT COM 3 BISNAGAS COM NO MÍNIMO 30G CADA.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	5,00	KIT	12,56	62,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TELHA 2.44x50x4mm	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	96.418.264/0251-23	350,00	UN	16,55	5.792,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CAPACITAÇÃO	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	2,00	SV	250,00	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TECIDO BRANCO OXFORD, 1,20m DE LARGURA	LOJA NAOR LTDA - EPP	02.271.940/0001-40	34,00	MTR	12,50	425,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CREME PARA O CORPO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.113/0128-84	10,00	UN	8,54	85,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	POMADA DERMATOLÓGICA PARA ASSADURA	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.113/0128-84	10,00	UN	5,99	59,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ACOLHIMENTO DE IDOSO GRAU III	HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA	85.997.872/0001-29	64,00	D	170,00	10.880,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU 1	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO	83.754.341/0001-80	2,00	UN	2.500,00	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	INSCRIÇÃO DE CURSO	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	2,00	UN	220,00	440,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TALCO - DESODORANTE PARA OS PÉS - ANTISSÉPTICO E DESODORANTE. EMBALAGEM DE 100G.	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	83.002.360/0004-00	10,00	UN	7,99	79,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TALCO INFANTIL. TALCO PERFUMADO, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO E FRAGRÂNCIA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, INDICADO PARA PERFURMAR, REFRESCAR E PROTEGER A PELE DO BEBÊ PREVININDO CONTRA ASSADURAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA. COM 200 GRAMAS.	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	83.002.360/0004-00	10,00	UN	12,85	128,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TAPETE 1,40 X 2,00M PRODUTO LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO.	DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	09.313.141/0001-39	1,00	UN	200,00	200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	COMPUTADOR - CPU: 04 NÚCLEOS, 04 THREADS, 3.50GHz; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 480GB (SSD); GRÁFICO: HDMI; MICROSOFT WINDOWS	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	1,00	UN	2.289,00	2.289,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	COMPUTADOR CPU:04 NÚCLEOS, 04 THREADS, 3.50 GHz; MEMÓRIA: 04GB; ARMAZENAMENTO: 120GB (SSD); GRÁFICO: HDMI: MICROSOFT WINDOWS)	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	2,00	UN	1.731,00	3.462,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOICAMENTE TESTADO E COM FRAGÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL.	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	06.106.005/0001-80	10,00	UN	6,85	68,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO	TRANSMUTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	29.919.770/0001-14	100,00	UN	8,40	840,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	50,00	CX	48,096	2.404,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 150 UNIDADES	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	30,00	UN	1,89	56,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA, CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	30,00	PCT	2,97	89,10

Folha: 6/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU 1	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO	83.754.341/0001-80	1,00	UN	2.200,00	2.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LINHA PARA OVERLOK 100 GR	EDILAINE PAULINA IURKEWICZ CARLESSO 03035630950	34.277.737/0001-78	30,00	UN	7,90	237,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LINHA PARA COSTURA RETA 1.300 MT	EDILAINE PAULINA IURKEWICZ CARLESSO 03035630950	34.277.737/0001-78	30,00	UN	4,50	135,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SALGADINHOS DIVERSOS	PANIFICADORA THAIS LTDA	07.577.555/0001-40	2,00	C	60,00	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DOCINHOS	PANIFICADORA THAIS LTDA	07.577.555/0001-40	2,00	C	70,00	140,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BOLO DE FESTA: - BOLO RECHEADO, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COCO, COBERTURA DE CHANTILI E COCO. - BOLO RECHEADO, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE BRIGADEIRO, COBERTURA DE CHANTILI E CHOCOLATE.	PANIFICADORA THAIS LTDA	07.577.555/0001-40	6,00	KG	28,90	173,40
						Total Geral ---->	42.970,90

EXTRATO DE CONTRATOS 10/2020 - FUNREBOM

Publicação Nº 2721302

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante Parecer Técnico em anexo, o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros resolve aditar o valor do contrato original 03/2019, em R$ 82.386,40 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 1.046.932,71 (um milhão quarenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), cujo objeto é a Execução de obra de construção de quartel para o Corpo de Bombeiros Militar de Campos Novos.

Data da Assinatura: 28/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/10/2020
Vigência: 28/10/2020 a 13/11/2020
Programa de Trabalho: 36.01 06.182.0016 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 82.386,40 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 03/2019 por mais 30 (trinta) dias, permanecendo vigente até 13 de dezembro de 2020, cujo objeto é a Execução de obra de construção de quartel para o Corpo de Bombeiros Militar de Campos Novos.

Data da Assinatura: 29/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/10/2020
Vigência: 29/10/2020 a 13/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

EXTRATO DE CONTRATOS 10/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2721297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 11/2020 **Número do Processo:** 101/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 175/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO (PEDRA BASALTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 02/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/10/2020
Vigência: 02/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 134.881,67 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 98/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 176/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA JULIA BILLIART, CONVENIO GOVERNO DO ESTADO SC. EMENDA IMPOSITIVA N. 906

Data da Assinatura: 02/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/10/2020
Vigência: 02/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 377.903,95 **Forma de Pagamento:** conforme andamento da obra

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.443.623/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 124/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 177/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 171/2019, até 31 de dezembro de 2020, retroagindo seus efeitos a 30/09/2020, referente a Elaboração de projeto de rede lógica subterrânea e iluminação pública para a avenida JK.

Data da Assinatura: 02/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/10/2020
Vigência: 02/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 99/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 178/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, conforme solicitação e justificativa em anexo, encaminhada pelo departamento de engenharia, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 176/2019, permanecendo vigente até 30 de outubro de 2020, retroagindo seus efeitos a 30/09/2020, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre chão natural nos trechos de ruas do bairro São Sebastião (LOTE Nº 05) - Rua Coronel Pedro Carlos, Rua Lucas Alves De Carvalho, Rua Henrique Baggio, Ru

Data da Assinatura: 02/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/10/2020
Vigência: 02/10/2020 a 30/10/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 179/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 179/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, conforme solicitação e justificativa em anexo, encaminhada pelo departamento de engenharia, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 14/2020 até 31 de dezembro de 2020, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK - "AVENIDA JK", NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 02/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/10/2020
Vigência: 02/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ: 14.998.743/0001-07
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2019 **Número do Processo:** 158/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 180/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original nº 245/2019, permanecendo vigente até 30 de outubro de 2020, retroagindo seus efeitos a 30/09/2020, cujo objeto é a obra de AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES HUMBERTO CALGARO.

Data da Assinatura: 02/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/10/2020
Vigência: 02/10/2020 a 30/10/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PAULO ROBERTO CALLUANS CONSTRUCOES
CNPJ: 32.187.134/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2020 **Número do Processo:** 70/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 181/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 131/2020 por mais 17 (dezessete) dias, permanecendo vigente até 20 de outubro de 2020, cujo objeto é a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE GAVETAS MORTUÁRIAS NO CEMITÉRIO DOM DANIEL HOSTIN.

Data da Assinatura: 07/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2020
Vigência: 07/10/2020 a 20/10/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA
CNPJ: 27.856.626/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 35/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 182/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original 96/2020 até 30 de dezembro de 2020, cujo objeto é a obra de MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDE DO CEMITÉRIO DOM DANIEL HOSTIN NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Data da Assinatura: 09/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/10/2020
Vigência: 09/10/2020 a 30/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 183/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O Município resolve aditar o contrato original nº 159/2015, conforme propostas de endosso de inclusão número 01.31.39043.0.10, do veículo Marca/modelo: VOLKSWAGEN/ VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS , Ano/Modelo: 2018/2018, Placa: QJB 4773, Chassi: 9BWKB45UXJP097132, Combustível: FLEX, Nº DE OCUPANTES: 02, CATEGORIA: PICK-UPS LEVES - NACIONAIS

Data da Assinatura: 09/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/10/2020
Vigência: 09/10/2020 a 07/11/2020
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 915,07 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 184/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Conforme previsto na Cláusula 3ª, item 8, fica reajustado o valore referente ao Item 75 - Aluguel do sistema e-Social, contrato original nº 165/2017, com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 17,94%, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2020.

Data da Assinatura: 09/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/10/2020
Vigência: 09/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.08 04.122.0003 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.405,97 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CEPENGE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.064.330/0001-39
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 24/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 185/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original 109/2020 até 31 de dezembro de 2020, cujo objeto é a obra de execução de obra para substituição de rede elétrica aérea por rede elétrica subterrânea na avenida Juscelino Kubitschek - "avenida JK", no município de Campos Novos - SC.

Data da Assinatura: 15/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/10/2020
Vigência: 15/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 27.841.750/0001-42
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2020 **Número do Processo:** 73/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 186/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original 138/2020 até 20 de novembro de 2020, cujo objeto é a obra EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JOÃO CARLOS GASSER NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Data da Assinatura: 16/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2020
Vigência: 16/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 99/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 187/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução dos lotes 01, 02, 03 e 04 do contrato original nº 64/2020, até 31 de dezembro de 2020, referente a obra de Pavimentação Asfáltica Sobre Chão Natural Nos Trechos Das Ruas Dos Bairros: Jardim Bela Vista, São Cristóvão, Nossa Senhora De Lourdes e Santo Antônio.

Data da Assinatura: 21/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
CNPJ: 09.397.355/0001-30
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2020 **Número do Processo:** 117/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 188/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.

Data da Assinatura: 21/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/10/2020
Vigência: 21/10/2020 a 21/10/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2020 **Número do Processo:** 57/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 189/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato 106/2020 até 31 de dezembro de 2020, cujo objeto é EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASLFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CORONEL LUCIDORO, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Data da Assinatura: 28/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/10/2020
Vigência: 28/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 5/2020 **Número do Processo:** 63/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 191/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve suprimir o valor do contrato original 127/2019, em 2,58% representando R$ 23.809,72 (vinte e três mil oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos), ficando o valor original do contrato reprogramado em R$ 897.772,81 (oitocentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), cujo objeto é a Execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária de ruas do Bairro Nossa

Data da Assinatura: 29/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/10/2020
Vigência: 29/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.809,72 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 07.336.749/0001-53
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 159/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 190/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, conforme solicitação e justificativa em anexo, encaminhada pelo departamento de engenharia, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 01/2020 até 31 de dezembro de 2020, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE ELÉTRICA DA AVENIDA CAETANO BELINCANTA NETTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 29/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/10/2020
Vigência: 29/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ASSOCIACAO DE ATLETISMO CAMPOS NOVOS AACN
CNPJ: 28.195.542/0001-86
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 39/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 193/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando os valores apresentados em planilha para supressão de valores devido a readequação de plano de execução referente ao termo de fomento 02/2020, contrato 75/2020, considerando o equívoco nos cálculos, sendo suprimido valor a maior do que o devido fica aditado o contrato original 75/2020.

Data da Assinatura: 29/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/10/2020
Vigência: 29/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 09.27 27.812.0011 2.039.3.3.50.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.608,74 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 99/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 192/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O município resolve suprimir, em seu lote nº 05, o valor do contrato original 176/2019, em R$ 103.157,77 (cento e três mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 78.201,86 (setenta e oito mil duzentos e um reais e oitenta e seis centavos) relativo ao contrato original e R$ 24.955,91 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) relativo ao termo 3º termo aditivo (89/2020), o objeto é a Execução de pavimentação asfáltica, em Bair

Data da Assinatura: 30/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/10/2020
Vigência: 30/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 103.157,77 **Forma de Pagamento:**

EXTRATO DE CONTRATOS 10/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2721305

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0032-82
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2020 **Número do Processo:** 29/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 35/2020
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA QUE OFEREÇA CURSO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Data da Assinatura: 07/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2020
Vigência: 07/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.800,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2018 **Número do Processo:** 26/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 36/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o Fundo resolve aditar o prazo da apólice referente ao contrato original nº 30/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias, ficando vigente até 01 de janeiro de 2021, com previsão de prorrogação, a apólice vigorará até 01 de janeiro de 2021, referente contratação de seguros destinados aos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 30/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/10/2020
Vigência: 30/10/2020 a 01/01/2021
Programa de Trabalho: 19.02 10.301.0020 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.994,78 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/2

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2018 **Número do Processo:** 48/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 37/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o Fundo resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 37/2019, até 15 de dezembro de 2020, cujo objeto é a execução de obra de construção da UBS - Bairro Nossa Senhora De Lourdes

Data da Assinatura: 30/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/10/2020
Vigência: 30/10/2020 a 15/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 8/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 38/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 21/2020, permanecendo vigente até 26 de dezembro de 2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO DISTRITO DE IBICUÍ.

Data da Assinatura: 30/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/10/2020
Vigência: 30/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

SAMAE - Campos Novos

EXT CT622020

Publicação Nº 2721098

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 62/2020
ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020
DATA DE ASSINATURA: 18 de Novembro de 2020
OBJETO: Acréscimo de 400kg no quantitativo do item 04 (Hipoclorito de Sódio) estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original.
CONTRATADA: BUSCHLE & LEPPER S.A. (CNPJ 84.684.471/0003-18)
VALOR: R$ 668,00 (Seiscentos e sessenta e oito reais).
PRAZO: A partir de 18/11/2020 até 04/02/2021.

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES
DIRETORA DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 266/2020

Publicação Nº 2721844

DECRETO Nº. 266/2020.
"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS O COMITÊ DE CRISE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMITÊ SUAS/CANOINHAS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social, contida no Memorando nº 17.835/2020;

DECRETAR

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Crise da Assistência Social – COMITÊ SUAS/CANOINHAS COVID-19 com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social.

Art. 2º. O Comitê será composto dos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Cintia M-ller de Aguiar

II – Representante da Proteção Social Básica:
Vilcéia Regina Tavares

III – Representante da Proteção Social Especial:
Prescila Friedrich de Almeida

IV – Representante da Vigilância Sócio Assistencial:
Leila Cristina Siems dos Santos

V – Representante do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:
Marina Nishimori Olescowicz

VI – Representante do CREAS:
Fernando Seleme Bordin

VII – Representante do PETI – ACESSUAS:
Jovana Maria Marin Gonçalves

VIII – Representante da Segurança Alimentar:
Jéssica de Jesus Vieira

Art. 3º. O Comitê deverá atuar de forma integrada com o Comitê de Crise da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. São atribuições do Comitê:

I – Elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social e monitorar e avaliar as ações; O referido plano faz conexão direta com o Plano Plurianual de Assistência Social e deverá ser aprovado pelo Conselho de Assistência Social e estar alinhado as diretrizes do SUAS;

II – Rever e atualizar continuamente as ações do Plano de Contingência da Política de Assistência Social conforme situação que se apresenta no momento, observando os indicadores e avanço da pandemia;

III – Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;

IV – Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais;

V – Articular junto a Secretaria de Saúde para capacitação dos profissionais e disponibilização dos EPIs, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe; A Assistência Social pode adquirir EPIs com os recursos do SUAS, porém mesmo assim deve manter dialogo com a Política de Saúde para orientações;

VI – Mapear e orientar os profissionais que estão no grupo de risco identificados pelo Ministério da Saúde;

VII – Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam comunicar-se, tirar suas dúvidas, fazer agendamentos, evitando fluxos nos equipamentos e deslocamentos aos equipamentos;

VIII – Realizar reuniões e capacitações com a equipe da Assistência Social;

IX – Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação;

X – Estabelecer parcerias com universidades e outros parceiros para diagnóstico, mapeamento e estudos da pandemia no território.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1400/2020

Publicação Nº 2721833

PORTARIA Nº. 1400/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor JOAQUIM JOSÉ LEITE, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, conforme Memorando nº 19.066/SMP/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1401/2020

Publicação Nº 2721834

PORTARIA Nº. 1401/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 105 (cento e cinco) dias de Licença Prêmio ao servidor ARI CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Jardineiro, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2007/2012 onde se extraiu 15 dias e 2012/2017 onde se extraiu 90 dias, a desfrutar no período de 26/11/2020 a 10/03/2021, conforme Memorando nº 19.071/SMAFO/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1402/2020

Publicação Nº 2721838

PORTARIA Nº. 1402/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÕES TEMPORÁRIAS E DESIGNAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2021

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão para acompanhamento dos processos de movimentação temporária e designação para o ano letivo de 2021, no processo de habilitação de remoção e alteração temporária dos profissionais do magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, processo de escolhas de vagas dos profissionais do magistério e dos profissionais da educação lotados na Secretaria Municipal de Educação e designados para atuarem nas Unidades Educacionais do ano letivo de 2021, processo de escolhas de vagas dos profissionais de Serviços Gerais – Servente Feminino lotados na Secretaria Municipal de Educação e designados para atuarem nas Unidades Educacionais no ano letivo de 2021, sendo eles:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Elfi Irene Noernberg;
b) Elcia Aparecida Chimangosewski Gevieski;
c) Flávia Lúcia Haensch Sorg;
d) Liliane Knop Alves Machado;
e) Solange Stelzner;
f) Vivian Lachman.

II – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANOINHAS:

a) Lucia Sueli Brzozowski.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1403/2020

Publicação Nº 2721839

PORTARIA Nº. 1403/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora SOLANGE MARIA VAILATE, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a desfrutar no período de 07/12/2020 a 21/12/2020, conforme Memorando nº 18.971/SMS/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1404/2020

Publicação Nº 2721841

PORTARIA Nº. 1404/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que existem registros de contribuição ao órgão previdenciário, resolve:

RECONHECER TEMPO DE SERVIÇO
Art.1º - Fica reconhecido como tempo de serviço prestado ao Município de Canoinhas por MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA, o período compreendido entre 02/05/1991 a 31/12/1991, em que exerceu a função de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando nº 12.330/DP/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE 2ª ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº. FMS 37/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2721329

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 37/2020 (ELETRÔNICO)
2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 03/12/2020, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h00min (entrega) e 09h00min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 107/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2721840

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 107/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/12/2020, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: LUVAS, MÁSCARAS, TOUCAS, PROTETOR DE FACE (FACE SHIELD), ALCOOL EM GEL, DESINFETANTE, SABOETE LIQUIDO, PAPEL TOALHA, TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCCOL GEL, MÁSCARAS INCLUSIVAS DESTINADOS AOS SERVIDORES E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 03/12/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº. FMS 02/2020 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2721852

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE RDC Nº. FMS 02/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/12/2020, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A REFORMA DA COBERTURA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, BAIRRO SOSSEGO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL Recebimento de propostas até às 14h00mim, no setor de protocolo da prefeitura, do dia 17/12/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO PREGÃO Nº PMC 68/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2721882

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO N. º PMC 68/2020 (ELETRÔNICO)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 35 E 36 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 18 de novembro de 2020, referente à divulgação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens 35 e 36 do Pregão Eletrônico PMC 68/2020, onde lia-se: que passa de R$ 26,80 a caixa para o valor de R$ 50,45 a caixa, leia-se: que passa de R$ 26,80 a caixa para o valor de R$ 50,56 a caixa. O restante do conteúdo publicado permanece inalterado.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DO DETRACAN - DEPARTAEMNTO DE TRANSITO DE CANOINHAS 01/2020

Publicação Nº 2721444

O DETRACAN – Departamento de Trânsito de Canoinhas
Comunica a todos os taxistas do Município de Canoinhas da obrigatoriedade do Curso de Formação Profissional para Taxistas. Todos deverão ter o curso e ainda apresentar o certificado de conclusão com data de vigência válida ou o certificado de atualização no DETRACAN para a obtenção de autorização da liberação para prestação de serviços de táxi.
Handerson Luiz Melo
Autoridade de Trânsito
Comandante do Policiamento de Trânsito
DETRACAN

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO PREGÃO Nº FUNR 03/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2721355

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º FUNR 03/2020
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 02, 03 E 04 DO REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

O Município de Canoinhas/SC, através do FUNREBOMPM, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor dos Itens: 02) Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, não cirúrgica, Nitrílica, isenta de pó, tamanho P, que passa de R$ 42,56 a caixa para o valor de R$ 62,31 a caixa (fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA), 03) Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, não cirúrgica, Nitrílica, isenta de pó, tamanho M, que passa de R$ 42,56 a caixa para o valor de R$ 62,31 a caixa (fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA) e 04) Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, não cirúrgica, Nitrílica, isenta de pó, tamanho G, que passa de R$ 42,56 a caixa para o valor de R$ 62,00 a caixa (fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1836-1890-259	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE105/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES COM VÁRIAS PATOLOGIAS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS E IDOSOS ABRIGADOS NO LAR DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 3995 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CPF/CNPJ:** 92.037.480/0001-83	**Valor total (R$):**	10.400,00
17/11/2020	4	64812 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG **Marca:** FRALDAMED	UNIDADE	10.000,00000	1,04000	10.400,00
Fornecedor: 11944 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				**CPF/CNPJ:** 13.229.567/0001-86	**Valor total (R$):**	48.538,00
17/11/2020	1	26945 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO PEQUENO. **Marca:** VENEZA	UNIDADE	8.000,00000	0,80000	6.400,00
17/11/2020	2	26944 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO MÉDIO. **Marca:** VENEZA	UNIDADE	18.600,00000	0,83000	15.438,00
17/11/2020	3	26943 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO GRANDE. **Marca:** VENEZA	UNIDADE	30.000,00000	0,89000	26.700,00
					Total Adjudicado (R$):	58.938,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 58.938,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 178/2020

Publicação Nº 2721393

DECRETO Nº 178, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Anula o Decreto nº 043, de 14 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto no 043 de 14 de abril de 2020 que aprovou o desmembramento relativo ao imóvel com área de 7.293,91 m² (sete mil duzentos e noventa e três virgula noventa e um metros quadrados), terreno sem denominação situado na Rua Ivo Giumbelli, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o no 25.647 Livro no 2 CA, fls 176, de propriedade da Inovale Empreendimentos Ltda.;

CONSIDERANDO a informação de que o Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capinzal impugnou o registro do referido desmembramento junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Capinzal – SC;

CONSIDERANDO o Requerimento n. 2526/2020 protocolado pela empresa Inovale Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ no 06.123.906/0001-80, em 16 de novembro de 2020 requerendo a anulação do desmembramento aprovado pelo Município (cópia anexa);

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Decreto no 043 de 14 de abril de 2020 que aprovou o desmembramento do imóvel sem denominação situado na Rua Ivo Giumbelli, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o no 25.647 Livro no 2 CA, fl. 176, de propriedade da Inovale Empreendimentos Ltda.com área de 7.293,91 m² (sete mil duzentos e noventa e três virgula noventa e um metros quadrados).

Art. 2º Com a anulação do desmembramento de que trata o artigo 1º, o cadastro do referido imóvel perante o Município deverá retornar a situação anterior, com área única no total de 7.293,91m², devendo o Setor competente proceder as adequações conforme este decreto, especialmente com a exclusão dos cadastros dos lotes citados no art. 2º, alíneas a, b, c, d, e e f do Decreto nº 043/2020 e eventuais tributos lançados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 17 de novembro de 2020.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

BENJAMIM ARCANGELO BORSOI
Secretário Interino da Administração e Finanças

DECRETO Nº 179/2020

Publicação Nº 2721396

DECRETO Nº 179, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Altera o Decreto nº 086, de 9 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 2.507/2003 de 26 de novembro de 2003, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.507 de 26 de novembro de 2003;

CONSIDENRANDO que a COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no município;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir representantes da CIDASC e da EPAGRI no Conselho Municipal da COMDEC;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir representantes titulares e suplentes de cada segmento, entidade ou órgão;
CONSIDERANDO que não foi determinado um prazo de vigência do Conselho Municipal da COMDEC;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 086, de 9 de agosto de 2013, da composição do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa Civil será constituído de membros assim qualificados:

I - Representante da Secretaria de Administração e Finanças;
II – Representante da Secretaria de Infraestrutura;
III – Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
IV – Representante da Secretaria de Saúde;
V – Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
VI – Representante da Secretaria Assistência Social;
VII – Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
VIII – Representante da Polícia Militar;
IX – Representante da Polícia Civil;
X – Representante do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto;
XI – Representante da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina;
XII – Representante do Lions Clube;
XIII – Representante do Jeep Clube;
XIV – Representante do Moto Clube de Capinzal e Ouro.
XV – Representante do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste;
XVI – Representante do Setor Empresarial;
XVII – Representante de Sindicatos;
XVIII – Representante da Associação Comercial e Industrial do Baixo Vale do Rio do Peixe – ACIRP;
XIX – Representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Capinzal e Ouro – AMPECO;
XX – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis;
XXI – Representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC;
XXII – Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.
§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho.
§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração para o exercício de suas funções.
§ 3º Os integrantes do Conselho Municipal que participarem de eventos em outros municípios, em representação ao Conselho ou em capacitação, receberão diárias para custeamento de suas despesas, terão suas inscrições pagas pelo Município, desde que suas participações em tais eventos sejam aprovadas pelo Prefeito Municipal.
§ 4o O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, admitida a recondução.(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 18 de novembro de 2020.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

BENJAMIM ARCANGELO BORSOI
Secretário Interino de Administração e Finanças

FMS CONTRATO 0218/2020 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA

Publicação Nº 2721942

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0218/2020 M Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA Valor ..... : 293,40 (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos) Vigência ..... : Início: 18/11/2020 Término: 18/11/2021 Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2020 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material impresso para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais		
Capinzal, 18 de Novembro de 2020		

PMC CONTRATO 00224/2020 - FONTANA & JOAQUIM LTDA

Publicação Nº 2722000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0224/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FONTANA & JOAQUIM LTDA
Valor ..... : 49.970,10
Vigência ..... : Início: 18/11/2020 Término: 18/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material impresso para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS: R$ 25.743,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R$ 14.935,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 7.357,60
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES: R$ 1.934,50

Capinzal, 18 de Novembro de 2020

PMC CONTRATO 0211/2020 - TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 2721855

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0211/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : 891.857,69 (oitocentos e noventa e um mil oitocentos e cinq-enta e sete reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 17/11/2020 Término: 16/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2020
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Pavimentação Asfáltica das Ruas João Tonini, Estrada Municipal Alto Alegre, próximo ao Cemitério e Estrada Linha Guarani, no Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

Capinzal, 17 de Novembro de 2020

PMC CONTRATO 0216/2020 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME

Publicação Nº 2721932

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0216/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
Valor ..... : 34.030,00
Vigência ..... : Início: 18/11/2020 Término: 18/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material impresso para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS: R$ 15.595,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 18.435,00

Capinzal, 18 de Novembro de 2020

PMC CONTRATO 0217/2020 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP

Publicação Nº 2721938

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0217/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP
Valor ..... : 13.771,00
Vigência ..... : Início: 18/11/2020 Término: 18/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material impresso para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS: R$ 11.972,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 1.799,0

Capinzal, 18 de Novembro de 2020

PMC CONTRATO 0219/2020 - MARCELO SIMONI

Publicação Nº 2721957

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0219/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MARCELO SIMONI
Valor ..... : 1.423,50
Vigência ..... : Início: 18/11/2020 Término: 18/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material impresso para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS: R$ 1.103,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 320,00

Capinzal, 18 de Novembro de 2020

PMC CONTRATO 0220/2020 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Publicação Nº 2721960

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0220/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
Valor ..... : 27.546,00
Vigência ..... : Início: 18/11/2020 Término: 18/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material impresso para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS: 14.870,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R$ 9.790,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 2.610,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES: R$ 276,00

Capinzal, 18 de Novembro de 2020

PMC CONTRATO 0221/2020 - A VIEIRA SERVICOS

Publicação Nº 2721974

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0221/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: A VIEIRA SERVICOS
Valor ..... : 127.950,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 18/11/2020 Término: 18/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material impresso para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

Capinzal, 18 de Novembro de 2020

PMC CONTRATO 0222/2020 - OUROGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Publicação Nº 2721989

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0222/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OUROGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Valor ..... : 2.120,00
Vigência ..... : Início: 18/11/2020 Término: 18/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material impresso para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS: R$ 600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R$ 450,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 1.070,00

Capinzal, 18 de Novembro de 2020

PMC CONTRATO 0223/2020 - PATRIC BORGES DO AMARAL DA SILVA

Publicação Nº 2721997

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0223/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PATRIC BORGES DO AMARAL DA SILVA 07301589930
Valor ..... : 38.618,72
Vigência ..... : Início: 18/11/2020 Término: 18/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material impresso para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS: R$ 6.410,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R$ 8.044,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 24.163,60

Capinzal, 18 de Novembro de 2020

PMC TA 002/2020 C012 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2721859

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2020 C012 - Contrato Nº: 0012/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/11/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios.

Item	Especificação	Preço Unitário Atual EM R$	% de Variação	Preço Unitário Reajustado EM R$
59	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em embalagens de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2,50	18%	2,95
88	Leite de vaca, UHT e zero lactose. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega, embalagem Tetra Pak, 1 litro.	2,55	5%	2,67
90	Lentilha classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95porcento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	3,85	55%	5,96
101	Margarina vegetal com sal, emulsão de água e óleos vegetais, não possui leite e seus derivados em sua composição, zero gorduras trans. Deve conter informação nutricional, identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos de 500g. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa.	2,26	54%	3,29

Capinzal, 17 de Novembro de 2020

PMC TA 002/2020 C015 - MUNARI ATACADISTA LTDA

Publicação Nº 2721864

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2020 C015 - Contrato Nº: 0015/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MUNARI ATACADISTA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/11/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 315/2020, reajustando o valor do item 15 da referida Ata da seguinte forma:

Item	Especificação	Marca	Preço Unitário Atual em R$	Preço Unitário Reajustado EM R$
15	Arroz branco polido, tipo 1, sem glúten, contendo grãos inteiros, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca após cozimento. Embalado em saco plástico, atóxico e transparente, apresentar prazo de validade mínima de seis meses do momento da entrega. Pacote 1kg.	CAXANGÁ	2,14	4,96

Capinzal, 18 de Novembro de 2020

PMC TA 017/2020 C322 - D & LB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Publicação Nº 2721873

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 017/2020 C322 - Contrato Nº: 0322/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: D & LB - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/11/2020 Término: 10/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2019
Processo_Licitatório....: 000188 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, alterando o valor dos itens do contrato da seguinte forma: ITEM 02: ÓLEO DIESEL S10 (litro): R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

Capinzal, 13 de novembro de 2020

RGF V BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2722226

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.284.629,38	0,00
Pessoal Ativo	37.941.016,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.220.944,45	0,00
Obrigações Patronais	6.720.072,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	196.379,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	196.379,37	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.147.233,12	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	123.472,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	123.472,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**39.161.157,20**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.124.998,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.066,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	86.774.931,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**39.161.157,20**	**45,13**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.858.463,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.515.539,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.172.616,76	48,60

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.184.889,83**	**1.101.169,40**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.184.889,83	1.101.169,40
DEDUÇÕES (II)	**15.526.796,52**	**21.130.540,83**
Disponibilidade de Caixa	15.526.290,29	21.130.034,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.867.146,01	22.474.693,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	340.855,72	1.344.658,68
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-14.341.906,69**	**-20.029.371,43**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**86.366.001,73**	**87.124.998,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**350.066,94**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**86.366.001,73**	**86.774.931,61**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,37%**	**1,27%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,61%**	**-23,08%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**103.639.202,08**	**104.129.917,93**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**93.275.281,87**	**93.716.926,14**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	40.274,39	313.606,90
RP NÃO-PROCESSADOS	4.207.223,85	3.670.880,22
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020

Continuação 2/2

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**87.124.998,55**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**350.066,94**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**86.774.931,61**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.883.989,06**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**12.495.590,15**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.074.245,21**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.953.075,38	6.848,10	856.254,28	623.262,54	215.992,79	0,00	13.250.717,67	2.281.784,91	0,00	10.968.932,76
Recursos Ordinários	14.953.075,38	6.848,10	856.254,28	623.262,54	215.992,79	0,00	13.250.717,67	2.281.784,91	0,00	10.968.932,76
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.521.617,90	0,00	481.556,30	323.163,67	97.614,11	0,00	6.619.283,82	442.669,10	0,00	6.176.614,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.823.647,48	0,00	258.042,46	0,00	88.562,19	0,00	1.477.042,83	329.308,68	0,00	1.147.734,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	758.883,32	0,00	8.795,41	0,00	97,87	0,00	749.990,04	73.180,38	0,00	676.809,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	551.806,54	0,00	34,50	0,00	6.106,38	0,00	545.665,66	0,01	0,00	545.665,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	0,00	0,00	7,14
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	279.455,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.455,86	0,00	0,00	279.455,86
Outras Recursos Vinculados	4.107.817,56	0,00	214.683,93	323.163,67	2.847,67	0,00	3.567.122,29	40.180,03	0,00	3.526.942,26
TOTAL (III) = (I + II)	22.474.693,28	6.848,10	1.337.810,58	946.426,21	313.606,90	0,00	19.870.001,49	2.724.454,01	0,00	17.145.547,48

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**14.702.342,92**	**13,99**	**74.224.967,70**	**70,61**	**30.891.234,07**
RECEITAS CORRENTES	**103.185.035,02**	**103.185.035,02**	**14.702.342,92**	**14,25**	**71.267.052,38**	**69,07**	**31.917.982,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.785.440,49	9.785.440,49	1.785.776,28	18,25	9.970.902,08	101,90	-185.461,59
IMPOSTOS	7.345.044,09	7.345.044,09	1.638.331,21	22,31	8.540.288,61	116,27	-1.195.244,52
TAXAS	1.421.894,25	1.421.894,25	147.445,07	10,37	1.430.613,47	100,61	-8.719,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.018.502,15	1.018.502,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.502,15
CONTRIBUIÇÕES	1.504.251,00	1.504.251,00	247.880,81	16,48	1.200.261,97	79,79	303.989,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI	1.504.251,00	1.504.251,00	247.880,81	16,48	1.200.261,97	79,79	303.989,03
RECEITA PATRIMONIAL	991.202,26	991.202,26	15.194,01	1,53	161.304,77	16,27	829.897,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	32.964,75	32.964,75	0,00	0,00	4.052,32	12,29	28.912,43
VALORES MOBILIÁRIOS	958.237,51	958.237,51	15.194,01	1,59	157.252,45	16,41	800.985,06
RECEITA AGROPECUÁRIA	132.300,00	132.300,00	23.985,21	18,13	158.774,88	120,01	-26.474,88
RECEITA INDUSTRIAL	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
RECEITA DE SERVIÇOS	8.836.279,19	8.836.279,19	1.387.819,25	15,71	7.023.369,09	79,48	1.812.910,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.108.629,19	8.108.629,19	1.381.533,25	17,04	6.875.515,84	84,79	1.233.113,35
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSF	716.625,00	716.625,00	6.286,00	0,88	147.853,25	20,63	568.771,75
OUTROS SERVIÇOS	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.467.101,17	80.467.101,17	11.067.319,06	13,75	50.975.059,03	63,35	29.492.042,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.297.938,12	32.297.938,12	4.228.430,39	13,09	20.228.364,60	62,63	12.069.573,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	32.519.008,60	32.519.008,60	4.146.483,49	12,75	18.473.847,85	56,81	14.045.160,75
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.075,00	33.075,00	23.320,00	70,51	23.320,00	70,51	9.755,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.611.566,95	15.611.566,95	2.669.085,18	17,10	12.249.526,58	78,46	3.362.040,37
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.467.909,66	1.467.909,66	174.368,30	11,88	1.777.380,56	121,08	-309.470,90
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	341.883,82	341.883,82	65.265,27	19,09	371.740,65	108,73	-29.856,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	111.242,72	111.242,72	7.944,29	7,14	121.299,03	109,04	-10.056,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.014.783,12	1.014.783,12	101.158,74	9,97	1.284.340,88	126,56	-269.557,76
RECEITAS DE CAPITAL	**1.931.166,75**	**1.931.166,75**	**0,00**	**0,00**	**2.957.915,32**	**153,17**	**-1.026.748,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.166,75	11.166,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11.166,75
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.615,50	10.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.615,50
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.957.915,32	0,00	-2.957.915,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957.915,32	0,00	-1.957.915,32

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**14.702.342,92**	**13,99**	**74.224.967,70**	**70,61**	**30.891.234,07**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**14.702.342,92**	**13,99**	**74.224.967,70**	**70,61**	**30.891.234,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**14.702.342,92**	**13,99**	**74.224.967,70**	**70,61**	**30.891.234,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	105.116.201,77	105.116.201,77	14.702.342,92	13,99	74.224.967,70	70,61	30.891.234,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.406.917,93	—	—	7.406.917,93	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.406.917,93	—	—	7.406.917,93	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**105.116.201,77**	**131.586.268,17**	**13.736.712,77**	**68.576.040,69**	**63.010.227,48**	**13.935.756,71**	**65.851.586,68**	**65.734.681,49**	**64.513.776,10**
DESPESAS CORRENTES	**84.298.057,93**	**91.539.655,50**	**11.219.453,31**	**57.950.072,91**	**33.589.582,59**	**12.014.306,41**	**56.836.111,88**	**34.703.543,62**	**55.726.301,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.601.879,37	47.399.528,12	6.241.214,43	32.582.305,38	14.817.222,74	6.257.640,65	32.565.879,16	14.833.648,96	32.002.672,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	330.750,00	130.750,00	15.223,67	77.445,72	53.304,28	15.223,67	77.445,72	53.304,28	77.445,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.365.428,56	44.009.377,38	4.963.015,21	25.290.321,81	18.719.055,57	5.741.442,09	24.192.787,00	19.816.590,38	23.646.183,46
DESPESAS DE CAPITAL	**20.768.143,84**	**39.996.612,67**	**2.517.259,46**	**10.625.967,78**	**29.370.644,89**	**1.921.450,30**	**9.015.474,80**	**30.981.137,87**	**8.787.474,80**
INVESTIMENTOS	20.057.031,34	39.835.500,17	2.500.283,67	10.542.247,35	29.293.252,82	1.904.474,51	8.931.754,37	30.903.745,80	8.703.754,37

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**105.116.201,77**	**131.586.268,17**	**13.736.712,77**	**68.576.040,69**	**63.010.227,48**	**13.935.756,71**	**65.851.586,68**	**65.734.681,49**	**64.513.776,10**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	711.112,50	161.112,50	16.975,79	83.720,43	77.392,07	16.975,79	83.720,43	77.392,07	83.720,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**105.116.201,77**	**131.586.268,17**	**13.736.712,77**	**68.576.040,69**	**63.010.227,48**	**13.935.756,71**	**65.851.586,68**	**65.734.681,49**	**64.513.776,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**105.116.201,77**	**131.586.268,17**	**13.736.712,77**	**68.576.040,69**	**63.010.227,48**	**13.935.756,71**	**65.851.586,68**	**65.734.681,49**	**64.513.776,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.648.927,01	—	—	8.373.381,02	—	9.711.191,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	105.116.201,77	131.586.268,17	13.736.712,77	74.224.967,70	—	13.935.756,71	74.224.967,70	—	74.224.967,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.116.201,77	131.586.268,17	13.736.712,77	68.576.040,69	100,00	63.010.227,48	13.935.756,71	65.851.586,68	100,00	65.734.681,49
Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	244.908,82	1.294.922,26	1,89	1.964.077,74	244.908,82	1.294.922,26	1,97	1.964.077,74
Ação Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	244.908,82	1.294.922,26	1,89	1.964.077,74	244.908,82	1.294.922,26	1,97	1.964.077,74
Administração	10.940.058,15	10.538.723,87	1.156.633,71	7.145.887,55	10,42	3.392.836,32	1.364.610,57	6.933.392,73	10,53	3.605.331,14
Administração Geral	10.940.058,15	10.538.723,87	1.156.633,71	7.145.887,55	10,42	3.392.836,32	1.364.610,57	6.933.392,73	10,53	3.605.331,14
Segurança Pública	1.330.770,36	1.666.829,67	241.659,27	873.929,00	1,27	792.900,67	143.185,26	682.045,81	1,04	984.783,86
Policiamento	577.046,25	647.046,25	51.349,69	352.382,62	0,51	294.663,63	53.875,69	327.771,64	0,50	319.274,61
Defesa Civil	753.724,11	1.019.783,42	190.309,58	521.546,38	0,76	498.237,04	89.309,57	354.274,17	0,54	665.509,25
Assistência Social	4.034.809,71	4.693.619,72	377.155,76	1.827.156,68	2,66	2.866.463,04	380.946,31	1.820.249,48	2,76	2.873.370,24
Assistência ao Idoso	110.250,00	110.250,00	461,39	44.608,29	0,07	65.641,71	461,39	44.608,29	0,07	65.641,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.611.214,08	1.783.493,04	126.915,55	680.886,36	0,99	1.102.606,68	136.258,50	680.886,36	1,03	1.102.606,68
Assistência Comunitária	2.313.345,63	2.799.876,68	249.778,82	1.101.662,03	1,61	1.698.214,65	244.226,42	1.094.754,83	1,66	1.705.121,85
Saúde	16.928.026,25	21.552.236,31	3.423.839,04	15.751.630,32	22,97	5.800.605,99	3.766.723,76	15.683.430,82	23,82	5.868.805,49
Atenção Básica	15.019.926,25	17.902.340,13	2.942.538,79	12.956.945,98	18,89	4.945.394,15	2.969.584,33	12.898.068,57	19,59	5.004.271,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.175,00	77.175,00	0,00	1.026,30	0,00	76.148,70	0,00	1.026,30	0,00	76.148,70
Suporte Profilático e Terapêutico	992.250,00	2.054.144,67	233.607,37	2.040.165,19	2,98	13.979,48	545.639,26	2.036.135,91	3,09	18.008,76
Vigilância Sanitária	88.200,00	88.200,00	7.372,55	56.081,23	0,08	32.118,77	7.372,55	56.081,23	0,09	32.118,77
Vigilância Epidemiológica	99.225,00	747.885,65	159.899,18	390.496,22	0,57	357.389,43	160.232,47	389.229,51	0,59	358.656,14
Alimentação e Nutrição	651.250,00	682.490,86	80.421,15	306.915,40	0,45	375.575,46	83.895,15	302.889,30	0,46	379.601,56
Educação	31.056.713,13	33.581.511,70	4.098.350,10	17.962.014,75	26,19	15.619.496,95	3.691.334,77	17.547.278,02	26,65	16.034.233,68
Administração Geral	2.484.700,00	2.484.700,00	374.867,47	1.460.220,63	2,13	1.024.479,37	374.475,20	1.453.714,96	2,21	1.030.985,04
Ensino Fundamental	21.174.646,25	22.184.500,73	3.108.257,93	12.875.599,21	18,78	9.308.901,52	2.710.991,93	12.476.725,21	18,95	9.707.775,52
Ensino Médio	44.100,00	44.100,00	0,00	8.683,40	0,01	35.416,60	0,00	8.683,40	0,01	35.416,60
Ensino Superior	241.500,00	241.500,00	0,00	22.000,00	0,03	219.500,00	0,00	22.000,00	0,03	219.500,00
Educação Infantil	6.720.190,63	8.235.134,72	594.690,70	3.499.658,51	5,10	4.735.476,21	585.333,64	3.490.301,45	5,30	4.744.833,27
Educação Especial	391.576,25	391.576,25	20.534,00	95.853,00	0,14	295.723,25	20.534,00	95.853,00	0,15	295.723,25
Cultura	1.372.097,50	1.545.935,02	170.731,34	495.624,36	0,72	1.050.310,66	171.752,35	472.745,37	0,72	1.073.189,65
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.785,00	22.785,00	0,00	579,18	0,00	22.205,82	0,00	579,18	0,00	22.205,82
Difusão Cultural	1.349.312,50	1.523.150,02	170.731,34	495.045,18	0,72	1.028.104,84	171.752,35	472.166,19	0,72	1.050.983,83
Urbanismo	14.965.523,59	30.605.878,84	2.033.490,18	12.094.565,34	17,64	18.511.313,50	1.750.894,38	11.795.329,54	17,91	18.810.549,30
Infra-Estrutura Urbana	5.295.825,00	20.025.349,55	548.642,89	5.820.597,30	8,49	14.204.752,25	260.247,09	5.532.201,50	8,40	14.493.148,05
Serviços Urbanos	7.905.698,59	8.016.529,29	1.391.128,22	5.734.988,12	8,36	2.281.541,17	1.396.928,22	5.724.148,12	8,69	2.292.381,17
Transportes Coletivos Urbanos	1.764.000,00	2.564.000,00	93.719,07	538.979,92	0,79	2.025.020,08	93.719,07	538.979,92	0,82	2.025.020,08

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.116.201,77	131.586.268,17	13.736.712,77	68.576.040,69	100,00	63.010.227,48	13.935.756,71	65.851.586,68	100,00	65.734.681,49
Habitação	1.404.750,00	1.404.750,00	80.632,90	791.548,17	1,15	613.201,83	80.632,90	791.548,17	1,20	613.201,83
Habitação Urbana	1.404.750,00	1.404.750,00	80.632,90	791.548,17	1,15	613.201,83	80.632,90	791.548,17	1,20	613.201,83
Saneamento	6.694.507,00	8.468.749,48	881.826,04	6.662.528,65	9,72	1.806.220,83	1.302.311,43	5.176.943,28	7,86	3.291.806,20
Saneamento Básico Rural	226.894,50	701.894,50	54.281,64	62.201,89	0,09	639.692,61	48.341,64	56.261,89	0,09	645.632,61
Saneamento Básico Urbano	6.467.612,50	7.766.854,98	827.544,40	6.600.326,76	9,62	1.166.528,22	1.253.969,79	5.120.681,39	7,78	2.646.173,59
Gestão Ambiental	153.000,00	153.000,00	903,00	28.336,36	0,04	124.663,64	903,00	28.336,36	0,04	124.663,64
Preservação e Conservação Ambiental	101.000,00	101.000,00	503,00	4.176,36	0,01	96.823,64	503,00	4.176,36	0,01	96.823,64
Recuperação de Áreas Degradadas	32.000,00	32.000,00	0,00	23.760,00	0,03	8.240,00	0,00	23.760,00	0,04	8.240,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	400,00	400,00	0,00	19.600,00	400,00	400,00	0,00	19.600,00
Agricultura	2.060.950,00	2.356.450,00	414.551,49	837.879,98	1,22	1.518.570,02	412.973,49	836.301,98	1,27	1.520.148,02
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	99.330,00	99.330,00	0,14	670,00	99.330,00	99.330,00	0,15	670,00
Promoção da Produção Vegetal	1.752.225,00	2.047.725,00	303.147,37	692.014,13	1,01	1.355.710,87	301.569,37	690.436,13	1,05	1.357.288,87
Promoção da Produção Animal	74.550,00	74.550,00	900,00	900,00	0,00	73.650,00	900,00	900,00	0,00	73.650,00
Defesa Sanitária Animal	66.150,00	66.150,00	888,40	6.590,71	0,01	59.559,29	888,40	6.590,71	0,01	59.559,29
Extensão Rural	68.025,00	68.025,00	10.285,72	39.045,14	0,06	28.979,86	10.285,72	39.045,14	0,06	28.979,86
Indústria	220.500,00	220.500,00	0,00	88,78	0,00	220.411,22	0,00	88,78	0,00	220.411,22
Promoção Industrial	220.500,00	220.500,00	0,00	88,78	0,00	220.411,22	0,00	88,78	0,00	220.411,22
Comércio e Serviços	1.254.465,00	703.215,00	18.528,44	215.597,98	0,31	487.617,02	18.528,44	215.597,98	0,33	487.617,02
Promoção Comercial	1.022.640,00	471.390,00	18.528,44	110.696,64	0,16	360.693,36	18.528,44	110.696,64	0,17	360.693,36
Turismo	231.825,00	231.825,00	0,00	104.901,34	0,15	126.923,66	0,00	104.901,34	0,16	126.923,66
Comunicações	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
Telecomunicações	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
Transporte	4.176.200,00	6.404.875,00	223.516,40	661.793,36	0,97	5.743.081,64	222.173,39	660.450,35	1,00	5.744.424,65
Transporte Rodoviário	4.176.200,00	6.404.875,00	223.516,40	661.793,36	0,97	5.743.081,64	222.173,39	660.450,35	1,00	5.744.424,65
Desporto e Lazer	1.728.450,00	1.554.612,48	56.254,92	294.949,57	0,43	1.259.662,91	56.254,92	294.949,57	0,45	1.259.662,91
Desporto Comunitário	1.728.450,00	1.554.612,48	56.254,92	294.949,57	0,43	1.259.662,91	56.254,92	294.949,57	0,45	1.259.662,91
Encargos Especiais	3.456.613,58	2.796.613,58	313.731,36	1.637.587,58	2,39	1.159.026,00	327.622,92	1.617.976,18	2,46	1.178.637,40
Administração Geral	3.456.613,58	2.796.613,58	313.731,36	1.637.587,58	2,39	1.159.026,00	327.622,92	1.617.976,18	2,46	1.178.637,40

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.116.201,77	131.586.268,17	13.736.712,77	68.576.040,69	100,00	63.010.227,48	13.935.756,71	65.851.586,68	100,00	65.734.681,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.116.201,77	131.586.268,17	13.736.712,77	68.576.040,69	100,00	63.010.227,48	13.935.756,71	65.851.586,68	100,00	65.734.681,49

FONTE:

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.674.250,43**	**11.325.014,73**	**6.661.232,38**	**8.467.449,61**	**7.019.273,01**	**6.587.157,73**	**7.863.035,92**	**7.327.108,22**	**9.008.565,44**	**7.696.343,17**	**7.840.009,56**	**8.015.602,81**	**95.485.043,01**	**116.375.409,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	692.061,86	1.077.364,86	164.454,29	1.180.649,00	662.457,45	939.693,42	2.502.506,42	897.297,31	912.867,85	925.200,06	914.799,36	870.976,92	11.740.328,80	9.785.440,49
I.P.T.U.	62.963,44	87.335,46	0,00	77.714,67	47.117,47	191.369,15	1.417.789,26	198.316,74	159.820,83	137.220,81	133.678,77	136.646,85	2.649.973,45	2.293.200,00
I.R.R.F	123.453,28	226.498,31	154.209,89	120.066,79	163.778,09	136.965,32	140.536,06	129.877,45	144.022,31	137.663,77	133.523,20	154.957,36	1.765.551,83	1.414.365,84
I.S.S.	378.591,74	569.032,27	2.189,53	743.320,08	335.409,83	339.818,83	319.326,68	319.224,81	415.946,84	485.342,38	442.432,65	393.023,42	4.743.659,06	2.640.487,50
I.T.B.I.	90.720,96	95.492,21	0,00	135.617,39	34.864,57	64.134,07	64.182,28	141.076,97	93.268,66	51.765,87	128.600,96	115.468,00	1.015.191,94	996.990,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.332,44	99.006,61	8.054,87	103.930,07	81.287,49	207.406,05	560.672,14	108.801,34	99.809,21	113.207,23	76.563,78	70.881,29	1.565.952,52	2.440.396,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.151,65	51.419,10	29.843,12	30.727,86	22.479,66	15.858,40	11.287,66	14.187,88	12.089,61	9.600,33	7.484,59	7.678,72	254.808,58	991.202,26
Outras Receitas Patrimoniais	1.578,11	0,00	0,00	3.519,12	533,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.630,43	33.174,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.573,54	51.419,10	29.843,12	27.208,74	21.946,46	15.858,40	11.287,66	14.187,88	12.089,61	9.600,33	7.484,59	7.678,72	249.178,15	958.027,51
Receita Agropecuária	14.534,53	40.669,87	0,00	29.487,31	11.540,71	15.780,27	20.617,11	23.747,38	17.726,98	15.889,91	14.959,52	9.025,69	213.979,28	132.300,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
Receita de Serviços	746.712,93	790.054,65	629.371,44	684.180,98	749.487,57	775.243,47	730.142,59	690.329,10	710.398,70	666.395,99	668.494,02	719.325,23	8.560.136,67	8.836.279,19
Transferências Correntes	5.594.719,25	7.783.652,11	5.549.971,57	6.229.864,52	5.474.343,90	4.709.332,74	4.479.509,77	5.598.873,91	6.915.464,57	5.968.252,41	6.140.239,28	6.328.260,74	70.772.484,77	95.161.726,73
Cota-Parte do F.P.M.	1.283.790,24	2.188.650,42	1.291.917,88	1.866.763,66	1.091.548,38	1.069.959,05	1.117.864,99	910.002,06	1.568.750,47	996.508,10	802.696,06	1.080.104,89	15.268.556,20	32.818.078,73
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.374.640,01	2.528.751,03	2.306.967,55	2.197.071,15	2.077.265,86	1.583.674,37	1.439.967,38	1.633.339,09	1.968.585,64	2.023.790,83	2.140.123,18	2.285.683,46	24.559.859,55	37.241.021,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	141.471,26	82.080,91	208.488,76	209.496,29	259.572,59	267.082,91	300.656,67	298.711,44	312.257,09	289.422,85	285.886,34	290.944,08	2.946.071,19	2.205.000,00
Cota-Parte do ITR.	311,09	107,78	193,02	150,54	228,90	128,38	12,35	124,86	43,73	639,01	26.159,53	27.705,64	55.804,83	55.125,00
Outras Transferências Correntes	474.786,81	1.542.327,70	345.262,59	531.002,87	721.227,14	750.488,90	614.783,30	1.700.595,70	1.822.625,77	1.384.300,55	1.582.725,19	1.210.782,87	12.680.909,39	6.811.197,17
Transferências da LC 61/1989	29.839,66	35.073,76	23.692,53	25.629,25	23.652,08	21.225,79	21.163,43	19.032,10	22.862,86	26.441,28	31.058,45	35.545,15	315.216,34	315.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.737,50
Transferências do FUNDEB	1.289.880,18	1.406.660,51	1.373.449,24	1.399.750,76	1.300.848,95	1.016.773,34	985.061,65	1.037.068,66	1.220.339,01	1.247.149,79	1.271.590,53	1.397.494,65	14.946.067,27	15.611.566,95
Outras Receitas Correntes	584.070,21	1.581.854,14	287.591,96	312.539,94	98.963,72	131.249,43	118.972,37	102.672,64	440.017,73	111.004,47	94.032,79	80.335,51	3.943.304,91	1.467.909,66
DEDUÇÕES (II)	**766.048,29**	**836.018,91**	**766.213,14**	**859.791,91**	**690.407,60**	**588.388,22**	**575.930,28**	**572.219,93**	**647.385,82**	**667.232,41**	**651.952,61**	**738.455,34**	**8.360.044,46**	**14.683.600,56**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	766.048,29	836.018,91	766.213,14	859.791,91	690.407,60	588.388,22	575.930,28	572.219,93	647.385,82	667.232,41	651.952,61	738.455,34	8.360.044,46	14.683.600,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.908.202,14**	**10.488.995,82**	**5.895.019,24**	**7.607.657,70**	**6.328.865,41**	**5.998.769,51**	**7.287.105,64**	**6.754.888,29**	**8.361.179,62**	**7.029.110,76**	**7.188.056,95**	**7.277.147,47**	**87.124.998,55**	**101.691.809,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.036,24	28,55	2,15	350.066,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**6.908.202,14**	**10.488.995,82**	**5.895.019,24**	**7.607.657,70**	**6.328.865,41**	**5.998.769,51**	**7.287.105,64**	**6.754.888,29**	**8.361.179,62**	**6.679.074,52**	**7.188.028,40**	**7.277.145,32**	**86.774.931,61**	**101.691.809,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**6.908.202,14**	**10.488.995,82**	**5.895.019,24**	**7.607.657,70**	**6.328.865,41**	**5.998.769,51**	**7.287.105,64**	**6.754.888,29**	**8.361.179,62**	**6.679.074,52**	**7.188.028,40**	**7.277.145,32**	**86.774.931,61**	**101.691.809,02**

FONTE:

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.920.000,00**	**0,00**	**1.920.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.996.612,67	10.625.967,78	29.370.644,89
Investimentos	39.835.500,17	10.542.247,35	29.293.252,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	161.112,50	83.720,43	77.392,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**39.996.612,67**	**10.625.967,78**	**29.370.644,89**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**38.076.612,67**	**10.625.967,78**	**27.450.644,89**

FONTE:

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.184.889,83	1.123.424,23	1.101.169,40
DEDUÇÕES (II)	15.526.290,29	20.478.668,06	21.130.034,60
Disponibilidade de Caixa	15.526.290,29	20.478.668,06	21.130.034,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.867.146,01	21.635.679,93	22.474.693,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	340.855,72	1.157.011,87	1.344.658,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-73.235,42**

FONTE:

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	103.051.853,02	71.108.277,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.785.440,49	9.970.902,08
I.P.T.U.	2.293.200,00	2.499.674,55
I.S.S.	2.640.487,50	3.796.035,05
I.T.B.I.	996.990,75	828.978,77
I.R.R.F.	1.414.365,84	1.415.600,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.440.396,40	1.430.613,47
Contribuições	1.504.251,00	1.200.261,97
Receita Patrimonial	991.202,26	161.304,77
Aplicações Financeiras(II)	958.027,51	157.252,45
Outras Receitas Patrimoniais	33.174,75	4.052,32
Transferências Correntes	80.467.101,17	50.975.059,03
Cota-Parte do FPM	26.357.727,20	9.563.997,87
Cota-Parte do ICMS	29.567.919,85	15.725.175,69
Cota-Parte do IPVA	1.741.950,00	2.178.012,85
Cota-Parte do ITR	44.100,00	44.308,84
Transferências da LC 87/1996	83.790,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	248.850,00	200.242,32
Transferências do FUNDEB	15.611.566,95	12.249.526,58
Outras Transferências Correntes	6.811.197,17	11.013.794,88
Demais Receitas Correntes	10.303.858,10	8.800.749,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.303.858,10	8.800.749,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	102.093.825,51	70.951.025,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.931.166,75	2.957.915,32
Operação de Crédito(VI)	1.920.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.166,75	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	11.166,75	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.957.915,32
Convênios	0,00	2.657.915,32
Outras Transferências de Capital	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.166,75	2.957.915,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**102.104.992,26**	**73.908.940,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.539.655,50	57.950.072,91	56.836.111,88	55.726.301,30	40.976,21	427.081,27	427.081,27
Pessoal e Encargos Sociais	47.399.528,12	32.582.305,38	32.565.879,16	32.002.672,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.750,00	77.445,72	77.445,72	77.445,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.009.377,38	25.290.321,81	24.192.787,00	23.646.183,46	40.976,21	427.081,27	427.081,27
Transferências Constitucionais e Legais	130.000,00	67.175,84	67.175,84	67.175,84	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.879.377,38	25.223.145,97	24.125.611,16	23.579.007,62	40.976,21	427.081,27	427.081,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.408.905,50	57.872.627,19	56.758.666,16	55.648.855,58	40.976,21	427.081,27	427.081,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.996.612,67	10.625.967,78	9.015.474,80	8.787.474,80	293.031,41	2.540.410,66	2.540.410,66
Investimentos	39.835.500,17	10.542.247,35	8.931.754,37	8.703.754,37	293.031,41	2.540.410,66	2.540.410,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	161.112,50	83.720,43	83.720,43	83.720,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	39.835.500,17	10.542.247,35	8.931.754,37	8.703.754,37	293.031,41	2.540.410,66	2.540.410,66

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**131.294.405,67**	**68.414.874,54**	**65.690.420,53**	**64.352.609,95**	**334.007,62**	**2.967.491,93**	**2.967.491,93**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.254.830,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.836.165,01

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	157.252,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	77.445,72
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.334.637,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-73.235,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.184.889,83	1.101.169,40
DEDUÇÕES (XXIX)	15.526.796,52	21.130.540,83
Disponibilidade de Caixa	15.526.290,29	21.130.034,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.867.146,01	22.474.693,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	340.855,72	1.344.658,68
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.341.906,69	-20.029.371,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.687.464,74**	

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.003.802,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.691.267,70**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.611.460,97**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.406.917,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.406.917,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	340.855,72	334.007,62	-	6.848,10	1.905.425,09	2.301.798,76	2.967.491,93	2.967.491,93	293.305,71	946.426,21	953.274,31
EXECUTIVO	0,00	340.855,72	334.007,62	0,00	6.848,10	1.905.425,09	2.301.798,76	2.967.491,93	2.967.491,93	293.305,71	946.426,21	953.274,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	340.855,72	334.007,62	0,00	6.848,10	1.708.425,09	1.404.723,44	2.011.966,09	2.011.966,09	211.508,81	889.673,63	896.521,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	0,00	20.109,25	20.109,25	0,00	0,00	0,00	43.539,88	36.492,99	36.492,99	7.040,89	6,00	6,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	10.312,60	10.312,60	0,00	0,00	0,00	215.552,91	211.050,25	211.050,25	0,00	4.502,66	4.502,66
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTI	0,00	10.851,75	10.851,75	0,00	0,00	36.294,80	333.804,41	370.099,21	370.099,21	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	287.815,55	287.815,55	0,00	0,00	1.672.130,29	176.697,62	772.355,26	772.355,26	203.307,68	873.164,97	873.164,97
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	4.918,47	4.918,47	0,00	0,00	0,00	629.002,49	615.842,25	615.842,25	1.160,24	12.000,00	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,90	89,90	89,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E	0,00	6.848,10	0,00	0,00	6.848,10	0,00	4.950,23	4.950,23	4.950,23	0,00	0,00	6.848,10
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	897.075,32	955.525,84	955.525,84	81.796,90	56.752,58	56.752,58
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	897.075,32	955.525,84	955.525,84	81.796,90	56.752,58	56.752,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**340.855,72**	**334.007,62**	**0,00**	**6.848,10**	**1.905.425,09**	**2.301.798,76**	**2.967.491,93**	**2.967.491,93**	**293.305,71**	**946.426,21**	**953.274,31**

FONTE:

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.345.044,09	7.345.044,09	8.540.288,61	116,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.293.200,00	2.293.200,00	2.499.674,55	109,00
1.1.1- IPTU	1.741.950,00	1.741.950,00	2.118.509,53	121,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	551.250,00	551.250,00	381.165,02	69,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	996.990,75	996.990,75	828.978,77	83,15
1.2.1- ITBI	992.250,00	992.250,00	827.484,27	83,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.740,75	4.740,75	1.494,50	31,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.640.487,50	2.640.487,50	3.796.035,05	143,76
1.3.1- ISS	2.480.625,00	2.480.625,00	3.686.160,47	148,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	159.862,50	159.862,50	109.874,58	68,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.414.365,84	1.414.365,84	1.415.600,24	100,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.738.962,61	72.738.962,61	34.480.791,95	47,40
2.1- Cota-Parte FPM	32.818.078,73	32.818.078,73	11.796.115,54	35,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.715.578,73	31.715.578,73	11.160.589,69	35,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	472.500,00	472.500,00	635.525,85	134,50
2.2- Cota-Parte ICMS	37.241.021,38	37.241.021,38	19.656.468,51	52,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	104.737,50	104.737,50	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	250.302,92	79,46
2.5- Cota-Parte ITR	55.125,00	55.125,00	55.385,96	100,47
2.6- Cota-Parte IPVA	2.205.000,00	2.205.000,00	2.722.519,02	123,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.084.006,70	80.084.006,70	43.021.080,56	53,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.626.230,55	1.626.230,55	1.555.980,95	95,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.164.633,75	1.164.633,75	1.194.545,00	102,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.083,05	5.083,05	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	365.846,25	365.846,25	298.074,60	81,48
5.4- Transferências Diretas - PNATE	71.925,00	71.925,00	61.613,91	85,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.742,50	18.742,50	1.747,44	9,32
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	289.038,75	289.038,75	100.111,30	34,64
6.1- Transferências de Convênios	289.038,75	289.038,75	100.111,30	34,64
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.114.391,52	2.114.391,52	1.409.896,10	66,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.029.660,82	4.029.660,82	3.065.988,35	76,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.683.600,56	14.683.600,56	6.757.977,26	46,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.460.351,53	6.460.351,53	2.232.117,67	34,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.673.101,53	7.673.101,53	3.931.292,82	51,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.947,50	20.947,50	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	66.150,00	66.150,00	50.060,60	75,68
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	463.050,00	463.050,00	544.506,17	117,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.701.971,95	15.701.971,95	12.256.153,67	78,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.611.566,95	15.611.566,95	12.249.526,58	78,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	90.405,00	90.405,00	6.627,09	7,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	927.966,39	927.966,39	5.491.549,32	591,78

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.088.250,00	12.543.250,00	7.898.718,97	62,97	7.898.718,97	62,97
13.1- Com Educação Infantil	4.263.000,00	4.263.000,00	2.878.688,23	67,53	2.878.688,23	67,53
13.2- Com Ensino Fundamental	8.825.250,00	8.280.250,00	5.020.030,74	60,63	5.020.030,74	60,63
14- OUTRAS DESPESAS	2.523.316,95	4.204.545,13	3.633.740,82	86,42	3.304.432,14	78,59
14.1- Com Educação Infantil	241.500,00	430.317,05	188.357,12	43,77	188.357,12	43,77
14.2- Com Ensino Fundamental	2.281.816,95	3.774.228,08	3.445.383,70	91,29	3.116.075,02	82,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.611.566,95	16.747.795,13	11.532.459,79	68,86	11.203.151,11	66,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.203.151,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.761,46
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	488.761,46

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.403.878,13	6.135.978,13	3.138.765,27	51,15	3.138.765,27	51,15
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.691.275,70	23.192.896,83	13.578.117,58	58,54	13.236.561,23	57,07
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.107.066,95	12.054.478,08	8.465.414,44	70,23	8.136.105,76	67,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.584.208,75	11.138.418,75	5.112.703,14	45,90	5.100.455,47	45,79
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.095.153,83	29.328.874,96	16.716.882,85	57,00	16.375.326,50	55,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.491.549,32
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	488.305,16
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.979.854,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	10.395.472,02
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.183.376,25	1.729.474,81	792.591,21	45,83	719.410,83	41,60
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	492.583,05	2.238.802,79	423.098,15	18,90	423.098,15	18,90
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.675.959,30	3.968.277,60	1.215.689,36	30,64	1.142.508,98	28,79
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	30.771.113,13	33.297.152,56	17.932.572,21	53,86	17.517.835,48	52,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	505.066,92	280.198,56
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.249.526,58	1.194.545,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.936.608,83	965.608,83
47.1 Orçamento do Exercício	10.860.146,90	719.895,28
47.2 Restos a Pagar	76.461,93	245.713,55
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.627,09	1.747,44
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.824.611,76	510.882,17
50- (+) Ajustes	(1.911.525,17)	97,87
50.1. (+) Retenções	0,00	97,87
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	(1.911.525,17)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(86.913,41)	510.980,04

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	12.600,00	399,68	12.200,32
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.615,50	0,00	10.615,50
Receita de Alienação De Bens Imóveis	551,25	0,00	551,25
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.433,25	399,68	1.033,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	83.600,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	27.600,00
Despesas de Capital	83.600,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	27.600,00
Investimentos	83.600,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	27.600,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	335.056,18	-55.600,32	279.455,86

FONTE:

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.345.044,09	7.345.044,09	8.540.288,61	116,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.293.200,00	2.293.200,00	2.499.674,55	109,00
IPTU	1.741.950,00	1.741.950,00	2.118.509,53	121,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	551.250,00	551.250,00	381.165,02	69,15
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	996.990,75	996.990,75	828.978,77	83,15
ITBI	992.250,00	992.250,00	827.484,27	83,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	4.740,75	4.740,75	1.494,50	31,52
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.640.487,50	2.640.487,50	3.796.035,05	143,76
ISS	2.480.625,00	2.480.625,00	3.686.160,47	148,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	159.862,50	159.862,50	109.874,58	68,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.414.365,84	1.414.365,84	1.415.600,24	100,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.636.462,61	71.636.462,61	33.845.266,10	47,25
Cota-Parte FPM	31.715.578,73	31.715.578,73	11.160.589,69	35,19
Cota-Parte ITR	55.125,00	55.125,00	55.385,96	100,47
Cota-Parte IPVA	2.205.000,00	2.205.000,00	2.722.519,02	123,47
Cota-Parte ICMS	37.241.021,38	37.241.021,38	19.656.468,51	52,78
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	250.302,92	79,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.737,50	104.737,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	104.737,50	104.737,50	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**78.981.506,70**	**78.981.506,70**	**42.385.554,71**	**53,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.341.540,40	14.032.181,94	11.079.272,80	78,96	11.040.359,34	78,68	10.813.627,25	77,06	-
Despesas Correntes	11.853.492,00	13.235.004,08	10.719.212,80	80,99	10.680.299,34	80,70	10.453.567,25	78,98	-
Despesas de Capital	488.048,40	797.177,86	360.060,00	45,17	360.060,00	45,17	360.060,00	45,17	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	77.175,00	77.175,00	1.026,30	1,33	1.026,30	1,33	1.026,30	1,33	-
Despesas Correntes	58.275,00	58.275,00	1.026,30	1,76	1.026,30	1,76	1.026,30	1,76	-
Despesas de Capital	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	565.582,50	1.845.582,50	1.832.460,27	99,29	1.828.431,00	99,07	1.745.641,42	94,58	-
Despesas Correntes	565.582,50	1.845.582,50	1.832.460,27	99,29	1.828.431,00	99,07	1.745.641,42	94,58	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.984.297,90**	**15.954.939,44**	**12.912.759,37**	**80,93**	**12.869.816,64**	**80,66**	**12.560.294,97**	**78,72**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.912.759,37	12.869.816,64	12.560.294,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.912.759,37**	**12.869.816,64**	**12.560.294,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.357.833,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.554.926,16	6.511.983,43	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,47**	**30,36**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.678,72	-31.678,72	2.011,77	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.678.385,85	3.870.158,19	1.877.673,18	48,52	1.857.709,23	48,00	1.849.486,58	47,79	-
Despesas Correntes	2.678.385,85	3.713.812,97	1.829.758,68	49,27	1.829.269,73	49,26	1.821.047,08	49,03	-
Despesas de Capital	0,00	156.345,22	47.914,50	30,65	28.439,50	18,19	28.439,50	18,19	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	426.667,50	208.562,17	207.704,92	99,59	207.704,91	99,59	207.704,91	99,59	-
Despesas Correntes	426.667,50	208.562,17	207.704,92	99,59	207.704,91	99,59	207.704,91	99,59	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	88.200,00	88.200,00	56.081,23	63,58	56.081,23	63,58	56.069,73	63,57	-
Despesas Correntes	77.700,00	77.700,00	54.781,23	70,50	54.781,23	70,50	54.769,73	70,49	-
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	1.300,00	12,38	1.300,00	12,38	1.300,00	12,38	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	99.225,00	747.885,65	390.496,22	52,21	389.229,51	52,04	386.921,51	51,74	-
Despesas Correntes	31.500,00	740.160,65	390.496,22	52,76	389.229,51	52,59	386.921,51	52,28	-
Despesas de Capital	67.725,00	7.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.292.478,35**	**4.914.806,01**	**2.531.955,55**	**51,52**	**2.510.724,88**	**51,08**	**2.500.182,73**	**50,87**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.019.926,25	17.902.340,13	12.956.945,98	72,38	12.898.068,57	72,05	12.663.113,83	70,73	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	77.175,00	77.175,00	1.026,30	1,33	1.026,30	1,33	1.026,30	1,33	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	992.250,00	2.054.144,67	2.040.165,19	99,32	2.036.135,91	99,12	1.953.346,33	95,09	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.200,00	88.200,00	56.081,23	63,58	56.081,23	63,58	56.069,73	63,57	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	99.225,00	747.885,65	390.496,22	52,21	389.229,51	52,04	386.921,51	51,74	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.276.776,25**	**20.869.745,45**	**15.444.714,92**	**74,01**	**15.380.541,52**	**73,70**	**15.060.477,70**	**72,16**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**16.276.776,25**	**20.869.745,45**	**15.444.714,92**	**74,01**	**15.380.541,52**	**73,70**	**15.060.477,70**	**72,16**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	87.124.998,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	105.116.201,77
Previsão Atualizada	105.116.201,77
Receitas Realizadas	74.224.967,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.406.917,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	105.116.201,77
Créditos Adicionais	26.470.066,40
Dotação Atualizada	131.586.268,17
Despesas Empenhadas	68.576.040,69
Despesas Liquidadas	65.851.586,68
Despesas pagas	64.513.776,10
Superavit Orçamentário	8.373.381,02

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.576.040,69
Despesas Liquidadas	65.851.586,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	87.124.998,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.774.931,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.774.931,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-73.235,42	6.334.637,60	-86,50
Resultado Primário	-1.836.165,01	6.254.830,87	-3,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.207.223,85	293.305,71	2.967.491,93	946.426,21
EXECUTIVO	4.207.223,85	293.305,71	2.967.491,93	946.426,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	340.855,72	0,00	334.007,62	6.848,10
EXECUTIVO	340.855,72	0,00	334.007,62	6.848,10
TOTAL:	**4.548.079,57**	**293.305,71**	**3.301.499,55**	**953.274,31**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.395.472,02	25%	24,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.898.718,97	60%	64,45

Continua 1/2

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.920.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.625.967,78	29.370.644,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	399,68	12.200,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	56.000,00	27.600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.869.816,64	15,00	30,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 18/11/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721357

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
17 DE NOVEMBRO DE 2020

- Aprovada Ata nº 3.074, de 2020, referente à Sessão Plenária do dia 10/11/2020.
- Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
- Palavra Livre.
- Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 24 de novembro de 2020, às 18h30min.

A Sessão foi aberta ao público respeitando os critérios de distanciamento social, conforme medidas de contingência de proliferação do Coronavírus Covid-19, e também transmitida ao vivo pela internet: www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "Sessões Ao Vivo" e pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts, a partir das 18h30min.

Câmara de Vereadores, 18 de novembro de 2020.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/25/2020

Publicação Nº 2721192

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/25/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : AUTO MECANICA TOTTI E VIEIRA LTDA.
CNPJ Nº : 08.143.757/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de horas/homens para manutenção mecânica e elétrica de veículos da Frota do SIMAE.

VALOR R$: 549,50
DATA ASSINATURA : 17/11/2020
VIGÊNCIA : 17/11/2020 a 17/11/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:HILARIO VIEIRA - PROCURADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/26/2020

Publicação Nº 2721193

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/26/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ Nº : 83.268.268/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de horas/homens para manutenção mecânica e elétrica de veículos da Frota do SIMAE.

VALOR R$: 566,30
DATA ASSINATURA : 17/11/2020
VIGÊNCIA : 17/11/2020 a 17/11/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:MAURICIO DAMBRÓS - PROCURADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/27/2020

Publicação Nº 2721194

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/27/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : MECANICA DALEOSIR LTDA
CNPJ Nº : 83.233.346/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de horas/homens para manutenção mecânica e elétrica de veículos da Frota do SIMAE.

VALOR R$: 353,30
DATA ASSINATURA : 17/11/2020
VIGÊNCIA : 17/11/2020 a 17/11/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:GUEDSON TACIANO CAVALI - PROCURADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/28/2020

Publicação Nº 2721195

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/28/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : MOLINETI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOS LTDA ME
CNPJ Nº : 11.496.687/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de horas/homens para manutenção mecânica e elétrica de veículos da Frota do SIMAE.

VALOR R$: 520,00
DATA ASSINATURA : 17/11/2020
VIGÊNCIA : 17/11/2020 a 17/11/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:TATIANE APARECIDA SOUZA MOLINETI - PROCURADOR

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2020

Publicação Nº 2722533

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2020

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 07 de dezembro de 2020, Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para execução dos serviços com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para drenagem pluvial em aduelas na Rua Rui Barbosa, neste município de Catanduvas – SC, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de habilitação e proposta respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 07 de dezembro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6529.

Catanduvas – SC, 18 de novembro de 2020.
MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2020

Publicação Nº 2722532

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2020

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 01 de dezembro de 2020, Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, visando a aquisição de kit's natalinos para distribuição entre os colaboradores do município de Catanduvas – SC, conforme edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 01 de dezembro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6529.

Catanduvas – SC, 18 de novembro de 2020.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10046/2020

Publicação Nº 2721360

PORTARIA Nº 10046/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA SERVIDORA QUE ESPECIFICA A REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal HILDA GENI ALVES PAIXÃO, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, inscrita no CPF sob o n° 009.474.690-79, a realizar curso de capacitação de Gestão de Ações Básicas em Vigilância Sanitária 2020, ministrado pelos profissionais do DIVS, com carga horária de 150 horas de ensino remoto e 10 horas por módulo de ensino de atividades práticas, desta forma será necessário a suspensão do atendimento normal ao público, sendo este realizado especialmente nas terças-feiras e quintas-feiras no período vespertino, nas datas de 22 de outubro até 11 de dezembro. A partir do dia 27 de novembro o atendimento voltará de forma parcial, até a finalização do curso.
Art. 2º. Essa portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2020.

Catanduvas, 13 de novembro de 2020.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10048/2020

Publicação Nº 2721362

PORTARIA P/10048/2020, de 17.11.2020
Concede licença para tratar de interesses particulares à VERONICA ALVES DE CARVALHO FERREIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), VERONICA ALVES DE CARVALHO FERREIRA, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

17 de novembro de 2020

Término da licença:

16 de novembro de 2022

Catanduvas, 17 de novembro de 2020.

_____
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 5121/11

PORTARIA10045/2020

Publicação Nº 2721359

PORTARIA P/10045/2020 de 13.11.2020.

"Concede gozo de férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder gozo de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maristela Fatima Durigon da Costa	02/01/2017 a 01/01/2018	14/10/2019 a 23/10/2019 03/03/2020 a 12/03/2020 10/11/2020 a 19/11/2020

Obs: A servidora recebeu as férias no mês de Outubro de 2019.

Este ato tem efeito a partir de 10 de novembro de 2020, quando a servidora passa a ter o gozo de férias.

Catanduvas, 13 de novembro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

ARP N. 006/2020 - NUTRI SC

Publicação Nº 2721850

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 PCS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2020 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, com sede na Rua Florenal Ribeiro, 1331D, Bairro Quedas do Palmital, cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Procuradora, Sra. Giseli Liseane Reich, inscrito no CPF sob o nº 824.611.550-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 022/2020 PCS, modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2020 PCS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar para alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 022/2020 PCS, Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 007/2020 PCS.

1.1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório nº 022/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 007/2020 PCS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PREÇOS

2.1. Conforme solicitação da empresa detentora da ARP, concomitante com a devida comprovação de preços praticados na época da licitação e valores atuais, e em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, fica o preço dos itens a seguir reequilibrados, da seguinte maneira:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor atual Com reajuste
9	280,00	Pacote	Arroz parboilizado, tipo 01, industrializado, embalagem de polietileno com 5 kg. Prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	22,97
22	1.300,00	Quilo	Carne de frango coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, congelada e sem tempero, embalagem transparente com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	8,75
34	100,00	Pacote	Farinha de Milho industrializado, embalagem de 05kg - fubá enriquecido com ferro e ácido fólico. Com prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	13,60

2.2. Os produtos ficam reajustados a partir de 18/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de novembro de 2020.

NUTRI SC COMERCIO Giseli Liseane Reich	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal. CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: Alaone Sichelero CPF: 012.118.449-86	02. _____ Nome: Saiane Burtet do Amaral CPF: 058.639.899-63

ARP N. 12/2020 - SAFRA DIESEL

Publicação Nº 2721842

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2020 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2020 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Reni Perizzolo, portador do CPF n° 097.840.980-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 032/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 012/2020 PCS.

Cláusula Segunda – Do reequilíbrio econômico e financeiro

2.1. Ficam reajustados os valores unitários, a partir do dia 18 de novembro de 2020, para os Itens 01 e 02 do Termo de Referência descritos no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 032/2020 PCS, modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2020 PCS na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R$
01	100.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S500	3,47
02	80.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S10.	3,54

Cláusula Terceira – Das demais cláusulas

3.1. Todas as demais cláusulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de novembro de 2020.

SAFRA DIESEL LTDA Reni Perizzolo	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01. _____ Nome: Alaone Sichelero CPF: 012.118.449-86	02. _____ Nome: Saiane Burtet do Amaral CPF: 058.639.899-63

CONTRATO 092/2020 - 3º TA AO CONTRATO 056/2020

Publicação Nº 2721835

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Contrato nº: 092/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO TERCEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALMIRANTE BARROSO ENTRE R. SANTA CATARINA E ACESSO LATICÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020PCS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2020 PCS.
Valor: R$ 17.764,50 (Dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
Data da assinatura: 18/11/2020

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO DE ADITIVO - PROC 30/2020

Publicação Nº 2721624

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 83/2020

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELLI

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de tempo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas para execução de obra de pavimentação em blocos intertravados de concreto com drenagem pluvial, passeios e sinalização viária em trecho da Avenida Dom Daniel Hostin do Município de Celso Ramos – SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 30/2020 Tomada de Preço nº 03/2020 e será regido especialmente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica aditivado em 60 dias o prazo para a conclusão da obra, tendo em vista os atrasos ocorridos na entrega de material decorrentes da pandemia de Covid 19.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 28 de outubro de 2020.

.....	.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos	Nossa Pavimentação e Obras
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Chapadão do Lageado

Prefeitura

P O R T A R I A N° 368/2020

Publicação Nº 2721414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 368/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear ALEXSANDRA INÁCIO, para ocupar o cargo de Secretária Municipal da Fazenda, na Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na condição de Agente Político, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 369/2020

Publicação Nº 2721416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 369/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear ROSANA JASPER, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Contratos e Licitações, na Secretaria Municipal da Fazenda - Nível DAS-6, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão Do Lageado, 18 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 367/2020

Publicação Nº 2721410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 367/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a servidora MARINELMA RAYMUNDO, ocupante do cargo de Professor (a) ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, nomeada pela Portaria n° 132/2020 de 16.03.2020, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 371/2020

Publicação Nº 2721481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 371/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 07 (sete) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 18.11.2020 à 24.11.2020, em favor da servidora pública CLAUDIA ADRIANA AMORIM DE SOUZA matriculada sob o n° 2360/01, ocupante do efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado 18 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020

Publicação Nº 2721288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01

CONSIDERANDO, a publicação do Processo Licitatório nº 112/2020, Pregão Presencial nº 75/2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3317, no dia 10/11/2020, página 331;
A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 01 do Edital mencionado:

Onde lia-se: 9.1 A presente licitação destina-se, exclusivamente, para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.
Passa a ler-se: 9.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Ante, a alteração acima realizada, o Município de Chapadão do Lageado informa que o presente certame dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 01 de dezembro de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 18 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2721877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/PMCS/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para o município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 02/12/2020.
Abertura: Dia 02/12/2020, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de novembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 18/2020

Publicação Nº 2721204

EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 018/2020, 18 de novembro de 2020.
ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I E III DO ART. 102 E DOS INCISOS I E III DO ART. 103 E INCLUI O ART. 104 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, RICHARDSON VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e III do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

I- Comprovação da existência de fato e de direito da entidade pleiteadora da declaração de utilidade pública de, no mínimo 12 (dose) meses, a contar do registro do instrumento constitutivo no Cartório.
II- (...)
III- No estatuto da entidade deve ter claramente expresso as finalidades almejadas pela entidade, o caráter beneficente e sem fins lucrativos e que não remunera os membros da diretoria e conselhos.

Art. 2º Fica alterada a redação dos inciso I e III do art. 103 e inclui o inciso IV ao art. 103 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

I- Cópia autenticada da ata de fundação, estatuto e alterações, registrados em cartório.
II- (...)
III- Cópias de artigos publicados em jornais, revistas ou outro meio de comunicação existente no município, participação em campanhas, declarações de entidades congêneres, Associações Comunitárias ou de Moradores, autoridades municipais ou estaduais, comprovando o trabalho desenvolvido pela entidade pleiteadora da declaração de utilidade pública e que está cumprindo suas finalidades estatutárias.
IV- Cópia autenticada da ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório.

Art. 3º. Inclui o Art. 104 à Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 104. A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, anualmente, à Câmara de Vereadores, até o final do mês de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da Lei que concedeu o Titulo de Utilidade Pública Municipal, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividade do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do art. 103, III da Lei Orgânica;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil ; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e Revoga-se a Emenda a Lei Orgânica nº.17/2020, de 29 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 18 de novembro de 2020.

RICHARDSON VIEIRA	GIOVANA GALATO SANTA ROSA
Presidente	1ª Secretária

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 908/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722084

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 908/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Designa membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDEAGRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 810, de 14 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDEAGRO, pelo período de dois anos, com os respectivos órgãos ou entidades que representam:

I – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO:

a) titulares:

1. MAURO MARTINI;

2. FREDY GILBERTO MUELLER;

b) suplentes:

1. CRISTIANO PASTERNAK;

2. FABIO DILMAR XAVIER ACOSTA;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

a) titular: DENISE DUTRA TORRES;

b) suplente: LOINES LORENSI;

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) titular: IAN TAIRA SIMÕES;

b) suplente: DARCI ANTONIO BOIANI;

IV – Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB:

a) titular: FERNANDO GUILIANI;
b) suplente: EMANUELE LETICIA TEDESCO;

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR:

a) titular: VALDOMIRO TAFAREL;

b) suplente: ANDREIA DE PINHO;

VI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI:

a) titular: ROSANE TEREZINHA DILDA DALMAGO;

b) suplente: MAURI PEIXE;

VII – Centro Nacional de Pesquisa de Suínos e Aves – CNPSA / Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:

a) titular: VALDIR SILVEIRA DE AVILA;

b) suplente: IDAIR PEDRO PICCININ;

VIII – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC:

a) titular: SOLANO ANDREIS;

b) suplente: GRAZIELA PAGANI AMARANTE;

IX – Núcleo dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai Catarinense:

a) titular: FLAVIO DE CARLI;

b) suplente: LAUREN DAS VIRGENS VENTURA PARISOTTO;

X – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Concórdia e Região – AGROCON:

a) titular: CLAUDIO ROCHA DE MIRANDA;

b) suplente: ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA;

XI – Associação Catarinense de Criadores de Suínos – ACCS:

a) titular: LOSIVANIO LUIZ DE LORENZI;

b) suplente: ADRIANA DONATI;

XII – Associação Regional dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio do Alto Uruguai Catarinense – Núcleo de Concórdia:

a) titular: OSVALDO PRANDO;

b) suplente: ANTONIO MARCOS CECCONELLO;

XIII – Brasil Foods – BRF S/A:

a) titular: ALCEU LUIZ PIOVESAN;

b) suplente: DIEGO TREMEA;

XIV – Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda. – COPÉRDIA:

a) titular: JEAN ANTONIETTI;

b) suplente: PAULO ROGERIO FAUSTINO PEREIRA;

XV – Associação de Criadores de Bovinos de Corte do Alto Uruguai Catarinense – ACBCAUC:

a) titular: HAROLDO VENDRUSCOLO;

b) suplente: AMARILDO BERTA;

XVI – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai Catarinense – SINTRAF:

a) titular: OSVALDO LORENZETTI;

b) suplente: CATIANA BONATTO PIFFER;

XVII – Sindicato Rural de Concórdia:

a) titular: GILBERTO DALL BELO;

b) suplente: EDEGAR BRANCHER;

XVIII – Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Concórdia:

a) titular: MARCOS KRAMER;

b) suplente: OTAVIO BAGIOTTO ROSSATO;

XIX – Universidade do Contestado – UNC – Campus Concórdia:

a) titular: ALINE VIANCELLI;

b) suplente: WILLIAN MICHELON;

XX – um(a) produtor(a) rural líder ou de propriedade modelo em produtividade, conforme comprovação fiscal ou técnica dos setores, representando os seguintes segmentos produtivos:

a) titular: MAIQUEL GARIBOTTI LUSA – apicultura melífera;
b) titular: JARBAS ANTONIO SALVIN – avicultura para corte;

c) titular: GILBERTO DALL BELLO – avicultura para postura;

d) titular: HILARIO PEDRO RITTER – bovinocultura para corte;

e) titular: JOVIANI CERUTTI – bovinocultura para leite;

f) titular: MARCOS COLDEBELLA – erva mate;

g) titular: GELSIMAR COLTRO – produção de flores;

h) titular: GILMAR ANTONIO BASSEGGIO – fruticultura;

i) titular: ODIR JOSE FRANCESCON – fumicultura;

j) titular: MOACIR HORN – horticultura;

k) titular: EVANDRO MOCELIN – madeira exótica;

l) titular: DIRCEU RIGO – ovinocultura/caprinocultura;

m) titular: NADIOMAR SGARBOSSA – produtor agroecológico;

n) titular: NEIVALDO SICHOSKI – produtor de mudas (madeiras, ervas, pastagens, verduras);

o) titular: ELSON PEDRO PORT – suinocultura;

p) titular: VOLNEI TIAGO SEIDENSTUCKER – cooperativas agroindustriais familiares de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 909/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722088

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 909/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 368/2019, de 14 de maio de 2019 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações e no Decreto nº 6.107, de 5 de maio de 2016.
DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 368/2019, de 14 de maio de 2019 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde – CMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
2. CLAUDIMIR PIVA, Agência Regional de Saúde de Concórdia;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 912/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722093

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 912/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exonera agente político.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor GEOVANI BEDIN, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/2020

Publicação Nº 2721638

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da Operação de Credito/BRDE/Contrato SC-44.481/Pró-transporte Pavimentação de Nove Ruas, no valor de R$ 32.241,38 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

Concórdia SC, 18 de novembro de 2020.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2020 – PMC

Publicação Nº 2721862

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2020 – PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para construção de edificação em alvenaria com cobertura de fibrocimento, destinada a ser uma residência unifamiliar, na Rua Santo Isaías, Bairro Santa Rita, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame a empresa ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e SECCO CONSTRUÇÕES LTDA. Constatou-se que a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foi julgada HABILITADA. Já a empresa SECCO CONSTRUÇÕES LTDA deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica com características semelhantes ao objeto licitado, sendo declarada INABILITADA. Destaca-se que o Atestado 495821 apresentado pela licitante refere-se a obra em estrutura pré-moldada, o qual se difere do objeto licitado. Destaca-se que as empresas ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e SECCO CONSTRUÇÕES LTDA comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que são Empresas de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados pela Senhora Cristina Valcarenghi, Engenheira Civil, CREA/SC 105.438-1, pertencente ao quadro de servidores deste Município. Questionada a empresa ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, a mesma encaminhou por e-mail Termo de Renúncia do prazo recursal relativo à fase de habilitação. Já a empresa SECCO CONSTRUÇÕES LTDA autorizou a utilização do Termo de Renúncia relativo ao julgamento da fase de habilitação, previamente juntado a sua documentação de habilitação. Ressalva-se o representante da empresa SECCO CONSTRUÇÕES LTDA optou por ausentar-se da sessão anteriormente à abertura do Envelope 02. Assim foi apurada que a empresa ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 111.952,49 (cento e onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). A empresa ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP encaminhou por e-mail o Termo de Renúncia relativo ao julgamento da fase de classificação. Em razão da renúncia do direito de interpor recurso, o processo seguirá para a adjudicação e posterior homologação.

Concórdia, SC, 17 de novembro de 2020.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº 28/2020 DE 01º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2721684

RESOLUÇÃO Nº 28/2020 DE 01º DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, em reunião ordinária realizada no dia 01º de outubro de 2020 e,

CONSIDERANDO o inciso XV do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 593 de 21 de setembro de 2011, que prevê que é de responsabilidade do Conselho gerir o FIA, em conjunto com a SEDES, para definir a utilização dos recursos por meio do plano de aplicação.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentaria Anual – LOA do Fundo Municipal de Infância e Adolescência –FIA para o ano de 2021. Conforme Anexo 1.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor nesta data;

MARISA ADELAIDE LAZZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA				
Previsão da Despesa				
LOA 2021				
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA- FIA				
				LOA 2021
14 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência				
14.001 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência				
0008.0122.0088.2616 - Manutenção das Atividades Administrativas do FIA				
	252	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000001	10.000,00
TOTAL POR FUNCIONAL				10.000,00
0008.0243.0066.2152 - Ações de Assistência à Criança e ao Adolescente - FIA.				
	244	3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	01000001	41.895,00
	245	3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	02090000	113.000,00
	400	3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	03000001	
	399	3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	06090000	
	246	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000001	53.219,00

	247	3339000000000000000 - Aplicações diretas	02060001	10.500,00
	248	3339000000000000000 - Aplicações diretas	02090000	52.000,00
	464	3339000000000000000 - Aplicações diretas	03000001	
	465	3339000000000000000 - Aplicações diretas	06060001	
	466	3339000000000000000 - Aplicações diretas	06090000	
	249	3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	01000001	8.000,00
	250	3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	02090000	8.000,00
	251	3449000000000000000 - Aplicações diretas	02890000	100,00
	467	3449000000000000000 - Aplicações diretas	06890000	
TOTAL POR UNIDADE				286.714,00
TOTAL GERAL				296.714,00
	Resumo por Fonte de Recurso			LOA 2021
	01000001 Transferência PMC Ordinários			111.414,00
	01000001 Recursos Ordinários Rendimento			1.700,00
	02090000 FIA Imposto de Renda			173.000,00
	02060001 FIA Demais Receitas			10.500,00
	02890000 Alienação Bens Outros Programas			100,00
	Total			296.714,00

RESOLUÇÃO Nº 29/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2721688

RESOLUÇÃO Nº 29/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011, e considerando:
- a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

- que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

- que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

- que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

- que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

- a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

- que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

- que o Decreto definiu a instituição, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

RESOLVE
Art. 1º Criar o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou

Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, para cada titular, haverá um suplente, será composto:
I - 02 representantes da política de saúde,
II - 02 da política de educação,
III - 02 da política de assistência social,
IV - 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
V - 01 representante do Conselho Tutelar;
VI - 01 representante da política de segurança pública;
VII – 01 do poder judiciário;
VIII – 01 do Instituto Geral de Pericias - IGP.

Art. 3º- As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre na terceira terça-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º- O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê Municipal de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA ADELAIDE LAZZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 30/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2721690

RESOLUÇÃO Nº 30/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
Acresce a letra c, ao inciso II, do art. 2º da Resolução 23/2020, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Fundo Municipal de Infância e Adolescência, por meio da formalização de termo de fomento.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2020,

no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no seu artigo 27, § 1º que prevê "as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos".

RESOLVE
Art. 1º Acrescer a letra c, ao inciso II, do art. 2º da Resolução 23/2020, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Fundo Municipal de Infância e Adolescência, por meio da formalização de termo de fomento, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)

II – Suplentes
a) (...)
b) (...)
"c) CAMILA PILONI – Conselheira Governamental"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA ADELAIDE LAZZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 31/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2721691

RESOLUÇÃO Nº 31/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
Acresce a letra c, ao inciso II, do art. 2º da Resolução 27/2020, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção Edital de Chamada Pública visando à seleção de projetos e programas governamentais complementares ou inovadores voltados a criança e ao adolescente do município de Concórdia.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011.
RESOLVE
Art. 1º Acrescer a letra c, ao inciso II, do art. 2º da Resolução 27/2020, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção Edital de Chamada Pública visando à seleção de projetos e programas governamentais complementares ou inovadores voltados a criança e ao adolescente do município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)

II – Suplentes
a) (...)
b) (...)
"c) CAMILA PILONI – Conselheira Governamental"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA ADELAIDE LAZZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 32/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721696

RESOLUÇÃO Nº 32/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência para o ano de 2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA para o ano de 2021.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

MARISA ADELAIDE LAZZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO 1
PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA PARA 2021
Considerando o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para 2019-2021, seguem as prioridades para aplicação de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no ano de 2021.

PROGRAMA: 0008.0122.0088.2616 - Manutenção das Atividades Administrativas do FIA		
AÇÃO	RESPONSAVEL	VALOR
Realizar despesas administrativas decorrentes do próprio funcionamento do fundo.	Gestão do FIA	10.000,00

PROGRAMA: 0008.0243.0066.2152 - Ações de Assistência à Criança e ao Adolescente - FIA.		
AÇÃO	RESPONSAVEL	VALOR
Elaborar o Plano Municipal de Capacitação permanente dos conselheiros do conselho municipal e tutelares (Destinação de recursos para capacitação nos temas: FIA, Política de Atendimento, Legislação e outros)	COMISSÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO	49.000,00
Realizar capacitação sobre a importância da inscrição no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais que tenham como público crianças e adolescentes.	COMISSÃO NORMAS E ARTICULAÇÃO	
Captar e gerir os recursos do FIA	COMISSÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO	
Elaborar junto com a Comissão de Normas os Editais de Chamamento Público para as entidades não governamentais e Chamada Publica para as entidades governamentais	COMISSÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO E COMISSÃO DE NORMAS E ARTICULAÇÃO	196.895,00
Realizar ações vinculadas as medidas socioeducativa em meio aberto (LA e PSC)	COMISSÃO NORMAS E ARTICULAÇÃO	8.819,00
Realizar o Premio Aluno Destaque	COMISSÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO	32.000,00
Divulgar as entidades que possuem registro e inscrição no CMDCA	COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO	
Divulgar para a Rede e empresários sobre os programas de atendimento a adolescentes acima de 14 anos, conforme a Lei nº10.097/2000; (mobilizar os empresários; material informativo nas rádios, folder, outdoor)	COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO	
Realizar campanhas para doação do Imposto de Renda tanto pessoa física e jurídica	COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMISSÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO	
Realizar Campanha de combate a violência em conjunto com o Fórum Municipal pelo Fim da Violência	COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO	
Realizar atividades de divulgação de ações de guarda conforme previsto no §2º do Art. 260 no Estatuto da Criança e do Adolescente	COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO	
Organizar a entrega do Prêmio Aluno Destaque	COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO	
Elaborar cartilha/folder com orientações dos direitos e informações sobre a atuação dos programas e entidade e utilizar os grupos organizados do município (idosos, mulheres) para divulgação dos serviços	COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMISSÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO	
Organizar informativo semestral sobre as atividades realizadas pelo CMDCA	COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMISSÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO	

RESOLUÇÃO Nº 33/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721700

RESOLUÇÃO Nº 33/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o acompanhamento dos atendimentos do Conselho Tutelar dos meses de setembro e outubro de 2020.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011.
Considerando o relatório enviado pelo Conselho Tutelar,

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o acompanhamento dos atendimentos do Conselho Tutelar dos meses de setembro e outubro de 2020.

Parágrafo Único – No mês de setembro foram realizados 725 atendimentos para 103 famílias, no mês de outubro foram atendidas 122 famílias que geraram 905 atendimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARISA ADELAIDE LAZZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 34/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721705

RESOLUÇÃO Nº 34/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre aprovação da prestação de conta do Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Concórdia/SC, referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, reunião plenária via videoconferência, através da plataforma Google Meets, realizada em 05 de novembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Concórdia/SC, referente aos meses de agosto a outubro de 2020, documentos de prestação de contas recebida pelo gestor do Fundo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA ADELAIDE LAZZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 - FMAS

Publicação Nº 2721160

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2020 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020 FMAS

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de cestas básicas, para as famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, com base na Lei Municipal nº 5.035/2017, de 13 de dezembro de 2017, conforme descrições constantes nos anexos **"A"** e **"B"** deste edital.

VALIDADE: 1 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Simone Cristina Dalbello

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA (0033) CNPJ: 19.633.424/0001-11	1

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 438/2020

Publicação Nº 2721467

PORTARIA Nº 438/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR(A) MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal SIMONE DETOFENO, matrícula nº 454101, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/11/2020.

Cordilheira Alta/SC, 18 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 40/2020

Publicação Nº 2721956

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº40/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 40/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2020
Contratado: MATELPAR CONSTRUCOES DO PARANA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: O item 1.1, da Ata de Registro de Preço nº 31/2020, faz referência aos quantitativos previstos no anexo "D", para o item 01, prevê as seguintes quantidades:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	1.000,00 hs	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO COM NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS.

Fica aditivada a quantidade de 250 h, ou seja, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) do item "1".
Constante do item 1, do anexo D do edital e da Ata de Registro de preço Nº 31/2020, totalizando 25% da quantidade licitada para o item.
Vigência: 31/12/2020.

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 148/2020

Publicação Nº 2721851

PORTARIA Nº. 148, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
- Licença Concedida através do Decreto nº 165 de 08 de Outubro de 2020; Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora pública Municipal Sra. Jocelaine de Barba Dutra, ocupante do Cargo efetivo de Servente,
- O pedido de cessação de licença protocolada sob requerimento nº 2633/20 de 07/10/2020 feito pela servidora Jocelaine de Barba Dutra;

- O princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, e economicidade;

RESOLVE:
Cancelar concessão de Licença sem Vencimentos, da Sra. Jocelaine de Barba Dutra, retornando a atividades a partir do dia 18/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 18 de Novembro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 61/2020 PMCP

Publicação Nº 2721212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 61/2020 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, IV e V da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE INVERNADINHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Com o valor total de 35.698,93 (Trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Empresa: Santa Fé Poços Artesianos CNPJ: 25.210.491/0001-26.

Correia Pinto, 17 de novembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

NOTIFICAÇÃO - COMPRA DIRETA 20/2020

Publicação Nº 2721608

Correia Pinto, 18 de novembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 020/2020
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
DIEMES LUIZ PETRY
CNPJ nº 16.642.072/0001-72

Assunto: Problemas apresentados após a realização da reforma.

Na qualidade de responsáveis pela execução dos contratos do Município de Correia Pinto/SC, vimos por meio deste NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo os serviços contratados por compra direta.

Dos fatos:
Vossa empresa comprometeu-se com a MANUTENÇÃO E REPAROS NA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE LINDOLFO BURK, conforme Compra Direta 20/2020 e Autorização de fornecimento 22/2020.

O pagamento dos serviços prestados foi no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), sendo realizado mais um pagamento no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devido aos reparos necessários depois do vendaval que destelhou parte do salão. Assim, totalizando os valores pagos em R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Contudo, conforme memorando encaminhado pela Fundação de Esporte e Cultura, no orçamento fornecido por vossa empresa consta "mão de obra para reforçar estrutura de aço da cobertura da frente", descrevendo na lista de materiais o ferro que seria necessário para o reparo.

Todavia, o reparo na estrutura não foi realizado, sendo pago os valores pelo Município sem a finalização da obra.

Diante disso, se faz necessária a Notificação para que a empresa tome as devidas providências para a solução dos problemas apresentados.

Considerações:
Havendo irregularidades encontradas nos serviços prestados, medida que se impõe é a presente notificação, para a regularização e adequação da assistência prestada por essa empresa, sob pena de sanções.

Diante disso, Vossa Empresa está NOTIFICADA para que no prazo de 48 HORAS, a contar do recebimento do presente, entrar em contato com a Fundação de Esportes e Cultura para o início dos reparos.

Obs.: Salientamos que a presente NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO será publicada nesta data no Diário Oficial dos Municípios.

Juliane Luiz Fedrizzi Delfes
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Corupá

Prefeitura

CONTRATO 059/2020

Publicação Nº 2722572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9000/2020
REQUISIÇÃO nº 457/2020
CONTRATO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: VELLOX TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o nº 28.277.691/0001-94, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 470, Sala 03 Pavimento Superior, Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE; LINK DEDICADO DE INTERNET; INTERLIGAÇÃO PONTO A PONTO DE FIBRA APAGADA E COMODATO DE APARELHO ROTEADOR.
VALOR: R$ 9.598,80 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 22/10/2020.
Data da Vigência: 22/10/2021.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 064/2020

Publicação Nº 2722559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020
CONTRATO Nº 064/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29 e inscrição Estadual nº 253.898.439, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº 187, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-100.
OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TREVO ALEMÃO NA RUA ROBERTO SEIDEL NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ (LOCALIZADO EM FRENTE AO SUPERMERCADO MEES), COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
VALOR: R$ 220.158,47 (duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 29/10/2020.
Data da Vigência: 31/12/2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2041/2020

Publicação Nº 2721336

DECRETO Nº 2041/2020
NOMEIA A SRA. LUANA DANTAS IZIDRO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA FRANCISCO MEES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretora é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a SRA. LUANA DANTAS IZIDRO, para ocupar o cargo de Diretora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 19 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5829/2020

Publicação Nº 2721333

PORTARIA Nº 5829/2020
LICENCIA A SRA. JULIANA VOIT KUHL DO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 039/13, e

Considerando o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela Servidora Juliana Voit Kuhl;
Considerando que a Servidora fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;
Considerando que, conforme laudo médico, o pai da Servidora encontra-se com a saúde debilitada e inspira cuidados especiais, devendo estar acompanhado durante todo o tempo;
Considerando que, conforme laudo médico, não há outra pessoa na família da Servidora que possa fazer o acompanhamento do pai da mesma;
Considerando que o artigo 95 da Lei Complementar Municipal reza que "O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou enteado e de irmão, desde que comprove ser indispensável a sua assistência pessoal a esta e que não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado por meio de acompanhamento pela Administração Municipal".

RESOLVE:
Art. 1º - Fica licenciada na forma do Art. 95 da Lei Complementar Municipal 14/09, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 05 de novembro de 2020 até 04 de novembro de 2021, a SRA. JULIANA VOIT KUHL, do cargo de Auxiliar de Setor, nomeada pela portaria nº 1800/12.

Art. 2º- A licença será remunerada, contudo o período em que perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria, na forma do Art. 95, § § 3º e 5º da Lei Complementar 14/09.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 19 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGAO PRESENCIAL 047/2020 III CHAMADA

Publicação Nº 2722565

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2020
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TODOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ-SC E SUA AUTARQUIA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:00h do dia 19/11/2020 às 11:00horas do dia 01/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h30min do dia 01/12/2020.
TIPO: MAIOR OFERTA
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 19 de Novembro de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO 157/2020

Publicação Nº 2721273

DECRETO Nº 157, de 16 de novembro de 2020.
REGULAMENTA O SISTEMA DE MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2021.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. A matrícula, rematrícula e as transferências da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ser realizada em formulários próprios que deverão ser preenchidos pelos pais ou responsáveis nos termos do presente Decreto.
Parágrafo Único. O aluno que tiver 18 (dezoito) anos de idade completos poderá realizá-la pessoalmente.

Art. 2º. No ato da Matrícula serão exigidos os documentos, sendo estes: Certidão de Nascimento, RG e CPF (pais e alunos), comprovante de residência e caderneta de vacina dos alunos.
§ 1º. Os documentos como Certidão de Nascimento e Histórico Escolar, serão exigidos para alunos novos, transferidos ou que não possuam a documentação escolar em dia.
§ 2º. Não será cobrado qualquer valor de taxa de matrícula.

Art. 3º. A matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental será obrigatória para crianças que completam 6 anos até 31 de março de 2021.

Art. 4º. As matrículas na Educação Infantil serão oferecidas de acordo com as normas de segurança dos planos de contingência.

Art. 5º. As novas matrículas serão para o ano 2021, nos períodos:
I) Na Educação Infantil entre 30 de novembro ao dia 04 de dezembro de 2020.
II) No Ensino Fundamental entre 23 de novembro ao dia 04 de dezembro de 2020.

Art. 6º. As rematrículas e transferências da educação infantil serão realizadas no período de 23 a 27 de novembro de 2020 e serão realizadas nos estabelecimentos de ensino através de confirmação de vaga.

Art. 7º. As rematrículas e transferências do ensino fundamental serão realizadas no período de 23 de novembro a 4 de dezembro de 2020 e serão efetuadas através de confirmação e preenchimento de um formulário enviado aos pais via whatsapp.

Art. 8º. A organização de turmas, disponibilidade de vagas, número de alunos e eventuais desdobramentos de turmas obedecerá os protocolos e normas estabelecidas no Plano de Contingência.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,
Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA R. MARKENDORF
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/ SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

CUNHATAÍ/SC

PLANCON-EDU/COVID-19

Outubro de 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

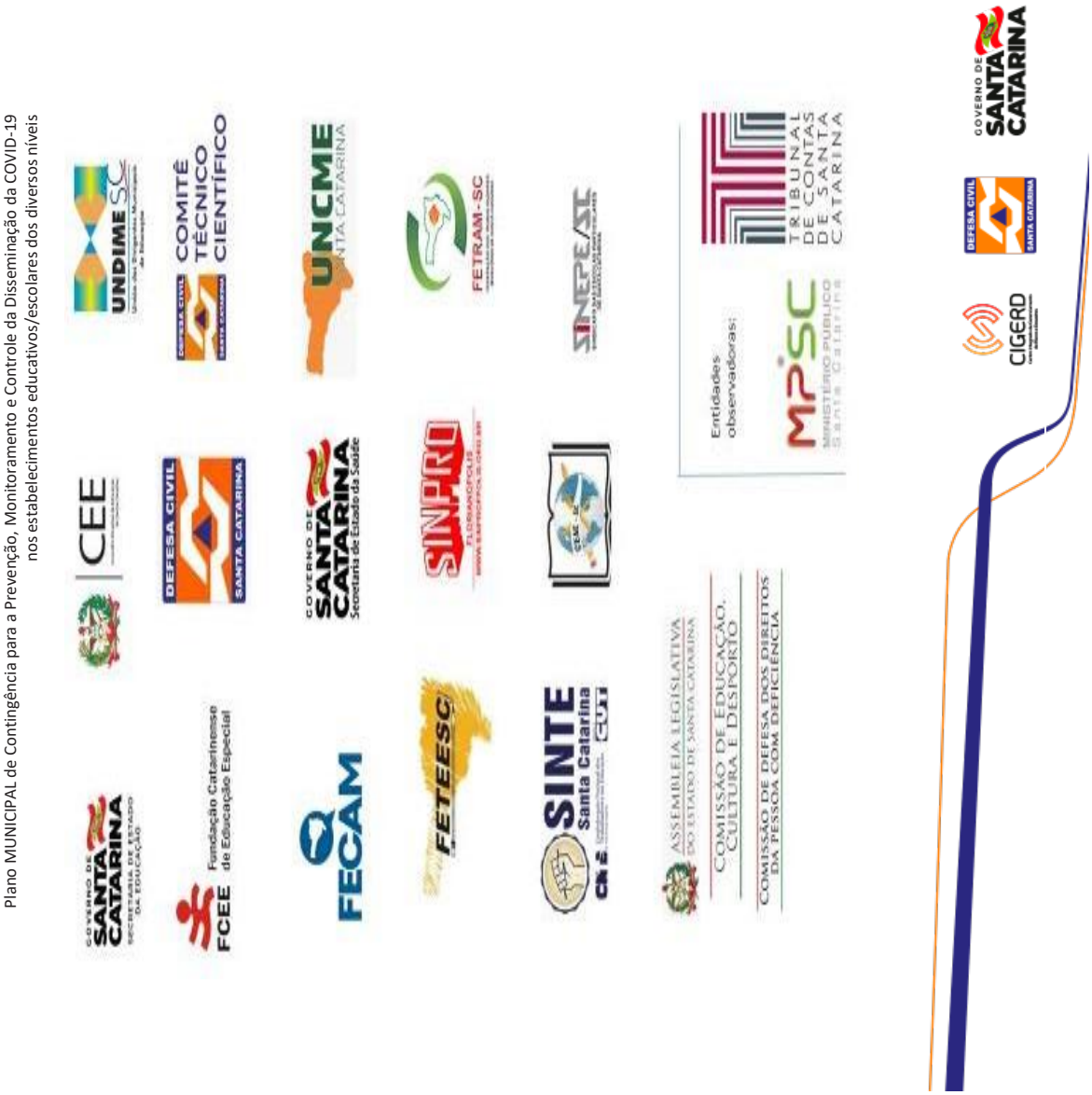
Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19
nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis
GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEE
UNDIME SC
Fundação Catarinense de Educação Especial
FCEE
DEFESA CIVIL
SANTA CATARINA
COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO
FECAM
GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
UNCME SANTA CATARINA
FETEESC
SINPRO
FETRAM-SC
SINTE Santa Catarina
SINEPE/SC
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Entidades observadoras:
MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina
TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA
CIGERD
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
GOVERNO DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)
Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)
Aline Vitali Grando (SES)
Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)
Argos Gumbowsky (UNCME)
Ariane Almeida (FECAM)
Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)
Claúdia Siviane Favero (UNDIME)
Claudio Luiz Orço (UNCME)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)
Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)
Cristiane Rodolfo Tironi (UNDIME)
Danielly Samara Besen (MPSC)
Daphne de Castro Fayad (MPSC)
Darli de Amorim Zunino (UNCME)
Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)
Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)
Fabricio Melo (FECAM)
Florindo do Rio Neto (SES)
Gilmara da Silva (FECAM)
Gláucia da Cunha (TCE-SC)
Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)
Humberto L. Dalpizzol (FECAM)
Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)
Joice Elizabet da Silva (FCEE)
Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Seoz Oliveira (CTC/DCSC)

DOM/SC Assinado Digitalmente

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:

CUNHATÁI/SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

LUCIANO FRANZ
Prefeito(a) Municipal

SADIMIR MORATELLI
Proteção e Defesa Civil

DEBORA LUIZA HANSEN
Secretaria de Saúde

VILSON SAUSEN
Secretaria de Educação

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Membros da equipe:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Vilson Jair Sausen
Camile Roberta Werlang
Márcia Mann
Ione Aparecida Giacometti Weber

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO:
Darcilo Weidauer Schmitt
Camila Azevedo Eloy
Sadimir Moratelli

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – COMPDEC:
Douglas Lubenow
Sadimir Moratelli

COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
Margarete Elisa Bildhauer
Claucia Kerbes Warken

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Franz
Vitor Hemsing

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Débora Luiza Hansen
Evandra Valesca Grutzmann Schmitt

COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Augusto Diel Marschall
Marcela Wickert Moratelli

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO
Leandro Weberich
Marcia Kunz Bildhauer

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Pedro Vanderlei Hansen
Denilson Diel

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – COMPDEC
Douglas Lubenow
Evelton Jair Schmitt

NÚCLEO DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CUNHATAÍ (NDL)
Dirceu Schmitt

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR
Valdir Pereira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Maicon Dion Endler

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Lurdes Chiapinoto Hansen

CONSELHO TUTELAR
Suéli Djulia Fell Mallmann
Angela Jank

DOM/SC Assinado Digitalmente

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 10
2. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 13
3. OBJETIVOS 13
3.1 OBJETIVO GERAL 13
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13
4. CENÁRIO DE RISCO 14
4.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 14
4.2 AMEAÇA(s) 16
4.3 VULNERABILIDADES 17
4.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 19
4.4.1 Capacidades instaladas 19
4.4.2 Capacidades a instalar 19
5. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 19
6. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 21
6.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 22
6.1.1 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 84
6.2 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 85
6.2.1 Dispositivos Principais 85
ANEXO 1 MODELO BOLETIM 86
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO 87
ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS: 88
ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS 89

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do

novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação

eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a queo(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

2. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina do Municípios de Cunhatai/SC, localizado na região de saúde do Oeste.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;

DOM/SC Assinado Digitalmente

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

4. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de Cunhataí SC, é importante salientar que:

- O número de estudantes matriculados na educação Infantil são 99;

- O número de estudantes matriculados no Ensino Fundamental Anos Inciais são 111;

- O número de estudantes matriculados no Ensino Fundamental Anos Finais são 103

- O número de alunos matriculados no Ensino Médio são 67

- O numero de alunos matriculados no EJA Ensino Fundamental são 10

- O numero de alunos matriculados no EJA Ensino Medio são 11

Todas as escolas tanto da rede Municipal quanto da rede Estadual ofertam alimentação escolar e transporte escolar aos estudantes que necessitam do transporte para o deslocamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

4.2 AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

---

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

4.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

d) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

e) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

f) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

g) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

h) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

i) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

j) necessidade de maior contato e proximidade com as crianças principalmente da educação infantil, anos iniciais e publico da Educação Especial.

k) Escasez de água.

l) Profissionais de outros municípios.

m) Adequação do Transporte escolar

n) Espaçamento das salas de aula.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

4.4.1 Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das Rede Municipal e Estadual de Cunhataí SC;
d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;
e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

4.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
d) Realização de simulados nas unidades escolares;
e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

5. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

6.1GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações: a) após o uso de transporte público; b) ao chegar no estabelecimento de ensino; c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; e) antes e após o uso do banheiro; f) antes de manipular alimentos; g) antes de tocar em utensílios higienizados; h) antes e após alimentar os alunos; i) antes das refeições; j) antes e após cuidar de ferimentos; k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover lixo e outros resíduos;	Espaços visíveis Mural Forma verbal Wattsapp Publicações sempre que aconteça algo - que mereça a orientação	Ao chegar ao estabelecimento Diariamente	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/Escola	-Disponibilização de álcool em gel, todo material de higienização, orientações	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	m) após trocar de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade;					
	- Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;	- visível orientar de forma verbal relembrar	- diariamente	-Secretaria Municipal e Estadual de educação e escolas	-Disponibilização de álcool em gel, todo material de higienização, orientações	
	- Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos;	- na sala e secretaria, todos os ambientes	- diariamente	-Secretaria Municipal e Estadual de educação e escolas	-Disponibilização de álcool em gel, todo material de higienização, orientações	
	- Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;	- capacitar para orientar	-Sempre que necessário	-Secretaria Municipal e Estadual de educação e Escolas	-Orientação	
	- Exigir aos professores que utilizem máscaras;	- todo e qualquer lugar	- sempre	-Secretaria Municipal de educação/secretaria municipal de saúde/ gestão escolar	-Disponibilização de mascaras	
	-Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;	-verbal Whattsapp Escrito	- antes do retorno	-Secretaria Municipal de educação/gestão escolar	-orientação e disponibilização de material	
	- Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao	- verbal Whattsapp Escrito	-antes do retorno sempre que necessário	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar e funcionários em geral	-Orientação a toda comunidade escolar	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo).					
	- Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;	- verbal Whattsapp Escrito	-sempre que necessário antes do inicio das aulas	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar	-Orientação a toda comunidade escolar	
	- Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da "etiqueta da tosse";	- verbal Whattsapp Escrito	- antes do inicio	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escola	-Orientação a toda comunidade escolar	
	- Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;	- verbal escrito	- antes do inicio	-Secretaria Municipal e estadual de educação/gestão escolar	-orientação do uso adequado da lixeira e fornecimento da mesma	
	- Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.	- verbal	-antes do inicio	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar	-Orientação de forma verbal	
	- Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em	-no local	- antes da retomada das aulas	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar	-Demarcação dos espaços	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;	-no local	- antes do inicio	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar	-Demarcação dos espaços	
	- Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;	-no local	- antes do inicio	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar	-Demarcação dos espaços	
	- Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem Individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;	- na escola toda estrutura	- antes do inicio	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar	-Demarcação dos espaços	
	- Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;	- entrada e saída da escola	- no período de aula	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar	-Escalonamento	
	- Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;	- nos espaços coletivos	- no período de aula	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar	-Escalonamento	
	- Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas,					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros; - Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns; - Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara; - Recomendar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa; - Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem	-nos espaços coletivos - no estabele-cimento - ruas estabele-cimentos de ensino -nas dependências e em casa	- no período de aula - no período de aula - no período escolar - todo o período	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar -Secretaria Municipal e estadual de educação/escola -Secretaria Municipal e estadual de educação/escola -Secretaria Municipal e estadual de educação/escola	-Escalonamento -Orientação as famílias - -Recomendações -legalmente	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;					
	- Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento.	- na escola	-Antes do inicio das aulas	-Secretaria Municipal e estadual de educação/escola	-Lacrar o bebedouro e substituir	
	- Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;	-na escola e coordenação escolar	- antes do inicio	-Secretaria Municipal e estadual de educação/escola	-Termômetro infravermelho recomendado	
	- Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência;	- mural verbal Pessoalmente	-Antes e durante as aulas	-Secretaria Municipal e estadual de educação/escola	-Fixando cartazes informativos	
	- Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;	-local	-antes do inicio das aulas	-Secretaria municipal ou estadual de educação	-Demarcação de espaços	
	- Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o Distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de	-local	- sempre	-Secretaria municipal ou estadual de educação	-Marcação do espaçamento no chão	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; - Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos; - Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados; - Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes; - Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas; -Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal); - Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e	-verbal whatsapp mural -escola -escola - escola - escola - no local	-sempre - sempre - sempre - sempre no período escolar -período escolar -antes do inicio das aulas	-escola -Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar -Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar -Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar -Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar -Secretaria municipal de saúde/secretaria municipal e Estadual de educação	-Cartazes informativos -não dividir -Material individual -designando uma sala para cada turma -lixeira com pedal Dispenser de álcool -Treinamento pratico	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza; - Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam; - Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim; - Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; - Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias; - Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray; - Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel,	- no local - no local - no local - local - banheiro -entradas e saídas e corredores	-sempre -sempre -sempre -sempre -sempre -sempre	- secretaria municipal e estadual de educação - secretaria municipal e estadual de educação -escolas, secretaria municipal e estadual de educação -Secretaria Municipal e Estadual de Educação - secretaria municipal e estadual de educação -Secretaria municipal de saúde/secretaria municipal e Estadual de educação	-Licitação -Treinamento pratico -Treinamento pratico -Treinamento pratico -licitação -Licitação	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros;					
	- Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;	- no espaço compartilhado	-sempre que utilizar	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar e funcionários em geral	-limpando e higienizando	
	- Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;	- no local	-sempre	-secretaria municipal e Estadual de Educação	-Individualizado	
	- Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento;	- local	-sempre	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar	-abrindo janelas e portas para arejar	
	- Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;	-local	-sempre	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar	-Orientação	
	- Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets,	-local e aparelhos	-sempre que utilizar	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar e professores	-Orientações, cronograma de higienização	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos; - Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes os celulares e materiais didáticos; - Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas; - Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias. - Realizar a aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do estabelecimento; - Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo	-mural Whatsapp Verbal - sala de aula - na biblioteca e escola -local - capacitação local	-sempre -antes do inicio das aulas -sempre que utilizado -sempre na entrada -antes do inicio das aulas	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação e escolas -Secretaria Municipal e estadual de educação/gestão escolar e professores -Secretaria Municipal e Estadual de educação/gestão escolar e professores -Secretaria Municipal e estadual de Educação/gestão escolar -Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar	-Orientações, cronograma de higienização -retirando os materiais -Separando e higienizando -aferindo a temperatura com infravermelho -cursos, reuniões	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas; - Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades; - Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara; - Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos	- local de trabalho - local de trabalho - no local	-sempre que necessário -sempre que for necessário - sempre que utilizar	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar -Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar -Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar	-Orientando -Viseira de acrílico e organização do espaço físico -Cronograma e orientação, secretaria municipal de saúde	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara; - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme; - Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores; - Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável; - Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância	-escola - local -local -no refeitório	-sempre -sempre que necessário -adaptar antes do inicio -antes do inicio	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar -Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar -Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar -Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar	-Disponibilizando local especifico -Disponibilizando os materiais -adaptar, uso de garrafas ou copos individuais -cronograma	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores; - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade; - Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto; - Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos; - Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho; - Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida,	-no local - superfícies equipamentos Utensílios - refeitório Sanitários - local -local	-diariamente -diariamente sempre que necessário -diariamente sempre que necessário -sempre -inicio dos trabalhos e sempre que necessário	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar/profissionais -Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar/profissionais da saúde -Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar/profissionais da saúde -Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar/profissionais -Secretaria Municipal e estadual de Educação/gestão escolar/profissionais	-limpando e higienizando -POP(procedimento operacional padrão) -POP(procedimento operacional padrão) -abrindo portas e janelas -check list dos sintomas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos); - Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19; - Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação; - Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações: a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área arejada separado de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de	- whatsapp Telefone email - local secretaria de Educação -local -local	-quando for necessário e antes do retorno -antes do inicio das aulas -sempre que aconteça -sempre que aconteça	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação/gestão escolar/profissionais -secretaria municipal e Estadual de educação/secretaria municipal de saúde/gestão escolar -secretaria municipal e Estadual de educação/secretaria municipal de saúde/gestão escolar -Secretaria municipal e estadual de educação/gestão e funcionários	-quando ocorrer e orientações -Retirar imediatamente e levar a UBS -Encaminhar para UBS -Encaminhar para UBS	

	distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento e um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos; c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico; - Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeito do estabelecimento escolar; - Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos; - Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito. - Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período,	-local -local -local -local	-sempre que aconteça -sempre que acontecer -sempre que acontecer -sempre que acontecer	-Secretaria municipal e Estadual de educação/gestão e funcionários -Secretaria municipal e Estadual de educação/gestão e funcionários -Secretaria municipal e Estadual de educação/gestão e profissionais da limpeza -secretaria municipal e Estadual de educação/secretaria municipal de saúde e gestão	-Encaminhar para UBS -notificar por telefone -Higienização completa -legalmente	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID- 19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;	-local	-sempre que acontecer	-secretaria municipal e estadual de educação/secretaria municipal de saúde e gestão	-legalmente	
	- Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;	-local	-sempre que acontecer	-secretaria municipal e Estadual de educação/secretaria municipal de saúde e gestão	-legalmente	
	- Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;	- verbal whattsap	-sempre que ocorrer	-secretaria municipal e estadual de educação/ gestão e profissionais	-Notificar a UBS	
	- Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se co- habitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19.					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas; - Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios; - Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19; - Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde; - Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	- município de origem - local SMS - local -local	-sempre que ocorrer -sempre que ocorrer -sempre que ocorrer -sempre que ocorrer	-secretaria municipal e estadual de educação/ gestão e profissionais -secretaria municipal e estadual de educação/ gestão e profissionais -secretaria municipal e estadual de educação/secretaria municipal de saúde -secretaria municipal e estadual de educação/ conselho tutelar/gestão	-notificar a UBS -Livro de registro de notificação -alta e atestado -acompanhamento Busca Ativa	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MEDIDAS PEDAGÓGICA	- Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica; - Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais; - Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes; - Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino; - Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada; - Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo	-estabe. De ensino - estab. De ensino orientação da comissão - estab. De ensino -estab. De ensino -estab. De ensino - escola	-sempre -sempre -sempre -sempre -sempre -sempre	-Secretaria Municipal e e Estadual de Educação -Escola -Secretaria Municipal e Estadual de Educação -Escola -Escola -Escola	-oferecer as condições -oferecer as condições -oferecer as condições -oferecer as condições -através de diagnostico, pesquisa, formulário -contato da família e diagnostico	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais;	-Estab de ensino	-sempre	-Escola	-através de devolutivas, mapeamento, visitas domiciliares com os devidos cuidados para apoio pedagógico	
	- Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;	-estab de ensino	-sempre	-escola	-através de diálogos e diagnósticos	
	- Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares;	- estab de ensino	-sempre	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação e escolas	-através de atividades remotas	
	- Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente;	- estab. De ensino	-sempre	-Escola	-através de diálogos, telefonemas e whatsapp e busca ativa	
	- Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;	- Secretaria municipal e estadual	-sempre que necessário	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação	-através do whatsapp orientação	
	- Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas;					
	- Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	- secretaria	-sempre que necessário	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação e CME/CEE	-oferecendo as condições necessárias	
	- Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente;	- escola	-sempre que necessário	-Escola	-através de diálogos e redes sociais e busca ativa	
	- Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;	- escola	-sempre que necessário	-Escola	-através de devolutivas acompanhamentos e avaliações	
	- Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;	- escola	-sempre que necessário	-Escola	-reforço escolar	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	- Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	-escola Secretaria e órgãos competentes	-sempre	-Escola	-redes sociais e outros meios de comunicação	
	- Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias;	- Secretaria e escola	-sempre que necessário	-Secretaria de Educação/Escola	-através de planejamentos de organização pedagógica	
	- Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.	- Secretaria e escolas	-sempre que necessário	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação/Escola, CRAS, UBS	-diagnósticos	
	- Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;	- Secretaria e órgãos competentes	-sempre	-Secretaria de Educação/Órgãos responsáveis	-através de leis, resoluções	
	- Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;	- Secretaria e escolas	-sempre	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação/Escola	Adaptando o calendário	
	- Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horários da escola;	- Secretaria e escolas	-sempre	-Escola	-através das normas do plano de contingencia	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	- Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes;	- Secretaria e escolas	-sempre	-Secretaria de Educação/Escola	-através da elaboração do calendário unificado	
	- Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;	- escola	-sempre	-Escola	- através de documentações	
	- Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;	-Secretaria Municipal e Estadual de educação	-sempre	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação	- estudos das devolutivas	
	- Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais;	-escola	-sempre	-Escola	-através das leis maiores	
	- Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;	- escola	-sempre	-Escola	-recuperação e apoio pedagógico	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	- Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo;	-Secretaria de Educação e Escola	-sempre	-Secretaria de Educação/Escola	-redefinir as estratégias de planejamento	
	- Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;	-Secretaria de Educação e Escola	-sempre	-Secretaria de Educação/Escola	-Incentivar o uso das tecnologias	
	- Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;	- escola	-sempre	-Rede Municipal e estadual de Educação	-avaliações dos objetivos e metas	
	- Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente;	-Secretaria de Educação e Escola	-sempre	-Secretaria de Educação/Escola	-Adequação do PPP conforme o contexto atual	
	- Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;	- escola	-sempre	-Escola	-através das leis	
	- Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;	- Escola Secretaria e órgãos competentes	-sempre	-Secretaria de Educação/Escola/Conselho tutelar	-através de estudos de casos e apoio pedagógico	
	- Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;	-Escola, UBS	-sempre	- Escola e Secretaria Municipal de Saúde	-através de orientações, palestras	
	- Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à	- Escola, UBS	-sempre	- Escola e Unidade Básica de Saúde	-através de orientações, palestras	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias; - Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.	- Escola UBS	-sempre	- Escola e Unidade Básica de Saúde	-através de orientações, palestras	
	- Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, - Realizar avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.	- Secretaria de Educação - secretaria de Educação	-sempre -sempre	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação -Secretaria Municipal e Estadual de Educação	-formação continuada -através de diagnostico	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	- Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19; - Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;	- Secretaria municipal de Educação; - na cozinha da escola	-antes do inicio das aulas e sempre que necessário - todos os dias	-Conselho de Alimentação Escolar/Nutricionista Municipal e empresa terceirizada -Merendeiras da escola	-através de formação seguindo manual de boas praticas -seguindo as orientações do manual de boas praticas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	- Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;	- Na Escola	-antes do inicio das aulas e sempre que necessário	-Nutricionistas	-através da capacitação e seguindo as orientações do manual de boas praticas	
	- Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;	- na cozinha da escola	-antes do inicio das aulas e sempre que necessário	-Nutricionista/secretaria de Educação	-através da capacitação e seguindo as orientações do manual de boas praticas e disponibilizando uniforme suficientes	
	- Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;	- no refeitorio	-regularmente	-Funcionários responsáveis pela limpeza	-tendo material disponível	
	- Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios com o objetivo de evitar aglomerações;	- na escola	-antes do inicio das aulas	-Secretaria de educação e funcionários da escola	-alternando horários de distribuição das refeições	
	- Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;	- no refeitório	-antes do retorno das aulas	-Secretaria de educação e funcionários da escola	-organizando refeitórios conforme recomendações	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	- Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;	- No refeitório	-todos os dias	-Alunos e funcionários	-conscientizando alunos e funcionários	
	- Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;	-No refeitório da escola	-antes do inicio das aulas e sempre que necessário	-Nutricionista e funcionários	-organizando refeitórios e marcando os lugares a ser utilizados	
	- Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;	- na escola	-no retorno as aulas	-Nutricionista/professores	-orientando os alunos	
	- Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;	- Na escola	-no retorno as aulas	-Nutricionista	-orientando alunos e funcionários	
	- Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;	- na escola	-todos os dias	-Todos os funcionários	-seguindo as orientações	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	- Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020;	- Na escola	-a cada troca de mascara	-secretaria de educação e nutricionista e gestores	-através de capacitação e seguindo orientações do manual de boas praticas	
	- Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;	- No refeitório,cozinha e espaços de alimentação	-antes do inicio das aulas e sempre que necessário	-Nutricionista e merendeiras	-orientando trabalhadores e entregadores	
	-Realizar formação, treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;	- na secretaria de educação	-antes do inicio das aulas e sempre que necessário	-Conselho Municipal da Merenda Escolar/Nutricionistas	-através de capacitação	
	- Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	- Na secretaria de Educação	- no retorno as aulas	-secretarias de educação/nutricionista e conselho da alimentação escolar	-informando os pais dos procedimentos alimentares	
	- Para os níveis e etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário	- lactário da escola	-sempre	-Conselho Municipal da Merenda Escolar/Nutricionistas/ Escolas	-organização de espaços	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	implementar as seguintes diretrizes adicionais: Lactário: unidade com área restrita, destinada à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente, de fórmulas lácteas (RDC 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos: I. Recomendar que cada estabelecimento atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19; II. Orientar que cada estabelecimento manipule e prepare os alimentos/mamadeiras de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19; III. Para as turmas da Educação Infantil a alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços; IV. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com	-secretaria municipal de educação -na escola -na escola -no local da amamentação	-antes do inicio das aulas e sempre que necessário -antes do inicio das aulas e sempre que necessário -em todas as refeições -todos os dias	-Nutricionista -Nutricionista e conselho da alimentação escolar -nutricionista -Direção da escola e funcionários	-atualizando conforme as recomendações do ministério da saúde -através de formação e seguindo o manual de boas praticas -orientando as merendeiras ao oferecer alimentação na sala de aula -capacitando os funcionários e as famílias seguindo as orientações do plano de contingencia	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	assentos adequados e distantes 1,5m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização; V. Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo); VI. Manter as Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas,	-na cozinha da escola -no lactario	-todos os dias -todos os dias	-Merendeiras da Escola -Merendeira responsável pelo lactário	-seguindo as orientações do manual de boas pratica -através da capacitação seguindo as orientações do manual de boas praticas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos. VII. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos/mamadeiras, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento; - Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos; - Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos; - Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;	- na escola -na cozinha da escola -na escola -na escola	- antes do inicio das aulas e sempre que necessário - antes do inicio das aulas e sempre que necessário - antes do inicio das aulas e sempre que necessário - antes do inicio das aulas e sempre que necessário	-Nutricionista -Nutricionista e secretarias de educação -Nutricionista -Secretarias de educação e funcionários da escola	-através da capacitação seguindo as orientações do manual de boas praticas -através da capacitação seguindo as orientações do manual de boas praticas disponibilizando uniformes suficientes -através da capacitação seguindo as orientações do manual de boas praticas -cronograma	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	XII. Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;	-na escola	- no retorno as aulas	-nutricionista e professores	-orientando os alunos e pais	
	XIII. Orientar os trabalhadores a manter a máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020;	-no lactario e esola	- a cada troca de mascara	-Secretarias de educação e nutricionista	- através da capacitação seguindo orientações do manual	
	XIV. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no lactário;	- no lactario	-quando for necessário	-Nutricionista e Merendeiras	-orientando entregadores e trabalhadores	
	XV. Realizar formação, treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;	-na secretaria de educação	- antes do inicio das aulas e sempre que necessário	-Nutricionista e conselho de alimentação escolar	-através de capacitação	
	XVI. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	-na secretaria de educação e escola	- no retorno as aulas	-Secretaria de Educação/ Nutricionista e conselho de alimentação escolar	-informando os pais dos procedimentos alimentares	

DOM/SC Assinado Digitalmente

	XVII. Manter o local de amamentação, caso haja, ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar; XIV. Recomendar que nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o transporte;	- no local de amamentação -na escola	-todos os dias -em todas as refeições	-Direção da escola e funcionários da limpeza -Merendeiras	-organizando refeitório marcando lugares a ser utilizados -orientando as merendeiras e disponibilizando materiais para o transporte	
TRANSPORTE ESCOLAR	- Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: a) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; b) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;	-No ônibus - no ônibus	-sempre -sempre	-Secretaria Municipal de Educação/Motoristas -Secretaria Municipal de Educação/Motoristas	-Isolando acento -Isolando acento	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	c) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor;	- no ônibus	-sempre	-Secretaria Municipal de Educação/Motoristas	-colocando o nome	
	d) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;	-no ônibus	-sempre	-Secretaria Municipal de Educação/Motoristas	-Nome do aluno e da escola	
	- Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;	-secretaria de educação	-sempre que necessário	-Secretaria Municipal de Educação	-licitação de linhas extras	
	- Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;	-no ônibus	-sempre	-Secretaria Municipal de Educação/Motoristas	-colocando cartazes, capacitando motoristas alunos e família	
	- Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que	- no ônibus	-sempre	-Secretaria Municipal de Educação/Motoristas	-orientação de motorista e alunos	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes; - Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la; - Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas; - Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;	- no ônibus - pátio escolar - nos pontos	-sempre -sempre -sempre	-Secretaria Municipal de Educação/Motoristas -Escolas -Secretaria Municipal de Educação/Motoristas e Escolas, famílias	-orientação -orientação com horário escalonado identificando o chão espaço entre os ônibus -cobrança e orientação	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	- Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;	- no ônibus	-sempre	-Motoristas	-limpeza	
	- Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;	- no ônibus	-sempre	-Motoristas	-limpeza	
	- Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;	- no ônibus	-sempre que necessário	-Motoristas	-limpeza	
	- Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;	-no ônibus	-sempre	-Secretaria Municipal de Educação	-disponibilizando o álcool em gel	
	-Afixar no ônibus um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;	- no ônibus	-sempre	-Secretaria Municipal de Educação/Motoristas e escolas	-através de cartazes	
	-Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;	- na escola	-sempre que necessário	-Escolas, Secretaria municipal de educação	-cronograma	
	- Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas	- aos motoristas terceirizados	-sempre que necessário	-Secretaria Municipal de Educação	-com reuniões	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar; - Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas; - Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos; - Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos; - Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do	- na formação - no trabalho -no trabalho -no transporte	-antes do inicio do transporte -sempre que fizer o transporte -sempre que necessário -sempre	-Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Educação	-avisos via telefone e whatsapp -reuniões e orientação, grupos de whatsapp -reuniões -compra EPIS	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previstona Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la; - Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte; - Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências; - Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado; - Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.	- na secretaria -na sala dos motoristas -prestadores de serviço - secretaria da saúde	-antes do transporte -sempre -sempre que necessário -sempre	-Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria municipal de Saúde - -Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de saúde	-reuniões e palestras -troca de roupa -notificando -verificação das carteiras de vacinação	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS - Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;	- no embarque	-sempre	-Secretaria Municipal de Educação	-orientação	
	- Os motorista/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;	-No embarque	-sempre	-Motoristas	-aferir com termômetro	
	- No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;	- no embarque	-sempre	-Motoristas	-não permitir a entrada e avisar a UBS e a escola	
	- Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao	- no embarque	-sempre	-Motoristas/Pais	-ligar informando os pais que isso pode acontecer e orientar	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal; - Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar; MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS - Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial: a) Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar; b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante damáscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente; c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos; d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na	-redes sociais e escolas - vigilância sanitária e comissão municipal -	- antes do inicio das aulas -sempre	-Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Saúde -Secretaria Municipal e Estadual de Educação/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância sanitária	- redes sociais, material de apoio, cartazes -Fiscalizando	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	ANVISA, quando couber. Para as etapas do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais: I. Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo; II. Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação,e da educação infantil (creche) situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara; III. Os motoristas/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos	-no ônibus -no ônibus -no ônibus	-sempre -sempre -sempre	-Motorista -Secretaria Municipal de Educação/motorista -Motorista	-orientação -orientação -aferindo a temperatura	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte; IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.	-no ônibus	-sempre	-Motorista	-orientação	
GESTÃO DE PESSOAS	Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como: • distanciamento social; • uso de máscaras; • higiene das mãos; • limpeza do ambiente de trabalho; • afastamento de sintomáticos; • monitoramento dos sintomas; • boa ventilação dos ambientes.	-na escola	-quando retornar as aulas	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência, Comissão Escolar	-com cartazes palestras orientações e reuniões	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	- Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos: Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19; Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020; Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente; - A triagem possui dois objetivos: 1. identificação de casos suspeitos, permitindo o	-na escola e no transporte -Na escola -no transporte e na entrada da escola -na escola	-antes do retorno as aulas, quando for necessário - antes do retorno as aulas -ao retornar as aulas - sempre que necessário	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência, Comissão Escolar -Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência -Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência -Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-com cartazes palestras orientações e reuniões - com atestado medico -através de orientações -através de orientações	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	encaminhamento aos serviços de saúde; 2. isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho. - Recomendar que todos os profissionais da educação responda a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário encontra-se no Anexo I; - Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas; -Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador	-na escola -por email, redes sociais -todos os ambientes escolares -antes de entrar na escola	-sempre que necessário -antes de ir para a escola -sempre -sempre	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação e Escolas/Comissão Municipal de Contingência, Comissão Escolar -Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência -Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência -Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência, Gestores escolares	-avisar os pais para que venham buscar ou ficar em salas especificas -orientando para providenciar antes de ir para a sala de aula -grupo de whatsapp -medindo a temperatura de todos na chegada ao trabalho	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.					
	- Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a:	- nas escolas	-sempre	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-reuniões, whatsapp e palestras	
	1. buscar uma Unidade de Saúde; 2. manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;	-em casa	-sempre que necessário	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-reuniões, whatsapp e palestras	
	3. os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.	-nas escolas e na UBS	-sempre que necessário	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-reuniões, whatsapp e palestras	
	4. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020:	-nas escolas e grupos de whatsapp	-sempre	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-orientação e reuniões, ato legal	
	- Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.	-secretaria de educação	-sempre	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-orientações de cada secretaria, ato legal	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	- Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto no SC/525/2020:	-nas escolas	-antes do inicio das aulas presenciais	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-oferecendo e aplicando diagnostico e palestras	
	1. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;	-nas escolas, secretaria e transporte	-antes do inicio das aulas presenciais	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-oferecendo e aplicando diagnostico e palestras	
	2. Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar. - Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:	-nas escolas, secretaria e transporte	-antes do inicio das aulas presenciais	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-oferecendo e aplicando diagnostico e palestras	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	1. Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto no SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público;	-na rede estadual e municipal	-antes do inicio e durante as aulas presenciais	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-redes sociais, trabalho remoto	
	2. Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam serrealizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades;	-remotamente	-sempre	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-material impresso e redes sociais	
	3. Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.	-remotamente	-sempre que possível	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-de forma remota	
	- Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	-escolas	-sempre que possível	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-reuniões orientações e planejamento	
	- Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.	-escolas	-sempre	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Gestores escolares	-planejamento e reuniões	
	- Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição, ou para a necessidade de contratação	-secretaria municipal e estadual de educação	-quando necessário	-Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-Processo Seletivo, Chamada Pública	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias: 1. Elaborar edital específico para o período estabelecido; 2. Garantir no edital os critérios para a substituição; - Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função; - Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos Pareceres CNE no 05 e 11/2020; - Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir	-secretaria -secretaria -secretaria	-quando necessário e legal -quando necessário e legal -quando necessário e legal	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação -Secretaria municipal e estadual de educação -Secretaria Municipal, e Estadual de Educação/Escolas/Comissão Municipal de Contingência	-levantamento do quadro de horas -pesquisa e consulta da legislação -pesquisa e consulta da legislação	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino; - Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, por meio das seguintes ações: 1. Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança; - Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as comunidades escolares;	-antes do retorno escolar -antes do retorno -Secretaria da Saúde e escolas	- sempre -sempre - antes do retorno sempre	-Secretaria Municipal de saúde e educação e escolas -Secretaria Municipal de saúde e educação e escolas -Secretaria Municipal de Educação e saúde	-cartazes, palestras e reuniões -reuniões e palestras -whatsapp e cartazes	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	- Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas Unidades Escolares; - Oferecer formação aos servidores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas; - Realizar testes simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais. - Encaminhamentos para o acolhimento e acompanha-mento: 1. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial de apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia; 2. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas da comunidade escolar com relação à nova realidade; 3. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos; 4. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais; 5. Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas	-escolas -online nas escola -escolas -nas escolas e fora delas -escolas e meios de comunicação -escolas -nas escolas	-sempre -antes do retorno e durante -antes do retorno -sempre que necessário -sempre -no inicio das aulas -sempre	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação e escolas -Secretaria municipal e estadual de educação -Secretaria municipal e estadual de Educação -CRAS, APAE, Secretaria municipal de saúde e educação -Secretaria municipal de saúde e educação -Secretaria municipal de saúde e educação -Secretaria municipal de saúde e educação, CRAS, Assistência Social	-material em gráfica -palestras sobre o assunto -atividade pratica na escola -atendimento diferenciado -comunicados em rádios e redes sociais -preparando o ambiente com enfeites e decorações -relatórios diários e semanais	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.					
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	- Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares; - Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária; IV. Identificar as principais funções a serem desenvolvidas nos Comitês Escolares e propor tarefas/atividades para cada uma das funções; - Desenvolver programas de capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem a Comissão escolar focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar, mediante cada uma das categorias de medidas preventivas adotadas no enfrentamento da COVID-19 no estabelecimento de ensino	- acesso remoto -na escola - escola	-sempre que necessário -apos a homologação do plano de contingencia municipal - antes da retomada das aulas e sempre que necessário	-Comissão regional de saúde do oeste - Secretaria Municipal e Estadual de Educação , UBS, Comissão Escolar -Gestão e Equipe pedagógica da escola	-através da internet -diálogos mini palestras e reuniões -diálogos mini palestras e reuniões E trabalhos em sala de aula, wats	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	(medidas pedagógicas, sanitárias; de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar; medidas de monitoramento, detecção e encaminhamento de casos suspeitos; dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária, etc...).					
	- Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID- 19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	- escola	- antes da retomada das aulas e sempre que necessário	-Gestão e Equipe pedagógica da escola	-diálogos mini palestras e reuniões E trabalhos em sala de aula	
	- Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc.	- escola	- antes da retomada das aulas e sempre que necessário	-Secretaria Municipal da Saúde	-palestras e explanação	
	- Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes	- acesso remoto	-quando necessário	-Comissão regional de saúde do oeste	- através da internet	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.					
	- Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.	- escola	-antes do retorno as aulas	-Secretaria municipal da saúde e vigilância sanitária	-palestras e explanação	
	- Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores.	- escola	-antes do retorno as aulas	-Gestão e equipe pedagógica	-mini palestras	
	- Capacitar e treinar servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.	- escola	-sempre	- Secretaria Municipal e Estadual de Educação e gestão	-reuniões palestras e atividades em sala de aula, redes sociais	
	- Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.	- sala de reuniões CRÀS ou Centro de eventos	-antes do retorno as aulas	-Secretaria municipal de Educação	-palestra com demonstração pratica	
	= -Realizar a capacitação, treinamentos dos profissi-onais envolvidos em todos os	- escola	-antes do retorno as aulas	-Comissão Escolar/ Nutricionista	-orientações e demonstração	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.					
	- Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas, e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem do estudante.	- Escola acesso remoto	-antes do retorno as aulas E quando necessário	-Secretaria Municipal e Estadual de Educação	-orientações e formação continuada organizada pela rede de ensino	
	- Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais), etc.	- Escola acesso remoto	-antes do retorno as aulas E quando necessário	- Secretaria Municipal e Estadual de Educação	-orientações e formação continuada organizada pela rede de ensino	
	- Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do	- Escola acesso remoto	-antes do retorno as aulas E quando necessário	- Secretaria Municipal e Estadual de Educação	-orientações e formação continuada organizada pela rede de ensino	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	percurso formativo, uso das TICs. - Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento. - Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas e de gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.	- sala de reuniões do CRAS durante reuniões da comissão -escola e acesso remoto	-sempre -antes do retorno as aulas E quando necessário	-Comissão Municipal de gestão e risco - Secretaria Municipal e Estadual de Educação, escolas	-reuniões e diálogos -orientações e formação continuada	
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	- Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público), integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO)/Unidade de Gestão Operacional (UGA) ou Comitê de Crise, definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando	- ambiente escolar	-no retorno as aulas e reforço escolar	-Secretaria Municipal e Estadual de educação/Escolas	-com pessoas capacitadas que estejam na instituição	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	procedimentos operacionais padrão(POPs). - Planejar a ativação e implementação de um plano de comunicação. Sugerimos que sejam incluídos os seguintes tópicos: 1. Contextualização 2. Objetivos e metas 3. Públicos-alvo 4. Conteúdo(s), principal e secundários, e sua inter-relação 6. Recursos humanos e materiais – equipes de trabalho e responsáveis 5. Canais de comunicação e de informação 7. Calendarização 8. Avaliação, adaptação e aprimoramento.	- ambiente escolar	-antes do retorno de forma online e apos presencialmente	-Professores e direção	-pelas redes socias e através de dialogo	
	- Conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e de que o conhecimento científico existente tem sido constantemente atualizado, e que isso reflete na preocupação com o rigor e a efetividade para o enfrentamento da pandemia.	- redes sociais e sala de aula	-diariamente	-todo grupo escolar	-redes sociais e ambiente escolar	
	- Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas	- whattsapp, ligação e através de um documento de conscientização de risco	-diariamente	-Escola e família	-redes sociais e ambiente escolar	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	implementadas no estabelecimento de ensino/educação.					
	- Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio.	- em todos os ambientes onde ha contato com terceiros	-diariamente	-Grupo Escolar	-usando mascaras álcool em gel e mantendo o distanciamento	
	- Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio.	- escola	-no retorno as aulas e reforço escolar	-Secretaria Municipal de Saúde e Escola	-assistência social conselho tutelar	
	- Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.	- escola	-diariamente	-Direção e Professores	-ambiente escolar	
	- Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo.	- escola	-quando necessário	- Secretaria Municipal e Estadual de Educação e Unidade de saúde	-através de dialogo redes sociais	
	- Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a	- escola e unidade de saúde	-diariamente	-Equipe Escolar	-pelos meios de comunicação e redes sociais	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	à crítica, simultaneamente, combatendo fake news e notícias de natureza especulativa variada. - Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência. Seguem alguns canais que podem ser utilizados com o público interno e externo: • Meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita). • E-mail, Google forms para comunicados e/ou pesquisas; Google Hangouts, chat online, webinars, lives, canal aberto. • Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Twitter, Website, Instagram, Youtube, Telegram, SMS, Skype, Messenger etc.). • Intranet, linha telefônica específica, quadros de comunicação, boletins internos online, ouvidoria. • Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, mupis (mobiliário urbano para informação), outdoors, spots televisivos, micro programas de rádio etc. • Sistemas sonoros móveis (motos, bicicletas, carros de som etc.).	- redes sociais	-diariamente	-Equipe Escolar	-através de meios de comunicação, no ambiente escolar	

	- Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.	- redes sociais	-diariamente E semanalmente	-Equipe Escolar	-redes sociais	
	- Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos.	- escola	-semanalmente	-Equipe Escolar	-redes sociais e ambiente escolar	
	- Promover o fluxo e a integração entre informações externas e internas, possibilitando a avaliação contínua das estratégias, ações e sistema operacional definidos.	-redes sociais/escola	-diariamente	- Secretaria Municipal e Estadual de Educação	-redes sociais e ambiente escolar	
	- Definir um mecanismo de comunicação interna que possibilite informar adequadamente aos alunos e servidores acerca das medidas preventivas de contenção de contágio adotadas pelo estabelecimento de ensino.	- redes sociais	-diariamente	- Secretaria Municipal e Estadual de Educação	-Redes sociais, telefone e diálogo.	
	- Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou	- redes sociais	-diariamente	-Secretaria Municipal de Saúde	-redes sociais , telefone e diálogo.	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de feedback. - Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social. - Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas online e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. - Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes	- redes sociais e cartazes - redes sociais - escola unidade de saúde e pelas redes sociais	-semanalmente -semanalmente e mensalmente -semanalmente	-Equipe Escolar e Secretaria Municipal de Saúde -Unidade de Saúde e escolas -Unidade de Saúde	-cartazes e vídeos e propagandas gráficas - palestras e orientações - postando as informações nas redes sociais	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação. - Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras.	- redes sociais	-quando necessário	-Órgãos responsáveis	- postando as informações nas redes sociais	
	- Divulgar amplamente todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar quais sejam: •Plano de Contingência Educação Escolas – Plancon-Edu Escolas COVID-19; •Caderno de Apoio Plancon COVID-19; •Tutorial de Metodologias Ativas para Contextos de Eventos Extremos.	- pelo whatsapp e redes sociais	-quando necessário	- Secretaria Municipal de Educação	- postando as informações nas redes sociais	
	- Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar	- escola redes sociais	-semanalmente	-Nutricionista	-através de planos	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares (DAOP Alimentação). - Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar (DAOP Transporte). - Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar (DAOP Transporte). - Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contami-nação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias. - Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover	- através de dialogo - redes sociais - ligações ou por redes sociais - redes sociais e escolas	-diariamente -semanalmente -quando necessário -mensalmente	-Unidade básica de Saúde, secretaria estadual e municipal de educação -Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria -Equipe Escolar - Secretaria Municipal e Estadual de Educação e Equipe Escolar	-através de treinamentos e divulgação em redes sociais - através de treinamentos e divulgação em redes sociais -redes sociais ou ligações -redes sociais	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos. - Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas. - Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação. - Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.	- redes sociais - redes sociais e unidade escolar - redes sociais	-semanalmente -semanalmente -diariamente	-Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal e Estadual de Educação -Professores e direção	-redes sociais -redes sociais -redes sociais	

JUSTIFICATIVA DIRETRIZES FINANÇAS: Os custos que são de competência do Estado serão sanadas de acordo com o orçamento e demandas das Escolas estaduais, os custos pertencentes ao Municipio de Cunhatai foi orçado em R$ 10.000 mil reais podendo ser revisto de acordo com a demanda para atendimento seguro de estudantes , familiares e servidores. Com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional, para cada nivel de prontidão os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e contenção de contágio preconizadas: medidas sanitárias, medidas pedagógicas e medidas excepcionais. Tendo o investimento em EPIS, EPCS, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção e materiais coletivos. Relação de itens para o retorno as atividades presenciais nas escolas. EPIS e materias individuais: mascaras de proteção facial, protetor ocular, luvas, botas ou sapatos. Materiais de consumo: sabonete, álcool em gel, papel toalha, hipoclorito de sodio 0,1% ou outro sanitizante,máscaras descartaveis para profissionais, termometro digital infravermelho, recipiente adequado para descarte e armazenamento de máscaras de proteção facial utilizadas, dispensadores de álcool gel, lixeiras com pedal. Comunicação: cartazes com orientação e capacidade máxima de cada ambiente escolar, cartazes com orientação e capacidade máxima de cada veículo de transporte coletivo, cartazes com medidas de prevenção a contaminação, campanhas motivacionais. Serviços: capacitação, sanitização de ambientes com contaminação comprovada. Pessoal: monitores para transporte coletivo, servidores substitutos para o grupo de risco.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

6.1.1UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde do Oeste, o Município de Cunhataí SC, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

Organograma do sistema de comando em operações/ Unidade de Gestão Operacional

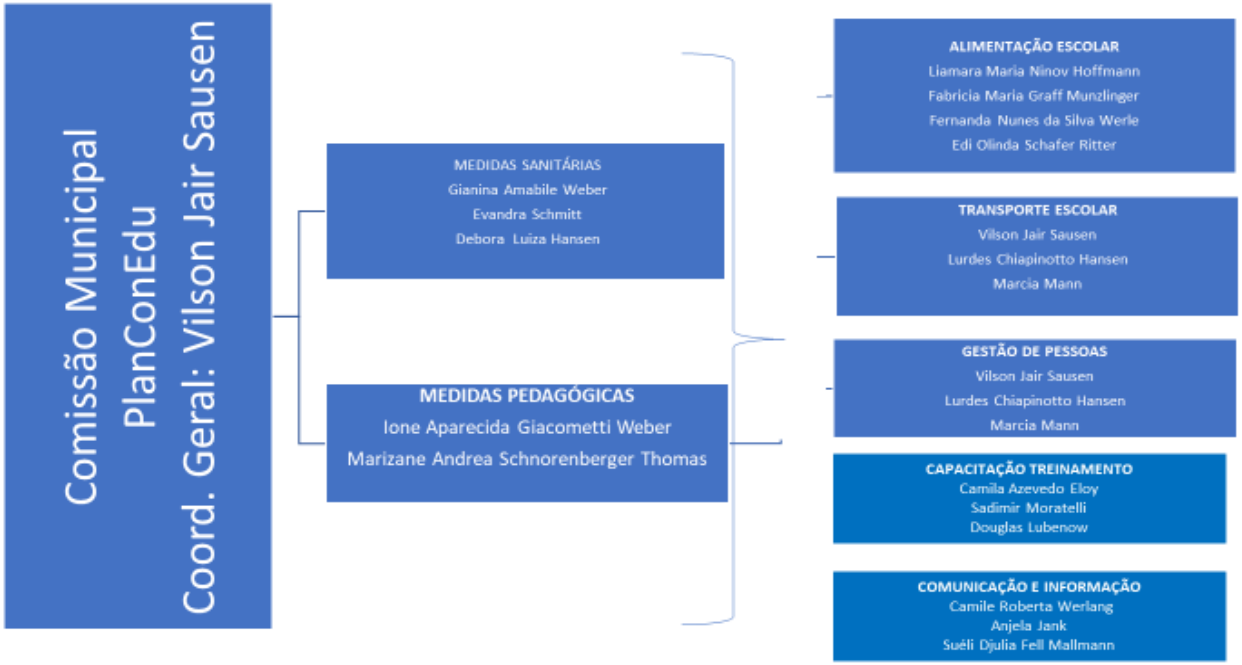

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.2 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

5.2.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

5.2.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade trimestral serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 5:

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

90

VILSON JAIR SAUSEN
RESPONSAVEL PELO PLANO

CUNHATAÍ/SC
Nome do Município

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

LUCIANO FRANZ
Prefeito(a) Municipal

SADIMIR MORATTELI
Proteção e Defesa Civil

DÉBORA HANSEN
Secretaria de Saúde

VILSON JAIR SAUSEN
Secretaria de Educação

Membros da equipe:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Vilson Jair Sausen
Camile Roberta Werlang
Márcia Mann
Ione Weber

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO:
Darcilo Weidauer Schmitt
Camila Azevedo Eloy

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – COMPDEC:
Douglas Lubenow
Sadimir Moratelli

COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
Margarete Elisa Bildhauer
Claucia Kerbes Warken
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Franz
Vitor Hemsing

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Débora Luiza Hansen
Evandra Valesca Grutzmann Schmitt

COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Augusto Diel Marschall
Marcela Wickert Moratelli

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO
Leandro Weberich
Marcia Kunz Bildhauer

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Pedro Vanderlei Hansen
Denilson Diel

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Sadimir Moratelli
Camila Azevedo Eloy

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – COMPDEC
Douglas Lubenow
Evelton Jair Schmitt

NÚCLEO DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CUNHATAÍ (NDL)
Dirceu Schmitt

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR
Valdir Pereira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Maicon Dion Endler

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Lurdes Chiapinoto Hansen

CONSELHO TUTELAR
Suéli Djulia Fell Mallmann
Angela Jank

92

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2020

Publicação Nº 2722443

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS E ANTISPAM, PARA USO NOS COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 02/12/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 02/12/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 17 de Novembro de 2020.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2020

Publicação Nº 2722436

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA., com o valor total de R$ 22.659,96 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE OBRAS E DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SC, APROVADO PELO CIGA, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24, Inciso XIII – Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XIII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 17 de novembro de 2020.

Diego Sebem Wordell Paulo Augusto C. Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão membro Membro

Roberto Carlos da Silva Cristiane Sandri Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XIII dou como aprovada.

Curitibanos, 17 de novembro de 2020.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 17 de novembro de 2020.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e/e

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 20/2020

Publicação Nº 2721681

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 28/2020 - TP Processo Administrativo: 28/2020 Processo de Licitação: 28/2020 Data do Processo: 27/10/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CEI ALFREDO LENZER NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 20/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Novembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 985/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 28/2020, Licitação nº. 28/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "AZ CONSTRUÇÕES LTDA" APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA" APRESENTOU GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO ATRAVÉS DE APÓLICE SEGURO-GARANTIA COM VALOR SEGURADO INFERIOR AO 1% EXIGIDO NO PROCESSO, SENDO SEGURADO PELA LICITANTE O VALOR DE R$ 13.995,75, E O MÍNIMO EXIGIDO NO PROCESSO É DE R$ 21.913,55, DESCUMPRINDO ASSIM A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.3 ALÍNEA "D" DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA. AS EMPRESAS "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" E "AZ CONSTRUÇÕES LTDA" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 18 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL	-	- Presidente da Comissão de Licitação
CRISTINA MELO MENEGOTTO	-	- SECRETARIA
CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI	-	- 1º MEMBRO
PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN	-	- 2ºMEMBRO
MARY HELLEN B.D. RIBEIRO	-	- 3ºMEMBRO
ROBERTO CARLOS DA SILVA	-	- 4ºMEMBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR.147/2020

Publicação Nº 2722497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 147/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2020

No dia 18 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a). ROQUE STANGUERLIN, inscrito no CPF sob o nº. 542.011.449-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 147/2020, Processo Licitatório nº. 147/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4786	AUTO POSTO CIDADE DE CURITIBANOS LTDA	1, 3
4029	GERHARDT & PELEGRINI LTDA	
8885	STANG & STANG LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO CIDADE DE CURITIBANOS LTDA	03.268.180/0001-85	JEAN CARLOS HORN	895.429.679-34
GERHARDT & PELEGRINI LTDA	82.156.977/0001-67	ARNILDO CARLOS GERHARDT	248.663.509-20
STANG & STANG LTDA	08.033.253/0020-36	DIEGO ALAN COGO	089.151.919-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4786 - AUTO POSTO CIDADE DE CURITIBANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	BRANCA	185.280,000	3,7540	695.541,12
3	ÓLEO DIESEL BS 500	LT	BRANCA	39.700,000	2,9390	116.678,30

Fornecedor: 8885 - STANG & STANG LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	STANG	217.500,000	2,9600	643.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,18 de Novembro de 2020.

ROQUE STANGUERLIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

AUTO POSTO CIDADE DE CURITIBANOS LTDA CNPJ: 03.268.180/0001-85

GERHARDT & PELEGRINI LTDA CNPJ: 82.156.977/0001-67

STANG & STANG LTDA CNPJ: 08.033.253/0020-36

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2188/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020. HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES APÓS OS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

Publicação Nº 2722576

DECRETO Nº 2188/2020, de 18 de Novembro de 2020.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES APÓS OS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições – APÓS OS RECURSOS dos candidatos aptos a prestarem as provas, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de Outubro de 2020, conforme abaixo relacionadas:

AUXILIAR DE ENSINO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	19	Ana Flávia Favero Trintinaglia	HOMOLOGADA
2	29	Andreia Agostini	HOMOLOGADA
3	27	Daniele Mittmann Zanin	HOMOLOGADA
4	185	Diana Teresinha Guinami	HOMOLOGADA
5	200	Eduarda Andreolla Busnello	HOMOLOGADA
6	14	Eloisa Roberta Oro Antonelo	HOMOLOGADA
7	153	Emanoele De Camargo	HOMOLOGADA
8	285	Eronice Jeziur Gluitz	HOMOLOGADA
9	12	Estéfani Da Conceição	HOMOLOGADA
10	141	Fabíola Comiottto	HOMOLOGADA
11	257	Graciela Maria Adler	HOMOLOGADA
12	291	Helena Menegotto Balbinot	HOMOLOGADA
13	281	Isabelle Cristina Gorziza	HOMOLOGADA
14	97	Jaqueline Maria Zimmer	HOMOLOGADA
15	287	Jéssica Possamai	HOMOLOGADA
16	262	Larissa Bazzo Segheto	HOMOLOGADA
17	222	Luci Mari Marafon Kuss	HOMOLOGADA
18	290	Luísa Ellen Folmer	HOMOLOGADA
19	53	Maikele Soutier	HOMOLOGADA
20	163	Maria Carolina Bueno Nardi	HOMOLOGADA
21	52	Marivane Zanol	HOMOLOGADA
22	182	Nadia Alves Schmitt	HOMOLOGADA
23	113	Noeli Rucks Kossmann	HOMOLOGADA
24	273	Patricia Mayer Pedretti	HOMOLOGADA
25	293	Roseli Clarice Scariot	HOMOLOGADA
26	161	Rosilene Taborda De Arruda	HOMOLOGADA
27	96	Sidineia Koswoski	HOMOLOGADA
28	5	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	HOMOLOGADA
29	356	Silvana Terezinha Sarzi	HOMOLOGADA
30	319	Silvane De Togni Lorencini	HOMOLOGADA
31	342	Solange Semione	HOMOLOGADA
32	217	Tainara Grando	HOMOLOGADA

33	112	Vanessa Henrich	HOMOLOGADA
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	136	Camila Ana De Lima	HOMOLOGADA
2	329	Elisa Paula Mariga	HOMOLOGADA
3	209	Fabiana Glaucia Herbert	HOMOLOGADA
4	337	Janieli Prudente	HOMOLOGADA
MERENDEIRA			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	289	Julmara Ferreira De Lima	HOMOLOGADA
2	116	Odete Maria Andrione Nora	HOMOLOGADA
3	2	Vera Lucia Mendes De Araujo	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	258	Andréa Dos Santos	HOMOLOGADA
2	194	Deliane Bevilaqua	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	228	Carine Klein	HOMOLOGADA
2	188	Viviane Moesch Juvencio	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	103	Josieli Teixeira	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	347	Aline Decker Martinotto	HOMOLOGADA
2	357	Carine Tibola	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	269	Cristian Lucas Da Silva Raffel	HOMOLOGADA
2	91	Francieli Ciqueira	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	81	Adrieli Kamila Willembring	HOMOLOGADA
2	173	Amanda Manfrin	HOMOLOGADA
3	340	Dayana Aparecida Von Dentz	HOMOLOGADA
4	234	Edenilson Barbieri	HOMOLOGADA
5	20	Eliara Bonamigo	HOMOLOGADA
6	343	Eliel Araujo Do Rosario	HOMOLOGADA
7	156	Everson Elio Rospide	HOMOLOGADA
8	100	Fábio Alex Rost	HOMOLOGADA

9	108	Fábio Schuster	HOMOLOGADA
10	336	Gabriela Philipsen	HOMOLOGADA
11	17	Joseane Pavan	HOMOLOGADA
12	299	Loislene Ferreira	HOMOLOGADA
13	203	Marciéli Fransozi	HOMOLOGADA
14	284	Paulo Gluitz	HOMOLOGADA
15	43	Poliana Rugeri Alves	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	236	Adriana Berté	HOMOLOGADA
2	308	Alice Feltez	HOMOLOGADA
3	4	Aline Faustino Faria	HOMOLOGADA
4	274	Aline Rossi Cichelero	HOMOLOGADA
5	119	Allyne Wandecledina Freitas De Souza	HOMOLOGADA
6	44	Ana Leticia Scheidt	HOMOLOGADA
7	341	Angela Sackmann Reis	HOMOLOGADA
8	244	Bruna Agustini	HOMOLOGADA
9	193	Bruna Cozer	HOMOLOGADA
10	58	Bruna Dallemole	HOMOLOGADA
11	350	Carin Werhmann Watthier	HOMOLOGADA
12	215	Carine Eva Dalmonte Sartori	HOMOLOGADA
13	338	Carla Andrieli Agostini	HOMOLOGADA
14	125	Catarina Lessa De Carvalho	HOMOLOGADA
15	195	Clacir Gomes	HOMOLOGADA
16	11	Clarice Scherner	HOMOLOGADA
17	180	Claudia Lutz	HOMOLOGADA
18	74	Cristiane Lohmann Pereira	HOMOLOGADA
19	251	Cristiane Nair Reichert	HOMOLOGADA
20	72	Daiana Lucia Villa Basso	HOMOLOGADA
21	159	Daniela Aparecida Comin Reis	HOMOLOGADA
22	207	Daniela Geremia	HOMOLOGADA
23	124	Débora Furlanetto	HOMOLOGADA
24	239	Dilvane Lorencini	HOMOLOGADA
25	348	Edilaine Gawski Previde	HOMOLOGADA
26	47	Elaine Goulart	HOMOLOGADA
27	216	Elisangela Fatima Pereira Gracik	HOMOLOGADA
28	139	Elisiane Schulmann	HOMOLOGADA
29	339	Elizabete Cavalli	HOMOLOGADA
30	192	Elizangela Salete Spironello	HOMOLOGADA
31	55	Evely Andreolla	HOMOLOGADA
32	9	Evelyn Bergmann	HOMOLOGADA
33	208	Fabiana Glaucia Herbert	HOMOLOGADA
34	140	Fabiola Hanauer	HOMOLOGADA
35	39	Fernanda Luiza Schoenberger	HOMOLOGADA
36	148	Fernanda Paparella Viapiana	HOMOLOGADA
37	62	Franciele Patricia Herbert Scherer	HOMOLOGADA
38	233	Gislaine Orth	HOMOLOGADA

39	111	Glaucia Dalla Longa	HOMOLOGADA
40	6	Graciele Klein	HOMOLOGADA
41	31	Greissi Marcia Flach	HOMOLOGADA
42	300	Izabel Orso Bianchi	HOMOLOGADA
43	40	Janaina Paula Ghissi	HOMOLOGADA
44	294	Jane Janete Groth	HOMOLOGADA
45	171	Jéssica Cazagranda	HOMOLOGADA
46	67	Jéssica Dalla Possa Baldissera	HOMOLOGADA
47	267	Jessica Reck	HOMOLOGADA
48	358	Jéssica Valquiria Hertes	HOMOLOGADA
49	245	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	HOMOLOGADA
50	132	Juliana Carollo	HOMOLOGADA
51	280	Juliana Ferreira De Lima Brocco	HOMOLOGADA
52	123	Kely Cristina Carminatti	HOMOLOGADA
53	169	Ketlin Paula Mileski	HOMOLOGADA
54	279	Laine Lorenski	HOMOLOGADA
55	64	Liana Turatti Happke	HOMOLOGADA
56	137	Lisete Frey Steffen	HOMOLOGADA
57	312	Livane Hammes	HOMOLOGADA
58	327	Luciana Camargo	HOMOLOGADA
59	230	Luciane Schlickmann	HOMOLOGADA
60	317	Maraisa Miotto	HOMOLOGADA
61	164	Marciéle Danhaia	HOMOLOGADA
62	151	Margarete Lisaki	HOMOLOGADA
63	253	Maria Ivone Moraes	HOMOLOGADA
64	255	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	HOMOLOGADA
65	282	Marice Nardi Gorziza	HOMOLOGADA
66	149	Marizete Fatima Basso Trevizan	HOMOLOGADA
67	183	Marta Da Silva Moura Gralha Dos Santos	HOMOLOGADA
68	227	Micheli Bedin	HOMOLOGADA
69	352	Nádia Costacurta	HOMOLOGADA
70	242	Natan Felipe Zambiasi	HOMOLOGADA
71	323	Neusa Machado Da Silva	HOMOLOGADA
72	144	Odete Hammes	HOMOLOGADA
73	326	Paola Thais De Souza	HOMOLOGADA
74	76	Patrícia Fernanda Gomes	HOMOLOGADA
75	174	Priscila Rosin	HOMOLOGADA
76	190	Regiane Frigo Piaseski	HOMOLOGADA
77	79	Rosana Dos Santos	HOMOLOGADA
78	10	Salete Andretta	HOMOLOGADA
79	13	Silvana Gabbiatti	HOMOLOGADA
80	110	Silvane Frigotto Dutkievicz	HOMOLOGADA
81	167	Simone Britto	HOMOLOGADA
82	354	Simone Carla Boito	HOMOLOGADA
83	127	Simone Maria Bracht	HOMOLOGADA
84	201	Solange Tibola	HOMOLOGADA
85	15	Suelyn Caroline Reis	HOMOLOGADA
86	292	Suzana Idalgo Ceconi Franzon	HOMOLOGADA

87	296	Suzane Dalla Rosa	HOMOLOGADA
88	71	Tais Dos Santos	HOMOLOGADA
89	283	Tamara Tuane Tamanho	HOMOLOGADA
90	247	Terezinha Aparecida De Souza Kissmann	HOMOLOGADA
91	121	Thaina Luiza Barbieri	HOMOLOGADA
92	45	Tisiane Scheila Dumke	HOMOLOGADA
93	166	Valdene Fontanari Dávi	HOMOLOGADA
94	272	Vania Cristina Policena	HOMOLOGADA
95	302	Venilda Giese	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	78	Ana Paula Longhi	HOMOLOGADA
2	135	Andressa Noronha Silvestrin	HOMOLOGADA
3	351	Bruna Manoela Franzon Daltoe Moura	HOMOLOGADA
4	259	Edina Herber	HOMOLOGADA
5	8	Leonida Elisa De Oliveira	HOMOLOGADA
6	46	Luzia Gulka Pankio	HOMOLOGADA
7	102	Marciane Grezele	HOMOLOGADA
8	107	Mariana Camila Tomasi	HOMOLOGADA
9	254	Rejane Schons Dickel	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	270	Bruna Gava	HOMOLOGADA
2	51	Giane Estela Mezzomo	HOMOLOGADA
3	142	Kevin Mateus Ledur	HOMOLOGADA
4	218	Tais Regina Wrege	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	237	Adriana Berté	HOMOLOGADA
2	307	Alice Feltez	HOMOLOGADA
3	154	Amanda Turmina	HOMOLOGADA
4	243	Bruna Agustini	HOMOLOGADA
5	212	Bruna Bronzatti	HOMOLOGADA
6	59	Bruna Dallemole	HOMOLOGADA
7	214	Carine Eva Dalmonte Sartori	HOMOLOGADA
8	220	Cirlene Mathiello	HOMOLOGADA
9	196	Clacir Gomes	HOMOLOGADA
10	181	Claudia Lutz	HOMOLOGADA
11	213	Cleunice Dai Prai	HOMOLOGADA
12	75	Cristiane Lohmann Pereira	HOMOLOGADA
13	250	Cristiane Nair Reichert	HOMOLOGADA
14	73	Daiana Lucia Villa Basso	HOMOLOGADA
15	160	Daniela Aparecida Comin Reis	HOMOLOGADA
16	145	Débora Furlanetto	HOMOLOGADA
17	240	Dilvane Lorencini	HOMOLOGADA

18	333	Dilvane Schirmann	HOMOLOGADA
19	305	Edilaine Gawski Previde	HOMOLOGADA
20	304	Elenice Francisca Carnetti Finn	HOMOLOGADA
21	189	Elizangela Salete Spironello	HOMOLOGADA
22	56	Evely Andreolla	HOMOLOGADA
23	41	Fernanda Luiza Schoenberger	HOMOLOGADA
24	147	Fernanda Paparella Viapiana	HOMOLOGADA
25	63	Franciele Patricia Herbert Scherer	HOMOLOGADA
26	32	Greissi Marcia Flach	HOMOLOGADA
27	42	Janaina Paula Ghissi	HOMOLOGADA
28	353	Jane Janete Groth	HOMOLOGADA
29	170	Jéssica Cazagranda	HOMOLOGADA
30	69	Jéssica Dalla Possa Baldissera	HOMOLOGADA
31	266	Jessica Reck	HOMOLOGADA
32	246	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	HOMOLOGADA
33	24	Josiele Dezanetti	HOMOLOGADA
34	131	Juliana Carollo	HOMOLOGADA
35	226	Jussinéia Zappani	HOMOLOGADA
36	168	Ketlin Paula Mileski	HOMOLOGADA
37	310	Laine Lorenski	HOMOLOGADA
38	65	Liana Turatti Happke	HOMOLOGADA
39	231	Luciane Schlickmann	HOMOLOGADA
40	318	Maraisa Miotto	HOMOLOGADA
41	165	Marciéle Danhaia	HOMOLOGADA
42	256	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	HOMOLOGADA
43	330	Marilene Ines Henika Pilati	HOMOLOGADA
44	150	Marizete Fatima Basso Trevizan	HOMOLOGADA
45	155	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	HOMOLOGADA
46	184	Marta Da Silva Moura Gralha Dos Santos	HOMOLOGADA
47	331	Miria Dallagnol Barella	HOMOLOGADA
48	322	Neusa Machado Da Silva	HOMOLOGADA
49	143	Odete Hammes	HOMOLOGADA
50	77	Patrícia Fernanda Gomes	HOMOLOGADA
51	175	Priscila Rosin	HOMOLOGADA
52	191	Regiane Frigo Piaseski	HOMOLOGADA
53	303	Roque Francisco Ribeiro	HOMOLOGADA
54	109	Silvane Frigotto Dutkievicz	HOMOLOGADA
55	48	Simone Gawski	HOMOLOGADA
56	128	Simone Maria Bracht	HOMOLOGADA
57	325	Soelí Do Carmo Guerra	HOMOLOGADA
58	202	Solange Tibola	HOMOLOGADA
59	16	Suelyn Caroline Reis	HOMOLOGADA
60	238	Terezinha Rizzi Casagranda	HOMOLOGADA
61	122	Thaina Luiza Barbieri	HOMOLOGADA
62	301	Venilda Giese	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	328	Luiz Antonio Schimitz	HOMOLOGADA
2	265	Rodrigo Giacomelli	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO - DESCANSO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	346	Aline Decker Martinotto	HOMOLOGADA
2	359	Patricia Miguel Cavagnoli	HOMOLOGADA
3	66	Samara Caroline Lovatel	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	92	Ivanici Veríssimo	HOMOLOGADA
2	321	José Marcos Rodrigues Da Silva	HOMOLOGADA
3	114	Juliana Souza Weimer Morosini	HOMOLOGADA
4	187	Marcos Roberto Muniz	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	320	Matias Fusieger	HOMOLOGADA
2	204	Michele Miqueloto Hermes	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	199	Bruna Bulla Colle	HOMOLOGADA
2	355	Eduardo Roggia Narciso	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	297	Aline Andressa Soares Veiga	HOMOLOGADA
2	120	Ana Julia Joaquim	HOMOLOGADA
3	306	Angela Srocynski Da Costa	HOMOLOGADA
4	99	Edson Xavier Da Silva	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	264	Cintia Follmann	HOMOLOGADA
2	288	Natanael Zanella	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	311	Lisandro Sandini Alves	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	34	Celso Júnior Tonidandel Hanuszchak	HOMOLOGADA
2	176	Jean Parisoto	HOMOLOGADA
ZELADOR			

N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	98	Catiane Grunewald	HOMOLOGADA
2	298	Franciele Alves Lajana	HOMOLOGADA
3	314	Gelsi Dos Santos	HOMOLOGADA
4	225	Idiane Colombo	HOMOLOGADA
5	268	Wellington Dos Santos Primo	HOMOLOGADA

Art. 2° Permanecem indeferidas as inscrições dos candidatos, pelo não cumprimento do item 2. subitem 2.1.1.1 alínea "d", do Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de Outubro de 2020, conforme abaixo:

AUXILIAR DE ENSINO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	133	Ana Caroline Reinke	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
2	105	Ana Paula Ferreira Alves	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	1	Ana Paula Mendes	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
4	235	Camila Ruedel	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	95	Ivanici Veríssimo	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
6	50	Jaqueline Da Rosa	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
7	345	Juliana Henrich	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	21	Karoline Ribeiro	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	344	Laura Terezinha Tente	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	82	Maria De Fatima Ramos De Alencar	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
11	117	Priscila Terezinha Dalla Costa	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
12	248	Terezinha Aparecida De Souza Kissmann	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	271	Cléa Cristina Silvério Basseto	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	205	Eliziane Aparecida Pereira Frantz	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	263	Jackson Luiz Nunes Bentes	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	36	Leonice Maria Wille Catto	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	85	Marciani Do Nascimento	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
MERENDEIRA			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	223	Carla Regina Dos Santos	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	221	Carmelinda De Lima Giordani	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	83	Maria De Fatima Ramos De Alencar	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	30	Marivete Do Prado	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	54	Leomara Furquim	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	177	Juciane Colombo	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			

N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	118	Michele Nelise Pereira	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	101	Luigi Ricardo Poli Junior	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	134	Maicon Schneider	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	89	Francieli Ciqueira	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
2	26	Ivanor Fernando Da Luz	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
3	324	Leonardo Bucgs	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	252	Luis Henrique Silva De Oliveira	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	260	Suzane Cristina De Arruda	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	25	Albina Cecilia Fortunato.	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	157	Brenda Provensi Massaia	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	316	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	332	Dilvane Schirmann	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
5	313	Dirciane Maiara Grando	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	219	Edilene Mara Lewe	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	277	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
8	179	Gabriella Thainá Konzen	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	23	Josiele Dezanetti	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	309	Juliana Andressa Maggioni	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	60	Juliana Basso Donadello	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	37	Leonice Maria Wille Catto	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	232	Luciana Maria Viera	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	86	Marciani Do Nascimento	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	172	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	360	Melania Rosin Parmeggiani	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	275	Monica Tonin Menusi	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	198	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
19	35	Silvana Leonice Motta	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	94	Franciele Zanatta	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	278	Jane Janete Groth	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
3	106	Jéssica Gehlen	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	178	Juciane Colombo	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
5	7	Leonida Elisa De Oliveira	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
6	162	Rosilene Taborda De Arruda	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
7	70	Stefani De Almeida Villa	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	210	Thais Aires Da Silva	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	126	Catarina Lessa De Carvalho	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
2	93	Franciele Zanatta	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	84	Liliana Raquel Berguiste De Paula	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	130	Siméia Miriã Pereira	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	211	Thais Aires Da Silva	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	261	Arlei Terezinha Finatto	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	315	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	61	Juliana Basso Donadello	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	80	Marcia Jaqueline Pasa	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
5	206	Marilene Correia	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	276	Monica Tonin Menusi	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	197	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	286	Tisiane Scheila Dumke	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	57	Paulo Roberto Dias Da Silva	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	158	Renan Soares Santos	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	229	Maiara Nikitenko	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	295	Maria Eduarda Pedersetti Santin	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	138	Elezete Monteiro De Souza	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	115	Marilise Zibetti	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	249	Neuza Marlei Drebes Paloschi	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	90	Francieli Ciqueira	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
2	152	Roseli Maria Kemper Perondi	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	68	Samara Caroline Lovatel	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	33	Eduarti Gleydson Fonseca Rodrigues	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	129	Lucilaine Sotili	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	335	Diego Bonatti	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	334	Caroline Bornholdt	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	87	Wagner Roberto Degaraes	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	28	Érica Da Silva Martins Valduga	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	241	Jaciara De Pinho Barreiros	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	3	Alexandra Sehn Heck	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	49	Jaqueline Da Rosa	INDERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	22	Jean Da Costa Serves	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	88	Wagner Roberto Degaraes	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	349	Giana Dieiniffer Eschembach	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ZELADOR			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	146	Ana Paula Mendes	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	224	Carla Regina Dos Santos	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	186	Joacir Tezzari	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	38	Jonas Dos Santos Mandelli	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	104	Leonete Da Cruz Paiano	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	18	Sineia Da Cruz	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3° Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de Outubro de 2020 do município de Descanso – SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 18 de Novembro de 2020.
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

DECRETO Nº 2189/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020. HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES APÓS OS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2020

Publicação Nº 2722575

DECRETO Nº 2189/2020, de 18 de Novembro de 2020.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES APÓS OS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições – APÓS OS RECURSOS dos candidatos aptos a prestarem as provas, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo n° 02/2020, de 08 de Outubro de 2020, conforme abaixo relacionadas:

MÉDICO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	10	Ana Laura Barreto Ribas	HOMOLOGADA
2	7	Carlos Reinoldo Britzke Brandão	HOMOLOGADA
3	9	Edson Kosvoski	HOMOLOGADA
4	14	Talison Henrique Sander	HOMOLOGADA
5	11	Thaís Giumbelli	HOMOLOGADA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	13	Ana Julia Alberti	HOMOLOGADA
2	4	Andressa Zanatta	HOMOLOGADA
3	3	Carlise Wagner	HOMOLOGADA
4	8	Isabely Masutti	HOMOLOGADA
5	1	Nilva Maria Capellari	HOMOLOGADA
6	5	Thais Alexia Sirtoli	HOMOLOGADA

Art. 2° Permanecem indeferidas as inscrições dos candidatos, pelo não cumprimento do item 2. subitem 2.1.1.1 alínea "d", do Edital de Processo Seletivo n° 02/2020, de 08 de Outubro de 2020, conforme abaixo:

MÉDICO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	15	Diego Romagna Boiarski	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	12	Letícia Barreto Ribas	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	2	Priscila Scharnoski	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	16	Raquel Cristina Gomes Da Costa	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	6	Elisangela Da Silva	INDERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3° Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 02/2020, de 08 de Outubro de 2020 do Município de Descanso – SC.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 18 de Novembro de 2020.
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 5-2020 - FMAS

Publicação Nº 2721280

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/20
HOMOLOGAÇÃO: 18/11/20
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE 100 CESTAS DE ALIMENTOS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4297/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 14.731,00 (quatorze mil setecentos e trinta e um reais)
DATA: 18/11/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2020 - PREGÃO 5-2020 - FMAS

Publicação Nº 2721278

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 5/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 18 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.445.615/0001-48, com sede administrativa localizada na AV. PREFEITO ADELINO MANGINI, Nº 480, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2020, Processo Licitatório nº. 5/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE 100 CESTAS DE ALIMENTOS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4297/2013 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6939	BUGRE COMERCIAL EIRELI	
6006	ROSA & ROSA CIA. LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00		. . -
ROSA & ROSA CIA. LTDA.	82.699.000/0001-96	IVANIA ZANDONA	492.159.909-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE 100 CESTAS DE ALIMENTOS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4297/2013
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6006 - ROSA & ROSA CIA. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Açúcar: cristal – especial empacotados em pct de 5 kg (prazo de validade mínima de 3 meses).	UN	Estrela	100,000	14,9500	1.495,00
2	Arroz 5 KG, tipo 1 boa qualidade....	PCT	Minutinho	100,000	25,9900	2.599,00
3	Banana caturra de boa qualidade	KG.	Paulo C De P	200,000	3,9900	798,00
4	Biscoito doce, 370 g. Maria	PCT	Vitoria	200,000	3,9900	798,00

Fornecedor: 6006 - ROSA & ROSA CIA. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Coxa e sobre coxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos.	KG	Levida	200,000	7,9900	1.598,00
6	Farinha de trigo especial tipo 1 - 0000 - embalagem de 5 kg	PCT	Marx	100,000	13,5000	1.350,00
7	Feijão preto pct 1 kg..	PCT	Rei Da Mesa	300,000	6,9900	2.097,00
8	Leite integral UHT em embalagem longa vida, embalagem limpa e intacta com o número do registro e rotulagem nutricional, conforme legislação vigente, com identificação do produto e data de validade.	LT	Terra Viva	400,000	3,9900	1.596,00
9	Macarrão tipo espaguete 1kg de boa qualidade	PCT	Lessorele	100,000	5,5000	550,00
10	Sal refinado embalagem de 1 kg,	PCT	Garça	100,000	1,5000	150,00
11	Óleo de soja refinado, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	UN	Coamo	200,000	8,5000	1.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,18 de Novembro de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BUGRE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 35.088.051/0001-00 _____

ROSA & ROSA CIA. LTDA. CNPJ: 82.699.000/0001-96 _____

Publicação Nº 2721489

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 115/2020 - OU
CNPJ: 83.026.773/0001-74 RUA SANTOS DUMONT 413 C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2020 Data do Processo: 22/10/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 1/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de DIONÍSIO CERQUEIRA que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

Aberto o procedimento de Chamada Publica, sob nº 115/2020, a comissão de licitações recebeu documentos / inscrições das empresas MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO e EDILVANIO DOS SANTOS ME. Finalizado, a comissão aguarda analise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federais pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc, e posterior homologação pelo Conselho Municipal de cultura para averiguar legibilidade e reconhecimento dos proponentes / propostas. O proponente MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO apresentou irregularidade na CND Municipal, e desta forma a comissão abre prazo para regularização da mesma.

Dionísio Cerqueira, 10 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

JEAN ROBSON WUST - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CASSIANE REGINA DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO

IVONETE FATIMA LANZA - ..... - MEMBRO

ADRIANA DEMARI ALVES - ..... - MEMBRO

RENAN CHRISTANI - ..... - MEMBRO

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 086/2020

Publicação Nº 2721471

DECRETO nº 086 de 17 de novembro de 2020.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.
SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de Ardelino Herculano Buzzi, CPF nº 076.518.219-04, Salete Maria Buzzi Poffo, CPF nº 690.346.569-34, Alcides Buzzi, CPF nº 382.842.789-87, Zanete Aparecida Buzzi Quiarelli, CPF nº 400.188.579-49, Marcio José Buzzi, CPF nº 806.249.109-97, Genita Assunção Buzzi Stolf, CPF nº 508.095.209-15, Dulce Fatima Buzzi, CPF nº 384.453.059-15, Tatiana Aparecida Buzzi, CPF nº 025.317.289-61, contendo uma área de 439.600,00 m² (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos metros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.

Art. 2º - O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano, localizado na ZU – Zona de Urbanização, conforme Anexo III do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Doutor Pedrinho, com a área de 439.600,00 m² (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos metros quadrados), situado na localidade de Ribeirão Piave, na esquina formada entre o lado par da Rua Santa Catarina e o lado par da Rua da Glória, matriculado no 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob nº 7835, cadastrado nesta Prefeitura sob Cadastro Imobiliário nº 26280 e Inscrição Imobiliária nº 01.02.006.0857. Inicia-se a descrição do imóvel partindo do ponto 0PP, fazendo frente ao norte em linha irregular confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina com a distância de 453,32 metros até o ponto 1, e segue à direita em linha irregular ainda com o lado par da Rua Santa Catarina com a distância de 60,13 metros até o ponto 2; deste segue em linha curva pelo lado direito à leste com a distância de 73,32 metros até o ponto 3, segue à direita em linha reta com o azimute de 102°21'25" com a distância de 99,03 metros até o ponto 4 e segue à direita em linha reta com ângulo interno de 100º19'17" e azimute de 182°02'07" confrontando com Joel Rafael Fronza – Matrícula n° 3.278, L° 2 com a distância de 940,60 metros até o ponto 5; deste segue à direita em linha reta pelos fundos ao sul com ângulo interno de 43º12'58" e azimute de 318°49'10" confrontando com Laurita M-ller Koepsel – Matrícula n° 4.980, L° 2 com a distância de 514,51 metros até o ponto 6; deste segue à esquerda em linha reta com ângulo interno de 207º09'13" e azimute de 291º41'07 confrontando com Marcos Mazzi – Matrícula nº 5.180, Lº 2 com a distância de 134,52 metros até o ponto 7; deste segue à direita em linha reta com ângulo interno de 157º27'24" e azimute de 314º13'42" confrontando com Marcos Mazzi – Matrícula nº 7.494, Lº 2 com a distância de 281,81 metros até o ponto 8; deste segue à direita em linha irregular pelo lado esquerdo à oeste com a distância de 343,75 metros até o ponto 9, e segue formando a curva de transição entre o lado par da Rua da Glória com o lado par da Rua Santa Catarina, com o ângulo central de 91º01'53" e raio de 6,00 metros com a distância de 9,53 metros até o ponto 0PP, início da descrição do perímetro com 2.910,52 metros.
Ainda sobre o imóvel encontram-se edificadas: uma casa de madeira, com 150,03 m², de um pavimento, edificada no ano de 1989 – a averbar; uma casa de madeira, com 123,30 m², de um pavimento, edificada no ano de 1989 – a averbar. uma casa mista, com 124,39 m², de um pavimento, edificada no ano de 1989 – a averbar. uma casa de alvenaria, com 95,48 m², de um pavimento, edificada no ano de 1992 – à averbar; uma casa de alvenaria com 105,20 m², de um pavimento, edificada no ano de 1989 - a averbar; uma casa de alvenaria com 40,80 m², de um pavimento, edificada no ano de 1989 - a averbar; uma casa de alvenaria com 84,50 m², de um pavimento, edificada no ano de 2016 – à averbar; uma casa de alvenaria com 95,20 m², de um pavimento, edificada no ano de 2005 - a averbar; uma casa de alvenaria, um pavimento com 151,00 m², edificada no ano de 1964; um galpão de madeira, um pavimento, sendo um galpão de 9x10, com 90,00 m² edificado no ano de 1964; um galpão de madeira, de um pavimento, de 9x13, com 117,00 m², edificado no ano de 1964.

Parágrafo Único - Do referido imóvel são desmembrados sete lotes e restando área remanescente abaixo descritos.

I - Lote n° 01: Imóvel urbano com área de 433,04 m² (quatrocentos e trinta e três metros e quatro decímetros quadrados), na localidade de Ribeirão Piave, na esquina formada entre o lado par da Rua Santa Catarina e o lado par da Rua da Glória. Inicia-se a descrição do imóvel partindo do ponto 0PP, fazendo frente ao norte em linha irregular confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina com a distância de 22,57 metros até o ponto 1, e segue à direita pelo lado direito à leste em linha reta com o azimute de 183°40'42" com a distância de 14,17 metros confrontando com a Área 03 do proprietário até o ponto 2; deste segue à direita pelos fundos ao sul em linha reta com ângulo interno de 90°35'03" e azimute de 273°40'42" com a distância de 28,48 metros confrontando com a Área 02 do proprietário até o ponto 3; deste segue à direita pelo lado esquerdo à oeste em linha irregular com a distância de 9,82 metros confrontando com o lado par da Rua da Glória até o ponto 4; e segue formando a curva de transição entre o lado par da Rua da Glória com o lado par da Rua Santa Catarina, com o ângulo central de 91º01'53" e raio de 6,00 metros com a distância de 9,53 metros até o ponto 0PP, início da descrição do perímetro com 84,57 metros.
Neste imóvel encontram-se edificada uma casa de madeira, com 150,03 m², de um pavimento, edificada no ano de 1989 – a averbar.

II - Lote n° 02: Imóvel urbano com área de 548,89 m² (quatrocentos e trinta e três metros e nove decímetros quadrados), localizado na localidade de Ribeirão Piave, no lado par da Rua da Glória, distando pelo lado direito do imóvel em 9,82 metros do início da curva de transição entre o lado par da Rua da Glória e lado par da Rua Santa Catarina. Inicia-se a descrição do imóvel partindo do ponto 1, fazendo frente ao oeste em linha irregular confrontando com o lado par da Rua da Glória com a distância de 21,09 metros até o ponto 2, e segue à esquerda pelo lado esquerdo ao sul em linha reta com o azimute de 87°28'25" com a distância de 27,70 metros confrontando com a Área 07 do proprietário até o ponto 3; deste segue à esquerda pelos fundos à leste em linha reta com ângulo interno de 96°47'20" e azimute de

4°15’45” com a distância de 18,08 metros confrontando com a Área 03 do proprietário até o ponto 4; e deste segue à esquerda pelo lado direito ao norte em linha reta com ângulo interno de 89°24’57” e azimute de 273°40’42” com a distância de 28,48 metros confrontando com a Área 01 do proprietário até o ponto 1, início da descrição do perímetro com 95,35 metros.
Neste imóvel encontram-se edificada uma casa de madeira, com 123,30 m², de um pavimento, edificada no ano de 1989 – a averbar.

III - Lote 03: Imóvel urbano com área de 487,94 m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e noventa e quatro decímetros quadrados), na localidade de Ribeirão Piave, no lado par da Rua Santa Catarina, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 22,57 metros do início da curva de transição entre o lado par da Rua da Glória e lado par da Rua Santa Catarina. Inicia-se a descrição do imóvel partindo do ponto 1, fazendo frente ao norte em linha irregular confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina com a distância de 12,70 metros até o ponto 2, e segue à direita pelo lado direito à leste em linha reta com o azimute de 171°58’30” com a distância de 29,77 metros confrontando com a Área 04 do proprietário até o ponto 3; deste segue à direita pelos fundos ao sul em linha reta com ângulo interno de 84°30’5” e azimute de 267°28’25” com a distância de 19,14 metros confrontando com a Área 07 do proprietário até o ponto 4; deste segue à direita pelo lado esquerdo à oeste em linha reta com ângulo interno de 83°12’40” e azimute de 4°15’45” com a distância de 32,26 metros , sendo que confronta com a Área 02 do proprietário em 18,08 m e confronta com a Área 01 do proprietário em 14,17 metros até o ponto 1; início da descrição do perímetro com 93,87 metros.
Neste imóvel encontram-se edificada uma casa mista, com 124,39 m², de um pavimento, edificada no ano de 1989 – a averbar.

IV - Lote 04: Imóvel urbano com área de 481,15 m² (quatrocentos e oitenta e um metros e quinze decímetros quadrados), situado na localidade de Ribeirão Piave, no lado par da Rua Santa Catarina, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 35,27 metros do início da curva de transição entre o lado par da Rua da Glória e lado par da Rua Santa Catarina. Inicia-se a descrição do imóvel partindo do ponto 1, fazendo frente ao norte em linha irregular confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina com a distância de 17,51 metros até o ponto 2, e segue à direita pelo lado direito à leste em linha reta com o azimute de 170°31’15” com a distância de 26,53 metros confrontando com a Área 05 do proprietário até o ponto 3; deste segue à direita pelos fundos ao sul em linha reta com ângulo interno de 83°2’50” e azimute de 267°28’25” com a distância de 17,55 metros, sendo que confronta com a Área Remanescente do proprietário em 9,94 metros e confronta com a Área 07 do proprietário em 7,61 metros até o ponto 4; deste segue à direita pelo lado esquerdo à oeste em linha reta com ângulo interno de 95°29’55” e azimute de 351°58’30” com a distância de 29,77 metros confrontando com a Área 03 do proprietário até o ponto 1; início da descrição do perímetro com 91,36 metros.
Neste imóvel encontram-se edificada uma casa de alvenaria, com 95,48 m², de um pavimento, edificada no ano de 1992 – a averbar.

V - Lote 05: Imóvel urbano com área de 668,43 m² (seiscentos e sessenta e oito metros e quarenta e três decímetros quadrados), situado na localidade de Ribeirão Piave, no lado par da Rua Santa Catarina, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 52,78 metros do início da curva de transição entre o lado par da Rua da Glória e lado par da Rua Santa Catarina. Inicia-se a descrição do imóvel partindo do ponto 1, fazendo frente ao norte em linha irregular confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina com a distância de 31,25 metros até o ponto 2, e segue à direita pelo lado direito à leste em linha reta com o azimute de 184°4’48” com a distância de 22,23 metros confrontando com a Área 06 do proprietário até o ponto 3; deste segue à direita pelos fundos ao sul em linha reta com ângulo interno de 95°53’4” e azimute de 268°22’45” com a distância de 25,12 metros confrontando com a Área Remanescente do proprietário até o ponto 4; deste segue à direita pelo lado esquerdo à oeste em linha reta com ângulo interno de 97°51’30” e azimute de 350°31’15” com a distância de 26,53 metros confrontando com a Área 04 do proprietário até o ponto 1; início da descrição do perímetro com 105,13 metros.
Neste imóvel encontram-se edificada uma casa de alvenaria com 105,20 m², de um pavimento, edificada no ano de 1989 - a averbar e uma casa de alvenaria com 40,80 m², de um pavimento, edificada no ano de 1989 - a averbar.

VI - Lote 06: Imóvel urbano com área de 572,17 m² (quinhentos e setenta e dois metros e dezessete decímetros quadrados), situado na localidade de Ribeirão Piave, no lado par da Rua Santa Catarina, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 84,03 metros do início da curva de transição entre o lado par da Rua da Glória e lado par da Rua Santa Catarina. Inicia-se a descrição do imóvel partindo do ponto 1, fazendo frente ao norte em linha irregular confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina com a distância de 29,27 metros até o ponto 2, e segue à direita pelo lado direito à leste em linha reta com o azimute de 184°4’48” com a distância de 15,93 metros confrontando com a Área Remanescente do proprietário até o ponto 3; deste segue à direita pelos fundos ao sul em linha reta com ângulo interno de 111°25’38” e azimute de 252°39’9’ com a distância de 19,38 metros confrontando com a Área Remanescente do proprietário até o ponto 4; deste segue à direita em linha reta com ângulo interno de 162°21’8” e azimute de 270°18’1” com a distância de 11,12 metros confrontando com a Área remanescente do proprietário até o ponto 5; deste segue à direita pelo lado esquerdo à oeste em linha reta com ângulo interno de 86°2’12” e azimute de 4°4’48” com a distância de 22,23 metros confrontando com a Área 05 do proprietário até o ponto 1; início da descrição do perímetro com 97,93 metros.
Neste imóvel encontram-se edificada uma casa de alvenaria com 84,50 m², de um pavimento, edificada no ano de 2016 – a averbar.

VII - Lote 07: Imóvel urbano com área de 856,24 m² (oitocentos e cinquenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), situado na localidade de Ribeirão Piave, no lado par da Rua da Glória, distando pelo lado direito do imóvel em 30,91 metros do início da curva de transição entre o lado par da Rua da Glória e lado par da Rua Santa Catarina. Inicia-se a descrição do imóvel partindo do ponto 1, fazendo frente ao oeste em linha irregular confrontando com o lado par da Rua da Glória com a distância de 15,00 metros até o ponto 2, e segue à esquerda pelo lado esquerdo ao sul em linha reta com o azimute de 87°36’32” com a distância de 59,49 metros confrontando com a Área Remanescente do proprietário até o ponto 3; deste segue à esquerda pelos fundos à leste em linha reta com ângulo interno de 75°10’42” e azimute de 342°47’15” com a distância de 15,61 metros confrontando com a Área Remanescente do proprietário até o ponto 4; e deste segue à esquerda pelo lado direito ao norte em linha reta com ângulo interno de 104°41’10” e azimute de 267°28’25” com a distância de 54,45 metros, sendo que confronta com a Área 04 do proprietário em 7,61 metros, confronta com a Área 03 do proprietário em 19,14 metros e confronta com a Área 02do proprietário em 27,70 metros até o ponto 1, início da descrição do perímetro com 144,45 metros.

VIII – Área Remanescente: Imóvel urbano com área de 435.552,14 m² (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois metros e catorze decímetros quadrados), situado na localidade de Ribeirão Piave, no lado par da Rua Santa Catarina, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 113,30 metros da esquina formada com o lado par da Rua da Glória. Inicia-se a descrição do imóvel partindo do ponto 0PP, fazendo frente ao norte em linha irregular confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina com a distância de 453,32 metros

até o ponto 1, e segue à direita em linha irregular ainda com o lado par da Rua Santa Catarina com a distância de 60,13 metros até o ponto 2; deste segue em linha curva pelo lado direito à leste com a distância de 73,32 metros até o ponto 3, segue à direita em linha reta com o azimute de 102°21'25" com a distância de 99,03 metros até o ponto 4 e segue à direita em linha reta com ângulo interno de 100º19'17" e azimute de 182°02'07" confrontando com Joel Rafael Fronza – Matrícula n° 3.278, L° 2 com a distância de 940,60 metros até o ponto 5; deste segue à direita em linha reta pelos fundos ao sul com ângulo interno de 43º12'58" e azimute de 318°49'10" confrontando com Laurita M-ller Koepsel – Matrícula n° 4.980, L° 2 com a distância de 514,51 metros até o ponto 6; deste segue à esquerda em linha reta com ângulo interno de 207º09'13" e azimute de 291º41'07 confrontando com Marcos Mazzi – Matrícula nº 5.180, Lº 2 com a distância de 134,52 metros até o ponto 7; deste segue à direita em linha reta com ângulo interno de 157º27'24" e azimute de 314º13'42" confrontando com Marcos Mazzi – Matrícula nº 7.494, Lº 2 com a distância de 281,81 metros até o ponto 8; deste segue à direita em linha irregular pelo lado esquerdo à oeste com a distância de 297,84 metros confrontando com o lado par da Rua da Glória até o ponto 9; deste segue à direita em linha reta com o azimute de 87°36'32" com a distância de 59,49 metros até o ponto 10; segue à esquerda em linha reta com ângulo interno de 284°49'18" e azimute de 342°47'15" com a distância de 15,61 metros confrontando com a Área 07 do proprietário até o ponto 11; deste segue à direita em linha reta com ângulo interno de 74°34'12" e azimute de 88°7'21" com a distância de 35,06 metros sendo que confronta com a Área 04 do proprietário em 9,94 metros e confronta com a Área 05 do proprietário em 25,12 metros até o ponto 12; deste segue à direita em linha reta com ângulo interno de 177°49'20" e azimute de 90°18'1" com a distância de 11,12 metros até o ponto 13; segue à esquerda em linha reta com ângulo interno de 197°20'51" e azimute de 72°39'9" coma distância de 19,38 metros até o ponto 14; segue à esquerda em linha reta com ângulo interno de 248°34'22" e azimute de 4°4'48" com a distância de 15,93 metros confrontando com a Área 06 do proprietário até o ponto 0PP, início da descrição do perímetro com 3.011,67 metros.
Neste imóvel encontram-se edificada uma casa de alvenaria com 95,20 m², de um pavimento, edificada no ano de 2005 - a averbar; uma casa de alvenaria, um pavimento com 151,00 m², edificada no ano de 1964, um galpão de madeira, um pavimento, sendo um galpão de 9x10, com 90,00 m² edificado no ano de 1964; um galpão de madeira, de um pavimento, de 9x13, com 117,00 m², edificado no ano de 1964.

Art. 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 034 de 14 de maio 2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 17 de novembro de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.
SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 17 de novembro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Publicação Nº 2721222

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2020
Pregão Presencial nº 04/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ASFALTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA				Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unitário	Total
1	TONELADA	200	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM OPERAÇÃO TAPA BURACOS E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS COM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.	R$ 657,00	R$ 131.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 131.400,00	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 14 de fevereiro de 2020.

Doutor Pedrinho/SC, 18 de novembro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Publicação Nº 2721224

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2020
Pregão Presencial nº 05/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CATETERES DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, CALIBRE 12.

Fornecedor: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	UND.	1.440	SPEEDICATH CATETER URINÁRIO PARA USO MASCULINO, CALIBRE 12, DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, COM LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, PRONTO PARA USO E DE USO ÚNICO, POIS O LUBRIFICANTE EXISTENTE NO CATETER ESTÁ DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE EM TODA SUA EXTENSÃO GARANTINDO BAIXA FRICÇÃO COM A URETRA, SUAVIZANDO O PROCESSO DE PASSAGEM DO CATETER, REDUZINDO COM ISSO, O TRAUMA E A CONTAMINAÇÃO DURANTE A PASSAGEM DO CATETER E CONSEQUENTEMENTE OS RISCOS DE COMPLICAÇÃO COMO O COMPROMETIMENTO RENAL.	SPEEDCATH COLOPLAST	R$ 14,07	R$ 20.260,80
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 20.260,80	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 14 de fevereiro de 2020.

Doutor Pedrinho/SC, 18 de novembro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO 002/2019 FILIPE

Publicação Nº 2721552

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2020

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2019 aberto pelo Edital n. 002, de 01 de outubro de 2019.

Cargo: Técnico em Tesouraria

Classificado(a): 2º Filipe Cristiano Viecili

Erval Velho, SC, 17 de novembro de 2020.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº. 42/2020

Publicação Nº 2721560

CONTRATO Nº. 42/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a empresa ASTRA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.281.075/0001-49, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº. 340, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Soares da Silveira, inscrita no CPF sob o n° 441.934.910-72, e Cédula de Identidade nº. 72808-D, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Descrição dos Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1,00	SVÇ	PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	R$ 2.350,00
2	1,00	SVÇ	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	R$ 2.000,00
3	1,00	SVÇ	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	R$ 2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020 contados após a data de assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser realizados em todas as secretarias da Prefeitura de Flor do Sertão.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R$ 6.850,00, sendo pago somente após a conclusão total dos serviços, e o pagamento será efetuado avista de acordo com a proposta e realização dos serviços, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretaria de Administração – Leandro Neuhaus

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

041290008.2.010000 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO;
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor dos serviços não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.
C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.
E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.
F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;
G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;
H – Outras atividades conforme especificação do edital.
É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.
C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.
B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.
C – suspensão do direito de licitar.
D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
C – A lentidão do seu cumprimento.
D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JÚLIO CESAR SOARES DA SILVEIRA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 441.934.910-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

PORTARIA Nº 225/2020

Publicação Nº 2721387

	PORTARIA Nº 225/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal VANDERLEI JOSÉ ZANELLA ocupante do Cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2020 a 02/12/2020, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 01/19 a 01/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Novembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2020

Publicação Nº 2721709

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ÁGUA PARA POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DO BARÃO TRIUNFO, TOPE DA SERRA E LINHA CONTE
CONTRATADO: ELETRICA CAVALLI LTDA - EPP
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Vigência: Início: 18/11/2020 Término: 17/11/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 67/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2020

Formosa Do Sul, 18 de Novembro de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2020

Publicação Nº 2721711

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ÁGUA PARA POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DO BARÃO TRIUNFO, TOPE DA SERRA E LINHA CONTE
CONTRATADO: MK COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HI
VALOR: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)
Vigência: Início: 18/11/2020 Término: 17/11/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 67/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2020

Formosa Do Sul, 18 de Novembro de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2020

Publicação Nº 2721717

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ÁGUA PARA POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DO BARÃO TRIUNFO, TOPE DA SERRA E LINHA CONTE
CONTRATADO: DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA
VALOR: R$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 18/11/2020 Término: 17/11/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 67/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2020

Formosa Do Sul, 18 de Novembro de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2020

Publicação Nº 2721721

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ÁGUA PARA POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DO BARÃO TRIUNFO, TOPE DA SERRA E LINHA CONTE
CONTRATADO: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA - ME
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
Vigência: Início: 18/11/2020 Término: 17/11/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 67/2020

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2020

Formosa Do Sul, 18 de Novembro de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2020

Publicação Nº 2721898

EXTRATO CONTRATUAL Nº 121/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO AUTOMOTOR, 0 KM, TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 10 OU 11 LUGARES.
CONTRATADO: BREITKOPF FRANCE VEICULOS LTDA
VALOR: R$ 156.900,00 (cento e cinq-enta e seis mil e novecentos reais)
Vigência: Início: 18/11/2020 Término: 17/02/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2020

Formosa Do Sul, 18 de Novembro de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO PMF 77/2020

Publicação Nº 2722554

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 77/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de veículo 0 km utilitário pick-up, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 1.125 (um mil cento e vinte e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO – 0703.1011.4490 (134)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico PMF nº 146/2020.
DATA DA ASSINATURA – 16 de novembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO PMF 78/2020

Publicação Nº 2722558

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº 78/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CORAL & VILPERT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos e orçamento para a reforma do centro comunitário do bairro Vila Franca do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O valor global deste contrato é de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e cinco dias) dias corridos (prazo de execução de 90 dias + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos.

DOTAÇÃO – 0701.1017.4490 (119).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 148/2020.

DATA DA ASSINATURA – 18 de novembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 253 - 2020

Publicação Nº 2721482

DECRETO Nº 253, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (21)	R$	80.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal DE Câmaras de Vigilância Eletrônica		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (130)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	85.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (18)	R$	20.000,00
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recursos 0.01.0200 (19)	R$	60.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal DE Câmaras de Vigilância Eletrônica		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (131)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	85.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE NOVEMBRO 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3326 e 19/11/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 11132020

Publicação Nº 2721483

PORTARIA Nº 1113, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor CELSO VANZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 220.831.209-06, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11142020

Publicação Nº 2721485

PORTARIA Nº 1114, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora MARIELLE BORGES CARIOLETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 090.426.189-14, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11152020

Publicação Nº 2721486

PORTARIA Nº 1115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 147/2020, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELOI REGALIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 732.834.529-20, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11162020

Publicação Nº 2721488

PORTARIA Nº 1116, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Revoga portaria 1001/2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1001 de 14 de agosto de 2020, que concedeu licença para desempenho de Mandado Classista para prestar serviços no SINTSER-FBR – Fraiburgo à servidora ANA BELONI NOVICKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 560.609.049-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, matrícula funcional n.º 31, com carga horária de 20 horas semanais e no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula funcional nº 9002, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11172020

Publicação Nº 2721527

PORTARIA Nº 1117, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 089/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLAUDINEI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 552.074.999-04, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

EDITAL CONCURSO 001_2020

Publicação Nº 2721947

EXTRATO DE EDITAL 001/2020 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Município de Galvão/SC TORNA PÚBLICO a realização do Concurso Público 001/2020 (contratação permanente de pessoal – efetivos), para os cargos de Médico e PROFESSORES, sob-responsabilidade da empresa GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM. INSCRIÇÕES ABERTAS DE 19/11/2020 ATÉ 18/12/2020 (14h), em www.aprendersc.srv.br, Integra do Edital no site municipal (www.galvao.sc.gov.br) e no site da empresa (www.aprendersc.srv.br) Galvão/SC, 19/11/2020. Admir Edi Dalla Cort - Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	25.843.146,79	2.702.315,87	18.654.152,89	100,00	7.188.993,90	3.527.496,60	15.253.883,16	100,00	10.589.263,63
Legislativa	815.000,00	815.000,00	106.972,02	546.542,16	2,93	268.457,84	118.271,59	531.287,73	3,48	283.712,27
Ação Legislativa	815.000,00	815.000,00	106.972,02	546.542,16	2,93	268.457,84	118.271,59	531.287,73	3,48	283.712,27
Administração	2.080.300,00	2.233.300,00	243.021,09	1.568.382,87	8,41	664.917,13	305.951,44	1.369.698,38	8,98	863.601,62
Administração Geral	2.080.300,00	2.233.300,00	243.021,09	1.568.382,87	8,41	664.917,13	305.951,44	1.369.698,38	8,98	863.601,62
Segurança Pública	65.653,75	91.750,82	17.864,87	51.210,20	0,27	40.540,62	8.930,36	36.561,58	0,24	55.189,24
Policiamento	54.653,75	68.750,82	17.864,87	29.210,20	0,16	39.540,62	8.930,36	14.561,58	0,10	54.189,24
Defesa Civil	11.000,00	23.000,00	0,00	22.000,00	0,12	1.000,00	0,00	22.000,00	0,14	1.000,00
Assistência Social	426.165,00	743.359,49	75.290,01	511.841,63	2,74	231.517,86	90.325,79	440.261,68	2,89	303.097,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	14.334,00	0,08	15.666,00	2.090,00	12.197,00	0,08	17.803,00
Assistência Comunitária	396.165,00	713.359,49	75.290,01	497.507,63	2,67	215.851,86	88.235,79	428.064,68	2,81	285.294,81
Saúde	4.590.280,50	6.103.400,80	694.507,76	4.473.543,11	23,98	1.629.857,69	1.133.557,38	4.042.056,61	26,50	2.061.344,19
Atenção Básica	4.590.280,50	6.103.400,80	694.507,76	4.473.543,11	23,98	1.629.857,69	1.133.557,38	4.042.056,61	26,50	2.061.344,19
Educação	4.774.186,50	5.384.116,89	580.913,96	3.803.192,01	20,39	1.580.924,88	606.028,52	3.124.738,58	20,48	2.259.378,31
Alimentação e Nutrição	184.551,25	184.551,25	15.034,35	110.422,82	0,59	74.128,43	27.275,12	104.565,71	0,69	79.985,54
Ensino Fundamental	3.185.435,25	3.795.365,64	403.012,73	2.806.875,03	15,05	988.490,61	407.015,19	2.176.121,86	14,27	1.619.243,78
Ensino Superior	42.000,00	42.000,00	0,00	20.000,00	0,11	22.000,00	360,00	3.440,00	0,02	38.560,00
Educação Infantil	1.346.000,00	1.346.000,00	162.866,88	849.894,16	4,56	496.105,84	168.378,21	830.111,01	5,44	515.888,99
Educação Especial	16.200,00	16.200,00	0,00	16.000,00	0,09	200,00	3.000,00	10.500,00	0,07	5.700,00
Cultura	852.000,00	1.117.834,60	59.881,31	366.019,82	1,96	751.814,78	64.044,37	355.494,44	2,33	762.340,16
Difusão Cultural	852.000,00	1.117.834,60	59.881,31	366.019,82	1,96	751.814,78	64.044,37	355.494,44	2,33	762.340,16
Urbanismo	388.502,50	2.854.905,87	286.561,35	2.650.926,41	14,21	203.979,46	353.535,59	1.573.676,79	10,32	1.281.229,08
Infra-Estrutura Urbana	42.000,00	2.042.000,00	0,00	1.925.503,11	10,32	116.496,89	10.850,00	962.463,94	6,31	1.079.536,06
Serviços Urbanos	346.502,50	812.905,87	286.561,35	725.423,30	3,89	87.482,57	342.685,59	611.212,85	4,01	201.693,02
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	886.568,00	2.783.832,15	113.023,75	2.130.210,23	11,42	653.621,92	139.427,20	1.404.105,29	9,20	1.379.726,86
Promoção da Produção Agropecuária	886.568,00	2.783.832,15	113.023,75	2.130.210,23	11,42	653.621,92	139.427,20	1.404.105,29	9,20	1.379.726,86
Indústria	33.000,00	303.000,00	0,00	210.000,00	1,13	93.000,00	0,00	210.000,00	1,38	93.000,00
Promoção Industrial	33.000,00	303.000,00	0,00	210.000,00	1,13	93.000,00	0,00	210.000,00	1,38	93.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/2

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	25.843.146,79	2.702.315,87	18.654.152,89	100,00	7.188.993,90	3.527.496,60	15.253.883,16	100,00	10.589.263,63
Transporte	1.803.343,75	2.598.646,17	439.269,60	2.036.421,78	10,92	562.224,39	614.695,17	1.891.650,13	12,40	706.996,04
Transporte Rodoviário	1.803.343,75	2.598.646,17	439.269,60	2.036.421,78	10,92	562.224,39	614.695,17	1.891.650,13	12,40	706.996,04
Desporto e Lazer	75.000,00	116.000,00	3.345,00	67.228,58	0,36	48.771,42	1.554,60	56.547,14	0,37	59.452,86
Desporto Comunitário	75.000,00	116.000,00	3.345,00	67.228,58	0,36	48.771,42	1.554,60	56.547,14	0,37	59.452,86
Encargos Especiais	681.000,00	681.000,00	81.665,15	238.634,09	1,28	442.365,91	91.174,59	217.804,81	1,43	463.195,19
Outros Encargos Especiais	681.000,00	681.000,00	81.665,15	238.634,09	1,28	442.365,91	91.174,59	217.804,81	1,43	463.195,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.500.000,00	25.843.146,79	2.702.315,87	18.654.152,89	100,00	7.188.993,90	3.527.496,60	15.253.883,16	100,00	10.589.263,63

FONTE:

GALVAO, 13/11/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:34:41
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33419079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:09:19
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:34:05
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.571.748,19**	**2.776.811,61**	**1.543.811,36**	**1.877.306,33**	**1.499.539,51**	**1.513.622,40**	**1.714.456,78**	**1.574.511,61**	**2.516.357,88**	**1.601.679,30**	**1.670.240,38**	**1.711.527,25**	**21.571.612,60**	**20.286.820,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.273,33	114.899,57	5.377,07	35.646,68	20.908,09	143.255,45	65.418,51	65.223,09	97.528,43	80.755,82	143.042,61	75.101,48	913.430,13	589.381,25
I.P.T.U.	3.951,61	5.113,85	0,00	0,00	0,00	6.748,51	7.276,45	6.130,35	21.800,59	11.146,89	41.088,44	9.711,60	112.968,29	126.525,00
I.R.R.F	18.907,06	56.467,75	0,00	27.502,23	15.034,18	24.974,46	20.585,51	20.672,95	21.124,66	21.144,74	20.520,35	21.354,21	268.288,10	176.400,00
I.S.S.	20.412,84	23.523,20	4.905,34	7.955,38	5.873,91	27.986,14	13.201,51	11.227,73	18.614,32	17.385,80	40.966,84	14.766,43	206.819,44	149.940,00
I.T.B.I.	5.694,28	9.382,80	0,00	0,00	0,00	19.120,07	3.575,37	8.487,18	10.734,06	9.556,69	6.812,58	9.823,13	83.186,16	55.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.307,54	20.411,97	471,73	189,07	0,00	64.426,27	20.779,67	18.704,88	25.254,80	21.521,70	33.654,40	19.446,11	242.168,14	81.061,25
Contribuições	0,00	13.300,94	13.849,39	11.921,43	18.568,64	15.868,57	12.926,91	11.177,25	10.830,55	11.173,44	12.331,36	11.979,02	143.927,50	176.400,00
Receita Patrimonial	11.566,20	9.266,73	10.125,40	7.707,48	8.536,56	7.888,20	5.703,33	5.031,29	4.584,25	3.310,50	816,76	2.988,05	77.524,75	131.014,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.566,20	9.266,73	10.125,40	7.707,48	8.536,56	7.888,20	5.703,33	5.031,29	4.584,25	3.310,50	816,76	2.988,05	77.524,75	131.014,50
Receita Agropecuária	0,00	432,00	0,00	0,00	0,00	793,28	170,94	352,19	2.305,83	202,51	225,50	446,50	4.928,75	23.307,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.018,80	16.473,52	0,00	0,00	0,00	36.307,07	7.856,18	5.830,64	24.527,33	12.402,27	9.535,94	8.833,65	134.785,40	87.858,75
Transferências Correntes	1.474.964,18	2.605.220,56	1.513.915,66	1.808.003,08	1.450.592,95	1.300.661,93	1.621.927,51	1.483.798,00	2.373.703,07	1.491.764,67	1.503.143,05	1.611.033,39	20.238.728,05	19.198.732,50
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	8.695.350,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	455.101,60	484.652,93	519.775,26	498.161,05	470.864,66	358.604,18	325.932,91	369.953,26	447.716,01	460.271,36	486.728,87	519.833,66	5.397.595,75	5.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.652,03	10.849,81	18.677,35	24.177,77	34.362,12	33.068,09	30.442,27	36.765,08	38.052,89	30.848,99	32.696,81	29.300,87	334.904,08	350.000,00
Cota-Parte do ITR.	534,36	337,69	370,71	20,23	11.477,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.938,22	24.678,83	22.050,00
Outras Transferências Correntes	173.649,38	809.403,29	121.091,92	139.692,26	190.607,69	219.054,87	556.368,65	464.630,16	918.065,16	312.118,74	387.434,28	295.338,26	4.587.454,66	2.229.282,50
Transferências da LC 61/1989	5.722,14	6.725,85	5.388,40	5.828,86	5.379,20	4.827,38	4.813,22	4.328,48	5.199,72	6.013,55	7.063,63	8.084,04	69.374,47	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Transferências do FUNDEB	182.399,56	198.925,79	202.653,08	206.741,08	192.127,47	150.127,88	145.437,97	153.119,99	180.294,05	184.257,97	187.871,43	206.485,90	2.190.442,17	2.300.000,00
Outras Receitas Correntes	5.925,68	17.218,29	543,84	14.027,66	933,27	8.847,90	453,40	3.099,15	2.878,42	2.070,09	1.145,16	1.145,16	58.288,02	80.125,50
DEDUÇÕES (II)	**223.782,88**	**253.932,05**	**238.033,94**	**292.313,75**	**213.571,34**	**186.295,64**	**184.023,99**	**173.209,41**	**191.515,96**	**199.077,42**	**185.567,28**	**221.841,63**	**2.563.165,29**	**2.814.820,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	223.782,88	253.932,05	238.033,94	292.313,75	213.571,34	186.295,64	184.023,99	173.209,41	191.515,96	199.077,42	185.567,28	221.841,63	2.563.165,29	2.814.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.347.965,31**	**2.522.879,56**	**1.305.777,42**	**1.584.992,58**	**1.285.968,17**	**1.327.326,76**	**1.530.432,79**	**1.401.302,20**	**2.324.841,92**	**1.402.601,88**	**1.484.673,10**	**1.489.685,62**	**19.008.447,31**	**17.472.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	10,11	9,47	13,22	300.032,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.347.965,31**	**2.422.879,56**	**1.305.777,42**	**1.584.992,58**	**1.285.968,17**	**1.327.326,76**	**1.330.432,79**	**1.401.302,20**	**2.324.841,92**	**1.402.591,77**	**1.484.663,63**	**1.489.672,40**	**18.708.414,51**	**17.472.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.347.965,31**	**2.422.879,56**	**1.305.777,42**	**1.584.992,58**	**1.285.968,17**	**1.327.326,76**	**1.330.432,79**	**1.401.302,20**	**2.324.841,92**	**1.402.591,77**	**1.484.663,63**	**1.489.672,40**	**18.708.414,51**	**17.472.000,00**

FONTE:

GALVAO, 13/11/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Videoconferência, OU=SOLUTI Multipla v5, CN=LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.16 10:16:31-03'00'
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SOLUTI Multipla v5, OU=PRESENCIAL, OU=Certificado PJ A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.16 10:16:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Videoconferência, OU=SOLUTI Multipla v5, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.16 16:31:40
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI	ALESSANDRA QUERINO BERNARDO	ADMIR EDI DALLACORT
Contador CRC-SC 040198/O-3	Agente Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	76,18	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	76,18	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	76,18	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**14.000,00**	**14.000,00**	**76,18**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**14.000,00**	**14.000,00**	**76,18**	**0,00**	**76,18**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GALVAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

GALVAO, 13/11/2020

LEONIDIO LEVINSKI
02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SERASA ANTIVIRUS LTDA ID DIGITAL 00000000000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2020.11.16 10:09:49 Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=03410079000196, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2020.11.16 10:09:49 Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNAR
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VEM BRANCO, OU=24201700000100, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2020.11.16 16:31:26 Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ARQUIVOS RREO 05

Publicação Nº 2721981

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	914.336,04	883.649,03
DEDUÇÕES (II)	4.727.914,88	6.156.907,46	5.586.780,44
Disponibilidade de Caixa	4.727.914,88	6.156.907,46	5.586.780,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.728.000,84	7.275.677,92	6.039.851,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	85,96	1.118.770,46	453.071,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GALVAO, 13/11/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 15:36:44
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:09:04
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:33:27
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.448.692,50	15.133.137,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.381,25	732.255,79
I.P.T.U.	126.525,00	103.902,83
I.S.S.	149.940,00	162.883,40
I.T.B.I.	55.455,00	68.109,08
I.R.R.F.	176.400,00	192.913,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.061,25	204.447,19
Contribuições	176.400,00	130.626,56
Receita Patrimonial	131.014,50	56.724,62
Aplicações Financeiras(II)	131.014,50	56.724,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.383.912,50	14.073.092,95
Cota-Parte do FPM	7.075.350,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	3.566.273,86
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	246.714,57
Cota-Parte do ITR	17.640,00	19.045,45
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	45.541,17
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	1.809.116,82
Outras Transferências Correntes	2.229.282,50	3.604.401,99
Demais Receitas Correntes	167.984,25	140.437,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	167.984,25	140.437,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.317.678,00	15.076.412,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	1.335.372,37
Operação de Crédito(VI)	0,00	937.336,04
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	398.036,33

Continua 1/4

Publicação Nº 2721982

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	28.000,00	178.036,33
Outras Transferências de Capital	0,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	398.036,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**17.345.678,00**	**15.474.448,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.224.013,30	13.502.223,02	12.260.110,74	11.925.856,88	85,96	24.261,16	24.261,16
Pessoal e Encargos Sociais	9.838.096,83	7.108.037,67	7.021.592,51	7.020.906,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	233.000,00	8.110,75	8.110,75	8.110,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.152.916,47	6.386.074,60	5.230.407,48	4.896.839,53	85,96	24.261,16	24.261,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.152.916,47	6.386.074,60	5.230.407,48	4.896.839,53	85,96	24.261,16	24.261,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.991.013,30	13.494.112,27	12.251.999,99	11.917.746,13	85,96	24.261,16	24.261,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.619.133,49	5.151.929,87	2.993.772,42	2.874.954,82	0,00	373.141,12	373.141,12
Investimentos	6.182.133,49	4.888.242,86	2.730.085,41	2.611.267,81	0,00	373.141,12	373.141,12
Inversões Financeiras	211.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	211.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	226.000,00	53.687,01	53.687,01	53.687,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.393.133,49	5.098.242,86	2.940.085,41	2.821.267,81	0,00	373.141,12	373.141,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.384.146,79**	**18.592.355,13**	**15.192.085,40**	**14.739.013,94**	**85,96**	**397.402,28**	**397.402,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**337.946,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	56.724,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.970,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**384.700,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	883.649,03
DEDUÇÕES (XXIX)	4.727.914,88	5.586.780,44
Disponibilidade de Caixa	4.727.914,88	5.586.780,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.728.000,84	6.039.851,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	85,96	453.071,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.727.914,88	-4.703.131,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-24.783,47**	

Continua 3/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-452.985,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**428.202,03**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**381.448,16**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.455.038,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.455.038,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GALVAO, 13/11/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24281709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 15:39:27
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por: ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416070000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:09:34
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24281709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:34:19
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	85,96	85,96	-	-	954,00	528.435,57	397.402,28	397.402,28	6.389,73	125.597,56	125.597,56
EXECUTIVO	0,00	85,96	85,96	0,00	0,00	954,00	528.435,57	397.402,28	397.402,28	6.389,73	125.597,56	125.597,56
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	85,96	85,96	0,00	0,00	954,00	528.435,57	397.402,28	397.402,28	6.389,73	125.597,56	125.597,56
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777,22	416,90	416,90	360,32	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,25	266,72	266,72	78,53	0,00	0,00
SEC. MUN. DESENV. RURAL, AGRICULT E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,08	122,45	122,45	23,63	0,00	0,00
SECRET. MUN. DESENV. SOCIAL, CULTURA E ESP	0,00	85,96	85,96	0,00	0,00	0,00	438.479,08	313.374,55	313.374,55	460,97	124.643,56	124.643,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954,00	8.377,64	8.310,00	8.310,00	67,64	954,00	954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.282,52	43.952,44	43.952,44	330,08	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.027,78	30.959,22	30.959,22	5.068,56	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**85,96**	**85,96**	**0,00**	**0,00**	**954,00**	**528.435,57**	**397.402,28**	**397.402,28**	**6.389,73**	**125.597,56**	**125.597,56**

FONTE:

GALVAO, 13/11/2020
LEONIDIO LEVINSKI:
02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33419370000195, OU=Presencial, OU=certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização : sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:08:24
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24361708000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização : sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:30:39
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ARQUIVOS RREO 09

Publicação Nº 2721987

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**937.336,04**	**-937.336,04**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.619.133,49	5.151.929,87	1.467.203,62
Investimentos	6.182.133,49	4.888.242,86	1.293.890,63
Inversões Financeiras	211.000,00	210.000,00	1.000,00
Amortização de Dívida	226.000,00	53.687,01	172.312,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.619.133,49**	**5.151.929,87**	**1.467.203,62**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.619.133,49**	**4.214.593,83**	**2.404.539,66**

FONTE:

GALVAO, 13/11/2020

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24281709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 15:31:47
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416070000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:07:40
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24281709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:30:24
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**2.995.430,51**	**17,12**	**16.473.006,17**	**94,13**	**1.026.993,83**
RECEITAS CORRENTES	**17.472.000,00**	**17.472.000,00**	**2.974.381,40**	**17,02**	**15.137.633,80**	**86,64**	**2.334.366,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	589.381,25	589.381,25	218.144,08	37,01	732.255,79	124,24	-142.874,54
IMPOSTOS	508.320,00	508.320,00	165.043,58	32,47	527.808,60	103,83	-19.488,60
TAXAS	67.280,00	67.280,00	28.694,63	42,65	85.594,96	127,22	-18.314,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.781,25	13.781,25	24.405,87	177,09	118.852,23	862,42	-105.070,98
CONTRIBUIÇÕES	176.400,00	176.400,00	24.310,38	13,78	130.626,56	74,05	45.773,44
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	176.400,00	176.400,00	24.310,38	13,78	130.626,56	74,05	45.773,44
RECEITA PATRIMONIAL	131.014,50	131.014,50	3.827,50	2,92	56.724,62	43,30	74.289,88
VALORES MOBILIÁRIOS	131.014,50	131.014,50	3.827,50	2,92	56.724,62	43,30	74.289,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	23.307,50	23.307,50	672,00	2,88	4.496,75	19,29	18.810,75
RECEITA DE SERVIÇOS	87.858,75	87.858,75	18.369,59	20,91	105.293,08	119,84	-17.434,33
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	83.858,75	83.858,75	18.369,59	21,91	105.293,08	125,56	-21.434,33
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.383.912,50	16.383.912,50	2.706.767,53	16,52	14.073.092,95	85,90	2.310.819,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.896.432,50	8.896.432,50	1.387.570,27	15,60	8.057.192,49	90,57	839.240,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.067.480,00	5.067.480,00	908.839,93	17,93	4.142.783,64	81,75	924.696,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	120.000,00	120.000,00	16.000,00	13,33	64.000,00	53,33	56.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.300.000,00	2.300.000,00	394.357,33	17,15	1.809.116,82	78,66	490.883,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.125,50	80.125,50	2.290,32	2,86	35.144,05	43,86	44.981,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	32.205,00	32.205,00	0,00	0,00	4.957,82	15,39	27.247,18
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.082,00	14.082,00	2.290,32	16,26	29.312,50	208,16	-15.230,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.838,50	33.838,50	0,00	0,00	873,73	2,58	32.964,77
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**21.049,11**	**75,18**	**1.335.372,37**	**4.769,19**	**-1.307.372,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	23.000,00	0,00	937.336,04	0,00	-937.336,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	23.000,00	0,00	937.336,04	0,00	-937.336,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	-1.950,89	-6,97	398.036,33	1.421,56	-370.036,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	-1.950,89	-13,93	-1.950,89	-13,93	15.950,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	399.987,22	2.857,05	-385.987,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**2.995.430,51**	**17,12**	**16.473.006,17**	**94,13**	**1.026.993,83**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**2.995.430,51**	**17,12**	**16.473.006,17**	**94,13**	**1.026.993,83**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	17.500.000,00	2.995.430,51	17,12	16.473.006,17	94,13	1.026.993,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.455.038,58	—	—	3.455.038,58	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.455.038,58	—	—	3.455.038,58	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.500.000,00**	**25.843.146,79**	**2.702.315,87**	**18.654.152,89**	**7.188.993,90**	**3.527.496,60**	**15.253.883,16**	**10.589.263,63**	**14.800.811,70**
DESPESAS CORRENTES	**16.672.329,00**	**19.224.013,30**	**2.075.557,66**	**13.502.223,02**	**5.721.790,28**	**2.689.506,05**	**12.260.110,74**	**6.963.902,56**	**11.925.856,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.132.140,25	9.838.096,83	1.318.828,31	7.108.037,67	2.730.059,16	1.401.416,23	7.021.592,51	2.816.504,32	7.020.906,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	233.000,00	233.000,00	8.110,75	8.110,75	224.889,25	8.110,75	8.110,75	224.889,25	8.110,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.307.188,75	9.152.916,47	748.618,60	6.386.074,60	2.766.841,87	1.279.979,07	5.230.407,48	3.922.508,99	4.896.839,53
DESPESAS DE CAPITAL	**815.671,00**	**6.619.133,49**	**626.758,21**	**5.151.929,87**	**1.467.203,62**	**837.990,55**	**2.993.772,42**	**3.625.361,07**	**2.874.954,82**
INVESTIMENTOS	588.671,00	6.182.133,49	573.071,20	4.888.242,86	1.293.890,63	784.303,54	2.730.085,41	3.452.048,08	2.611.267,81
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	211.000,00	0,00	210.000,00	1.000,00	0,00	210.000,00	1.000,00	210.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	226.000,00	226.000,00	53.687,01	53.687,01	172.312,99	53.687,01	53.687,01	172.312,99	53.687,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.500.000,00**	**25.843.146,79**	**2.702.315,87**	**18.654.152,89**	**7.188.993,90**	**3.527.496,60**	**15.253.883,16**	**10.589.263,63**	**14.800.811,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.500.000,00**	**25.843.146,79**	**2.702.315,87**	**18.654.152,89**	**7.188.993,90**	**3.527.496,60**	**15.253.883,16**	**10.589.263,63**	**14.800.811,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.219.123,01	—	1.672.194,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	25.843.146,79	2.702.315,87	18.654.152,89	—	3.527.496,60	16.473.006,17	—	16.473.006,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 76,18

GALVAO, 13/11/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 15:38:32
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
*Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:08:50
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:33:51
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ARQUIVOS RREO 11

Publicação Nº 2721990

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.102,50	6,65	1.095,85
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.102,50	6,65	1.095,85

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,07
Despesas de Capital	1.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,07
Investimentos	1.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,07

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.409,07	6,65	1.415,72

FONTE:

GALVAO, 13/11/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 15:34:57
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:08:19
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:27:15
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GALVAO, 13/11/2020

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 15:31:05
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI

Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416076000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:06:53
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO

Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:27:27
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ARQUIVOS RREO 14

Publicação Nº 2721995

Município de GALVAO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.500.000,00
Previsão Atualizada	17.500.000,00
Receitas Realizadas	16.473.006,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.455.038,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.500.000,00
Créditos Adicionais	8.343.146,79
Dotação Atualizada	25.843.146,79
Despesas Empenhadas	18.654.152,89
Despesas Liquidadas	15.253.883,16
Despesas pagas	14.800.811,70
Superavit Orçamentário	1.219.123,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.654.152,89
Despesas Liquidadas	15.253.883,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.008.447,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.708.414,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.708.414,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	76,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	76,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	286.860,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	529.389,57	6.389,73	397.402,28	125.597,56
EXECUTIVO	529.389,57	6.389,73	397.402,28	125.597,56
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85,96	0,00	85,96	0,00
EXECUTIVO	85,96	0,00	85,96	0,00
TOTAL:	**529.475,53**	**6.389,73**	**397.488,24**	**125.597,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.149.604,73	25%	27,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.480.982,31	60%	81,82

Continua 1/2

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	937.336,04	-937.336,04
Despesa de Capital Líquida	5.151.929,87	1.467.203,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6,65	1.095,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.409,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.325.563,75	15,00	21,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GALVAO, 13/11/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 15:32:10
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI

Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:07:59
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO

Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:27:40
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

ARQUIVOS RREO 14 1

Publicação Nº 2722002

Município de GALVAO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.500.000,00
Previsão Atualizada	17.500.000,00
Receitas Realizadas	16.473.006,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.455.038,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.500.000,00
Créditos Adicionais	8.343.146,79
Dotação Atualizada	25.843.146,79
Despesas Empenhadas	18.654.152,89
Despesas Liquidadas	15.253.883,16
Despesas pagas	14.800.811,70
Superavit Orçamentário	1.219.123,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.654.152,89
Despesas Liquidadas	15.253.883,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.008.447,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.708.414,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.708.414,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	76,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	76,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	384.700,45	0,00
Resultado Primário	0,00	337.946,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	529.389,57	6.389,73	397.402,28	125.597,56
EXECUTIVO	529.389,57	6.389,73	397.402,28	125.597,56
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85,96	0,00	85,96	0,00
EXECUTIVO	85,96	0,00	85,96	0,00
TOTAL:	**529.475,53**	**6.389,73**	**397.488,24**	**125.597,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.149.604,73	25%	27,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.480.982,31	60%	81,82

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de GALVAO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	937.336,04	-937.336,04
Despesa de Capital Líquida	5.151.929,87	1.467.203,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6,65	1.095,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.409,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.325.563,75	15,00	21,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GALVAO, 13/11/2020
LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 10:32:58
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=03160760000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:02:16
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-16 16:27:01
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO DO ANO DE 2020 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2722199

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (03/11/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima nona sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270000462019 (4065/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: RICARDO TAMOSAITIS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270025612020 (2875/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FRANCISCO MANOEL DE DEUS. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270025582020 (3317/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: OSNI DARROSSI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima nona sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DO ANO DE 2020 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2722189

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (20/10/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima quarta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270094452019 (8423/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ADELINO MARIA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260013342020 (0657/2018) – Recurso Ordinário – Recorrente: JOSÉ RICARDO BOHM; Participantes: JOSÉ RICARDO BOHM. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270094442019 (8429/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA JOAQUINA DOS SANTOS MARQUES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima quarta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DO ANO DE 2020 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2722191

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (22/10/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima quinta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270094262019 (8304/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LANDREA REDIN SOARES PINTO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270094462019 (8422/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SERGIO LUIZ N. DE OLIVEIRA (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260018432016 (4772/2015) – Recurso Ordinário – Recorrente: RENATO DA SILVEIRA HIDRÁULICO ME; Participantes: RENATO DA SILVEIRA HIDRÁULICO ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima quinta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SETIMA SESSÃO DO ANO DE 2020 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2722196

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (29/10/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima sétima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270080742019 (0022/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSÉ ANTÔNIO DE LUCA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270042992019 (9458/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO - ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270082162019 (5470/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ANTÔNIO CARLOS PESCE GUIMARÃES DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima sétima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO DO ANO DE 2020 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2722193

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (27/10/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima sexta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:

10270093962019 (8325/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PRISCILA DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270081262019 (0657/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GUILHERME KRIEGER. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270081232019 (7352/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ESP. DE MANOEL ALEXANDRE ALVES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima sexta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DO ANO DE 2020 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2722203

ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (10/11/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a sexagésima primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270000582019 (7091/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JUAN MANUEL AMORIM PALOMEQUE (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270000572020 (4119/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: EDEMUNDO DOMINGOS CASTAGNINO. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270000482020 (0828/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: EDUARDO JOSÉ GONÇALVES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da sexagésima primeira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO ANO DE 2020 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2722207

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (12/11/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador suplente Giovani Polese Piovesana e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a sexagésima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270054592019 (2735/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALEXANDRE SOLANO URNAUER - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270025592020 (3557/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JAIR JOSE CISLAGHI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GIOVANI POLESE PIOVESANA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260036252020 (2615/2020) – Recurso Ordinário – Recorrente: FAUSTINO RAMON SAL; Participantes: FAUSTINO RAMON SAL (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Recurso Ordinário convertido em diligência, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da sexagésima segunda sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA SEXAGÉSIMA SESSÃO DO ANO DE 2020 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2722201

ATA DA SEXAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (05/11/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a sexagésima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270025562020 (0710/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ROBERTO JUNIOR BORGES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270025572020 (7572/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: TATIANA GHIURGHI (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270000472020 (2319/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: TELMO ANTONIO DAVOT (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da sexagésima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DO ANO DE 2020 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2722211

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (17/11/2020), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora suplente Denise de Oliveira Amorim, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a sexagésima terceira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270080872019 (8205/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CEDENI DO NASCIMENTO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270027992020 (9155/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: QUIRINO QUINTINO BERTO. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270000492020 (8400/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: WALTER PACHECO TAVARES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: DENISE DE OLIVEIRA AMORIM.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da sexagésima terceira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATO Nº 006 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Publicação Nº 2722525

ATO Nº 006 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PROVA DE TITULOS – PONTUAÇÃO PRELIMINAR

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Felipe Eduardo Machado Luzardo	Auxiliar de serviços gerais	3,5	08/04/1993	1º

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO	Data de Nascimento	CLASSIFICAÇÃO
Andrea Alves Sobrensen	Enfermeiro	8,5	01/05/1972	1º
Gabriela Picoli	Enfermeiro	5,0	31/01/1976	2º
Marlaine Peres	Enfermeiro	4,5	23/07/1991	3º
Ana Gabriela Brutto Guimarães	Enfermeiro	2,0	03/01/1974	4º
Charles Barbosa Salazar	Enfermeiro	2,0	25/11/1979	5º

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO	Data de Nascimento	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Cristina Souza Wolff	Técnico em Enfermagem	6,0	01/12/1981	1º
Simone Favassa Alves	Técnico em Enfermagem	3,5	11/06/1971	2º
Nicoli Ceron	Técnico em Enfermagem	3,5	12/07/1993	3º
Taina Conceição do Amarante	Técnico em Enfermagem	3,5	06/03/1995	4º
Edilene Lopes	Técnico em Enfermagem	3,0	12/08/1982	5º
Ariane Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem	2,0	03/03/1995	6º

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO	Data de Nascimento	CLASSIFICAÇÃO
Roberto Soerensen	Médico Emergencista	8,0	26/02/1962	1º
Rogerio Neves	Médico Emergencista	5,0	01/09/1962	2º
Tatiana Peres Danielski	Médico Emergencista	4,0	22/11/1991	3º
Luiz Guilherme de Souza	Médico Emergencista	3,5	02/10/1986	4º
Barbara Sabrine Kilpp	Médico Emergencista	3,5	16/02/1987	5º
Lucas Natale Cardoso	Médico Emergencista	2,0	16/06/1994	6º

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO	Data de Nascimento	CLASSIFICAÇÃO
Aryadne Marques Santana	Recepcionista	3,0	26/09/1979	1º
Jaqueline Rita Gonçalves	Recepcionista	3,0	14/08/1992	2º
Sara Alves Silva	Recepcionista	2,0	12/04/2000	3º

Garopaba – SC, 18 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicado o presente Ato no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

DECRETO Nº 349/2020

Publicação Nº 2722520

DECRETO N.º 349, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 03, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 03, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que "Institui os procedimentos e registros que fazem referência a promoção dos alunos, assim como os procedimentos relativos a transferências escolares, internas ou externas ao Sistema Municipal de Ensino de Garopaba, em virtude da Pandemia da COVID19 no ano letivo de 2020", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração
Anexo Único

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CMEG Nº 003

Institui os procedimentos e registros que fazem referência a promoção dos alunos, assim como os procedimentos relativos a transferências escolares, internas ou externas ao Sistema Municipal de Ensino de Garopaba, em virtude da Pandemia da COVID19 no ano letivo de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Garopaba, no uso de suas atribuições, em conformidade com a lei de criação do sistema Municipal de ensino, Lei de criação do CME e o Regimento Interno deste Conselho, assim como, o deliberado na Sessão Plenária do dia 13 de outubro de 2020, com o intuito de estabelecer os procedimentos necessários a dinâmica da promoção, classificação e transferências escolares para os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Garopaba.
CONSIDERANDO os decretos estadual e municipal suspendendo as aulas presenciais das redes públicas e privadas, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.
CONSIDERANDO que, conforme o Parecer CNE/CP 5/2020, a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC e no currículo do território Garopabense.
CONSIDERANDO a Resolução 01/2020 do CMEG, que dispõe sobre o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Garopaba, como estratégia para o cômputo de horas letivas não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP 5/2020, que a legislação educacional e a BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em continuum o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente seria uma espécie de "ciclo emergencial" amparado no artigo 23 da LDB.
CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CP Nº: 11/2020 reconhece que as decisões acerca dos critérios de promoção são de exclusiva competência dos sistemas de ensino, das redes e de instituições, no âmbito da autonomia respectiva, responsáveis pela aplicação do processo avaliativo. No entanto, recomenda fortemente adoção de medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2020. Os estudantes não podem ser mais penalizados ainda no pós pandemia.
CONSIDERANDO que ainda estamos no período de pandemia relativa ao COVID-19 e que as informações técnicas apontam para a possibilidade de não retorno às aulas no ano de 2020, ou mesmo para um retorno gradativo e que, provavelmente, não alcance a etapa do ensino infantil e fundamental este ano de 2020.
CONSIDERANDO que os próximos movimentos da dinâmica escolar prevê a necessidade de promoção, classificação e transferências escolares para os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Garopaba.
CONSIDERANDO que em algum momento haverá a necessidade de avaliação para verificação de aprendizagem para estabelecer, por intermédio de planejamentos, como será realizada a recuperação dos alunos, visando a preservação, do direito legal do aluno, da aprendizagem.
CONSIDERANDO que o artigo 24, II, b e III da LDB/96 permite que as Unidades Escolares e os SME normatizem seus procedimentos para promoção, classificação e situação de transferência.

RESOLVE:
Art. 1º Que todas as escolas, do Sistema Municipal de Ensino de Garopaba, junto aos seus Conselhos Escolares, deverão adequar seus Projetos Políticos Pedagógicos e Regimento Interno para atender as promoções, classificações, matrículas e transferências escolares relativas ao biênio letivo de 2020/2021 caracterizado pela pandemia, iniciada em 18 de março de 2020, provocada pelo agente biológico com denominação científica, Coronavírus, COVID-19
Art. 2º - As escolas deverão levar em consideração que:
a) Quanto à promoção, nenhum aluno será retido.
b) Todos os alunos serão avaliados no momento oportuno e em total segurança em relação ao perigo de contágio pelo COVID-19.
c) Em caso de transferência, do aluno para outra escola, este deverá levar em seu histórico escolar sua promoção, homologada pelo conselho de classe, com base na presença e nas orientações, por pareceres relativos a não retenção para o ano letivo de 2020.
d) A escola do Sistema Municipal de Ensino, ao receber novos alunos, devidamente documentados, deverá matriculá-los e proceder a avaliação diagnóstica no momento oportuno, conforme necessidade de cuidados contra o perigo de contágio pelo coronavírus (COVID-19), para posicioná-lo no patamar de seu aprendizado, que será considerado o ponto de partida para o planejamento do trabalho escolar.

Art. 3º - Todas as escolas públicas pertencentes a Rede Municipal de Garopaba deverão, produzir relatórios, inclusive retroativos, relativos

aos objetos de conhecimento trabalhados no ano letivo de 2020, para fins de cômputo de atividades docentes.
§ 1º - O relatório deverá conter as informações sobre: objeto do conhecimento, habilidades e competências que foram e estão sendo trabalhadas neste ano letivo de 2020, de modo a encerrar o ano de 2020 com documentação que comprove o efetivo trabalho docente.
§ 2º. Os relatórios deverão ser adequadamente arquivados nas unidades escolares, preferencialmente, em formato digital, assim como, no programa central de controle e armazenamento de dados da Secretaria de Educação.

Art. 4º - As instituições que atendem a educação infantil pertencentes a Rede Pública, e privada, de Garopaba deverão produzir relatórios abrangendo os direitos de aprendizagem, campos de experiências, objetivos de desenvolvimento da criança, trabalhados no ano letivo de 2020, para fins de cômputo de atividades docentes.

Art. 5º As instituições de ensino da rede municipal deverão adotar uma guia de orientação, a ser compartilhada com a família, contendo datas, horários e atividades pedagógicas com os respectivos professores.
§ 1º Esta guia tem a função de produzir consonância entre escola e família quanto às atividades propostas pela escola e executada em ambiente familiar.
§ 2º Esta guia visa evitar choques de horários entre as atividades dos professores, o que acarretaria alguma perda de aprendizagem para o aluno.
§ 3º Esta guia se destina, também, a inibir o excesso de atividade pedagógica por parte dos professores.
§ 4º Por fim, esta guia permitirá aos pais e alunos que os mesmos possam se planejar adequadamente para um melhor engajamento dos alunos com as atividades escolares.

Art.6º As escolas, no trato do material impresso, devem se assegurar quanto aos procedimentos preventivos contra a contaminação pelo COVID-19.

Art. 7º A avaliação quantitativa e qualitativa deverá ser realizada em momento oportuno, conforme as condições sejam de total segurança para o aluno, quanto ao perigo de contagio pelo Coronavírus, COVID-19.

Art. 8º O Conselho de Classe de cada escola fica encarregado de reunir-se para deliberar e oficializar a promoção dos alunos considerados integrados no Sistema Municipal de Ensino no ano letivo de 2020 para 2021.
§ 1º - Ao emitir o documento de promoção o professor assina, por constatar que este aluno não está evadido.
§ 2º - O aluno estará promovido, desde que esteja integrado ao Sistema Municipal de Ensino.
§ 3º - Uma vez constatado, em Conselho de Classe que o aluno, após todas as tentativas de contato, dentro do processo de busca ativa, em que não fora alcançado o resultado, a escola deverá encaminhar para o Conselho Tutelar o relatório informativo da situação deste aluno.
§ 4º - Para o aluno que será transferido, será providenciado o atestado de frequência e o histórico escolar, contendo a promoção do aluno, pelo Conselho de Classe, com base nas orientações nacionais do CNE em relação ao ano letivo de 2020.
§ 5º - Após a constatação relativa às condições legais, estes alunos serão considerados aptos e amparados para dar prosseguimento as suas atividades de aprendizagem nos respectivos Sistemas de Ensino.

Art. 9º Caso o estado de pandemia se prolongue pelo ano letivo de 2021 e as avaliações não possam ser realizadas presencial e coletivamente ou presencial e semi coletivamente, para resguardar o aluno do perigo de contaminação, este conselho deverá se reunir para deliberar sobre uma possível reestruturação de gestão pedagógica adaptada para a nova configuração.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 28 de outubro de 2020.
CELSO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA
Presidente do CMEG
Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

DECRETO Nº 350/2020

Publicação Nº 2722521

DECRETO N.º 350, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 637.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.262 de 18/11/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	637.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	637.000,00
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	637.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	637.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO	50.000,00
04.122.00082.005 - Funcionamento e manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	50.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	27.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	23.000,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	230.000,00
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	200.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	200.000,00
14.422.00092.009 - Apoio ao Conselho Tutelar	30.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	29.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	200.000,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	200.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	200.000,00
06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	5.000,00
04.122.00162.014 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orç.Contabilidade	5.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	17.000,00
15.451.00311.042 - Construção do Centro Administrativo Municipal	15.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00
15.451.00311.045 - Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
15.451.00311.044 - Recuperação do Lixão Sanitário	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	135.000,00
27.812.00511.064 - Construção Reforma e Apar. De Equipamentos Esportivos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
23.695.005112066 - Garopaba 04 Estações	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	24.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	18.900,00
27.812.00512.068 - Incentivo ao Esporte Amador	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 351/2020

Publicação Nº 2722522

DECRETO N.º 351, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 109.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.263 de 18/11/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	109.100,00
10301251.075 - Aquisição de Veículos	109.100,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	109.100,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	109.100,00
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde	90.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	90.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	19.100,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	19.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 352/2020

Publicação Nº 2722523

DECRETO N.º 352 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 51.264,43 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 51.264,43 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e tres centavos) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	51.264,43
2678231001.043 - Pavimentação, drenagem e remodelagem de ruas e Obras de Art especial	51.264,43
4.4.90.0.3.24.001012- Aplicações Diretas	51.264,43

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 51.264,43 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e tres centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2020

Publicação Nº 2721860

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2020 PROCESSO Nº 058/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME ; CNPJ Nº 09.346.667/0001-15 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR 03 (TRÊS) MESES, QUE VIGERÁ A PARTIR DE 21/10/2020 ATÉ 21/02/2021 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020.

LEI Nº 2.261, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722526

LEI Nº 2.261, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
"REDENOMINA SERVIDÃO 010, LOCALIZADA EM AREAIS DO MACACÚ, QUE PASSARÁ A SER NOMINADA: SERVIDÃO ALISSON DA SILVA AMORIM, E DÁ PROVIDÊNCIAS, GAROPABA/SC".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente nesta Casa de Leis, que a servidão PMG 810 (939/), no Bairro de Areais do Macacú, no município de Garopaba; como, Servidão Alisson da Silva Amorim. Com início na Rodovia GRP 010 Garopaba/Paulo Lopes e final na PMG 814, com 143 metros de extensão, sendo, 6 metros de caixa de rolamento e 1,20 metros de passeio para cada lado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.262, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722527

LEI Nº 2.262, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 637.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	637.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	637.000,00
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	637.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	637.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais) correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO	50.000,00
04.122.00082.005 - Funcionamento e manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	50.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	27.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	23.000,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	230.000,00
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	200.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	200.000,00
14.422.00092.009 - Apoio ao Conselho Tutelar	30.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	29.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	200.000,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	200.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	200.000,00
06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	5.000,00
04.122.00162.014 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orç.Contabilidade	5.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	17.000,00
15.451.00311.042 - Construção do Centro Administrativo Municipal	15.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00
15.451.00311.045 - Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
15.451.00311.044 - Recuperação do Lixão Sanitário	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	135.000,00
27.812.00511.064 - Construção Reforma e Apar. De Equipamentos Esportivos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
23.695.005112066 - Garopaba 04 Estações	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	24.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	18.900,00
27.812.00512.068 - Incentivo ao Esporte Amador	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.263, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722528

LEI Nº 2.263, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 109.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	109.100,00	
10301251.075 - Aquisição de Veículos	109.100,00	
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	109.100,00	

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais) correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	109.100,00
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde	90.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	90.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	19.100,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	19.100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.° 1620/2020

Publicação Nº 2722152

PORTARIA N.º 1620, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 1098/2020, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 940/2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, referente à Portaria n.º 940/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 1621/2020

Publicação Nº 2722154

PORTARIA N.º 1621 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
RETIFICA A PORTARIA Nº 1.587/2019, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, À SERVIDORA ELISABETE CORREA, A PARTIR DE 31/12/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o Preâmbulo da Portaria nº 1.587/2019, nos seguintes termos:

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da EC nº 103/2019, observada a aplicação da metodologia de cálculo definida na Lei federal nº 10.887/2004, e declara a vacância do cargo público da servidora ELISABETE CORREA, a partir de 31/12/2019, e dá outras providências."

Art. 2° Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 1.587/2019, nos seguintes termos:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da EC nº 103/2019, à servidora ELISABETE CORREA, detentora da matrícula funcional nº 809, portadora do CPF nº 016.155.429-65, inscrita no RG nº 2.008.720, PASEP nº 1234168746-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira - 40hs, lotada na Secretaria de Educação e Cultura."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 31/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 1622/2020

Publicação Nº 2722156

PORTARIA N.º 1622, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, matricula n.º 0356, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19/11/2020.
§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor deverá desenvolver as seguintes atividades;
a) Serviços de desenvolvimento de sistemas e monitoramento dos sistemas de informática de terceiros, fazendo execução dos serviços de configurações e suporte aos usuários;

b) Manter os Relógios Ponto em pleno funcionamento, inclusive fazendo visitas aos locais e executando serviços de manutenção e reparos;
c) Ampliação e manutenção do sistema de monitoramento por câmeras da rede pública do município, inclusive com visitas e execução de serviços para manter o pleno funcionamento do sistema;
d) Apoio ao Diretor de TI para Distribuição de internet aos servidores em seus dispositivos moveis e de uso laboral;
e) Apoio ao Diretor de TI para o processo de implantação de novas tecnologias;
f) Apoio ao Diretor de TI na gestão das compras e estoques.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 CMEG

Publicação Nº 2722524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CMEG Nº 003
Institui os procedimentos e registros que fazem referência a promoção dos alunos, assim como os procedimentos relativos a transferências escolares, internas ou externas ao Sistema Municipal de Ensino de Garopaba, em virtude da Pandemia da COVID19 no ano letivo de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Garopaba, no uso de suas atribuições, em conformidade com a lei de criação do sistema Municipal de ensino, Lei de criação do CME e o Regimento Interno deste Conselho, assim como, o deliberado na Sessão Plenária do dia 13 de outubro de 2020, com o intuito de estabelecer os procedimentos necessários a dinâmica da promoção, classificação e transferências escolares para os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Garopaba.
CONSIDERANDO os decretos estadual e municipal suspendendo as aulas presenciais das redes públicas e privadas, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.
CONSIDERANDO que, conforme o Parecer CNE/CP 5/2020, a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC e no currículo do território Garopabense.
CONSIDERANDO a Resolução 01/2020 do CMEG, que dispõe sobre o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Garopaba, como estratégia para o cômputo de horas letivas não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP 5/2020, que a legislação educacional e a BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em continuum o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente seria uma espécie de "ciclo emergencial" amparado no artigo 23 da LDB.
CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CP Nº: 11/2020 reconhece que as decisões acerca dos critérios de promoção são de exclusiva competência dos sistemas de ensino, das redes e de instituições, no âmbito da autonomia respectiva, responsáveis pela aplicação do processo avaliativo. No entanto, recomenda fortemente adoção de medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2020. Os estudantes não podem ser mais penalizados ainda no pós pandemia.
CONSIDERANDO que ainda estamos no período de pandemia relativa ao COVID-19 e que as informações técnicas apontam para a possibilidade de não retorno às aulas no ano de 2020, ou mesmo para um retorno gradativo e que, provavelmente, não alcance a etapa do ensino infantil e fundamental este ano de 2020.

CONSIDERANDO que os próximos movimentos da dinâmica escolar prevê a necessidade de promoção, classificação e transferências escolares para os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Garopaba.
CONSIDERANDO que em algum momento haverá a necessidade de avaliação para verificação de aprendizagem para estabelecer, por intermédio de planejamentos, como será realizada a recuperação dos alunos, visando a preservação, do direito legal do aluno, da aprendizagem.
CONSIDERANDO que o artigo 24, II, b e III da LDB/96 permite que as Unidades Escolares e os SME normatizem seus procedimentos para promoção, classificação e situação de transferência.

RESOLVE:
Art. 1º Que todas as escolas, do Sistema Municipal de Ensino de Garopaba, junto aos seus Conselhos Escolares, deverão adequar seus Projetos Políticos Pedagógicos e Regimento Interno para atender as promoções, classificações, matrículas e transferências escolares relativas ao biênio letivo de 2020/2021 caracterizado pela pandemia, iniciada em 18 de março de 2020, provocada pelo agente biológico com denominação científica, Coronavírus, COVID-19
Art. 2º - As escolas deverão levar em consideração que:
a) Quanto à promoção, nenhum aluno será retido.
b) Todos os alunos serão avaliados no momento oportuno e em total segurança em relação ao perigo de contágio pelo COVID-19.
c) Em caso de transferência, do aluno para outra escola, este deverá levar em seu histórico escolar sua promoção, homologada pelo conselho de classe, com base na presença e nas orientações, por pareceres relativos a não retenção para o ano letivo de 2020.
d) A escola do Sistema Municipal de Ensino, ao receber novos alunos, devidamente documentados, deverá matriculá-los e proceder a avaliação diagnóstica no momento oportuno, conforme necessidade de cuidados contra o perigo de contágio pelo coronavírus (COVID-19), para posicioná-lo no patamar de seu aprendizado, que será considerado o ponto de partida para o planejamento do trabalho escolar.

Art. 3º - Todas as escolas públicas pertencentes a Rede Municipal de Garopaba deverão, produzir relatórios, inclusive retroativos, relativos aos objetos de conhecimento trabalhados no ano letivo de 2020, para fins de cômputo de atividades docentes.
§ 1º - O relatório deverá conter as informações sobre: objeto do conhecimento, habilidades e competências que foram e estão sendo trabalhadas neste ano letivo de 2020, de modo a encerrar o ano de 2020 com documentação que comprove o efetivo trabalho docente.
§ 2º. Os relatórios deverão ser adequadamente arquivados nas unidades escolares, preferencialmente, em formato digital, assim como, no programa central de controle e armazenamento de dados da Secretaria de Educação.

Art. 4º - As instituições que atendem a educação infantil pertencentes a Rede Pública, e privada, de Garopaba deverão produzir relatórios abrangendo os direitos de aprendizagem, campos de experiências, objetivos de desenvolvimento da criança, trabalhados no ano letivo de 2020, para fins de cômputo de atividades docentes.
Art. 5º As instituições de ensino da rede municipal deverão adotar uma guia de orientação, a ser compartilhada com a família, contendo datas, horários e atividades pedagógicas com os respectivos professores.
§ 1º Esta guia tem a função de produzir consonância entre escola e família quanto às atividades propostas pela escola e executada em ambiente familiar.
§ 2º Esta guia visa evitar choques de horários entre as atividades dos professores, o que acarretaria alguma perda de aprendizagem para o aluno.
§ 3º Esta guia se destina, também, a inibir o excesso de atividade pedagógica por parte dos professores.
§ 4º Por fim, esta guia permitirá aos pais e alunos que os mesmos possam se planejar adequadamente para um melhor engajamento dos alunos com as atividades escolares.

Art.6º As escolas, no trato do material impresso, devem se assegurar quanto aos procedimentos preventivos contra a contaminação pelo COVID-19.

Art. 7º A avaliação quantitativa e qualitativa deverá ser realizada em momento oportuno, conforme as condições sejam de total segurança para o aluno, quanto ao perigo de contagio pelo Coronavírus, COVID-19.

Art. 8º O Conselho de Classe de cada escola fica encarregado de reunir-se para deliberar e oficializar a promoção dos alunos considerados integrados no Sistema Municipal de Ensino no ano letivo de 2020 para 2021.
§ 1º - Ao emitir o documento de promoção o professor assina, por constatar que este aluno não está evadido.
§ 2º - O aluno estará promovido, desde que esteja integrado ao Sistema Municipal de Ensino.
§ 3º - Uma vez constatado, em Conselho de Classe que o aluno, após todas as tentativas de contato, dentro do processo de busca ativa, em que não fora alcançado o resultado, a escola deverá encaminhar para o Conselho Tutelar o relatório informativo da situação deste aluno.
§ 4º - Para o aluno que será transferido, será providenciado o atestado de frequência e o histórico escolar, contendo a promoção do aluno, pelo Conselho de Classe, com base nas orientações nacionais do CNE em relação ao ano letivo de 2020.
§ 5º - Após a constatação relativa às condições legais, estes alunos serão considerados aptos e amparados para dar prosseguimento as suas atividades de aprendizagem nos respectivos Sistemas de Ensino.

Art. 9º Caso o estado de pandemia se prolongue pelo ano letivo de 2021 e as avaliações não possam ser realizadas presencial e coletivamente ou presencial e semi coletivamente, para resguardar o aluno do perigo de contaminação, este conselho deverá se reunir para deliberar sobre uma possível reestruturação de gestão pedagógica adaptada para a nova configuração.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 28 de outubro de 2020.
CELSO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA
Presidente do CMEG
Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 053/2020

Publicação Nº 2721480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 053/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, em regime de locação, com instalação e manutenção para iluminação natalina nas vias e praças públicas do município de Garuva, conforme termo de referência

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 02/12/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 18 de novembro de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 207/2020

Publicação Nº 2721549

DECRETO N° 207, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.0020.0608.1030.2060 Man da Secr de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita de Outras transferências da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 18 de novembro de 2020.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 120/2020

Publicação Nº 2721361

PORTARIA Nº. 120 de 18 de novembro de 2020
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 4341/2020,

RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, relacionados no Edital 9/2020.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e

acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Monise Nagel Moreira da Silva, Lucileide de Fatima Bueno Feldhaus, Cleide Mafra, Marli Grun Parisotto, Fabiane Aguiar de Oliveira Benedet e Cleber Andrio Pedralli, sendo presidida pelo primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

Publicação Nº 2721848

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020
OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Intertravada. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 01/12/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 18/11/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.643, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721275

DECRETO Nº 9.643, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores Públicos Municipais de Gaspar, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, retornando às atividades no dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão deduzidos 17 (dezessete) dias do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 3º No período de férias coletivas, o Chefe do Poder Executivo, os Dirigentes da Autarquia e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer deverão organizar escalas de plantão nos setores considerados prioritários, de modo a garantir a prestação de serviços básicos à população, sendo os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo de férias de que trata o presente Decreto.

Art. 4º O presente Decreto alcança, além dos servidores da administração direta, os Servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Gaspar.

Art. 5º Este Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar escala própria de férias coletivas, a ser elaborada na forma da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO SAF-164/2018

Publicação Nº 2721153

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-164/2018
Concorrência nº.: 01/2018. OBJETO: prorrogação prorrogação do prazo vigência (até 05/02/2021) do contrato para fornecimento, construção, instalação e treinamento p/operação de estação de tratamento de esgoto. Contratada: CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA. (79.915.955/0001-29). CLEVERTON JOÃO BATISTA – Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO DOS CONTRATOS SAF Nº 122/2020 / SAF Nº 123/2020

Publicação Nº 2721753

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
EXTRATO DOS CONTRATOS
SAF Nº 122/2020 / SAF Nº 123/2020
Início da vigência: 17/11/2020. Vencimento: 16/11/2021. Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Ultrassonografia e Raio X. Contratados: Contrato 122/2020 - GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA (CNPJ Nº 09.721.729/0001-21). Valor total: 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais). Contrato 123/2020 - JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI (CNPJ Nº 13.390.706/0001-59). Valor total: R$ 278.500,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Gaspar/SC, 17 de novembro de 2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretario Municipal de Saúde

LEI Nº 4.084, DE 12 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2721268

LEI Nº 4.084, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "C", DO INCISO "I", DO ART. 6º DA LEI Nº 2.381, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003, QUE "AUTORIZA O CADASTRO DE VEÍCULOS E REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE FRETAMENTO NO MUNICÍPIO DE GASPAR".

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "C", do inciso "I", do art. 6º da Lei nº 2.381, de 16 de setembro de 2003, nos seguintes termos:

Art. 6º [...]
I – [...]
c - ser de fabricação não superior a 15 (quinze) anos;

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 12 de novembro de 2020.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 6.543, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721276

PORTARIA Nº 6.543, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
ESTABELECE LOTAÇÃO DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 212 da Lei 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora abaixo, da Secretaria Municipal de Educação, fica lotada na seguinte unidade, a partir de 01º de fevereiro de 2020:

SERVIDORA	CARGO	C/H	LOTAÇÃO
JANICE MAY DE OLIVEIRA	PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL DOC III – 8	40	E.E.B. NORMA MÔNICA SABEL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de fevereiro de 2020.

Gaspar, 12 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.546, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721284

PORTARIA Nº 6.546, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA VANDERLEI SCHMITZ PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 121/2020.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de novembro de 2020, o servidor VANDERLEI SCHMITZ, inscrito no CPF sob o nº 032.811.269-01, ocupante do cargo de Diretor de Habitação, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 121/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Gaspar, 17 de novembro de 2020.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 6.547, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721594

PORTARIA Nº 6.547, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA TATIANA CUNHAGO LIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 20114/2020.

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de novembro de 2020, a servidora TATIANA CUNHAGO LIRA, inscrita no CPF sob o nº 052.918.299-82, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para atuar como Fiscal do Contrato nº 20114/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOREIRA LIMA CIRURGIA PLASTICA E ENDOCRINOLOGIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Gaspar, 17 de novembro de 2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.548, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721283

PORTARIA Nº 6.548, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA GEOVANEA ALVES DE ANDRADE ZIMMERMANN PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 116/2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 04 de novembro de 2020, GEOVANEA ALVES DE ANDRADE ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob o nº 679.513.419-91, ocupante do cargo de Diretora de Pessoal, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 116/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa TLJ SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de novembro de 2020.

Gaspar, 17 de novembro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.552, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721856

PORTARIA Nº 6.552, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA DANIELA ZOMER BECKER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 168/2018.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 13 de novembro de 2020, DANIELA ZOMER BECKER, inscrita no CPF sob o nº 050.710.349-13, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 168/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Liz Serviços Online Ltda.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 5.979, de 12 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de novembro de 2020.

Gaspar, 18 de novembro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2020 EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Publicação Nº 2721154

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2020
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Atualização do Sistema de Geoprocessamento Corporativo, Cadastro Técnico, com Fornecimento de Imageamento Aéreo Urbano e Rural, Imageamento Terrestre, Módulos Adicionais e Serviços de Engenharia Cartográfica conforme necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ORBIS SISTEMAS (CNPJ N° 36.234.289/0001-50) VALOR TOTAL JULGADO: R$ 783.900,00 (setecentos e oitenta e três mil e novecentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 16 de novembro de 2020
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 242/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, LAVATORIO (PIA) PORTÁTIL E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNAD

Publicação Nº 2721564

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PROCESSO 105/2020, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXERPOTAÇÃO EIRELI, estabelecida à Rua Alameda Vênus, nº 260, American Park Empresarial Nr, Idaiatuba/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 35.067.853/0001-25, neste ato representado pelo(a) Anselmo da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 541.633.909-87, portador(a) do RG n.° 5.340.055-97 SESP PR, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PROCESSO 105/2020, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 114/2020, objeto do Processo 114/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BECLOMETAZONA 250 MCG 200 DOSES AEROSOL	FRA	500	33,46	16.730,00

Governador Celso Ramos/SC, 16 de novembro de 2020.

TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXERPOTAÇÃO EIRELI
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16/2020

Publicação Nº 2722097

PORTARIA Nº 16/2020
Constitui Comissão de Licitação na Modalidade Pregão.

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e a lei nº 8.666/93 e lei nº 1325/19 e considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para Câmara Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeira:
TACIANA DE ORLEANS MONTEIRO - Ocupante de cargo em comissão.

Parágrafo Único – Em conformidade com o Art. 1º, item I da Lei Municipal nº 1325/2019 fica estipulado ao pregoeiro a gratificação especial no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art. 3º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro os servidores:

LUCIANA LINDAURA FERNANDES VITAL – Ocupante de cargo efetivo do Município.
HITALLO MONTEIRO DE LIMA – Ocupante de cargo em comissão.
ANA PAULA SOUZA DE MEDEIROS – Ocupante de cargo em comissão.
JONAS FRANCISCO MONTEIRO – Ocupante de cargo efetivo do Município.

Parágrafo Único – Em conformidade com o Art. 1º, item III da Lei Municipal nº 1325/2019 fica estipulado aos membros da equipe de apoio do pregoeiro, farão jus a gratificação especial no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 28/2019.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 18 de novembro de 2020.

NEDISON NILDO MARTINS Presidente		ALDIR DOURIVAL ROSA 1º Secretário

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 83/2020

Publicação Nº 2722581

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 83/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1083/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Declaração de Atividade não Constante, com prazo de validade de 18/11/2021, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE GUARACIABA, inscrito no CNPJ: 82.821.216/0001-82, informou a implantação/operação da atividade: — Cobertura sobre a Rua Ademar de Barros, trecho entre a Rua Padre Feijó e Treze de Maio, em frente à Praça Municipal Giuseppe Palú., situado na: Rua Ademar de Barros – 85, Centro, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 84/2020

Publicação Nº 2722599

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 84/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 976/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental Prévia, com prazo de validade de 19/11/2021, formulado pelo empreendedor CAMILO E ALEXANDRE LUDWIG, inscrito no CPF: 425.835.279-91, informou a implantação/operação da atividade: — 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS – TERMINAÇÃO, situado na Linha Liso Baixo, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 85/2020

Publicação Nº 2722602

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 85/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 893/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental Prévia, com prazo de validade de 19/11/2021, formulado pelo empreendedor VANDERLEI LUIZ BOTH, inscrito no CPF: 005.025.719-69, informou a implantação/operação da atividade: — 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS – TERMINAÇÃO, situado na Linha Liso Baixo, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 82.20 AQUISIÇÃO DOCES PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2721640

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 121/20, Edital de Pregão Presencial Nº 82/20, Objeto: AQUISIÇÃO DE BALAS, BOMBONS, PIRULITOS, DENTRE OUTROS DESTINADOS PARA AS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 3156/2018; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 01/12/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 01/12/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 18 de novembro de 2020.

Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 83.20 MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO-DE-OBRA ILUMINAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 2721642

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº83/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 122/20, Edital de Pregão Presencial Nº 83/20, Objeto: Aquisição de Materiais elétricos e mão-de-obra para instalação da iluminação natalina; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 01/12/20; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 01/12/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 18 de novembro de 2020.

Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 84.20 AQUISIÇÃO DE CAPAS DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2722069

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 123/20, Edital de Pregão Presencial Nº 84/20, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL) DESTINADO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA SETOR DE BLOCOS.; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 01/12/20; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 01/12/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 18 de novembro de 2020.

Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 – FMA

Publicação Nº 2721352

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 – FMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS E SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ALOJAMENTO (HOSPEDAGEM) PARA OS CASOS DE ANIMAIS RESGATADOS OU APREENDIDOS EM RAZÃO DE ABANDONO OU MAUS TRATOS.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 – FMA.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de novembro de 2020 à 25 de novembro de 2021.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de novembro de 2020.

Luis Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2020 – PMG

Publicação Nº 2720259

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2020 – PMG
Processo Licitatório nº: 145/2020 – PMG
Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EFICIENTIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT) DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, sob o CNPJ n° 17.873.007/0001-10, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, n° 841, Sala 01, Bairro Atiradores, Joinville - SC, CEP: 89.203-001.
Valor: R$ 1.167.018,54 (um milhão cento e sessenta e sete mil dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: Início: 18/11/2020 Término: 17/04/2021

Guaramirim (SC), 18 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2020 – FMS

Publicação Nº 2721836

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 52/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito

no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: SHERON ZAMBONI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.037.515/0001-76, estabelecida na Rua Amazonas, nº 75, Sala 03, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.253-030.
Vigência: Início: 11/09/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 11 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 312/2020

Publicação Nº 2721189

PORTARIA N°. 312/2020
Promove a remoção do servidor Ancelmo Duarte.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de um Agente de Serviços Gerais para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, que há concordância do servidor (a);

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem estar aos munícipes;

Considerando, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, sendo ato discricionário da gestão municipal;

Considerando que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarretar necessariamente na mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1°. Remover o servidor Ancelmo Duarte, Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação para desempenhar as funções na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 06 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de novembro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 313/2020

Publicação Nº 2721392

PORTARIA N°. 313/2020
Concede licença saúde para Rosane Hendges.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Rosane Hendges, Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de novembro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 314/2020

Publicação Nº 2721636

PORTARIA N°. 314/2020
Concede licença maternidade para Daiane da Silva Tomelin.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Daiane da Silva Tomelin, Professora de Artes (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de novembro de 2020, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de novembro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CEM GUSTAVO TANK

Publicação Nº 2721871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Este Comitê Municipal homologa o PLANCON do CEM GUSTAVO TANK, a partir do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração seguiu o que preconiza a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020.

Membros do Comitê	Representatividade
Marja Prusse Rebelato Valciria Lana de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Cheila Patricia Rohweder Adriana R. S. de Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Mohr Tonet Alcibaldo Pereira Germann	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Jair Tomelin Eliane Stein	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ricardo Paulino Martins Portelinha Vilmar Volkmann	Defesa Civil
Antonio Pacher Filho Heloise Karina Marinho	Profissionais e Trabalhadores da Educação
Patricia Varela da Silva Marilei Deretti	Responsável Familiar de Estudante da Educação Básica
Maria Helena C. de L. Hobus Marcia do Prado Gutz	Conselho Municipal de Educação
Clarice Tomaselli Borchardt Claudia Aparecida da C. Fernandes Taionara Teresinha Albano Meri Rose Testoni	Comissões Escolares
Betânia Coelho Cristiana Poltronieri Ziehlsdorff	Escolas da rede Estadual
Mara Cleonice Brayer Claudemir José Gomes dos Santos	Escolas da rede Privada
Noeli Lorenzi Cristiane Maria Engel Dalcastagne	Instituição de Ensino vinculada ao segmento da Pessoa com Deficiência
Dóris Cord Sprung Eunice Maria da Silva	Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Eliane Marques Nitz Cenira Telma Weber Hohl	Controle Social do FUNDEB
Samuel Vollrath	Transporte Escolar

Guaramirim, 18 de novembro de 2020.
Defesa Civil: Ricardo Paulino Martins Portelinha
Educação: Valciria Lana de Souza
Saúde: Cheila Patricia Rohweder

TERMO DE RESPONSABILIDADE - GUSTAVO TANK

Publicação Nº 2721874

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Carla Stein Colle, CPF 076.906.639-76, portador(a) do documento de identidade 5.164-782-6, gestor da unidade escolar CEM Professor Gustavo Tank declaro, que a Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19, para o fim de atender a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020, elaborou o PLANCON seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, ajustando às suas especificidades.

Membros da Comissão	Representatividade
Carla Stein Colle	Gestora
Débora Zimmermann	Professor
Eliane Aparecida Vieira Pereira	Professor
Marines Maas	Professor
Nádia Cristina Gaedke Raiter	Família de aluno
Francieli Ricardo	Família de aluno
Karolin Lehana dos Santos de Andrade	Entidade Colegiada - APP
Andressa Silveira Kempka Bublitz	Administrativo- Secretária
Irene Liara Heck Vaz	Alimentação- merendeira
Adriana Rodrigues Sanches	Alimentação- merendeira
Claudinei Wessler Godin	Higienização– Serviços gerais
Antonia Terezinha de Souza Ribeiro	Higienização– Serviços gerais

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas.

Guaramirim, 17 de novembro de 2020.
Carla Stein Colle
Gestora Escolar

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 60/2020

Publicação Nº 2721490

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 60/2020 - Pregão Eletrônico Nº. 03/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica – TCT PRF -035/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 02/12/2020 (08:15 Proposta - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122, site www.guarujadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Guarujá do Sul, SC, 18 de novembro de 2020.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO - 18.11.2020

Publicação Nº 2722553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUINTO TERMO ADITIVO - TERMO DE DOAÇÃO Nº. 03/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2016 – CONCORRENCIA Nº. 04/2016
DOADOR: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DONATARIO: GRIMMOL LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo para iniciar as atividades, constante na Clausula Primeira do Quarto Termo Aditivo do Termo de Doação nº. 03/2016, por mais 12 meses, sendo de 19 de novembro de 2020 ate 19 de novembro de 2021.
Guarujá do Sul, SC, 18 de novembro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 31/2020

Publicação Nº 2722100

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 31/2020

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Arts. 65º e 66º e seus Incisos do Regimento Interno, e, em especial o art. 10 da Lei Municipal n. 2.451/2015.
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes imobilizados:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente para realização de Inventário, Avaliação e Baixa do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Nomear para responderem pela Comissão Permanente de Avaliação e Baixa do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal os seguintes cidadãos:
I – KELI FÁTIMA GRIEBLER,
II – CRISTIANA MAGGIONI e,
III – ELIVELTON ZAMBIAZI DOS SANTOS.
Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo membro nomeado no inciso I deste artigo.
Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação nomeada pela presente Portaria exercerá seus trabalhos no ano de 2020.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria n. 05/2019.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.
Em sua 14ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º período, 57º ano de sua Instalação Legislativa.

ILÁRIO BAUMGARDT
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS
Secretário Executivo

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4.322/2020

Publicação Nº 2721837

DECRETO Nº 4.322/2020
Revoga os incisos IV e IX do Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.826/2018 que regulamenta o uso do sistema viário urbano do Município para a prestação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros.
O Prefeito de Herval d´Oeste-SC, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e tendo em vista o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012,DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os incisos IV e IX do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.826/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 19 São requisitos para ser permissionário:
I - ser proprietário de veículo, nas condições desta lei, comprovada através de documentos próprios;
II - não possuir antecedentes criminais;
III - estar devidamente habilitado há pelo menos dois anos para executar a condução do veículo;
IV - Estar trabalhando como taxista há mais de cinco anos; (revogado Decreto Municipal nº4.322/2020).

V - prova de regularidade e quitação previdenciária;
VI - prova de quitação de tributos municipais, estaduais e federais;

VII - declaração expressa de não manter vinculo empregatício remunerado a qualquer título, tampouco exercer atividade em empresa de transporte coletivo ou individual como proprietário ou empregado;
VIII - não ter defeito físico ou mental incompatível com a função;
IX - possuir Registro no sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos; (revogado Decreto Municipal nº 4.322/2020).
X - ter bons antecedentes;

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 3.826/2018 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Herval d´Oeste-SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1200/2020

Publicação Nº 2722105

PORTARIA Nº 1200/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ALICE VANAZZI (Matr. 2752), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, do Nível/Referência – 12/1/C, para o Nível – 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1201/2020

Publicação Nº 2722111

PORTARIA Nº 1201/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor PLÍNIO ROBERTO CORDAZZO (Matr. 3611), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ADMINISTRADOR, do Nível/Referência – 12/1/A, para o Nível – 12/1, Referência - B, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de maio de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1202/2020

Publicação Nº 2722114

PORTARIA Nº 1202/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ROSA MARIA SIQUEIRA DE CARVALHO POLO (Matr. 3725), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível – 3, Referência - B, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de novembro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1203/2020

Publicação Nº 2722131

PORTARIA Nº 1203/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora MARLI VIEIRA SARMENTO (Matr. 1538), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/F, para o Nível – 3, Referência - G, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de março de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1204/2020

Publicação Nº 2722129

PORTARIA Nº 1204/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora VANESSA PORTO CLÒS MARCON (Matr. 3081), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA, do Nível/Referência – 12/1/C, para o Nível – 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de maio de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1205/2020

Publicação Nº 2722125

PORTARIA Nº 1205/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora FABIANA CORBARI (Matr. 1689), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/D, para o Nível – 8, Referência - E, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de dezembro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1206/2020

Publicação Nº 2722137

PORTARIA Nº 1206/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora DANIELA APARECIDA DE BARROS DOS SANTOS (Matr. 3769), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível – 3, Referência - B, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de dezembro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1207/2020

Publicação Nº 2722144

PORTARIA Nº 1207/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora LEIDIONETE ZARPELON DANIELLI (Matr. 3727), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível – 3, Referência - B, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de janeiro de 2020, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1208/2020

Publicação Nº 2722146

PORTARIA Nº 1208/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora MARIA ANGELA DE FARIAS SILVA COLETT MOREIRA (Matr. 3866), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível – 3, Referência - B, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de fevereiro de 2020, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1209/2020

Publicação Nº 2722148

PORTARIA Nº 1209/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora LÚCIA ZARPELON (Matr. 4025), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/A, para o Nível – 8, Referência - B, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de março de 2020, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1210/2020

Publicação Nº 2722150

PORTARIA Nº 1210/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ROSÂNGELA APARECIDA GIRIOLI (Matr. 2683), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/D, para o Nível – 3, Referência - E, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de abril de 2020, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1211/2020

Publicação Nº 2722151

PORTARIA Nº 1211/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ELIETE ANDREIA DEBUS (Matr. 2788), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/D, para o Nível – 8, Referência - E, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de maio de 2020, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1212/2020

Publicação Nº 2722158

PORTARIA Nº 1212/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor GELSON PIOVESAN (Matr. 712), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, do Nível/Referência – 7/G, para o Nível – 7, Referência - H, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de maio de 2020, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1213/2020

Publicação Nº 2722160

PORTARIA Nº 1213/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ADRIANE BERNARDO (Matr. 597), nascida aos 30/09/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/E, anexo XI, a contar de 02 de outubro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1214/2020

Publicação Nº 2722163

PORTARIA Nº 1214/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora GELCI DE GICOMETTI (MATRÍCULA 337), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TELEFONISTA, Nível – 6/2, Referência - H, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 14 de maio de 2019, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso I da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1215/2020

Publicação Nº 2722164

PORTARIA Nº 1215/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora MAIZA MOZARA DA ROSA BUTH (MATRÍCULA 4037), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 11 de novembro de 2014 a 30 de julho de 2018, com interstício de 263 (duzentos e sessenta e três) dias, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020

Publicação Nº 2721596

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0133/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças de acrílico de no mínimo 3mm de espessura, feitas sob medida, cortadas a laser, devidamente montadas conforme projeto e cobradas por metro quadrado (respeitando o aproveitamento das chapas) para a confecção de escudos de mesas para a proteção de servidores em relação a COVID-19 pelo período de 12 (doze) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: do dia 20/11/2020 a partir das 08h30min até o dia 26/11/2020 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 26/11/2020 às 13h30min
Início da sessão de disputa de lances: dia 26/11/2020 às 14h00min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 18 de Novembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA TP 007/2020

Publicação Nº 2721592

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, Membro Representante da Contratante, designado pela Portaria nº 679 de 2011 e o Representante da Contratada BASEW Engenharia Eireli EPP, após decorrência do Recebimento Provisório da execução da obra de Contratação de empresa especializada para a Reforma de Pontes nas localidades e Rio Sapato medindo 63,64m² e Senhor Bom Jesus da Barra Verde medindo 73,20m², Processo Licitatório nº 062/2020, na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2020, Contrato nº 060/2020, localizado no Município de Herval d' Oeste, neste Estado, declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que foi entregue o "as built", isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou serviço;
4. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
5. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar; e;
6. Que, face ao exposto, o Representante da Contratante conclui pela aceitação da Obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil

Herval d' Oeste (SC), 16 de novembro de 2020.

_____ _____

Luiz Valgrande
Analista de Execução de Obras Públicas Representante da Contratada
CREA 68.214-8
Representante da Contratante

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA TP 007/2020

Publicação Nº 2721591

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo-assinados, um Membro Representante da Contratante, designado pela Portaria n. º 0679/2011 e o outro Representante da Contratada – BASEW Engenharia Eireli EPP, para execução da Contratação de empresa especializada para a Reforma de Pontes nas localidades e Rio Sapato medindo 63,64m² e Senhor Bom Jesus da Barra Verde medindo 73,20m² ambas no, Processo Licitatório n.º 062/2020, na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2020, Contrato 060/2020 e Termos Aditivos, no Município de Herval d' Oeste, neste Estado, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído conforme comunicação escrita do contratado, declaro e atesto o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que face ao exposto, concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Herval d' Oeste (SC), 21 de outubro de 2020.

_____ _____

Luiz Valgrande
Analista de Execução de Obras Públicas Representante da Contratada
CREA 68.214-8
Representante da Contratante

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3538/2020

Publicação Nº 2722109

DECRETO Nº 3.538, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os termos da Portaria nº 264, de 10 de novembro de 2020;
Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Vigia – Nível 1 (Lei nº 044/1997 e alterações posteriores), em decorrência da aposentadoria do servidor NILTON ANTONIO ROMANATTO, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Benefício nº 198.709.764-2.
Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Vigia a ser provida através de concurso público.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 265/2020

Publicação Nº 2722112

PORTARIA Nº 265, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; ; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a emprega pública SILVANA REGINA BLOOT, admitida como Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º. O período de afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Fabricio Molon da Silva – CRM/SC 10131, a partir de 11 de novembro de 2020 a 08 de fevereiro de 2021.

§1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da empregada pública, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, a servidora está em auxílio doença (INSS), a contar da data de 26 de novembro de 2020 e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

COMUNICADO APLICAÇÃO DAS PROVAS

Publicação Nº 2722170

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SANTA CATARINA

COMUNICADO APLICAÇAO DAS PROVAS
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001, DE 01 DE ABRIL 2020.
Data de Aplicação da Prova: 29/11/2020. Abertura dos Portões à partir das 7:00 hrs. Fechamento dos Portões às 8:15 hrs
Inicio das Provas: 8:30 hrs

LOCAL DAS PROVAS CARGOS
ESCOLA MUNICIPAL MADRE LEONTINA
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 140
Bairro: CENTRO
Cidade: IBICARÉ/SC
CEP: 89.640-000
- FARMACÊUTICO
- MÉDICO

ESCOLA MUNICIPAL MADRE LEONTINA – RUA SÃO JOSÉ, 140, IBICARÉ/SC

*** Conferir no site da empresa organizadora a listagem final dos inscritos e o ensalamento já publicado.

*** O uso da máscara de proteção é de iniciativa de cada candidato, sendo obrigatório para que o candidato tenha acesso ao local das provas. Durante todo o período de realização das provas, é obrigatório manter o uso da máscara de proteção.

*** Cada candidato deverá levar sua própria caneta, não sendo fornecido este apoio no dia. Publica-se e registra-se em,

Joaçaba, 18 de Novembro de 2020.
ORGANIZAÇÃO APRENDER SC

EXTRATO PREGÃO 4 - 2020 MANUTENÇÃO FIAT DUCATO

Publicação Nº 2721770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 8/2020 FMS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SC), representado neste ato pela Gestora, Sra. MARLENE ALBERGUINI, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 01 de dezembro de 2020, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Contratação de mão de obra geral especializada, e aquisição de peças para manutenção no motor do veículo Fiat Ducato 2.3 16 válvulas ano 2012 combustível diesel.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 18 de novembro de 2020
Marlene Alberguini
Gestora

HOMOLOGAÇÃO FINAL INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 001-2020 - RETIFICADO

Publicação Nº 2722174

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
(Retificada)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr Hercilio Luz, 459, CNPJ N° 11.408.087/0001-88, neste ato representado por sua Gestora, Sra. MARLENE ALBERGUINI, no uso de suas atribuições torna público a listagem FINAL dos candidatos inscritos e deferidos para a realização de PROCESSO SELETIVO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas do presente processo em tela.

FARMACÊUTICO			
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	CPF
000010	BRUNA ANAIR PEREIRA	4445257	089.641.***-**
000006	CARLA GABRIELE MUNZLINGER	4954506	055.193.***-**
000013	ELBA MARINA MIOTTO MUJICA	82517561	064.192.***-**
000003	MARIVANIA SALETE CONTE	3995830	010.259.***-**
000015	NERLY MARQUEZOTI	3828528	025.746.***-**

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

MÉDICO			
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	CPF
000022	ANA BEATRIZ SCHMIDT	4737666	092.676.***-**
000028	CAROLINA WEISS	5995612	077.667.***-**
000030	EMELI FRANCO	137150972	013.426.***-**
000019	FÁBIO CICARELLI DE ALMEIDA	42899572x	345.868.***-**
000032	GEORGIA WESTPHAL	05585712623	057.458.***-**
000025	GUILHERME SOUZA RIPOLL	2484713	010.659.***-**
000007	JAQUELINE HERMANN PELISSON	6064432161	010.356.***-**
000008	JULIANA DO COUTO E SILVA PINHEIRO	2848271	035.822.***-**
000033	KARINE DE OLIVEIRA	5026703	063.054.***-**
000035	LEONARDO KRATIZIG ZUCHETTO	6102002216	026.435.***-**
000002	LUCIANO DAMACENO	3123143749	004.881.***-**
000024	MARTINA FIEDLER PICHLER VON TENNENBERG	5619544	075.323.***-**
000037	MAURICE RODRIGUES UEBEL	4103230779	030.906.***-**
000027	NICOLAS ANTOINE VERGETIS	3250341	006.356.***-**
000009	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	347428083	291.195.***-**
000029	RODRIGO LEMOS	459 578	746.111.***-**

TOTAL DE CANDIDATOS: 16

INSCRIÇÕES CANCELADAS (FARMACÊUTICO) - VALORES DEVOLVIDOS			
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	CPF
000012	ALINE CONTE	5127592	077.658.***-**
000011	EDUARDA MARCOM	6227011	098.916.***-**
000020	JOICE DA ROSA LAUXEN ARAÚJO	1089559635	018.296.***-**

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

Sem mais,
Registra-se e publica-se

Joaçaba, 18 de Novembro de 2020.
APRENDER.COM

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC
PÁGINA 1 DE 1

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	1,27	54.998,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	54.800,00	0,00	54.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	1,27	198,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Investimentos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	874,25	1,27	875,52

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/11/2020, às 10:31:25.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2721521

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.420.000,00	67.420.000,00	10.861.869,79	16,11	55.643.697,13	82,53	11.776.302,87
RECEITAS CORRENTES	58.936.800,00	58.936.800,00	9.952.865,26	16,89	51.378.233,98	87,18	7.558.566,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.014.979,00	10.014.979,00	1.304.928,40	13,03	8.705.749,85	86,93	1.309.229,15
Impostos	8.039.700,00	8.039.700,00	1.152.172,73	14,33	6.794.944,40	84,52	1.244.755,60
Taxas	1.922.279,00	1.922.279,00	150.226,21	7,82	1.898.224,34	98,75	24.054,66
Contribuição de Melhoria	53.000,00	53.000,00	2.529,46	4,77	12.581,11	23,74	40.418,89
CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	306.055,13	14,57	1.579.168,22	75,20	520.831,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	306.055,13	14,57	1.579.168,22	75,20	520.831,78
RECEITA PATRIMONIAL	805.050,00	805.050,00	67.001,29	8,32	273.429,96	33,96	531.620,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	2.126,88	5,32	26.589,93	66,47	13.410,07
Valores Mobiliários	265.050,00	265.050,00	3.934,41	1,48	51.906,51	19,58	213.143,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	500.000,00	60.940,00	12,19	194.933,52	38,99	305.066,48
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	433,40	2,17	3.112,14	15,56	16.887,86
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.380.271,00	45.380.271,00	8.214.002,88	18,10	40.457.883,47	89,15	4.922.387,53
Transferências da União e de suas Entidades	20.535.122,00	20.535.122,00	4.041.778,19	19,68	21.533.460,12	104,86	(998.338,12)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.615.149,00	11.615.149,00	1.935.547,65	16,66	8.659.504,03	74,55	2.955.644,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	23.510,84	11,20	114.236,44	54,40	95.763,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.213.166,20	17,02	10.150.682,88	78,08	2.849.317,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.500,00	606.500,00	60.444,16	9,97	358.890,34	59,17	247.609,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	372.500,00	372.500,00	46.729,20	12,54	233.904,62	62,79	138.595,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	13.714,96	5,96	124.985,72	54,34	105.014,28
RECEITAS DE CAPITAL	8.483.200,00	8.483.200,00	909.004,53	10,72	4.265.463,15	50,28	4.217.736,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00	4.145.000,00	255.825,84	6,17	1.661.365,39	40,08	2.483.634,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.145.000,00	4.145.000,00	255.825,84	6,17	1.661.365,39	40,08	2.483.634,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00
Alienação de Bens Móveis	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.283.400,00	4.283.400,00	653.178,69	15,25	2.604.097,76	60,80	1.679.302,24
Transferências da União e de suas Entidades	3.200.900,00	3.200.900,00	653.178,69	20,41	1.744.106,79	54,49	1.456.793,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.082.500,00	1.082.500,00	0,00	0,00	859.990,97	79,44	222.509,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.420.000,00	67.420.000,00	10.861.869,79	16,11	55.643.697,13	82,53	11.776.302,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.420.000,00	67.420.000,00	10.861.869,79	16,11	55.643.697,13	82,53	11.776.302,87
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.420.000,00**	**67.420.000,00**	**10.861.869,79**	**16,11**	**55.643.697,13**	**82,53**	**11.776.302,87**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.704.496,88	-	-	1.388.508,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.704.496,88	-	-	1.388.508,25	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.420.000,00	76.971.703,80	9.414.246,01	52.039.985,00	24.931.718,80	8.640.526,94	44.157.120,71	32.814.583,09	43.333.045,25
DESPESAS CORRENTES	55.374.980,00	62.117.646,73	7.176.535,51	43.088.152,36	19.029.494,37	7.974.046,93	40.773.897,46	21.343.749,27	39.958.685,54
Pessoal e Encargos Sociais	32.527.812,00	36.547.244,20	5.183.798,52	26.895.859,14	9.651.385,06	5.183.607,18	26.895.667,70	9.651.576,50	26.463.303,44
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	119.592,45	19.462,21	98.132,12	21.460,33	19.462,21	98.132,12	21.460,33	98.132,12
Outras Despesas Correntes	22.737.168,00	25.450.810,08	1.973.274,78	16.094.161,10	9.356.648,98	2.770.977,54	13.780.097,64	11.670.712,44	13.397.249,98
DESPESAS DE CAPITAL	11.995.020,00	14.804.057,07	2.237.710,50	8.951.832,64	5.852.224,43	666.480,01	3.383.223,25	11.420.833,82	3.374.359,71
Investimentos	11.325.020,00	13.484.057,07	1.992.131,89	7.897.332,91	5.586.724,16	420.901,40	2.328.723,52	11.155.333,55	2.319.859,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	670.000,00	1.320.000,00	245.578,61	1.054.499,73	265.500,27	245.578,61	1.054.499,73	265.500,27	1.054.499,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.420.000,00	76.971.703,80	9.414.246,01	52.039.985,00	24.931.718,80	8.640.526,94	44.157.120,71	32.814.583,09	43.333.045,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	67.420.000,00	76.971.703,80	9.414.246,01	52.039.985,00	24.931.718,80	8.640.526,94	44.157.120,71	32.814.583,09	43.333.045,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.603.712,13	-	-	11.486.576,42	-	12.310.651,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**67.420.000,00**	**76.971.703,80**	**9.414.246,01**	**55.643.697,13**	**-**	**8.640.526,94**	**55.643.697,13**	**-**	**55.643.697,13**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/11/2020, às 09:34:08.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.420.000,00	76.971.703,80	9.414.246,01	52.039.985,00	100,00	24.931.718,80	8.640.526,94	44.157.120,71	100,00	32.814.583,09
LEGISLATIVA	2.696.640,00	2.696.640,00	258.170,86	1.272.563,31	2,45	1.424.076,69	258.170,86	1.272.563,31	2,88	1.424.076,69
Ação Legislativa	2.696.640,00	2.696.640,00	258.170,86	1.272.563,31	2,45	1.424.076,69	258.170,86	1.272.563,31	2,88	1.424.076,69
ADMINISTRAÇÃO	8.011.771,00	9.274.771,00	1.087.169,57	6.288.460,67	12,08	2.986.310,33	1.153.722,45	6.134.973,08	13,89	3.139.797,92
Administração Geral	6.372.771,00	7.262.771,00	847.309,67	4.976.604,14	9,56	2.286.166,86	909.036,55	4.823.116,55	10,92	2.439.654,45
Administração Financeira	1.639.000,00	2.012.000,00	239.859,90	1.311.856,53	2,52	700.143,47	244.685,90	1.311.856,53	2,97	700.143,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.757.100,00	2.203.915,49	318.355,05	1.431.913,83	2,75	772.001,66	231.590,31	1.084.082,37	2,46	1.119.833,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	(160,00)	129.467,61	0,25	70.532,39	0,00	88.885,66	0,20	111.114,34
Assistência Comunitária	1.557.100,00	2.003.915,49	318.515,05	1.302.446,22	2,50	701.469,27	231.590,31	995.196,71	2,25	1.008.718,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	620.000,00	643.338,87	111.348,01	516.885,16	0,99	126.453,71	111.348,01	516.885,16	1,17	126.453,71
Demais Subfunções	620.000,00	643.338,87	111.348,01	516.885,16	0,99	126.453,71	111.348,01	516.885,16	1,17	126.453,71
SAÚDE	12.579.120,00	16.868.444,20	2.037.504,01	10.572.170,60	20,32	6.296.273,60	2.120.225,64	10.428.131,95	23,62	6.440.312,25
Atenção Básica	12.579.120,00	16.868.444,20	2.037.504,01	10.572.170,60	20,32	6.296.273,60	2.120.225,64	10.428.131,95	23,62	6.440.312,25
EDUCAÇÃO	21.790.369,00	21.780.913,05	2.004.278,98	14.341.857,33	27,56	7.439.055,72	2.283.452,50	12.629.201,75	28,60	9.151.711,30
Ensino Fundamental	11.423.389,00	12.005.979,85	1.045.005,02	8.244.909,98	15,84	3.761.069,87	1.257.462,34	7.064.604,63	16,00	4.941.375,22
Ensino Médio	350.000,00	257.000,00	0,00	254.622,90	0,49	2.377,10	0,00	34.759,21	0,08	222.240,79
Ensino Superior	670.000,00	345.720,00	0,00	345.720,00	0,66	0,00	50.936,34	192.039,54	0,43	153.680,46
Educação Infantil	8.700.880,00	8.601.113,20	956.243,86	5.222.227,89	10,04	3.378.885,31	942.023,72	5.093.421,81	11,53	3.507.691,39
Educação Especial	345.000,00	270.000,00	0,00	216.947,97	0,42	53.052,03	30.000,00	186.947,97	0,42	83.052,03
Demais Subfunções	301.100,00	301.100,00	3.030,10	57.428,59	0,11	243.671,41	3.030,10	57.428,59	0,13	243.671,41
CULTURA	1.329.000,00	1.366.618,46	293.934,96	1.021.702,51	1,96	344.915,95	300.192,50	992.253,49	2,25	374.364,97
Difusão Cultural	1.329.000,00	1.366.618,46	293.934,96	1.021.702,51	1,96	344.915,95	300.192,50	992.253,49	2,25	374.364,97
URBANISMO	11.900.000,00	14.264.743,85	2.447.718,78	10.468.549,59	20,12	3.796.194,26	1.274.819,14	5.655.007,51	12,81	8.609.736,34
Infra-Estrutura Urbana	7.060.000,00	8.682.188,68	2.032.546,43	6.661.406,39	12,80	2.020.782,29	603.736,69	2.072.144,04	4,69	6.610.044,64
Serviços Urbanos	4.840.000,00	5.582.555,17	415.172,35	3.807.143,20	7,32	1.775.411,97	671.082,45	3.582.863,47	8,11	1.999.691,70
HABITAÇÃO	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	580.000,00	620.000,00	99.076,64	479.123,89	0,92	140.876,11	96.826,64	476.873,89	1,08	143.126,11
Preservação e Conservação Ambiental	580.000,00	620.000,00	99.076,64	479.123,89	0,92	140.876,11	96.826,64	476.873,89	1,08	143.126,11
AGRICULTURA	996.000,00	916.029,60	137.020,25	727.902,68	1,40	188.126,92	139.740,85	710.218,78	1,61	205.810,82
Extensão Rural	996.000,00	916.029,60	137.020,25	727.902,68	1,40	188.126,92	139.740,85	710.218,78	1,61	205.810,82
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	711,41	12.152,04	0,02	37.847,96	756,71	12.152,04	0,03	37.847,96
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	711,41	12.152,04	0,02	37.847,96	756,71	12.152,04	0,03	37.847,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	185.999,92	5.257,98	143.218,98	0,28	42.780,94	3.657,98	32.781,75	0,07	153.218,17
Turismo	90.000,00	185.999,92	5.257,98	143.218,98	0,28	42.780,94	3.657,98	32.781,75	0,07	153.218,17
TRANSPORTE	2.510.000,00	3.108.696,91	216.783,98	2.425.483,28	4,66	683.213,63	268.590,82	2.360.003,67	5,34	748.693,24
Transporte Rodoviário	2.510.000,00	3.108.696,91	216.783,98	2.425.483,28	4,66	683.213,63	268.590,82	2.360.003,67	5,34	748.693,24
DESPORTO E LAZER	1.610.000,00	1.482.000,00	131.874,71	1.185.369,28	2,28	296.630,72	132.391,71	699.360,11	1,58	782.639,89
Desporto Comunitário	1.610.000,00	1.482.000,00	131.874,71	1.185.369,28	2,28	296.630,72	132.391,71	699.360,11	1,58	782.639,89
ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00	1.439.592,45	265.040,82	1.152.631,85	2,21	286.960,60	265.040,82	1.152.631,85	2,61	286.960,60
Serviço da Dívida Interna	780.000,00	1.439.592,45	265.040,82	1.152.631,85	2,21	286.960,60	265.040,82	1.152.631,85	2,61	286.960,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**67.420.000,00**	**76.971.703,80**	**9.414.246,01**	**52.039.985,00**	**100,00**	**24.931.718,80**	**8.640.526,94**	**44.157.120,71**	**100,00**	**32.814.583,09**

Identificador: WPR3641101-093-CXMHMRFCDXLAX-4 - Emitido por: FABIO LUIZ FUSINATO

Publicação Nº 2721523

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/11/2020, às 09:37:47.
NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90 E 91/2020

Publicação Nº 2721472

MUNICIPIO DE IBIRAMA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90 E 91/2020

a) Processo Nr.:143 / 2020
b) Licitação Nr.:143 / 2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 18/11/2020
e) Data da Adjudicação: 18/11/2020
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BLOCO AUTÔNOMO, PLACA INDICATIVA, LUMINÁRIA, MANGUEIRA DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 90 - 372277 - Madmais Comercio de Equipamentos de Seguranca Ltda – CNPJ 11.296.864/0001-19

Lote: 1 - EXTINTORES DE INCÊNDIO, BLOCO AUTÔNOMO, PLACA INDICATIVA, LUMINÁRIA, MANGUEIRA DE INCÊNDIO.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco Autônomo com Indicação de Saída 25x16cm.	Unidade		32	R$48,70	R$1.558,40
2	Placa Indicativa de Extintor de Incêndio em PVC 20x20cm	Unidade		50	R$2,80	R$140,00
3	Extintor de Incêndio de Pó Químico Seco de 4Kg	Unidade		15	R$100,90	R$1.513,50
4	Extintor de Incêndio de Pó Químico Seco de 6kg	Unidade		15	R$114,15	R$1.712,25
5	Bloco Autônomo de Iluminação de 2 Faróis de 55W	Unidade		20	R$148,04	R$2.960,80
6	Luminária de Emergência 30 LEDS	Unidade		40	R$16,66	R$666,40
7	Mangueira de incêndio, tipo 1, de 1 ½", comprimento = 15m, tecido em fio poliéster e tubo interno em borracha sintética, com uniões engate rápido.	Unidade		7	R$212,6643	R$1.488,65
					Total do Fornecedor:	R$10.040,00

- 91 - 639206 - STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELLI Lote: 2 - RECARGAS DE EXTINTORES DE INCENDIO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Extintor de Incêndio de Pó Químico Seco de 4 kg	Unidade		30	R$36,50	R$1.095,00
2	Recarga de Extintor de Incêndio de Pó Químico Seco de 6 kg	Unidade		30	R$45,00	R$1.350,00
					Total do Fornecedor:	R$2.445,00

Ibirama, 18 de novembro de 2020.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Publicação Nº 2721524

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.024.700,00	8.024.700,00	6.794.932,14	84,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.251.500,00	3.251.500,00	2.489.570,07	76,57
1.1.1- IPTU	2.797.500,00	2.797.500,00	2.155.472,17	77,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	454.000,00	454.000,00	334.097,90	73,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.500,00	452.500,00	661.162,07	146,11
1.2.1- ITBI	450.000,00	450.000,00	661.061,40	146,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	100,67	4,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.700,00	2.966.700,00	2.312.004,05	77,93
1.3.1- ISS	2.897.700,00	2.897.700,00	2.256.774,28	77,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	69.000,00	69.000,00	55.229,77	80,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.354.000,00	1.354.000,00	1.332.195,95	98,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.900.000,00	29.900.000,00	21.777.691,58	72,84
2.1- Cota-Parte FPM	17.380.000,00	17.380.000,00	11.796.115,54	67,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	11.160.589,69	69,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	680.000,00	680.000,00	635.525,85	93,46
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	7.688.606,18	80,09
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	99.073,18	76,21
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	7.549,30	75,49
2.6- Cota-Parte IPVA	2.750.000,00	2.750.000,00	2.186.347,38	79,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.924.700,00	37.924.700,00	28.572.623,72	75,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.606.800,00	1.606.800,00	1.304.688,11	81,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	932.746,22	77,73
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	345.000,00	345.000,00	313.626,60	90,91
5.4- Transferência Diretas do PNATE	55.000,00	55.000,00	57.212,28	104,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.800,00	6.800,00	1.103,01	16,22
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.500,00	3.500,00	1.800,03	51,43
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.500,00	3.500,00	1.800,03	51,43
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.610.300,00	1.610.300,00	1.306.488,14	81,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.704.000,00	5.704.000,00	4.228.462,20	74,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	2.232.117,67	69,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.537.720,31	80,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	19.816,75	76,22
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	1.509,78	75,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	550.000,00	550.000,00	437.297,69	79,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.100.000,00	13.100.000,00	10.166.983,48	77,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	10.150.682,88	78,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	16.300,60	16,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.296.000,00	7.296.000,00	5.922.220,68	81,17
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.296.000,00	7.296.000,00	5.922.220,68	81,17
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.860.000,00	8.209.106,07	7.698.077,00	93,77	7.698.077,00	93,77
13.1- Com Educação Infantil	3.930.000,00	3.930.000,00	3.819.504,05	97,19	3.819.504,05	97,19
13.2- Com Ensino Fundamental	3.930.000,00	4.279.106,07	3.878.572,95	90,64	3.878.572,95	90,64
14- OUTRAS DESPESAS	5.240.000,00	5.240.000,00	2.442.923,30	46,62	2.442.923,30	46,62
14.1- Com Educação Infantil	2.523.000,00	2.523.000,00	741.577,14	29,39	741.577,14	29,39
14.2- Com Ensino Fundamental	2.717.000,00	2.717.000,00	1.701.346,16	62,62	1.701.346,16	62,62
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.100.000,00	13.449.106,07	10.141.000,30	75,40	10.141.000,30	75,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	349.106,07
17.1- FUNDEB 60%	349.106,07
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	349.106,07

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.791.894,23
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	72,28
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	24,03
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	349.106,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	349.106,07

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.904.980,00	7.904.980,00	5.132.500,38	64,93	5.005.512,22	63,32
22.1- Creche	7.904.980,00	7.904.980,00	5.132.500,38	64,93	5.005.512,22	63,32
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.453.000,00	6.453.000,00	4.561.081,19	70,68	4.561.081,19	70,68
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.451.980,00	1.451.980,00	571.419,19	39,35	444.431,03	30,61
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.454.689,00	9.803.795,07	7.119.422,57	72,62	6.899.538,83	70,38
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.647.000,00	6.996.106,07	5.579.919,11	79,76	5.579.919,11	79,76
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.807.689,00	2.807.689,00	1.539.503,46	54,83	1.319.619,72	47,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.445.000,00	952.720,00	746.256,95	78,33	446.381,82	46,85
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.804.669,00	18.661.495,07	12.998.179,90	69,65	12.351.432,87	66,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.922.220,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.922.220,68
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	5.982.830,37
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,94

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.204.000,00	1.253.277,77	316.700,05	25,27	79.026,94	6,31
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.681.700,00	1.738.363,04	1.026.977,38	59,08	198.741,94	11,43
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.885.700,00	2.991.640,81	1.343.677,43	44,91	277.768,88	9,28
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.690.369,00	21.653.135,88	14.341.857,33	66,23	12.629.201,75	58,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	76.616,22	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	39.934,50	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	36.681,72	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.092.683,88	183.062,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	10.150.682,88	932.746,22
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.565.105,99	209.547,53
47.1 (-) Orçamento do Exercício	9.986.846,70	76.402,94
47.2 (-) Restos a Pagar	578.259,29	133.144,59
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.300,60	554,84
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	694.561,37	906.815,88
50- (+) AJUSTES	(27.991,60)	(639,99)
50.1 (+) Retenções	(27.991,60)	(639,99)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	666.569,77	906.175,89

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/11/2020, às 10:14:11.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2721526

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.145.000,00	1.661.365,39	2.483.634,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.804.057,07	8.951.832,64	5.852.224,43
Investimentos	13.484.057,07	7.897.332,91	5.586.724,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.320.000,00	1.054.499,73	265.500,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.804.057,07	8.951.832,64	5.852.224,43

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.659.057,07**	**7.290.467,25**	**3.368.589,82**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/11/2020, às 10:30:10.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

Identificador: WPR3701101-093-GYLVPVEWLHHIQ-2 - Emitido por: FABIO LUIZ FUSINATO Pág 1 / 1

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.783.806,97	6.764.401,21	4.880.024,70	5.947.096,50	6.491.681,13	4.714.645,95	4.512.497,88	5.005.660,98	6.693.094,82	6.590.235,76	5.541.404,46	5.230.354,00	67.154.904,36	64.916.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.373,65	519.288,05	722.229,56	992.690,29	2.263.054,57	693.360,57	576.080,08	606.994,75	890.936,16	655.475,47	652.261,21	652.667,19	9.822.411,55	10.014.979,00
IPTU	77.672,71	71.295,98	131.520,01	331.922,59	1.198.532,78	95.580,54	96.435,74	96.496,03	236.474,91	97.137,27	109.544,13	95.926,07	2.638.538,76	3.251.500,00
ISS	233.895,44	180.750,56	227.498,00	182.563,53	223.973,63	179.092,51	170.513,98	223.257,85	278.303,25	280.933,27	287.467,16	258.400,87	2.726.650,05	2.966.700,00
ITBI	120.341,35	95.781,95	32.811,24	46.174,04	140.901,86	27.713,47	34.202,20	57.923,69	88.115,38	67.415,16	54.111,17	111.793,86	877.285,37	452.500,00
IRRF	83.503,99	102.860,05	184.665,41	96.480,40	73.725,46	207.959,20	176.633,04	123.686,67	110.881,43	123.247,13	120.213,08	114.704,13	1.518.559,99	1.354.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.960,16	68.599,51	145.734,90	335.549,73	625.920,84	183.014,85	98.295,12	105.630,51	177.161,19	86.742,64	80.925,67	71.842,26	2.061.377,38	1.990.279,00
Contribuições	156.237,64	150.538,01	163.429,29	158.440,60	187.992,90	155.894,71	151.796,48	152.620,06	151.936,49	151.002,56	152.959,46	153.095,67	1.885.943,87	2.100.000,00
Receita Patrimonial	33.864,28	66.740,28	6.713,37	78.304,11	47.775,05	9.440,02	37.389,50	9.436,93	3.763,37	13.606,32	2.556,16	64.445,13	374.034,52	805.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.359,73	21.907,03	0,77	8.569,01	11.555,16	9.440,02	9.229,49	4.439,13	2.820,22	1.918,30	1.631,80	2.302,61	87.173,27	265.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.504,55	44.833,25	6.712,60	69.735,10	36.219,89	0,00	28.160,01	4.997,80	943,15	11.688,02	924,36	62.142,52	286.861,25	540.000,00
Receita Agropecuária	214,00	0,00	0,00	55,47	0,00	83,17	46,40	678,70	88,00	1.727,00	433,40	0,00	3.326,14	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	3.949.187,36	5.969.393,53	3.969.824,17	4.653.000,16	3.969.559,88	3.815.873,15	3.715.248,60	4.207.156,57	5.608.008,98	5.714.778,08	4.714.976,50	4.317.919,58	54.604.926,56	51.360.271,00
Cota-Parte do FPM	1.283.790,24	2.188.650,42	1.291.917,88	1.866.763,66	1.091.548,38	1.069.959,05	1.117.864,99	910.002,06	1.568.750,47	996.508,10	802.696,06	1.080.104,89	15.268.556,20	17.380.000,00
Cota-Parte do ICMS	801.665,27	853.680,79	897.118,00	859.204,89	812.867,24	619.454,44	563.035,68	638.312,14	771.378,32	793.010,10	838.594,22	895.631,15	9.343.952,24	9.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	115.048,75	78.643,72	158.334,86	174.147,54	199.881,28	217.601,60	262.580,87	263.053,40	243.066,90	222.810,52	235.593,63	209.276,78	2.380.039,85	2.750.000,00
Cota-Parte do ITR	731,19	815,37	194,58	202,33	57,81	93,70	227,45	232,36	266,10	65,30	1.642,69	4.566,98	9.095,86	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.173,01	11.957,43	9.377,54	10.144,11	9.361,54	8.401,20	8.376,53	7.535,74	9.049,17	10.465,52	12.292,99	14.068,84	121.203,62	130.000,00
Transferências do FUNDEB	998.351,83	1.130.564,44	1.138.030,09	1.160.780,71	1.078.248,33	841.544,92	815.144,40	858.579,96	1.011.424,25	1.033.764,02	1.054.128,93	1.159.037,27	12.279.599,15	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	739.427,07	1.705.081,36	474.851,22	581.756,92	777.595,30	1.058.818,24	948.018,68	1.529.440,91	2.004.073,77	2.658.154,52	1.770.027,98	955.233,67	15.202.479,64	8.460.271,00
Outras Receitas Correntes	46.930,04	58.441,34	17.828,31	64.605,87	23.298,73	39.994,33	31.936,82	28.773,97	38.361,82	53.646,33	18.217,73	42.226,43	464.261,72	606.500,00
DEDUÇÕES (II)	442.281,51	495.857,19	471.388,34	582.092,36	422.743,03	383.101,77	390.416,90	363.858,08	391.396,81	404.571,71	378.163,69	440.729,51	5.166.600,90	5.980.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	442.281,51	495.857,19	471.388,34	582.092,36	422.743,03	383.101,77	390.416,90	363.858,08	391.396,81	404.571,71	378.163,69	440.729,51	5.166.600,90	5.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.331.544,18**	**4.122.080,98**	**4.641.802,90**	**6.301.698,01**	**6.185.664,05**	**5.163.240,77**	**4.789.624,49**	**61.988.303,46**	**58.936.800,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	0,00	(70.000,00)	55,44	60,95	84,40	380.200,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.131.544,18**	**3.872.080,98**	**4.641.802,90**	**6.371.698,01**	**6.185.608,61**	**5.163.179,82**	**4.789.540,09**	**61.608.102,67**	**58.936.800,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.131.544,18**	**3.872.080,98**	**4.641.802,90**	**6.191.698,01**	**6.185.608,61**	**5.163.179,82**	**4.789.540,09**	**61.428.102,67**	**58.936.800,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/11/2020, às 10:05:36.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

Identificador: WPR3651101-093-KVUTQTVARDDRJ-2 - Emitido por: FABIO LUIZ FUSINATO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2721530

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	8.383,68	600.367,03	588.219,15	177,00	20.354,56	56.689,98	2.360.741,25	1.869.493,96	1.868.889,96	180.410,86	368.130,41	388.484,97
Executivo	8.383,68	600.367,03	588.219,15	177,00	20.354,56	56.689,98	2.360.741,25	1.869.493,96	1.868.889,96	180.410,86	368.130,41	388.484,97
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	472,28	12.826,94	11.817,45	177,00	1.304,77	0,00	4.639,71	63,81	63,81	417,50	4.158,40	5.463,17
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	5.092,53	174.063,36	169.863,11	0,00	9.292,78	0,00	56.597,11	43.910,94	43.306,94	0,00	13.290,17	22.582,95
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	13.062,79	13.062,79	0,00	0,00	0,00	5.079,12	1.962,79	1.962,79	0,00	3.116,33	3.116,33
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	514,52	68.250,95	65.451,21	0,00	3.314,26	0,00	97.828,99	70.299,19	70.299,19	0,00	27.529,80	30.844,06
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	14.648,42	14.648,42	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	119,39	271.460,99	267.816,47	0,00	3.763,91	37.222,68	609.056,50	568.696,17	568.696,17	0,00	77.583,01	81.346,92
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.184,96	46.053,58	45.559,70	0,00	2.678,84	19.467,30	1.586.089,82	1.184.561,06	1.184.561,06	179.993,36	241.002,70	243.681,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**8.383,68**	**600.367,03**	**588.219,15**	**177,00**	**20.354,56**	**56.689,98**	**2.360.741,25**	**1.869.493,96**	**1.868.889,96**	**180.410,86**	**368.130,41**	**388.484,97**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/11/2020, às 10:12:36.

NOTA:

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2721533

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.936.800,00	51.378.233,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.014.979,00	8.705.749,85
IPTU	3.251.500,00	2.489.570,07
ISS	2.966.700,00	2.312.004,05
ITBI	452.500,00	661.162,07
IRRF	1.354.000,00	1.332.195,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.990.279,00	1.910.817,71
Contribuições	2.100.000,00	1.579.168,22
Receita Patrimonial	805.050,00	273.429,96
Aplicações Financeiras (II)	265.050,00	51.906,51
Outras Receitas Patrimoniais	540.000,00	221.523,45
Transferências Correntes	45.380.271,00	40.457.883,47
Cota-Parte do FPM	13.904.000,00	9.563.997,87
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	6.150.885,87
Cota-Parte do IPVA	2.200.000,00	1.749.049,69
Cota-Parte do ITR	8.000,00	6.039,52
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	79.256,43
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	10.150.682,88
Outras Transferências Correntes	8.460.271,00	12.757.971,21
Demais Receitas Correntes	636.500,00	362.002,48
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	606.500,00	362.002,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.641.750,00	51.326.327,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.483.200,00	4.265.463,15
Operações de Crédito (VI)	4.145.000,00	1.661.365,39
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.800,00	0,00
Transferências de Capital	4.283.400,00	2.604.097,76
Convênios	4.283.400,00	1.904.097,76
Outras Transferências de Capital	0,00	700.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.338.200,00	2.604.097,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.979.950,00	53.930.425,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.117.646,73	43.088.152,36	40.773.897,46	39.958.685,54	588.219,15	138.116,43	137.512,43
Pessoal e Encargos Sociais	36.547.244,20	26.895.859,14	26.895.667,70	26.463.303,44	464.995,00	162,79	162,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	119.592,45	98.132,12	98.132,12	98.132,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.450.810,08	16.094.161,10	13.780.097,64	13.397.249,98	123.224,15	137.953,64	137.349,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.998.054,28	42.990.020,24	40.675.765,34	39.860.553,42	588.219,15	138.116,43	137.512,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.804.057,07	8.951.832,64	3.383.223,25	3.374.359,71	0,00	1.731.377,53	1.731.377,53
Investimentos	13.484.057,07	7.897.332,91	2.328.723,52	2.319.859,98	0,00	1.731.377,53	1.731.377,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.320.000,00	1.054.499,73	1.054.499,73	1.054.499,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.484.057,07	7.897.332,91	2.328.723,52	2.319.859,98	0,00	1.731.377,53	1.731.377,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.532.111,35	50.887.353,15	43.004.488,86	42.180.413,40	588.219,15	1.869.493,96	1.868.889,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**9.292.902,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.660.050,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.256,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	85.066,31
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.223.093,05**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.476.764,69	3.070.564,54
DEDUÇÕES (XXIX)	4.831.739,72	15.135.787,20
Disponibilidade de Caixa [1]	4.831.221,91	15.134.276,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.439.972,62	15.155.234,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	608.750,71	20.958,56
Demais Haveres Financeiros	517,81	1.511,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.354.975,03)	(12.065.222,66)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**9.710.247,63**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	587.792,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.122.455,48**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**9.192.265,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/11/2020, às 10:11:47.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2721534

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.420.000,00
Previsão Atualizada	67.420.000,00
Receitas Realizadas	55.643.697,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.388.508,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.420.000,00
Créditos Adicionais	9.551.703,80
Dotação Atualizada	76.971.703,80
Despesas Empenhadas	52.039.985,00
Despesas Liquidadas	44.157.120,71
Despesas Pagas	43.333.045,25
Superávit Orçamentário	11.486.576,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	52.039.985,00
Despesas Liquidadas	44.157.120,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.988.303,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.608.102,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.428.102,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(3.660.050,00)	9.292.902,72	(253,90)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	9.223.093,05	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	608.750,71	177,00	588.219,15	20.354,56
Poder Executivo	608.750,71	177,00	588.219,15	20.354,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.417.431,23	180.410,86	1.868.889,96	368.130,41
Poder Executivo	2.417.431,23	180.410,86	1.868.889,96	368.130,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.026.181,94	180.587,86	2.457.109,11	388.484,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.982.830,37	25,00	20,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.791.894,23	60,00	72,28
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.661.365,39	2.483.634,61
Despesa de Capital Líquida	8.951.832,64	5.852.224,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1,27	54.998,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.723.343,05	15,00	16,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/11/2020, às 11:52:12.

NOTA:

ADRIANO POFFO	FABIO LUIZ FUSINATO	GERSON MACHOTA	MATHEUS KOLLING
PREFEITO	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Interno	Contador
CPF: 056.499.899-07	CPF: 458.695.109-53	CPF: 657.738.459-20	CRC 37.213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.024.700,00	8.024.700,00	6.794.932,14	84,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.251.500,00	3.251.500,00	2.489.570,07	76,57
IPTU	2.797.500,00	2.797.500,00	2.155.472,17	77,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	454.000,00	454.000,00	334.097,90	73,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	452.500,00	452.500,00	661.162,07	146,11
ITBI	450.000,00	450.000,00	661.061,40	146,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	100,67	4,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.700,00	2.966.700,00	2.312.004,05	77,93
ISS	2.897.700,00	2.897.700,00	2.256.774,28	77,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	69.000,00	69.000,00	55.229,77	80,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.354.000,00	1.354.000,00	1.332.195,95	98,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.520.000,00	28.520.000,00	21.142.165,73	74,13
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	11.160.589,69	69,75
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	7.549,30	75,49
Cota-Parte IPVA	2.750.000,00	2.750.000,00	2.186.347,38	79,50
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	7.688.606,18	80,09
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	99.073,18	76,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.544.700,00**	**36.544.700,00**	**27.937.097,87**	**76,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.503.399,00	6.503.399,00	4.811.969,83	73,99	4.723.343,05	72,63	4.621.314,90	71,06
Despesas Correntes	6.376.399,00	6.346.399,00	4.678.370,83	73,72	4.623.344,05	72,85	4.521.315,90	71,24
Despesas de Capital	127.000,00	157.000,00	133.599,00	85,09	99.999,00	63,69	99.999,00	63,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.503.399,00**	**6.503.399,00**	**4.811.969,83**	**73,99**	**4.723.343,05**	**72,63**	**4.621.314,90**	**71,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.811.969,83	4.723.343,05	4.621.314,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.811.969,83**	**4.723.343,05**	**4.621.314,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			4.190.564,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			4.190.564,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	621.405,15	532.778,37	430.750,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,22**	**16,91**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	5.043.220,34	6.888.622,30	0,00	1.845.401,96	126.714,75	117.559,81	9.154,94	0,00	0,00	1.845.401,96
Empenhos de 2018	4.661.210,32	6.335.071,81	0,00	1.673.861,49	115.181,94	110.391,35	3.802,95	987,64	0,00	1.672.873,85
Empenhos de 2017	4.328.037,66	6.181.906,96	0,00	1.853.869,30	142.110,65	139.636,80	0,00	2.473,85	0,00	1.851.395,45
Empenhos de 2016	4.208.743,68	6.240.900,47	0,00	2.032.156,79	107.419,70	95.917,12	311,06	11.191,52	0,00	2.020.965,27
Empenhos de 2015 e anteriores	3.986.503,24	5.739.774,46	0,00	1.753.271,22	346.219,48	325.751,99	52,80	20.414,69	0,00	1.732.856,53
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**22.227.715,24**	**31.386.276,00**	**0,00**	**9.158.560,76**	**837.646,52**	**789.257,07**	**13.321,75**	**35.067,70**	**0,00**	**9.123.493,06**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.005.371,00	5.005.371,00	7.038.557,35	140,62
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.397.222,00	4.397.222,00	6.547.215,00	148,89
Proveniente dos Estados	608.149,00	608.149,00	491.342,35	80,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	12.350,00	12.350,00	1.762,67	14,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**5.017.721,00**	**5.017.721,00**	**7.040.320,02**	**140,31**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	6.075.721,00	10.365.045,20	5.760.200,77	55,57	5.704.788,90	55,04	5.594.641,04	53,98
Despesas Correntes	5.065.721,00	9.355.045,20	5.736.622,78	61,32	5.681.210,91	60,73	5.571.442,04	59,56
Despesas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	23.577,99	2,33	23.577,99	2,33	23.199,00	2,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**6.075.721,00**	**10.365.045,20**	**5.760.200,77**	**55,57**	**5.704.788,90**	**55,04**	**5.594.641,04**	**53,98**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	12.579.120,00	16.868.444,20	10.572.170,60	62,67	10.428.131,95	61,82	10.215.955,94	60,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	12.579.120,00	16.868.444,20	10.572.170,60	62,67	10.428.131,95	61,82	10.215.955,94	60,56
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	12.579.120,00	16.868.444,20	10.572.170,60	62,67	10.428.131,95	61,82	10.215.955,94	60,56

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 18/11/2020, às 10:32:39.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 055 - 2020 MUL - MANUTENÇÃO DO MOTOR CX 130B

Publicação Nº 2722598

PROCESSO Nº 389/2020 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 055//2020 – PMI REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTOR ESCAVADEIRA CX 130B, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 02/12/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/12/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 as 13:00	

ARNOLDO ADRIANO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ilhota, 19 de Novembro de 2020.

CONTRATO 2019-020 - ADITIVO 007 - TP 03-2019 - URBANIZAÇÃO E QUIOSQUE DA PRAÇA MUNICIPAL - CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2721225

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2019, firmado em 08 de abril de 2019, com vigência a partir de 26 de abril de 2019 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, portando do CNPJ: 01.650.178/0001-40, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 36/2019.
Tomada de Preço: 03/2019
Contrato:20/2019
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: URBANIZAÇÃO E QUIOSQUE DA PRAÇA MUNICIPAL CHARLES MAXIMILIANO LUIZ VAN LEDE NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SENDO A 3ª ETAPA, conforme memorial descritivo e especificações.
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 18/11/2020 até 17/01/2021. Aguardando finalizar trâmites da caixa.

CLÁUSULATERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 18 de novembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO 2020-024 - ADITIVO 001 - TP 009-2020 - REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Publicação Nº 2721540

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2020, firmado em 23 de junho de 2020, com vigência a partir de 03 de julho de 2020 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.453.030/0001-41 com sede Rua: Luiz Maske, 378 – CEP: 89.066-650 Bairro: Itoupavazinha na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 205/2020 - PMI
Tomada de Preço 009/2020 - PMI
Contrato: 024/2020 - PMI

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: REFERENTE A EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA CHARLES MAXIMILIANO VAN LED DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC, conforme projeto de engenharia de execução, memorial e orçamento e no demais anexos do edital, conforme projetos básicos e anexos do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 23/12/2020 até 22/05/2021. Justificado pelo memorando 211/2020 do engenheiro fiscal, devido as eventualidades por parte do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome: Carlos Eduardo Schmitt
Secretário de Planejamento
CPF: 965.653.909-59

_____
Assinatura:
Nome: Antônio Adolfo Schopping Filho
Fiscal de Contrato
CPF: 067.258.739-44

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 054 -2020 FME - KIT ESCOLARES

Publicação Nº 2721491

Errata 1 do Edital Pregão-Registro de Preço 054/2020 - FME

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 054/2020 - FME, pelo fato que faltou inserir informações necessárias nos itens pertinentes, portanto o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:
TERMO DE REFERÊNCIA

Lápis preto 2b - sextavado - corpo de madeira, com grafite extra preto. Tamanho 175mm x 6,5mm fácil de apontar. Composição do lápis: grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico. O produto deve possuir certificação fsc ou similar do fabricante.
Cola Branca 90g: Cola branca 90G, cola branca com as seguintes especificações: contendo no mínimo 90g. Composição: Resina de PVA, atóxica. Podendo ser utilizada para colagens em papel, tecido e madeira. Na embalagem deve conter informações do fabricante, marca, e validade mínima de 12meses. Com selo do INMETRO.
Apontador – apontador de lápis com depósito em polipropileno virgem atóxico tamanho 60 mm x 25mm x 14mm. Com impressão do nome do município e brasão no depósito do apontador em 1x0 cor de impressão, sendo vedada a colagem de etiquetas. Produto certificado pelo INMETRO.
Tesoura escolar - com pontas arredondadas, cabo anatômico com sistema de vai e vem para facilitar o uso e proporcionar maior conforto, lâmina com aço inox com tratamento antiferrugem , comprimento total de 13cm, garantindo maior durabilidade ao produto. Com impressão do nome do município e brasão em 1x0 de cor, sendo vedada a colagem de etiquetas. Produto certificado pelo INMETRO.

Borracha branca natural oval, borracha com tamanho mínimo de 50mmx29mm com espessura mínima nome do fabricante em uma das faces da borracha. Apaga a escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite e indicada para desenho. Borracha composição: borracha natural e estireno- butadieno. Produto com certificado INMETRO.
Lápis de cor com apontador - com 36 cores sextavado ou triangular, com o tamanho de 175mm x 6,5mm de diâmetro de boa qualidade, mina macia e resistente, atóxica composição do lápis: madeira reflorestada, pigmentos aglutinantes e ceras. Ponta grossa de mínimo 4 mm. Possuir 2 cores metálicas Produto com selo do INMETRO. Caixa com box deslizante para acomodação dos lápis.
Lápis de cor - com 12 cores sextavado, com o tamanho de 175mm x 6,5mm de diâmetro de boa qualidade, mina macia e resistente, atóxica composição do lápis: madeira reflorestada, pigmentos aglutinantes e ceras. Ponta grossa de 3,3mm. Produto com selo do INMETRO. O produto deve possuir certificação fsc ou similar do fabricante. Caixa deve possuir local para nome do aluno.
Giz de Cera em Gel 12 cores: Com tamanho de 120mm x 15 mm de diâmetro de boa qualidade, mina macia e aquarelável com diâmetro aproximado de 6 mm, retrátil, embalagem plástico rígido, lavável, produto que não suja as mãos, não tóxico. Produto certificado pelo INMETRO.
Lápis de cera 12 cores com apontador: lápis de cera em madeira redondo12 cores com base de ceras, cargas,minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecíveis, para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação e certificado pelo INMETRO. Embalagem : caixa de papel resistente com abertura para visualização dos lápis cartela de cores impressa na caixa. Dimensões aproximadas: 120mm x 12,6mm com mina de 8mm. Exigência: etiqueta impressa com brasão do município em 1X0 de cor de cor, espaço para nome do aluno e série. Produto certificado pelo inmetro.
Régua 30cm: material plástico branco ou transparente com detalhe de ondulação em baixo relevo central. Impressão com brasão do município colorido. Dimensões mínimas: 30mm comprimento x 35mm largura x 3mm espessura. Polegadas e centímetros. Impressão de escala em centímetros e polegadas. Certificado pelo INMETRO.
Caneta hidrográfica BIG 12 cores Lavável: caneta hidrográfica para contorno e pintura de desenhos em geral, com ponta aproximada de 5mm resistente, tampa ante asfixiante, não tóxica. Dimensões mínimas: 14cm x 15mm acondicionada em caixa papel resistente e abertura frontal para visualização das cores e cartela de cores na caixa. Caixa com informações do produto e do fabricante. Certificação INMETRO. . Certificado pelo INMETRO.
Caneta esferográfica azul corpo translucido formato oitavado ou sextavado com ventilação na tampa de fechamento composição: caneta esferográfica em resina termoplástica, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm , média, rendimento mínimo de escrita de: 2.000 metros, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Impressão no corpo do produto com brasão do município em 1x0 de cor. Produto certificado pelo INMETRO.
Caneta esferográfica preta corpo translucido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento composição: caneta esferográfica em resina termoplástica, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm , média, rendimento mínimo de escrita de: 2.000 metros, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Impressão no corpo do produto com brasão do município em 1x0 de cor. Produto certificado pelo INMETRO.
Caneta corretivo fita Formato ergonômico, encartelado, sistema de aplique lateral facilita utilização. Dimensões mínimas da fita 5mmx12m. Produto com certificado do INMETRO.
Marca texto Apagável: A base de água com duas pontas, uma para marcação e outra para remoção da tinta ponta chanfrada 1mm/4mm. Secagem rápida. Dimensões Aproximadas 13mm diâmetro x 155mm comprimento. Tinta á base de água. Em 4 cores diferentes. Com certificado do INMETRO.
Massa de modelar - 12 cores massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses, peso mínimo 90gr. Produto com selo compulsório do Inmetro, comprovado na amostra. Deverá constar na embalagem o número do lote de produção e a validade.

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

Lápis preto 2hb - sextavado - corpo de madeira, com grafite extra preto. Tamanho 175mm x 6,5mm fácil de apontar. Composição do lápis: grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico. O produto deve possuir certificação fsc ou similar do fabricante. Apresentar juntamente com as propostas catálogo, ficha técnica e INMETRO
Cola Branca 90g: Cola branca 90G, cola branca com as seguintes especificações: contendo no mínimo 90g. Composição: Resina de PVA, atóxica. Podendo ser utilizada para colagens em papel, tecido e madeira. Na embalagem individual deverá conter informações do fabricante, marca, e validade mínima de 12meses., com teor de sólidos entre 26% e 32%. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica, com selo do INMETRO
Apontador – apontador de lápis com depósito em polipropileno virgem atóxico tamanho 60 mm x 25mm x 14mm. Com impressão do nome do município e brasão no depósito do apontador em 1x0 cor de impressão, sendo vedada a colagem de etiquetas. Produto certificado pelo INMETRO.
Tesoura escolar - com pontas arredondadas, cabo anatômico com sistema de vai e vem para facilitar o uso e proporcionar maior conforto, lâmina com aço inox com tratamento antiferrugem, comprimento total de 13cm, garantindo maior durabilidade ao produto. Com impressão do nome do município e brasão em 1x0 de cor, sendo vedada a colagem de etiquetas. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.
Borracha branca natural oval, borracha com tamanho mínimo de 50mmx29mm com espessura mínima nome do fabricante em uma das faces da borracha. Apaga a escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite e indicada para desenho. Borracha composição: borracha natural e estireno- butadieno. Produto com certificado INMETRO. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.
Lápis de cor com apontador - com 36 cores sextavado ou triangular, com o tamanho de 175mm x 6,5mm de diâmetro de boa qualidade, mina macia e resistente, atóxica composição do lápis: madeira reflorestada, pigmentos aglutinantes e ceras. Ponta grossa de mínimo 4 mm. Possuir 2 cores metálicas Produto com selo do INMETRO. Caixa com box deslizante para acomodação dos lápis. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.

Lápis de cor - com 12 cores sextavado, com o tamanho de 175mm x 6,5mm de diâmetro de boa qualidade, mina macia e resistente, atóxica composição do lápis: madeira reflorestada, pigmentos aglutinantes e ceras. Ponta grossa de 3,3mm. Produto com selo do INMETRO. O produto deve possuir certificação fsc ou similar do fabricante. Caixa deve possuir local para nome do aluno. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.
Giz de Cera em Gel 12 cores: Com tamanho de 120mm x 15 mm de diâmetro de boa qualidade, mina macia e aquarelável com diâmetro aproximado de 6 mm, retrátil, embalagem plástico rígido, lavável, produto que não suja as mãos, não tóxico. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.
Lápis de cera 12 cores com apontador: lápis de cera em madeira redondo12 cores com base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecíveis, para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação e certificado pelo INMETRO. Embalagem: caixa de papel resistente com abertura para visualização dos lápis cartela de cores impressa na caixa. Dimensões aproximadas: 120mm x 12,6mm com mina de 8mm. Exigência: etiqueta impressa com brasão do município em 1X0, espaço para nome do aluno e série. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.
Régua 30cm: material plástico branco ou transparente com detalhe de ondulação em baixo relevo central. Impressão com brasão do município preto. Dimensões mínimas: 300mm comprimento x 35mm largura x 3mm espessura. Resistente a dobra sem deformação em seu formato natural quando utilizada. Impressão de escala em centímetros e polegadas. Certificado pelo INMETRO. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.
Caneta hidrográfica BIG 12 cores Lavável: caneta hidrográfica para contorno e pintura de desenhos em geral, com ponta aproximada de 5mm resistente, tampa ante asfixiante, não tóxica. Dimensões mínimas: 14cm x 15mm acondicionada em caixa papel resistente e abertura frontal para visualização das cores e cartela de cores na caixa. Caixa com informações do produto e do fabricante. Certificação INMETRO. Certificado pelo INMETRO. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.
Caneta esferográfica azul corpo translucido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento composição: caneta esferográfica em resina termoplástica, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm , média, rendimento mínimo de escrita de: 2.000 metros, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Impressão no corpo do produto com brasão do município em 1x0 de cor. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.
Caneta esferográfica preta corpo translucido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento composição: caneta esferográfica em resina termoplástica, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm , média, rendimento mínimo de escrita de: 2.000 metros, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Impressão no corpo do produto com brasão do município em 1x0 de cor. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.
Caneta corretivo fita Formato ergonômico, encartelado, sistema de aplique lateral facilita utilização. Dimensões mínimas da fita 5mmx12m. Produto com certificado do INMETRO. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.
Marca texto Apagável: A base de água com duas pontas, uma para marcação e outra para remoção da tinta ponta chanfrada 1mm/4mm. Secagem rápida. Dimensões Aproximadas 13mm diâmetro x 155mm comprimento. Tinta á base de água. Em 4 cores diferentes. Com certificado do INMETRO. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.
Massa de modelar - 12 cores massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses, peso mínimo 90gr. Produto com selo compulsório do Inmetro, comprovado na amostra. Deverá constar na embalagem o número do lote de produção e a validade. Apresentar juntamente com as propostas Catalogo, Ficha Técnica.

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 01 de dezembro de 2020 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 18 de novembro de 2020.
Francineide Pereira
Pregoeira Oficial

Imarui

Prefeitura

EXTRATO - 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2018 – FMAS

Publicação Nº 2721555

EXTRATO - 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2018 – FMAS
Pregão Presencial FMAS Nº 002/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ do Contratado: 17.153.227/0001-70. Contratado: Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eirelli. Valor Total: R$ 3.060,00. Vigência: Até 31/12/2020. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 29/10/2020. Signatário pelo Fundo: Ana Claudia Soares dos Santos, pela contratada: Antônio Carlos Teixeira.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO FMS Nº 006/2020

Publicação Nº 2721627

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 006/2020

Primeiro Termo aditivo de prazo e valor que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IMARUÍ, através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.631.880/0001-58, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, Centro, IMARUÍ-SC, doravante denominado ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Francismari Rossi Lessa, inscrito no CPF sob o nº 021.651.709-58 e o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira Nº 60, Barreiros, São José/SC, CEP 88111-550, neste ato representada por seu Presidente, SANDRO ANDRETTI DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 730.290.849-49 e Identidade nº 2.036.954 SSP/SC, resolvem celebrar o presente aditivo, em conformidade com a Dispensa de Licitação 002/2020, dom fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando a Portaria 1445 do Ministério da Saúde de 29 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimentos para enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus.
Considerando que o contrato foi celebrado em 28/07/2020, com valor inicial de R$ 301.194,49, e vigência até 26/10/2020;
Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 60 (sessenta) dias, com reflexo financeiro de R$ 191.463,30 (cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

De comum acordo, por ambas as partes, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato FMS n.º 006/2020, para contar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica alterada a cláusula quinta que trata da vigência do contrato, no seu item 15.1 que passa para a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será até o dia 25 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1. A implantação do Centro de Atendimento pra o enfrentamento à covid-19 facilitou o acesso dos usuários ao serviço para realizar o diagnóstico e tratamento precoce da doença. Após a abertura do centro de triagem, os números das internações hospitalares em decorrência da covid-19 diminuíram consideravelmente.

E por estarem acordado, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais e cumpri-lo mutuamente.

Imaruí, 26 de outubro 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR Prefeito de Imaruí Contratante	SANDRO ANDRETTI DA COSTA Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

FRANCISMARI ROSSI LESSA Secretaria de Saúde	PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 012/2020

Publicação Nº 2721487

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 012/2020
Tomada de Preços PMI Nº. 001/2020. Processo Licitatório PMI Nº 019/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: Zinata Construções, Terraplanagem e Serviços Eirelli, inscrita no CNPJ sob nº. 81.021.669/0001-61. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação e drenagem pluvial da Rodovia Municipal IMA 413 - Cangueri de Fora. Vigência: Até 30/05/2021. Valor R$ 177.387,34 (cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Data de assinatura: 18 de novembro de 2020. Signatário pelo Município: Rui José Candeml Júnior – Prefeito Municipal, pela contratada: Diana Wolski.

LEI Nº. 2.131, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721495

LEI Nº. 2.131, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Servidão Manoel Hermógenes de Matos", a via pública desta cidade com início na Estrada do Canto, na comunidade de Fazenda São Paulo, com extensão de aproximadamente 1.200 metros, nos termos da Lei Municipal nº 1.449, de 06 de julho de 2010, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de novembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.132, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721497

LEI Nº. 2.132, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Servidão Antônio Gregório de Oliveira" a via pública desta cidade com início na Estrada Geral Sertão do Cangueri, mais precisamente 73 metros à esquerda logo após a Igreja Assembleia de Deus, sentido SC 437 e Sertão, localizada na comunidade de Sertão do Cangueri, com extensão de aproximadamente 241 metros, nos termos da Lei Municipal nº 1.449, de 06 de julho de 2010, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de novembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL Nº 018/2020/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2722495

EDITAL Nº 018/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br, no link "Guia de ISS".

Imbituba, 18 de novembro de 2020.
EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 018/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN
EXTRATO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Cadastro Econômico/Contribuinte	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
MAURICIO MAGNUS LINHARES	558.692.970-87	9.369	088M/2018	R$ 10.577,37

EXTRATO DE CONTRATO 2020/130 - A/00 SEINFRA

Publicação Nº 2722505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato contrato: Contrato SEINFRA 2020/130– A/00
Contratado: SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
CNPJ: 18.245.956/0001-19
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA OTÁVIO FRANCISCO PIRES NO BAIRRO CAMPO DA AVIAÇÃO, IMBITUBA/SC"
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor Global: R$ 118.137,96 (Cento e dezoito mil, cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)
Fundamento: Processo nº 109/2020 - Tomada de preço nº 14/2020
Imbituba, 13 de novembro de 2020.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante
SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
Representante legal
Contratado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 137/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - SEDETUR/SEDUCE

Publicação Nº 2721620

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 72/2020

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, comunica, que realizará às 10:00 horas, do dia 03 de DEZEMBRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.024/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 211/2020 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para o possível "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA PREFEITURA DE IMBITUBA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEDETUR, SEDUCE, E DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2021, QUE SERÃO INSTALADOS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 19 de novembro de 2020
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

Imbuia

PREFEITURA

DECRETO Nº 55, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2722578

DECRETO Nº 55, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dá publicidade ao plano de contingência municipal de prevenção, monitoramento e controle da disseminação do covid-19 no âmbito da rede de ensino pública no município de Imbuia.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Dá-se publicidade ao Plano de Contingência Municipal de Prevenção, conforme Anexo deste Decreto, Monitoramento e controle da disseminação do COVID-19 no âmbito da rede de ensino pública no Município de Imbuia para que surta efeitos legais e jurídicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2020.

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2020.

VALDIR ALVES
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

PLANCON-EDU/MUNICIPAL COVID-19

IMBUIA
OUTUBRO DE 2020

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este Plano de Contingência foi elaborado e aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais de Imbuia e segue o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação, disponível em: https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view?usp=sharing, conforme determinado na **PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.**

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

ÉDIO LINÉZIO MARQUEZ
Proteção Defesa Civil

NERI FERMINO
Secretário Municipal da Saúde

ROSIMERI KAMMERS DÁVILA
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais de Imbuia:

Representante - Secretaria Municipal de Educação – Rosimeri Kammers D`Avila
Representantes - Secretaria Municipal da Saúde – Andréia Arnold Capistrano Ferreira, Tatiana Possani
Representante - Secretaria Municipal da Assistência Social – Luana Kreusch
Representante - Secretaria Municipal de Administração – Rafaela Schwambach
Representantes dos profissionais e Trabalhadores de Educação – Cleusa Marise Kreusch Gulini, Cláudia Montibeller Machado
Representante dos estudantes de Educação Básica - Jéssica Aparecida Machado Holz
Representante do Conselho Municipal de Educação – Darzirene Bardt da Silva
Representante do Conselho Municipal do FUNDEB - Isolete Machado
Representante da Escola da Rede Estadual – Vanusa Lopes
Representante do Conselho Tutelar – Jardel Júnior Néspolo
Representante da Câmara de Vereadores – Zulmar Machado
Representantes da Educação Especial – Fernanda da Silva, Laurete Scheidt da Silva
Representante do Transporte Escolar – Aldori Kreusch
Representante do Conselho da Alimentação Escolar – Márcia Regina Deuscher Tenfen, Eliane Cipriani Flor
Representante dos Agentes de Serviços Gerais – Conceição de Maria Albuquerque Diniz Heemann
Representante da EJA - Vera Lúcia da Silva Ferreira
Representantes das Comissões Escolares – Lucinéia Marquez Capristano, Enedir de Fátima Cardoso Conaco, Elis Regina Schovinder Machado, Elaine Cristina de Farias, Renata Aline Inácio da Silva, Dariani da Silva Eger

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como institui a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, levando em consideração a amplitude de sua propagação mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) Ser uma nova doença que afeta a população;
b) O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as providências a serem aplicadas, se integram na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente estamos em estado de calamidade pública decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE nº 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) A propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) A transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) A possibilidade de gerar sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) A taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras indicações de órgãos de governos federal, estadual e municipal. As atividades a desenvolver devem ser sempre proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco(s) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados em fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estão sendo elaborados em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante à comunidade escolar/acadêmica (estudantes, professores, funcionários e familiares destes), elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O Plano de Contingência Escolar para a COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do PLANCON-EDU da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

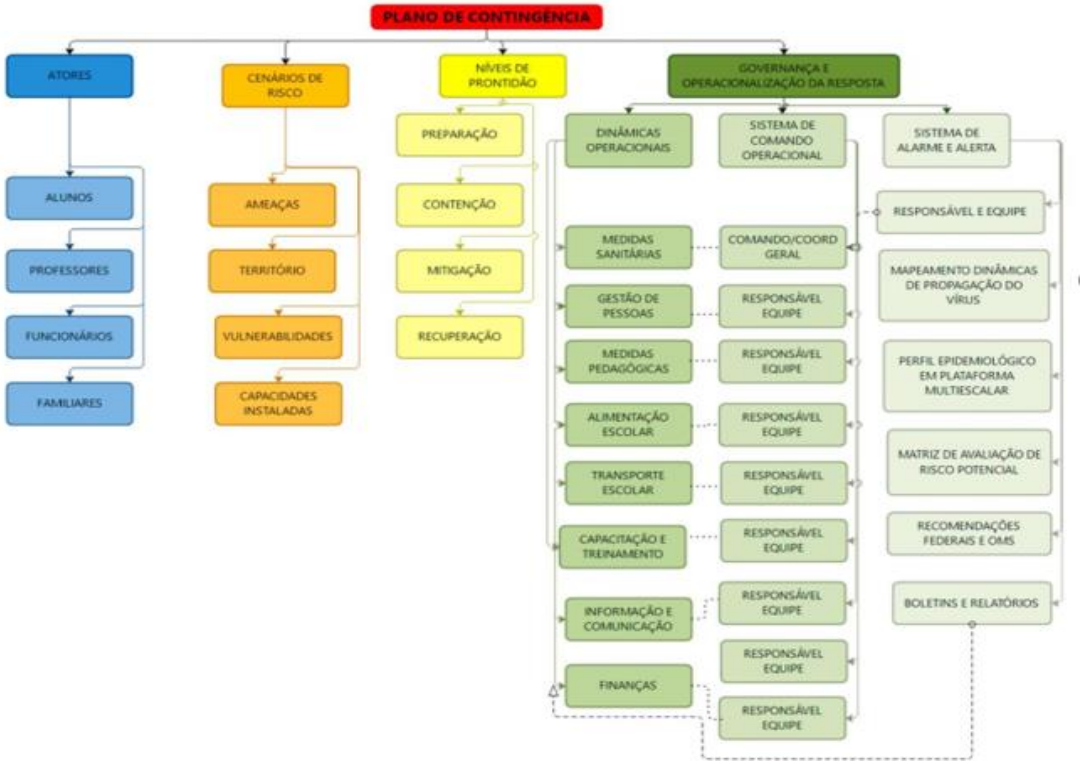

Figura 1: Organograma do plano de contingência

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: estudantes, gestores, professores, merendeiras, agentes de serviços gerais, motoristas e familiares da rede municipal e estadual de educação do município de Imbuia.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no município, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da pandemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada Instituição de Ensino, enquanto persistirem as recomendações estaduais e regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os cenários gerais de riscos nas Instituições de Ensino dos diversos graus do município (ameaças nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
- Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades pedagógicas dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada Instituição de Ensino, em especial, na retomada das atividades presenciais;
- Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- Garantir uma eficiente comunicação interna (com Instituições de Ensino do município e seus estudantes e profissionais) e externa (com pais, responsáveis e população em geral);
- Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID19;
- Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade das Instituições de Ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- Ajudar a gerir as Instituições de Ensino a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade do compromisso

educacional nas Instituições de Ensino de todos os tipos e níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e eqüidade no atendimento pedagógico/escolar;

- Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este Plano de Contingência foi elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID- 19, em todas as Instituições Educacionais do município de Imbuia, tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

5.1. AMEAÇA (S)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre por meio de gotículas ou micro gotículas de saliva e secreção nasal, projetadas por uma pessoa infectada e que atingem diretamente a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato:

a) De contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.
b) De objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz, olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, causam a morte do paciente. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contaminada, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico.

Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, embora alguns medicamentos - tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a ser testados.

Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortais - que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas:

a) A ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
b) A ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) O vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
b) Seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
c) Os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
d) Seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;
e) O inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
f) Aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todas as Instituições Educacionais do município de Imbuia, dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade pedagógica/escolar.

O território Imbuiense abarca o centro e 19 localidades, tendo 11 Instituições de Ensino, sendo 3 Escolas Estaduais (E.E.B. Frei Manoel Philippi, EJA- Educação de Jovens e Adultos, E.E.E São Francisco de Assis), 8 Instituições de Ensino Municipais (E.B.M. Professora Umbelina Lorenzi,

C.M.E.I. Pequeno Polegar, C.M.E.I. Creche Professora Ione Sens, C.M.E.I.Branca de Neve, C.M.E.I. Jardim Florido, C.M.E.I. Tia Lúcia, C.M.E.I. Sítio da Saudade). Programa Complementar Professor José Schlickmann, Instituições estas, que apresentam infraestrutura em condições para o retorno das atividades presenciais.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 1.606 estudantes matriculados nos seguintes níveis, etapas e modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

O quadro de profissionais do município de Imbuia conta com 107 profissionais que atuam na rede municipal, sendo que, 50 são professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, 31 merendeiras e auxiliares de serviços gerais, 13 gestores e 12 motoristas do transporte escolar e 1 estagiário.

Na rede estadual atuam 59 profissionais do Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, sendo 42 professores, 10 gestores, 5 agentes de serviços gerais e 2 estagiários.

5.3. VULNERABILIDADES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) Insuficiente conhecimento da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos);
d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) Dependência do transporte escolar, eventualmente saturados;
j) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
k) Estudantes sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l) Horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;
m) Número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;
n) Falta de profissionais para acompanhar o transporte escolar (monitor);
o) Recursos financeiros para períodos de emergência (pandemia);
p) Surgimento de agravos e doenças psicossociais decorrentes da pandemia da COVID-19;

5.4. CAPACIDADES INSTALADAS/A INSTALAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, considera já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com organizações representativas do município de Imbuia, de diferentes segmentos (Educação, Saúde, Defesa Civil, Conselhos Municipais, Rede Estadual, entre outros);
b) Criação de um Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais com as referidas instituições para planejamento e estudo das diretrizes estaduais, Plano de Contingência Municipal e futuras ações;
c) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação;
d) Estrutura digital de apoio as atividades administrativas e pedagógicas;
e) Entre outras;

Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitando o planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
c) Melhoria progressiva das condições infraestruturais das Instituições de Ensino, em tudo o que se revelar possível;
d) Capacidade de gestão financeira em contextos excepcionais como em períodos de emergência epidemiológicos;
e) Desenvolver mecanismos de resiliência a curto, médio e longo prazo;
f) Aquisição de EPIs e disponibilização dos demais materiais conforme medidas sanitárias para que as instituições possam retornar em segurança;
g) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/estudantes e pais evoluam em suas percepções de risco em relação ao Covid-19;

h) Disseminação e divulgação do Plano de Contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as Instituições de Ensino;
i) Elaboração dos Planos de Contingência das Unidades Escolares.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (Subdividida em contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) E Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada,	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se	Emergência de Saúde Pública

	isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à supressão)	diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLANCON-EDU para a COVID-19. Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) O das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) O do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) O do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram- se indicadas na sequência.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará.

Os quadros síntese que seguem resumem as principais dinâmicas e sugestões de ações que podem ser realizadas, sendo que as diretrizes com mais detalhes estão disponíveis nos lincks de acesso.

Ainda seguindo o que determina o Art. 4º e parágrafo Único da Portaria SES nº 778/2020 de 06 de outubro de 2020, o retorno das atividades escolares presenciais no estado de SC obedecerá obrigatoriamente às diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, no que couber a cada estabelecimento de ensino, como segue:

MEDIDAS SANITÁRIAS (promover a saúde e prevenir a transmissão do vírus)
Diretrizes: Link de Acesso:

O que (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
Higiene das mãos de todos os membros da comunidade escolar	Entrada das Unidades	Permanentemente	Todos os membros da comunidade escolar	Sinalização e avisos escritos	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)
Demarcação de espaços evitando aglomerações	Pátios, banheiros, salas de aula, corredores, recepção...	Permanentemente	Direção ou responsável pela Unidade Escolar	Sinalização e avisos escritos	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)
Medição de temperatura de toda comunidade escolar	Entrada	Diariamente	Direção ou responsável pela Unidade Escolar	Controle de acesso	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)
Isolamento de casos suspeitos	Ambiente específico para o isolamento	Quando necessário até chegada do responsável pelo estudante	Direção e professor responsável	Detecção precoce de casos suspeitos, com sintomas como temperatura elevada	Sem custos
Rastreamento de contato	Instituição	Ao confirmar um caso	Andréia Arnold Capistrano Ferreira e Elenice Schmöeller	Identificar os contatos com casos confirmados e afastá-los preventivamente	Sem custo
Higienização do ambiente	Instituições	Permanente em cada turno	Direção e professor responsável	Higienização e sanitização do ambiente	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)
Sanitização nas Unidades Escolares	Instituições	Em caso de contaminação no ambiente	Secretaria Municipal de Educação	Setor financeiro Licitação	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)
Uso de máscaras	Em todos os espaços	Permanentemente	Professores/alunos, funcionários e outros	Sinalização e avisos escritos	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)
Higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais	Em todos os espaços	Permanentemente	Professores/alunos, funcionários e outros	Sinalização e avisos escritos	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)

Quadro2: Esquema de organização DAOP Medidas Sanitárias

QUESTÕES PEDAGÓGICAS
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVl02UNLZHZ2s/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
Reestruturação do calendário escolar	Secretaria Municipal de Educação	Durante a pandemia	Secretaria Municipal de Educação	Seguindo a Medida Provisória nº 934 e o Parecer nº 5/2020	Sem custos
Formação continuada para coordenadores e professores (BNCC, Proposta Curricular e Avaliação)	E.B.M. Professora Umbelina Lorenzi (Auditório Prefeito Nelson G. Scheidt)	Antes e durante a pandemia	Secretaria Municipal de Educação	Leitura, análise e discussão	Sem custos
Formação referente á métodos de prevenção para a não transmissão do vírus	Unidade Escolar	Antes do retorno as aulas presenciais	Secretaria Municipal de Educação/ saúde	Preparação de cursos por profissionais da área da saúde e Educação	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)
Constar no PPP anexo, com ajustes e ações para o período de pandemia	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares	Durante a pandemia	Coordenação pedagógica e diretores	Texto anexo ao documento original	Sem custos
Dados estatísticos de controle do período de atividades remotas	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares	Durante a pandemia	Master, gestores e Professores	Através de relatórios, tabelas e gráficos	Sem custos
Organização curricular	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares	Durante os anos de 2020/2021	Coordenação, gestores e professores	Estudos e Planejamento	Sem custos
Aulas remotas	Unidades Escolares	Durante a pandemia	Professores e gestores	Aulas online	Sem custos
Avaliação periódica durante a aplicação da proposta de retorno das aulas presenciais	Unidades Escolares	Durante e após a pandemia	Coordenado-res, gestores e professores	Planejamento	Sem custos

Quadro 3: Esquema de organização DAOP Questões Pedagógicas

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Diretrizes: Link de Acesso
https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view?usp=sharin

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padrão	Secretaria Municipal de Educação	Antes da retomada às aulas presenciais	Nutricionista	Reunir equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos. Adequar as normas e procedimentos considerando recomendações COVID 19.	Sem custos
Capacitação da equipe que realiza os procedimentos alimentares quanto às novas normas de elaboração, acondicionamento, preparo, modo de servir, recolhimento e limpeza de utensílios, entre outros.	E.B.M. Professora Umbelina Lorenzi Auditório Prefeito Nelson G. Scheidt	Antes da retomada das aulas, durante o retorno	Nutricionista, Direção e SCO	Reunir a equipe responsável pela produção de alimentos para o treinamento. Definir dia, horário, forma (presencial ou virtual), materiais etc.	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)
Testagem do método e Monitoramento do processo estabelecido	Unidade Escolar	Antes da retomada das Aulas, durante o retorno	Direção Escolar, Nutricionista e SCO	Realizar simulado de alimentação. Estabelecer formas de monitoramento diário.	Sem custo
Reformulação do cardápio	Secretaria Municipal de Educação	Antes da retomada as aulas	Nutricionista	Adequando as normas	Sem custos
Aquisição de embalagens adequadas para o preparo e uso da merenda	Secretaria Municipal de Educação	Antes da retomada as aulas	Márcia R.D. Tenfen	Através de licitações	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)

Quadro 4: Esquema de organização DAOP Alimentação Escolar

TRANSPORTE ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso: https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Medidas gerais envolvendo veículos e passageiros	Secretaria Municipal de Educação	Antes e durante o retorno às aulas, no período de pandemia	SCO, Direção e Motoristas	Controle do limite de passageiros e da lotação. Seguir as regras de distanciamento, intervalos entre bancos, entrada e saída de pessoas, uso de máscaras, controle da temperatura etc. Padronizar procedimentos de limpeza, higienização e controle dos veículos.	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)
Medidas voltadas aos prestadores de serviço	Secretaria Municipal de Educação	Antes e durante o retorno às aulas, no período de pandemia	Secretaria Municipal de Educação, SCO e Direção	Orientação e treinamento dos servidores e prestadores de serviços quanto as medidas sanitárias e sua correta e adequada aplicação; Notificação de casos suspeitos	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)
Medidas com foco aos pais e responsáveis	Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar	Antes e durante o retorno às aulas presenciais	Secretaria Municipal de Educação, SCO e Direção	Realizar campanhas de orientação para uso do transporte próprio e recomendações e cuidados com os filhos na utilização do transporte escolar.	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)

Medidas cabíveis as autoridades fiscalizadoras	Secretaria Municipal de Educação e SCO	Antes e durante o retorno às aulas presenciais	SCO, Direção	Promover ações e intensificar operações de fiscalização e controle. Verificar uso de EPIs e EPCs conforme recomendação sanitária.	Sem custos

Quadro 5: Esquema de organização DAOP Transporte Escolar

GESTÃO DE PESSOAS

Diretrizes:

https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
Mapeamento de Grupos de Risco	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares	Antes e durante a retomada as aulas presenciais	Secretaria Municipal de Educação e Direção	Orientar quanto a apresentação de documentos comprobató-rios. Diagnosticar quantidade de estudantes e servidores que se enquadram no grupo de risco. Elaborar formulário específico para proceder a avaliação diagnóstica.	Sem custo
Treinamento e capacitação quanto às diretrizes e protocolos escolares dos agentes educativos	E.B.M. Professora Umbelina Lorenzi Auditório Prefeito Nelson Guckert Scheidt	Antes da retomada as aulas presenciais	Secretaria Municipal de Educação e instituições parceiras	Organização de exercícios simulados de mesa e de campo	Orçado na planilha de finanças (anexo5)
Organização do trabalho presencial e trabalho remoto	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares	Antes e durante a retomada as aulas presenciais	Secretaria Municipal de Educação, direção e professores	Planejar em conjunto com a direção coordenação pedagógica e professores procedimentos para aulas presenciais e remotas. Distribuir tarefas administrativas que possam ser realizadas remotamente. Preparar material para aulas remotas e meio de chegar aos estudantes.	Orçado na planilha de finanças (anexo5)

Acolhimento e Apoio Psicossocial	Todos os seguimentos	Ao recomeçar as aulas, durante e após a pandemia	Todos os agentes educativos	Preparar um ambiente acolhedor para recepção da comunidade escolar. Promover campanhas motivacionais utilizando diferentes meios de comunicação. Prestar apoio psicossocial tanto ao corpo discente quanto ao docente e outros servidores. Estabelecer parcerias com a saúde e Assistência Social local entre outros para atendimento das demandas escolares.	Sem custos

Quadro 6: Esquema de organização DAOP Gestão de Pessoas.

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
Capacitação e formação das equipes que compõem os SCOs	E.B.M. Professora Umbelina Lorenzi Auditório Prefeito Nelson G. Scheidt	Durante o período de pandemia	Membros do Comitê Municipal de Educação	Plataformas digitais (Webconferência/webinar, live),presencial	Sem custos
Tutorial, para os responsáveis pela apresentação dos assuntos.	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares	Assim que divulgado Plano de Contingência	Departamento de comunicação	Plataformas digitais (Web conferências)	Sem custos
Treinamento para as equipes escolares sobre a aplicação das diferentes diretrizes e protocolos	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares	Assim que divulgado Plano de contingência	Secretaria Municipal de Educação e Direção	Plataformas digitais (Web conferência) e presencial	Sem custos

Participação de simulados de mesa	Unidade escolar e home office	Antes do retorno às aulas	Direção, professores e servidores	Realização on-line utilizando plataformas virtuais	Sem custo
Realização de simulados de campo nas Unidades Escolares	Unidade Escolar	Antes do retorno as aulas	Direção, SCO, professores, servidores, estudantes e pais	Exercício realizado nas Unidades Escolares testando os protocolos estabelecidos.	Sem custos

Quadro 7: Esquema de organização DAOP Treinamento e Capacitação.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso: https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoi1q9jEqqmB/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, de transporte, de medidas sanitárias, questões pedagógicas, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação, de finanças.	Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares em parceria com Saúde, Assistência Social, Defesa Civil, entre outras	Antes da retomada as aulas, durante o retorno até a normalidade	Setor de Comunicação (quando houver), SCO, Coordenadorias regionais e municipais etc.	Articular parcerias interinstitucionais. Utilizar diferentes meios de comunicação (mídias sociais, grupos de whatsapp, encontros virtuais, etc). Estabelecer o tipo de comunicação a ser feita: aviso, alerta, etc.	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)
Estabelecer o processo de comunicação entre o SCO, a comunidade escolar, a comunidade externa e os meios de comunicação locais	Secretaria Municipal de Educação, Unidade Escolar, Coordenadoria Regional	Antes da retomada as aulas, durante o período até o retorno definitivo	SCO, Setor de Comunicação	Definir um fluxograma de informações. Contatar com meios de comunicação locais (rádios, imprensa).	Orçado na planilha de finanças (anexo 5)

Quadro 8: Esquema de organização DAOP Informação e Comunicação

FINANÇAS Diretrizes: Link de Acesso: https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Identificar fonte de recursos e valores para aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e pedagógica do público alvo	Secretaria Municipal de Educação	Antes do retorno	Setor Financeiro, Licitação	Identificar fontes de recurso existentes. Informar quantitativo existente e necessidade de buscar recursos externos. Orientar quanto a formas de aquisição.	
Aquisição de EPIs (máscaras, protetor ocular, luvas, botas ou sapatos fechados, jaleco, toca)	Secretaria Municipal de Educação	Antes e durante a retomada as aulas presenciais	Setor Financeiro, Licitação	Definir a quantidade necessária. Elaborar a TR Licitar ou Ata de Registro de Preço. Proceder a aquisição e controlar.	Anexo 5
Serviços prestados: Formação e capacitação dos agentes educativos	Secretaria Municipal de Educação	Antes e durante a retomada as aulas presenciais	Setor Financeiro, Licitação	Definir a quantidade necessária. Elaborar a TR Licitar ou Ata de Registro de Preço. Proceder a aquisição e controlar.	Anexo 5
Serviços prestados: sanitização em ambientes com contaminação comprovada	Secretaria Municipal de Educação	Antes e durante a retomada as aulas presenciais	Setor Financeiro, Licitação	Definir a quantidade necessária. Elaborar a TR Licitar ou Ata de Registro de Preço. Proceder a aquisição e controlar.	Anexo 5
Aquisição de EPCs como: termômetros digitais, lixeiras com tampa, dispensadores em álcool gel, àlcool gel 70% e líquido, tapetes sanitizadores, tapetes dryfeet, papel toalha, hipoclorito de sódio, sabonete líquido	Secretaria Municipal de Educação	Antes e durante a retomada as aulas presenciais	Setor Financeiro, Licitação	Definir a quantidade necessária. Elaborar a TR Licitar ou Ata de Registro de Preço. Proceder a aquisição e controlar.	Anexo 5
Contratação de profissionais (servidores substitutos/grupo de risco) e, monitores para o transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	Antes e durante a retomada as aulas presenciais	Setor de recursos humanos	Através de processo seletivo	Anexo 5
Material impresso para divulgação e formação	Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar	Antes e durante a retomada as aulas presenciais	Setor Financeiro, Licitação	Definir a quantidade necessária. Elaborar a TR Licitar ou Ata de Registro de Preço. Proceder a aquisição e controlar.	Anexo 5

Quadro 8: Esquema de organização DAOP Finanças.

7.2. SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Município de Imbuia adota para acompanhar a execução do Plano o seguinte Sistema de Comando Operacional:

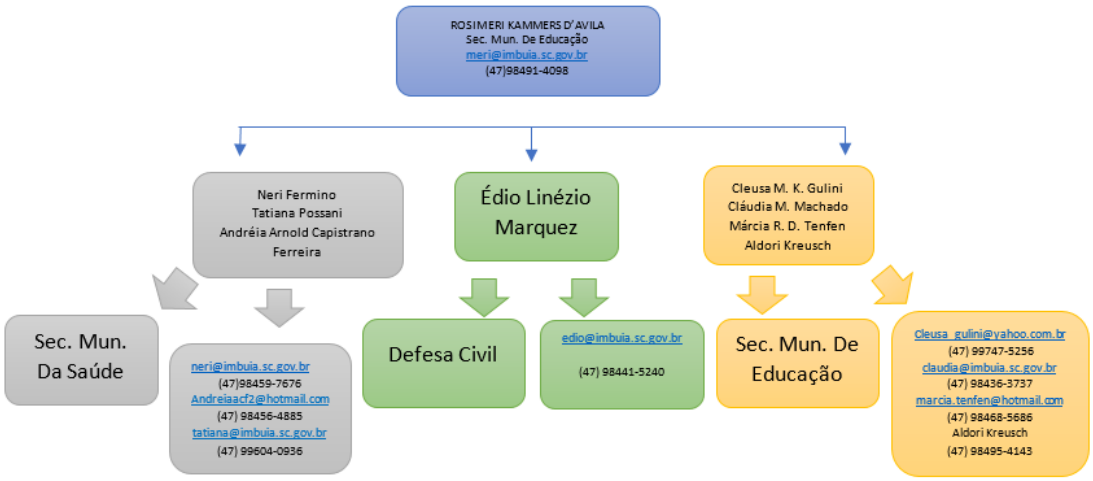

Sistema de Comando Operacional é um termo adotado pela Defesa Civil, já a Unidade de Gestão Operacional é um termo adaptado para as instituições de ensino.

Cada uma das caixas do organograma deve ser devidamente nominada e identificada com telefone, e-mail, WhatsApp da pessoa com poder de decisão.

7.3. SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1. O sistema de vigilância e comunicação tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) O perfil epidemiológico na plataforma multiescalar territorial;
c) A Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

a) Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
b) Boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional escolares;
c) Simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas em escolas.

7.3.2. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações de processos e resultados e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é também importante para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pela Unidade de Gestão Operacional.

Os registros diários das atividades da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedido como o modelo do Anexo 1.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade semanal serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado Anexo 2.

Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste Plano de Contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXOS

ANEXO 1
MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº

_____

DIA:_____/_____/_____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social, Apoio psicológico, Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

_____
_____
_____
_____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

_____

ANEXO 2
MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: DE_____A _____

1. Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	- Professores envolvidos: - Servidores envolvidos: - Estudantes envolvidos: - Atendimentos realizados com professores: - Atendimentos realizados com servidores: - Atendimentos realizados com estudantes: - Atendimentos realizados com familiares:	
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Quantidade de álcool gel - Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	- Quantidade de refeições servidas - Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	- Quantidade de alunos transportados - Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	- Quantidade de atividades desenvolvidas - Quantidade de material produzido - Quantidade de equipamentos utilizados - Quantidade de horas presenciais - Quantidade de horas ensino híbrido - Quantidade de alunos presenciais - Quantidade de alunos em ensino híbrido - Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	- Quantidade de treinamentos oferecidos - Quantidade de professores capacitados - Quantidade de servidores em simulados - Quantidade de horas de capacitação ofertadas - % de aproveitamento das capacitações ofertadas - Quantidade de certificados - Quantidade de material elaborado	

3 – Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	RESOLUÇÃO	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS				
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				

4 – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

_____

_____

_____

5 – FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

_____

ANEXO 3

MODELO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

(Para fins do disposto no §1°, do Art. 1°, da Portaria Conjunta SES/SED n° 778 de 06/10/2020)

1. UNIDADE/ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
Nome/Razão Social:
Endereço:
Nome do (a) Diretor(a):
CPF do(a) Diretor(a):

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DA UNIDADE

Composição da Comissão Escolar, nos termos da Portaria Conjunto SED/SES/DCSC n° 750/2020:

a) Representante Gestor (nome e CPF):

b) Representante do Quadro de Professores (nome e CPF):

c) Representante dos Alunos (nome e CPF):

d) Representante das Famílias dos Alunos* (nome e CPF):

e) Representante das Entidades Colegiadas* (nome e CPF):

f) Representante de outros trabalhadores (nome e CPF):

* Quando houver.

2. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Pelo presente **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**, para fins do disposto no §1°, do Art. 1°, da Portaria Conjunta SES/SED n° 778 de 06/10/2020, os representantes da Comissão Escolar da unidade/estabelecimento de ensino acima identificados **DECLARAM**:

a) estarem cientes de todas as medidas e os protocolos de retorno às aulas presenciais no Estado de Santa Cataria, notadamente as Diretrizes para o Retorno às Aulas[1], a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, a Portaria Conjunta SES/SED n° 778 de 06/10/2020 e os Planos de Contingência Estadual e Municipal para a Educação;

b) que a elaboração do PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UNIDADE ESCOLAR segue o que preconiza o Art. 2º da Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020 2020, bem como às medidas e aos protocolos referidos do item supra;

c) que a unidade/estabelecimento de ensino deverá manter em sua sede o PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR sempre atualizado, estando ciente de que em qualquer momento poderá haver fiscalização pelos órgãos competentes, nos termos da Portaria Conjunta SES/SED 778/2020, sujeitando a(o) unidade/estabelecimento e os signatários às penalidades previstas na legislação sanitária, que incluem multa e eventual interdição, sem prejuízo da eventual incidência da legislação penal (art. 268, CP).

Por ser expressão da verdade, estando de acordo com este Termo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais.

Imbuia, em_____de outubro de 2020.

COMISSÃO ESCOLAR:

Representante Gestor
(Nome e CPF)

Representante do Quadro de Professores
(Nome e CPF)

Representante dos Alunos
(Nome e CPF)

Representante de outros trabalhadores
(Nome e CPF)

Representante das Famílias dos Alunos
(Nome e CPF)

Representante de APP
(Nome e CPF)

ANEXO 4

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESTUDANTE

TERMO DE COMPROMISSO DE PROTOCOLO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA.

(preencher de forma legível)

Nome da Instituição de Ensino:	
DADOS DO ESTUDANTE	
Nome Completo do Estudante:	
Ano/Turma:	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome completo:	
Grau de parentesco:	RG ou CPF:
CONTATOS	
Telefone fixo:	Celular/WhatsApp:
E-mail:	

DECLARO, eu, responsável legal pelo estudante supracitado, ter ciência de todos os problemas causados pela pandemia da COVID-19, dos riscos em relação ao contágio do Coronavírus e do que está acontecendo em âmbito mundial, nacional, e especialmente no município de Imbuia e Estado de Santa Catarina.

DECLARO que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às atividades presenciais, bem como, estou ciente de todas as medidas e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, em relação ao retorno das atividades presenciais.

DECLARO que estou ciente de que, neste momento, as atividades serão ofertadas presenciais e não presenciais, simultaneamente, devendo o estudante desenvolver as atividades conforme o planejamento do professor.

( ) DECLARO que o estudante **FREQUENTARÁ** as atividades presenciais conforme organização definida pela equipe gestora da Instituição e estou ciente das obrigações, no tocante ao cumprimento das atividades, seja em meio digital, impresso, ou presencial, comprometendo-me com a realização das mesmas.

( ) DECLARO que o estudante **NÃO FREQUENTARÁ** às atividades presenciais e estou ciente das obrigações, no tocante ao cumprimento das atividades, seja em meio digital ou impresso, comprometendo-me com a realização das mesmas, opto em continuar apenas com o Regime Não Presencial de Atividades, conforme inciso IV do artigo 1º da Portaria SES/SED 778/2020.

Da mesma forma, comprometo-me em manter os dados do estudante atualizados na Instituição de Ensino. Declaro estar CIENTE:

a) Do conteúdo do PROTOCOLO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL;
b) Das exigências sanitárias de segurança estabelecidas que deverão ser cumpridas, especialmente no tocante ao uso da máscara e higienização das mãos;
c) De que as atividades presenciais poderão ser ofertadas em forma de revezamento, em dias e horários preestabelecidos, devendo o estudante frequentar as atividades conforme os dias/horários determinados;
d) De que em caso de contágio de alguém que resida com o estudante, o responsável se compromete em comunicar a Instituição de Ensino e cumprir o tempo de afastamento determinado pela autoridade médica;
e) De que o estudante somente frequentará as atividades presenciais caso não tenha apresentado, nos últimos 14 dias, sintomas de contaminação, tais como: febre, tosse, ou caso tenha sido diagnosticado com infecção pelo Coronavírus.

Imbuia, ___ de___de 2020.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO 5

Relação de itens necessários para o retorno ás atividades presenciais nas escolas, os quais trazem impacto financeiro, conforme apontado nas demais diretrizes:

EPI's e Materiais Individuais			
ITEM	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
Máscaras de proteção facial tripla (considerar o tempo de troca de máscara). Cx. 50 Unidades		**R$: 42,90**	
Protetor ocular (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza).		**R$: 3,14**	
Luvas (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)		**R$: 2,89**	
Luvas de procedimento vinil caixa c/ 100		**R$ 19,90**	
Botas ou sapatos fechados de trabalho (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza).		**BOTA R$: 72,50 SAP. R$: 40,84**	
Toca descartáveis sanfonada . PCT C/100un.		**R$: 12,97**	
Jaleco.		**R$: 46,30**	
Materiais de Consumo			
Sabonete líquido 5LT		**R$: 15,00**	
Álcool em gel 500ml.		**R$: 7,65**	
Álcool líquido 70%		**R$: 5,68**	
Papel toalha (descartável) para a secagem das mãos.		**R$: 45,00**	
Hipoclorito de sódio 0,1% (ou outro sanitizante) para áreas comuns.		**R$: 9,00**	
Máscaras descartáveis para os profissionais.		**R$: 3,50**	
Termômetro digital infravermelho.		**R$: 189,90**	
Dispensadores de álcool gel (pelo menos 1 por sala e um por veículo de transporte coletivo).		**R$: 455,90**	
Lixeiras com pedal 24LT		**R$: 70,00**	
Colher descartável – Emb.50 unid.		**R$: 3,80**	
Copo de Isopor térmico (com capacidade de 120 ml). Pc c/25 unid.		**R$: 4,30**	
Copo plástico descartáveis (com capacidade de 180 ml). 100 unidades		**R$: 3,69**	
Pote de Plástico transparente de 250 ml.		**R$: 0,30**	
Fita para demarcação (fita isolante)		**R$ 6,86**	
Tapete sanitizante 80X50		**R$ 118,99**	
Tapete sanitizante 60X40		**R$ 67,99**	
Tapete Dryfeet 90X60		**R$ 88,95**	
Tapete Dryfeet 60X40		**R$ 48,99**	

Comunicação			
Cartazes com medidas de prevenção à contaminação (80cmX60cm)		**R$ 14,40**	
Folders (80cm X60 cm)		**R$ 0,5166**	
Adesivos Impressão Digital Brilho		**R$ 35,5103**	
Serviços			
Capacitação			
Sanitização em ambientes com contaminação comprovada		**R$ 450,00**	
Pessoal			
Monitores para meios de transporte coletivo		**R$ 1045,00**	
Professor 40h		**R$ 2704,56**	
Agente de Serv. Gerais/ Merendeira 40h		**R$: 1726,83**	
Motorista 40h		**R$: 2033,18**	

EDITAL 54/2020 TOMADA DE PREÇO 12/2020

Publicação Nº 2721755

MUNICÍPIO DE IMBUIA – SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2020
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N 12/2020

O Município de Imbuia, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 08:30h de 04/12/2020, no Setor de Licitações, estará selecionando melhor proposta para contratação sob regime de empreitada GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA CARLOS PEDRO SIMAS – TRECHO 03, NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO Convênio n. 2020TR001219, PROCESSO N. SCC7951/2020, PROGRAMA N. 2020009536 , CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, com fornecimento de material , mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto, descritos nos Anexos integrante deste edital , cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 18/11/2020. Amilton Machado - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020

Publicação Nº 2722518

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 01/1999, Lei Complementar Municipal nº 35/2006, Lei Complementar Municipal nº 83/2014, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
18/11/2020	Publicação do Edital
18/11/2020 até às 23h59min do dia 03/12/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
04/12/2020	Prazo para envio de laudo médico para candidatos portadores de necessidades especiais e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
18/11/2020 a 04/12/2020	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
07/12/2020	Publicação da relação de inscritos e do local de provas
08/12/2020 a 09/12/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
10/12/2020	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
13/12/2020	Data provável para realização das provas objetivas e de títulos
13/12/2020	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
14/12/2020 e 15/12/2020	Prazo para recurso contra questões e gabarito
22/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra questões e gabarito, publicação do gabarito definitivo e das notas e da classificação provisória
23/12/2020 e 24/12/2020	Prazo para recurso contra notas e classificação provisória
28/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra notas e classificação provisória
A partir de 28/12/2020	Homologação do resultado final
01/02/2021	Escolha de vagas para o Magistério Municipal (Ver item 10.3)

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo do Município de Imbuia e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.scconcursos.com.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R$	TIPO DE PROVA
2º Professor	CR	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Educação Especial.	Habilitado: 2.704,56	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes Visuais. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Artes Visuais.	Habilitado: 2.704,56	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Educação Física com registro no conselho de classe - CREF. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Física.	Habilitado: 2.704,56	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. 2. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério com Habilitação em Educação Infantil. 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.	Habilitado: 2.704,56 Não Habilitado: 2.351,82	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	CR	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Língua Inglesa. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Língua Inglesa.	Habilitado: 2.704,56	Objetiva e Títulos
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	CR	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais. 2. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério com Habilitação em Anos Iniciais. 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.	Habilitado: 2.704,56 Não Habilitado: 2.351,82	Objetiva e Títulos

CR = Cadastro de Reserva
[1] Ao servidor com vencimentos abaixo do Salário Mínimo Nacional, será concedido complementação salarial, nos termos da legislação municipal vigente.
[2] Mais auxílio-alimentação no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), para quem cumprir o horário integral, conforme Lei nº 1.494, de 18 de julho de 2011.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e www.imbuia.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.5.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - 01 foto 3x4;
2.5.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.15 - Número da conta corrente;
2.5.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

2.5.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.19 - Comprovante de endereço;

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.scconcursos.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e Seletivos", "inscrições abertas", selecionar o Município de Imbuia Edital de Processo Seletivo 004/2020;
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Imbuia.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.2.9. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:
Locais: Avenida Bernardino de Andrade, 86, Centro de Imbuia – SC, no horário normal de atendimento da Prefeitura Municipal de Imbuia.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura de Imbuia não se responsabilizaram por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.6. A Prefeitura de Imbuia e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se a até dois cargos desde que atendam a habilitação mínima exigida e efetuem o pagamento das duas inscrições.
3.8.1. Cada inscrição gera uma taxa. Para confirmar as duas inscrições, ambas devem ser quitadas até o vencimento previsto no Cronograma deste Edital.
3.8.2. Para o candidato que efetivar mais de duas inscrições, serão consideradas válidas somente as duas últimas inscrições efetivadas.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.9.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo medido específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.2.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.3.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.3.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
3.9.3.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.3.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.3.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.1.1. Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, até o dia designado no cronograma deste edital, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses.
4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com Deficiência Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O valor da taxa de inscrições é de:

Para cargos de nível superior e Professores	R$ 40,00 (quarenta reais)

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo 1, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a nota da prova objetiva.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 13 de dezembro de 2020 considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	7h e 30min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	9h e 00min
Início da prova	9h e 15min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	9h e 45min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	11h e 45min

6.2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 9h e 00 minutos, sob qualquer alegação.
6.2.2. O tempo total de realização das provas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.
6.2.3. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
6.2.4. Em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus, todos os candidatos deverão fazer uso de máscara facial, desde o ingresso no local das provas até sua respectiva saída.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA

Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,20	3,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática Básica.	10	0,70	7,00
	TOTAL	25	10,00	

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição
6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS

7.1. Os documentos das PROVAS DE TÍTULOS deverão ser entregues no mesmo local de realização da Prova Objetiva, no dia 13 de dezembro de 2020 no momento inicial de realização da Prova Objetiva. OS CANDIDATOS QUE DEIXAREM O LOCAL DE PROVAS NÃO PODERÃO RETORNAR PARA EFETUAR A ENTREGA DOS COMPROVANTES DA PROVA DE TÍTULOS, portanto o candidato já deverá acessar o local de provas com os comprovantes de títulos em mãos e conforme as regras a seguir:
7.1.1. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
a) Preencher devidamente o Anexo III ou Anexo IV conforme o caso numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.
b) Todas as folhas (cópias reprográficas autenticadas em cartório ou por servidor público municipal ou ainda cópias simples para os documentos que possuírem código para verificação de autenticidade ou para publicações do próprio candidato) deverão ser paginadas, de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
c) Os títulos devem ser grampeados na ordem de paginação com o Anexo III ou Anexo IV como primeira folha e ser entregues no local e horário indicados em envelope fechado e opaco.
d) Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento do formulário de avaliação de títulos (Anexo III ou Anexo IV conforme o caso) ou ainda fora do prazo e horários determinados.

7.2. Para os cargos de PROFESSOR HABILITADO a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de educação	Doutorado	3,00	3,00
	Mestrado	2,00	2,00
	Especialização (mínimo 360 h/a)	1,00	1,00
Participação em cursos e/ou seminários na área de educação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de setembro de 2016.	0,50 pontos para cada certificado de no mínimo 20hs (o título maior não será fracionado para efeitos de pontuação).	1,00
Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, não será aceito tempo de serviço de monitor ou agente educacional para o cargo de professor)	Tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular).	Até 05 meses	0,50*
		De 06 meses a 2 anos e 11 meses	1,00*
		De 03 anos a 08 anos e 11 meses	2,00*
		Acima de 09 anos	3,00*

* A pontuação do tempo de serviço não é cumulativa.

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
II. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.
III. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.
IV. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
V. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
VIII. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído deste Processo Seletivo.
IX. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
X. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

7.3. Para os cargos de PROFESSOR NÃO HABILITADO, a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Graduação do Tempo	Pontuação
Participação em cursos e/ou seminários na área de educação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de setembro de 2016.	0,50 pontos para cada certificado de no mínimo 20hs (o título maior não será fracionado para efeitos de pontuação).	2,00
Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, não será aceito tempo de serviço de monitor ou agente educacional para o cargo de professor e não contará tempo de serviço de professor para o cargo de Agente Educacional)	Tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular)	Até 05 meses = 0,50 pontos	1,00
		De 06 meses a 2 anos e 11 meses	2,00
		De 03 anos a 08 anos e 11 meses	4,00
		Acima de 09 anos	8,00

* A pontuação do tempo de serviço não é cumulativa.

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
II. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.
III. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.
IV. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
V. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
VIII. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído deste Processo Seletivo.

IX. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
X. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

7.4. Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Processo Seletivo, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

7.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para todos os cargos de PROFESSOR a nota final será:
PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,3 = NF.

8.2. Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

8.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
8.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
8.3.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
8.3.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Básicos;
8.3.4. Que tiver maior idade;
8.3.5. Que tiver maior número de filhos.
8.3.6. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço da empresa SC Treinamentos, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, original ou cópia autenticada em cartório da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
8.3.6.1. Os documentos enviados pelo correio, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da correspondência.
8.3.6.2. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Benefício da Lei 11.689/2008 - Desempate Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

8.3.7 Sorteio Público, realizado caso haja empate em todos os quesitos anteriores.
8.3.7.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

8.4. Os candidatos aprovados nos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão classificados e chamados separadamente, primeiro os HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista do MAGISTÉRIO e, novamente esgotadas as opções, passa-se então a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

8.5. Os candidatos aprovados nos demais cargos de Professor serão classificados e chamados separadamente, primeiro os HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
9.1.1. Da impugnação do presente Edital;
9.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
9.1.4. Da nota da prova objetiva;
9.1.5. Da nota da prova de títulos;
9.1.6. Da classificação Provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Imbuia.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
9.3.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
9.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 04/2020 de Imbuia;
9.3.3. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
9.3.8 Clicar em "enviar".

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcuros.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

10.3. DA OFERTA DE VAGAS PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:
10.3.1. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação, as chamadas para oferta de vagas seguirão conforme cronograma, sendo publicadas as vagas a serem ofertadas com pelo menos um dia de antecedência:
10.3.2. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretária Municipal de Educação, após a finalização dos procedimentos legais deste Edital e divulgado pelo site www.imbuia.sc.gov.br com pelo menos dois dias de antecedência à escolha das vagas. A data poderá ser alterada, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
10.3.3. A escolha de turmas dar-se-á conforme a ordem de classificação, no dia 01/02/2021, nas dependências da Secretaria de Educação de Imbuia, as 9 horas publicado no site www.imbuia.sc.gov.br.
10.3.4.As demais chamadas que porventura se fizerem necessárias no decorrer do ano de 2021, serão comunicados por telefone ou e-mail, tendo o candidato o prazo de três dias da postagem para manifestar-se, caso contrário será considerado desistente, indo para o final da fila de classificados na sua categoria.
10.3.5. Os candidatos que não comprovarem a veracidade dos certificados de aperfeiçoamento e de formação anexados a inscrição, perderão o direito a vaga sendo desclassificados do certame.
10.3.6. Os candidatos classificados para a Educação Especial, que assumirem vaga como segundo professor, deverão acompanhar o(os) aluno(os) caso esses sejam transferidos durante o ano letivo de uma escola para outra da rede municipal.
10.3.7. Caso os candidatos que assumiram como segundo professor não possam acompanhar o aluno transferido, este perderá a vaga, voltando para a lista de classificação, sendo o primeiro a ser chamado, caso surja outra vaga.
10.3.8. Os professores que não conseguirem vaga nesta primeira chamada, ficarão na lista de espera para o caso de vagas futuras durante o ano de 2021.
10.3.9. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
10.3.10. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecidos para este Processo Seletivo, não gera para a Prefeitura Municipal de Imbuia – SC, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
10.3.11.O candidato que tomar posse e desistir da vaga antes do término do contrato, será excluído da listagem de classificação até o final

do ano.
10.3.12. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga será considerado desistente do referido Processo Seletivo.
10.3.13. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas irá para o final da fila dos classificados.
10.3.14. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Imbuia e nos sítios www.scconcursos.com.br e www.imbuia.sc.gov.br.

11.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

Prefeitura Municipal de Imbuia, 18 de novembro de 2020.

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)
Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade.

Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psico-motor. Linhas norteadoras da ação educativa com crianças: o sono, o choro, o bico, a higiene, a alimentação, a sexualidade, as atividades lúdicas. A organização do tempo e do espaço na escola/instituição de educação infantil. A literatura infantil, as artes plásticas, a música e o teatro na educação das crianças. A brincadeira e a construção do conhecimento. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ARTES

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação

Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE INGLÊS

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ANEXO II

REQUERIMNENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar: _____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSORES HABILITADOS

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

( ) Doutorado ou ( ) Mestrado ou ( ) Pós Graduação e/ou ( ) Cursos

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

( ) Tempo de Serviço na Área

Página	Instituição	Cargo	Anos	Meses	Dias
SOMA TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO PARA O CARGO ESCOLHIDO					

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

( ) Cursos

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

( ) Tempo de Serviço na Área

Página	Instituição	Cargo	Anos	Meses	Dias

SOMA TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO PARA O CARGO ESCOLHIDO					

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020

Publicação Nº 2722519

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 01/1999, Lei Complementar Municipal nº 12/2003, Lei Complementar Municipal nº 81/2014, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
18/11/2020	Publicação do Edital
18/11/2020 até às 23h59min do dia 03/12/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
04/12/2020	Prazo para envio de laudo médico para candidatos portadores de necessidades especiais e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
18/11/2020 a 04/12/2020	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
07/12/2020	Publicação da relação de inscritos e do local de provas
08/12/2020 a 09/12/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
10/12/2020	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
13/12/2020	Data provável para realização das provas objetivas, prática e tempo de serviço.
13/12/2020	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
14/12/2020 e 15/12/2020	Prazo para recurso contra questões e gabarito
22/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra questões e gabarito, publicação do gabarito definitivo e das notas e da classificação provisória
23/12/2020 e 24/12/2020	Prazo para recurso contra notas e classificação provisória
28/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra notas e classificação provisória
A partir de 28/12/2020	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo do Município de Imbuia e da Comissão de Coordenação e

Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.scconcursos.com.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS
2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R$	TIPO DE PROVA
Assistente Social	CR	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 2.229,24	Objetiva
Auxiliar de Serviços de Saúde	CR	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, e experiência na área de atuação	R$ 917,17	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira/ Servente	CR	40h	Ser alfabetizado e experiência na área de atuação.	R$ 917,17	Objetiva, tempo de serviço e títulos a partir de setembro de 2017
Enfermeiro	CR	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 2.581,67	Objetiva
Médico	CR	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 14.652,42	Objetiva
Motorista	CR	40h	Ser alfabetizado, carteira nacional de habilitação categoria D ou E e experiência comprovada na área	R$ 1.040,93	Objetiva e Prática
Nutricionista	CR	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 2.229,24	Objetiva
Técnico de Enfermagem	CR	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver, e experiência comprovada na área de atuação.	R$ 1.040,93	Objetiva

CR = Cadastro de Reserva
[1] Ao servidor com vencimentos abaixo do Salário Mínimo Nacional, será concedido complementação salarial, nos termos da legislação municipal vigente.
[2]Mais auxílio-alimentação no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), para quem cumprir o horário integral, conforme Lei nº 1.494, de 18 de julho de 2011.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e www.imbuia.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.5.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de

responsabilidade do candidato;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - 01 foto 3x4;
2.5.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.15 - Número da conta corrente;
2.5.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.5.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.19 - Comprovante de endereço;
2.5.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.scconcursos.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e Seletivos", "inscrições abertas", selecionar o Município de Imbuia Edital de Processo Seletivo 005/2020;
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Imbuia.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.2.9. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:
Locais: Avenida Bernardino de Andrade, 86, Centro de Imbuia – SC, no horário normal de atendimento da Prefeitura Municipal de Imbuia.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura de Imbuia não se responsabilizaram por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele

estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.6. A Prefeitura de Imbuia e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.9.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo medido específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.2.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.3.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.3.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
3.9.3.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.3.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.3.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.1.1. Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, até o dia designado no cronograma deste edital, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses.
4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com Deficiência Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO
5.1. O valor da taxa de inscrições é de:

Para cargos de nível fundamental ou alfabetizado e para os cargos de Estagiário	R$ 20,00 (vinte reais)
Para cargos de nível médio/técnico	R$ 30,00 (trinta reais)
Para cargos de nível superior	R$ 40,00 (quarenta reais)

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo 1, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a nota da prova objetiva.
6.1.1.1. Especificamente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que não zerarem a nota da prova objetiva e atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Prova Prática.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 13 de dezembro de 2020 considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	7h e 30min

Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	9h e 00min
Início da prova	9h e 15min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	9h e 45min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	11h e 45min

6.2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 9h e 00 minutos, sob qualquer alegação.
6.2.2. O tempo total de realização das provas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.
6.2.3. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
6.2.4. Em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus, todos os candidatos deverão fazer uso de máscara facial, desde o ingresso no local das provas até sua respectiva saída.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,20	3,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática Básica.	10	0,70	7,00
	TOTAL	25	10,00	

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição
6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

7.1. A prova prática será realizada na data provável de 13 de dezembro de 2020 as 13h em local a ser divulgado juntamente com a relação de inscritos.

7.2. Para a prova prática (PP), para o cargo de e MOTORISTA será realizada com todos os candidatos inscritos.
7.2.1. Para o cargo de MOTORISTA os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação conforme a habilitação mínima do cargo para ter direito a realizar a prova prática.

7.3. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.
7.3.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
7.3.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.
7.3.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.
7.3.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do Processo Seletivo antes de realizar seu teste.
7.3.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.
7.3.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.
7.3.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, ou ainda por outro meio alternativo de comunicação, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.4. Da especificação da Prova Prática para o cargo de MOTORISTA:
7.4.1. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.
7.4.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.
7.4.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até três tentativas.
7.4.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo categoria D, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da prova prática sem a qual não poderá realizar a prova.
7.4.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada será automaticamente eliminado.
7.4.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
7.4.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.
7.4.8. Para a prova prática do cargo de Motorista será utilizado um veículo do tipo Ônibus ou Micro-ônibus, de propriedade da Prefeitura Municipal de Imbuia.
7.4.9. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos e, no decorrer do trajeto, serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:
-descontrolar-se no plano, no aclive ou declive (perder o controle do veículo).
-entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
-utilizar a contramão de direção.
-subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
-deixar de observar a sinalização da via ou sinais de regulamentação.

-deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
-trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
-deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia.
-deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
-fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
-deixar de usar o cinto de segurança.
-executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:
-interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
-usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
-desengrenar o veículo nos declives.
-colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (iniciar a condução sem observar a preferência de outros veículos ou a circulação de pedestres).
-avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
-usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
-frear bruscamente.
-não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
-engrenar as marchas de maneira incorreta.
-não apresentar calma e serenidade na prática de direção.
-não ligar sinal de alerta na parada para embarque e desembarque.
-não acionar o freio estacionário ao terminar o balizamento e o trajeto ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
-não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.
-apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
-interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
-não usar roupas e/ou calçados adequados para a prática de direção.

7.4.10. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.
7.4.11. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

7.5. Os documentos das PROVAS DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO deverão ser entregues no mesmo local de realização da Prova Objetiva, no dia 13 de dezembro de 2020 no momento inicial de realização da Prova Objetiva. OS CANDIDATOS QUE DEIXAREM O LOCAL DE PROVAS NÃO PODERÃO RETORNAR PARA EFETUAR A ENTREGA DOS COMPROVANTES DA PROVA DE TÍTULOS, portanto o candidato já deverá acessar o local de provas com os comprovantes de títulos e tempo de serviço em mãos e conforme as regras a seguir:
7.5.1. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
a) Preencher devidamente o Anexo III numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.
b) Todas as folhas (cópias reprográficas autenticadas em cartório ou por servidor público municipal ou ainda cópias simples para os documentos que possuírem código para verificação de autenticidade ou para publicações do próprio candidato) deverão ser paginadas, de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
c) Os títulos devem ser grampeados na ordem de paginação com o Anexo III como primeira folha e ser entregues no local e horário indicados em envelope fechado e opaco.
d) Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento do formulário de avaliação de títulos (Anexo III) ou ainda fora do prazo e horários determinados.

7.6. Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de Prova de Títulos e Tempo de Serviço (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Graduação do Tempo	Pontuação
Participação em cursos e/ou seminários na área de atuação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de setembro de 2017.	0,50 pontos para cada certificado de no mínimo 4hs (o título maior não será fracionado para efeitos de pontuação).	2,00
Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, não será aceito tempo de serviço de outra função que não o de servente/merendeira ou afim)	Tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular)	Até 05 meses = 0,50 pontos	1,00
		De 06 meses a 2 anos e 11 meses	2,00
		De 03 anos a 08 anos e 11 meses	4,00
		Acima de 09 anos	8,00

* A pontuação do tempo de serviço não é cumulativa.

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

II. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.
III. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitos cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.
IV. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
V. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
VIII. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
IX. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
X. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

7.7. Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Processo Seletivo, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

7.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a nota final será:
PO = 60% + PTS = 40%, onde a fórmula final será PO x 0,60 + PTS x 0,40.

8.2. Para o cargo de MOTORISTA a nota final será:
PO = 60% + PP = 40%, onde a fórmula final será PO x 0,60 + PP x 0,40.

8.3. Para os demais cargos a nota final será:
PO = 100% = NF.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PTS = Prova de Títulos e Tempo de Serviço
PP = Prova Prática
NF = Nota Final

8.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
8.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
8.4.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
8.4.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Básicos;
8.4.4. Que tiver maior idade;
8.4.5. Que tiver maior número de filhos.
8.4.6. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço da empresa SC Treinamentos, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, original ou cópia autenticada em cartório da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
8.4.6.1. Os documentos enviados pelo correio, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da correspondência.
8.4.6.2. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Benefício da Lei 11.689/2008 - Desempate Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

8.4.7 Sorteio Público, realizado caso haja empate em todos os quesitos anteriores.
8.4.7.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem

presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
9.1.1. Da impugnação do presente Edital;
9.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
9.1.4. Da nota da prova objetiva;
9.1.5. Da nota da prova prática e da prova de títulos e tempo de serviço;
9.1.6. Da classificação Provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Imbuia.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
9.3.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
9.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 005/2020 de Imbuia;
9.3.3. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
9.3.8 Clicar em "enviar".

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcuros.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. As chamadas dos candidatos aprovados serão feitas por comunicação individual, via e-mail ou por telefone, no endereço de e-mail ou no número do telefone informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Imbuia e nos sítios www.scconcursos.com.br e www.imbuia.sc.gov.br.

11.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

Prefeitura Municipal de Imbuia, 18 de novembro de 2020.

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL, ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL
Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teoricometodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional do Idoso; Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função

observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 - Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Noções de microbiologia: contaminação, desinfecção, micróbios. Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios). Saúde do trabalhador (higiene e saúde de manipuladores). Combate às pragas e vetores urbanos. Higienização de legumes, verduras, frutas, carnes, peixes, aves e ovos. Doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Pirâmide de alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ENFERMEIRO

Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, préparto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança na Unidade Pediátrica e UTI Neonatal com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico, e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência e em Unidade de Terapia Intensiva. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo, esterilização. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MÉDICO

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MOTORISTA

Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas e resoluções do COTRAN. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município.

NUTRICIONISTA

Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDcal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Políticas públicas de saúde. NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Promoção de práticas de promoção à saúde. Ética profissional. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da Saúde- art. 196 a 200. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos

(vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ANEXO II

REQUERIMNENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar: _____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

( ) Cursos

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

( ) Tempo de Serviço na Área

Página	Instituição	Cargo	Anos	Meses	Dias

SOMA TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO PARA O CARGO ESCOLHIDO					

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2646/2020

Publicação Nº 2721269

. DECRETO Nº 2646/20
. De 17 de novembro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5475/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 169.599,88 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Atenção Básica	01381001	169.599,88
Total do Lote		169.599,88

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de novembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2647/2020

Publicação Nº 2721254

. DECRETO Nº 2647/20
. De 18 de novembro de 2020
Nomeia Gerente de Atendimento / Laryssa Soares Aguilar

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 18 de novembro de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Laryssa Soares Aguilar, inscrita no CPF sob o nº 108.933.409-52.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de novembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2648/2020

Publicação Nº 2721447

. DECRETO Nº 2648/20
. De 18 de novembro de 2020
Prorroga Prazo Processo Seletivo nº 003/2019/ABRIGO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei nº 5557/2018, Decreto nº 1412/2019 nomeia a Comissão, Decreto nº 1566/2019 homologa o Edital, Decreto nº 1778/2019 homologa as inscrições, Decreto nº 1819/2019 homologa a classificação Final e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o Processo Seletivo nº 003/2019/ABRIGO, para o cargo de Educador de Abrigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de novembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2649/2020

Publicação Nº 2721513

. DECRETO Nº 2649/20
. De 18 de novembro de 2020
Homologa RESOLUÇÃO Nº 05/2020/COMED inscritos (inscritas) para o processo eletivo dos (das) componentes do Conselho Municipal de Educação de Indaial/Gestão 2021-2023.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, de acordo com a Lei nº 5359/2016, Decreto Municipal nº 627/2018, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 005/2020/COMED, as inscrições para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, efetuadas em conformidade com o Edital COMED nº 001/2020, de 06 de outubro de 2020 (homologado pelo Decreto nº 2566/20, de 07 de outubro de 2020).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de novembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL/COMED

RESOLUÇÃO COMED nº 005, de 17 de novembro de 2020

Homologa os (as) inscritos (inscritas) para o processo eletivo dos (das) componentes do Conselho Municipal de Educação de Indaial/Gestão 2021-2023.
.
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, constituída por meio da Resolução/COMED nº 003, de 06 de outubro de 2020 (homologada pelo Decreto nº 2563/20, de 07 de outubro de 2020), no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED (Resolução nº 002/2019/COMED, de 06 de agosto de 2019, homologada pelo Decreto nº 1323/19, de 26 de agosto de 2019, no seu Artigo 7º, em atenção ao disposto no Edital COMED nº 001/2020, de 06 de outubro de 2020 (homologado pelo Decreto nº 2566/20, de 07 de outubro de 2020), decorrido o prazo das inscrições dos Profissionais da Educação, conforme estabelecido no Edital já citado, para representar os diferentes segmentos (Art. 4º, Incisos do I ao XXX, do Regimento Interno),
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO das inscrições para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, efetuadas em conformidade com o Edital COMED nº 001/2020, de 06 de outubro de 2020 (homologado pelo Decreto nº 2566/20, de 07 de outubro de 2020).
Art. 2º - Os (As) inscritos (inscritas) para representar os diferentes segmentos são apresentados (apresentadas) conforme Anexo Único desta Resolução.

Indaial/SC, 17 de novembro de 2020.
COMISSÃO ELEITORAL
Zilda Maria Garcia de Garcia

Presidente da Comissão Eleitoral para o processo eletivo
dos/das componentes do Conselho Municipal de Educação Gestão 2021/2023
Maria Helena Guimarães Prade Angela Maria Klemann

.....
Keila Josimara Beilke

.....
Sandra Mara Merini Seibt

.....
Andressa Taís dos Santos

LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO ELETIVO DOS (DAS) COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL/GESTÃO 2021-2023
SEGMENTOS

Representante das Associações de Pais e Professores/APPs Municipais:
- Fabrícia dos Santos Eskelsen

Representante dos (das) Professores (Professoras) Municipais Admitidos (Admitidas) em Caráter Temporário/ACTs:
- Dyonne Amanda Schmitt
- Joelma Winiarski Oribka
- Janaína Patrícia Geisler
- Ana Paula Gramkow

Representante dos (das) Auxiliares de Creche:
- Caroline Tatiane Haelsner Batista
- Lucilene Vanderlinde da Conceição
- Tania Regina Vendramin
- Samira Amarildo

Representante dos (das) Agentes Educacionais das Instituições Municipais:
- Tania Terezinha Molinari Vogel

Representante do Ensino – Educação Infantil (Anos Iniciais)/0 a 3 anos:

Representante do Ensino – Educação Infantil (Anos Finais)/4 a 6 anos:
- Ricardo Shers Goes
- Leandro Ferreira Gang

Representante do Ensino – Educação Fundamental (Anos Iniciais)/1º ao 5º ano:
- Claudia Leytchele Imme Atanazio

Representante do Ensino – Educação Fundamental (Anos Finais)/6º ao 9º ano:
- Sabrina Lance
- Manoel Tavares Filho
- Vilson Reblin
- Karoline Kolosinski Obal
- Eveli Preilipper

Representante dos (das) Orientadores (Orientadoras) Educacionais/Pedagogos (Pedagogas) – Educação Infantil:
- Marcia Priscila Haut
- Méuri Golbato Labes

Representante dos (das) Orientadores (Orientadoras) Educacionais/Pedagogos (Pedagogas) – Ensino Fundamental:
- Leonice Marissol Traebert Theiss

Representante dos (das) Secretários (Secretárias) Escolares das Instituições Municipais:
- Leiliane Regina Bojo Hordina
- Kriscia Monike Teske Reguse

Representante dos (das) Professores (Professoras) Aposentados (Aposentadas):

Representante dos (das) Estudantes Emancipados (emancipadas) da Rede Municipal de Ensino de Indaial:

DECRETO Nº 2650/2020

Publicação Nº 2721536

. DECRETO Nº 2650/20
. De 18 de novembro de 2020
Anula e Suplementa no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5745, de 10 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 66.014,41 (Sessenta e seis mil, catorze reais e quarenta e um centavos) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.333900000000000	01650016	R$ 66.014,41

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial as seguintes dotações:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.331900000000000	01650016	R$ 55.807,90
31.001.0008.0244.0031.2512.331910000000000	01650016	R$ 8.736,83
31.001.0008.0244.0031.2512.333910000000000	01650016	R$ 1.469,68

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de novembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA Nº 142/2020

Publicação Nº 2721448

. PORTARIA Nº 142/20
. De 18 de novembro de 2020
PRORROGA PRAZO/SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 131/2020

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando a solicitação da Comissão,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância instaurada através da Portaria nº 131/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

Publicação Nº 2721327

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 119/2020
Edital de Inexigibilidade n° 008/2020-10430
Chamamento Público para Agricultura Familiar nº 002/2020

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes até: 10/12/2020 - 08h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 10/12/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Publicação Nº 2721328

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 121/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 050/2020-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de carneiras e tampas de concreto para o cemitério Municipal - Com itens exclusivos para ME e EPP e com sistema de cotas exclusivas para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 02/12/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 02/12/2020 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 189/2019

Publicação Nº 2721646

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 189/2019
CONTRATADA: MAPA IMOBILIÁRIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa informar que a partir de 18 de setembro de 2020, os valores dos aluguéis retornarão ao importe vigente no mês anterior à benesse de redução de aluguel – R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), bem como que não será devido o reajuste anual previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato ora aditado, exclusivamente relativo ao período entre 30 de agosto de 2019 até 30 de agosto de 2020..
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 208/2020

Publicação Nº 2721887

DECRETO Nº 208 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ	04.122.0022.2002	Manutenções Ações Gabinete do Prefeito	
3.3.50.00.00.00.00		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	64.200,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.0361.0011.1007	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino - Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	147.500,00
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	027.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	15.000,00
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo	
Proj./Ativ.	13.0392.0014.2034	Manut. ações do Departamento Cultura e Turismo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.000,00
		Total	230.700,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ	04.122.0022.2002	Manutenções Ações Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	16.200,00
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	48.000,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo	
Proj./Ativ.	13.0392.0014.2034	Manut. ações do Departamento Cultura e Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.000,00
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	027.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	15.000,00
		Total	83.200,00

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 11.953-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 230.700,00 (duzentos trinta mil e setecentos reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 04 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 209/2020

Publicação Nº 2721917

DECRETO Nº 209 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0007.2053	Manutenção Ações de Proteção Social Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	12.000,00
		Total	12.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0007.2053	Manutenção Ações de Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	12.000,00
		Total	12.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 04 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 211/2020

Publicação Nº 2721928

DECRETO Nº 211 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	010.0301.0008.2021	Manutenção ações Gerais do Dpto de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	100.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2022	Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.14.35		Portaria 2405/2020 COVID-19	26.560,00
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.14.36		Portaria 2.358/2020 COVID-19	24.000,00
01.38.14.38		Portaria 2.222/2020 COVID-19	16.880,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2059	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.04.29		Agentes Comunitários de Saúde - PACS	34.560,00
		Total	202.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2020, nos seguintes valores:
I - R$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.14.35 - Portaria 2405/2020 COVID-19, Conta de Receita: 4171.8039.1100.00000.00;
II - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.14.36 - Portaria 2.358/2020 COVID-19, Conta de Receita: 4171.8039.1110.0000.000;
III - R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.14.38 - Portaria 2.222/2020 COVID-19, Conta de Receita: 4171.8039.1120.0000.000;
IV - R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.04.29 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Conta de Receita: 4171.8031.1040.0000.000.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	010.0301.0008.2021	Manutenção ações Gerais do Dpto de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	100.000,00
		Total	100.000,00

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 09 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 212/2020

Publicação Nº 2721958

DECRETO Nº 212 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	012.0365.0012.2063	Manutenção das Ações do FUNDEB - Educ. Infantil - Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.37.00.97		Brasil Carinhoso	646,66
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo	
Proj./Ativ.	13.0392.0014.2034	Manut. ações do Departamento Cultura e Turismo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.42.14.39		MP 938/2020	3.200,00
01.00.00.00		Recursos Ordinários	3.400,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	0020.00606.0016.2039	Manutenção Ações Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	60.753,34
		Total	68.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2020, no seguinte valor:
I - R$ 100,00 (cem reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.42.14.39 MP 938/2020, Conta de Receita: 4171.8991.1040.0000.000.
II - R$ 646,66 (seiscentos e quarenta e seis reais com sessenta e seis centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.37.00.97 Brasil Carinhoso, Conta de Receita: 4171.8059.1010.0000.000.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo	
Proj./Ativ.	13.0392.0014.2034	Manut. ações do Departamento Cultura e Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.42.14.39		MP 938/2020	3.100,00
01.00.00.00		Recursos Ordinários	3.400,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	0020.00606.0016.2039	Manutenção Ações Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	60.753,34
	Total		67.253,34

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 09 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 214/20

Publicação Nº 2721973

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

DECRETO Nº 214 DE 13 DE NOVEMBRO 2020.

APROVA PARCELAMENTO DE GLEBA URBANA DENOMINADA CHÁCARA URBANA Nº 1005, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRIBUI DENOMINAÇÃO AO EMPREENDIMENTO, DISPÕE SOBRE OS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos XXXI e XLI do art.109 da Lei Orgânica do Município, Lei complementar n°085, de 18 de Julho de 2012 e Lei complementar 086, de 18 de Julho de 2012, e suas respectivas alterações.

D E C R E T A:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica **APROVADO** o loteamento denominado **LOTEAMENTO SCHWAB**, objeto de parcelamento da Gleba Urbana, instituída **CHÁCARA URBANA N° 1005** (mil e cinco) localizado na Rua Boa Vista, centro, desta Cidade e Município, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com a área total de **122.932,21m²** (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois metros e vinte e um decímetros quadrados), de propriedade de **ILGA SCHWAB**, objeto da Matricula nº 14146, do livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC,

Art. 2º A gleba objeto do loteamento está *EM CONDOMÍNIO*, conforme fração ideal em matricula, com os seguintes proprietários:

I - A **CELIO CLEMENT** cabe à área da gleba equivalente a 53.000,00 m²(cinquenta e três mil metros quadrados);

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

II – A **ANISIA SCHWAB, JOSE SCHWAB e LUIZ SCHWAB**, cabe à área da gleba equivalente a 35.000,00 m²(trinta e cinco mil metros quadrados);

III – A **ILGA SCHWAB e ARI AUGUSTO SCHOENINGER** cabe à área da gleba equivalente a 14.932,21 m² (catorze mil, novecentos e trinta e dois metros com vinte e um decímetros quadrados);

IV – A **CASEMIRO RAMBO** cabe à área da gleba equivalente a 10.000,00 m²(dez mil metros quadrados);

V – A **DAVID ROSSA**, cabe à área da gleba equivalente a 10.000,00 m²(dez mil metros quadrados);

Capítulo II

Do Loteamento

Seção I

Da Área Loteada

Art. 3º A área total da gleba é de 122.932,21 m² (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois metros com vinte e um decímetros quadrados), e será assim subdividida:

Parágrafo Primeiro: **ÁREA LOTEADA**: **110.937,54 m²** (cento e dez mil, novecentos e trinta e sete metros com cinquenta e quatro decímetros quadrados), assim distribuída:

I - **Sistema viário**: **23.366,31 m²** (vinte e três mil trezentos e sessenta e seis metros com trinta e um decímetros quadrados), representando 21,0626% da área loteada; representado pelas ruas adiante especializadas.

II - **Área Verde: 7.776,78 m²** (sete mil, setecentos e setenta e seis metros e setenta e oito decímetros quadrados), representando 7,01% da área loteada, correspondente a lotes adiante especializado.

III - **Área Institucional: 8.875,70 m²** (oito mil, oitocentos e setenta e cinco metros com setenta decímetros quadrados), representando 8,0006% da área loteada, correspondente lotes adiante especializado.

IV - **Área Não Edificável: 166,26 m²** (cento e sessenta e seis metros e vinte e seis decímetros quadrados), representando 0,1499% da área loteada, adiante especializada.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

V -**Lotes urbanos vendáveis**: **70.752,49** m² (setenta mil, setecentos e cinquenta e dois metros com quarenta e nove decímetros quadrados), representando 63,7769% da área loteada, correspondente a 170 (cento e setenta) terrenos especializados neste instrumento.

Parágrafo Segundo: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 11.994,67 m² (onze mil, novecentos e noventa e quatro metros com sessenta e sete decímetros quadrados), não inclusa na área loteada, correspondente à lotes especializados neste instrumento.

Seção II
Do Sistema Viário

Art. 4º O sistema viário do Loteamento Schwab abrange a **área total de 23.366,31 m²** (vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis metros e trinta e um decímetros quadrados), correspondente a **21,0626%** da área loteada, e estão a seguir descritas:

I - A área destinada para o prolongamento da **Rua Maria Renaria Schwab**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **5.200,79 m²** (cinco mil, duzentos metros com setenta e nove decímetros quadrados), confrontando:

- **NORTE**: em 14,00m com a Chácara nº193;
- **SUL**: em 14,00m com a Rua Boa Vista;
- **LESTE**: com os respectivos lotes nº 154, 168, 190, 255, 269, 283, 297, 341 da quadra 265, com a Rua São José, com os lotes nº 39, 292, 278, 264 da quadra 272, com a Rua João Pavan, com os lotes nº43, 260, 246 e 332 da quadra nº275, com a Rua 28 de Agosto e com o lote nº40 da quadra 278;
- **OESTE**: com os respectivos lotes nº164, 176, 190, 230 da quadra nº264, com a Rua João Marx, com os lotes nº 141, 155, 169, 209 da quadra 267, com a Rua 28 de Maio, com os lotes nº 144, 158, 198 da quadra 269, com a Rua São José, com os lotes nº 142, 156, 170, 210 da quadra 271, com a Rua João Pavan, com os lotes nº 141, 155, 170, 209 da quadra 274, com a Rua 28 de Agosto e com o lote nº165 da quadra nº277.

II - A área destinada para a abertura da **Rua Bertoldo Matias Schwab**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Comarca de Mondaí, SC, com a área de **4.560,49 m²** (quatro mil, quinhentos e sessenta metros com quarenta e nove decímetros quadrados), confrontando:

- **NORTE**: em 12,00m com a Chácara nº193;
- **SUL**: em 12,00m com a Rua Boa Vista;
- **LESTE:** com os respectivos lotes nº 44, 356, 344, 328 da quadra 265, com a Rua João Marx, com os lotes nº 38, 327, 308 da quadra 267, com a Rua 28 de Maio, com os lotes nº38, 302 da quadra nº269, com a Rua São José e com os lotes nº 39, 328, 310 da quadra 271, com a Rua João Pavan, com os lotes nº 39, 330, 311 da quadra 274, com a Rua 28 de Agosto, e com o lote nº124 da quadra 277;
- **OESTE:** com os respectivos lotes nº 113, 126, 139, 182 da quadra 263, com a Rua João Marx, com os lotes nº 81, 96, 136 da quadra 266, com a Rua 28 de Maio, com os lotes nº 78, 120 da quadra nº268, com a Rua São José, com os lotes nº 67, 79, 117 da quadra 270, com a Rua João Pavan, com os lotes nº 56, 71, 109 da quadra 273, com a Rua 28 de Agosto, e com o lote nº49 da quadra 276.

III - A área destinada para o prolongamento da **Rua 28 de Agosto**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **3.750,85 m²** (três mil, setecentos e cinquenta metros com oitenta e cinco decímetros quadrados), sendo que:

a) Parte 1 - área de 238,22 m² (duzentos e trinta e oito metros com vinte e dois decímetros quadrados), confronta:

NOROESTE: em 12,18m com a chácara nº193;
LESTE: com a Rua 28 de Agosto;
NORTE: com o lote nº49 da quadra nº276;
SUL: com o lote nº109 da quadra nº273.

b) Parte 2 - a área de 1.292,66 m² (mil duzentos e noventa e dois metros com sessenta e seis decímetros quadrados), confronta:

NORTE: com os lotes nº124 e 165 da quadra nº277;
LESTE: com a Rua 28 de Agosto;
OESTE: com a Rua 28 de Agosto;
SUL: com os lotes nº311, 272, 259, 247, 234, 222, 209 da quadra nº274.

c) Parte 3 - a área de 1.290,95 m² (mil duzentos e noventa metros com noventa e seis decímetros quadrados), confronta:

NORTE: com os lotes nº40, 54, 68, 82, 97, 112 da quadra nº278;

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

NORDESTE: em 10,91m em linha curvilínea com o lote nº123 da área institucional da quadra 278;

LESTE: em 1,50m com a área não edificável da quadra 278;

SUDESTE E SUL: em 37,67m em linha curvilínea com o lote nº162 da área institucional da quadra 275;

SUL: em 1,50m com a área não edificável da quadra nº275 e com os lotes nº 164, 176, 189, 232 da quadra nº275.

IV - A área destinada para o prolongamento da **Rua João Pavan**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **2.902,54 m²** (dois mil, novecentos e dois metros com cinquenta e quatro decímetros quadrados), sendo que:

a) Parte 1 - área de 383,33 m² (trezentos e oitenta e três metros com trinta e três decímetros quadrados), confronta:

NOROESTE: em 12,18m com a chácara nº193;

LESTE: com a Rua João Pavan;

NORTE: com o lote nº 16, 56 da quadra nº273;

SUL: com os lotes nº133 e 117 da quadra nº270.

b) Parte 2 - a área de 1.292,66m² (mil duzentos e noventa e dois metros com sessenta e seis decímetros quadrados), confronta:

NORTE: com os lotes nº 39, 52, 64, 77, 89, 102, 141 da quadra nº274;

LESTE: com a Rua João Pavan;

OESTE: com a Rua João Pavan;

SUL: com os lotes nº 310, 273, 260, 248, 235, 222, 210 da quadra nº271.

c) Parte 3 - a área de 1.226,55 m² (mil duzentos e vinte e seis metros com cinquenta e cinco decímetros quadrados), confronta:

NORTE: com os lotes nº43, 56, 69, 82, da quadra nº275 em 2,44m com a área não edificável da quadra 275 e com a área institucional da quadra 275;

NORDESTE, LESTE E SUDESTE: em 65,11m em linha curvilínea com o lote nº162 da área institucional da quadra 275;

SUL: com os lotes nº 199, 211, 224 e 264 da quadra nº272.

V - A área destinada para o prolongamento da **Rua São José**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **3.854,88m²** (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros com oitenta e oito decímetros quadrados), sendo que:

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

a) Parte 1 - área de 619,07 m² (seiscentos e dezenove metros com sete decímetros quadrados), confronta:

NOROESTE: em 14,21m com a chácara nº193;
LESTE: com a Rua São José;
NORTE: com os lotes nº 13, 28, 67 da quadra nº270;
SUL: com os lotes nº 142, 120 da quadra nº268.

b) Parte 2 - a área de 1.508,11m² (mil quinhentos e oito metros com onze decímetros quadrados), confronta:

NORTE: com os lotes nº 39, 52, 64, 77, 90, 103, 142 da quadra nº271;
LESTE: com a Rua São José;
OESTE: com a Rua São José;
SUL: com os lotes nº 302, 264, 247, 231, 214, 198 da quadra nº269.

c) Parte 3 - a área de 1.727,70m² (mil setecentos e vinte e sete metros com setenta decímetros quadrados), confronta:

NORTE: com os lotes nº 39, 52, 65, 77, 90, 102, 118 da quadra nº272;
NORDESTE: em linha curvilínea com o lote nº133 da quadra nº272, destinado a área verde;
LESTE: 15,10m em linha curva com o lote nº453 da quadra 265;
OESTE: com a Rua São José;
SUL: com os lotes nº 341, 354, 371, 388, 401, 416 e 439 da quadra nº265.

VI - A área destinada para a abertura da **Rua 28 de Maio**, absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **1.941,14 m²** (mil, novecentos e quarenta e um metros com catorze decímetros quadrados), sendo que:

a) Parte 1 - área de 648,48 m² (seiscentos e quarenta e oito metros com quarenta e oito decímetros quadrados), confronta:

NOROESTE: em 12,18m com a chácara nº193 e 487;
LESTE: com a Rua 28 de Maio;
NORTE: com os lotes nº 17, 33, 78 da quadra nº268;
SUL: com os lotes nº 177, 164, 150, 136 da quadra nº266.

b) Parte 2 - a área de 1.292,66m² (mil duzentos e noventa e dois metros com sessenta e seis decímetros quadrados), confronta:

NORTE: com os lotes nº 38, 55, 71, 88, 105, 144 da quadra nº269;

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

LESTE: com a Rua 28 de Maio;
OESTE: com a Rua 28 de Maio;
SUL: com os lotes nº 308, 269, 257, 244, 231, 218, 209 da quadra nº267.

VII - A área destinada para o prolongamento da **Rua João Marx,** absorverá a parcela do Loteamento Schwab, situado na cidade de Iporã do Oeste e Comarca de Mondaí, SC, com a área de **2.084,64 m²** (dois mil, oitenta e quatro metros com sessenta e quatro decímetros quadrados), sendo que:

a) Parte 1 - área de 791,98m² (setecentos e noventa e um metros com noventa e oito decímetros quadrados), confronta:
NOROESTE: 12,18m com a chácara nº487;
LESTE: com a Rua João Marx;
NORTE: com os lotes nº 15, 27, 40, 81 da quadra nº266;
SUL: com os lotes nº 220, 208, 195, 182 da quadra nº263.

b) Parte 2 - a área de 1.292,66m² (mil duzentos e noventa e dois metros com sessenta e seis decímetros quadrados), confronta:
NORTE: com os lotes nº 38, 51, 63, 76, 89, 101, 141 da quadra nº267;
LESTE: com a Rua João Marx;
OESTE: com a Rua João Marx;
SUL: com os lotes nº 328, 290, 277, 265, 253, 242, 230 da quadra nº264.

Seção III
Da Área Verde

Art. 5º Fica instituída Área Verde, com área total de 7.776,78 m² (sete mil, setecentos e setenta e seis metros e setenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 7,01% da área loteada, representada pelos: PARTE DO LOTE URBANO Nº 453 (quatrocentos e cinquenta e três), da quadra nº 265 (duzentos e sessenta e cinco); LOTE URBANO Nº 133 (cento e trinta e três), da quadra nº272 (duzentos e setenta e dois) e o LOTE URBANO N° 124 (cento e vinte e quatro), da quadra n°277 (duzentos e setenta e sete).

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Seção IV
Da Área Institucional

Art. 6º Fica instituída a Área Institucional, com área total de 8.875,70 m² (oito mil, oitocentos e setenta e cinco metros com setenta decímetros quadrados), correspondente a 8,0006% da área loteada, representada pelos: LOTE URBANO Nº 123 (cento e vinte e três), da quadra nº 278 (duzentos e setenta e oito) e LOTE URBANO Nº 162 (cento e sessenta e dois), da quadra nº275 (duzentos e setenta e cinco).

Seção V
Da Área Preservação Permanente

Art. 7º Fica instituída a Área de Preservação Permanente, com área total de 11.994,67m² (onze mil, novecentos e noventa e quatro metros, com sessenta e sete decímetros quadrados), representada por PARTE DO LOTE URBANO Nº 453 (quatrocentos e cinquenta e três), da quadra nº 265 (duzentos e sessenta e cinco) e PARTE DO LOTE URBANO Nº 270 (duzentos e setenta), da quadra nº277 (duzentos e setenta e sete).

Seção VI
Da Área Não Edificável

Art. 8º Fica instituída a Área Não Edificável, com área total de 166,26 m² (cento e sessenta e seis metros, com vinte e seis decímetros quadrados), sendo 84,25m² na quadra nº 275 (duzentos e setenta e cinco) e 82,01 m² na quadra nº 278 (duzentos e setenta e oito).

Seção VII
Das Áreas Públicas

Art. 9º Com o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Iporã do Oeste:

I – as áreas correspondentes às vias públicas, descritas no art. 4º deste Decreto;

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

II – a Área Verde, descrita no art. 5º deste Decreto;

III - a Área Institucional, descrita no art. 6º deste Decreto;

IV - e a Área de Preservação Permanente, descrita no art. 7º deste Decreto;

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 10 A descrição detalhada de cada lote, está descrita no anexo I do presente decreto.

Art. 11. Fica determinado ao órgão competente da Administração Municipal que efetue a vistoria no local do loteamento, para verificação da efetiva implantação e funcionamento dos equipamentos urbanos e averiguação acerca do cumprimento dos requisitos urbanísticos previstos em Lei.

Art. 12. Ficam caucionados em favor do Município de Iporã do Oeste 5,26% dos lotes vendáveis, como garantia de execução, pelos loteadores, dos projetos de implantação de todos os equipamentos urbanos integrantes do loteamento. Pela garantia, ficam caucionados os seguintes lotes urbanos:

I - Lotes n° 189; 176; 164; 82 e 69 da quadra n°275;
II - Lotes 82 e 97 da quadra n°278;
III - Lote n°165 da quadra n°277; e
IV - Lote n°439 da quadra n°265.

Parágrafo único. A venda dos lotes referidos no caput e a concessão de alvará de construção e habite-se para edificação nos citados terrenos ficam condicionadas à execução das obras implantação dos equipamentos urbanos no loteamento e à sua devida vistoria e aceitação por parte do Poder Público Municipal.

Art. 13. Constatada a regularidade do empreendimento pretendido, deverão ser expedidos o Laudo de Vistoria e o Alvará de Licença para Loteamento.

Art. 14. A operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica n° 5570910-4, firmada pelo Técnico em Agrimensura CHRISTOPHER FERRARI THUMS, CREA/SC n° 117683-3.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Art. 15 A aprovação deste Loteamento é válida pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste, 13 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

ANEXO I

Lote inicial: Chácara Urbana nº 1005 com área total 122.932,21m2, situado no município de Iporã do Oeste - SC, objeto da matrícula do CRI de Mondaí nº 12.699, de propriedade de Ari Augusto Schoeninger e outros.

O presente memorial descritivo tem a finalidade de orientar o **LOTEAMENTO SCHWAB** em 15 (quinze) partes que totalizam a área de 23.366,31m2 para oficialização das Ruas (vias públicas) que integram o sistema viário existente na chácara urbana nº1005, no município de Iporã do Oeste, que serão de propriedade do município de Iporã do Oeste - SC.

A área remanescente loteável ficara dividida em 16 (dezesseis) partes. A primeira denominada **Quadra nº263**, com área de 5.486,76m2 e a segunda denominada **Quadra nº264**, com área de 7.588,65m2, a terceira denominada **Quadra nº265**, com área de 26.539,67m2 e a quarta denominada **Quadra nº266** com área de 3.420,81m2, a quinta denominada **Quadra nº267** com área de 6.140,07m2, a sexta denominada **Quadra nº268** com área de 2.139,27m2, a sétima denominada **Quadra nº269** com área de 4.681,53m2, a oitava denominada **Quadra nº270** com área de 2.173,26m2, a nona denominada **Quadra nº271** com área de 6.160,74m2, a décima denominada **Quadra nº272** com área de 5.643,43m2, a décima primeira denominada **Quadra nº273** com área de 1.481,10m2, a décima segunda denominada **Quadra nº274** com área de 6.160,74m2, a décima terceira denominada **Quadra nº275** com área de 10.677,71m2, a décima quarta denominada **Quadra nº276** com área de 495,67m2, a décima quinta denominada **Quadra nº277** com área de 3070,12m2, e a décima sexta denominada **Quadra nº278** com área de 4.297,76m2.

CONFRONTAÇÕES DE RUAS

Rua Maria Renaria Schwab com área de 5.200,79m2:

- Norte: em 14,00m com a Chácara nº193;
- Sul: em 14,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: com os respectivos lotes nº 154, 168, 190, 255, 269, 283, 297, 341 da quadra 265, com a Rua São José, com os lotes nº 39, 292, 278 e 264 da quadra 272, com a Rua João Pavan, com os lotes nº43, 260, 246 e 232 da quadra nº275, com a Rua 28 de Agosto e com o lote nº40 da quadra 278;
- Oeste: com os respectivos lotes nº164, 176, 190, 230 da quadra nº264, com a Rua João Marx, com os lotes nº 141, 155, 169, 209 da quadra 267, com a Rua

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

28 de Maio, com os lotes nº 144, 158, 198 da quadra 269, com a Rua São José, com os lotes nº 142, 156, 170, 210 da quadra 271, com a Rua João Pavan, com os lotes nº 141, 155, 170, 209 da quadra 274, com a Rua 28 de Agosto e com o lote nº165 da quadra nº277.

Rua Bertoldo Matias Schwab com área de 4.560,49m2:

- Norte: em 12,00m com a Chácara nº193;
- Sul: em 12,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: com os respectivos lotes nº 44, 356, 344, 328 da quadra 265, com a Rua João Marx, com os lotes nº 38, 327, 308 da quadra 267, com a Rua 28 de Maio, com os lotes nº38, 302 da quadra nº269, com a Rua São José e com os lotes nº 39, 328, 310 da quadra 271, com a Rua João Pavan, com os lotes nº 39, 330, 311 da quadra 274, com a Rua 28 de Agosto, e com o lote nº124 da quadra 277;
- Oeste: com os respectivos lotes nº 113, 126, 139, 182 da quadra 263, com a Rua João Marx, com os lotes nº 81, 96, 136 da quadra 266, com a Rua 28 de Maio, com os lotes nº 78, 120 da quadra nº268, com a Rua São José, com os lotes nº 67, 79, 117 da quadra 270, com a Rua João Pavan, com os lotes nº 56, 71, 109 da quadra 273, com a Rua 28 de Agosto, e com o lote nº49 da quadra 276.

Rua 28 de Agosto (parte 1) com área de 238,22m2:

- Noroeste: em 12,18m com a chácara nº193;
- Leste: com a Rua 28 de Agosto;
- Norte: com o lote nº49 da quadra nº276;
- Sul: com o lote nº109 da quadra nº273.

Rua 28 de Agosto (parte 2) com área de 1.292,66m2:

- Norte: com os lotes nº124 e 165 da quadra nº277;
- Leste: com a Rua 28 de Agosto;
- Oeste: com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: com os lotes nº311, 272, 259, 247, 234, 222, 209 da quadra nº274.

Rua 28 de Agosto (parte 3) com área de 1.290,95m2:

- Norte: com os lotes nº40, 54, 68, 82, 97, 112 da quadra nº278;
- Nordeste: em 10,91m em linha curvilínea com o lote nº123 da área institucional da quadra 278;
- Leste: em 1,50m com a área não edificável da quadra 278;

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

- Sudeste e Sul: em 37,67m em linha curvilínea com o lote nº162 da área institucional da quadra 275;
- Sul: em 1,50m com a área não edificável da quadra nº275 e com os lotes nº 164, 176, 189, 232 da quadra nº275.

Rua João Pavan (parte 1) com área de 383,33m2:

- Noroeste: em 12,18m com a chácara nº193;
- Leste: com a Rua João Pavan;
- Norte: com o lote nº 16, 56 da quadra nº273;
- Sul: com os lotes nº133 e 117 da quadra nº270.

Rua João Pavan (parte 2) com área de 1.292,66m2:

- Norte: com os lotes nº 39, 52, 64, 77, 89, 102, 141 da quadra nº274;
- Leste: com a Rua João Pavan;
- Oeste: com a Rua João Pavan;
- Sul: com os lotes nº 310, 273, 260, 248, 235, 222, 210 da quadra nº271.

Rua João Pavan (parte 3) com área de 1.226,55m2:

- Norte: com os lotes nº43, 56, 69, 82, da quadra nº275 em 2,44m com a área não edificável da quadra 275 e com a área institucional da quadra 275;
- Nordeste, Leste e sudeste: em 65,11m em linha curvilínea com o lote nº162 da área institucional da quadra 275;
- Sul: com os lotes nº 199, 211, 224 e 264 da quadra nº272.

Rua São José (parte 1) com área de 619,07m2:

- Noroeste: em 14,21m com a chácara nº193;
- Leste: com a Rua São José;
- Norte: com os lotes nº 13, 28, 67 da quadra nº270;
- Sul: com os lotes nº 142, 120 da quadra nº268.

Rua São José (parte 2) com área de 1508,11m2:

- Norte: com os lotes nº 39, 52, 64, 77, 90, 103, 142 da quadra nº271;
- Leste: com a Rua São José;
- Oeste: com a Rua São José;
- Sul: com os lotes nº 302, 264, 247, 231, 214, 198 da quadra nº269.

Rua São José (parte 3) com área de 1.727,70m2:

- Norte: com os lotes nº 39, 52, 65, 77, 90, 102, 118 da quadra nº272;

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

- Nordeste: em linha curvilínea com o lote nº133 da quadra nº272, destinado a área verde;
- Leste: 15,10m em linha curva com o lote nº453 da quadra 265;
- Oeste: com a Rua São José;
- Sul: com os lotes nº 341, 354, 371, 388, 401, 416 e 439 da quadra nº265.

Rua 28 de Maio (parte 1) com área de 648,48m2:

- Noroeste: em 12,18m com a chácara nº193 e 487;
- Leste: com a Rua 28 de Maio;
- Norte: com os lotes nº 17, 33, 78 da quadra nº268;
- Sul: com os lotes nº 177, 164, 150, 136 da quadra nº266.

Rua 28 de Maio (parte 2) com área de 1.292,66m2:

- Norte: com os lotes nº 38, 55, 71, 88, 105, 144 da quadra nº269;
- Leste: com a Rua 28 de Maio;
- Oeste: com a Rua 28 de Maio;
- Sul: com os lotes nº 308, 269, 257, 244, 231, 218, 209 da quadra nº267.

Rua João Marx (parte 1) com área de 791,98m2:

- Noroeste: 12,18m com a chácara nº487;
- Leste: com a Rua João Marx;
- Norte: com os lotes nº 15, 27, 40, 81 da quadra nº266;
- Sul: com os lotes nº 220, 208, 195, 182 da quadra nº263.

Rua João Marx (parte 2) com área de 1.292,66m2:

- Norte: com os lotes nº 38, 51, 63, 76, 89, 101, 141 da quadra nº267;
- Leste: com a Rua João Marx;
- Oeste: com a Rua João Marx;
- Sul: com os lotes nº 328, 290, 277, 265, 253, 242, 230 da quadra nº264.

CONFRONTAÇÕES DOS LOTES

Quadra nº263 com área inicial de 5.486,76m2, que passará a formação de 10 lotes conforme segue:

Lote urbano nº23 com área de 721,11m2:

- Noroeste: em 36,58m com a chácara nº486;
- Sul: em 23,45m com a Rua Boa Vista;

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

- Leste: em 35,11m com o lote nº35;
- Norte: em 17,20m com o lote nº220.

Lote urbano nº35 com área de 418,45m2:

- Norte: em 12,00m com o lote nº220, 208;
- Sul: em 12,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 34,55m com o lote nº65;
- Oeste: em 35,11m com o lote nº23.

Lote urbano nº65 com área de 996,94m2:

- Norte: em 29,28m com o lote nº208, 195, 126;
- Sul: em 29,30m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 33,46m com o lote nº113;
- Oeste: em 34,55m com o lote nº35.

Lote urbano nº113 com área de 513,92m2:

- Norte: em 15,50m com o lote nº126;
- Sul: em 15,53m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 32,85m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 33,46m com o lote nº65.

Lote urbano nº126 com área de 453,95m2:

- Norte: em 34,89m com o lote nº139, 195;
- Sul: em 34,89m com o lote nº113, 65;
- Leste: em 13,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 13,00m com o lote nº195.

Lote urbano nº139 com área de 368,28m2:

- Norte: em 28,32m com o lote nº182;
- Sul: em 28,32m com o lote nº126;
- Leste: em 13,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 13,00m com o lote nº195.

Lote urbano nº182 com área de 402,43m2:

- Norte: em 28,32m com a Rua João Marx;
- Sul: em 28,32m com o lote nº139;
- Leste: em 14,21m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 14,21m com o lote nº195.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº195 com área de 443,40m2:

- Norte: em 13,15m com a Rua João Marx;
- Sul: em 6,57m com o lote nº126 e 6,57m com o lote nº65;
- Leste: em 27,21m com o lote nº139, 182 e em 13,00m com o lote nº126;
- Oeste: em 40,22m com o lote nº208.

Lote urbano nº208 com área de 536,98m2:

- Norte: em 13,35m com a Rua João Marx;
- Sul: em 13,35m com o lote nº35, 65;
- Leste: em 40,22m com o lote nº195;
- Oeste: em 40,22m com o lote nº220.

Lote urbano nº220 com área de 630,80m2:

- Norte: em 12,20m com a Rua João Marx;
- Sul: em 19,17m com o lote nº23, 35;
- Leste: em 40,22m com o lote nº208;
- Noroeste: em 40,81m com as chácaras nº487, 486.

Quadra nº264 com área inicial de 7.588,65m2, que passará a formação de 19 lotes conforme segue:

Lote urbano nº44 com área de 438,80m2:

- Norte: em 15,20m com o lote nº356;
- Sul: em 16,30m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 27,84m com o lote nº57;
- Oeste: em 27,89m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº57 com área de 361,78m2:

- Norte: em 13,00m com o lote nº356;
- Sul: em 13,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 27,82m com o lote nº69;
- Oeste: em 27,84m com o lote nº44.

Lote urbano nº69 com área de 387,00m2:

- Norte: em 12,00m com o lote nº356 e 277;
- Sul: em 12,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 32,25m com o lote nº81;
- Oeste: em 32,25m com o lote nº57 e 356.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº81 com área de 387,01m2:

- Norte: em 12,00m com o lote nº277, 265;
- Sul: em 12,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 32,25m com o lote nº96;
- Oeste: em 32,25m com o lote nº69.

Lote urbano nº96 com área de 483,75m2:

- Norte: em 15,00m com o lote nº265, 253;
- Sul: em 15,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 32,25m com o lote nº110;
- Oeste: em 32,25m com o lote nº81.

Lote urbano nº110 com área de 481,64m2:

- Norte: em 14,50m com o lote nº253, 242, 176, e em 0,37m com o lote nº176;
- Sul: em 15,08m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 29,25m com o lote nº123 e em 3,00m com o lote nº176;
- Oeste: em 32,25m com o lote nº96.

Lote urbano nº123 com área de 360,85m2:

- Norte: em 12,81m com o lote nº176;
- Sul: em 12,10m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,75m com o lote nº164;
- Oeste: em 29,25m com o lote nº110.

Lote urbano nº164 com área de 360,10m2:

- Norte: em 12,97m com o lote nº176;
- Sul: em 12,32m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,24m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 28,75m com o lote nº123.

Lote urbano nº176 com área de 362,68m2:

- Norte: em 31,41m com o lote nº190, 242;
- Sul: em 26,15m com o lote nº123, e 164 e em 5,35m com o lote nº110, e em 0,37m com o lote nº110;
- Leste: em 12,00m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 9,22m com o lote nº242 e em 3,00m com o lote nº110.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº190 com área de 360,32m2:

- Norte: em 25,68m com o lote nº230;
- Sul: em 25,68m com o lote nº176;
- Leste: em 14,03m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,03m com o lote nº242.

Lote urbano nº230 com área de 360,32m2:

- Norte: em 25,68m com a Rua João Marx;
- Sul: em 25,68m com o lote nº190;
- Leste: em 14,03m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,03m com o lote nº242.

Lote urbano nº242 com área de 394,46m2:

- Norte: em 12,00m com a Rua João Marx;
- Sul: em 6,10m com o lote nº110 e 5,73m com o lote nº 176;
- Leste: em 28,06m com os lotes nº190, 230 e 9,22 com o lote nº176;
- Oeste: em 37,52m com o lote nº253.

Lote urbano nº253 com área de 453,15m2:

- Norte: em 12,00m com a Rua João Marx;
- Sul: em 12,00m com o lote nº96, 110;
- Leste: em 37,52m com o lote nº242;
- Oeste: em 38,00m com o lote nº265.

Lote urbano nº265 com área de 458,90m2:

- Norte: em 12,00m com a Rua João Marx;
- Sul: em 12,00m com o lote nº81, 96;
- Leste: em 38,00m com o lote nº253;
- Oeste: em 38,48m com o lote nº277.

Lote urbano nº277 com área de 464,64m2:

- Norte: em 12,00m com a Rua João Marx;
- Sul: em 12,00m com o lote nº69, 81;
- Leste: em 38,48m com o lote nº265;
- Oeste: em 38,96m com o lote nº356, 290.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº290 com área de 392,40m2:

- Norte: em 12,00m com a Rua João Marx;
- Sul: em 12,00m com o lote nº356;
- Leste: em 32,70m com o lote nº277;
- Oeste: em 32,70m com o lote nº344, 328.

Lote urbano nº328 com área de 360,38m2:

- Norte: em 22,04m com a Rua João Marx;
- Sul: em 22,04m com o lote nº344;
- Leste: em 16,35m com o lote nº290;
- Oeste: em 16,35m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº344 com área de 360,38m2:

- Norte: em 22,04m com o lote nº328;
- Sul: em 22,04m com o lote nº356;
- Leste: em 16,35m com o lote nº290;
- Oeste: em 16,35m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº356 com área de 360,06m2:

- Norte: em 34,04m com o lote nº290, 344;
- Sul: em 28,20m com o lote nº44, 57 e 6,05m com o lote nº69;
- Leste: em 6,26m com o lote nº277 e 4,43m com o lote nº69;
- Oeste: em 12,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Quadra nº265 com área inicial de 26.539,67m2, que passará a formação de 23 lotes conforme segue:

Lote urbano nº14 com área de 412,87m2:

- Norte: em 15,84m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,66m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,09m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº27.

Lote urbano nº27 com área de 386,40m2:

- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº14;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº41.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº41 com área de 386,40m2:

- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº27;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº55.

Lote urbano nº55 com área de 386,40m2:

- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº41;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº69.

Lote urbano nº69 com área de 386,40m2:

- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº55;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº83.

Lote urbano nº83 com área de 386,40m2:

- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº69;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº96.

Lote urbano nº96 com área de 386,40m2:

- Norte: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº83;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº110.

Lote urbano nº110 com área de 386,40m2:

- Norte: em 13,80m com o lote nº168 e com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 13,80m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 28,00m com o lote nº96;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº154, 168.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº154 com área de 460,17m2:

- Norte: em 22,21m com o lote nº168;
- Sul: em 23,00m com a Rua Boa Vista;
- Leste: em 20,35m com o lote nº110;
- Oeste: em 20,36m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº168 com área de 360,97m2:

- Norte: em 30,32m com o lote nº190;
- Sul: em 22,21m com o lote nº154 e em 8,42m com o lote nº110;
- Leste: em 7,65m com o lote nº110 e em 6,34m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 14,00m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº190 com área de 827,33m2:

- Norte: em 36,02m com o lote nº255 e com o lote nº453 (área verde e APP);
- Sul: em 36,02m com o lote nº168 e com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 22,98m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 22,98m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº255 com área de 1.757,36m2:

- Norte: em 27,37m com o lote nº269;
- Sul: em 27,39m com o lote nº190;
- Leste: em 63,66m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 64,75m com a Rua Maria Renaria Schwab;

Lote urbano nº269 com área de 374,97m2:

- Norte: em 27,37m com o lote nº283;
- Sul: em 27,37m com o lote nº255;
- Leste: em 13,70m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 13,70m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº283 com área de 374,97m2:

- Norte: em 27,37m com o lote nº297;
- Sul: em 27,37m com o lote nº269;
- Leste: em 13,70m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 13,70m com a Rua Maria Renaria Schwab.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº297 com área de 388,65m2:

- Norte: em 27,37m com o lote nº341 e 354;
- Sul: em 27,37m com o lote nº283;
- Leste: em 14,20m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 14,20m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº341 com área de 433,20m2:

- Norte: em 15,20m com a Rua São José;
- Sul: em 15,20m com o lote nº297;
- Leste: em 28,50m com o lote nº354;
- Oeste: em 28,50m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº354 com área de 444,83m2:

- Norte: em 15,90m com a Rua São José;
- Sul: em 12,17m com o lote nº297 e 3,73m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 26,21m com o lote nº371; e 2,29m com o lote nº453 (área verde e APP)
- Oeste: em 28,50m com o lote nº341.

Lote urbano nº371 com área de 361,70m2:

- Norte: em 13,80m com a Rua São José;
- Sul: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 26,21m com o lote nº388;
- Oeste: em 26,21m com o lote nº354.

Lote urbano nº388 com área de 361,70m2:

- Norte: em 13,80m com a Rua São José;
- Sul: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 26,21m com o lote nº401;
- Oeste: em 26,21m com o lote nº371.

Lote urbano nº401 com área de 361,70m2:

- Norte: em 13,80m com a Rua São José;
- Sul: em 13,80m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 26,21m com o lote nº416;
- Oeste: em 26,21m com o lote nº388.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº416 com área de 366,30m2:

- Norte: em 15,16m com a Rua São José;
- Sul: em 15,71m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 22,08m com o lote nº439;
- Oeste: em 26,21m com o lote nº401.

Lote urbano nº439 com área de 360,85m2:

- Norte: em 5,01m + 22,60m em linha curva com a Rua São José;
- Sul: em 10,47m + 14,63m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Leste: em 12,89m com o lote nº453 (área verde e APP);
- Oeste: em 22,08m com o lote nº416.

Confrontação da área de 5.997,62m2 destinada à área verde, compreendida dentro do lote nº453:

- Norte: em 37,43m com os lotes 354, 371, 388 e 401, e em 5,70m com o lote nº190, em 49,20m em linha curva com a APP, ambos da mesma quadra 265;
- Sul: em 104,02m com os lotes nº14, 27, 41, 55, 69, 83, 96 e 110, em 8,64m com o lote nº190;
- Leste: em 6,12m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste, em 72,74m em linha curva com a APP do mesmo lote nº453, em 17,33m + 36,60m com a APP do mesmo lote nº453;
- Oeste: em 107,55m com os lotes nº255, 269, 283, 297 e 354, em 22,98m com o lote nº190, em 6,34m com o lote nº168;

Confrontação da área de 10.189,68m2 destinada à Área de Preservação Permanente (APP), compreendida dentro do lote nº453:

- Norte: em 14,63m + 10,47m + 15,71m + 7,70m com os lotes 439, 416, 401 da mesma quadra nº265, e em 3,70m com o lote nº133 da quadra 272;
- Sul: em 49,20m em linha curva com a área verde do mesmo lote nº453;
- Leste: em 189,41m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: em 72,74m +17,33m + 36,60 com a área verde do mesmo lote nº453 e em 12,89m com o lote nº439 e em 15,10m em linha curva com a Rua São José;
- Noroeste: em 34,39m com o lote nº133 da quadra 272 destinado a área verde.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Quadra nº266 com área inicial de 3.420,81m2, que passará a formação de 9 lotes conforme segue:

Lote urbano nº15 com área de 370,93m2:

- Norte: em 9,28m com o lote nº177;
- Sul: em 14,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 31,00m com o lote nº27;
- Noroeste: em 31,45m com a chácara nº487.

Lote urbano nº27 com área de 396,80m2:

- Norte: em 12,80m com o lote nº164, 177;
- Sul: em 12,80m com a Rua João Marx;
- Leste: em 31,00m com o lote nº40;
- Oeste: em 31,00m com o lote nº15.

Lote urbano nº40 com área de 396,80m2:

- Norte: em 12,8m com o lote nº150, 164;
- Sul: em 12,80m com a Rua João Marx;
- Leste: em 31,00m com o lote nº81, 96;
- Oeste: em 31,00m com o lote nº27.

Lote urbano nº81 com área de 395,20m2:

- Norte: em 24,70m com o lote nº96;
- Sul: em 24,70m com a Rua João Marx;
- Leste: em 16,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 16,00m com o lote nº40.

Lote urbano nº96 com área de 370,50m2:

- Norte: em 24,70m com o lote nº136, 150;
- Sul: em 24,70m com o lote nº81;
- Leste: em 15,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 15,00m com o lote nº40.

Lote urbano nº136 com área de 369,98m2:

- Norte: em 14,23m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 14,23m com o lote nº96;
- Leste: em 26,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 26,00m com o lote nº150.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº150 com área de 364,00m2:

- Norte: em 14,00m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 14,00m com o lote nº96, 40;
- Leste: em 26,00m com o lote nº136;
- Oeste: em 26,00m com o lote nº164.

Lote urbano nº164 com área de 364,00m2:

- Norte: em 14,00m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 14,00m com o lote nº40, 27;
- Leste: em 26,00m com o lote nº150;
- Oeste: em 26,00m com o lote nº177.

Lote urbano nº177 com área de 392,60m2:

- Norte: em 12,85m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 17,35m com o lote nº27, 15;
- Leste: em 26,00m com o lote nº164;
- Noroeste: em 26,39m com a chácara nº487.

Quadra nº267 com área inicial de 6.140,07m2, que passará a formação de 17 lotes conforme segue:

Lote urbano nº38 com área de 360,05m2:

- Norte: em 18,95m com o lote nº327;
- Sul: em 18,95m com a Rua João Marx;
- Leste: em 19,00m com o lote nº51;
- Oeste: em 19,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº51 com área de 360,52m2:

- Norte: em 12,65m com o lote nº269;
- Sul: em 12,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 28,50m com o lote nº63;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº38, 327.

Lote urbano nº63 com área de 360,52m2:

- Norte: em 12,65m com o lote nº257;
- Sul: em 12,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 28,50m com o lote nº76;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº51.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº76 com área de 360,52m2:

- Norte: em 12,65m com o lote nº244;
- Sul: em 12,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 28,50m com o lote nº89;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº63.

Lote urbano nº89 com área de 360,52m2:

- Norte: em 12,65m com o lote nº231;
- Sul: em 12,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 28,50m com o lote nº101;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº76.

Lote urbano nº101 com área de 360,52m2:

- Norte: em 12,65m com o lote nº218;
- Sul: em 12,65m com a Rua João Marx;
- Leste: em 28,50m com o lote nº141, 155;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº89.

Lote urbano nº141 com área de 363,68m2:

- Norte: em 25,52m com o lote nº155;
- Sul: em 25,52m com a Rua João Marx;
- Leste: em 14,25m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,25m com o lote nº101.

Lote urbano nº155 com área de 363,68m2:

- Norte: em 25,52m com o lote nº169;
- Sul: em 25,52m com o lote nº141;
- Leste: em 14,25m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,25m com o lote nº101.

Lote urbano nº169 com área de 363,68m2:

- Norte: em 25,52m com o lote nº209;
- Sul: em 25,52m com o lote nº155;
- Leste: em 14,25m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,25m com o lote nº218.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº209 com área de 363,68m2:

- Norte: em 25,52m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 25,52m com o lote nº169;
- Leste: em 14,25m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,25m com o lote nº218.

Lote urbano nº218 com área de 360,52m2:

- Norte: em 12,65m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 12,65m com o lote nº101;
- Leste: em 28,50m com o lote nº169, 209;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº231.

Lote urbano nº231 com área de 360,52m2:

- Norte: em 12,65m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 12,65m com o lote nº89;
- Leste: em 28,50m com o lote nº218;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº244.

Lote urbano nº244 com área de 360,52m2:

- Norte: em 12,65m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 12,65m com o lote nº76;
- Leste: em 28,50m com o lote nº231;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº257.

Lote urbano nº257 com área de 360,52m2:

- Norte: em 12,65m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 12,65m com o lote nº63;
- Leste: em 28,50m com o lote nº244;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº269.

Lote urbano nº269 com área de 360,52m2:

- Norte: em 12,65m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 12,65m com o lote nº51;
- Leste: em 28,50m com o lote nº257;
- Oeste: em 28,50m com o lote nº308, 327.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº308 com área de 360,05m2:

- Norte: em 18,95m com a Rua 28 de Maio;
- Sul: em 18,95m com o lote nº327;
- Leste: em 19,00m com o lote nº269;
- Oeste: em 19,00m com Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº327 com área de 360,05m2:

- Norte: em 18,95m com o lote nº308;
- Sul: em 18,95m com o lote nº38;
- Leste: em 19,00m com o lote nº51, 269;
- Oeste: em 19,00m com Rua Bertoldo Matias Schwab.

Quadra nº268 com área inicial de 2.139,27m2, que passará a formação de 5 lotes conforme segue:

Lote urbano nº17 com área de 370,91m2:

- Norte: em 12,79m com o lote nº142;
- Sul: em 17,10m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 24,81m com o lote nº33;
- Noroeste: em 25,18m com a chácara nº193.

Lote urbano nº33 com área de 406,88m2:

- Norte: em 16,40m com o lote nº142, 120;
- Sul: em 16,40m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 24,81m com o lote nº78;
- Oeste: em 24,81m com o lote nº17.

Lote urbano nº78 com área de 483,80m2:

- Norte: em 19,50m com o lote nº120;
- Sul: em 19,50m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 24,81m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 24,81m com o lote nº33.

Lote urbano nº120 com área de 434,54m2:

- Norte: em 23,30m com a Rua São José;
- Sul: em 23,30m com o lote nº78, 33;
- Leste: em 18,65m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 18,65m com o lote nº142.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº142 com área de 443,14m2:

- Norte: em 22,13m com a Rua São José;
- Sul: em 25,39m com o lote nº17, 33;
- Leste: em 18,65m com o lote nº120;
- Noroeste: em 18,93m com a chácara nº193.

Quadra nº269 com área inicial de 4.681,53m2, que passará a formação de 13 lotes conforme segue:

Lote urbano nº38 com área de 360,06m2:

- Norte: em 16,57m com o lote nº302;
- Sul: em 16,57m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 21,73m com o lote nº55;
- Oeste: em 21,73m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº55 com área de 360,06m2:

- Norte: em 16,57m com o lote nº264;
- Sul: em 16,57m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 21,73m com o lote nº71;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº38.

Lote urbano nº71 com área de 360,06m2:

- Norte: em 16,57m com o lote nº247;
- Sul: em 16,57m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 21,73m com o lote nº88;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº55.

Lote urbano nº88 com área de 360,06m2:

- Norte: em 16,57m com o lote nº231;
- Sul: em 16,57m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 21,73m com o lote nº105;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº71.

Lote urbano nº105 com área de 360,06m2:

- Norte: em 16,57m com o lote nº214;
- Sul: em 16,57m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 21,73m com o lote nº144, 158;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº88.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº144 com área de 360,39m2:

- Norte: em 24,87m com o lote nº158;
- Sul: em 24,87m com a Rua 28 de Maio;
- Leste: em 14,49m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,49m com o lote nº105.

Lote urbano nº158 com área de 360,39m2:

- Norte: em 24,87m com o lote nº198;
- Sul: em 24,87m com o lote nº144;
- Leste: em 14,49m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,49m com o lote nº105, 214.

Lote urbano nº198 com área de 360,15m2:

- Norte: em 24,87m com a Rua São José;
- Sul: em 24,87m com o lote nº158;
- Leste: em 14,48m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,48m com o lote nº214.

Lote urbano nº214 com área de 360,06m2:

- Norte: em 16,57m com a Rua São José;
- Sul: em 16,57m com o lote nº105;
- Leste: em 21,73m com o lote nº158, 198;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº231.

Lote urbano nº231 com área de 360,06m2:

- Norte: em 16,57m com a Rua São José;
- Sul: em 16,57m com o lote nº88;
- Leste: em 21,73m com o lote nº214;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº247.

Lote urbano nº247 com área de 360,06m2:

- Norte: em 16,57m com a Rua São José;
- Sul: em 16,57m com o lote nº71;
- Leste: em 21,73m com o lote nº231;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº264.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº264 com área de 360,06m2:

- Norte: em 16,57m com a Rua São José;
- Sul: em 16,57m com o lote nº55;
- Leste: em 21,73m com o lote nº247;
- Oeste: em 21,73m com o lote nº302.

Lote urbano nº302 com área de 360,06m2:

- Norte: em 16,57m com a Rua São José;
- Sul: em 16,57m com o lote nº38;
- Leste: em 21,73m com o lote nº264;
- Oeste: em 21,73m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Quadra nº270 com área inicial de 2.173,26m2, que passará a formação de 6 lotes conforme segue:

Lote urbano nº13 com área de 361,28m2:

- Norte: em 6,70m com o lote nº133;
- Sul: em 13,09m com a Rua São José;
- Leste: em 36,50m com o lote nº28, 79;
- Noroeste: em 37,05m com a chácara nº193.

Lote urbano nº28 com área de 363,00m2:

- Norte: em 15,00m com o lote nº79;
- Sul: em 15,00m com a Rua São José;
- Leste: em 24,20m com o lote nº67;
- Noroeste: em 24,20m com o lote nº13.

Lote urbano nº67 com área de 361,18m2:

- Norte: em 14,90m com o lote nº79;
- Sul: em 14,90m com a Rua São José;
- Leste: em 24,20m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 24,20m com o lote nº28.

Lote urbano nº79 com área de 367,77m2:

- Norte: em 29,90m com o lote nº117, 133;
- Sul: em 29,90m com o lote nº28, 67;
- Leste: em 12,30m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Noroeste: em 12,30m com a chácara nº13.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº117 com área de 360,00m2:

- Norte: em 17,40m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 17,40m com o lote nº79;
- Leste: em 20,69m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Oeste: em 20,69m com o lote nº133.

Lote urbano nº133 com área de 360,03m2:

- Norte: em 15,58m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 19,20m com o lote nº13, 79;
- Leste: em 20,69m com o lote nº117;
- Noroeste: em 21,09m com a chácara nº193.

Quadra nº271 com área inicial de 6.160,74m2, que passará a formação de 17 lotes conforme segue:

Lote urbano nº39 com área de 385,07m2:

- Norte: em 19,36m com o lote nº328;
- Sul: em 19,36m com a Rua São José;
- Leste: em 19,89m com o lote nº52;
- Oeste: em 19,89m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº52 com área de 365,50m2:

- Norte: em 12,78m com o lote nº273;
- Sul: em 12,78m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº64;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº39, 328.

Lote urbano nº64 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº260;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº77;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº52.

Lote urbano nº77 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº248;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº90;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº64.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº90 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº235;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº103;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº77.

Lote urbano nº103 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº222;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº142, 156;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº90.

Lote urbano nº142 com área de 360,07m2:

- Norte: em 25,18m com o lote nº156;
- Sul: em 25,18m com a Rua São José;
- Leste: em 14,30m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,30m com o lote nº103.

Lote urbano nº156 com área de 360,00m2:

- Norte: em 25,18m com o lote nº170;
- Sul: em 25,18m com o lote nº142;
- Leste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,29m com o lote nº103.

Lote urbano nº170 com área de 360,00m2:

- Norte: em 25,18m com o lote nº210;
- Sul: em 25,18m com o lote nº156;
- Leste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,29m com o lote nº222.

Lote urbano nº210 com área de 360,07m2:

- Norte: em 25,18m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 25,18m com o lote nº170;
- Leste: em 14,30m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,30m com o lote nº222.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº222 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº103;
- Leste: em 28,59m com o lote nº170, 210;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº235.

Lote urbano nº235 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº90;
- Leste: em 28,59m com o lote nº222;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº248.

Lote urbano nº248 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº77;
- Leste: em 28,59m com o lote nº235;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº260.

Lote urbano nº260 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº64;
- Leste: em 28,59m com o lote nº248;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº273.

Lote urbano nº273 com área de 365,50m2:

- Norte: em 12,78m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,78m com o lote nº52;
- Leste: em 28,59m com o lote nº260;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº310, 328.

Lote urbano nº310 com área de 362,03m2:

- Norte: em 19,36m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 19,36m com o lote nº328;
- Leste: em 18,70m com o lote nº273;
- Oeste: em 18,70m com Rua Bertoldo Matias Schwab.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº328 com área de 360,10m2:

- Norte: em 19,36m com o lote nº310;
- Sul: em 19,36m com o lote nº39;
- Leste: em 18,60m com o lote nº273, 52;
- Oeste: em 18,60m com Rua Bertoldo Matias Schwab.

Quadra nº272 com área inicial de 5.643,43m2, que passará a formação de 14 lotes conforme segue:

Lote urbano nº39 com área de 360,00m2:

- Norte: em 25,19m com o lote nº292;
- Sul: em 25,19m com a Rua São José;
- Leste: em 14,30m com o lote nº52;
- Oeste: em 14,30m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº52 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº224;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº65;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº39, 292.

Lote urbano nº65 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº211;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº77;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº52.

Lote urbano nº77 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº199;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº90;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº65.

Lote urbano nº90 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº162 destinada a área institucional e com o lote nº199;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº102;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº77.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº102 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº162 destinada a área institucional;
- Sul: em 12,60m com a Rua São José;
- Leste: em 28,59m com o lote nº118;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº90.

Lote urbano nº118 com área de 360,00m2:

- Norte: em 13,33m com o lote nº162 destinada a área institucional;
- Sul: em 4,38m + 11,00m em linha curva com a Rua São José;
- Leste: em 23,53m com o lote nº133 destinado a área verde;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº102.

Lote urbano nº133 com área de 892,43m2 destinado a área verde:

- Norte: em 40,49m com o lote nº162 destinada a área institucional;
- Sul: em 3,70m com o lote nº453 destinada a APP;
- Sudeste: em 34,39m com o lote nº453 destinada a APP;
- Leste: em 10,07m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Sudoeste: em 11,90m em linha curva com a Rua São José;
- Oeste: em 23,53m com o lote nº118.

Lote urbano nº199 com área de 429,90m2:

- Norte: em 15,00m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 15,00m com o lote nº77, 90;
- Leste: em 28,59m com o lote nº162 destinada a área institucional;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº211.

Lote urbano nº211 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº65;
- Leste: em 28,59m com o lote nº199;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº224.

Lote urbano nº224 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 12,60m com o lote nº52;
- Leste: em 28,59m com o lote nº211;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº264, 278.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº264 com área de 360,00m2:

- Norte: em 25,19m com a Rua João Pavan;
- Sul: em 25,19m com o lote nº278;
- Leste: em 14,30m com o lote nº224;
- Oeste: em 14,30m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº278 com área de 360,00m2:

- Norte: em 25,19m com o lote nº264;
- Sul: em 25,19m com o lote nº292;
- Leste: em 14,29m com o lote nº224;
- Oeste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº292 com área de 360,00m2:

- Norte: em 25,19m com o lote nº278;
- Sul: em 25,19m com o lote nº39;
- Leste: em 14,29m com o lote nº52;
- Oeste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Quadra nº273 com área inicial de 1.481,10m2, que passará a formação de 4 lotes conforme segue:

Lote urbano nº16 com área de 368,98m2:

- Norte: em 12,17m com o lote nº71;
- Sul: em 16,65m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 25,61m com o lote nº56;
- Noroeste: em 26,00m com a chácara nº193.

Lote urbano nº56 com área de 364,94m2:

- Norte: em 14,25m com o lote nº71;
- Sul: em 14,25m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 25,61m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Noroeste: em 25,61m com o lote nº16.

Lote urbano nº71 com área de 376,63m2:

- Norte: em 23,80m com o lote nº109;
- Sul: em 26,42m com o lote nº16, 56;
- Leste: em 15,00m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Noroeste: em 15,22m com o lote nº193.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº109 com área de 370,55m2:

- Norte: em 20,90m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 23,80m com o lote nº71;
- Leste: em 16,58m com a Rua Bertoldo Matias Schwab;
- Noroeste: em 16,83m com a chácara nº193.

Quadra nº274 com área inicial de 6.160,74m2, que passará a formação de 17 lotes conforme segue:

Lote urbano nº39 com área de 371,52m2:

- Norte: em 19,36m com o lote nº330;
- Sul: em 19,36m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 19,19m com o lote nº52;
- Oeste: em 19,19m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº52 com área de 365,50m2:

- Norte: em 12,78m com o lote nº272;
- Sul: em 12,78m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 28,59m com o lote nº64;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº39, 330.

Lote urbano nº64 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº259;
- Sul: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 28,59m com o lote nº77;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº52.

Lote urbano nº77 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº247;
- Sul: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 28,59m com o lote nº89;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº64.

Lote urbano nº89 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº234;
- Sul: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 28,59m com o lote nº102;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº77.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº102 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com o lote nº222;
- Sul: em 12,60m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 28,59m com o lote nº141, 155;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº89.

Lote urbano nº141 com área de 360,07m2:

- Norte: em 25,18m com o lote nº15;
- Sul: em 25,18m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 14,30m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,30m com o lote nº102.

Lote urbano nº155 com área de 360,00m2:

- Norte: em 25,18m com o lote nº170;
- Sul: em 25,18m com o lote nº141;
- Leste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,29m com o lote nº102.

Lote urbano nº170 com área de 360,00m2:

- Norte: em 25,18m com o lote nº209;
- Sul: em 25,18m com o lote nº155;
- Leste: em 14,29m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,29m com o lote nº222.

Lote urbano nº209 com área de 360,07m2:

- Norte: em 25,18m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 25,18m com o lote nº170;
- Leste: em 14,30m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 14,30m com o lote nº222.

Lote urbano nº222 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,60m com o lote nº102;
- Leste: em 28,59m com o lote nº170, 209;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº234.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº234 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,60m com o lote nº89;
- Leste: em 28,59m com o lote nº222;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº247.

Lote urbano nº248 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,60m com o lote nº77;
- Leste: em 28,59m com o lote nº234;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº259.

Lote urbano nº259 com área de 360,30m2:

- Norte: em 12,60m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,60m com o lote nº64;
- Leste: em 28,59m com o lote nº247;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº272.

Lote urbano nº272 com área de 365,50m2:

- Norte: em 12,78m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,78m com o lote nº52;
- Leste: em 28,59m com o lote nº259;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº311, 330.

Lote urbano nº311 com área de 367,84m2:

- Norte: em 19,36m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 19,36m com o lote nº330;
- Leste: em 19,00m com o lote nº272;
- Oeste: em 19,00m com Rua Bertoldo Matias Schwab.

Lote urbano nº330 com área de 367,84m2:

- Norte: em 19,36m com o lote nº311;
- Sul: em 19,36m com o lote nº39;
- Leste: em 19,00m com o lote nº272, 52;
- Oeste: em 19,00m com Rua Bertoldo Matias Schwab.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Quadra nº275 com área inicial de 10.677,71m2, que passará a formação de 12 lotes conforme segue:

Lote urbano nº43 com área de 432,00m2:

- Norte: em 27,22m com o lote nº260;
- Sul: em 27,22m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 15,87m com o lote nº56;
- Oeste: em 15,87m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº56 com área de 375,38m2:

- Norte: em 12,86m com o lote nº189;
- Sul: em 12,86m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 29,19m com o lote nº69;
- Oeste: em 29,19m com o lote nº43, 260.

Lote urbano nº69 com área de 375,38m2:

- Norte: em 12,86m com o lote nº176;
- Sul: em 12,86m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 29,19m com o lote nº82;
- Oeste: em 29,19m com o lote nº56.

Lote urbano nº82 com área de 375,38m2:

- Norte: em 12,86m com o lote nº164;
- Sul: em 12,86m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 29,19m com a área não edificável da quadra nº275;
- Oeste: em 29,19m com o lote nº69.

Área não edificável com 84,25m2 da quadra nº275:

- Norte: em 1,50m com a Rua 28 de Agosto;
- Sudeste: em 2,44m com a Rua João Pavan;
- Leste: em 55,27m com o lote nº162 destinado a área institucional;
- Oeste: em 29,19m com o lote nº82 e em 28,00m com o lote nº164.

Lote urbano nº162 com área de 6.830,00m2 destinado a área institucional:

- Norte: em 37,67m em linha curva com a Rua 28 de Agosto e em 54,62m com a área não edificável da quadra nº278;
- Sul, Oeste, e Norte: em 65,11m em linha curva com a Rua João Pavan;

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

- Sul: em 36,54m com os lotes nº90, 102 e 118 da quadra nº272 e em 40,49m com o lote nº133 destinado a área verde da quadra nº272;
- Leste: em 93,84m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: em 28,59m com o lote nº199 da quadra nº272 e em 55,27m com a área não edificável da quadra nº275.

Lote urbano nº164 com área de 360,08m2:

- Norte: em 12,86m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,86m com o lote nº82;
- Leste: em 28,00m com a área não edificável da quadra nº275;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº176.

Lote urbano nº176 com área de 360,08m2:

- Norte: em 12,86m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,86m com o lote nº69;
- Leste: em 28,00m com o lote nº164;
- Oeste: em 28,00m com o lote nº189.

Lote urbano nº189 com área de 360,08m2:

- Norte: em 12,86m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 12,86m com o lote nº56;
- Leste: em 28,00m com o lote nº176;
- Oeste: em 28,00m com os lotes nº232 e 246.

Lote urbano nº232 com área de 399,60m2:

- Norte: em 27,22m com a Rua 28 de Agosto;
- Sul: em 27,22m com o lote nº246;
- Leste: em 14,68m com o lote nº189;
- Oeste: em 14,68m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº246 com área de 362,74m2:

- Norte: em 27,22m com o lote nº232;
- Sul: em 27,22m com o lote nº260;
- Leste: em 13,32m com o lote nº189;
- Oeste: em 13,32m com a Rua Maria Renaria Schwab.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

Lote urbano nº260 com área de 362,74m2:

- Norte: em 27,22m com o lote nº246;
- Sul: em 27,22m com o lote nº43;
- Leste: em 13,32m com o lote nº56;
- Oeste: em 13,32m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Quadra nº276 com área inicial de 495,67m2, que passará a formação de 1 lote conforme segue:

Lote urbano nº49 com área de 495,67m2:

- Norte: em 13,40m com a chácara nº193;
- Sul: em 18,80m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 30,55m com a Rua Bertoldo Matias Schwab.
- Noroeste: em 31,43m com a chácara nº193.

Quadra nº277 com área inicial de 3070,12m2, que passará a formação de 3 lotes conforme segue:

Lote urbano nº124 com área de 886,73m2 destinado a área verde:

- Norte: em 111,64m em linha curva com o lote nº270 destinado a A.P.P. e em 2,63m + 1,28m com a chácara nº193;
- Sul: em 93,72m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 27,25m com o lote nº165;
- Oeste: em 30,18m com a Rua Bertoldo Mathias Schwab.

Lote urbano nº270 com área de 1.804,99m2 destinado a Área de Preservação Permanente (A.P.P.):

- Norte: em 89,87m com a chácara nº193;
- Sul: em 111,64m em linha curva com o lote nº124 destinado a área verde;

Lote urbano nº165 com área de 378,40m2:

- Norte: em 14,00m com a chácara nº193;
- Sul: em 14,00m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 26,80m com a Rua Maria Renaria Schwab;
- Oeste: em 27,25m com o lote nº124 destinado a área verde.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Quadra nº278 com área inicial de 4.297,76m2, que passará a formação de 08 lotes conforme segue:

Lote urbano nº40 com área de 360,70m2:

- Norte: em 13,73m com a chácara nº193;
- Sul: em 13,73m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 26,10m com o lote nº54;
- Oeste: em 26,44m com a Rua Maria Renaria Schwab.

Lote urbano nº54 com área de 361,05m2:

- Norte: em 13,93m com a chácara nº193;
- Sul: em 13,93m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 25,74m com o lote nº68;
- Oeste: em 26,10m com o lote nº40.

Lote urbano nº68 com área de 360,93m2:

- Norte: em 14,12m com a chácara nº193;
- Sul: em 14,12m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 25,38m com o lote nº82;
- Oeste: em 25,74m com o lote nº54.

Lote urbano nº82 com área de 360,85m2:

- Norte: em 14,32m com a chácara nº193;
- Sul: em 14,32m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 25,02m com o lote nº97;
- Oeste: em 25,38m com o lote nº68.

Lote urbano nº97 com área de 361,30m2:

- Norte: em 14,55m com a chácara nº193;
- Sul: em 14,60m com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 24,65m com o lote nº112;
- Oeste: em 25,02m com o lote nº82.

Lote urbano nº112 com área de 365,22m2:

- Norte: em 14,80m com a chácara nº193;
- Sul: em 8,10m + 6,96m em linha curva com a Rua 28 de Agosto;
- Leste: em 25,95m com o lote nº123;
- Oeste: em 24,65m com o lote nº97.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Lote urbano nº123 com área de 2.045,70m2 destinada a área institucional:

- Norte: em 61,86m com a chácara nº193;
- Sul: em 54,77m com a área não edificável da quadra nº278;
- Leste: em 33,22m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: em 25,95m com o lote nº112;
- Sudoeste: em 10,91m em linha curva com a Rua 28 de Agosto.

Área não edificável de 82,01m2 da quadra nº278:

- Norte: em 54,77m com o lote nº123 destinado a área institucional da quadra nº278;
- Sul: em 54,62m com o lote nº162 destinado a área institucional da quadra nº275;
- Leste: em 1,50m com a divisa do perímetro urbano de Iporã do Oeste;
- Oeste: em 1,50m com a Rua 28 de Agosto;

Iporã do Oeste, 13 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

DECRETO Nº 215/2020

Publicação Nº 2722038

DECRETO Nº 215 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2019 E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO		
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo		
Proj./Ativ.	13.0392.0014.2034	Manut. ações do Departamento Cultura e Turismo		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.42.14.39		MP 938/2020		10.702,98
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	62.900,00	
Proj./Ativ.	0013.0392.0014.1044	Construção do Centro para Juventude		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	21.797,02	
Unidade:	05.04	Fundo Municipal de Cultura - FMC		
Proj./Ativ.	0013.0392.0014.2074	Ações do Fundo Municipal de Cultura - FMC		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	20.600,00	
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Proj./Ativ.	0015.813.0015.1052	Construção/ Ampliação/ Revitalização de Praças		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
03.80.14.02		Habitação - FRHAB	25.000,00	
		Total	141.000,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2020, no seguinte valor:
I - R$ 10.702,98 (dez mil setecentos e dois reais com noventa e oito centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.42.14.39 MP 938/2020, Conta de Receita: 4171.8991.1040.0000.000.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 84.697,02 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais com dois centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 11.953-9, e o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) oriundos da Fonte de Recursos 03.80.14.02 Habitação - FRHAB conta Banco do Brasil Conta 10.301-8, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO		
Unidade:	05.04	Fundo Municipal de Cultura - FMC		
Proj./Ativ.	0013.0392.0014.2074	Ações do Fundo Municipal de Cultura - FMC		
3.3.50.00.00.00.00.00		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	20.600,00	
		Total		20.600,00

Art. 5º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 13 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 216/2020

Publicação Nº 2722041

DECRETO Nº 216 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
FIXA VALOR DA CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa atribuída no art. 109, XXXI da Lei Orgânica do Município, da Lei 1.556/2012 e Lei 1.673/2014;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.556 e suas alterações, que autoriza a concessão de cesta de natal aos servidores públicos municipal;

CONSIDERANDO que a cesta de natal pode ser concedida em dinheiro;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado, o valor da cesta de natal para os servidores municipais efetivos, servidores temporários admitidos por tempo indeterminado nos termos da Lei Complementar nº 39, servidores admitidos em caráter temporário, conselheiros tutelares e servidores comissionados admitidos até 31 de julho de 2020, que será concedida em dinheiro, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada servidor, de acordo com a lista de servidores anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 17 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 218/2020

Publicação Nº 2722049

DECRETO Nº 218 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos) relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 006/2020 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	108	Aline Elisa Schneider Weber	HOMOLOGADA
2	135	Aline Rossi Cichelero	HOMOLOGADA
3	75	Aline Theobald Klunck	HOMOLOGADA
4	39	Camila Anschau	HOMOLOGADA
5	153	Carolina Hofer	HOMOLOGADA
6	119	Catarina Lessa De Carvalho	HOMOLOGADA
7	266	Cristiana Schröder	HOMOLOGADA
8	232	Cristiane Da Silva Araujo	HOMOLOGADA
9	252	Cristiane Walter Meotti	HOMOLOGADA
10	104	Daiana Melz Link	HOMOLOGADA
11	270	Deise Dill	HOMOLOGADA
12	168	Denise Scherer	HOMOLOGADA
13	288	Diana Carla Barth	HOMOLOGADA

14	243	Diangelis Lamour Kist	HOMOLOGADA
15	160	Ediane Carla Luft	HOMOLOGADA
16	46	Elaine Goulart	HOMOLOGADA
17	84	Elenice Teresinha Reimann Henn	HOMOLOGADA
18	205	Eliane Marta Degenhart	HOMOLOGADA
19	37	Eliane Riedel	HOMOLOGADA
20	16	Elizangela Salete Spironello	HOMOLOGADA
21	51	Fernanda Luiza Schoenberger	HOMOLOGADA
22	137	Fernanda Paparella Viapiana	HOMOLOGADA
23	185	Francieli Christine Welter Toillier	HOMOLOGADA
24	81	Francieli Eyng	HOMOLOGADA
25	87	Geni Renita Berres	HOMOLOGADA
26	28	Graciele Klein	HOMOLOGADA
27	58	Graciely Kuhn	HOMOLOGADA
28	33	Greissi Marcia Flach	HOMOLOGADA
29	132	Ivania Ott	HOMOLOGADA
30	163	Janaina Dewes	HOMOLOGADA
31	161	Janete Cavalheiro	HOMOLOGADA
32	177	Jaqueline Bettio	HOMOLOGADA
33	18	Jenifer Caroline Hermes	HOMOLOGADA
34	226	Josiane Carine Denes	HOMOLOGADA
35	267	Karin Tamires Da Rosa	HOMOLOGADA
36	30	Karine Klement Feyh	HOMOLOGADA
37	166	Leane Flach Kuhn	HOMOLOGADA
38	143	Liane Wolter Lutz	HOMOLOGADA
39	221	Marilene Oswald	HOMOLOGADA
40	11	Marinês Schneider	HOMOLOGADA
41	231	Marli Terezinha Putrick	HOMOLOGADA
42	65	Michele Gebert	HOMOLOGADA
43	283	Michely Sehn Bassi	HOMOLOGADA
44	259	Miria Dallagnol Barella	HOMOLOGADA
45	89	Neusa Hahn Beilke	HOMOLOGADA
46	136	Odete Hammes	HOMOLOGADA
47	234	Roque Francisco Ribeiro	HOMOLOGADA
48	23	Roselei Teresinha Schneider	HOMOLOGADA
49	102	Rosenilda Bertol	HOMOLOGADA
50	237	Rosines Orth Carminatti	HOMOLOGADA
51	274	Simone Beatriz Soffiatti	HOMOLOGADA
52	6	Sirlei Schafer Seger	HOMOLOGADA
53	157	Sirleni Dill Bazzo	HOMOLOGADA
54	223	Sueli Junges	HOMOLOGADA
55	8	Suelyn Caroline Reis	HOMOLOGADA
56	197	Susana Michels	HOMOLOGADA
57	54	Tatiane Meurer Carpes	HOMOLOGADA
58	29	Tatiane Teresinha Orth Becker	HOMOLOGADA
59	139	Vanessa Royer	HOMOLOGADA
60	191	Vaneza Maria Werlang Gabriel	HOMOLOGADA
61	155	Vânia Inês Wenger Fengler	HOMOLOGADA

62	2	Verediana Seberino	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	61	Carlise Christ	HOMOLOGADA
2	90	Celia Schroder	HOMOLOGADA
3	94	Elisabete Thaís Böhne	HOMOLOGADA
4	292	Fabiola Cichelero	HOMOLOGADA
5	215	Ivânia Baumgratz	HOMOLOGADA
6	69	Josiane Pereira Da Silva	HOMOLOGADA
7	14	Marilene Roloff Lutz	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	118	Carolina Thomas	HOMOLOGADA
2	211	Jaqueline Hentges Theisen	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	228	Maroara Martini	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	158	Adilson Balbinot	HOMOLOGADA
2	233	Jaqueline Ferraz	HOMOLOGADA
3	263	Jocelaine Kaiser	HOMOLOGADA
4	97	Josieli Teixeira	HOMOLOGADA
5	209	Luís Eduardo Fritsch	HOMOLOGADA
6	198	Maisa Dill	HOMOLOGADA
7	159	Valter Muller	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	25	Alice De Almeida Santana	HOMOLOGADA
2	265	Angela Sackmann Reis	HOMOLOGADA
3	176	Camila Dewes	HOMOLOGADA
4	236	Inês Cassol	HOMOLOGADA
5	144	Tais Regina Pavan	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	146	Diogo Ariel Scheid	HOMOLOGADA
2	70	Eliane Luisa Luft	HOMOLOGADA
3	4	Eliara Bonamigo	HOMOLOGADA
4	100	Fábio Schuster	HOMOLOGADA
5	244	Genuir Monteiro	HOMOLOGADA
6	251	Kéli Bender	HOMOLOGADA
7	149	Lisane Weiss De Carvalho Eduardi	HOMOLOGADA

8	73	Lovani Inês Klunck	HOMOLOGADA
9	42	Sinara Bieger	HOMOLOGADA
10	290	Stéfany Sehn	HOMOLOGADA
11	41	Taina Menuncin	HOMOLOGADA
12	116	Tiago Rigoni	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	199	Cristian Lucas Da Silva Raffel	HOMOLOGADA
2	196	Igor Luis Martini	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	26	Alice De Almeida Santana	HOMOLOGADA
2	109	Aline Elisa Schneider Weber	HOMOLOGADA
3	186	Aline Griebeler	HOMOLOGADA
4	134	Aline Rossi Cichelero	HOMOLOGADA
5	74	Aline Theobald Klunck	HOMOLOGADA
6	264	Angela Sackmann Reis	HOMOLOGADA
7	188	Aurea Kaufmann Werlang	HOMOLOGADA
8	40	Camila Anschau	HOMOLOGADA
9	175	Camila Dewes	HOMOLOGADA
10	117	Carla Eduarda Wermuth	HOMOLOGADA
11	152	Carolina Hofer	HOMOLOGADA
12	120	Catarina Lessa De Carvalho	HOMOLOGADA
13	110	Claudete Hofstatter	HOMOLOGADA
14	112	Cleusa Kaufmann	HOMOLOGADA
15	105	Daiana Melz Link	HOMOLOGADA
16	172	Daniela Geremia	HOMOLOGADA
17	277	Daniele Heck	HOMOLOGADA
18	27	Debora Rasch	HOMOLOGADA
19	271	Deise Dill	HOMOLOGADA
20	287	Diana Carla Barth	HOMOLOGADA
21	43	Elaine Goulart	HOMOLOGADA
22	68	Elaine Paula Luft	HOMOLOGADA
23	204	Eliane Marta Degenhart	HOMOLOGADA
24	17	Elizangela Salete Spironello	HOMOLOGADA
25	52	Fernanda Luiza Schoenberger	HOMOLOGADA
26	138	Fernanda Paparella Viapiana	HOMOLOGADA
27	147	Francieli Bottega Schneider	HOMOLOGADA
28	85	Geni Renita Berres	HOMOLOGADA
29	192	Gislaine Orth	HOMOLOGADA
30	1	Graciele Klein	HOMOLOGADA
31	255	Graciele Schneider Welter Kummer	HOMOLOGADA
32	59	Graciely Kuhn	HOMOLOGADA
33	34	Greissi Marcia Flach	HOMOLOGADA
34	133	Ivania Ott	HOMOLOGADA
35	19	Jenifer Caroline Hermes	HOMOLOGADA

36	225	Josiane Carine Denes	HOMOLOGADA
37	154	Juliane Inês Hofer Ghilardi	HOMOLOGADA
38	268	Karin Tamires Da Rosa	HOMOLOGADA
39	31	Karine Klement Feyh	HOMOLOGADA
40	275	Karla Cunha De Souza Thomas	HOMOLOGADA
41	53	Krysllen Tainara Gass Soares	HOMOLOGADA
42	167	Leane Flach Kuhn	HOMOLOGADA
43	127	Lisete Frey Steffen	HOMOLOGADA
44	246	Livane Hammes	HOMOLOGADA
45	201	Luana Mueller	HOMOLOGADA
46	114	Lunara Isabele Boufleur	HOMOLOGADA
47	187	Marciéle Danhaia	HOMOLOGADA
48	10	Marinês Schneider	HOMOLOGADA
49	230	Marli Terezinha Putrick	HOMOLOGADA
50	67	Michele Gebert	HOMOLOGADA
51	284	Michely Sehn Bassi	HOMOLOGADA
52	22	Milena Paulata	HOMOLOGADA
53	190	Núbia Naue	HOMOLOGADA
54	148	Rosane Bernadete Schwertz	HOMOLOGADA
55	24	Roselei Teresinha Schneider	HOMOLOGADA
56	101	Rosenilda Bertol	HOMOLOGADA
57	238	Rosines Orth Carminatti	HOMOLOGADA
58	38	Rúbia Mara Weber Eidt	HOMOLOGADA
59	7	Sirlei Schafer Seger	HOMOLOGADA
60	156	Sirleni Dill Bazzo	HOMOLOGADA
61	183	Solange Pauli	HOMOLOGADA
62	224	Sueli Junges	HOMOLOGADA
63	9	Suelyn Caroline Reis	HOMOLOGADA
64	48	Tatiana Melz Link Bisolo	HOMOLOGADA
65	202	Tatiane Aparecida Goergen	HOMOLOGADA
66	235	Vanessa Boufleur	HOMOLOGADA
67	140	Vanessa Royer	HOMOLOGADA
68	248	Vania Cristina Policena	HOMOLOGADA
69	93	Vânia Inês Wenger Fengler	HOMOLOGADA
70	3	Verediana Seberino	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	115	Alessandra Soldi Bagiston	HOMOLOGADA
2	92	Celia Schroder	HOMOLOGADA
3	282	Daiana Schaefer Heck	HOMOLOGADA
4	121	Fabiane Marcon Bassi	HOMOLOGADA
5	293	Fabiola Cichelero	HOMOLOGADA
6	214	Ivânia Baumgratz	HOMOLOGADA
7	15	Marilene Roloff Lutz	HOMOLOGADA
8	229	Maroara Martini	HOMOLOGADA
9	203	Patricia Mayer Pedretti	HOMOLOGADA
10	242	Solange Melz	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	213	Jaqueline Hentges Theisen	HOMOLOGADA
2	257	Luiz Antonio Schimitz	HOMOLOGADA
3	262	Maicon Rosin	HOMOLOGADA
4	254	Rodrigo Giacomelli	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	210	Luís Eduardo Fritsch	HOMOLOGADA
2	189	Maiara Nikitenko	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	273	Carlise Schneiders	HOMOLOGADA
2	286	Ligia Schmidt Da Rosa	HOMOLOGADA
3	261	Maicon Rosin	HOMOLOGADA
4	280	Ramon Castilho Ravarena	HOMOLOGADA
5	269	Samara Caroline Lovatel	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	123	Danrley Marcos Bohnen	HOMOLOGADA
2	91	Ivanici Veríssimo	HOMOLOGADA
3	253	José Marcos Rodrigues Da Silva	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	107	Daiane Mariéli Renz	HOMOLOGADA
2	95	Dalvana Schaefer	HOMOLOGADA
3	164	Elisandra Manfroi	HOMOLOGADA
4	86	Elói Beilke	HOMOLOGADA
5	216	Leandro Welter	HOMOLOGADA
6	217	Maciele Mees Follmann	HOMOLOGADA
7	111	Michele Miqueloto Hermes	HOMOLOGADA
8	141	Thiago André Winter	HOMOLOGADA
9	212	Thiago Terhorst Rauber	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	113	Frank Schwertz Jungblut	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	142	Beatriz Orth Klein	HOMOLOGADA
2	171	Deivisson Henrique Dos Santos	HOMOLOGADA
3	60	Gerlinde Spies Leite	HOMOLOGADA

4	57	Ruthe Heep	HOMOLOGADA
5	12	Sabrina Philippsen Machado	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	47	Marcia Jussara Griebler	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	49	Carlise Christ	HOMOLOGADA
2	272	Dainara Wolfart	HOMOLOGADA
3	165	Elisandra Manfroi	HOMOLOGADA
4	88	Elói Beilke	HOMOLOGADA
5	5	Francisco Rother	HOMOLOGADA
6	76	Graciela Konzen	HOMOLOGADA
7	145	Letícia Halmenschlager	HOMOLOGADA
8	32	Marciane Lucia Bracht	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	35	Celso Júnior Tonidandel Hanuszchak	HOMOLOGADA
2	96	Dalvana Schaefer	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	21	Adriely Cristina Ribeiro	HOMOLOGADA
2	227	Aline Andressa Soares Veiga	HOMOLOGADA
3	250	Claudia De Lima	HOMOLOGADA
4	173	Deivisson Henrique Dos Santos	HOMOLOGADA
5	184	Francieli Christine Welter Toillier	HOMOLOGADA
6	218	Maciele Mees Follmann	HOMOLOGADA
7	56	Ruthe Heep	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	200	Cintia Follmann	HOMOLOGADA
2	220	Natanael Zanella	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	151	Eduardo Jaehn	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	256	Josiel Augusto Carlesso	HOMOLOGADA

Art. 2º Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 006/2020, do Município de Iporã do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	129	Andressa Regina Selva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	179	Deise Dill	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	71	Fernanda Dos Anjos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	66	Josiane Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
5	281	Rosemeri Matte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	98	Roserlice De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	62	Vaniele Solange Hermes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	207	Ana Paula Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	45	Carolina Franchini Krawczak	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	64	Deyveson Aragão Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	249	Diana Blum	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	194	Dioneide Riedel Walter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	79	Liane Engler Brancalione	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	276	Marcieli Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	78	Anderson Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	291	Ana Caroline Conrad	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	72	Luís Gustavo Bressan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	126	Marcelo Olimpio Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	285	Sinara Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	150	Rosane Bernadete Schwertz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	128	Rosemeri Matte	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	174	Rosemeri Matte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	180	Diego Ernandes Renz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
2	181	Diego Ernandes Renz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	178	Karine Schneiders	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	195	Thifany Amaral	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	130	Andressa Regina Selva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	247	Cristiane Pradella	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	245	Dirciane Maiara Grando	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	239	Edilaine Gawski Previde	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
5	131	Janete Cavalheiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
6	289	Jéssica Valquiria Hertes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	240	Karoline Stein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	36	Leonice Maria Wille Catto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	206	Luisa Korbes Heberle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	125	Marlene Gruetzmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	278	Pietra Junges	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	122	Taís Cristina Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	258	Valeska Kettermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	208	Ana Paula Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	170	Augustinho José Petry	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	50	Carlise Christ	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
4	44	Carolina Franchini Krawczak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	193	Dioneide Riedel Walter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	222	Fabíola Comiottto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	80	Liane Engler Brancalione	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	182	Stefany Dos Santos Biesdorf	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	169	Augustinho José Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	20	Marciane Debortolli Brun	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	55	Paulo Roberto Dias Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	279	Ligia Schmidt Da Rosa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
2	219	Maicon Rosin	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) Candidato(a).
3	106	Marilise Zibetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	63	Latoya Bárbara Kaufmann Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	124	Lucilaine Sotili	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	77	Willian Luiz Link	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	162	Carolina Philippsen Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	260	Caroline Bornholdt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	83	Wagner Roberto Degaraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	13	Jean Da Costa Serves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	82	Wagner Roberto Degaraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	99	Juniar Vanessa De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	103	Keller Matos Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	241	Ana Paula Stedille Pontes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 006/2020, do Município de Iporã do Oeste – SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 18 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 509/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721823

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 509/2020 de 18 de novembro de 2020.
EXONERA A PEDIDO SEVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MOTORISTA.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei .

E X O N E R A

FILIPE SUTIL VILBERT, sob a Matrícula 3194, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4731439 e do CPF 076.048.469-47, para ocupar o cargo em caráter temporário de Motorista, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 18/11/2020.

Ipumirim - SC, 18 de novembro de 2020.
VOLNEI Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 67, DL Nº 25-2020-MÓVEIS SOBRE MEDIDAS/PM

Publicação Nº 2721425

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 67/2020 Data do Processo: 17/11/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2020
b) Licitação Nr.: 25/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/11/2020
e) Objeto da Licitação Aquisição de móveis sobre medidas, destinados para os Núcleos Educacionais Municipal João Canton e Professor Claudino Locatelli.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME (6473)					
1 Mesas para refeitório, 2,75 cm de comprimento, 0,80 cm de largura por 0,80 cm de altura.	UN	7,00	0,0000	720,00	5.040,00
2 Bancos de 2,75 de comprimento	UN	11,00	0,0000	240,00	2.640,00
3 Mesa em MDF para direção de 1,70 cm por 2,50 cm.	UN	1,00	0,0000	1.350,00	1.350,00
				Total do Fornecedor:	**9.030,00**
				Total Geral:	**9.030,00**

Ipumirim, 17 de Novembro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 101 2020

Publicação Nº 2721604

DECRETO N.° 101/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Revoga decreto 043/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:
Art. 1º - Revoga na integra o decreto 043/2020 de 20 de maio de 2020, prevalecendo a integra da Lei Municipal 1348/2017 de 13 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 18 de Novembro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 089 2020

Publicação Nº 2721136

DECRETO Nº 000089/20 de 15 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001438/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.413,63 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.04.13.392.1004.2.043-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 24.413,63

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 24.413,63

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2020

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020

Publicação Nº 2721270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de dezembro de 2020, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR; DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 17 de novembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2020

Publicação Nº 2721616

PORTARIA N º. 416/2020.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/11/2020, os efeitos da Portaria nº 226/2020 de 24/06/2020, com redação dada pela Portaria nº 378/2020, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora DAIANE REICHARDT, para exercer as atividades de Enfermeira ESF (40h/sem), para atuar em substituição a servidora efetiva Claudia Heloisa Kuschla, que se encontra em exercício da Função Gratificada de Assessoramento, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Novembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Publicação Nº 2721412

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 062 de 10 de junho de 2020, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Marta Inês Bender Sartoretto para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 011/2020 Processo Licitatório nº 069/2020, destinada a execução de poço tubular profundo em Linha São Francisco, interior deste município; Entregou tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, a empresa: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, representada pelo senhor Gustavo Gabriel; A empresa comprovou a condição de Micro empresa. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade do envelope de documentação e proposta passando vistas aos licitantes presentes, passando à abertura dos envelopes de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e vistados pelo representante presente e posteriormente analisados pela comissão. Da analise restou em HABILITAR a empresa L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, por cumprir os requisitos do edital. A empresa apresentou termo de renúncia relativa ao julgamento da fase de habilitação, desta forma possibilitando a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada; Aberto o envelope de propostas conferido e rubricado pelo representante e analisado pela comissão restou em CLASSIFICAR em primeiro lugar a empresa L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA com o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Diante do fato o presidente abre o prazo de cinco dias uteis para recursos quanto a fase de propostas, transcorridos os prazos de recurso ou julgados estes será homologado e referido processo. Intima-se o licitante da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão e licitante presente. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Presidente	Silviane Carla Mertins Membro	Marta Inês Bender Sartoretto Membro

L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020, CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

Publicação Nº 2722015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Itá - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 05 de janeiro de 2021, concessão não remunerada de incentivos econômicos, através da Cessão do Direito Real de Uso de Bens Públicos, de uma área de terras para projeto de humanização (ajardinamento), visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação e/ou ampliação no Município de unidades produtivas. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 05 de janeiro de 2021 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 18 de novembro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 135/2020

Publicação Nº 2721829

DECRETO Nº 135/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPÔR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de manter um Fórum permanente para coordenar os processos de construção, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

DECRETA
Art. 1o Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Fórum Municipal de Educação no Município de Itá-SC:

- Secretária(o) Municipal de Educação e 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação: Mara Caon
Titular: Inês Maria Leiser
Suplente: Ivonete Burnier

- 02 (dois) representantes da Administração Municipal de Itá;
Titular: Ana Carla Porn Lopes da Silva
Suplente: Jair Francisco Moschetta

- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Vanessa Pereira
Suplente: Adelaide Fátima Fedrizi

- 02 (dois) representantes dos Diretores das escolas da rede municipal de ensino;
Titular: Gemir Antonio Gehlen
Suplente: Raquel Maria Boherer

- 02 (dois) representantes dos Diretores das escolas da rede estadual de ensino;
Titular: Amanda Berticelli Dallazen
Suplente: Hermes Roani

- 02 (dois) representantes dos Professores da rede municipal de ensino;
Titular: Nádia Henzel
Suplente: Marines Maria Vortmann Bender

- 02 (dois) representantes dos Professores da rede estadual de ensino;
Titular: Clarice Christmann Borges
Suplente: Fábio Wathier

- 02 (dois) representantes dos Alunos da rede municipal de ensino;
Titular: Laisa Suhre
Suplente: Veronica Machry

- 02 (dois) representantes dos Alunos da rede estadual de ensino;
Titular: Matheus Dulla
Suplente: Murilo Port Maroso

- 02 (dois) representantes das APPs das escolas da rede municipal de ensino;
Titular: Jandir Gonçalves
Suplente: Jania Martini

- 02 (dois) representantes das APPs das escolas da rede estadual de ensino;
Titular: Jacir Batisti
Suplente: Justina Taffarel

- 02 (dois) representantes da APAE;
Titular: Luana dos Santos
Suplente: Marielsa Baltasar de Souza

- 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Itá – SINTEI;
Titular: Vanessa Alves Pereira
Suplente: Lisiane Frozza

- 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Sandro Gonçalves
Suplente: Claudinéia Bender

- 02 (dois) representantes do Conselho da Alimentação Escolar;
Titular: Clarice Koch Covatti
Suplente: Julcimar Antonio Zotti

- 02 (dois) representantes do Conselho do FUNDEB;
Titular: Ediane Granna
Suplente: Cristiane Silvia Mertins Marcanzoni

- 02 (dois) representantes da ACITA;
Titular: Cleci Pritch
Suplente: Maroa Puhl

- 02 (dois) representantes do Lions Clube – Itá;
Titular: Verônica Sirlei Nicanor Simon
Suplente: Lúcia Rhoden

- 02 (dois) representantes da Associação Beneficente Bom Samaritano;
Titular: Laudete Sartoretto
Suplente: Eunice Maria Roscioli

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 125 de 21 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC, 18 de Novembro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 136/2020

Publicação Nº 2721826

DECRETO NO 136, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal e, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a estiagem provocada pelas baixas precipitações pluviométricas, que atingem o Estado de Santa Catarina desde julho de 2019, e que no Município a situação vem se agravando desde o mês de setembro de 2020, intensificada pelas temperaturas elevadas no período, que causou impactos diretos na produtividade, qualidade e custos de produção agropecuária do Município;
II- Que em decorrência dos danos humanos e matérias causados pelo evento adverso descritos no Formulário de Informações de Desastre – FIDE;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas

com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 18 de Novembro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 137/2020

Publicação Nº 2722579

Decreto nº 137/2020, 18 de Novembro de 2020.
"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá - SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.612, de 20 de dezembro de 2019 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral Município de Itá, no valor de R$ 71,06 (setenta e um reais e seis centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.612/2019, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.3424 Aplicações Diretas 71,06

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.612/2019, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal Direitos do Idoso

3.3.90.00.00.00.00.00.1824 Aplicações Diretas	5.000,00

Fonte de recursos - 1824: Convênio Fundo Idoso - Lei do Idoso

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 2.612/2019, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.006 – Manter Atividades Segurança Pública
Suplementação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	3.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1055 Aplicações Diretas	3.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1055 Aplicações Diretas	3.000,00
4.4.30.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Estados e ao Distrito Federal	3.500,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	40.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	40.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	250.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	250.000,00

2.019 – Manutenção Pré-Escolar
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	48.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	44.274,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	1.726,00

2.020 – Manutenção Creche Municipal
Suplementação

4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	20.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 18 de Novembro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 143/2020

Publicação Nº 2721789

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 143/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 01/12/2020.
Início da Sessão: dia 01/12/2020, com início às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 18 de novembro de 2020.
ELENICE ANA KIRCHNER
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 219/2020

Publicação Nº 2721440

Portaria 219, de 17 de novembro de 2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO o documento protocolado sob nº 1307, datado de 17 de novembro do corrente ano, assinado pelo Sr. Artêmio Antônio Scalon – Coordenador da Coligação "Vamos Juntos por Itapiranga" em que solicita a liberação de funcionários para realização do processo de transição de governo e;
CONSIDERANDO as orientações da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, da Federação Catarinense dos Municípios – FECAM e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TC/SC, sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Equipe de Transição que deverão fornecer as informações, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários ao cumprimento do objetivo dos trabalhos, dentro dos prazos legais:

I – Fabrícia Kroetz – Procuradora Jurídica do Município
II – Ivair Paulo Tavares – Diretor Recursos Humanos
III – Ane Rohden – Diretora de Tributos
IV – Nadir Teresinha Etges – Coordenadora de Controle Interno
V – Renato Schlickmann – Contador
VI – Ademir Rohden – Auditor Fiscal Tributário
VII – Gustavo Frederico Scholz – Fiscal de Obras e Posturas
VIII – Elenice Ana Kirchner – Apoio Pedagógico
IX – Ricardo Kraemer – Chefe do Transporte Escolar
X – Régis K. Bittencourt – Engenheito Civil
XI – Douglas Antônio Thiel – Diretor de Projetos, Engenharia e Convênios
XII – Mauro José Delavy – Chefe de Emissão, Controle e Registro de Alvarás de Construção
XIII – Janete Frantz Baumann – Assessora Executiva

Parágrafo único. A equipe de transição tem por finalidade informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, para conhecimento dos dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo, visando dar continuidade à Gestão Pública.

Art. 2° A designação prevista no art. 1º desta Portaria não conta ônus aos cofres públicos municipais por ser considerado serviço público relevante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga – SC., 18 de novembro de 2020
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 220/2020

Publicação Nº 2721441

Portaria nº 220, de 17 de novembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 11/11/2020 até 09/05/2021, à servidora Claunice Inês Reichert matrícula nº 14879/09, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 11/11/2020.

Itapiranga SC, 17 de novembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO 22/2020 FMS

Publicação Nº 2721330

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Dispensa de Licitação - 22 / 2020
AQUISIÇÃO DE DUAS SONDAS GASTRO BÓTTON PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: 681687 - LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	SONDA GASTRO BÓTTON NUTRIPORT 20FR 1,7CM COVIDIEN REF. 720170		UNI	1	1.463,00	1.463,00
2	SONDA GASTRO BÓTTON NUTRIPORT 24FR 3,5CM COVIDIEN REF. 724350		UNI	1	1.463,00	1.463,00
					Total por Fornecedor:	**2.926,00**
					Total Geral:	**2.926,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
681687 - LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	:1, :2	2.926,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 54/2020

Publicação Nº 2721370

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020- ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de 2020, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) LAYRA DE OLIVEIRA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, SUZANA BESEN MARTINS e MARIZA APARECIDA FILLA nomeados pelo(a) Decreto nº 4525/2020, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 54/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 1ª LINHA (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS) E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Registra-se que a empresa BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA protocolou os envelopes com atraso, exatamente às 08:53. Neste ato a pregoeira questionou aos demais participantes, tendo em vista o Parecer FECAM n° 1783 de 25/02/11 - Licitação Pública in verbis: "pequeno atraso (cerca de dez minutos) na entrega da documentação relativa à habilitação do licitante não constitui justo motivo para sua exclusão do certame licitatório, eis que ainda não encerrada a reunião para esse fim convocada". Constado o atraso de 23 minutos, a empresa ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA foi favorável à participação da empresa BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA, as empresas TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA e TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA não aceitaram a participação da mesma, sendo assim a empresa BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA não foi credenciada. Registra-se que a empresa BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA retirou seus envelopes de habilitação e proposta. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	CARLOS EDUARDO FARIAS
ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	ANSELMO LUBAS
TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA	EDSON LUÍS DOS SANTOS
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA	NÃO CREDENCIADO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Percentual Total
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	2, 3, 4, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 24	48, 46, 47, 47.5, 47.5, 47, 46, 47.5,46, 46, 47, 48
ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	1, 5, 6, 9, 11, 12, 16, 17, 18, 21, 22, 23	46.5, 45, 45, 45, 50, 46, 45, 46.5, 47, 46.5, 46, 46

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega do objeto conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 10h20.

Itapoá, 18 de novembro de 2020.

LAYRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

SUZANA BESEN MARTINS Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro

Licitantes:

TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA CARLOS EDUARDO FARIAS	ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA ANSELMO LUBAS
TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA EDSON LUÍS DOS SANTOS	

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 044/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 2721544

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 044/2020
Processo Seletivo para contratação temporária de Engenheiro Civil

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
12691/2020	Taena Roberta Poeta Castilho da Silva	455
12878/2020	Acir Brito Filho	324
12676/2020	Marcus Kendi Akagui	282
12751/2020	Flavio Damin	263
12906/2020	Allan D'arnould Dalcol Costa	222
12706/2020	Marco Antonio Pereira	220
12882/2020	Rodrigo Juliani Pereira Esteves	201
12672/2020	Luiz Fillipe Martins Silva	201
12700/2020	Bruno Alexandre Silveira de Galvão	182
12673/2020	Rodrigo Pereira Damasceno	166
12695/2020	Lyneker Souza de Moura	159
12750/2020	Barbara Griebel	153
12743/2020	Julio Cesar Mendes Ferreira	112
12664/2020	Murilo Henrique dos Santos Novaes	113
12816/2020	Daniel Konrad Correa	96
12804/2020	Ester Celeste da Silva	95
12769/2020	Kimberly Carvalho	86
12907/2020	Jaqueline Martins Rocho	81
12807/2020	Ezequiel Luiz Rosenbach	66
12630/2020	Willer Mota Ferreira	58
12910/2020	Rafaela Benan Zara	51
12802/2020	Vitor dos Santos da Silva	42
12809/2020	Andreas Jerke	36
12817/2020	Natália Ribeiro Panice	31
12795/2020	Jéssica Trettin dos Santos	19
12680/2020	Gabriel Scholl Roballo	08
12747/2020	Hedelvan Emerson Fardin	04
12879/2020	Francine Bottega Sapiecinski	04
12701/2020	Mariana Rossi	02
12696/2020	Suelen Yoshida	00
12794/2020	Douglas Gulak	00
12754/2020	Geovane Fortunato	00
12711/2020	Camila dos Reis Alves	00
12697/2020	Filipe Souza do Carmo	00

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
12690/2020	Mauricio Huberto Ranghetti	Descumprimento do item 3.1, alineá "d"
12859/2020	Elaine Cristina de Resende	Descumprimento do item 3.1, alineá "e"
12885/2020	Valquiria Prussek	Descumprimento do item 3.1, alineá "d"
12891/2020	Flavio Roberto Sousa dos Santos	Descumprimento do item 3.1, alineá "b", "e"
12896/2020	Renan Vilmar Dias de Paula	Descumprimento do item 3.1, alineá "e"
12912/2020	Marcos Vinicius de Oliveira	Descumprimento do item 3.1, alineá "e"

Itapoá, 18 de novembro de 2020.
Reinilda Fiorese
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Adalberto Geraldo Lupatelli
Membro

PORTARIA N° 6600/2020

Publicação Nº 2721449

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 6.600/2020
Data: 18 de novembro de 2020

ALTERA COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ALUNOS ESTAGIÁRIOS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1° Substituir membro da comissão permanente para julgar Processo de teste seletivo para contratação de alunos estagiários, em conformidade com a Lei n° 762/2018 de 26 de janeiro de 2018, que passará a seguinte composição de servidores:

1. CÉLIA MARIA REINERT.....Presidente
2. VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI.....Secretária
3. SULMARIA MARIA DA SILVA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria nº 2.598/2018.

Itapoá (SC), 18 de novembro de 2020
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 046/2020

Publicação Nº 2721402

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 046/2020

A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá, nomeados através da portaria nº.2958/2018 e nº.6.600/2020, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei Municipal nº.762/2018 alterada pela Lei nº.977/2020, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento do dia 23 a 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão anexar os documentos abaixo relacionados:

PARA ENSINO MÉDIO:
· Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
· Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo;
· Cópia da Matrícula do Ensino Médio;

PARA ENSINO SUPERIOR:
· Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
· Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio completo;
· Cópia da Matrícula no Ensino Superior (curso);

Ausência de preenchimento do anexo II implicará no Indeferimento da Inscrição bem como a ausência de qualquer um dos documentos.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 As vagas ofertadas serão convocados conforme solicitação e necessidade da secretaria;

3.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos interessados na vaga serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018, alterada pela Lei nº 977/2020 de 06 de março de 2020, como segue abaixo:

I – O calculo para obtenção da nota será a média aritmética das notas de língua portuguesa;
II - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis).

4.1 - No caso de empate serão considerados como critério de desempate:

I – O candidato que tiver maior idade.

4.2 – A Classificação se dará, individualmente, por curso.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

5.2 - A interposição de recursos deverá ser feita somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento, no dia 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

5.3 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.4 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

5.5 - A classificação final será publicada até o dia 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O (a) Requerente deverá revisar e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 No momento de assumir a vaga o candidato deverá apresentar:
· Cópia da matrícula ou frequência regular na área pretendida, atual (máximo 60 dias);
· Inscrição no CIEE;
· Conta corrente bancária (Somente Banco do Brasil);
· Cópia da Identidade, CPF, PIS e comprovante de residência (cópia simples);
· Foto 3x4.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018.
6.4–O valor da bolsa auxilio será de:
R$ 1.108,06(mil, cento e oito reais e seis centavos) para ensino superior;
R$ 831,05 (oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos) para ensino médio regular;
R$ 736,64 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para pedagogia 20 horas;
6.5 – Total da carga horária semanal é de 30 horas para nível superior, com exceção para o curso de pedagogia que poderá ser de 30h ou 20h;
6.6 – Total da carga horaria para ensino médio é de 20 horas semanais;
6.7 – Idade mínima para ingressar é de 16 anos completos;
6.8 – Prazo de validade do presente edital será de 06 meses;
6.9 – A renovação dos contratos de ensino médio regular para ensino superior, poderá ocorrer a critério da administração municipal;
6.10 – O aluno estagiário deverá ter disponibilidade para executar as tarefas no horário que a administração Municipal determinar;
6.11 – A instituição de ensino o qual o aluno está matriculado deverá possuir obrigatoriamente convênio com o CIEE – Centro de Integração entre as Escolas do Estado de SC;
6.12 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de novembro de 2020
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Sulmaria Maria da Silva
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

PROCESSO DE TESTE SELETIVO PARA ALUNOS - ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 046/2020

NÍVEL MÉDIO REGULAR:

NÚMERO DE VAGAS: CR NÍVEL SUPERIOR:

Administração: 01 + CR
Arquitetura: CR
Assistência Social: CR (cursando no mínimo há um ano)
Biologia: CR
Ciências Contábeis: 01 + CR
Direito: 01 + CR
Educação Física - Licenciatura: CR
Educação Física - Bacharel: CR
Engenharia Ambiental: CR
Engenharia Civil: CR
Farmácia: CR
Gestão Ambiental: CR
Gestão Pública: CR
Informática: CR
Jornalismo: CR
Medicina Veterinária: CR
Pedagogia 4h: CR
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos: CR
Turismo: CR
Secretariado: CR

*(CR) cadastro de reserva.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS - ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 046/2020

Eu, _____
Filiação:_____
Estado Civil: _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____
Candidato com deficiência: SIM ( ) NÃO ( )
Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar da SELEÇÃO PARA ALUNOS – ESTAGIÁRIOS:

Cursando:_____

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2020

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721912

DECRETO Nº 148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"Homologa o Parecer nº 06/2020 do Conselho Municipal de Educação – CME."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Parecer do Conselho Municipal de Educação – CME:

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Parecer 06/2020, de 04 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Educação – CME.
§ 1º O parecer a que se refere o "caput" deste artigo aprova o Currículo Municipal do Ensino Fundamental do Município de Ituporanga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 16 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2.147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721865

PORTARIA Nº 2.147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ADRIANA MAOESKI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU, na Secretaria da Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 16/11/2020 a 15/12/2020, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 04/05/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2020.

Ituporanga, 10 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2.148, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721867

PORTARIA Nº 2.148, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2.197/2007, e

Considerando o Edital da Chamada Pública nº 012/2020, a contratação dá-se pela necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de saúde, de acordo com a alínea d, inciso V, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Considerando a Comunicação Interna RH nº 17 da Secretaria da Saúde e ainda a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e o Parecer do Controle Interno nº 98/2020.

Considerando que a servidora Adriana Maoeski se encontra em licença para tratamento de saúde até 09/11/2020, conforme atestado médico e em gozo de férias até 15/12/2020.
RESOLVE:

Art.1° Admitir em caráter temporário VANESSA MARIA MENDES, no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SAMU, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 05/10/2020 a 15/12/2020, com desempenho da função na Secretaria de Saúde – SAMU, em substituição a servidora Adriana Maoeski que se encontra em licença para tratamento de saúde e em gozo de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2020.

Ituporanga, 10 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2.149, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721870

PORTARIA Nº 2.149, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2.196/2007, e

Considerando o Edital da Chamada Pública nº 019/2020, a contratação dá-se pela necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de saúde, de acordo com a alínea d, inciso V, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Considerando a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e o Parecer do Controle Interno nº 99/2020.

Considerando que a servidora Fernanda Schoening Leite se encontra em férias.

RESOLVE:
Art.1° Admitir em caráter temporário SCHEILA STUPP ALVES, no cargo de TÉCNICA EM ATIVIDADES DE SAÚDE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF. Nossa Senhora de Fátima, em substituição a servidora Fernanda Schoening Leite.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2020.

Ituporanga, 10 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2.150, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721879

PORTARIA Nº 2.150, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SULA POLIANA LOPES ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, na Secretaria da Saúde, no período de 03/11/2020 a 06/11/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020.

Ituporanga, 10 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2.151, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721881

PORTARIA Nº 2.151, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora GEÓRGIA CARLA FRANÇA COELHO ocupante do cargo de ENFERMEIRA na Secretaria da Saúde, no período de 18/10/2020 a 22/10/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2020.

Ituporanga, 10 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2.153, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721907

PORTARIA Nº 2.153, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora MICHELE DE SOUZA, ocupante do cargo de PSICÓLOGA na Secretaria da Educação, a gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 04/11/2020 a 13/11/2020, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2020.

Ituporanga, 10 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2.154, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721888

PORTARIA Nº 2.154, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor FERNADO DUTRA VIANA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA na Secretaria da Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 23/11/2020 a 22/12/2020, referente ao período aquisitivo de 22/09/2017 a 21/09/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2.155, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721892

PORTARIA Nº 2.155, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor DORLY GABRIEL KIRST, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO na Secretaria da Saúde, a gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 23/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 02/07/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2.156, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721896

PORTARIA Nº 2.156, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor GIOVANI POSTAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA no Gabinete do Prefeito, a gozar férias pelo período de 13 (treze) dias a contar de 09/11/2020 a 21/11/2020, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.158, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721901

PORTARIA Nº 2.158, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora SILVIA LETICIA KLETTENBERG, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO na Secretaria da Fazenda, a gozar férias pelo período de 07 (sete) dias a contar de 23/11/2020 a 29/11/2020, referente ao período aquisitivo de 14/07/2018 a 13/07/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

ADRIANO VELHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 2.159, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721909

PORTARIA Nº 2.159, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor TONY SCHUTZ, ocupante do cargo de DESENHISTA PROJETISTA na Secretaria de Planejamento, a gozar férias pelo período de 06 (seis) dias a contar de 29/09/2020 a 04/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2020.

Ituporanga, 16 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

VILMAR SCHUMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 2.160, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721904

PORTARIA Nº 2.160, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora FERNANDA SCHOENINGER LEITE, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 11/11/2020 a 10/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2020.

Ituporanga, 16 de novembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 1.973

Publicação Nº 2722507

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 419.703,01 (Quatrocentos e dezenove mil setecentos e três reais e um centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00550 (0038) (70) – Aplicações Diretas ..... R$ 129.703,01

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00550 (0038) (64) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00550 (0038) (71) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2.035 – MANUTENÇÃO DO SAMU
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00550 (0038) (69) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Transf. Rec. Enfrent. Emergência em Saúde Pública - COVID-19 - Portaria 1.666 - R$ 419.703,01

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:
Transf. Rec. Enfrent. Emergência em Saúde Pública - COVID-19 - Portaria 1.666 - R$ 419.703,01
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 419.703,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 18/Novembro/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/2020

MARLENE F.M.C.PICINATTO
Secretária De Administração

DECRETO Nº 1.974

Publicação Nº 2722513

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0002 (0002) (68) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0002.000000 – R$ 80.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 18/novembro/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/2020.

MARLENE F.M.C.PICINATTO
Secretária De Administração

PORTARIA Nº 148/2020

Publicação Nº 2721600

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 148, de 18 de novembro de 2020.

REVOGA PORTARIA QUE DESIGNA TESOUREIRA.

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a portaria n° 135/2020, que designa Marlene Fátima Magnabosco da Cruz Picinatto, para a função de Tesoureira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/novembro/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/novembro/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 218/2020

Publicação Nº 2721893

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS nº 218/2020

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.425/2020, formada pelos membros Humberto José Travi, Karine Kath Jochem Schmitt e Gilberto Gesser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS nº 218/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de reforma dos brises, calhas, rufos e pingadeiras, telhas e descidas pluviais, além dos acabamentos da fachada da Arena Multiúso Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
AL CERTA CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	Sem Representante	Xxxxx
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	Xxxxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
AL CERTA CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	37	Sem numeração
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	42	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA a empresa AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por não atender ao item 6.1 alínea "a", visto ter apresentado o Cópia do Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul em cópia simples, sem autenticação, tornando-se inválida para o certame e declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Sendo assim e em função da Inabilitação da empresa citada, a Comissão está suspendendo a sessão e na forma da Lei, abrindo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020.

Humberto José Travi	
Karine Kath Jochem Schmitt	
Gilberto Gesser	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2020

Publicação Nº 2721891

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2020

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 171/2020, que tem por objeto a aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e do servidor Sidnei Correa de Almeida da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.188/2020. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	João Renapo Schvetler	304.374.669-49
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	Fabian Silveira de Moraes	757.874.589-15
PRÉ FABRICADOS SÃO JOÃO LTDA ME	João Ricardo Berns	034.840.609-64
SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP	Alisson Deglmann	018.539.039-06
SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP	Andersson Nessler	053.091.999-00

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP, com precisão de participação para grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item (R$)
01	SANTA HELENA LTDA EPP *	1000	Unid.	Tubo de concreto de 0,20 x 1,00 m	19,90
02	SANTA HELENA LTDA EPP *	2000	Unid.	Tubo de concreto de 0,30 x 1,00 m	25,50
03	SANTA HELENA LTDA EPP *	2000	Unid.	Tubo de concreto de 0,40 x 1,00 m	34,00
04	SANTA HELENA LTDA EPP *	800	Unid.	Tubo de concreto de 0,60 x 1,00 m	57,20
05	SANTA HELENA LTDA EPP *	400	Unid.	Tubo de concreto armado 800mm x 1000mm PA1	173,00
06	SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP	200	Unid.	Tubo de concreto armado 1000mm x 1000mm PA1	229,80
07	PREMOCON CONCRETO LTDA EPP	100	Unid.	Tubo de concreto armado 1,500mm x 1000mm PA1	579,50
08	SANTA HELENA LTDA EPP *	90	Unid. Disputa Ampla	Tubo de concreto armado 2000mm x 1000mm PA2	1.250,00
09	SANTA HELENA LTDA EPP *	10	Unid. 10% do item 08	Tubo de concreto armado 2000mm x 1000mm PA2	1.250,00
10	SANTA HELENA LTDA EPP *	200	Unid.	Calha de escoamento em concreto 200mm x 1000mm	13,95
11	SANTA HELENA LTDA EPP *	200	Unid.	Calha de escoamento em concreto 300mm x 1000mm	17,95
12	SANTA HELENA LTDA EPP *	200	Unid.	Calha de escoamento em concreto 400mm x 1000mm	21,95
13	SANTA HELENA LTDA EPP *	200	Unid.	Calha de escoamento em concreto 600mm x 1000mm	45,00
14	PRÉ FABRICADOS SÃO JOÃO LTDA ME *	500	Unid.	Palanque de concreto 8 x 8 x 200cm	20,50

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela INABILITAÇÃO da empresa CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP, por não atender a exigência do item 5.2.5.1 do Edital, visto ter apresentado a Certidão do Eproc de Ação Civil onde deveria ter apresentado para este item a Certidão do Eproc de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e concluindo-se pela HABILITAÇÃO das empresas vencedoras, visto terem atendido as exigências do edital. Com a Inabilitação da empresa citada os itens 02 e 05 passaram para a segunda colocada, conforme consta no mapa de preços anexo a esta. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 18 de novembro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Corrêa de Almeida	
João Renapo Schvetler	
Fabian Silveira de Moraes	
João Ricardo Berns	
Alisson Deglmann	
Andersson Nessler	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2721735

Convocação de Processo Seletivo 001/2020.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 20 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2020 conforme segue:

Nome: MARIA DE FÁTIMA SANTOS STEIN
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 20º lugar

Nome: LUDMILA BARBOSA DE SOUZA BALSINELLI
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14 º lugar (2ª CHAMADA)

Nome: MAICON FERNANDO EGER
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15 º lugar (2ª CHAMADA)

Nome: DANIEL MOREIRA ALMEIDA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 16 º lugar (2ª CHAMADA)

Nome: RAFAEL HEITI HAYASHI
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 18 º lugar (2ª CHAMADA)

Nome: JADER VIEIRA MUDREY
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 19 º lugar (2ª CHAMADA)

Nome: JOSIAS ISRAEL DE SOUZA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 20 º lugar (2ª CHAMADA)

DECRETO Nº 14.417/2020

Publicação Nº 2722121

D E C R E T O Nº 14.417/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais HUMBERTO JOSÉ TRAVI, matrícula 80049; JOSÉ MARCOS DE ANDRADE RANUCCI, matrícula 81914; e KARINE KATH JOCHEM SCHMITT, matrícula 82067, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 168/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação de área de lazer na Rua 370 - Willy Bartel, no bairro Baependi, em Jaraguá do Sul/SC, anexo ao Terminal Rodoviário, com área de 2.732,54m², em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.418/2020

Publicação Nº 2722122

D E C R E T O Nº 14.418/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 168/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação de área de lazer na Rua 370 - Willy Bartel, no bairro Baependi, em Jaraguá do Sul/SC, anexo ao Terminal Rodoviário, com área de 2.732,54m²;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal HUMBERTO JOSÉ TRAVI, matrícula 80049, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 168/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal KARINE KATH JOCHEM SCHMITT, matrícula 82067, Diretora de Esportes, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 168/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.419/2020

Publicação Nº 2722123

D E C R E T O Nº 14.419/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.311 - Coleta e Disposição do Lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.292 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 193.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica, no valor de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.420/2020

Publicação Nº 2722124

D E C R E T O Nº 14.420/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0000.0.077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.621 3.2.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 14.223,00
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.001.623 4.6.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 27.777,00
TOTAL R$ 42.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.421/2020

Publicação Nº 2722126

D E C R E T O Nº 14.421/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 128/2020/SECOSO, de 11/11/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal EURENICE MARIA ZERBIEN MABA, matrícula 82060, para atuar como GESTORA DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), referente ao Edital Nº 001/2019/CMDI/JS, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 13.467/2019, de 18/12/2019, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 13.680/2020, de 10/03/2020, e 13.984/2020, de 18/06/2020, em substituição a Juliano Pereira.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 13.984/2020, de 18/06/2020.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.422/2020

Publicação Nº 2722127

D E C R E T O Nº 14.422/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 128/2020/SECOSO, de 11/11/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal EURENICE MARIA ZERBIEN MABA, matrícula 82060, como GESTORA DE PARCERIAS

dos incisos I e II, do Decreto Municipal Nº 13.470/2019, de 19/12/2019, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2019/CMDCA/JS, em substituição a Paulo Ricardo Lehmkuhl e Karla Finger.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 13.470/2019, de 19/12/2019, no que se refere a designação de Paulo Ricardo Lehmkuhl e Karla Finger.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.423/2020

Publicação Nº 2722130

D E C R E T O Nº 14.423/2020
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.347/2020, de 03/06/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 120.963,99 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.153 - Reformar E.M.E.B. Rodolpho Dornbusch
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.783 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 120.963,99

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários no valor de R$ 120.963,99 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.424/2020

Publicação Nº 2722132

D E C R E T O Nº 14.424/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.149.111,45 (Cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.126.300.2.101 - Implementação do Sistema de Informática -
Educação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.88 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 97.679,35
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.300.2.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.103 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 15.300,00
08.002.12.122.302.2.116 - Pagamento de Despesas Fixas - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.109 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 70.532,32
08.002.12.361.350.1.120 - Reformar EMEB Max Schubert
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.121 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 131.028,42
08.002.12.361.350.1.147 - Reformar EMEB Maria Nilda Salai
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.134 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 28.000,00

08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.140 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 761.448,97
08.002.12.361.350.2.110 - Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.142 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 2.847.155,09
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.302.2.130 - Pagamento de Despesas Fixas - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.155 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 225.917,30
08.003.156 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 90.000,00
08.003.12.365.351.2.118 - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.164 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 882.050,00
TOTAL R$ 5.149.111,45

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 5.149.111,45 (Cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.425/2020

Publicação Nº 2722133

D E C R E T O Nº 14.425/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais HUMBERTO JOSÉ TRAVI, matrícula 80049; GILBERTO GESSER, matrícula 82020; e KARINE KATH JOCHEM SCHMITT, matrícula 82067, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 218/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de reforma dos brises, calhas, rufos e pingadeiras, telhas e descidas pluviais, além dos acabamentos da fachada da Arena Multiuso Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, no bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.426/2020

Publicação Nº 2722134

D E C R E T O Nº 14.426/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XI e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a criação do Comitê Extraordinário COVID-19, regulado pela Portaria Municipal Nº 195/2020, de 07/04/2020, e alterações, integrado por membros da Administração Pública, profissionais da saúde, associações empresariais, Polícia Civil, Polícia Militar, OAB/SC e Ministério Público de Santa Catarina, para acompanhamento do cenário sanitário e proposição das ações para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê Extraordinário COVID-19 fazem o acompanhamento periódico e frequente da evolução do contágio, do funcionamento das estruturas de saúde, assim como da variação de indicadores sociais, de segurança e econômicos;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas últimas semanas epidemiológicas tem-se percebido um aumento significativo no número de consultas médicas, exames e tele-consultas realizadas em função da suspeita diagnóstica de infecção por Coronavírus, assim como um aumento no número de notificações por COVID-19;

CONSIDERANDO que, em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

DECRETA :

Art.1º Fica limitado o acesso dos clientes à lanchonetes, restaurantes, bares, sorveterias e congêneres, das 06h às 21h, com encerramento do atendimento presencial até às 22h, de segunda-feira a sábado, e entre 06h até às 15h aos domingos, estando proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo.

§1º Os estabelecimentos citados no caput deste artigo, poderão realizar telentrega e/ou retirada no balcão até às 24h.

§2º Restaurantes, lanchonetes e congêneres localizados em hotéis e similares, deverão cumprir o horário estabelecido no caput deste artigo, permitido em horário diverso atendimento somente aos hóspedes, vedado expressamente a realização de eventos, shows e atividades culturais, respeitando as regras de distanciamento social e o limite de pessoas por mesa, conforme Portaria SES Nº 257, de 21/04/2020.

§3º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, após o horário previsto, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.

§4º Padarias e sorveterias, após o horário estipulado, poderão realizar retirada no balcão até às 24h, sem consumo no local.

Art.2º Fica proibida a permanência e aglomeração de pessoas em praças e parques públicos, com exceção da prática de esportes individuais com o uso de máscara.
Art.3º Fica proibido o funcionamento de parques de diversões, parques temáticos e circos.

Art.4º Eventos sociais poderão ser realizados com um público máximo de 50 (cinquenta) pessoas, e nos locais em que a capacidade é menor do que 150 (cento e cinquenta) pessoas, fica limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade do local, limitado o horário do evento até às 22h, de segunda-feira a sábado, e até às 15h aos domingos, estando proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo.

Art.5º Fica limitado o público nos templos religiosos e igrejas em 30% (trinta por cento) da capacidade determinada pelo Corpo de Bombeiros.

Art.6º Fica autorizado o futebol recreativo e as atividades físicas coletivas de segunda-feira a quinta-feira com horário máximo permitido até às 22h.

Art.7º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto, bem como a devida orientação, ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

Art.8º As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art.9º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, e alterações.

Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terá tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art.10. O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2020 até 03/12/2020.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.427/2020

Publicação Nº 2722135

D E C R E T O Nº 14.427/2020
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.300/2020, de 22/04/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.475/2020, de 18 de novembro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 261.363,37 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.058 - Implantação Rotatória e Acessos Água Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.777 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 261.363,37

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.488 - Pavimentação Rua Marcelo Barbi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.698 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 261.363,37

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.428/2020

Publicação Nº 2722138

D E C R E T O Nº 14.428/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 848.000,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.301.751.2.660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.27 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.38.0639 - Programa de Trabalho
10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 848.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R$ 848.000,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

L E I Nº 8.475/2020

Publicação Nº 2722140

LEI Nº 8.475/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.300/2020, de 22/04/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante Decreto, no valor de R$ 261.363,37 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.058 - Implantação Rotatória e Acessos Água Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.777 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 261.363,37

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.488 - Pavimentação Rua Marcelo Barbi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.698 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 261.363,37

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 010/2020/SECEL

Publicação Nº 2721988

PORTARIA Nº 010/2020/SECEL

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, CLEIDE MOSCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Portaria nº 202/2020, de 13 de abril de 2020, com o Decreto nº 12.302/2018, de 6 de setembro de 2018 e com a Lei 240/2019, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as deliberações da Comissão Técnica Avaliação (Decreto nº 14.240/2020, de 22 de setembro de 2020), referente ao Edital de Chamamento nº 181/2020/SECEL/PMJS em atendimento ao Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc),

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública, a relação final dos proponentes dos Espaços Culturais considerados habilitados e os não habilitados, após período de interposição de recurso, a receberem o subsídio referente ao Inciso II, da Lei Federal nº 14017/2020, como segue:

Espaço Cultural	Status
Associação dos Clubes e Sociedade de Tiro do Vale do Itapocu – ACSTVI	Habilitado
Associação Esportiva e Recreativa Vierense	Habilitado
Associação Recreativa e Cultural Rio da Luz (Salão Barg)	Habilitado
Associação Recreativa Malwee – Armalwee (Instituição Museu Wolfgang Weege)	Inabilitado
Casa e Cultura Escola de Música Ltda.	Habilitado
Catharina Estúdio Eireli (Catharina Produções)	Habilitado
Círculo Italiano de Jaraguá do Sul	Habilitado
Elisse Gonçalves de Ornellas (Ornellas Produções)	Inabilitado
Enrick Tavares Barcarolo 04747883932 (Musuca)	Habilitado
Gian Lucas Pereira	Inabilitado
Janaina da Costa Leal Piekarzewicz 97452696972 (Espaço Porta Amarela)	Inabilitado
Lídia Gonçalves Donat Neivert (Arte na Massa)	Inabilitado
Luiz Fernando Ribeiro Guimarães 00382735943 (Escola de Música Santa Cecília)	Habilitado
Maria Isabel da Costa Bandeira 02537450710 (A Braço – Arte e Educação)	Habilitado
Norden Tal Volstanzgruppe	Habilitado
Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul	Habilitado
Piero Ragazzi de Freitas 30145946878	Habilitado
Ponto Ser Espaço Alternativo Ltda.	Habilitado
Sociedade Atiradores Independência	Habilitado
Sociedade Cultura Artística – SCAR	Habilitado
Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany	Habilitado
Sociedade Recreativa Alvorada	Habilitado
Sociedade Recreativa Vitória	Habilitado
Suzi Daiane da Silva 04170894901 (Laço Cia. de Arte)	Habilitado
Thiago Kunitz Daniel 06335889978 (Cia. Artística Avenida Lamparina)	Habilitado

Art. 2º Após a publicação da listagem final dos contemplados, estes deverão comparecer na Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, situada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Bairro Nova Brasília (Arena), de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h30min e das 13h30min as 16h30min,

munidos da conta bancária, para assinatura do termo de compromisso.

Art. 3º O valor do subsídio será pago em parcela única, por transferência bancária, conforme despesas relacionadas na proposta de aplicação dos recursos apresentada pelos proponentes dos espaços culturais e aprovadas pela Comissão Técnica de Avaliação.

Art. 4º A conta-corrente para recebimento do subsídio deverá ser aberta em Banco Público, preferencialmente, no Banco do Brasil.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020.

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 326/2020/SEMSA

Publicação Nº 2721959

PORTARIANº 326/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 308/2020/Semsa de 03 novembro de 2020;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, FERNANDO ANTONIO LIMA FERRAZ, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 09/11/2020.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 308/2020/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 327/2020/SEMSA

Publicação Nº 2721961

PORTARIANº 327/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 059/2019/Semsa de 10 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 138/2019/Semsa de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 039/2020/Semsa de 24 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 249/2020/Semsa de 17 de setembro de 2020;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, CAROLINE GARNIER FARIAS DE LIMA MARTINS, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 12/11/2020.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 059/2019/Semsa, 138/2019/Semsa, 039/2020/Semsa e 249/2020/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 328/2020/SEMSA

Publicação Nº 2721964

PORTARIANº 328/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR DYULIE DE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 10 de novembro de 2020 até 08 de maio de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Jaqueline Francener (Ilha da Figueira)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 329/2020/SEMSA

Publicação Nº 2721968

PORTARIANº 329/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR JUÇARA PADILHA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 16 de novembro de 2020 até 14 de maio de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Jaqueline Francener (Ilha da Figueira)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 330/2020/SEMSA

Publicação Nº 2721971

PORTARIANº 330/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na

Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR RAFAEL EITI HAYASHI, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 16 de novembro de 2020 até 14 de maio de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Central de Orientações sobre o Coronavírus (0800 – Teleconsulta)	100 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 331/2020/SEMSA

Publicação Nº 2721976

PORTARIANº 331/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR EMANUEL JOÃO BEHRENS, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 17 de novembro de 2020 até 15 de maio de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Pronto Atendimento Médico e Ambulatorial Aroldo Schulz (PAMA I)	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 776/2020

Publicação Nº 2722147

PORTARIANº 776/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO, a partir de 17/11/2020, a Portaria Nº 768/2020, de 17/11/2020, que dispensou o servidor público municipal WILIAM HODECKER do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 777/2020

Publicação Nº 2722149

PORTARIANº 777/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019, e alterações;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 213/2020/Semad/DGP/GAS, de 17/11/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 15/11/2020 a 14/11/2021, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal IVANIA NEIDE POLIDORO, matrícula 9404, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 27/2020/CMAS/JS

Publicação Nº 2721671

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 27/2020/CMAS/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas da SEMASH referente aos meses de maio e junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 11 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Constituição Federal à luz do artigo 194 que estabelece a Seguridade Social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

CONSIDERANDO o artigo 15, II, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que trata do cofinanciamento por meio de transferência regular e automática;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, dispõe ser condição para o recebimento de repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 121, X, da NOB/SUAS/2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.230, de 16 de junho de 2016, que reorganiza o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o orçamento inicial previsto na LOA é de R$ 4.753.895,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais). A dotação atualizada em 30/06/2020, após suplementações/anulações é de R$ 7.645.097,79 (Sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

CONSIDERANDO o terceiro bimestre, todos os tipos de empenhos, somaram o valor de R$ 1.393.237,48 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) e no acumulado do ano, R$ 3.938.000,62 (Três milhões, novecentos e trinta e oito mil reais e sessenta e dois centavos).

CONSIDERANDO que o saldo inicial do ano foi de R$ 1.621.664,22 (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). No terceiro bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R$ 1.971.533,21 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) e pagamentos no valor de R$ 1.241.476,31 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), resultando num saldo de R$ 2.279.018,43 (Dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, dezoito reais e quarenta e três centavos).

CONSIDERANDO que os RECURSOS ESTADUAIS nos informam que o bimestre iniciou com saldo de R$ 482.728,15 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 365,20 (Trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), houve pagamentos no valor R$ 132.396,10 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), resultando num saldo final do 3º bimestre de R$ 350.697,25 (Trezentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

CONSIDERANDO que os RECURSOS FEDERAIS nos informam que o bimestre iniciou com saldo de R$ 794.871,08 (Setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e oito centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 970.794,04 (Novecentos e setenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), houve pagamentos no valor de R$ 137.741,30 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos), resultando num saldo final do 3º bimestre de R$ 1.627.923,82 (Um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

CONSIDERANDO que os RECURSOS PRÓPRIOS e DOAÇÕES nos informam que o bimestre iniciou com saldo de R$ 271.362,30 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 1.000.373,97 (Um milhão, trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), houve pagamentos no valor de R$ 971.338,91 (Novecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), resultando num saldo final do 3º bimestre de R$ 300.397,36 (Trezentos mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

CONSIDERANDO que a CONSOLIDAÇÃO DOS RECURSOS nos informam que iniciou com saldo de R$ 1.548.961,53 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), houve arrecadação/rendimento de R$ 1.971.533,21 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), houve pagamentos no valor de R$ 1.241.476,31 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), resultando num saldo final do 3º bimestre de R$ 2.279.018,43 (Dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, dezoito reais e quarenta e três centavos).

CONSIDERANDO o Parecer Nº 13/2020/CFP/CMAS emitido pela Comissão de Finanças e Patrimônio desde Conselho em 11 de novembro de 2020 e sua aprovação em plenária ordinária remota realizada em 11 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1o Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de maio e junho de 2020.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020

Tânia Griselda Krause
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2020

Publicação Nº 2721821

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 157/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 19/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 02/12/2020 às 08 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 158/2020

Publicação Nº 2721822

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 158/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LICENÇAS DE SOFTWARE WINDOWS 10 E OFFICE 2019 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO LINEAR.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 19/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 02/12/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 75/2020

Publicação Nº 2722560

PORTARIA Nº 75/2020
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012, e pela Resolução nº 5/2016; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através da Portaria nº 66/2016, de 01/07/2016, alterada pelas Portarias nº 16/2018, de 08/03/2018, e nº 55/2018, de 20/11/2018, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 06/2020, de 11/11/2020, da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:
Art.1º HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora Mariana Schmitz Martins, Matrícula nº 2193, no Cargo de Recepcionista, Lotado na Câmara Municipal, cujo período avaliativo compreende de 17/11/2016 a 09/11/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de novembro de 2020.

CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 67/2020/PMJ - TP 10/2020/PMJ

Publicação Nº 2722446

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 67/2020/PMJ – Tomada de Preço n° 10/2020/PMJ, cujo objeto é "A contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preço global, da pavimentação asfáltica em C.A.U.Q. na Rua José Gurgacz, bairro Santa Tereza, neste Município." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento da habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 18 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N° 6.096 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721952

DECRETO N° 6.096 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/19 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj./Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.00.0202 - R$ 9.000,00 (5)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 18 de novembro de 2020.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 6.092 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722072

DECRETO Nº 6.092 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover o Município de Joaçaba/SC de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO, o dever do Estado de proteger as informações pessoais dos cidadãos;

CONSIDERANDO, a necessidade de incrementar a segurança das redes e dos bancos de dados municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter as informações íntegras, autênticas, disponíveis e, quando for o caso, sigilosas ou de acesso restrito;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão integrada e coerente de processos voltados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir e manter uma política que norteie o tratamento de dados e informações no âmbito do Município de Joaçaba/SC, quanto aos aspectos de segurança;

CONSIDERANDO, a importância que deve ser dada à garantia da integridade, à disponibilidade, à confidencialidade e à autenticidade dos dados e das informações nos suportes utilizados pelo Município de Joaçaba/SC,

DECRETA:
Art.1º - Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), visando preservar a:
I. Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
II. Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
III. Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
IV. Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
V. Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
VI. Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art.2º - O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será responsável por:
I. Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Joaçaba/SC;
II. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Joaçaba /SC com as disposições da LGPD;
III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
IV. Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Joaçaba/SC para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;
V. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art.3º - O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:
I. Representantes da Secretaria de Saúde: Luana Piovesan
II. Representante da Secretaria de Assistência Social: Edoardo Trindade dos Santos
III. Representante da Secretaria de Educação: Thayssa Pogorzelski da Cunha
IV. Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação: Julio Cesar Bissani
V. Representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira:
Setor de Tributação: Ana Paula Padova
Setor de Contabilidade: Patricia de Oliveira Comum
Setor de Compras: Tiago Dupont Giumbelli
Setor de Pessoal: Rafael Martini Veiga
Setor de Tecnologia da Informação: Luiz Fernando Vaccari
VI. Representante da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública: Bianca Rosado Dall'Agnol
VII. Representante da Superintendência de Esportes: Mariana Beloto Moreira
VIII. Representante da Procuradoria Municipal: Ana Carolina Pereira
IX. Autarquias:
SIMAE: Julio Cesar Trindade de Mattos
IMPRES: Ivone Zanatta
PLASS: Diane Carina Matana

Art.4º - Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa até 15 de agosto de 2021, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de novembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.093 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722060

DECRETO Nº 6.093 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA os cidadãos abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Transição de Governo, a desenvolver os trabalhos junto à Administração Municipal, a partir de 18 de novembro de 2020:

DELCIR DOTTI
DIOCLÉSIO RAGNINI
FERNANDA BRAGA
GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN
JORGE LUIZ DRESCH
JOSÉ OTÁVIO CALLIARI FILHO
JULIANA DARTORA BESBATI
MAIKEL PATRZYKOT
MICHEL CARLESSO AVILA
PEDRO DORLI BELOTO
SÔNIA APARECIDA BORCHERS
TIAGO DUPONT GIUMBELLI
VALMOR JOÃO REISDORFER
VÂNIA BRANDALIZE
VILSON SARTORI

Art. 2º As atividades a serem desempenhadas pelos membros ora nomeados são caracterizadas por "múnus público".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de novembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.094 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722066

DECRETO Nº 6.094 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.616/99, Decretos nº 2.050 e nº 2051/2001 e a Lei Federal nº 9.503 de 23.09.1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído VALDECI OLIVEIRA DA SILVA por ALESSANDRO MOREIRA RODRIGUES na representação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e no cargo de Presidente junto à JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, de que trata o Decreto nº 5.712 de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de novembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ORDEM DE PARALISAÇÃO 59 - PAV. RUAS ALBERTO SACCOL, SANTA MARTA E GUARANI

Publicação Nº 2721878

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 59/2020

DETERMINO à empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, a paralisação dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação das Ruas Alberto Saccol e Santa Marta no Bairro Frei Bruno e Rua Guarani no bairro Santa Tereza, no Município de Joaçaba SC, objeto do Contrato nº 219/2020/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 58/2020/PMJ – Edital TP nº 08/2020/PMJ, cuja ordem de serviço inicial nº 375/2020 foi recebida em 08/10/2020.
A paralisação faz-se necessária tendo em vista a necessidade de execução de obras pelo SIMAE, começando a contar do dia 04/11/2020 e perdurará pelo período de 30 (trinta) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Vilson Sartori
Secretário

VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
Riciéri Ernani Appelt

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2721545

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) BEATRIZ APARECIDA ANTUNES DA LUZ, Cargo de Auxiliar de saúde Bucal, classificado em 02º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 05/2019, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.1.8 do referido edital, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de novembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2721547

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) LAURA CHIAMULERA, Cargo de Cirurgião Dentista, classificado em 03º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 05/2019, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.1.8 do referido edital, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de novembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 045 - 2020

Publicação Nº 2721926

PORTARIA Nº 45 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA Nº 27/2020 DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XVI e art. 75 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 3º do art. 3º da Portaria nº 027 de 13 de abril de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

> § 3º - Desde que aprovado pela maioria dos Vereadores, as sessões ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas de maneira presencial no Plenário da Câmara de Vereadores de Joaçaba, a qual poderá contar com presença de público em até 30% (trinta por cento) da capacidade do Plenário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba/SC, 17 de novembro de 2020.

José Otávio Caliari Filho
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

José Boiteux

Prefeitura

DECRETO 101/2020

Publicação Nº 2721746

DECRETO nº. 101/2020, de 04 de novembro de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), consignados as seguintes unidades:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
01380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	R$100.000,00

TOTAL	R$100.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos a seguir relacionadas:

Código	Descrição	Valor
01380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	R$100.000,00

TOTAL	R$100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux/SC, 04 de novembro de 2020.

JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

DECRETO 102/2020

Publicação Nº 2721861

DECRETO Nº 102, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"INSTITUI O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda em conformidade com o que dispõe a Portaria Conjunta nº 750/2020, SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, dos Secretário de Estado da Saúde e da Educação e do Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina:

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência Municipal de Educação, no âmbito do Município de José Boiteux na forma do anexo deste Decreto.

Paragrafo Único. A aplicação do plano é condicionada a conformidade com as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES) e demais normativas do Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Risco Potencial Regional.

Art. 2º As Unidades Escolares deverão elaborar seus respectivos planos de contingência em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta nº 750/2020, SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, adequando-os ao Plano de Contingência Municipal a que se refere o artigo antecedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição

indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal José Boiteux, 11 de novembro de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO DO MUNICIPAL

DECRETO 103/2020

Publicação Nº 2721792

DECRETO Nº 103, de 11 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE RETORNO AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC PARA O ANO LETIVO DE 2020, E DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.
CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que, atualmente, não há vacinas disponíveis contra a COVID-19. Há várias em fase de testes. O mundo espera tê-las em breve como uma das medidas mais custo-efetivas para controlar a pandemia de COVID-19 e diminuir os impactos na saúde, economia e sociedade.
CONSIDERANDO que estudos divulgados nos últimos meses e a observação clínica dos profissionais que estão na linha de frente indicam as possíveis sequelas que a doença pode deixar. Ainda que não seja possível dizer se elas são temporárias ou perenes. Já se sabe, por exemplo, que alguns sintomas podem persistir não apenas entre aqueles que tiveram casos mais graves da doença e que, além de danos nos pulmões, o Sars-CoV-2 pode afetar o coração, os rins, o intestino, o sistema vascular e até o cérebro.
CONSIDERANDO que estudo publicado no Jornal of the American Medical Association (JAMA) verificou que, entre 143 pacientes avaliados na Itália, apenas 12,6% haviam sido internados em uma UTI, mas 87,4% relatavam persistência de pelo menos um sintoma, entre eles fadiga e falta de ar, mais de dois meses depois de terem alta.

CONSIDERANDO que coorte de pacientes alemães recentemente recuperados de infecção COVID-19, CMR revelou envolvimento cardíaco em 78 pacientes (78%) e inflamação do miocárdio em curso em 60 pacientes (60%), independentemente de condições pré-existentes, gravidade e curso geral da doença aguda e tempo desde o diagnostico original. Esses achados indicam a necessidade de investigação continua das consequências cardiovasculares de longo prazo do COVID-19. Jornal (AMA Cardiol. Publicado online em 27 de julho de 2020. doi: 10.1001 / jamacardio.2020.355
CONSIDERANDO que a complexidade do quadro, estudos indicam que avanço da pandemia gere uma segunda sobrecarga à saúde pública brasileira: a de cuidados com os recuperados. Com reabilitação em longo prazo, com acompanhamento de médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros entre outros.
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade do Município de José Boiteux estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública; entre elas garantir os direitos a educação e a saúde.
CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;
CONSIDERANDO que a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020 que em seu Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:
I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.
CONSIDERANDO a ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 672 que em resposta ao STF Ministro Alexandre de Moraes reafirma "ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, sendo assim cabe ao município garantir de todas as formas que os direitos a Educação e a Saúde não sejam violados

CONSIDERANDO o destaque realizado pelo desembargador Carlos Adilson Silva, em 09 de novembro, que além das questões envolvendo a saúde, o calendário escolar estará comprometido de toda forma e o retorno das atividades presenciais no último mês letivo do ano, não contribuirá em nada além do pânico social que irá causar.

DECRETA

Art. 1º Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para a etapa da Educação Básica, seja ela de domínio municipal ou estadual, no município de José Boiteux, somente quando a região estiver ALTO (representado pela cor AMARELA), na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação deste decreto como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).

I – Caso o Risco Potencial para saúde da Região de Saúde onde está inserido o município venha sair da condição ALTO (representado pela cor AMARELA) ou Moderado (azul), e entrar na condição de Risco Grave (Laranja) ou Gravíssimo (Vermelho), as atividades nos ambientes escolares devem ser interrompidas, imediatamente até que as condições sejam favoráveis voltando as cores amarela ou azul.

II – A abertura dos estabelecimentos, está condicionado aos regramentos da Portaria SES/SED n° 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais

III – O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpl39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharing Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos; E Portaria conjunta SES/SED 792.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 11 de novembro de 2020.

Jonas Pudewell
Prefeito de José Boiteux

DECRETO 104/2020

Publicação Nº 2721825

DECRETO N° 104, de 16 de novembro de 2020.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2020."

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal

DECRETA:
Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais o 20 de novembro de 2020 – sexta-feira em razão "do dia 28 de outubro - dia do servidor público"

Art. 2º Somente funcionarão os serviços essências tais como: Saúde através do Pronto Atendimento, Coleta de Lixo e Serviços de Irrigação de Ruas (carro pipa).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 16 de novembro de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1805/20 DE 10/11/2020

Publicação Nº 2721880

DECRETO N.º 1805/20 de 10/11/2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 6.908,70(seis mil novecentos e oito reais c/ setenta centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0009.2.034
ELEMENTO 3390(181)
VALOR R$ 6.908,70(seis mil novecentos e oito reais c/ setenta centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 10 de Novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1806/20 DE 10/11/2020

Publicação Nº 2721883

DECRETO N.º 1806/20 de 10/11/2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0009.2.034
ELEMENTO 3390(188)
VALOR R$ 40.000,00(quarenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 10 de Novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1807/20 DE 10/11/2020

Publicação Nº 2721885

DECRETO N.º 1807/20 de 10/11/2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 67.827,98(sessenta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais c/ noventa e oito centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0009.2.034
ELEMENTO 3390(188)
VALOR R$ 60.000,00(sessenta mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Coleta do Lixo
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.452.0009.2.030
ELEMENTO 3390(189)
VALOR R$ 7.827,98(sete mil oitocentos e vinte e sete reais c/ noventa e oito centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 10 de Novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1808/20 DE 17/11/2020

Publicação Nº 2721886

DECRETO N.º 1808/20 de 17/11/2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2020, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 297/19 de 05/12/2019, no Processo Licitatório nº. 24/2020, modalidade de pregão presencial/registro de preço, nº 16/2020, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 24/2020, modalidade de pregão presencial/registro de preço nº 16/2020, para aquisição de tubos de concreto.

§ 1º - Os proponentes vencedores foram: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, no valor de R$ 84.040,00(oitenta e quatro mil e quarenta reais); EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP, no valor de R$ 52.550,00(cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais); A. PEREIRA TUBOS, no valor de R$ 67.590,00(sessenta e sete mil quinhentos e noventa reais), totalizando a estimativa de aquisição no valor de R$ 204.180,00(duzentos e quatro mil cento e oitenta reais).

§ 2º - O fiscal designado para este contrato é o servidor Jair José de Aguiar.

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 17 de Novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/20 DE 16/11/2020

Publicação Nº 2721214

PORTARIA N.º 307/20 de 16/11/2020.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando solicitação da câmara municipal de vereadores,

RESOLVE:
Art.1.º - DESIGNAR, a pregoeira bem como os demais membros da comissão de licitação do município para atuarem no processo licitatório nº 01/2020 modalidades de pregão presencial nº 01/2020 que será realizado na data de 27/11/2020.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 16 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/20 DE 18/11/2020

Publicação Nº 2721894

PORTARIA N. º 308/20 de 18/11/2020.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido, a partir de 18/11/2020, o servidor municipal GERALDO ANGELO DE BASTIANI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, lotado na Secretaria de Esporte.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Jupiá - SC, 18 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/20 DE 18/11/2020

Publicação Nº 2721895

PORTARIA N. º 309/20 de 18/11/2020.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido, a partir de 18/11/2020, a servidora municipal LORINES SANTIN VALANDRO, ocupante de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Jupiá - SC, 18 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/20 DE 18/11/2020

Publicação Nº 2721899

PORTARIA N. º 310/20 de 18/11/2020.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido, a partir de 18/11/2020, o servidor municipal CRISTIANO MARCON ocupante do cargo de Diretor de Unidade, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Jupiá - SC, 18 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

REVOGA PORTARIA 08/2020

Publicação Nº 2721206

Portaria Nº 18/2020

CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e conforme determina o art. 43 inciso "J"do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:
Art.1.º - REVOGAR, a Portaria de Nº 08/20 de 23/06/2020.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jupiá, SC, 18 de Novembro de 2020.

Claudio Barbosa
Presidente da Mesa

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 18.222/2020

Publicação Nº 2722294

DECRETO Nº 18.222, de 12 de novembro de 2020.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de ESPÓLIO DE EURIDES RODRIGUES DA SILVA, localizada no lado ímpar, da Rua Dr. Aujor Luz, esquina com a Rua Maria do Nascimento dos Santos, Bairro Santa Catarina, com a área superficial de 2.295,69m² (dois mil duzentos e noventa e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados) constante da matrícula nº 34.019 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 05 (cinco) áreas menores, denominadas: Área "A", com superfície de 493,75m² (quatrocentos e noventa e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), Área "B" com superfície de 493,75m² (quatrocentos e noventa e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), Área "C", com superfície de 423,20m² (quatrocentos e vinte e três metros e vinte decímetros quadrados), Área "D", com superfície de 442,50m² (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) e Área "E", com superfície de 442,50m² (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 8876/2020, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Obras - SPO.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 18 da Lei nº. 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 12 de novembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.223/2020

Publicação Nº 2722296

DECRETO Nº 18.223, de 13 de novembro de 2020.

Homologa Resolução do CMS – Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 20 do Decreto nº 16.048/2016, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as Resoluções nº 14 e 15/2020, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que integra este Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de novembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 14/2020
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES/SC

O Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491 de 13 de Agosto de 2008;
Em sua Reunião Ordinária Online realizada no dia 11 de Novembro de 2020, no horário das 08h30m;

RESOLVE:
APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES/SC

Lages, 11 de Novembro de 2020.

HAROLDO ALVES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages
Biênio: 2019/2021.

RESOLUÇÃO Nº 15/2020
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA 2ª ATUALIZAÇÃO COM INCLUSÃO DE METAS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES/SC - COMPETÊNCIA: 2018 A 2021

O Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491 de 13 de Agosto de 2008;
Em sua Reunião Ordinária Online realizada no dia 11 de Novembro de 2020, no horário das 08h30m;

RESOLVE:
APROVAR A APRESENTAÇÃO DA 2ª ATUALIZAÇÃO COM INCLUSÃO DE METAS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES/SC - COMPETÊNCIA: 2018 A 2021

Lages, 11 de Novembro de 2020.

HAROLDO ALVES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages
Biênio: 2019/2021.

Laguna

PREFEITURA

DECRETO N. 6.355/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2722548

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

DECRETO Nº 6.355/2020, de 18 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. *Mauro Vargas Candemil*, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), nas seguintes classificações:

Órgão: -19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade - 1706 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento da Despesa: 74- 3.3.90.00.00.00.00.01.0101- Aplicação Diretas.....R$ 1.440.000,00

Art. 2º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Especial de que se trata o Artigo 1º desta Lei, fica utilizado o valor de R$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil reais) oriundo de excesso de arrecadação da receita 4.1.7.8.03.0.0.00.00.00 do recurso federal.

Art. 3º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 424/2020 - ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR N. 150, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Publicação Nº 2722555

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR N.°424, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR N. 150, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art. 6º da Lei Complementar n. 150, de 08 de novembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. Cada um dos 13 (treze) vereadores da Câmara Municipal de Laguna terá direito a livre escolha e indicação para preenchimento de umas das vagas do cargo em comissão de Assessor Especial Legislativo, referência PL-DAS-06.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1043/2020

Publicação Nº 2722190

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1043/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 08/2020, **MARIA INÊS LINEMBURG** para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1044/2020

Publicação Nº 2722192

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1044/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 08/2020, **EDILENE DUARTE DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1046/2020

Publicação Nº 2722216

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1046/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, LEANDRO MARTINHO CARDOZO, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1047/2020

Publicação Nº 2722194

PORTARIA RH Nº 1047/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ANDREA RODRIGUES ESPÍNDOLA, Técnico em Contabilidade, do dia 18.11.2020 a 07.12.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, tendo a mesma 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019, no período de 08/12/2020 a 17/12/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Novembro de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1049/2020

Publicação Nº 2722197

PORTARIA RH Nº 1049/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 08/2020, MICHELA OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA, para exercer o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1050/2020

Publicação Nº 2722198

PORTARIA RH Nº 1050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 08/2020, MÁRCIA DOS SANTOS SILVA FERREIRA para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1051/2020

Publicação Nº 2722285

PORTARIA RH Nº 1051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias e Fundações, correspondentes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO
Anderson Passos da Rocha	Supervisor de Imagem e Som
Carolina Rodrigues Villa	Assessor Técnico
Edson dos Santos	Ouvidor Geral do Município

SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO
Rafaela Patricia Pinto	Diretor do Depto de Contabilidade

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

NOME	CARGO
Antônio da Silva	Coordenador da Defesa Civil
Fabiano dos Santos	Coordenador de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
Fernando Alexandre Rebelo	Assessor de Projetos
José Ramos Batista	Diretor Departamento de Defesa Civil
Rogério Antônio Machado	Diretor do Depto de Serviços e Manutenção de Próprios Públicos

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Airton dos Anjos Moraes	Médico Diretor Técnico

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOME	CARGO
Alzira da Silva Machado Martins	Assessor de Planejamento da Educação
Cleber Bento Rosenbrock	Coordenador de Centros Esportivos
Fernanda Nunes de Oliveira	Diretor do Depto de Educação Fundamental e Infantil
Gabriely Adão Júnior	Coordenador de Apoio e Desenvolvimento Desportivo
Graziela Tomaz Jerônimo	Supervisor Escolar
Jamile Cardoso de Oliveira	Supervisor Escolar
Juliana Fagundes de Carvalho	Diretor de Escola
Liliana Ferreira dos Santos	Supervisor Escolar
Marcelo de Souza Borges	Assessor de Ensino Superior
Marcelo do Carmo Ramos	Supervisor Escolar
Marcos Vinícius Belmiro Netto	Diretor do Depto Municipal de Esportes DME
Marianne Barreto Guedes	Supervisor Escolar
Simone Batista	Supervisor Escolar
Valesca Raymundo Ezequiel de Souza	Supervisor Escolar
Willian Pereira Flores	Diretor do Depto de Projetos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

NOME	CARGO
Lourenço Fernandes	Diretor do Depto de Assistência Social e Apoio Comunitário

FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

NOME	CARGO
Volnei da Silva Estevão	Diretor de Assistência Social

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

PORTARIA N. 18/2020 - FLAMA

Publicação Nº 2722529

PORTARIA N. 018/2020 – FLAMA

Nomeia servidor para integrar Comissão de Auditoria Interna 001/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, Victor Baião Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO a Portaria 001/2020 do Município de Laguna, que determinou a realização de Auditoria, pelo Coordenador do Controle Interno, o qual poderá convocar servidores para compor a equipe necessária ao fiel cumprimento de seu mister, sob sua responsabilidade, com o propósito de apurar eventual envolvimento, em tese, de servidor(es) do Poder Executivo, e/ou em relação aos fatos e/ou prestador(es) de serviço(s), relacionados aos fatos relativos à operação policial denominada "Operação Seival 2".

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente da FLAMA a nomeação de servidores, conforme disposto nos incisos V e VI do art. 16 do Decreto Municipal n. 1.727/2006, e de modo a prevenir eventual alegação de ilegalidade por incompetência de nomeação de servidor.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor RAFAEL DE SOUZA GIASSI, Advogado Fundacional da FLAMA, para compor a comissão criada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria 001/2020, sendo ao mesmo franqueado o acesso a todas as dependências e o acesso a todos os processos e documentos desta Fundação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 18 de novembro de 2020

VICTOR BAIÃO PEREIRA
Presidente
Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

PORTARIA N. 19/2020 - FLAMA

Publicação Nº 2722530

PORTARIA N. 018/2020 – FLAMA

Nomeia servidores públicos para a representação da FLAMA na composição de colegiados, conselhos, comissões, câmaras e comitês de áreas afetas à finalidade da Fundação.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, Victor Baião Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO a participação da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA em diversos colegiados, conselhos, comissões, câmaras e comitês, nas áreas de interesse da Fundação e a necessidade de representação efetiva da FLAMA nestes espaços.

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente da FLAMA a nomeação de servidores, conforme disposto nos incisos V e VI do art. 16 do Decreto Municipal n. 1.727/2006, e de modo a prevenir eventual alegação de ilegalidade por incompetência de nomeação de servidor.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos para a representação da FLAMA (titular e suplente) nos seguintes colegiados, conselhos, comissões, câmaras e comitês:

Conselho – Secretaria de Turismo – Município de Laguna/SC
Titular: Eduarda Medeiros Gomes| Geóloga | Matrícula n. 695601
Suplente: Bianca Coelho | Eng. Agrônoma | Matrícula n. 695501

Conselho – Fundação Lagunense de Cultura – Município de Laguna/SC
Titular: Otávio da Silva Custódio | Biólogo | Matrícula n. 695201
Suplente: Eduarda Medeiros Gomes| Geóloga | Matrícula n. 695601

Conselho – Secretaria de Pesca – Município de Laguna/SC
Titular: Bianca Coelho | Eng. Agrônoma | Matrícula n. 695501
Suplente: Henrique de Pelegrini | Eng. Químico | Matrícula n. 512801

Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA - Laguna/SC
Titular: Rafael de Souza Giassi | Adv. Fundacional | Matrícula n. 695101

Suplente: Henrique de Pelegrini | Eng. Químico | Matrícula n. 512801

Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM – Laguna/SC
Titular: O Presidente
Suplente: Inácia Machado dos Santos | Eng. Ambiental | Matrícula n. 424901

Conselho de Defesa Civil – COMDEC – Município de Laguna/SC
Titular: Eduarda Medeiros Gomes| Geóloga | Matrícula n. 695601
Suplente: Inácia Machado dos Santos | Eng. Ambiental | Matrícula n. 424901

Conselho da APA da Baleia Franca – CONAPABF - Plenária
Titular: Henrique de Pelegrini | Eng. Químico | Matrícula n. 512801
Suplente: Rafael de Souza Giassi | Adv. Fundacional | Matrícula n. 695101

CONAPBF - Câmara Técnica – Gestão e Biodiversidade
Titular: Otávio da Silva Custódio | Biólogo | Matrícula n. 695201
Suplente: Bianca Coelho | Eng. Agrônoma | Matrícula n. 695501

CONAPABF - Câmara Técnica – Proteção e Monitoramento
Titular: Bianca Coelho | Eng. Agrônoma | Matrícula n. 695501
Suplente: Eduarda Medeiros Gomes| Geóloga | Matrícula n. 695601

Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão
Titular: Henrique de Pelegrini | Eng. Químico | Matrícula n. 512801
Suplente: Rafael de Souza Giassi | Adv. Fundacional | Matrícula n. 695101

Comissão – Resíduos Sólidos – Município de Laguna/SC
Titular: Inácia da Rosa Machado | Eng. Ambiental | Matrícula n. 424901
Suplente: Eduarda Medeiros Gomes| Geóloga | Matrícula n. 695601

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 17 de novembro de 2020

VICTOR BAIÃO PEREIRA
Presidente
Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

RESOLUÇÃO COMDEMA N. 001/2020

Publicação Nº 2722531

RESOLUÇÃO COMDEMA N. 001/2020

Aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito municipal, define os estudos ambientais necessários e estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental municipal, nos termos do artigo 3º, XX do Decreto Municipal n. 6.087/2019.

A PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18, 19, II, VIII e IX e 35, I, § 1º do Decreto Municipal n. 6.087/2019 (Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA).

CONSIDERANDO que os Municípios, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, poderão elaborar normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA e pelo CONSEMA, na forma do art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.938/1981;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 140/2011 fixou as normas de cooperação entre a União, os Estados e os Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal; entre elas a de Licenciamento Ambiental, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.675/2009 estabelece, em seu art. 2º, que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA possui a finalidade de propor, estudar, implementar e fiscalizar a Política Municipal de Meio Ambiente e os assuntos referentes à proteção e à preservação do Meio Ambiente no âmbito municipal e orientar as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente, visando a preservação do meio ambiente local, de acordo com o art. 2º do Decreto Municipal n. 6.087/2019;

CONSIDERANDO que compete ao COMDEMA aprovar e expedir normas, resoluções regulamentadoras e moções, observadas as limitações

constitucionais e legais, nos termos do art. 3º, XVI do Decreto Municipal n. 6.087/2019;

CONSIDERANDO que compete ao COMDEMA aprovar a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito municipal, bem como definir os estudos ambientais necessários, nos termos do art. 3º, XX do Decreto Municipal n. 6.087/2019;

CONSIDERANDO que será exigida, a critério do órgão competente do Município, quando da aprovação do projeto, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, considerando-se como impactos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências nas condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da insolação e acústica das edificações e suas áreas vizinhas, bem como do uso do espaço urbano, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar Municipal n. 269/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção das águas subterrâneas e do solo do Município de Laguna, em conformidade com as normas previstas na Lei Estadual n. 14.675/2009;

RESOLVE:
Aprovar a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito municipal, definir os estudos ambientais necessários e estabelecer os procedimentos para o licenciamento ambiental municipal, nos termos do art. 3º, XX do Decreto Municipal n. 6.087/2019.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito do Município de Laguna, define os estudos ambientais necessários, estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental municipal, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento.
Parágrafo Único. Para os fins do disposto nesta resolução, adotam-se a listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local e os respectivos estudos ambientais definidos no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 e suas alterações posteriores, e aplicam-se, no que couber, as demais regras, definições, siglas e abreviaturas previstas na Resolução CONSEMA n. 98/2017.

Art. 2º. Ficam aprovadas as atividades listadas no Anexo I desta resolução, mantendo-se a listagem das demais atividades e estudos previstos no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017.

Art. 3º. As atividades listadas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental serão objeto de licenciamento ambiental simplificado, por meio de Autorização Ambiental Municipal (AuAM) a ser emitida pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, observadas as normas previstas na Resolução CONSEMA n. 098/2017.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP

Art. 4º. As atividades que possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente – APP serão objeto de Autorização Ambiental Municipal (AuAM), por meio de licenciamento ambiental simplificado, e somente poderão ocorrer nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental taxativamente previstas na Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal) e na Resolução CONSEMA n. 128/2019, observado o regime de proteção das áreas de preservação permanente estabelecido pelos arts. 7º, 8º e 9º da Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal).
§ 1º. O procedimento administrativo para a emissão da Autorização Ambiental Municipal (AuAM) das atividades descritas no caput deste artigo será definido por meio de instrução normativa a ser expedida pela FLAMA.
§ 2º. A instrução normativa descrita no parágrafo anterior deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Art. 5º. Serão objeto de consulta de viabilidade ambiental as atividades indicadas no Anexo II desta resolução.
§ 1º. O procedimento administrativo para a consulta de viabilidade ambiental das atividades descritas no caput deste artigo será definido por meio de instrução normativa a ser expedida pela FLAMA.
§ 2º. A instrução normativa descrita no parágrafo anterior deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Art. 6º. A implantação de loteamentos, edifícios, projetos de irrigação, colonização, distritos industriais e outros empreendimentos que impliquem utilização de águas subterrâneas ou impermeabilização de significativas porções de terreno, deve ser feita de forma a preservar o ciclo hidrológico original, a ser observado no respectivo processo de licenciamento ambiental.
§ 1º. Fica expressamente proibido qualquer atividade/empreendimento que promova o processo de salinização de aquífero.
§ 2º. Para as atividades que possam causar alteração na cunha salina, devem ser previstas medidas mitigadoras visando manter o seu regime, sendo obrigatória a adoção de medidas preventivas de longo prazo contra esse fenômeno, às expensas dos empreendedores.

Art. 7º. Deverá ser exigido estudo de aquífero no licenciamento ambiental de atividades consumidoras de águas subterrâneas que provoquem interferências significativas na sua qualidade e quantidade.

Art. 8º. Compete à FLAMA definir a metodologia e o conteúdo dos estudos de aquífero, observadas as definições propostas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Art. 9º. Nos processos de licenciamento ambiental, sempre que utilizadas, devem ser indicadas as fontes de água subterrânea.

Art. 10. Nas ocupações em área de ocorrência de aquífero poroso deve ser exigido o tratamento do esgoto, de forma que não comprometa a sua qualidade e as medidas de preservação do nível do aquífero, sem prejuízo da incidência das normas dos sistemas de recursos hídricos. Parágrafo único. Entende-se por medidas de preservação do nível do aquífero aquelas de captação e armazenamento ou infiltração da água da chuva, com volume relacionado com a água consumida ou com a área da superfície impermeabilizada, a recirculação de águas, a utilização de técnicas tendentes à diminuição da impermeabilização, sempre que for tecnicamente viável.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 11. A utilização do solo, para quaisquer fins, deve ser feita por meio da adoção de técnicas, processos e métodos que visem sua conservação, melhoria e recuperação, observadas suas características geomorfológicas, físicas, químicas, biológicas, ambientais e sua função socioeconômica.

Art. 12. Nas áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica, deve a Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA exigir o competente estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 17 de novembro de 2020

CARLA DE SOUZA SILVEIRA COELHO
Presidente
Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA

ANEXO I

LISTAGEM DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBENTAL MUNICIPAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais:
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 10 ≤ NH ≤ 50 (RAP)
Porte Médio: 50 < NH < 100 (RAP)
Porte Grande: NH ≥ 100 (EAS)

71.11.02 - Atividades de hotelaria:
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 50 ≤ NL ≤ 150 (RAP)
Porte Médio: 150 < NL < 200 (RAP)
Porte Grande: NL ≥ 200 (EAS)

71.11.03 - Condomínio em áreas rurais:
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 2 < AU(7) < 10 (EAS)
Porte Médio: 10 ≤ AU(7) ≤ 100 (EAS)
Porte Grande: AU(7) > 100 (EIA)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais:
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 2.000 ≤ AE(1) ≤ 10.000 (RAP)
Porte Médio: 10.000 < AE(1) < 100.000 (RAP)
Porte Grande: AE(1) ≥ 100.000 (EAS)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços):
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno*: 2.000 ≤ AE (1) ≤ 10.000 ou 10 ≤ NH ≤ 50 (RAP)
Porte Médio*: 10.000 < AE (1) < 100.000 ou 50 < NH < 100 (RAP)
Porte Grande*: AE (1) ≥ 100.000 ou NH ≥ 100 (EAS)
*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

ANEXO II

LISTAGEM DAS ATIVIDADES SUJEITAS À CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL

01. Construção, reforma, reconstrução, restauração ou regularização de edificação de até 2 (duas) unidades habitacionais
Estudos: a FLAMA poderá exigir, quando for o caso, estudos ambientais específicos referentes às áreas da Geologia, Biologia e Agronomia.

02. Reparo/manutenção de edificações localizadas em áreas de preservação permanente – APP
Estudos: a FLAMA poderá exigir, quando for o caso, Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos ou MTR/CDF (Manifesto de Transporte de Resíduos ou Certificado de Destinação Final).

03. Obras de terraplanagem
Estudos: a FLAMA poderá exigir, quando for o caso, estudos ambientais específicos referentes às áreas da Geologia, Biologia e Agronomia.

04. Demolição
Estudos: a FLAMA poderá exigir, quando for o caso, Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos ou MTR/CDF (Manifesto de Transporte de Resíduos ou Certificado de Destinação Final).

05. Retirada de dunas/areia sobre via pública para fins de desobstrução da via
Estudos: declaração de destino do material retirado e, após a autorização da FLAMA, relatório com fotografias do local em que foi depositado o material.

06. Parecer Técnico para regularização perante a Secretaria de Patrimônio da União - SPU
Estudos: não necessita.

07. Parecer Técnico para isenção de IPTU
Estudos: não necessita.

ANEXO III

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2) = área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AE(3) = Área edificada dos painéis fotovoltaicos (em hectares).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
AU(8) = área útil para cemitérios (ha)
AU(9) = área útil para atividades de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia (ha)
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade instalada por ciclo de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
LA = lâmina d`água (ha)
L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos
NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)

Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = Volume de Tancagem (m3)
VUF = volume do útil do forno (m3)

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 212/2020

Publicação Nº 2721781

DECRETO Nº 212/2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
03 - Secretaria Municipal da Adm. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.042 - Manutenção dos Recursos de Convênio com o Corpo de Bombeiros
4.4.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 10.000,00

03 - Secretaria Municipal da Adm. Finanças e Planejamento
03.02 - Departamento de Finanças
0.001 - Amortização da Dívida Fundada e Débitos Consolidados
3.2.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 28.000,00

TOTAL ..... R$ 38.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável excesso de arrecadação na fonte 5000 - Recursos Próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 213/2020

Publicação Nº 2721784

DECRETO Nº 213/2020.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2020;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público - Edital n° 001/2020, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 - Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

· Cargo: Médico de ESF
- VINICIUS THEISS DE ROSSO
- MARCOS MEDEIROS CARVALHO

- LUIZ FELIPE DIAS CARLI

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 214/2020

Publicação Nº 2721788

DECRETO Nº 214/2020

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, HELOISA RAMOS GAZOLA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Turismo junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/FMS/2020

Publicação Nº 2721476

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/FMS/2020
Data e horário da sessão de abertura: 02/12/2020 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gás de cozinha P-13, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 18 de novembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMLM/2020

Publicação Nº 2721218

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/PMLM/2020
Data e horário da sessão de abertura: 02/12/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades do corpo de bombeiros do Município do Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 18 de novembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

PREFEITURA

DECRETO Nº 044-PLANCON

Publicação Nº 2722295

DECRETO Nº 044 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA – EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, na forma do Anexo Único deste Decreto, o PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC, aprovado pelo Comitê Intersetorial Municipal de Gerenciamento do Plano de Contingência-Educação.

Art. 2º. As Unidades Escolares deverão elaborar seus respectivos Planos de Contingência em conformidade com o disposto nas Portarias emitidas pelas Secretarias de Estado de Saúde e Educação, adequando-os ao Plano de Contingência Municipal a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Lebon Régis, 18 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

LEBON RÉGIS - SC

PLANCON-EDU/COVID-19

Outubro de 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME) Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED) Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC) Cristiane Chitolina Tremea (FECAM) Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME) Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC) Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME) Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM) Florindo do Rio Neto (SES) Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)
Humberto L. Dalpizzol (FECAM)
Janice Aparecida Steidel Krasniak(ALESC/CDDPD)
João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM) Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)

Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)

Maria Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)

Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)

Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)

Regina Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor Lenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano (FETRAM)

Valci Terezinha de Souza (FECAM)

Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:

Lebon Régis - SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Douglas Fernando de Mello
Prefeito(a) Municipal

Rosane Dias Guesser
Proteção e Defesa Civil

Alice Gomes da Rocha
Secretaria de Saúde

Jean Carlos Silveira
Secretaria de Educação

Membros da equipe:

I – Representante da Secretaria de Educação: Anderson Palhano Domingues;

II – Representante da Secretaria de Saúde: Maiara Ribeiro;

III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente: Meliza Sabini de Carvalho;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: Maurício Passos Pinheiro;

V – Representante dos professores da Educação Infantil: Elenice Ribeiro da Silva;

VI – Representante dos professores do Ensino Fundamental: Selma Belli de Oliveira Farias;

VII – Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino: Hellen Heine Barreto Ferreira;

VIII – Representante dos professores da Educação Especial: Liliane Scheffmacher de Souza;

IX – Representante dos professores da EJA: Jaquelina Xavier Silveira;

X – Representante dos estudantes da Educação Básica: Amanda Alonso do Prado;

XI – Representante do Conselho Municipal de Educação: Suely Camargo da Silva;

XII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Vanessa Kelly Henkel;

XIII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Tatiane Ramos dos Santos;

XIV – Representantes das Comissões Escolares: Gilcemara Aparecida Batista de Souza;

XV – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Ariane Ávila de Lima Souza;

XVI – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Michele Carlin Padilha Silveira;

XVII – Representante das APP's e/ou Conselhos Escolares: Damian Maiberg de Souza;

XVIII – Representante do Conselho Tutelar: Lucas Patrick de Souza Peppes;

XIX – Representante da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal: Rosane Dias Guesser.

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica ―doenças infecciosas virais‖ (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a ―Operação COVID-19 SC‖. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou

só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com o PLANCON do Estado e suas metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

As referidas medidas de contingência e demais deliberações quanto ao combate ao COVID-19 no município de Lebon Régis, foram publicadas nos decretos abaixo:

- DECRETO N. 013 DE 17 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 014 DE 18 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 015 DE 24 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 016 DE 31 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 017 DE 06 DE ABRIL DE 2020;
- DECRETO N. 018 DE 07 DE ABRIL DE 2020;
- DECRETO N. 029 DE 28 DE JULHO DE 2020;
- DECRETO N. 036 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020;
- DECRETO N. 041 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

1. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual .

2. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina do Município de Lebon Régis, localizado na região Meio-Oeste de Santa Catarina.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no município de Lebon Régis - SC, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar

uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde, física e mental/emocional.

4. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

O município de Lebon Régis-SC possui uma população de 12.111 habitantes (IBGE 2019), sendo que o número total de estudantes do município é 2.944, o número de servidores da educação é 296, o total de escolas são 13 unidades escolares, sendo elas, 1 CAESP (APAE), 3 Escolas Estaduais: Escola de Educação Básica Frei Caneca, Escola de Educação Básica Santa Terezinha e Escola de Educação Básica 30 de Outubro, 6 Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Escola Nucleada Municipal Santa Catarina, Escola Municipal Linha Vitória, Escola Municipal Núcleo Rio Doce, Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, Escola Municipal Rio do Meio e Escola Municipal Princesa Isabel e também 3 Centros Municipais de Educação Infantil: CMEI Comecinho de Vida, CMEI Primeiros Passos e CMEI Professor Walmor Carlin do Prado.

4.2 AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

4.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
l) Alta rotatividade da comunidade escolar e dos habitantes do município que em determinadas épocas do ano vem a trabalho nas lavouras e acabam se estabelecendo por um curto período de tempo no município;
m) A necessidade de pais de alunos trabalharem em municípios vizinhas.

4.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

4.4.1 Capacidades instaladas

a) Plano de Contingência de Santa Catarina e suas diretrizes;

b) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros) e criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação, de saúde, de proteção e defesa civil e da AMARP (Associação dos Município do Alto Vale do Rio do Peixe);

d) Utilização do espaço e da infraestrutura das Secretarias Municipais de educação e saúde, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação e sistema de comando operacional.

4.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

5. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo,se houver medidas muitofirmes como testagem generalizada,isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que	

		isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

6. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do ―normal‖ sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se tornam necessário implementar.

6.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

6.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
Medidas Sanitárias	I. Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;	No município de Lebon Régis	A cada 07 dias	- COE Municipal - Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica	Avaliação mapa do risco (AMAUC)	R$ 0,00	Conforme diretrizes do COE
	II. Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas;	No município de Lebon Régis	A cada 07 dias	- COE Municipal - Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica	Avaliação mapa do risco (AMAUC)	R$ 0,00	Conforme diretrizes do COE
	V. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais	Todas as mídias virtuais	Quando necessário e mudança de risco	- COE Municipal - Vigilância Sanitária - Vigilância	Através de monitoramento das mídias	R$ 0,00	De acordo com o COE

virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;		conforme o COE	Epidemiológica			
VII. Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;	Nas plataformas online de reunião (meet, zow...)	Conforme necessidade	- COE Municipal - Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica - Secretaria da Educação; - Escola	Conforme demanda necessária de cada escola	R$ 0,00	-
VIII. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos; IX. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras; X. Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais	No município de Lebon Régis	Até o termino da pandemia e quando for necessário	- COE Municipal - Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica	Conforme portarias de classificação de riscos vigentes	R$ 0,00	Conforme decretos e portarias vigentes e o mapa de risco

	como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;						
	XIII. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;	No município de Lebon Régis	Até o termino da pandemia e quando for necessário	- COE Municipal - Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica	Seguir protocolos e diretrizes vigentes; palestras/visual/ material	R$ 0,00	Conforme protocolos e COE vigentes
	XV. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à	No município de Lebon Régis	Até o termino da pandemia e quando for necessári	- COE Municipal - Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica	Seguir protocolos e diretrizes vigentes; palestras/visual/ material	R$ 0,00	Conforme protocolos e COE vigentes

	comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;		o				
	XVI. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;	Município de Lebon Régis COE Municipal	Atualização contínua	- COE Municipal - Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica - Secretaria da Educação; - Secretaria da Saúde;	Seguir protocolos e diretrizes vigentes; palestras/visual/ material	R$ 0,00	-
	XVII. Recomendar aos Reitores, Diretores Escolares e Administradores Escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as,	Município de Lebon Régis	Retorno de aulas e atividades escolares	- COE Municipal - Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica - Secretaria da Educação	Treinamento online com todos os representantes escolares, toda a comunidade escolar	R$ 0,00	Protocolos vigentes atuais

	se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).						
Medidas de Higiene Pessoal	III. Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos;	Nas escolas do município de Lebon Régis	Retorno as aulas e atividades escolares	- Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica - Secretaria da Educação; - Secretaria da Saúde;	Treinamento / Capacitação E a fiscalização/ Monitoramento da unidade escolar/ toda comunidade escolar	Borrifador: R$ 0,00 Álcool; R$ 0,00	Protocolos vigentes atuais
Medidas para readequação de espaços físicos para circulação social	I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes; II. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de	Nas escolas do município de Lebon Régis	No retorno das aulas e atividades escolares	- Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica - Secretaria da Saúde;	Treinamento / Capacitação E a fiscalização/ Monitoramento da unidade escolar/ toda comunidade escolar	R$ 0,00 R$ 0,00	Diretrizes Sanitárias PLANCON

	um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório; III. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado; IV. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos; V. Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores; VI. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação					R$ 0,00 (20 cm de fita)	

	numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes; VII. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas; VIII. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Paraestabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução; IX. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a						

	evitar congestionamentos e aglomerações; X. Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros; XI. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns; XII. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara; XIII. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou						

	cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa; XV. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente; XVI. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo					R$ 0,00 (00 termômetros)	

	disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água; XVII. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius; XVIII. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.						
Medidas de distanciamento social	I. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais; II. Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento	Nas escolas do município de Lebon Régis	No retorno das aulas e atividades escolares	- Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica - Secretaria da Saúde;	Treinamento / Capacitação E a fiscalização/ Monitoramento da unidade escolar/ toda comunidade escolar	R$ 0,00	Diretrizes Sanitárias PLANCON

	recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; III. Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentossociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos; IV. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário,recomendar que sejam previamente higienizados; V. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes; VI. Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas; VII. Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamentomínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos.						
Medidas de higienizaçã	I. Recomendar a todos os	Em todas	No retorno	Empresa contratada	Fazendo a desinfecção	R$ 0,00	Conforme as

o e sanitização	estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;	escolas do território municipal.	às aulas e atividades escolares	pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis	sanitizante de todos os espaços escolares pela empresa contratada.		diretrizes sanitárias (PLANCON)
	II. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);	Nas escolas do município	No retorno as aulas e atividades escolares	Secretaria da Educação e Gestão	Orientando os gestores das unidades escolares	Dispenser R$ 0,00 Lixeiras R$ 0,00 Álcool R$ 0,00	Conforme as diretrizes sanitárias (PLANCON)
Medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais	I.Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos; II. Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes	Nas escolas do município de Lebon Régis	No retorno as aulas e atividades escolares	Secretaria da Educação e Gestão	Orientando os gestores das unidades escolares	R$ 0,00	Conforme as diretrizes sanitárias (PLANCON)

	de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos; III. Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes os celulares e materiais didáticos; IV. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas; V. Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.						
Orientação sobre a implantaçã o de medidas de proteção contra a infecção da covid-19 em trabalhador es	I. Realizar a aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do estabelecimento; II. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo	Todas as escolas municipa is de Lebon Régis	No retorno as aulas	- Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemioló gica - Secretaria da Saúde; - Secretaria da Educação e Gestão	Treinar, capacitar e orientar toda a comunidade escolar	- Face shilds R$ 0,00 Máscaras para um turno R$ 0,00 Luvas de borracha R$ 0,00	Conforme diretrizes dos protocolos

	COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas; III. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídasconforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades; IV. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara; V. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada					Macacão plástico R$ 0,00 Conjunto plástico R$ 0,00 Luvas descartáveis R$ 0,00 Máscaras R$ 0,00 Totens R$ 0,00 Água Sanitária R$ 0,00 Sabonete Líquido R$ 0,00 Papel Toalha R$ 0,00	

	e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara; VI. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme; VII. Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento,local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores; VIII. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente						

	seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável; IX. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores; X. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade; XI. Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários,						

	elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto; XII. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos; XIII. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho; XIV. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos); XV. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.						

Medidas para identificação e condução de casos suspeitosou confirmados para convid-19	I. Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19; II. Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos; III. Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação; IV. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal; V. Promover o isolamento imediato	Todas as escolas do município de Lebon Régis	No retorno as aulas	Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica - Secretaria da Educação;	Treinar e capacitar e orientar toda a comunidade escolar	R$ 00,00	Conforme diretrizes dos protocolos

	de qualquer pessoa						

	que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações: a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos; c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico; VI. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de						

	isolamento e do estabelecimento escolar; VII. Notificar mediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos; VIII. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento; IX. Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID- 19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas; X. Para a(s) turma(s) do(s) rofessor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou						

	até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos; XI. Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos; XII. Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se co-habitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico						

	liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas; XIII. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios; XIV. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19; XV. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde; XVI. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde,evitando evasão e abandono escolar.						

6.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
Medidas Pedagógicas	1.1. Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;	Nas escolas	Contínuo	Comunidade Escolar	Garantindo o acesso, permanência e a inclusão de todos com equidade e qualidade	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias
	1.2. Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;	Nas escolas	Contínuo	Gestão escolar e professores	Através do diálogo, elaboração conjunta do planejamento com todos os envolvidos na unidade escolar	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias
	1.11. Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais	Secretaria de Educação/Redes de Ensino	Durante a pandemia/2021 Covid-19	Comitê Municipal	Orientar, monitorar e fiscalizar	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias

	propostas;						
	1.12. Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	Secretaria de Educação/Redes de Ensino	Durante a pandemia/2021 Covid-19	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Subsidiando, orientando e planejando.	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias
	1.16. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	Território Municipal	Enquanto perdurar o Regime Especial	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Através das redes sociais, mídia escrita e falada.	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias.

	1.17. Ampliar o acesso à internet, a dispositivos	Nas unidades escolares do território	Contínuo	Poder Público Municipal e Estadual	Ampliar e adequar todos os espaços	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias.

	eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs;				escolares		
	1.18 Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo.visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinaçõe s sanitárias;	Nas escolas	Imediatame nte	Comitê e Comissõe s Escolares	Gradualment e através do escalonament o, conforme determinaçõe s sanitárias.	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias.
	1.19. Prever a necessidadede apoio psicossocial a estudantes, familiares eprofissionais da educação.	Na saúd e, CRA S e Secretar ia de Assistê ncia Social	Contínuo	Profission ais habilitado s/ na saúde e educação	Através de diagnósticos	Encaminhame ntos feitos aos profissionais da Secretaria da Saúde	De acordo com as diretrizes sanitárias.
	2.1. Garantir a validação das atividades não presenciaispara cômputo do cumprimentoda carga horária mínima legal vigenteestipulada para cada etapa e modalidadede ensino;	Nas escolas	Contínuo	Todos os Profission ais da Educação	Através de sistemas legais oferecidos (registro)	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias.

	2.2. Observar as diretrizes	Nas redes de ensino do	Durante a pandemia	Secretarias de	Acompanhar a atualização	R$ 0,00	De acordo com as

	sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;	território	do COVID-19	Educação	das diretrizes sanitárias (mapa)		diretrizes sanitárias.
	2.4. Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes;	No território	Durante a pandemia do COVID-19	Redes de Ensino	Acompanhar e monitorar decretos e legislações, adequando-se às medidas sanitárias.	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias.
	2.5. Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.	Nas redes de ensino	De acordo com a necessidade	Redes de Ensino	Com base na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias.
	3.1. Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;	Nas escolas	Contínuo	Todos os envolvidos no processo educacional	Proporcionar dias de estudo/formação continuada	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias.
	3.2. Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a	Nas unidades escolares	Contínuo	Secretarias de Educação	Rever os conceitos de avaliação, através de mecanismos que vêm a contribuir com que todos logrem êxito na vida escolar.	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias.

	evasão, o abandono e a retenção escolar;						
	3.7. Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;	Nas unidades escolares	Contínuo	Equipe Pedagógica das Secretarias de Educação/ Escolas	Através de resultados exitosos.	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias.
	3.10. Adotar estratégias eficientespara a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;	Nas unidades escolares	Contínuo	Equipe de Gestão Pedagógica das escolas	Diagnosticar o público alvo e proporcionar programas com este objetivo.	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias.

6.1.3 DAOP Alimentação Escolar

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
I. Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de	Atualizar manual de boas práticas e POPS	Escolas Municipais e estaduais	Uma vez ao ano	Vanessa(Nutricionista) Estado: Nutricionista responsável pela cozinha	Seguindo as resoluções	R$ 0,00	

forma a adequá- los para o combate à disseminação da COVID-19;							
II. Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;	Orientar manipula ç ão e preparo dos alimentos	Cozinha das escolas	Sempre que necessári o	Município: Nutricionista Vanessa Kelly Estado: Nutricionista responsável pela cozinha	Seguindo as resoluções	R$ 0,00	
III. Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento	Utensílios	Cozinha das escolas	Sempre que necessári o	Município: Nutricionista Vanessa Kelly Estado: Nutricionista responsável pela cozinha	Seguindo as resoluções	R$ 0,00	
IV. Orientar os trabalhadores evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de	Orientar o dos alimentos	Cozinha escolas	Sempre necessári o	Município: Vanessa Kelly Estado: Nutricionista responsável pela cozinha	Seguindo as	R$ 0,00	

cada estabelecimento;							
V. Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;	Orientar uniformes	Cozinha das escolas	Diariame nte	Município: Nutricionista Vanessa Kelly Estado: Nutricionista responsável pela cozinha	Trocando os uniformes todos os dias e usando somente da dependência da escola	R$ 0,00	
VI. Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;	Substituir autosservi ço de bufê	Cozinha das escolas	Diariame nte	Serventes	Deixando uma pessoa para servir os alunos ou porções individualiza das	R$ 0,00	
VII. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;	Higieniza ção de mesas e cadeiras	Refeitório	Cada troca de turma (público)	Serventes	A cada turma fazer a higienização de mesas e cadeiras com álcool	A cotar	
VIII. Estabelecer Horários alternados de distribuição de alimentos e utilização De refeitórios e praças de alimentaçao	Horários de	Refeitório	Todo dia e em turno	A cada turma	Pequenos grupos	R$ 0,00	

com o objetivo de evitar aglomerações;							
IX. Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas; X. Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;	Organizar mesas e cadeiras a 1,5m de distância	Refeitório	Cada turma	Serventes, direção	Deixando mesas e cadeirascom distância de 1,5m ou sinalizando onde pode sentar	R$ 0,00	
XI. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores; XII. Recomendar	Distância entre os trabalhadores Orientar	Cozinha e refeitório Sala de aula	Sempre Início da volta	Todos Direção	Pequenos grupos Explicando e orientando	R$ 0,00	

que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias; XIII. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;							
XIV. Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento; XV. Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020;	Máscara Troca	Todo ambiente Todo ambiente	Sempre A cada 02 horas	Todos Todos	Orientando Trocando as máscaras	A cotar	
XVI. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não	Entregadores e trabalhadores	Manipulação de alimentos (cozinha)	Sempre	Nutricionistas/Direção	Orientar conforme a resolução	R$ 0,00	

entrem no local de manipulação dos alimentos;							
XVII. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;	Treinamento e formação	Processos da alimentação escolar		Nutricionista responsável Estado: Nutricionista responsável	Treinamento online	R$ 0,00	Diretrizes sanitária planos de contingência e protocolos escolares
XVIII. Organizar um plano de comunicaçãopara orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	Plano comunicação	Escola	Antes do retorno	Comitê		R$ 0,00	Diretrizes sanitária planos de contingência e protocolos escolares

6.1.4 DAOP Transporte Escolar

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTOCUSTA	PROTOCOLO
I. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos; c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em	Lotação máxima	Veículos do transporte escolar	Sempre (todo dia)	Motorista/Monitor	Aumentando a frota e identificando os acentos com o nome dos alunos	R$ 0,00	

pé; e) Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES; f) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; g) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;							
II. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;	Adequar a frota	Veículos do transporte escolar	Todo dia	Empresas de transporte	Aumentando a frota		

VII. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;	Embarques com distanciamento	Fila de espera dos veículos do transporte escolar	Todos os dias	Alunos	Orientando o distanciamento de 1,5m.	R$ 0,00	
VIII. Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; a) Higienizar apoios de braço, açanetas, pegadores, janelas (vidros)e poltronas com álcool 70% ou produtos anitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem; b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;	Higienização do veículo do transporte escolar	Veículo do transporte escolar	A cada itinerário/viagem	Motoristas	Fazendo a higienização com produtos adequados conforme legislação	R$ 0,00	
IX.	Disponibilizar o	Veícul	A cada	Motoristas e	Disponibiliz	Dispen	

Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;	álcool em gel	o do transporte escolar (interior do ônibus emãos)	embarque/viagem	alunos (usuários)	ando álcool 70%	ser R$ 0,00 Álcool R$ 0,00	
X. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;	Orientações de etiqueta do Covid	Veículos do transporte escolar	Quando necessário	Motorista e SME	Afixandoum cartaz com orientações da tosse, uso de mascara, higienização das mãos e distanciamento na entrada dos veículos	R$ 0,00	
II.Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de	Medidas dos servidores/prestadores de serviço	SME	Próximo ao retorno das atividades presenciais	SME	Fazer formação para todos os servidores e prestadores de serviço	R$ 0,00	

afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;							
III. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;	Medidas aos pais/responsáveis de alunos;	Online	Próximo ao retorno das atividades presenciais	SME/escolas	Fazer reuniões online orientando as medidas necessárias no transporte escolar	R$ 0,00	
IV. Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;	Medidas as autoridades fiscalizadoras	Veículos do transporte escolar	Avaliação contínua e periódica	Comitê	Fazendo visitas in loco	R$ 0,00	

6.1.5 DAOP Gestão de Pessoas

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
Para atingir toda a população do município na	Orientação	Meios de comunicação	Antes da retomada presencial e durante a pandemia	Comunida de escolar	Diferentes textos contemplando prevenção e riscos	R$ 0,00	Elaboração do material a partir de documentos já elaborados pelo Comitê Técnico/cientific

prevenção							o Divulgação diária através de vinhetas na rádio Publicações nas redes oficiais do município/instituições Orientações durante as celebrações religiosas;
		Instituições	Duranteas atividades (chegada, recreio e no transporte)	Gestores e demais colaboradores da equipe escolar	Capacitação de grupos distintos (antes e durante) Professores, serventes, merendeiras, estudantes, motoristas, pais ...	R$ 0,00	Seguir o protocolo especifico para cada segmento
		Planfetos	Antes e durante (constante)	Cômite municipal e outros colaboradores	Definição de layout, conteúdo e quantidade e forma de distribuição;	R$ 0,00	Distribuição em instituições, pedágios, empresas e agentes de saúde;
Para identificação dos grupos caso suspeitos e aptos;	Fazer a triagem	Nas instituições	Antes do retorno presencial	Gestores	Identificar grupos, casos suspeitos, riscos aptos ao trabalho presencial	R$ 0,00	Seguir o protocolo específico de cada segmento
Para dar encaminhamento dentro das medidas de segurança	Casos suspeitos	Nas instituições	Antes e durante a pandemia	Gestores	Orientar todos os profissionais das instituições	R$ 0,00	Seguir o protocolo específico dos casos suspeitos
Ter ciência e dar encaminhamento após diagnóstico dentro da instituição	Enquadramento do grupo de risco	Nas instituições	Antes e durante o covid	Gestores	Comunicar/orientar todos os profissionais da instituição e estudantes	R$ 0,00	Seguir o decreto SC/525/2020: definir comprovação; realizar diagnóstico com os servidores e estudantes para mapear a

							quantidade do grupo de risco existentes
Para não haver prejuízos aos afetados	Organizar o trabalho dos profissionais do grupo de riscos	Nas instituições	No reinicio das atividades	Gestores	Trabalho remoto	R$ 0,00	Seguir o SC/525/2020
Evitar a falta de profissionais nas instituições	Contratação de servidores em substituição aos de grupo de riscos/reorganização	Instituições/ Gestão do município	Assim que diagnosticado	Gestores	Através do edital e/ou seguir caminhos legais	R$ 0,00	Contrato excepcional e identificar a quantidade ; montar edital/ portarias
Para reduzir o impacto emocional da pandemia	Encaminhamento para o acolhimento e acompanhamento	Equipe psicossocial do serviço público municipal	Ao serem modificados	Gestores e professores	Acolhendo e encaminhando para a rede de proteção	R$ 0,00	Perceber, acolher e encaminhar

6.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
Medidas de Capacitação e Treinamento	I. Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar/Municipal/Regional de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, baseado no Modelo Plan Con-Edu/Covid-19 ou no Plano Estadual de Contingência-	À distância, através da internet	Imediatamente	Comitê Estadual	Através de lives, webs, simulados, tira dúvidas.	R$ 0,00	

	Educação.						
	II. Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	No território	Imediatamente	Comitê Municipal e Comissões Escolares	Através de lives, webs, simulados, tira dúvidas.	R$ 0,00	
	VIII. Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.	Nas unidades escolares	Imediatamente	Comitê Municipal	Através da formação/orientação, simulados e na própria elaboração do PlanCon – Edu-Escola	R$ 0,00	
	X. Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, Sendo dividios em 3 Grupos, grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados,	Nas Unidades Escolares	Imediatamente	Servidores habilitados da Secretaria da Saúde	Através de formação, vídeos, palestras, folders, ...	R$ 0,00	

	ou os que não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores.						
	XI. Capacitar e treinar servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.	Nas Unidades Escolares	Imediatamente	Servidores habilitados da Secretaria da Saúde	Através de vídeos, palestras, webs, ...	R$ 0,00	
	XII. Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.	Secretarias Municipais de Educação	Imediatamente	Servidores da Vigilância Sanitária e da Saúde	Através de orientação e treinamento	R$ 0,00	
	XIII. Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na Escola (recebimento, Armazenamento, pré-Preparo, distribuição,	Nas Unidades Escolares	Imediatamente	Nutricionista e Vigilância Sanitária	Através de orientação, treinamento e simulados	R$ 0,00	

	companhamento e fiscalização),seguindo os procedimentos estabelecidosnas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.						
	XIV. Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicaspara a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas, e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagemdo estudante.	Nas Unidades Escolares	Imediatamente	Secretarias de Educação	Através de cursos, web e treinamentos.	R$ 0,00	
	XV. Oportunizar a capacitação de professores e educadorespara uso de novasestratégias de aprendizagem, metodologiasativas, ferramentasdigitais, gamificação (jogos digitais), etc.	Nas Unidades Escolares	Contínuo	Secretarias de Educação com parcerias	Através de web e treinamentos	R$ 0,00	
	XVI. Promover a formação das equipes pedagógicas e	Na unidade escolar	Contínuo	Secretarias de Educação com	Através de web e treinamentos	R$ 0,00	

	dos professores com os seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.			parcerias			
	XVII. Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar	No território	Contínuo	Comitê e escolas	Através de web e treinamentos	R$ 0,00	

	prontas para prestar o atendimento.						
	XVIII. Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas e de gestão e comunicaçãode casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.	No território	Conforme necessidade	Comitê		R$ 0,00	
	XXI. Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores. Acessar o Caderno de Apoio Plan Con COVID-19, para conhecimento e compreensão sobre o que são os simulados, os tipos de	Na unidade escolar	Antes da retomada das aulas	Comitê municipal	Através de simulados de campo	R$ 0,00	

	simulados, metodologias e o passo a passo de como realizá-los.						
	XXIII. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos.	Na unidade escolar ou via meet	Antes do retorno às aulas presenciais	Defesa civil	Através de palestras , treinamentos e vídeos	R$ 0,00	

6.1.7 DAOP Comunicação e Informação

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
Porque a comunicação desempenha um papel chave sendo uma ponte e a instituição e a comunidade	O que será comunicado Como será o retorno das aulas	Escolas, Famílias, comércio, industrias e comunidade em geral	Elaborar um cronograma com datas que podem ser reavaliadas de acordo com o período que durar a pandemia e durante o acompanhamento das bandeiras de risco	Alunos, pais, famílias e comunidade em geral	Verbal, rádio, redes sociais, jornal, cartazes, panfletos e outdoor, email, google forms, hangouts, lives, meet, site de covid;	R$ 0,00	A partir da data de retorno das aulas, divulgar com 15 dias de antecedência.
Garantindo que os alunos, professores, servidores e familiares se mantenham informados de forma correta e adequada; evitando as fake News e noticias alarmistas; - Precisa ser clara e objetiva que permita saber como proceder, porque proceder de acordo com as orientações oficiais;	Quais serão as medidas de prevenção adotadas diante de todas as diretrizes;	Escolas, Famílias, comércio, industrias e comunidade em geral	Elaborar um cronograma com datas que podem ser reavaliadas de acordo com o período que durar a pandemia e durante o acompanhamento das bandeiras de risco	Alunos, pais, famílias e comunidade em geral	Verbal, rádio, redes sociais, jornal, cartazes, panfletos e outdoor, email, google forms, hangouts, lives, meet, site de covid;	R$ 0,00	A partir da data de retorno das aulas, divulgar com 15 dias de antecedência

6.1.8 DAOP Finanças

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
	Disponibilizar fontes de recursos e valores para aquisição de materiais e produtos necessários para segurança sanitária e pedagógica do público alvo do território	Educação	Imediato	Equipe administrativa da Educação, Setor de Licitações e Financeiro	Encaminhando as solicitações aos departamento de compras, segundo as normas de cada ente	A cotar nas medidas sanitárias	De acordo com as diretrizes
	Disponibilizar de EPIs (luvas, máscaras, aventais e viseiras)	Secretarias de Educação ou unidades escolares	Imediato	Equipe administrativa da Educação, Setor de Licitações e Financeiro	Encaminhando as solicitações aos departamento de compras, segundo as normas de cada ente	A cotar nas medidas sanitárias	De acordo com as diretrizes
	Disponibilização de álcool em gel e líquido 70%	Secretarias de Educação ou unidades escolares	Imediato	Equipe administrativa da Educação, Setor de Licitações e Financeiro	Encaminhando as solicitações aos departamento de compras, segundo as normas de cada ente	A cotar nas medidas sanitárias	De acordo com as diretrizes
	Viabilizar EPCs (termômetro para controle detemperatura, lixeiras com tampas e pedal, dispensador de álcool, tapetes sanitizantes)	Secretarias de Educação ou unidades escolares	Imediato	Equipe administrativa da Educação, Setor de Licitações e Financeiro	Encaminhando as solicitações aos departamento de compras, segundo as normas de cada ente	Tapetes R$ 0,00	De acordo com as diretrizes
	Formações a todo público envolvido	Todas as redes de ensino	Antes da retomada das aulas	Orgaos de vigilância sanitária e	Via meet; Auditórios; Espaços	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes

		envolvid as		secretarias da educação	adequados e compatíveis com a situação;		
	Transportes escolares, adequação de normas preventivas para os usuários	Conform e cada rede seguindo a rota	Retomad a das aulas	- Motoristas - Monitores - Envolvidos no processo de retomada	Na trajetória da rota com monitores e controlando a higienização e ocupação dos espaços	Cotação na diretriz escolar	De acordo com as diretrizes
	Subsidiar recursos para a comunicação, informação e divulgação de orientações sobre a pandemia	Nas secretaria s e unidades escolares	Retomad a das aulas	- Secretarias - Unidades escolares - E Orgãos de vigilância	Através de materiais impressos, vídeos,	A cotar	De acordo com as diretrizes
	Garantir o transporte escolar de acordo com as diretrizes	No território do municípi o	De acordo com o mapa de risco	Equipe administrati va da educação	Observando o mapa de risco	A cotar na diretriz escolar	De acordo com as diretrizes
	Garantir a quantidade de profissionais necessárias para a demanda e de acordo com a legislação de cada rede	Secretari as da educação	Retomad a das aulas	Equipe administrati va	Através do departamento pessoal	Aproximadame nte R$ 0,00	De acordo com as diretrizes
	Garantir a adequação dos espaços e utensílios para o momento de alimentação	Unidade escolar	No retorno das aulas	Gestão Escolar	Organização dos espaços, disponibilizaç ão de utensílios individuaisaos educandos	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes

OBS: Os valores que constam nas planilhas das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (DAOP) foram baseados em licitações da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, utilizando os recursos federais do COVID-19 sendo realizado uma estimativa de 40 semanas letivas, em um turno de trabalho, com todos os servidores e alunos da educação. O valor estimado em R$ 00.000,00;

6.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde do Município de Lebon Régis, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

ORGANOGRAMA DE SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

COMANDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável: Anderson Palhano Domingues / E-mail: educacao@lebonregis.sc.gov.br / Whatsapp: (49) 98833 6586

DINÂMICA DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS

Responsável: Maiara Ribeiro / E-mail: saudelebonregis@yahoo.com.br / Whatsapp: (49) 98819 6661

DINÂMICA DE MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Responsável: Suely Camargo da Silva / E-mail: suely.gaby@hotmail.com / Whatsapp: (49) 99144 8606

DINÂMICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Responsável: Vanessa Kelly Henkel / E-mail: sane@lebonregis.sc.gov.br / Whatsapp: (49) 99909 9062

6.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

6.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nasregiões/municípios/escolas.

6.3.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA: / /
OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULDADES
GESTÃO DEPESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	

TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	

QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

ANEXO 04 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

Plano de Ação

Formação e Capacitação dos Profissionais Envolvidos

Objetivo: Capacitar todos os envolvidos para o retorno às aulas com medidas sanitárias.

Metodologia:
Participar de formações presenciais de acordo com as liberações, respeitando a porcentagem de acordo com o espaço e mapa de risco, além de reuniões online com os diferentes órgãos, trabalhando as diferentes medidas como cuidados, medidas de prevenção, distanciamento social, utilização dos EPI's e EPC's, protocolos e medidas de higienização e sanitização de ambientes, distribuição e manipulação de alimentos, medidas para o transporte escolar, medidas de proteção contra a infecção da COVID-19 em trabalhadores, as medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID – 19.
Os temas serão trabalhados com todos os envolvidos de acordo com cada necessidade.

Cronograma:

I) O quê: Capacitação de boas práticas de manipulação e fabricação para merendeiras.
Quem: FECAM, Epagri e Undime
Quando: a definir

II) O que: Formação para transportadores/diretores de Medidas Sanitárias para transporte.
Quem: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária
Quando: Quinze dias antes do retorno das aulas.

III) O que: Formação Professores e Auxiliares de sala e diretores sobre as Diretrizes Sanitárias do Retorno
Quem: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária
Quando: Quinze dias antes do retorno das aulas.

IV) O que: Formação Colaboradores da limpeza/cozinha/diretores sobre as Diretrizes Sanitárias de Retorno – higienização dos espaços
Quem: a definir
Quando: a definir
Como: a definir

V) O que: Simulados Presenciais
Quando: Quinzena que antecede às aulas
Como: Presencialmente nas escolas
Quem: Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19

VI) O que: Formação com os Pais
Como: Vídeos Informativos com profissionais nas diferentes áreas.
Quem: Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19
Quando: Quinzena que antecede às aulas.

RESPONSAVEIS PELO PLANO

Plano de contingência aplicável ao município de:

LEBON RÉGIS - SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Douglas Fernando de Mello
Prefeito(a) Municipal

Rosane Dias Guesser
Proteção e Defesa Civil

Alice Gomes da Rocha
Secretaria de Saúde

Jean Carlos Silveira
Secretaria de Educação

Membros da equipe:

I – Representante da Secretaria de Educação: Anderson Palhano Domingues;

II – Representante da Secretaria de Saúde: Maiara Ribeiro;

III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente: Meliza Sabini de Carvalho;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: Maurício Passos Pinheiro;

V – Representante dos professores da Educação Infantil: Elenice Ribeiro da Silva;

VI – Representante dos professores do Ensino Fundamental: Selma Belli de Oliveira Farias; VII – Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino: Hellen Heine Barreto Ferreira; VIII – Representante dos professores da Educação Especial: Liliane Scheffmacher de Souza;

IX – Representante dos professores da EJA: Jaquelina Xavier Silveira;

X – Representante dos estudantes da Educação Básica: Amanda Alonso do Prado;

XI – Representante do Conselho Municipal de Educação: Suely Camargo da Silva;

XII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Vanessa Kelly Henkel;

XIII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Tatiane Ramos dos Santos;

XIV – Representantes das Comissões Escolares: Gilcemara Aparecida Batista de Souza;

XV – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Ariane Ávila de Lima Souza;

XVI – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Michele Carlin Padilha Silveira;

XVII – Representante das APP's e/ou Conselhos Escolares: Damian Maiberg de Souza;

XVIII – Representante do Conselho Tutelar: Lucas Patrick de Souza Peppes;

XIX – Representante da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal: Rosane Dias Guesser.

Douglas Fernando de Mello

PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC

PORTARIA Nº 564/2020 DE 03 DE NOVENBRO DE 2020

Publicação Nº 2722200

PORTARIA Nº 564/2020 DE 03 DE NOVENBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MAIARA DE CASSIA BOLZANI, Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE (180 DIAS), cf. Art. 91 do Estatuto dos Servidores, a partir de 29/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 565/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722202

PORTARIA Nº 565/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
Considerando as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a situação de Estado de Emergência no âmbito do Município de Lebon Régis decorrente do coronavírus (COVID-19), declarada por meio dos Decretos 13/2020, 14/2020, 15/2020 E 16/2020, e as Medidas Administrativas da Lei 1695/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CRISTIANO FREDERICO CORREA DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
25/03/2018 A 24/03/2019	01/11/2020 A 30/11/2020	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 566/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722204

PORTARIA Nº 566/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
Considerando as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a situação de Estado de Emergência no âmbito do Município de Lebon Régis decorrente do coronavírus (COVID-19), declarada por meio dos Decretos 13/2020, 14/2020, 15/2020 E 16/2020, e as Medidas Administrativas da Lei 1695/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOSÉ AROLDO ANTUNES DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
17/04/2019 A 16/04/2020	01/11/2020 A 30/11/2020	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 567/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722205

PORTARIA Nº 567/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
Considerando as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a situação de Estado de Emergência no âmbito do Município de Lebon Régis decorrente do coronavírus (COVID-19), declarada por meio dos Decretos 13/2020, 14/2020, 15/2020 E 16/2020, e as Medidas Administrativas da Lei 1695/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDERSON LUIZ PRESTES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
08/11/2019 A 07/11/2020	01/11/2020 A 30/11/2020	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 568/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722206

PORTARIA Nº 568/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
Considerando as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a situação de Estado de Emergência no âmbito do Município de Lebon Régis decorrente do coronavírus (COVID-19), declarada por meio dos Decretos 13/2020, 14/2020, 15/2020 E 16/2020, e as Medidas Administrativas da Lei 1695/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) PAOLA DAYANA ZIEM, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2016 A 31/12/2016	03/11/2020 A 20/11/2020	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 569/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722208

PORTARIA Nº 569/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
Considerando as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a situação de Estado de Emergência no âmbito do Município de Lebon Régis decorrente do coronavírus (COVID-19), declarada por meio dos Decretos 13/2020, 14/2020, 15/2020 E 16/2020, e as Medidas Administrativas da Lei 1695/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IVANIR TERESINHA MELO XAVIER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
19/02/2009 A 31/12/2011	16/11/2020 A 05/01/2021	51
01/01/2012 A 31/12/2012	06/01/2021 A 23/01/2021	18
01/01/2013 A 31/2/2013	24/01/2021 A 10/02/2021	18
01/01/2014 A 31/12/2014	11/02/2021 A 01/03/2021	18
01/01/2015 A 31/12/2015	02/03/2021 A 19/03/2021	18
01/01/2016 A 31/12/2016	20/03/2021 A 06/04/2021	18
01/01/2017 A 31/12/2017	07/04/2021 A 24/04/2021	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 570/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722210

PORTARIA Nº 570/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
Considerando as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a situação de Estado de Emergência no âmbito do Município de Lebon Régis decorrente do coronavírus (COVID-19), declarada por meio dos Decretos 13/2020, 14/2020, 15/2020 E 16/2020, e as Medidas Administrativas da Lei 1695/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RODRIGO MACHADO SORDI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2018 A 31/12/2018	18/11/2020 A 05/12/2020	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 571/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722213

PORTARIA Nº 571/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
Considerando as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a situação de Estado de Emergência no âmbito do Município de Lebon Régis decorrente do coronavírus (COVID-19), declarada por meio dos Decretos 13/2020, 14/2020, 15/2020 E 16/2020, e as Medidas Administrativas da Lei 1695/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RENATO JOSÉ MACHADO DO PRADO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
14/08/2019 A 13/08/2020	18/11/2020 A 17/11/2020	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 572/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722214

PORTARIA Nº 572/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR SERGIO DOS SANTOS CRUZ, para ocupar o cargo de DIRETOR DE CULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 573/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722215

PORTARIA Nº 573/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ALEX MOREIRA ALVES, para ocupar o cargo de ASSES. ESPECIAL DE MERENDA E TANSPORTE ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 574/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722217

PORTARIA Nº 574/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JULIANO FRANÇA, para ocupar o cargo de ASSESSSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no Gabinete do Prefeito, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 575/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722218

PORTARIA Nº 575/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JOAQUIM LEONIR PRESTES CAETANO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de novembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - FMS

Publicação Nº 2722219

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
TIPO: "Menor Preço Global". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de persianas para as Unidades Básicas de Saúde Santa Paulina, Santa Edwiges, Nossa Senhora Aparecida e Centro Odontológico do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2020. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 04 de dezembro de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 18/11/2020. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1169/2020

Publicação Nº 2721279

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1169/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES UMINOSOS DE NATAL DE ILUMINAÇÃO DA CIDADE DE LONTRAS
CONTRATADO: SEMATEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 83.547.794/0001-35
Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Lontras, 18 de novembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1170/2020

Publicação Nº 2721615

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1170/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA DESSA MUNICIPALIDADE
CONTRATADO: JAIRO FUSINATO ME
CNPJ: 08.518.546/0001-40
Valor: R$ 7.898,00 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais)
Lontras, 18 de novembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 237/2020

Publicação Nº 2721611

DECRETO N.º 237/2020
Altera o Decreto Municipal n.º 34/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º do Decreto Municipal n.º 34, de 16 de junho de 2011, conforme segue:
Art. 2º (...)
Parágrafo único. Fica autorizada esta Administração Pública Municipal a aderir à ata de registro de preços formulada por esfera de governo distinta, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo edital do procedimento licitatório.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de novembro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 238/2020

Publicação Nº 2721811

DECRETO N.º 238/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.004.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 78
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de novembro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 - FME

Publicação Nº 2722085

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – 06.020.318/0001-10, através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ÔNIBUS ESCOLAR - ORE1, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 11/2019, PARA COMPOR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900993-4, no valor de R$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais). Dê-se ciência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.
Luiz Alves, 18 de novembro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 - FME

Publicação Nº 2722043

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ÔNIBUS ESCOLAR - ORE1, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 11/2019, PARA COMPOR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900993-4.
Valor: R$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Contratado: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – 06.020.318/0001-10.
Embasamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Luiz Alves, 18 de novembro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 429/2020

Publicação Nº 2721618

PORTARIA N.º 429/2020
Dispensa de função gratificada servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar da função gratificada de chefe e coordenador da Unidade de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon do Município de Luiz Alves o servidor Sr. CÉSAR BETTONI, assistente administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de novembro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

3° TERMO ADITIVO - ACORDO INDIVIDUAL DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2721866

3° TERMO ADITIVO
ACORDO INDIVIDUAL DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de SUSPENSÃO DE CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Linha Nogueira, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e PABLO LUAN TESSARI, brasileiro, solteiro, facilitador de oficinas, portador da cédula de identidade nº 5.506.143 e inscrito no CPF/MF sob nº 111.179.059-00, residente e domiciliado na Rua Laurentino Fiorin, 157, Bairro José Rupp, na cidade de Herval D' Oeste/SC, doravante designado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente ACORDO INDIVIDUAL DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, com fundamento na alínea "c", inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 233 de 30 de abril de 2020, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda do ACORDO INDIVIDUAL DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO celebrado entre o MUNICÍPIO DE LUZERNA e PABLO LUAN TESSARI, passando, a partir de 01 de Julho de 2020, a vigorar da seguinte forma:

"Cláusula 2ª: O CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, remuneração e benefícios ficarão suspensos pelo período de 01/11/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Por estarem assim ajustadas, firmam o presente acordo individual em 2 vias.

Luzerna(SC), 01 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	PABLO LUAN TESSARI CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

PORTARIA 183/20

Publicação Nº 2721694

PORTARIA Nº 183/20 de 18 de novembro de 2020.

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o servidor ALCIR JOÃO DENARDI, ocupante do cargo público de Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária, 40 horas semanais, Nível CC-1, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2020.

Luzerna(SC), 18 de novembro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 184/20

Publicação Nº 2721869

PORTARIA Nº 184/20 de 18 de Novembro de 2020.

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR o servidor VALDECIR RICHARD, do cargo público de Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária, 40 horas semanais, Nível CC-1, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2020.

Luzerna(SC), 18 de Novembro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 185/20

Publicação Nº 2721876

PORTARIA Nº 185/20 de 18 de novembro de 2020.

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA, para o cargo público comissionado de Diretora de Educação e Cultura, 40 horas semanais Nível CC-3, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2020.

Luzerna(SC), 18 de novembro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 186/20

Publicação Nº 2722195

PORTARIA Nº 186/20 de 05 de Novembro de 2020.

"PRORROGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.90 e §§ da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e art. 20 e §§ do Decreto nº 2396 de 29 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a servidora ELIANI DE VARGAS FLORIANO, Agente de Copa e Limpeza, 44 horas semanais, Nível I, Classe "A", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA para acompanhamento de seu filho para tratamento de saúde (cirurgia) por 09 (nove) dias, de 14 de Novembro a 22 de Novembro de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2020.

Luzerna(SC), 18 de Novembro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019

Publicação Nº 2722054

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019
Contrato nº: 021/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER – ATENA
CNPJ: 05.510.658/0001-67
Objeto: O presente aditivo tem por objetivo prestadores de serviço de atenção a pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de substancias psicoativas, segundo modelo psicossocial, mediante leitos para tratamento em Comunidades Terapêuticas, com caráter de tratamento para reabilitação em saúde mental nas áreas de tratamento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e suas famílias, bem como educacional cientifico na área de dependência química , com sede no Município e/ou região destinado aos usuários das Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Inexigibilidade nº 005/2019; Processo Licitatório n.º 094/2019.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2020

Publicação Nº 2722052

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2020
Contrato nº: 050/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SUZANE GOMES CARDOSO
CPF nº 064.941.599-07
Modalidade: Processo Licitatório nº 467/2019 Credenciamento 015/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de outubro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 079/2020

Publicação Nº 2722050

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 079/2020
Contrato nº: 079/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: D&R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 38.077.655/0001-30
Modalidade: Processo Licitatório nº 467/2019 Credenciamento 015/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de outubro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2020

Publicação Nº 2722042

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 27.105.456/0001-72
Objeto: aquisição de material odontológico, que será destinado a todas as unidades de Saúde do Município de Mafra e Policlínica Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade Processo Licitatório n.º 029/2020. Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 011/2020.
Data Assinatura do termo aditivo: 12 de novembro de 2020.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (revisão) R$
210	84156 - Luva de Procedimento em látex, não estéril, descartável, com pó, ambidestra, tamanho EP, caixa com 100 unidades com Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA).	16,52	45,72
211	84157 - Luva de Procedimento em látex, não estéril, descartável, com pó, ambidestra, tamanho P, caixa com 100 unidades com Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA).	16,52	46,55
231	84177 - Papel Grau Cirúrgico 80 mm x 100 metros. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	27,30	35,07
282	84227 - Sugador Descartável pacote com 40 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	1,40	7,73

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016

Publicação Nº 2722046

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016
Contrato nº: 014/2016
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: NATANIEL VIRMOND
CPF nº 154.376.719-20
Modalidade Processo Licitatório 382/2015 Credenciamento n.º 007/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de outubro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2020

Publicação Nº 2722030

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2020
Contrato nº: 085/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM KIRCHOFF LTDA
CNPJ: 78.735.289/0001-84
Objeto: contratação de prestadores de serviços especializados para execução de procedimento clínico eletivo de média complexidade em serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, através do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Credenciamento nº 005/2020 - Processo Licitatório n.º 398/2020.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes a contratação de prestador de serviços especializados para execução de procedimento clínico eletivo de média complexidade em serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, através do Fundo Municipal de Saúde de Mafra é de R$ 94.410,80 (noventa e quatro mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos) mensais, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciados conforme a necessidade da Secretaria.
Data Assinatura: 22 de outubro de 2020.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até dia 31.12.2020 podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
- Despesa: 106 – Fonte: 102;
- Despesa: 200 – Fonte: 138;
- Despesa: 449 – Fonte: 138.1

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2020

Publicação Nº 2722035

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2020
Contrato nº: 086/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO DO SUL LTDA
CNPJ: 05.891.127/0001-61
Objeto: contratação de prestadores de serviços especializados para execução de procedimento clínico eletivo de média complexidade em serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, através do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Credenciamento nº 005/2020 - Processo Licitatório n.º 398/2020.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes a contratação de prestador de serviços especializados para execução de procedimento clínico eletivo de média complexidade em serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, através do Fundo Municipal de Saúde de Mafra é de R$ 311.017,40 (trezentos onze mil, dezessete reais e quarenta centavos) mensais, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciados conforme a necessidade da Secretaria.
Data Assinatura: 22 de outubro de 2020.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até dia 31.12.2020 podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
- Despesa: 106 – Fonte: 102;
- Despesa: 200 – Fonte: 138;
- Despesa: 449 – Fonte: 138.1

Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 140/2020

Publicação Nº 2721477

PORTARIA Nº 140 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA BRUNA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 17 de novembro de 2020, a servidora Bruna da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, a contar de 17/11/2020 a 15/5/2021, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de novembro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de novembro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA 141/2020

Publicação Nº 2721478

Portaria n° 141 de 17 de novembro de 2020.
NOMEIA GILVAN FELIPE TEIXEIRA DE FRANÇA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GILVAN FELIPE TEIXEIRA DE FRANÇA, brasileiro, maior, nascido em 2 de novembro de 1956, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 231.360.499-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Nível CC-2, do Quadro de Comissionado de Pessoal do Poder Executivo, com gratificação mensal de 100% (cem por cento).

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de novembro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 17 de novembro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 811/2020

Publicação Nº 2721138

DECRETO Nº 811, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal CANDIDA LEDIANE PALSIKOWSKI, ocupante do cargo de Educador Social, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 812/2020

Publicação Nº 2721140

DECRETO Nº 812, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal LETÍCIA LUCIA MORIN KONZEN, ocupante do cargo de Monitor Social – Alta Complexidade, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 813/2020

Publicação Nº 2721944

DECRETO Nº 813, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ANA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de novembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO DE QUANTIDADE 25% - ITEM 12 PREGÃO 228.2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95.2019

Publicação Nº 2721762

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

ATA DE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2019

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pela Autoridade supracitada, resolve aditivar quantitativamente o seguinte item:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE SÊMEN E OUTROS MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir a demanda da Administração Municipal.

FORNECEDOR: 200751 - NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA							
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE LICITADA	ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
12	NITROGÊNIO LIQUIDO	LITRO	NITROTEC	500	125	R$ 6,90	R$ 862,50
TOTAL: R$ 862,50 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta ata aditiva, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2019, e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame supra numerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que este termo originou.

Massaranduba (SC), 10 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
JOSE SERGIO FAGUNDES
CONTRATADA

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO ACRESCIMO CONTRATO 26_2020

Publicação Nº 2722120

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 26/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.528.813/0001-91.
DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 2.281,65 (dois mil duzentos e oitenta e um real e sessenta e cinco centavos), de acordo com solicitação da empresa, laudo técnico emitido pela Engenheira do Município e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 17 de novembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

PORTARIA 573/2020

Publicação Nº 2722139

PORTARIA Nº 573/2020 – De 16 de novembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR, a servidora DELCI WARTA DEBOVI, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual estava afastada para tratamento de Saúde junto ao INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 16 de novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 574/2020

Publicação Nº 2722145

PORTARIA Nº 574/2020 – De 17 de novembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 41/2020 de 06/04/2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento de ações de saúde publica emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID – 19.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO CESAR ROSA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a serem gozadas entre os dias 17.11.2020 a 16.12.2020, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 575/2020

Publicação Nº 2722155

PORTARIA Nº 575/2020 – De 17 de novembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 41/2020 de 06/04/2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento de ações de saúde publica emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID – 19.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor NEREU GREGOLIN, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a serem gozadas entre os dias 17.11.2020 a 26.11.2020, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 303-2020

Publicação Nº 2721294

PORTARIA n.º 303/2020

TRATA DA CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1802/2019 de 27 de Fevereiro de 2019 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º Em caráter emergencial, a Senhora CARLA MICHELS BUTTNER, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de substituição de servidoras afastadas devido a pandemia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de novembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

Publicação Nº 2721703

Relação de inscritos Edital de Chamamento Público nº 01/2020
LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

	Proponente
1	ADRIANO DA ROSA CNPJ nº 12.432.283./0001-20
2	AMARILDO BONFANTI / JOAO VITOR MARTINI CONTI CPF nº 078.958.159.03
3	MARILDE BRISTOT CNPJ nº 11.991.010/0001-52
4	FILIPE LONGARETTI CNPJ nº 32.764.549/0001-49
5	JOICE MATHEOS CNPJ nº 20.497.801/0001-11
6	JOELMA PETERLE CNPJ nº 33.820.509/0001-30
7	EMERSON RABELO CNPJ nº 13.557.959/0001-74

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Publicação Nº 2721556

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

Meleiro

PLANCON-EDU/COVID-19

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE MELEIRO.

Outubro de 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:
Meleiro - SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Eder Mattos
Prefeito(a) Municipal

Igor Velho Ortolan
Proteção e Defesa Civil

Elixsandra Da Silva Mota
Secretaria de Saúde

José Anaelcio Rocha Longaretti
Secretaria de Educação

Comitê de Elaboração do Plano de Contingência Municipal de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19:

Representação	Nome	Email	Telefone
Prefeito Municipal	Eder Mattos	prefeitura@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8400
Secretário Municipal de Educação	José Anaelcio Rocha Longaretti	educação@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8417
Secretária Municipal de Saúde	Elixsandra da Silva Mota	nega@meleiro.sc.gov.br	(48)35378500
Auxiliar de Enfermagem	Cristiane F. Scarpari	cris_felisberto@hotmail.com	(48)3537-8500
Enfermeira	Cristiane Ré	cris.efa@hotmail.com	(48)3537-8505
Agente de Vigilância Sanitária	Eliege G. C. D. Vechia	visa@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8505
Assistente Social	Agda F. S. Scarsanella	cras@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8520
Nutricionista	Tatiana Amboni	tatiamboni@gmail.com	(48)3537-8417
Representante dos Profissionais da Educação	Diana M. Mezari	dianamezari2014@hotmail.com	(48)9977-2373
Representante de Estudante da Educação Básica	Karolaine Pagnan	eebmitn@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-1729
Representante do Conselho Municipal de Educação	Scheila Serafim F. Freitas	esc17sap@gmail.com	(48)3524-9185
Representante de Ensino da rede Municipal	Maria Jose Teixeira	eebmitn@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-1729
Representante de Ensino da Rede Estadual	Luzia Crepaldi	lzcrepaldi@hotmail.com	(48)3529-0124
Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência	Elizandra Nazário	apaemeleiro@hotmail.com	(48)3537-1091
Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB	Anelize Longaretti Toldo Francisco	nfe@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8412
Representante da secretaria Municipal de Educação	Melissa Boeira Zapala	melboeira@yahoo.com.br	(48)99915-1213
Representante das Comissões Escolares	Clair de Prá Ghellere	clairdepra@outlook.com	(48)99921-7438
Representante das Comissões Escolares	Ivonete Minato	escadinhadotempo@yahoo.com.br	(48)3537-1523
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Katrine Casagrande	Katrine_casagrande@yahoo.com.br	(48)3537-8500

Esse Comitê foi formado pela Portaria nº 281/2020.

SUMÁRIO

1. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 12
2. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 12
3. OBJETIVOS 13
   1. OBJETIVO GERAL 13
   2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13
4. CENÁRIO DE RISCO 14
   1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 14
   2. AMEAÇA(s) 16
   3. VULNERABILIDADES 18
   4. CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 19
   4.4.1 Capacidades instaladas 19
   4.4.2 Capacidades a instalar 20
5. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 21
6. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 23
   6.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS 23
   6.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias 25
   6.1.3 DAOP Transporte Escolar 32
   6.1.4 DAOP Medidas Pedagógicas 35
   6.1.6 DAOP Comunicação e Informação 43
   6.1.7 DAOP Capacitação e Treinamento 45
   6.1.8 DAOP Finanças 47
   6.2 PROTOCOLO E DOCUMENTOS ORIENTADORES 20
   6.3.1 RELAÇÃO DE CONTATOS DO SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL 21
   6.4 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 21
   6.5.2 Monitoramento e avaliação 22

ANEXO 1 MODELO BOLETIM 26
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO 27
ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS: 28
ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS 29

INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar

a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou

sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O Plano Estadual orienta este PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19 Municipal elaborado pela Secretaria de Educação de Meleiro juntamente com os representantes do Comitê Municipal de gerenciamento da Pandemia face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante à comunidade escolar (alunos, gestores, professores, funcionários, monitores, bolsistas, estagiários e seus familiares).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus

(COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para a situação o Município de Meleiro e para todas as suas Escolas. As mesmas devem ser aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19, em acordo com o mapa de risco Estadual.

1. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

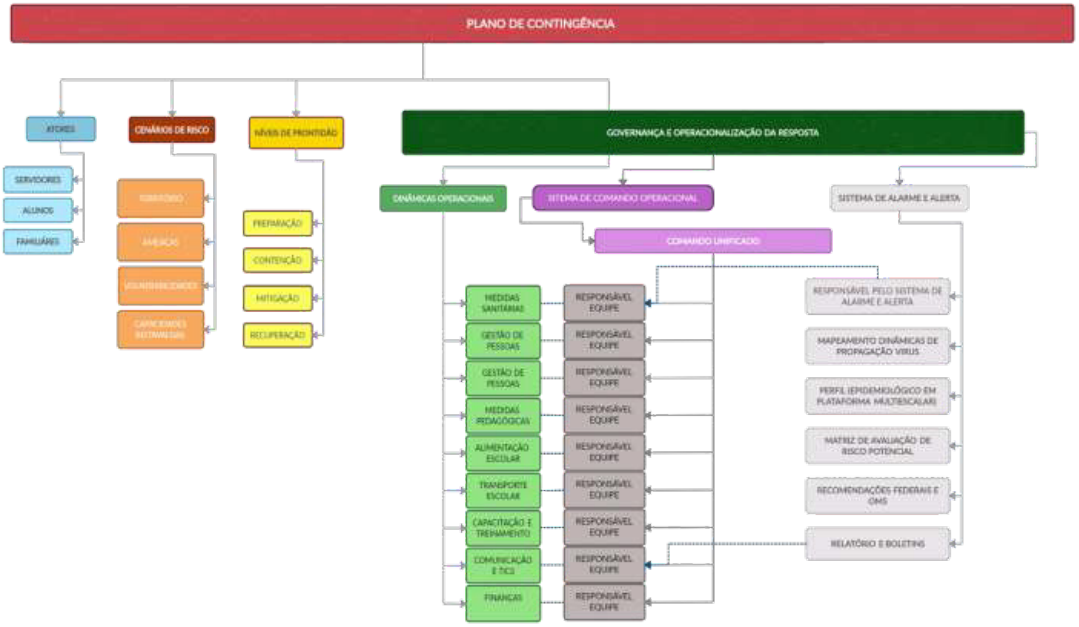

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

2. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Este documento prevê ações de segurança e contenção da disseminação do COVID-19 nos equipamentos educacionais do município de Meleiro, sem distinguir a rede de ensino, etapa educacional, nível de ensino, modalidade, bem como alunos, docentes, profissionais da educação, familiares e responsáveis de alunos.

3. OBJETIVOS

1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no Município de Meleiro, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada rede/escola (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna com rede/escolas do município e seus alunos, professores e funcionários e externa com pais, familiares, fornecedores, outros profissionais e população em geral;
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

k) Possibilitar a continuidade da função precípua da escola de ensinar, estabelecendo estratégias e métodos adaptados as metodologias e Propostas Pedagógicas previstas nos PPPs escolares e Propostas Curriculares buscando qualidade e equidade no atendimento escolar.

l) Organizar a partir das orientações do Ministério público, dos mapas de risco e das Portarias da Secretaria de Educação Municipal o retorno gradativo das atividades pedagógicas presencias nas escolas do Município.

4. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do município de Meleiro e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas e a instalar, a nível municipal.

Meleiro contabiliza em outubro de 2020, 271 afetados com a Covid-19, sendo 263 curados, 08 em tratamento, e 05 óbitos.

Este plano visa mitigar e recuperar a dissiminação da Covid-19 preparando as possibilidades de retorno seguro às atividades escolares presenciais.

1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O município de Meleiro está localizado no extremo Sul Catarinense, pertencendo à Micro Região da AMESC (Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense). Limita-se ao Norte com os municípios de Nova Veneza e Forquilhinha, ao sul com o município de Turvo e Morro Grande, ao leste com os municípios de Maracajá e Araranguá e à oeste com o município de Morro Grande. Meleiro possui extensão territorial de 185,9 km², e está situado no extremo sul de Santa Catarina. É um município de clima subtropical úmido, com verão quente e temperatura média de 19,3°C. A economia do município baseia-se no cultivo de arroz, feijão, milho e fumo. Para o Município de Meleiro, é importante salientar que:

O território do município abarca 07 unidades de ensino:

Unidades de Ensino	Etapas de Ensino	Rede de Ensino
1. C.M.E.I. Escadinha do Tempo	• Educação Infantil	Municipal
2. E.E.B.M. Pato Donald	• Pré Escola	Municipal
3. E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole	• Ensino Fundamental Anos Iniciais • Ensino Fundamental Anos Finais	Municipal
4. E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini	• Educação Infantil • Pré Escola • Ensino Fundamental Anos Iniciais • Ensino Fundamental Anos Finais	Municipal
5. UD de Meleiro	• EJA	Estadual
6. E.E.B. de Meleiro	• Ensino Fundamental Anos Iniciais • Ensino Fundamental Anos Finais • Ensino Médio	Estadual
7. Educação Especial	• Todas as etapas	Municipal Estadual Privada

Na região central contamos com 05 unidades de ensino: E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, C.M.E.I.Escadinha do Tempo, E.E.B.M. Pato Donald, E.E.B. de Meleiro, UD de Meleiro e Apae. Na região do distrito de Sapiranga, contamos com a E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.

Quanto aos espaços físicos destas instituições, temos no município, salas de aula, com tamanho médio de 48 m², que comportam até 30 alunos cada uma, todas as instituições possuem refeitório, cozinha, banheiro para alunos e professores, maioria possui quadra de esportes e mais de um portão de acesso.

No que se refere ao número de estudantes:

Etapa de Ensino	Quantidade de matrículas
Educação Infantil	205
Pré-escolas	167
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	392
Anos finais (6º ao 9º ano)	328
Ensino médio	209
EJA (Educação de Jovens e Adultos)	52
Educação Especial.	63
-	Total de matrículas: 1.416

Quanto ao número de servidores são 124 professores, 23 auxiliares de ensino/sala, 23 estagiários, 24 servidores administrativos, 26 serviços gerais/merendeiras, 10 motoristas, dentre outros. O Município de Meleiro está localizado na microrregião do Extremo Sul Catarinense. Sua

população segundo o IBGE 2019 é de 7001 habitantes.

O público alvo deste Plano são os alunos de todos os níveis de ensino, os respectivos professores, funcionários e seus familiares, ou seja, toda comunidade escolar.

Os profissionais envolvidos com as instituições escolares (professores, auxiliares de sala, estagiários) somam cerca de 170.

Demais profissinais (servidores administrativos, merendeiras/serviços gerais, motoristas) envolvidos com a escola somam cerca de 60.

O acesso dos alunos e dos servidores até as unidades escolares é realizado por conta própria (carro, bicicleta) ou por transporte público municipal (Caminho da escola). O percentual de alunos que utilizam o transporte público municipal é de 76,6%, sendo atendidos 100% das comunidades do município. A frota municipal é composta por 9 veiculos, sendo quatro ônibus de 44 lugares, um ônibus de 32 lugares e três ônibus de 66 lugares.

Através de uma pesquisa realizada pelo Colegiado de Secretários Municipais de Educação da região da AMESC, para levantamento de Profissionais da Rede de Ensino Municipal que precisarão ter cuidados especiais, por integrarem Grupos de Risco para a Covid-19 enquanto perdurar a pandemia, foi possivel constatar que de 142 profissionais (dentre eles, professores, auxiliares, estagiários, motoristas, merendeiras e outros), que responderam ao formulário, 24% se autodeclararam do grupo de risco a partir da comorbidades para a Covid-19.

Das escolas 100% ofertam alimentação, 83% água filtrada, 100% faz coleta de lixo periódica (de uma a duas vezes por semana).

Em caso de necessidade de atendimento de saúde, as cinco unidades escolares localizadas no centro da cidade contam com uma Unidade Básica de Saúde (duas equipes de ESF, vigilância epidemiológica), Secretaria Municipal de Saúde (vigilância sanitária) e um Hospital, já a unidade localizada no distrito de Sapiranga conta com uma Unidade Básica de Saúde (uma equipe de ESF) próximo a escola.

2. AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e

restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

3. VULNERABILIDADES

O Município de Meleiro toma em consideração, na definição de seu cenário de risco as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) Existência de 32 atores pertencendo a grupos de risco;

h) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

i) Recurso financeiro insuficiente para aquisição de equipamentos e demais materiais necessários;

j) Horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas, pátios, e na parada de ônibus;

k) Número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas e de professores para divisão de turmas;

l) Dificuldades de contratação de professores, principalmente devido a lei de responsabilidade fiscal, mediante ao ano eleitoral;

m) Ausência de leitos suficientes na região para atendimento;

n) Capacitação oferecida pelo Estado insuficiente e com pouco tempo hábil para elaboração, simulação e efetivação dos Planos de contingência Municipal e escolar;

o) Insegurança e divergência de opiniões na comunidade escolar quanto ao retorno das atividades presenciais;

p) Convencimento da comunidade escolar quanto a segurança no retorno as aulas presencias com o mapa de risco em laranja ou amarelo;

q) Necessidade de contratação de profissionais para suprir a demanda em um possível retorno;

r) Dificuldade na garantia de segurança alimentar em decorrência do COVID-19.

4. CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

4.4.1 Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com organizações representativas do Município de Meleiro de

diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Expansão do processo e das ações para as escolas com divulgação, orientação e assistência nos seus planos de contingência;

d) Utilização da infraestrutura da Secretaria de Educação e apoio da Secretaria de Saúde e setores de transporte e alimentação, para viabilizar os Plancons Escolares;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação;

f) Orientações e esclarecimentos científicos à população sobre a doença e suas formas de contágio, prevenção e mitigação;

g) Formação dos professores para usar tecnologia na educação;

h) Recursos tecnológicos fornecidos à escola;

i) Número tolerável de profissionais e professores em grupo de risco afastados das atividades presenciais;

j) Facilidade de comunicação entre orgão de saúde e educação;

k) Processo Seletivo de contratação de profissionais em carater temporário (ACT) com vigência de 2020-2021;

l) Salas de aulas com ventilação natural (arejadas);

m) Transporte escolar (Caminho da Escola);

4.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas presenciais;

b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

e) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

f) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

g) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

h) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança as atividades presenciais;

i) Capacitação e Treinamento dos auxiliares de serviços gerais e merendeiras quanto a higiene das instalações, equipamentos e utencílios, como medidas de prevenção ao contágio do Covid-19;

j) Dispor de ambiente específico na escola/imediações para isolamento de pessoas que possam ter algum tipo de sintoma da COVID-19;

k) Formação específica/treinamento, de acordo com o planejamento que segue:

- Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;
- Seguir os protocolos de testagem e rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados definidos pela secretaria de saúde.

l) Constituir ouvidoria para receber denúncias de descumprimento de protocolos com acesso às informações pelos usuários;

m) Analisar, homologar e acompanhar os Planos de Contingencia das Escolas, com seus planos de ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares;

n) Contato com as mantenedoras das escolas para possíveis reparos nas instalações físicas e remanejamento na utilização dos espaços;

o) Monitor de ônibus.

p) Contratação de servidores para substituição em decorrência do afastamento dos profissionais do grupo de risco, e profissionais para atendimento da demanda em decorrência do ensino hibrido;

q) Contratação de serviços gráficos, com objetivo de impressão de material pedagógico, folders, cartazes e adesivos de orientações;

r) Aquisição de equipamentos e eletrônicos necessários para o retorno das atividades;

s) Aquisição de insumos necessários para o retorno;

t) Desenvolvimento de orientações Pedagógicas, Sanitárias, Alimentação Escolar, Comunicação/treinamento e Comunicação e Informação;

5. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1,

que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON-EDU-MUN
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.	
RESPOSTA	**Contenção** (Por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases: Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (Podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLANCON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

6. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) O das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) O do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) O do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

6.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações a ser implementadas, o PLACON-EDU-MUN fará uso da ferramenta de qualidade 5W2H, sigla inglesa:

Os cinco W são:

- W1) Por que será feito? (Why);
- W2) O que será feito? (What);
- W3) Onde será feito? (Where);
- W4) Quando será feito? (When);
- W5) Quem o fará? (Who);

Os dois H:

- H1) Como será feito; Como? (How)
- H2) Quanto custará. Quanto? (How much)

Através da metodologia 5w2h é possível identificar os elementos para a execução das ações de forma simplificada, as ações foram organizadas com base nas Diretrizes elaboradas pelo Comitê Estratégico de Retorno as Aulas.

Abaixo estão descritas as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais:

6.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais sanitárias estão descritas na Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020 no caderno 1 - Sanitárias. A operacionalização das diretrizes sanitárias de retorno as atividades presenciais de todas as instituições educacionais existentes no município de Meleiro, devem levar em consideração os documentos orientadores bem como as ações:

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Aplicar nos planos escolares as orientações das diretrizes sanitárias da portaria conjunta da SES/SED 792 de 13 de outubro de 2020.	Planos Escolares	Durante a elaboração do plano escolar	Comissões escolares	Na elaboração dos protocolos sanitários escolares, aplicar as diretrizes sanitárias, devendo considerar as características de cada unidade de ensino, bem como as etapas e níveis de ensino.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Garantir o distanciamento controlado nas unidades de ensino, garantir o fornecimento de EPIS, produtos de higienização, desinfecção e sanitização.	Unidade de Ensino	Durante a vigência do Plano	Comissões escolares	Garantir o distanciamento controlado no ambiente escolar, bem como exigir de todos agentes a rotina frequente de higienização, do uso do máscara, do álcool em gel, dentre outras ações que garanta a segurança.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Realizar a higienização, desinfecção e sanitização de todos os ambientes, equipamentos, instrumentos didáticos e utensílios utilizado por alunos e servidores, respeitando as orientações e os POPs.	Unidade de Ensino	Durante a vigência do plano	Servidores e alunos das unidades de ensino	Executar os POPs de higienização, desinfecção e sanitização que garantam a segurança de todos os envolvidos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Realizar o controle de fluxo de pessoas nos ambientes escolares, evitando ao máximo a entrada de pessoas.	Unidades de ensino	Durante a vigência do plano	Servidores das unidades de ensino	Na entrada da unidade escolar realizar triagem das pessoas, realizando procedimentos de checagem de temperatura, orientação sobre a higienização, e orientação sobre os serviços ofertados pela instituição e se possível orientar o uso dos canais digitais para acesso a informação.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Realizar a comunicação com responsáveis de alunos, servidores da unidade de ensino e Secretaria Municipal de Educação em conformidade dom os POPs de comunicação.	Unidade de Ensino	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora da Unidade de Ensino	Fazer uso das mídias digitais para criar canal de comunicação oficial com as famílias e alunos, fazer uso dos boletins diários, como objetivo de realizar o devido monitoramento das ações do plano, e comunicar-se com a secretaria municipal em conformidade com os POPs de comunicação.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Elaborar protocolo de retomada das atividades presenciais respeitando as matrizes de risco do CONVID-19.	Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação	Durante a vigência do Plano	Gestores	Realizar a análise da matriz de risco, bem como a evolução do COVID-19 no município e região, possibilitando assim a retomada das atividades presencias nas unidades de ensino.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Elaborar cartazes, vídeos de orientação de higiene pessoal para todos os agentes educacionais nos espaços internos e externos.	Unidades de Ensino	Durante a vigência do Plano	Vigilância Sanitária	Elaborar cartares e vídeos com orientações de higiene pessoal, respeitando as orientações sanitárias, fazendo uso das diversas mídias. Bem como orientações para famílias sobre os cuidados do ir e vir para escolar.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Adequar os espaços físicos respeitando as orientações sanitárias.	Unidades de ensino	Antes da retomada das aulas	Gestores escolares	Realizar a adequação dos espaços físicos, demarcação, e organização dos horários e ambientes em conformidade com as diretrizes.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Priorizar a climatização e iluminação natural das salas, fazer uso dos aparelhos de climatização somente nos casos em que há Plano de Manutenção, Operação e Controle vigente e em execução.	Unidade de Ensino	Durante a vigência do plano	Equipe escolar	Nos ambientes escolares e veículos escolares priorizar o uso da iluminação e ventilação natural como uma ação de segurança a prevenção do COVID-19, fazer uso do aparelho de climatização apenas quando há um Plano de Manutenção, Operação e Controle vigente e em execução.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Elaborar POPs de medidas para identificação e condução dos casos suspeitos e confirmados para o COVID-19.	Vigilância Sanitária	Antes do retorno das atividades presenciais	Vigilância Sanitária	Elaborar os POPs com as ações a serem executadas de higienização, sanitização, desinfecção, uso da máscara, aferição de temperatura, e condução das situações de suspeitos e casos confirmados de convid-19 nos ambiente e veículos escolares, bem como os procedimentos de comunicação.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Garantir que todos os alunos, independente de classe social deficiências ou necessidades educacionais, tenham acesso à educação equitativa.	Unidade de ensino	Durante a vigência do plano	Gestores escolares	Realizar levantamento de alunos que necessitem de atendimento individualizado, garantindo assim a equidade e qualidade do ensino a todos os alunos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Realocação de profissionais para outras áreas, objetivando o bom funcionamento das unidades. escolares e a garantida da segurança sanitária	Unidade de ensino	Durante a vigência do plano	Gestores escolares	Quando identificado a necessidade de realocação de servidores, caberá a gestão escolar operacionalizar o procedimento e comunicar a mantenedora sobre o procedimento. A realocação ocorrerá nas situações de substituição de profissionais afastados em decorrência do covid e ou em funções que garantam a segurança sanitária de todos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Identificar a necessidade de contratação de servidores e ou serviços necessários para o funcionamento do ensino, em decorrência do COVID-19	Unidade de ensino	Durante a vigência do plano	Gestor escolar	Comunicar a mantenedora a necessidade da contratação de servidores e ou serviços que sejam necessários para manter a segurança e ou outros serviços necessários para o ensino durante a vigência do plano.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

6.1.2 DAOP Alimentação Escolar

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais da Alimentação Escolar segue o caderno 2 das diretrizes Sanitárias da Alimentação Escolar. A operacionalização dos serviços de alimentação escolar deverá considerar as diretrizes sanitárias, diretrizes da alimentação escolar, regras próprias de cada sistema de ensino, bem como POPs, e ações descritas:

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padrão.	Unidades de Ensino	Mês de Novembro	Nutricionista	Realizar estudos dos manuais existentes, propondo a atualização do mesmo, respeitando as diretrizes sanitárias.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Capacitação da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos de acordo com Orientações de higienização da Vigilância Sanitária.	Unidades de Ensino	Mês de Novembro	Epagri/Undime	Através de curso online	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora
Capacitação da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos de acordo com Orientações de higienização da Vigilância Sanitária.	SME	Antes da retomada das atividades presencias	Nutricionista e Equipe da Vigilância Sanitária	Realizar capacitação teórica através da plataforma de ensino e encontro presencial para execução da prática.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Disponibilização de equipamentos de proteção (EPIs) e a troca de uniformes que deverão ser usados somente na cozinha e na distribuição de alimentos.	SME	Antes da retomada das atividades presenciais	Nutricionista	Disponibilizar EPIS e Uniformes aos Servidores da Alimentação e Manutenção.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Reorganização do refeitório para que o distanciamento de 1,5m^2 seja respeitado, bem como as demais orientações.	Unidade de Ensino	Antes da retomada das atividades presenciais	Equipe da Gestão Escolar	Organizar o refeitório.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Elaboração de um cronograma com horários alternados para distribuição de lanches.	Unidades de Ensino	Durante a Vigência do Plano	Equipe da Gestão Escolar/ Nutricionista	Elaborar cronograma de atendimento.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Proibição da entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos.	Unidades de Ensino	Durante a vigência do Plano	Equipe da Gestão Escolar/ Nutricionista	Elaborar documentos de orientações para os fornecedores, com os horários, e locais para entrega de alimentos.	Não há custo.
Elaborar cartazes informativos com orientações para os ambientes de alimentação.	Unidades de Ensino	Antes da Retomada das Atividades Presenciais	Nutricionista e Equipe Gestora	Elaborar cartazes com informações de higiene e regras de funcionamentos dos alimentação e produção.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Realizar o levantamento de equipamentos a serem adquiridos para implementação das diretrizes sanitárias.	Unidades de ensino	Mês de Dezembro	Nutricionista e Equipe Gestora	Realizar levantamento de equipamentos necessários a adequação dos para os ambientes de produção e de refeição.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Adequar os POPs da Alimentação escolar em decorrência do Convid-19.	SME/Unidade de Ensino	Mês de Novembro	Nutricionista e Equipe Gestora	Adequar os Procedimentos de Operação Padrão de armazenamento, higienização, produção, sanitização e demais procedimentos do setor.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Realizar levantamento de profissionais em grupos de risco.	SME	Mês de Novembro	Equipe Gestora	Realizar pesquisa para identificar os profissionais do grupo de risco.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Garantir que os trabalhadores da alimentação escolar estejam com seus calendários de vacinas em dia.	SME	Mês de Novembro	Equipe Gestora	Realizar levantamento da situação vacinal dos servidores, bem como encaminhar estes para a atualização quando necessário.	Não há custo.

Realizar contratação de profissionais para suprir a demanda em decorrência da COVID-19.	SME	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora da SME	Realizar quando necessário a contratação de profissionais em decorrência do afastamento de profissionais e/ou para suprir a demanda existente.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

6.1.3 DAOP Transporte Escolar

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais do transporte escolar segue o caderno 3 – Diretrizes Sanitárias para o transporte escolar. Cabe a Secretaria Municipal de Educação elaborar protocolo de funcionamento do serviço de transporte escolar, regulamentando toda a operacionalização do serviço, e ações a serem executadas, descritas a seguir:

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Realizar levantamento da demanda de alunos que necessitam de transporte escolar.	Unidade Escolar	Antes da retomada e durante as aulas	Gestor Escolar	Através da pesquisa a ser realizada com a família.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Realizar levantamento da situação dos veículos escolares disponíveis no município.	Secretaria Municipal de Educação	Antes da retomada e durante as aulas.	Secretária Municipal de Educação	Realizar levantamento da situação dos veículos bem como realizar orçamento para estipular custos com serviços de manutenção dos veículos para o retorno das atividades.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Instalar nos veículos equipamentos necessários para o retorno das atividades.	Secretaria Municipal de Educação	Antes da retomada das aulas	Secretária Municipal de Educação	Realizar levantamento de equipamentos necessários, conforme determina as diretrizes, encaminhar para aquisição e instalação, bem como toda a sinalização necessária nos veículos escolares.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Realizar levantamento da capacidade de transporte de cada veículo.	Secretaria Municipal de Educação	Antes da retomada das aulas	Secretária Municipal de Educação	Realizar estudo de capacidade dos veículos, respeitando as diretrizes do transporte escolar.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Organização das rotas, e horários.	Secretaria Municipal de Educação	Antes da retomada e durante as aulas	Secretária Municipal de Educação	Com base na demanda por transporte escolar o responsável deverá traçar as rotas e organizá-las no Google Maps.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Realizar diariamente a higienização dos veículos conforme orientação sanitárias.	Veículos	No início e término de cada linha	Motorista e monitor	Realizará a higienização conforme as orientações sanitárias de higiene do veículo escolar.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Capacitar os profissionais do transporte escolar, respeitando as orientações das diretrizes sanitárias e protocolo do transporte escolar.	Secretaria Municipal de Educação	Antes do início das aulas	Secretária Municipal de Educação	Realizar capacitação dos trabalhadores do transporte escolar, com orientações de funcionamento, higienização pessoal e dos veículos escolares, bem como orientações de segurança, respeitando as diretrizes sanitárias.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Realizar levantamento dos profissionais em grupo de risco.	SME	Ante da retomada das aulas	Secretaria Municipal de Educação	Realizar levantamento dos profissionais em grupo de risco, possibilitando assim medidas para minimizar o impacto.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Disponibilizar profissional de apoio ao transporte escolar (monitor).	Secretaria Municipal de Educação	Durante a Vigência do Plano	Secretária Municipal de Educação	Realizar levantamento da quantidade de profissionais necessários para suprir a demanda, contratação de profissionais e /ou o remanejamento de profissionais.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.	Unidade da Saúde	Antes da retomada das aulas	Secretaria Municipal de Educação	Orientar que todos os servidores atualizem as vacinas na Secretaria de Saúde, bem como a exigência de uma declaração do responsável da sala de vacina.	Não há custo
Disponibilização de EPIs.	Secretaria Municipal de Educação	Durante a Vigência do Plano	Secretaria Municipal de Educação	Disponibilizar EPIs, respeitando a descrição e quantidades, conforme as orientações do transporte escolar.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Afixar orientações nos veículos escolares com informações de higiene, cuidados e regras do serviço de transporte escolar.	Secretaria Municipal de Educação	Antes do início das aulas	Secretaria Municipal de Educação	Afixar no veículo cartas de orientação com informações para os usuários do serviço de transporte escolar.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Realizar ampla divulgação das regras do serviço de transporte escolar a toda comunidade escolar.	Mídias sociais, cartazes nos veículos.	Antes da retomada e durante as aulas.	Secretaria Municipal de Educação.	Realizar ações de divulgação para a comunidade escolar, referentes as regras dos serviços, bem como orientações de higiene, segurança e outras informações pertinentes aos serviços.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Realizar ampla divulgação da proibição das caronas nos veículos escolares.	Mídias sociais, cartazes nos veículos.	Antes da retomada e durante as aulas.	Secretaria Municipal de Educação.	Informar as famílias e divulgar nos meios de comunicação.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Organizar entrada e saída de alunos.	Veículo	Antes da retomada e durante as aulas.	Trabalhadores do transporte escolar.	Organizar e orientar os alunos ao adentrar e ao sair do veículo, auxiliando na entrada da escola.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Fazer uso do diário de bordo.	Veículo	Durante a Vigência do Plano	Trabalhadores do transporte escolar.	Preencher o diário de bordo conforme as orientações sanitárias.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Contratação de profissionais para o transporte escolar.	SME	Durante a Vigência do Plano	Secretária Municipal de Educação.	Realizar levantamento da quantidade de profissionais necessários a serem contratados para suprir a demanda.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.4 DAOP Medidas Pedagógicas

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais pedagógicas de retorno as aulas, estão descritas no caderno 4 – de Diretrizes Pedagógicas. A operacionalização das diretrizes sanitárias da alimentação escolar de todas as instituições de ensino existentes no município de Meleiro, devem levar em consideração os documentos orientadores, diretrizes específicas para cada sistema de ensino bem como as ações:

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Em decorrência do COVID-19, assegurar o acesso e a permanência de todos os alunos na educação básica ofertando possibilidades diferenciadas respeitando as vulnerabilidades.	Unidades Escolares	Durante a Vigência do Plano	Secretaria Municipal de Educação e Equipe Gestora	Assegurar a participação efetiva de todos os envolvidos no processo, propondo alternativas para garantir o acesso.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Estudos dos Mapas Focais (Instituto Reúna) para priorização dos conteúdos para atividades presenciais e remotas	Unidades Escolares	Outubro	Secretaria Municipal de Educação	Estudo e elaboração de documento comum para a rede municipal por nível de ensino	A estimar
Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que busquem garantir à aprendizagem dos estudantes.	Unidades Escolares	Durante a Vigência do Plano	Secretaria Municipal de Educação e Equipe Gestora	Definir estratégias no ambiente escolar através do uso das plataformas digitais e apostilas desenvolvidas pelo sistema de ensino.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Realizar pesquisa com os responsáveis dos alunos da educação especial, identificando o posicionamento das famílias em relação a retomada dos atendimentos presencial ou dos atendimentos remotos, com foco na funcionalidade autonomia.	Unidades Escolares	Antes da retomada das aulas.	Equipe Gestora das Unidades Escolares, Responsável do AEE e Pais	Definir estratégias para a execução da ação.	Não há necessidade de recursos financeiros extras, tendo em vista que o serviço já é ofertado pela rede.
Definir os alunos a serem atendidos presencialmente, levando em consideração a etapa de transição de nível, grupo de risco, conectividades, e dificuldades apresentadas.	Unidades Escolares	Novembro e dezembro	Equipe Gestora da Unidade de Ensino	Realizar pesquisa com os responsáveis de alunos, levando em consideração os resultados dos dados para a implementação e execução da ação.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Assegurar a oferta das atividades não presenciais aos estudantes que não poderão retornar as atividades presenciais.	Unidades de Escolar	Durante a vigência deste Plano	Equipe Gestora da Unidade de Ensino	Plataformas Digitais e Atividades Impressas.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Garantir que os sistemas de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar a pandemia COVID-19.	Unidades de Ensino	Durante a vigência deste Plano	Equipe Gestora da Unidade de Ensino	Definir estratégias para a execução da ação.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Orientar os responsáveis dos alunos que, ao retornarem às atividades presenciais, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades presenciais e não presenciais.	Unidades de Escolar	Durante a vigência deste Plano	Equipe Gestora da Unidade de Ensino	Definir estratégias para a execução da ação.	Não há necessidade de recursos financeiros.

Realizar BUSCA ATIVA dos estudantes que não estão realizando as atividades não presenciais e/ou não retornaram as atividades presenciais	Unidades de Escolar	Durante a vigência deste Plano	Secretaria Municipal de Educação e Equipe Gestora	Definir estratégias (visita domiciliar, contato através dos meios digitais), acionamento da rede de proteção (CRAS, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação), objetivando a execução da ação.	Não há necessidade de recursos financeiros.
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.	Mantenedora /Unidade Escolar	Durante a vigência deste Plano	Mantenedora / Equipe Gestora	Definir Estratégias (Meios de Comunicação, Folders Explicativos, Entre Outros).	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.	Mantenedora /Unidade Escolar	Durante a vigência deste Plano	Mantenedora / Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Apresentar o calendário escolar para garantir o cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente, estipulada para cada etapa e modalidade de ensino.	Mantenedora /Unidade Escolar	Durante a vigência deste Plano	Mantenedora e Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica, assim como, a elaboração dos instrumentos.	Ambiente Escolar / Plataformas Digitais	Durante a vigência deste Plano	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Adequar os critérios de promoção dos estudantes, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar.	Mantenedora	Durante a vigência deste Plano	Mantenedora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o Currículo Base Território Catarinense e a Proposta Pedagógica da Mantenedora, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo.	Mantenedora /unidade escolar	Durante a vigência deste Plano	Mantenedora/unidade escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar.	Unidade escolar	Durante a vigência deste Plano	Mantenedora/unidade escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente.	Unidade Escolar	Durante a vigência deste Plano	Comunidade Escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social.	Mantenedora /unidade escolar	Durante a vigência deste Plano	Mantenedora/unidade escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória e estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, a fim de estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.	Unidade Escolar	Durante a vigência deste Plano	Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar.

6.1.5 DAOP Gestão de Pessoas

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais de gestão de pessoas, estão descritas no caderno 5 de Diretrizes de Gestão de Pessoas. Caberá a cada unidade de ensino adequar o plano e elaborar os procedimentos, seguindo as diretrizes, orientações pertinentes a cada sistema de ensino e as seguintes ações:

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Realizar levantamento dos profissionais em grupo de risco.	Unidade de Ensino	Novembro	SME	Formulários no Google Form.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Realizar a contratação de profissionais para a substituição em decorrências de afastamento e ou para atender a demanda.	Secretaria Municipal de Educação	Durante a vigência do Plano	SME/RH	Operacionalizar a contratação de profissionais.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Realizar capacitação de todos os profissionais em relação as orientações de higiene e prevenção ao covid-19.	Plataforma de Ensino e Secretaria Municipal de Educação	Antes do retorno das atividades	SME/RH/Nutricionista/Vigilância Sanitária	Capacitação on-line e treinamento presencial.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Realizar capacitação em relação a higienização, desinfecção e sanitização dos objetos, equipamentos e espaços escolares.	Plataforma de Ensino e Secretaria Municipal de Educação	Antes do retorno das atividades	SME/RH/Nutricionista/Vigilância Sanitária	Capacitação on-line e treinamento presencial.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Disponibilizar em todos os ambientes materiais informativos de prevenção a COVID-19 nos estabelecimentos de ensino e veículos do transporte escolar.	Unidade de Ensino	Antes do retorno das atividades	Secretaria Municipal de Educação/Equipe Gestora das Unidades de ensino	Cartazes informativos, faixas de demarcação, folder.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Monitoramento do fluxo de pessoas em todos os espaços escolares.	Unidade de ensino	Durante e vigência do Plano	Equipe gestora	Definir profissionais responsáveis pela recepção e controle do fluxo de pessoas no ambiente escolar, e realizar o registro através dos formulários padrão.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Desenvolver POPs para as estratégias de comunicação e segurança de servidores e alunos.	Unidades de Ensino	Antes do retorno das aulas	SME e Vigilância sanitária	Desenvolver POPs de ações de recepção, atendimento, segurança, isolamento, comunicação.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Disponibilizar EPIs para todos os servidores, bem como orientá-los do uso correto.	Unidades de Ensino	Antes do retorno das Aulas	SME	Disponibilizar EPIs para todos os servidores, orientando e exigindo o uso obrigatório.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Fazer uso das ferramentas digitais para realizar a comunicação a unidade de ensino/SME e a comunidade escolar.	Unidades de Ensino/SME	Durante a vigência do plano	SME	Criar POPs de Comunicação padronizado, facilitando o processo de comunicação das ações.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Realizar levantamento de demanda para atendimento psicossocial.	Unidade de ensino/SME	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora	Realizar levantamento de pessoas que necessitam de atendimento psicossocial, bem como oportunizar momentos de promoção da saúde mental.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Organizar atendimento psicossocial.	SME	Durante a vigência do plano	Equipe da SME	Disponibilizar atendimento psicossocial para servidores e alunos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Realizar contratação de serviços necessários para atender a demanda.	SME	Durante a vigência do plano	Equipe da SME	Contratação de serviços necessários para o bom andamento do sistema educacional.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Realizar formação de professores para o uso das metodologias ativas e uso das novas tecnologias.	Unidade de Ensino e Plataforma de Ensino	Durante a vigência do Plano	Equipe da SME/Formadores contratados	Disponibilizar formação para professores com a temática metodologias ativas e uso das novas tecnologias na educação.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Realizar a realocação de servidores conforme a demanda da unidade de ensino.	Unidade de Ensino	Durante a vigência do plano	Equipe gestora	Realizar a realocação de servidores a outras áreas, com objetivo de atender a necessidade da unidade de ensino.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Manter contato constante com a comunidade escolar.	Unidade de Ensino e SME	Durante a vigência do plano	Equipe Gestora	Realizar sempre que necessário a comunicação com a comunidade escolar, através das redes sociais e dos canais oficiais de comunicação.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

6.1.6 DAOP Comunicação e Informação

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais do processo de comunicação e informação segue o caderno 6 – Diretrizes para a Comunicação e Informação. A operacionalização da comunicação interno e externo será executada de acordo com as diretrizes, protocolos, procedimentos operacionais emanados pelo comitê municipal, bem como as ações descritas abaixo.

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Indicar o responsável pela comunicação entre Unidade de Gestão Operacional e Sistema de Comando Operacional.	Unidade de Ensino	Placon-Edu-Esc	UGO	Indicar no Plano Escolar o responsável pela comunicação.	Não há custo para esta ação.
Indicar o responsável pela comunicação entre Unidade de Gestão Operacional e Comunidade Escolar.	Unidade de Ensino	Placon-Edu-Esc	UGO	Indicar no Plano Escolar o responsável pela comunicação institucional.	Não há custo para esta ação.
Desenvolver procedimentos operacionais padrão de comunicação do SCO e a Secretaria Municipal de Saúde.	SCO	Durante a vigência do PLACON	SCO	Criar POPs, definindo os responsáveis, funções, procedimentos a serem utilizados, recursos tecnológicos e de comunicação, possibilitando a comunicação entre SCO e UGO e a notificação dos casos entre o SCO e Unidade de Saúde.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Identificar e/ou criar canais de comunicação oficiais do SCO e UGO.	Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação	Durante a Vigência do PLACON	SCO	Identificar ou criar os canais de comunicação entre o SCO e UGO e Comunidade escolar, fazendo uso das redes sociais, aplicativos de comunicação entre outros.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Promover o acesso a informação sobre a retomada das atividades presenciais, bem como a conscientização da comunidade escolar em relação ao COVID-19.	Meio de comunicação	Durante a Vigência do PLACON	SCO e UGO	Realizar ações de divulgação da informação em relação aos cuidados, hábitos de higiene, formas de contágio, retomada gradual das atividades, da mobilização da continuidade das atividades remotas e presenciais, através das redes sociais, aplicativos de comunicação, rádio, jornal e cartazes. Promover ações de combate as *fake News* informando a população com os dados atualizados da pandemia do COVID-19. Utilizando uma linguagem clara e acessível, mas levando em consideração os dados científicos.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Criar um canal de comunicação, para que a comunidade escolar possa entrar em contato para tirar dúvidas, realizar denúncias e obter informação.	SCO	Durante a Vigência do PLACON	SCO	Criar uma ouvidoria específica do COVID-19.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Desenvolver peças de multimídias com objetivo de conscientização da comunidade escolar em relação aos procedimentos operacionais adotados, respeitando as diretrizes e protocolos da alimentação escolar, transporte escolar, sanitário e pedagógico, e gestão de pessoas.	SCO	Durante a Vigência do PLACON	SCO	Desenvolver vídeos, *podcasts*, cartazes, *folders* que possibilitem a disseminação da informação e dos procedimentos operacionais do retorno gradual das atividades presenciais.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Fazer uso dos recursos tecnológicos disponíveis, facilitando a comunicação e tornando ágil o processo de registro e resolução de problemas.	SCO	Durante a Vigência do PLACON	SCO	Fazer uso dos recursos gratuitos, como *gmail, google form,* entre outros.	Não há custo.
Avaliação, revisão e aprimoramento do Sistema de Comunicação.	SCO e UGO	Durante a Vigência do PLACON	SCO e UGO		

6.1.7 DAOP Capacitação e Treinamento

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais do processo de capacitação e treinamentos segue o caderno 7 – Diretrizes para a Capacitação e Treinamento. A operacionalização das capacitações e treinamento de todos os agentes envolvidos no processo educacional, será executada pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá a cada unidade de ensino, operacionalizar as orientações aos pais, responsáveis e alunos, respeitando as orientações e diretrizes. Abaixo estão listadas as ações a serem executadas.

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Capacitar e orientar as comissões escolares na elaboração e implementação dos planos escolares.	Secretaria Municipal de Educação	Durante a vigência do plano	Equipe da Secretaria Municipal de Educação	Realizar monitoria das comissões escolares na elaboração dos planos escolares de contingenciamento e durante a sua implementação.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Realizar capacitação com todos os trabalhadores do transporte escolar, conforme as diretrizes e protocolo do mesmo.	Plataforma on-line	Antes do retorno das aulas	Equipe da Epidemiologia e equipe da Secretaria Municipal da Educação	Através da plataforma digital, com vídeos de orientação e treinamento presencial.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Realizar capacitação com todos os profissionais da alimentação escolar, respeitando as diretrizes desta.	Plataforma on-line	Antes do retorno das aulas	Equipe da Epidemiologia e nutricionista da Secretaria Municipal da Educação	Através da plataforma digital, com vídeos de orientação e treinamento presencial.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Realizar capacitação com todos os profissionais da higienização escolar.	Plataforma on-line	Antes do retorno das aulas	Equipe da Epidemiologia e Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação	Através da plataforma digital, com vídeos de orientação e treinamento presencial.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Realizar capacitação com as equipes gestoras das unidades de ensino.	Plataforma on-line	Antes do retorno das aulas	Equipe da Epidemiologia e Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação	Através da plataforma digital, com vídeos de orientação, execução do protocolo, simulados de mesa, orientações de comunicação e de execução do PLACON e treinamento presencial.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Realizar capacitação com os professores e profissionais de apoio pedagógico.	Plataforma on-line	Antes do retorno das aulas	Equipe da Epidemiologia e Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação	Através da plataforma digital, com vídeos de orientação e treinamento presencial.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Realizar capacitação dos alunos em relação as normas e regras do transporte escolar, alimentação escolar, e regras do ambiente escolar.	Plataforma on-line	Durante a vigência do plano	Gestão escolar	Através de plataforma digital, com vídeos de orientação e através de treinamento presencial.	Definição de custo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Realizar capacitação dos responsáveis de alunos em relação as normas e regras do transporte escolar, alimentação escolar, e regras do ambiente escolar.	Plataforma on-line	Durante a vigência do plano	Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação	Através de plataforma digital, com vídeos de orientação e através de treinamento presencial.	

6.1.8 DAOP Finanças

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais financeiras, estão descritas no caderno 8 Diretrizes financeiras. Caberá a cada unidade de ensino adequar o plano e elaborar os procedimentos, seguindo as diretrizes, orientações pertinentes a cada sistema de ensino e as seguintes ações:

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Identificar demanda por EPIs, equipamentos, produtos de higienização.	Unidade de Ensino	Antes do retorno das aulas	Equipe da SME	Realizar levantamento das especificações técnicas, quantidades e custos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Identificar demanda por materiais escolares, suprimentos de informática e impressão gráfica.	Unidade de Ensino	Antes do retorno das aulas	Equipe da SME	Realizar levantamento das especificações técnicas, quantidades e custos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Identificar necessidade de melhorias na estrutura das unidades de ensino.	Unidade de Ensino	Antes do retorno das aulas	Equipe da SME	Realizar levantamento das especificações e do custo.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Identificar necessidade de melhoria da velocidade de internet.	Unidade de Ensino	Antes do retorno das aulas	Equipe da SME	Realizar levantamento das especificações e custo.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Contratação de serviços necessários para o funcionamento do ensino.	Unidade de Ensino	Antes do retorno das aulas	Equipe da SME	Realizar levantamento dos serviços e do custo.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

Contratação de servidores.	Unidade de Ensino	Durante a vigência do plano	Equipe da SME	Realizar contratação de servidores quando identificado a necessidade.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Manutenção dos veículos escolares.	SME	Durante a vigência do plano	Equipe da SME	Realizar levantamento de custos para a manutenção dos veículos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Identificar a demanda e necessidade de aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática.	Unidade de Ensino	Durante a vigência do plano	Equipe da SME	Realizar levantamento de aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.
Operacionalizar o procedimento de licitação, compra, empenho e pagamento.	Equipe compras e e licitação	Durante a vigência do plano	Setor de licitação	Operacionalizar os processos de licitação e aquisição.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora / Unidade Escolar.

6.2 PROTOCOLO E DOCUMENTOS ORIENTADORES

Os respectivos protocolos de execução e orientação serão expedidos através de documentos complementares a este plano, respeitando as diretrizes e nível de execução. Caberá ao comitê municipal elaborar os protocolos em nível municipal e supervisionar e fiscalizar os protocolos em nível escolar.

O protocolo de transporte será elaborado em nível municipal, tendo em vista que o serviço de transporte escolar é ofertado pelo município. Os protocolos de capacitação/treinamento e de comunicação/Informação, serão elaborados pelo comitê municipal, cabendo a cada unidade de ensino adequar o protocolo a sua realidade.

Os Protocolos pedagógicos, alimentação escolar e sanitário serão elaborados por cada rede de ensino, respeitando as regras específicas das diretrizes, e orientações específicas de cada rede de ensino.

6.3 SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Município de Meleiro, para acompanhar a execução do plano, adota o seguinte sistema de comando operacional (SCO).

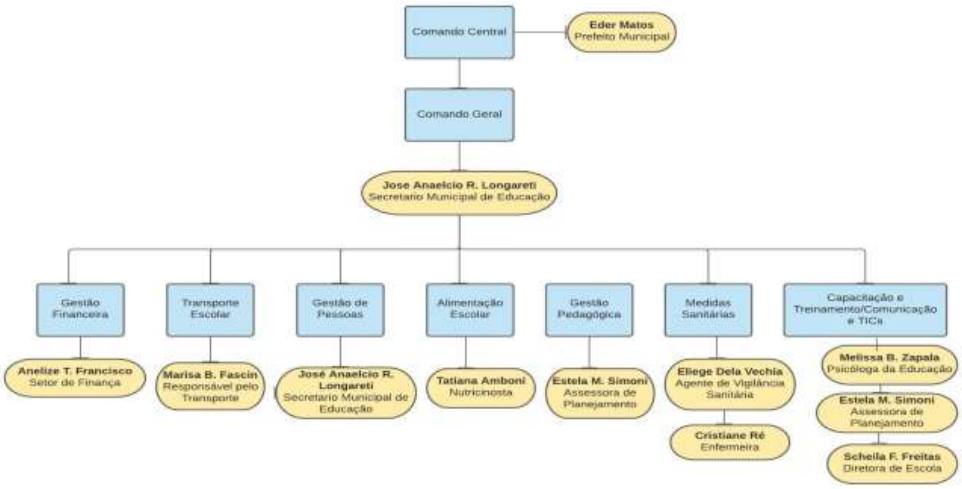

Figura 1 – Organograma do Comando Operacional

6.3.1 RELAÇÃO DE CONTATOS DO SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

NOME	EMAIL	TELEFONE
Eder Mattos	prefeitura@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8400
José Anaelcio Rocha Longareti	educação@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8417
Anelize T. Francisco	nfe@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8412
Tatiana Amboni	tatiamboni@gmail.com	(48)3537-8417
Marisa B. Fascin	educação@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8417
Estela M. Simoni	planejamento@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8417
Eliege D. Vechia	visa@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8505
Melissa B. Zapala	melboeira@yahoo.com.br	(48)99915-1213
Scheila S. Freitas	esc17sap@gmail.com	(48)3524-9185
Cristiane Re	cris.efa@hotmail.com	(48)35378500

6.4 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

O sistema de alerta e alarme tem como objetivo avisar a população (comunidade escolar), sobre riscos e ocorrências, sendo:

- Alerta - É um sinal, sistema ou dispositivo de vigilância que tem por finalidade alertar sobre um perigo ou risco iminente ou previsível em curto prazo, e que aciona o sentido de prontidão.
- Alarme - sinal, dispositivo ou sistema que tem por finalidade avisar sobre um perigo ou risco iminente. Tem o objetivo de definir como será o acionamento de um aviso de ocorrência do evento, que deve se desdobrar em ações práticas por parte de todos os envolvidos no plano de contingência e por parte da população. Pode-se usar o Whatsapp, SMS, carro de som, entre outros.

6.4.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19. Estes dispositivos dão subsídios para a tomada de decisão:

a) O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus;
b) O perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c) A Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

   a. Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

   b. Boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

   c. Simulados das ações e protocolos previstos nos Planos de Contingenciamento municipal e escolar.

O sistema de vigilância e comunicação levará em consideração na tomada de decisões os dispositivos, através do monitoramento, análise e emissão de boletins, e será operacionalizado pelos seguintes responsáveis:

Nome	Email	Telefone
Eliege D. Vechia	visa@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8505
Cristiane Re	cris.efa@hotmail.com	(48)35378500
Melissa B. Zapala	melboeira@yahoo.com.br	(48)99915-1213
Scheila S. Freitas	esc17sap@gmail.com	(48)3524-9185
Estela M. Simoni	planejamento@meleiro.sc.gov.br	(48)3537-8417

6.5.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação estão definidos no SCO nó qual consta os nomes, cargos e contatos, nas unidades de ensino. Estes estão descritos nas Unidades de Gestão Operacional.

Os registos diários da atividade, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, questões que sejam

necessárias resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento e em relatórios que constam nos modelos dos anexos 1 e 2.

As avaliações serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Ajustes ou alterações que venham a ocorrer no plano de contingência serão evidenciados ou publicados conforme o modelo do anexo 4 e controle de alteração do plano conforme modelo do anexo 5.

Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano de contingência e possíveis documentos complementares, colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA: / /
OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS ALIMENTAÇÃO TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS **ALIMENTAÇÃO**	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

ANEXO 5:

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

RESPONSAVEIS PELO PLANO

Plano de contingência aplicável ao município de:

Meleiro

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Eder Mattos
Prefeito(a) Municipal

Igor Velho Ortolan
Proteção e Defesa Civil

Elixsandra Da Silva Mota
Secretaria de Saúde

José Anaelcio Rocha Longaretti
Secretaria de Educação

Comitê de Elaboração do Plano de Contingência Municipal de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19:

Cristiani Felisberto Scarpari – Auxiliar de Enfermagem

Cristiane Ré – Enfermeira

Eliege Gonçalves Cavaler Dela Vechia – Agente de Vigilância Sanitária

Agda Fermina Schneider Scarsanella - Assistente Social

Tatiana Amboni – Nutricionista

Diana Menegon Mezari – Representante dos Profissionais da Educação

Karolaine Pagnan – Representante de Estudante Da Educação Básica

Scheila Serafim Francisco Freitas– Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Jose Teixeira – Representante de Ensino da Rede Municipal

Luzia Crepaldi – Representante de Ensino da Rede Estadual

katrini Casagrande – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Elizandra Nazário – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência

Anelize L. Toldo Francisco – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

Estela Mezzari Simoni, Melissa Boeira Zapala – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Clair de Prá Ghellere, Fernanda Manfredini, Ivonete Minato – Representante das Comissões Escolares.

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5407- DISPÕEM SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 087-2020 E 086-2020

Publicação Nº 2721371

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5407, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõem sobre a anulação do Processo Licitatório nº. 087/2020/PMM e Processo Licitatório nº. 086/2020/PMM do Município de Mondaí e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o contido na Súmula 346 do STF, in verbis: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que, "dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta, seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa" Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

CONSIDERANDO que, "pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independente de recurso ao Poder Judiciário." Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73),

CONSIDERANDO a presença de vícios procedimentais e que não houve homologação e adjudicação dos respectivos Processos Licitatórios,

CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Equipe de Pregão,

CONSIDERANDO o interesse público no efetivo atendimento das determinações legais, em especial aos princípios da transparência, legalidade, impessoalidade e probidade administrativa e a necessidade na continuidade dos serviços públicos

DECRETA:
Art. 1º Fica ANULADO, o Processo Licitatório nº 087/2020/PMM, modalidade de Pregão Presencial nº. 033/2020, para todos os fins legais.

Art. 2º Fica ANULADO, o Processo Licitatório nº 086/2020/PMM, modalidade de Pregão Presencial nº. 032/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica determinado, a devida ciência das empresas interessadas participantes do certame revogado.

Art. 4º Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de Comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí (SC), 18 de novembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 035.2020 PMM

Publicação Nº 2721460

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: CONSTRUFÁCIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, valor total registrado R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais); DWS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, valor total registrado R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS, valor total registrado R$ 87.450,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis (mesas, cadeiras, e móveis sob medida) e grama sintética, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital e mediante as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos. ORIGEM: Processo Licitatório n° 094/2020, Pregão Presencial nº. 035/2020. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 17 de novembro de 2021. Mondaí – SC, 18 de

novembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

PORTARIA N° 0577/2020

Publicação Nº 2721143

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 577 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 dias a CARINE COPROSKI, matrícula nº 3161, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 16/11/2020 a 13/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 06/05/2019, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 14/02/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de novembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA N° 0578/2020

Publicação Nº 2721144

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 578 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a CARLISE KREIN, matrícula nº 3056, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - PSF.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 16/11/2020 a 25/11/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 16/09/2017 a 15/09/2018, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 26/11/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de novembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0579/2020

Publicação Nº 2721147

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 579 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, EDINEIS KRETSCHMER, matrícula nº 4111, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de novembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA N° 0581/2020

Publicação Nº 2722587

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 581 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO POR DOENÇA em decorrência de incapacidade temporária a ROSELI CARLA ROWER, matrícula nº 1815, ocupante do cargo de SECRETARIA DA SAÚDE, conforme atestado médico emitido em 03/11/2020, a partir do dia 18/11/2020, com retorno dia 23/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 17 de novembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 582/2020

Publicação Nº 2721407

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 582, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Determina a instauração de Processo Sindicância para apurar a conduta de servidor público municipal E.R.

O Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 202 e seguintes do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 3.195 de 22 de dezembro de 2006,
Considerando que, conforme disposto no artigo n.º 202 do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 3.195 de 22 de dezembro de 2006, "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.".
Considerando que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e
Considerando que, a sindicância tem por finalidade a elucidação de irregularidade na conduta para subseq-ente instauração de processo e punição ao infrator.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar a divulgação de forma ampla nas redes sociais (facebook) e em grupos de bate-papo (whatsapp) de vídeos e fotos, registrados em horário de expediente, em clara e manifesta intenção de denegrir a imagem da Instituição, as possíveis irregularidades constam tipificadas, em princípio, no artigo 176, inciso V, da Lei Municipal n° 3.195, de 22 de dezembro de 2006 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, imputados a servidor publico municipal E.R., matrícula 3216.
Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo de Sindicância, composta pelos servidores: a) ADRIEL DIOGO LUNKES, agente fiscal, matrícula nº 3163; b) LARINEI SCHONS, motorista, matrícula n° 2835; e c) VALDEMAR ROBERTO LUDTKE, motorista, matrícula n° 2468, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser

prorrogado por igual período, quando o interesse público o exigir.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da comunicação oficial ao presidente da comissão sindicante.

Registre-se;
Mondai – SC 18 de novembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 111/2020

Publicação Nº 2722045

DECRETO MUNICIPAL N° 111/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO IPÊ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando a documentação juntada nos autos do Processo de Licenciamento Ambiental nº 014/2016, que se refere a pedido de loteamento e o parecer exarado pelo Departamento de Engenharia;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano, da categoria convencional, de propriedade de BEATRIZ DE FATIMA BECKER SERPA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 548.609.979-72, casada com LUIZ PAULO RIBEIRO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 492.375.359-53 e de ROSEMAR APARECIDA BECKER SERPA VARGAS, inscrita no CPF sob o nº 690.472.009-34, casada com RUBENS JOSÉ VARGAS, inscrito no CPF sob o nº 704.688.939-20; denominado "Loteamento Ipê", constituído por uma gleba de terras com área total loteada de 20.548,70 m² (vinte mil, quinhentos e quarenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), matriculado sob o nº 9.508 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, localizado no Município de Monte Carlo/SC, na Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, Bairro dos Ipes, nos termos das plantas, memoriais descritivos, Licenças Ambientais e demais documentos anexados ao Processo de Licenciamento Ambiental nº 014/2016.
Art. 2º Os usos cabíveis aos lotes do loteamento ora aprovado seguem as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Art. 3º A área do loteamento é composta por 29 (vinte e nove) lotes distribuídos em 03 (três) quadras, sendo:
a) 29 (vinte e nove) lotes destinados à comercialização, com área total de 12.052,82 m²;
b) 01 (uma) área a ser incorporada ao patrimônio público e destinada à área verde, com área total de 1.183,14 m²;
c) 01 (uma) área a ser incorporada ao patrimônio público e destinada à área de preservação permanente (APP), com área total de 298,31 m²;
d) 01 (uma) área a ser incorporada ao patrimônio público e destinados à instalação de equipamentos urbanos e comunitários (Área Institucional), com área total de 1.155,00 m²;
e) Vias públicas com área total de 5.859,43 m².

Art. 4º Desde a data de registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo – SC, passarão a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer outro ato, as seguintes áreas:
1º) Área das ruas, com 5.859,43 m²;
2º) Área verde, com 1.183,14 m²;
3º)Área de Preservação Permanente, com 298,31 m²;
4º) Área destinada à instalação de equipamentos urbanos e comunitários, com 1.155,00 m².

Art. 5º As obras de infraestrutura necessárias à implantação do loteamento, quais sejam abertura dos logradouros, demarcação dos lotes, instalação de rede de distribuição de água potável, construção do sistema de drenagem pluvial, instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública e pavimentação de ruas, nos termos dos projetos, memoriais descritivos e cronograma apresentados no Processo de Licenciamento Ambiental nº 014/2016, deverão ser executadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da aprovação do presente Decreto.

Art. 6º Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo loteador nas áreas de uso público, integrarão o patrimônio do Município de Monte Carlo, sem que caiba qualquer indenização.
Art. 7º Os seguintes lotes foram dados em garantia pelo Loteador para execução da obra do "Loteamento Ipê", conforme Termo de Compromisso e Termo de Caução firmados pelo Loteador:
a) Lote nº02 da Quadra 1 com área de 468,00 m²,
b) Lote nº03 da Quadra 3 com área de 395,00 m²,
c) Lote nº04 da Quadra 3 com área de 395,00 m²,
d) Lote nº06 da Quadra 3 com área de 385,00 m²,
e) Lote nº07 da Quadra 3 com área de 385,00 m²;

Parágrafo Único. O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo Valor Venal dos lotes, considerando as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

Art. 8º Nos termos do art. 18, da Lei nº 6.766/1979, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador promova o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o DECRETO Nº 96/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
Monte Carlo, em 18 de Novembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 112/2020

Publicação Nº 2722047

DECRETO Nº 112/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de Terreno urbano de propriedade de MARCOS ANTONIO DA MAIA, inscrito no CPF sob o nº498.113.479-72, com a área de 1.857,70m2 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e sete metros e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 14.722 no CRI de Fraiburgo SC situado no lado par da Rua Carlos de Oliveira Prates, Bairro Santo Antônio, município de Monte Carlo SC, CEP 89618-000, Comarca de Fraiburgo SC, denominado como parte da Quadra 132, do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.989.962,097 m e E 502.577,565 m; deste, segue em linhas secas confrontando com Mat. 17.914 CNS 10.535-3, de Maria de Lurdes Correa, com o seguinte azimute e distância: 171°02'42" e 35,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.989.927,524 m e E 502.583,013 m; 85°25'08" e 4,532 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.989.927,886 m e E 502.587,531 m; deste, segue em linha seca confrontando com Rua João Fidélis Ribeiro, com o seguinte azimute e distância, 169°48'24" e 2,255 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.989.925,667 m e E 502.587,930 m; deste, segue em linha seca confrontando com Mat. 10.180 CNS 10.544-5 contrato de compra e venda a Inair de Oliveira Machado, com o seguinte azimute e distância: 273°20'23" e 25,714 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.989.927,165 m e E 502.562,260 m; deste, segue em linha seca confrontando com Mat. 10.180 CNS 10.544-5 contrato de compra e venda a Irma Machado, com o seguinte azimute e distância: 273°20'24" e 25,713 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.989.928,663 m e E 502.536,591 m; deste, segue em linha seca confrontando com final da Rua Graciema Corso, com o seguinte azimute e distância: 273°20'22" e 12,343 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.989.929,382 m e E 502.524,269 m; deste, segue em linha seca confrontando com área 2 Mat. 14.723 CNS 10.544-5 de Ind. & Com. De Madeiras LJE Ltda. ME, com o seguinte azimute e distância: 349°48'54" e 27,140 m até o vértice 15, de coordenadas N 6.989.956,094 m e E 502.519,470 m; deste, segue em linha seca confrontando aos 5,50 m do eixo, com lado par da Rua Carlos de Oliveira Prates, com o seguinte azimute e distância: 84°01'12" e 46,266 m até o vértice 16, de coordenadas N 6.989.960,914 m e E 502.565,484 m; 84°24'26" e 12,139 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - O imóvel urbano, com área superficial total de 1.857,70m2 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e sete metros e setenta decímetros quadrados) acima descrito será desmembrado da seguinte forma:

§ 1º. A área desmembrada, denominada LOTE Nº 1, com área de 368,76 m² de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 1
QUADRA 132 – BAIRRO SANTAO ANTÔNIO
MONTE CARLO SC

Nº LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L.ESQUERDO	M²	OBS.:
1	14,169	12,343	29,065	27,14	368,76	

CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: com a Rua Carlos de Oliveira Prates.
FUNDOS: com a Rua Graciema Corso.
LADO DIREITO: com o lote nº 2
LADO ESQUERDO: com a Área nº 2 de Levi da Rosa.

Lote 1- Área 368,76 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15A, de coordenadas N 6.989.957,570m e E 502.533,562m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote nº 2, com o seguinte azimute e distância: 174°01'12" e 29,065 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.989.928,663m e E 502.536,591m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Rua Graciema, Corso, com o seguinte azimute e distância: 273°20'22" e 12,343 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.989.929,382m e E 502.524,269m; Cerca; deste, segue confrontando com Área 2 Mat. 14.723 CNS 10.544-5 de Ind. & Com. De Madeiras LJE Ltda. ME, com o seguinte azimute e distância: 349°48'54" e 27,140 m até o vértice 15, de

coordenadas N 6.989.956,094m e E 502.519,470m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates, com o seguinte azimute e distância: 84°01'12" e 14,169 m até o vértice 15A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º. A área desmembrada, denominada LOTE Nº 2, com área de 600,54 m² de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 2
QUADRA 132 – BAIRRO SANTAO ANTÔNIO
MONTE CARLO SC

Nº LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L.ESQUERDO	M²	OBS.:
1	19,58	19,842	32,279	29.065	600,54	

CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: com a Rua Carlos de Oliveira Prates.
FUNDOS: com o Lote nº 8 de Irma Machado.
LADO DIREITO: com o lote nº 3
LADO ESQUERDO: com o Lote nº 1.

Lote 2- Área 600,54 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15B, de coordenadas N 6.989.959,610m e E 502.553,035m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote nº 3, com o seguinte azimute e distância: 174°01'12" e 32,279 m até o vértice 5A, de coordenadas N 6.989.927,507m e E 502.556,398m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote nº 8, Mat. 10.180 CNS 10.544-5 contrato de compra e venda a Irma Machado, com o seguinte azimute e distância: 273°20'24" e 19,841 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.989.928,663m e E 502.536,591m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote nº 1, com o seguinte azimute e distância: 354°01'12" e 29,065 m até o vértice 15A, de coordenadas N 6.989.957,570m e E 502.533,562m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates, com o seguinte azimute e distância: 84°01'12" e 19,580 m até o vértice 15B, ponto inicial da descrição deste perímetro.
§ 3º. A área desmembrada, denominada LOTE Nº 3, com área de 416,89 m² de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 3
QUADRA 132 – BAIRRO SANTAO ANTÔNIO
MONTE CARLO SC

Nº LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L.ESQUERDO	M²	OBS.:
1	12,517	12,684	34,333	32,279	416,89	

CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: com a Rua Carlos de Oliveira Prates.
FUNDOS: com o Lote nº 7 de Inair de Oliveira Machado e com o Lote nº 8 de Irma Machado.
LADO DIREITO: com o lote nº 4
LADO ESQUERDO: com o Lote nº 2.

Lote 3- Área 416,89 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 16, de coordenadas N 6.989.960,914m e E 502.565,484m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote nº 4, com o seguinte azimute e distância: 174°01'12" e 34,333 m até o vértice 4A, de coordenadas N 6.989.926,768m e E 502.569,061m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote nº 7, Mat. 10.180 CNS 10.544-5 contrato de compra e venda a Inair de Oliveira Machado, com o seguinte azimute e distância: 273°20'23" e 6,812 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.989.927,165m e E 502.562,260m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote nº 8, Mat. 10.180 CNS 10.544-5 contrato de compra e venda a Irma Machado, com o seguinte azimute e distância: 273°20'24" e 5,872 m até o vértice 5A, de coordenadas N 6.989.927,507m e E 502.556,398m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote nº 2, com o seguinte azimute e distância: 354°01'12" e 32,279 m até o vértice 15B, de coordenadas N 6.989.959,610m e E 502.553,035m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates, com o seguinte azimute e distância: 84°01'12" e 12,517 m até o vértice 16, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 4º. A área desmembrada, denominada LOTE Nº 4, com área de 471,51 m² de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 4
QUADRA 132 – BAIRRO SANTAO ANTÔNIO
MONTE CARLO SC

Nº LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L.ESQUERDO	M²	OBS.:
1	12,139	18,902	Irregular	34,333	471,51	

CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: com a Rua Carlos de Oliveira Prates e nos fundos com Mat. 17.914 CRI-Campos Novos de Maria de Lurdes Corrêa.

FUNDOS: com o Lote nº 7 de Inair de Oliveira Machado.
LADO DIREITO: com Mat. 17.914 CRI-Campos Novos de Maria de Lurdes Corrêa e Rua João Fidelis Ribeiro.
LADO ESQUERDO: com o Lote nº 3.

Lote 4- Área 471,51 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.989.962,097m e E 502.577,565m; Cerca; deste, segue confrontando com Mat. 17.914 CRI-Campos Novos de Maria de Lurdes Corrêa, com o seguinte azimute e distância: 171°02'42" e 35,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.989.927,524m e E 502.583,013m; 85°25'08" e 4,532 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.989.927,886m e E 502.587,531m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Rua João, Fidelis Ribeiro, com o seguinte azimute e distância: 169°48'24" e 2,255 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.989.925,667m e E 502.587,930m; Cerca; deste, segue confrontando com Lote nº 7, Mat. 10.180 CNS 10.544-5 contrato de compra e venda a Inair de Oliveira Machado, com o seguinte azimute e distância: 273°20'23" e 18,902 m até o vértice 4A, de coordenadas N 6.989.926,768m e E 502.569,061m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote nº 3, com o seguinte azimute e distância: 354°01'12" e 34,333 m até o vértice 16, de coordenadas N 6.989.960,914m e E 502.565,484m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates, com o seguinte azimute e distância: 84°24'26" e 12,139 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - O desmembramento previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - O imóvel deste Desmembramento não está localizado em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidos na legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº 078/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Monte Carlo, 18 de novembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

PREFEITURA

DECRETO N° 2481

Publicação Nº 2721796

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.481 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo Inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal, no Fundo Municipal de Saúde, e no Fundo de Habitação e Interesse Social do Município de Monte Castelo, no valor de **R$ 731.458,04 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos),** para suplementação da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
04.122.0401.2003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREF.		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0402.2004 – MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**140.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**140.000,00**

02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.392.1301.2017 – MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 612 (Lei Aldir Blanc)	**R$**	**68.958,04**
SUB TOTAL	**R$**	**68.958,04**

12.361.1201.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID.ENSINO FUNDAMENTAL

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	**R$**	**120.000,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 617	**R$**	**60.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**180.000,00**

12.361.1201.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.TRANSPORTE ESCOLAR

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610	**R$**	**40.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**40.000,00**

02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2601.2024 – MANUT.SEC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**100.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**100.000,00**

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2041 – MANUT.PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	**R$**	**65.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**65.000,00**

10.301.1001.2043 – MANUT.PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	**R$**	**28.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**28.000,00**

10.302.1001.2047 – MANUT.DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33500000 – Aplicações Diretas – Fonte 607	**R$**	**14.500,00**
SUB TOTAL	**R$**	**14.500,00**

10.301.1001.2051 – MANUT.DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 621	**R$**	**15.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**15.000,00**

06 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

06.01 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.1602.2059 – MANUT. DO FUNDO DE HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL TRABALHO E RENDA

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 100	**R$**	**60.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**60.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**731.458,04**

Art.2º. O Crédito Adicional Especial foi aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com suporte na transferência de recursos do Fundeb (610) no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**), Recursos de Impostos e Transferências (204) no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais**), Recursos de Impostos e Transferências (100) no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), Recursos de Impostos e Transferências (101) no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais**), Recursos do Salário Educação (617) no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), Lei Aldir Blanc (612) no valor de **R$ 68.958,04 (sessenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos**) e do FNS - Fundo Nacional de Saúde, o valor de **R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Art. 3º - Ficam suplementados ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Monte Castelo um Crédito Suplementar no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** para reforço da Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0101.2001 – Manut. das Atividades Legislativas

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 3074	**R$**	**68.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**68.000,00**

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1201.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ENSINO FUNDAMENTAL

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**88.000,00**

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** será aberto com suporte na anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0101.2001 – Manut. das Atividades Legislativas

33500000 – Transf.Privadas sem Fins Lucrativos – Fonte 3074	**R$**	**8.000,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 3074	**R$**	**40.000,00**
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 3074	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**68.000,00**

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1201.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ENSINO FUNDAMENTAL

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**88.000,00**

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 10 de novembro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2482

Publicação Nº 2721779

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.482, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos a serem repassados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Município de Monte Castelo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:
I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de2020.
§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput.
§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território municipal.
§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.
Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital.
Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.
Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município de Monte Castelo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município adotara medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial, através do e-mail: educar@montecastelo.sc.gov.br.
§ 3º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.
§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.
§ 6º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos

empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 5º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.
Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - Bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - Comunidades quilombolas;
XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - Estúdios de fotografia;
XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - Feiras de arte e de artesanato;
XXII - Espaços de apresentação musical;
XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.
Art. 7º Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.
§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.
§ 4º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.
Art. 8º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
§ 1º O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.
Art. 9º O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo

nº 6, de 2020.
Art. 10. O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.
Art. 11. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.
Art. 12. Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Valmira Vengue Ribeiro - 302311
Andrieli Mirian Popovicz - 942102
II - Representante do Gabinete do Prefeito
Gleice Fabiana Grein - Matrícula: 736902
III - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
João Rafael Fianco - Matrícula: 68101
IV - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) do Município de Monte Castelo
Renato Grein
V - Representante do Lions Clube Monte Castelo/SC
Silvana Corrêa Matioski

Art. 13. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso I do art. 2º do presente Decreto;
III – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
IV – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
V - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
VII - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.
Art. 14. A fiscalização dos repasses dos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada às ações emergenciais ao setor cultural, será exercida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual para o Município de Monte Castelo;
II - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;
III - Acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de Monte Castelo, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor.
Art. 15. A transferência do recurso/subsidio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.
Art. 16. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no site do Município de Monte Castelo. www.montecastelo.sc.gov.br.
Art. 17. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo – SC, 17 de novembro de 2020.

jean carlo medeiros de souza
Prefeito

LEI N 2659

Publicação Nº 2721793

LEI ORDINÁRIA Nº 2.659 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Ordinária:**

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal, no Fundo Municipal de Saúde, e no Fundo de Habitação e Interesse Social do Município de Monte Castelo, no valor de **R$ 731.458,04 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos),** para suplementação da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
04.122.0401.2003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREF.		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0402.2004 – MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**140.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**140.000,00**

02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.392.1301.2017 – MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 612 (Lei Aldir Blanc)	**R$**	**68.958,04**
SUB TOTAL	**R$**	**68.958,04**

12.361.1201.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID.ENSINO FUNDAMENTAL

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	**R$**	**120.000,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 617	**R$**	**60.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**180.000,00**

12.361.1201.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.TRANSPORTE ESCOLAR

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610	**R$**	**40.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**40.000,00**

02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2601.2024 – MANUT.SEC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	**R$**	**100.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**100.000,00**

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2041 – MANUT.PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	**R$**	**65.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**65.000,00**

10.301.1001.2043 – MANUT.PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	**R$**	**28.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**28.000,00**

10.302.1001.2047 – MANUT.DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33500000 – Aplicações Diretas – Fonte 607	**R$**	**14.500,00**
SUB TOTAL	**R$**	**14.500,00**

10.301.1001.2051 – MANUT.DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 621	**R$**	**15.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**15.000,00**

06 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

06.01 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.1602.2059 – MANUT. DO FUNDO DE HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL TRABALHO E RENDA

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 100	**R$**	**60.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**60.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**731.458,04**

Art.2º. O Crédito Adicional Especial autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com suporte na transferência de recursos do Fundeb (610) no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**), Recursos de Impostos e Transferências (204) no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais**), Recursos de Impostos e Transferências (100) no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), Recursos de Impostos e Transferências (101) no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais**), Recursos do Salário Educação (617) no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), Lei Aldir Blanc (612) no valor de **R$ 68.958,04 (sessenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos**) e do FNS - Fundo Nacional de Saúde, o valor de **R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais**).

Art. 3º - Ficam suplementados ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Monte Castelo um Crédito Suplementar no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** para reforço da Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0101.2001 – Manut. das Atividades Legislativas

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 3074	**R$**	**68.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**68.000,00**

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1201.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ENSINO FUNDAMENTAL

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**88.000,00**

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei, no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** será aberto com suporte na anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0101.2001 – Manut. das Atividades Legislativas

33500000 – Transf.Privadas sem Fins Lucrativos – Fonte 3074	**R$**	**8.000,00**
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 3074	**R$**	**40.000,00**
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 3074	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**68.000,00**

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1201.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ENSINO FUNDAMENTAL

31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610	**R$**	**20.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**88.000,00**

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 10 de novembro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 043 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 040/2020

Monte Castelo - SC, 03 de Novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

LEANDRO SIMÕES DE LIMA

DD. Vereador Presidente da Câmara

NESTA

Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores que integram esta Casa Legislativa, o Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, serve-se do presente para encaminhar para a apreciação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 039/2020, que **"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, E UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** proposição que está sendo encaminhada a esta Câmara de Vereadores, pelos seguintes motivos, razões e justificativas.

1ª-) O **Crédito Adicional Especial** no valor total de **R$ 731.458,04 (setecentos e onze mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos),** que será aberto no **Orçamento Geral da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Habitação e Interesse Social** visa assegurar a manutenção e o funcionamento dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal tais como o Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, bem como de ações sociais relacionadas com o Enfretamento da COVID -19 e será aberto com suporte nas Fontes de Recursos especificadas no Artigo 2º da Projeto de Lei ora encaminhado a esta Casa Legislativa.

2ª-) O **Crédito Adicional Suplementar** no valor total de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** que será aberto no **Orçamento do Geral da Prefeitura Municipal**, é necessário para assegurar a manutenção e funcionamento da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e o referido crédito será aberto com suporte na anulação Total e Parcial de Dotações Orçamentárias já aprovadas para o Exercício Financeiro de 2020, conforme detalhado, quantificado e especificado no Artigo 4º do Projeto de Lei ora encaminhado.

FL.02

Diante do exposto e justificado, o Prefeito Municipal vem solicitar a esta Câmara de Vereadores, a Mesa Diretora e as Comissões Técnicas, a apreciação do Projeto de Lei Nº 039/2020 ora encaminhado, em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA E DE PRIORIDADE**, pedido este que faz com fundamento no **Artigo 132 "Caput" e Incisos III e IV e 135 "Caput" e Inciso I e 136 do Regimento Interno da Câmara**, tendo em vista a importância e o alcance social da matéria nele contida e a necessidade da abertura do referido Crédito Adicional Especial e Suplementar, para que os órgãos e serviços públicos que dependem da suplementação, não venham sofrer solução de continuidade em prejuízo da população usuária.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade, para reiterar a esta Presidência e demais membros que integram esta Colenda Câmara Municipal, os nossos protestos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI N° 2658

Publicação Nº 2721787

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

LEI MUNICIPAL Nº 2.658 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei institui a **Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS,** estabelece as diretrizes, a universalização do acesso aos serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos do Município, dispõe sobre seus princípios e objetivos, bem como define as responsabilidades dos geradores e do Poder Público e sobre os instrumentos econômicos aplicáveis.

Art.2º. Para efeito do disposto nesta lei considera-se:

I - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

II - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular de quaisquer substâncias ou resíduos;

III- área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

IV- ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

V- coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI- catadores informais e não organizados: munícipes reconhecidos pela representação municipal do Movimento Nacional dos Catadores de materiais recicláveis e de órgãos municipais competentes como sobreviventes do recolhimento desordenado do resíduo seco reciclável;

VII- cooperativas ou associações de coleta seletiva de resíduos: grupos autogestionáveis reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, com atuação local;

VIII- controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas com os resíduos sólidos;

IX- destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do **Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária -SNVS e do Sistema Unificado de Atenção a Saúde Agropecuária-SUASA,** entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

X- disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XI- galpão de triagem: estrutura física implantada Poder Público Municipal e adequada à triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos materiais secos recicláveis;

XII- geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

XIII- gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – **PMGIRS** ou com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

XIV- gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões das políticas, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XV- logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XVI- padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XVII- ponto de entrega de pequenos volumes - PEPV: equipamento público destinado ao recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil em quantidade de até 1m³ (um metro cúbico), de resíduos volumosos e secos domiciliares recicláveis gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por pequenos transportadores diretamente contratados pelos geradores, equipamentos esses que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, devem ser usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção, adequada destinação e disposição obedecendo às normas brasileiras pertinentes;

XVIII- pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis- PEV'S: equipamentos públicos destinados ao recebimento de materiais recicláveis constituídos de plásticos, vidros, metais e papéis, devidamente separados para a coleta seletiva, incentivando a segregação dos materiais recicláveis na fonte geradora e sua entrega voluntária;

XIX- postos de coleta solidária: instituições públicas ou privadas tais como escolas, igrejas, empresas, associações e outras, captadoras do lixo seco reciclável, participantes do processo de coleta seletiva solidária estabelecido em lei;

XX- reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio, Ambiente -**SISNAMA** e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária**- SNVS** e do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - **SUASA;**

XXI- rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XXII- resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, no estado sólido ou semi sólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente, inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XXIII- resíduos secos domiciliares recicláveis: resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento e ou reciclagem;

XXIV - resíduos sólidos especiais: aqueles cuja produção diária exceda o volume ou peso fixados para a coleta regular ou os que, por sua composição qualitativa ou quantitativa, requeiram cuidados especiais em, pelo menos uma das seguintes fases: acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final, assim classificados:

a-) **perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b-)não perigosos: aqueles que não se enquadrem na alínea a do Inciso XXIV;

XXV- resíduos sólidos públicos: os resíduos sólidos resultantes das atividades de limpeza urbana executados em passeios, vias e logradouros públicos e do recolhimento dos resíduos depositados em cestos ou recipientes públicos;

XXVI- resíduos úmidos: resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por matéria orgânica e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento ou compostagem;

XXVII- resíduos volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, tais como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros similares;

XXVIII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XXIX - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária -SNVS e do Sistema Unificado de Atenção a Saúde Agropecuária- SUASA;

XXX- serviço público de coleta seletiva: parte integrante do serviço público de manejo de resíduos sólidos que trata da coleta dos resíduos secos recicláveis dos geradores com produção média inferior a 200 litros ou 100 Kg dia;

XXXI - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no Artigo 7º da Lei Federal Nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV- o desenvolvimento sustentável;

V- a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI- a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII- a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII- o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II- não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III- estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX- capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X- regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal Nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007;

XI- prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a-) produtos reciclados e recicláveis;

b-) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII- integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII- estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV- incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV- estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art.5º. São instrumentos da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, entre outros:

I - o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS;

II- o inventário e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;

III- a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV- o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V- o monitoramento, a avaliação e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

VI- a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

VII - a pesquisa científica e tecnológica;

VIII - a educação ambiental;

IX - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

X - o Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XI- o Sistema Municipal de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SIMIR;

XII - o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA;

XIII- o órgão colegiado municipal destinado ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

XIV- o Cadastro Municipal de Operadores de Resíduos Perigosos;

XV - os acordos setoriais;

XVI - no que couber os instrumentos da Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

XVII - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;

XVIII - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

TITULO II
DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.6º. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

Art.7º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos articulado com o **Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA e o Sistema Nacional de Informações Sobre o Meio Ambiente - SINIMA**.

Parágrafo único. Incumbe ao município fornecer ao órgão federal e estadual responsável pela coordenação do **Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos- SINIR,** todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

Art.8º. Para os efeitos desta lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

a-) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b-) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c-)resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;

d-)resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;

e-)resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

f-) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g-) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente- SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária SNVS;

h-) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i-) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j-) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

L-) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

a-) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b-)resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a” do Inciso II.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no Artigo 12 desta lei, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do Caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II
DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.9º. Fica instituído o **Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos- PMGIRS,** destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº. 12.305 de 02 de Agosto de 2010.

Art.10. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS contemplará um período de 20 (vinte) anos e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I- diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II- identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o §1º do Artigo 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III- identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV- identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do Artigo 12 ou o sistema de logística reversa na forma do Artigo 31, observadas as disposições desta lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente-SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei Federal Nº. 11.445, de 05 de Janeiro de 2007;

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII- regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Artigo 12 desta lei, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII- definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o Artigo 12 desta lei, a cargo do poder público;

IX- programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X- programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI- programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII- mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII- sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei Federal Nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007;

XIV- metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV- descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no Artigo 31 desta lei e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI- meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Artigo 12 desta lei e dos sistemas de logística reversa, previstos no seu Artigo 31;

XVII- ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII- identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.

§1º. O **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos, prioritariamente no período de vigência do plano plurianual municipal.

§2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no "Caput" deste Artigo à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§3º.O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS engloba integralmente todo o território do Município de Monte Castelo.

§4º. O processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS dar-se-á com a participação da população, através de audiências públicas, bem como de outros meios que assegurem o seu acesso e será divulgado por meio da disponibilização integral de seu conteúdo a todos os interessados, inclusive por meio da *internet* e por meio de audiências públicas.

Art.11. O Município, para desenvolver os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, poderá participar da gestão associada com o compartilhamento entre os diferentes municípios da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, por meio da constituição de consórcio público para o desempenho das funções ou serviços públicos de interesse comum.

Seção II
Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art.12. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do Artigo. 8º desta lei;

II- os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a-) gerem resíduos perigosos;

b-) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III- as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA;

IV- os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do Artigo 8º. e, nos termos do regulamento ou de normas de transporte;

V- os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV deste Título, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art.13. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA e, se houver o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a-) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b-) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV- identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V- ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do Artigo 29 desta lei;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

§1º. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SUASA.

§2º. Serão estabelecidos em regulamento:

I- normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II- critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art.14. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art.15. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§1º. Para a consecução do disposto no "Caput" deste Artigo, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma de regulamento.

§2º. Informações referidas no caput serão repassadas pelos órgãos públicos ao SIMIR, na forma do regulamento.

Art.16 O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

§1º. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§2º. No processo de licenciamento ambiental referido no §1º deste Artigo a cargo de órgão federal ou estadual do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Art.17. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art.18. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta pública ou, nos casos abrangidos pelos sistemas de coleta seletiva e de logística reversa, com a devolução.

§1º. O acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares produzidos em casa é de responsabilidade do gerador e deve ser realizado com a utilização de contêineres plásticos ou lixeiras com divisórias metálicas, em madeira ou policloreto de vinila (PVC), com dimensões adequadas à produção de resíduos da edificação, a serem instaladas no interior da propriedade, no alinhamento do muro, com vistas a facilitar a coleta sem obstruir a calçada.

§2º. O acondicionamento nas residências multifamiliares, nos edifícios e comércios em geral é de responsabilidade do gerador e deve ser realizado com a utilização de contêineres plásticos padronizados, com rodas e tampa.

§3º. O acondicionamento nas áreas comerciais e de calçadões devem utilizar os sistemas conteineirizados.

Art.19. Cabe ao poder público municipal agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do "Caput" deste Artigo.

Art.20. Os estabelecimentos dedicados ao manejo de resíduos, sucatas, ferros-velhos e aparas diversas terão a concessão de seu alvará de funcionamento condicionada à obtenção de licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária, e à apresentação de termo de compromisso do cumprimento das diretrizes definidas em legislação trabalhista.

§1º. A comprovação de descumprimento da licença ou Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou do termo de compromisso quanto à legislação trabalhista constituirá motivação suficiente para a cassação do alvará de localização e funcionamento.

§2º. Os estabelecimentos com alvará de funcionamento anterior à data de promulgação desta lei deverão cumprir os dispositivos do caput deste artigo e parágrafo primeiro e serão comunicados pela administração municipal para adequação de sua operação, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões em que estejam instalados.

§3º. Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de adequação de 60 (sessenta) dias para regularização após comunicado da administração municipal.

§4º. Os operadores dos empreendimentos citados no caput deste artigo e em seus parágrafos deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas licenciadas junto à vigilância sanitária.

Art.21.Os órgãos públicos da administração municipal, estadual e federal, e demais estabelecimentos públicos de geração de resíduos sólidos especiais (grande gerador) deverão implantar, em cada uma de suas instalações e, principalmente, nas destinadas à realização de grandes eventos, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades, observando dispositivos legais vigentes, destinando os resíduos secos recicláveis às cooperativas e associações de catadores locais.

§1º. Os órgãos públicos e demais estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão indicar, do seu quadro efetivo, em cada uma de suas instalações, os funcionários responsáveis pela eficiência do procedimento de coleta seletiva.

§2º. Os materiais recicláveis segregados e coletados serão destinados preferencialmente às Cooperativas ou Associações de Catadores existentes no Município, mediante comprovação atestada pela receptora, exceto nos casos onde os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis.

§3º. Os órgãos públicos e demais estabelecimentos públicos com geração de resíduos inferior a 200 litros dia ou 100 Kg dia serão atendidos pelos serviços públicos de coleta seletiva e para imediata adequação de seus procedimentos, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados, devendo os materiais recicláveis segredados serem destinados preferencialmente às cooperativas ou associações existentes no Município.

Art.22. Ficam os condomínios não residenciais e mistos instalados neste município, com geração de resíduos superior a 200 litros dia ou 100 Kg dia, obrigados a proceder à seleção prévia dos resíduos sólidos especiais (grande gerador) por eles gerados, separando os resíduos secos recicláveis dos resíduos úmidos (orgânicos) e rejeitos.

§1º. Os condomínios mencionados no caput deverão dispor de área coberta proporcional e adequada para disposição dos resíduos secos recicláveis.

§2º. A exigência de que trata o §1º deste artigo, fica estabelecida para os novos condomínios a serem implantados a partir da vigência desta lei, sendo que os instalados anteriormente a sua publicação apenas procederão à adequação de seus espaços para o acondicionamento e armazenamento dos resíduos secos recicláveis, a fim de facilitar a sua coleta.

§3º. Os resíduos úmidos orgânicos e rejeitos dos condomínios mencionados no Caput deste Artigo deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes com capacidade máxima de 100 (cem) litros e dispostos para coleta onde poderão ser coletados, a critério do gerador, pelo serviço público, ou por empresa privada devidamente cadastrada e licenciada para a atividade, mediante comprovação por meio de Controle de Transportes de Resíduos - CTR controle alimentos, papel higiênico, guardanapos, fraldas descartáveis, absorventes, preservativos, fotografias, etiquetas e fitas adesivas, papel carbono e esponja de aço, óculos, elenco esse não exaustivo.

§4º. Os resíduos secos recicláveis dos condomínios mencionados no caput deverão ser acondicionados em recipientes adequados e coletados, a critério do gerador, pelo serviço público de coleta seletiva ou por empresa privada devidamente cadastrada e licenciada para a atividade, mediante comprovação com CTR – Controle de Transporte de Resíduos. São assim categorizados como: garrafas, garrafões, frascos vazios de remédios e perfumes, copos, latas de bebidas e refrigerantes, ferragens, pregos, panelas, embalagens longa vida, listas telefônicas, jornais, cadernos, revistas, listas, caixas de papel, papelão, garrafas e sacolas plásticas, brinquedos, utensílios domésticos, embalagens de produtos de limpeza e de higiene pessoal, elenco esse não exaustivo.

§5º. No momento da implantação do serviço público de coleta seletiva os condomínios não residenciais e mistos com geração de resíduos inferior a 200 litros dia ou 100 Kg dia serão atendidos pelos serviços públicos de coleta seletiva secos e recicláveis e coleta domiciliar úmidos e rejeitos.

§6º. Os materiais recicláveis segregados e coletados serão destinados às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município, mediante comprovação atestada pela receptora, exceto nos casos onde os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis.

§7º. Os resíduos da construção civil e volumosos, como ferragens, pregos, latas de tintas, vernizes, espelhos, vidros planos tais como janela e tampos de mesa, cujo volume seja inferior a 1m³ (um metro cúbico), deverão ser acondicionados previamente dentro dos condomínios, de forma adequada, para posterior envio às Áreas de Triagem e Transbordo existentes no município.

§8º. No momento da implantação gradativa do serviço público de coleta seletiva nas modalidades porta a porta e aporte voluntário, os condomínios residenciais verticais e horizontais, assim como os domicílios em geral e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços com geração inferior a 200 Litros dia ou 100 kg/dia, deverão segregar os resíduos sólidos secos recicláveis dos úmidos (orgânicos e rejeitos), disponibilizando os secos para coleta seletiva pública na modalidade implantada, com destinação exclusiva as cooperativas e associações de catadores, e os úmidos para a coleta domiciliar convencional, com destinação ao aterro sanitário municipal.

Art. 23. Ficam as empresas que trabalhem com manipulação de alimentos em geral, que manuseiem óleos vegetais de cozinha diretamente obrigadas a implantar em sua estrutura funcional programa de coleta do referido material para destiná-lo ao reaproveitamento na produção de resina para tintas, sabão, detergente, glicerina, cosméticos, biodiesel ou outros derivados, cujos estabelecimentos sejam licenciados e comprovem o recebimento dos óleos utilizados dos seus respectivos geradores, através de CTR - Controle de Transporte de Resíduos.

Parágrafo Único. Os profissionais que trabalham em feiras, mercados, hotéis, restaurantes e condomínios não residenciais ou de uso misto, também devem possuir métodos de coleta nos termos do Caput deste artigo.

Art.24. Os geradores de resíduos especiais serão assim definidos:

I - grandes geradores de resíduos sólidos urbanos – os que gerarem resíduos da Classe II, conforme a Norma Técnica - NBR Nº 10.004, com volume superior a 200 (duzentos) litros diários ou massa superior a 100 (cem) quilogramas diários, de acordo com o Artigo 20, II, “b”, da Lei Federal Nº 12.305 de 2 de Agosto de 2010;

II - geradores de resíduos especiais - os que gerarem resíduos que, por sua natureza e periculosidade, sejam classificados pela norma legal como Resíduos Classe I.

Parágrafo único. É vedada a destinação dos resíduos definidos no inciso II deste artigo e incisos de I a VII do Artigo 27 desta lei ao Aterro Sanitário.

Art.25. Caberá aos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, como supermercados, atacadistas e shoppings, inclusive os descritos no Artigo 27, da Lei Federal Nº. 12.305 de 2 de Agosto de 2010:

I- elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, submetendo-os à aprovação dos órgãos municipais competentes, constituindo-se em condicionante para a expedição e renovação da licença de localização e do alvará de funcionamento;

II- promover a segregação na fonte geradora entre os resíduos secos recicláveis e úmidos/rejeitos na fonte geradora;

III- implantar estrutura e equipamentos apropriados, desde que tecnicamente necessários, para triagem e acondicionamento dos resíduos no interior de suas dependências em locais que facilitem o seu armazenamento, triagem e remoção, de forma a não contaminar os resíduos secos recicláveis, atendendo às características do material a ser depositado, nos termos da legislação em vigor.

§1º. Para atendimento do Inciso III deste Artigo, o grande gerador, a seu critério, poderá contratar empresa licenciada/cadastrada, cooperativas ou associações de catadores, desde que considere necessário.

§2º. Os resíduos secos recicláveis segregados poderão, a critério do gerador, ser coletados pelo serviço público de coleta seletiva ou por empresa privada devidamente cadastrada e licenciada para a atividade, mediante comprovação por meio de CTR – Controle de Transporte de Resíduos.

§3º. Os resíduos secos recicláveis segregados e coletados serão destinados preferencialmente às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município, mediante comprovação atestada pela receptora, exceto nos casos onde os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis.

§4º. Os grandes geradores de resíduos orgânicos, assim entendidos, como exemplo, os supermercados, restaurantes, quartéis, feiras, eventos periódicos, serrarias, beneficiadoras de arroz ou os pequenos comerciantes de coco, milho, cana e outros alimentos deverão ser objeto de destinação a empresas ou instituições que desenvolvam atividades de produção de vegetais orgânicos, compostos orgânicos, fibras, produtos industriais e artesanatos em geral.

§5º. Os resíduos de que trata o §4º deste Artigo poderão ser coletados, a critério do gerador, pelo serviço público de coleta seletiva ou por empresa privada devidamente cadastrada e licenciada para a atividade a critério do gerador, mediante comprovação por meio de CTR – Controle de Transporte de Resíduos.

§6º. Os resíduos orgânicos de que trata o §4º deste Artigo deverão ser encaminhados ao processo de tratamento de resíduos orgânicos. A utilização da estrutura municipal será mediante pagamento de preço público, bem como para os segmentos organizados ou outros locais de processamento de resíduos orgânicos, devidamente licenciados no Município.

§7º. A destinação para projetos de reciclagem de que trata o §6° deste artigo constitui requisito a ser cumprido quando da liberação de autorização de ocupação do solo ou Alvará de Funcionamento das unidades processadoras de resíduos orgânicos.

§8º. O rejeito do grande gerador de resíduo orgânico, a seu critério, poderá ter a coleta, o transporte e o destino final realizado pelo serviço público municipal mediante pagamento de preço público ou por empresa licenciada e cadastrada no município para a atividade, comprovado através de Controle de Transporte de Resíduo- CTR a sua destinação adequada;

§9º. As empresas que operem na triagem e no transporte de resíduos especiais de grandes geradores deverão ter cadastro e licença como transportador obtida junto à Secretaria responsável e encaminhar relatório semestral dos volumes transportados à Secretaria responsável ou a sua sucedânea, a fim de que os dados fornecidos sejam sistematizados e informados à comunidade em geral.

Art. 26. Os resíduos da construção civil, provenientes das construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis e volumosos, são regidos por legislação municipal específica, devendo ser observado o caráter não exclusivo da prestação do serviço de coleta, triagem, tratamento e destinação final destes resíduos.

Art.27. São considerados, também, geradores de resíduos especiais os estabelecimentos geradores dos resíduos cujo armazenamento, triagem, transporte, destinação adequada ou disposição final devem seguir disposições legais e normas específicas, conforme discriminados a seguir:

I- resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;

II- resíduos industriais, gerados nos processo produtivos e instalações industriais;

III- resíduos de serviços de transportes, originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;

IV- resíduos agrossilvopastoris procedentes das atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

V- resíduos de mineração, advindos da atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

VI- outros resíduos que, por sua natureza e periculosidade, estejam classificados, segundo as Normas Técnicas- NBR como resíduos Classe I.

§1º. Será de responsabilidade dos geradores de resíduos especiais de que trata este artigo, configurando como condição para a concessão do Alvará de Funcionamento anualmente:

I- a classificação e caracterização de seus resíduos segundo normas legais específicas a cada tipo de resíduo, devendo ser essas características comprovadas por laudos técnicos de laboratórios específicos;

II- a comprovação do transporte dos resíduos, através de Controle de Transporte de Resíduos – CTR específico, por empresa licenciada;

III- a comprovação da destinação final adequada dos resíduos, por empresa receptora licenciada para as finalidades de triagem, transbordo, reciclagem, tratamento e/ou disposição final, considerada a obrigatoriedade de licenciamento para aquelas finalidades necessárias em cada caso;

IV- o cumprimento de todas as normas federais, estaduais e municipais específicas.

§2º. Os resíduos caracterizados pelas normas como de Classe I, devido ao seu alto poder de contaminação, deverão ser classificados e destinados adequadamente, conforme normas pertinentes, não importando a quantidade gerada, ficando vedado o uso do Aterro Sanitário para esse fim.

§3º. A destinação adequada dos resíduos sólidos especiais deverá ser comprovada através dos Controles de Transporte de Resíduos – CTR's, a serem enviados semestralmente à Secretaria Municipal responsável ou a sua sucedânea, para sistematização das informações.

Art.28. As instituições, empresas, condomínios e outras organizações não governamentais que aderirem aos Programas de Coleta Seletiva do Município, e adotarem práticas conservacionistas e que promovam ações de educação ambiental a ele relacionadas farão jus ao recebimento de "Certificado de Qualificação Ambiental", devendo a indicação ser feita por Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou Saneamento, que apreciará caso a caso, considerando os seguintes critérios:

a) economia no uso de água e energia;

b-) separação prévia de resíduos recicláveis, inclusive óleos vegetais e destinação para cooperativas de catadores;

c-) arborização viária em fachadas;

d-) despoluição visual das fachadas;

e-) proibição de fumantes em áreas fechadas;

f-) disponibilidade de torneiras adicionais para lavagem das mãos fora dos banheiros;

g-) outras ações que impliquem na melhoria da qualidade do ambiente e da saúde das pessoas.

Parágrafo único. O procedimento para obtenção do selo a que se reporta este artigo será regulamentado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art.29. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I- compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

II- reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

III- incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

IV- estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis.

Art.30. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I- investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a-) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b-) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível.

II- divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III- recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subseqüente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art.31. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I- agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária -SNVS e do Sistema Unificado de Atenção a Saúde - SUASA ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art.32. O poder público municipal poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II- desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III- implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - estruturação de sistemas de coleta seletiva e formas de participação da logística reversa no âmbito local;

V - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VI- desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VII- desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

§1º. Instituições públicas e privadas que promovam ações complementares às obrigatórias, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes desta lei, terão prioridade na concessão de benefícios fiscais ou financeiros, por parte dos organismos de crédito e fomentos ligados ao governo municipal.

§2º. O município poderá cobrar dos usuários tarifas ou taxas por serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos originados em qualquer fonte geradora, desde que execute os serviços, direta ou indiretamente.

§3º. O município deverá instituir sistema de medição e cobrança diferenciada em função das características quali-quantitativas dos resíduos sólidos gerados por economia, a ser definido no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA LIMPEZA URBANA E DO MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.33. A Secretaria responsável ou a que a suceder, como órgão gestor da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, coordenará as ações relativas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

§1º. O órgão gestor da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá promover a divulgação dos resultados da avaliação e alcance das metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, através de informativos ou boletins impressos, cartilhas, página da internet, seminários, dentre outros mecanismos que favoreça o acompanhamento e controle social, em conjunto com a Secretaria responsável, ou a que a suceder.

§2º. Nas reuniões a serem realizadas pelo órgão gestor da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a ser devidamente regulamentada por Decreto, estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Catadores e de outras instituições sociais envolvidas com a temática.

§3º. A Secretaria responsável, ou a que a suceder, será a responsável pelo cadastramento das empresas de coleta, transporte e destino final no Sistema Integrado de Informações Municipais de Resíduos Sólidos, incluindo as áreas de manejo de resíduos sólidos em sua área municipal.

Seção II
Do órgão gestor da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

Art.34. São atribuições do órgão gestor da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

I- implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II- fomentar a educação ambiental em toda a cadeia dos resíduos sólidos;

III- elaborar indicadores de desempenho operacional, ambiental e do grau de satisfação dos usuários dos serviços públicos;

IV - acompanhar o gerenciamento dos resíduos considerados perigosos quanto às fontes geradoras, condições de coleta, transporte, tratamento e disposição final;

V- subsidiar a Secretaria responsável, ou a que a suceder, com estudos relativos a modelos gerenciais e de cobrança, que assegurem a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;

VI- acompanhar a efetividade dos mecanismos de inclusão social nas atividades de gerenciamento de resíduos sólidos;

VII- monitorar e fiscalizar os resultados dos programas de coleta seletiva, de resíduos da construção civil e volumosos e outros relativos ao manejo dos resíduos sólidos que venham a ser implementados no município;

VIII- orientar os geradores, através de ações de educação ambiental, quanto aos locais adequados para a disposição de pequenos e grandes aos locais adequados para a disposição de pequenos e grandes volumes;

IX- promover a avaliação contínua e o monitoramento dos resultados;

X- divulgar aos transportadores sobre os locais licenciados para o descarte de resíduos da construção civil e volumosos;

XI- monitorar os locais de descargas irregulares e bota-foras, visando contribuir com o controle e erradicação;

XII- identificar as instituições e entidades locais com potencial multiplicador na difusão dos novos procedimentos de gestão e manejo dos resíduos, monitorando as parcerias constituídas;

XIII- promover a avaliação contínua e o monitoramento dos resultados do PMGIRS;

XIV- monitorar os resultados da planilha de fluxo de entrada e saída de resíduos nos Pontos de entrega para Pequenos Volumes e nas instalações para o manejo de grandes volumes;

XV- orientar as ações de fiscalização, monitorando os resultados.

Parágrafo único- Estas atribuições poderão ser realizadas no âmbito regional, na forma de gestão consorciada.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.35. O serviço público de coleta seletiva será operacionalizado diretamente pelo poder público municipal, ou através de ação consorciada em âmbito regional, ou através de empresas terceirizadas, considerando os seguintes princípios:

I- priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II- compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;

III- incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações de coleta seletiva;

IV- reconhecimento das cooperativas e associações autogestionárias como agentes ambientais da limpeza urbana;

V- desenvolvimento de ações de inclusão e apoio social para a população menos favorecida que possa ser integrada ao programa, constituindo a cadeia produtiva da reciclagem.

§1º. Esta operacionalização deve considerar a separação dos resíduos sólidos na origem em três tipos: **reciclável seco** (direcionado para a triagem e reciclagem); **reciclável orgânico** (para compostagem) e **rejeito** (disposição final em aterro sanitário).

§2º. Os geradores de resíduos domiciliares ou assemelhados são os responsáveis pelos resíduos de suas atividades e pelo atendimento das diretrizes do serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis.

Art.36. A triagem, classificação, beneficiamento e comercialização dos resíduos recicláveis coletados pelo serviço público de coleta seletiva serão prestados, preferencialmente, por cooperativas e associações autogestionárias de catadores do Município, nos Galpões de Triagem implantados pelo Poder Público Municipal.

§1º. As cooperativas ou associações de catadores contribuirão com o serviço público de coleta seletiva em programas específicos de informações ambientais voltados aos munícipes atendidos.

§2º. As cooperativas ou associações de catadores poderão utilizar os galpões de triagem implantados pela administração municipal para a operacionalização dos serviços de triagem, classificação, prensagem, beneficiamento e comercialização do resíduo seco reciclável oriundo da coleta pública seletiva em quaisquer de suas modalidades.

Art.37. É de responsabilidade da administração municipal a implantação e manutenção da rede de **Pontos de Entregas Voluntárias de Entulho e Materiais Recicláveis - PEV's** e **Locais de Entrega Voluntaria de Recicláveis - LEV's**, contêineres para coleta solidária e galpões de triagem, em número e localização adequados ao atendimento no município, considerando o estabelecido nas metas do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

§1º. A rede de pontos de entrega, constituída de ecopontos, os **Pontos de Entregas Voluntárias de Entulho e Materiais Recicláveis - PEV's** e **Locais de Entrega Voluntaria de Recicláveis - LEV's**, e Galpões de Triagem necessários ao serviço de coleta seletiva deverão obedecer à legislação ambiental, a de uso, ocupação e urbanização do solo, além das normas e recomendações técnicas pertinentes, podendo ser estabelecida pela administração municipal em áreas e instalações:

I- públicas;

II- cedidas por outros entes públicos ou por particulares.

§2º. A administração municipal poderá proceder à cessão de uso dos Galpões de Triagem para as cooperativas ou associações de catadores a fim de cumprirem suas atividades definidas em contrato, as quais deverão ser regulamentadas.

§3º. A administração municipal estabelecerá os mecanismos de controle e monitoramento das atividades remuneradas de informação ambiental desenvolvidas pelas cooperativas ou associações de catadores, bem como manterá um cadastro atualizado das cooperativas, associações e trabalhadores autônomos que atuem na coleta seletiva informal.

Art.38. Cabe à administração municipal a implantação do serviço público de coleta seletiva nas modalidades de entrega voluntária e porta a porta, atendendo as metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PMGIRS.

Art.39. É responsabilidade da administração municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de práticas não admitidas, tais como:

I- ação de catadores informais não organizados, fomentando a sua formalização;

II- armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial, que causem qualquer tipo de poluição, prejuízo à saúde ambiental ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde humana.

Parágrafo único. As práticas anunciadas nos incisos I e II deste Artigo constituem infrações penalizáveis nos termos desta lei.

Seção II
Do planejamento do serviço público de coleta seletiva

Art.40. O planejamento do serviço público de coleta seletiva será desenvolvido pela Secretaria responsável, ou a que a suceder, visando o alcance das metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, mediante o estabelecimento de objetivos e estratégias, com a participação das cooperativas e associações de catadores, com o envolvimento dos agentes de controle de endemias, agentes comunitários de saúde e outros agentes inseridos nas políticas municipais inter setoriais.

Seção III
Dos aspectos econômicos e sociais

Art.41. Os serviços de triagem, classificação, prensagem, beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis provenientes dos serviços públicos de coleta seletiva, em quaisquer de suas modalidades previstas nesta lei, porta a porta ou aporte voluntário, quando prestados por cooperativas ou associações de catadores, mediante contratos prevendo, entre outros, os seguintes aspectos:

I- o controle contínuo das quantidades comercializadas, em obediência às metas traçadas no planejamento dos serviços, devidamente remunerado;

II- a contratação com dispensa de licitação, nos termos das Leis Federais de Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.

III- a obrigatoriedade da coleta pelo serviço público de coleta domiciliar convencional dos resíduos e rejeitos não comercializáveis pelas cooperativas e associações.

Art.42. As ações das Cooperativas ou Associações de Catadores serão apoiadas pela administração pública municipal.

Seção IV
Dos aspectos técnicos

Art.43. O serviço público de coleta seletiva e suas instalações correspondentes será implantado e operado em conformidade com as normas e os regulamentos técnicos e ambientais vigentes.

§1º. Os operadores dos galpões de triagem deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas licenciadas junto à vigilância sanitária.

§3º. Os contratos de cessão de uso dos galpões de triagem junto as Cooperativas ou associações estabelecerão a obrigatoriedade de existência de assessoria técnica, por profissional devidamente habilitado, que poderá também ser realizada por profissional habilitado do Consórcio.

Art.44. As cooperativas ou associações de catadores estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto ao uso adequado das instalações e equipamentos de galpões de triagem;

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art.45. Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e aplicação de sanções por eventual descumprimento.

Art.46. No cumprimento das ações de fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I- orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos sólidos quanto às exigências desta lei;

II- vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;

III- expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

IV- enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na dívida ativa.

Art.47. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta lei e nas normas dela decorrentes.

Art.48. Por transgressão do disposto nesta lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I - o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II- o condutor e o proprietário do veículo transportador;

III- o representante legal da empresa transportadora;

IV- o proprietário, o operador ou responsável técnico pela instalação receptora de resíduos.

Art.49. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art.50. No caso em que os efeitos da infração tenham sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos dela decorrentes, em dinheiro ou através de outra forma, a critério da autoridade administrativa.

Seção I
Das penalidades

Art. 51. O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão do exercício de atividade por até noventa dias;

IV - interdição do exercício de atividade;

V - perda de bens.

Art.52. A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante orientação descrita em lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Artigo 51 desta lei.

§1º. Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§2º. No caso de reincidência, o valor da multa será o dobro do valor previsto em lei.

§3º. A quitação da multa, pelo infrator, não exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

§4º. Os valores das multas a serem aplicadas serão previstos em lei, em razão da gravidade da infração e de seu impacto no meio ambiente e na saúde humana, sendo seus valores corrigidos anualmente, tendo como referência o Índice tradicionalmente utilizado pelo Município.

Art.53. A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:

I - obstaculização da ação fiscalizadora;

II - não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;

III- resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.

§1º. A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.

§2º. A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

§3º. A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de 10 (dez) dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso III do Caput deste artigo, cujo prazo mínimo será de 30 (trinta) dias.

Art.54. Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no Artigo. 53 desta lei, houver cometimento de infração nela disposto, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento e caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.

§1º. A pena de cassação de alvará de funcionamento perdurará por no mínimo 06 (seis) meses e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

§2º. A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo 05 (cinco) anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

Art.55. A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:

I - cassação de alvará de funcionamento;

II - interdição de atividades;

III - desobediência à pena de interdição da atividade.

Seção II
Dos Procedimentos Administrativos

Art.56. A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de Infração, do qual constará:

I - a descrição sucinta da infração cometida;

II - o dispositivo legal ou regulamentar violado;

III - a indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;

IV - as medidas preventivas eventualmente adotadas;

V - o dia e a hora da autuação.

Art. 57. O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do Auto de Infração e Multa para, querendo, exercer o seu direito de defesa em 05 (cinco) dias úteis.

§1º. Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.

§2º. No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificado por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor do Auto de Infração.

§3º. No caso de erro ou equívoco na notificação, estes serão sanados por meio de publicação de extrato do Auto de Infração corrigido na imprensa oficial.

Art.58. Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou rejeitá-lo, de forma fundamentada.

Parágrafo único. Caso tenham sido juntados documentos ou informações novas ao Auto de Infração, o infrator será intimado para apresentar defesa.

Seção III
Das Medidas preventivas

Art.59. Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:

I - suspensão do exercício de atividade;

II - apreensão de bens.

§1º. As medidas preventivas poderão se adotadas separadamente ou em conjunto.

§2º. As medidas preventivas previstas neste artigo poderão ser adotadas também no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.

§3º. Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente e os documentos, especialmente os contábeis, ficarão na guarda da Administração ou em instituição bancária.

§4º. Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes aos custos de apreensão e remoção.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA MUNICIPAL INTEGRADO DE INFORMAÇÕES DE RESIDUOS SÓLIDOS

Seção I
Da Definição e Composição

Art.60. A Política Municipal de Resíduos Sólidos contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal Integrado de Informações de Resíduos Sólidos.

Art.61. O Sistema Municipal Integrado de Informações de Resíduos Sólidos fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações referentes à limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos.

Art.62. O Sistema Municipal Integrado de Informações de Resíduos Sólidos - SIMIR é constituído dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

III- Conferência Municipal de Saneamento Básico/Conferência Municipal de Meio ambiente;

IV- Conselho Municipal de Saneamento Básico/Conselho Municipal de Meio Ambiente;

V - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VI - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

VII - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA.

Seção II
Do Sistema Municipal Unificado de Informações de Resíduos Sólidos - SIMIR

Art. 63. Fica instituído **Sistema Municipal de Informações em Resíduos Sólidos- SIMIR**, que poderá ser realizado de maneira consorciada, com os seguintes objetivos:

I- coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

II- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

III- permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos.

§1º. As informações do Sistema Municipal Integrado de Informações em resíduos sólidos são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras de formas de divulgação.

§2º. O Sistema deverá ser compatível e estar articulado com outros afins, em especial o **Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR**, coordenado e articulado pelo Ministério do Meio Ambiente, nos termos do Artigo 12, da Lei Federal Nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010.

§3º. O Sistema Municipal de Informações em Resíduos Sólidos deverá ser regulamentado em 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei.

§4º. O Sistema unificado de informações deve atender aos seguintes objetivos:

I- monitorar o desempenho da prestação dos serviços públicos de gerenciamento de resíduos sólidos em face da demanda e da sustentabilidade econômico-financeira;

II- monitorar o cumprimento das metas do Plano por parte do poder público, das empresas e da sociedade;

III- fornecer à sociedade e às instituições públicas e privadas o acesso a informações seletivas, confiáveis e atualizadas sobre os dois objetivos anteriores, constituindo-se em instrumento de fiscalização e controle social das atividades no setor.

Art.64. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria responsável ou a sua sucedânea, organizar e manter sistema unificado de informações sobre as ações do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos- PMGIRS.

CAPÍTULO X
DAS PROIBIÇÕES

Art.65. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I- lançamento em quaisquer corpos hídricos;

II- lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III- queimar a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV- outras formas vedadas pelo poder público.

Parágrafo único. Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Município, e, quando couber, do Estado.

Art.66. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I- utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II- catação, respeitada as metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

III- criação de animais domésticos;

IV- fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo poder público.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.67. Os órgãos e entidades municipais responsáveis pela limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos para atender o disposto nesta lei serão reestruturados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua publicação.

Art.68. Estão sujeitas à observância desta lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada resíduos sólidos.

Art.69. Este plano é um processo permanente de planejamento para um horizonte de 20 (vinte) anos, ficando assegurada sua avaliação e revisão no máximo a cada 04 (quatro) anos, a fim de que se assegure a sua efetivação.

Art.70. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, acordos ou contratos para dar efetividade ao Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Art.71. Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir os decretos e regulamentos que se fizerem necessários à fiel execução da presente lei, respeitando tão somente as áreas e matérias reservadas a competência legislativa.

Art.72. Fica priorizada a gestão consorciada para implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Art.73. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.74. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 28 de Outubro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 209/2020

Publicação Nº 2721542

DECRETO Nº 209/2020, em 18 de novembro de 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 039, DE 10 DE MARÇO DE 2020 E NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 E CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 039, de 10 de março de 2020 e nomeia GREICY SALVADOR ZACCARON para compor a Comissão para a realização do processo seletivo simplificado nº 01/2020 e o Concurso Público nº 01/2020, em substituição à servidora THAÍS NUNES RICARDO exonerada a pedido.
Art. 2º - Essa comissão se dissolverá depois de concluído todo o processo da seleção, dentre eles, a publicação dos aprovados.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 18 de novembro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2020

Publicação Nº 2721201

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2020. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.. Data: 01/12/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2020

Publicação Nº 2721303

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2020.
Dispõe sobre a suspensão das atividades externas da Câmara Municipal em razão de contaminação de servidor pelo Coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos termos do Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, considerando que na data de hoje foi confirmada a contaminação de servidor público desta Câmara;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas as atividades externas da Câmara Municipal de Morro Grande no período de 17 a 24 de novembro de 2020, inclusive a sessão legislativa agendada para esse período.

Art. 2º. De forma a não prejudicar as atividades internas da Câmara Municipal de Morro Grande, os seus servidores e vereadores deverão:
I – permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde;
II – procurar a rede pública de saúde para a realização de teste para diagnosticar a contaminação de Covid-19 imediatamente em caso de surgimento de sintomas;
II – manter-se atentos a toda e qualquer determinação e orientação da Presidência da Câmara, via telefone, e-mail e/ou WhatsApp.

Art. 4º. A partir da presente data, o prédio ocupado pela sede desta Câmara deverá passar por medidas de completa limpeza e sanitização.

Art. 5º O atendimento ao público, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

II - e-mail da Câmara: camaramorrogrande@hotmail.com;

III – Telefone/Whatsapp do Assessor Jurídico da Câmara: 99140-4750.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morro Grande em 17 de novembro de 2020.

Diogo Crepaldi	Anilson Dal Molin
Presidente	1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

Davi Luis Spader
Coordenador-Geral da Câmara Municipal

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 8/2020 - FMS

Publicação Nº 2722588

Aditivo nº:	8/2020 - FMS
Contrato Principal nº:	10/2020 - FMS
Natureza:	Aditivo de Valor (suprimir)
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA
Valor Reduzido:	Conforme objeto resumido
Data da Assinatura:	18/11/2020
Vigência Inicial:	18/11/2020
Vigência Final	31/12/2020
Dotações:	Conforme contrato principal
Licitação:	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - FMS

Objeto Resumido:	SUPRIMIR QUANTIDADES A OBRA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS NAS UNIDADES MISTAS DE SAÚDE AVELINO MEZARI E PAULO VALDIR SMANIA", RESULTANDO NO COMPUTO FINAL, NA SUPRESSÃO DE 2,5349%, DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO PARA O CONTRATO Nº 10/2020 - FMS
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 9/2020 - FMS

Publicação Nº 2722592

Aditivo nº:	9/2020 - FMS
Contrato Principal nº:	10/2020 - FMS
Natureza:	Aditivo de Valor (acréscimo)
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA
Valor Reduzido:	Conforme objeto resumido
Data da Assinatura:	18/11/2020
Vigência Inicial:	18/11/2020
Vigência Final	31/12/2020
Dotações:	Conforme contrato principal
Licitação:	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - FMS
Objeto Resumido:	ACRESCENTAR QUANTIDADES A OBRA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PAULO VALDIR SMÂNIA", RESULTANDO NO COMPUTO FINAL, NO ACRÉSCIMO DE 1,0247%, DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO PARA O CONTRATO Nº 10/2020 – FMS.
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

3224/2020

Publicação Nº 2722577

PORTARIA N º 3224 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇO GERAIS, em virtude de aposentadoria de MARIA STELA ANGIOLETTI, matrícula 292302, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.02.08630P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3301/2020

Publicação Nº 2722571

PORTARIA N º 3301 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo PROFESSORA, 40 HORAS SEMANAIS, em virtude de aposentadoria de ROGERIA BRIGIDA LOPES, matrícula 27001, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.02.08634P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 09/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3398/2020

Publicação Nº 2722561

PORTARIA N º 3398 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, do cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ANA CAROLINA ROSA, matrícula 6291804.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Novembro de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3402/2020

Publicação Nº 2722551

PORTARIA N º 3402 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SABRINA VALÉRIA DE SOUZA, AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir de 03/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3463/2020

Publicação Nº 2721673

PORTARIA N º 3463 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR SUSIMERY MULLER, matrícula 285103, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 075/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3464/2020

Publicação Nº 2721672

PORTARIA N º 3464 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR VERANIZ SOMAVILLA, matrícula 225902, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 076/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3465/2020

Publicação Nº 2721670

PORTARIA N º 3465 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR JOSE BRAZ FERREIRA, matrícula 313702, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 077/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3466/2020

Publicação Nº 2721668

PORTARIA Nº 3466 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE CLARICE ALVES DE MIRANDA, matrícula 351001 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 49 (Quarenta nove) dias consecutivo, com início em 30.09.2020 e termino em 17.11.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.11.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3467/2020

Publicação Nº 2721667

PORTARIA Nº 3467 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) EDILSON JOAQUIM COUTO, matricula 42601, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE OBRAS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 16.11.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.11.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3468/2020

Publicação Nº 2721666

PORTARIA Nº 3468 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ODETE PETUCO FERREIRA, matrícula 63308201 ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 219 (Duzentos e dezenove) dias consecutivos, com início em 02.04.2020 e termino em 06.11.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.11.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3469/2020

Publicação Nº 2721185

PORTARIA N º 3469 DE 18 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL II, INGO LUIS TRENTINI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3470/2020

Publicação Nº 2721186

PORTARIA N º 3470 DE 18 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, RODOLFO FRANCISCO COUTO FILHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3471/2020

Publicação Nº 2721166

PORTARIA N º 3471 DE 18 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE, SIDINEY VENTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3473/2020

Publicação Nº 2721139

PORTARIA N º 3473 DE 18 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de SECRETARIA ADJUNTA, EVELYN KLINKE NAZARIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3479/2020

Publicação Nº 2722181

PORTARIA N º 3479 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA A PEDIDO INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A PEDIDO A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE CONCEDIDA A KARINY MACUCO REGIS VIEIRA, matrícula 1643301, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. O presente ato tem amparo nos arts. 82, III e 93, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – e é concedida por prazo indeterminado e sem remuneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3480/2020

Publicação Nº 2722596

PORTARIA N º 3480 DE 19 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE, SANDRA TAMBOSI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 263/2020

Publicação Nº 2722056

DECRETO Nº 263 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

REDUZ O FLUXO DE ATENDIMENTO MÉDICO NAS UBS´s E CENTROS DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO PARA REMANEJAR AS EQUIPES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE TRIAGEM PARA COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 60, ambos da Lei Orgânica.

Considerando que a retomada gradual dos atendimentos médicos nas UBS´s e Centros de Especialidades do Município após o mês de agosto do corrente ano demandou a presença das equipes médicas nas Unidades de Saúde municipais, o que foi possível em razão da redução dos casos de COVID-19 no Município ao final do mês de agosto do corrente ano;

Considerando que o último processo seletivo para contratação de profissionais médicos para atendimento na rede municipal de saúde teve a adesão de apenas 02 (dois) profissionais, dos quais somente 01 (um) profissional médico atendeu aos requisitos do Edital de contratação e pode ser efetivamente contratado pelo Município de Navegantes;

Considerando que a reedição de novo Processo Seletivo para contratação de profissionais médicos demanda o transcurso dos prazos legais de sua validação;

Considerando o novo aumento de casos confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus na região dos Municípios que compõem a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, na qual se inclui a cidade de Navegantes;

Considerando o aumento da demanda por atendimento médico no Centro de Triagem para Combate do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Navegantes;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a redução do fluxo de atendimento médico nas UBS´s e Centros de Especialidades do Município para remanejar as equipes médicas para atuação no Centro de Triagem para Combate do Novo Coronavírus (COVID-19) instalado no Ginásio Municipal Prefeito Domingos Angelino Regis.

§ 1º A redução do fluxo do atendimento médico nas UBS´s e Centros de Especialidades do Município ocorrerá mediante a redução dos agendamentos presenciais, que seguirá uma escala de trabalho determinada pela Secretária de Saúde do Município, devendo os responsáveis pelas UBS´s e Centros de Especialidades efetuar contato com os pacientes para o reagendamento das consultas do mês de novembro.

§ 2º O calendário para atendimento médico (consultas) no mês de dezembro do corrente ano, seguirá a data limite do dia 18/12/2020, sendo os atendimentos após esta data regulamentados por decreto específico, que também determinará as UBS´s que farão o atendimento da população durante o recesso de fim de ano.

§ 3º O Centro de Triagem para Combate do Novo Coronavírus (COVID-19), o Centro de Monitoramento dos casos confirmados e o Centro de Testagem do Novo Coronavírus funcionarão normalmente durante o recesso de fim de ano, com exceção dos dias 24/12/2020, 25/12/2020, 31/12/2020 e, 01/01/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 264 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721511

DECRETO Nº 264 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação".

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3504 de 18/11/2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até a importância

de R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) das seguintes dotações:
Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.306.0030 – 2.136 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
107 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 750.000,00
12.306.0030 – 2.137 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil
109 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 850.000,00
19 – Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude
08.243.0013 – 2.021 – Manutenção da Secretaria da Criança, Adolescente e Juventude
188 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 450.000,00
Total Anulado R$ 2.050.000,00

Art. 2º - Os recursos acima se destinarão à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5001 – Receitas de Impostos e Trans. Result. Impostos – Educação
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
83 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.200.000,00
86 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas –Op. Intra Orç. R$ 160.000,00
89 - .3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 160.000,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
95 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 400.000,00
98 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas –Op. Intra Orç. R$ 30.000,00
101 - .3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 100.000,00
Total Suplementado R$ 2.050.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 265 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721512

DECRETO Nº 265 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação".

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3505 de 18/11/2020:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até a importância de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) das seguintes dotações:
Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
09 – Secretaria Municipal de Finanças
28.843.0005 – 0.001 – Amortização da Dívida Pública
37 – 4.6.90.00.00.00 – Amortização da Dívida R$ 690.000,00
04.123.0005 – 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças
43 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 310.000,00
15 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
23.695.0017 – 2.158 – Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município
144 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 200.000,00
16 – Secretaria Municipal de Obras
26.782.0024 – 1.014 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
151 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 500.000,00
152 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 350.000,00
26.782.0024 – 2.050 – Manutenção dos Serviços de Limpeza e Conservação de Vias Públicas
170 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 200.000,00
Total Anulado R$ 2.250.000,00

Art. 2º - Os recursos acima se destinarão à suplementação da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 5002 – Receitas de Impostos e Trans. Result. Impostos – Saúde
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0063 – 2.083 - Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
11 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 2.250.000,00
Total Suplementado R$ 2.250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 266 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721514

DECRETO Nº 266 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação".

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3506 de 18/11/2020:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até a importância de R$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0106 – 2.009 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
01 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 80.000,00

05 – Gabinete do Vice-Prefeito
04.122.0107 – 2.084 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito
05 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 60.000,00

06 – Secretaria Municipal de Governo
04.121.0002 – 2.005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo
16 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 80.000,00

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0102 – 2.126 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
53 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 200.000,00

15 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
23.695.0017 – 2.157 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
137 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 100.000,00

16 – Secretaria Municipal de Obras
15.452.0026 – 2.114 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
171 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 330.220,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0062 – 1.143 - Investimentos em Estrutura Física e Equipamentos na Assistência Social
01 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 171.940,00
08.244.0062 – 2.081 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
38 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos R$ 169.990,00

04 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
01 – Fundação Municipal de Esportes
27.812.0040 – 1.137 – Investimentos no Esporte e Construção e Reforma de Espaços Esportivos
01 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 67.900,00
27.812.0042 – 2.061 – Manutenção e Funcionamento do Programa Viva Verão navegantes
11 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 69.990,00
27.811.0043 – 2.062 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEL

12 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos R$ 49.990,00

06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
01 – Fundação Municipal de Cultura
13.392.0039 – 2.058 – Manutenção e Funcionamento da Lei de Incentivo a Cultura
14 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos R$ 159.990,00
15 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 159.990,00

07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0092 – 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
01 - 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos R$ 149.990,00

Total Anulado R$ 1.850.000,00

Art. 2º - Os recursos acima se destinarão à suplementação da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 5002 – Receitas de Impostos e Trans. Result. Impostos – Saúde
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0063 – 2.083 - Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
07 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.850.000,00

Total Suplementado R$ 1.850.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

ERRATA PORTARIA 092/2005

Publicação Nº 2721675

ERRATA:

Na Portaria 092 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

Onde se lê:

I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO a Rosemary Kertichka, para exercer a função de Educação Especial, nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo estatuto Público Municipal.

Leia-se:

I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO a Rosemary Kertichka, para exercer a função de Professora nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo estatuto Público Municipal.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de novembro de 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL 211/2020 PMN

Publicação Nº 2721501

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 211/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 83.262.923/0001-49
Cordenador: Bruno Hoffmann de Faria
Vigência ..... : Início: 17/11/2020 Término:. 31/12/2021.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 142/2020 PMN
Valor Total: R$ 237.800,00
Recursos 212/2020.: Dotação: 02.14.1.132.4.4.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO SUV`S 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DA ATA 152/2020 PMN

Publicação Nº 2722545

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 152/2020, relativa ao Pregão Eletrônico n° 152/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 152/2020 PMN.

Fornecedor:
OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME
CNPJ: 20.351.069/0001-77
Sócia: Natália Cistina Maia Silva
Valor: R$ 42.000,00
Vigência: 17/11/2020 A 17/11/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de novembro de 2020.

LEI Nº 3504 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721509

LEI Nº 3504 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação".

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até a importância de R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.306.0030 – 2.136 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
107 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 750.000,00
12.306.0030 – 2.137 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil
109 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 850.000,00
19 – Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude
08.243.0013 – 2.021 – Manutenção da Secretaria da Criança, Adolescente e Juventude
188 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 450.000,00
Total Anulado R$ 2.050.000,00

Art. 2º - Os recursos acima se destinarão à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5001 – Receitas de Impostos e Trans. Result. Impostos – Educação
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
83 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.200.000,00

86 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas –Op. Intra Orç. R$ 160.000,00
89 - .3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 160.000,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
95 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 400.000,00
98 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas –Op. Intra Orç. R$ 30.000,00
101 - .3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 100.000,00
Total Suplementado R$ 2.050.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

LEI Nº 3505 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721508

LEI Nº 3505 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação".

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até a importância de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
09 – Secretaria Municipal de Finanças
28.843.0005 – 0.001 – Amortização da Dívida Pública
37 – 4.6.90.00.00.00 – Amortização da Dívida R$ 690.000,00
04.123.0005 – 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças
43 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 310.000,00
15 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
23.695.0017 – 2.158 – Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município
144 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 200.000,00
16 – Secretaria Municipal de Obras
26.782.0024 – 1.014 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
151 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 500.000,00
152 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 350.000,00
26.782.0024 – 2.050 – Manutenção dos Serviços de Limpeza e Conservação de Vias Públicas
170 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 200.000,00
Total Anulado R$ 2.250.000,00

Art. 2º - Os recursos acima se destinarão à suplementação da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 5002 – Receitas de Impostos e Trans. Result. Impostos – Saúde
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0063 – 2.083 - Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
11 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 2.250.000,00
Total Suplementado R$ 2.250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

LEI Nº 3506 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721510

LEI Nº 3506 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação".

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até a importância de R$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0106 – 2.009 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
01 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 80.000,00

05 – Gabinete do Vice-Prefeito
04.122.0107 – 2.084 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito
05 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 60.000,00

06 – Secretaria Municipal de Governo
04.121.0002 – 2.005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo
16 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 80.000,00

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0102 – 2.126 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
53 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 200.000,00

15 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
23.695.0017 – 2.157 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
137 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 100.000,00

16 – Secretaria Municipal de Obras
15.452.0026 – 2.114 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
171 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 330.220,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0062 – 1.143 - Investimentos em Estrutura Física e Equipamentos na Assistência Social
01 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 171.940,00
08.244.0062 – 2.081 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
38 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos R$ 169.990,00

04 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
01 – Fundação Municipal de Esportes
27.812.0040 – 1.137 – Investimentos no Esporte e Construção e Reforma de Espaços Esportivos
01 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 67.900,00
27.812.0042 – 2.061 – Manutenção e Funcionamento do Programa Viva Verão navegantes
11 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 69.990,00
27.811.0043 – 2.062 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEL
12 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos R$ 49.990,00

06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
01 – Fundação Municipal de Cultura
13.392.0039 – 2.058 – Manutenção e Funcionamento da Lei de Incentivo a Cultura
14 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos R$ 159.990,00
15 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 159.990,00

07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0092 – 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
01 - 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos R$ 149.990,00

Total Anulado R$ 1.850.000,00

Art. 2º - Os recursos acima se destinarão à suplementação da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 5002 – Receitas de Impostos e Trans. Result. Impostos – Saúde
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0063 – 2.083 - Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
07 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.850.000,00

Total Suplementado R$ 1.850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

PORTARIA Nº 3472 DE 18 NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721504

PORTARIA Nº 3472 DE 18 NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 211/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 142/2020 PMN, cujo objeto, PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO SUV`S 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: CÉSAR ALEXANDRE REISER -- (titular)
RODOLFO FRANCISCO COUTO FILHO -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 286/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA ADRIANA MARCHETTO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

Publicação Nº 2721383

DECRETO Nº 286, DE 18 DE NOVEMBREO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação da Srta. Adriana Marchetto para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. ADRIANA MARCHETTO, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, provida em Confiança, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-4 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126 de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 18 de novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 287/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SRTA. MARIA EDUARDA NICHETTI PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

Publicação Nº 2722569

DECRETO Nº 287, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração e nomeação da Srta. Maria Eduarda Nichetti para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Srta. MARIA EDUARDA NICHETTI, ocupante do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º Fica nomeada a Srta. MARIA EDUARDA NICHETTI, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, provida em Confiança, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-6 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126 de 2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 18 de novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO DE RATEIO Nº: 56/2020 CIS CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ERECHIM/SC CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC

Publicação Nº 2722591

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Rateio Nº: 56/2020 CIS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ERECHIM/SC

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC

Objeto: Repasse dos recursos referente ao exercício de 2021

Valor: R$ 1.841.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e um mil reais)

Vigência: 31.12.2021
Licitação: Dispensa n.06/2020

Nova Erechim/SC, 18 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO PRESENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EU, NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM/SC, À VISTA O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020 - FMS, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 19/2020 - FMS, RECONHECENDO A

Publicação Nº 2722589

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 06/2020 - FMS, no processo administrativo de nº. 19/2020 - FMS, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.
Ficando assim adjudicado a favor da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA, CNPJ nº. 01.336.261/0001-40. Com o objetivo de CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021 AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA- CISAMOSC. Perfazendo um valor global de R$ 1.841,000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e um mil reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Nova Erechim/SC, 18 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 191-2020

Publicação Nº 2722566

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 191/2020
Edital: Pregão Nº.: 73/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de Cesta Básicas para distribuição aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme controle da Secretaria de Assistência Social
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 18 de novembro de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 407/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722568

DECRETO Nº 407/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: O Processo UCCI no 11/2020 da Controladoria Municipal, o qual recomendou abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor P. I. D., o Prefeito:

DECRETA

Art. 1º - Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar se o servidor P. I. D., cometeu as infrações apontadas no Processo no 11/2020, feito pela Controladoria Interna do Município de Nova Itaberaba/SC.

Art. 2º - Designa como presidente a Servidora Giseli Zin Lubi, Psicóloga, matrícula nº 132-5 e, membros Rodrigo Vanderlinde, Arquiteto, matrícula nº 528-2, Elza Franceschetto Borin, Psicopedagoga, matrícula 703-0 e Claudete Maria Eckert, Assistente Socail, matrícula nº 519-3, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 11/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 408/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº 408/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito do Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

DECRETA:

Art. 1º Os projetos contemplados para o recebimento do prêmio de Mérito Cultural, cujas propostas foram avaliadas pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos Recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, foram:

A) ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ARTESÃOS SONHO BRILHANTE (95 PONTOS);
B) CTG RANCHO DA SAUDADE (85 PONTOS);
C) CORAL MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA (90 PONTOS).

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO I

Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020

ATA Nº 02/2020

Aos 18 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020 do município de Nova Itaberaba, nomeados pelo Decreto n. 349/2020, para deliberar sobre os proponentes inscritos no Edital n. 001/2020 Prêmio de Mérito Cultural do Município de Nova Itaberaba #emergenciacultural. O Diretor de Cultura e Turismo, Senhor Cristiano Pavin apresentou os envelopes de inscrição e o Comitê conferiu. Sendo que foram apenas três proponentes que se habilitaram no município dois Grupos culturais com constituição jurídica e um Coletivo cultural sem constituição jurídica, que se habilitaram e apresentaram toda a documentação exigida são:

- CENTRO DE TRADIÇOES GAUCHAS RANCHO DA SAUDADE tendo como representante legal Vanderlei Bedin
- ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ARTESAOS SONHO BRILHANTE tendo como representante legal MARILENE Lurdes Mendes de Medeiros
- CORAL MUNICIPAL NOVA ITABERABA tendo como representante legal Sergio Bedin

Tendo em vista, os proponentes apresentarem a documentação exigida pelo edital, todos foram admitidos no credenciamento da documentação e classificados conforme Planilha de avaliação dos projetos, em anexo. A seguir a documentação será encaminhada ao setor competente da Prefeitura para redação dos contratos e posterior pagamento.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que depois de lida será assinada por mim, que a redigi, e por todos os presentes.

Nova Itaberaba 18 de novembro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO II

Município de Nova Itaberaba
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Edital n. 001/2020
Prêmio de Mérito Cultural do município de Nova Itaberaba #emergenciacultural

AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES E PROJETOS PELO COMITÊ GRUPOS CULTURAIS COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Proponente	Projeto	CRITÉRIOS			NOTA FINAL
		Atuação sociocultural do proponente[1] 0 a 50	Contrapartida social[2] 0 a 30	Forma de uso do recurso[3] 0 a 20	
Centro de Tradições Gauchas Rancho da Saudade	Rancho da Saudade	40	25	20	85
Associação Municipal de Artesãos Sonho Brilhante	Sonho Brilhante	45	30	20	95

AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES E PROJETOS PELO COMITÊ COLETIVOS CULTURAIS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Proponente	Projeto	CRITÉRIOS			NOTA FINAL
		Atuação sociocultural do proponente[4] 0 a 50	Contrapartida social[5] 0 a 30	Forma de uso do recurso[6] 0 a 20	
Coral Municipal Nova Itaberaba	Coral Municipal Nova Itaberaba	40	30	20	90

Nova Itaberaba, 18 / 11 / 2020

[1] **Atuação sociocultural do proponente** – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.
[2] **Contrapartida social** – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.
[3] **Forma de uso do recurso** – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.
[4] **Atuação sociocultural do proponente** – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.
[5] **Contrapartida social** – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.
[6] **Forma de uso do recurso** – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.

Cristiano Pagin
Vanderleia V. Tremontina
Débora Cristina Schmitz
Darli Plaat

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 873/2020 "A

Publicação Nº 2721198

PORTARIA Nº 873/2020 "A"

Rescisão de Contrato de Trabalho

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 155/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, JESSICA VEIGA, matrícula nº 8388, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 12 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 873/2020 "B

Publicação Nº 2721468

PORTARIA Nº 873/2020 "B"

Concede Afastamento

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 111, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Afastamento por Falecimento de Pessoa da Família até 2º grau, à Servidora Pública Municipal MARINETTI ZIERKE WILCKE, matrícula nº 6762, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Claraiba, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 05(cinco) dias, a contar de 11 de novembro de 2020 até 15 de novembro de 2020, conforme declaração de óbito nº 30829997-3, datada de 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de novembro de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaitto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 880/2020 "A

Publicação Nº 2721367

PORTARIA Nº 880/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 850/2020 que CONCEDEU Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, VALMIR SEHN, matrícula nº 7077, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 60(sessenta) dias, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2020 a 18 de janeiro de 2021, conforme resultado pericial, datado de 17 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 880/2020 "B

Publicação Nº 2721479

PORTARIA Nº 880/2020 "B"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, CLODOALDO SARTORI, matrícula nº 7864, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08(oito) dias, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020, conforme atestado médico, datado de 16 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de novembro de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

Publicação Nº 2721366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de diagnóstico por Imagem utilizado no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição do município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/
Julgamento: Menor preço por LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 20/11/2020 até as 08:30 horas do dia 01/12/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 01/12/2020.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS N.º 200/2020 - PMNV

Publicação Nº 2721743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 200/2020

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de revestimento primário da Rodovia NVA 163 – Vila Maria – Linha Zoche, trecho 02.

Abertura: às 08:30 horas do dia 03/12/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2020/295

Publicação Nº 2721240

PORTARIA Nº 295/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Coordenador de Serviços Urbanos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar apedido o servidor comissionado Julio Cesar da Rosa, matricula nº 1090-9, RG nº 5.747.160, CPF nº 071.084.719-06, do cargo de Coordenador de serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
10 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/296

Publicação Nº 2721244

PORTARIA Nº 296/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Secretária Municipal Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosemari Schmitt dos Anjos, matrícula nº 513-6, RG nº 2.637.940, CPF nº 423.430.899-49, no cargo de Secretário Municipal de Ação Social, Grupo Pessoal Comissionado do Município – PCM, na Secretaria Municipal de Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/297

Publicação Nº 2721245

PORTARIA Nº 297/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Diretora Municipal de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Márcia Mengatt Casagrande, matrícula nº 1192-4, RG nº 7.307.523, CPF nº 111.665.499-76, para exerce o cargo comissionado de Diretor Municipal de Esportes, Grupo Pessoal Comissionado do Município – PCM, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/298

Publicação Nº 2721246

PORTARIA Nº 298/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ederson Savaris, matrícula nº 1055-0, RG nº 4.152.146, CPF nº 046.388.789-11, para exerce o cargo comissionado de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, Grupo Pessoal Comissionado do Município – PCM, na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/299

Publicação Nº 2721249

PORTARIA Nº 299/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei

Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo José Neis, matrícula nº 575-0, RG nº 43.304.951, CPF nº 016.271.619-29, para exerce o cargo comissionado de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Grupo Pessoal Comissionado do Município – PCM, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/300

Publicação Nº 2721250

PORTARIA Nº 300/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Tornar sem efeitos atos de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os atos de nomeação de Alexandre Hilário dos Prazeres, constantes na Portaria nº 293/2020, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na data de 09 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/301

Publicação Nº 2721251

PORTARIA Nº 301/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Coordenador de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nadia Delazari, matrícula nº 1193-6, RG nº 5.182.222, CPF nº 079.347.399-31, para exerce o cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, Grupo Pessoal Comissionado do Município – PCM, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
17 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/302

Publicação Nº 2722600

PORTARIA Nº 302/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Coordenador de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Camille Gomes, matrícula nº 1194-8, RG nº 6.118.441, CPF nº 085.352.839-00, para exerce o cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, Grupo Pessoal Comissionado do Município – PCM, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
18 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/303

Publicação Nº 2722603

PORTARIA Nº 303/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Coordenador de Programas de Saúde que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar apedido a servidora comissionada Paloma Nora, matricula nº 839-7, RG nº 6.125.101, CPF nº 085.072.639-50, do cargo de Coordenador de Programas de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
18 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/304

Publicação Nº 2722604

PORTARIA Nº 304/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Vilson Roberto Duarte, matrícula nº 046-1, ocupante do cargo de motorista, Nível SGM-03, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, da Secretaria Municipal de Transportes, para exercer a função do seu cargo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 01 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
18 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/305

Publicação Nº 2722605

PORTARIA Nº 305/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Valdecir Valdir Urmann, matrícula nº 1180-9, ocupante do cargo de motorista, Nível SGM-03, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, da Secretaria Municipal de Transportes, para exercer a função do seu cargo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 01 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
18 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/306

Publicação Nº 2722607

PORTARIA Nº 306/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede período de gozo de Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que o servidor Fabio Casagrande converteu um terço de sua licença premio em abono pecuniário restando com o direito de

gozo de dois terços;

Considerando que o servidor Fabio Casagrande possui ampliação de carga horária de vinte para quarenta horas semanais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder período de gozo de dois terços de licença prêmio ao servidor Fabio Casagrande, matrícula nº 505-0, ocupante do cargo de Professor, Nível I, DOC -02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Desportos, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2009 a 02 de fevereiro de 2014, período de gozo de 19 de novembro 18 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando os efeitos da Portaria nº 218/2017, de 19 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
18 de novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO N. 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Publicação Nº 2721809

TERMO ADITIVO N. 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020
Processo Licitatório n. 0071/2019
Pregão Presencial n. 0047/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ENIO DELAZERI EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Valor do aditivo: R$ 13.053,79 (treze mil cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).
Valores reajustados conforme tabela abaixo:

N° e Descrição do Item	Valor Reajustado	Quantidade Remanescente
Item 04 - Açúcar branco cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 5 kg Marcas pré aprovadas: União, Doçula, Alto Alegre. Equivalente ou similar	13,32	144
Item 11- Arroz parbolizado, tipo 1, sem glúten longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 5 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	23,56	346
Item 32 - Carne bovina moída de 1ª qualidade, tipo paleta ou acém, Características Técnicas: carne bovina sem osso, com máximo 8% de gordura (comprovada mediante laudo), congelada e moída sem gordura, pelanca e sebo aparente, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Sem sujidades e ação de micróbios. Inspecionada (SIM, SIE, SIF). Embalagem de 1 kg.	19,47	407

Item 33 - Carne bovina tipo colchão mole, cortada em bifes de aproximadamente 100 / 130g. Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, com no máximo 10% de gordura, congelada sem gordura e sebo aparente, sem nervos, tendões. Inspecionada (SIM, SIE, SIF), de 1º qualidade. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	30,32	128,17
Item 36 - Carne de frango, coxa e sobre coxa, inteira. Inspecionada (SIM, SIE, SIF). Identificadas com rótulo, data de fabricação e validade.	9,12	2.048
Item 47 - CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2,35	0
Item 48 - Creme vegetal, com sal, emulsão de água e óleos vegetais, não possui leite e seus derivados em sua composição. Informação nutricional, zero gordura Trans, embalagem de 500 gramas	2,89	125
Item 55 - Feijão preto tipo 1, embalagem 1 kg. Procedência natural de safra corrente. Será permitido limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos, atóxico, transparente e resistente.	8,81	263
Item 57 - Fermento seco para pão, instantâneo, embalado a vácuo, validade mínima de 120 dias no momento da entrega,embalagem 500 gr.	14,27	62
Item 63 - Leite integral longa vida, caixas com 12 unidades de 1 lt cada. Marcas pré aprovadas: TIROL; TERRA VIVA e AURORA. Equivalente ou similar	37,04	87
Item 67 - Macarrão com ovos, tipo espaguete ou parafuso. Embalagem com 01 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	5,04	76
Item 74 - Margarina vegetal com sal, emulsão de água e óleos vegetais, não possuir leite e seus derivados em sua composição, zero gordura trans. Deve conter Informação nutricional, identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos com 500 gramas. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. Marcas pré aprovadas: QUALY, DORIANA, BECEL. Equivalente ou similar	5,22	120
Item 78 - Óleo de soja refinado, 100% natural. Embalagem com 900 ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7,32	62

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 244/2020

Publicação Nº 2721831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 244/2020
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis para atender o Programa DST/AIDS deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos.
Abertura: 01/12/2020 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: palhoca.atende.net
Palhoça, 18 de novembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 2.711, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722153

DECRETO Nº 2.711, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

TRIBUTOS. Atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar n. 18, de 30 de dezembro de 2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurada nos últimos doze meses (novembro/2019 a outubro/2020) de 4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre todos os lançamentos tributários para o exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 17 de novembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC							
							(conclusão)
					VARIAÇÃO		
ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE	(%)				
		(DEZ 93 = 100)	NO	3	6	NO	12
			MÊS	MESES	MESES	ANO	MESES
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	MAR	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	ABR	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07
	MAI	5343,48	0,15	1,53	2,59	2,44	4,78
	JUN	5344,01	0,01	0,76	2,45	2,45	3,31
	JUL	5349,35	0,10	0,26	2,19	2,55	3,16
	AGO	5355,77	0,12	0,23	1,76	2,68	3,28
	SET	5353,09	-0,05	0,17	0,93	2,63	2,92
	OUT	5355,23	0,04	0,11	0,37	2,67	2,55
	NOV	5384,15	0,54	0,53	0,76	3,22	3,37
	DEZ	5449,84	1,22	1,81	1,98	4,48	4,48
2020	JAN	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30

	FEV	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92
	MAR	5479,32	0,18	0,54	2,36	0,54	3,31
	ABR	5466,72	-0,23	0,12	2,08	0,31	2,46
	MAI	5453,05	-0,25	-0,30	1,28	0,06	2,05
	JUN	5469,41	0,30	-0,18	0,36	0,36	2,35
	JUL	5493,48	0,44	0,49	0,61	0,80	2,69
	AGO	5513,26	0,36	1,10	0,80	1,16	2,94
	SET	5561,23	0,87	1,68	1,49	2,04	3,89
	OUT	5610,72	0,89	2,13	2,63	2,95	4,77

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.
Fonte; https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=downloads
Acesso em ; 11/11/2020 ás 20;54hs

PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2020

Publicação Nº 2722517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 245/2020
Objeto: Aquisição de luvas de procedimento em látex para uso nas Unidades de Atendimento em Saúde deste Município.
Abertura: 25/11/2020 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoca.atende.net
Palhoça, 18 de novembro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 182/2020

Publicação Nº 2721311

Decreto 182/2020, de 13 de novembro de 2020.

Homologa Resolução 008/2020, de 03 de novembro de 2020, que Aprova o Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais da Quarta Parcela do Recurso Emergencial entre o Fundo Estadual e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei Municipal 1129/96, de 16 de junho de 1996
Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMAS 008/2020, que aprova o cofinanciamento dos benefícios estaduais, quarta parcela do recurso Emergencial entre o Fundo Estadual de assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de Palma Sola.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 13 de novembro de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

RESOLUÇÃO nº 08/2020.
Dispõe sobre a aprovação Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, Quarta Parcela Recurso Emergencial, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Palma Sola – SC

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária, realizada em 03 de novembro de 2020, ata 08/2020, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº 1.129/96 de 16 de junho de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palma Sola – CMAS, e de outras providências,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar destinação da quarta parcela extra emergencial estadual, exclusiva para benefícios eventuais – custeio no valor de R$ 38.265,00 ao FMAS.

Art. 2° Os recursos serão destinados exclusivamente para benefícios eventuais, ofertados pelo município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola , 03 de novembro de 2020.

Dalvana Spironello Anschau
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 06/2020

Publicação Nº 2721503

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 06/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 822/2020 - CONDER
O município de Palma Sola /SC, situado à Rua Francisco Zanotto, 600, centro, com inscrição no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de

Autorização Ambiental, com prazo de validade de 13/10/2023, formulado pelo empreendedor Cristiano Wille, para a atividade de: 71.80.00 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO, EXCETO ÁREAS CONTAMINADAS, que será exercida no imóvel situado na Linha São Cristóvão, s/n, Zona Rural, matrícula n° 13.541, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 07/2020

Publicação Nº 2721505

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 07/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 885/2020 - CONDER
O município de Palma Sola /SC, situado à Rua Francisco Zanotto, 600, centro, com inscrição no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental (Renovação), com prazo de validade de 16/11/2024, formulado pelo empreendedor Clenocir Francisco Pagnoncelli, para a atividade de: 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS – TERMINAÇÃO, com o porte inferior ao caracterizado como porte "P", que será exercida no imóvel situado na Linha São Paraíso, s/n, Zona Rural, matrícula n° 8.669, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0266 FÉRIAS SANDRA GORETE RODRIGUES DE SOUZA

Publicação Nº 2721897

PORTARIA Nº 0266/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, SANDRA GORETE RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n° 573.756.079-15, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020 no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0267 FÉRIAS DIEGO ARNUTI DUARTE

Publicação Nº 2721900

PORTARIA Nº 0267/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, DIEGO ARNUTI DUARTE, brasileiro, portador do CPF de n° 757.352.700-44, ocupante do cargo EFETIVO de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2020 no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0268 FÉRIAS ELIO CHAVES

Publicação Nº 2721903

PORTARIA Nº 0268/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ELIO CHAVES, brasileiro, portador do CPF de n° 195.099.449-04, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020 no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0269 FÉRIAS REINALDO CARLOS BORGES

Publicação Nº 2721905

PORTARIA Nº 0269/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, REINALDO CARLOS BORGES, brasileiro, portador do CPF de n° 665.299.999-49, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020 no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0270 FÉRIAS NAMIR MELO PAES

Publicação Nº 2721910

PORTARIA Nº 0270/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, NAMIR MELO PAES, brasileira, portadora do CPF de n° 946.900.149-49, ocupante do cargo EFETIVO de COZINHEIRO, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/01/2019 a 16/01/2020 no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0271 FÉRIAS ROSELENE APARECIDA DA COSTA

Publicação Nº 2721914

PORTARIA Nº 0271/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, ROSELENE APARECIDA DA COSTA, brasileira, portadora do CPF de n° 063.003.109-65, ocupante do cargo EFETIVO de ZELADOR, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0272 FÉRIAS GISELLE DEFREYN DE ANDRADE

Publicação Nº 2721915

PORTARIA Nº 0272/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, GISELLE DEFREYN DE ANDRADE, brasileira, portadora do CPF de n° 053.509.429-99, ocupante do cargo EFETIVO de TELEFONISTA, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 no

período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0273 FÉRIAS DILAIR RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 2721916

PORTARIA Nº 0273/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, DILAIR RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF de n° 075.310.129-79, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0274 FÉRIAS LUIZ AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA

Publicação Nº 2721918

PORTARIA Nº 0274/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, LUIZ AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 051.178.509-71, ocupante do cargo EFETIVO de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 28/02/2019 a 27/02/2020 no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0275 FÉRIAS SEBASTIÃO CARLOS DA COSTA

Publicação Nº 2721919

PORTARIA Nº 0275/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, SEBASTIÃO CARLOS DA COSTA, brasileiro, portador do CPF de n° 853.965.599-34, ocupante do cargo EFETIVO de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2020.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 118/2020

Publicação Nº 2721181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 118/2020. Modalidade: Pregão Presencial 62/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA. Data da entrega dos envelopes: 01/12/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 01/12/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 18 de Novembro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 119/2020

Publicação Nº 2721182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 119/2020. Modalidade: Pregão Presencial 63/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO.. Data da entrega dos envelopes: 02/12/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 02/12/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 18 de Novembro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3020, DE 18.11.2020- PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO N. 3015, DE 05.11.2020, QUE ADOTOU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA AS MEDIDAS RECOMENDADAS PELA RESOLUÇÃO N° 22/2020 DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE CATARINENSE

Publicação Nº 2721463

Decreto n° 3020, de 18 de novembro de 2020.

Prorroga os efeitos do Decreto n. 3015, de 05.11.2020, que adotou no âmbito do Município de Papanduva as medidas recomendadas pela Resolução n° 22/2020 da COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE CATARINENSE.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as decisões da COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – através da RESOLUÇÃO N. 22/2020,

CONSIDERANDO que ainda a Região consta no RISCO GRAVE,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos do Decreto n. 3015, de 05.11.2020, alterado pelo Decreto n. 3018, de 11.11.2020, por mais sete dias a contar do dia 19.11.2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 18 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

LEI N. 2279, DE 18.11.2020 - AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PPA 2018-2021, LDO 2019 E LOA 2020 COM A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

Publicação Nº 2721466

Lei n° 2279, de 18 de novembro de 2020.
Autoriza a alteração do PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2020 com a abertura de Créditos Especiais.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Ficam alteradas as leis do PPA 2018-2021 lei n.º 2141 de 20 de outubro de 2017, LDO/2020 lei n.º 2215 de 10 de outubro de 2019 e LOA/2020 lei n.º 2224 de 02 de dezembro de 2019, incluindo as Ações abaixo relacionadas, nos respectivos órgãos, com suas despesas correspondentes.
02 – Poder Executivo
11 – Fundo de Assistência Social
08.244.0006.2.040 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural
3.3.50.00.0.01.000 – Aplicações Diretas R$ 153.732,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial consignado no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, que dar-se-á por conta do provável excesso de arrecadação no orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 153.732,00 (cento cinquenta e três mil setecentos trinta dois reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Papanduva SC, 18 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Estela Mari Ferens
Administradora

Paraíso

Prefeitura

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 03/2020

Publicação Nº 2721707

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA, com sede na Rua Professor João Lindermayer, Nº 570, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.994.449/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 03/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração dos recursos orçamentários e financeiros, sendo que em razão do estado de seca no município de Paraíso/SC, existe a demanda da defesa Civil, sendo que o combustível será utilizado para abastecimento dos caminhões da Secretaria municipal de Infraestrutura: Caminhão Ford Cargo, placas MBS 7852, Pat nº 5688 e Caminhão basculante VW 26.260 E, placas MIZ 4874, Pat nº 6509 e também para abastecimento dos tratores, John Deere Pat nº 6413, 6414 e Tratores Massey Fergusson, Pat nº 5830 e 7521 que estão fazendo o transporte de água para os moradores de paraíso/SC, com base no Decreto nº 2295/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL

"CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS"
5.1 - Dos Recursos Orçamentários.
5.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2020 serão os seguintes:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO
05 – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUMDEC
ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL - FUMDEC
(28) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0200.00 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Acrescido: R$ 4.744,60 (1.400 Lts Diesel)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 – DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRAFEGO RODOVIÁRIO
ATIVIDADES DO PROGRAMA CAMINHOS DA ROÇA
(127) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0200.00 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor R$ 256.200,00 (70.000 Lts Diesel)
Valor Suprimido: R$ 3.727,90 (1.100 Lts Diesel)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.606.1100.2.120 – MANUT.INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA
(111) 33.90.30.01.00.00.00.0. 1.0200.00 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor R$ 146.400,00 (40.000 Lts Diesel)
Valor Suprimido: R$ 1.016,70 (300 Lts Diesel)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
01 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BASICA
(43) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0206.00 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor R$ 43.920,00 (12.000 Lts Diesel)

5.2 - Dos Recursos Financeiros:
5.2.1 - Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos de Recursos Ordinários e Recursos de Salário Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
2.1 - As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 - E, por estarem justo e acordado firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo,

obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paraíso/SC, 06 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 02/2020 FMS

Publicação Nº 2721689

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020 FMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 02/2020, Processo Licitatório Nº 38/2019, Pregão Presencial Nº 28/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores do item 01 do Contrato nº 02/2020 FMS a partir do dia 05 de novembro de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT
01	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4,369	R$ 4,299

Paraíso/SC, 05 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 04/2020

Publicação Nº 2721697

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 04/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração dos recursos orçamentários e financeiros, sendo que em razão do estado de seca no município de Paraíso/SC, existe a demanda da defesa Civil, sendo que o combustível será utilizado para abastecimento do Caminhão Mercedes Bens, placas QHE 6075, Pat nº 7498 da Secretaria municipal de Infraestrutura que está fazendo o transporte de água para os moradores de paraíso/SC, com base no Decreto nº 2295/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL

"CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS"
5.1 - Dos Recursos Orçamentários.
5.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2020 serão os seguintes:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO
05 – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUMDEC
ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL - FUMDEC
(28) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0200.00 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Acrescido: R$ 1.294,63 (370Lts diesel S10)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 – DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRAFEGO RODOVIÁRIO
ATIVIDADES DO PROGR.CAMINHOS DA ROÇA
(127) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Bloqueado: R$ 50.090,00 (3.000Lts Gasolina Comum / 10.000Lts Diesel S10)
Valor Suprimido: R$ 1.294,63 (370Lts Diesel S10

04 – SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
(19) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Bloqueado: R$ 4.763,00 (1.100Lts Gasolina Comum)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
MANUT. INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA
(111) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Bloqueado: R$ 10.825,00 (2.500Lts Gasolina Comum)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
01 – ATEND. DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE – CONS T
PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CT
(100) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Bloqueado: R$ 2.598,00 (600Lts Gasolina Comum)

06 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
01 – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS/SCFV
(85) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0428 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Bloqueado: R$ 2.165,00 (500Lts Gasolina Comum)

07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
(93) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Bloqueado: R$ 8.660,00 (2.000Lts Gasolina Comum)

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
(02) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Bloqueado: R$ 7.361,00 (1.700Lts Gasolina Comum)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(38) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0231 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Bloqueado: R$ 8.660,00 (2.000 Lts Gasolina Comum)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(43) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0231 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor Bloqueado: R$ 27.643,00 (2.100Lts Gasolina Comum/5.000Lts Diesel S10)

5.2 - Dos Recursos Financeiros:
5.2.1 - Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos de Recursos do Programa de Apoio Integral a Família - PAIF, Recurso de Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educaç. e Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
2.1 - As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 - E, por estarem justo e acordado firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paraíso/SC, 06 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

CT 18/2020 FMS

Publicação Nº 2721683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 18/2020 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2020 FMS
CREDENCIAMENTO 03/2020 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL E EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 14.937,50 (Quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: RAIMED CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será da data de assinatura até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 03 de novembro de 2020.
ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito municipal de Paraíso

CT 19/2020 FMS

Publicação Nº 2721686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 19/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO DISTRITO DE GRÁPIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 27.310,05 (Vinte e sete mil, trezentos e dez reais e cinco centavos).

DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: ALISSON LUIS ULRICH.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 16 de novembro de 2020.
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

CT 42/2020

Publicação Nº 2721639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES NA RUA FIORAVANTE FURLAN, NO TRECHO ENTRE A RUA ALAIR SCHMIDT ZANIN ATÉ O INICIO DA CABECEIRA DA PONTE DA RUA FIORAVANTE FURLAN, CENTRO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: VANDERLEI PERIN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 16 de novembro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

CT 43/2020

Publicação Nº 2721644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PINTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA LURDETE PACHECO DEMARCO DO MUNICIPIO PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 16 de novembro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

CT 44/2020

Publicação Nº 2721677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM ROCHAS BASÁLTICAS, NA AREA INDUSTRIAL – (MATRICULA 37.979) DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 26.730,00 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 16 de novembro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 028/2020

Publicação Nº 2721613

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FABRICIO GARLET, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO – SC.

REQUERIMENTO Nº 004/2020.

A Vereadora que subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, respeitosamente, vem diante de Vossa Excelência e demais Edis, requerer LICENÇA das funções legislativas a partir do dia 17 de novembro ao dia 16 de dezembro, pelo prazo de 30 dias para tratar assuntos de interesse particular, em conformidade com o inciso II, do artigo 268 do Regimento Interno.
Submetido em apreciação pelo Plenário da Casa e, com a aprovação do presente pedido, poderá ser convocado o suplente imediato para o período do afastamento, conforme estabelece o art. 269 e art. 273, parágrafo terceiro do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Paraíso, SC em 17 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Silene Mª Berwanger Líbero.
Vereadora (PSD)

Passo de Torres

Prefeitura

CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 036/2020

Publicação Nº 2722491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 036/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 27/11/2020 às 15h00min, com entrega dos envelopes até às 14h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura, na modalidade: CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DA ORLA (CABECEIRA DA PONTE ANITA GARIBALDI) LOCALIZADA NA AV. BEIRA RIO, CENTRO, PASSO DE TORRES/SC. A ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 2.565,98m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANTAS, DESENHOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". Informações pelo Fone: (48) 3548-0035.
Passo de Torres - SC, 19 de novembro de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0027/2020

Publicação Nº 2721758

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC

Portaria nº 0027/2020

"Concede Licença para tratar de Interesse Particular à Vereador e Registra Convocação de Suplente".

O cidadão André Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença de 45 (quarenta e cinco) dias, para tratar de interesse particular, sem remuneração, conforme Art. 210, inciso III do Regimento Interno ao Vereador ALTEMIR CATEL CARDOSO, a contar de 17 de Novembro de 2020.
Art. 2º Assume a Vereança, em consequência, durante o período de afastamento, o 1º Suplente do PSDB, ADEMILSON BATISTA DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

Passo de Torres, 17 de Novembro de 2020.

André Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Jaci Anacleto Eziquiel
1º Secretário

Passos Maia

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2721150

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Cristi Cezar Lemes da Rosa, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 004/2020, Modalidade de Pregão Presencial n. 002/2020 – Objeto: Constitui objeto do presente certame contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábeis junto à Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia – SC. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 14:00 horas, do mesmo dia e local já citado no edital. Retirada do Edital junto a Câmara Municipal das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site www.camarapassosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0146.

Passos Maia – SC, 17 de novembro de 2020.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

Publicação Nº 2722597

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

O Município de Paulo Lopes tornar público o Edital de Chamamento Público N° 03/2020, visando à seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no Município de Paulo Lopes de pacientes do SUS no procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº. 1.635, de 12 de setembro de 2002 e Portaria MS/SAS nº. 728, de 10 de outubro de 2002 ou outra que venha substituí-la, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser obtidos na página da internet do Município de Paulo Lopes ou no Setor de Licitações situado na Prefeitura Municipal Rua José Pereira da Silva, nº 130, Centro – CEP 88.490-000, nesta cidade Para tanto, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital em Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina, para participar da presente Chamada Pública. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 60 (Prefeitura Municipal de Paulo Lopes senta) dias, por opção exclusiva desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES.

Paulo Lopes, 19 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0528.652-78/2019

Publicação Nº 2721456

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0528652-78, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial S.E. da Gerência Executiva de Governo de Florianópolis/SC, Sra. LEILA BEATRIZ DA SILVA STOCCO, brasileira, casada, engenheira civil, CPF 889.058.459-91, RG 1.814.468 SSP/SC, Trav. Nossa Senhora de Lourdes, 111 – CEP 88.025-220, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.892.365/0001-32, representado pelo Prefeito NADIR CARLOS RODRIGUES, CPF nº. 415.919.099-53, RG nº 9.242.231 – SSP/SC, brasileiro, casado, funcionário público, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.6.4 e 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento nº 0528652-78/2019, de 19/09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6.4. Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1. Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste **CONTRATO**.

CAIXA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

FLORIANÓPOLIS, 07 de OUTUBRO de 2020
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: LEILA BEATRIZ DA SILVA STOCCO
CPF: 889.058.459-91

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
TOMADOR
Nome: NADIR CARLOS RODRIGUES
CPF: 415.919.099-53

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

2

Penha

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS

Publicação Nº 2721496

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, conforme solicitação nº 773/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Considerando que a Secretaria da Saúde solicitou itens de forma equivocada, informamos nova data de abertura com o edital retificado. As empresas interessadas deveram se cadastrar para a nova sessão que abrirá na data a seguir:

Início de Entrega das Propostas: 19/11/2020 às 16:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 01/12/2020 às 12:00h.
Início da Sessão de Dispita de Preços: 01/12/2020 às 13:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 18 de novembro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO MARISLEY CALIXTO - PROCESSO SELETIVO 01/2020

Publicação Nº 2721581

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA/SC

CONVOCAMOS Vossa Senhoria, na condição de aprovado no Processo Seletivo Nº 01/2020, a comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias na sede da Câmara de Vereadores de Penha, para manifestar interesse ou apresentar Termo de Desistência. No caso de aceitação da convocação, deverá requerer o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se MUNIDO DOS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL, afim de preencher a vaga conforme abaixo:

NOME: MARISLEY CALIXTO
CARGO: CONTADOR – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: 2º COLOCADO
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 203, apto 405 – Bairro Estreito –
Florianópolis – SC – CEP 88075050

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a nomeação no cargo especificado nesta convocação, impedirá a nomeação do candidato e implicará na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste Termo.

Penha, 16 de novembro de 2020.

Isac Hamilton da Costa
Presidente

Recebido em ___/___/____
Assinatura _____

Obs.: Em caso de desistência, favor preencher o Termo de Desistência e remeter à Câmara de Vereadores de Penha/SC dentro do prazo de dois dias a contar da data do recebimento da convocação.

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 185/2020

Publicação Nº 2721736

DECRETO Nº 185/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.193/2019 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.568,82 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
10001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0413.2.200 – Proteção Social Básica (PSB/CRAS)
(275) 3.3.90.00.00.00.00.00 0481 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras
26.782.0243.1.031 – Pavimentação de Vias/Passeios/Obras de Infraestr. Urbana
(311) 4.4.90.00.00.00.00.00 0350 – Aplicações Diretas ..... R$ 105.112,21

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental
(269) 3.3.90.00.00.00.00.00 0301 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0131.2.130 – Participação no CIS AMAUC-Concórdia
(273) 3.3.93.00.00.00.00.00 0479 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.456,61

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.2.079 – Contratação de Serv.Médicos, Hosp. e de Diagnóstico
(309) 3.3.90.00.00.00.00.00 0202 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0481 – FEAS/SC – Custeio
Valor: R$ 8.000,00

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 350 – Superávit financeiro Pré-Sal
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2019
Valor: R$ 105.112,21

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 301 – Superávit MDE
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2019
Valor: R$ 15.000,00

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0479 – MAC – Emenda Parlamentar Individual
Valor: R$ 2.456,61

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 202 – Superávit – ASPS
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2019

Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 05 de Novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 05 de Novembro de 2020

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

DECRETO 188/2020

Publicação Nº 2721738

DECRETO Nº 188/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA, autorização contida na Lei Municipal nº 2.193/2019 de 11 de dezembro de 2019, e considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2º de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.625,24 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
13.392.0022.2.329 – Operacionalização do Departamento de Cultura
(312) 3.3.90.00.00.00.00.00 0940 – Aplicações Diretas ..... R$ 37.625,24

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes de:

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 940 – Lei Aldir Blanc (Apoio Emergencial Setor de Cultura)
Id-Uso: 0.1.42
Valor: R$ 37.625,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 17 de Novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 17 de Novembro de 2020

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 118 - DL - 027

Publicação Nº 2721196

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

ATA
Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte dos alunos no perímetro urbano municipal de Pinhalzinho/SC.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa da necessidade de contratação:
Justifica-se a contratação de empresa para suprir a necessidade do transporte escolar no perímetro urbano municipal devido à decisão tomada pelo Conselho Municipal de Educação tomada no dia 29 de outubro de 2020 para retomada gradativa das aulas na rede Municipal de Educação a partir do dia 09 de novembro de 2020. Conforme Decreto nº 286/2020, de 29 de outubro de 2020.
Considerando que o Art. 24. Da Lei n. 8.666/1993 prevê que "É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Diante da situação de saúde pública, fora editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, entre elas, a contratação direta nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. O art. 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, acrescentado pela MPv nº 926/2020, estabelece condições para realização das contratações diretas.
Ainda, no Estado de Santa Catarina a emergência foi declarada pelo Governo Estadual através do Decreto nº 515/2020, decorrente da disseminação e proliferação do coronavirus (covid-19).
Além disso sobreveio a Lei n° 14.065/2020 que elevou os limites da dispensa em razão do valor prevista no art. 24, incisos I e II da Lei n° 8.666/93, sendo R$100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras, conforme disposição do inciso I do artigo 1º, o que permite que até 31 de dezembro de 2020, os agentes públicos poderão dispor desses limites ampliados em seus processos de contratação e diante da necessidade urgente da contratação de transporte para os alunos que irão frequentar os 27 dias letivos que serão ofertados nessa etapa da retomada das aulas presenciais e da inviabilidade da retomada do transporte público coletivo, que está com o contrato suspenso desde o início da pandemia, é que se justifica a presente dispensa de licitação.
Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço acordado com base nos valores apurados através de orçamentos recolhidos pela secretaria municipal de educação e dos preços praticados pelo Município no Processo Licitatório n. 061/2019, Pregão Presencial n. 035/2019.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal: artigo 24, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Contratado: AUTO VIAÇÃO PINHALZINHO EIRELI
Valor Unitário/KM: R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)
Quantidade estimativa: 300 (trezentos) quilômetros diários
Valor total estimado: R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais)
Condições de pagamento: Comprovante de serviço via relatório.
Prazo de Execução: 12 de novembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020
Dotação Orçamentária: nº 06.01.0012.0361.2023.3.3.90.39.26.00.00.00 (97/2020); 06.01.0012.0361.2023.3.3.90.39.26.00.00.00 (99/2020).

Vigência: 12/11/2020 até 31/12/2020.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;

- Solicitação de Abertura de Licitação/ Inexigibilidade;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato Administrativo nº 261 /2020;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 12 de novembro de 2020.
Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação

Ratifico nos termos da presente Ata.

Darci Fiorini
Prefeito Municipal, em exercício

AVISO TOMADA DE PREÇOS 014-2020 - PMP - AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA EMEB

Publicação Nº 2721239

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 014/2020 – PMP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ THEOBALDO UTZIG, ÁREA TOTAL DE 141.65 M², LOCALIZADO ENTRE AS RUAS NITERÓI E SÃO SALVADOR ESQUINA COM AVENIDA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, LOTEAMENTO MUNICIPAL, BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, de acordo com os Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: empreitada global.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 04/12/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 18 de novembro de 2020.
Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO Nº 261-2020 PMP

Publicação Nº 2721200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 261/2020
Processo de Licitação nº: 118/2020 - 027/2020
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação
Objeto: "O objeto do presente Instrumento é a Contratação de empresa para realização de transporte dos alunos no perímetro urbano municipal de Pinhalzinho/SC. Justifica-se a contratação de empresa para suprir a necessidade do transporte escolar no perímetro urbano municipal devido à decisão tomada pelo Conselho Municipal de Educação tomada no dia 29 de outubro de 2020 para retomada gradativa das aulas na rede Municipal de Educação a partir do dia 09 de novembro de 2020. Conforme Decreto nº 286/2020, de 29 de outubro de 2020."
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: AUTO VIAÇÃO PINHALZINHO EIRELI - ME
CNPJ: 10.588.171/0001-37
Valor Total estimado: 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais)
Vigência: 12/11/2020 até 31/12/2020
Assinatura: 12/11/2020

Darci Fiorini
Prefeito municipal, em exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.340, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721500

DECRETO Nº 5.340, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 156
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais):

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 155
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL 04/2020

Publicação Nº 2721502

EDITAL 04/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2020

O município de Pinheiro Preto torna público a alteração do edital nº 03/2020, ficando assim:

Onde lê-se:
4.2 Dos Desclassificados

INS.	NOME	FORMULÁRIO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
2	JULIA CRISTINE AMAZONAS	2	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
21	JOAO NELSON RAMOS	27	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
31	ANDERSON DOS SANTOS CARA-VACA	41	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020

80	SAMARA CARLA DOS SANTOS GOMES DE CAMPOS	94	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
119	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	141	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
120	FERNANDA VIEIRA GOIS	142	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
124	REGIANE GUIMARAES TIBES	146	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
134	CRISTIAN RAMOS	155	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
135	ELOI CORREIA	156	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020

Ler:
4.2 Dos Desclassificados

INS.	NOME	FORMULÁRIO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
2	JULIA CRISTINE AMAZONAS	2	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
21	JOAO NELSON RAMOS	27	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
31	ANDERSON DOS SANTOS CARA-VACA	41	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
80	SAMARA CARLA DOS SANTOS GOMES DE CAMPOS	94	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
119	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	141	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
120	FERNANDA VIEIRA GOIS	142	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
124	REGIANE GUIMARAES TIBES	146	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
134	CRISTIAN RAMOS	155	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
135	ELOI CORREIA	156	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020

Centro administrativo de Pinheiro Preto/SC, 18 de novembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N.87/2020

Publicação Nº 2721578

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 087/2020, Processo n. 144/2020, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO. Conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 01/12/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br(Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

PORTARIA 645/2020

Publicação Nº 2721484

PORTARIA Nº 645, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

APLICA PENALIDADE A EMPRESA QUE ESPECIFICA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 167/2020;

CONSIDERANDO que referido processo aponta irregularidades referentes a inexecução parcial do Contrato, pela entrega da obra;

RESOLVE,

Art. 1º Aplicar à empresa ANILDO RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Rua Luiz Nora, nº s/n, centro, Iomere, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.713.304/0001-76, com fulcro nos artigos 87, II da Lei nº 8.666/1993 c/c com a disposição conforme o item 13 do edital de Tomada de Preço 003/2020 o que segue:

Multa (Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II) de 10% sobre o valor da obrigação descumprida, totalizando o valor de R$ 2.380,02 (dois mil trezentos e oitenta reais e dois centavos).

Art. 2º Acerca da decisão, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA Nº 644, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721141

PORTARIA Nº 644, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Edina Volpato Mariani , ocupante do cargo de Técnico Recursos Humanos para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 079/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;

e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - CIGA - SITE E SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO

Publicação Nº 2722601

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto

PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 001/2020**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento a ratificação/homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO**.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**

OBJETO DA LICITAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores Plataforma Web
- Serviço de Portal Site, Acesso à Informação/Ouvidoria e Sistema de Processo Legislativo.
- Serviços de Protocolo e Processo Digital
- Implantação e Treinamento
- Migração dos Dados

VALOR MENSAL: **R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais)

VALOR TOTAL 12 MESES: **R$ 6.480,00** (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)

IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS: **R$ 1.310,00** (um mil trezentos e dez reais)

VALOR TOTAL GERAL: **R$ 7.790,00** (sete mil e setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO: **2.19 – 33.93.40**

VIGÊNCIA: **01/01/2021 A 31/12/2021**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 2º, *caput* e § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; nos artigos 3º e 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; nos artigos 2º, 4º, 7º, 13, 33, II, 43, 49, todos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal nº 1.321/08**

Pinheiro Preto- SC, 19 de novembro de 2020

Irene Eggers Farina
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Av. Marechal Costa e Silva, 111 – Centro – CEP:89.570-000 – Pinheiro Preto - SC
Fone: (49) 3562 2012 - E-mail: camara@pinheiropreto.sc.gov.br – **CNPJ:** 08.484.593/0001-10

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 5066/2020

Publicação Nº 2721459

DECRETO Nº 5.066/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o art. 6º do Decreto nº 5.062/2020, de 30 de outubro de 2020, que Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Estiagem.

Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Inciso IV do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Planalto Alegre/SC, de 28 de Novembro de 2008 e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - O art. 6º do Decreto nº 5.062/2020, de 30 de outubro de 2020, que Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Estiagem, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

(...)

Art. 2º - As demais clausulas do Decreto nº 5.062/2020, de 30 de outubro de 2020, permanecem em vigor e sem alteração.

Planalto Alegre/SC, 18 de novembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 5067/2020

Publicação Nº 2722220

DECRETO Nº 5067/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída e nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Planalto Alegre/SC, conforme a Lei n° 0747/2015 de 19/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V – Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA - LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Marcieli Fernanda Perosso
b) Ivanete Damo Boniatti
c) Marilce Maestri Felippi

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

a) Ana Paula Rohrbek Chiarello
b) Odirlei Hans

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no decreto nº 4947/2019.

Planalto Alegre/SC, 18 de Novembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registe-se e Pulique-se.

DECRETO Nº 5069/2020

Publicação Nº 2722224

DECRETO Nº 5069/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Planalto Alegre/SC, conforme a Lei nº 747/2015 de 19/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

I – Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Onofre Bet Stocco
Suplente: Graciosa Pagliari Celuppi

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Marcieli Fernanda Perosso
Suplente: Ivanete Damo Boniatti

III – Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Câmara de Vereadores:

Fabio Luiz Guimaraes de Quadros Be
Jucilvania Cecchetti
Juliana Paula Vivian Chiarello
Gecica Maiara de Mello

IV – Fórum Municipal de Educação:

Titular: Marilce Maestri Felippi
Suplente: Melina Mucelini Perosso

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto

nº 4948/2019.

Planalto Alegre/SC, em 18 de Novembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 124/2020

Publicação Nº 2722102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0124/2020

DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL GECICA MAIARA DE MELLO PARA DESEMPENHAR INTERINAMENTE SUAS FUNÇOES NO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o aumento excepcional de serviço devido a ornamentação, manutenção e limpeza dos canteiros centrais e da Praça Municipal para as festividades de Natal e Ano Novo;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Publica Municipal Sra. Gécica Maiara de Mello, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Departamento de Saúde, para desempenhar interinamente suas funções no Departamento Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 19/11/2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 18 de Novembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

DECRETO 5068.2020

Publicação Nº 2721451

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5068, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2019, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 5.755,10 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 18 de novembro de 2020

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 842/2019 **Decreto: 5068/2020** **Data Lançamento: 18/11/2020**

Data Lei: 03/12/2019 **Data Decreto: 18/11/2020** **Código da Suplementação: 31**

Crédito Adicional						Origem de Recursos					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	101	05.001.0012.0361.0006.2008.null	01361058	5.755,10	Anulação	33	05.001.0012.0361.0006.2008.null	01361058	5.755,10
						Dotação			01361058	
				Total do Lote	**5.755,10**				**Total**	5.755,10
				Total	5.755,10					

Anulação:	5.755,10	**Excesso:**	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00				

Total Geral

Anulação:	5.755,10	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00
Convênio:	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01361058	5.755,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**5.755,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

18° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2721199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 078 / 2018. Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 049 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 21/11/2020 e cessando em 20/12/2020; JUSTIFICA-SE a presente prorrogação, devido aos transtornos ocasionados por conta das medidas preventivas da Epidemia do novo Coronavírus, o COVID 19; ocasionando escassez de diversos insumos da construção civil, atrasos pelos fornecedores nas entregas de materiais e serviços, assim como no aguardo das aprovações de solicitações de reequilíbrio financeiro, impedindo assim a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em Exercício – Contratante / Fabio Barni, Responsável legal, Di Fatto Industria e Comércio Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2018

Publicação Nº 2721573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004 / 2018

O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC - CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ÉRCIO KRIEK, na qualidade de CONTRATANTE e a Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (SUCESSORA da Empresa CONECTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA), inscrita no CNPJ sob n.º 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 831, Centro, Timbó/SC - CEP 89.120-000, neste ato representada por sua procuradora, Sra. PATRÍCIA JUNKES, na qualidade de CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n.º 8.666 / 1993 e as seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO que:

a) Foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Unifique Telecomunicações S.A., realizada em 31 de Maio de 2020, o Protocolo e Justificação para incorporação da Empresa Conectel Telecomunicações e Informática Ltda (Incorporada) pela Unifique Telecomunicações S/A (Incorporadora);
b) A Unifique Telecomunicações S.A. e a Conectel Telecomunicações e Informática Ltda. celebraram, em 31 de Maio de 2020, o Protocolo de Incorporação e Justificação, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, tendo por objeto a incorporação

da integralidade do acervo líquido contábil da Conectel para a Unifique, que a sucederá a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos Artigos 227 e seguintes da Lei Federal n.º 6.404/1976, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Maio de 2020;
c) A Conectel Telecomunicações e Informática Ltda foi extinta em 31 de Maio de 2020 e a Unifique Telecomunicações S.A. é sua sucessora legal de todos os seus direitos e obrigações, nos termos do Artigo 227 da Lei Federal n.º 6.404/1976;
d) O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão n.º 634/2007-Plenário, considerou viável a manutenção de contratos administrativos cujas contratadas tenham passado por processos de fusão, cisão ou incorporação, ainda que o edital e o contrato não contenham qualquer regramento sobre o tema, desde que observadas pela empresa sucessora todas as condições anteriormente impostas à empresa sucedida;
e) O Acórdão n.º 634/2007-Plenário TCU possui caráter normativo e constitui prejulgamento da tese nele vinculada, por expressa disposição do Artigo 1º, XVII e § 2º da Lei Federal n.º 8.443/1992 no tocante aos institutos jurídicos da cisão, fusão e incorporação;
f) A Federação Catarinense de Municípios – FECAM, por meio do Parecer n.º 3067, de 23 de Junho de 2014, também se posicionou favorável à manutenção dos contratos administrativos nos casos de incorporação, desde que preenchidos os requisitos de habilitação originalmente exigidos no certame, a manutenção das cláusulas contratuais e a inexistência de prejuízo à execução do objeto contratual, em consonância com o Acórdão n.º 634/2007-Plenário TCU, bastando registrar formalmente a modificação mediante assinatura de termo aditivo, com a respectiva publicação;
g) A UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (SUCESSORA) atende todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;
h) A UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (SUCESSORA), na condição de contratada, irá manter todas as condições estabelecidas no contrato original, não ensejando qualquer prejuízo para a execução do objeto pactuado.
RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 008/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUCESSÃO CONTRATUAL
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do instrumento contratual originário, em razão da incorporação da Empresa Conectel Telecomunicações e Informática Ltda. por sua controladora, a UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, passando a empresa incorporadora (Unifique) a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada (Conectel).
1.2. Nesse sentido, o presente instrumento objetiva alterar, transferir e sub-rogar, da Conectel Telecomunicações e Informática Ltda. para a Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato Administrativo n.º 008 / 2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PARA PROVER SERVIÇO DEDICADO DE CONECTIVIDADE À INTERNET, LINKS BANDA LARGA E INTERCONEXÕES POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, substituindo-se a empresa SUCEDIDA pela empresa SUCESSORA como "CONTRATADA" no referido Contrato, retroagindo os seus efeitos para o mês de Agosto/2020, cujas faturas a partir deste mês serão empenhadas em favor da Empresa Sucessora, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e disposições constantes do Contrato Administrativo n.º 008/2018, celebrado em 28 de Fevereiro de 2018, bem como suas alterações posteriores, não especificamente alteradas e que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. As partes elegem o foro da comarca de POMERODE / Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que fique fazendo parte integrante do citado contrato administrativo.
Pomerode / SC, 01 de outubro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode
CONTRATANTE

PATRÍCIA JUNKES
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054 / 2020

Publicação Nº 2722058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054 / 2020

Processo Administrativo n.º 096 / 2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO

E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 02/12/2020.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 02/12/2020.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 18 de Novembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2020-2020 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2721183

DECRETO Nº 2020/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 41.204,99 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Quatro Reais com Noventa e Nove Centavos), a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2.019 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.1142 – Outras despesas correntes R$ 41.204,99

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício.

Art. 3° - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de novembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de novembro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI - 1190-2020 - CIS AMURES

Publicação Nº 2721178

LEI MUNICIPAL Nº 1190/2020
Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMURES – (CIS/AMURES), e dá outras providências.

Art.1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMURES – (CIS/AMURES), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIS/AMURES.

Art. 2º - O texto consolidado do consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMURES – (CIS/AMURES) está publicado No Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ponte Alta do Norte, 17 de Novembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado a presente lei aos dezessete dias do mês de novembro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 619/2020

Publicação Nº 2721588

DECRETO Nº 619/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.402.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.00.1100.00 – 9 – R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 33.93.00.00
Fonte de Recursos: 01.00.1100.00 – 10 – R$ 3.000,00

Órgão: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2040 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.1.38.1138.00 – 18 - R$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.402.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
Modalidade de Aplicação: 31.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.00.1100.00 –7- R$ 23.000,00

Órgão: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2040 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.1.38.1138.00 – 19 - R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2721648

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.800.000,00	34.800.000,00	6.601.124,25	18,97	34.252.439,28	98,43	547.560,72
RECEITAS CORRENTES	34.774.000,00	34.774.000,00	6.483.786,27	18,65	31.285.231,47	89,97	3.488.768,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.277.472,50	3.277.472,50	823.569,06	25,13	2.968.392,43	90,57	309.080,07
Impostos	2.689.700,00	2.689.700,00	731.250,32	27,19	2.325.230,07	86,45	364.469,93
Taxas	556.902,50	556.902,50	92.318,74	16,58	643.162,36	115,49	-86.259,86
Contribuição de Melhoria	30.870,00	30.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.870,00
CONTRIBUIÇÕES	520.000,00	520.000,00	81.370,59	15,65	376.704,27	72,44	143.295,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	520.000,00	520.000,00	81.370,59	15,65	376.704,27	72,44	143.295,73
RECEITA PATRIMONIAL	260.520,75	260.520,75	2.907,91	1,12	34.421,44	13,21	226.099,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	260.520,75	260.520,75	2.907,91	1,12	34.421,44	13,21	226.099,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	73.867,50	73.867,50	5.736,84	7,77	14.386,33	19,48	59.481,17
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	113.717,50	113.717,50	2.795,62	2,46	17.694,84	15,56	96.022,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	107.717,50	107.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	107.717,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	2.795,62	46,59	17.694,84	294,91	-11.694,84

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.111.730,00	30.111.730,00	5.482.607,05	18,21	27.636.065,42	91,78	2.475.664,58
Transferências da União e de suas Entidades	13.758.155,00	13.758.155,00	2.742.861,99	19,94	14.531.298,80	105,62	-773.143,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.953.575,00	9.953.575,00	1.616.069,78	16,24	8.062.596,60	81,00	1.890.978,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	20.048,98	0,00	40.097,96	0,00	-40.097,96
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.400.000,00	6.400.000,00	1.103.626,30	17,24	5.002.072,06	78,16	1.397.927,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	416.691,75	416.691,75	84.799,20	20,35	237.566,74	57,01	179.125,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	146.615,00	146.615,00	9.713,16	6,62	56.148,00	38,30	90.467,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	27.562,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	242.514,25	242.514,25	75.086,04	30,96	181.418,74	74,81	61.095,51
RECEITAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	117.337,98	451,30	2.967.207,81	11.412,34	-2.941.207,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	21.837,98	0,00	1.021.837,98	0,00	-1.021.837,98
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	21.837,98	0,00	1.021.837,98	0,00	-1.021.837,98
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	130.760,00	0,00	-130.760,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	130.760,00	0,00	-130.760,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	95.500,00	367,31	1.814.609,83	6.979,27	-1.788.609,83
Transferências da União e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	95.500,00	734,62	1.333.959,16	10.261,22	-1.320.959,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	480.650,67	3.697,31	-467.650,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.800.000,00	34.800.000,00	6.601.124,25	18,97	34.252.439,28	98,43	547.560,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.800.000,00	34.800.000,00	6.601.124,25	18,97	34.252.439,28	98,43	547.560,72
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.800.000,00	34.800.000,00	6.601.124,25	18,97	34.252.439,28	98,43	547.560,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.554.827,81	----	----	2.554.827,81	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.554.827,81	----	----	2.554.827,81	----	----

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.800.000,00	46.232.003,51	5.612.890,30	34.615.796,20	11.616.207,31	6.132.658,57	29.106.885,00	17.125.118,51	28.245.968,53
DESPESAS CORRENTES	33.037.497,50	36.792.171,39	4.525.112,41	26.529.181,39	10.262.990,00	5.238.897,33	25.266.822,75	11.525.348,64	24.660.070,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.464.973,75	19.812.846,94	2.868.374,77	14.183.768,82	5.629.078,12	2.872.079,77	14.180.245,20	5.632.601,74	13.971.418,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.500,00	150.500,00	1.827,73	135.165,50	15.334,50	21.791,03	109.268,49	41.231,51	107.440,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.422.023,75	16.828.824,45	1.654.909,91	12.210.247,07	4.618.577,38	2.345.026,53	10.977.309,06	5.851.515,39	10.581.211,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.740.502,50	9.417.832,12	1.087.777,89	8.086.614,81	1.331.217,31	893.761,24	3.840.062,25	5.577.769,87	3.585.898,17
INVESTIMENTOS	1.049.002,50	8.916.332,12	1.087.777,89	7.646.614,81	1.269.717,31	841.805,43	3.518.994,02	5.397.338,10	3.264.829,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	251.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.500,00	440.500,00	0,00	440.000,00	500,00	51.955,81	321.068,23	119.431,77	321.068,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	34.800.000,00	46.232.003,51	5.612.890,30	34.615.796,20	11.616.207,31	6.132.658,57	29.106.885,00	17.125.118,51	28.245.968,53
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.800.000,00	46.232.003,51	5.612.890,30	34.615.796,20	11.616.207,31	6.132.658,57	29.106.885,00	17.125.118,51	28.245.968,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.145.554,28	----	6.006.470,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.800.000,00	46.232.003,51	5.612.890,30	34.615.796,20	11.616.207,31	6.132.658,57	34.252.439,28	17.125.118,51	34.252.439,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2721649

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	34.800.000,00	46.232.003,51	5.612.890,30	34.615.796,20	100,00	11.616.207,31	6.132.658,57	29.106.885,00	100,00	17.125.118,51
LEGISLATIVA	1.587.600,00	1.369.600,00	142.890,80	841.950,56	2,43	527.649,44	152.596,39	833.793,59	2,86	535.806,41
Ação Legislativa	1.587.600,00	1.369.600,00	142.890,80	841.950,56	2,43	527.649,44	152.596,39	833.793,59	2,86	535.806,41
ADMINISTRAÇÃO	2.986.394,25	3.415.272,75	335.850,47	2.832.417,60	8,18	582.855,15	571.520,30	2.623.772,74	9,01	791.500,01
Administração Geral	2.853.394,25	3.282.272,75	335.850,47	2.716.344,36	7,85	565.928,39	551.453,20	2.523.798,02	8,67	758.474,73
Administração Financeira	133.000,00	133.000,00	0,00	116.073,24	0,34	16.926,76	20.067,10	99.974,72	0,34	33.025,28
SEGURANÇA PÚBLICA	218.205,00	264.205,00	29.594,22	140.250,03	0,41	123.954,97	20.063,94	126.753,20	0,44	137.451,80
Policiamento	99.205,00	145.205,00	14.536,89	55.797,44	0,16	89.407,56	14.387,89	55.258,89	0,19	89.946,11
Defesa Civil	119.000,00	119.000,00	15.057,33	84.452,59	0,24	34.547,41	5.676,05	71.494,31	0,25	47.505,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.561.574,00	3.457.263,33	279.169,79	1.981.447,99	5,72	1.475.815,34	379.874,49	1.928.780,02	6,63	1.528.483,31
Assistência ao Idoso	76.000,00	76.000,00	0,00	37.620,00	0,11	38.380,00	0,00	37.620,00	0,13	38.380,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	326,46	0,00	14.673,54	0,00	326,46	0,00	14.673,54
Assistência Comunitária	2.470.574,00	3.366.263,33	279.169,79	1.943.501,53	5,61	1.422.761,80	379.874,49	1.890.833,56	6,50	1.475.429,77
SAÚDE	8.665.292,50	11.163.059,69	1.276.953,24	7.902.734,96	22,83	3.260.324,73	1.666.374,84	7.455.101,14	25,61	3.707.958,55
Atenção Básica	8.659.292,50	11.157.059,69	1.276.953,24	7.902.734,96	22,83	3.254.324,73	1.666.374,84	7.455.101,14	25,61	3.701.958,55
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO	10.961.248,00	12.638.188,78	1.512.865,96	8.396.676,73	24,26	4.241.512,05	1.625.283,45	7.306.531,09	25,10	5.331.657,69
Alimentação e Nutrição	620.551,25	620.551,25	120.132,52	233.390,26	0,67	387.160,99	120.132,52	227.738,88	0,78	392.812,37
Ensino Fundamental	6.324.604,25	8.001.545,03	946.512,13	5.851.944,89	16,91	2.149.600,14	1.049.792,77	4.806.642,61	16,51	3.194.902,42
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Educação Infantil	3.870.092,50	3.870.092,50	446.221,31	2.281.341,58	6,59	1.588.750,92	455.358,16	2.242.149,60	7,70	1.627.942,90
Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	41.000,00	0,00	30.000,00	0,09	11.000,00	0,00	30.000,00	0,10	11.000,00
CULTURA	212.000,00	212.000,00	250,00	62.090,54	0,18	149.909,46	2.650,00	17.007,79	0,06	194.992,21
Difusão Cultural	212.000,00	212.000,00	250,00	62.090,54	0,18	149.909,46	2.650,00	17.007,79	0,06	194.992,21

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	1.066.307,50	5.232.586,96	1.045.159,53	5.009.951,38	14,47	222.635,58	499.888,79	1.826.664,49	6,28	3.405.922,47
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	1.191.279,46	1.008.161,39	1.075.040,85	3,11	116.238,61	89.090,09	111.780,60	0,38	1.079.498,86
Serviços Urbanos	954.205,00	3.991.205,00	36.998,14	3.934.910,53	11,37	56.294,47	410.798,70	1.714.883,89	5,89	2.276.321,11
Transporte Rodoviário	50.102,50	50.102,50	0,00	0,00	0,00	50.102,50	0,00	0,00	0,00	50.102,50
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
AGRICULTURA	1.135.000,00	1.395.000,00	99.483,85	1.138.527,96	3,29	256.472,04	186.576,84	1.058.982,81	3,64	336.017,19
Extensão Rural	1.135.000,00	1.395.000,00	99.483,85	1.138.527,96	3,29	256.472,04	186.576,84	1.058.982,81	3,64	336.017,19
INDÚSTRIA	19.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	19.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	24.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
Turismo	24.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
TRANSPORTE	2.852.778,75	3.588.363,13	556.856,50	3.290.836,96	9,51	297.526,17	562.065,37	3.180.413,21	10,93	407.949,92
Transporte Rodoviário	2.852.778,75	3.588.363,13	556.856,50	3.290.836,96	9,51	297.526,17	562.065,37	3.180.413,21	10,93	407.949,92
DESPORTO E LAZER	355.000,00	629.600,63	44.044,74	523.421,71	1,51	106.178,92	46.517,28	498.459,47	1,71	131.141,16
Desporto Comunitário	355.000,00	629.600,63	44.044,74	523.421,71	1,51	106.178,92	46.517,28	498.459,47	1,71	131.141,16
ENCARGOS ESPECIAIS	2.114.500,00	2.814.763,24	289.771,20	2.495.489,78	7,21	319.273,46	419.246,88	2.250.625,45	7,73	564.137,79
Outros Encargos Especiais	2.114.500,00	2.814.763,24	289.771,20	2.495.489,78	7,21	319.273,46	419.246,88	2.250.625,45	7,73	564.137,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Reserva de Contingência	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**34.800.000,00**	**46.232.003,51**	**5.612.890,30**	**34.615.796,20**	**100,00**	**11.616.207,31**	**6.132.658,57**	**29.106.885,00**	**100,00**	**17.125.118,51**

NOTA:

Ponte Serrada, 18/11/2020

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2721650

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.967.988,98**	**4.923.584,57**	**3.230.496,71**	**3.256.504,67**	**2.855.548,12**	**3.017.748,93**	**2.918.850,36**	**3.158.119,66**	**4.668.076,67**	**4.235.612,16**	**3.792.519,01**	**3.324.298,33**	**42.349.348,17**	**39.196.330,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.055,66	307.241,83	161.541,85	178.754,19	256.456,37	223.347,80	239.706,48	329.977,49	521.780,94	233.258,25	559.887,56	263.681,50	3.495.689,92	3.277.472,50
I.P.T.U.	18.677,95	22.324,65	12.170,95	19.547,21	25.292,18	80.553,06	38.325,97	147.254,66	273.702,68	37.344,65	19.550,54	20.908,98	715.653,48	589.850,00
I.S.S.	101.592,53	88.699,72	97.873,83	82.251,45	92.001,82	30.816,97	94.937,45	49.564,14	94.255,29	118.580,28	94.352,19	97.276,94	1.042.202,61	1.367.550,00
I.T.B.I.	7.227,13	12.360,77	7.271,45	20.277,68	5.312,97	6.313,01	27.958,65	35.018,11	13.469,59	39.675,45	101.261,14	31.650,79	307.796,74	132.300,00
I.R.R.F.	69.273,52	146.519,41	649,10	331,68	311,94	61.819,35	48.756,79	3.886,14	18.330,54	10.124,71	314.156,18	52.093,56	726.252,92	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.284,53	37.337,28	43.576,52	56.346,17	133.537,46	43.845,41	29.727,62	94.254,44	122.022,84	27.533,16	30.567,51	61.751,23	703.784,17	587.772,50
Contribuições	36.357,18	37.384,94	38.867,53	35.562,92	37.299,70	34.547,57	35.076,32	39.069,01	35.635,07	39.275,56	39.718,29	41.652,30	450.446,39	520.000,00
Receita Patrimonial	7.057,71	7.406,05	5.570,40	7.724,11	4.194,77	2.435,04	2.615,04	2.973,63	3.842,03	2.158,51	1.246,63	1.661,28	48.885,20	260.520,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.057,71	7.406,05	5.570,40	7.724,11	4.194,77	2.435,04	2.615,04	2.973,63	3.842,03	2.158,51	1.246,63	1.661,28	48.885,20	260.520,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	4.192,28	3.538,56	2.687,49	235,17	343,48	135,52	794,54	555,99	1.096,68	2.800,62	4.399,61	1.337,23	22.117,17	73.867,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	13.759,08	412,29	815,67	3.336,43	1.223,25	751,63	2.857,00	4.261,67	1.241,28	1.617,69	1.177,93	31.453,92	113.717,50
Transferências Correntes	2.644.712,04	4.541.630,44	2.995.888,99	3.022.417,29	2.540.293,46	2.725.974,90	2.607.213,27	2.762.101,61	4.094.956,28	3.944.124,65	3.111.606,99	3.004.031,13	37.994.951,05	34.534.060,00
Cota-Parte do F.P.M.	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	535.130,70	720.069,93	10.179.037,48	11.730.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	790.829,34	842.151,60	830.764,45	793.732,63	750.246,43	571.705,74	519.754,65	589.824,43	712.063,93	732.032,35	774.111,32	826.762,44	8.733.979,31	9.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	68.899,00	43.038,21	87.765,07	94.684,39	108.368,07	101.838,10	139.189,17	153.712,62	138.853,12	114.810,17	112.493,25	104.293,75	1.267.944,92	1.400.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	10.085,94	3.869,65	1.470,45	2.611,97	864,46	0,00	940,29	486,26	184,00	25,85	13.609,34	54.595,57	88.743,78	132.300,00
Outras Transferências Correntes	412.292,44	1.640.085,94	647.813,02	307.997,64	415.106,75	917.449,85	793.329,52	982.319,89	1.693.275,63	1.915.980,57	1.145.466,90	701.387,22	11.572.505,37	5.316.810,00
Transferências da LC 61/1989	9.937,25	11.680,35	8.570,00	9.270,50	8.555,35	7.677,75	7.655,10	6.884,16	8.269,80	9.564,14	11.234,25	12.857,15	112.155,80	121.275,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
Transferências do FUNDEB	496.807,93	541.704,40	558.227,41	569.611,05	529.453,48	413.997,42	401.101,21	422.206,21	496.476,16	507.372,82	519.561,23	584.065,07	6.040.584,39	6.400.000,00
Outras Receitas Correntes	55.614,11	12.623,67	25.528,16	10.995,32	13.623,91	30.084,85	32.693,08	20.584,93	6.504,00	12.753,29	74.042,24	10.756,96	305.804,52	416.691,75
DEDUÇÕES (II)	**347.122,15**	**384.716,61**	**357.969,60**	**428.961,56**	**319.146,46**	**278.905,39**	**282.556,32**	**271.514,86**	**296.303,84**	**304.154,05**	**289.315,53**	**343.715,54**	**3.904.381,91**	**4.422.330,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	347.122,15	384.716,61	357.969,60	428.961,56	319.146,46	278.905,39	282.556,32	271.514,86	296.303,84	304.154,05	289.315,53	343.715,54	3.904.381,91	4.422.330,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.620.866,83**	**4.538.867,96**	**2.872.527,11**	**2.827.543,11**	**2.536.401,66**	**2.738.843,54**	**2.636.294,04**	**2.886.604,80**	**4.371.772,83**	**3.931.458,11**	**3.503.203,48**	**2.980.582,79**	**38.444.966,26**	**34.774.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	498.022,74	350.074,69	76,70	94,73	1.148.268,86	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.620.866,83	4.538.867,96	2.872.527,11	2.827.543,11	2.536.401,66	2.638.843,54	2.436.294,04	2.886.604,80	3.873.750,09	3.581.383,42	3.503.126,78	2.980.488,06	37.296.697,40	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.620.866,83	4.538.867,96	2.872.527,11	2.827.543,11	2.536.401,66	2.638.843,54	2.436.294,04	2.886.604,80	3.873.750,09	3.581.383,42	3.503.126,78	2.980.488,06	37.296.697,40	34.774.000,00

FONTE:

PONTE SERRADA, 18/11/2020

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2721651

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.774.000,00	31.285.231,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.277.472,50	2.968.392,43
IPTU	589.850,00	674.650,88
ISS	1.367.550,00	851.910,36
ITBI	132.300,00	288.208,84
IRRF	600.000,00	510.459,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.772,50	643.162,36
Contribuições	520.000,00	376.704,27
Receita Patrimonial	260.520,75	34.421,44
Aplicações Financeiras (II)	260.520,75	34.421,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.111.730,00	27.636.065,42
Cota-Parte FPM	9.525.600,00	6.375.998,63
Cota-Parte ICMS	7.520.000,00	5.680.799,72
Cota-Parte IPVA	1.120.000,00	924.807,01
Cota-Parte ITR	105.840,00	59.830,62
Transferências da LC 87/1996	26.460,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	97.020,00	72.430,39
Transferências do FUNDEB	6.400.000,00	5.002.072,06
Outras Transferências Correntes	5.316.810,00	9.520.126,99
Demais Receitas Correntes	604.276,75	269.647,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	604.276,75	269.647,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.513.479,25	31.250.810,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.000,00	2.967.207,81
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.021.837,98
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	130.760,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	130.760,00
Transferências de Capital	26.000,00	1.814.609,83
Convênios	26.000,00	1.814.609,83
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.000,00	1.945.369,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.539.479,25	33.196.179,86

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.792.171,39	26.529.181,39	25.266.822,75	24.660.070,36	261.405,74	25.260,26	25.260,26
Pessoal e Encargos Sociais	19.812.846,94	14.183.768,82	14.180.245,20	13.971.418,40	232.338,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.500,00	135.165,50	109.268,49	107.440,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.828.824,45	12.210.247,07	10.977.309,06	10.581.211,20	29.066,98	25.260,26	25.260,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.641.671,39	26.394.015,89	25.157.554,26	24.552.629,60	261.405,74	25.260,26	25.260,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.417.832,12	8.086.614,81	3.840.062,25	3.585.898,17	37.979,26	706.173,45	706.173,45
Investimentos	8.916.332,12	7.646.614,81	3.518.994,02	3.264.829,94	37.979,26	706.173,45	706.173,45
Inversões Financeiras	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	440.500,00	440.000,00	321.068,23	321.068,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.977.332,12	7.646.614,81	3.518.994,02	3.264.829,94	37.979,26	706.173,45	706.173,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.641.003,51	34.040.630,70	28.676.548,28	27.817.459,54	299.385,00	731.433,71	731.433,71

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.347.901,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	77.663,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	470.903,21

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.954.662,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Outubro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	4.145.106,89
DEDUÇÕES (XXIX)	4.365.090,04	9.663.930,59
Disponibilidade de Caixa	4.365.090,04	9.663.930,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.680.282,51	9.684.738,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	315.192,47	20.807,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.365.090,04	-5.518.823,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.153.733,66**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	294.385,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.095.313,42
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.954.662,08

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.347.901,61

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.554.827,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.554.827,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2721652

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / MÊS OUTUBRO 2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	320.192,47	299.385,00	0,00	20.807,47	0,00	801.890,70	731.433,71	731.433,71	0,00	70.456,99	91.264,46
PODER EXECUTIVO	0,00	320.192,47	299.385,00	0,00	20.807,47	0,00	801.890,70	731.433,71	731.433,71	0,00	70.456,99	91.264,46
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	72.826,76	67.826,76	0,00	5.000,00	0,00	78.176,10	78.176,10	78.176,10	0,00	0,00	5.000,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	14.451,53	14.451,53	0,00	0,00	0,00	880,00	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	9.738,71	9.538,71	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	25.149,98	24.849,98	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	139.727,98	139.727,98	0,00	0,00	0,00	525.031,49	525.031,49	525.031,49	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	25.509,61	25.509,61	0,00	0,00	0,00	176.542,45	106.085,46	106.085,46	0,00	70.456,99	70.456,99
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	32.787,90	17.480,43	0,00	15.307,47	0,00	21.260,66	21.260,66	21.260,66	0,00	0,00	15.307,47
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**320.192,47**	**299.385,00**	**0,00**	**20.807,47**	**0,00**	**801.890,70**	**731.433,71**	**731.433,71**	**0,00**	**70.456,99**	**91.264,46**

Ponte Serrada, 18/11/2020

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2721654

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.689.700,00	2.689.700,00	2.325.230,07	86,45
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	589.850,00	589.850,00	674.650,88	114,38
1.1.1 - IPTU	551.250,00	551.250,00	544.199,16	98,72
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.600,00	38.600,00	130.451,72	337,96
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	132.300,00	132.300,00	288.208,84	217,84
1.2.1 - ITBI	132.300,00	132.300,00	288.208,84	217,84
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.367.550,00	1.367.550,00	851.910,36	62,29
1.3.1 - ISS	1.340.000,00	1.340.000,00	833.806,77	62,22
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.550,00	27.550,00	18.103,59	65,71
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	510.459,99	85,08
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.817.250,00	22.817.250,00	16.286.409,52	71,38
2.1 - Cota-Parte FPM	11.730.600,00	11.730.600,00	7.864.077,05	67,04
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.025.000,00	11.025.000,00	7.440.393,15	67,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	418.950,00	418.950,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	286.650,00	286.650,00	423.683,90	147,81
2.2- Cota-Parte ICMS	9.400.000,00	9.400.000,00	7.100.998,37	75,54
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	121.275,00	121.275,00	90.538,20	74,66
2.5 - Cota-Parte ITR	132.300,00	132.300,00	74.788,19	56,53
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.156.007,71	82,57
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.506.950,00	25.506.950,00	18.611.639,59	72,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	943.217,50	943.217,50	671.019,10	71,14
5.1 - Transferências do Salário - Educação	661.500,00	661.500,00	456.685,54	69,04
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	154.292,47	77,15
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	74.000,00	74.000,00	59.417,10	80,29
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.307,50	3.307,50	623,99	18,87
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	530.410,00	530.410,00	525.130,54	99,00
6.1 - Transferências de Convênios	526.000,00	526.000,00	524.225,30	99,66
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.410,00	4.410,00	905,24	20,53
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.478.037,50	1.478.037,50	1.196.149,64	80,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.422.330,00	4.422.330,00	3.172.543,15	71,74
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.205.000,00	2.205.000,00	1.488.078,42	67,49
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.880.000,00	1.880.000,00	1.420.198,65	75,54
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.255,00	24.255,00	18.107,81	74,66
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	26.460,00	26.460,00	14.957,57	56,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	231.200,70	82,57
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.411.025,00	6.411.025,00	5.004.320,14	78,06
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.400.000,00	6.400.000,00	5.002.072,06	78,16
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	2.248,08	20,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.977.670,00	1.977.670,00	1.829.528,91	92,51

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	4.806.615,00	4.806.615,00	3.687.254,00	76,71	3.687.254,00	76,71
13.1 - Com Educação Infantil	2.206.615,00	2.206.615,00	1.381.638,91	62,61	1.381.638,91	62,61
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.600.000,00	2.600.000,00	2.305.615,09	88,68	2.305.615,09	88,68
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	1.604.410,00	1.704.402,40	1.424.991,32	83,61	1.424.991,32	83,61
14.1 - Com Educação Infantil	454.410,00	454.410,00	403.125,33	88,71	403.125,33	88,71
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.249.992,40	1.021.865,99	81,75	1.021.865,99	81,75
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.411.025,00	6.511.017,40	5.112.245,32	78,52	5.112.245,32	78,52

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	99.992,40
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	99.992,40
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	99.992,40
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.012.252,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	118.461,05
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	99.992,40

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.808.092,50	3.808.092,50	2.248.459,09	59,04	2.209.267,11	58,02
22.1 - Creche	2.222.092,50	2.222.092,50	262.389,44	11,81	260.129,03	11,71
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.561.025,00	1.561.025,00	126.754,33	8,12	126.754,33	8,12
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	661.067,50	661.067,50	135.635,11	20,52	133.374,70	20,18
22.2 - Pré-escola	1.575.000,00	1.575.000,00	98.700,42	6,27	98.700,42	6,27
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	49.201,35	4,47	49.201,35	4,47
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	475.000,00	475.000,00	49.499,07	10,42	49.499,07	10,42
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.113.000,00	5.307.619,66	4.249.503,71	80,06	3.941.793,00	74,27
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.750.000,00	3.849.992,40	3.327.481,08	86,43	3.327.481,08	86,43
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.363.000,00	1.457.627,26	922.022,63	63,26	614.311,92	42,14
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.921.092,50	9.115.712,16	6.497.962,80	71,28	6.151.060,11	67,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.829.528,91
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	94.069,35
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	144.627,26
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	2.068.225,52
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	4.082.834,59
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % § LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	21,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	664.807,50	664.807,50	104.338,37	15,69	104.048,82	15,65
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.375.348,00	2.857.669,12	1.820.982,25	63,72	1.078.028,85	37,72
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.040.155,50	3.522.476,62	1.925.320,62	54,66	1.182.077,67	33,56
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.961.248,00	12.638.188,78	8.423.283,42	66,65	7.333.137,78	58,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	160.656,86	96,41
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.002.072,06	456.685,54
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-1.144.185,97	-20.404,65
47.1 Orçamento do Exercício	-1.101.990,16	-20.404,65
47.2 Restos a Pagar	-42.195,81	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.248,08	170,61
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.020.791,03	436.547,91
50 - (+) Ajustes	389.986,65	232,00
50.1 (+) Retenções	398.760,19	232,00
50.2 (-) Valores a recuperar	8.773,54	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.410.777,68	436.779,91

PONTE SERRADA, 18/11/2020

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

[8] Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2721655

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	1.021.837,98	-1.021.837,98

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.417.832,12	8.086.614,81	1.331.217,31
Investimentos	8.916.332,12	7.646.614,81	1.269.717,31
Inversões Financeiras	61.000,00	0,00	61.000,00
Amortização da Dívida	440.500,00	440.000,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.417.832,12	8.086.614,81	1.331.217,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.417.832,12	7.064.776,83	2.353.055,29

FONTE:

Ponte Serrada, 18/11/2020

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2721656

Página : 1 / 3

Data de emissão: 18/11/2020

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 A 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2721657

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.512,50	130.793,96	-125.281,46
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	130.760,00	-130.760,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.512,50	33,96	5.478,54

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Despesas de Capital	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Investimentos	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	130.793,96	130.793,96

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2721659

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 7
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.689.700,00**	**2.689.700,00**	**2.325.230,07**	**86,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	589.850,00	589.850,00	674.650,88	114,38
IPTU	551.250,00	551.250,00	544.199,16	98,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.600,00	38.600,00	130.451,72	337,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	132.300,00	132.300,00	288.208,84	217,84
ITBI	132.300,00	132.300,00	288.208,84	217,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.367.550,00	1.367.550,00	851.910,36	62,29
ISS	1.340.000,00	1.340.000,00	833.806,77	62,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.550,00	27.550,00	18.103,59	65,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	510.459,99	85,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.111.650,00**	**22.111.650,00**	**15.862.725,62**	**71,74**
Cota-Parte FPM	11.025.000,00	11.025.000,00	7.440.393,15	67,49
Cota-Parte ITR	132.300,00	132.300,00	74.788,19	56,53
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.156.007,71	82,57
Cota-Parte ICMS	9.400.000,00	9.400.000,00	7.100.998,37	75,54
Cota-Parte IPI-Exportação	121.275,00	121.275,00	90.538,20	74,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.801.350,00**	**24.801.350,00**	**18.187.955,69**	**73,33**

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.333.047,50	6.308.642,60	4.320.701,53	68,49	4.020.171,57	63,72	3.822.739,15	60,60
Despesas Correntes	5.171.992,50	5.626.915,31	3.961.625,97	70,40	3.790.569,56	67,36	3.593.564,64	63,86
Despesas de Capital	161.055,00	681.727,29	359.075,56	52,67	229.602,01	33,68	229.174,51	33,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.339.047,50**	**6.314.642,60**	**4.320.701,53**	**68,42**	**4.020.171,57**	**63,66**	**3.822.739,15**	**60,54**

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.320.701,53	4.020.171,57	3.822.739,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.320.701,53**	**4.020.171,57**	**3.822.739,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.728.193,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			1.291.978,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**22,10**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.130.245,00	3.130.245,00	4.954.910,06	158,29
Proveniente da União	2.552.965,00	2.552.965,00	4.091.371,06	160,26
Proveniente dos Estados	577.280,00	577.280,00	863.539,00	149,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.130.245,00**	**3.130.245,00**	**4.954.910,06**	**158,29**

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.326.245,00	4.848.417,09	3.582.033,43	73,88	3.434.929,57	70,85	3.367.105,79	69,45
Despesas Correntes	3.084.245,00	4.406.417,09	3.374.177,08	76,57	3.231.167,22	73,33	3.163.343,44	71,79
Despesas de Capital	242.000,00	442.000,00	207.856,35	47,03	203.762,35	46,10	203.762,35	46,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.326.245,00**	**4.848.417,09**	**3.582.033,43**	**73,88**	**3.434.929,57**	**70,85**	**3.367.105,79**	**69,45**

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.659.292,50	11.157.059,69	7.902.734,96	70,83	7.455.101,14	66,82	7.189.844,94	64,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.665.292,50**	**11.163.059,69**	**7.902.734,96**	**70,79**	**7.455.101,14**	**66,78**	**7.189.844,94**	**64,41**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**3.326.245,00**	**4.848.417,09**	**3.582.033,43**	**73,88**	**3.434.929,57**	**70,85**	**3.367.105,79**	**69,45**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.339.047,50**	**6.314.642,60**	**4.320.701,53**	**68,42**	**4.020.171,57**	**63,66**	**3.822.739,15**	**60,54**

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PONTE SERRADA, 18/11/2020

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2721660

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Ponte Serrada, 18/11/2020

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2721661

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 18/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.800.000,00
Previsão Atualizada	34.800.000,00
Receitas Realizadas	34.252.439,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.554.827,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.800.000,00
Créditos Adicionais	11.432.003,51
Dotação Atualizada	46.232.003,51
Despesas Empenhadas	34.615.796,20
Despesas Liquidadas	29.106.885,00
Despesas Pagas	28.245.968,53
Superávit Orçamentário	5.145.554,28

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.615.796,20
Despesas Liquidadas	29.106.885,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.444.966,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.296.697,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.296.697,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.954.662,08	0,00
Resultado Primário	0,00	4.347.901,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	320.192,47	0,00	299.385,00	20.807,47
Poder Executivo	320.192,47	0,00	299.385,00	20.807,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	801.890,70	0,00	731.433,71	70.456,99
Poder Executivo	801.890,70	0,00	731.433,71	70.456,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.122.083,17	0,00	1.030.818,71	91.264,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.082.834,59	25%	21,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.687.254,00	60%	73,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.021.837,98	-1.021.837,98
Despesa de Capital Líquida	8.086.614,81	1.331.217,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	130.793,96	-125.281,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.512,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.020.171,57	15%	22,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Ponte Serrada, 18/11/2020

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 - FMS

Publicação Nº 2721167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Modalidade de licitação: Pregão nº 032/2020 - FMS - Pregão Eletrônico - Nº 017/2020 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de soros hospitalares para uso e combate ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 01/02/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de novembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2018 - PMPB

Publicação Nº 2721577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 047/2018 – PMPB – 2º TERMO ADITIVO
OBJETO: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Sócio: ALDO LUIZ MEES e LUCIANE RUSKOWSKI MEES
Valor: R$ 717.259,88 (setecentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 20/11/2020 à 19/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020

Porto Belo, 18 de Novembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020

Publicação Nº 2721563

EXTRATO DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2020

CONTRATO Nº 09-2020 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2020 – TOMADA DE PREÇO 001/2020
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações:
OJBETO: contratação de serviço para fornecimento de licença de uso, instalação, migração, integração, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão de Ambiente WEB, ou seja, locação de sistemas de gestão pública, integrados, não exclusiva, com acesso simultâneo de usuários e provimento de "sistema nuvem", que atenda os termos da legislação vigente e suas alterações, compreendendo os sistemas e serviços constantes no Processo Licitatório e no Contrato.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

SÓCIOS: Cezar Smielevski; Guilherme Kaastrup Balsini; Oscar Kaastrup Balsani; Vera Regina Kaastrup Balsani.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 39.951,96 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).
Porto Belo, 29 de outubro de 2020.
Diogo dos Santos
Presidente

Porto União

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Publicação Nº 2722029

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Mecânica Marjovan Ltda Epp., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.318.010/0001-20, situada na Rua Manoel Estevão, n°415 e 406, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para fornecimento de materiais e a manutenção para conservação do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais).

Porto União (SC), 16 de Novembro de 2020.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Publicação Nº 2722032

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório n° 038/2020 – Dispensa de Licitação nº 033/2020

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Mecânica Marjovan Ltda Epp – (CNPJ nº 79.318.010/0001-20).
Objeto: Material e mão de obra para manutenção e conservação do veículo Oficial.
Valores: R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos
Complemento – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

1302020 ILUMINAÇÃO NATAL

Publicação Nº 2721966

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº130/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, através da plataforma www.bll.org.br, o edital Registro de preço para contratação de empresa para locação de iluminação de natal, em diversos pontos do município..com RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 do dia 19/11/2020 às 14:00 do dia 01/12/2020 e início da sessão no dia 01/12/2020 as 15:30h00. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.ou através da plataforma www.bll.org.br.
Pouso Redondo, 18 de novembro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 18/2020

Publicação Nº 2721782

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 18/2020

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 08 (oito) de dezembro de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para ampliação do espaço da Unidade Escolar Municipal com a construção de sala de reuniões e banheiros, situada no Prolongamento da Av. 17 de Fevereiro, Loteamento Floresta, Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projetos constantes dos anexos deste edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 223/2020

Publicação Nº 2721271

DECRETO Nº. 223/2020
INSTITUI PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam instituídos pontos facultativos nas repartições públicas municipais os dias: 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, referente ao recesso de fim de ano.

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas, será garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviço, sobreaviso ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020

Publicação Nº 2721188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº. 72/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA DE TRÊS EIXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IX DO EDITAL. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 02/12/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 18 de novembro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

Publicação Nº 2721980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA UNIDADES EDUCACIONAIS. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 03/12/2020 às 08h15min. A sessão de abertura será às 08h30min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 18 de novembro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020

Publicação Nº 2721983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº. 78/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA UNIDADES EDUCACIONAIS. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 03/12/2020 às 10h00min. A sessão de abertura será às 10h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 18 de novembro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 FMS

Publicação Nº 2721733

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, ZERO QUILÔMETRO, DE 10 + 1 LUGARES (MOTORISTA), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 02/12/2020 às 15h00min. A sessão de abertura será às 15h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 18 de novembro de 2020.
IARA POSSAMAI – Secretária da Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 2721358

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

Pré-Qualificação de Amostras

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO: CHAMAMENTO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO.

1ª licitação para o ano de 2021

CHAMAMENTO 01/2021

O Município de PRESIDENTE GETULIO, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, comunica aos interessados que está promovendo o CHAMAMENTO 01/2021, cujo setor interessado é a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto: Chamamento para pré-qualificação dos produtos a serem adquiridos em futuro processos licitatórios de gêneros alimentícios para alimentação escolar, consoante dispõe o Decreto Municipal 192/2018, de 10 de outubro de 2018.

As amostras serão recebidas na Sala de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça Otto Muller, 10, centro – PRESIDENTE GETÚLIO -SC, CEP 89.150-000, até às **09:00 horas do dia 26/11/2020**, Mais informações no site https://presidentegetulio.atende.net ou pelo telefone (47) 3352-5500, Ramais 536 ou 537.

Deverão ser apresentadas amostras dos itens abaixo discriminados:

QUANTIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	R$
		Itens com entrega quinzenal	
	Peito de frango com osso congelado	**PEITO DE FRANGO COM OSSO** Peito de frango com osso: Sem tempero congelada, adição de no máximo 6% de água, livres de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem original de 1kg contendo rotulagem de acordo com a legislação e identificação da empresa, registro no SIM ou SIF. Validade de 6 meses na entrega. Produto entregue quinzenalmente em carro refrigerado e nas condições exigidas pela rdc 216. Devendo ser entregue quinzenalmente diretamente nas unidades escolares.	

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

	Carne Bovina tipo Patinho sem osso (cortado em cubos)	**CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO PATINHO** Carne bovina sem osso tipo patinho cortada em cubos: Congelada, sem gordura ou aponevrose, sem osso. Carne de cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, carne inspecionada. Deve estar acondicionada em embalagem a vácuo intacta, (embalagem de 1 kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no sif ou sidasc), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Transportada em temperatura inferior a -12ºC (graus Celsius), transportado em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela rdc 216. Devendo ser entregue quinzenalmente diretamente nas unidades escolares.	
	Carne suína (Pernil fatiado sem pele)	**CARNE DE ORIGEM SUÍNA TIPO PERNIL FATIADO SEM PELE** Carne de origem suína, tipo pernil suíno fatiado sem pele, apresentar sem osso, congelado, livres de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem a vácuo intacta, transparentes, atóxicos, resistentes, (embalagem de 1 kg de forma que não grude nos demais, após congelados). Devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no sif ou sidasc). Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela rdc 216. Devendo ser entregue quinzenalmente diretamente nas unidades escolares.	
	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, sem tempero	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** Carne coxa e sobrecoxa de frango congelado, sem osso: Sem tempero congelada, adição de no máximo 6% de água, apresentar consistência e cor característicos do produto e carne tenra, livres de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem original de 1kg (do frigorifico de procedência do produto) contendo rotulagem de acordo com a legislação e identificação da empresa, bem como data de fabricação e data de validade, quadro de valores	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		nutricionais, registro no SIM, SIE ou SIF. Validade de 6 meses na entrega. Produto entregue quinzenalmente em carro refrigerado a temperatura inferior a -12ºC (graus Celsius) em recipiente isotérmico, e nas condições exigidas pela rdc 216. Devendo ser entregue quinzenalmente diretamente nas unidades escolares.	
	Carne Bovina tipo patinho moída de 1º qualidade	**CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDA DE 1ª QUALIDADE** Carne bovina de patinho moída de 1º qualidade: congelada, de boa qualidade, sem gordura, sem nervos, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho-vivo sem manchas esverdeadas ou outra coloração, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. Deve estar acondicionada em embalagem a vácuo, resistente, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente e lacrada, (pct de 1kg de forma que não grude nos demais após congelados), devidamente identificados com rotulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF ou Sidasc), transportada em temperatura inferior a -12º C (graus Celsius), em recipiente isotérmico, transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração em e nas condições exigidas pela rdc 216. Devendo ser entregue quinzenalmente diretamente nas unidades escolares. Validade de 2 meses e fabricação de no máximo 30 dias.	
		Itens com entrega quinzenal	
	Queijo prato FATIADO	**QUEIJO PRATO FATIADO** Queijo prato, deve apresentar cor amarelo característico do tipo prato (lanche) fatiado interfolheado, sem cheiro e sabor azedo ou de ranço, nem manhas escuras ou esverdeadas. EMBALAGEM: embalado pelo fabricante, **pacotes de 400gr fatiado**, o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; procedência, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante; data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; peso líquido; condições de armazenamento, e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Apresentar validade de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta (morango, coco e salada de frutas)	**BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS)** Bebida láctea fermentada com polpa de frutas (morango, coco e salada de frutas) com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagens de saco plástico de polietileno atóxico e estéril, de alta densidade (PEAD), acondicionados em caixas lacradas, contendo 900ml. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, quantidade do produto. **Validade mínima de 1 mês a partir da data de entrega.**	
	Iogurte/Bebida láctea sem lactose	IOGURTE / BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE: Características Técnicas: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. ISENTO DE LACTOSE. Sabores: coco e morango. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária: Garrafa de polietileno resistente ou sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade, embalagens de 1 L. Prazo de validade: Mínimo de 20 dias a partir da data de entrega.	
		Itens com entrega mensal **(O pedido será entregue com no máximo de 5 dias de antecedência da entrega dos produtos)** **(Deverão ser entregues conforme as variedades de sabores de cada produto conforme especificado em cada descrição)** **(Entregar em cada unidade conforme pedido)**	
	Leite em pó integral, instantâneo. Fonte de vitaminas A e D	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO FONTE DE VITAMINAS A e D** Leite em pó integral instantâneo. Fonte de vitaminas A e D. Características Técnicas: **Leite em pó:** integral, instantâneo. Rico em ferro e fonte de vitaminas A e D E e C. Por conteúdo de matéria gorda em integral (maior ou igual a 26,0%). Sem adição de qualquer tipo de açúcar. Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Não conter glúten.	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		CARACTERISTICAS TÉCNICAS: De fácil preparo descrito na embalagem. Rendimento de no mínimo 3,200 litros após modo de preparo. Deve desmanchar facilmente na água, estar solto e seco, não apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas, o aspecto do pó deve ser uniforme sem grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura. Não conter substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. A cor deve ser branco amarelado. Sabor e odor agradável. EMBALAGEM: Leite em pó integral instantâneo fonte de vitaminas A e D embalado em pacotes aluminizados com estrutura em poliéster e polietileno, assépticos, não violáveis, resistentes, que garantam proteção contra luz, ar, umidade e a integridade do produto até o momento do consumo, **contendo 400 (quatrocentos) gramas** cada, acondicionados em caixas de papelão ou fardos lacrados, de até 10 kg (dez quilos); sendo os fardos confeccionados em sacos de papel kraft multifolhados, revestidos com camada protetora interna de polietileno. • As embalagens (pacotes, caixas ou fardos) deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Conter Informação Nutricional, ingredientes e modo de preparo. Apresentar validade de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	
	Leite sem lactose	**LEITE SEM LACTOSE** **(EMBALAGEM 500 ML)** Leite UHT Semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite semidesnatado, estabilizantes (Citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e tripolifosfato de sódio) e enzima lactase. Embalagem Tetra pak, contendo 500 ml do produto. Deverá constar o registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo 4 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	
	Formula láctea isenta de lactose	**FORMULA LÁCTEA ISENTA DE LACTOSE** Formula láctea zero Lactose, fortificado rico em Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitamina (A, D, C e E), mineiras (ferro e zinco) e emulsificante, lecitina de soja. Não contém glúten. Embalagem lata contendo 380gr do produto. Deverá constar o registro do Ministério da Agricultura.	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	
	Mingau SEM LACTOSE	**MINGAU SEM LACTOSE** Mingau sem lactose, alimentação prática e saudável no sabor 6 cereais, milho, arroz e aveia, 3 frutas. Elaborada com ingredientes selecionados, possui Vitamax – fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Não contém traços de leite em sua composição e quando preparado com alimento com soja, torna-se ideal para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. **Embalagem 200gr.** Deve vir com a descrição: **NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.**	
	Macarrão isento de glúten e lactose	**MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE** CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: **Macarrão sem glúten e lactose, 0% sódio, não deverá conter corantes, conservantes, e aromatizantes.** Não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, **em embalagem de 500gr,** contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	Pão sem glúten, sem lactose, sem ovos, e sem adição de açúcar, produto sem conservantes.	**PÃO SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO, E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR** **Pão sem glúten, sem lactose, sem ovos e sem adição de açúcar, produto sem conservantes.** Entregue em embalagem de polietileno não reciclado, com a etiqueta descrito a quantidade em kg e a data de fabricação e validade. Deverá conter a tabela nutricional visível e seus ingredientes. **Peso 450g**. Deverá ser entregue nos seguintes sabores: batata doce, cenoura e aipim, abobora, batata salsa. Produto para dietas isentas de glúten, lactose, açúcares	
	Bolo sem glúten e lactose, sem conservantes, sem ovo.	**BOLO SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO, E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR** **Bolo sem glúten, sem lactose, sem conservantes e sem ovo.** Entregue em embalagem de polietileno não reciclado, com a etiqueta descrito a quantidade em kg e a data de fabricação e validade. Deverá conter a tabela nutricional visível e seus ingredientes. **Peso 450g**. Deverá ser entregue nos seguintes sabores: laranja, cenoura, inglês. Produto para dietas isentas de glúten, lactose, açúcares	
	Macarrão integral com ovos	**MACARRÃO INTEGRAL** CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: **Macarrão integral com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico.** Não	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, **em embalagem de 500gr,** contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	
	Achocolatado em pó instantâneo DIET	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET** Achocolatado em pó instantâneo DIET: Produto obtido do cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcar ou aspartame (zero açúcar/zero lactose) – utilizado por crianças com intolerâncias e diabetes). **Embalagem de 210gr,** feito de material especifico em perfeito estado de conservação, vedado, contendo informação nutricional e prazo de validade legíveis, devendo conter registros obrigatórios nos ministérios competentes. Validade mínima de 6 meses de entrega	
	Adoçante dietético em pó 100% stevia	**ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ 100% STEVIA** Adoçante dietético em pó: Especifico para dietas isentas de açúcares (frutose, sorbitol e manitol). Ingredientes permitidos: aspartame, sucralase, Stevisídeo. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. **Caixa contendo 50 saches de 0,6gr cada**. Embalagem individual contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério competente. Validade de 1 ano da data de entrega.	
	Geléia diet	**GELÉIA DIET** Geleia diet vários sabores para dieta de ingestão controlada de açúcares. Ingredientes: polpa de fruta, água, edulcorantes naturais, pectina, acidulante e corante natural. Produto deve apresentar cor, odor e sabor característico. **EMBALAGEM: Fornecer em vidro de até 260gr, com tampa de metal, fechado a vácuo, ou pote de plástico resistente,** intacta, contendo o número do	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		registro em órgão competente e a composição nutricional. Apresentar validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	
	Cookies integrais sem açúcar	**COOKIES INTEGRAIS SEM AÇÚCAR** Cookies integrais sem açúcar, sabores diversos. Devem ser Certificados pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético, a ANAD, os cookies Integrais sem açúcar devem possuir todo o sabor dos biscoitos tradicionais sem a adição do açúcar. Adoçados com edulcorantes naturais, devem auxiliar nas dietas de diabéticos e hipertensos. Fonte de fibras, baixo teor de sódio, 0% gorduras trans e baixo em gorduras saturadas devem ser elaborados sem adição de leite e derivados e isentos de conservantes ou outros aditivos químicos artificiais. De primeira qualidade. Deve estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, com protetor interno; contendo o número de registro no Ministério da Saúde, os ingredientes e informação nutricional. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Deverá ser livre de gorduras trans. **Embalagem de 150gr**	
	Cookies integrais sem glúten e sem lactose	**COOKIES SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE** Cookies integrais sem glúten e sem lactose. Ingredientes: farinha de arroz integral, fécula de mandioca, amido de milho, milho integral em pó, melado de cana, açúcar mascavo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), gordura de palma, maltodextrina, frutas, mix de castanhas (castanha de caju, castanha do Pará e amêndoa), agentes de massa, polidextrose, mel, café solúvel, extrato de soja, avelã em pó, canela em pó, cacau alcalino em pó, fibra solúvel, fermentos químicos, alfarroba em pó, edulcorantes maltitol, glicosídeo de esteviol e sucralose, emulsificante natural lecitina de soja, espessante goma xantana, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromas. Sabores variados. Sem adição de leite e derivados. Sem adição de glúten. Embalagem de 120g a 150g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	
	Biscoito sem lactose	BISCOITO SEM LACTOSE Biscoito, podendo ser adicionado em seus ingredientes produtos sem lactose. Embalagem 300gr.	
	Arroz parbolizado tipo I	**ARROZ PARBOILIZADO TIPO I** Arroz Parboilizado tipo 1: Características técnicas: grupo: parboilizado, tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranho e	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		mofos, de odores estranhos e substancias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Safra corrente e procedência nacional. Embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, entregar em **embalagem de 5kg**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega.	
	Arroz branco tipo I polido classe longo fino	**ARROZ BRANCO TIPO I POLIDO CLASSE LONGO FINO** Arroz branco tipo I polido classe longo fino: de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Deve apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos, finos, soltos após cozimento, tipo I. **Embalagem de 5 kg em embalagem plástica atóxica transparente**, com registro no ministério da agricultura – sif, número de lote, data de fabricação e de vencimento. Validade mínima de 6 meses da entrega.	
	Arroz integral	**ARROZ INTEGRAL** Arroz integral: o produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, de procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, com registro no ministério da agricultura – SIF, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto e número de lote.	
	Farinha de milho amarela – tipo fubá grosso/médio	**FARINHA DE MILHO AMARELA – TIPO FUBÁ GROSSO/MÉDIO** Farinha de milho amarela grosso/médio. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, solto e seco no pacote, apresentar cor amarela uniforme, sem manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. **Embalagem: de 1kg;** contendo o número de registro em órgão competente, ingredientes e informações nutricionais. número de lote, data de fabricação e de vencimento apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

	Macarrão com ovos tipo parafuso	**MACARRÃO COM OVOS (TIPO PARAFUSO)** CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: **Macarrão com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo parafuso**. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, **em embalagem de 1 kg,** contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	
	Macarrão com ovos tipo espaguete	**MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE)** CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: **Macarrão de ovos enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo espaguete**. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, **em embalagem de 1 kg,** contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	
	Macarrão com ovos tipo penne	**MACARRÃO COM OVOS (TIPO PENNE)** CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: **Macarrão com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo penne**. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, **em embalagem de 1 kg,** contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	
	Macarrão com ovos tipo parafuso com vegetais	**MACARRÃO COM OVOS (TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS)** CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: **Macarrão com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo parafuso com vegetais**. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, **em embalagem padronizada de 500gr,** contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

	Macarrão com ovos tipo letra alfabeto colorido ou incolor 500gr	**MACARRÃO COM OVOS (TIPO LETRA ALFABETO COLORIDO/INCOLOR)** CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo letras do alfabeto. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, **em embalagem de 500gr,** contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	
	Macarrão com ovos tipo aletria, cabelo de anjo ou fitilhos de 500gr	**MACARRÃO COM OVOS (TIPO ALETRIA, CABELO DE ANJO, FITILHOS)** CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo aletria, cabelo de anjo ou fitilhos. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, **em embalagem de 500gr,** contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	
	Farinha de mandioca especial tipo I grupo seca extra fina classe branca	**FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO I GRUPO SECA EXTRA FINA CLASSE BRANCA** Farinha de mandioca, tipo I, grupo seca extrafina classe branca. Não ter cheiro de azedo, sem manchas de cor escura, isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, sabor alterado e peso insatisfatório. **EMBALAGEM: acondicionados em saco plástico atóxicas, de 1kg,** contendo o registro do órgão competente, ingredientes e informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de vencimento, com registro no ministério da agricultura SIF. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	
	Farinha de trigo especial tipo 1, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9)	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (vitamina B9).** ESPECIFICIDADE DE USO: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório, coloração branca. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade) e resíduos ou impurezas. Apresentar 6% de fibra alimentar.	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		EMBALAGEM: Deve estar intacta, em embalagens <u>plásticas</u> atóxicas, não violados e resistentes, acondicionada em embalagem original do fabricante, contendo 5 kg, com data de fabricação e validade e número do lote, com registro no ministério da agricultura – SIF, Validade superior a 6 meses a partir da data de entrega. **Na embalagem deve estar escrito farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido Fólico.** SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMO REFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: NORDESTE, ORQUÍDEA.	
	Farinha de trigo integral	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL** FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. ESPECIFICIDADE DE USO: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade) e resíduos ou impurezas. **EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente e bem vedado, contendo 1 kg,** com data de fabricação e validade e número do lote. **Na embalagem deve estar escrito farinha de trigo Integral.** Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	
	Aveia em flocos finos	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** AVEIA EM FLOCOS FINOS O produto não deve apresentar sujidades, umidade, ou bolor. Odor característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica contendo 200g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	
	Polvilho azedo	**POLVILHO AZEDO** Polvilho Azedo: produto amiláceo extraído da mandioca, deve apresentar cor branca. Livre de sujidades, solto e seco no pacote, apresentar cor uniforme, sem manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, deve ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e de parasitas. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. **EMBALAGEM: fornecer em embalagens plásticas de polietileno atóxico de 1kg;** contendo o número de registro em órgão competente, ingredientes e informações nutricionais. Número de lote, data de fabricação e de vencimento.	

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e data de fabricação de no máximo 30 dias.	
	Fermento Biológico seco instantâneo para pães	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃES** **Fermento biológico seco instantâneo para pães, fornecer em embalagem de 500gr;** o fermento biológico destina-se a ser empregado no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos afins de confeitaria. O produto deverá ser fabricado com matérias – primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio. Fermento biológico instantâneo, obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve conter nenhum tipo de CONSERVANTE ARTIFICIAL. Contendo o número de registro em órgão competente, o modo de conservação e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	Fermento de bolo em pó químico	**FERMENTO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO** **Fermento de bolo em pó químico. Embalagem: pote plástico de 250gr**. Características organoléticas: aspecto – próprio; cor - própria; cheiro – próprio; sabor - próprio. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	
	Sal refinado iodado	**SAL REFINADO IODADO** Sal refinado: iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg em polietileno transparente e ter embalagem secundaria de ráfia ou sacos de polietileno. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca. Ingredientes, data de fabricação, validade e lote, e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	
	Óleo de soja tipo 1	**ÓLEO DE SOJA TIPO 1** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Óleo de soja refinado tipo 1, 100% natural. Não deve apresentar lata ou embalagem plástica frágil, ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. **EMBALAGEM: A condicionada em latas de flandres ou embalagem plástica contendo 900ml,** não	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	Óleo de milho	**ÓLEO DE MILHO** CARACTERISTICAS TÉCNICAS: Óleo de milho refinado, 100% natural. Não deve apresentar lata ou embalagem plástica frágil, ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. **EMBALAGEM: A condicionada em latas de flandres ou embalagem plástica contendo 900ml,** não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	Vinagre branco	**VINAGRE BRANCO** Vinagre branco: de álcool produto fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	
	Condimento Colorífico em pó de primeira (Colorau)	**CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA** Fino, homogêneo obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moído, de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem plástica atóxica, resistente, de 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Com data de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Legislação: Resolução – RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	
	Margarina cremosa sem sal	**MARGARINA CREMOSA SEM SAL** Características técnicas: produto refrigerado obtido de óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, soro de leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes, conservantes, acidulantes, antioxidantes e corantes naturais: urucum e cúrcuma. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, divergência de ingredientes que prejudiquem a qualidade do produto. Aroma idêntico ao natural de manteiga, contendo de 60% a 80% de lipídeos. Embalagem: pote de polietileno resistente contendo	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		500g com registro no ministério da agricultura – sif. Validade mínima de 6 meses da entrega. Data de fabricação máximo 30 dias.	
	Creme vegetal sem lactose e sem sal	**CREME VEGETAL SEM LACTOSE E SEM SAL** Fornecer em embalagem tipo pote plástico de 500 gramas; contendo o número de registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas (E, A e D), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de poliglicerol de ácido ricinoleico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico,aromatizante (aroma idêntico ao natural de manteiga), antioxidantes EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT e corantes urucum e cúrcuma. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL CACAU 50%	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL CACAU 50%** Chocolate em pó solúvel - é o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (**Mínimo de 50%**), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; Cor: própria; Cheiro: característico; Sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico contendo 1kg	
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO(tradicional/ clássico ou extra forte)	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** Características gerais: Com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. Sem glúten. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária**:** Embalagem primária contendo 500g, sendo esta à vácuo, contendo o número de registro no ministério da saúde, os ingredientes, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de vencimento. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	
	Açúcar Refinado	**AÇÚCAR REFINADO**	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		Açúcar Refinado: Deverá ser fabricado de Cana de Açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não apresentar sujidades, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. O açúcar deverá ser para a aplicação em bebidas frias, quentes e panificação. **EMBALAGEM: deverá estar intacta acondicionada em pacotes de 5 kg,** em polietileno leitoso original ou transparente contendo o número de registro do Ministério da Saúde, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 10 (dez) meses a partir da data de entrega. salientando que os produtos deverão ser de qualidade, tendo como referência as seguintes marcas: alto alegre, porto belo, caravelas.	
	Coco ralado 100 gr	**COCO RALADO** Coco ralado. Apresentar cor, odor e sabor característico. **Embalagem de 100 gr** contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	Canela em pó	**CANELA EM PÓ** Canela em pó. Apresentar cor, odor e sabor característico. **Embalagem de 40 gr** contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	Sardinha de 250 gr	**SARDINHA DE 250GR** Apresentar cor, odor e sabor característico, com cheiro e gosto próprio, não devendo soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, a lata não deve estar amassada, enferrujada ou estufada, sem perfurações e sem manchas escuras e ferrugem na embalagem. **Embalagem de 250 gr** contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. **SOMENTE COM SABOR MOLHO DE TOMATE.**	
	Sagu pct de 500 gr	**SAGU** Não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), nem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho, não apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. **EMBALAGEM: de 500 gr** contendo o número de registro em órgão competente, e informação	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	Pó para pudim	**PÓ PARA PUDIM** **Pó para pudim**: sabores morango, chocolate, baunilha. Ingredientes: açúcar refinado, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal e aroma natural de baunilha. Composição nutricional de 25g: 21g de carboidratos, 1g de proteína, 1g de gorduras totais. Fabricado com tecnologia adequada, aspecto, cor, e cheiro característico. Isentos de sujidades. Embalagem de **1 kg**, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, informação nutricional, quantidade do produto, ingredientes, data de fabricação e validade, lote. Validade mínima de 6 meses da entrega.	
	Rosquinhas de coco e chocolate	**ROSQUINHAS DE COCO E CHOCOLATE** Rosquinhas de coco e chocolate de primeira qualidade. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Ingredientes: Farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Devem estar inteiros, firmes e sem pó branco solto no pacote. Embalagem: primária atóxica em pacotes de plástico originais do fabricante impermeáveis lacrados com peso de **400g**, contendo o número de registro no ministério da saúde, os ingredientes e informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	
	Biscoito tipo maria de Sabor Chocolate pct 400 gr	**BISCOITO TIPO MARIA DE SABOR CHOCOLATE** **Biscoito tipo maria de sabor Chocolate:** De primeira qualidade. Deve estar inteiros e firmes, sem pó branco e solto no pacote. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico), deverá ser livre de gorduras trans. Embalagem: primária atóxica em pacotes de plástico originais do fabricante impermeáveis lacrados com peso de **400g**, tendo dupla embalagem e em embalagem	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		secundária e caixa de papelão, contendo o número de registro no ministério da saúde, os ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 meses da entrega.	
	Biscoito Tipo Maisena pct de 400gr	**BISCOITO TIPO MAISENA** Biscoito tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) deverá ser livre de gorduras trans. **(sem lactose e sem proteína do leite na composição)**. Embalagem: primaria atóxica em pacotes de plástico originais do fabricante impermeáveis lacrados com peso de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão, contendo o nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses da entrega.	
	Biscoito salgado Cream Cracker pct 740 gr	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER** **Biscoito salgado tipo cream cracker:** sabor e cor característicos, textura crocante, não quebradiço, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária atóxica em pacotes de plástico originais do fabricante impermeáveis lacrados com peso de **740g**, contendo identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Dupla embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.	
	Biscoito Cream Cracker INTEGRAL pct 400 gr	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL** **Biscoito salgado tipo cream cracker INTEGRAL:** sabor e cor característicos, textura crocante, não quebradiço, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária atóxica em pacotes plásticos originais do fabricante impermeáveis lacrados com peso de **400g**, contendo identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Dupla embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.	
	Biscoito doce sabor de LEITE fonte de cálcio pct 400gr	**BISCOITO TIPO DE LEITE** **Biscoito doce de LEITE** fonte de cálcio. De primeira qualidade. Deve estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Deve ser **de LEITE**. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

		pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico), deverá ser livre de gorduras trans. **Fornecer em embalagem de 400gr.** com protetor interno atóxico originais do fabricante; contendo o número de registro no Ministério da Saúde, os ingredientes e informação nutricional. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	
	Chá	**CHÁ (CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, CAPIM LIMÃO, MORANGO, MAÇÃ) – SABOR NATURAL** Chá de camomila, erva doce, hortelã, erva cidreira, capim – limão, morango, maçã, em caixa de 10gr com 10 sachês, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	
	Cereal infantil/Mingau infantil tipo "mucilon" pct de 230gr	**CEREAL INFANTIL/MINGAU TIPO "MUCILON" – SABOR: ARROZ, BANANA E MAÇÃ, MILHO, ARROZ E AVEIA)** **Embalagem sache de 230 gr** deve ser rico em Cálcio, Vitaminas A e D, Ferro, Zinco, Vitamina C, e Iodo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais mineiras (carbonato de cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantatênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem glúten. Contem traços de leite. Sabores: **(Arroz, banana e maçã, Arroz, Milho, Arroz e aveia).** Deve conter informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e fabricação máxima de 30 dias.	
	Amido de milho pct de 1kg	**AMIDO DE MILHO** Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados atóxicos ou caixas, com peso liquido de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, fabricação, lote e informações nutricionais.	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

	Lentilha pct de 500gr	**LENTILHA** Produto tipo 1, classe misturada, apresentação seca. Não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), nem estar esbranquiçados, nem conter impurezas, matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não deve estar murchos e sem brilho, não apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. **EMBALAGEM: de 500 gr** pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento, dados de identificação e procedência do fabricante e peso do produto em local visivel. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	
	Orégano	**ORÉGANO** Orégano puro, não contendo glúten, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar em embalagem de 10gr. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	Louro em folha	**LOURO EM FOLHA** Louro em folha pacote 5gr contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	
	Milho de pipoca	**MILHO PARA PIPOCA** Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. **Embalagem 500 g.**	
	Suco de uva tinto integral	**SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL** Suco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes. Fornecer em garrafas de 1 litro, o suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes, e modo de preparo. Validade de 6 (seis) meses a contar da data de entrega e data de fabricação mínima de 30 dias.	

PRESIDENTE GETÚLIO, 18 de novembro de 2020.

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Presidente Nereu

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO 48/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO E OUTROS FUNDOS

Publicação Nº 2722570

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
48/2020
Processo Administrativo: 48/2020

O Sr. Isamar de Melo prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria 354/2020, decide:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 48/2020, o(s) participante(s):

64939 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO, NO TAMANHO DE 350X130X250MM POLIPROPILENO NO MINIMO 2 MM.	UNIDADE	ALAPLAST ALAPLAST	200	R$4,40	R$880,00
14	APAGADOR PEQUENO SIMPLES DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FABER CASTEL CX COM 50 UD.	CAIXA	CARBRINK CARBRINK	10	R$92,50	R$925,00
15	BOBINA DE PAPEL KRAFT (PARDO) PURO 20 KG, 80 G/M². TAMANHO 120 CM DE LARGURA E 200 M DE COMPRIMENTO. FABRICADO COM PURA CELULOSE ALIADA A UM PROCESSO DE CALANDRAGEM QUE DÁ BRILHO EM UM DOS LADOS.	UNIDADE	TRENTO TRENTO	15	R$188,90	R$2.833,50
16	BOBINA DE TNT COM 1,40 X 50 M. PESO 40 G/M². COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO. NAS CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, LILÁS, PINK, MARROM, BEGE.	ROLO	DUB DUB	70	R$94,99	R$6.649,30
22	CAIXA ARQUIVO MORTO PADRÃO - CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT. COR PARDA. ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES (AXLXC) 25 CM X 14 CM X 37 CM.	UNIDADE	STK STK	20	R$2,15	R$43,00
23	CAIXA ARTICULÁVEL TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL ACRÍLICO.	UNIDADE	BELA ARTE BELA ARTE	10	R$45,00	R$450,00
24	CALCULADORA GRANDE DE MESA. VISOR LCD COM 12 DÍGITOS. FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CONTROLE DE ARREDONDAMENTO DE CASAS DECIMAIS, CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXP) 132 X 96 X 17 MM. ALIMENTAÇÃO A PILHA AA (INCLUSA) E ENERGIA SOLAR. GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	CLASSE CLASSE	5	R$37,00	R$185,00
25	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO. VISOR LCD COM 8 DÍGITOS. FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CONTROLE DE ARREDONDAMENTO DE CASAS DECIMAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 120 X 66 X 19 MM. ALIMENTAÇÃO A PILHA AA E ENERGIA SOLAR. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	CLASSE CLASSE	5	R$19,99	R$99,95
43	ENVELOPE PAPEL GRAMATURA KRAFT NATURAL MEDIDA 240 X 340, CAIXA COM 250 UN.	CAIXA	SCRITY SCRITY	17	R$69,00	R$1.173,00
47	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229, CAIXA COM 1000 UN.	CAIXA	CELUCAT CELUCAT	17	R$99,00	R$1.683,00
53	PALITO DE PICOLÉ, PONTA REDONDA, CRÚ , PACOTE COM 500 UN.	PACOTE	GABOARDI GABOARDI	20	R$12,45	R$249,00
54	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO, ARTESANATO, TRABALHOS ESCOLARES, PACOTES COM 500 UN.	PACOTE	GABOARDI GABOARDI	20	R$19,99	R$399,80
62	FOLHA EM E.V.A. DIMENSÃO 40 X 60 CM. ESPESSURA 2 MM. LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO. NAS CORES, PACOTES COM 10 UN.	PACOTE	DUB DUB	180	R$17,79	R$3.202,20
80	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE) MATERIAL POLIESTIRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 228 X 65 X 90 MM. COR FUMÊ.	UNIDADE	WALEU WALEU	15	R$10,98	R$164,70
81	PAPEL ALCALINO A4 AMARELO. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75 G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA	CAIXA	CHAMEX CHAMEX	5	R$309,00	R$1.545,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

	RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.					
82	PAPEL ALCALINO A4 AZUL. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	PECA	CHAMEX CHAMEX	5	R$309,00	R$1.545,00
87	PAPEL CARTÃO FOSCO. DIMENSÃO 48 X 66 CM. GRAMATURA DE 240 GRAMAS. NAS CORES: COR AMARELA. COR AZUL. COR BRANCA. COR LARANJA. COR MARROM. COR PINK. COR PRETA. COR ROSA. COR VERDE LIMÃO. COR VERDE. COR VERMELHA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	VMP VMP	35	R$21,00	R$735,00
88	PAPEL CARTOLINA. DIMENSÃO 50 X 66 CM. GRAMATURA DE 180 GRAMAS. NAS CORES: COR AMARELA. COR AZUL. COR BRANCA. COR ROSA CLARO. COR VERDE CLARO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	BIGNARDI BIGNARDI	6	R$69,99	R$419,94
89	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE.ROLO COM DIMENSÃO 45 CM X 25 M.	ROLO	VMP VMP	10	R$79,99	R$799,90
97	PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4 210 X 297 MM GRAMATURA 180 G/M², NAS CORES DIVERSAS EMBALAGENS COM 50 FOLHAS.	CAIXA	OFFPAPER OFFPAPER	30	R$12,99	R$389,70
100	PASTA CATÁLOGO. PARA FOLHAS TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES APROXIMADAS 243 X 330 MM. CONFECCIONADA EM PVC COM MIOLO DE PAPELÃO. 4 COLCHETES. POSSUI VISOR NA CAPA. PARTE INTERNA COMPOSTA POR 50 FOLHAS DE POLIETILENO E PARAFUSOS EM PLÁSTICO, METAL OU COLCHETE BAILARINA .	UNIDADE	VMP VMP	20	R$12,50	R$250,00
101	PASTA MOLHA DEDO, CREM ANTI-BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI- ALÉRGICA, EVITA O ACÚMULO E PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS, EMBALAGEM 12 GRAMAS.	UNIDADE	CARBRINK CARBRINK	40	R$1,89	R$75,60
110	PILHA ALCALINA AA DE ZINCO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PACOTE	UD MAIS UD MAIS	30	R$6,99	R$209,70
111	PILHA ALCALINA AAA DE ZINCO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PACOTE	ELGIN ELGIN	40	R$7,45	R$298,00
113	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO RECARREGÁVEL. PONTA CHANFRADA GROSSA, LARGURA DA LINHA DE NO MÍNIMO 5 MM. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UNIDADES. NAS CORES: COR AZUL. COR PRETA. COR VERDE. COR VERMELHA.	CAIXA	JOCAR JOCAR	17	R$19,99	R$339,83
117	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, BIVOLT 110 V - 220 V, COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, BICO DE ALUMÍNIO, COM INTERRUPTOR (BOTÃO LIGA DESLIGA), 60 W, PARA BASTÃO DE 11,2 MM.	UNIDADE	CLASSE CLASSE	30	R$21,40	R$642,00
118	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, BIVOLT 110 V - 220 V, COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, BICO DE ALUMÍNIO, COM INTERRUPTOR (BOTÃO LIGA DESLIGA), 60 W, PARA BASTÃO DE 7,5 MM.	UNIDADE	CLASSE CLASSE	30	R$17,00	R$510,00
127	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE PRETO. LARGURA MÁXIMA SUPORTADA 25 MM. COMPRIMENTO MAXIMO SUPORTADO 50 MM. DIÂMETRO SUPORTADO 76 MM.	UNIDADE	CARBRINK CARBRINK	21	R$23,00	R$483,00
128	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, COR PRETA, DOIS DEDOS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO TAMANHO 8 POLEGADAS.	UNIDADE	CLASSE CLASSE	6	R$39,00	R$234,00
132	PASTA GRAMPO TRILHO OFÍCIO EM MATERIAL DE CARTÃO DUPLEX COLORIDO, PLASTIFICADO, PACOTE COM 20 UN.	PACOTE	ALAPLAST ALAPLAST	25	R$47,98	R$1.199,50
137	FOLHA DE EVA DECORADO/ESTAMPADO DE 1,5 MM X 400 MM X 600 MM.	UNIDADE	VMP VMP	100	R$3,19	R$319,00
					Total do Fornecedor:	R$28.932,62

64955 - JONAS SCHUTZ

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	GUACHE POTE DE 250GR NAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	PIRATININGA	350	R$3,50	R$1.225,00
12	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO N°29 CAIXA COM 50 GRAMAS.	CAIXA	BACCHI	50	R$5,50	R$275,00
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0.30 MM. FORMATO A4 (210 X 297 MM).	PACOTE	ALAPLAST	45	R$22,50	R$1.012,50

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

	PARTE DO VERSO. PACOTE COM 50 UNIDADES, NAS CORES AZUL OU PRETO.					
44	ENVELOPE PAPEL GRAMATURA KRAFT NATURAL MEDIDA 176 X 250, CAIXA COM 250 UN.	CAIXA	FORONI	17	R$42,80	R$727,60
45	ENVELOPE PAPEL OURO,MEDIDA 240 X 340 MM, CAIXA COM 250 UN.	CAIXA	FORONI	15	R$93,00	R$1.395,00
46	ENVELOPE PAPEL OURO,MEDIDA 176 X 250 MM, CAIXA COM 250 UN.	CAIXA	FORONI	16	R$65,00	R$1.040,00
48	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 12 MM PARA ENCADERNA APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS (24 KG /75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.	PACOTE COM 100 UN.	MARES	17	R$32,00	R$544,00
49	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14 CMM. ESPIRAL PLASTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 14 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS (24 KG/75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.	PACOTE COM 100 UN.	MARES	17	R$37,00	R$629,00
50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, COM DIÂMETRO DE 17 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24 KG/ 75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.	PACOTE COM 100 UN.	MARES	15	R$40,00	R$600,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

64955 - JONAS SCHUTZ

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 7 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (24 KG / 75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM . PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.	PACOTE COM 100 UN.	MARES	15	R$30,00	R$450,00
52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 9 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24 KG / 75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.	PACOTE COM 100 UN.	MARES	25	R$28,00	R$700,00
55	ESTILETE COM LAMINA LARGA, GRIP EMBORRACHADO, CORPO PLASTICO RESISTENTE SISTEMA DE TRAVA SEGURO. LAMINA RESISTENTE E COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.	UNIDADE	CIS	50	R$13,70	R$685,00
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO CAIXA COM1000 UNIDADES	UNIDADE	LEONORA	30	R$5,50	R$165,00
77	LIVRO ATA. CAPA DURA. SEM MARGEM. CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS. DIMENSÃO APROXIMADA 210 X 300 MM.	UNIDADE	TILIBRA	25	R$7,60	R$190,00
84	PAPEL ALCALINO A4 ROSA. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS	CAIXA	CHAMEX	5	R$312,00	R$1.560,00
85	PAPEL ALCALINO A4 VERDE. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	CHAMEX	5	R$312,00	R$1.560,00
86	PAPEL CAMURÇA DIMENSÃO 40 X 60 CM . TEXTURA AVELUDADA NAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	VMP	100	R$1,06	R$106,00
90	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE.ROLO COM DIMENSÃO 45CM X 25M, NAS CORES PRETO,VERMELHO, ROSA, AZUL,VERDE,MARROM,E ROXO.	ROLO	VMP	7	R$121,00	R$847,00
91	PAPEL CREPOM. DIMENSÃO 48 CM X 2 M, NAS CORES DIVERSAS. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	PACOTE	VMP	50	R$8,40	R$420,00
92	PAPEL DE SEDA. DIMENSÃO 48 X 60 CM. GRAMATURA ENTRE 18 E 20 GRAMAS. NAS DIVERSAS CORES.	UNIDADE	VMP	100	R$21,50	R$2.150,00
93	PAPEL DUPLA FACE. DIMENSÃO 48 X 66 CM. GRAMATURA DE 120 GRAMAS, TENDO AS CORES EM AMBOS OS LADOS, NAS SEGUINTES DIVERSAS CORES. PACOTE COM 20 UNIDADE CADA.	PACOTE	VMP	40	R$18,50	R$740,00
102	PASTA REGISTRADORA OFICIO. REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DA MESMA COR. VISOR PLASTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA. LOMBO COM 7,5CM. OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO. PARA ARQUIVO MORTO. COR PRETA.	UNIDADE	FRAMA	20	R$13,50	R$270,00
121	PRENDEDOR CLIPS DE PAPEL GRANDE CX COM 12 UN.	PACOTE	LEONORA	10	R$16,00	R$160,00
122	PRENDEDOR CLIPS DE PAPEL MÉDIO CX COM 12 UN.	PACOTE	LEONORA	10	R$14,60	R$146,00
126	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA DE 30 CM COM 2 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNIDADE	WALEU	510	R$3,10	R$1.581,00
144	BOLA DE ISOPOR MACIÇA DE 100 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	STYROCORTE	7	R$17,50	R$122,50
145	BOLA DE ISOPOR MACIÇA DE 90 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	STYROCORTE	7	R$17,00	R$119,00
146	BOLA DE ISOPOR MACIÇA DE 60 MM, ACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PACOTE	STYROCORTE	7	R$9,80	R$68,60
147	BOLA DE ISOPOR MACIÇA DE 50 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PACOTE	STYROCORTE	7	R$6,50	R$45,50
148	BOLA DE ISOPOR MACIÇA DE 40 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES DE CADA.	PACOTE	STYROCORTE	7	R$4,90	R$34,30
					Total do Fornecedor:	R$19.568,00

68640 - ELO BRASIL COBRANCA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	PAPEL ALCALINO A4 EXTRA BRANCO. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	ELO PAPEIS A4 PREMIUM	50	R$144,80	R$7.240,00
					Total do Fornecedor:	R$7.240,00

68659 - RSUL EIRELI

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	POST-IT 76 MM X 76 MM	UNIDADE	Neomundi Neomundi	40	R$2,50	R$100,00
6	CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, 10 MATERIAS COM200 FOLHAS.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	90	R$7,65	R$688,50
7	FOLHA DUPLA COM PAUTA	UNIDADE	Neomundi Neomundi	200	R$0,08	R$16,00
8	FITA CORRETIVA TIPO ROLLER COMPOSIÇÃO PLASTICO 5 MM POR 5MM	UNIDADE	Neomundi Neomundi	170	R$4,10	R$697,00
9	BALÃO DIVERSAS CORES TAMANHO N°07	PACOTE	New Ball New Ball	150	R$5,50	R$825,00
11	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTI USO. IDEAL PARA EVA, 30 UN. CORTICAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, PAPEIS, METAIS,MADEIRAS E PORCELANAS.MEDIA VISCOSIDADE, CURA RÁPIDA, SUA BASE DEVERÁ CONTER CIANOACRILATO O QUAL RESULTARÁ EM COLAGENS RÁPIDAS E RESISTENTES A ADESÃO DEVERÁ SER DE IMEDIATO APÓS A APLICAÇÃO .EMBALAGENS COM 20 GM.	UNIDADE	Acrilex Acrilex	15	R$6,45	R$96,75
13	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, ULTRA LEVE E MACIO. CONFECCIONADO COM EVA E PURO FELTRO, SENDO 100% LÂ DE OVELHA , COMPRIMENTO 148 MM, LARGURA 57 MM E ESPESSURA 25 MM.	UNIDADE	Lyke Lyke	31	R$5,80	R$179,80
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40. DIMENSÃO 3,3 X 2,3 X 0,08 CM. PESO APROXIMADO ENTRE 10 E 15 GRAMAS CADA BORRACHA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	Zap Zap	30	R$13,50	R$405,00
19	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. FORMATO 140 MM X 200 MM, CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	1.000	R$2,15	R$2.150,00
20	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES 200 MM X 275 MM.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	320	R$4,90	R$1.568,00
21	CADERNO GRANDE CAPA DURA, COM 48 FOLHAS 200 MM X 275 MM.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	1.500	R$3,45	R$5.175,00
26	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA. COR AMARELO. CX COM 12 UN.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	55	R$1,00	R$55,00
29	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO N° 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	XR XR	20	R$7,00	R$140,00
30	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO GALVANIZADO Nº 4 /0, CX COM 500 GRAMAS.	CAIXA	XR XR	20	R$7,00	R$140,00
31	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO GALVANIZADO Nº 6 /0, CX COM 500 GRAMAS.	CAIXA	XR XR	20	R$6,90	R$138,00
32	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO GALVANIZADO Nº 8 /0, CX COM 500 GRAMAS.	CAIXA	XR XR	20	R$6,90	R$138,00
33	COLA BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA LAVÁVEL COM 40 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	Palhacinho Palhacinho	62	R$10,10	R$626,20
34	COLA BRANCA LAVÁVEL 1KG. IDEAL PARA COLAGENS DE MADEIRAS, LAMINADOS, PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS CONVENCIONAIS DE COLAGEM, PRENSAGEM, A FRIO OU A QUENTE. FORMULA A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS.	UNIDADE	PIRATININGA PIRATININGA	70	R$7,77	R$543,90

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

68659 - RSUL EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	COLA BRANCA LAVÁVEL. ATOXICA. LIQUIDA. EMBALAGEM DE 110 GRAMAS. IDEAL PARA TRABALHOS EM PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO. CONTEM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PERMITINDO MELHOR ADERÊNCIA. SECAGEM RÁPIDA.	UNIDADE	Palhacinho Palhacinho	25	R$2,72	R$68,00
36	COLA GLITER, LAVAVEL, NAO TOXICA, CAIXA COM 06 UNIDADES, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, AZUL, VERMELHO E ROSA	CAIXA	Lyke Lyke	50	R$10,20	R$510,00
37	COLA PARA ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS. COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	Acrilex Acrilex	20	R$23,37	R$467,40
38	COLA TIPO BASTÃO, LAVÁVEL, NÃO TOXICA DE 36 GRAMAS.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	100	R$2,28	R$228,00
39	COLCHETES PARA PASTAS N. 4. FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. NÃO PERECÍVEL. VALIDADE INDETERMINADA. DIMENSÕES DA EMBALAGEM 6X5 CM (AXL). EMBALAGEM COM 72 UNIDADES.	CAIXA	XR XR	12	R$3,82	R$45,84
40	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA. SEM ODOR; NÃO TÓXICO; FRASCO COM 18 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	Ecole Ecole	15	R$18,83	R$282,45
42	ELÁSTICO STANDARD AMARELO N.18 - PACOTE COM 120 UNIDADES.	PACOTE	Mamuth Mamuth	4	R$2,32	R$9,28
56	EXTRATOR DE GRAMPOS. TIPO ESPÁTULA. FABRICADO EM METAL CROMADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA.	UNIDADE	Cavia Cavia	25	R$1,17	R$29,25
57	FITA ADESIVA CREPE MARROM DE BOA ADESÃO E RESISTÊNCIA 19 MM X 50 M.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	72	R$8,72	R$627,84
58	FITA ADESIVA CREPE MARROM. PAPEL KRAFT DE BOA ADESÃO E RESISTÊNCIA. TAMANHO: 50 MM X 50 M.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	30	R$20,88	R$626,40
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA. FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA SISTEMA COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÃO 50 MM X 50 M.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	63	R$3,85	R$242,55
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45 MM X 30 M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	60	R$2,62	R$157,20
61	FITA ADESIVA FINA COLORIDA, 12 X 12 MM, PACOTES COM 10 UN.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	25	R$5,18	R$129,50
63	FOLHA DE EVA COM GLITTER 1,5 MM X 400 MM X 600 MM, NAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	Dubflex Dubflex	350	R$3,50	R$1.225,00
64	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES, TAMANHO GRANDE, GROSSO (GIZAO)	UNIDADE	Lyke Lyke	400	R$6,23	R$2.492,00
65	POST-IT 38 X 51 MM COLORIDO, PACOTE COM 4 UN.	PACOTE	Neomundi Neomundi	52	R$4,13	R$214,76
66	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO GRANDE BASE ENTRE 19 CM E 21 CM. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS DE PAPEL. UTILIZA GRAMPOS 26/6.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	15	R$26,63	R$399,45
67	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO GRANDE BASE ENTRE 19 CM E 21 CM. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS DE PAPEL. UTILIZA GRAMPOS 26/6.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	15	R$27,80	R$417,00
68	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO PROFISSIONAL. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS DE PAPEL. GRAMPOS COMPATÍVEIS 23/6 ATE 23/13.	UNIDADE	Lyke Lyke	15	R$104,15	R$1.562,25
70	GRAMPO DE TRILHO METAL CAPACIDADE 300 FOLHAS NO MÍNIMO COM 50 UN.	CAIXA	Lyke Lyke	15	R$7,82	R$117,30
73	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	CAIXA	Lyke Lyke	32	R$5,22	R$167,04
74	GRAMPO DE TRILHO DE PLÁSTICO 88 MM MATERIAL POLIPROPILENO UTILIZADO EM PASTA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS DIMENSÕES APROXIMADAS 19,5 X 10 CM PACOTE COM 50 UD COR BRANCO.	PACOTE	Neomundi Neomundi	32	R$7,63	R$244,16
75	LÁPIS PRETO REDONDO NUMERO 02 - CAIXA COM	CAIXA	Fokinho	10	R$43,15	R$431,50

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

	144 UN .DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FABER CASTEL.		Fokinho			
78	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR CAIXA COM 12 UN, CORES VARIADAS, TAMANHO 2.0	CAIXA	Neomundi Neomundi	8	R$29,48	R$235,84
79	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, PONTA FINA DE 1 MM.	CAIXA	Neomundi Neomundi	9	R$37,65	R$338,85
95	PAPEL SULFITE A3 EXTRA BRANCO. DIMENSÕES 420 X 297 MM, 75G/M². RESMA (500 FOLHAS).	RESMA	Report Report	10	R$41,93	R$419,30
96	PAPEL VERGÊ BRANCO. TAMANHO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA 180G/M². COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	CAIXA	OFFPAPER OFFPAPER	25	R$11,77	R$294,25
99	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE FINA COM ABAS E ELÁSTICO PACOTES COM 10 UD.	PACOTE	Dac Dac	8	R$17,12	R$136,96
103	PASTA SANFONA GRANDE. COM 12 DIVISÓRIAS. MATERIAL ATOXICO E DURÁVEL. 100% RECICLÁVEL. FECHAMENTO COMELASTICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 380 X 250 MM. COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	Lyke Lyke	10	R$15,98	R$159,80
104	PEN DRIVE USB. CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8 GB. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS WINDOWS E LINUX. GARANTIA 5 ANOS.	UNIDADE	Multilaser Multilaser	10	R$27,15	R$271,50
106	PERCEVEJO DE AÇO LATONADO. COR DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Lyke Lyke	55	R$1,90	R$104,50
108	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS METÁLICO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EMAÇO E MOLAS EM ACO. DIÂMETRO DO FURO 6 MM. DISTANCIA DOS FUROS 80 MM. COM MARGEADOR PLASTICO.	UNIDADE	Lyke Lyke	5	R$97,25	R$486,25
109	PERFURADOR DE PAPEL COM MARGEADOR PLÁSTICO. FABRICADO EM METAL. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS 75G/MSUP2. DIÂMETRO DO FURO: 8 MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO.	UNIDADE	Lyke Lyke	10	R$18,55	R$185,50
112	PINCEL GUACHE CHATO N 10.	UNIDADE	Dgw Dgw	40	R$1,52	R$60,80
114	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 12 CHATO.	UNIDADE	Fokinho Fokinho	40	R$1,72	R$68,80
115	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 14 CHATO.	UNIDADE	Dgw Dgw	40	R$2,00	R$80,00
116	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 8 CHATO	UNIDADE	Dgw Dgw	40	R$1,40	R$56,00
120	PRANCHETA EM POLIESTIRENO. TAMANHO OFICIO. PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE	WALEU WALEU	10	R$12,93	R$129,30
123	REABASTECEDOR DE CARIMBO. TINTA ADEQUADA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. EMBALAGEM COM 42 ML. COR PRETA.	UNIDADE	RADEX RADEX	50	R$4,45	R$222,50
124	REFIL DE COLA QUENTE FINO, DIMENSÃO 7,5 X 300 MM, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS, CERAS E POLÍMEROS.	KILOGRAMA	Rendicolla Rendicolla	20	R$26,10	R$522,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

68659 - RSUL EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
125	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, DIMENSÃO 11X 300 MM, TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS, CERAS E POLÍMEROS.	KILOGRAMA	Rendicolla Rendicolla	21	R$26,85	R$563,85
129	TESOURA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, COR PRETA, DOIS DEDOS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, TAMANHO 8 POLEGADAS.	UNIDADE	Neomundi Neomundi	61	R$4,30	R$262,30
130	TESOURA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, COR PRETA, PONTAS ARREDONDADAS, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO. TAMANHO APROXIMADO 13 CM.	UNIDADE	Fokinho Fokinho	700	R$2,15	R$1.505,00
134	MASSA DE MODELAR, 12 CORES, A BASE DE AMIDO, 180 GRAMAS, ATÓXICO.	UNIDADE	Acrilex Acrilex	800	R$2,80	R$2.240,00
141	CANETA HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES COM PONTA MÉDIA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA.	UNIDADE	Fokinho Fokinho	110	R$6,50	R$715,00
143	TINTA GUACHE, CORES SORTIDAS COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA.	UNIDADE	Splash Color Splash Color	150	R$3,26	R$489,00
					Total do Fornecedor:	R$33.923,62

Presidente Nereu, 18 de novembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 727, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721221

DECRETO Nº. 727 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 em consonância com a Lcp n°. 172, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 5.037,02 (Cinco mil, trinta e sete reais e dois centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(103) 4.4.90.00.0.3509.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.170,00
MODALIDADE:	(94) 3.1.90.00.0.3509.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.867,02
FONTE DE RECURSO: 3509 - Recurso Transposição de Saldos Financeiros - Lei 172/20				
TOTAL			R$	5.037,02

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 5.037,02 (Cinco mil, trinta e sete reais e dois centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fontes de recurso abaixo citada:

Grupo	Ação	R$	Valor
Atenção Básica	PAB	R$	3.815,55
	Programa Saúde na Escola	R$	1.221,47
TOTAL		R$	5.037,02

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 18 de Novembro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 728, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721350

DECRETO Nº. 728, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 e da Lei 1.069, de 23 de Outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 7.681,50 (Sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.0083.2.084- Manutenção das Atividades da Cultura

MODALIDADE:	(278) 3.3.90.00.0.1.1527.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.681,50
FONTE DE RECURSO: 1527 – Recurso Emergencial Cultura- Lei Aldir Blanc 14.017/2020				
TOTAL			R$	7.681,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 7.681,50 (Sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 18 de Novembro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 729 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721712

DECRETO Nº. 729, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEMPORÁRIA, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, demais legislações vigentes;

DECRETA
Art. 1º. EXONERAR, por Pedido de Demissão Sem Justa Causa, a servidora pública municipal temporária PATRÍCIA NOLL, portadora do CPF nº 083.203.469-08, RG n° 5.092.765 e da matrícula funcional nº 1656, ocupante do cargo e função de Professor de Ensino Infantil-ACT, a partir de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 17 de novembro de 2020.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de novembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2721712.
Data da Publicação: 19 de novembro de 2020.

Edineia Inês Wille

DECRETO Nº 730 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721720

DECRETO Nº. 730, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEMPORÁRIA, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, demais legislações vigentes;

DECRETA
Art. 1º. EXONERAR, por Pedido de Demissão Sem Justa Causa, a servidora pública municipal temporária PATRÍCIA NOLL, portadora do CPF nº 083.203.469-08, RG n° 5.092.765 e da matrícula funcional nº 1657, ocupante do cargo e função de Professor de Ensino Fundamental--ACT, a partir de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 17 de novembro de 2020.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de novembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2721720.
Data da Publicação: 19 de novembro de 2020.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 207 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721184

PORTARIA Nº. 207 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o constante no Artigo 121 da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à servidora Maira Cristina Klein Gheller, brasileira, residente no Município de São José do Cedro/SC, inscrita no CPF nº. 040.901.729-93, portadora da matrícula funcional nº 765, ocupante do cargo de Especialista de Assuntos Educacionais, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 05 de novembro de 2020 a 03 de maio de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 05 de novembro de 2020.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de novembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2721184.
Data da Publicação: 19 de novembro de 2020.

Edineia Inês Wille

TERMO ADITIVO 02 ADT 45/2019 MACOENGE

Publicação Nº 2722595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 45/2019 - Contrato Nº: 45/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: MACOENGE LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Segundo termo aditivo para prorrogação do prazo do objeto Contração de empresa para execução da obra de construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS do Município de Princesa/SC, com área total de 386,43m², a ser edificado na esquina da Av. Cardeal Jayme com a Rua Sete de Setembro.
Princesa, 19 de Novembro de 2020

Quilombo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO 21/2020 FMS

Publicação Nº 2721783

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO CNPJ: 13.886.006/0001-50 RUA JOAÇABA, S/N C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 21/2020 - PE Processo Administrativo: 21/2020 Processo de Licitação: 21/2020 Data do Processo: 14/09/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saude, NEDIO LUIZ CONCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2020
b) Licitação Nr.: 21/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/10/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS, DESTINADO À PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUANDO EM VIAGENS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE QUILOMBO/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
ZAPAROLI TRANSPORTES LTDA ME (10703)						
1	CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM (KM). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM ÔNIBUS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DEMAIS VIAGENS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR EM DIA COM TODAS AS NORMAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELO DETER, INCLUINDO SEGURO DE VIDA AOS PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO, NÃO PODENDO SER TER IDADE INFERIOR A 2003.	km	5.000,00	0,0000	5,05	25.250,00
2	CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM (KM). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM ÔNIBUS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DEMAIS VIAGENS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR EM DIA COM TODAS AS NORMAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELO DETER, INCLUINDO SEGURO DE VIDA AOS PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO, NÃO PODENDO SER TER IDADE INFERIOR A 2003.	km	5.000,00	0,0000	4,40	22.000,00

Quilombo, 14 de Outubro de 2020.

NÉDIO LUIZ CONCI-Secretário Munic.Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

CNPJ: 13.886.006/0001-50
RUA JOAÇABA, S/N
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 21/2020 - PE

Processo Administrativo: 21/2020
Processo de Licitação: 21/2020
Data do Processo: 14/09/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

ZAPAROLI TRANSPORTES LTDA ME (10703)

3	CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM (KM). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM ÔNIBUS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DEMAIS VIAGENS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR EM DIA COM TODAS AS NORMAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELO DETER, INCLUINDO SEGURO DE VIDA AOS PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO, NÃO PODENDO SER TER IDADE INFERIOR A 2003.	km	12.000,00	0,0000	2,99	35.880,00

Total do Fornecedor: 83.130,00
Total Geral: 83.130,00

Quilombo, 14 de Outubro de 2020.

NÉDIO LUIZ CONCI-Secretário Munic.Saúde

HOMOLOGAÇÃO 26/2020 FMS

Publicação Nº 2721785

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO CNPJ: 13.886.006/0001-50 RUA JOAÇABA, S/N C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2020 - IL Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 15/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, NEDIO LUIZ CONCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 26/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 15/10/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE P/ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, REALIZADOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ELENCADOS NO SIGTAP.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LABORATÓRIO QUILOMBO LTDA -ME (10257)					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE P/ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, REALIZADOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ASSIM ELENCADOS NO SIGTAP: GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUB-GRUPO 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E SE REFERE A TODAS AS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2020.	serv	1,00	0,0000	300.000,00	300.000,00
				Total do Fornecedor:	**300.000,00**
				Total Geral:	**300.000,00**

Quilombo, 15 de Outubro de 2020.

NÉDIO LUIZ CONCI-Secretário Munic.Saúde

HOMOLOGAÇÃO 27/2020 FMS

Publicação Nº 2721786

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO CNPJ: 13.886.006/0001-50 RUA JOAÇABA, S/N C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2020 - IL Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 27/2020 Data do Processo: 27/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, NEDIO LUIZ CONCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2020
b) Licitação Nr.: 27/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 27/10/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE P/ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, REALIZADOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ELENCADOS NO SIGTAP.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LABORATORIO PANDINI LTDA (179384)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE P/ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, REALIZADOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ASSIM ELENCADOS NO SIGTAP: GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUB-GRUPO 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E SE REFERE A TODAS AS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2020.	serv	1,00	0,0000	300.000,00	300.000,00

Total do Fornecedor: 300.000,00

Total Geral: 300.000,00

Quilombo, 27 de Outubro de 2020.

NÉDIO LUIZ CONCI-Secretário Munic.Saúde

HOMOLOGAÇÃO 28/2020 FMS

Publicação Nº 2721790

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO CNPJ: 13.886.006/0001-50 RUA JOAÇABA, S/N C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2020 - DL Processo Administrativo: 28/2020 Processo de Licitação: 28/2020 Data do Processo: 29/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, NEDIO LUIZ CONCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2020
b) Licitação Nr.: 28/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/10/2020
e) Objeto da Licitação PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS AMOSC, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS. (Lei Municipal nº 1.349/97 de 16/12/1997)

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIS - AMOSC (10241)					
1 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, P/ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL P/A POPULAÇÃO DE QUILOMBO, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC, EM CONFORMIDADE C/AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.	ms	2,00	0,0000	55.000,00	110.000,00
				Total do Fornecedor:	**110.000,00**
				Total Geral:	**110.000,00**

Quilombo, 29 de Outubro de 2020.

NÉDIO LUIZ CONCI-Secretário Munic.Saúde

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 89

Publicação Nº 2722068

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO 89

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO

Rancho Queimado, em 17 de novembro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 328-2020 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMP 31 2020 A PEDIDO UBIRATAN P GONÇALVES

Publicação Nº 2722061

PORTARIANº 328/2020

RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR A PEDIDO o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 31/2020 celebrado com UBIRATAN PINTO GONÇALVES, conforme aviso prévio recebido em 16 de novembro de 2020, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 16 de novembro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 329-2020 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMP 35 2019 RUBENS J F GARCIA

Publicação Nº 2722062

PORTARIANº 329/2020

RESCINDE CONTRATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 35/2019 celebrado com RUBENS JUNIOR DE FARIAS GARCIA, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 16 de novembro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 330-2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO FIDENCIO J VOGES

Publicação Nº 2722065

PORTARIANº 330/2020
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio, de 18 de novembro a 23 de dezembro de 2020, ao Servidor Efetivo FIDÊNCIO JOSÉ VOGES, referente ao período aquisitivo 1998/2003, conforme requerimento nº 118/2020.

Rancho Queimado, em 18 de novembro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

457 PORTARIA Nº 457 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR LINO HENCKEL

Publicação Nº 2721191

Portaria nº. 457, de 18 de novembro de 2020.
"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor LINO HENCKEL".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor LINO HENCKEL, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. KLAUS Peplau – CRM 2994, em anexo, pelo período de 08 de novembro de 2020 a 08 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 08 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

ADITIVO 01/2020 CONTRATO 12/2020

Publicação Nº 2722026

Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 12/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Rio do Campo/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.7070001-36, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. RODRIGO PREIS, portador do CPF nº 039.027.009-12, doravante denominado CONTRATANTE, e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI, estabelecida na Rua Prefeito Sido Schroeder, nº 304, CEP 89.155-000, Dona Emma - SC, CNPJ n° 07.125.517/0001-56, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR CAXOEIRA, portador do CPF n° 066.643.719-01,
doravante denominado CONTRATADO, tem entre si o termo aditivo nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) de quantitativo de itens do contrato 12/2020, firmado entre as partes na data de 21 de fevereiro de 2020, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor unit. R$
1	ABACATE	KG	10	5,50
2	ABOBORA.	KGS	5	3,00
3	ABOBRINHA - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KGS	11	3,50
4	AGRIÃO	MAÇO	5	4,00
5	ALHO	KG	8	20,00
6	AIPIM	KGS	30	3,00
7	ACELGA.	UN	45	4,00
8	ALFACE.	UN	112	2,50
11	BATATA DOCE	KGS	41	3,50
12	BATATA INGLESA	KGS		4,00
13	BATATA SALSA.	KGS	30	6,75

14	BETERRABA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO APRESENTANDO MOFO, BOLOR, E ASPECTOS DE DETERIORAÇÃO.	KGS	42,5	3,50
15	BOLACHA CASEIRA INTEGRAL DOCE, PREPARADA COM INGREDIENTES NATURAIS E ISENTA DE ADIÇÃO DE MISTURAS PRONTAS INDUSTRIALIZADAS.	KGS	22,5	18,00
16	BRÓCOLIS	UN	175	4,00
17	CAQUI.	KGS	83,75	6,80
18	CARAMBOLA	KG	7,5	6,00
19	CEBOLA	KG	12,5	4,00
20	CEBOLINHA VERDE EM MAÇO.	MAÇO	121	2,50
21	CENOURA	KG	15	3,50
22	CHUCHU	KG	27,5	3,50
23	COUVE EM FOLHA.	MAÇO	52	3,00
24	COUVE FLOR	UN	117	4,00
25	ESPINAFRE EM MAÇO	MAÇO	24	3,00
27	JABOTICABA	KG	25	4,80
28	LARANJA	KGS	410	3,50
29	LIMÃO	KG	20	2,00
33	MARACUJÁ DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO APRESENTANDO MOFO, BOLOR, E ASPECTOS DE DETERIORAÇÃO.	KGS	20	6,00
36	MELANCIA.	KGS	7	2,00
37	MILHO VERDE	KGS	132	4,50
38	MORANGO	KGS	166	16,00
39	PÃO DE CACHORRO QUENTE COM FIBRAS	UN		1,00
45	PÃO INTEGRAL FATIADO CASEIRO PESANDO 500G PREPARADO COM INGREDIENTES NATURAIS E SEM ADIÇÃO DE MISTURAS PRONTAS	UN	49	7,50
48	PEPINO	KG	11,5	3,00
49	PÊRA	KG	30	4,00
50	PESSEGO.	KGS	37,5	4,50
52	RABANETE.	KGS	4	3,30
53	REPOLHO DO TIPO ROXO.	UN	5	4,00
55	REPOLHO VERDE	UN	132	2,50
56	SALSINHA MAÇO.	MAÇO	57	2,50
58	TANGERINA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO APRESENTANDO MOFO, BOLOR, E ASPECTOS DE DETERIORAÇÃO.	KGS	125	4,00
59	TOMATE	KGS	12,5	5,00
60	UVA NIAGARA.	KGS	26,25	5,00
61	VAGEM.	KGS	10	4,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Órgão - 06 - Secretaria de Educação

Unidade - 006 - Divisão de Alimentação Escolar

Proj. Ativ. - 2019 - Alimentação na Educação Infantil - Creche.

Despesa 409 Elemento - 333903007000000 - Gêneros de Alimentação
Despesa 434 Elemento - 333903007000000 - Gêneros de Alimentação

Proj. Ativ. - 2028 - Alimentação no Ensino Fundamental

Despesa 404 Elemento - 333903007000000 - Gêneros de Alimentação
Despesa 407 Elemento - 333903007000000 - Gêneros de Alimentação
Despesa 410 Elemento - 333903007000000 - Gêneros de Alimentação
Despesa 436 Elemento - 333903007000000 - Gêneros de Alimentação

Proj. Ativ. - 2028 - Alimentação no Ensino Fundamental

Despesa 406 Elemento - 333903007000000 - Gêneros de Alimentação
Despesa 408 Elemento - 333903007000000 - Gêneros de Alimentação

CLASULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato por este aditado permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para que surta os legais e desejados efeitos, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Rio do Campo, 04 de novembro de 2020.

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal Contratante		COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ VALDECIR CAXOEIRA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: MARISTELA ESTEVÃO KRENZLIN CPF – 041.397.779-07		Nome: WILLIAN ANDERZEN CPF - 095.354.579-26

Publicação Nº 2722580

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

TERRA DE TODOS NÓS

Município de Rio do Campo

PLANCON-EDU/COVID-19

Rio do Campo, outubro/ 2020

CIGERD

DEFESA CIVIL SANTA CATARINA

GOVERNO DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno às Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho(UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul(UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC)(relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:
Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:
Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias
Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas
Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar
Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar
Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)
Alexandre Oliveira (FEETEESC)
Aline Coral (FECAM)
Aline Vitali Grando (SES)
Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)
Argos Gumbowsky (UNCME)
Ariane Almeida (FECAM)
Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)
Claúdia Silvia Favero (UNDIME)
Claudio Luiz Orço (UNCME)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)
Cristiane ChitolinaTremea (FECAM)
Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)
Danielly Samara Besen (MPSC)
Daphne de Castro Fayad (MPSC)
Darli de Amorim Zunino (UNCME)
Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)
Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)
Fabricio Melo (FECAM)
Florindo do Rio Neto (SES)
Gilmara da Silva (FECAM)
Gláucia da Cunha (TCE-SC)
Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)
Humberto L. Dalpizzol (FECAM)
Janice Aparecida SteidelKrasniak (ALESC/CDDPD)
João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)
Joice Elizabet da Silva (FCEE)
Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
LizeuMazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia BiancatoAlberton (SINTE/SC)
MaikeCristineKretzschmarRicci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta VanacorLenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)
RosemariSchiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
VolmirZolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos:
6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)
CarinDeichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)
Francisco Costa, Gladis Helena da Silva
Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)
Maria Hermínia Schenkel
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Noemi Janaína Gimenez Falcão(CTC/DCSC)
Pâmela do Vale Silva
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)
Regina Panceri
Renanninácio Rita (CTC/DCSC)
Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)
Sarah Cartagena
Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de Rio do Campo

Equipe responsável pela implementação e monitoramento do plano:

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Proteção e Defesa Civil

Jefferson Cardouzo
Secretário de Saúde

Andréa Giovana Leite Andreani
Secretária de Educação

Marinho Meurer
Diretor e Representante da Rede Estadual de Educação

Gabrieli Aparecida Amarante
Presidente da Comissão da Rede Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia

Ilda Kaleski Dematte
Coordenadora Pedagógica

COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

I – Representante da Secretaria de Educação, que a presidirá;
Gabrieli Aparecida Amarante
II – Representante da Secretaria de Saúde;
Joel Schmidt
Marcos Eduardo Vilela
III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;
Carine Winiarski Costa
Lucineide Leite
IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;
Marizéte Agostini Moratelli
V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;
Dioneia Cardouzo
Luzia da Silva Albano
VI – Representante dos estudantes da Educação Básica;
Natanieli de Souza
Flavia Regiane Kotelak
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Taâni Brizola Kaiper
VIII – Representante das Comissões Escolares;
Pedro Orlando Muniz
Denise Uliano
IX – Representante das escolas da Rede Estadual;
Marinho Meurer
X – Representante da Câmara de Vereadores;
Pedro Kloch
XI – Representante das Pessoas com Deficiência;
Terezinha Aparecida Cardouzo
XII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
Valter Junkes
XIII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
Marcia Roseli Back Zickuhr
Ilda Kaleski Dematte
XIV – Representante da vigilância Sanitária
Elite Zanghelini

Membros participantes da construção das Diretrizes Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP)

Medidas Sanitárias
Marcos Eduardo Vilela
Pedro Orlando Muniz
Marcia Roseli Back Zickuhr
Terezinha Aparecida Cardouzo

Medidas Pedagógicas
Ilda Kaleski Dematte
Dionéia Cardouzo
Luzia Albano
Denise Uliano

Alimentação Escolar
Taani Brizolla Kaiper
Valter Junkes
Joel Schmidt

Transporte Escolar
Gabrieli Amarante
Natanieli de Souza
Flavia Regiane Kotelak

Gestão de Pessoas
Carine Winiarski Costa
Lucineide Leite
Pedro Kloch

Capacitação e Treinamento SED AMAVI
Marinho Meurer
Andréa Giovana Leite Andreani
Eronite Weiss

Comunicação e Informação
Marinho Meurer
Andréa Giovana Leite Andreani
Eronite Weiss

Finanças
Marizete Agostini Moratelli
Elite Zanghelini
Maristela Estevão Krenzlin

INSÓLITO!

E tão logo chegou 2020
...Tudo pensado, planejado e escrito...
Porque os dias são mesmo assim,
vem e se vão,
num ciclo regido no imperativo do coração...
E conjugar o verbo amar também na educação.
Simples assim!
Tamanha surpresa quando tudo de, súbito, parou,
e o eterno Raul bradou "O Dia Em Que a Terra Parou"
... o planeta silenciou e a natureza sorriu,
os olhares atentos...
sobressaltados na espera de uma mágica saindo do picadeiro.
Mas o mágico também não estava lá...
E ir, às vezes, é melhor que ficar.
E fomos todos, porque a causa é nobre.
O grito precisa ser ouvido...
admirados ou não... enfrentamos,
porque a vida do outro importa, nos deixa felizes
... felicidade deixa sinais sem propagandear.
E como relógios incansáveis,
preenchemos nossas horas com a vida do outro
...tenho muito em minha vida da sua vida e de muitas vidas.
Dentre todos, o professor é o mais completo,
pois se faz com recortes de todos os jeitos.
Obrigada, Deus, por permitir servi-lo com o dom de ensinar.
2020! Um ano para olhar e auscultar-se,
um ano para lembrar.

Professora: Ilda Kaleski Dematté

SUMÁRIO

1. Introdução 10
2. Enquadramento conceitual de referência..... 16
3. Atores/população alvo..... 17
4. Objetivos..... 17
4.1 Objetivo geral..... 17
4.2 Objetivos específicos..... 17
5. Cenário de risco..... 18
5.1 Caracterização do território..... 18
5.2 Ameaças 21
5.3 Vulnerabilidades 24
5.4 Capacidades instaladas/ a instalar 25
5.4.1 Capacidades instaladas 25
5.4.2 Capacidades a instalar 26
6. Níveis de prontidão/ação 27
7. Governança e operacionalização da resposta 29
7.1 Diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (daop) 29
7.1.1 Daop de medidas sanitárias..... 30
7.1.2 Daop medidas pedagógicas 32
7.1.3 Daop alimentação escolar 36
7.1.4 Daop transporte escolar 42
7.1.5 Daop gestão de pessoas..... 52
7.1.6 Daop capacitação e treinamento..... 55
7.1.7Daop comunicação e informação..... 58
7.1.8 Daop finanças 59
7.2 Unidade de gestão operacional..... 64
7.3 Sistema de vigilância e comunicação.....65
7.3.1Dispositivosprincipais..... 65
7.3.2 Monitoramento e avaliação 67
Anexo 1 modelo boletim.....68
Anexo 2 modelo relatório 69
Anexo 3 :dados quantitativos: 70
Anexo 4:destaques evidenciados.....71
Anexo 5: solicitação de retorno 72
Anexo 6 : solicitação retorno 73
Anexo 7: formulário grupo de risco..... 74
Anexo 8: rdc n° 216. 78

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março de 2020, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada,

sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

Nas unidades da Rede Municipal de Ensino, as aulas presenciais foram suspensas no dia 19 de março de 2020, em conformidade aos Decretos Estadual nº 515/2020 e Municipal nº 4.146/2020, Rio do Campo optou por seguir as orientações do Governo de Santa Catarina e acatar as medidas adotadas de combate ao coronavírus. O Prefeito Municipal de Rio do Campo Rodrigo Preis e a Secretaria Municipal de Educação reconheceram no momento, que deveriam respeitar as orientações da União e do Estado de Santa Catarina, diante da situação de emergência imposta no mundo, acatou todas as decisões de segurança à saúde. Também instituiu pelo decreto nº 4.158 de 28 de abril de 2020, a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do magistério e servidores da educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal.

Houve suspensão das atividades e dos serviços privados não essenciais. Também suspendeu o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil, no mês de abril. Ficou restrita a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças.

Em 06/04/2020 se deu o início ao regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, na rede estadual e municipal. A Secretaria Municipal de Educação entende ser este um momento para junção de forças e de fortalecimento, assim se torna imprescindível a união e discussão das demandas educacionais em rede, Estado e Município para melhor compreender o contexto, com vistas a uma gestão mais participativa, eficiente e democrática, visando o bem comum de nosso maior objetivo GARANTIR o "CONHECIMENTO", de maneira segura e saudável.

Este documento orientador, estruturado pela Comissão Municipal de gerenciamento da Pandemia- COVID-19 constituído por representantes dos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil busca orientar a Rede Escolar no planejamento e organização de ações para o retorno semipresencial e presencial das aulas, buscando prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19. O Protocolo para retorno das atividades nas Unidades Escolares de Rio do Campo, em sistema semipresencial e presencial foi estruturado de forma participativa, pelos integrantes da ***COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO,*** instituído pela Portaria Municipal nº 425, de 30 de setembro de 2020, tendo como principal objetivo orientar as ações de planejamento de atividades semipresenciais e presenciais, nas unidades escolares estaduais e municipais do Município de Rio do Campo.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos

populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

e) a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano

de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define e caracteriza o cenário de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED e a Secretaria Municipal de Educação de Rio do Campo face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaboraram o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal ou Regional e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação de Rio do Campo, publicou no dia 01 de abril de 2020 a Resolução CME nº 01/2020 a qual dispõe sobre o regime especial de

atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Rio do Campo - SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). Ocorreu também a publicação da RESOLUÇÃO CME Nº 03/2020, dispondo sobre o Processo de avaliação escolar para todas as etapas de ensino da Rede Municipal de Rio do Campo no período de Pandemia devido à COVID-19. Todas as normatizações estabeleceram orientações gerais, visão a prevenção e proteção da COVID-19, prezando pelo bem estar de nosso corpo docente, discente, administrativo e suas famílias, procurando contribuir com as ações para a retomada segura das atividades escolares semipresenciais e presenciais.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLANO ESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

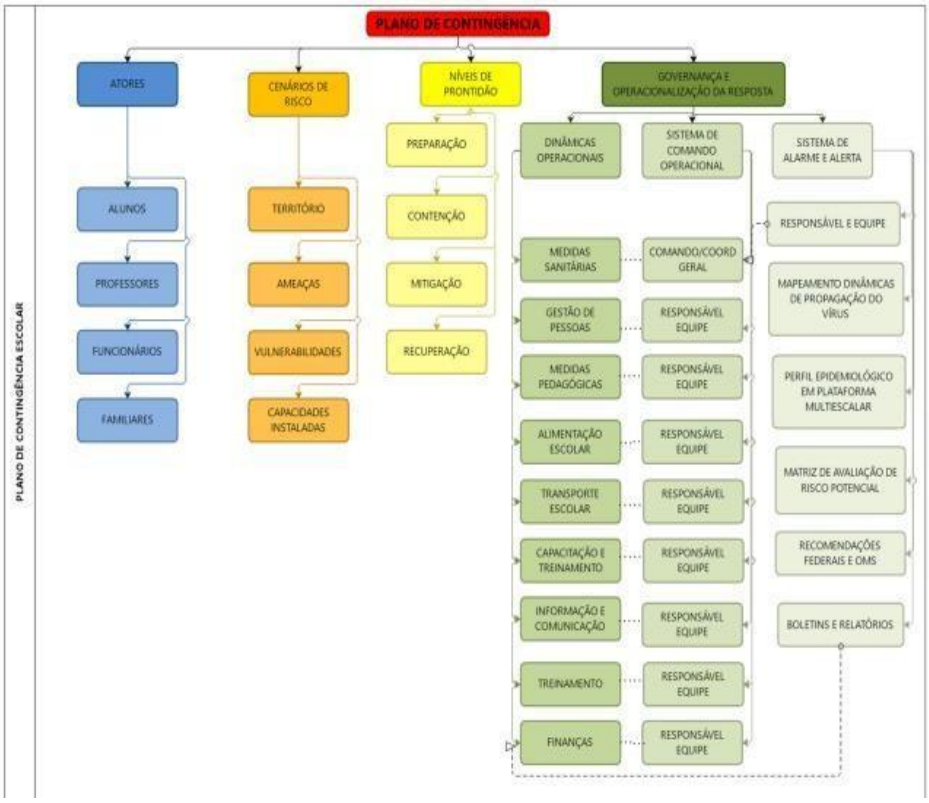

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina, do Município de Rio do Campo, localizado na região do Alto Vale do Itajaí.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

a) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

b) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

c) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

d) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

e) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados

para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

f) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

g) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

h) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

i) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

j) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do Estado de Santa Catarina, Região do Alto Vale do Itajaí, Município de Rio do Campo e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas a instalar, a nível municipal.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio profissional, 69.270 EJA (Educação Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de Rio do Campo, é importante salientar que possuímos 15 instituições de ensino, sendo 1 APAE, 4 da Rede Estadual e 8 da Rede Municipal e 2 de ensino superior (EAD):

Nome da escola	Diretor	Etapa	Número de alunos	Número de alunos com comorbidades	Residem com pessoas do grupo de risco	Alunos que não retornariam as aulas	Utilizam transporte
Escola Municipal de Educação Básica Santa Maria	Pedro Orlando Muniz	Pré II ao 9° ano	153	17	49	30	139
Escola Municipal Prefeito Hilário Preis	Marcia Roseli Back Zickuhr	1°ao 5°ano	139	27	49	22	45

Centro de Educação Infantil Gente Miúda	Lucineide Leite	Pré I e II	91	05	18	20	16
Centro de Educação Infantil Bem-Te-Vi	Pedro Orlando Muniz	Pré I e II	20	01	03	04	20
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Pedro Orlando Muniz	Pré I	24	01	14	11	21
Centro de Educação Infantil Campinas	Pedro Orlando Muniz	Pré I	19	01	03	04	15
Centro Educacional Fritz Faller	Lucineide Leite	Pré I	79	06	07	18	04
Centro de Educação Infantil Andorinha	Andréa Giovana Leite Andreani	Creche	96	18	81	60	0
EEB. Dr. Fernando Ferreira de Mello	Marinho Meurer	1º ano até ensino médio	620	10	120	40	235
EEB Maestro Heitor Villa Lobos	Edinho Meurer	1º ano ao 9°ano	99	01	08	01	46
EEB Dr. Waldomiro Colautti	Cláudio Kotelak	1º ao 9° ano	76	05	06	11	46
APAE	Terezinha Ap. da Silva Cardouzo	Educação Especial	77	31	24	20	70

EJA	Gislaine Becker Janning	Ensino fundamental e médio	34	01	06	34	-
UNIGRAN	Janete Rezende	Ensino Superior	32	EAD	EAD	EAD	-
UNIFACVEST	Norma Rodrigues	Ensino Superior	65	EAD	EAD	EAD	-

SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL QUE PERTENCEM AO GRUPO DE RISCO COVID - 19	
Servidores da Rede Municipal:	Quantidade
Professores:	07
Auxiliar operacional ou serviços gerais	10
Motoristas	05
Servidores da Rede Estadual	Quantidade
Professores	15
Auxiliar Operacional	05

5.2 AMEAÇAS

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados, semi ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte.

A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contaminada contamina em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, de 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora

alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos Planejamento De Estratégias Mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivos têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como: tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com representantes de diferentes políticas públicas do município;

b) Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação, de saúde, de proteção e defesa civil, das associações do município;

d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGARs), das associações do município, entre outros;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação;

f) Cronograma de reuniões realizadas pelo Google Meet para evitar aglomerações.

5.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança, seguindo todas as orientações destinadas para evitar a disseminação do COVID-19;

j) Desenvolver a conscientização dos funcionários para com o cenário atual, os mantendo interligados para com os cuidados necessário aos alunos, colegas de trabalho, sociedade e a si próprios, pois queremos salvaguardar vidas, as mantendo saudáveis;

k) Analisar e homologar os Planos de Contingência das Unidades Escolares, elaborados pelas comissões das instituições.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias

DIRETRIZES SANITÁRIAS						
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**	**PROTOCOLO**
Medidas de higiene pessoal	Entrada de ônibus na escola, pavilhões e cozinha	Durante a vigência do plano	Equipe escolar e Comissão escolar	Orientação, sinalização e avisos escritos	Definição de Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar	Higienização das mãos com água e sabão e uso do álcool 70% e
Medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social	Todo o espaço escolar	Durante a vigência do plano	Equipe escolar e Comissão escolar	Definir estratégias com a Comissão escolar.	Definição de custo a ser realizado pela unidade escolar	Demarcação de espaços e dispor somente uma entrada no ambiente
Orientações sobre a implementaçã o de medidas de proteção contra a infecção da COVID-19.	Todas as entradas, transportes pavilhões e cozinhas	Durante a vigência do plano	Equipe escolar e Comissão escolar	Definir estratégias com a Comissão escolar.	Definição de custo a ser realizado pela unidade escolar	Capacitar e realizar simulados

Medidas para condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19	Ambiente específico para isolamento.	Durante o peróodo pandêmico	Equipe escolar, equipe pedagógica e Comissão escolar.	Definir estratégias com a Comissão escolar.	Definição de custo a ser realizado pela unidade escolar	Ter um espaço para isolamento
Medidas para identificação dos familiares	Instituição	Durante o período pandêmico	Equipe gestora, saúde e familiares	Identificar os contatos com casos confirmados e afastá-los preventivamente	Recursos humanos	Mapeamento
Atualização do manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padrão	Unidade escolar	Antes da retomada das aulas	Direção, Comissão escolar e Nutricionista	Reunir a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos e adequar as normas de procedimentos considerando recomendações da vigilância sanitária	Não há necessidade de recursos financeiros	Resolução - RDC nº 216/ (anexo 8)
Capacitação das equipes que realiza os procedimentos alimentares quanto às normas de elaboração, acondicionamentos, preparo, modo de servir, recolhimento e limpeza de utensílios entre outros	Unidade escolar	Antes da retomada das aulas e durante o retorno	Vigilância sanitária, CAE, Nutricionista e Comissão escolar	Reunir a equipe responsável pela produção de alimentos para o treinamento. Definir dia, horário, forma (presencial ou virtual), materiais e etc.	Verificar se há necessidade de recurso financeiro	Capacitar
Testagem do método e monitorar o processo estabelecido	Unidade escolar	Antes da retomada das aulas e durante o retorno	Direção, comissão escolar e Nutricionista	Realizar simulado de alimentação. Estabelecer forma de monitoramento diário	Verificar se há necessidade de recursos financeiro	Realizar simulados

Medidas gerais envolvendo veículos e passageiros	Unidade escolar e transporte escolar	Antes e durante a vigência do plano	Comissão escolar, equipe gestora, SME e SED,	Controle do limite de passageiro e da lotação. seguir as regras de distanciamento, intervalos entre bancos, entrar e sair de pessoas, uso de máscaras, controle de temperatura e etc. padronizar os procedimentos de limpeza higienização e controle.	Verificar se é necessário de recurso financeiro	Escalonar a quantidade máxima de passageiros respeitando o distanciamento mínimo
Medidas aos pais/responsáveis de crianças - estudantes	Unidade escolar	Antes e durante a vigência do plano	Comissão escolar e equipe gestora	Recomendar cuidados com os filhos na utilização de transporte prórpio e/ou escolar	Verificar se é necessário recurso financeiro	Realizar campanha de orientação para o uso de transporte próprio
Medidas as autoridades fiscalizadoras	Em todas as unidades escolares	Antes e durante a vigência do plano	Órgãos fiscalizadores (bombeiros, vigilância sanitária e polícia civil e militar)	Promover ações e intensificar operações de fiscalização e controle.	Verificar se há necessário recurso financeiro	Verificar uso de EPIs e EPCs conforme recomendações sanitárias

7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS						
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**	**PROTOCOLO**

Quadro de horários alternados por turma	Todas as unidades de ensino na entrada, nas salas de aulas e no pátio das escolas	Durante o período pandêmico	Comissão escolar	Definir cronograma com horários diferentes para entrada e saída das turmas e para recreio (intervalo)	Recursos Humanos	Estabelecer horários diferenciados para entrada e saída de cada turma. Estabelecer horário diferenciado para intervalos de recreio de cada turma. Obs: ter determinado um responsável para realizar este controle na unidade escolar.
Desmembramento de turmas em subturmas. (respeitando o número por metro quadrado, conforme o tamanho da sala, obedecendo o distanciamento de 1,5m entre os alunos	Todas as unidades de ensino do município.	Durante o período pandêmico	Comissão escolar	Definir dias da semana e horários de início e fim fixos, em que as turmas terão aulas presenciais.	Recursos Humanos	Definir através de horário escolar, horários e locais fixos na sala de aula para cada estudante e professor de turma. Demarcar espaço na sala de aula com a capacidade permitida
Formação aos professores, quanto aos métodos de prevenção para a não transmissão do vírus.	Todas as unidades de ensino do município	Durante o período pandêmico	SED AMAVI Comissão Municipal	Preparação de webinar por professores e profissionais da área da saúde	Necessidade de parceria	Realizar web conferência a todos os servidores com profissional da área da saúde

Adequar metodologias (reforço escolar) e redefinir estratégias para o percurso formativo dentro dos campos de experiências, habilidades e competências da BNCC.	Nas Unidades escolares e nas casas dos estudantes	No ano de 2020 e 2021	Professores e equipe pedagógica	Planejamento estratégico respeitando a BNCC e o currículo vigente	Recursos Humanos	Desenvolver estratégias de intervenções pedagógicas remotas ou presenciais para minimizar declinação curricular.
Busca ativa	Em todas as unidades de ensino aos alunos com dificuldades e sem devolutivas	Durante o período pandêmico	Professores e coordenação pedagógica e equipe gestora	Comunicado escrito ou visitação a família ou busca por meios de comunicação digital	Impressão de formulários, transporte	Através de relatórios a partir de plataforma utilizada ou devolutivas de material impresso.
Mapeamento de convivência com o Grupos de risco (familiares)	Em todas as unidades escolares do município	Durante o período pandêmico	Comissão escolar, professores e equipe gestora	Definir grupos de risco dentre os familiares de estudantes e funcionários.	Recursos humanos	Solicitação assinada pelos pais ou responsáveis, para atendimento presencial ao aluno na unidade escolar (anexo 5) Deferimento pela equipe gestora
Mapeamento de Grupos de risco (professores, estudantes, funcionários)	Em todas as unidades escolares do município	Durante o período pandêmico	Comissão escolar, professores e equipe gestora	Definir grupos de risco dentre os estudantes e funcionários	Recursos humanos	Definir quadro de professores, estudantes e funcionários que permanecerão em atividades remotas durante o período (anexo 5 e 6) Deferimento pela equipe gestora

Mapeamento de funcionários de acordo com o nível de risco	Em todas as unidades escolares do município	Durante o período pandêmico	Comissão escolar, professores e equipe gestora	Acompanhar a matriz de risco	Recursos humanos	Preenchimento do termo de aceite (anexo 6) Deferimento pela equipe gestora
Garantir no PPP a execução do plano de contingência e suas especificidades	Em todas as unidades escolares do município	Durante o período pandêmico	Gestores	Realinhar o PPP para a situação vigente	Recursos humanos	Em web conferência com a comunidade escolar definir a inserção do Documento no Plano Político pedagógico da Unidade Escolar
Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação básica minimizando a evasão, abandono e retenção	Em todas as unidades escolares do município	Durante o período pandêmico	SME, SED, equipe gestora e pedagógica	Entrega de material impresso ou digital, conforme a necessidade do estudante.	Impressão Carro escolar para entregar. Motorista	Entregar material impresso na casa dos estudantes que não possuem acesso às plataformas ou não possuam acesso a internet ou ainda que sejam pertencentes ao grupo de risco e necessitem de material impresso ou atendimento diferenciado/individualizado.
Avaliação das atividades pedagógicas	Em todas as unidades escolares do município	Durante o período pandêmico	Professores	Garantir no planejamento do professor a avaliação formativa e diagnóstica.	Recursos Humanos	Definir critérios de avaliação respeitando as normas vigentes e oferecer apoio pedagógico nas diferentes linguagens.

7.1.3 DAOP Alimentação Escolar

DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**	**PROTOCOLO**
Recomendar e orientar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19	Unidades de Ensino	Durante todo o período pandêmico	Nutricionista Manipuladoras de alimentos nas Unidades de Ensino	Revisando e atualizando o Manual de Boas Práticas de acordo com as recomendações para a COVID-19 e realizando capacitação	Recursos humanos	Orientações de boas práticas de manipulação de alimentos
Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento	Unidades de Ensino	Antes do início das aulas presenciais/Durante todo o período de manipulação de alimentos	Nutricionista Manipuladores de alimentos	Através de capacitação/ Supervisionando as atividades	Recursos humanos	Higienizar utensilios conforme manual de boas práticas de manipulação de alimentos

Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos Para evitar a contaminação pelo COVID-19 estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento	Unidades de Ensino	Antes do início das aulas presenciais/ Durante todo o período de manipulação de alimentos	Nutricionista Manipuladores de alimentos	Através de capacitação/ Supervisionando as atividades	Recursos humanos	Capacitar por meio de diretrizes sanitárias
Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos	Unidades de Ensino	Antes do início das aulas presenciais/ Durante todo o período de manipulação de alimentos	Nutricionista Manipuladores de alimentos Auxiliares de limpeza e serviços gerais	Através de capacitação/Supervisionando as atividades	Recursos humanos	Capacitar por meio de diretrizes sanitárias
Utilização de porções individualizadas	Unidades de Ensino	Sempre que a alimentação for servida	Nutricionista/ gestão escolar Manipuladores de alimentos	Normas estabelecidas no manual de Boas Práticas	Recursos humanos	Disponibilizar funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios

Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material	Unidades de Ensino Refeitório/ Cozinha	Antes e depois de servir a alimentação para cada turma	Merendeiras/ Auxiliares de limpeza e serviços gerais	Limpando superfícies com álcool 70%	Recursos humanos Verificação de recursos financeiros pela SED e SME	Higienizar com materiais e produtos adequados
Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações	Unidades de Ensino Refeitório/ Cozinha	Hora do recreio	Comissão/ Direção Alunos	Dividindo as turmas para não comparecerem no refeitório todas no mesmo horário	Recursos humanos	Escalonar atendimento por turma
Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório	Unidades de Ensino Refeitório/ Cozinha	Antes do início das aulas presenciais	Direção Funcionários das Unidades de Ensino	Afastando as mesas, sinalizado com fitas os espaços nos bancos onde não podem sentar Sinalizando no chão os espaços que devem ser dados nas filas	Recursos humanos	Assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) e ntre as pessoas

Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída	Unidades de Ensino Refeitório/ Cozinha	Hora do recreio	Alunos, professores e demais funcionários	Utilizando fitas para diminuir o contato durante a distribuição Sinalizando no chão os espaços que devem ser dados nas filas Colocar pessoas responsáveis por supervisionar os alunos na hora da alimentação	Recursos humanos	Demarcar o local com distanciamento mínimo de 1,5 metros
Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas)	Unidades de Ensino	Hora do recreio Durante todo o horário de trabalho	Comissão/ Direção/ Nutricionista Alunos, professores e demais funcionários	Dividir o horário de alimentação por turmas Estabelecer horários específicos para a limpeza de cada local	Recursos humanos	Criar cronograma de fluxo de entradas e saídas
Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias.	Unidades de Ensino	Hora do recreio	Nutricionista/ Professores e direção Alunos, professores e demais funcionários	Oferecer alimentação de qualidade para que não seja necessário levarem de casa Proibir comemorações	Recursos humanos	Proibir a entrada de alimentos, porém, quando necessário, obedecer as recomendações sanitárias.

Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros	Unidades de Ensino	Hora do recreio	Professores e direção	Através de orientação quando voltarem às aulas presenciais	Recursos humanos	Fazer uso de utensilios individualizados
Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento	Unidades de Ensino Refeitório/ Cozinha	Hora do recreio	Nutricionista/ Professores e gestão escolar Alunos, professores e demais funcionários	Através de orientação quando voltarem as aulas presenciais, Ter funcionários Supervisionando o horário do lanche	Recursos humanos	Permitir a retirada da másca somente no consumo de alimento
Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020	Unidades de Ensino	Durante o período de permanência na Unidade de Ensino	Nutricionista/ Professores e gestão escolar Alunos, professores e demais funcionários	Através de orientação quando voltarem as aulas presenciais; Determinar horários específicos para a troca das máscaras	Recursos humanos	Fazer o descarte correto das máscaras

Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;	Unidades de Ensino	Durante as entregas	Nutricionista/ Funcionárias da cozinha Gestão escolar Entregadores Trabalhadores externos Trabalhadores de outros setores que não são manipuladores de alimentos	Através de comunicados por email e avisos nas portas das cozinhas	Recursos humanos	Permitir a entrada somente de manipuladores de alimentos

Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares	Secretaria de Educação	Antes do início das aulas presenciais	Nutricionista / Vigilância sanitária SED e Secretaria de Educação Manipuladores de alimentos	Através de capacitação e entrega de material para consulta	Recursos humanos	Capacitar todos os servidores envolvidos, seguindo as diretrizes sanitárias
Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares	Unidades de Ensino	Antes do início das aulas presenciais	Gestão escolar / Professores Pais de alunos e familiares	Através de Material informativo disponibilizado nas Unidades de Ensino ou na plataforma digital	Recursos humanos	Criar mural de comunicação via whatsapp (mural de recados)

7.1.4 DAOP Transporte Escolar

DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

1)MEDIDAS GERAIS						
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**	**PROTOCOLO**
Veículos de linha própria do município e Terceirizados. Van	Transporte Escolar	A cada embarque e desembarque de passageiros	Monitor/ Unidade Escolar	Resguardando um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos	Recursos humanos	Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro de ocupantes pelo monitor.
Veículos de linha própria do município e terceirizados Micro-ônibus	Transporte Escolar	A cada embarque e desembarque de passageiros	Monitor/ Unidade Escolar	Priorizar ocupação alternada de assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé.	Recursos humanos	Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro de ocupantes pelo monitor.
Veículos de linha própria do município e terceirizados ·Ônibus	Transporte escolar	A cada embarque e desembarque de passageiros	Monitor Unidade Escolar	Priorizar ocupação alternada de assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé.	Recursos humanos	Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro de ocupantes pelo monitor.

Agrupar alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo	Transporte escolar	A cada embarque e desembarque de passageiros	Motoristas e monitores e prestadores de serviço do transporte escolar.	Quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento	Recursos humanos	Distribuição de estudantes da mesma instituição em determinadas regiões demarcadas pelo monitor.
Adequar a frota de acordo com a demanda de passageiros	Antes do retorno do transporte.	Sempre que necessário	Secretaria de Educação e Unidades Escolares.	Respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte.	Sem custo/recursos humanos /a não ser que sofra o aumento do uso de empresas terceirizadas	Seguir as diretrizes de orientação sanitária e disponibilizar linhas extras se necessário
Organização do embarque e desembarque de passageiros	Transporte Escolar	Em todos os itinerários.	Motoristas e monitores e prestadores de serviço do transporte escolar.	De forma que os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros	Recursos humanos	Seguir as diretrizes de orientação sanitária e ordenar a entrada e a saída a fim de atender as exigências determinadas.

Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dia de chuva ou frio	Transporte Escolar	Em todos os itinerários	Motoristas e monitores e prestadores de serviço do transporte escolar.	Mantendo os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dia de chuva ou frio extremo).	Recursos humanos	Permitindo a troca de ar, sem comprometer a segurança dos passageiros
Permitir a entrada e permanência no veículo apenas de pessoas com máscara.	Transporte Escolar	Ao adentrar em e permanecerem no ônibus.	Motoristas e monitores e prestadores de serviço do transporte escolar.	Orientar os passageiros que se optarem por máscaras de tecido que sigam as orientações da portaria.	Recursos humanos	Garantir o cumprimento das leis em vigor.
Manter o distanciamento de segurança de no mínimo 1,5 metros nas áreas descritas.	Nos pontos de ônibus e na chegada à escola.	Na entrada e saída de passageiros	Motoristas e monitores e prestadores de serviço do transporte escolar.	Ordenando o embarque e desembarque.	Recursos humanos	Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 m nas áreas de embarque e desembarque.

Ao final do itinerário higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas e poltronas. No final do dia sanitização completa do veículo.	Transporte Escolar	Higienização ao final do itinerário e sanitização completa ao final do dia	Motoristas e monitores e prestadores de serviço do transporte escolar.	Após cada itinerário deve ser realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte	Recursos humanos e financeiro SED e SME	Toda desinfeção e higienização deve ser feita com álcool 70%.
Álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar	Transporte Escolar	No embarque e desembarque e no interior do veículo	Secretaria de Educação	O monitor deve fazer a supervisão do uso do álcool pelos passageiros e a reposição quando necessário	Definir valor a ser gasto com produtos de higienização	Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos.
Afixar cartazes com orientações aos passageiros.	No espaldar de cada poltrona	Permanente	Secretaria de Educação, saúde e Unida de Escolar	Com o auxílio do monitor	Definir valor a ser gasto com a impressão ou confecção dos cartazes.	Orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social.
Organizar e orientar juntamente com gestores, a entrada e saída dos alunos para que não haja aglomerações.	Nas escolas	Na chegada e saída	Unida de Escolar	Organizar a entrada dos alunos, alternando os horários da chegada dos ônibus nas escolas e a saída dos alunos das salas de aula.	Sem custo/recurso humano	Reduzir a concentração de alunos na chegada e saídas das escolas, com o escalonamento de horários.

Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos	Transporte escolar	Durante o período pandêmico	Alunos	Regras de proibição	Recursos humanos	Proibir a realização dessas atividades
2) MEDIDAS AOS SERVIDORES/ PRESTADORES DE SERVIÇO (Combate a disseminação/medidas aos casos suspeitos)						
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**	**PROTOCOLO**
As medidas recomendadas para os demais profissionais	Transporte Escolar	Durante todo o período pandêmico	Secretaria de Educação, saúde e Unida de Escolar	Aplicando sempre que necessários as medidas recomendadas	Recursos humanos	Seguir as medidas recomendadas para o controle da disseminação do COVID-19
Que informem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas COVID-19.	Nos estabelecimentos aos quais são servidores ou prestadores de serviço	Sempre que necessário	Secretaria de Saúde e Unida de Escolar	Notificar a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias.	Sem custo adicional/ a não ser que precise contratar alguém	Aplicar para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica período de afastamento e notificação para as autoridades sanitárias e epidemiológicas.

Reforçar os cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, usem o álcool 70% para higienização das mãos.	Ao sair de casa, ao chegar no trabalho, durante, e ao retornar a sua residência novamente.	De forma sistemática.	Secretaria de Saúde e Unida de Escolar	Lavar as mãos com água e sabão até o cotovelo, ao sair de casa e ao chegar novamente, e usar o álcool 70% de forma sistemática durante a realização dos itinerários.	Recursos humanos, financeiro SED e SME	Lavar sempre as mãos com água e sabão e que, usem o álcool 70% para higienização das mãos.
Uso da máscara e face Shields desde o embarque dos alunos até o desembarque do último aluno.	Transporte Escolar	Permanente	Motorista e monitor do transporte escolar	Disponibilizando e exigindo o uso da máscara durante todo o deslocamento	Definir valor a ser gasto com produtos de proteção individual. SME e SED e terceirizados	Disponibilizar e exigir o uso da máscara ou face Shields, durante todo o percurso do transporte escolar..
Orientação quanto ao uso de máscara e Face Shields. Tanto para colocação quanto retirada, troca, substituição, higienização e descarte.	Transporte Escolar	Permanente	Motorista e monitor do transporte escolar	Capacitar quanto à forma adequada do uso dos dispositivos de segurança sanitária	Recurso humano SED e SME	Uso correto dos Equipamentos de Segurança.

Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar	Ao retorno a sua residência	Ao final do expediente	Motorista e monitor	Fazendo a retirada da roupa do trabalho, antes do contato com a família, móveis e objetos da casa.	Recursos humanos	Uso correto dos Equipamentos de Segurança.
Notificar os prestadores de serviços, da confirmação de casos Covid-19 para bem reconhecer se tiveram contato com a pessoa infectada.	Na instituição com caso(s) confirmados.	Durante todo o período pandêmico	Secretaria Saúde e Unida de Escolar	De forma que preserve o bem estar dos funcionários daquela escola.	Recursos humanos	Acesso à informação de casos confirmados de COVID-19, que estejam no raio de convívio do servidor.
Garantir que os calendários de vacina dos servidores estejam em dia.	Na própria instituição	Antes de iniciar as aulas presenciais	Secretaria de Saúde e Unida de Escolar	Tornar como obrigatoriedade a confirmação do preenchimento da carteira de vacinação de cada funcionário	Recursos humanos	Garantia do bem estar dos servidores
3) MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES:						
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**	**PROTOCOLO**

Orientação quanto ao uso de máscaras por parte dos pais/responsáveis e estudantes.	Transporte Escolar	Durante o período pandêmico	Secretaria de Saúde e Unida de Escolar	Orientar os pais para que os estudantes usem a máscara como barreira.	Recursos humanos	Orientação quanto ao uso de máscara facial
Realizar aferição da temperatura corporal dos alunos	Transporte Escolar	Antes de adentrarem ao ônibus	Motoristas, monitores e prestadores de serviço do transporte escolar.	Com o auxílio do termômetro infravermelho	Definir valor a ser gasto com o Termômetro	Se a temperatura aferida for igual ou superior de 37,8 °C, não será permitida a entrada do aluno no ônibus. O motorista/monitor deve relatar o fato para equipe gestora da escola.
Solicitar aos pais que acompanhem seus filhos até o ponto de embarque	Transporte Escolar	Durante o período pandêmico	Unida de Escolar	Orientando através de avisos, feitos pela escola e equipe pedagógica	ecursos humanos	Caso seja detectada a febre não poderá adentrar no veículo e deverá buscar orientação com a vigilância epidemiológica.

Realizar campanha de conscientização para que os pais levem seu filho para a escola.	Transporte Escolar	Durante o período pandêmico	Unida de Escolar	Orientando através de avisos, feitos pela escola e equipe pedagógica	Recursos humanos	Priorizar o transporte próprio visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte público.
Não é permitido que as crianças levem brinquedos de suas casas para a instituição	Transporte escolar e unidades de ensino	Durante o período pandêmico	Os alunos	Regras e orientações das instituições de ensino	Recursos humanos	Não permitir a entrada no transporte escolar e nas instituições com brinquedos
4) MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS						
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**	**PROTOCOLO**
Certificar-se que os trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar	Transporte Escolar	Durante o período pandêmico	Órgãos de fiscalização municipal.	Promovendo ações e operações que intensifiquem a fiscalização.	Recurso humano	Sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor.

Máscaras, face Shields, álcool 70%	Transporte Escolar	Durante o período pandêmico	Órgãos de fiscalização municipal	Promovendo ações e operações que intensifiquem a fiscalização.	Definir valor a ser gasto com produtos de higienização e proteção individual.	Sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor.
Além das diretrizes já estabelecidas, é necessário dar prioridade às crianças da Educação Infantil e com necessidades especiais.	No embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo	Durante o período pandêmico	Órgãos de fiscalização municipal	Organizando os assentos demarcados de acordo com as prioridades estipuladas	Recurso humano	Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e com necessidades especiais.

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas

DIRETRIZES GESTÃO DE PESSOAS						
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**	**PROTOCOLO**

Mapeamento de Grupos de Risco	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e durante	Direção e SCO	Orientar quanto a apresentação de documentos comprobatórios Diagnosticar quantidade de estudantes e servidores que se enquadram no grupo de risco Preencher formulário específico para proceder a avaliação diagnóstica	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante	Orientar o preenchimento do formulário fornecido pela AMAVI e SED (anexo VIII)
Treinamento e capacitação quanto às diretrizes e protocolos escolares, sanitários, de transporte público e escolar, entre outros	Unidade escolar	Antes da retomada das aulas	SCO e instituições parceiras	Organização de exercícios simulados de mesa e de campo	Considerar valores para material didático, alimentação, deslocamento, etc se for presencial	Capacitar os servidores
Organização do trabalho presencial e trabalho remoto	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Direção, Coordenação Pedagógica e SCO	Planejar em conjunto com a coordenação pedagógica e professores procedimentos para aulas presenciais e remotas Distribuir tarefas administrativas que possam ser realizadas remotamente Preparar material para aulas remotas e meio de chegar aos estudantes	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante	Capacitar os servidores

Acolhimento e Apoio psicossocial	Unidade Escolar	Ao recomeçar as aulas e no durante o retorno	Direção e SCO Instituições parceiras	Preparar um ambiente acolhedor para recepção da comunidade escolar Prestar apoio psicossocial tanto ao corpo discente quanto ao docente e outros servidores Estabelecer parcerias com universidades, assistência social local entre outros para atendimento das demandas escolares	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante	Promover campanhas motivacionais utilizando diferentes meios de comunicação
Contratação de mais servidores(monitores de transporte escolar, servidores para higienizar materiais e espaços ao longo do dia)	Unidade escolar e transporte	Ao começar as aulas	Comissão Municipal	Criar cargos através de lei e fazer teste seletivo para a contratação	Solicitar a Secretaria de Educação	Verificar legislação vigente
Prorrogação de contratos temporários dos servidores	Unidade Escolar	Dezembro 2020	comissão Municipal	Rever o edital do teste seletivo e a possibilidade de prorrogação dos contratos ou fazer novo teste seletivo para ter profissionais nos cargos necessários	Solicitar a Secretaria de Educação	Verificar legislação vigente

Solicitação de retorno de servidores mesmo sendo do grupo de risco	Secretaria Municipal de Educação	Durante o período pandêmico	Comissão Municipal	Se for da vontade do servidor assinar uma documentação se responsabilizando por seu retorno ao trabalho presencial	Recurso humano	Solicitação Preenchida, assinada pelo servidor, enviada para a comissão Municipal de Gerenciamento da pandemia (anexo V)

7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento

DIRETRIZES PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO						
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**	**PROTOCOLO**
Capacitação da Comissão municipal/Comissão escolar	On line	Outubro e novembro	SED AMAVI SME	Web	Recurso Humano	Participar das webs regionais e estaduais
Capacitações a todos os servidores da educação	On line	Outubro e novembro	SED AMAVI SME	WEB	Recurso humano, sendo que os profissionais serão do quadro da administração municipal e SED	Mediar o acesso ao material disponibilizado aos gestores e estes aos seus servidores
Apresentação das diretrizes e encaminhamento dos trabalhos Curriculares aos professores	on line	Outubro e novembro (rede municipal e estadual)	Marinho(rede estadual) Andréa e Ilda(rede municipal)	WEB	Recurso humano	Encaminhamento dos cadernos; Leitura; Construção do documento escolar, sendo que os profissionais serão do quadro da administração municipal e SED

Construir o Plano de contingência escolar, identificar as principais funções a serem desenvolvidas nas instituições de ensino.	on line e presencial	Outubro e novembro	Comissão Municipal(plano de contingência municipal Comissão escolar (plano de contingência escolar)	Reuniões on line	Recurso humano	Nomear responsáveis para cada ação a ser realizada no âmbito escolar, denominando as tarefas/atividades a serem desenvolvidas tanto a nível municipal com Escolares
Capacitar os alunos e suas famílias, com medidas preventivas e regramentos das diretrizes,	On line e presencial	Outubro, novembro e dezembro	Comissão escolar e Professores	Web, vídeos, material impresso e presencial	Recurso humano	Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno, sendo que os profissionais serão do quadro da administração municipal e SED
Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno no presencial	On line E presencial	Durante o período pandêmico	Comissão municipal e técnicos das áreas	Web	Recurso humano	Webs Reuniões on line e presencial se necessário

Capacitar os servidores responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola com suspeita de contágio.	On line e presencial	Durante o período pandêmico	Comissão Municipal Saúde	Web e presencial	Recurso humano	Reuniões presenciais; Treinamentos para identificar os que pertencem ao grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados
Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais de maneira articulada e integrada intersetorialmente com outras instituições/políticas	On line presencial	Durante o período pandêmico	AMAVI Comissão Municipal Saúde Assistência social	Reuniões com pequenos grupos	Recurso humano	Buscar junto á saúde, técnicos para capacitar os servidores da educação Formação a nível regional
Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização.	Presencial e online	Durante o período pandêmico	AMAVI Comissão Municipal Saúde Assistência social	Reuniões com pequenos grupos	Recurso humano	Buscar junto á saúde, técnicos para capacitar os servidores da educação Formação a nível regional

Realização de simulados utilizando diversos cenários de risco, utilizando as medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas e de gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.	On line ou presencial	Durante o período pandêmico	Comissão escolar e demais servidores das unidades	Web ou na unidade escolar	Recurso humano	Realizar simulados on line e presencial

7.1.7 DAOP Comunicação e Informação

DIRETRIZES PARA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO						
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**	**PROTOCOLO**
Realização de comunicados por meio de áudio em grupos de watsap. Cartazes com informações sobre as novas regras sanitárias. Criação de panfletos e reuniões online para informar toda a comunidade.	Online e presencial.	Novembro e por todo o período pandêmico .	Comissão escolar e direção.	Web ou em cada unidade escolar	Recursos humanos e tecnológicos.	Estabelecer um canal único de comunicação Realização de palestra, cartazes e vídeo conferências.

7.1.8 DAOP Finanças

DIRETRIZES PARA FINANÇAS						
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**	**PROTOCOLO**
Capacitação e treinamento da Comissão Municipal/Comissão Escolar, todos os servidores,prestadores de serviço do transporte escolar, dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização	On line e presencial	Outubro a fevereiro 2021 Exceto janeiro.	Profissionais capacitados (saúde, educação e assistência	Web, lives, reuniões	Valor deverá corresponder às necessidades apresentadas	Palestras com profissionais habilitados.

Aquisição de materiais, equipamentos para segurança sanitária e pedagógica	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar	Novembro até o momento que a pandemia persistir	Secretaria de Educação Setor Compra, contabilidade e Licitação	Identificar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, equipamentos e produtos indispensáveis para a adoção das medidas preventivas e de contenção do contágio do Coronavírus. Avaliar a necessidade de busca de recursos externos. Avaliar a possibilidade de utilização dos recursos do PDDE	Valor deverá corresponder às necessidades apontadas pelas unidades escolares *versus* realidade financeira	Identificar fontes de recursos e valores

Aquisição de EPIs, tais como máscaras, com protetor facial rígido, para os profissionais, luvas, dentre outros que se fizerem necessários, na quantidade suficiente para suprir as necessidades das Unidades Escolares	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar	Durante todo o período pandêmico	SME e SED	Proceder a abertura do processo licitatório ou compra direta	Valor deverá corresponder às necessidades apontadas pelas unidades escolares *versus* realidade financeira	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto Proceder a abertura do processo licitatório adequado para cada tipo de compra

Aquisição de EPCs, tais como termômetros digitais com infravermelho para medição de temperatura, lixeiras com tampa e pedal, dispensadores de álcool gel, papel toalha, solução de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária), entre outros que se fizerem necessário, na quantidade suficiente para suprir as necessidades das Unidades Escolares	SME Setor de compras contabilidade e Licitação	Durante o período pandêmico	SME e SED	Proceder a abertura do processo licitatório	Valor deverá corresponder às necessidades apontadas pelas unidades escolares *versus* realidade financeira	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto

Aquisição de álcool 70% (gel e líquido), Sabonetes líquido na quantidade suficiente para suprir as necessidades	Nas instituições de ensino	Em todo período de atendimento educacional	SME e SED	Proceder a abertura do processo licitatório	Valor deverá corresponder às necessidades apontadas pelas unidades escolares *versus* realidade financeira	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto Proceder a abertura do processo licitatório adequado para cada tipo de compra

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde do Alto Vale do Itajaí, Município de Rio do Campo, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

<table>
<tr><td colspan="2">COMANDO GERAL

Gabrieli Aparecida Amarante
Telefone 984292260
e-mail gabriliamarante@gmail.com

Andréa Giovana Leite Andreani
Telefone 984878939
e-mail andreagiovana1976@gmail.com

Marinho Meurer
Telefone 984363698
e-mail marinhomeurer@gmail.com</td></tr>
<tr><td rowspan="2">DINÂMICAS SANITÁRIAS, TRANSPORTE E FINANÇAS</td><td>MEDIDAS SANITÁRIAS
Marcos Eduardo Vilela
Telefone 984147647
e-mail marcos.vilela.vi@gmail.com
Pedro Orlando Muniz
Telefone 996618121
e-mail Pedro@pge.sc.gov.br
Marcia Roseli Back Zickuhr
Telefone 984691919
e-mail marciazickuhr@hotmail.com
Terezinha Aparecida Cardouzo
Telefone 984942319
e-mail terezinhacardouzo50067@gmail.com</td></tr>
<tr><td>FINANÇAS
Marizete Agostini Moratelli
Telefone 984538278
e-mail marizete@riodocampo.sc.gov.br
Elite Zanghelini
Telefone 984048520
e-mail elite.controle@hotmail.com
Maristela Estevão Krenzlin
Telefone 984364287
e-mail maristela@riodocampo.sc.gov.br</td></tr>
</table>

	TRANSPORTE ESCOLAR **Gabrieli Amarante** **Telefone 984292260** **e-mail gabriliamarante@gmail.com** **Natanieli de Souza** **Telefone 984859732** **e-mail Natanielidesouza07@gmail.com** **Flavia Regiane Kotela** **Telefone 984382073** **e-mail flaviakotelak@gmail.com**
DINÂMICAS PEDAGÓGICAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	**MEDIDAS PEDAGÓGICAS** **Ilda Kaleski Dematte** **Telefone 984034976** **e-mail Ilda.kaleski@hotmail.com** **Dionéia Cardouzo** **Telefone 984377295** **e-mail dioneiacardouzo@gmail.com** **Luzia Albano** **Telefone 984958653** **e-mail lu.ziarc@hotmail.com** **Denise Uliano** **Telefone 984044634** **e-mail denise.uliano@hotmail.com**
	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO **Andréa Giovana Leite Andreani** **Telefone 984878939** **e-mail andreagiovana1976@gmail.com**
DINÂMICA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** **Taani Brizolla Kaiper** **Telefone 984138979** **e-mail Taanikaiper@gmail.com** **Valter Junkes** **Telefone 984347661** **e-mail valterjunkes@hotmail.com** **Joel Schmidt** **Telefone 984637987** **e-mail joelgarlini@hotmail.com**
DINÂMICA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	**COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO** **Marinho Meurer** **Telefone 984363698** **e-mail marinhomeurer@gmail.com**

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO(SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos

que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate àCOVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escala territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
   - indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
   - boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
   - simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo Comissão escolar. Sendo que a fiscalização será de competência da Polícia Militar e Civil, Bombeiros, Vigilancia Sanitária e Defesa Civil.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedido como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade Clique ou toque aqui para inserir o texto. serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano de contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº

DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES SE HOUVER
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico, necessidade de isolamento, apoio psicológico, formação e treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

Resposta: Esse relatório precisa ser preenchido somente a partir do momento que acontecer o retorno das atividades escolares. Esse relatório a princípio vai precisar ser preenchido diariamente com as coisas que foram facilitadoras e dificultadoras em todos os campos. Ex: na parte pedagógica o que facilitou, o que deu certo e o que dificultou. A partir desses dados diários pode-se melhorar o plano de contingência.

ANEXO 3 :DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTO	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores Envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

Observação: O registro das informações deverão ser preenchidos conforme o exemplo acima.

ANEXO 4:DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS	Formar um calendário que contenha os seguintes itens: Quantidade de alunos, professores e demais funcionários que irão para a escola em um determinado período.	Caso a primeira formação de calendário não funcionar, como tentativa de solução do problema, pode-se fazer adaptações no calendário, junto com a opinião de pais e funcionários que trabalham na escola.	A lição que pode ser aprendida, foi que, as coisas podem não dar certo como o planejado, mas junto com o conhecimento e esforço de todos, pode ocorrer tudo certo e todos poderão ficar prevenidos e longe de contágio do vírus.
MEDIDAS SANITÁRIAS	Fazer demarcações, primeiramente no chão com adesivos, para que os alunos e funcionários que trabalham na escola respeitem e tenham noção da distância que precisam ter de seus colegas.	Utilizar novas formas de demarcações, por exemplo, a fita zebrada.	Aprendemos que nem sempre o que está claro e bem especificado para nós, esteja assim para os outros.
ALIMENTAÇÃO	Equipamentos para servir a comida. Para poder transportar a comida até as salas de aula.	Melhorar as condições de transportar a comida.	Aprendemos que vamos precisar respeitar e adaptar-se às regras para que possamos nos proteger.
TRANSPORTE	Nos transportes, além do motorista haverá um monitor, que auxiliará as crianças/estudantes para: tomarem seus assentos: exigir que todos usem a máscara corretamente; medir a temperatura; aplicar álcool 70% nas mãos dos alunos na entrada do ônibus.	Arrumar um meio que faça as crianças/estudantes entenderem de forma clara, que elas precisam respeitar as exigências propostas.	Aprendemos que, precisamos estar sempre buscando formas para explicar para as crianças/estudantes que elas precisam respeitar as normas propostas.
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Cuidar com atividades que vão ser propostas às crianças/estudantes para que ninguém corra o risco de contaminação de COVID-19.	Elaborar atividades diferenciadas sem que alguém corra o risco de se contaminar.	Elaborar atividades diferenciadas sem que alguém corra o risco de se contaminar.
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Os profissionais que trabalharão nas escolas, precisarão estar por dentro de todos os cuidados necessários para o vírus COVID-19 não se proliferar.	Para melhorar é necessário que todos tenham capacidade e muito interesse.	Para que as coisas deem certo precisamos sempre de muito interesse

Observação: O registro das informações deverão ser preenchidos conforme o exemplo acima.

ANEXO 5: SOLICITAÇÃO DE RETORNO

SOLICITAÇÃO DE RETORNO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE MODO PRESENCIAL.

Eu.....portador do CPF nº.....na condição de pai ou responsável do aluno .....matriculado na Escola.....atesto, para os devidos fins, que meu filho (a) pertence ou convive com pessoas que pertence ao grupo de risco (COVID-19), declaro, ainda, que estou ciente dos riscos de contagio existentes frente a pandemia COVID-19, solicito a Comissão Escolar o retorno do mesmo, no desenvolvimento das atividades pedagógicas de modo presencial.

Ciente de ser responsável por toda ação ou situação por ele ou por minha família vivenciada.

Certo da compreensão desta solicitação, aguado o deferimento, por parte da Comissão Escolar.

_____

Assinatura do pai ou responsável

( ) Deferido pelo gestor da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia COVID-19.

( ) indeferido pelo gestor da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia COVID-19.

_____

(Nome do gestor)

Rio do Campo,...../...../.....

ANEXO 6 : SOLICITAÇÃO RETORNO

SOLICITAÇÃO RETORNO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS

Eu.....mat.....na condição de servidor público (Estadual, Municipal), atesto, para os devidos fins, que faço parte de grupo de risco (COVID-19), declaro, ainda, que estou ciente dos riscos de contagio existentes frente a pandemia COVID-19, solicito a Comissão Municipal o meu retorno ao desenvolvimento das atividades laborais, de modo presencial, ciente de ser responsável por toda ação ou situação por mim vivenciada. Certo da compreensão desta solicitação, aguardo o deferimento por parte da Comissão Municipal.

_____

Assinatura do servidor solicitante

( ) Deferido pela presidente da Comissão Municipal de Gerenciamento da pandemia COVID-19 na área da educação.

( ) Indeferido pela presidente da Comissão Municipal de Gerenciamento da pandemia COVID-19 na área da educação.

_____

Gabrieli Aparecida Amarante

Presidente da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia

Rio do Campo,...../...../.....

ANEXO **7:** Formulário Grupo de Risco

Autodeclaração Grupo de Risco COVID-19 Região da AMAVI

O Conselho dos Dirigentes Municipais de Educação da AMAVI (CODIME) está elaborando Plano Regional de Reorganização do Calendário Escolar 2020 para quando forem autorizadas as atividades escolares presenciais. Uma das etapas do Plano Regional é o levantamento de Profissionais das Redes Municipais de Ensino que precisarão ter cuidados especiais, por integrarem Grupos de Risco para a Covid19 enquanto a pandemia perdurar.

Da metodologia básica dos estudos para identificação dos grupos de riscos das redes municipais de ensino

A pesquisa territorial terá quatro etapas que serão cumpridas pelas Secretarias Municipais de Educação, a saber:

- Etapa 1 - Autodeclaração
- Etapa 2 - Comprovação das comorbidades indicadas na autodeclaração por meio de laudos
- Etapa 3 - Comprovação das doenças indicadas como risco para a Covid19, junto aos setores de saúde
- Etapa 4 - Reordenamento das funções de forma emergencial enquanto durar a pandemia

1. Nome completo:

_____

2. E-mail:

_____

3. Município onde você mora:

_____

4. Nome(s) do(s) município(s) onde trabalha

_____

_____

5. Qual é o seu cargo/função na Secretaria de Educação?

○ Professor(a)
○ Coordenador(a) Pedagógico(a) / Especialista em Educação
○ Diretor(a) de Escolar
○ Secretário(a) de Escola
○ Atuo na Secretaria de Educação
○ Merendeira
○ Auxiliar de Cozinha
○ Auxiliar/Monitor/Agente de Creche
○ Auxiliar/Monitor/Agente de Educação Especial
○ Auxiliar/Monitor/Agente de Biblioteca
○ Servente/Auxiliar de Limpeza
○ Agente de Serviços Gerais
○ Auxiliar/Monitor/Agente de Educação Especial
○ Motorista de Transporte Escolar
○ Motorista da Secretaria de Educação
○ Vigia
○ Profissional de Atividades Complementares no Contraturno
○ Outro: _____

6. Se assinalou PROFESSOR(A), qual é a área de conhecimento ou turma que exerce a docência?

_____

7. Se assinalou "Profissional de Atividades Complementares no Contraturno", qual é a área ou atividade que trabalha?

_____

8. Quanto ao seu vínculo de trabalho?

○ Profissional Efetivo (de carreira)
○ Profissional ACT (Contratado em Caráter Temporário)
○ Os dois
○ Outro: _____

9. Sua carga horária semanal total de trabalho:

○ 10 horas semanais
○ 20 horas semanais
○ 30 horas semanais
○ 40 horas semanais
○ Outro: _____

10. Nome completo do(s) seu(s) local(is) de trabalho

11. Data de Nascimento (DD/MM/AAAA)

12. Você tem alguma(s) das comorbidades (doenças) indicadas abaixo?

☐ Hipertensão
☐ Cardiopatia
☐ Doença Renal
☐ Doença Respiratória
☐ Obesidade Mórbida
☐ Diabetes
☐ Não tenho nenhuma das comorbidades listadas
☐ Outro: _____

13. Você está:

○ Grávida
○ Lactante
○ Outro: _____

14. Você tem ou já teve câncer?

○ Sim
○ Não
○ Outro: _____

15. Se respondeu SIM na questão anterior, está em tratamento ou já concluiu?

- ○ Estou em tratamento com quimioterapia
- ○ Estou em tratamento com radioterapia
- ○ Estou em tratamento com quimioterapia e radioterapia
- ○ Já conclui o tratamento
- ○ Outro: _____

16. Comentários Gerais

Declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, assino a presente

Assinatura do servidor:_____
(digitar o nome do servidor)

ANEXO 8: RDC N° 216_ ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2631_SUPLEMENTA_PMRO

Publicação Nº 2721493

DECRETO N° 2631 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre Crédito Especial no orçamento vigente para aquisição de imóvel com objetivo de instalar a base da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei Municipal nº 2310 de 11/11/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com a classificação orçamentária demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação da dotação orçamentária demonstrada no Anexo II do presente Decreto no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 18 de novembro de 2020

LUIS CARLOS MULLER
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO 2631/2020		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	6
Sub-função:	DEFESA CIVIL	182
Programa:	ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL	202
Atividade	Manutenção das Atividades da COMPDEC-RO	2004
FONTE DOS RECURSOS		
01000006	Recursos Vinculados Legislativo	210.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00
4500	INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
01000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 414)	210.000,00
TOTAL		210.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO 2631/2020		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINIS-TRAÇÃO	301
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	2006
FONTE DOS RECURSOS		
01000006	Recursos Vinculados Legislativo	210.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	210.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
01000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 37)	210.000,00
TOTAL		210.000,00

LEI_2310_SUPLEMENTA_CREDITO_ESPECIAL_PMRO

Publicação Nº 2721492

LEI Nº 2310 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente para aquisição de imóvel com objetivo de instalar a base da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir área de terra com a superfície de 660,26m² situada na Rua Paulo Sardagna, esquina com a Rua Giácomo Bertoldi, Bairro Bela Vista, município de Rio do Oeste – SC, imóvel registrado sob a matrícula 13114 no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

§ 1º O imóvel destinar-se-á às instalações da base da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

§ 2º Vedada qualquer destinação diversa ao disposto no parágrafo 1º deste artigo sem prévia autorização legislativa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com a classificação orçamentária demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação da dotação orçamentária demonstrada no Anexo II da presente Lei no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 18 de novembro de 2020

LUIS CARLOS MULLER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2310/2020		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	6
Sub-função:	DEFESA CIVIL	182
Programa:	ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL	202
Atividade	Manutenção das Atividades da COMPDEC-RO	2004
FONTE DOS RECURSOS		
01000006	Recursos Vinculados Legislativo	210.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00
4500	INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
01000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 414)	210.000,00
TOTAL		210.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2310/2020		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINIS-TRAÇÃO	301
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	2006
FONTE DOS RECURSOS		
01000006	Recursos Vinculados Legislativo	210.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	210.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
01000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 37)	210.000,00
TOTAL		210.000,00

Rio do Sul

Prefeitura

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PP 054/2020/FMS

Publicação Nº 2721134

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito em Exercício, Sr. JAIRO WEHMUTH JUNIOR, procedeu às seguintes alterações no edital nº 054/2020/FMS:

Fica designado novo horário de entrega dos envelopes, credenciamento e abertura da sessão, que ocorrerá às 09h30min do dia 02/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em Exercício

ADITIVO Nº 027/2020/FMS

Publicação Nº 2721550

1º TERMO ADITIVO Nº 027/2020 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 034/2020/FMS, REFERENTE À EXECUÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO BOA VISTA, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n°154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa PRO ENG Engenharia e Construtora LTDA, com sede na Rua Castro Alves, 55 – Eugênio Schneider, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.167-069, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.281.510/0001-08, representada neste ato pelo Sr. Charles Rodrigo Michels, Diretor, Carteira de Identidade nº 5.354.330, CPF nº 085.121.429-01, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preços nº 018/2020/FMS, e no contrato original de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais n° 034/2020/FMS, datado de 27 de julho de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso I, alínea "b" e §1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Fiscalização de Obras Públicas/SEINFRA, datada de 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o valor de R$ 57.357,20 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) assumido constante da Cláusula Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme Memorando nº 110/2020, Fiscalização de Obras Públicas/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleitner
Contratante

PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Charles Rodrigo Michels
Contratada

ADITIVO Nº 102/2020

Publicação Nº 2721217

1º TERMO ADITIVO Nº 102/2020 – DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO.

Aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Município de Rio Do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Jairo Wehmuth Junior, ora denominado CONTRATANTE, e a Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão, situada à rua Evaldo Volkmann, n.º 2846, bairro Taboão, em Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 20.432.884/0001-60, DAP JURÍDICA SDW20432884000125052001 49, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa de Licitação n° 108/2020, e no contrato original de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE nº 150/2020, datado de 20 de agosto de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Inciso I do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificadas através do Memorando nº 424/2020/SEDUC, recebido em 05/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Sexta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021 e se encerrando em 31 de dezembro de 2021, conforme Memorando n° 424/2020/SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR
SERRA TABOÃO
Contratada

ADITIVO Nº 103/2020

Publicação Nº 2721274

1º TERMO ADITIVO Nº 102/2020 – DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO.

Aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Município de Rio Do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Jairo Wehmuth Junior, ora denominado CONTRATANTE, e a Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão, situada à rua Evaldo Volkmann, n.º 2846, bairro Taboão, em Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 20.432.884/0001-60, DAP JURÍDICA SDW20432884000125052001 49, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa de Licitação n° 108/2020, e no contrato original de aquisição de gêneros alimentícios da

agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE nº 150/2020, datado de 20 de agosto de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Inciso I do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, recebida em 22 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Sexta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021 e se encerrando em 31 de dezembro de 2021, conforme Memorando n° 424/2020/SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR
SERRA TABOÃO
Contratada

ADITIVO Nº 109/2020

Publicação Nº 2721135

3º TERMO ADITIVO Nº 107/2020 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 034/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO E APAPI NAS DUAS CABECEIRAS NO AEROPORTO HELMUTH BAUMGARTEN, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. Jairo Wehmuth Junior, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA. com sede à EQS 114/115, bloco A, sala 42, Edifício Casablanca, Asa Sul, no município de Brasília/DF, CEP 70.377-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.469.843/0001-34, representada neste ato pelo Sócio Diretor, Sr. Fernando Augusto Maschio de Siqueira, Carteira de Identidade nº 449.575, CPF nº 612.428.296-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço nº 197/2019, o Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 034/2020, datado de 04 de março de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 65, Inciso I, alínea "b", §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando nº 111/2020/SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de R$ 73.422,48 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme Memorando Nº 111/2020/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JAIRO WEHMTUH JUNIOR
Prefeito em Exercício
Contratante

INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA
Fernando Augusto Maschio de Siqueira
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO N. 9.455, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721295

DECRETO Nº 9.455 de 17 de novembro de 2020

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA			
0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna			
3.0.00.00		Despesas Correntes		
3.2.00.00		Juros e Encargos da Dívida		
3.2.90.00		Aplicações Diretas		
01000000		Recursos Ordinários	R$	45.000,00
	TOTAL		R$	45.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01		DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
0.002		Pagamento da Dívida Fundada Interna		
4.0.00.00	Despesas de Capital			
4.6.00.00	Amortização da Dívida			
4.6.90.00	Aplicações Diretas			
01000000		Recursos Ordinários	R$	45.000,00
		TOTAL	R$	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
17 de novembro de 2020
JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 9.463, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721539

DECRETO Nº 9.463, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.235, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19."

CONSIDERANDO o Mapa de Risco divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde, em 18/11//2020, mantendo a região do Alto Vale do Itajaí com Risco Potencial Grave;
CONSIDERANDO a revogação da Portaria Conjunta SES_SED nº 853 e da Portaria SES nº 854, ambas de 06 de novembro de 2020, através da Portaria SES nº 875, de 13 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III e revogado o § 4º, ambos do art. 2º do Decreto nº 9.235, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 2º (...)
III – suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deve ser objeto de reposição oportunamente;
(...)

§ 4º REVOGADO."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Rio do Sul, 18 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

Publicação Nº 2721301

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
041/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Dumetal Indústria Metalúrgica Ltda EPP	xx.767.967/0001-xx	183032
Rui Rogerio dos Santos	Xxx.363.279-xx	183720
Almir Cecilio da Costa	Xzx.620.049-xx	53681
Almir Cecilio da Costa	Xxx.620.049-xx	103159
Fábio Luiz Ropelato	Xxx.890.739-xx	174657

Rio do Sul, 18 de Novembro de 2020

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL Nº 001/2020 DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Publicação Nº 2721252

PREFEITURA DE RIO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Diretoria Executiva de Fazenda

CONSIDERANDO:

· Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, exige dos gestores públicos que seja efetuada a cobrança

dos tributos municipais, especialmente os impostos, taxas e contribuições e todas as receitas tributárias e não tributárias;
· Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;
· Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial serem aplicados nas diversas melhorias para o município de Rio do Sul/SC;
· Considerando que a Administração Pública Municipal de Rio do Sul pauta suas atividades nos Princípios Constitucionais da Moralidade e Eficiência Administrativa, esculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

EDITAL Nº 001/2020 DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Manual de Funções, instituído pelo Decreto Municipal nº 412/96 e em conformidade com o Art. 81, 'caput' c/c com o Art. 128-B, §4º, da Lei Complementar nº. 110/2003, de 17 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal, NOTIFICA aos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referentes ao exercício fiscal de 2020 e outros, dos seguintes tributos municipais: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do disposto no Art. 211, I e Art. 213, §14; Taxa de Coleta de Lixo – TCL, nos termos do disposto no Art. 376 e 377; Contribuição para o Custeio da dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do disposto no Art. 379 e 382; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do disposto no Art. 290, I e II; Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais – TVCNM, nos termos do disposto no Art. 356; Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, nos termos do disposto no Art. 359 e 364 e Auto de Infração da área Tributária, Posturas Municipais, Obras, Sanitária, Procon e Ambiental, nas termos da legislação vigente.

Os créditos inscritos em Dívida Ativa foram devidamente atualizados nos termos da legislação tributária vigente, conforme previsto na Lei Complementar nº. 110/2003, de 17 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. O contribuinte com débito inscrito na Dívida Ativa tem o prazo de 10 (dez) dias, para efetuar o pagamento, por intermédio da emissão das guias para pagamento, no site do município de Rio do Sul: www.riodosul.sc.gov.br no link: https://riodosul.atende.net/?g=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/49/padrao/1/load/1 ou providenciar o parcelamento dos débitos em aberto, comparecendo no Departamento de Arrecadação, desta Secretária de Administração e Fazenda, para formalização do termo de parcelamento. Expirado este prazo, as Certidões de Dívida Ativa serão enviadas para cobrança judicial, para o competente processo de execução fiscal. Para mais esclarecimentos o contribuinte deverá dirigir-se ao setor de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada no térreo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sita a Praça 25 de julho, nº 01.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2020.

Alexandre Matos Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 1087/DGP

Publicação Nº 2721157

PORTARIA Nº 1087/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ROSENILDA KUSTER, matrícula n.272132-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, a Licença Especial à Gestante, no período de 02/11/2020 até 31/12/2020, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Rf

PORTARIA N° 1088/DGP

Publicação Nº 2721161

PORTARIA Nº 1088/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANA MARIA BUZZI, matrícula n.99449-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para

Tratamento de Saúde, pelo período de 03/10/2020 até 31/12/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Rf

PORTARIA N° 1089/DGP

Publicação Nº 2721164

PORTARIA Nº 1089/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LINDACIR PADILHA SALVADOR, matrícula n.100390-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 21/10/2020 até 06/11/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Rf

PORTARIA N° 1090/DGP

Publicação Nº 2721168

PORTARIA Nº 1090/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIA HELENA KLITZKE DA SILVA, matrícula n.225843-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/10/2020 até 20/11/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Rf

PORTARIA N° 1091/DGP

Publicação Nº 2721171

PORTARIA Nº 1091/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor DILZA BROERING, matrícula n.79022-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pelo período de 22/10/2020 até 19/01/2021, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0811/DGP, de 13/08/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Rf

PORTARIA N° 1092/DGP

Publicação Nº 2721173

PORTARIA Nº 1092/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora GABRIELA FAGUNDES PADILHA MINATTI, matrícula n.165077-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, pelo período de 12/10/2020 até 09/01/2021, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0955/DGP, de 08/09/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de setembro de 2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Rf

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LO Nº 1.98 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO 30112020

Publicação Nº 2721220

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Lei de Instituição - Lei Municipal Riocedrense nº 1.988, de 13 de abril de 2018.
Ato de Designação dos Conselheiros: Portaria nº 217, de 17 de abril de 2018.

Através do presente a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS – COMDEMA, Srª Lidia Mara Floriani, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, convoca os Conselheiros do COMDEMA de Rio dos Cedros para a sessão ordinária a ser realizada no dia trinta (30) do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), com início às 09:30 horas, através de videoconferência a ser realizada pelo canal Google Meet através do link: https://meet.google.com/yqu-jtto-kxq, com a seguinte pauta de assuntos:

1) Aprovação do Plano Municipal da Mata Atlântica - PMMA realizado pela empresa Teia Biodiversidade e Negócios.

2) Explanação sobre a utilizaçao do sistema SINAFLOR

3) Apresentação do processo ambiental envolvendo a empresa Galrio Galvanostegia Tecnica LTDA.

E para clareza do ato é lavrado o presente Edital de Convocação para que seja afixado no local de costume.

O presente Edital de Convocação foi publicado na forma regulamentar, em 23 de Julho de 2020.

Rio dos Cedros, 17 de Novembro de 2020.

Carlos Luiz Zanella
Secretário Executivo do COMDEMA

Lidia Mara Floriani
Presidente do COMDEMA

DECRETO Nº 3.129, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. ALTERA O DECRETO Nº 3.082, DE 19 DE JULHO DE 2020 QUE 'CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 2721207

DECRETO Nº 3.129, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.082, DE 19 DE JULHO DE 2020 QUE 'CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E REVOGA O DECRETO Nº 3.124, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

DECRETA:
Art. 1º O inciso II do artigo 2º Decreto Municipal nº 3.082, de 19 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°
II - até o dia 11 de dezembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 16 de Novembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de Novembro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 2721209

LEI ORDINÁRIA Nº 2.115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio dos Cedros, para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R$ 49.380.000,00 (Quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 3.975.544,08
Receita de Contribuições	R$ 1.160.822,58
Receita Patrimonial	R$ 742.916,68
Receita de Serviços	R$ 76.441,75
Transferências Correntes	R$ 28.513.790,58
Outras Receitas Correntes	R$ 134.537,48
Subtotal	R$ 34.604.053,15

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R$ 4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	R$ 50.000,00
Transferências de Capital	R$ 14.550.000,00
Subtotal	R$ 18.600.000,00

Deduções da Receita Corrente

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R$ -3.824.053,15
Total	R$ 49.380.000,00

§ 2º - A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.001	Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros	R$ 1.090.000,00
02.001	Administração do Gabinete do Prefeito	R$ 297.600,00
02.002	Controle Interno	R$ 155.243,00
02.003	Procuradoria Geral do Município	R$ 201.890,00
02.004	Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Rio dos Cedros – FUNDEC	R$ 518.200,00
03.001	Diretoria Gabinete Fazenda	R$ 1.295.731,10
03.002	Diretoria do Serviço de Tributação	R$ 201.450,00
03.003	Diretoria do Serviço de Compras	R$ 136.960,00
03.004	Diretoria de Recursos Humanos	R$ 171.400,00
03.005	Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	R$ 889.561,06
03.006	Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico	R$ 1.024.760,00
03.007	Reserva de Contingência	R$ 30.000,00
04.001	Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal	R$ 2.600.066,49

04.003	Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	R$ 21.050.138,92
05.001	Administração da Secretaria de Educação	R$ 846.000,00
05.002	Educação Básica	R$ 9.957.996,23
05.003	Apoio ao Ensino Superior	R$ 66.000,00
06.001	Administração da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura	R$ 521.083,32
07.001	Diretoria de Turismo	R$ 259.403,30
07.002	Diretoria de Cultura	R$ 100.426,52
07.003	Diretoria de Esporte	R$ 216.630,00
09.001	Apoio a Segurança Pública	R$ 290.868,69
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros	R$ 6.747.275,94
10.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros	R$ 708.315,43
10.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio dos Cedros	R$ 3.000,00
	TOTAL GERAL	R$ 49.380.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	R$ 1.090.000,00
04	Administração	R$ 3.099.034,10
06	Segurança Pública	R$ 809.068,69
08	Assistência Social	R$ 722.315,43
09	Previdência Social	R$ 674.000,00
10	Saúde	R$ 6.743.775,94
12	Educação	R$ 10.795.996,23
13	Cultura	R$ 100.426,52
15	Urbanismo	R$ 11.409.467,49
17	Saneamento	R$ 8.479.671,43
18	Gestão Ambiental	R$ 115.494,38
20	Agricultura	R$ 885.150,00
23	Comércio e Serviços	R$ 259.403,30
26	Transporte	R$ 2.600.066,49
27	Desporto e Lazer	R$ 216.630,00
28	Encargos Especiais	R$ 1.346.000,00
99	Reserva de Contingência	R$ 33.500,00
	TOTAL GERAL	R$ 49.380.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo legislativo	R$ 1.090.000,00
0011	Gestão administrativa do gabinete do prefeito	R$ 1.172.933,00
0015	Gestão administrativa e fazendária	R$ 3.240.301,10
0020	Gestão do sistema viário	R$ 23.639.205,41
0025	Gestão do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	R$ 11.000,00
0035	Segurança pública	R$ 290.868,69
0045	Gestão do turismo	R$ 259.403,30
0050	Desenvolvimento do ensino infantil	R$ 4.791.406,39
0060	Desenvolvimento do ensino fundamental	R$ 4.686.314,88
0065	Gestão da secretaria de educação	R$ 846.000,00
0070	Apoio ao ensino médio	R$ 336.274,96
0075	Apoio ao ensino superior	R$ 66.000,00
0080	Apoio e desenvolvimento ensino especial	R$ 144.000,00
0090	Gestão da cultura	R$ 100.426,52
0100	Gestão de esporte	R$ 216.630,00
0110	Apoio ao desenvolvimento agrícola, agropecuário e do meio ambiente	R$ 1.000.644,38
0130	Apoio a criança e ao adolescente	R$ 111.000,00
0140	Apoio a pessoas carentes do município	R$ 600.315,43
0150	Saúde – atenção básica	R$ 6.306.273,61
0151	Saúde – média e alta complexidade	R$ 171.308,43
0152	Saúde – assistência farmacêutica e suporte profilático/terapêutico	R$ 129.363,20
0154	Man. das atividades vigilância sanitária	R$ 136.830,70
9999	Reserva de contingência	R$ 33.500,00
	TOTAL GERAL	R$ 49.380.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	R$ 28.208.020,15
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 16.449.674,11
Juros e Encargos da Dívida	R$ 220.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 11.538.346,04
Despesas de Capital	R$ 21.138.479,85
Investimentos	R$ 20.208.479,85
Amortização da Dívida	R$ 930.000,00
Reserva de Contingência	R$ 33.500,00
TOTAL	R$ 49.380.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DOS CEDROS

Art. 2° - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 47.157.469,23 (Quarenta e sete milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) e fixa a despesa em R$ 41.542.724,06 (Quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) e as transferências para as unidades em R$ 5.614.745,17 (Cinco milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 3.920.942,83
Receita de Contribuições	R$ 1.160.822,58
Receita Patrimonial	R$ 622.793,93
Receita de Serviços	R$ 76.441,75
Transferências Correntes	R$ 27.065.983,81
Outras Receitas Correntes	R$ 134.537,48
Subtotal	R$ 32.981.522,38

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R$ 4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	R$ 50.000,00
Transferências de Capital	R$ 13.950.000,00
Subtotal	R$ 18.000.000,00

Deduções da Receita Corrente

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R$ -3.824.053,15
Total	R$ 47.157.469,23

§ 2º - A Despesa da Prefeitura de Rio dos Cedros será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	Administração	R$ 3.099.034,10
06	Segurança Pública	R$ 809.068,69
08	Assistência Social	R$ 722.315,43
09	Previdência Social	R$ 674.000,00
12	Educação	R$ 10.795.996,23
13	Cultura	R$ 100.426,52
15	Urbanismo	R$ 11.409.467,49
17	Saneamento	R$ 8.479.671,43
18	Gestão Ambiental	R$ 115.494,38
20	Agricultura	R$ 885.150,00
23	Comércio e Serviços	R$ 259.403,30
26	Transporte	R$ 2.600.066,49
27	Desporto e Lazer	R$ 216.630,00
28	Encargos Especiais	R$ 1.346.000,00
99	Reserva de Contingência	R$ 30.000,00
	TOTAL	R$ 41.542.724,06

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	R$ 21.168.336,10

Pessoal e Encargos Sociais	R$ 12.116.912,30
Juros e Encargos da Dívida	R$ 220.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 8.831.423,80
Despesas de Capital	R$ 20.344.387,96
Investimentos	R$ 19.414.387,96
Amortização da Dívida	R$ 930.000,00
Reserva de Contingência	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 41.542.724,06

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIO DOS CEDROS

Art. 3° - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2021, estima a Receita em R$ 2.222.530,77 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.524.745,17 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), e fixa a despesa em R$ 6.747.275,94 (Seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 54.601,25
Receita Patrimonial	R$ 120.122,75
Transferências Correntes	R$ 1.447.806,77
Subtotal	R$ 1.622.530,77

Receitas de Capital

Transferências de Capital	R$ 600.000,00
Subtotal	R$ 600.000,00

Total	R$ 2.222.530,77

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	R$ 6.743.775,94
99	Reserva de Contingência	R$ 3.500,00
	TOTAL	R$ 6.747.275,94

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	R$ 6.066.684,05
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 3.569.761,81
Outras Despesas Correntes	R$ 2.496.922,24
Despesas de Capital	R$ 677.091,89
Investimentos	R$ 677.091,89
Reserva de Contingência	R$ 3.500,00
TOTAL	R$ 6.747.275,94

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
RIO DOS CEDROS

Art. 4° - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2021, estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais), e fixa as despesas em R$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	R$ 1.090.000,00
Total	R$ 1.090.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	R$ 1.090.000,00
	TOTAL	R$ 1.090.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	R$ 973.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 763.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 210.000,00
Despesas de Capital	R$ 117.000,00
Investimentos	R$ 117.000,00
TOTAL	R$ 1.090.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5° - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de cooperação técnica e de saúde.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o município for associado.

Art. 6° - O Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro.

Art. 7° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único – Aplica-se, ainda, o disposto no "caput" deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

Art. 8° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso (destinação de recurso), observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9° - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - As Destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 11º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12º – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13º – A Reserva de Contingência será destinada, por ato do poder Executivo, a atender intempéries, riscos fiscais e eventos imprevistos, obedecendo o estabelecido no anexo III (riscos fiscais LRF, Art.4º & 3º) da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e consórcios com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 17 de novembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 17 de novembro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2721216

LEI ORDINÁRIA Nº 2.116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
333900000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação) 70.000,00

344900000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação) 10.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
331900000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação) 82.000,00

333900000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação) 8.000,00

0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Funamental
333900000000000 – Aplic. dir. (1.360.000 – Salário Educação) 200.000,00

Total Geral 370.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
001 – Administração da Secretaria de Educação
0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação
333900000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação) 50.000,00

002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação) 120.000,00

333900000000000 – Aplic. dir. (1.360.000 – Salário Educação) 200.000,00

Total Geral 370.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 17 de novembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 17 de novembro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2020 TOMADA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA

Publicação Nº 2721202

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2020
TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço acima citado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA TIRADENTES, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, TENDO INÍCIO DEFRONTE A RESIDÊNCIA Nº 1519 (ESTACA 81+9,20 PP) E TÉRMINO DEFRONTE A RESIDÊNCIA Nº 2336 (ESTACA 124 + 17,30 PF), PERFAZENDO UM TOTAL DE 868,10 METROS DE EXTENSÃO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Tendo em vista que se tratam de meras adequações formais que não modificam o objeto do presente certame, ficam mantidos todos os prazos originariamente previstos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 02 de Dezembro de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 02 de Dezembro de 2020. LOCAL: Salão Nobre Municipal, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3386-1050 R: 2006, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 18 de Novembro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP 111/2020

Publicação Nº 2721318

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020 – Tomada de Preços, para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE RIO NEGRINHO, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO, EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO MIRANTE, tendo por local a Rua Henrique da Silva, Bairro Campo Lençol, em Rio Negrinho – SC, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº SC-45.633 BNDES/AUT-TLP SET.PUBLICO. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 29/10/2020, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a CPL atestou a presença dos senhores Antonio Claudio Tascheck, representante da empresa WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli e Giorgio Murara Alves, Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Em seguida foram rubricados os envelopes e foram abertos os envelopes de documentação das licitantes participantes WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli e Sovrana Engenharia e Construções Ltda. Após a análise dos documentos referentes à habilitação pela CPL, obteve-se o seguinte resultado:

LICITANTE	HABILITAÇÃO
WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	HABILITADA
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	INABILITADA

Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes e tendo em vista que está claramente exigido no edital que a visita ao local da obra deveria ser previamente agendada junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do município, a qual forneceria o Atestado de Visita exigido, a CPL tendo plena ciência de que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, INABILITA a licitante SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter descumprido a exigência constante do item 3.1.3 alínea "d" do edital, tendo apresentado tão somente uma declaração de conhecimento das características do objeto e não ter realizado a visita obrigatória. Fica concedido o prazo legal de recurso, contados da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM, até as 17h do dia 26/11/2020 e marcada a sessão de abertura de proposta para às 09:00 horas do dia 30/11/2020, se não houver recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 18 de novembro de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	
Antonio Claudio Tascheck	Representante	
Giorgio Murara Alves	Engenheiro Civil	

PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2020

Publicação Nº 2721494

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020 – TOMADA DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO - SC, situada na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, OFICIAL OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, PARA O PAGAMENTO DE SALÁRIOS/PROVENTOS DOS SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NEGRINHO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E RIO NEGRINHO - IPRERIO), bem como para viabilizar as operações de empréstimos consignados (sem exclusividade) em folha de pagamento dos servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses. Os envelopes contendo habilitação e proposta deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, até às 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2020. A abertura das propostas, credenciamento dos representantes e início da disputa se dará a partir das 09:00 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Maiores informações poderão ser obtidas no

Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no link http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelo telefone (47) 3646.3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 18 de Novembro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

PORTARIA 06/2020 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

Publicação Nº 2721925

PORTARIA nº. 06 de 18 de novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, em seu inciso IV, da Lei 1.757 de 22 de dezembro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias à servidora NOELIN DA SILVA GODOI VIEIRA LEMOS, matricula nº 50.462, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, a serem gozadas de 23/11/2020 a 22/12/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO NEGRINHO, 18 de novembro de 2020.

EDGAR ANTON
Diretor Executivo do IPRERIO

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO Nº 379

Publicação Nº 2721406

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 379/2020
Dispõe sobre a restrição de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Rio Rufino no dia 15 de novembro de 2020, sem prejuízo a obediência dos Decretos Nº 303 e 342 e 345/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: a necessidade de manter as medidas estabelecidas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 já estabelecidas,
CONSIDERANDO: o crescimento de pessoas contaminadas com a Covid -19 no Estado de Santa Catarina; e, o risco grave de contaminação na Região Serrana;
CONSIDERANDO: as diretrizes da Justiça Eleitoral, das Secretarias de Saúde do Estado e do Município para evitar aglomerações e risco de contaminação pela Covid -19 no dia das eleições;
DECRETA:
Art. 1º Os Decretos Nº 303, 342 e 345/2020 continuam em vigor até a data de 31 de dezembro de 2020, devendo ser cumprido em todas as suas determinações.
Art. 2º No dia 15 de novembro de 2020, dia das eleições municipais, somente poderão funcionar no Território do Município de Rio Rufino os estabelecimentos considerados essenciais a saber: Padarias, lanchonetes e restaurantes, postos de combustíveis e farmácias; ficando proibida o funcionamento dos demais estabelecimentos comerciais.
I – O Horário de funcionamento dos estabelecimentos autorizados a funcionar será de acordo com o seu alvará de funcionamento.
II – Os Estabelecimentos autorizados a funcionar deverão obedecer às regras de higiene, distanciamento social e uso de máscaras, conforme estabelecidos nos Decretos enumerados no art. 1º.
III – Os estabelecimentos que desrespeitarem as determinações do presente Decreto serão punidos conforme regras da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, com aplicação de multa e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de ação penal por infração ao art. 268, do Código Penal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor as 00:01 do dia 15 de novembro de 2020, e não revoga outras normas sanitárias vigentes que se apliquem ao combate a pandemia da COVID-19.
Rio Rufino, 14 de novembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº271

Publicação Nº 2721377

PORTARIA Nº271, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Arquiva sindicância devido a falta de provas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Disciplinar assentadas nos seguintes termos: "Ante o exposto, concluímos que não há provas contra o acusado, Sr. Luciano de Souza, sendo assim esta Comissão Disciplinar acredita que não há sustentação a acusação que originou este Processo Administrativo. Portanto, sugerimos que o mesmo seja arquivado e o acusado absolvido das devidas acusações. (sic)"

RESOLVE

Art.1º ARQUIVAR, nos termos do inciso I, do art. 126, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004, a sindicância instaurada pela Portaria Municipal nº 334, de 02 de dezembro de 2019, uma vez que a Comissão Disciplinar não verificou a existência de provas da materialidade de conduta faltosa praticada pelo sindicado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA
Prefeito

PORTARIA MUNICIPAL Nº272

Publicação Nº 2721379

PORTARIA MUNICIPAL Nº272, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

THIAGO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor ADÍLIO JOSÉ SARTOR JÚNIOR, ocupante do cargo de operador de equipamentos, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para o mês de novembro. Período Aquisitivo de 02/02/2015 a 02/02/2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se no local de praxe.

Rio Rufino (SC), 03 de novembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº273

Publicação Nº 2721381

PORTARIA MUNICIPAL Nº273, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

THIAGO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER férias ao Servidor SILVIO DONIZETTI DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 55, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para o mês de novembro.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se no local de praxe.

Rio Rufino (SC), 03 de novembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº274

Publicação Nº 2721384

PORTARIA MUNICIPAL Nº274, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

THIAGO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER férias ao Servidor DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: Nº76, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, para o mês de novembro. Referente ao período aquisitivo de 29/12/2019 a 29/12/2020.

Artigo 2º. Com base no artigo 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), ficam convertidos em pecúnia os últimos 10 dias das férias do servidor acima qualificado.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Registre-se e publique-se no local de praxe.

Rio Rufino (SC), 03 de novembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº275

Publicação Nº 2721385

PORTARIA MUNICIPAL Nº275, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

THIAGO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER férias ao Servidor LUIZ FERNANDO DIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para o mês de novembro. Referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se no local de praxe.

Rio Rufino (SC), 03 de novembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº276

Publicação Nº 2721388

PORTARIA MUNICIPAL Nº276, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

THIAGO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER férias a Servidora CRISTIANE COSTA, funcionária efetiva no cargo de AGENTE ESCOLAR, matrícula nº 511, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para o mês de novembro. Referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020.

Artigo 2º. Com base no artigo 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), ficam convertidos em pecúnia os últimos 10 dias das férias da servidora acima qualificada.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Registre-se e publique-se no local de praxe.

Rio Rufino (SC), 03 de novembro de 2020.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº277

Publicação Nº 2721389

PORTARIA MUNICIPAL Nº277, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

THIAGO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER férias ao Servidor LUCIANO DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para o mês de novembro.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se no local de praxe.

Rio Rufino (SC), 03 de novembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº278

Publicação Nº 2721391

PORTARIA MUNICIPAL Nº278, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

THIAGO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER férias a Servidora MARIANA SARTOR ARRUDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para o mês de novembro.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se no local de praxe.

Rio Rufino (SC), 03 de novembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº279

Publicação Nº 2721394

PORTARIA MUNICIPAL Nº279, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

THIAGO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER férias ao Servidor ADRIANO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, para o mês de novembro.

Artigo 2º. Com base no artigo 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), ficam convertidos em pecúnia os últimos 10

dias das férias do servidor acima qualificado.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Registre-se e publique-se no local de praxe.

Rio Rufino (SC), 03 de novembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº280

Publicação Nº 2721397

PORTARIA MUNICIPAL Nº280 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e", parte final, do inciso II, art. 82, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR ANTONIO MARCOS RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 2045 do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino, a partir desta data conforme solicitação do mesmo, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 13/2005 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se.

Rio Rufino (SC), 03 de novembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº281

Publicação Nº 2721398

PORTARIA Nº281, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Instaura processo administrativo disciplinar em virtude dos fatos apurados na sindicância instaurada pela Portaria Municipal nº 246, de 09 de setembro de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a conclusão constante do relatório emitido pela Comissão Disciplinar, que restou assentada nos seguintes termos: "Considerando tudo que consta nos autos da sindicância, levando em consideração a gravidade do teor das acusações e a necessidade de ser investigado mais profundamente tais atos, sugerimos que esta Sindicãncia seja transformada em Processo Administrativo Disciplinar. (sic)";

RESOLVE

Art.1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de Tamires Carvalho Lima, servidora do Município de Rio Rufino/SC, ocupante do cargo de Psicóloga do NASF, provido na forma da Lei Complementar Municipal nº 41, de 22 de outubro de 2013, nomeada pela Portaria Municipal nº 203, de 13 junho de 2019, uma vez que os considerandos, informações e documentos que integram os autos da sindicância revelam possível infração aos deveres funcionais contidos nos incisos II, III, e X, do art. 101; e, violação à proibição do inciso XIV, do art. 102, ambos da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Para a instrução e apuração dos fatos descritos nos considerandos e documentos enviados pela Comissão Disciplinar, que podem configurar infração aos dispositivos legais descritos no art. 1º, desta portaria, ficam nomeados(as) os(as) servidores(as) CLÁUDIA CABRAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, matrícula nº 297, MATHEUS POCKRANDT HOOG, ocupante do cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta, matrícula nº 973 e MARLI DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, matrícula nº 102, integrantes da Comissão Disciplinar Permanente, para dar andamento à sindicância.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Disciplinar Permanente para o desenvolvimento do processo administrativo disciplinar instaurado por esta portaria será exercida pela servidora Claudia Cabral, qualificada no caput deste artigo, sendo que os demais membros ficarão encarregados de secretariá-la.

Art. 3º O prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado por esta portaria será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme disposto no art. 133, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA
Prefeito

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5439

Publicação Nº 2721626

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5439 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.131 de 13 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 4.780,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2020:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33930000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 4.780,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33900000000000 – Aplicações diretas
10200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 4.780,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5439/20, foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 08 de outubro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC2
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5466

Publicação Nº 2721629

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5466 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
NOMEIA OS MEMBROS DO CMDCA DE RODEIO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 09 de 15 de setembro de 2000;

DECRETA:
ART.1º - Nomeia para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodeio, os representantes das entidades abaixo relacionadas:

Representantes de Órgãos e Entidades Governamentais

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Rodrigo Alan Mafra – Titular
- Rosângela O. Floriano – Suplente

Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- Fátima Waltric Branco – Titular
- Monica Conzatti – Suplente

Secretaria de Administração e Fazenda;
- Carina Vendrami – Titular
- Rosangela Fátima Dalprá Faggiani - Suplente

Representantes de Entidades não Governamentais

Representante da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Governador Heriberto Hulse
- Ana Paula Franzoi Waltrick – Titular
- Janice da Rosa – Suplente

Representantes da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Santo Antônio
- Joseane Gomes do Amaral – Titular
- Milene Conzatti Costa – Suplente
-

Representante de Entidades Filantrópicas (APAE)
- Luciane Moser - Titular
- Vanessa Noriller - Suplente

ART.2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, será vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito com mandato de 02 (dois) anos a partir da solenidade de posse dos Conselheiros.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo 30 de março de 2020.

ART.4º - Revogadas as disposições em contrário

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 26 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5466/200 foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 26 de outubro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EDITAL SEMED Nº10/2020

Publicação Nº 2721631

EDITAL Nº 09/2020 - SEMED

FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO DESTINADO A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado a Alteração de Carga Horária Temporária, para os ocupantes do quadro do Magistério Público Municipal no cargo efetivo de Professor, previstos na Lei Complementar Municipal nº 79/2018.

DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
26/10/2020	Publicação do Edital
03/11/2020 a 13/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
16/11/2020	Publicação da relação de inscritos
17/11/2020 a 19/11/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
20/11/2020	Homologação das Inscrições (listagem oficial)

23/11/2020	Publicação da Classificação Provisória
24/11/2020 a 26/11/2020	Prazo para recurso contra Classificação Provisória
27/11/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra Classificação Provisória
27/11/2020	Homologação do resultado final
A partir do 01/12/2020 até o dia 15/12/2020	Escolha de Vagas de Alteração Temporária – SEMED

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA

1.1. Poderão participar do Processo de Alteração de Carga Horária Temporária os ocupantes de cargo efetivo de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal.

1.2. No ato da inscrição para alteração o servidor somente poderá se inscrever na área de sua efetivação.

1.3. O período de inscrição será nos dias 03 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2020 na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. O servidor deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo I) preenchida juntamente com os documentos solicitados neste Edital.

1.5 São condições para participação no processo de habilitação para alteração de carga horária:

I - estabilidade no cargo;
II - estar em efetivo exercício no cargo;
III - não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;
IV - não apresentar falta injustificada nos últimos doze meses, contados da publicação do edital;
V - ter obtido aprovação nas duas últimas avaliações de desempenho realizadas.

1.6. Antes de efetuar a inscrição o servidor deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a participação neste processo.

1.7. Efetuada a inscrição, o servidor verificará a exatidão das informações e assinará a ficha de inscrição.

2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. Os servidores poderão ampliar a carga horária até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2. O Processo de Habilitação constará de:
2.2.1. Classificação por Títulos vinculados à área de atuação com os seguintes pesos:
a) Pós-Graduação na área em nível de Doutorado: 300 pontos;
b) Pós-Graduação na área em nível de Mestrado: 200 pontos;
c) Pós-Graduação na área em nível de Especialização: 100 pontos.
2.2.2. Os documentos que serão aproveitados para a prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, através de cópias autenticadas em Cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para a devida conferência no ato da inscrição.
2.2.3. Classificação por Tempo de Serviço vinculados à área de atuação com os seguintes pesos:
a) 01 ponto para cada mês de serviço no cargo efetivo no Magistério Público Municipal de Rodeio.
2.2.4. O atestado de tempo de serviço deve estar expresso em anos, meses e dias contendo os seguintes dados: Tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Rodeio (documento expedido pela Prefeitura Municipal).

Parágrafo Único – O tempo de serviço de que trata a alínea "a", deve ser solicitado e retirado por meio de requerimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeio.

2.2.5. No cálculo de pontos para o tempo de serviço, computar-se-ão 15 (quinze) dias ou mais como um mês, e o tempo de serviço será considerado até o dia 23 de outubro de 2020.
2.2.6. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais servidores habilitados para a mesma vaga, dar-se-á preferência na seguinte ordem:
a) Maior pontuação na prova de títulos;
b) Maior tempo de atuação no cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Rodeio;
c) Maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração direta e indireta do Município.
d) Maior idade do servidor.
e) Maior número de filhos do servidor.
f) Sorteio Público.

2.3. A classificação dos inscritos será organizada por área de formação/atuação.

2.4. Para chamadas que precisem ocorrer até o final do ano letivo, haverá divulgação da vaga e dos classificados (unidade escolar e candidato) no site oficial da prefeitura com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.5. Se não houver candidatos classificados no processo de alteração temporária de carga horária para a vaga na unidade escolar, serão chamados candidatos classificados no processo seletivo vigente para contratação temporária e em caráter excepcional.

3. DO RESULTADO E DA ESCOLHA DE VAGA

3.1. O servidor inscrito poderá recorrer da Publicação da Relação de Inscritos e da Classificação Provisória do processo no prazo de 3(três) dias úteis, conforme cronograma deste certame, mediante requerimento entregue no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão coordenadora do processo, que decidirá no prazo constante do cronograma deste edital.

32. A escolha de vagas será realizada do dia 01/12/2020 até o dia 15/12/2020 por vídeo chamada obedecendo a homologação final da classificação.

3.3. Respeitar-se-á rigorosamente a ordem da classificação divulgada.

3.4. Os candidatos que não aceitarem a vaga serão realocados para o final da lista de inscritos na mesma ordem em que forem chamados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato que pleitear a alteração de carga horária temporário não poderá estar no grupo de risco conforme legislação vigente.

4.2. O pedido de inscrição do servidor importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo seletivo.

4.3. A ampliação da Carga Horária Temporária Processo é válida apenas para o ano letivo de 2021.

4.4. A portaria de Alteração de Carga Horária, os resultados dos recursos administrativos e as anulações das inscrições serão expedidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria da Educação, exatamente de acordo com que forem enviados pela Comissão Especial do Processo de Alteração de Carga Horária.

4.5. Será de responsabilidade da Secretaria da Educação os procedimentos quanto ao levantamento de vagas disponíveis.

4.6. Será efetuada a alteração temporária de carga horária a partir do início do Ano Letivo de 2021.

4.7. O professor efetivo que escolher a vaga e desistir depois da escolha, perderá o direito à alteração da carga horária, no decorrer do ano letivo de 2021.

4.8. A alteração de carga horária temporária regido por este Edital será válida apenas enquanto existirem as vagas reais ou transitórias, voltando-se à situação originária da carreira do profissional, deixando de existir a necessidade do serviço ou, concluído o ano de validade do processo de alteração temporária, conforme item

4.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Alteração de Carga Horária, obedecidas às normas gerais estabelecidas na legislação vigente e pelos princípios gerais do direito administrativo.

Rodeio/SC, 26 de outubro de 2020.

Paulo Roberto Weiss
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

NOME DO REQUERENTE			
MATRÍCULA			
CPF:	RG:	DATA NASC:	Nº FILHOS:
Cargo de Efetivação			
Nível/Referência			
Carga Horária Efetiva			

Área/Disciplina que atua			
Total do Tempo de Serviço no cargo Efetivo			
Fone	E-Mail		

Venho por meio deste, solicitar minha inscrição no processo de Alteração de Carga Horária conforme disposto no Edital nº XX/2020/SEMED, sendo que para tal apresento em anexo a este requerimento o total de _____ folhas referentes à documentação solicitada no item 3 do edital.

_____SC, _____/____/_____.

_____ _____
ASSINATURA DO REQUERENTE Assinatura do responsável pelo recebimento

Data do recebimento:_____/_____/_____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE GRUPO DE RISCO

Eu, _____ devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público (Estadual, Municipal, Privada), atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco (COVID-19), conforme declarado a seguir.
Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

_____, ____de_____ de 2020.

Assinatura Servidor Requerente Servidor

Requerente:_____ CPF:_____ Matricula: _____
Cargo-Função:_____
Local de Trabalho:_____
Tem mais de sessenta anos? ( ) Sim ( ) Não
Está grávida? ( ) Sim ( ) Não
Tem doenças respiratórias? ( ) Sim ( ) Não
Tem diabetes? ( ) Sim ( ) Não
Tem alguma doença crônica? ( ) Sim ( ) Não Quais:_____
Faz uso de imunossupressores? ( ) Sim ( ) Não Quais:_____

Modelo seguido segundo Roteiro para Elaboração do Manual de Boas Práticas (MBP) e Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) para serviços de alimentação.

Portaria M.S. n° 1428 de 26-11-93 / Resolução RDC n° 216 de 15-09-04 – ANVI

EDITAL SEMED Nº10/2020

Publicação Nº 2721630

PREFEITURA DE RODEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED Nº10/2020
Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2021 nas Instituições de Ensino Fundamental I e II e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Denilson Luiz Fruet, Secretário Municipal de Educação de Rodeio, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2021, nas instituições de Ensino Fundamental I e II e Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de Educação Infantil ou Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, na Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, Resolução Nº 7 de 14 de dezembro de 2010, Parecer 20/2009 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Lei Municipal Nº 1.311/01 que cria o Sistema Municipal de Ensino, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para

Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II para o Ano Letivo 2021 em consonância com as Portaria Conjunta SES/SED nº750 de 25 de setembro de 2020, Portarias Conjunta SES/SED nº778 de 06 de outubro de 2020, Portaria Conjunta SES/SED - n. 792 de 13 de outubro de 2020 mediante ao Palmcon Edu – Escolas.

2. Da Apresentação:

2.1. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
2.2. A Educação Infantil será oferecida em:
I - creches, para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade;
II - pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade e para crianças que completam 6 anos após 31 de março do ano letivo corrente.
2.3. O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.
2.4. No Ensino Fundamental de nove anos de duração a organização se dá em 5 Anos Iniciais e 4 Anos Finais, sendo que o primeiro e o segundo ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas turmas de alfabetização e letramento.
3. Dos Objetivos:
3.1. Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Rodeio que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.
3.2. Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2021.
3.3. O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:
3.3.1. Informar o Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II.
3.3.2. Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil, Creches e Unidades Escolares.
3.3.3. Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.
3.3.4. Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.
3.3.5. Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de Rodeio.
3.3.6. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II de acordo com o item 6, previsto neste edital.
3.3.7. Cadastrar ou atualizar os dados no Sistema de Gestão Educacional/Censo Escolar.
3.3.8. Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha na de matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho.

4. Dos Critérios de Matrícula:
4.1. Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Rodeio, abrem vagas, de acordo com a disponibilidade física e após renovação das matrículas.
4.2. Para os alunos novos, os pais ou responsáveis deverão preencher ficha de matrícula junto à Unidade Escolar, respeitando o zoneamento escolar e apresentando a documentação necessária, comprovando sua residência nas proximidades da Unidade Escolar. (Anexo 1)
4.3. O atendimento deve esgotar todas as possibilidades na Unidade Escolar e, de outra forma, proceder encaminhamentos de acordo com o zoneamento mapeado pela Secretaria Municipal de Educação.
4.4. As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Rodeio, abrem vagas na Educação Infantil para crianças de até 5 anos.
4.4.1. Crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social;
4.4.2. Crianças das famílias de menor renda per capita;
4.4.3. Crianças que residem próximo à escola;
4.4.4. Crianças da comunidade em geral.
4.5. As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Rodeio, abrem vagas no Ensino Fundamental I e II para as crianças que completam 6 anos até 31 de março do ano letivo de 2021, de acordo com análise e parecer da Comissão de Matrícula.
4.5.1. Crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social;
4.5.2. Crianças das famílias de menor renda per capita;
4.5.3. Crianças que residem próximo à escola;
4.5.4. Crianças da comunidade em geral.

5. Dos Procedimentos:
5.1. Ficha de Matrícula - As Unidades Escolares adotarão o preenchimento da Ficha de matrícula para todas as famílias que solicitarem vaga.
5.1.1. No ato do preenchimento da ficha de matrícula os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
5.2. Solicitação de Transferência - A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família à Unidade Escolar frequentada pela criança, através da entrega do Atestado de Vaga da Escola onde a criança será matriculada. Sendo responsabilidade da família a entrega deste documento. A partir da data da entrega do Atestado de Vaga a Escola terá o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer a transferência. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano.
5.3. Renovação de Matrícula - É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as Unidades de Ensino vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Rodeio, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item 6 deste edital, na existência da turma e o turno de atendimento.
5.4. Ampliação de Período de Atendimento - Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, nas Creches e Centros de Educação Infantil a criança que já está matriculada, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal. Caso haja mais de uma solicitação de ampliação de período, recorrer-se-á ao Conselho Municipal de Educação.
5.5. Matrícula Nova - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da Ficha de Matrícula, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Rodeio. A ficha de matrícula permanece na pasta individual da criança

na Escola.
5.6. Matrícula por Transferência - Será efetivada a transferência de criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, em instituições da Rede Municipal de Ensino de Rodeio, condicionada à existência da vaga.
5.7. Cancelamento da Matrícula - É o desligamento definitivo da criança da instituição das Creches e Centros de Educação Infantil em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.
5.8. Abandono de Vaga - Ocorre nas situações em que a criança apresenta 20 dias letivos de faltas consecutivas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga. Ocorrendo o abandono deve ser comunicado órgão responsável.
6. Da Composição e Organização das Turmas por Professor: Conforme o parecer 20/2009 das Diretrizes Curriculares Nacionais da educação Infantil, orienta-se a proporção de 06 a 08 crianças por Professor (no caso de crianças de zero e um ano) 15 crianças por Professor (no caso de crianças de dois e três anos) e 20 crianças por Professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos).

6.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL
CRECHE (0 a 3 anos)
As Turmas ficarão assim Constituídas:
Berçário – de 0 a 01 ano – 18 crianças
Maternal I - de 01 ano a 02 anos - 20 crianças
Maternal II – de 02 anos a 03 anos - 25 crianças
Jardim – de 03 anos completos ou a completar 04 anos 31/03/2019 – 25 crianças.
PRÉ- ESCOLA (4 a 5 anos)
Jardim – 03 anos completos até 31/03/2019 – 15 alunos.
Pré I - 04 anos completos até 31/03/2019 – 20 alunos
Pré II - 05 anos completos até 31/03/2019 – 20 alunos

6.1.2. As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças respeitando a data corte. As turmas mistas só serão permitidas após avaliação e orientação da Comissão de Matrícula e da Secretaria Municipal de Educação.
6.2.1. ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS:
1º Ano - 6 anos completos até 31/03/2021 – 25 alunos
2º Ano – 25 alunos
3º Ano – 30 alunos
4º Ano - ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido no Ciclo de Alfabetização – 30 alunos.
5º Ano - ter sido aprovado no ano anterior – 30 alunos.
ANOS FINAIS:
6º Ano - ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido – 30 alunos.
7º Ano - ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido – 30 alunos.
8º Ano - ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido - 30 alunos.
9º Ano - ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido - 30 alunos.
6.2.2 Será aberta nova Turma quando ultrapassado o número de crianças por turma conforme a organização das Turmas referente ao item 6, mais 6 crianças.

7. Da Documentação:

7.1. O diretor e ou Secretário Escolar da instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha de matrícula.
7.2. Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.
7.3. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.
7.4. No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 7.8 deste Edital.
7.5. Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original com fotocópia autenticada pela unidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.
7.6. Para efetuar a autenticação em fotocópia, o diretor e ou secretário escolar deverá comparar o documento legal com a fotocópia e registrar: confere com o original, e dar fé pública ao documento com sua assinatura acompanhada do respectivo carimbo, com nome completo e número da Portaria de nomeação no cargo de Diretor e ou Secretário Escolar, abaixo do carimbo do diretor e ou secretário escolar deve ser registrado a data da autenticação.
7.7. A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha de rematrícula, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor e ou secretário escolar.
7.8. Da documentação necessária:
- Certidão de Nascimento ou RG (em original e fotocópia);
• Declaração de Vacina em dia (Posto de Saúde);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência;
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, quando for o caso;
• Atestado/Declaração médica de necessidades especiais;
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração
contendo o Número de Identificação Social;
Quando da Solicitação de Transferência
• Atestado de Vaga da escola onde vai estudar;

- Após receber o Atestado de Vaga a Escola tem 30(trinta) dias para enviar a documentação do aluno.
Quando da Matrícula por transferência
- Certidão de nascimento ou RG (original e cópia);
- Declaração de vacina em dia (Posto de Saúde);
• Atestado de frequência;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência;
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, quando for o caso;
- A família estrangeira para realizar a Matricula deverá trazer o histórico do aluno traduzido, sendo que será avaliada além do histórico a idade para enquadramento da turma;
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.
Quando Renovação de Matrícula
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso para as crianças que vivem com o responsável legal;
- Declaração de vacina em dia (Posto de Saúde);
- Comprovante de residência;
- Preenchimento do formulário padrão;
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.

8. Da Comissão de Matrícula:

8.1. A Comissão de Matrícula será constituída por 11(onze) membros, sendo um representante e um suplente de cada Instituição de Ensino da Rede e um membro da Secretaria Municipal de Educação, que se reunirá para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações.
8.2. Caberá à Comissão de Matrícula: analisar, emitir pareceres e definir as crianças que atendem os critérios para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2021.
8.3. A Comissão de Matrícula é constituída bienalmente por membros que permanecerão na comissão por no máximo dois anos. Não sendo permitida a recondução.
8.4. Será condição para participar da Comissão de Matrícula, ter vínculo com a unidade educacional: ser funcionário ou ter seu filho matriculado e frequentando a unidade educacional.
8.5. No caso de vacância, o suplente assumirá nas mesmas condições.
8.6. Os membros da Comissão de Matrícula serão nomeados por meio de Decreto de Nomeação.

9. Do Cronograma:
9.1. Renovação de matrícula
Primeira quinzena do mês de novembro.
9.2. Matrículas novas
Segunda quinzena do mês de novembro, de preferência e no decorrer do ano letivo 2020.

9.3. Matrícula por transferência
No decorrer do ano letivo de 2021, condicionada à existência de vaga.
9.4. Solicitação de transferência
No decorrer do ano letivo de 2021.

10. Da Divulgação:

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

11. Das Disposições Gerais:

11.1. Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.
11.2. A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso ao regimento interno, às normas da instituição.
11.3. A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.
11.4. É responsabilidade do diretor e ou secretário escolar da instituição, cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema de Gestão Educacional/Censo Escolar.
11.5. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.
11.6. As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
11.7. Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.
11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula, em primeira instância, em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Educação como último recurso.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeio, 30 de outubro de 2020.

Denilson Luiz Fruet
Secretário Municipal da Educação

ANEXOS
ANEXO 1- Mapa de Zoneamento

MAPA DE ZONEAMENTO	
ESCOLAS	BAIRROS
E. M. NOVA BRASÍLIA	NOVA BRASÍLIA
	DIAMANTE
	DAMIANA
	MORRO DO MACACO
	CRESCÊNCIO
	RIO MORTO
	GLÓRIA
E. M. E. F. SANTO ANTÔNIO	ANOS INICIAIS
	CENTRO
	SÃO PEDRO VELHO
	IPIRANGA
	VALE NOVA
	DIAMANTINA
	ANOS FINAIS
	TODOS OS BAIRROS
E.M. SÃO FRANCISCO	GÁVEA
	DIAMANTINA
	RODEIO 50
E.M. "RODEIO TRINTA E DOIS"	RODEIO 32
	RODEIO 50
	RIO BELO
	ABISSINIA
	RODEIO 12
	MORRO DO MAYRING
E.M. "LUIGIA M. V. FERRARI"	KASPEREIT
	DOS LAGOS
	RODEIO 12
E.P.P. GOV. "HERIBERTO HULSE"	CENTRO
	SÃO PEDRO VELHO
	VALE NOVA
	IPIRANGA
	GLÓRIA
	DIAMANTINA
C.E.I. "PEQUENO POLEGAR"	RODEIO 12
	MORRO DO MAYRING

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2020

Publicação Nº 2721159

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato 36/2020, Processo nº 21/2020, Pregão nº 14/2020. Contratante: Município de Rodeio. CNPJ das Contratadas: 22.688.889/0001-84 - Stylux Brasil Sistemas de Iluminação e Energia S.A. e 20.792.878/0001-14 - Eletroblu Sistemas Elétricos Ltda Objeto: Sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes do Contrato 36/2020 das contratadas para o consorcio, sob CNPJ 39.501.825/0001-25, estabelecida no Município de São Paulo, SP, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 714, Bairro Itaim Bibi. Fundamento Legal: Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 10/11/2020 a 28/04/2025. Rodeio 10 de novembro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 2165

Publicação Nº 2721617

LEI ORDINÁRIA Nº 2165 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DEFINE AÇÕES DE COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, DISCIPLINANDO A COLOCAÇÃO DE VASOS E RECIPIENTES PARA ORNAMENTAÇÃO DE SEPULTURAS
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Esta Lei define ações de combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti nos cemitérios do Município de Rodeio/SC, disciplinando

a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas.
Parágrafo único. As normas desta Lei aplicam-se a todos os cemitérios localizados no Município de Rodeio.
Art. 2º. A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios que impeçam o acúmulo de líquidos, e que sejam preenchidos com areia ou outro material que impeça o acúmulo de água.
§ 1º Havendo objetos em desacordo com as normas do caput deste artigo os objetos serão removidos e encaminhados para destruição.
§ 2º A Administração Municipal deverá promover a divulgação das normas legais aplicadas pela presente lei, fixando materiais educativos nas áreas comuns de seu ambiente, promover campanhas educativas, realizar publicações, distribuir panfletos, folders, materiais didáticos e demais atividades que entender necessárias para o correto cumprimento desta lei.
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Rodeio, em 18 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2165/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 18 de novembro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva
JUSTIFICATIVA
Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 029, de 19 de outubro de 2020.
Senhora Presidente, Senhores Vereadores, e Senhoras Vereadoras, distintos legisladores municipais de Rodeio.
Em que pese todas as atenções, em nível nacional, e mundial, estarem voltadas para a pandemia da COVID-19, com o aumento do calor, e as chuvas comuns na primavera, e no verão, não podemos descuidar das ações de combate ao Aedes Aegypti, o mosquito que transmite dengue, zika e chikungunya.
Registre-se que das 295 cidades de Santa Catarina, 11 são consideradas em estado de epidemia, e 103 consideradas infestadas. Assim, há aumento de 9,6% nos focos em relação ao ano passado, conforme informações da Dive (Diretoria de Vigilância Epidemiológica), cujo levantamento estuda o período de 29 de dezembro de 2019 a 29 de agosto deste ano, quando foram identificados 26.259 focos do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue, em Santa Catarina.
Os dados são alarmantes, e por isso é necessário intensificar agora as ações de eliminação do foco do mosquito para evitar surtos e epidemias das três doenças no verão, já que os meses de novembro a maio são considerados o período epidêmico para as doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, porque o calor e as chuvas são condições ideais para a proliferação do mosquito.
Diante dos fatos relatados, acima, este é o momento em que todos – União, estado e municípios, e a população em geral – devem ter maior atenção e intensificar os esforços para não deixar a larva do mosquito nascer, e cuidados, como não deixar água parada nos vasos de plantas, é uma medida importante, e assim a Administração pretende, com a aprovação do presente projeto de lei, impedir, nos cemitérios, que sejam utilizados vasos que acumulam água, eliminando um grande foco de proliferação do mosquito.
Rodeio, 19 de outubro de 2020.

Cordialmente,

_____
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 10087/2020

Publicação Nº 2721372

PORTARIA Nº 10087/2020
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, Servidor Público Municipal Sr. SERGIO DORINDO MENEGHINI, cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

PORTARIA 10088/2020

Publicação Nº 2721374

PORTARIA Nº 10088/2020

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIRIA APARECIDA PORTO ALBRING PREDIGER, cargo em comissão de DIRETORA GERAL, 40 horas semanais, sem ônus, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

LEI MUNICIPAL Nº 2.413/2020

Publicação Nº 2721368

LEI Nº 2.413/2020

Dispõe sobre concessão de uso de bens públicos e dá outras providências.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes; faço a todos os habitantes do Município saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei;

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso da instalação do poço artesiano e sistemas de reservatório e distribuição de água instalado na comunidade de **Linha Primeirinha (poço artesiano)** constante do Termo de Cessão de Uso Perpétuo do imóvel de **matrícula 4.041**, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta-SC; e **(reservatório)** constante do Termo de Cessão de Uso Perpétuo do imóvel de **matrícula nº 4.922**, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta-SC;

Parágrafo único: A concessão de uso será em favor da seguinte associação:

I - Associação dos Moradores Grupo Água Viva – CNPJ nº 16.432.758/0001-39

Art. 2º A finalidade da concessão é a distribuição de água potável para os moradores da referida comunidade.

Art. 3º São obrigações da associação beneficiada com a concessão de uso:

I- Utilizar as instalações do poço artesiano e sistema de reservatório e distribuição de água exclusivamente no atendimento à demanda e necessidades da comunidade.

II- Disponibilizar, às suas expensas, pessoal habilitado para a operação das instalações e do sistema de captação, reservatório e distribuição de água, arcando com todos os encargos, obrigações sociais e trabalhistas decorrentes.

III- Manter, às suas expensas, a manutenção de todas as instalações a serem concedidas, dentre elas a energia elétrica utilizada, devendo transferir a titularidade da fatura da energia elétrica para o nome da Associação no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

IV- Obter, junto aos órgãos competentes as licenças ambientais necessárias para o funcionamento do poço artesiano.

V- Responsabilidade por todo e qualquer eventual prejuízo causado ao município, aos usuários e à terceiros.

Art. 4º A Concessão de uso será na modalidade administrativa, gratuita e formalizada em termo próprio, no qual serão estabelecidas as condições de utilização do bem, com observância às disposições da Lei 8.666/93 e 13.019/2014, no que couber.

Art.5º A Concessão de uso terá o prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6° Fica estabelecido que todo e qualquer cidadão que se situar/estabelecer naquela região de alcance da distribuição da água, poderá, se houver interesse, se inserir na Associação dos Moradores Grupo Água Viva, para receber água nos mesmos moldes dos já associados, ficando sujeito à todos os direitos e deveres dos demais associados.

Art. 7º O bem, objeto da concessão de uso reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Romelândia em caso de:

I- Desvirtuamento da finalidade objeto da concessão, a qualquer tempo.
II- Quando não cumpridos os encargos assumidos pela associação beneficiada.
III- Extinção da associação.
IV- Término do prazo.
V- Interesse público, motivo de força maior, acordo entre as partes, ou desinteresse do município, mediante prévia comunicação, que deverá ocorrer com no mínimo 30 dias de antecedência.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 17 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente em data supra

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2020

Publicação Nº 2722573

DECRETO 120/2020. – DE 13.11.2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.029.746,15 (Hum Milhão, Vinte e Nove Mil , Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quinze Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1070 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.029.746,15
Fonte: 1183.000000
RED: 192

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Novembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 61/2020 - IPRESVEL

Publicação Nº 2722037

PORTARIA N.º 061/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A ZENI CARDOSO DE OLIVEIRA.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora-Executiva do IPRESVEL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a

ZENI CARDOSO DE OLIVEIRA, servidor público municipal, detentor da matrícula funcional nº 149, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, sob o Regime Jurídico Estatutário, devendo perceber o correspondente a 63,26% (sessenta e três vírgula vinte e seis por cento) de sua remuneração de contribuição, que perfaz o montante de R$ 1.228,91 (um mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), observada a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 da Constituição Federal e na Lei nº 10.887/2004, a contar de 03 de novembro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 054/2020.

Salto Veloso, 03 de novembro de 2020.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora-Executiva

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATORIO 016/2020 - FMS

Publicação Nº 2721816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 18/11/2020, às 13h30min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, cujo objeto era aquisição de materiais de proteção radiológica para o Hospital Enedina Granemann Aureswald, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.
Santa Cecília, 18 de Novembro de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO PL 57-2020 TP 07-2020

Publicação Nº 2721574

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM INÍCIO DAS OBRAS IMEDIATAMENTE

Santa Terezinha do Progresso – SC, 18 de novembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor
RENATO ADRIANO SEIBT
Representante Legal da Empresa: GAIA RODOVIAS LTDA.
Processo Licitatório nº. 57/2020
Tomada de Preços nº. 07/2020

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, por seu representante legal, Derli Furtado, Prefeito Municipal, através da presente, na qualidade de contratante, das obras de execução de uma ciclovia, as margens da SC 492, no Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 45/2020, NOTIFICA a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, na pessoa do seu Representante Legal, RENATO ADRIANO SEIBT, nos seguintes termo:
A empresa ora notificada celebrou com o Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, o contrato nº. 45/2020, para execução de uma obra de ciclovia as margens da SC 492, no termos do Processo Licitatório nº. 57/2020, Tomada de Preços nº. 07/2020.
Conforme apurado, a empresa até o momento não iniciou os trabalhos de execução, sendo apenas instalado a placa da obra, estando o local com claro sinais de abandona, pois o terreno já foi preparado a algum tempo, esperando o início da mesma.
A referida obra é custeada com recursos próprios e também com convenio com o Estado de Santa Catarina, impondo-se a obediência aos prazos estipulados com prestação de contas do convênio que se encerra em 31/12/2020, onde o não cumprimento, resulta em devolução de recursos e inadimplência do Município perante o Estado.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização , NOTIFICA a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, na pessoa do seu Representante Legal, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, para INÍCIO IMEDIATO DAS OBRAS, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

EDITAL 13-2020- REMOÇÃO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2722227

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone (0xx48) 3245- 4300

EDITAL N°13/2020

PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE REMOÇÃO dos profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal, de acordo com as determinações do art. 88 da Lei Complementar Nº 59/2009,

Art. 1º - A remoção somente ocorrerá quando existir vaga excedente na área ou disciplina na qual o profissional prestou concurso público, desde que sejam mantidas as atribuições e responsabilidades cometidas ao Profissional do Magistério nele lotado.

Art. 2º - A opção feita pelo profissional deve ser compatível com seu regime de trabalho, uma vez que não será permitido alterá-lo por intermédio deste processo.

Art. 3º - Quando houver mais de um profissional interessado na vaga disponível, será dada preferência para:
I – Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
II – Maior titulação;
III – Maior número de horas de aperfeiçoamento.

Art. 4º - Os profissionais interessados no processo de remoção deverão entregar o requerimento (anexo I) do presente edital na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2020, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Parágrafo Único: junto ao requerimento o profissional deverá entregar cópia dos seguintes documentos: RG, Certidão de tempo de serviço Público Municipal laborado até o mês de outubro de 2020, títulos, certificados de aperfeiçoamento referentes ao período de 2018 até julho de 2020.

Art. 5º - A homologação das inscrições ocorrerá até às 16 horas do dia 03 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Os recursos relativos à homologação das inscrições deverão ser protocolados no dia 04 de dezembro de 2020, das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 7º - A publicação do resultado da classificação será no dia 07 de dezembro de 2020, até às 16 horas, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Da classificação poderá ser interposto recurso no dia 08 de dezembro de 2020, das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 9º - A publicação do resultado da classificação final e a homologação do resultado serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, até às 16 horas do dia 09 de dezembro de 2020.

Art. 10 - As vagas serão abertas de acordo com a necessidade do interesse público para o ano letivo de 2021 e serão divulgadas até às 16 horas do dia 10 de dezembro de 2020.

Art. 11 - A escolha das vagas será realizada no dia 14 de dezembro de 2020, as 9h30m, na Secretaria Municipal de Educação, considerando que a remoção do profissional para outra unidade escolar passará a ter validade a partir da data de início do ano letivo de 2021.

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN SÔNIA MARIA DE MACEDO
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Esportes

ANEXO I
AO EXMO. SENHOR
EDÉSIO JUSTEN
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

REQUERIMENTO REMOÇÃO

Eu, _____, portado(a) de CPF nº _____ , servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de_____ _____, matrícula nº_____, com carga horária de _____ horas semanais _____ (local de trabalho) venho por meio deste requerer minha remoção de acordo com o EDITAL nº 13/2020.

1. Tempo de serviço no magistério público municipal:
Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____

2. Habilitação:
( ) Mestrado
( ) Especialização
( ) Licenciatura
( ) Ensino Médio – Magistério

3. Horas de aperfeiçoamento: _____ horas.

Observações: _____
_____ Telefones:_____
Nestes termos peço deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz, em _____ de dezembro de 2020.

Assinatura do Professor

Recebi em ____/12/2020.	Nº de Protocolo:
Assinatura:	

EDITAL 14-2020-AMPLIAÇÃO JORNADA - EDUC

Publicação Nº 2722228

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone (0xx48) 3245- 4300

EDITAL N° 14/2020

PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO aos profissionais EFETIVOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 1º - Para atender as necessidades de cada unidade escolar, o ocupante do cargo de Professor da Educação Básica - Ensino Fundamental ou Técnico Pedagógico poderá ter seu regime de trabalho ampliado, de acordo com as determinações do art. 22 da Lei Complementar Nº 59/2009.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho somente ocorrerá quando existir vaga excedente na área ou disciplina na qual o profissional prestou concurso público, desde que sejam mantidas as atribuições e responsabilidades cometidas ao Profissional do Magistério nele lotado.

Art. 3º - Quando houver mais de um profissional interessado na vaga disponível, será dada preferência para:
I – Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
II – Maior tempo de serviço na respectiva unidade em que pretende alterar a carga horária;
III – maior titulação;
IV – maior número de horas de aperfeiçoamento.

Art. 4º - Os profissionais interessados no processo de ampliação da jornada de trabalho deverão entregar o requerimento (anexo I) e declaração de acúmulo de cargos (anexo II) do presente edital na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2020, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Parágrafo Único: junto ao requerimento o profissional deverá entregar cópia dos seguintes documentos: RG, Certidão de Tempo de Serviço Público Municipal laborado até o mês de outubro de 2020, títulos, certificados de aperfeiçoamento referentes ao período de 2018 até 2020.

Art. 5º - A homologação das inscrições ocorrerá até às 16 horas do dia 03 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Os recursos relativos à homologação das inscrições deverão ser protocolados no dia 04 de dezembro de 2020, das 13h30min às

17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 7º - A publicação do resultado da classificação será no dia 07 de dezembro de 2020, até às 16 horas, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Da classificação poderá ser interposto recurso no dia 08 de dezembro de 2020, das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 9º - A publicação do resultado da classificação final e a homologação do resultado serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, até às 16 horas do dia 09 de dezembro de 2020.

Art. 10 - As vagas serão abertas de acordo com a necessidade do interesse público para o ano letivo de 2021, após realizado o processo de remoção e serão divulgadas até as 16 horas do dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 11 – A escolha das vagas será realizada no dia 18 de dezembro de 2020, às 9h30m, na Secretaria Municipal de Educação, considerando que a carga horária ampliada do profissional passará a ter validade a partir da data de início do ano letivo de 2021.

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN SÔNIA MARIA DE MACEDO
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Esportes

ANEXO I
AO EXMO. SENHOR
EDÉSIO JUSTEN
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

REQUERIMENTO ampliação de jornada de trabalho

Eu, _____, portado(a) de CPF nº _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de _____ _____, matrícula nº_____, com carga horária de _____ horas semanais na(o) _____ (local de trabalho), venho por meio deste requerer ampliação de minha jornada de trabalho de acordo com o EDITAL nº 14/2020.

1. Tempo de serviço no magistério público municipal:
Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____

2. Apresentar declaração da Unidade Escolar referente ao tempo em que atribui suas atividades na mesma.

3. Habilitação:
( ) Mestrado
( ) Especialização
( ) Licenciatura
( ) Ensino Médio – Magistério

4. Horas de aperfeiçoamento: _____ horas.

Observações: _____
_____ Telefones:_____
Nestes termos peço deferimento.
Santo Amaro da Imperatriz, em _____ de dezembro de 2020.

Assinatura do Professor

Recebi em ____/12/2020.	Nº de Protocolo:
Assinatura:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Portador (a) do CPF _____, RG _____.

( ) Declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

( ) Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos ou funções que abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

( ) Declaro possuir aposentadoria _____, junto ao _____ _____,
no cargo de _____ com carga horária de _____ semanais.

( ) Declaro estar exercendo o cargo de _____
junto a _____
com carga horária de _____semanais, período _____.

Por ser verdade, firmo o presente, sujeitando-se as penas da lei.

Santo Amaro da Imperatriz, _____ de dezembro de 2020.

Assinatura do Declarante

LEI Nº 2.796, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721972

LEI Nº 2.796, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado remanejar dotações orçamentárias até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

0201	GABINETE DO PREFEITO	
0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	90.000,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	90.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

0201	GABINETE DO PREFEITO	
0201.06.181.0006.2065	Manutenção do Setor de Trânsito	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		90.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 18 de novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LICENCIAMENTO URBANÍSTICO INTERSETORIAL – 04/2020

Publicação Nº 2721590

Licenciamento Urbanístico Intersetorial – LUI	
04/2020	
Processo	0113.002.0002594
Proprietário ou Requerente	Município de Santo Amaro da Imperatriz
Relator	Eng. Antônio Carlos Campos
Tipo de Obra	
Alvará de Construção – ILPI (Instituição de Longa Permanência de Idoso)	
Licença Urbanística Intersetorial	
Após análise multidisciplinar e debate, a Comissão Urbanística, ComUrb, pelos membros presentes na reunião realizada no dia 16 de novembro de 2020, assim se manifestou: Setor Meio Ambiente: Concorda com o licenciamento na forma requerida. Setor de Planejamento Urbano: Concorda com o licenciamento na forma requerida tendo em vista que o empreendimento é permitido na categoria de Incomodidade "A", prevista para a servidão Evaristo Pitz. Setor de Patrimônio Histórico-Cultural: Concorda com o licenciamento na forma requerida, tendo em vista que o empreendimento não afeta no Patrimônio Histórico-Cultural. Setor da Fazenda: Concorda com o licenciamento na forma requerida. Setor de Infraestrutura: Concorda com o licenciamento na forma requerida. Setor de Assistência Social: Concorda com o licenciamento na forma requerida. Decisão: por unanimidade, todos os setores representados na Comissão Urbanística concordaram com o licenciamento do empreendimento na forma requerida.	

Observação: O presente Licenciamento Urbanístico Intersetorial não possui caráter terminativo, devendo o Órgão Licenciador fazer a análise técnica do projeto, antes da expedição do Alvará.

Publique-se.

Santo Amaro da Imperatriz, 16 de novembro de 2020

	Teófilo H-ntemann Júnior Coordenador	
	James Jones Silvestre Meio Ambiente	
	Daniela Machado Planejamento Urbano	
	Marta Della Rocca Patrimônio Histórico-Cultural	
	Rita de Cássia M-ller Rosa Fazenda	
	Antônio Carlos Campos Infraestrutura	
	Sabrina Duarte Fortunato Assistência Social	

PORTARIA 16204/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2722223

Portaria 16.204, de 18 de novembro de 2020
Dispõe sobre alimentação dos funcionários nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santo Amaro da Imperatriz.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de sua competência e atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa de Alimentação Escolar – PNAE, onde prevê a aquisição e elaboração de gêneros alimentícios apenas para os escolares, sendo que os recursos repassados ao município tem relação direta com o valor per capita por aluno/ano.

Resolve:

Art.1º. Não será permitido a preparação de almoço para funcionários nos ambientes escolares feitos com produtos da alimentação escolar e nem com produtos adquiridos de forma particular.

Art. 2º. As pessoas que irão trazer sua refeição, poderão utilizar as dependências da cozinha para aquecer o almoço, se assim o desejarem. A organização na utilização deste espaço deverá ser definida com a direção da Unidade Escolar.

Art. 3º. Cada professor, funcionário, bolsista e estagiário deverá organizar seu almoço/lanche, sendo responsável pelo mesmo.

Art. 4º. O não cumprimento do disposto nos artigos desta Portaria implica a aplicação, ao Diretor (a) da unidade educativa e demais funcionários envolvidos, por ação ou omissão, da penalidade prevista nos artigos 175 e 176 da Lei Complementar nº 59/2009 e nos artigos 198 e 199, da Lei Complementar nº 60/2009, bem como demais legislações aplicáveis.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes divulgará esta Portaria em todas as unidades educativas da Rede Municipal de Ensino de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

Art. 6º. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de novembro de 2020.

SÔNIA MARIA DE MACEDO
Secretária da Educação e Esportes

GIOVANA MÁRCIA DOS SANTOS GUIMARÃES
Nutricionista/Responsável Técnica

BIANCA CAROLINE ELIAS
Nutricionista

PORTARIA Nº 16.198/2020

Publicação Nº 2722286

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.198, de 16 de Novembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora ANA ELIZA RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 5703, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com efeitos retroativos a partir de 13/11/2020 à 12/12/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.200/2020

Publicação Nº 2722288

PORTARIA Nº 16.200, de 17 de Novembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor DJALMA KLOPPEL, ocupante do cargo de Artífice, a partir de 18/11/2020 a 17/12/2020, relativa ao período aquisitivo de 1995/2000.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.201/2020

Publicação Nº 2722289

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.201, de 17 de Novembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde a servidora JUSSARA AUTA FELIPE, matrícula nº 6862, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 12/11/2020 a 11/03/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.202/2020

Publicação Nº 2722290

PORTARIA Nº 16.202, de 17 de Novembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor GILIARDE HORSTMANN MORAES, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 19/10/2020 a 17/12/2020, relativa ao período aquisitivo de 2015/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.203/2020

Publicação Nº 2722292

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATR
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.203, de 17 de Novembro de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora JUSSARA AUTA FELIPE

RESOLVE :
Prorrogar até 11/12/2020 a designação da servidora THAINA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 16.085/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Novembro de 2020

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.205/2020

Publicação Nº 2722293

PORTARIA Nº 16.205, de 18 de Novembro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
ARCÂNGELO AMÉRICO DE JESUS, matrícula nº 1509, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades de Vigia no Parque de Exposições Orlando Becker, com carga horária de 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01-2020- LEI AUDIR

Publicação Nº 2722143

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Análise das propostas culturais para inciso III, Art. 2º conforme Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 6.933 de 25 de setembro de 2020, de acordo com o Edital de Chamamento Público Nº 08/2020, de 03 de novembro de 2020.
A Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc nomeada através da Portaria 16.199, de 16 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 16.120, de 02 de outubro de 2020 e em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2020, para avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 08/2020 de 03 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR os Projetos abaixo designados:
- ESPETÁCULOS RAÍZES, SHOW DE 03 ANOS – Categoria 01 - Modalidade Música – Proponente Coral Acordes do Divino – Pontuação 90
- ENCONTRO COM ARTE NATIVA IN LIVE – Categoria 01 – Modalidade Música – Proponente Arte Nativa – Pontuação 88
- DANÇA, UM ESPETÁCULO PARA TODOS – Categoria 1 – Modalidade Dança – Proponente Jackson de Mattia – Pontuação 88
- CIRCO TERAPIA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ – Categoria 01 – Modalidade Oficina Circense – Proponente Thais Lopo – Pontuação 86
- MONÓLOGO, REFLEXÃO E RODA DE CONVERSA VIRTUAL – Categoria 02 – Modalidade Artes Cênicas Live – Proponente Thais Lopo – Pontuação 86
- 1º SANTO AMARO EM CENA - Categoria 01 – Modalidade Festival de Esquete online – Proponente Cia de teatro Metamorfose cênica

– Pontuação 80
- OFICINAS DE TEATRO DE FANTOCHE – Categoria 02 – Modalidade Oficina de teatro – Proponente Fagner Casali de Freitas – Pontuação 80
- CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – Categoria 03 – Modalidade Contação de história online – Proponente Fagner Casali de Freitas – Pontuação 80
- MÉDIA METRAGEM E MAKING OFF "A BRUXINHA QUE ERA BOA" – Categoria 1 – Modalidade audiovisual – Proponente Cia de teatro Metamorfose cênica – Pontuação 80

Art. 2º - REPROVAR os Projetos abaixo designados por falta de documentação:
- CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM OBJETOS INANIMADOS – Modalidade teatro – Proponente Mariene dos Santos Corrêa
- CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM OBJETOS INANIMADOS – Modalidade teatro – Proponente Adriana Solene Gabriel
- VALORIZANDO A CULTURA ATRAVÉS DA DANÇA – Modalidade dança – Proponente Ana Luiza Pereira Ramos
- COMPOSIÇÃO COREOGRÁFICA NO BALLET CLÁSSICO – Modalidade Oficina de dança – Proponente Jussara de Pinho Juttel
- COMO ENSINAR O BALLET ATRAVÉS DO LÚDICO – Modalidade Oficina de dança – Proponente Ana Luiza Pereira Ramos.

Art. 3º - Fica aberta por um prazo de 2 (dois) dias para pedido de reconsideração, conforme item 7 – RESULTADO E RECURSOS do Edital de Chamamento público nº 08/2020 de 03 de novembro de 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de novembro de 2020.

Avaliadoras:

Alessandra Krautz Coelho Sônia Maria de Macedo Juliana Carolina Steimbach

Adriano de Medeiros Caldas
Presidente do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc
Secretário de Turismo e Cultura

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2020

Publicação Nº 2721795

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFONICA E HORA TÉCNICA DE TELEFONIA PARA SECRETARIAS DIVERSAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E FUNDAÇÃO CULTURAL PELO PERIODO DE 12 MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 02/12/2020
Início da sessão: dia 02/12/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47)3631-6199.
São Bento do Sul, 18 de novembro de 2020.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária de Educação

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

HÉLIO ALVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MARCIO VANDERLEI WEILLER
Diretor Presidente Fundação Municipal de Desportos

MARCIO BROSOWSKY
Diretor Presidente Fundação Cultural

DECISÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 2721462

AUTUADO: MERCADO ELBEM LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.853.797/0001-93

DATA DA AUTUAÇÃO: 29/08/2019

DATA DA DECISÃO: 11/08/2020

PROCESSO: 27/2019

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: ART. 32 INCISO I, ART. 34 INCISO V, ART. 37 INCISO II, ART. 38 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 142/93 C/C ART. 52 INCISO V DO DECRETO ESTADUAL 23.663/84.

PENALIDADE IMPOSTA: MULTA NO VALOR DE R$ 226,84 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

AUTUADO: INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

CNPJ/CPF: 82.951.294/0000-10

DATA DA AUTUAÇÃO: 28/10/2019

DATA DA DECISÃO: 06/10/2020

PROCESSO: 33/2019

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: ART. 34 INCISO V E ART. 37 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 142/93.

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: QUIBRIXI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

CNPJ/CPF: 26.719.183/0001-93

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/11/2019

DATA DA DECISÃO: 01/10/2020

PROCESSO: 35/2019

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: ART. 32 INCISO I, ART. 34 INCISO II E V, ART. 37 INCISO I E VI DA LEI MUNICIPAL 142/93.

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO DE VENDAS E/OU FABRICAÇÃO DE PRODUTO.

AUTUADO: SUAVCLEAN INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

CNPJ/CPF: 19.145.925/0001-59

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/10/2019

DATA DA DECISÃO: 01/10/2020

PROCESSO: 36/2019

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: ART. 32 INCISO II, ART 33 INCISO I, ART. 34 INCISO II E III, ART. 35 INCISO I, ART 36, ART. 37 INCISO II, ART. 38 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 142/93 C/C ART. 52 INCISO V DO DECRETO ESTADUAL 23.663/84.

PENALIDADE IMPOSTA: MULTA R$ 272,20 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

AUTUADO: INSTITUTO DA BOCA SÃO BENTO SS

CNPJ/CPF: 17.283.400/0001-54

DATA DA AUTUAÇÃO: 22/11/2019

DATA DA DECISÃO: 01/10/2020

PROCESSO: 37/2019

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: ART. 32 INCISO II, ART. 34 INCISO V, ART. 35 INCISO V, ART 36, ART. 37 INCISO II, ART. 38 INCISO II DA LEI MUNICIPAL 142/93 C/C ART. 52 INCISO V DO DECRETO ESTADUAL 23.663/84.

PENALIDADE IMPOSTA: MULTA R$ 907,34 (NOVECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

AUTUADO: QUIMATRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS

CNPJ/CPF: 81.871.261/0001-89

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/11/2019

DATA DA DECISÃO: 01/10/2020

PROCESSO: 38/2019

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: ART. 34 INCISO III E V, ART. 37 INCISO I, DA LEI MUNICIPAL 142/93.

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

AUTUADO: EDF MERCEARIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.346.192/0001-09

DATA DA AUTUAÇÃO: 26/11/2019

DATA DA DECISÃO: 03/09/2020

PROCESSO: 39/2019

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: ART. 32 INCISO III, ART 35 INCISO I, ART. 37 INCISO II, ART. 38 INCISO III ART. 39 CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 142/93 C/C ART. 52 INCISO V DO DECRETO ESTADUAL 23.663/84.

PENALIDADE IMPOSTA: MULTA NO VALOR DE R$ 1.270,28 (HUM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

AUTUADO: MERCADO MAG LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.991.949/0001-17

DATA DA AUTUAÇÃO: 03/12/2019

DATA DA DECISÃO: 10/09/2020

PROCESSO: 40/2019

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: ART. 32 INCISO III, ART 35 INCISO I, II, V E VI, ART. 37 INCISO II, ART. 38 INCISO III ART. 39 DA LEI MUNICIPAL 142/93 C/C ART. 52 INCISO V DO DECRETO ESTADUAL 23.663/84.

PENALIDADE IMPOSTA: MULTA NO VALOR DE R$ 5081,10 (CINCO MIL E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

AUTUADO: CLÍNICA DE ESTÉTICA VIRTUOSA SÃO BENTO DO SUL LTDA

CNPJ/CPF: 34.524.131/0001-90

DATA DA AUTUAÇÃO: 05/12/2019

DATA DA DECISÃO: 03/09/2020

PROCESSO: 41/2019

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: ART. 32 INCISO I, ART 34 INCISO V, ART. 37 INCISO II, ART. 38 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 142/93 C/C ART. 52 INCISO V DO DECRETO ESTADUAL 23.663/84.

PENALIDADE IMPOSTA: MULTA NO VALOR DE R$ 226,84 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2020

Publicação Nº 2721804

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2020

OBJETO: Fornecimento de passes (vale transporte) para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período novembro e dezembro de 2020.
CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 10.640,00
São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.
Rosemari Ivane Strack Candido – Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 221/2020

Publicação Nº 2721812

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 221/2020

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional ao Idoso de nº 189/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CASA DE REPOUSO VOVÓ CECÍLIA LTDA ME, em 09 de novembro de 2018, conforme Edital de Credenciamento nº 124/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 189/2018, que consiste na contratação de serviço de acolhimento institucional, sendo 15 vagas distribuídas em Grau I, II e III para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 09 de novembro de 2020 e a continuidade do internamento das pessoas já alocados na Instituição e também internação de novos pacientes conforme determinações judiciais, e de acordo com a Cláusula Quinta – Da Vigência, o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Considerando que a Contratada se compromete a manter os valores praticados, sem solicitação de reajuste conforme prevê a Cláusula Décima – Do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste de Preços do referido contrato, de acordo com documento em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o referido Contrato mantendo os valores praticados com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2020 com término em 08 de novembro de 2021.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os valores por vaga conforme abaixo, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

2 - Serviço de Acolhimento de Idosos, conforme especificação do Serviço (ILPI's)				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 3 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.466,66

2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.616,66
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.800,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de novembro de 2018 e Termo Aditivo nº 183/2019 de 24 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2020.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
CASA DE REPOUSO VOVÓ CECÍLIA LTDA - ME, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2020

Publicação Nº 2721806

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passes (vale transporte) para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de novembro à dezembro de 2020.

II – Contratado: Transportes Coletivos Rainha Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços. A empresa TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA com CNPJ 82.770.033/0001-85, localizada na Rua João Stoeberl, nº 119, no município de São Bento do Sul é a única empresa de transporte público que faz as linhas de transporte coletivo entre diversos bairros e localidades do município. Os alunos que estudam na Rede Pública, da educação básica que residem na zona rural ou uma distância superior a 2 ou 3 km da unidade escolar, conforme Lei nº 2893 de 19 de novembro de 2011, alterada nos artigos 27, 28 e 29 pela Lei nº 3190, de 12 de junho de 2013 tem direito a transporte escolar. O transporte escolar faz parte das metas da educação, proporcionando acesso à escola com segurança e qualidade de ensino de acordo com o Plano Municipal de Educação 2015 – 2015, Lei nº 3559/15. Meta 1 – Educação Infantil: 1.4 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública...; 1.13 Garantir o acesso à educação infantil...; Meta 2 – Ensino Fundamental: 2.1 Garantir o acesso, permanência e sucesso dos alunos no ensino fundamental nas redes públicas e privadas; 2.19 garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, em regime de colaboração com a união e o estado. Meta 3 – Ensino Médio: 3.2 garantir acesso e permanência dos estudantes. Portanto, sendo a única empresa credenciada, justifica-se a aquisição dos passes da mesma pela Secretaria de Educação e entregue aos estudantes que tem direito.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, conforme Decreto nº 1953, de 02 de outubro de 2020, que altera o Decreto nº 1489, de 20 de setembro de 2019 e Termo Aditivo nº 201/2020.

V - Justificativa do Preço: o preço de R$ 10.640,00 é compatível com os preços praticados no mercado, para o período de novembro à dezembro de 2020, conforme Decreto nº 1770, de 08 de maio de 2020.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária de Educação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2020 - FMS

Publicação Nº 2721824

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19867/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.
2. DO OBJETO

Objeto:
• Estetoscópio duplo para uso adulto e pediátrico para diagnóstico e ausculta pulmonar de pacientes com sintomas respiratórios.
3. DA CONTRATADA

Os serviços listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa Trade Medical Com. De Materiais Hospitalares Ltda Me, situada a Rua Pedro Theisen Junior n° 478 – Galpão/Aririu/Palhoça/SC, CEP 88.135-420.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 312,00 a unidade com 25 unidades perfazendo o valor global de R$ 7.800,00.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

Por se tratar de um material ambulatorial de uso diário faz se necessário a compra deste item.

São Bento do Sul, 17 de Novembro de 2020.

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2020 - FMS

Publicação Nº 2721827

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19867/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para aquisição de luvas de procedimentos.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa Trade Medical Com. De Materiais Hospitalares Ltda Me, situada a Rua Pedro Theisen Junior n° 478 – Galpão/Aririu/Palhoça/SC, CEP: 88.135-420.

3. A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 312,00 a unidade com 25 unidades perfazendo o valor global de R$ 7.800,00.

São Bento do Sul, 17 de Novembro de 2020.

_____
Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

Publicação Nº 2721546

Pregão Presencial n° 67/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 67/2020
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 01 de dezembro de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A locação de equipamentos de Áudio e Vídeo para instalação no auditório com capacidade para aproximadamente 120 lugares, na nova sede do SAMAE localizada na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 Bairro Brasilia, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 136/2020

Publicação Nº 2722550

CONTRATO Nº 136/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLAUDIR KEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa GILVANE ALVES FERREIRA 08906626908, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA FREI ANTONIO COLETTI, 291, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 29268128000112, neste ato representado pelo Sr. GILVANE ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF nº 089.066.269-08, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 44/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 18/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 44/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinq-enta reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 18/11/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 18/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 44/2020, fica rescindido o valor de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinq-enta reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
4	300,00	HR	PROFESSO DE MUSICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, GAITA E CANTO PARA CRIANÇAS E ADOLE-CENTES NAS ATIVI-DADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADO PELO CRAS.	31,50	9.450,00
				TOTAL	9.450,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinq-enta reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 18 de Novembro de 2020.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

GILVANE ALVES FERREIRA
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 137/2020

Publicação Nº 2722552

CONTRATO Nº 137/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLAUDIR KEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa GESSICA APARECIDA DE MELLO, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê - SC, inscrito no CPF nº 09143383904, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 43/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 18/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 43/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 19/11/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 18/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 43/2020, fica rescindido o valor de R$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
3	216,00	HR	PROFESSOR DE DANÇA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, JAZZ E HIP HOP NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADO PELO CRAS.	43,00	9.288,00
				TOTAL	9.288,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 19 de Novembro de 2020.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GESSICA APARECIDA DE MELLO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 138/2020

Publicação Nº 2722562

CONTRATO Nº 138/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLAUDIR KEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa JOELSON GALVAO PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ernesto Beuter, na Cidade de São Lourenço Do Oeste - SC, inscrito no CPF nº 58875646953, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 87/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 28/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 87/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 10.192,00 (dez mil cento e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 19/11/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 28/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 87/2020, fica rescindido o valor de R$ 10.192,00 (dez mil cento e noventa e dois reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
2	288,00	HR	PROFESSOR DE KARATÊ PARA MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADOS PELO CRAS	45,50	13.104,00
				TOTAL	10.192,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 10.192,00 (dez mil cento e noventa e dois reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro,

por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 19 de Novembro de 2020.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOELSON GALVAO PEREIRA
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO 252/2020

Publicação Nº 2721609

DECRETO Nº 252/2020 DE 17/10/2020

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito em exercício do município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal Sr. RONALDO ANTONIO DA SILVA, matrícula 575/02, ocupante do cargo comissionado de Sub Diretor, nomeado através do Decreto nº 106/2019 de 10/06/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 452/2020

Publicação Nº 2721605

PORTARIA Nº 452/2020 DE 17/11/2020

	CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 432/2020 DE 06/11/2020 DE ADEMIR NILSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal, em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados os efeitos da Portaria 432/2020 de 06/11/2020 quanto ao servidor público municipal Sr. ADEMIR NILSON, ocupante do cargo de OPERADOR 2, matrícula 303/03 - 40 horas semanais, a qual concedia licença prêmio a servidor público municipal, de 09/11/2020 a 18/02/2021.
Revogação feita com base no retorno ao trabalho do Servidor por interesse público municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

LEI Nº 1.511/2020

Publicação Nº 2722212

LEI Nº 1.511, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza Custear Despesas.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio. Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao pagamento de despesas inerentes ao Aniversário do Município, decoração natalina, apresentações artísticas, educativas, brinquedos e guloseimas para a Festa Natalina de todas as crianças e idosos do Município.
Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 18 de novembro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - FMS

Publicação Nº 2721439

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	020/2020 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS 007/2020 – FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE BUSCAM ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 156.000,00 (cento cinquenta e sei mil reais)
Vigência ..... :	10/11/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 11 DE NOVEMBRODE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 072/2020 - ADM

Publicação Nº 2721566

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020 - ADM	
Processo Adm. nº:	144/2020 - ADM
Licitação:	Pregão Presencial nº 091/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PONTOS (ABRIGOS) DE PARADA DE ONIBUS PARA INSTALAÇÃO EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, INCLUSO INSTALAÇÃO.
Valor ..... :	R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)
Vigência ..... :	31/01/2021
Recursos ..... :	Recurso: 57 Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade: 2 - Departamento de Estradas de Rodagem Ação: 1011 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER Elemento: 3449052990000000000 - Outros Equipamentos e Material Permanente Vínculo: 1890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
SÃO CARLOS/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 073/2020 - ADM

Publicação Nº 2721641

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020 - ADM	
Processo Adm. nº:	142/2020 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 022/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA AV. SANTA CATARINA (ETAPA 02) – CONVÊNIO 2020TR001438.
Valor ..... :	R$ 221.223,40 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... :	31/01/2021
Recursos ..... :	Recurso: 263 Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade: 1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos Ação: 1008 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU Elemento: 3449051910000000000 - Obras em Andamento Vínculo: 1791079 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
SÃO CARLOS/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA Nº 0119/2020

Publicação Nº 2722128

PORTARIA Nº 0119/2020
"AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A MOVIMENTAR CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica autorizada a Sra. Mirian Julia Kuiava Glufke , inscrita no CPF sob n°: 544.511.080-04 Tesoureira do Município de São Carlos-SC, juntamente com o Sr. Sadi Baron, inscrito no CPF sob n° 938.371.439-53 Secretário de Educação, pelo período de 18/11/2020 a 24/11/2020, a movimentar a conta, emitir cheques, abrir contas de deposito, receber passar recibo e dar quitação solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques retirar cheques devolvidos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico das contas bancarias junto ao Banco do Brasil S/A, Ag: 1395-1 Conta 24.000-1, de São Carlos, em nome do Poder Público Municipal, seja MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718.0002/04

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE - 2020

Publicação Nº 2721603

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.000.000,00	46.000.000,00	7.134.062,94	15,51	35.079.998,70	76,26	10.920.001,30
RECEITAS CORRENTES	40.685.000,00	40.685.000,00	7.122.691,66	17,51	32.939.611,68	80,96	7.745.388,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.865.800,00	4.865.800,00	1.209.444,17	24,86	4.085.709,91	83,97	780.090,09
Impostos	3.843.800,00	3.843.800,00	1.045.579,08	27,20	3.440.656,29	89,51	403.143,71
Taxas	888.000,00	888.000,00	163.865,09	18,45	645.053,62	72,64	242.946,38
Contribuição de Melhoria	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
CONTRIBUIÇÕES	604.500,00	604.500,00	93.637,43	15,49	480.284,08	79,45	124.215,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	604.500,00	604.500,00	93.637,43	15,49	480.284,08	79,45	124.215,92
RECEITA PATRIMONIAL	218.800,00	218.800,00	22.700,55	10,38	101.147,86	46,23	117.652,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	23.253,86	0,00	65.991,66	0,00	(65.991,66)
Valores Mobiliários	179.800,00	179.800,00	(553,31)	(0,31)	35.156,20	19,55	144.643,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	114.000,00	114.000,00	1.222,43	1,07	10.525,91	9,23	103.474,09
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	174.700,00	174.700,00	11.964,24	6,85	24.267,48	13,89	150.432,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	74.700,00	74.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	46,76	0,00	111,55	0,00	(111,55)
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	11.917,48	11,92	24.155,93	24,16	75.844,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.422.200,00	34.422.200,00	5.778.521,15	16,79	28.153.046,65	81,79	6.269.153,35
Transferências da União e de suas Entidades	16.421.700,00	16.421.700,00	2.512.314,64	15,30	13.260.575,58	80,75	3.161.124,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.091.500,00	14.091.500,00	2.447.185,08	17,37	11.110.384,93	78,84	2.981.115,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	7.400,00	13,45	37.340,00	67,89	17.660,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.809.000,00	3.809.000,00	806.396,43	21,17	3.699.109,36	97,11	109.890,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	45.000,00	45.000,00	5.225,00	11,61	45.636,78	101,42	(636,78)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	285.000,00	285.000,00	5.201,69	1,83	84.629,79	29,69	200.370,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	104.000,00	104.000,00	4.336,88	4,17	48.883,05	47,00	55.116,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	617,18	0,51	25.380,39	21,15	94.619,61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	61.000,00	61.000,00	247,63	0,41	10.366,35	16,99	50.633,65
RECEITAS DE CAPITAL	5.315.000,00	5.315.000,00	11.371,28	0,21	2.140.387,02	40,27	3.174.612,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00	0,00	75.035,09	2,77	2.629.964,91
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00	0,00	75.035,09	2,77	2.629.964,91
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	606.000,00	606.000,00	52.143,76	8,60	463.060,98	76,41	142.939,02
Alienação de Bens Móveis	606.000,00	606.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	52.143,76	0,00	463.060,98	0,00	(463.060,98)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.308,44	0,00	5.569,56	0,00	(5.569,56)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.004.000,00	2.004.000,00	(42.080,92)	(2,10)	1.596.721,39	79,68	407.278,61
Transferências da União e de suas Entidades	1.172.000,00	1.172.000,00	0,00	0,00	559.178,57	47,71	612.821,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	822.000,00	822.000,00	(42.080,92)	(5,12)	996.941,28	121,28	(174.941,28)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	28.587,32	285,87	(18.587,32)
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	12.014,22	0,00	(12.014,22)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.000.000,00	46.000.000,00	7.134.062,94	15,51	35.079.998,70	76,26	10.920.001,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.000.000,00	46.000.000,00	7.134.062,94	15,51	35.079.998,70	76,26	10.920.001,30
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**46.000.000,00**	**46.000.000,00**	**7.134.062,94**	**15,51**	**35.079.998,70**	**76,26**	**10.920.001,30**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.171.035,26	-	-	1.622.451,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.171.035,26	-	-	1.622.451,93	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.000.000,00	53.053.082,87	7.007.496,16	36.239.955,82	16.813.127,05	6.904.898,48	30.152.257,74	22.900.825,13	29.686.458,59
DESPESAS CORRENTES	35.234.810,00	41.230.667,14	5.249.933,63	31.357.009,21	9.873.657,93	5.657.728,98	27.316.122,72	13.914.544,42	26.989.320,24
Pessoal e Encargos Sociais	17.254.000,00	19.552.246,31	2.801.183,30	14.810.319,55	4.741.926,76	2.806.542,46	14.795.255,14	4.756.991,17	14.587.064,49
Juros e Encargos da Dívida	115.000,00	63.000,00	0,00	62.173,46	826,54	5.805,54	36.576,83	26.423,17	36.576,83
Outras Despesas Correntes	17.865.810,00	21.615.420,83	2.448.750,33	16.484.516,20	5.130.904,63	2.845.380,98	12.484.290,75	9.131.130,08	12.365.678,92
DESPESAS DE CAPITAL	10.745.190,00	11.802.415,73	1.757.562,53	4.882.946,61	6.919.469,12	1.247.169,50	2.836.135,02	8.966.280,71	2.697.138,35
Investimentos	10.055.190,00	11.305.415,73	1.750.562,53	4.390.946,61	6.914.469,12	1.158.424,32	2.394.344,47	8.911.071,26	2.255.347,80
Inversões Financeiras	510.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	492.000,00	7.000,00	492.000,00	0,00	88.745,18	441.790,55	50.209,45	441.790,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.000.000,00	53.053.082,87	7.007.496,16	36.239.955,82	16.813.127,05	6.904.898,48	30.152.257,74	22.900.825,13	29.686.458,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	46.000.000,00	53.053.082,87	7.007.496,16	36.239.955,82	16.813.127,05	6.904.898,48	30.152.257,74	22.900.825,13	29.686.458,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.927.740,96	-	5.393.540,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**46.000.000,00**	**53.053.082,87**	**7.007.496,16**	**36.239.955,82**	**-**	**6.904.898,48**	**35.079.998,70**	**-**	**35.079.998,70**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 14:32:14.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3711101-057-WCWXUYAFPUTAY-7 - Emitido por: GERMANO GEAN VIEIRA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 15:05:48.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	610.000,00	465.310,30	144.689,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	606.000,00	0,00	606.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	463.060,98	(463.060,98)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.000,00	2.249,32	1.750,68

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	715.190,56	307.555,93	133.402,10	127.042,32	0,00	147.366,45	407.634,63
Despesas de Capital	715.190,56	307.555,93	133.402,10	127.042,32	0,00	147.366,45	407.634,63
Investimentos	715.190,56	307.555,93	133.402,10	127.042,32	0,00	147.366,45	407.634,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	213.364,48	190.901,53	404.266,01

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 15:07:50.

NOTA:

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.843.800,00	3.843.800,00	3.440.656,29	89,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.067.800,00	1.067.800,00	710.331,69	66,52
IPTU	807.800,00	807.800,00	549.114,56	67,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	260.000,00	260.000,00	161.217,13	62,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	419.000,00	419.000,00	390.321,56	93,16
ITBI	410.000,00	410.000,00	390.321,56	95,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.687.000,00	1.687.000,00	1.786.478,79	105,90
ISS	1.620.000,00	1.620.000,00	1.696.094,76	104,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.000,00	67.000,00	90.384,03	134,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	553.524,25	82,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.591.500,00	29.591.500,00	20.471.822,69	69,18
Cota-Parte FPM	12.700.000,00	12.700.000,00	7.440.393,15	58,59
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	3.821,35	191,07
Cota-Parte IPVA	1.450.000,00	1.450.000,00	1.233.237,88	85,05
Cota-Parte ICMS	15.180.000,00	15.180.000,00	11.645.624,73	76,72
Cota-Parte IPI-Exportação	195.000,00	195.000,00	148.745,58	76,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.435.300,00**	**33.435.300,00**	**23.912.478,98**	**71,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.147.000,00	4.571.000,00	3.284.937,66	71,86	2.933.539,76	64,18	2.915.516,18	63,78
Despesas Correntes	3.997.000,00	4.411.000,00	3.184.590,08	72,20	2.834.001,51	64,25	2.815.977,93	63,84
Despesas de Capital	150.000,00	160.000,00	100.347,58	62,72	99.538,25	62,21	99.538,25	62,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.351.000,00	1.226.000,00	983.898,65	80,25	731.336,58	59,65	729.549,18	59,51
Despesas Correntes	1.351.000,00	1.226.000,00	983.898,65	80,25	731.336,58	59,65	729.549,18	59,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	89.956,35	99,95	89.570,19	99,52	89.570,19	99,52
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	89.956,35	99,95	89.570,19	99,52	89.570,19	99,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.000,00	45.000,00	27.642,09	61,43	27.642,09	61,43	27.642,09	61,43
Despesas Correntes	95.000,00	45.000,00	27.642,09	61,43	27.642,09	61,43	27.642,09	61,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	8.289,17	82,89	8.289,17	82,89	8.289,17	82,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	8.289,17	82,89	8.289,17	82,89	8.289,17	82,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.693.000,00**	**5.942.000,00**	**4.394.723,92**	**73,96**	**3.790.377,79**	**63,79**	**3.770.566,81**	**63,46**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.394.723,92	3.790.377,79	3.770.566,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.394.723,92**	**3.790.377,79**	**3.770.566,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.586.871,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.586.871,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	807.852,07	203.505,94	183.694,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,38**	**15,85**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	4.377.591,79	6.299.275,05	0,00	1.921.683,26	43.389,31	43.389,31	0,00	0,00	0,00	1.921.683,26
Empenhos de 2018	3.783.551,76	4.951.031,30	0,00	1.167.479,54	7.797,24	7.797,21	0,00	0,03	0,00	1.167.479,51
Empenhos de 2017	3.404.982,36	4.767.423,67	0,00	1.362.441,31	8.563,98	8.563,98	0,00	0,00	0,00	1.362.441,31
Empenhos de 2016	3.282.816,61	4.455.190,08	0,00	1.172.373,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.373,47
Empenhos de 2015 e anteriores	2.942.496,61	3.548.794,83	0,00	606.298,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.298,22
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**17.791.439,13**	**24.021.714,93**	**0,00**	**6.230.275,80**	**59.750,53**	**59.750,50**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**6.230.275,77**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.659.000,00	3.659.000,00	4.268.606,07	116,66
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.175.000,00	3.175.000,00	3.714.704,42	117,00
Proveniente dos Estados	429.000,00	429.000,00	551.241,65	128,49
Proveniente de outros Municípios	55.000,00	55.000,00	2.660,00	4,84
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	58.000,00	58.000,00	4.353,56	7,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.717.000,00**	**3.717.000,00**	**4.272.959,63**	**114,96**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.338.000,00	3.759.958,94	3.130.380,67	83,26	2.467.482,77	65,63	2.424.110,88	64,47
Despesas Correntes	2.114.000,00	3.310.974,94	2.909.889,48	87,89	2.434.664,78	73,53	2.392.912,89	72,27
Despesas de Capital	224.000,00	448.984,00	220.491,19	49,11	32.817,99	7,31	31.197,99	6,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.583.000,00	1.779.075,28	1.443.854,55	81,16	1.246.426,15	70,06	1.238.139,85	69,59
Despesas Correntes	1.583.000,00	1.779.075,28	1.443.854,55	81,16	1.246.426,15	70,06	1.238.139,85	69,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	470.000,00	389.000,00	148.056,89	38,06	119.813,75	30,80	119.813,75	30,80
Despesas Correntes	470.000,00	389.000,00	148.056,89	38,06	119.813,75	30,80	119.813,75	30,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	36.000,00	86.000,00	58.043,38	67,49	58.043,38	67,49	57.006,18	66,29
Despesas Correntes	36.000,00	86.000,00	58.043,38	67,49	58.043,38	67,49	57.006,18	66,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	349.000,00	349.000,00	159.366,29	45,66	150.057,92	43,00	150.057,92	43,00
Despesas Correntes	349.000,00	349.000,00	159.366,29	45,66	150.057,92	43,00	150.057,92	43,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	6,54	0,00	8,11	0,00	8,11
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	6,54	0,00	8,11	0,00	8,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**4.786.000,00**	**6.363.034,22**	**4.939.701,78**	**77,63**	**4.041.823,97**	**63,52**	**3.989.128,58**	**62,69**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.485.000,00	8.330.958,94	6.415.318,33	77,01	5.401.022,53	64,83	5.339.627,06	64,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.934.000,00	3.005.075,28	2.427.753,20	80,79	1.977.762,73	65,81	1.967.689,03	65,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	560.000,00	479.000,00	238.013,24	49,69	209.383,94	43,71	209.383,94	43,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	131.000,00	131.000,00	85.685,47	65,41	85.685,47	65,41	84.648,27	64,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	20.000,00	10.000,00	8.289,17	82,89	8.289,17	82,89	8.289,17	82,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	349.000,00	349.000,00	159.366,29	45,66	150.057,92	43,00	150.057,92	43,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	10.479.000,00	12.305.034,22	9.334.425,70	75,86	7.832.201,76	63,65	7.759.695,39	63,06
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	10.479.000,00	12.305.034,22	9.334.425,70	75,86	7.832.201,76	63,65	7.759.695,39	63,06

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 15:32:44.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	36.473.140,95	40.685.000,00	40.685.000,00	40.685.000,00	40.685.000,00	40.685.000,00	40.685.000,00	40.685.000,00	40.685.000,00	40.685.000,00	40.685.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 15:35:30.

NOTA:

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.000.000,00
Previsão Atualizada	46.000.000,00
Receitas Realizadas	35.079.998,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.622.451,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.000.000,00
Créditos Adicionais	7.053.082,87
Dotação Atualizada	53.053.082,87
Despesas Empenhadas	36.239.955,82
Despesas Liquidadas	30.152.257,74
Despesas Pagas	29.686.458,59
Superávit Orçamentário	4.927.740,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	36.239.955,82
Despesas Liquidadas	30.152.257,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.622.810,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.372.562,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.372.562,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(3.340.800,00)	4.892.976,20	(146,46)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.660.000,00	4.865.958,94	293,13

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	212.097,19	0,00	125.831,29	86.265,90
Poder Executivo	211.459,69	0,00	125.193,79	86.265,90
Poder Legislativo	637,50	0,00	637,50	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.040.998,08	135.578,42	737.227,60	168.192,06
Poder Executivo	1.040.998,08	135.578,42	737.227,60	168.192,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.253.095,27	135.578,42	863.058,89	254.457,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.463.079,93	25,00	26,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.645.194,97	60,00	98,46
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	75.035,09	2.629.964,91
Despesa de Capital Líquida	4.882.946,61	6.919.469,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	465.310,30	144.689,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	133.402,10	407.634,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.790.377,79	15,00	15,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 15:54:14.

NOTA:

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.000.000,00	53.053.082,87	7.007.496,16	36.239.955,82	100,00	16.813.127,05	6.904.898,48	30.152.257,74	100,00	22.900.825,13
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	154.391,12	878.099,76	2,42	621.900,24	161.813,94	817.778,17	2,71	682.221,83
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	154.391,12	878.099,76	2,42	621.900,24	161.813,94	817.778,17	2,71	682.221,83
ADMINISTRAÇÃO	4.398.510,00	4.282.868,06	439.720,74	3.266.421,49	9,01	1.016.446,57	541.162,16	2.902.170,66	9,63	1.380.697,40
Administração Geral	4.398.510,00	4.282.868,06	439.720,74	3.266.421,49	9,01	1.016.446,57	541.162,16	2.902.170,66	9,63	1.380.697,40
SEGURANÇA PÚBLICA	209.500,00	209.500,00	15.989,98	115.010,97	0,32	94.489,03	24.979,04	93.140,52	0,31	116.359,48
Policiamento	169.000,00	181.000,00	15.989,98	109.574,97	0,30	71.425,03	24.979,04	87.704,52	0,29	93.295,48
Defesa Civil	40.500,00	28.500,00	0,00	5.436,00	0,02	23.064,00	0,00	5.436,00	0,02	23.064,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.755.000,00	1.874.643,68	174.832,95	1.276.826,97	3,52	597.816,71	205.875,19	1.045.134,61	3,47	829.509,07
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	49.716,00	0,14	284,00	0,00	2.793,00	0,01	47.207,00
Assistência ao Portador de Deficiência	125.000,00	125.000,00	0,00	107.450,00	0,30	17.550,00	0,00	69.650,00	0,23	55.350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00	0,00	27.737,70	0,08	82.262,30	0,00	27.737,70	0,09	82.262,30
Assistência Comunitária	1.470.000,00	1.589.643,68	174.832,95	1.091.923,27	3,01	497.720,41	205.875,19	944.953,91	3,13	644.689,77
SAÚDE	10.479.000,00	12.305.034,22	1.282.887,28	9.334.425,70	25,76	2.970.608,52	1.615.279,11	7.832.201,76	25,98	4.472.832,46
Atenção Básica	6.485.000,00	8.330.958,94	1.095.064,05	6.415.318,33	17,70	1.915.640,61	1.113.060,74	5.401.022,53	17,91	2.929.936,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.934.000,00	3.005.075,28	129.871,17	2.427.753,20	6,70	577.322,08	438.081,85	1.977.762,73	6,56	1.027.312,55
Suporte Profilático e Terapêutico	560.000,00	479.000,00	10.391,89	238.013,24	0,66	240.986,76	12.890,34	209.383,94	0,69	269.616,06
Vigilância Sanitária	131.000,00	131.000,00	17.051,49	85.685,47	0,24	45.314,53	17.051,49	85.685,47	0,28	45.314,53
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	10.000,00	0,00	8.289,17	0,02	1.710,83	0,00	8.289,17	0,03	1.710,83
Alimentação e Nutrição	349.000,00	349.000,00	30.508,68	159.366,29	0,44	189.633,71	34.194,69	150.057,92	0,50	198.942,08
EDUCAÇÃO	10.034.300,00	11.545.524,59	1.283.124,81	7.262.722,29	20,04	4.282.802,30	1.467.860,11	6.707.894,22	22,25	4.837.630,37
Ensino Fundamental	4.952.300,00	5.368.424,59	576.517,45	3.429.618,54	9,46	1.938.806,05	716.279,60	3.229.861,97	10,71	2.138.562,62
Ensino Médio	279.000,00	279.000,00	0,00	14.763,17	0,04	264.236,83	216,19	12.633,31	0,04	266.366,69
Ensino Superior	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Educação Infantil	2.782.000,00	3.377.100,00	390.531,62	1.901.368,76	5,25	1.475.731,24	389.870,96	1.595.278,83	5,29	1.781.821,17
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	0,00	169.750,00	0,47	250,00	49.350,00	168.350,00	0,56	1.650,00
Demais Subfunções	1.797.000,00	2.297.000,00	316.075,74	1.747.221,82	4,82	549.778,18	312.143,36	1.701.770,11	5,64	595.229,89
CULTURA	590.000,00	590.000,00	51.883,06	297.116,37	0,82	292.883,63	53.431,42	278.690,41	0,92	311.309,59
Difusão Cultural	590.000,00	590.000,00	51.883,06	297.116,37	0,82	292.883,63	53.431,42	278.690,41	0,92	311.309,59
URBANISMO	3.496.500,00	7.090.239,50	1.414.299,23	4.481.794,89	12,37	2.608.444,61	732.208,19	3.131.335,31	10,39	3.958.904,19
Infra-Estrutura Urbana	2.130.000,00	4.121.739,50	799.410,66	1.819.131,23	5,02	2.302.608,27	313.811,88	901.644,92	2,99	3.220.094,58
Serviços Urbanos	1.366.500,00	2.968.500,00	614.888,57	2.662.663,66	7,35	305.836,34	418.396,31	2.229.690,39	7,39	738.809,61
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SANEAMENTO	835.000,00	765.000,00	0,00	545.210,50	1,50	219.789,50	81.465,36	458.706,10	1,52	306.293,90
Saneamento Básico Urbano	835.000,00	765.000,00	0,00	545.210,50	1,50	219.789,50	81.465,36	458.706,10	1,52	306.293,90
AGRICULTURA	2.654.000,00	2.744.000,00	300.809,10	2.115.158,27	5,84	628.841,73	312.978,66	1.660.378,35	5,51	1.083.621,65
Extensão Rural	2.064.000,00	2.004.000,00	257.390,50	1.485.477,74	4,10	518.522,26	240.069,15	1.069.885,06	3,55	934.114,94
Promoção da Produção Agropecuária	590.000,00	740.000,00	43.418,60	629.680,53	1,74	110.319,47	72.909,51	590.493,29	1,96	149.506,71
INDÚSTRIA	2.360.000,00	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00
Promoção Industrial	2.360.000,00	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	625.000,00	397.000,00	21.816,99	142.343,38	0,39	254.656,62	19.630,10	126.785,15	0,42	270.214,85
Promoção Comercial	55.000,00	55.000,00	0,00	16.143,76	0,04	38.856,24	1.104,54	12.624,31	0,04	42.375,69

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Turismo	570.000,00	342.000,00	21.816,99	126.199,62	0,35	215.800,38	18.525,56	114.160,84	0,38	227.839,16
ENERGIA	1.156.500,00	1.776.500,00	604.405,28	1.213.002,55	3,35	563.497,45	433.058,41	795.029,30	2,64	981.470,70
Energia Elétrica	1.156.500,00	1.776.500,00	604.405,28	1.213.002,55	3,35	563.497,45	433.058,41	795.029,30	2,64	981.470,70
TRANSPORTE	3.415.690,00	3.780.465,33	884.827,79	3.154.004,38	8,70	626.460,95	839.274,91	2.514.991,77	8,34	1.265.473,56
Transporte Rodoviário	3.415.690,00	3.780.465,33	884.827,79	3.154.004,38	8,70	626.460,95	839.274,91	2.514.991,77	8,34	1.265.473,56
DESPORTO E LAZER	1.052.000,00	919.400,00	274.708,34	700.139,61	1,93	219.260,39	144.409,30	486.076,94	1,61	433.323,06
Desporto Comunitário	1.052.000,00	919.400,00	274.708,34	700.139,61	1,93	219.260,39	144.409,30	486.076,94	1,61	433.323,06
ENCARGOS ESPECIAIS	1.404.000,00	1.677.907,49	103.799,49	1.457.678,69	4,02	220.228,80	271.472,58	1.301.944,47	4,32	375.963,02
Serviço da Dívida Interna	295.000,00	555.000,00	7.000,00	554.173,46	1,53	826,54	94.550,72	478.367,38	1,59	76.632,62
Transferências	374.000,00	387.907,49	(13,37)	387.894,03	1,07	13,46	78.019,00	310.055,89	1,03	77.851,60
Outros Encargos Especiais	735.000,00	735.000,00	96.812,86	515.611,20	1,42	219.388,80	98.902,86	513.521,20	1,70	221.478,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**46.000.000,00**	**53.053.082,87**	**7.007.496,16**	**36.239.955,82**	**100,00**	**16.813.127,05**	**6.904.898,48**	**30.152.257,74**	**100,00**	**22.900.825,13**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 14:35:35.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.279.339,01	5.320.476,74	3.262.309,99	3.710.567,47	3.232.222,89	3.008.215,88	3.178.330,30	3.493.652,02	4.671.407,03	4.521.643,11	4.028.590,34	3.927.065,95	45.633.820,73	46.603.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.614,17	443.798,45	199.048,68	247.760,24	291.596,59	277.973,80	220.541,05	371.063,29	570.852,86	697.429,23	700.153,01	509.291,16	4.875.122,53	4.865.800,00
IPTU	13.414,86	30.479,70	11.773,38	6.433,20	4.087,44	2.640,60	2.711,80	56.293,12	95.856,17	203.530,53	282.338,29	44.667,16	754.226,25	1.067.800,00
ISS	191.737,91	170.906,31	148.515,13	122.023,79	136.171,97	105.737,74	142.139,86	155.446,19	250.649,18	230.993,75	219.158,89	275.642,29	2.149.123,01	1.687.000,00
ITBI	34.230,88	37.380,00	24.613,06	24.515,20	30.700,00	4.900,00	47.400,88	38.637,80	51.158,50	60.029,10	27.750,00	80.617,02	461.932,44	419.000,00
IRRF	73.899,26	164.553,82	455,69	59.534,72	50.044,42	129.151,04	4.902,33	67.437,44	65.231,82	61.361,36	55.494,08	59.911,35	791.977,33	670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.331,26	40.478,62	13.691,42	35.253,33	70.592,76	35.544,42	23.386,18	53.248,74	107.957,19	141.514,49	115.411,75	48.453,34	717.863,50	1.022.000,00
Contribuições	44.767,53	45.546,68	50.519,13	48.069,61	51.936,23	50.042,39	49.188,50	45.377,89	44.454,34	47.058,56	47.860,75	45.776,68	570.598,29	604.500,00
Receita Patrimonial	13.092,26	16.600,68	7.705,73	12.169,38	13.091,32	9.610,17	8.998,58	8.922,83	7.533,55	10.415,75	8.226,63	14.473,92	130.840,80	218.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.850,31	6.048,30	6.877,27	6.287,40	7.209,34	4.584,54	3.886,12	3.171,30	2.507,92	1.185,62	(151,50)	(401,81)	49.054,81	179.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.241,95	10.552,38	828,46	5.881,98	5.881,98	5.025,63	5.112,46	5.751,53	5.025,63	9.230,13	8.378,13	14.875,73	81.785,99	39.000,00
Receita Agropecuária	380,42	1.222,89	0,00	11,47	240,72	122,17	7.562,49	632,90	380,06	353,67	1.018,83	203,60	12.129,22	114.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.512,15	872,61	2.871,16	4.047,32	9.963,32	2.000,92	42.767,48	174.700,00
Transferências Correntes	2.858.316,36	4.583.114,74	3.002.391,18	3.389.502,30	2.866.785,44	2.665.785,26	2.875.409,53	3.044.214,07	4.034.884,08	3.756.982,31	3.257.993,26	3.353.492,52	39.688.871,05	40.340.500,00
Cota-Parte do FPM	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	535.130,70	720.069,93	10.179.037,48	13.630.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.246.802,15	1.327.868,85	1.359.520,37	1.300.666,08	1.229.755,73	936.424,58	850.982,48	965.667,97	1.169.855,92	1.202.662,27	1.271.794,15	1.358.295,18	14.220.295,73	15.180.000,00
Cota-Parte do IPVA	55.453,04	39.575,58	96.451,35	95.235,33	113.586,42	131.983,24	132.752,48	141.078,23	160.094,17	125.402,68	116.047,30	120.606,68	1.328.266,50	1.450.000,00
Cota-Parte do ITR	423,21	159,21	6,11	41,06	40,07	91,46	0,00	225,49	83,74	32,00	1.484,56	1.816,86	4.403,77	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
Transferências da LC 61/1989	15.699,15	18.452,90	14.079,56	15.230,49	14.055,54	12.613,68	12.576,63	11.310,07	13.586,53	15.713,05	18.456,89	21.123,14	182.897,63	195.000,00
Transferências do FUNDEB	359.113,96	391.637,02	414.117,24	422.819,89	392.829,45	306.946,95	297.376,55	313.173,35	368.672,02	376.777,48	384.166,44	422.229,99	4.449.860,34	3.809.000,00
Outras Transferências Correntes	324.964,71	1.346.320,89	256.937,96	311.000,34	388.819,31	564.419,31	836.478,06	1.006.090,92	1.276.758,06	1.372.056,08	930.913,22	709.350,74	9.324.109,60	6.010.000,00
Outras Receitas Correntes	17.168,27	211.693,30	2.645,27	13.054,47	8.572,59	4.682,09	12.118,00	22.568,43	10.430,98	5.356,27	3.374,54	1.827,15	313.491,36	285.000,00
DEDUÇÕES (II)	434.847,34	481.769,74	466.266,96	531.136,24	417.027,12	358.883,56	348.310,79	344.989,78	393.184,67	401.629,55	388.582,49	444.382,14	5.011.010,38	5.918.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	434.847,34	481.769,74	466.266,96	531.136,24	417.027,12	358.883,56	348.310,79	344.989,78	393.184,67	401.629,55	388.582,49	444.382,14	5.011.010,38	5.918.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.844.491,67**	**4.838.707,00**	**2.796.043,03**	**3.179.431,23**	**2.815.195,77**	**2.649.332,32**	**2.830.019,51**	**3.148.662,24**	**4.278.222,36**	**4.120.013,56**	**3.640.007,85**	**3.482.683,81**	**40.622.810,35**	**40.685.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	35,96	89,61	60,50	61,95	250.248,02	575.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.844.491,67**	**4.738.707,00**	**2.796.043,03**	**3.179.431,23**	**2.815.195,77**	**2.649.332,32**	**2.830.019,51**	**2.998.662,24**	**4.278.186,40**	**4.119.923,95**	**3.639.947,35**	**3.482.621,86**	**40.372.562,33**	**40.110.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.844.491,67**	**4.738.707,00**	**2.796.043,03**	**3.179.431,23**	**2.815.195,77**	**2.649.332,32**	**2.830.019,51**	**2.998.662,24**	**4.278.186,40**	**4.119.923,95**	**3.639.947,35**	**3.482.621,86**	**40.372.562,33**	**40.110.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 14:36:46.

NOTA:

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 14:38:43.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.685.000,00	32.939.611,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.865.800,00	4.085.709,91
IPTU	1.067.800,00	710.331,69
ISS	1.687.000,00	1.786.478,79
ITBI	419.000,00	390.321,56
IRRF	670.000,00	553.524,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.022.000,00	645.053,62
Contribuições	604.500,00	480.284,08
Receita Patrimonial	218.800,00	101.147,86
Aplicações Financeiras (II)	179.800,00	35.156,20
Outras Receitas Patrimoniais	39.000,00	65.991,66
Transferências Correntes	34.422.200,00	28.153.046,65
Cota-Parte do FPM	11.090.000,00	6.375.998,64
Cota-Parte do ICMS	12.144.000,00	9.316.500,74
Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00	986.560,33
Cota-Parte do ITR	1.600,00	3.057,15
Transferências da LC 87/1996	51.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	156.000,00	118.996,43
Transferências do FUNDEB	3.809.000,00	3.699.109,36
Outras Transferências Correntes	6.010.000,00	7.652.824,00
Demais Receitas Correntes	573.700,00	119.423,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	111,55
Receitas Correntes Restantes	573.700,00	119.311,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.505.200,00	32.904.343,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.315.000,00	2.140.387,02
Operações de Crédito (VI)	2.705.000,00	75.035,09
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	5.569,56
Alienação de Bens	606.000,00	463.060,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	606.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	463.060,98
Transferências de Capital	2.004.000,00	1.596.721,39
Convênios	1.574.000,00	744.707,17
Outras Transferências de Capital	430.000,00	852.014,22

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.004.000,00	2.059.782,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.509.200,00	34.964.126,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.230.667,14	31.357.009,21	27.316.122,72	26.989.320,24	125.831,29	96.888,10	96.888,10
Pessoal e Encargos Sociais	19.552.246,31	14.810.319,55	14.795.255,14	14.587.064,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.000,00	62.173,46	36.576,83	36.576,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.615.420,83	16.484.516,20	12.484.290,75	12.365.678,92	125.831,29	96.888,10	96.888,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.167.667,14	31.294.835,75	27.279.545,89	26.952.743,41	125.831,29	96.888,10	96.888,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.802.415,73	4.882.946,61	2.836.135,02	2.697.138,35	0,00	664.241,88	640.339,50
Investimentos	11.305.415,73	4.390.946,61	2.394.344,47	2.255.347,80	0,00	664.241,88	640.339,50
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	492.000,00	492.000,00	441.790,55	441.790,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.310.415,73	4.390.946,61	2.394.344,47	2.255.347,80	0,00	664.241,88	640.339,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.498.082,87	35.685.782,36	29.673.890,36	29.208.091,21	125.831,29	761.129,98	737.227,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**4.892.976,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.340.800,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	35.156,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	62.173,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.865.958,94**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.660.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	739.905,09	489.660,05
DEDUÇÕES (XXIX)	3.450.023,45	8.233.454,25
Disponibilidade de Caixa [1]	3.541.123,46	8.339.325,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.753.220,65	8.449.493,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	212.097,19	110.168,28
Demais Haveres Financeiros	(91.100,01)	(105.871,39)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.710.118,36)	(7.743.794,20)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.033.675,84**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	101.928,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.931.746,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.958.764,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 14:51:40.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	212.097,19	125.831,29	0,00	86.265,90	110.729,12	930.268,96	761.129,98	737.227,60	135.578,42	168.192,06	254.457,96
Executivo	0,00	211.459,69	125.193,79	0,00	86.265,90	110.729,12	930.268,96	761.129,98	737.227,60	135.578,42	168.192,06	254.457,96
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	0,00	66,70	66,70	0,00	0,00	0,00	38.780,00	27.171,90	27.171,90	11.608,10	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	28.016,18	28.016,18	0,00	0,00	0,00	282.327,87	275.535,28	275.535,28	0,00	6.792,59	6.792,59
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	0,00	915,73	915,73	0,00	0,00	0,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	0,00	40.446,54	40.446,54	0,00	0,00	0,00	1.445,25	1.445,25	1.445,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	4.799,27	4.799,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	2.654,05	2.654,05	0,00	0,00	0,00	7.981,31	284,02	284,02	0,00	7.697,29	7.697,29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	7.421,02	7.421,02	0,00	0,00	0,00	12.566,87	12.566,87	12.566,87	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	4.881,02	4.881,02	0,00	0,00	0,00	92,51	92,51	92,51	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	122.259,18	35.993,28	0,00	86.265,90	110.729,12	555.125,15	412.084,15	388.181,77	123.970,32	153.702,18	239.968,08
Legislativo	0,00	637,50	637,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	637,50	637,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**212.097,19**	**125.831,29**	**0,00**	**86.265,90**	**110.729,12**	**930.268,96**	**761.129,98**	**737.227,60**	**135.578,42**	**168.192,06**	**254.457,96**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 14:52:42.

NOTA:

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.843.800,00	3.843.800,00	3.440.656,29	89,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.067.800,00	1.067.800,00	710.331,69	66,52
1.1.1- IPTU	807.800,00	807.800,00	549.114,56	67,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	260.000,00	260.000,00	161.217,13	62,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	419.000,00	419.000,00	390.321,56	93,16
1.2.1- ITBI	410.000,00	410.000,00	390.321,56	95,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.687.000,00	1.687.000,00	1.786.478,79	105,90
1.3.1- ISS	1.620.000,00	1.620.000,00	1.696.094,76	104,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.000,00	67.000,00	90.384,03	134,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	553.524,25	82,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.521.500,00	30.521.500,00	20.895.506,59	68,46
2.1- Cota-Parte FPM	13.630.000,00	13.630.000,00	7.864.077,05	57,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.700.000,00	12.700.000,00	7.440.393,15	58,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	460.000,00	460.000,00	423.683,90	92,11
2.2- Cota-Parte ICMS	15.180.000,00	15.180.000,00	11.645.624,73	76,72
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	195.000,00	195.000,00	148.745,58	76,28
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	3.821,35	191,07
2.6- Cota-Parte IPVA	1.450.000,00	1.450.000,00	1.233.237,88	85,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.365.300,00	34.365.300,00	24.336.162,88	70,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.089.300,00	1.089.300,00	518.383,14	47,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	445.000,00	445.000,00	339.816,48	76,36
5.2- Transferência Diretas do PDDE	31.600,00	31.600,00	4.280,00	13,54
5.3- Transferência Diretas do PNAE	126.000,00	126.000,00	104.333,40	82,80
5.4- Transferência Diretas do PNATE	153.000,00	153.000,00	69.170,67	45,21
5.5- Outras Transferências do FNDE	322.500,00	322.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.200,00	11.200,00	782,59	6,99
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	202.000,00	202.000,00	23.876,26	11,82
6.1- Transferências de Convênios	196.000,00	196.000,00	23.819,66	12,15
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.000,00	6.000,00	56,60	0,94
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	612.000,00	612.000,00	207.909,13	33,97
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.903.300,00	1.903.300,00	750.168,53	39,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.918.300,00	5.918.300,00	4.094.393,30	69,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.540.000,00	2.540.000,00	1.488.078,41	58,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.036.000,00	3.036.000,00	2.329.123,99	76,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	39.000,00	39.000,00	29.749,15	76,28
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	764,20	191,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	290.000,00	290.000,00	246.677,55	85,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.824.000,00	3.824.000,00	3.702.168,01	96,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.809.000,00	3.809.000,00	3.699.109,36	97,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.058,65	20,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(2.109.300,00)	(2.109.300,00)	(395.283,94)	18,74
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	18,74
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.109.300,00)	(2.109.300,00)	(395.283,94)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.814.000,00	4.374.021,59	3.705.216,56	84,71	3.705.216,56	84,71
13.1- Com Educação Infantil	814.000,00	1.314.000,00	1.106.610,78	84,22	1.106.610,78	84,22
13.2- Com Ensino Fundamental	3.000.000,00	3.060.021,59	2.598.605,78	84,92	2.598.605,78	84,92
14- OUTRAS DESPESAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.824.000,00	4.384.021,59	3.705.216,56	84,52	3.705.216,56	84,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	60.021,59
17.1- FUNDEB 60%	60.021,59
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	60.021,59

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.645.194,97
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	98,46
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	60.021,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.904.000,00	2.194.000,00	1.513.537,03	68,99	1.397.149,26	63,68
22.1- Creche	1.904.000,00	2.194.000,00	1.513.537,03	68,99	1.397.149,26	63,68
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	819.000,00	1.319.000,00	1.106.610,78	83,90	1.106.610,78	83,90
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.085.000,00	875.000,00	406.926,25	46,51	290.538,48	33,20
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.102.000,00	6.798.024,59	4.909.621,13	72,22	4.730.668,32	69,59
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.005.000,00	3.065.021,59	2.598.605,78	84,78	2.598.605,78	84,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.097.000,00	3.733.003,00	2.311.015,35	61,91	2.132.062,54	57,11
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	124.000,00	124.000,00	14.763,17	11,91	12.633,31	10,19
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.130.000,00	9.116.024,59	6.437.921,33	70,62	6.140.450,89	67,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(395.283,94)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	60.021,59
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(335.262,35)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	6.463.079,93
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,56

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	449.000,00	449.000,00	314.713,49	70,09	226.632,32	50,47
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.455.300,00	1.680.500,00	362.410,33	21,57	222.675,56	13,25
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.904.300,00	2.129.500,00	677.123,82	31,80	449.307,88	21,10
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.034.300,00	11.245.524,59	7.115.045,15	63,27	6.589.758,77	58,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	60.021,59	59.055,03
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.699.109,36	339.816,48
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.652.801,10	225.768,22
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.652.801,10	225.758,78
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	9,44
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.058,65	540,10
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	109.388,50	173.643,39
50- (+) AJUSTES	40.431,62	0,00
50.1 (+) Retenções	40.431,62	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	149.820,12	173.643,39

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 14:57:55.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.705.000,00	75.035,09	2.629.964,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.802.415,73	4.882.946,61	6.919.469,12
Investimentos	11.305.415,73	4.390.946,61	6.914.469,12
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	492.000,00	492.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.802.415,73	4.882.946,61	6.919.469,12

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.097.415,73**	**4.807.911,52**	**4.289.504,21**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SAO CARLOS. Emissão: 17/11/2020, às 15:04:55.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

GERMANO GEAN VIEIRA
Contador Geral CRC/SC 017738/O-9
CPF: 423.406.169-72

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1213 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721376

DECRETO Nº 1213, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidora Pública Municipal e da outras providências .

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 14935 de 17 de novembro de 2020, através do qual a servidora Paula Natana Comachio, solicitou exoneração do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal Paula Natana Comachio, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, deste Município de São Domingos (SC), a partir do desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de novembro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 1214 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721380

DECRETO Nº 1214, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Paula Natana Comachio, para exercer o cargo de Consultor Técnico, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.04, Nível CC-02, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de novembro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

LEI Nº 1904 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721332

LEI Nº 1904 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DA LEI N. 1.192 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, parcialmente, a Lei n. 1.192/2000, passando o artigo 2º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à doar, à Associação Atlética Veteranos, inscrita no CNPJ sob nº 80.627.540/0001-39, parcela correspondente a 100,00m (cem metros), relativa ao trecho entre a Rua Brasil e Avenida Irineu Bornhausen.
Parágrafo único. As entidades acima descritas, para serem beneficiadas com o objeto da presente Lei, no ato do recebimento, deverão estar quites com a Fazenda Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de novembro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RESCISÃO CONTRATO PREFE . 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 2721163

DADOS DA RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL
DATA: 16/11/2020
CONTRATO PREFE . 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2018
DESCRIÇÃO: Locação de imóvel para estacionamento de veículos
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Contratada: JOSÉ ORTIZ E JACI DA APARECIDA ORTIZ
CPF n. 031.965.009/00 e n. 040.676.319-44
Fundamento Legal da Rescisão: art. 79, inc. II da Lei Federal n. 8.666/93

São João Batista

Prefeitura

ATA RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇAO Nº 01, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FUNJUVE/2020 - PREMIAÇÃO CULTURA – LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2721704

ATA DE REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO RESULTADOS ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FUNJUVE/2020 – PREMIAÇÃO CULTURA SJB – LEI ALDIR BLANC

Aos dezoito dias de novembro de 2020, às 13h30min na Sala do Gabinete da Prefeitura de São João Batista o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, nomeados através do decreto Nº 4039/2020, reuniu-se para deliberar sobre a avaliação das propostas inscritas no edital Nº 002/2020/FUNJUVE. Avaliação está realizada pela Comissão de Organização e Avaliação de edital e encaminhadas a este Comitê.
Após leitura e análise foi aprovada a planilha (anexo) com resultado da análise documental e avaliação das atividades propostas. Constando nesta, as informações pertinentes aos proponentes "habilitados e pendentes" nesta 1ª etapa.
Sendo assim, todos os proponentes tem o prazo até o dia 27/11 para entregarem no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista as documentações complementares conforme o item 13 deste edital. Além disso, considerando que o edital previa a contenplação de 60 propostas e tivemos um total de 46 propostas inscritas e aprovadas fica definido que os proponentes que constam com a situação "pendente" poderão também fazer entrega a dos documentos faltantes até o dia de 27/11 conforme identificado na planilha de Resultado da Análise documental e Avaliação das Iniciativas.

Ao fim dos trabalhos os membros do Comitê Gestor assinam esta ata reconhecendo e validando o resultado apresentado nesta etapa.

Jerry Andriani Laurindo _____

Gabriel Zunino Duarte _____

Daniela Schlemper _____

Gustavo Bonifácio Nascimento _____

Sérgio de Oliveira Rodrigues _____

Roberto Brasseiro Canto _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FUNJUVE/2020 –
PREMIAÇÃO CULTURA SJB – LEI ALDIR BLANC

Etapa 1: Resultado da Análise Documental e Avaliação das Iniciativas

PROPONENTE	CPF OU CNPJ	ATIVIDADE PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
FLAVIO BOOZ/ GRUPO DE DANÇA GAUCHA RAÍZES DO VALE	066.542.399-38	GRUPO DE DANÇA GAÚCHA RAÍZES DO VALE		HABILITADO	100
ADRIANA ALESSANDRA KRUEGER / CASA DO GAÚCHO	701.976.440-15	PROJETO INDUMENTÁRIA GAÚCHA	FALTOU CÓPIA RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	PENDENTE	100
ALDAIR DA SILVA SANT'ANA	069.314.529-32	A CAPOEIRA TEM VIDA		HABILITADO	100
CIA TEATRAL EMCENA	11.739.598/0001-58	EMCENA NOS BAIRROS: A RUA É NOSSO PALCO!		HABILITADO	100
CRISTIANI ARAGÃO ZUNINO	816.971.719-15	OLHOS NOS OLHOS		HABILITADO	100
HELOISA COSTA PEIXOTO / EUPHORIA GRUPO DE DANÇA	048.978.579-45	EUPHORIA GRUPO DE DANÇA		HABILITADO	100
EDUARDO AUGUSTO D. VICENTE	025.606.309-58	VISITAÇÃO NO MUSEU DA INFORMÁTICA		HABILITADO	100
RAQUEL IZOLINA MAZERA POFFO	509.394.089-53	HISTÓRIAS E CAUSOS DE SÃO JOÃO BATISTA		HABILITADO	100
ALEXANDER ALBERTO DA SILVA / ESTAÇÃO CULTURAL	800.253.159-00	PRESÉPIO NATALINO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS		HABILITADO	100

MAURO SERGIO MARCHIORI/ VIOLEIROS BATISTENSE	580.910.099-68	VIOLEIROS BATISTENSES		HABILITADO	100
JESSICA FRAGA	074.087.109-90	OFICINAS E EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA		HABILITADO	100
MIRA SAIDE DA SILVA	023.433.499-16	PROJETO CRAFTA ATELIÊ- AULAS DE ARTESANATO		HABILITADO	100
EDUARDO JORGE DUTRA DE ARAUJO	418.451.102-34	PRESÉPIO NATALINO		HABILITADO	100
STÉFANIE CAROLINE RODRIGUES MELZI	076.827.039-11	ARTE DE VIVER		HABILITADO	100
ANA HELENA GARCIA PAZ	762.881.800-25	RECICLAR, CRIAR E REINVENTAR		HABILITADO	100
VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	031.354.216-35	OFICINA DE VIVÊNCIA LITERÁRIA: PALAVRA E IMAGEM		HABILITADO	100
VIVIANE PETRY KURTZ	927.565.579-00	OFICINA DE ARTESANATO COM CERA DE ABELHA		HABILITADO	100
RUBIA CARLA MARTINS	054.408.849-20	CULTURA NO PONTO		HABILITADO	100
THAYSE LAYS CORDEIRO	071.361.859-04	LUVINHAS PARA DERMATILOMANIA		HABILITADO	100
DAGMAR FERREIRA XAVIER	036.840.849-30	PROJETO ATRAVÉS DAS LENTES		HABILITADO	100
RICARDO LUIZ XAVIER	048.896.239-06	SÃO JOÃO BATISTA 360º		HABILITADO	100
JOEL LUIZ FAGUNDES / CTG RECANTO DA TRADIÇÃO	300.030.919-53	RODA DE CHIMARRÃO, LEMBRANÇAS E VALORES DA TRADIÇÃO		HABILITADO	100
CLEITON BENKENDORF	054.956.199-43	50 MOTIVOS PARA AMAR SÃO JOÃO BATISTA		HABILITADO	100
VALDIRENE SARAMENTO CAPRARO	845.479.529-49	ECOBAG (ARTESANATO)		HABILITADO	100
NATAN ALISSON ZONTA ABEL	067.840.249-31	RESGATE CULTURAL DO BOI DE MAMÃO E MINI-DOCUMENTÁRIO		HABILITADO	85
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	696.530.031-00	VIDEO AULA FAÇA VOCÊ MESMO - ARTESANATO			70
VILMAR KONESKI / AMIGOS DO SUL	792.438.359-04	PROJETO DANÇA		HABILITADO	85
SERGIO RODRIGUES	730.176.200-34	CULTURA GAÚCHA	FALTOU CÓPIA RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	PENDENTE	85
ANDRESSA SOARES PADILHA	061.023.239-80	PROJETO RESOART		HABILITADO	85
CARLOS VINICIUS DUARTE		OFICINA DE CANTO, IMPROVISAÇÃO, COMPOSICÕES E APRESENTAÇÕES MUSICAIS		HABILITADO	85
BRAIAN WILLIANJ DA SILVA	088.100.429-48	PERCUSSANDO		HABILITADO	85
JOSMAIELE ALINE SCHEIN	043.714.609-09	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	FALTOU CÓPIA RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	PENDENTE	85
ADRIANO VICENTE SPÉZIA	103.390.209-89	APRESENTAÇÃO MUSICAL ADRIANO SPÉZIA		HABILITADO	85
GIOVANNI CORRÊA	042.109.779-50	APRESENTAÇÃO MUSICAL GIOVANNI CORRÊA	FALTOU CÓPIA RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	PENDENTE	80
FABRICIO DA SILVA	041.862.289-22	LIVE "O ACORDEON"		HABILITADO	80

EZAÚ ANGELI/ BALANÇO MUSICAL	24.146.808/0001-40	TARDE NO LAR DOS IDOSOS	FALTOU CÓPIA RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e CADASTRO DO CNPJ	PENDENTE	70
HENRIQUE PITZ	086.346.119-06	CULTURA DA DANÇA		HABILITADO	70
SANTOLINO DE OLIVEIRA	042.548.699-08	LIVE DIA DA MULHER		HABILITADO	70
IURY MARCOS HAMMER CAXIAS E SILVA/ BANDA TERCEIRO GRAU	064.377.509-95	LIVE BANDA TERCEIRO GRAU		HABILITADO	70
MAYCON JECSON PERON	050.570.459-54	NOITE DO MICROFONE ABERTO		HABILITADO	70
ELIANDRO DA SILVA / GRUPO MODÃO SERTANEJO	032.742.219-02	LIVE DE NATAL		HABILITADO	70
ROBSON FERREIRA CÂNDIDO	849.883.711-15	BOTECO DO ROY		HABILITADO	65
WENDEL PEREIRA	014.785.549-75	LIVE DO BATERA		HABILITADO	60
AMAURI MAFEZZOLI	521.906.419-34	SHOW SOLO AMAURI MAFEZZOLI		HABILITADO	55
CLAUDIO ALVES DA SILVA	028.254.809-24	LIVE CONHECENDO OS INSTRUMENTOS GUITARRA E VIOLÃO		HABILITADO	50
BRUNO MARCO DAROCI	070.878.269-67	OFICINA DE BATERIAS PARA CRIANÇAS		HABILITADO	45

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/SISAM/2019

Publicação Nº 2721939

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 028/SISAM/2019

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22;
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ nº. 61.074.175/0001-38;
Processo Licitatório 023/SISAM/2019 – Pregão Presencial 019/SISAM/2019;
Objeto: O prazo contratual fica renovado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/11/2020 até 19/11/2021; Pelos serviços contratados durante do prazo de vigência do presente aditivo o SISAM continuará pagando à Contratada o valor total de R$ 10.735,00 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais), sendo que a despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (9) 3.3.90.39.69.00.00.00;
Data da assinatura: 18/11/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/SISAM/2019

Publicação Nº 2721940

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 029/SISAM/2019

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22;
Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02;
Processo Licitatório 023/SISAM/2019 – Pregão Presencial 019/SISAM/2019;
Objeto: O prazo contratual fica renovado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/11/2020 até 19/11/2021; Pelos serviços contratados durante do prazo de vigência do presente aditivo o SISAM continuará pagando à Contratada o valor total de R$ 9.463,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais), sendo que a despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (9) 3.3.90.39.69.00.00.00;
Data da assinatura: 18/11/2020.

PORTARIA N° 638/2020

Publicação Nº 2722585

PORTARIA Nº 638/2020

Alteração de Carga Horária
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora CATIANA MAFFEZOLI, a contar de 01 de novembro de 2020, conforme Processo nº 4087/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 18 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/PMSJB/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 10/PMSJB/2020

Publicação Nº 2721847

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/PMSJB/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 10/PMSJB/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Jerry Andriani Laurindo, Diretor Executivo da Funjuve e Fernanda Brasil Duarte, Diretora Executiva da FUMAB, tornam público que se acha aberto o Processo Licitatório 105/PMSJB/2020 - Tomada de Preços nº 10/PMSJB/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da sede administrativa da FUMAB e do Museu do Calçado, com área total de 240,00 metros quadrados (dois blocos de 120,00 m²), conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do edital do tipo "menor preço global"; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 04/12/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 04/12/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 18 de novembro de 2020.

Jerry Andriani Laurindo/Fernanda Brasil Duarte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/FMS/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2721241

Processo Licitatório nº 041/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 029/FMS/2020 – Sistema de Registro de Preços

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 041/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 029/FMS/2020, do tipo maior percentual de desconto, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na tabela abc farma de a à z, conforme receita médica, para distribuição gratuita aos usuários do sistema de saúde do município de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 01/12/2020; Início da sessão: às 8h30min do dia 01/12/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 18 de novembro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020 FMS

Publicação Nº 2721955

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste e SEBMED Produtos para Saude EIRELI
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 23/2020
OBJETO: "Aquisição de 40 (quarenta) latas de suplementação alimentar enteral para tratamento de paciente oncológico menor de idade do município de São João do Oeste-SC"
VALOR: 1.417,60
PRAZO:13.11. 2020 até 31.12.2020
São João do Oeste – 18 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

LEI 1862/2020

Publicação Nº 2721772

LEI Nº 1862/2020, DE 18/11/2020
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente autorizado a firmar convênio com o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, centro, cidade de Itapiranga – SC, visando o repasse financeiro necessário para cobrir as despesas de bombeamento de água do rio Uruguai, especificamente os custos mensais de energia elétrica, oriundas da bomba d´água instalada no leito daquele rio, pelo município beneficiado.

Parágrafo Único: Estão incluídas no repasse acima, as despesas de manutenção da bomba d'água, necessária a preservar o correto funcionamento do equipamento.

Art. 2º. Fica concedido ao município beneficiado, o prazo de 60 dias, a contar da liberação dos recursos, para prestar contas do mesmo, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Plano de Trabalho específico definirá a forma e critérios para a transferência destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2020, conforme classificação abaixo:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.
Unidade Orçamentária: 01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento.
Projeto/Atividade: 2.010 – Contribuições a Municípios
Modalidade de Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.00.0001- Transferências a Municípios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 18 de novembro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PE 04.2020 MATERIAIS DE SEGURANÇA SANITARIA

Publicação Nº 2722104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de segurança sanitária, destinada a uso pelos alunos, professores e servidores das escolas públicas do município de São João do Oeste - SC para ações de promoção da saúde e prevenção ao covid-19.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:15 horas via plataforma do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 18 de novembro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 388/2020

Publicação Nº 2722440

DECRET O Nº 388/2020

"CONCEDE RECESSO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
COM EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido RECESSO do dia 21/12/2020 a 31/12/2020, com exceção:

- Secretaria Municipal da Saúde; que atenderá exclusivamente na Unidade Central em regime de Plantão;

- Secretaria Municipal da Fazenda/Exatoria e Tributação atenderão em regime de Plantão telefônico.

- A Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente ficará trabalhando somente os serviços essenciais (limpeza de Praças e ruas).

Parágrafo Único - Os funcionários que trabalharem extraordinariamente neste período, terão as horas trabalhadas convertidas em Banco de Horas, mediante autorização do Secretário da pasta.

Art. 2º - Excetuam-se deste Decreto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais a partir do dia 21/12/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 389/2020

Publicação Nº 2722441

DECRETO Nº 389/2020

"QUE ESTABELECE O RECESSO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 4.183/2013"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Recesso do dia 22/12/2020 à 31/12/2020, aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício conforme o artigo 36 da Lei Complementar Nº 4.183/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais a partir do dia 22/12/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL SMECD DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA Nº 02/2020

Publicação Nº 2721347

EDITAL SMECD DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA Nº 02/2020

"Abre inscrições para concessão de alteração de Carga Horária Temporária para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, e dá outras providências".

Giovani Nunes, Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso de suas atribuições, comunica que encontram-se abertas as inscrições para a concessão de alteração de Carga Horária Temporária para professores efetivos integrantes do Sistema Municipal de Ensino, conforme prevê a Lei Complementar nº 4.183/2013 de 20 de dezembro de 2013.

1 – DA INSCRIÇÃO

1.1 – A inscrição acontecerá no período de 23/11/2020 a 11/12/2020 na Secretaria Municipal da Administração junto ao Departamento de RH, no horário das 13h às 18h, sito a Praça João Ribeiro nº 001, Centro, São Joaquim – SC.

1.1.1. Na oportunidade o profissional interessado preencherá formulário próprio, instruído pelo setor de RH e deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Identidade (RG), CPF, ou CNH;
b) Diploma de Graduação e Pós-graduação na área de efetivação;
c) Declaração de tempo de serviço de efetivo na rede municipal de ensino, conforme data de admissão da sua lotação;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

1.2 – Somente terá direito a alteração de carga horária temporária:
a) Profissional em efetivo exercício de regência de classe em jornada parcial;
b) Se a vaga apresentada for na área de sua formação e ou atuação;
c) Não houver incompatibilidade de horário, turma e turno.

1.3 – Serão critérios de classificação para alteração de carga horária temporária:
a) Se a vaga apresentada for na área de formação e ou sua atuação;
b) Maior formação profissional;
c) Maior tempo de serviço de efetivo na rede municipal de ensino, conforme data de admissão da sua lotação;
d) O mais idoso;
e) Maior número de filhos.

2 - DAS VAGAS

2.1 – As vagas a serem ofertadas aos classificados serão disponibilizadas após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos a início de cada ano letivo por Unidade Escolar e as vagas ofertadas serão preferencialmente as vagas vinculadas, conforme prevê o art.32 da Lei Complementar 4.183/2013.

3– DO EXERCÍCIO

3.1 – A alteração de carga horária concedida pelo presente edital, terá vigência a partir do inicio do ano letivo de 2021 e final previsto ao término do ano letivo.

3.2 – A redução de carga horária obtida através de alteração de carga horária poderá ser realizada antes da rescisão prevista caso haja redução no número de turmas, redução de matrícula, extinção de escola, supressão de disciplina e/ou inexistência de vagas, para tanto a carga horária do profissional de educação deverá ser reduzida, mantendo a conquistada por concurso público

4 – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

4.1 – A divulgação da listagem de classificação dar-se-á no dia 15 de dezembro de 2020 as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal de São Joaquim e no site www.saojoaquim.sc.gov.br

4.2 – O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação.

1.1 4.3 – Os recursos contra a classificação deverão ser impetrados na Secretaria Municipal da Administração junto ao Departamento de RH, no horário das 13h às 19h, sito a Praça João Ribeiro nº 001, Centro, São Joaquim – SC.
.

5 – DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 – A classificação neste edital de alteração de carga horária nº 02/2020, gera para o candidato apenas expectativas de direito à concessão de alteração e a chamada acontecerá de acordo com as necessidades da Administração Pública.

5.2 – A escolha de vagas acontecerá de forma automática, seguindo a ordem de classificação, sendo que os classificados serão chamados

na ordem crescente de classificação para devidas providências administrativas.

5.3 – O candidato poderá compor sua carga horária até 40 horas semanais desde que não haja incompatibilidade de horário, turma ou turno.

5.4 – O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SMECD, bem como aquele presente que não aceitar a vaga oferecida, preencherá formulário próprio, perdendo o direito da escolha.

6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração será aplicada de acordo com a carga horária alterada seguindo a base do cálculo da gratificação natalina (décimo terceiro vencimento) e das férias e não se incorporará à remuneração do servidor para nenhum efeito, conforme art.33 da Lei Complementar 4.183/2013.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente edital.

7.2 – É parte integrante deste edital o anexo I.

7.3 – Os professores que alteraram carga horária temporária e solicitaram desistência durante o ano letivo nos últimos dois anos, terão seu pedido de alteração indeferido;

7.4 - Professores que tenham sofrido qualquer tipo de punição mediante processos administrativo disciplinar nos últimos cinco anos terão seu pedido de alteração indeferido.

7.5 – No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital;

7.6– Revogam-se as disposições a contrário.

São Joaquim SC, 18 de dezembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal de São Joaquim

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____brasileiro(a),_____,residente na rua _____ ___, portador da carteira de identidade n.º _____, servidor público registrada na matricula _____, inscrito no CPF sob o n.º_____por este termo venho desistir em alterar a carga horária temporariamente para o ano letivo de 2021.

E para que produza seus legais efeitos, firmo a presente.

São Joaquim, _____/_____/2021.

Assinatura do Candidato

EDITAL SMECD Nº003/2020 REMATRÍCULA TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULAS NOVAS 2021

Publicação Nº 2721936

EDITAL SMECD Nº003/2020 REMATRÍCULA TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULAS NOVAS 2021
Dispõe sobre as diretrizes de rematrícula matrícula e transferência de alunos, para o ano letivo de 2021, nas instituições vinculadas a SMECD- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Joaquim.

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, Fabiano Padilha no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de rematrícula, matrícula e transferências de alunos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim- SC para o ano letivo de 2021 .

1. Da Fundamentação Legal:

0.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei Nº 4.534/2018 que cria o Sistema Municipal de Ensino, Decreto Nº 7492/2011 que institui o Plano Brasil Sem Miséria e na Resolução CNE/CEB Nº05/2009, ficam

estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2020.

2. Da Apresentação:
2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:
I – creches, para crianças de até 3 anos e 11 meses de idade;
II – pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses de idade e as demais crianças que completam 6 anos após 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

3. Dos Objetivos:

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula rematrícula e transferência de alunos (as), nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de São Joaquim que ofertam Educação Infantil.

3.2 Deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2021.

3.3 Deverão ser matriculados na Educação Infantil todas as crianças que completar 4 (quatro) anos de idade até 31/03/2021, sendo que a vaga deverá ser oferecida na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência caso não haja vaga na unidade próxima a sua residência a mesma será ofertada em outra unidade escolar.

3.4 Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos.

3.5 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.5.1 Divulgar este Edital à direção, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula rematrícula e transferência do público alvo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

3.5.2 Garantir a renovação de matrícula online dos estudantes que frequentam as Escolas de Educação Infantil e as Escola Básicas Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os alunos das Escolas de Educação Infantil poderão ser rematriculados três vezes durante o ano letivo havendo a vaga nas fases I,II,III e IV, sendo necessária a comprovação de atividade laboral dos pais e ou responsável legal.

3.5.3 Efetuar a matrícula de estudantes novos, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.5.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.5.5 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula do estudante transferido de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de São Joaquim. Antes mesmo da oferta de matrículas novas no que se refere à Educação Municipal.

3.5.6 Diretores(as) Coordenadores (as) deverão organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

3.5.7 Cadastrar e atualizar os dados dos alunos no Sistema Betha ao início do ano letivo de 2021.

3.5.8 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone e local de trabalho.

4. Dos Critérios de Matrícula e da Composição e Organização de Turmas:

4.1 Conforme Sistema de Ensino Municipal Lei Complementar 4.534/2018, Art.40, os alunos (as) deverão ser agrupadas seguindo o estabelecido como primeiro critério para o ingresso da criança no grupo a idade; seguindo a data corte de 31 de março para a Educação Infantil, e para o Ensino Fundamental seguir a data que preconiza a lei.

I – Fase I- crianças de 4 meses até 11 meses de idade;
II - Fase II - crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade;
III – Fase III - crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade;
IV – Fase IV – crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses de idade;
V – Fase V – crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses de idade;
VI – Fase VI e ou Pré - Escolar – crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses de idade;
VII – 1º Ano do Ensino Fundamental 6 anos de idade completo até 31/03/2021;
VIII – 2º Ano do Ensino Fundamental 7 anos de idade;
IX -3º ano do Ensino Fundamental 8 anos de idade;
X -4º ano do Ensino Fundamental 9 anos de idade;
XI -5º ano do Ensino Fundamental 10 anos de idade;
XII -6º ao 9º ano do Ensino Fundamental 11 a 14 anos de idade;

4.2 Com relação entre o número de alunos por agrupamento ou turma e o número de professores (as) varia de acordo com a faixa etária/série/turma, sendo que quantidade máxima de estudantes por agrupamento ou turma é proporcional ao espaço físico das salas e qualidade no atendimento educacional.

5. Dos Procedimentos para:

5.1 Solicitação de Transferência;
5.1.2 A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família na U.E onde o educando está regularmente matriculado, através do preenchimento da solicitação de transferência, desde que a aluno(a) esteja frequentando a instituição respeitando a lista de espera caso haja.

5.2 Rematrículas;
5.2.1 – Para o ano letivo de 2021 em todos os estabelecimentos de ensino os alunos regularmente matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Escolas Básicas Municipais, serão rematriculados automaticamente devido a prevenção do contágio da pandemia do COVID-19.

5.3 Matrículas por transferência;
Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante documentação completa:
5.3.1 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.
5.3.2 As demais matrículas por transferência na Educação Infantil serão efetivadas no ano em curso, em instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, condicionada à existência da vaga. Sendo que serão permitidas duas transferências ao ano.

5.4 Ampliação e redução de período de atendimento na Educação Infantil;
5.4.1 Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança que já está matriculada, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal.

5.5 Matrículas novas para o ano letivo de 2021 em todas as U.E s municipais;
5.5.1 As matrículas novas serão efetuadas pelos pais ou responsável legal dos (as) alunos (as), mediante a existência de vaga em turma e turno, por meio de preenchimento da ficha cadastral na referida escola de sua preferência, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, Sistema Betha.
5.6 Frequência da Criança nas Escolas de Educação Infantil;

5.6.1 Comparecimento;

5.6.1.1 Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas;

5.6.1.2 A Direção e ou Coordenação, entrará em contato com o responsável legal do aluno para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados;

5.6.1.3 Será cancelada a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 5 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados nas fases I,II,III e IV sendo que nas fases obrigatórias V e VI registrar apoia.

5.6.2 Afastamentos;

5.6.2.1 O afastamento do educando para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência nas escolas onde estão regularmente matriculados.

5.7 Cancelamento da Matrícula;

5.7.1 É o desligamento definitivo da criança da instituição em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto UE.
5.7.2 Não poderá a família ou responsável legal pela criança cancelar a matrícula na faixa etária obrigatória, ou seja, à partir dos quatro (4) anos de idade.

5.8 Abandono de Vaga;

5.8.1 Ocorre nas situações em que o aluno apresenta 5 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga.
6. Da Documentação;

6.1 O (a) responsável pelo Sistema Betha na UE será responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas nas suas unidades escolares, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral a cada início de ano letivo.

6.1.2 Em toda a documentação escolar do aluno (a), deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

6.1.3 No ato da matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme este Edital.

6.1.4 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original e ou fotocópia.

6.1.5 A renovação de matrícula será realizada na UE, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pela matrícula.

6.6 Da documentação necessária para a efetivação de matrícula nova;
• Certidão de nascimento (fotocópia);
• Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
• CPF, RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal;
• Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
• Comprovante de residência;
• Comprovante de trabalho dos pais ou responsável legal;
• Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.
• Cartão do SUS da criança.
• RG E CPF da criança.

• ANEXOS;
1- Cabe a escola verificar a necessidade de reapresentação e atualização dos documentos mencionados acima, a fim de manter regular a documentação dos alunos.
2. A criança que tenha algum problema de saúde, a família deverá comprovar através de atestado e/ou documento médico.
2.1. Em caso haja negligência nas informações será de extrema responsabilidade dos pais e ou responsável legal pelo educando.
3. A matrícula será confirmada mediante apresentação da Carteira de Vacinação atualizada e com visto da Secretaria da Saúde.

7. DO CRONOGRAMA DESTE EDITAL DE REMATRÍCULAS, TRENSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS PARA O ANO LETIVO DE 2021:

7.1.1 REMATRÍCULAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS:
DE: 23/11/2020 À 27/11/2020

7.1.2 MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIA:
DE: 30/11/2020 À 02/12/2020

7.1.3 MATRÍCULAS NOVAS:
07/12/2020 À 18/12/2020

8. Da Divulgação:
A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem os alunos das Escolas de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental são responsáveis pela ampla divulgação deste edital.

9. Da lista de espera alunos da Educação Infantil;
9.1 para os alunos das Escolas de Educação Infantil nas idades de 04 meses a 03 anos e 11 meses será seguido os critérios habilitados no Sistema Betha Cloud.

9.2 No caso de criança com deficiência, transtorno ou síndromes, apresentar laudo médico atualizado, ao concluir o cadastro, o responsável receberá o comprovante da inscrição, o qual deverá ser guardado para fins comprobatórios no ato da matrícula, quando convocado. O responsável pelo cadastro poderá optar pela inscrição em até três locais (turnos integral, matutino ou vespertino). Depois de efetuada a matricula o candidato é eliminado da lista de espera dos outros estabelecimentos os quais estavam inscritos.

10. Classificação da lista de espera alunos da Educação Infantil;

10.1.1 A classificação ocorrerá de forma eletrônica pelo Sistema BETHA no momento da abertura da vaga será chamado por ordem de classificação o candidato, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.
10.1.2 A inscrição realizada no novo Sistema não é uma garantia de vaga ou de opção de local, mas por meio dele, os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino.
10.1.3 As famílias que já possuem cadastro na fila de espera na Secretaria de Educação desejando permanecer na concorrência das vagas devem realizar novo cadastro e gerar nova inscrição no Sistema BETHA.

11. Chamada abertura de vaga para alunos da Educação Infantil.

11.1 Compete aos pais e/ou responsáveis legais, no prazo de 48 horas, a contar da convocação, dirigir-se à Unidade Escolar para efetuar a matrícula.
11.2 É de inteira responsabilidade dos pais informar e manter atualizado e ativo o número de telefone para contato.

12. Matrículas.
12.1 A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar após apresentação de todos os documentos necessários.

13. Das Disposições Gerais:

13.1 A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança.

13.2 Os pais ou representantes legais das crianças com necessidades especiais, deverão no ato da matrícula apresentar laudo médico

atualizado para que; juntamente com a avaliação pedagógica da equipe de ensino da SMECD, possa ser avaliado a melhor forma de atendimento para esta criança no ano seguinte.

13.3 É responsabilidade do Diretor (a) Coordenador (a) da instituição, cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema Betha na UE.

13.4 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições dos alunos.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor(a) e Coordenador(a) das Escolas de Educação Infantil e Escolas Básicas Municipais em primeira instância, em segunda instância pela equipe de ensino da SMECD e pelo Secretário (a) Municipal de Educação Cultura e Desporto, como último recurso.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos do edital 001/2019.

São Joaquim, 18 de novembro de 2020.

.
FABIANO PADILHA
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Fundo Municipal de Educação

PORTARIA Nº 569/2020

Publicação Nº 2721643

PORTARIANº 569/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - NERI ANTONIO CHIODELLI, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 18/11/2020 à 17/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2020

Publicação Nº 2721647

PORTARIANº 570/2020

"QUE AFASTA TEMPORARIAMENTE SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 130/2020, datada de 18/11/2020 e em conformidade com o Art. 104, da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, fica AFASTADA PREVENTIVAMENTE pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos a servidora A. C. B. S., matrícula nº 11.156, enquanto são apurados os fatos relacionados no Processo Administrativo nº 002/2020, de acordo com o citado no Decreto Nº 354/2020, de 01/07/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PP 34/2020 PMSJ PP 06/2020 E PP 07/2020 FMS

Publicação Nº 2721575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo 106/2020
Pregão Presencial 34/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Contratação de empresa (as) especializada (as) e comprovadamente estabelecida (as) do ramo de Engenharia Sanitária para realizar Coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos compactáveis, sejam domiciliares, comerciais e públicos, na área urbana e rural com monitoramento via satélite, conforme frequência indicada; Transporte com monitoramento via satélite; Tratamento e destino final dos resíduos sólidos coletados em Aterro Sanitário Licenciado, inclusive ambientalmente; Coleta diferenciada, transporte e destino final de acordo com as respectivas classificações dos resíduos de serviço de saúde produzidos pelo município de São Joaquim/SC.

Abertura dia: 03/12/2020
Horário de Abertura: 13:30 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOAQUIM

Processo 56/2020
Pregão Presencial 06/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, conforme Portaria n.º 2.684, de 02 de outubro de 2020.

Abertura dia: 04/12/2020
Horário de Abertura: 09:30 horas

****

Processo 57/2020
Pregão Presencial 07/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos , Testes RT-PC, Teste Sorológico e Teste Antígeno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura dia: 01/12/2020
Horário de Abertura: 13:30 horas

Os Processos serão regido pela Lei nº 10.520/02, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 18 de novembro de 2020
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 109/2020 PP 37/2020 PMSJ

Publicação Nº 2721612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 109/2020
Pregão Presencial 37/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, componentes e correlatos, para MOTOS E VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL, incluindo secretarias, fundos municipais (educação, saúde, assistência social e reaparelhamento dos bombeiros) e polícias civil e militar.
Tipo: Maior desconto por tabela catálogo
Data: 04/12/2020 – 13h30min
Valor estimado: 714.000,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6458.

São Joaquim, 19 de novembro de 2020.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

TP 08/2020

Publicação Nº 2722099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA

PROCESSO 105/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de passeio para pedestres da Rua Horácio Dutra Convenio entre Município e União através de Transferências Especiais, e Construção de Piso e Cobertura da Quadra Esportiva da EBM Aristides Ribeiro de Medeiros

Abertura dia: 08/12/2020
Horário de Abertura: 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/1993, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim SC, 18 de novembro de 2020

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 390/2020

Publicação Nº 2722442

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 390/2020

"DÁ PUBLICIDADE AO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Dá-se publicidade ao Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19, em anexo, no âmbito dos diversos níveis de Educação/Ensino de São Joaquim-SC, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

São Joaquim – Santa Catarina

PLANCON-EDU/COVID-19

OUTUBRO DE 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho(UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul(UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC)(relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

CarinDeichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

JeaneRauhProbst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex CleidirTardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia SivianeFavero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane ChitolinaTremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida SteidelKrasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

LizeuMazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia BiancatoAlberton (SINTE/SC)

MaikeCristineKretzschmarRicci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)

Maria Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)

Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)

Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)

Regina Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta VanacorLenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

RosemariSchiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano (FETRAM)

Valci Terezinha de Souza (FECAM)

Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

VolmirZolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

CarinDeichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão(CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renan Inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC).

EQUIPE REGIONAL DE DISSEMINADORES

Giselle Dias – Representante das APAEs

Débora Estela Pereira Spolti – Representante da Coordenadoria Regional de Educação São Joaquim

Cristiane Mai – Representante da Rede de Nutricionistas – Serra Catarinense

Dalmira Ramos – Coordenadoria Regional de Educação Lages

Lauro Santos – Assistente Social AMURES

Marilza Aparecida Ehing de Brida – Coordenadoria Regional de Educação São Joaquim

Marta Machado Calegari – Coordenadoria Regional de Educação Lages

Marcelo Minussi - Coordenador Regional Defesa Civil Lages

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TERESINHA GORETE GODOI VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

Plano de contingência aplicável ao município de:

SÃO JOAQUIM - SC

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABRICIO FARIAS PADILHA
Defesa Civil Municipal

TERESINHA GORETE GODOI VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

REPRESENTANTES DO COMITÊ ESTRATÉGICO DO RETORNO AS AULAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM.

FABIANO PADILHA
Representante da Secretaria Municipal de São Joaquim

EDILENE NUNES VANDRESEN
Representante da Secretaria da Saúde

DAIANE HUGEN TOMAZ
Representante da Secretaria de Assistência Social

DOUGLAS FONTANA SIRTOLI
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

MAIRA REGINA SOUZA NUNES
Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação

ALINE CECHINEL NESI
Representante dos Estudantes da Educação Básica

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Representante do Conselho Municipal de Educação

ELAINE CRISTINA SILVÉRIO VELHO DO AMARAL
Representante das Comissões Escolares

DEBORA ESTELA PEREIRA SPOLTI
Representante das Escolas da Rede Estadual

CRISTIANI FIGUEREDO OLIVEIRA
Representante das Escolas da Rede Privada

CLAUDIA LOURENÇO BUENO
Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

CLEO RODRIGO NEZI
Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE

ALINE RODRIGUES
Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 11
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 14
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 15
4. OBJETIVOS 15
   4.1 OBJETIVO GERAL 15
   4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 15
5. CENÁRIO DE RISCO 16
   5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 16
   5.2 AMEAÇA(s) 20
   5.3 VULNERABILIDADES 22
   5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/A INSTALAR 24
      5.4.1 Capacidades instaladas: 24
      5.4.2 Capacidades a instalar: 25
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 26
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 29
   7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 29
      7.1.1 DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS 30
      7.1.2 DAOP de Medidas Pedagógicas 35
      7.1.3 DAOP Alimentação Escolar 39
      7.1.4 DAOP Transporte Escolar 43
      7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas 49
      7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento 52
      7.1.7 DAOP Comunicação e Informação 54
      7.1.8 DAOP Finanças 56
      7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 59
      7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA EALARME) 60
      7.3.1 Dispositivos Principais 60
      ANEXO 01. 62
      ANEXO 02. 63
      ANEXO 03. 64
      ANEXO 04. 66
      ANEXO 05. 68
      ANEXO 06. 69

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional.Em11demarço, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) Ser uma nova doença que afeta a população;
b) O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave;
c) Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 02 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria n º 544 que dispõe sobre a

substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil,2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) A propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) A transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (05 até 14 dias);
c) A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) A possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) A taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva oportuna, que ajude a diminuir a amplitude ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente,

maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão,medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se definem e caracterizam o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

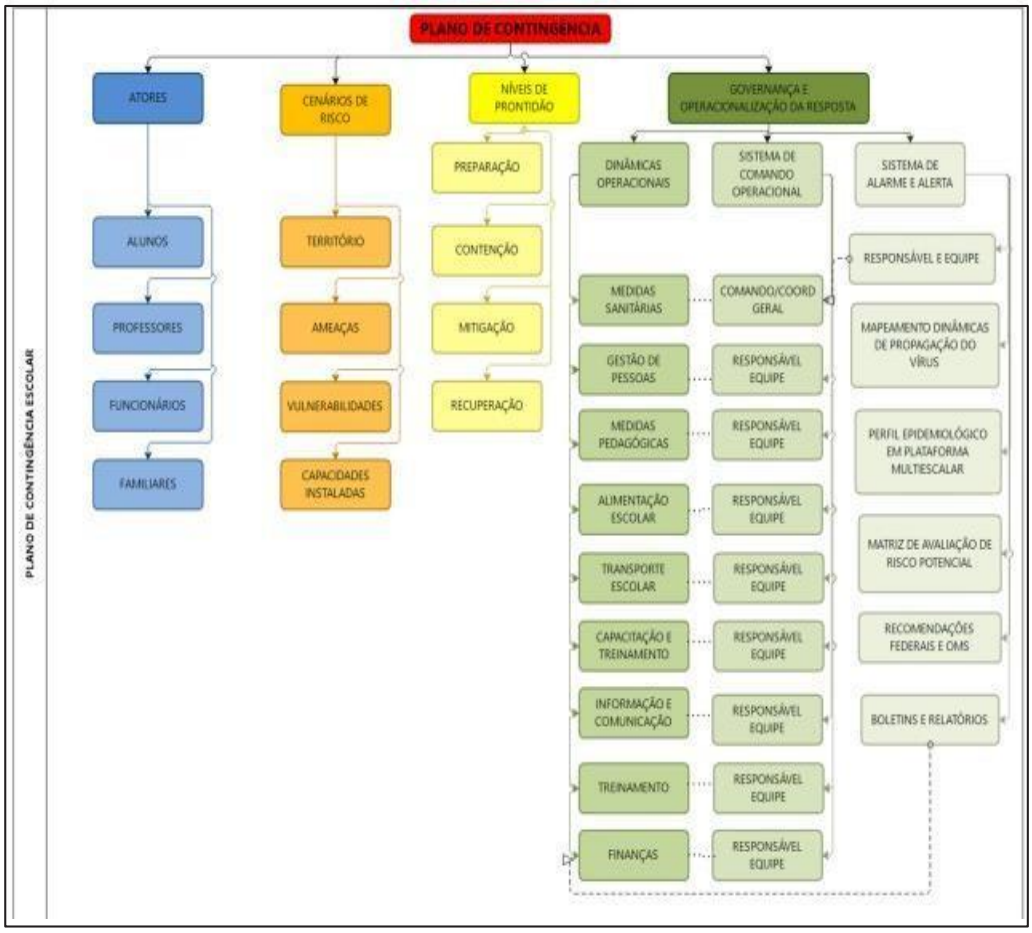

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura doPlano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: alunos, professores, funcionários e familiares com acesso às Unidades Escolares (Municipais, Estaduais e Privadas) do Município de São Joaquim-SC.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança da rede municipal de ensino, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais, municipais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar que compreende a rede municipal de ensino.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários de riscos (com base nasameaças, no território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladasdo estabelecimento escolar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e adotar os protocolos específicos, abrangendo todas as atividades do estabelecimento e todos os membros da comunidade escolar e cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em toda a rede municipal de ensino em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com alunos,professores e funcionários) e externa (com pais e/ ou outros familiares dos alunos e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competenteadequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
g) Implementar ações gerais de resposta, mitigação e recuperação, em cada fase, abrangendo toda a atividade do estabelecimento;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Identificar eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando encaminhado para que, de imediato, possam contar com o apoio da escola e dos serviços de saúde, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física, mental e emocional.

l) Orientar os gestores da rede na utilização de recursos para fins de cumprimento do Plancon.

m) Assegurar o cumprimento do Plano de Contingência das Escolas do Município de São Joaquim, em consonância com a legislação vigente.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco específico, que se aplica ao município de **São Joaquim/SC**.Em tais cenários são considerados o território de alcance da ameaça (COVID 19) com que se tem que lidar, neste caso em específico todas as Unidades Escolares (Municipais, Estaduais e Privada), bem como as vulnerabilidades e capacidades instaladas/ a instalar.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividadeescolar.

O território catarinense a barca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o município de São Joaquim, é importante salientar que:

O Município de São Joaquim/ SC, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE tem uma população estimada para o ano de 2020 de **27.139** pessoas das quais segundo Sinopse Estatística da Educação Básica de 2019 do INEP dispõe de:

5.1.1. No que se refere ao número de Escolas de Educação Básica por etapa de ensino:

	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA
Total	15	17	5	1
Federal	0	0	0	0
Estadual	0	4	3	1
Municipal	12	12	0	0
Privada	3	3	2	0

Correspondente ao número de estudantes e matrículas são **1.112**alunos regularmente matriculados na Educação Infantil Creche e Pré-Escola, **1.755**alunos regularmente matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,**1.557** alunos regularmente matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental, **859** alunos regularmente matriculados no Ensino Médio, **63** alunos regularmente matriculados no Ensino Médio Profissionalizante e **128** alunos regularmente matriculados na EJA - Educação de Jovens e Adultos, ensino fundamental e médio, totalizando **5.474** alunos regularmente matriculados na rede de ensino.

Das **33**escolas municipais **90%** ofertam alimentação escolar, **63%** água filtrada, **99%** faz coleta de lixo periódica.

O fluxo do transporte do escolar do município é de aproximadamente **1.800**estudantes desde a Educação Infantil até o Ensino Superior.

Quanto ao número de servidores na rede municipal de ensino temos **1.207**funcionários entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, entre outros.

	Docentes	Administrativo	Profissionais de Apoio à Educação	Total geral
TOTAL	934	100	173	**1207**
Estadual	424	63	30	**517**
Municipal	385	21	131	**537**
Privada	125	16	12	**153**

Nas Escolas de Educação Básicas Municipais a alimentação escolar é ofertada aos alunos matriculados uma refeição diária em cada turno, para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais, e para a educação infantil creche e pré-escola três refeições por turno matutino e vespertino, e sendo ofertado almoço aos educandos de uma escola de tempo integral, sendo todas essas refeições manipuladas por profissionais de apoio à educação.

Nas Escolas de Educação Básicas Estaduais, a alimentação escolar é terceirizada e manipulada por profissionais contratados pela empresa, sendo uma refeição em cada turno de aula período matutino, vespertino, noturno.

Nas Escolas da Rede Privada de Ensino, duas ofertam turno integral e a manipulação dos alimentos é feita na própria escola, com cozinhas vistoriadas pela vigilância sanitária. E uma unidade escolar a alimentação é de responsabilidade dos educandos.

5.1.2. Para o enfrentamento da doença do COVID-19 o município dispõe de:

a) **01 Centro de Triagem** para sintomáticos respiratórios, localizado na Praça João Ribeiro, Bairro Centro, Centro de Eventos Paroquial. Localização: https://www.google.com/maps/place/Pra%C3%A7a+Jo%C3%A3o+Ribeiro/@-28.2942109,-

49.932684,20.5z/data=!4m5!3m4!1s0x95202eabc09bded1:0x9f68cdc7a15e3d77!8m2!3d-28.2941943!4d-49.9328191.

b) **01 Hospital** com atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS (Associação Beneficente Bento Cavalheiro, Hospital de Caridade Coração de Jesus, Rua Murilo Bortoluzi). Localização: https://www.google.com/maps/place/Hospital+de+Caridade+Cora%C3%A7%C3%A3o+de+Jesus/@-28.2931034,-49.9318991,19z/data=!4m5!3m4!1s0x95202ea94e1b5029:0x424721128739eb41!8m2!3d-28.2928534!4d-49.9304286.

5.1.3. No que se refere ao número de matrículas do município de São Joaquim:

TOTAL	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Ensino Profissionalizante	EJA
5474	1112		3312		859	63	128
	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Ensino Profissionalizante	EJA
	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais			
TOTAL	439	673	1755	1557	859	63	128

Estadual	0	0	563	752	761	63	128
Municipal	342	549	868	591	0	0	0
Privada	97	124	324	214	98	0	0

5.1.4. Número de matrículas da Educação Especial por dependência administrativa:

	Educação Infantil	Ensino Fundamental	TOTAL
TOTAL	16	91	107
Estadual	0	40	40
Municipal	15	37	52
Privado	1	2	3
APAE	0	12	12

5.2 AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

Como é de conhecimento de todos, a transmissão ocorre através:

[1]*Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

De gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa.

Ainda a infecção pode ocorrer de maneira indireta por meio de:

I. Contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos;
II. Objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

Depois de o vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula - se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico.

Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia,

juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

1. A ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
2. A ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

1. O vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
2. Seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
3. Os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
4. Seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;
5. O inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
6. Aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

O município de São Joaquim considera, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, usa de máscaras, entre outros);

g) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l) Horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios) causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;

m) Número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas para combater a COVID-19 no contexto escolar;

n) Ocorrência de alunos/crianças com deficiência que necessitam de auxílio de profissionais (contato físico) já que não possuem autonomia para ir ao banheiro ou se alimentar;

o) Falta de autonomia das crianças matriculadas na educação infantil para realizar alimentação, a higiene sem que haja o contato pessoal de um profissional;

p) Falta de sala para monitoramento/isolamento, para estudantes e ou servidores que apresentarem sintomas da síndrome gripal;

q) Possui recursos limitados para o cumprimento dos protocolos de segurança;

r) Saúde mental dos profissionais, alunos e familiares;

s) Ocorrência de número significante de servidores, estudantes e familiares com instabilidades emocionais e psíquicas;

t) Existência de servidores estudantes que convivem com pessoas do grupo de risco;

u) Renda das famílias que interferem diretamente na qualidade da alimentação dos alunos e na condição habitacional das famílias o que interfere diretamente na possibilidade de contágio da COVID-19;

v) A permanência de alunos com deficiência seja cognitiva e/ou classificada como comorbidade, no ambiente escolar.

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/A INSTALAR

O Comitê Municipal de São Joaquim – SC considera já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas:

a) Articulação intersetorial com os representantes de diferentes políticas públicas e entidades representativas do município;

b) Comissões internas para estudar as diretrizes;

c) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação;

d) Canais de comunicação com a comunidade através de email grupos de whatsapp;

e) Cronograma de reuniões a ser agendadas semanalmente pelo Google Meet;

f) Parcerias com especialistas na área da saúde para promover formação/debate com a comunidade escolar e especialista;

g) Ferramentas para facilitar o monitoramento dos registros por meio dos boletins elaborados pelas UEs (Google Drive);

h) Ouvidoria para receber denúncias do descumprimento dos planos de contingência;

i) Elaboração do Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação – PLANCON;

j) Secretaria Municipal de Assistência Social;

k) Conselho Tutelar, CRAS, CREAS;

l) Defesa Civil, Bombeiros, SAMU;

m) Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

n) Centro de Triagem.

5.4.2 Capacidades a instalar:

a) Capacitação/treinamento geral dos agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face à COVID-19;

d) Divulgação deste plano para toda a comunidade Joaquinense;

e) Elaboração e divulgação dos boletins sobre o monitoramento e fiscalização do **PLANCON-EDU;**

f) Melhoria progressiva das condições de infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

g) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

h) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

i) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

j) Aquisição das EPIs (máscaras, faceshield, álcool 70%, luvas, etc.) e disponibilização de demais materiais conforme DAOP de Medidas Sanitárias, para que as escolas possam retornar com segurança.

k) Aquisição de termômetro infravermelho e oxímetro;

l) Desenvolver meios de comunicação e boletins informativos com a comunidade escolar;

m) Sinalização e demarcação de distância mínima para manter o distanciamento permitido neste período (nas unidades escolares e nos veículos do transporte escolar);

n) Elaboração de informativos para todas as unidades escolares e ambientes escolares sobre os veículos do transporte escolar, com a identificação da capacidade máxima permitida por

cada veículo;

o) Aquisição de lixeiras com tampa com acionamento por pedal, dispensadores para sabonetes líquidos e borrifadores para álcool 70%;

p) Desenvolver mecanismos para substituir horários de merenda em grupo, preparar o ambiente para as refeições individuais;

q) Promover avaliação do Plano Municipal de Contingência **(PLANCON-EDU/COVID-19)** mensalmente ou quando houver a necessidade pelo Comitê Municipal;

r) Analisar e homologar os planos de contingências das escolas, com seus planos de ação elaborados pelas comissões escolares.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da **OMS** e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON MUNICIPAL/ESTADUAL/PRIVADO
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública

DOM/SC Assinado Digitalmente

RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) O das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) O do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) O do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

7.1.1 DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS

Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório;

Portaria Conjunta SES/SED – nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório;

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral do estabelecimento de ensino, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento.						
O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
Definir os grupos escolares que retornarão às atividades presenciais.	Unidades Escolares.	Durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica.	Reuniões com a comissão escolar e equipe pedagógica.	Sem custo.	Analizar a possibilidade do retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, da comunidade escolar, seguindo informações do mapa de risco potencial.
Monitorar e orientar a higienização das mãos de todos os membros da comunidade escolar.	Entrada das escolas, salas de aula, pátios, banheiros, transporte escolar e refeitórios.	Durante o expediente escolar.	Comissão Escolar e Funcionários.	Através de cartazes e materiais impressos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Fornecer os materiais necessários pra higiênização correta das mãos.
Monitorar e orientar a utilização de mascáras descartáveis, ou de tecido conforme previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020.	Em todos os ambientes escolares internos e externos.	Durante o expediente escolar.	Comissão Escolar, Professores e Funcionários.	Palestras, confecções de cartazes e materiais impressos com as devidas orientações.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Fornecer e monitorar o uso obrigatório de máscaras.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

Definição do espelho para cada sala de aula nas unidades escolares.	Sala de aula.	Durante a Vigência deste Plano.	Comissão Escolar/ Professores e Funcionários.	Através de reuniões com a comissão escolar e equipe escolar.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Definir um "espelho" para cada sala de aula, de forma que cada estudante utilize todos os dias à mesma mesa e a mesma cadeira.
Aferir a temperatura e a saturação de estudantes e servidores.	Entrada das escolas e no embarque da entrada do transporte escolar.	Diariamente.	Comissão Escolar, estagiários e funcionários.	Chegadas e saídas dos ambientes escolares.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Estabelecer estratégias de idenficação de casos suspeitos com aferição de temperatura e saturação.
Monitorar e regrar o distanciamento social (1,5m).	Em todos os espaços físicos das unidades escolares.	Durante o expediente escolar.	Comissão Escolar e Funcionários.	Monitorar o distanciamento social.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Limitar o número de alunos por sala, considerando espaçamento de 1,5m de distanciamento. Evitando aglomerações. Usando de base para cálculo 2,25 m² para alunos sentados.
Definir novos horários, turmas e professores.	Unidade Escolar.	Durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica.	Reuniões com a Comissão Escolar e Equipe Pedagógica.	Sem custo.	Readequar, dentro do possível, os horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala.
Atualização dos contatos de emergência dos alunos e (também dos pais ou responsáveis) e dos trabalhadores das unidades escolares.	Unidade Escolar.	Permanente.	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica.	Através de anúncios em mídias sociais, formulários para os pais atualizarem os seus contatos.	Sem custo.	Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos estudantes (também dos responsáveis quando aplicável), e dos profissionais, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados.
Reuniões por videoconferência evitando a forma presencial.	Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar.	Durante a Vigência deste Plano.	Secretaria Municipal de Educação, Equipe Gestora e Equipe Pedagógica.	Utilizar aplicativos como Google meet, Zoom.	Sem custo.	Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por estudantes, docentes e profissionais da educação, em especial quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

						Especializada, para adequações e acesso a informações.
Suspensão de atividades que envolvam aglomerações, excursões e passeios.	Unidade Escolar.	Durante a Vigência deste Plano.	Gestor da unidade escolar.	Reorganizar e definir outras estratégias.	Sem custo.	Suspender as atividades do tipo excursões, passeios externos e todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemoração, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras.
Reorganização das aulas de educação física e atividades coletivas.	Unidade Escolar.	Durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora/comissão escolar.	Definir possibilidades que as aulas de educação física sejam planejadas com atividades lúdicas e individuais.	Sem custo.	As aulas de educação física deverão ser planejadas para serem executadas individualmente, sem o contato físico, mantendo a distância de 1,5m entre os participantes em espaços abertos ao ar livre, as atividades esportivas coletivas e de contato devem seguir os cuidados sanitários preconizados nas portarias específicas, exceto quanto à determinação de realização de exames.
Escalonar horários de usos dos espaços da unidade escolar.	UnidadeEscolar.	Durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora e Professores.	Definição de cronograma com a Comissão Escolar.	Sem custo.	Organizar um cronograma de uso de espaços comuns: refeitório, ginásio, biblioteca,sala informatizada, entre outros.
Monitorar, orientar e restringir a entrada de pessoas.	Em todas as unidades escolares.	Durante o expediente escolar.	Equipe Gestora e Professores.	Realizar reuniões remotas informando o acesso a unidade escolar.	Sem custo.	Manter os portões fechados monitorando e evitando a entrada de pessoas. Agendar horários de atendimentos se necessários.
Orientar o uso de bebedouros somente para encher os recipientes de água.	Em todas as unidades escolares.	Durante o expediente escolar.	Equipe Gestora e Professores e Funcionários.	Desativar os bebedouros com disparo para boca. Estimular o uso de garrafinhasindividuais e uso de copo descartáveis.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

						disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.
Promover formação específica sobre higienização e uso de EPIs.	Em todas as unidades escolares.	Antes da retomada das atividades.	Comissão Escolar e Secretaria de Saúde.	Orientar o uso correto dos EPIs.	Sem custo.	Realizar formação aos funcionários em parceria com a Secretaria de Saúde, para os servidores a respeito da higienização pessoal, dos ambientes e materiais de expedientes.
Reduzir materiais em salas de aulas.	Em todas as unidades escolares.	Durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora e Professores e Funcionários.	Uso mínimo de material no espaço escolar.	Sem custo.	Manter somente os materiais de uso necessário no espaço de sala de aula dando preferência aos higienizáveis.
Descartar corretamente os materiais de higiene.	Em todas as unidades escolares.	Durante o expediente escolar.	Comissão Escolar e Funcionários.	Orientar o descarte correto dos materiais.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Destinar os materiais em suas respectivas lixeiras de acordo com as normas da vigilância sanitária.
Medidas para Educação Especial.	Em todas as unidades escolares.	Durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora, Comissão Escolar e Equipe Pedagógica.	Orientar e garantir todas as medidas de Proteção necessárias para esse público.	Sem custo.	Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos estudantes público-alvo da educação especial.
Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos.	Em todas as unidades escolares	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora e Comissão escolar.	Definir Estratégias.	Sem custo.	O estabelecimento de ensino deve estabelecer entre escola e pais, as formas de condução das atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

Notificação dos casos suspeitos.	Em todas as unidades escolares.	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora e Comissão Escolar Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	Relatório de monitoramento (diário e quinzenal) e Boletins informativos. Utilizar aplicativos para aplicação e armazenamento das informações (Drive).	Sem custo.	Acompanhar os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, no município, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, continuidade das aulas, a adequação e ou cancelamento, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas algumas salas, ou o prédio).
Manter os filhos em casa quando estiverem doentes.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do Plano.	Equipe gestora/Comiss ão escolar.	Realizar reuniões, assinatura de termo de responsabilidade entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar.	Sem custo.	Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes ou com sintomas de COVID-19.
Higienização intensa de todas as áreas do estabelecimento de ensino.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do Plano.	Profissionais de serviços gerais.	Através de procedimentos de higiene e limpeza adequados para cada ambiente escolar.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambiente do estabelecimento, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade; Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto. Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Uso do parquinho e brinquedos.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do Plano.	Equipe gestora/ Comissão Escolar e professores.	Definir através de escalonamento o uso do parquinho	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após a utilização de cada turma; permitir o uso de brinquedos somente se puder ser higienizados. Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização. Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição.

7.1.2 DAOP de Medidas Pedagógicas

O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
Promover acolhimento e apoio psicossocial.	Nas unidades escolares.	Antes e durante o retorno das atividades presenciais .	Equipe Gestora, Psicóloga e instituições parceiras.	Atendimentos coletivos e individuais/escuta.	Sem custo.	Buscar instituições parceiras que promova o acolhimento e apoio psicossocial, para todos os que necessitarem.
Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica.	Ambiente Escolar.	Durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora e Comissão Escolar.	Orientar/busca ativa.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Assegurar a participação efetiva de todos neste processo.
Metodologias pedagógicas, e estratégias de aprendizagem.	Ambiente Escolar e Plataformas Digitais.	Durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e professores.	Através de formações continuada para professores.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

Mapear os estudantes em condições de retorno.	Nas unidades escolares.	Antes do retorno das atividades presenciais.	Equipe Gestora e Comissão Escolar.	Através de monitoramento e acompanhamento dos professores.	Sem custo.	Realizar busca ativa, com levantamento dos estudantes que não apresentaram nenhuma devolutiva das atividades não presenciais (impressas ou através das plataformas digitais) e que apresentam dificuldade de aprendizado.
Definir os grupos a serem atendidos presencialmente.	Unidades Escolares de acordo com as normas Sanitárias Vigentes.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Comissão Escolar de acordo com sua Mantenedora.	Definir Estratégias (Pesquisa / consulta aos pais entre outros).	Sem custo.	Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada.
Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes que não poderão retornar aos estudos presencialmente.	Plataformas Digitais e Atividades Impressas.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica.	Portal Educacional e Atividades Impressas.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas.
Orientar os alunos que não retornarem às atividades presenciais.	Ambiente Escolar e as Plataformas Digitais.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica.	Orientação e diálogo.	Sem custo.	Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial.
Atividades presenciais e não presenciais durante a pandemia.	Mantenedora e Rede de Ensino.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Mantenedora e Rede Ensino Comissão Escolar.	Monitoramento nas unidades escolares.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.
Busca ativa dos estudantes.	Unidade Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora e Professores .	Visita domiciliar, busca pelos meios digitais, reunião com os pais na Unidade Escolar, entre outros.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estratégias Pedagógicas.	Mantenedora e Unidade Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Mantenedora, Equipe Gestora e Comissão Escolar.	Meios de comunicação, folders explicativos, entre outros.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.
Garantir o cumprimento do calendário escolar e horas mínimas legais.	Mantenedora e Unidade Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Mantenedora e Equipe Gestora.	Monitorando o cumprimento do calendário escolar e das horas mínimas legais.	Sem custo.	Apresentar o calendário escolar para garantir o cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino.
Planejamento da avaliação formativa e diagnóstica.	Unidade escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e professores.	Orientações aos professores.	Sem custo.	Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica, assim como, a elaboração dos instrumentos.
Critérios de promoção dos estudantes.	Mantenedoras.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Mantenedora.	Avaliação formativa e diagnóstica.	Sem custo.	Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo e os critérios de reprovação, observadas as normas vigentes.
Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem, tendo em vista a BNCC, o CBTC.	Unidade escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Professor Comissão escolar/ Equipe pedagógica Secretaria Municipal de Educação.	Revisar o planejamento e suas diretrizes.	Sem custo.	Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o Currículo Base Território Catarinense e a Proposta Pedagógica da Mantenedora, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo.
Aprimoramento e uso das TICs.	Secretaria Municipal de Educação, Mantenedora e Unidade Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Mantenedora e Unidade Escolar.	Capacitação continuada do uso dos laboratórios, aquisição de equipamentos e manutenção dos laboratórios.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas e dos professores na perspectiva do percurso formativo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

Planejamento pedagógico interdisciplinar.	Unidade Escolar.	Permantente.	Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e professores.	Planejamento coletivo.	Sem custo.	Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar.
Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente.	Unidade Escolar.	Permanente.	Comunidade Escolar.	Revisão do PPP fazendo as devidas adequações e decisões coletivas.	Sem custo.	Adequar o Projeto Político-Pedagógico considerando o contexto vigente.
Recuperação da aprendizagem de estudantes em risco.	Mantenedora e Unidade Escolar.	Permanente.	Mantenedora, Equipe Gestora e professores.	Definir estratégias de recuperação a aprendizagem dos educandos	Sem custo	Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social.
Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória e Estratégias pedagógicas de prevenção à covid-19.	Unidade Escolar.	Permanente.	Profissional da saúde e Secretaria Municipal de Educação e professores.	Palestras, Informativos e orientações.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória e estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, a fim de estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.
Educação Especial.	Unidade Escolar.	Permanente.	Equipe multifuncional e professores.	Diálogo Escola/ Envolvimento da família.	Sem custo.	Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial.
Construir um programa de recuperação de estudos.	Unidade Escolar.	Permanente.	Secretaria Municipal de Educação. Gestor Escolar e Professores.	Aula no contra turno. Contratação e/ou alteração de carga horária dos profissionais.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.3 DAOP Alimentação Escolar

Portaria Conjunta SES/SED – nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED – nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS E ENSINO MÉDIO						
O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
Atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação (MBP) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's).	Unidade Escolar.	Antes da retomada das aulas.	Nutricionistas das Mantenedoras.	Reunir a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos e adequar as normas e procedimentos considerando recomendações da Vigilância Sanitária.	Sem custo.	Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação (MBP) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19.
Capacitação da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos de acordo com as orientações da Vigilância Sanitária.	Município de São Joaquim.	Antes da retomada das aulas.	Vigilância Sanitária, CAE e Nutricionista.	Formação continuada dos profissionais.	Sem custo.	Promover a capacitação da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos de todas as unidades escolares de São Joaquim através do Youtube ou canais semelhantes.
Higiene de todos os alimentos entregues nas escolas, inclusive das embalagens.	Unidade Escolar.	Quando o alimento chegar na Unidade Escolar.	Equipe responsável pela produção e manipulação dos alimentos.	Treinamentos e orientações; Redobrar os cuidados com a higiene pessoal e os alimentos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Orientar todos os responsáveis pela manipulação de alimentos a manterem bons hábitos de higiene pessoal e as boas práticas de manipulação dos alimentos, sendo que o estabelecimento que manipula alimento deve prepará-los de acordo com o MBP e POP's; Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

Nas unidades escolares em que os alunos levam o lanche, estes deverão ser orientados a higienizar e embalar o alimento conforme recomendações sanitárias.	Unidade Escolar.	Antes da retomada e durante as aulas.	Direção, Coordenação e Corpo Docente.	Por meio de informativos e orientações aos educandos.	Sem custo.	Orientar toda a comunidade escolar através de redes sociais, cartazes e comunicado aos pais sobre os cuidados com o lanche, conforme diretrizes da alimentação esolar e determminações da vigilância sanitária.
Disponibilização de equipamentos de proteção (EPIs) e a troca de uniformes que deverão ser usados somente na cozinha e na distribuição de alimentos.	Unidade Escolar.	Antes da retomada e durante as aulas.	Entidade Mantenedora.	Realizar um levantamento das quantidades necessárias para cada U.E. e entregar equipamentos como máscaras descartáveis e acrílicas, luvas e uniformes a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Disponibilizar os uniformes, sendo para merendeiras: calça comprida, camiseta ou jaleco de manga comprida, sapato fechado, touca, avental de napa, máscara descartável e para as auxiliares de serviços gerais caso precisarem auxiliar no porcionamento das refeições devem utilizar avental descartável e luvas descartáveis, além da máscara e touca.
Cuidados com a higiene da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos.	Unidade Escolar.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe gestora, Comissão Escolar e manipuladores de alimentos.	Orientar a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e não usar nenhum tipo de adorno.	Sem custo.	Orientar todos os responsáveis pela manipulação de alimentos a manterem bons hábitos de higiene pessoal e as boas práticas de manipulação dos alimentos, sendo que o estabelecimento que manipula alimento deve prepará-los de acordo com o MBP e POP's; Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos.
Reorganização do refeitório para que o distanciamento de 1,5 m seja respeitado.	Unidade Escolar.	Antes da retomada das aulas.	Equipe gestora, Comissão escolar e Equipe de limpeza.	Reorganizar mesas, bancos e cadeiras de uma forma que se cumpra o distanciamento de	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade	A utilização dos refeitórios deverá ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). A U.E. deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

				1,5 m entre as pessoas. Sempre após cada uso realizar a higienização do local.	Escolar.	Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada utilização. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material.
Elaboração de um cronograma com horários alternados para distribuição de lanches/refeições.	Unidade Escolar.	Antes da retomada das aulas e durante, se necessário.	Equipe Gestora.	Elaborar o cronograma de acordo com a quantidade de turmas que retornarem evitando aglomeração.	Sem custo.	Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização dos refeitórios, com o objetivo de evitar aglomerações para evitar a possível contaminação pela COVID-19.
Utilização dos reifeitorios escolares.	Unidade Escolar.	Antes da retomada e durante a vigência deste plano.	Equipe gestora, professores e alunos.	Realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula.	Sem custo.	Evitar que os alunos da educação infantil e dos anos iniciais 1º ao 5º ano utilizem o refeitório.
Retirada do sistema de autosserviço bufê.	Unidade Escolar.	Durante a vigência deste plano.	Equipe gestora, professores e alunos.	Disponibilizar funcionários específicos para distribuição dos utensílios.	Sem custo.	Substituir o sistema de autosserviço de bufê, disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios.
As Unidades Escolares que dispuserem de cantinas escolares, deverão também atender as recomendações da Vigilância Sanitária.	Unidade Escolar.	Antes da retomada e durante a vigência deste plano.	Equipe gestora, e comissão escolar.	As cantinas escolares deverão atender as recomendações da vigilância sanitária.	Sem custo.	Reunir a equipe responsável pelo espaço de alimentação e adequar as normas e procedimentos considerando recomendações da Vigilância Sanitária.
Uso compartilhado de alimentos e utensílios.	Unidade Escolar.	Antes da retomada e durante as aulas.	Direção, Coordenação e Corpo Docente.	Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar alimentos e utensílios, entre	Sem custo.	Orientação de alunos e trabalhadores sobre o uso compartilhado de alimentos e utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros.

DOM/SC Assinado Digitalmente

				outros.		
Proibição da entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos.	Unidade Escolar.	Durante as aulas.	Gestor escolar, comissão escolar, nutricionista e manipuladores de alimentos.	Treinamentos e cartazes orientativos sobre a proibição de pessoas externas no ambiente de manipulação de alimentos.	Sem custo.	Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos.
Produção e distribuição dos alimentos.	Unidade Escolar.	Antes da retomada das aulas e durante as aulas.	Gestor escolar, comissão escolar, nutricionista e manipuladores de alimentos.	Orientar a equipe responsável pela produção e distribuiçãoda alimentação de acordo com as orientações sanitárias.	Sem custo.	Orientação da equipe responsável para evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos.
Refeição em sala de aula.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do plano.	Direção e Equipe responsável pela alimentação.	Orientar a equipe responsável pela alimentação sobre o transporte do alimento até a sala e disponibilizar o material necessário.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Para alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, a orientação será que sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o transporte.
Higiene de mamadeiras e chupetas.	Unidade Escolar.	Permanente.	Equipe responsável pela produção, higienização e manipulação de alimentos.	Higienização de utensílios pessoais dos alunos.	A verificar.	Manter as mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Local próprio destinado a amamentação.	Unidade Escolar.	Durante a vigência do plano.	Equipe gestora e professores.	Manter o local organizado conforme as Diretrizes do Plano de Contingência.	Sem custo.	As Unidades Escolares que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos ou álcool 70% (setenta por cento).

7.1.4 DAOP Transporte Escolar

Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED – nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório

MEDIDAS GERAIS No retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:						
O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Transporte Escolar Público e Privado.	Definir estratégias e regras.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: a) **Veículo de passeio:** resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; b) **Van (incluindo Kombi):** resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos; c) **Micro-ônibus:** priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; d) **Ônibus:** priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;

DOM/SC Assinado Digitalmente

						e) **Transporte Coletivo:** adotará medidas já previstas pela SES; f) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; g) A distribuição de estudantes nos assentos dos ônibus escolares deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.
Adequar a frota, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Transporte Escolar Público e Privado.	Definir estratégias e regras.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário.
Organizar as entradas e saídas de passageiros.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Transporte Escolar Público e Privado.	Definir estratégias e regras.	Sem custo.	Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.
Priorizar a circulação do ar dentro dos veículos do transporte escolar.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Transporte Escolar Público e Privado.	Definir estratégias e regras.	Sem custo.	Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes.

DOM/SC Assinado Digitalmente

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

Uso de máscara obrigatória.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas e monitores.	Fiscalização.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.
Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas e monitores.	Organizando o embarque e desembarque dos alunos e mantendo o distanciamento.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Em todas as modalidades do transporte manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos só dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista, afixando orientações no espaldar da poltrona. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas. Nos pontos de ônibus e no embarque e desembarque nas Unidades Escolares.
Distanciamento social nos pontos de embarque dos alunos.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas e monitores.	Organizando o embarque dos alunos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas.
Limpeza e higienização dos veículos.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas, monitores.	Fazendo a higienização dos ônibus e micros e outros veículos do transporte escolar.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; a) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem; b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Transporte Escolar Público e Privado.	Disponibilizando álcool ou sanitizante.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo e orientando sobre o seu uso.
Encarte com orientações.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Transporte Escolar Público e Privado.	Distribuição de material orientativo.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Afixar no veículo um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.
Escalonamento de horário de chegada e saída dos alunos.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Transporte Escolar Público e Privado.	Organizar e orientar o escalonamento de horários dos alunos na entrada e saída.	Sem custo.	Adequar, organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos alunos, professores e profissionais de apoio à educação nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.
Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição da temperatura corporal dos estudantes.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas e monitores.	Aferição da temperatura.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo.
Aferição de temperatura dos alunos acima de 37,8ºC.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas e monitores.	Aferição de temperatura.	Sem custo.	No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.
Embarque e desembarque dos alunos da educação especial.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas e monitores.	Atendimento prioritário aos alunos da educação especial.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Priorizar as crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte escolar.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

Orientações relacionadas à COVID-19.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas, monitores do transporte escolar público/privado e Secretaria de Saúde.	Informativos, relatórios e boletins diários.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas.
Orientação aos motoristas e prestadores de serviço do transporte escolar.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas, monitores e prestadores de serviço.	Informativos, cartazes, Vigilância Sanitária.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Orientar para que motoristas e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos.
Uso de máscara obrigatório.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas e monitores.	Fiscalização diária.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Exigir o uso de máscaras e/ou também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.
Formação dos prestadores de serviço do transporte escolar.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas e monitores.	Secretaria da Saúde e Vigilância Sanitária.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte.
Orientação quanto a troca de roupas.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas e monitores.	Informativos, folders, webconferências.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

Notificação sobre a COVID-19.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Secretária de Saúde ou o Responsável pelo Transporte Escolar.	Boletins e relatórios diários.	Sem custo.	Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado.
Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.	Unidade de Saúde.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Todos os motoristas e monitores.	Apresentação da carteira de vacinas.	Sem custo.	Orientar para que os mesmos levem suas carteiras de vacinação na Unidade de Saúde Central para regularizar suas vacinas.
Orientação aos pais e responsávei no embarque dos educandos.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas, monitores, pais ou responsáveis.	Solicitar a presença dos pais na utilização do transporte escolar através de informativos e reuniões.	Sem custo.	Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal; Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.
Proibição da entrada de pessoas nos veículos do transporte escolar.	Transporte Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Motoristas e monitores.	Orientação e fiscalização.	Sem custo.	Proibir a entrada, nos veículos de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estarem utilizando máscara.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas

DIRETRIZES GESTÃO DE PESSOAS Medidas iniciais de prevenção Por que? Oferecer orientações que apontem a operacionalidade do processo de retomada às aulas de forma segura e protegida baseada nos protocolos de biossegurança e no plano de Contingência do Estado de Santa Catarina.						
O QUÊ (W2)	**ONDE (W3)**	**QUANDO (W4)**	**QUEM (W5)**	**COMO (H1)**	**QUANTO CUSTA (H2)**	**PROTOCOLO**
Orientação aos profissionais da educação.	Unidade escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Comissão escolar e Secretaria de Educação.	Distribuição de flyers informativos, cartazes, webs com os servidores a respeito da importância da prevenção.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Orientar os profissionais da educação quanto às medidas preventivas ao combate a COVID-19, conforme diretrizes sanitárias.
Capacitação de toda a equipe de servidores das unidades escolares.	Unidade escolar.	Antes do retorno presencial.	Equipe da Saúde/Vigilância Sanitária.	Formação realizada por meio de orientação e metodologia expositiva apresentar aos profissionais da unidade escolar as medidas de prevenção e dos protocolos de biossegurança para prevenção da Covid-19.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Capacitação e treinamento para o retorno presencial com todos os profissionais da unidade escolar com foco nas medidas sanitárias com distanciamento de 1,5 metros e uso de EPIs apropriados.
Produção de materiais informativos sobre a COVID-19.	Unidade escolar.	Antes do retorno presencial.	Comissões Escolares, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.	A comissão escolar deverá afixar informativos e cartazes orientativos para a prevenção da COVID-19, em todos os ambientes escolares.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Disponibilização de material informativo de prevenção a COVID-19 em todos os ambientes das unidades escolares.
Mapeamento e triagem dos profissionais da educação.	Unidade Escolar.	Antes do retorno presencial e monitoramento diário.	Gestor escolar, Secretaria de Educação e Setor de RH.	Levantamento de atestados médicos; e documentos autodeclaratórios de todos os profissionais que compõem a unidade escolar. Classificação dos profissionais por grupos (1;2;3) e encaminhamentos (trabalho remoto; licenças; perícias	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade	Recomendar que as unidades escolares realizem levantamento dos atestados, mapeando o grupo de risco sobre o retorno presencial e remoto.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

				médicas; serviços de saúde, isolamento em quarentena).	Escolar.	
Monitoramento contínuo de profissionais da educação.	Unidade Escolar.	Diariamente.	Gestor Escolar.	Disponibilizar profissionais de apoio para recepcionar professores e alunos nas unidades escolares.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	A unidade escolar deverá destinar os profissionais que realizarão a recepção e o monitoramento dos profissionais estudantes e crianças na entrada do ambiente escolar. Estes profissionais com os EPI's e treinamentos sobre os protocolos de biossegurança, deverão realizar a aferição de temperatura e saturação de todos os profissionais da unidade escolar, e também dos estudantes e crianças. Também deverão realizar a orientação diária para higienização e verificação do uso dos EPI's promovendo a entrada segura de todas as pessoas no ambiente escolar. Ainda no momento de recepção, se identificado temperatura igual ou maior a 37,8 graus ou a autodeclaração de sintomas gripais, o responsável deverá fazer a orientação de que o profissional o estudante ou a criança, deverá ser imediatamente encaminhado para o serviço de referência do município para tratamento de Covid-19 (centro de triagem).
Estratégias para ações de emergência.	Unidade escolar.	Diariamente.	Comissões Escolares.	Encaminhamento dos sintomáticos ao Centro de Triagem.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Identificado casos de sintomatologia apresentada pelo profissional estudante ou criança durante a atividade escolar, deverá ser realizado imediatamente o encaminhamento para o serviço de referência do município para tratamento de Covid-19 (centro de triagem). Nas situações de alteração súbita de quadro de saúde de estudante ou criança, durante a atividade escolar, caberá ao gestor fazer o contato imediato com o responsável para busca do estudante/criança. Havendo indisponibilidade da família buscar o estudante/criança caberá ao gestor escolar acionar o Conselho Tutelar para que se efetivem as ações

DOM/SC Assinado Digitalmente

						necessárias. Na ocorrência de alteração de quadro de saúde com risco grave, a comissão escolar deverá acionar os serviços móveis de urgências (192/193) e comunicar a família.
Sala de procedimentos e cuidados relacionados à COVID-19.	Unidade Escolar.	Diariamente.	Equipe gestora e comissão escolar.	Ofertar espaço para atendimento de forma isolada aos sintomáticos durante o período das aulas.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Em situações de alteração de saúde durante a atividade escolar, encaminhar o profissional, estudante e/ou criança para ambiente seguro e isolado na unidade escolar, acionar acompanhamento familiar e realizar a notificação aos órgãos de vigilância e controle sanitário.
Cronograma semanal das equipes de profissionais que realizarão atividades presenciais.	Unidade Escolar.	Semanal.	Gestor escolar.	Construir cronograma semanal de profissionais que realizarão atividades presenciais.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Disponibilizar o cronograma aos responsáveis para o controle diário de acesso às unidades, organizado por nome, datas e períodos que realizarão as atividades presenciais na unidade escolar.
Controle monitorado de pessoas nas unidades escolares.	Unidade Escolar.	Diário.	Comissão Escolar.	Através de relatórios diários com o escalonamento dos profissionais, alunos e crianças.	Sem custo.	Verificar e estabelecer o controle diariamente por meio de lista de profissionais, alunos/crianças, escalonados para a atividade presencial, de modo a evitar o número excedente do percentual seguro de pessoas nas unidades escolares.
Criação virtuais de comunicação.	Unidade Escolar.	Diário.	Gestores.	Priorizar a comunicação com familiares e visitantes por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), evitando ao máximo a interação presencial desnecessária.	Sem custo.	Criação de canais virtuais para comunicação com a família e visitantes.
Criação de senhas para atendimento presencial nas unidades escolares.	Unidade Escolar.	Diário.	Gestores.	Adotar sistema de agendamento para ocasiões de recepção de familiares e visitantes que não possuem acesso as TIC's.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora	Controle de familiares e visitantes no ambiente escolar por agendamento por senhas, respeitando o distanciamento social previsto nas diretrizes sanitárias.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

					da Unidade Escolar.	
Planejamento do fluxo e desinfecção dos ambientes escolares.	Unidade Escolar.	Antes e durante a Vigência deste Plano.	Gestores Profissionais de Serviços Gerais.	Planejar todos os processos de ambientação e fluxos das atividades realizadas nas unidades escolares, garantido a desinfecção adequada dos espaços físicos utilizados antes e após a realização das atividades.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Planejamento de Fluxos de ambientes durantes as atividades escolares.

7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento

O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
Operacionalizar e promover a capacitaçãoe o treinamento para o público alvo orientados pelas diretrizes no plano de contingência municipal reestruturando as rotinas regulares.	Unidade Escolar.	Antes e durante a vigência deste plano.	Equipe gestora e comissão escolar.	Utilizando recursos e informações adequadas ao público alvo, como: palestras a pequenos grupos dentro das UEs com material informativo.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Planejamento das medidas opericionais adequadas à realidade da unidade de ensino.
Capacitar os servidores responsaveis pela higienização dos ambientes.	Unidade Escolar.	Antes e durante a vigência deste plano.	Equipe gestora e comissão escolar.	Através de explanação sobre os procedimentos adequados de higienização e orientações no dia a dia referente à limpeza dos ambientes escolares, baseados nas Diretrizes e Protocolos Sanitários.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Treinamentos sobre higienização e desinfecção aos profissionais de apoio a Educação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Capacitar os servidores responsáveis pela manipulação de alimentação escolar.	Unidade Escolar.	Antes e durante a vigência deste plano.	Equipe gestora, Vigilância Sanitária e Nutricionista.	Formação continuada, treinamentos e reuniões online.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Promover a capacitação e treinamento dos servidoresresponsáveis pela alimentação escolar sobre as diretrizes da alimentação escolar.
Capacitar os servidores responsáveis pelo transporte escolar municipal.	Unidade Escolar.	Antes e durante a vigência deste plano.	Vigilância Sanitária e Coordenador do Transporte Escolar.	Treinamentos on-line e de forma presencial.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Promover a capacitação e treinamento dos integrantes sobre os cuidados relacionados à COVID-19.
Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos das escolas e após estabelecer quem fará os procedimentos em caso de suspeita da COVID-19.	Unidade Escolar.	Antes e durante a vigência deste plano.	Facilitadores e disseminadores treinados e orientados pelo comitê municipal, gestores das mantenedoras.	Organização de grupos de estudos, webconferências adequando dentro da realidade de cada sistema de ensino público e privado.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Planejamento das medidas operacionais adequada a realidade da unidade de ensino.
Capacitar às comissões escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade de ensino.	Unidade Escolar.	Antes e durante a vigência deste plano.	Integrantes da comissão escolar e comitê municipal.	Webconferências, treinamentos adequando dentro da realidade de cada sistema de ensino público e privado.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Promover capacitação e treinamentosaos Integrantes do comitê e comissão escolar nas unidades educacionais.
Divulgar **PLANCON/EDU** para todos da comunidade escolar capacitá-los sobre o plano de contingência.	Unidades Escolares.	Antes e durante a vigência deste plano.	Comissão escolar.	Através de webconferências, divulgação nas redes e mídias sociais e informativos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Apresentar a todos os servidores o PLANCON. Desenvolver programas de capacitação, treinamento e simulados aos servidores e estudantes sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.7 DAOP Comunicação e Informação

O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
Divulgação e comunicação.	Unidade escolar.	Antes e durante a vigência deste plano.	Equipe gestora e comissão escolar.	Folders, vídeos explicativos, cartazes, redes sociais, sites oficiais e rádios locais.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Definir mecanismos de comunicação interna que possibilite informar adequadamente alunos, docentes e funcionários acerca das medidas preventivas de contenção de contágio adotadas pelo estabelecimento de ensino.
Comunicação e a divulgação dos boletins diários.	Unidade escolar.	Antes de durante a vigência deste plano.	Equipe gestora.	Divulgação dos boletins diários das unidades escolares nos veículos de comunicação e redes sociais.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Informar continuamente toda a comunidade escolar, familiares dos alunos sobre as diretrizes sanitárias.
Comunicação e a divulgação dos boletins de casos suspeitos e/ou confirmados.	Unidade escolar.	Retorno das aulas presenciais.	Equipe gestora e Secretaria de Saúde.	Através de contato via telefone com as famílias e/ou responsáveis.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Comunicar imediatamente a família todo caso suspeito de contaminação e orientar os pais para que durante a quarentena sigam estritamente as recomendações das autoridades de saúde para contenção do contágio Em caso de utilização de transporte escolar público ou privado informar a empresa pelo caso suspeito de contaminação e informar de imediato o fato ao órgão público.
Criação e disponibilização de endereço eletrônico.	Secretaria Municipal de Educação.	Concomitantemente a elaboração do Plano Municipal de Contingência-Educação e do Plano de Contingência das Escolas.	Secretaria Municipal de Educação.	Divulgar e disponibilizar na página oficial da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação o e-mail a ser utilizado durante a vigência deste plano.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Deverá ser criado e disponibilizado o e-mail, bem como a criação e atualização dos meios de contato dos estabelecimentos escolares existentes no Município, para a implantação de uma comunicação direta entre as unidades e o Comitê a fim de esclarecer dúvidas quanto a elaboração do Plano de Contingência da Escola, facilitando a elaboração e aprovação destes.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Comunicação às autoridades sanitárias de portador dos sintomas de COVID-19.	Unidade escolar por meio de boletim eletrônico.	Após a aprovação do Plano de Contingência da Escola pelo Comitê Municipal de retorno das aulas presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e sempre que houver novas ocorrências.	Equipe gestora.	Deverá ser disponibilizado, em local visível do estabelecimento e nos canais de comunicação confiáveis e eficazes que o público-alvo utiliza regularmente, a quantidade e a respectiva data de identificação de caso suspeito (em investigação) e/ou confirmado, relacionando as séries e as turmas das quais cada indivíduo teve contato, assegurando, sempre que possível, o sigilo da identidade deste.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Comunicação à comunidade escolar e ao Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de caso suspeito (em investigação) e/ou confirmado.
Avaliação, revisão, adaptação e aprimoramento do Sistema de Comunicação e informação.	Unidade escolar.	Semanalmente.	A Comissão Escolar de gerenciamento da COVID-19 do estabelecimento e os responsáveis pela comunicação interna e externa da unidade.	Cada estabelecimento escolar deverá realizar reuniões periódicas com o intuito de discutir as fraquezas e ameaças, bem como os pontos fortes e oportunidades do Sistema de Comunicação.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Avaliação, revisão, adaptação e aprimoramento do Sistema de Comunicação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

7.1.8 DAOPFinanças

O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
Identificar fonte de recursos e valores para Aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e pedagógica do público-alvo.	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar e sua respectiva Mantenedora.	Antes e durante a vigência deste plano.	Secretaria da Fazenda, Departamento de Comprase e Secretaria de Educação/Mantenedora.	Com base nos quantitativos de cada unidade escolar, identificar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, equipamentos e produtos indispensáveis para a adoção das medidas preventivas e de contenção do contágio do Coronavírus. Avaliar a necessidade de busca de recursos externos. Avaliar a possibilidade de utilização dos recursos do PDDE Orientar quanto a forma de aquisição dos produtos.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	Baseado nos quantitativos de cada unidade escolar, identificar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, equipamentos e produtos indispensáveis para prevenção do contagio do corona vírus. Avaliar a possibilidade de utilização dos recursos do PDDE. Orientar quanto a forma de aquisição dos produtos.
Aquisição de EPIs, tais como máscaras, e/ou proteção com protetor facial rígido (tipo face shield), para os profissionais, luvas, dentre outros que se fizerem necessários, na quantidade suficiente para suprir as necessidades das unidades escolares.	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar e sua respectiva Mantenedora.	Antes e durante a vigência deste plano.	Secretaria da Fazenda, Departamento de Comprase e Secretaria de Educação/Mantenedora.	Com base nos quantitativos que cada unidade escolar necessitar.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	As mantenedoras ficarão responsáveis pela aquisição e fornecimento dos EPI's conforme quantidade necessária para suprir as necessidades das unidades escolares para o enfrentamento a pandemia da COVID-19.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Aquisição de álcool 70% (gel e líquido), na quantidade suficiente para suprir as necessidades das unidades escolares.	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar e sua respectiva Mantenedora.	Antes e durante a vigência deste plano.	Secretaria da Fazenda, Departamento de Comprase e Secretaria de Educação/Mantenedora.	Com base nos quantitativos que cada unidade escolar necessitar.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	As mantenedoras ficarão responsáveis pela aquisição e fornecimento de álcool 70% (gel e líiquido) conforme quantidade necessária para suprir as necessidades das unidades escolares para o enfrentamento a pandemia da COVID-19.
Aquisição de EPCs, tais como termômetros digitais com infravermelho para medição de temperatura, oximetros, lixeiras com tampa e pedal, dispensadores de álcool gel, papel toalha, solução de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária), entre outros que se fizerem necessário, na quantidade suficiente para suprir as necessidades das unidades escolares.	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar e sua respectiva Mantenedora.	Antes e durante a vigência deste plano.	Secretaria da Fazenda, Departamento de Comprase e Secretaria de Educação/Mantenedora.	Com base nos quantitativos que cada unidade escolar necessitar.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	As mantenedoras ficarão responsáveis pela aquisição e fornecimento de EPC's conforme quantidade necessária para suprir as necessidades das unidades escolares para o enfrentamento a pandemia da COVID-19.
Contratar serviços de impressões.	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar e sua respectiva Mantenedora.	Antes e durante a vigência deste plano.	Secretaria da Fazenda, Departamento de Comprase e Secretaria de Educação/Mantenedora.	Aquisição de materiais informativos como banners, cartazes entre outros.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	As mantenedoras ficarão responsáveis pela contratação de prestação de serviços de impressões, conforme quantidade necessária para suprir as necessidades das unidades escolares para o enfrentamento a pandemia da COVID-19.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	**PLANCON - EDU/COVID-19**

Contratar serviços de sanitização de ambientes.	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar e sua respectiva Mantenedora.	Antes e durante a vigência deste plano.	Secretaria da Fazenda, Departamento de Comprase e Secretaria de Educação/Mantenedora.	Aquisição de serviço de sanitização, para que seja realizada periodicamente durante o período de pandemia.	Definição de custo a ser realizado pela Mantenedora da Unidade Escolar.	As mantenedoras ficarão responsáveis pela contratação de prestação de sanitização de ambientes, conforme quantidade necessária para suprir as necessidades das unidades escolares para o enfrentamento a pandemia da COVID-19.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDOOPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúdeda Serra Catarinente, o Município de São Joaquim, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

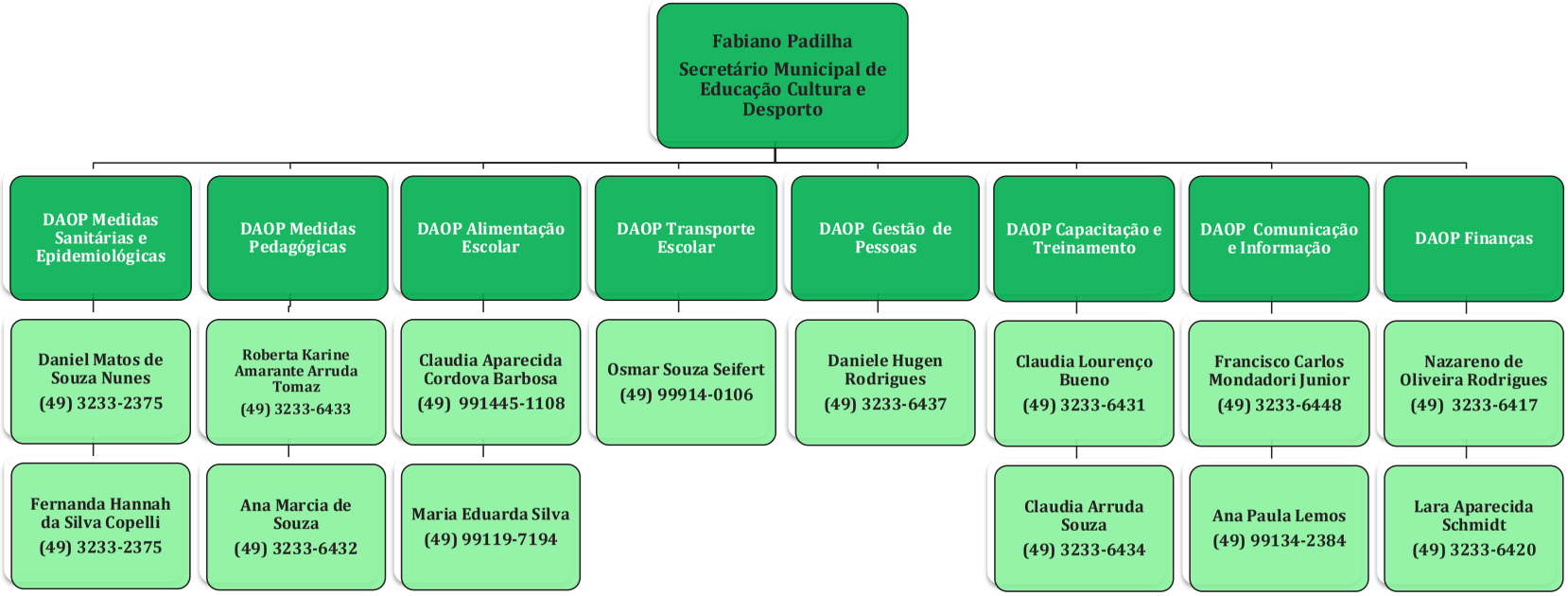

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO(SISTEMA DE ALERTA EALARME)

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate àCOVID-19:

a) O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípioscatarinenses;
b) O perfil epidemiológico na plataforma multi-escalarterritorial;
c) A Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes;
e) Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais dereferência;
f) Boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais eescolares;
g) Simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento eavaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, comavaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO (Sistema de Comando Operacional).

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade nas primeiras semanas serão diariamente na unidade escolar, serão realizadas emrelatórios como modelo disponibilizado anexo 3, encaminhados ao Comitê Municipal uma vez por semana nos primeiros quinze dias. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação posteriormente os relatórios escolares serão encaminhados mensalmente para avaliação do Comitê Municipal.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

ANEXO 01.

MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA:___//_____.

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social, Apoio psicológico, Formação, treinamento.			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

_____

_____

_____
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

ANEXO 02.

MODELO RELATÓRIO

01. PERÍODO: DE_____A_____.
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 03.

Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidoresenvolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados comprofessores Atendimentos realizados comservidores Atendimentos realizados comestudantes Atendimentos realizados comfamiliares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcoolgel Quantidade demáscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeiçõesservidas Quantidade de alimentos servidos emkg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunostransportados Quantidade de motoristasmobilizados Quantidade de motoristas treinados	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividadesdesenvolvidas Quantidade de materialproduzido Quantidade de equipamentosutilizados Quantidade de horaspresenciais Quantidade de horas ensinohíbrido Quantidade de alunospresenciais Quantidade de alunos em ensinohíbrido Quantidade de estudantes ensinoremoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professorescapacitados Quantidade de servidores emsimulados Quantidade de horas de capacitaçãoofertadas % de aproveitamento das capacitaçõesofertadas Quantidade decertificados Quantidade de materialelaborado	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

ANEXO 04.

Destaques evidenciados, Apectos a Melhorar e Lições Aprendidas.

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕESAPRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

_____

_____

_____

_____

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

_____

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

ANEXO 05.

ORIENTAÇÕES DE COMO ACONTECERÁ O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNÍCIPIO DE SÃO JOAQUIM

O município seguirá o retorno das aulas presenciais com **APOIO PEDAGÓGICO**, gradual e escalonado **(matriz amarela),** com alunos que não deram nenhuma devolutiva de atividades não presenciais, ou que deram poucas devolutivas e os que apresentarem dificuldades de aprendizagens. Os grupos des estudantes á retornar será conforme decisão do Conselho de Classe de cada Unidade Escolar; sendo no mínimo 05 (cinco) alunos por sala de aula, começando sempre pelos maiores. O apoio pedagógico acontecerá durante cinco dias da semana, com duas horas diárias e sem oferta de lanche ou merenda, com prévio convite aos alunos e seus familiares.

De acordo com o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da **COVID 19** e decidido em votação, o retorno acontecerá na matriz amarela, somente com o **PLANCON-EDU MUNICIPAL** aprovado pela Defesa Civil, bem como posterior aprovação pelo Comitê Municipal dos **PLACONS-EDU ESCOLARES**. Para o próximo ano, além de avaliarmos a matriz de risco da região, será aguardada novas orientações das autoridadesDefesa Civil, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, para decidirmos em reunião, a data de retorno seguro para o início das aulas presenciais.

Segue quadro do cronograma de apoio pedagógico para o ano letivo de 2020.

DATA	ESCOLAS	ESCOLAS	ESCOLAS
1ª Semana	3º Ensino Médio	9º Fundamental	5º Fundamental
2ª Semana	2º Ensino Médio	8º Fundamental	4º Fundamental
3ª Semana	1º Ensino Médio	7º Fundamental	3º Fundamental
4ª Semana	→	6º Fundamental	2º Fundamental

A segunda semana de dezembro será de recuperações, avaliações e conselhos de classes nas Unidades Escolares, conforme calendário escolar.

ANEXO 06.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA RETORNAR AS AULAS PRESENCIAIS

PREZADOS PAIS, MÃES, RESPONSÁVEIS E EDUCADORES:

Nos últimos meses, dois sentimentos passaram a fazer parte do nosso dia a dia, devido à suspensão das aulas presenciais: o medo e a insegurança. Nesse contexto, a educação em todo o mundo se tornou um desafio e as escolas adotaram o modelo não presencial para continuar repassando os conteúdos aos estudantes. Esse período está sendo de muito aprendizado para todos, mas está chegando o momento de retornar as atividades presenciais.

Diante deste cenário, você já se perguntou como será a volta às aulas presenciais? Quais cuidados às escolas e às famílias precisam ter nesse momento? Como proteger as crianças e os adolescentes? Como vai ser a reação desses alunos? Será preciso respeitar uma distância mínima? Muitas são as dúvidas sobre o assunto neste momento tão desafiador para a educação. Retomar a rotina escolar neste novo normalmente será um momento de reinvenção.

A partir de agora é preciso acolher os pais, mães, responsáveis, estudantes e colaboradores para amenizar os impactos da pandemia de coronavírus. As medidas de higiene são fundamentais para que possamos garantir a segurança de todos e voltar a ter um ambiente de aprendizado onde a troca seja construtiva para a comunidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD,sabe da importância de garantir um retorno às aulas de forma segura e, por isso, trouxe informações sobre a COVID-19 e como ajudar a proteger a sua comunidade escolar neste retorno às aulas presenciais.

Vamos superar esse momento juntos!

RETORNO ÀS AULAS

Nos próximos meses muitas escolas retornarão às aulas e devem avaliar diariamente a sua operação antes e durante essa retomada, registrando nos boletins quaisquer avarias, para que tudo esteja de acordo com as orientações recomendadas pelo **PLANCON-EDU**.

É importante que a volta às aulas seja gradual e até mesmo dividida, como no exemplo abaixo:

1. Primeira fase

Poucos alunos vão frequentar as aulas presenciais (apoio pedagógico). Serão aulas de apoio pedagógico, para alunos que não deram nenhuma devolutiva das atividades propostas (online, ou impressas) aos professores, alunos que dera poucas devolutivas e que apresentam dificuldades de aprendizagem, definido pelo Conselho de Classe de cada Unidade Escolar. As aulas terão duração de duas (2) horas, durante cinco (5) dias da semana, sem lanche ou merenda. Continuam as aulas remotas através do portal educacional.

2. Segunda fase

Mais alunos vão frequentar as aulas presenciais e menos estarão em casa; continuam as aulas remotas através do portal educacional.

3. Terceira fase

Todos os alunos vão frequentar as aulas presenciais. Na terceira fase, as aulas presenciais já terão sido 100% retomadas, mas é importante que todas as medidas de higiene continuem sendo praticadas, a fim de manter o local seguro para todos seguindo a matriz de risco da COVID-19.

PROTOCOLO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

✓ Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);]

✓ Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo;

✓ Respeitar o limite de pessoas conforme a capacidade determinada para cada espaço;

✓ Evitar comportamentos sociais que envolvam toque direto entre as pessoas (abraços, beijos, apertos de mão, toque).

PROTOCOLO DE HIGIENE PESSOAL

✓ Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%;

✓ Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos;

✓ Seguir as regras de etiqueta respiratória;

✓ Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas;

✓ Manter as unhas limpas e cortadas;

✓ Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;

✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;

✓ Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis);

✓ Não compartilhar objetos (canetas, lápis, cadernos e outros).

PROTOCOLO DE ENTRADA E SAÍDA NAS UNIDADES ESCOLARES

✓ Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara;

✓ Aguardar o aferimento da temperatura e saturação e a higienização das mãos;

✓ Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na unidade escolar;

✓ Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento para retirada de materiais impressos. Caso seja necessario agendar horário para conversar com a direção e ou cooodenação.

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA OS ESTUDANTES

✓ Usar obrigatoriamente a máscara, conforme orientação de segurança sanitária;

✓ Respeitar a triagem na entrada da unidade escolar;

✓ Higienização constante de mãos com água e sabão e ou álcool 70%;

✓ Evitar tocar os olhos, nariz, boca sem estar com as mãos higienizadas;

✓ Manter as unhas limpas e cortadas;

✓ Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros quando necessário;

✓ Não compartilhar materiais e seus pertences com os colegas;

✓ Respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);

✓ Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar;

✓ Seguir e respeitar os protocolos de saúde e as regras de etiqueta respiratória;

✓ Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis);

✓ Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a unidade escolar;

✓ Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela unidade escolar.

PROTOCOLO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

✓ Considerar o número de pessoas conforme a capacidade dos espaços de cada unidade escolar;

✓ Demarcar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo;

✓ Limitar e demarcar o espaço para atendimento da comunidade na recepção/secretaria da unidade, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);

✓ Organizar o atendimento das turmas adequando o horário de entrada e saída para evitar aglomerações;

✓ Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino, porém nos casos onde o acesso ocorrer devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;

✓ Organizar os intervalos ou recreios com revezamento das turmas 53 em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) para evitar aglomerações;

✓ Suspender eventos como feiras, palestras, assembleias, reuniões, exposições, competições, aulas de campo, campeonatos esportivos e etc, em que esteja prevista grande concentração de pessoas;

✓ Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível;

✓ Suspender a utilização dos parques infantis (acompanhar as determinações sanitárias);

✓ Disponibilizar sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros;

✓ Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes a especificidade de sua atividade;

✓ Orientar os estudantes e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário;

✓ Orientar o retorno para casa e procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura esteja acima de 37,8ºC, crianças e ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los;

✓ Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura com um adulto seguindo os protocolos de saúde. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

✓ Organizar uma sala para isolar os estudantes que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;

✓ Separar o material impresso (livros,atividades pedagógicas) recebido/ devolvido em um espaço determinado porum período mínimo de 3 dias, após esse tempo realizar a higienização do material com álcool 70% e papel toalha (descartar o papel toalha em seguida). Aconselha-se que o responsável por essa ação;

✓ Faça uso de luvas.

PROTOCOLO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

✓ Possibilitar que sejam teóricas, na primeira etapa do retorno;

✓ E após (conforme avaliação sanitária) sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre);

✓ Proibir a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes.

PROTOCOLO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

✓ Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por

muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada troca de turno e sempre que necessário;

✓ Higienizar os banheiros, lavatórios e bebedouros antes da abertura, no intervalo do tempo do primeiro turno, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário;

✓ Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados);

✓ Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação;

✓ Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança;

✓ Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

✓ Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado;

✓ Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;

✓ Higienizar os materiais de trabalho, sempre que houver a necessidade de compartilhamento;

✓ Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças.

PROTOCOLO DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

✓ Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura;

✓ Orientar os estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção;

✓ Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares;

✓ Compartilhar os protocolos de higiene da lavagem das mãos e as regras de etiqueta respiratória;

✓ Afixar orientações do uso do bebedouro para abastecimento da garrafa individual;

✓ Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

✓ Orientar para a imediata comunicação à unidade escolar, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 (estudantes, professores, funcionários e outros);

✓ Realizar a busca ativa das pessoas que tiveram contato na unidade escolar com o indivíduo

positivo para COVID-19, e comunicá-la;

✓ Manter em afastamento, conforme o período de tempo determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico;

✓ Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.

PROTOCOLO PEDAGÓGICO

✓ O retorno às aulas deve ser de acolhimento para que o clima educacional seja recuperado;

✓ É importante que as novas regras de convivência sejam bem explicadas aos alunos para que tenham ciência dos cuidados necessários;

✓ Os hábitos de higiene devem ser diários e, por isso, os educadores precisam esclarecer aos alunos a importância de cobrir a boca com o cotovelo ao espirrar; não beijar nem abraçar; não partilhar alimentos, bebidas ou objetos para estudo (lápis, caneta, borracha, estojos, etc) ou de comunicação (celulares, tablets, etc), lavar as mãos com sabonete por 20 segundos, várias vezes ao dia; e usar álcool em gel durante as aulas, além de máscara de proteção;

✓ As atividades físicas precisarão ser repensadas em uma abordagem que exclua o contato físico entre os alunos e a troca de materiais, planejado para ambientes abertos ou arejados;

✓ O acolhimento socioemocional é fundamental neste momento, pois os alunos ficaram muitos dias em isolamento social, recebendo muitas notícias negativas e com uma rotina totalmente alterada. Ouça as preocupações dos alunos, responda às perguntas deles e incentive-os a expressar seus sentimentos.

PROTOCOLO PARA AS FAMÍLIAS

✓ O contato dos filhos com as informações divulgadas diariamente pela mídia deve ser acompanhado pelos pais. É preciso observar os comentários que estão fazendo em relação ao assunto, se estão tendo dificuldade para dormir, ansiedade ou falta de concentração nas atividades escolares;

✓ Estar atento a esses pontos é fundamental para que a criança não fique com medo ou se sinta angustiada diante do momento que estamos vivendo. É fundamental tranquilizá-los e propor atividades que foquem em temáticas positivas;

✓ O ideal é incentivar as crianças a discutirem suas perguntas e preocupações. Explique a importância de conversar com os professores para esclarecer as dúvidas sobre o assunto e se abrir sobre os seus sentimentos;

✓ Apoie o seu filho na construção de hábitos de higiene para que isso seja adotado em casa e que as boas práticas sejam levadas para a escola. É preciso incentivar as crianças para que elas tenham consciência da importância de desenvolver bons hábitos;

✓ Apoiar a escola é de extrema importância e neste período não é diferente. Pergunte como você pode apoiar os esforços de segurança na unidade. Caso tenha sugestões ou informações que acredita ser relevante, compartilhe com a sua comunidade escolar.

PROTOCOLO DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	PLANCON - EDU/COVID-19

PROTOCOLO PARA O USO DE MÁSCARAS

PROTOCOLO PARA HIGIÊNIZAÇÃO DAS MÃOS

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANA MARCIA DE SOUZA

Supervisora Escolar

CLAUDIA LOURENÇO BUENO

Orientadora Educacional

CLAUDIA SOUZA ARRUDA

Psicóloga

CLAUDIA APARECIDA ARRUDA BARBOSA

Nutricionista

ELIELI PRISCILA DA SILVA

Agente Administrativo

EDIMARA BORGES DE OLIVEIRA

Diretora de Educação Infantil

LUCAS HUGEN RODRIGUES

Agente Administrativo

LUCIANO COSTA PADILHA

Técnico Administrativo

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ

Diretora do Ensino Fundamental

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Publicação Nº 2721263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 – Processo nº 194/2020 – Proc. Adm. 2245/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – DSPB, OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BEM COMO AS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO E VÍNCULOS PARA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS – SCFV/CAJ, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 19 de novembro de 2020 às 18h00min até o dia 01 de dezembro de 2020, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 01 de dezembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 01 de dezembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020

Publicação Nº 2721259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 – Processo nº 401/2020 – Proc. Adm. 185/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II, CAPS AD E CAPS i), PARA SERVIDORES QUE PARTICIPAM DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 19 de novembro de 2020 às 18h00min até o dia 01 de dezembro de 2020, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 01 de dezembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 01 de dezembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

Publicação Nº 2721265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 – Processo nº 464/2020 – Proc. Adm. 6181/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS EQUINOS E AVES ORNAMENTAIS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 19 de novembro de 2020 às 18h00min até o dia 02 de dezembro de 2020, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 02 de dezembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 02 de dezembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 009/2020

Publicação Nº 2721922

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5354/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 365/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO PARQUE ESPORTIVO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura à Qualificação Técnica.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· HF CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou um despacho manifestando que as empresas participantes do certame estão TECNICAMENTE HABILITADAS.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· HF CONSTRUÇÕES EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 27/11/2020, às 14h30h, no Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020.

São José, 18 de novembro de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 27/2020-RB, CONTRA MUNDO DOS PAES LTDA ME

Publicação Nº 2721745

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 27/2020-RB, contra MUNDO DOS PAES LTDA ME., CNPJ 04.363.994/0001-61 cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 29/2020-RB, CONTRA VITOR LUIZ DA SILVA

Publicação Nº 2721744

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 29/2020-RB, contra VITOR LUIZ DA SILVA, CNPJ 75.882.167/0001-22 cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 30/2020-RB, CONTRA GENIL SERAFIM CLAUMANN ME

Publicação Nº 2721739

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 30/2020-RB, contra GENIL SERAFIM CLAUMANN ME, CNPJ 14.775.372/0001-02 cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 31/2020-RB, CONTRA FERNANDO BRASIL ME

Publicação Nº 2721742

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 31/2020-RB, contra FERNANDO BRASIL ME, CNPJ 79.001.822/0001-47 cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 32/2020-RB, CONTRA MELITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E CONFEC LTDA ME

Publicação Nº 2721740

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 32/2020-RB, contra MELITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E CONFEC LTDA ME , CNPJ 80.412.109/000-75 cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 35/2020-RB, CONTRA JOAO ANTONIO SERPA FILHO

Publicação Nº 2721748

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 35/2020-RB, contra JOAO ANTONIO SERPA FILHO, CNPJ 83.473.223/0001-01, respectivamente, cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 36/2020-RB, CONTRA RFTRECK TECNOLOGIA E LOGISTICA/EVOLUTION

Publicação Nº 2721734

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 36/2020-RB, contra RFTRECK TECNOLOGIA E LOGISTICA/EVOLUTION, CNPJ 04.113.892/0001-98, respectivamente, cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 37/2020-RB, CONTRA POSTO AGRICOPEL

Publicação Nº 2721737

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 37/2020-RB, contra POSTO AGRICOPEL, CNPJ 83.488.882/0027-42, respectivamente, cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 38/2020-RB, CONTRA CIMENTO RIO BRANCO S.A

Publicação Nº 2721752

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 38/2020-RB, contra CIMENTO RIO BRANCO S.A. e sua sucessora VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ 64.132.236/0094-63 e 01.637.895/0156-79, respectivamente, cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 41/2020-RB, CONTRA MA E MA INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA ME

Publicação Nº 2721730

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 41/2020-RB, contra MA E MA INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA ME, CNPJ 11.414.251/0001-39 cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 42/2020-RB, CONTRA KLEBER ALVES DA SILVA 224772538884

Publicação Nº 2721729

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 42/2020-RB, contra KLEBER ALVES DA SILVA 224772538884, CNPJ 17.492.714/0001-67 cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

AUTOS DE INFRAÇÃO N° 43/2020-RB, CONTRA SOCA COMPETICOES E PROMOCOES LTDA ME

Publicação Nº 2721728

A Fiscalização de Tributos do Município de São José faz saber que foi expedido Edital de Notificação, encaminhada em 19/11/20, para ciência dos Autos de Infração n° 43/2020-RB, contra SOCA COMPETICOES E PROMOCOES LTDA ME, CNPJ 80.102.288/0001-44 cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta Prefeitura, a contar da publicação deste edital, para efeito. de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

CONTRATO CT Nº 101/2020

Publicação Nº 2721830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 101/2020 – TP N° 027/2020 – Processo n.º 379/2020 – Proc. Adm. 5384/2020 – Contratado: SUIÇA TRANSPORTES LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOÃO GRUMICHÉ, NO BAIRRO KOBRASOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2020.

CONTRATO CT Nº 103/2020

Publicação Nº 2721669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 103/2020 – TP N° 026/2020 – Processo n.º 378/2020 – Proc. Adm. 5383/2020 – Contratado: SUIÇA TRANSPORTES LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 13 DE JUNHO NO BAIRRO FLOR DE NÁPOLIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 13 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 13955/2020

Publicação Nº 2722439

DECRETO Nº 13955/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 e § 1º e caput do artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.153.883,55 (quatro milhões, cento e cinq-enta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinq-enta e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1020 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 21.500,00
1028 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – UNIÃO ..... R$ 50.000,00
1029 – 3.3.90.40.00.00.0138 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos do SUS – UNIÃO ..... R$ 10.000,00
1032 – 3.3.90.92.00.00.0082 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 159,00
Total desta Atividade ..... R$ 81.659,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1074 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 75.000,00
44807 – 3.3.90.39.00.00.1119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 1.208.459,55
1083 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 22.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.305.959,55

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

1102 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 6.183,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.183,00

25.01.10.302.102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1112 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – UNIÃO ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.000,00

25.01.10.303.102.2.541- Ações da Assistência Farmacêutica

1123 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 17.861,00
Total desta Atividade ..... R$ 17.861,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1160 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 5.420,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.420,00

25.01.10.301.102.2.554 – Fornecimento de Fraldas Geriátricas e Outros

1061 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 66.801,00
Total desta Atividade ..... R$ 66.801,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

999 – 3.1.91.13.00.00.0082 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.753.883,55

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

1389 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.960.000,00
1391– 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000.000,00

30.01.28.843.105.2.269 – Administração da Dívida Interna

1400 – 3.2.90.21.00.00.0080 – Juros Sobre a Dívida por Contrato,
Recursos Próprios ..... R$ 310.000,00
1401 – 3.2.91.21.00.00.0080 – Juros Sobre a Divida por Contrato,
Recursos Próprios ..... R$ 90.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.400.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 4.153.883,55

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 4.153.883,55 (quatro milhões, cento e cinq-enta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinq-enta e cinco centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

44484 – 3.3.90.30.00.00.1119 – Material de Consumo,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 580.293,85
44483 – 3.3.90.39.00.00.1119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 140.616,51
1038 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 184.241,00
1014 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 200.000.00
Total desta Atividade ..... R$ 1.105.151,36

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

44552 – 3.3.90.30.00.00.1119 – Material de Consumo,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 115.549,19
Total desta Atividade ..... R$ 115.549,19

25.01.10.302.102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

1087 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 6.183,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.183,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1140 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 130.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 130.000,00

25.01.10.305.102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

44875 – 3.3.90.30.00.00.1119 – Material de Consumo,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 186.000,00
44874 – 3.3.90.39.00.00.1119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 186.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 372.000,00

25.01.10.303.102.2.555 – Fornecimento de Medicamentos Judiciais

1124 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.000,00 Total do Órgão .....
..... R$ 1.753.883,55

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.272.105.2.310 – Inativos, Pensionistas e Salário Família

1395 – 3.1.90.01.00.00.0080 – Aposentadorias e Reformas
Recursos Próprios ..... R$ 2.400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.400.000,00
Total da Anulação ..... R$ 4.153.883,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de outubro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13989/2020

Publicação Nº 2721725

DECRETO Nº 13989/2020
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MAGGIORE SIMONE MAZUCHIN	Auxiliar de Sala	13/11/2020

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 13/11/2020.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13992/2020

Publicação Nº 2722508

DECRETO Nº 13992/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JUNIOR SPIES para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Casa Civil – SMA, com lotação na Secretaria da Casa Civil, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13993/2020

Publicação Nº 2722281

DECRETO Nº 13993/2020
DEFINE VALORES ANTIECONÔMICOS PARA EFEITOS DE NÃO AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NO ANO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as disposições dos §§ 1º a 3º do art. 186 do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 021, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam definidos como antieconômicos aqueles cujo principal atualizado seja igual ou inferior a R$ 113,87 (cento e treze reais e oitenta e sete centavos), os quais não serão objeto de execução fiscal.
Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam quando a soma dos valores dos créditos fiscais de mais do que uma inscrição do mesmo devedor ultrapassar o limite nele fixado.
Art. 2º - Ficam extintos os créditos fiscais lançados em dívida ativa, referentes ao exercício de 2016 ou anteriores, de valores antieconômicos na forma do artigo anterior.
Parágrafo único. A extinção será procedida sob rito processual, em processo administrativo contendo relação de todos os créditos extintos, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal da Receita.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO MOSENA
Secretário da Receita

DECRETO Nº 13994/2020

Publicação Nº 2722282

DECRETO Nº 13994/2020
FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 409 e 416 do Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 021, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º - O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o exercício de 2021, é fixado em R$ 203,34 (duzentos e três reais e trinta e quatro centavos), com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o período de novembro de 2019 a outubro de 2020, no percentual de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal, em São José (SC), 18 de novembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal
JOÃO PAULO MOSENA Secretário da Receita

DECRETO Nº 13996/2020

Publicação Nº 2722509

DECRETO Nº 13996/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor VINICIUS FIGUEIRA COSTA do cargo de Coordenador de Patrimônio – CCM-5, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal em São José (SC), 18 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13997/2020

Publicação Nº 2722510

DECRETO Nº 13997/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ANDREI ADRIANO para o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio – CCM-5, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14002/2020

Publicação Nº 2722511

DECRETO Nº 14002/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MICHAEL PEDRO ROSANELLI para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Urbanismo e Serviços Públicos – SMA, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14003/2020

Publicação Nº 2722512

DECRETO Nº 14003/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MATSON LUIS CÉ para exercer o cargo de Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos, com lotação na Secretaria de Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 2721584

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7400/2020

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 8623/2017, art. 12, inciso IV;

RESOLVE:
Dispensar a realização de Chamamento Público, conforme Lei nº 13.019/2014, artigo 30, inciso VI e Decreto Municipal Nº 8623/2017, art. 12, inciso IV, para serviço de atendimento de Educação Infantil voltado a alunos devidamente rematriculados, de acordo com o Edital nº 09/2020 e para oferta de novas vagas, nas Instituições Filantrópicas Parceiras que desenvolvem atividades de trato contínuo e que prestaram serviço de atendimento de creche e pré-escola, no ano de 2020 para a Prefeitura de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas Entidades devidamente credenciadas. É de competência constitucional do Município manter programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e o artigo 213 da Constituição Federal, autoriza a destinação de recursos públicos as escolas filantrópicas sem fins lucrativos. Tais filantrópicas, consideradas Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, não remuneradas, sem distribuição de lucros ou excedentes, atendendo o que trata o artigo 2º, I, da Lei nº 13.019/2014.

Dotação Orçamentária:

Merenda Escolar Creche:
Projeto/Atividade: 2.027
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00 (10)
Merenda Escolar Pré-Escola:
Projeto/Atividade: 2.507
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00 (10)
Parceria Creche/Pré-Escola:
Projeto/Atividade: 2.201
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (81)

São José, 17 de novembro de 2020.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 2721585

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7401/2020

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 8623/2017, art. 12, inciso IV;

RESOLVE:
Dispensar a realização de Chamamento Público (conforme Lei nº 13.019/2014, artigo 30, inciso VI e Decreto Municipal Nº 8623/2017, art. 12, inciso IV), para realização de parceria através de Termo de Colaboração, com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que oferece serviço de atendimento de Educação Especial, em atendimento às disposições do Art. 32, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público.
Por ser considerada atividade de trato continuo, seguirá a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil, considerando a importância da continuidade dos trabalhos oferecidos para o resultado das ações e qualidade de vida dos referidos alunos.
Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado e por ser a única entidade devidamente credenciada neste Município.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 08.01
Projeto/Atividade: 2.201
Elementos de despesa: 3.3.90.39
Recurso: 81

São José, 17 de novembro de 2020.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMI/PMSJ N°040/2020

Publicação Nº 2721680

PORTARIA SMI/PMSJ nº 040, de 13 de NOVEMBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Jailson Hames, matrícula n.º 33.154-6, para efetuar a fiscalização do CONTRATO n.º 103/2020, decorrente da Tomada de Preços n.º 026/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;

XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Diego Vicente , matrícula n.º 39697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 041/2020

Publicação Nº 2721846

PORTARIA SMI/PMSJ nº 041, de 13 de NOVEMBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Jailson Hames, matrícula n.º 33.154-6, para efetuar a fiscalização do CONTRATO n.º 101/2020, decorrente da Tomada de Preços n.º 027/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Diego Vicente , matrícula n.º 39697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/FMCT/2020

Publicação Nº 2722448

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/FMCT/2020

O Município de São José (SC) torna público o resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/FMCT/2020 que trata da seleção de Espaços Culturais interessados em receber recursos financeiros para viabilizar a manutenção das suas atividades culturais, em conformidade com a Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e Decreto Municipal 13770 de 01 de Setembro de 2020, cujo as instituições habilitadas são: Praça 22 , registrado pelo CNPJ 34.590.726/0001-43; Rakmer Propaganda e Merchandising Ltda, registro pelo CNPJ 07.682.043/0001-43; Macumbaria Produções Artísticas, registrado pelo CNPJ 35.665.020/0001-66; Cocato e Neuman Festas e Eventos Ltda, registrado pelo CNPJ17.573.255/0001-46; Saem- Studio das Artes Eisdnhower Moreno (Teatro e

Escola), registrado pelo CPF:659.992.315.15 e Atelier Vera Kalfels, registrado pelo CPF 986.750.529-87

Todos os documentos estão à disposição na Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José ou através do site https://www.saojose.sc.gov.br/. Maiores informações: Tel. (48) 3259.2368 .

São José, 17 de novembro de 2020.

Joice Porto Luca
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

REVOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017/VISA/SMS

Publicação Nº 2721723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017/VISA/SMS –.Assunto: "DEFINE CRITÉRIOS, PADRÕES, PROCEDIMENTOS E MODELES A SEREM ADOTADOS PARA A CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO TEMPORÁRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ" O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando a Instrução Normativa nº 01/2017/VISA/SMS, tendo em vista a sua incompatibilidade com o Decreto Municipal n.º 11.886/2019.

São José do Cedro

Prefeitura

ATA Nº 003/2020

Publicação Nº 2721579

Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020
ATA Nº 03/2020

O Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto Nº 6812 de 15 de setembro de 2020, RATIFICA os inscritos e homologados (Anexo I) no Concurso Público Nº 001/2020 – Prêmio Mérito Cultural do Município de São José do Cedro e no Edital de Credenciamento Nº 002/2020, com vistas à descentralização de recursos da Lei Aldir Blanc, conforme ATA Nº 02/2020 de 09 de novembro de 2020, uma vez que não houve encaminhamento de pedido de recurso.
7.3 Da decisão que não credenciar a inscrição por irregularidades na entrega e/ou preenchimento incorreto da ficha e/ou envelopes, caberá recurso, conforme modelo no Anexo IV, a ser protocolado por correspondência eletrônica para o endereço eletrônico: educacaosjc@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos proponentes credenciados, impreterivelmente.
7.4 Os recursos serão julgados pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social, e o resultado será informado diretamente ao proponente.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que depois de lida será assinada por mim, que a redigi, e por todos presentes.

Mauro Weber

Carine Kaiser Wolfart

Charlise Barato dos Santos

Loreno Eckert

Marcos Fernando Osachuki

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS – APÓS RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

BENEFICIÁRIO	VALOR
Lucchetta e Berté (Serviço de Artistas – dupla)	2.500,00
TOTAL	2.500,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO

Entidades com constituição jurídica

BENEFICIÁRIO	VALOR
CTG Mate Amargo	12.500,00
Associação Terno de Reis	12.500,00
Banda São José	12.500,00
Associação Coral Estrela D'Alva	12.500,00
Grupo de Danças Folclóricas Himmelblau	12.500,00
TOTAL	62.500,00

Coletivos culturais sem constituição jurídica

BENEFICIÁRIO	VALOR
Coletivo Cultural Festa de Santo Expedito	12.500,00
Coletivo Cultural Oktoberfest Santa Terezinha	12.500,00
Coletivo Cultural Grupo Amigos da Gaita	12.500,00
TOTAL	37.500,00

Mauro Weber
Carine Kaiser Wolfart
Charlise Barato dos Santos
Loreno Eckert
Marcos Fernando Osachuki

ATA Nº 004/2020

Publicação Nº 2721580

Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos
em decorrência da Lei nº 14.017/2020

SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO FINAL
ATA Nº 04/2020

O Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto Nº 6.812 de 15 de setembro de 2020, no dia 16 de novembro de 2020 avaliou as propostas. Os projetos que não alcançaram o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, foram desclassificados. Os recursos financeiros destinados a este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados poderão ser remanejados. O resultado final dos projetos selecionados será divulgado no site Prefeitura Municipal até o dia 19 de novembro de 2020. Do resultado final, não caberá recurso. Para efeito de pontuação e classificação, foram considerados os seguintes critérios de avaliação:

CTG MATE AMARGO - CLASSIFICADO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Atuação sociocultural do proponente – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.	50
Contrapartida social – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.	25
Forma de uso do recurso – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.	10
TOTAL	85

ASSOCIAÇÃO TERNO DE REIS - CLASSIFICADO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Atuação sociocultural do proponente – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.	45
Contrapartida social – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.	25
Forma de uso do recurso – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.	10
TOTAL	

BANDA SÃO JOSÉ - CLASSIFICADO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Atuação sociocultural do proponente – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.	50
Contrapartida social – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.	25
Forma de uso do recurso – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.	15
TOTAL	90

ASSOCIAÇÃO CORAL ESTRELA D'ALVA - CLASSIFICADO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Atuação sociocultural do proponente – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.	50
Contrapartida social – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.	25
Forma de uso do recurso – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.	15
TOTAL	90

GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS HIMMELBLAU - CLASSIFICADO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Atuação sociocultural do proponente – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.	50
Contrapartida social – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.	25
Forma de uso do recurso – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.	15

TOTAL	90

COLETIVO CULTURAL OKTOBERFEST SANTA TEREZINHA - CLASSIFICADO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Atuação sociocultural do proponente – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.	50
Contrapartida social – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.	25
Forma de uso do recurso – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.	15
TOTAL	90

COLETIVO CULTURAL FESTA DE SANTO EXPEDITO - CLASSIFICADO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Atuação sociocultural do proponente – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.	45
Contrapartida social – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.	25
Forma de uso do recurso – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.	15
TOTAL	85

COLETIVO CULTURAL AMIGOS DA GAITA - CLASSIFICADO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Atuação sociocultural do proponente – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.	45
Contrapartida social – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.	25
Forma de uso do recurso – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.	15
TOTAL	85

Mauro Weber
Carine Kaiser Wolfart
Charlise Barato dos Santos
Loreno Eckert
Marcos Fernando Osachuki

DECRETO Nº 6841/2020

Publicação Nº 2721941

DECRETO Nº 6.841, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, PEDRINHO CASARIN, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6842/2020

Publicação Nº 2721943

DECRETO Nº 6.842, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 17 de novembro de 2020, a pedido, a servidora pública municipal IDENE PAULI, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal, matrícula nº 2772.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6843/2020

Publicação Nº 2721946

DECRETO Nº 6.843, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, IDENE PAULI, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DOS ESF'S, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6844/2020

Publicação Nº 2721949

DECRETO Nº 6.844, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, FERNANDO JULIO WILL, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6845/2020

Publicação Nº 2721950

DECRETO Nº 6.845, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, VERA LOURDES FERNANDES DUCATTI, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6846/2020

Publicação Nº 2721953

DECRETO Nº 6.846, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, ANDRÉIA FERREIRA GOMES LERMEN, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6847/2020

Publicação Nº 2721954

DECRETO Nº 6.847, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, CÉLIA OSMARI TOIGO, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.902, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721145

DECRETO Nº 6.902, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Altera o Decreto 6.851 de 1º de outubro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º O art. 4º, do Decreto 6.851, de 1º de outubro de 2020, que constitui e nomeia comitê municipal de gerenciamento da pandemia de covid-19, cria comissões escolares de gerenciamento da pandemia de covid-19, com base nas diretrizes estaduais de retorno às aulas presenciais passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....
I - .....
c) .....
1. B.N.B. - representante legal Jociel Beal;
.....
f) .....
3. Cristina Adriana Scherer Bernardi;
4. Ivone Goretti Bonfim da Luz.
.....
X - .....
b) .....
2. Genilse Costa.
.....
d) .....
1. Carla Rodrigues de Andrade
..... (NR)"

Art. 2°. Permanecem em vigor as demais normas do Decreto n° 6.851 de 1º de outubro de 2020 naquilo em que não alteradas por este Decreto.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.903, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722003

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 6.903, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0002	23	Aplicação Direta	R$ 73.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	21	Aplicação Direta	R$ 73.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.904, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722005

DECRETO Nº 6.904, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0002	23	Aplicações Diretas	R$ 205.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.570, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2722567

LEI Nº 2.570, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 4.315.000,00 (quatro milhões e trezentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 37 Aplicação Direta R$ 1.400.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 46 Aplicação Direta R$ 1.115.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 86 Aplicação Direta R$ 868.500,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 207 Aplicação Direta R$ 131.500,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA
10.01.20.606.4507.2.025 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 111 Aplicação Direta R$ 200.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01.28.846.0000.0.002 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 140 Aplicação Direta R$ 100.000,00

20.00 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE
20.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE
20.01.04.122.4515.2.072 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 150 Aplicação Direta R$ 100.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 05 Aplicação Direta R$ 400.000,00
Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01.04.123.4514.2.010 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 11 Aplicação Direta R$ 20.000,00

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01.04.123.4514.2.010 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 12 Aplicação Direta R$ 18.200,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.2.044 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 33 Aplicação Direta R$ 43.300,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.2.044 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 34 Aplicação Direta R$ 11.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.2.044 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 35 Aplicação Direta R$ 6.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.012 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 43 Aplicação Direta R$ 355.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 66 Aplicação Direta R$ 840.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 67 Aplicação Direta R$ 760.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.066 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 73 Aplicação Direta R$ 30.500,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.362.4505.2.016 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 60 Aplicação Direta R$ 21.300,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.362.4505.2.067 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 75 Aplicação Direta R$ 3.300,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.065 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 71 Aplicação Direta R$ 22.900,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.074 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 82 Aplicação Direta R$ 8.700,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.13.392.4505.2.018 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 63 Aplicação Direta R$ 50.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.1.099 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 90 Aplicação Direta R$ 1.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.099 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 91 Aplicação Direta R$ 43.700,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.27.812.4511.1.095 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 88 Aplicação Direta R$ 39.400,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.27.812.4511.1.095 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 89 Aplicação Direta R$ 100.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.17.512.4511.1.101 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 103 Aplicação Direta R$ 11.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA
10.01.20.606.4507.1.093 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 108 Aplicação Direta R$ 24.900,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA
10.01.20.782.4507.1.098 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 110 Aplicação Direta R$ 11.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA
10.01.20.782.4507.1.098 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 170 Aplicação Direta R$ 131.500,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.01.08.243.4509.2.053 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 125 Aplicação Direta R$ 20.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.01.08.244.4509.2.029 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 117 Aplicação Direta R$ 500.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.01.08.244.4509.2.029 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 121 Aplicação Direta R$ 200.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
11.03.16.482.4509.2.040 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 135 Aplicação Direta R$ 60.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
11.04.08.241.4509.2.070 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 137 Aplicação Direta R$ 38.800,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01.28.843.0000.0.003 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 141 Aplicação Direta R$ 584.500,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01.28.846.0000.0.001 3.2.90.00.00.00.00.00.01.0000 138 Aplicação Direta R$ 35.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01.28.846.0000.0.001 4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000 139 Aplicação Direta R$ 100.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.1.059 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 01 Aplicação Direta R$ 22.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.1.059 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 02 Aplicação Direta R$ 22.000,00

18.00 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM
18.01 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM
18.01.27.812.4517.2.035 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 02 Aplicação Direta R$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.098, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721151

PORTARIA Nº 1.098, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o artigo 1° da portaria n° 1.032 de 19 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CRISTIANE SAMARA DE BASTIANI, matrícula nº 3465/01, ocupante do cargo de Nutricionista, no período de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019."
Art. 2º As demais disposições da portaria nº 1.032 de 19 de outubro de 2020 permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.099, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721156

PORTARIA Nº 1.099, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal PAULO SÉRGIO ZANETTE, matrícula nº 3240/01, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, no período de 07 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.100, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721187

PORTARIA Nº 1.100, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base ao disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar n° 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença para Casamento, ao Servidor Público Municipal DIEITON KEOMA RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 3690/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias 27 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 09-2020 FMS - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO VEICULO MINIMO 7 LUGARES - SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 2721610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2020 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, para - Aquisição de VEICULO AUTOMOTOR NOVO 0KM, com capacidade mínima de 7 lugares, para manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 02/12/2020. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 18 de novembro de 2020. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/2020 DE 18 DE NOVEMBRO 2020

Publicação Nº 2722284

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 30/2020
==========
Estabelece medidas para a realização do concurso público Edital n. 01/2020 e dá outras providências.

Considerando as medidas de prevenção para a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais disciplinadas na Portaria SES n. Nº 714 de 18 de setembro de 2020;
Considerando necessidade de dar continuidade aos atos do Concurso Público Edital n. 01/2020, inclusive aplicação da prova escrita presencial,

ADRIANE LENIR FORMEHL, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º Estabelecer medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização do concurso púbico edital 001/2020.

Art.2º Todas as pessoas que participarem do concurso, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.

Art.3º Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos de ser aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato deverá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.
Art.4º Realizar a abertura dos portões para entrada dos candidatos nas salas de prova com tempo mínimo de 01h30 (uma hora e trinta minutos) ou mais de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações.
Art.5º Todos os locais destinados a sediar concursos públicos devem fazer higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
Art.6º Disponibilizar álcool 70% na entrada das salas de realização das provas e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
Art.7º Disponibilizar suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
Art.8º Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
Art.9º Nas salas onde serão realizadas as provas, o distanciamento entre os candidatos deve ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
Art.10. Recomenda-se a sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) quando da saída para o banheiro (fila do banheiro), entrada ou saída da sala (fila para a sala).
Art.11. Deve ser estimulada a etiqueta da tosse, bem como, a de mãos quando do retorno dos banheiros, através de cartazes informativos.
Art.12. Fica proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado. Caso existam no local, devem ser utilizados somente para a retirada de

água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.
Art.13. A fiscalização das medidas dispostas nesta Resolução, a aferição da temperatura, e demais informações aos candidatos fica a cargo da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

Art. 14. As despesas com os insumos/matérias e demais exigências desta Resolução, em especial ao cumprimento do disposto nos artigos 3º, 5º, 6º, 10, 11 e 12 ficam a cargo da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, 18 de novembro de 2020.

ADRIANE LENIR FORMEHL
Presidente da Câmara Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (APÓS RECURSOS - P.S. 002/2020

Publicação Nº 2721554

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (APÓS OS RECURSOS)

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que tem por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital nº 002/2020, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue e/ou medula (após os recursos), pela comprovação ou não dos requisitos dispostos no referido Edital, conforme abaixo:

AUXILIAR DE CRECHE		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
60	Ana Luiza Macedo Rosa	INDEFERIDO**
221	Gabrielle Cristina Kuntzler De Oliveira	INDEFERIDO**
143	Graciele Pereira	INDEFERIDO**
264	Leticia Santiago Silveira	INDEFERIDO**
398	Luana Elisabete Bianchini Biassi	INDEFERIDO**

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
338	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	INDEFERIDO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
50	Fábio Alex Rost	DEFERIDO
185	Fernanda Renilde Sbardelotto	DEFERIDO
280	Sinara Bieger	INDEFERIDO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
19	Evely Andreolla	INDEFERIDO**
236	Juliana Basso Donadello	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
270	Patrícia Jaqueline Rost	INDEFERIDO*

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
331	Francine Kreusch	INDEFERIDO**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
224	Rodrigo Pasqualotto	INDEFERIDO**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
130	Douglas Emmanuel Ramos Dos Santos	INDEFERIDO**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Insc.	Candidato	Situação do pedido de isenção
399	Willians Picoli	INDEFERIDO**

*Pedido cancelado pelo candidato.
**Candidato não apresentou toda a documentação exigida ou não comprovou doação.

São Miguel Do Oeste - SC em, 17 de Novembro de 2020.

Lizangela Maria Parmigiani Inês Carla Persch Theobald
PRESIDENTE COMISSÃO MEMBRO COMISSÃO

Marialice Brassiani
MEMBRO COMISSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020- PARA SELEÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL

Publicação Nº 2721551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL

EDITAL Nº 006/2020
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Médico Clínico Geral, de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde e que os atendimentos não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, da Lei Municipal n° 6.616/2012, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que não há mais candidatos classificados para o cargo de Médico Clínico Geral para serem chamados no Processo Seletivo 001/2019.

O Município de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Clínico Geral para atuar no Município de São Miguel do Oeste.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria n° 0195/2020, formada pelas servidoras: Ines Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Lizangela Maria Parmigiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo. A presidência da Comissão caberá a servidora Lizangela Maria Parmigiani.
1.2- A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Portaria n° 0195/2020 (anexo III).
1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
1.4- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.
1.5- O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.6- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.
1.7- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.
2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I.
2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.
2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão, juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

3. DO CARGO

3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Médico - Clínico Geral	*CR	40 horas semanais	Ensino Superior completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R$ 18.498,78 40h

*CR: Cadastro de Reserva

3.2-A inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional será obrigatória no momento da investidura no cargo.

4.0 REQUISITOS
4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;
4.2- Gozo dos direitos políticos;
4.3- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
4.4- Nível de escolaridade exigido para o cargo;
4.5- Inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional;
4.6- Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
4.7- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
4.8- Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
Paragrafo Único: O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;

5.2 DESCRIÇÃO DETALHADA:
–Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
–Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
–Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
–Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
–Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
–Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
–Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
–Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
–Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
–Assinar declaração de óbito;
–Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
–Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais;

–Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
–Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
–Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
–Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;

6.0 DA INSCRIÇÃO
6.1-As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, Constante no Anexo II, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, sito na Rua Marcílio Dias, 1199 – Centro.
6.2-As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
6.3-A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.
6.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;
6.5-No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos.
a) Documento de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

6.6 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;
6.7-Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
6.8- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

7.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
7.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
I- Doutorado; 3,0 (três pontos);
II- Mestrado; 2,5 (dois pontos e meio);
III- Pós-Graduação; 2,0 (dois pontos);
IV- Graduação: 1,5 (um ponto e meio).
Parágrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

Paragrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III.

7.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA
7.2.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Médico. Valendo 1,0 (um ponto) a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, limitado a 7,0 (sete pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1-Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
8.1.2-Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
8.1.3-Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;
8.1.4-Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional.
8.1.5-Tiver maior idade.
Paragrafo único: Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.5 serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9.0 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO
10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do anexo I.
10.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
10.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I, no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h45min do último dia.

10.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.
10.5- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.
10.6- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.
10.7- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11- DO RESULTADO FINAL
11.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

12-DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.1-A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;
12.2-O candidato terá prazo de 48 horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua desistência tácita do Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.
13.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br).
13.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados meios de comunicação oficial do Município de São Miguel do Oeste.
13.4- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
13.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
13.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 14.2 deste edital.
13.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado da publicação de sua homologação.
13.8- O prazo de duração do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses, vedada a prorrogação.

São Miguel do Oeste, 18 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LIZANGELA MARIA PARMIGIANI
Presidente da Comissão

INES CARLA PERSCH THEOBALD
Membro da Comissão

MARIALICE BRASSIANI
Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	18/11/2020	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Impugnação do Edital	19/11/2020 e 20/11/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Inscrições	23/11/2020 a 02/12/2020	Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Provisório	04/12/2020	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	07/12/2020 0 a 08/12/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Final	10/12/2020	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 006/2020

Cargo: Médico Clínico Geral
Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:		
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:		CEP:
E-mail:			
Celular1:		Celular 2:	
Titulação: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado			

Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, de de 2020

Candidato Membro da Comissão

Para uso exclusivo da comissão

Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não
Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo: ( ) Sim ( ) Não
Tempo de Experiencia Profissional:_____
Qualificação Profissional:_____
Nota Final:_____ ANEXO III

PORTARIA Nº 0195/2020
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA E FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO
DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica
Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e as Leis Complementares n. 025/2013 e 026/2013,
bem como a Lei Municipal n. 6.616/2012, e
CONSIDERANDO que todos os candidatos do Processo Seletivo nº 001/2019 para o cargo de Médico já foram chamados;
CONSIDERANDO a necessidade de manter reserva técnica para a substituição de excepcional interesse público para o cargo de Médico;
CONSIDERANDO que em função do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), não é possível realizar Processo Seletivo de Provas e Títulos.
CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 2713/2020, o qual solicita a contratação de Médico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, para contratação de técnico em enfermagem, composta pelos seguintes servidores:

I –Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 22002001;

II – Inês Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, com matrícula funcional nº 21926204;

III – Lizangela Maria Parmigiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 21994201.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá a servidora Lizangela Maria Parmigiani.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – elaborar e divulgar o edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;
II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
III- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI- emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Secretário de Administração para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VII – julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e dos candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva.
VIII- homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva seletiva, determinando a publicação no Diário Oficial, a lista dos candidatos classificados.
IX - demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 12 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica.

Câmara Municipal

PORTARIA 0091/2020 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 2721587

PORTARIA Nº 0091/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de novembro de 2020, o Sr. JOÃO GUILHERME BASSO GRUBER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n° 119.865.989-00 e RG nº 5.657.956, no Cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013 datada de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º As atribuições e competências do Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, e demais legislações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete do Presidente do Câmara de SMOeste, SC,
Em 17 de novembro de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Fabiani
Chefe de Gabinete

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 30.2020

Publicação Nº 2721338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO n.º 30.2020

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO, e de outro lado à empresa HM FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA, com endereço na Rua Antonio José Raulino s/n° Bairro Santa Tereza — São Pedro de Alcântara/SC CEP: 88.125-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.663.734/0001-28, doravante denominada simplesmente Carta Convite nº 35/2020, homologado em 13 de novembro de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, ao Edital licitatório e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do processo licitatório n.º 35/2020, qual seja: A presente licitação tem como objeto: Aquisição de móveis planejados para a Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, no bairro Santa Tereza, neste Município, conforme especificações e projetos em anexo a este Edital.

1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas e especificações conforme o Edital com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o edital de licitação 35/2020, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O Valor deste contrato é de R$ 14.785,08 (catorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)
3.2- O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal ao Setor de Contabilidade do Município.
3.3- A CONTRATADA e emitirá nota fiscal no valor declarado no item 3.1 supra, para apresentação e cobrança e relatório dos serviços prestados.
3.4- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getútlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a MUNICÍPIO, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O prazo deste contrato é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do MUNICÍPIO, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 04.02.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.03.0797 (148); 04.02.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.03.0797 (136)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o edital n.º 35/2020.
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.

8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a MUNICÍPIO, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral do MUNICÍPIO, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa do MUNICÍPIO, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pelo MUNICÍPIO, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pelo MUNICÍPIO, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2- A nulidade não exonera o MUNICÍPIO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao MUNICÍPIO promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pelo MUNICÍPIO ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital n.º 35/2020
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

HM FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
SOB MEDIDA LTDA
15.663.734/0001-28

PORTARIA N.º 424/2020

Publicação Nº 2721967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 424/2020
Concede licença sem remuneração ao servidor ADENIR VIEIRA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 107, da Lei Complementar nº 05/97, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar 15/2000,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ADENIR VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, licença sem remuneração por 02 (dois) anos, a partir de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 81, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721287

DECRETO N. 81, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICIPIO DE SAUDADES, COM VISTAS A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

DANIEL KOTHE, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como, exigência contida no art. 41 da Lei n.º 2.357/2020, de 25 de agosto de 2020 (LDO/2021), onde determinam que no prazo de até trinta dias da publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar 101/00 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único. Fazem parte integrante deste Decreto:
I. O Anexo I — dispõe sobre o Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais;
II. O Anexo II — dispõe sobre o Cronograma de Desembolso e programação financeira.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:
I. Assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
IV. Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa e o controle deste fluxo dos diversos órgãos do Município;
VI. Permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestrais do presente exercício.

Art. 4º. Fica estabelecido o planejamento financeiro de forma consolidada, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.
Parágrafo Único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
I. Para pequenas despesas de pronto pagamento;

II. Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
III. Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.
§ 1º. Os limites para os repasses ao Poder Legislativo, para fins do art. 29-A, § 2º, são apurados anualmente.

§ 2º. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso do Legislativo, os repasses financeiros ao Legislativo obedecerão à sistemática de duodécimos mensais.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º. A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.
Parágrafo único. A Secretaria de Administração ficará responsável pela elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 8º. Fica vedada a transferência de recursos de que trata este Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassarem o limite de pagamento estabelecido, enquanto perdurar a situação de excesso.

Art. 9º. Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudades (SC), 03 de novembro de 2020.

Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

Rogério Antônio Sehnem
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

DECRETO N. 82, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721363

DECRETO N. 82, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n. 02, de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 64, de 04 de Março de 2015 e Decreto n. 77, de 15 de Setembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com de Deficiência - COMDE, conforme segue:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Giley Teresinha Winck Veiga;
b) Suplente: Sueli Cecilia Kunerath Kunz.

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Titular: Karoline Sampaio Barros;
b) Suplente: Maitê Regina Hart Stein.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Varnise Kipper;
b) Suplente: Liamara Schmatz Hoffmann.

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura - DMER:
a) Titular: Flávio Antônio Hubner;
b) Suplente: Ivan Kercher.

V - Representantes da Indústria e Comércio:
a) Titular: Zeno Inácio Mayer;
b) Suplente: Alan Eduardo Muller.

VI - Representantes dos Profissionais da Habitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência:
a) Titular: Tarcis Valentin Cassol;
b) Suplente: Andressa Sehnem.

VII - Representantes de Instituições de Ensino:
a) Titular: Claudete Jahnel da Maia;
b) Suplente: Erlani Smaniotto Hohn.

VIII - Representantes das Associações de Usuários e Usuários da Politica da Pessoa com Deficiência
a) Titular: Tânia Maria Rohrs Schwendler;
b) Suplente: Vilson Warmiling.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 03 de novembro de 2020 a 03 de novembro de 2022.

Art. 3º. Os trabalhos dos membros Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDE são considerados de caráter relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 03 de Novembro de 2020.

Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Rogério Antônio Sehnem
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

DECRETO N. 83, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721375

DECRETO N. 83, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 2.313, de 13 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, conforme determinado pelo artigo 4ª da Lei Municipal n. 2.313/18, de 13 de novembro de 2018, os membros para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, pelo período de dois anos, composto da seguinte forma:

I – Representantes das instituições governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Giley Teresinha Winck;
Suplente: Luciana Trujillano Rocha;

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Varnise Kipper;

Suplente: Liamara Schmatz Hoffmann;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Claudete Jahnel da Maia;
Suplente: Renata Hubner;

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Rogerio Antonio Sehnem;
Suplente: Dalvana Wagner Niederle;

II – Representantes de entidades da sociedade civil:
a) Representantes dos cidadãos usuários da Política de Assistência Social:
Titular: João Ildefonso Thiesen;
Suplente: Maria Bronilda Knorst;

b) Representantes do Grupo de Idosos Sede (Perímetro Urbano):
Titular: Iraci Franz;
Suplente: Silvério Kuhn;

c) Representantes de grupos de idosos (Perímetro Rural)
Titular: Osmundo Kunzler – Lª Coxilha
Suplente: José Kunzler – Lª Tigres

d) Associação Hospitalar Beneficente de Saudades:
Titular: Luiz Carlos Schwendler;
Suplente: Marilú K. do Amaral;

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será de dois(2) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial;

Saudades/SC, 03 de Novembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

DECRETO N. 84, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721390

DECRETO N. 84, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 41, inciso XXIII da Lei Complementar n. 06/2002 e com a Lei Ordinária n. 2.233/2015,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para um mandato de 02 (dois) anos, correspondentes ao período de 20.02.2020 a 20.02.2022, permitida uma recondução, composto das seguintes representações:

I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social (Proteção Social Básica):
- Titulares: Sueli Kunz e Francine Muller;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social (Proteção Social Especial):
- Giley Winck e Sirlene Schuh;

c) Secretaria Municipal de Saúde:
- Neiva Maria Hermes Frey e Marina Lunardi;

d) Secretaria Municipal de Educação:
- Solange Schuh e Renata Hubner;

e) Poder Executivo Municipal:
- Claci Maria Riffel Kollet e Salete Rosane Bortolomedi Roos;

f) Câmara Municipal de Vereadores:
- Roseli B. Kuhn Felicetti e Natalina Sperotto Badziak;

II – Representantes Não Governamentais
a) Associação das Senhoras Rotarianas (Casa da Amizade):
- Marilise Warmling e Angela O. Schuh Sehnem;

b) Associação Comercial e Industrial de Saudades e Cunhatai e Câmara de Drigentes Lojistas:
- Ana Claudia Bohn e Simone F. Maciel Menzel;

c) Associação de Pais e Professores:
- Claudete Jahnel e Rosana E. Muller Stulp;

d) Lions Clube:
- Marina Mohr e Cleusa Kothe;

e) Rotaract Club:
- Cristiane Engler e Andressa Cristina Kerkhoff;

f) Movimento das Mulheres Camponesas:
- Elise M. Wickert Henn e Ivone Niederle Ulsenheimer;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades – SC, em 03 de Novembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

DECRETO N. 85, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721405

DECRETO N. 85, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO-COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNVCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, combinada com a Lei Complementar n. 06/2002 e a Lei Ordinária n. 943/94, bem como o Decreto n. 124/2009;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, respectivamente, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição - COMSEA, conforme segue:

I - Representação Governamental:
a) Poder Público Municipal: Regina Jank e Tânia Maria Rohrs Schwendler;
b) Secretaria Municipal de Educação: Karoline Sampaio Barros e Maitê Regina Hart Stein;
c) Secretaria Municipal de Saúde: Varnise Kipper e Liamara Schmatz Hoffmann;
d) Secretaria Municipal de Agricultura: Alexandre Schuh e Sandra Klauck;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social: Sueli Cecília Kunrath Kunz e Giley Teresinha Winck;

II – Representação da Sociedade Civil:
a) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar: Solange Vargas e Cléo Antônio Henn;
b) ACISC – Associação Comercial e Industrial: Roseli Bilibio e Vanderléia Feldmann;
c) ACISC - Associação Comercial e Industrial: Liane Junges Engler e Cristine Engler;

d) EPAGRI: Altair Gralow e Jones Mohr;
e) Clubes de Serviço (Casa da Amizade): Inês Schuh Marschal e Teresinha Stulp Ely;
f) Clubes de Serviço (Rotary Club): Nelma Schwendler e Abílio Luiz Roos;
g) APP – EMEF: Luiz Carlos Schwendler e Zeno Miguel Mahle;
h) APP – CEI Pequeno Príncipe: Fabio Luiz Kehl e Fernando André Muller;
i) Associação de Agricultores do Município de Saudades: Neri Luiz Schabarum e Paulo Jacoby;
j) Associação de Agricultores do Município de Saudades: Marli Teresinha Bourchleit Weiler e Nelcinda da Silva Bocoski.

Art. 2º. Os Conselheiros exercerão a função por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saudades – SC, em 03 de Novembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

DECRETO N. 86, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721868

DECRETO N. 86, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Complementar Municipal nº 91, de 14 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro de 2021, o qual define os tributos, as datas de vencimento, parcelamento e concede desconto na cota única do IPTU, tudo, na forma do anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os tributos municipais serão recolhidos nas Agências Bancárias.

Art. 3º. Após o prazo fixado para recolhimento dos tributos no Calendário Fiscal do exercício de 2021, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário - Lei Complementar nº 91/2017, bem como à inscrição em dívida ativa.

Art. 4º. O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU usufruirá de um desconto de 15% (quinze por cento) no referido imposto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades – SC, em 03 de novembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 86/2020

Tipo Tributo	Datas de Pagamento

IPTU	Cota Única 15.04.2021 Desconto de 15%	03(três) Parcelas, com vencimento: a 1ª em 17.05.2021; a 2ª em 15.06.2021; a 3ª em 15.07.2021; sem desconto.
ISS	Autônomos, Empresas Comerciais, Individuais e Prestadores de serviços. Cota Única em 16.03.2021, ou Pagamento Mensal.	
Taxas Serviços Urbanos	Cota única 15.04.2021, sem desconto.	03(três) Parcelas, com vencimento: a 1ª em 17.05.2021; a 2ª em 15.06.2021; a 3ª em 15.07.2021; sem desconto.
Alvará para localização e funcionamento	Cota Única 15.03.2021	
Taxa de Vistoria Sanitária	Cota Única 15.03.2021	

Saudades – SC, em 03 de Novembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020-SANEAMENTO

Publicação Nº 2721152

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 21/2020-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para impressão de carnês de tarifa de coleta de lixo para o ano de 2021 para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de dezembro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 07 de dezembro de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 19 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2020-PMS

Publicação Nº 2721619

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 130/2020-PMS
Tomada de Preços nº. 35/2020-PMS - Processo nº. 200/2020-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Silvio Pretti Est. OPP à Est. 5 + 17,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 117,00m e área total de 1.170m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.500/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Valor do contrato: R$ 139.352,53 (cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
Data da Assinatura: 18/11/2020 – Vigência: 31/12/2020
Osvaldo Juck - Prefeito Municipal

I ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020 – SANEAMENTO

Publicação Nº 2721558

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
I ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020 – SANEAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2020-SANEAMENTO -TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Sanitária para Assessoria e Consultoria na Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES) e Controle de Perdas para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de dezembro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 08 de dezembro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 19 de novembro de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.483/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721310

PORTARIA Nº 8.483/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, com efeitos retroativos a partir 17/11/2020, o Sr. Dari Lucas, do cargo comissionado de Assessor de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.484/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721312

PORTARIA Nº 8.484/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, com efeitos retroativos a partir 17/11/2020, o Sr. Girold Guckert, do cargo comissionado de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A75/2020 – PMS

Publicação Nº 2721769

TERMO ADITIVO Nº. A75/2020 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 92/2020-PMS, celebrado em 29 de julho de 2020, Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2020-MS, Processo nº. 113/2020-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Independência – Trecho 02 – Est. 7+1,40m à Est. 14+10m, Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 151,40m e área total de 1.635,50m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.462/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 92/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de novembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Valderi Rocha de Camargo
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 301.633.589-15

TERMO ADITIVO Nº. A76/2020 – PMS

Publicação Nº 2721797

TERMO ADITIVO Nº. A76/2020 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 48/2020-PMS, celebrado em 04 de junho de 2020, Processo de licitação nº. 68/2020– PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 09/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Duas Mamas, EST OPP- Est 77 + 0m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.540,00m e área total de 13.803,58m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.469/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 24/12/2020 e prorrogação de vigência do contrato até 31/12/2021, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 24/12/2020.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31/12/2021.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 48/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de novembro de 2020.
CONTRATADA:
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA
CPF nº 381.042.459-53

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Valderi Rocha de Camargo
CPF nº. 301.633.589-15

TERMO ADITIVO Nº. A77/2020 – PMS

Publicação Nº 2721820

TERMO ADITIVO Nº. A77/2020 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 96/2020-PMS, celebrado em 20 de agosto de 2020, Processo de licitação nº. 128/2020– PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 17/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Otto Carlos Doege, Bairro Itoupava Açu, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 153,50m e área total de 1.228,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.483/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 31/12/2020 e prorrogação de vigência do contrato até 31/12/2021, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 31/12/2020.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31/12/2021.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 96/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de novembro de 2020.
CONTRATADA:
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA
CPF nº 381.042.459-53

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valderi Rocha de Camargo
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 301.633.589-15

TERMO ADITIVO Nº. A78/2020 – PMS

Publicação Nº 2721908

TERMO ADITIVO Nº. A78/2020 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2019-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito

Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Frei Gabriel nº. 480, Bairro Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.502-030, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Dilmo Wanderley Berger, inscrito no CPF sob o no 538.063.959-34.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 105/2019-PMS, celebrado em 16 de dezembro de 2019, proveniente do Processo de licitação nº. 185/2019 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 102/2019–PMS, para contrato a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para monitoramento e vigilância eletrônica para o PROCON do Município de Schroeder/SC, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças para prorrogação de prazo para o período 01 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2021, no valor total de R$ 87.316.56 (oitenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II, c/c 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado em todos os itens a quantidade de 12 meses, para o período de 01 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021, totalizando o valor de R$ 87.316.56 (oitenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

Item	Descrição do Objeto	Quant. Centrais	Quant. Meses	Quant. Total (Centrais*Meses)	Valor Mensal	Valor Total
1	Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 6 sensores	4	12	48	130,70	6.273,60
2	Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 11 sensores	16	12	192	171,65	32.956,80
3	Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 17 sensores	9	12	108	192,64	20.805,12
4	Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 24 sensores	7	12	84	212,63	17.860,92
5	Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 32 sensores	3	12	36	261,67	9.420,12
TOTAL						87.316,56

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 87.316.56 (oitenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 171.423.36 (cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 01 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021 a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 105/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 18 de novembro de 2020.
CONTRATADA:

CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Dilmo Wanderley Berger
CPF no 538.063.959-34
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valderi Rocha de Camargo
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 301.633.589-15

TERMO ADITIVO Nº. A79/2020 – PMS

Publicação Nº 2722169

TERMO ADITIVO Nº. A79/2020 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Frei Gabriel nº. 480, Bairro Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.502-030, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Dilmo Wanderley Berger, inscrito no CPF sob o no 538.063.959-34.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 69/2019-PMS, celebrado em 10 de outubro de 2019, proveniente do Processo de licitação nº. 103/2019 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 64/2019–PMS, para contrato a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e em serviços de locação, vigilância e monitoramento eletrônico ininterrupto através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica ou via internet ou via celular, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de reajuste protocolado pela empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e o parecer Jurídico nº. 211/2020-PROJUR.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" reajustado o valor no item 01, para o período de 07 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	SALDO DA LICITAÇÃO	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO ATUAL	VALOR R$ UNITÁRIO REAJUSTADO
01	1 (Um) posto de vigilância humana 24 horas de segunda a segunda-feira, com sistema de rádio comunicação, com dispositivo de ronda eletrônica, sendo inclusos todos os custos referente a este item.	02	Mês	22.4727,41	22.563,43

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 272,04(duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 333.152,06 (trezentos e trinta e três mil cento e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Cláusula 3ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 69/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 18 de novembro de 2020.
CONTRATADA:

CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Dilmo Wanderley Berger
CPF no 538.063.959-34
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valderi Rocha de Camargo
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 301.633.589-15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 35/2020-PMS

Publicação Nº 2721623

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 35/2020-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 35/2020-PMS, PROCESSO Nº. 200/2020–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Silvio Pretti Est. OPP à Est. 5 + 17,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 117,00m e área total de 1.170m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.500/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Valor: R$ 139.352,53 (cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
Data da Assinatura: 18/11/2020 – Vigência: 31/12/2020
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

Publicação Nº 2721420

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 98/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 211/2020 Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 1/18

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, a

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 224/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Novembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8266/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 211/2020, Licitação nº 98/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 98/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 211/2020 Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 2/18

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME, GUSTAVO RIEPER 09388815904, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, COMERCIAL JR FILHOS LTDA. - ME, JS SIMÕES EIRELI - ME, TOP CENTER COMERCIAL LTDA. - ME e DURALINE TECNOLOGIA LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME, GUSTAVO RIEPER 09388815904, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, COMERCIAL JR FILHOS LTDA. - ME, JS SIMÕES EIRELI - ME, TOP CENTER COMERCIAL LTDA. - ME e DURALINE TECNOLOGIA LTDA. - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME, GUSTAVO RIEPER 09388815904, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, COMERCIAL JR FILHOS LTDA. - ME, JS SIMÕES EIRELI - ME, TOP CENTER COMERCIAL LTDA. - ME e DURALINE TECNOLOGIA LTDA. - EPP Constatou-se que a empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA. - EPP para o lote 01 não atendeu as exigências do edital no item 6.1.10.1 sendo assim será desclassificada a empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA. - EPP para o lote 01. Contatou-se que a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP não apresentou os documentos exigidos no edital no 6.1.10.1 sendo assim será desclassificada a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP para o lote 01. O representante da empresa TOP CENTER COMERCIAL LTDA. - ME pede desclassificação no lote 17. Constatou-se que a empresa COMERCIAL JR FILHOS LTDA. - ME não apresentou o modelo dos itens ofertados, não atendendo assim as exigências do edital no item 6.1.9 sendo assim a proposta da COMERCIAL JR FILHOS LTDA. - ME será desclassificada. Constatou-se que a empresa GUSTAVO RIEPER 09388815904 não apresentou o modelo dos itens ofertados, não atendendo assim as exigências do edital no item 6.1.9 sendo assim a proposta da GUSTAVO RIEPER 09388815904 será desclassificada, excetuando-se no lote 13 se tratando de Cartuchos de marca e modelo já específicos detalhados no edital. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP para o lote 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP para o lote 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa JS SIMÕES EIRELI - ME para o lote 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JS SIMÕES EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa TOP CENTER COMERCIAL LTDA. - ME para o lote 04, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa TOP CENTER COMERCIAL LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa GUSTAVO RIEPER 09388815904 para o lote 13, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa GUSTAVO RIEPER 09388815904 apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME para o lote 17, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA. - EPP manifesta a intenção de recurso contra a desclassificação devido ao modelo do equipamento constar no certificado epeat constante na proposta devido aos seguintes argumentos: 1- exige-se certificado em nome do fabricante do equipamento, o que de fato está, não se exige o certificado do equipamento. 2- lastreado no acordão TCU 1755/2015 é irregular a desclassificação do licitante por omissão de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência como faculta o art 43 da lei 8666/93. 3- lastreado no acórdão TCU 1758/2003, que entende regular a juntada posterior de comprovação de fato existente no momento do pregão. Diante do exposto abre-se prazo de recurso e prazo de 2 dias úteis para que as empresas vencedoras apresentem as propostas com as planilhas de preços ajustadas para no máximo 2 casas decimais, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 3/18

LOTE: 1

Participante: 12323 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Computador QuadCore 3.6 GHz 6MB SmartCache, 16GB DDR, HD SSD 256GB, Windows PRO; Processador com 04 núcleos físicos e 04 threads, clock real de 3,6 GHz, 6MB cache compartilhada, 8GT/s, com processador gráfico, e sistema de refrigeração adequada ao processador na potência máxima; Memória DDR4 2400MHz 2x8GB; HD 256GB SSD SATA III 6.0 Gbps ou M.2; Placa Mãe deve ser de desenho e propriedade do Fabricante do computador; 06 portas USB (02 na versão 3.1, demais na versão 2.0 ou superior) (02 frontais), 01 slot PCI-E X1 ou PCI-E X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede Gigabit conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA e DVI ou HDMI ou DisplayPort, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN, capacidade de expansão até 16GB de memória RAM; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa; Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 85%, PFC ativo; Gabinete Slim/SFF tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação (pés) na posição vertical e horizontal; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 64bits OEM na última versão, a licença deve constar na nota fiscal;	UN	4,00	POSITIVO	0,0000	3.675,00	14.700,00
2	Computador DualCore 3.7 GHz 4MB SmartCache, 4GB DDR, HD SSD 256GB, Windows PRO; Processador com 02 núcleos físicos e 04 threads, clock real de 3,7 GHz, 4MB cache compartilhada, 8GT/s, com processador gráfico, e sistema de refrigeração adequada ao processador na potência máxima; Memória DDR4 2400MHz 1x4GB; HD 256GB SSD SATA III 6.0 Gbps ou M.2; Placa Mãe deve ser de desenho e propriedade do Fabricante do computador; 06 portas USB (02 na versão 3.1, demais na versão 2.0 ou superior) (02 frontais), 01 slot PCI-E X1 ou PCI-E X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede Gigabit conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA e DVI ou HDMI ou DisplayPort, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN, capacidade de expansão até 16GB de memória RAM; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa; Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 85%, PFC ativo; Gabinete Slim/SFF tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação (pés) na posição vertical e horizontal; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 64bits OEM na última versão, a licença deve constar na nota fiscal;	UN	147,00	POSITIVO	0,0000	2.680,00	393.960,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 4/18

LOTE: 1

Participante: 12323 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Notebook QuadCore 1,6GHz 4MB SmartCache, 4GB DDR, Tela 14"/14,1", HD SSD 256GB, Windows PRO; Processador com 04 núcleos físicos e 08 threads, cada núcleo com clock interno 1,6GHz, 6MB cache compartilhada, 4GT/s, com processador gráfico; Memória DDR4 2400MHz 1x4GB; HD 256GB SSD SATA III 6.0 Gbps ou M.2; Placa Mãe deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; Tela de LED, tamanho entre 14" e 14,1" (não poderá ser maior) Tela Anti-Reflexo, Resolução FullHD 1920x1080; Conectores/Portas: 02 portas USB 2.0 ou 3.1, 01 porta USB 3.1, porta HDMI, 01 porta para rede Gigabit conector RJ45, wireless 802.11g/n/ac, Bluetooth, microfone e auto falantes estéreo embutidos, conectores para microfone externo e fones de ouvido, leitor de cartão SD, teclado padrão ABNT2; Webcam integrada; Alimentação: Bateria Li-Ion com autonomia mínima de 4 horas e fonte de energia bivolt automatico 110/220V; Acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do notebook; Mouse Óptico sem fio, com receptor UBS tamanho nano de alcance até 5m, alimentação por 1 pilha AA; Maleta de courino ou semelhante especifica para transporte do notebook e seus acessórios; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 64bits OEM na última versão, a licença deve constar na nota fiscal;	UN	8,00	POSITIVO	0,0000	4.955,00	39.640,00

Total do Participante --------> 448.300,00

LOTE: 2

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Nobreak 600VA Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico; Modelo de Referência: NHS Mini III 600.	UN	93,00	NHS/MINI III 600	0,0000	425,00	39.525,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 5/18

LOTE: 2

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Nobreak 1500VA Tensão de entrada bivolt automático; Saída nominal ~115v/1500VA/FP0,65; 02 Baterias 12v 7Ah internas seladas; 05 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda senoidal por aproximação; Auto Teste ao ligar; Proteções: sub/sobretensão da rede elétrica, surto de tensão entre fase e neutro, curto-circuito no inversor, sobreaquecimento no inversor e transformador, potencia excedida, descarga total da bateria; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Gabinete Metálico, formato torre; Conector do tipo engate rápido para conexão de módulo de bateria externa. Modelo de Referência ou Similar: SMS NET 4+ 1500 Bi	UN	58,00	SMS/NET4+15(	0,0000	820,00	47.560,00

Total do Participante --------> 87.085,00

LOTE: 3

Participante: 14443 - JS SIMOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Projetor Vídeo XGA - Datashow Projetor Bivolt Automático, Resolução Nativa Mínima (1024x768), 3500 ANSI Lumens, Entradas(VGA, Video Composto RCA,HDMI, Áudio), Saída de Áudio, Auto falante 3w, Vida útil da lâmpada de aproximadamente 5000 horas em Normal, Correção Trapézio Vertical e Horizontal, Ajuste cantos da imagem, Lente com regulagem de foco e zoom, controle remoto, Métodos de Projeção: Teto/Frontal/Traseiro, Idioma do Menu em Português, Alimentação de Energia Bivolt Automática. Deve acompanhar Cabo VGA e HDMI com 1,8m cada, maleta de transporte do projetor, feita de material para absorver impactos leves, com fechamento em velcro, bolso principal para projetor, e bolso frontal interno para todos cabos e controle remoto, alça de obro ajustável. Modelo de Referência ou Similar: Epson Powerlite X39, W39, X41+	UN	3,00	EPSON X39	0,0000	4.483,5303	13.450,59
7	Lâmpada ELPLP54 para Projetor EPSON S8+	UN	1,00	EPSON LP 54	0,0000	409,4092	409,41

Total do Participante --------> 13.860,00

LOTE: 4

Participante: 13358 - TOP CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Monitor LED 21,5" Com Regulagem de Altura e Pivô 21,5" LED Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA e DVI ou HDMI, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V170º, Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90º, acompanha cabo VGA e DVI ou HDMI e de alimentação. Modelo de Referência ou Similar: LG 22MP55PQ	UN	55,00	LG/22MP55PQ	0,0000	839,8444	46.191,44
9	Monitor LED 18,5" VGA Mínimo 18,5" LED Widescreen Brilho: 200 cd/m², Resolução: 1366x768@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA ou DVI, com cabo/adaptador para VGA, Alimentação: 110/220V, acompanha cabo VGA e de alimentação.	UN	115,00	BRAZILPC/19B	0,0000	474,912	54.614,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 6/18

LOTE: 4

Participante: 13358 - TOP CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Monitor LED 18,5" HDMI Mínimo 18,5" LED Widescreen Brilho: 200 cd/m², Resolução: 1366x768@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: HDMI, Alimentação: 110/220V, acompanha cabo de alimentação.	UN	15,00	BRASILPC/19E	0,0000	474,912	7.123,68

Total do Participante --------> 107.930,00

LOTE: 5

Participante: 14443 - JS SIMOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Memória DDR2-667/800 1x2GB em Blister, Garantia Vitalícia da Fabricante, Frequência preferencial de 800MHz, excepcionalmente será solicitado com 667MHz, Compatível com plataforma Intel e AMD	UN	5,00	MARKIVISION DDR2 2GB	0,0000	159,934	799,67
12	Memória DDR3-1333/1600 1x4GB em Blister, Garantia Vitalícia da Fabricante, Frequência preferencial de 1600MHz, excepcionalmente será solicitado de 1333MHz, Compatível com plataforma Intel e AMD, com dissipador, altura máxima 33mm.	UN	7,00	MARKIVISION DDR3 4GB	0,0000	199,9191	1.399,43
13	Memória DDR3-1333/1600 1x8GB em Blister, Garantia Vitalícia da Fabricante, Frequência preferencial de 1600MHz, excepcionalmente será solicitado de 1333MHz, Compatível com plataforma Intel e AMD, com dissipador, altura máxima 33mm.	UN	2,00	MARKIVISION DDR3 8GB	0,0000	349,8585	699,72
14	Memória DDR4-2400 1x4GB em Blister, Garantia Vitalícia da Fabricante Frequência preferencial de 2400MHz, Compatível com plataforma Intel e AMD, com dissipador, altura máxima 33mm.	UN	6,00	MARKIVISION DDR4 4GB	0,0000	209,9151	1.259,49
15	Memória DDR4-2400 1x8GB em Blister, Garantia Vitalícia da Fabricante Frequência preferencial de 2400MHz, Compatível com plataforma Intel e AMD, com dissipador, altura máxima 33mm.	UN	2,00	MARKIVISION DDR4 8GB	0,0000	339,8625	679,73
16	Pen Drive USB 3.1 Flash Drive 16GB Conector USB deverá ser de metal, plugado diretamente a memória Flash sem nenhum cabo e não ter peças móveis. Garantia de 5 anos da Fabricante. Modelo de Referência ou Similar: DT50/16GB	UN	10,00	SANDISK ULTRA FIT 16	0,0000	44,9818	449,82
17	Pen Drive USB 3.1 Flash Drive 32GB Conector USB deverá ser de metal, plugado diretamente a memória Flash sem nenhum cabo e não ter peças móveis. Garantia de 5 anos da Fabricante. Modelo de Referência ou Similar: DT50/32GB	UN	73,00	SANDISK ULTRA FIT 32	0,0000	59,9757	4.378,23
18	Memória SD 128GB Classe 10 Garantia de 5 anos da Fabricante.	UN	2,00	KINGSTON SDXC 128GB	0,0000	89,9636	179,93
19	HD 2,5" SSD 120GB Interno SATA III 6.0Gbps Garantia de 3 anos da Fabricante.	UN	77,00	KINGSTON 120GB	0,0000	194,9211	15.008,92
20	HD 2,5" SSD 240GB Interno SATA III 6.0Gbps Garantia de 3 anos da Fabricante.	UN	4,00	KINGSTON 240GB	0,0000	309,8746	1.239,50
21	HD 2,5" SSD 480GB Interno SATA III 6.0Gbps Garantia de 3 anos da Fabricante.	UN	2,00	KINGSTON 480GB	0,0000	499,7978	999,60
22	HD Externo Portátil 1TB USB 3.0 HD com 5.400RPM, compatível com USB 2.0, alimentação de energia através de cabo USB.	UN	1,00	SEAGATE EXPANSION 1T	0,0000	359,8544	359,85
23	HD Interno 8TB 7.200RPM 256MB CACHE 24X7 SATA 6GB/S - Seagate IronWolf 8 TB ST8000VN0022 Otimizado para NAS, alto desempenho, taxa de transferência 210MB/s, utilização 24x7, 3 anos de garantia. Justifica-se a exigência da marca e modelo para que possa existir plena compatibilidade com equipamentos adquiridos previamente, na montagem de unidade de backup em RAID 5 (requisito é que os HDs do conjunto sejam iguais).	UN	2,00	WD PURPLE 8TB	0,0000	2.399,0295	4.798,06

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 7/18

LOTE: 5

Participante: 14443 - JS SIMOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	NAS, 4 Baias 3,5", 2GB RAM, 1 Porta RJ45 10Gbps NAS Network Attached Storage; 4x SATA3 6Gb/s 3,5"; compatível com HD de até 14TB, sem discos instalados; com cooler 120mm; 01 porta 1/10Gbps; para uso em ambiente 24x7, com modo de economia de energia para quando estiver ocioso (espera automática para discos), gerenciamento através de interface WEB (HTTPS); compatível com montagem de volume RAID 0,1,5,6 e 10;alimentação bivolt 110/220V; Protocolos de rede SMB, NFS, SNMP, Rsync, VLAN; criação de snapshot (instantâneos) do sistema de arquivos; registro de logs do sistema, conexão e acesso a arquivos; acesso mediante cadastro de usuário e senha, e integração do Windows AD; configuração de permissões para pastas compartilhadas; criptografia ativa nos arquivos armazenados. Modelo de Referência ou Similar: Asustor AS4004T	UN	1,00	ASUSTOR AS4004T	0,0000	4.238,2855	4.238,29
25	HD Docking Station, 1 Baias 2,5 e 2,5", USB 3.0 Compatível com SATA II e SATA III, Compatível com USB 2.0, Suporte a HotSwap, Incluso fonte de alimentação externa Modelo de Referência ou Similar: Dock Station Vinik DS-A30	UN	1,00	VINIK DS-A30	0,0000	189,9232	189,92
26	Leitor de Smart Card USB – Leitor de Cartão e-CNPJ/e-CPF Compatível com cartões padrão ICP-Brasil como o e-CPF e e-CNPJ, cabo USB 1m, compatível com Windows XP/7, com mídia de Driver. Modelo de Referência ou Similar: Omnikey Cardman 3021, GemPC Twin TR, Cartão PertoSmart	UN	5,00	GEMANO -CT30	0,0000	79,9677	399,84

Total do Participante --------> 37.080,00

LOTE: 6

Participante: 13358 - TOP CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	Trava de Segurança para Notebook Em aço, com 1,8m, revestido com PVC, com 2 chaves de segurança. Modelo de Referência ou Similar: Leadership Trava para Notebook Black com Chave, Lenovo Trava para Notebook com Chave	UN	24,00	C3TECH/CS30	0,0000	35,00	840,00
28	Trava de Segurança para Computador (Gabinete, Monitor e Cabos) Kit de segurança para proteger o interior do gabinete e monitor, cabos do mouse, teclado e monitor, com slot universal kensington. Composto por adaptador em metal, fechadura de aço com chave micromecânica, cabo de aço 1,50m com ponteiras e tesoura em metal para encaixe no slot de segurança do monitor LCD	UN	120,00	TELETRONIC/ LCD	0,0000	45,00	5.400,00

Total do Participante --------> 6.240,00

LOTE: 7

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	Caixas de Som USB para Computador Alimentação USB, Conexão P2 3,5mm, Potência 1W RMS (0,5Wx2), Controle de Volume, Cor predominante escura.	UN	70,00	C3TECH/SP30	0,0000	34,9769	2.448,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 8/18

LOTE: 7

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	Fone de Ouvido e Microfone (Headset) Multimídia Cabo do áudio de 1,6m, 2 conectores (fone/microfone) P2 (3,5mm), Falante/Driver 40mm, frequência de resposta 20Hz-20kHz, alça de sustentação reforçada e ajustável, almofada auricular de espuma macia e eficiente no isolamento de ruídos externos. Modelo de Referência ou Similar: C3 Tech MI-2322RC, Fortrek HS307, Multilaser PH049, DL Games SoundGate D3, Vinik VX Gaming V Blade II	UN	160,00	C3TECH/2322F	0,0000	56,9624	9.113,98
31	WebCam FullHD Foco automático, cabo com 1,5m, compatível com Windows 7 e 10, resolução 1080p/30qps Modelo de Referência ou Similar: Logitech C920 HD Pro, C922 Pro	UN	1,00	LOGITECH/C9: HD	0,0000	547,6382	547,64

Total do Participante --------> 12.110,00

LOTE: 8

Participante: 14443 - JS SIMOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
32	Mouse USB Mouse Óptico com apenas dois botões com dispositivo de rolagem que pode ser utilizado como 3ºbotão, 1000dpi, design confortável e ergonômico, para destros ou canhotos, Cabo com 1,8m. Garantia de 3 anos da Fabricante. Modelo de Referência ou Similar: Logitech M100	UN	75,00	VINIK-DM130	0,0000	35,00	2.625,00
33	Teclado USB Padrão ABNT2 com teclado numérico, cabo com 1,4m, com teclas silenciosas, Garantia de 3 anos da Fabricante. Modelo de Referência ou Similar: Logitech K120	UN	50,00	C3TECH 12KB	0,0000	60,00	3.000,00
34	Mouse Wireless Mouse Óptico com dois botões com dispositivo de rolagem que pode ser utilizado como 3ºbotão, 1000dpi, design confortável e ergonômico, para destros ou canhotos, receptor USB Wireless 2.4 GHz tamanho nano com alcance de até 5m distância, alimentação por pilhas, vida útil das pilhas de 6 meses. Garantia de 3 anos da Fabricante. Modelo de Referência ou Similar: Microsoft Wireless Mobile Mouse 1850, Logitech Wireless Mouse M185	UN	15,00	LOGITECH M185	0,0000	73,00	1.095,00
35	Teclado Wireless Padrão ABNT2 com teclado numérico, receptor USB Wireless 2.4 GHz tamanho nano até 5m distância, alimentação por pilhas, vida útil das pilhas de mínimo 12 meses. Garantia de 3 anos da Fabricante. Modelo de Referência ou Similar: Microsoft Wireless Keyboard 850, Logitech Wireless Keyboard K270	UN	2,00	LOGITECH K270,00	0,0000	140,00	280,00
36	MousePad Ergonômico em Gel Cor predominantemente preta, ideal para mouse óptico, com apoio ergonômico preenchido em silicone gel (não liquido) e com base antiderrapante. Tamanho mínimo 200(l)x230(c)mm, punho em gel aprox 120(l)x60(c)mm. Modelo de Referência ou Similar: Fortrek ERG101, Maxprint base para mouse com apoio em gel, TP2.com.br Mouse pad ergonômico com apoio/GEL - MA800	UN	99,00	DEX-RY68	0,0000	45,00	4.455,00

Total do Participante --------> 11.455,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 9/18

LOTE: 9

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	Fonte TFX12v 01 conector Placa mãe 20+4pin, 01 conector ATX 4pin 12V, 02 conectores IDE (Molex), 02 conectores SATA, 200W reais, 110/220V bivolt, 50~60Hz, Proteções: OVP(sobretensão), OPP(sobrecarga), SCP(curto-circuito), eficiência energética mínima de 70%; Modelo de Referência ou Similar: Seasonic Ss-300tfx	UN	20,00	seasonic/ss350	0,0000	254,2695	5.085,39
38	Fonte ATX Fonte ATX, 01 conector Placa mãe 20+4pin, 01 conector ATX 4pin 12V, 02 conectores IDE (Molex), 02 conectores SATA, MTBF: 50.000h, 200W reais em operação contínua, 110/220V bivolt, 60Hz, Proteções: OVP(sobretensão), OPP(sobrecarga), SCP(curto-circuito). Modelo de Referência ou Similar: FORTREK 200W PWS-2003, PCTOP FPA200S, K-MEX PK-300, C3 TECH PS-350	UN	20,00	fortrek/pws2003	0,0000	102,7047	2.054,09
39	Fonte para Computador HP Prodesk 400 G4 SFF, PA-1181-7, 180W	UN	1,00	HP/PRODESK4	0,0000	378,9106	378,91
40	Cabo de Força padrão novo 3pinos para computador 1,5m 3x0,75 250/500V	UN	35,00	X-CELL/NOVO	0,0000	13,7604	481,61

Total do Participante --------> 8.000,00

LOTE: 10

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	Dispositivo portátil de Proteção Contra Surtos Elétricos, 2P+T 10A Proteção Classe III, com varistor para proteção contra surto nos 3 condutores (fase/neutro/terra), com fusíveis de proteção para curto-circuíto e sobrecarga, entrada e saída 2P+T NBR14136, indicação do status de operação por LED. Modelo de Referência ou Similar: Intelbras EPS 301	UN	50,00	intelbras/eps30	0,0000	40,80	2.040,00

Total do Participante --------> 2.040,00

LOTE: 11

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	Scanner Duplex 30ppm Resolução Cor e Escala de Cinza até 600dpi; velocidade de digitalização de 30ppm duplex; Digitalização Simplex e Duplex, Colorido, Escala de Cinza e Preto e Branco; Alimentador automático 50 folhas A4 80g/m2; Digitalização de até tamanho oficio/letter (aprox. 216x356mm); Deve aceitar digitalização de folhas com densidade entre 50 a 200g/m2; Detecção ultrassônica de alimentação múltipla; Criação de PDFs pesquisáveis automaticamente; Tecnologia para separação de folhas de múltipla alimentação; Alinhamento automático da imagem; Detecção automática da orientação do documento, cores, resolução, tamanho do documento; Remoção de páginas em branco; Formato de saída: JPEG, PDF, PDF pesquisável, Word; Conexão USB 3.0 e Wifi 2.4 e 5GHz; Interface para usuário sensível ao toque de 4,3"; Deve acompanhar licença de software de operação do scanner. Compatível com Windows 7 até Windows 10; Alimentação bivolt 110/220V. Modelo de Referência ou Similar: Fujitsu ScanSnap iX1500	UN	2,00	fujitsu/ix1500	0,0000	3.050,4676	6.100,94
43	Rolete Original para Scanner Fujitsu P/N PA03656-0001	UN	1,00	fujitsu/pa03656	0,0000	279,0649	279,06

Total do Participante --------> 6.380,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 10/18

LOTE: 12

Participante: 13358 - TOP CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	Rolo Papel 610mm x 50m gramatura 75g/m2 para Plotter A1 HP T120	UN	40,00	LC/PLOTTER 610X50 75	0,0000	45,00	1.800,00

Total do Participante --------> 1.800,00

LOTE: 13

Participante: 14522 - GUSTAVO RIEPER 09388815904

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	Cartucho Original HP 711 Preto CZ133A de 80 ml	UN	6,00	HP	0,0000	414,8567	2.489,14
46	Cartucho Original HP 711 Ciano CZ134A de 29 ml (3 unidades)	UN	3,00	HP	0,0000	468,2661	1.404,80
47	Cartucho Original HP 711 Magenta CZ135A de 29 ml (3 unidades)	UN	3,00	HP	0,0000	634,3422	1.903,03
48	Cartucho Original HP 711 Amarelo CZ136A de 29 ml (3 unidades)	UN	3,00	HP	0,0000	634,3422	1.903,03

Total do Participante --------> 7.700,00

LOTE: 14

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
49	Cabo HDMI 2.0 Macho/Macho com 10m Conectores de material Injetado de fábrica.	UN	8,00	chipse/10m	0,0000	115,00	920,00
50	Cabo HDMI 2.0 Macho/Macho com 5m Conectores de material Injetado de fábrica.	UN	10,00	chipse/5m	0,0000	70,00	700,00
51	Cabo HDMI 2.0 Macho/Macho com 2m Conectores de material Injetado de fábrica.	UN	13,00	chipse/2m	0,0000	18,00	234,00

Total do Participante --------> 1.854,00

LOTE: 15

Participante: 14443 - JS SIMOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
52	Tablet Preto com Android 8, 10.1", Capa, Película Vidro, 4 Configuração Mínima: Android 8, Processador Octa Core Clock 1,6 GHz, Memória RAM de 2 GB, capacidade de armazenamento interno de 16GB expansível com cartão micro SD, Wireless 802.11 a/b/g/n/ac dual band (2.4 e 5.8GHz), 4G LTE, USB 2.0, Bluetooth, Teclas físicas na lateral para ligar/desligar/bloquear e volume, Microfone e alto-falante integrados, câmera traseira de 8MP autofoco com flash e Frontal de 2MP, com Geo-tagging, Tela com área de 10,1 polegadas capacitiva multitoque resolução 1920x1200, GPS, carregador, com tensão de entrada 110/220 VAC e seleção automática de tensão de entrada, com bateria de no mínimo 6150mAh, peso máximo 560g, e acompanha: Capa de proteção para Tablet, em couro sintético/ecológico ou semelhante, em cor escura. Do tipo estojo, capa com proteção frente e verso, com 1 posição de inclinação do tablet. Película de vidro temperado, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen. As películas devem vir aplicadas perfeitamente. Não será aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original. Modelo de Referência ou Similar: Samsung Galaxy Tab A 10.1" (4G) SM-T515NZSLZTO, Galaxy Tab A 2016 10.1" LTE SM-P585MZKPZTO	UN	5,00	SAMSUNG T515	0,0000	1.840,00	9.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 11/18

LOTE: 15

Participante: 14443 - JS SIMOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
53	Capa de Proteção para Tablet SamSung Galaxy Tab A 9.7" SM-P550 Capa case de proteção para Tablet, em couro sintético/ecológico ou semelhante, em cor escura. Do tipo estojo, capa com proteção frente e verso, com 1 posição de inclinação do tablet, com fecho da proteção frontal.	UN	10,00	SAMSUNG TABP550	0,0000	60,00	600,00
54	Pelicula de Vidro Temperado para Tablet SamSung Galaxy Tab A 9.7" SM-P550 Película de vidro temperado, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen	UN	5,00	SAMSUNG TAB P550	0,0000	48,00	240,00
55	Capa de Proteção para Tablet SamSung Galaxy Tab A 2016 10.1" LTE Capa case de proteção para Tablet, em couro sintético/ecológico ou semelhante, em cor escura. Do tipo estojo, capa com proteção frente e verso, com 1 posição de inclinação do tablet, com fecho/elastico da proteção frontal	UN	2,00	SAMSUNG TAB T515	0,0000	65,00	130,00
56	Pelicula de Vidro Temperado para Tablet SamSung Galaxy Tab A 2016 10.1" LTE Película de vidro temperado, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen	UN	2,00	SAMSUNG T 515	0,0000	48,00	96,00
57	Capa de Proteção para Tablet SamSung Galaxy Tab A 8" SM-P355M Capa de proteção para Tablet, super resistente a queda acidental, colisão e choque, com furação adequada para câmera, carregador, fone e S PEN	UN	1,00	SAMSUNG P355	0,0000	60,00	60,00
58	Pelicula de Vidro Temperado para Tablet SamSung Galaxy Tab A 8" SM-P355M Película de vidro temperado, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen	UN	1,00	SAMSUNG P355	0,0000	48,00	48,00
59	Bateria Original para Samsung Galaxy Tab A 9,7 SM-P550 6000mAh	UN	5,00	SAMSUNG P550	0,0000	260,00	1.300,00

Total do Participante --------> 11.674,00

LOTE: 16

Participante: 13358 - TOP CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
60	Access Point Wireless Indoor Omni 2.4 e 5GHz - Ubiquiti UniFi UAP-AC-LR 2.4GHz 300Mbps e 5.8GHz 867 Mbps, Longo Alcance 183m, 802.11 a/b/g/n/ac, Alimentação através de Fonte POE 24V (inclusa), Rede 10/100/1000Mbps, 01 Antena Interna Dual Band Tri-Polarity 3dBi, MIMO 2.4GHz 3X3, 5.8GHz 2x2, TX Power 2.4GHZ 24dBm, 5.8GHz 22dBm, Suporte a 802.1Q VLAN, até 4 SSID, Suporte a 250+ Usuários Conectados, Kit de Montagem Suspenso em teto, Gerenciamento de todas antenas centralizados em uma única interface de software, fornecido gratuitamente pela fabricante, compatível com Microsoft Windows. Software com suporte para identificação dos usuários conectados nas antenas, possibilidade de bloqueio de usuários, alteração das configurações das redes wireless, reinicialização remota das antenas, cadastro unificado de redes wireless com agrupamento de antenas. Apresentar declaração de importação de equipamento. Garantia Nacional da Fabricante pelo período de 12 meses. Justifica-se deste item possuir a exigência de marca e modelo devido à necessidade de ser compatível com a solução de software de gestão de Wireless 'Ubiquiti UniFi' existente e configurada.	UN	10,00	UBIQUITI/UAP-	0,0000	1.050,00	10.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 12/18

LOTE: 16

Participante: 13358 - TOP CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	Access Point Wireless Indoor/Outdoor Omni 2.4 e 5GHz HD - Ubiquiti UniFi UAP-AC-NanoHD 2.4GHz 300Mbps e 5.8GHz 1733 Mbps, 802.11 a/b/g/n/ac, Alimentação através de Fonte POE incluso, Rede 10/100/1000Mbps, Antenas Interna 2x 2.8dBi 2.4GHz e 2x 3dBi 5Ghz, MU-MIMO 2.4GHz 2X2 e 5GHz 4x4, TX Power 2.4GHZ 23dBm, 5.8GHz 26dBm, Suporte a 802.1Q VLAN, até 4 SSID, Isolação de clientes conectados, Suporte a 200+ Usuários Conectados, Kit de Montagem Suspenso em teto, Gerenciamento de todas antenas centralizados em uma única interface de software, fornecido gratuitamente pela fabricante, compatível com Microsoft Windows. Software com suporte para identificação dos usuários conectados nas antenas, possibilidade de bloqueio de usuários, alteração das configurações das redes wireless, reinicialização remota das antenas, cadastro unificado de redes wireless com agrupamento de antenas. Apresentar declaração de importação de equipamento. Garantia Nacional da Fabricante pelo período de 12 meses. Justifica-se deste item possuir a exigência de marca e modelo devido à necessidade de ser compatível com a solução de software de gestão de Wireless 'Ubiquiti UniFi' existente e configurada.	UN	1,00	UBIQUITI/UAP/	0,0000	1.680,00	1.680,00
62	Access Point Wireless Outdoor Omni 2.4 e 5GHz - Ubiquiti UniFi UAP-AC-M 2.4GHz 300Mbps e 5.8GHz 867 Mbps, Longo Alcance 183m, 802.11 a/b/g/n/ac, Alimentação através de Fonte POE incluso, Rede 10/100/1000Mbps, 02 Antenas Externas Dual-Band 2.4GHz 3dBi e 5GHz 4dBi, MIMO 2x2 em 2.4GHz e 5GHz, TX Power 20dBm 2.4GHZ e 5GHz, Suporte a 802.1Q VLAN, até 4 SSID, Isolação de clientes conectados, Suporte a 250+ Usuários Conectados, Kit de Montagem em parede/tubo, Gerenciamento de todas antenas centralizados em uma única interface de software, fornecido gratuitamente pela fabricante, compatível com Microsoft Windows. Software com suporte para identificação dos usuários conectados nas antenas, possibilidade de bloqueio de usuários, alteração das configurações das redes wireless, reinicialização remota das antenas, cadastro unificado de redes wireless com agrupamento de antenas. Apresentar declaração de importação de equipamento. Garantia Nacional da Fabricante pelo período de 12 meses. Justifica-se deste item possuir a exigência de marca e modelo devido à necessidade de ser compatível com a solução de software de gestão de Wireless 'Ubiquiti UniFi' existente e configurada.	UN	4,00	UBIQUITI/UAP-	0,0000	980,00	3.920,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 13/18

LOTE: 16

Participante: 13358 - TOP CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
63	Antena Wireless AC 23dBi 5GHz PTP/PTMP Outdoor - Ubiquiti LBE-5AC-GEN2 Antena Wireless AC 5GHz Outdoor de alta performance, Throughput TCP/IP 450+ Mbps, modo de operação Access Point e Client/Station, em PtP (10,20,40,60,80MHz) e PtMP(10,20,40MHz), Modulação até 256QAM, Interface de Rede 10/100/1000, alimentação por PoE Gigabit bivolt (incluso), antena Integrada de ganho 23dBi com polarização dupla, com proteção para exposição sol, chuva e suporte de sustentação resistente a vento de até 100 km/h, operação em temperaturas de -5 a 40º, modo de operação em bridge e router, controle de potência de transmissão automático (TPC), ACK Timing, Segurança WPA2, Site Survey, analisador de espectro sem queda do link de wireless, QoS Wireless, SNR, NTP client, log, controle de frequência manual e automática, ajuste de distância manual ou automático, controle de potência de saída manual, software de teste de velocidade de enlace, SNMP, limitação de download e upload quando em modo router, software da antena com: painel de informação dos enlaces, velocidade e qualidade do enlace, interferência e ruído, indicação da melhor configuração do enlace (frequência/modulação/canal) com base em ambos lados da conexão, incluso suporte de fixação e fonte de alimentação. Apresentar declaração de importação de equipamento. Garantia Nacional da Fabricante pelo período de 12 meses. Justifica-se deste item possuir a exigência de marca e modelo devido à necessidade de ser compatível com as antenas já instaladas e com a solução de software de gestão de Wireless 'Ubiquiti UNMS' existente e configurada.	UN	8,00	UBIQUITI/LBE-	0,0000	660,00	5.280,00
64	Antena Wireless AC 17dBi 5GHz PTP/PTMP Outdoor - Ubiquiti LAP-GPS Antena Wireless AC 5GHz Outdoor de alta performance, Throughput TCP/IP 450+ Mbps, modo de operação Access Point e Client/Station, em PtP (10,20,40,60,80MHz) e PtMP(10,20,40MHz), Modulação até 256QAM, Interface de Rede 10/100/1000, alimentação por PoE Gigabit bivolt (incluso), antena Integrada de ganho 17dBi 120º com polarização dupla, com proteção para exposição sol, chuva e suporte de sustentação resistente a vento de até 100 km/h, operação em temperaturas de -5 a 40º, modo de operação em bridge e router, controle de potência de transmissão automático (TPC), ACK Timing, Segurança WPA2, Site Survey, analisador de espectro sem queda do link de wireless, QoS Wireless, SNR, NTP client, log, controle de frequência manual e automática, ajuste de distância manual ou automático, controle de potência de saída manual, software de teste de velocidade de enlace, SNMP, limitação de download e upload quando em modo router, software da antena com: painel de informação dos enlaces, velocidade e qualidade do enlace, interferência e ruído, indicação da melhor configuração do enlace (frequência/modulação/canal) com base em ambos lados da conexão, incluso suporte de fixação e fonte de alimentação. Apresentar declaração de importação de equipamento. Garantia Nacional da Fabricante pelo período de 12 meses. Justifica-se deste item possuir a exigência de marca e modelo devido à necessidade de ser compatível com as antenas já instaladas e com a solução de software de gestão de Wireless 'Ubiquiti UNMS' existente e configurada.	UN	1,00	UBIQUITI/LAP-	0,0000	1.020,00	1.020,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 14/18

LOTE: 16

Participante: 13358 - TOP CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
65	Access Point Wireless Indoor Omni 2.4 GHz - TP LINK EAP110 2.4GHz 300Mbps, 802.11 b/g/n, Alimentação através de Fonte POE, Rede 10/100, 02 antenas internas 3dBi, MIMO 2.4GHz 2X2, Suporte a 802.1Q VLAN, até 8 SSID, suporte a 60+ usuários conectados, kit de montagem suspenso em teto, alimentação por PoE Gigabit bivolt (incluso), gerenciamento de todas antenas centralizados em uma única interface de software, fornecido gratuitamente pela fabricante, compatível com Microsoft Windows e Linux. Software com suporte para identificação dos usuários conectados nas antenas, possibilidade de bloqueio de usuários, alteração das configurações das redes wireless, reinicialização remota das antenas, cadastro unificado de redes wireless com agrupamento de antenas através de 'locais'. Justifica-se deste item possuir a exigência de marca e modelo devido à necessidade de ser compatível com a solução de software de gestão de Wireless 'EAP Controller' existente e configurada.	UN	40,00	TP-LINK/EAP1	0,0000	230,00	9.200,00
66	Roteador de Borda Gigabit 5portas CPU 2x880MHZ, 4Threads, 256MB Memória RAM, 16MB Memória Armazenamento, 5 portas RJ45 10/100/1000 Ethernet, Led de identificação das portas, slot para Micro SD, Software com funcionalidades: Roteamento estático e dinâmico, Bridge, Firewall com layer7 e filtros, Controle de Banda, Hotspot, Balanceamento de Link, Failover, Agregação de Link, DHCP Server, Gateway, DNS Server, VPN Server PPTP e OVPN, DNS dinâmico próprio, STP; Acompanha fonte de alimentação; Marca/Modelo de Referência ou similar: MIKROTIK RB 750GR3	UN	7,00	MIKROTIK/RB7	0,0000	700,00	4.900,00
67	Roteador de Borda Gigabit 10portas CPU 4x1400MHZ, 1GB Memória RAM, 512MB Memória Armazenamento, 10 portas RJ45 10/100/1000 Ethernet, 1 porta SFP+, Led de identificação das portas, suporte para montagem em rack 19", Software com funcionalidades: Roteamento estático e dinâmico, Bridge, Firewall com layer7 e filtros, Controle de Banda, Hotspot, Balanceamento de Link, Failover, Agregação de Link, DHCP Server, Gateway, DNS Server, VPN Server PPTP e OVPN, DNS dinâmico próprio, STP; Acompanha fonte de alimentação; Marca/Modelo de Referência ou similar: MIKROTIK RB 4011iGS+RM	UN	1,00	MIKROTIK/RB4	0,0000	1.740,00	1.740,00
68	Switch 24 portas 10/100Mbps 24 portas RJ45 10/100 Mbps Full Duplex Auto Negociação e Auto-MDIX, 10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, alimentação 110/220v 50-60Hz bivolt automático, kit (suporte, parafuros) de fixação em rack 19"	UN	14,00	INTELBRAS/SF QR+	0,0000	450,00	6.300,00

Total do Participante --------> 44.540,00

LOTE: 17

Participante: 14521 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
69	Camera IP HD, 2.8mm, Instalação Interna Resolução real HD 720p (1280x720) a 25FPS, sensor CMOS 1/4", ângulo de visão 111º x 92º, lente 2,8mm, filtro de IR automático de alcance de 10m, compressão de vídeo H.264, com gravação de áudio, áudio bi-direcional, gravação em cartão SD, com alarme para detecção de movimento, rotação da imagem em 180º, conexão através de WI-FI com antena interna, fonte de alimentação, e protocolo ONVIF. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras iC3	UN	2,00	INTELBRAS	0,0000	267,57	535,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 15/18

LOTE: 17

Participante: 14521 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
70	Camera Dome IP 4MP, 2.8mm, Instalação Externa Resolução real 4M, sensor CMOS 1/3" megapixel, taxa de frames 1a20FPS (4M), ângulo de visão 106º x 58º, lente 2,8mm F2.0, IR inteligente alcance 30m, Velocidade obturador 1/3 ~ 1/100.000s, Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/P&B, Controle de ganho Automático/Manual, Compensação de luz de fundo BLC/WDR, Balanço do branco Automático/Manual, IP67, Instalação interna e externa, cadastro de 4 regiões de detecção de movimento, compressão H.265, Instalação interna e externa, IP67, case tipo dome, interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso ao vídeo da câmera da mesma fabricante, para Windows e Android, interface de rede RJ45 (10/100 Base-T), Alimentação 12 Vdc/PoE(802.3af). Deve ser plenamente compatível com NVR e DVR deste Lote. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VIP 3430 D	UN	4,00	INTELBRAS	0,0000	589,6639	2.358,66
71	Camera Bullet IP 4MP, 3.6mm, Instalação Externa Resolução real 4M, sensor CMOS 1/3" megapixel, taxa de frames 1a20FPS (2M), ângulo de visão 112º x 60º, lente 2,8mm, F2.0, IR inteligente alcance 20m com LED, Velocidade obturador 1/3 ~ 1/100.000s, Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/P&B, Controle de ganho Automático/Manual, Compensação de luz de fundo BLC/WDR, Balanço do branco Automático/Manual, IP67, Instalação interna e externa, cadastro de 4 regiões de detecção de movimento, compressão H.265, Instalação interna e externa, IP67, case tipo dome, interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso ao vídeo da câmera da mesma fabricante, para Windows e Android, interface de rede RJ45 (10/100 Base-T), Alimentação 12 Vdc/PoE(802.3af). Deve ser plenamente compatível com NVR e DVR deste Lote. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VIP 3430 B	UN	4,00	INTELBRAS	0,0000	589,6639	2.358,66
72	Camera Dome IP 2MP, 2.8mm, Instalação Externa Resolução real 2M, sensor CMOS 1/2.7" megapixel, taxa de frames 1a20FPS (4M), ângulo de visão 106º x 58º, lente 2,8mm F2.0, IR inteligente alcance 20m, Velocidade obturador 1/3 ~ 1/100.000s, Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/P&B, Controle de ganho Automático/Manual, Compensação de luz de fundo BLC/WDR, Balanço do branco Automático/Manual, IP67, Instalação interna e externa, cadastro de 4 regiões de detecção de movimento, compressão H.265, Instalação interna e externa, IP67, case tipo dome, interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso ao vídeo da câmera da mesma fabricante, para Windows e Android, interface de rede RJ45 (10/100 Base-T), Alimentação 12 Vdc/PoE(802.3af). Deve ser plenamente compatível com NVR e DVR deste Lote. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VIP 3220 D	UN	10,00	INTELBRAS	0,0000	381,5472	3.815,47
73	Camera Bullet IP 2MP, 3.6mm, Instalação Externa Resolução real 2M, sensor CMOS 1/2.7" megapixel, taxa de frames 1a20FPS (4M), ângulo de visão 94º x 51º, lente 3,6mm F2.0, IR inteligente alcance 20m, Velocidade obturador 1/3 ~ 1/100.000s, Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/P&B, Controle de ganho Automático/Manual, Compensação de luz de fundo BLC/WDR, Balanço do branco Automático/Manual, IP67, Instalação interna e externa, cadastro de 4 regiões de detecção de movimento, compressão H.265, Instalação interna e externa, IP67, case tipo dome, interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso ao vídeo da câmera da mesma fabricante, para Windows e Android, interface de rede RJ45 (10/100 Base-T), Alimentação 12 Vdc/PoE(802.3af). Deve ser plenamente compatível com NVR e DVR deste Lote. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VIP 3220 D	UN	5,00	INTELBRAS	0,0000	381,5472	1.907,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 16/18

LOTE: 17

Participante: 14521 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
74	Camera Dome IP 1MP, 2.8mm, Instalação Externa Resolução real 1M(HD720p) (1.280H x 720V), sensor CMOS 1/2.7"megapixel, taxa de frames 1a30FPS (1M), ângulo de visão 112º x 60º, lente 2,8mm F2.0, IR inteligente alcance 20m, Velocidade obturador 1/3 ~ 1/100.000s, Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/P&B, Controle de ganho Automático/Manual, Compensação de luz de fundo BLC/WDR, Balanço do branco Automático/Manual, IP67, Instalação interna e externa, cadastro de 4 regiões de detecção de movimento, compressão H.265, Instalação interna e externa, case tipo dome, Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas, interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso ao vídeo da câmera da mesma fabricante, para Windows e Android, interface de rede RJ45 (10/100 Base-T), Alimentação 12 Vdc/PoE(802.3af). Deve ser plenamente compatível com NVR e DVR deste Lote. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VIP 1020D G2	UN	5,00	INTELBRAS	0,0000	282,4441	1.412,22
75	Camera Dome MultiHD 720p com IR20MTS 3,6mm Resolução real HD720p (1280H x 720V) HDCVI, AHD e HDTVI, sensor CMOS 1/2.7"megapixel, ângulo de visão 97ºx53º, lente 3,6mm, IR inteligente alcance 20m, Saida de video 75?(BNC), Alimentação conector P4 fêmea, Velocidade obturador 1/30~1/100.000s, íris eletrônica, troca automatica filtro ICR (Dia e Noite), Controle automático de Ganho, Compensação de luz de fundo, Balanço de branco, Dia e Noite automatico, colorido e P&B, IP66, Instalação interna e externa, case metálico tipo dome, proteção antisurto 15kV. Deve ser plenamente compatível com NVR e DVR deste Lote. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VHD 3120 D G5	UN	178,00	INTELBRAS	0,0000	168,4754	29.988,62
76	Camera Bullet MultiHD 720p com IR30MTS 3,6mm Resolução real HD720p (1280H x 720V) HDCVI, AHD e HDTVI, sensor CMOS 1/2.7"megapixel, ângulo de visão 97ºx53º, lente 3,6mm, IR inteligente alcance 30m, Saida de video 75?(BNC), Alimentação conector P4 fêmea, Velocidade obturador 1/30~1/100.000s, íris eletrônica, troca automatica filtro ICR (Dia e Noite), Controle automático de Ganho, Compensação de luz de fundo, Balanço de branco, Dia e Noite automatico, colorido e P&B, IP66, Instalação interna e externa, case metálico tipo bullet, proteção antisurto 15kV. Deve ser plenamente compatível com NVR e DVR deste Lote. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VHD 3130 B G5	UN	18,00	INTELBRAS	0,0000	193,2512	3.478,52
77	Gravador Digital de Video 16 Canais IP - NVR Compressão dos arquivos em H.265; Resolução de gravação suportada para cada canal até 8MP em 30fps; taxa de bit rate suportada de 80Mbps; modos de gravação suportados: manual, agendado, continuo e detecção de movimento; arquivos de duração de até 120minutos; pré-gravação de 5 segundos por canal e pós gravação de até 5 minutos; visualização em tela de até 16 canais; reprodução simultânea de até 4 canais; modos de busca por data, hora e segundos, e detecção de movimento; funções do playback de reproduzir, parar, voltar, avançar lento, avançar rápido, foto, editar vídeo; modos de backup dispositivo usb e download na interface WEB; exportação do arquivo de vídeo em AVI; busca e reconhecimento automático de câmeras conectadas na rede; conexão RJ45 10/100/1000Mbps; Saída HDMI e VGA; Interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso a gravação da mesma fabricante, para Windows e Android; Capacidade de instalação de 1HD SATA com alarme de falha do disco; Acompanha fonte de alimentação; Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras NVD 1316	UN	1,00	INTELBRAS	0,0000	976,1663	976,17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 98/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 211/2020
Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 17/18

LOTE: 17

Participante: 14521 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
78	Gravador Digital de Vídeo 16 canais MultiHD - DVR Suporte a entrada de 16 BNC (HDCVI, HDTVI, AHD) (gravação dos canais 720p 15FPS) + 02 canais IP (gravação dos canais 1080p 15FPS), compressão dos arquivos em H.264; modos de gravação suportados: manual, agendado, continuo e detecção de movimento; arquivos de duração de até 60minutos; pré-gravação de 04 segundos por canal e pós gravação de até 5 minutos; reprodução em mosaico de até 16 cameras; 04 zonas de mascara por câmera; modos de busca por data, hora e segundos, e detecção de movimento; funções do playback de reproduzir, parar, voltar, avançar lento, avançar rápido, arquivo anterior/próximo, câmera anterior/proxima; modos de backup dispositivo usb e download na interface WEB; conexão RJ45 10/100Mbps; Saída HDMI e VGA; interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso a gravação da mesma fabricante, para Windows e Android; Monitoramento multiplataforma (WEB, Aplicativo Proprietário); Capacidade de instalação de 1HD SATA; Acompanha fonte de alimentação; Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras MHDX 1016	UN	19,00	INTELBRAS	0,0000	886,9735	16.852,50
79	Fonte de alimentação para Gravador Digital de Vídeo 12Vdc 4A	UN	2,00	FONTE ALIMENTAÇÃC	0,0000	109,0135	218,03
80	Fonte de alimentação para Gravador Digital de Vídeo 12Vdc 2A	UN	2,00	FONTE ALIMENTAÇÃC	0,0000	89,1929	178,39
81	HD 1TB para CFTV HD 3,5" SATA 6Gb/s de 1TB, de uso específico em CFTV (DVR/NVR), garantia de 03 anos em operação 24Hx7dias/semana, gravação 110MB/s, 64MB cache. Marca/Modelo de Referência ou Similar: WD Purple 1TB WD10PURZ, Seagate SkyHawk ST1000VX005	UN	19,00	WESTERN DIGITAL	0,0000	421,1885	8.002,58
82	Fonte com filtro 12,8Vdc 10A Saída com bornes para conectar mais de 1 câmera diretamente a fonte (4bornes (2V+ e 2V-), LED de funcionamento, Eficiência >75%, Proteção de entrada: Surto, Sobrecorrente; Proteção de saída: Curto-Circuito, Sobrecarga, Sobretensão; Filtro antirruído; Filtro contra interferência e ruídos; Tensão de saída ajustável: 11,5~13,8V; Tensão operacional 100~240V. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras EFM 1210	UN	26,00	INTELBRAS	0,0000	158,5651	4.122,69
83	Conector P4 Macho Com Borne (Parafuso)	UN	203,00	DIVERSO	0,0000	2,4776	502,95
84	Kit 2 Baluns BNC Macho com Borne (Parafuso) Com proteção contra surto de tensão, filtro contra interferencias de ruídos, conector borne para engate do cabo UTP CAT5e ou superior, compatível com NTSC e PAL, compatível com tecnologia analógica e HD. Alcance com tecnologia HDCVI 720p até 350m e 1080p até 200m. 01 Balum com cabo coaxial curto para manobra. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras XBP 402 HD.	UN	190,00	JFL	0,0000	22,2982	4.236,66

Total do Participante --------> 80.945,00

Total Geral ----------> 888.993,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 98/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 211/2020 Data do Processo: 21/10/2020

Folha: 18/18

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 18 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MÁRCIO JORGENSEN - ..... - Representante

CESAR AUGUSTO DE PAULA - ..... - Representante

EVANDRO DA SILVA - ..... - Representante

ROBERTO TROMM - ..... - Representante

JUNIOR MIRANDA - ..... - Representante

EDEVALDO FORTES SIMÇOES JUNIOR - ..... - Representante

FABRICIO MOTTA MACHADO E SILVA - ..... - Representante

GUSTAVO RIEPER - ..... - Representante

ATA TOMADA DE PREÇOS 34_2020-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 2721685

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 34/2020 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 199/2020 Data do Processo: 13/10/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Kurt Hans Clauss, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 61,50m e área total de 615,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 225/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 18 de Novembro de 2020, às 14:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8443/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 199/2020, Licitação nº 34/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 218/2020-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "a empresa participante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, atenderam as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 218/2020-PROJUR traz em sua Conclusão que "pelo que consta no parecer apresentado pela consulente do setor de engenharia, não há diferença na planilha da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., que é a única participante do processo licitatório. Assim, com base no parecer anteriormente citado, deve ser classificada a proposta apresentada pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, dando-se regular andamento ao processo de licitação". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 70.178,56. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 218/2020-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: **9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Kurt Hans Clauss, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 61,50m e área total de 615,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.499/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.	UN	1,00		0,0000	70.178,56	70.178,56

Total do Participante --------> 70.178,56

Total Geral ----------> 70.178,56

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 34/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 199/2020 Data do Processo: 13/10/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 18 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Tiago Rafael Muchalski - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Fernanda Carolina Zen Zuquetto - ..... - Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 36_2020-PMS (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 2721727

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 36/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 205/2020 Data do Processo: 15/10/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de substituição de telhas existentes por telhas onduladas de fibrocimento E 6mm de espessura e instalação de nova tampa de caixa da água 10.000 litros no Ginásio de Esportes do bairro Schroeder I, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 226/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 18 de Novembro de 2020, às 15:05 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8443/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 205/2020, Licitação nº 36/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 219/2020-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "a empresa participante WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 219/2020-PROJUR traz em sua Conclusão que "pelo que consta no parecer apresentado pela consulente do setor de engenharia, não há diferença na planilha da empresa WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., que é a única participante do processo licitatório. Assim, com base no parecer anteriormente citado, deve ser classificada a proposta apresentada pela empresa WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, dando-se regular andamento ao processo de licitação". Constatando vencedora a empresa WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com o valor total de R$ 103.811,53. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 219/2020-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 14380 - WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUCAO CIVIL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de substituição de telhas existentes por telhas onduladas de fibrocimento E 6mm de espessura e instalação de nova tampa de caixa da água 10.000 litros no Ginásio de Esportes do bairro Schroeder I, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	103.811,53	103.811,53

Total do Participante --------> 103.811,53

Total Geral ----------> 103.811,53

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 36/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 205/2020 Data do Processo: 15/10/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 18 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Tiago Rafael Muchalski - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Fernanda Carolina Zen Zuquetto - ..... - Membro Suplente

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 91/2020

Publicação Nº 2721553

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 91/2020
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 64/2020.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, combinadas com as disposições do item 8 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 64/2020,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Edital de Chamamento Público para Processo Seletivo Público nº. 64/2020, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SAMU
Número de vagas: 01 vaga
Classificação: 2° lugar – Cleonice Eliane Keding

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 23 de novembro de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para ciência do Termo de Convocação e início de atividades previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitada de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Saúde a prorrogação do prazo, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de novembro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de novembro de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020

Publicação Nº 2721845

Retificação Processo Licitatório nº 202/2020.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 097/2020.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 202/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2020, datado de 09/11/2020, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos de vídeomonitoramento para atendimento as demandas do município de Seara/SC.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista a imprescindibilidade de modificação no descritivo do item 08, para que passe a constar a junto à mão de obra para instalação das câmeras todo o material necessário para aludida instalação, incluindo, cabos, suportes, braços, dentre outros materiais que se fizerem necessários.
Nesse contexto, também se faz necessário à retificação do item 6.5. do edital, passando a vigorar com a seguinte redação: O fornecimento dos bens e dos serviços licitados pelos proponentes vencedores, deverá coincidir com a especificação dos serviços indicados nas propostas, vedada a substituição, devendo incluir todos os materiais necessários para a instalação, tais como cabeamento, suportes e braços para as câmeras.
Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 01/12/2020, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 097/2020 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO HOMOL AJDUDIC PL Nº 208/2020

Publicação Nº 2721179

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2020 - DL Processo Administrativo: 152/2020 Processo de Licitação: 208/2020 Data do Processo: 16/11/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 208/2020
b) Licitação Nr.: 55/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/11/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UM PROJETOR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
WF - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME (10511)					
1 PROJETOR BENQ 3300 LUMENS, WXGA, HDMI, BRANCO - MW864UST	UN	1,00	0,0000	9.400,00	9.400,00
				Total do Fornecedor:	**9.400,00**
				Total Geral:	**9.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.278.4.4.90.00.00.00.00.00 (35) Saldo: 135.000,00

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

Município de SEARA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE SEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.042.941,12	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.941,12	0,00	-1.042.941,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**213.705,47**	**1.124.802,54**	**1.350.733,46**	**203.612,59**	**1.042.941,12**	**1.432.594,88**	**964.700,23**
DESPESAS CORRENTES	**2.303.716,00**	**2.303.716,00**	**191.365,14**	**1.102.063,21**	**1.201.652,79**	**203.612,59**	**1.042.542,12**	**1.261.173,88**	**964.301,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.664.316,00	1.664.316,00	180.746,85	908.572,65	755.743,35	180.746,85	908.572,65	755.743,35	830.981,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	639.400,00	639.400,00	10.618,29	193.490,56	445.909,44	22.865,74	133.969,47	505.430,53	133.319,47

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE SEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**213.705,47**	**1.124.802,54**	**1.350.733,46**	**203.612,59**	**1.042.941,12**	**1.432.594,88**	**964.700,23**
DESPESAS DE CAPITAL	**171.820,00**	**171.820,00**	**22.340,33**	**22.739,33**	**149.080,67**	**0,00**	**399,00**	**171.421,00**	**399,00**
INVESTIMENTOS	171.820,00	171.820,00	22.340,33	22.739,33	149.080,67	0,00	399,00	171.421,00	399,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**213.705,47**	**1.124.802,54**	**1.350.733,46**	**203.612,59**	**1.042.941,12**	**1.432.594,88**	**964.700,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**213.705,47**	**1.124.802,54**	**1.350.733,46**	**203.612,59**	**1.042.941,12**	**1.432.594,88**	**964.700,23**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.475.536,00	2.475.536,00	213.705,47	1.124.802,54	—	203.612,59	1.042.941,12	—	964.700,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SEARA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SEARA, 18/11/2020

JERSON BRUSAMARELLO	LÉSIO LUVISA
Presidente da Câmara Municipal	Contador CRC/SC 020188/0-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPL. DO RREO

Publicação Nº 2722096

Município de SEARA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SEARA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.042.941,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.475.536,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.475.536,00
Despesas Empenhadas	1.124.802,54
Despesas Liquidadas	1.042.941,12
Despesas pagas	964.700,23
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.124.802,54
Despesas Liquidadas	1.042.941,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-964.700,23	0,00
Resultado Primário	0,00	-964.700,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	22.739,33	149.080,67

Continua 1/2

Município de SEARA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SEARA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEARA, 18/11/2020

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Câmara Municipal

LÉSIO LUVISA
Contador CRC/SC 020188/0-0

RREO -ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXEC. DAS DESP. POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2722092

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SEARA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.475.536,00	2.475.536,00	213.705,47	1.124.802,54	100,00	1.350.733,46	203.612,59	1.042.941,12	100,00	1.432.594,88
Legislativa	2.251.686,00	2.251.686,00	189.733,93	1.004.944,84	89,34	1.246.741,16	179.641,05	923.083,42	88,51	1.328.602,58
Ação Legislativa	2.251.686,00	2.251.686,00	189.733,93	1.004.944,84	89,34	1.246.741,16	179.641,05	923.083,42	88,51	1.328.602,58
Encargos Especiais	223.850,00	223.850,00	23.971,54	119.857,70	10,66	103.992,30	23.971,54	119.857,70	11,49	103.992,30
Outros Encargos Especiais	223.850,00	223.850,00	23.971,54	119.857,70	10,66	103.992,30	23.971,54	119.857,70	11,49	103.992,30
TOTAL (III) = (I + II)	2.475.536,00	2.475.536,00	213.705,47	1.124.802,54	100,00	1.350.733,46	203.612,59	1.042.941,12	100,00	1.432.594,88

FONTE:

SEARA, 18/11/2020

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Câmara Municipal

LÉSIO LUVISA
Contador CRC/SC 020188/0-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 240/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721364

DECRETO Nº 240/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINA RITA CHAGAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991; art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o período de férias de 17/11/2020 a 01/12/2020 (15 dias), referente ao exercício de 2019, da Servidora Pública Municipal MARINA RITA CHAGAS, constante no Decreto nº 200/2020, de 09 de setembro de 2020, considerando a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS DE OUTUBRO/2020-FMSA

Publicação Nº 2721731

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO CX 50UN	942	100,000	35,0000	3.500,00
ANDRE DA SILVA FERREIRA	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA	886	5.000,000	0,5900	2.950,00
ANDRE DA SILVA FERREIRA	MÁSCARA PFF2 S	886	300,000	2,3000	690,00
ARLEI RIZZOTTO	FILTRO P/ DESTILADORA	884	2,000	35,0000	70,00
ARLEI RIZZOTTO	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	883	1,000	220,0000	220,00
ARLEI RIZZOTTO	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE C 10 UND	884	8,000	94,0000	752,00
ARLEI RIZZOTTO	TESTE QUIMICO P/ AUTOCLAVE C/ 250 UND	884	1,000	212,5000	212,50
BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIC	CAMA MANUAL 2 MANIVELAS 1.90 X 0.90 X 0.65M / CAPAC. 125KG	941	2,000	4.050,0000	8.100,00
CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA E NEFROLOGIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEFROLOGISTA	900	1,000	400,0000	400,00
CIPED - CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA S/S I	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOPEDIATRIA	902	1,000	350,0000	350,00
CIPED - CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA S/S I	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOPEDIATRIA	932	1,000	350,0000	350,00
CIPED - CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA S/S I	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA PEDIÁTRICA	933	1,000	250,0000	250,00
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	SERVIÇOS MANUTENÇÃO APARELHO EMISSÃO RAIOS INFRA-VERMELHOS	911	1,000	60,0000	60,00
CLINICA NEFROKIDS LTDA	EXAME MÉDICO ESPECIALIZADO EM URODINÂMICA	936	1,000	500,0000	500,00
CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS I	BIATAIN SILICONE LITE 5x5	950	20,000	12,6800	253,60
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ADAPTADOR	872	2,000	7,0000	14,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAFETEIRA	871	1,000	260,0000	260,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TELEFONE	872	1,000	60,0000	60,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TELEFONE INTELBRAS S/FIO	872	1,000	120,0000	120,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	VENTILADOR 40CM	870	1,000	162,0000	162,00
FABIANO ADILIO DE QUADROS	BARBEADOR S/ LAMINA	930	6,000	9,9900	59,94
FABIANO ADILIO DE QUADROS	BLOCO SANITÁRIO 28G	930	1,000	5,4900	5,49
FABIANO ADILIO DE QUADROS	GEL ADESIVO 37 G	930	1,000	13,6900	13,69
FABIANO ADILIO DE QUADROS	KIT POTE 3 UND	930	1,000	11,2500	11,25
FABIANO ADILIO DE QUADROS	LAMINA DE BARBEAR - CAIXA COM 03	930	5,000	1,4900	7,45
FABIANO ADILIO DE QUADROS	POTE CLASSIC 1.8LTS	930	1,000	7,6900	7,69
FABIANO ADILIO DE QUADROS	REMOVEDOR ESMALTE 100ML	930	5,000	3,2500	16,25
FABIANO ADILIO DE QUADROS	SAPÓLIO 250ML	930	2,000	6,5900	13,18
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ATENSINA 0,100MG 30CP	939	1,000	7,8800	7,88
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CELECOXIBE 200MG 30CP	939	2,000	111,6700	223,34
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CETOPROFENO 100MG 20CP	939	1,000	38,2900	38,29
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CLARITROMICINA 500MG 14CP	939	1,000	195,8900	195,89
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DICLOFENACO G GEL 60G	939	2,000	18,0000	36,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DICLOR BETAISTINA 24MG 60CP	939	2,000	59,0000	118,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DIMORF 10MG 50CP	939	1,000	41,7700	41,77
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ELIQUIS 5MG 60CP REV	939	1,000	308,0100	308,01
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI HIDRATADO 20mg	944	325,000	1,9500	633,75
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NEO FEDIPINA 20MG 30CP	939	2,000	25,8800	51,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	RETEMIC 5MG 60CP	939	1,000	56,4900	56,49
FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF	FORMULA	877	1,000	48,0000	48,00
FELIPE PELISER	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	937	1,000	400,0000	400,00
FERNANDA SCA & CIA LTDA- ME	CORUS 25MG 30CP	907	1,000	36,9000	36,90
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	ACCU CHEK ACTIVE 50 TENDER TESTS	943	5.000,000	0,4900	2.450,00
HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	953	1,000	250,0000	250,00
INSTITUTO DE ORTOPEDIA SANTA ESMERALDA I	PROCEDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO INFILTRAÇÃO SYNVISC	935	1,000	700,0000	700,00
IOSC INSTITUTO DE OLHOS SANTA CATARINA LT	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ALERGISTA	875	1,000	270,0000	270,00
IOSC INSTITUTO DE OLHOS SANTA CATARINA LT	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ALERGISTA	899	1,000	270,0000	270,00
J C F COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	PIPETA PLAST. GRADUADA 3ML X 17CM	940	5,000	1,2000	6,00
J C F COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	PIPETAO BORRACHA 250ML X 19,5CM	940	2,000	74,8000	149,60
JANDIR SPEROTO ME	BOMBOM 750GR	878	1,000	25,0000	25,00
JANDIR SPEROTO ME	BOMBOM PCT 1KG	878	3,000	35,9900	107,97
JANDIR SPEROTO ME	CARVÃO VEGETAL 3,5KG	908	1,000	16,5000	16,50
JANDIR SPEROTO ME	COXINHA DA ASA TEMPERADA	908	2,000	14,9900	29,98
JANDIR SPEROTO ME	LINGUIÇA	908	2,133	16,9900	36,24
JANDIR SPEROTO ME	MAÇÃ FUJI	908	0,662	7,9900	5,29
JANDIR SPEROTO ME	MELÃO DOCE	908	2,182	4,9900	10,89
JANDIR SPEROTO ME	PIRULITO PCT 190G	878	5,000	3,4900	17,45
JANDIR SPEROTO ME	PIRULITO PCT 432G	878	3,000	6,4900	19,47
JANDIR SPEROTO ME	REFRIGERANTE 2L	908	1,000	8,9900	8,99
L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	KIT TESTE COVID-19 C/ 25 UND	882	2,000	1.875,0000	3.750,00
LABORATORIO BRASILIA LTDA	EXAME MÉDICO ESPECIALIZADO EM MINERALOGRAMA	876	1,000	450,0000	450,00
LABORATÓRIO FADK LTDA ME	EXAME MÉDICO ESPECIALIZADO PESQUISA PRADDER WILLI	905	1,000	825,0000	825,00
LABORATÓRIO FADK LTDA ME - FILIAL	EXAME MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARIÓTIPO BANDA G	904	1,000	500,0000	500,00
LABORATÓRIO FADK LTDA ME - FILIAL	EXAME MÉDICO ESPECIALIZADO EM ERROS INATOS DO METABOLISMO	904	1,000	500,0000	500,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ALDACTONE 50MG 30CP	869	2,000	54,6800	109,36
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	AMPLICTIL 100MG 20CP REV	869	3,000	10,8800	32,64
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ARADOIS H 100/25MG 90CP	869	1,000	158,1500	158,15
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	AZORGA SUSP OFT 6ML	954	1,000	98,3200	98,32
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CETOPROFENO 150MG 10CP	898	2,000	38,6900	77,38
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CITONEURIN 5.000MG 20DR	929	1,000	56,8200	56,82
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CLOR DILTIAZEM EMS 60MG 50C	869	3,000	35,9200	107,76
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CLOR. AMITRIPTILINA G 25MG 30 CP	898	100,000	15,6600	1.566,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CLOR. AMITRIPTILINA G 25MG 30 CP	898	120,000	16,6900	2.002,80
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	HOLMES 4 40/12,5MG 30CP	869	2,000	63,8100	127,62
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	LACRIFILM COL 5MG 10ML	929	1,000	21,2800	21,28
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	LASIX 40MG 20CP	869	2,000	18,6400	37,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	LUVIS 60CP GEL	898	1,000	144,9000	144,90
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	MAREVAN 2,5MG 60CP	869	2,000	25,9300	51,86
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	QUET 200MG 30CP	898	1,000	209,2200	209,22
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	RISPERIDON 1MG/ML 30ML	869	2,000	54,5600	109,12
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	SOMALGIN CARDIO 100MG 60CP	869	2,000	37,5100	75,02
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	STANGLIT 15MG 60CP	898	1,000	110,0100	110,01
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	TARTARATO METOPRO 100MG 30G	869	8,000	26,0500	208,40
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	TRAVAMED 0,04MG SOL OFT	869	1,000	108,1600	108,16
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ULTRAFER 50MG 30ML	929	5,000	37,0400	185,20
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	VERSA 40MG/0,04ML	869	5,000	358,9300	1.794,65
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	BUCHAS DIVERSAS	867	5,000	0,2500	1,25
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PARAFUSOS SOBERBOS DIVERSOS	867	5,000	0,6000	3,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PLASTICO POLASEAL P/ PLASTIFICAÇÃO 100 UN (66 X 99MM)	867	3,000	16,0000	48,00
MERKABATH SERVICOS MEDICOS S/S	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	874	1,000	500,0000	500,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CABIDE P/ TOALHAS 4 LUGARES	927	2,000	19,5000	39,00
NUTRIR - NUTRICAO ENTERAL E SUPLEMENTAC	FRESUBIN HP ENERGY 1000ML	951	32,000	34,0000	1.088,00
ORTOVISAO LTDA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	868	1,000	250,0000	250,00
ORTOVISAO LTDA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	934	2,000	200,0000	400,00
OXIJACEL COMÉRCIO DE GÁS INDUSTRIAL LTDA	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ONU 1072	881	7,000	40,0000	280,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	SERINGA INSULINA 1ML C/ AG.13 X 0,45	885	100,000	0,3500	35,00
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	885	40,000	0,7500	30,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO ÓLEO	879	1,000	18,8900	18,89
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUIDO DE FREIO	910	0,500	20,0000	10,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUIDO DE FREIO	910	0,500	21,2200	10,61
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	910	0,800	23,1000	18,48
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML TRW	938	0,300	16,9900	5,10
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	JOGO JUNTAS	879	1,000	141,0000	141,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	879	1,000	174,3500	174,35
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LIQUIDO RADIADOR CONCENTRADO ECOLOGICO	879	2,000	26,0000	52,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	906	1,000	242,9000	242,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	910	1,000	261,9900	261,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	910	1,000	237,9900	237,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	910	1,000	175,9900	175,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	938	1,000	197,9900	197,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PLUG ELETRONICO	879	1,000	97,9500	97,95
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVICOS CODIFICACÃO CENTRAL	880	1,000	140,0000	140,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇOS DE REVISÃO DE BICOS	880	1,000	60,0000	60,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇOS DE REVISÃO TBI	880	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇOS PLAINAGEM BLOCO MOTOR	880	1,000	190,0000	190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVICOS RETIFICA CABEÇOTE MOTOR	880	1,000	550,0000	550,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇOS TESTE CENTRAL	880	1,000	120,0000	120,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TORNEAR DISCOS	909	1,000	60,0000	60,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L	879	2,700	33,0900	89,34
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	VELA DE IGNIÇÃO	879	4,000	25,8900	103,56
RICARDO LUDWIG DE SOUZA SCHMITT	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	903	1,000	350,0000	350,00
RICARDO LUDWIG DE SOUZA SCHMITT	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	952	1,000	350,0000	350,00
ROCA CONSULTORIO MEDICO SOCIEDADE SIMF	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM CIRURGIÃO TORÁCICO	931	1,000	400,0000	400,00
SIDINEI WEGNER MEI	BALANCEAMENTO	873	8,000	14,0000	112,00
SIDINEI WEGNER MEI	MONTAGEM PNEU	873	8,000	14,0000	112,00
TATIANE BASSO PALUDO	CONSULTA ESPECIALIZADA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	901	7,000	271,4300	1.900,01

Total Geral do Mês ----> 48.291,85

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS DE OUTUBRO/2020-PMSA

Publicação Nº 2721726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A.R. PNEUS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9 X 28	2788	2,000	1.120,0000	2.240,00
ADEMAR TELES SOBRINHO	JANTAR	2821	13,000	29,7000	386,10
AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA	FORNECIMENTO LICENÇA		1,000	800,0000	800,00
AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA	FORNECIMENTO SELO SANITÁRIO		1,000	250,0000	250,00
AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA	SERVIÇOS DESLOCAMENTO E MONTAGEM EQUIPAMENTOS		1,000	500,0000	500,00
AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA	SERVIÇOS PERFURAÇÃO 0-200MTS		200,000	65,0000	13.000,00
AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA	SERVIÇOS REVESTIMENTO GEO 0-8MTS		8,000	150,0000	1.200,00
AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA	SERVIÇOS TESTE VAZAO 24HRS		1,000	1.800,0000	1.800,00
ALCEMIR LUIS WOJCIECHOWSKI EIRELI	NITROGENIO LIQUIDO	2927	399,500	2,0000	799,00
ALCIOMAR OSNI DUARTE	SERVIÇOS CONFECÇÃO ADESIVO PERFURADO	2811	1,000	240,0000	240,00
ALCIOMAR OSNI DUARTE	SERVIÇOS CONFECÇÃO PLACAS SINALIZAÇÃO	2812	5,000	22,2000	111,00
AMBIFLORA PLANTAS E FLORES EIRELI	IPÊ AMARELO	2791	40,000	15,0000	600,00
AMBIFLORA PLANTAS E FLORES EIRELI	IPÊ BRANCO	2791	40,000	18,0000	720,00
AMBIFLORA PLANTAS E FLORES EIRELI	IPÊ ROXO	2791	40,000	15,0000	600,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO DT - 500ML	2764	1,000	25,0000	25,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO DT - 500ML	2820	2,000	25,0000	50,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO DT - 500ML	2906	2,000	25,0000	50,00
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO 20 LITROS	2825	10,000	24,1400	241,40
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	PISCA PISCA 100L	2833	24,000	15,5540	373,30
BC REPRESENTACOES DE MATERIAIS E EQUIPA	AVENTAL 40G C/5 UND	2823	20,000	31,5000	630,00
BC REPRESENTACOES DE MATERIAIS E EQUIPA	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO CX 50UN	2823	20,000	42,5000	850,00
BC REPRESENTACOES DE MATERIAIS E EQUIPA	RESPIRADOR DESC PFF2 CA 27403	2823	100,000	3,9000	390,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	FLÚOR - ÁCIDO FLUOSSÍLÍCICO	2865	60,000	3,5000	210,00
CARLOS MARCELO FEIH - MEI	SERVIÇOS MANUTENÇÃO BEBEDOURO	2766	1,000	95,0000	95,00
CELIO ANTONIO KOTTVITZ	MARMITAS	2765	64,000	12,0000	768,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	BOLA ISOPOR 15 A 30MM PCT 10 UND	2782	2,000	2,8000	5,60
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	CARRETEL INVISÍVEL	2782	1,000	2,7000	2,70
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	CORDAO SOUTACHE ROLO 100M	2782	1,000	28,9000	28,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FELTRO LISO 1,40 LARG 100% POLIESTER	2782	5,900	13,8000	81,42
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA CETIM GITEX N1 7MM RL 100MTS	2782	1,000	10,9000	10,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA DECORATIVA 10M	2782	2,000	16,9000	33,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA DECORATIVA 10M 63MM	2782	1,000	22,9000	22,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA VOAL 38MM 10M	2782	1,000	12,9000	12,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	GUIPIR 1,5 E 2,0 CM 13,7M	2782	1,000	38,9000	38,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	JUTA XADREZ 1M	2782	5,000	10,9000	54,50
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	PASSAMANARIA 10M	2782	1,000	16,9000	16,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	PASSAMANARIA 10M	2782	2,000	7,9000	15,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	PASSAMANARIA 10M	2782	1,000	9,9000	9,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	PASSAMANARIA METRO	2782	1,000	18,9000	18,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	PÉROLA E MEIA PÉROLA FURTA E MESCLADAS PCT 500G	2782	3,000	54,8000	164,40
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	PISTOLA COLA QUENTE	2782	1,000	78,9000	78,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	SIANINHA 11MM ROLO 10M	2782	2,000	11,9000	23,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	SIANINHA 5MM SAO JOSE 10 MTS	2782	3,000	6,9000	20,70
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	SIANINHA OURO/PRATA 10M	2782	1,000	10,9000	10,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 1,5O LARGURA 100 ALGODÃO	2782	10,000	14,9000	149,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TESOURA CABO EMBORRACHADO	2782	1,000	44,9000	44,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	VIES TIJUCA 24MM 20MTS	2782	1,000	6,9500	6,95
CERACA - COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA	CONCRETO USINADO FCK 15MPA	2924	6,000	360,0000	2.160,00
CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR	ANEL ORING	2921	3,000	28,0000	84,00
CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR	KIT BUCHA DISTANCIA	2921	1,000	293,0000	293,00
CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR	MÃO DE OBRA TORNO	2922	1,000	1.000,0000	1.000,00
CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR	ROLAMENTO 6212	2921	1,000	135,0000	135,00
CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR	ROLAMENTO 6311	2921	1,000	183,0000	183,00
CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR	SELO 1 1/4	2921	1,000	84,5000	84,50
CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR	SELO 5/8	2921	1,000	63,5000	63,50
CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR	SERVIÇOS MANUTENÇÃO COMPLETA BOMBA D'ÁGUA	2922	1,000	928,0000	928,00
CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR	TUBO COBRE	2921	1,000	89,0000	89,00
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ 4,0CM		254,320	844,8000	214.849,54
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM30 (TAXA AP		4.758,000	6,2800	29.880,24
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C (TAXA APLICAÇÃO 0,5l/M²		6.358,000	1,8500	11.762,30
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	PINTURA HORIZONTAL DE FAIXA LONGITUDINAL CONTÍNUA COM TINTA		75,500	12,0000	906,00
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	PINTURA HORIZONTAL DE FAIXAS DE PEDESTRE E ESTACIONAMENTO		75,100	12,0000	901,20
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN	PINTURA HORIZONTAL DE FAIXAS DE PEDESTRE E ESTACIONAMENTO AZ		2,880	12,0000	34,56
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	2914	1,000	40,0000	40,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	ABACAXI	2808	2,000	3,7900	7,58
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	AÇUCAR 5KG	2808	1,000	10,8900	10,89
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	ACUCAR REFINADO 5KG	2808	1,000	13,9800	13,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid	2774	2,000	12,9500	25,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid	2808	8,000	12,9500	103,60
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	2808	12,000	1,1900	14,28
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	2837	9,000	1,1900	10,71
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	ARAME RECOZIDO BWG 18 RL 01KG	2780	20,000	16,0000	320,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	BALA DE CAFÉ 190GR	2808	2,000	3,6500	7,30
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	BALA TRIBALA 500GR	2808	2,000	13,9800	27,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	BALAS PCTE 600G	2808	1,000	12,9800	12,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	CAFÉ NESCAFÉ 160G	2808	4,000	12,4900	49,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	CHA ANIS ESTRELADO 10G	2808	2,000	3,4000	6,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	CHA ERVA DA MATA SABOR CANELA 20GR	2808	3,000	5,9800	17,94
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	CHALEIRA ELÉTRICA 1.7L	2767	1,000	224,0000	224,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	DESINFETANTE 2L	2808	3,000	5,9900	17,97
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	2808	8,000	13,9900	111,92
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	ESPONJA PARA LIMPEZA PCTE C/ 04	2808	1,000	4,9800	4,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	INSETICIDA 400ML	2808	1,000	9,9900	9,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	LUVA LATEX	2808	6,000	6,9900	41,94
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	MAÇÃ GALA	2808	1,375	7,5780	10,42
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	OLEO PEROBA 200ML	2808	1,000	14,9900	14,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	REFRESCO 25G SABORES SORTIDOS	2808	15,000	0,7900	11,85
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	REFRIGERANTE 2.5L	2837	2,000	6,4900	12,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	RODO 40CM C/ CABO	2808	1,000	12,6500	12,65
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	VASILHAME	2808	3,000	25,0000	75,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ÁR	2809	1,000	90,0000	90,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO FRAN	2809	1,000	120,0000	120,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO MIX 3/4-2	2817	1,000	23,0000	23,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ÓLEO	2777	1,000	54,0000	54,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ÓLEO	2810	1,000	42,0000	42,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSC 75	2911	1,000	50,0000	50,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSL 283	2810	1,000	65,0000	65,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSL 78	2810	1,000	22,0000	22,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO RACOR S-3015	2911	1,000	95,0000	95,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 10W30 ARBOR 20LT	2912	1,000	425,0000	425,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 15W40 20LT	2809	1,000	369,0000	369,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 15W40 20LT	2810	1,000	349,0000	349,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 15W40 20LT	2810	1,000	369,0000	369,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 15W40 20LT	2911	1,000	379,0000	379,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 5W30 1L	2810	4,000	65,9000	263,60
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 5W30 1L	2817	4,000	26,0000	104,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE IPI HIDR. 68 20L	2809	1,000	299,0000	299,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	PNEU 185/60R15	2817	2,000	335,0000	670,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	2776	1,000	65,0000	65,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	2810	1,000	65,0000	65,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	2912	1,000	68,0000	68,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	TAMPA 1C 1014	2912	1,000	110,0000	110,00
CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	BARRILHA LEVE SC 25KG	2787	750,000	3,1500	2.362,50
CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	HIPOCLORITO DE SÓDIO	2787	325,000	2,3000	747,50
CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	POLICLORETO DE ALUMÍNIO PAC 18%	2787	240,000	2,5000	600,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ABRACADEIRA NYLON 250 X 4.8	2891	1,000	31,6900	31,69

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADAPTADOR LR 25 X 3/4	2883	5,000	1,0000	5,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ALICATE UNIVERSAL 8	2887	1,000	31,0400	31,04
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ALICATE UNIVERSAL 8	2887	3,000	18,0800	54,24
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ARRUELA LISA 5/16	2893	12,000	0,2100	2,52
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BASE RV 16L	2893	1,000	370,0000	370,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BASE RV 3,2L	2893	1,000	95,0000	95,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BLOCO CONCRETO 0.20 X 0.40 X 14CM	2885	180,000	2,9900	538,20
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BLOCO CONCRETO CANALETA 'U' 0,20 X 0,40 X 14CM	2885	90,000	3,1000	279,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	2890	1,000	9,3200	9,32
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BORRACHA P/ HIDRÔMETRO 3/4	2846	60,000	0,6200	37,20
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BUCHA NYLON	2891	2,000	0,6500	1,30
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BUCHA RED ROSC 1 X 3/4	2893	2,000	2,2600	4,52
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CAIXA ÁGUA FIBRA 2000L	2883	1,000	600,0000	600,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CANTONEIRA P/ FORRO PINUS 3MTS	2885	12,000	2,3000	27,60
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	COLUNA LOUÇA LAVATÓRIO	2889	1,000	69,9000	69,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	DUCHA ZAGONEL LINEA 5500W	2886	1,000	45,0000	45,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ELETRODO 3.25MM	2891	71,000	0,7700	54,67
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ENXADA	2893	1,000	13,2400	13,24
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FERRO TRELIÇA 4.2	2885	24,000	7,0900	170,16
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA ALUMINIZADA FITA P/ ISOLANTE TERMICO 48 X 45M	2886	8,000	14,9000	119,20
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA CREPE 48 X 50 MT	2893	2,000	14,3200	28,64
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA ISOLANTE 20 M	2886	1,000	5,7900	5,79
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA P/ DEMARCAÇÃO 50 X 15	2891	1,000	22,0000	22,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA VEDA ROSCA 12 X 25M	2883	5,000	3,5000	17,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA VEDA ROSCA 12 X 25M	2893	1,000	3,5000	3,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FLANGE 50 X 1 1/2	2893	1,000	18,8200	18,82
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	GUIA MADEIRA EUCALIPTO 15CM	2893	3,000	2,7900	8,37
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ISOLANTE TÉRMICO PLUS	2885	50,000	5,6300	281,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ISOLANTE TÉRMICO PLUS	2886	200,000	5,6300	1.126,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	JOELHO 32MM SOLD 90°	2882	10,000	2,9900	29,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	JOELHO ROSCA 3/4"	2883	15,000	3,5000	52,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LAJE P/ TUMULO 0,50 X 1,00	2884	5,000	31,9000	159,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LAJE P/ TUMULO 0,50 X 1,00	2884	10,000	31,9000	319,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LÂMINA P/ ESTILETE	2887	10,000	1,5000	15,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LAMINA SERRA CIRCULAR	2893	1,000	26,0000	26,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LAVATORIO LOUÇA SANITÁRIA	2889	1,000	79,9000	79,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LIMA ENXADA 8	2891	1,000	26,5000	26,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LINHA NYLON 1.00 MM	2893	1,000	24,9900	24,99
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 32MM SOLD	2882	10,000	2,0100	20,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 32MM SOLD	2883	2,000	2,0100	4,02
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 40MM SOLD	2883	2,000	3,9200	7,84
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 40MM SOLD	2883	2,000	3,9200	7,84
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 50 X 32MM SOLD	2883	1,000	4,2400	4,24
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 50MM SOLD	2883	1,000	4,2200	4,22
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA CORRER SOLD 40MM	2879	4,000	25,6300	102,52
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA CORRER SOLD 40MM	2883	1,000	25,6300	25,63
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA LATEX	2893	1,000	16,0000	16,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA MALHA EMBORRACHADA	2884	1,000	10,9100	10,91
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA ROSCA 3/4	2883	10,000	2,5000	25,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	MASCARA ESCUDO POLIPROPILENO	2893	1,000	22,4000	22,40
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	MÁSCARA TNT DUPLA	2892	2,000	5,3800	10,76
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	NIPEL 3/4	2893	1,000	1,0800	1,08
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA CONFORT	2884	1,000	7,0600	7,06
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA CONFORT	2893	1,000	7,0600	7,06
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO FIXAR VASO BUCHA 10 C/2 UN	2889	1,000	7,0000	7,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 FERRO	2893	12,000	1,7900	21,48
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 45	2893	40,000	0,2900	11,60
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PINCEL 3	2893	1,000	19,7700	19,77
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PONTEIRA BITS 70MM	2893	2,000	6,5000	13,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PORCA 3/4 P/ HIDROMETRO	2846	60,000	15,0000	900,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PORCA BORBOLETA 5/16	2893	12,000	0,4600	5,52
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PREGO 15X18 - KG	2885	1,000	12,6200	12,62
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PREGO 16 X 24	2885	3,000	14,9000	44,70
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PREGO 18 X 30 20X1KG	2885	1,000	12,8500	12,85
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PREGO 19 X 39	2885	1,000	12,9000	12,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PULVERIZADOR 500ML	2888	2,000	13,8000	27,60
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REBOLO ESMERIL 6 X 3/4 X 1.1/4"	2891	1,000	46,3400	46,34
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGADOR	2888	1,000	14,8500	14,85
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGADOR	2893	1,000	17,9400	17,94
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO 25MM	2893	1,000	17,4500	17,45
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	2879	1,000	30,9800	30,98
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	2880	1,000	15,9800	15,98
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	2892	1,000	20,9200	20,92
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	RESISTENCIA DUCHA 220V	2886	2,000	9,7500	19,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	RIPA PINUS 0,02 X 0,05	2893	10,000	1,7000	17,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	RODAPÉ MADEIRA DUPLO	2885	12,000	6,0000	72,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	SPRAY USO GERAL	2893	2,000	15,0000	30,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 24	2884	350,000	0,8200	287,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TORNEIRA JARDIM 1/2 3/4	2884	1,000	5,0000	5,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TORNEIRA LAVATORIO	2889	1,000	111,2800	111,28
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TRENA DE BOLSO 5M	2884	1,000	14,9000	14,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TUBETE 3/4 P/ HIDROMETRO	2846	60,000	15,0000	900,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TUBETE 3/4 P/ HIDROMETRO	2881	2,000	14,8200	29,64
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TUBO SOLDAVÉL DE 25MM	2878	420,000	3,9100	1.642,20
DDMV SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURAN(	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPP	2913	1,000	50,0000	50,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	ADESIVO COM IMPRESSÃO	2779	2,000	100,0000	200,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	FOLDER 15x21 4x0 115gr	2830	600,000	0,4000	240,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	A CAIXA MÁGICA DE PERGUNTAS (MATRIX)	2804	1,000	40,0000	40,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	ALFABETO ILUSTRADO	2804	1,000	86,9800	86,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	ALFABETO SILÁBICO	2804	1,000	78,9800	78,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	BARALHO ABCDE	2804	1,000	165,0000	165,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	BARALHO DA ANSIEDADE	2804	1,000	100,0000	100,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	BEBEZINHOS	2804	2,000	29,9800	59,96
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	CARRINHOS CEGONHAS	2804	2,000	40,0000	80,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	COMBO TDAH PARA CRIANÇAS	2804	1,000	169,9800	169,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	CONTRA MARÉ	2804	1,000	45,0000	45,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	CONVERSINHA	2804	1,000	55,0000	55,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	DESAFIO EQUILIBRIO (LUME)	2804	1,000	69,9800	69,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	DETETIVE DAS PALAVRAS	2804	1,000	45,9800	45,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	FAMÍLIA TERAPÊUTICA	2804	1,000	159,9800	159,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	KIT PANELINHAS COMPLETO	2804	1,000	42,9800	42,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	LIVROS: - PEDRINHO E O SUPERCALMA; - A PERUA ESCOLAR	2804	1,000	38,0000	38,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	LOTO LEITURA	2804	1,000	65,9800	65,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	MINHAS COMPRINHAS	2804	1,000	88,9800	88,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	PALAVRA SECRETA	2804	1,000	69,9800	69,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	PALAVRAS CRUZADAS	2804	1,000	49,9800	49,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	PAPO TEEN (MATRIX)	2804	1,000	44,9800	44,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	PINOS MÁGICOS	2804	1,000	115,9800	115,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	PLUGANDO IDEIAS (SACOLÃO)	2804	1,000	195,9800	195,98
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	PUXA CONVERSA (MATRIX)	2804	1,000	40,0000	40,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	QUAL É A PERGUNTA?	2804	1,000	40,0000	40,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	QUEBRA CABEÇA 30, 60 E 100 PCS	2804	3,000	39,9800	119,94
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO MADEIRA	2804	2,000	39,9800	79,96
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	RESPONDO O QUE?	2804	1,000	55,0000	55,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	SERA QUE CONHEÇO VOCE 10 A 14 ANOS	2804	1,000	65,0000	65,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	SERÁ QUE CONHEÇO VOCÊ 7 A 10 ANOS	2804	1,000	55,0000	55,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	VOADORA	2804	1,000	45,0000	45,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	VOCÊ CONHECE SEU FILHO (MATRIX)	2804	1,000	40,0000	40,00
FABIANO ADILIO DE QUADROS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid	2908	3,000	12,9900	38,97
FABIANO ADILIO DE QUADROS	BALAS PCTE 600G	2827	10,000	6,9900	69,90
FABIANO ADILIO DE QUADROS	CHOCOLATE BIS 102G	2827	17,000	3,9900	67,83
FABIANO ADILIO DE QUADROS	CHOCOLATE BIS 115G	2827	36,000	3,9900	143,64
FABIANO ADILIO DE QUADROS	SEBO DERRETIDO	2907	10,025	5,3910	54,05
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	SERVIÇO SCANNER DIAGNÓSTICO E LIMPEZA MOTOR	2789	1,000	850,0000	850,00
GESUL COMERCIAL LTDA	LIXEIRAS (CONTENTORES) CAPACIDADE 1000LTS		3,000	1.865,0000	5.595,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	2832	2,000	4,4900	8,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	2832	2,000	2,4900	4,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ARROZ PARBOILIZADO 1KG	2832	4,000	4,9800	19,92
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BISCOITO ROSCA 300G	2832	1,000	4,2900	4,29
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BISCOITO ROSCA 335GR	2832	1,000	4,2900	4,29
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CAFÉ SACHÊ 60G	2832	2,000	3,4900	6,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHOCOLATE AO LEITE 1KG	2785	5,000	18,4900	92,45
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHOCOLATE BIS	2831	77,000	4,4900	345,73
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CHOCOLATE ZERO ACUCAR/LACTOSE 22G	2785	10,000	3,4900	34,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CONFEITO ALFABETO CARTELA	2785	2,000	3,4900	6,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CONFEITO GRANULADO COLORIDO	2784	7,000	4,1000	28,70
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CREME DENTAL 90G	2832	2,000	3,4900	6,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	FARINHA DE TRIGO 5KG	2832	2,000	12,9800	25,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	FEIJÃO PRETO	2832	2,000	8,4900	16,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	FORMINHA PAPEL CUPCAKE CORES DIVERSAS	2785	3,000	7,9800	23,94
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	FUBÁ 1KG	2832	2,000	3,9800	7,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	GRANULADO CHOC MESCLADO 150G	2784	6,000	4,4900	26,94
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	GRANULADO COLORIDO 500G	2784	4,000	8,9800	35,92
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	GRANULADO COLORIDO 500G	2785	6,000	8,9800	53,88
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	GRANULADO CONF COLORITO 150G	2784	1,000	4,4900	4,49
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	LEITE INTEGRAL CX	2832	2,000	3,9800	7,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MASSA 500GR	2832	2,000	2,9800	5,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÓLEO DE SOJA 900ML	2832	2,000	8,9800	17,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PAPEL HIGIENICO 60M	2832	2,000	5,1900	10,38
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	RECHEIO FORNEÁVEL AO LEITE 1,05KG	2784	2,000	37,9800	75,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	RECHEIO FORNEÁVEL BRANCO 1,05KG	2784	2,000	34,9800	69,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRIGERANTE 200ML	2826	130,000	1,2500	162,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SABÃO BARRA 5X200G	2832	2,000	5,9800	11,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SABONETE 90 GR	2832	4,000	1,2900	5,16
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SAL MARINHO 1 KG	2832	2,000	1,3900	2,78
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SALGADINHO BACON	2826	130,000	0,9800	127,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SHAMPOO 400ML	2832	2,000	5,4900	10,98
GK COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA	FILTRO PRIMÁRIO		1,000	120,0000	120,00
GK COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA	FILTRO SECUNDÁRIO		1,000	95,0000	95,00
GK COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA	SERVIÇOS VERIFICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E TESTE PEÇAS		1,000	457,0000	457,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL ORING	2925	2,000	3,2000	6,40
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	BARRA	2925	1,000	584,5000	584,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	BARRA	2925	1,000	584,5000	584,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	BARRA	2925	1,000	932,5000	932,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	BUCHA	2925	4,000	163,5000	654,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	BUCHA	2925	4,000	24,0000	96,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CALÇO FIRMAÇÃO	2925	21,000	1,6000	33,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	JUNTA	2925	4,000	31,0000	124,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO	2925	56,000	4,9000	274,40
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PINO	2925	4,000	118,0000	472,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PINO CILINDRO ARTICULAÇÃO	2925	4,000	58,3000	233,20
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PLACA	2925	1,000	43,0000	43,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PLACA	2925	2,000	48,5000	97,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PLACA	2925	6,000	16,0000	96,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PLACA	2925	2,000	99,0000	198,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PORCA	2925	56,000	1,1000	61,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	REPARO PISTÃO ARTICULAÇÃO	2925	2,000	138,6000	277,20
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	REPARO PISTÃO DIREÇÃO	2925	2,000	132,5000	265,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO LÂMINA	2925	2,000	169,0000	338,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO MONTAGEM,DESMONTAGEM,AJUSTE,LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS	2926	62,000	58,0000	3.596,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS SOLDA COM RECUPERAÇÃO PEÇAS	2926	12,000	58,0000	696,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SUPORTE	2925	2,000	109,4000	218,80
ILDO WUNIBALDO SCHWARZER MEI	SERVIÇOS PINTURA POSTES	2836	134,000	16,5000	2.211,00
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	BANDEJA MULTIUSO 18L	2783	1,000	48,0900	48,09
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	BLISTER 6 PINHAS CRUAS 4CM	2781	4,000	4,4100	17,64
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	BOLA MISTA 4CM 15PCS	2781	2,000	11,6900	23,38
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	BOLA TRANSPARENTE LAÇO 8CM	2781	3,000	5,8400	17,52
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	BONECO PARA ARVORE 24CM	2781	3,000	11,6900	35,07
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	CAIXA ORGANIZADORA 56 LTS	2783	3,000	58,4900	175,47
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	ENFEITE DE CORACAO CAIXA COM FLOR	2781	2,000	9,9900	19,98
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	ENFEITE NATAL MINI GUIRLANDA PENDURAR	2781	1,000	3,5800	3,58
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	ENFEITE PENDURAR PORTA 20 X 28CM	2781	2,000	12,4700	24,94
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	FITA ARAMADA BRILHO 3.8XM X 3M	2781	4,000	5,1900	20,76
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	FITA DECORATIVA NATALINA 5 X 274CM	2781	5,000	1,7900	8,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	KIT PENDENTES NATAL SORTIDOS 20PCS	2781	1,000	15,5900	15,59
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	LAÇO DECORADO CINTO NOEL 22.8CM	2781	1,000	15,0000	15,00
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	PICK NATALINO C/ GLITTER 20CM	2781	12,000	3,8900	46,68
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOF	PISCA PISCA 100L	2781	20,000	8,7000	174,00
JANDIR SPEROTO ME	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	2822	2,000	9,9900	19,98
JANDIR SPEROTO ME	AÇUCAR 5KG	2816	2,000	13,9900	27,98
JANDIR SPEROTO ME	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	2822	2,000	5,4900	10,98
JANDIR SPEROTO ME	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	2822	2,000	2,9900	5,98
JANDIR SPEROTO ME	AGULHA	2775	1,000	2,5000	2,50
JANDIR SPEROTO ME	AROMATIZANTE COALA	2816	2,000	10,9900	21,98
JANDIR SPEROTO ME	ARROZ PARBOILIZADO 1KG	2822	4,000	4,9900	19,96
JANDIR SPEROTO ME	BARBANTE COLORIDO 700G	2775	3,000	16,3330	49,00
JANDIR SPEROTO ME	BISCOITO MARIA 740G	2816	3,000	8,9900	26,97
JANDIR SPEROTO ME	BISCOITO MARIA 740G	2822	2,000	7,9900	15,98
JANDIR SPEROTO ME	BOMBOM OURO BRANCO 1KG	2775	2,000	35,9900	71,98
JANDIR SPEROTO ME	BOMBRIL	2775	2,000	1,9900	3,98
JANDIR SPEROTO ME	CAFÉ NESCAFÉ ORIGINAL 230G	2816	2,000	14,9900	29,98
JANDIR SPEROTO ME	CREME DENTAL 90G	2822	2,000	2,9900	5,98
JANDIR SPEROTO ME	FARINHA DE TRIGO 5KG	2822	2,000	12,9900	25,98
JANDIR SPEROTO ME	FEIJÃO PRETO	2822	2,000	7,4900	14,98
JANDIR SPEROTO ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	2775	8,000	5,4900	43,92
JANDIR SPEROTO ME	GIRASSOL PCT 250GR	2775	7,000	2,9900	20,93
JANDIR SPEROTO ME	LÃ FOFURA	2775	3,000	12,5000	37,50
JANDIR SPEROTO ME	LA MOLLET	2775	14,000	9,0000	126,00
JANDIR SPEROTO ME	LAMPADA LED BULBO 12W	2816	4,000	19,9900	79,96
JANDIR SPEROTO ME	LEITE INTEGRAL CX	2822	2,000	4,4900	8,98
JANDIR SPEROTO ME	MASSA ESPAGUETE FINO 1KG	2822	2,000	5,9900	11,98
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIENICO 60M	2822	2,000	3,9900	7,98
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO DOBLE FD NEUTRO 12/30	2816	4,000	15,9900	63,96
JANDIR SPEROTO ME	PORTA SABONETE LIQ.	2775	3,000	9,9900	29,97
JANDIR SPEROTO ME	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PCT COM 12UNID.	2775	8,000	2,9900	23,92
JANDIR SPEROTO ME	PRESUNTO FATIADO 150G	2816	5,000	6,4900	32,45
JANDIR SPEROTO ME	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 150G	2816	5,000	6,9900	34,95
JANDIR SPEROTO ME	RODO METAL 1M	2775	1,000	79,9000	79,90
JANDIR SPEROTO ME	SABÃO EM PÓ 1,9KG	2822	2,000	11,9900	23,98
JANDIR SPEROTO ME	SABONETE 90 GR	2822	4,000	0,9900	3,96
JANDIR SPEROTO ME	SAL REFINADO 1KG	2822	2,000	1,7500	3,50
JANDIR SPEROTO ME	SHAMPOO PARA CABELOS 325ML	2822	2,000	4,9900	9,98
JANDIR SPEROTO ME	VASSOURA	2816	1,000	22,9900	22,99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOLIMPAC LTDA EPP	CLARITEC FLORAL PARA ASSEPSIA	2923	50,000	34,6000	1.730,00
JOLIMPAC LTDA EPP	GEL REMOVEDOR	2923	50,000	34,6000	1.730,00
JOSÉ EDGAR UTZIG ME	CONSERTO DE PNEU	2819	1,000	15,0000	15,00
JOSÉ EDGAR UTZIG ME	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	2819	5,000	30,0000	150,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	MÃO OBRA PLACAS SINALIZAÇÃO	2786	1,000	480,0000	480,00
M S COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	ENGATE RÁPIDO	2847	1,000	18,0000	18,00
MARCIA JUCIANE DAHMER DE RAMOS 00989664	BISNAGA ÁLCOOL EM GEL	2773	55,000	4,0000	220,00
MARIO LUIZ ARGENTA 61295817934	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	2815	7,000	30,0000	210,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	ADAPTADOR DVD P/ HD	2909	1,000	64,5300	64,53
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO REDE CAT 5E	2768	1,000	9,0500	9,05
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO VGA 1.8MTS	2769	1,000	18,4800	18,48
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO TONNER	2814	1,000	58,8400	58,84
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO TONNER	2909	3,000	80,0000	240,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	FONTE ATX 200W POWER	2772	1,000	117,9700	117,97
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MAO DE OBRA FORMATAÇÃO NOTEBOOK	2910	1,000	96,0000	96,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MAO DE OBRA LIMPEZA INTERNA/TROCA PASTA TÉRMICA	2910	1,000	75,0000	75,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MAO DE OBRA TÉCNICA COMPUTADOR DESKTOP	2910	0,580	48,2000	27,96
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MOUSE ÓPTICO S/ FIO	2768	1,000	68,5900	68,59
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FOLHAS	2814	2,000	20,2200	40,44
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PLACA MÃE	2771	1,000	699,9900	699,99
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SERVIÇOS MANUTENÇÃO SOFTWARE	2813	1,330	49,2000	65,44
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SERVIÇOS MANUTENÇÃO TÉCNICA SERVIDOR	2813	2,500	55,4000	138,50
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SMARTPHONE TABLET MINI MULT MS60F	2770	1,000	499,0000	499,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SPIRADUTO 1/2	2768	0,600	14,6300	8,78
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SPIRADUTO 3/4	2768	0,600	17,8000	10,68
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SSD 240GB	2909	1,000	331,2200	331,22
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA COLORIDO	2772	1,000	30,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	2842	369,000	3,0000	1.107,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16	2842	2,000	0,2200	0,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA MANGUEIRA 12/16	2840	2,000	2,0800	4,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANG. 1/2	2840	2,000	6,9000	13,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 1/4	2840	2,000	4,4500	8,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 3/8	2840	2,000	7,8500	15,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA R	2842	1,000	5,0000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONTRA PINO MÉDIO - 4MM	2842	2,000	3,0000	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CUICA FREIO	2842	1,000	16,9000	16,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	2842	1,000	8,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4" X 1/2 X 3.2 - PEQUENO	2842	2,000	7,3500	14,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	2842	1,000	10,0000	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA MANGUEIRA METAL C/ PORCA 6MM	2920	1,000	10,2600	10,26
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA RAPIDA METAL 8MM	2920	1,000	12,6800	12,68
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA RAPIDA NYLON 3/8	2840	1,000	5,3000	5,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA RAPIDA NYLON 6MM	2843	1,000	5,0000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ESPELHO RETROVISOR	2840	1,000	71,7000	71,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ESPELHO RETROVISOR	2840	1,000	75,4000	75,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FAIXA REFLETIVA	2919	1,000	99,1500	99,15
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FAROL LED 14 LEDS 42W	2920	2,000	126,0100	252,02
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 13/16 X 1/2	2840	2,000	21,4300	42,86
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 9/16	2840	2,000	9,4000	18,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	KIT VEDAÇÃO	2919	1,000	680,9000	680,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	2841	2,000	4,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO PEQUENA - 24V	2841	2,000	2,5000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE DE VIDRO 24V GRANDE	2919	7,000	5,2400	36,68
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LONA DE FREIO	2843	1,000	178,9000	178,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T- 1/4	2840	3,000	12,6100	37,83
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-1/2	2840	1,200	30,9000	37,08
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-3/8	2840	0,800	22,7000	18,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO ELETRONICA	2840	0,300	16,8000	5,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	2839	6,000	14,0000	84,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO CARCAÇA	2918	2,000	155,7700	311,54
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MOLA 3 DIANT.	2920	1,000	279,4000	279,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 80 AÇO	2842	3,000	1,7800	5,34
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 90 AÇO	2842	4,000	2,4100	9,64
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12 X 80MM	2842	4,000	3,7700	15,08
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 50 AÇO	2842	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO CONICO 6M X 25	2840	6,000	1,0200	6,12
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO LÂMINA 5/8 X 2.1/4	2842	6,000	8,0000	48,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINO CENTRO	2920	1,000	25,1800	25,18
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 1/2	2920	1,000	2,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 5/8	2842	6,000	0,9800	5,88
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 8MM MA P.1.25	2842	1,000	0,2200	0,22
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 10MM	2842	7,000	0,5400	3,78
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM	2842	4,000	0,9300	3,72
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REBITE LONA FREIO 13 X 16	2843	64,000	0,2000	12,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REPARO CILINDRO	2919	1,000	326,0000	326,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TAMPA RADIADOR	2920	1,000	15,9000	15,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY BRANCO	2842	1,000	18,7500	18,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	2840	1,000	19,3400	19,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MICHAEL GOMES DE OLIVEIRA ME	SERVIÇOS IMPRESSÃO PROJETOS ENGENHARIA PRANCHA A1	2792	26,000	5,0000	130,00
MICHAEL GOMES DE OLIVEIRA ME	SERVIÇOS IMPRESSÃO PROJETOS ENGENHARIA PRANCHA A1		14,000	5,0000	70,00
MICHAEL GOMES DE OLIVEIRA ME	SERVIÇOS IMPRESSÃO PROJETOS ENGENHARIA PRANCHA A2	2792	3,000	3,0000	9,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 04,8MM	2901	10,000	0,4000	4,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADAPTADOR INTERNO 3/4	2903	1,000	1,2000	1,20
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCA EXT. 1/2	2903	1,000	1,5000	1,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO INSTÂNTANEO 020GR	2902	2,000	10,0000	20,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARAME GALVANIZADO RL 1KG	2902	1,000	20,0000	20,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BLOCO CONCRETO 0,15 X 0,20 X 0,40M	2901	60,000	2,7000	162,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	2901	2,000	7,5000	15,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AÇO RAP. 07 MM	2901	1,000	12,5000	12,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA RED ROSC 1 X 3/4	2903	2,000	0,6000	1,20
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CA-50 5/16 8MM	2901	4,000	48,9000	195,60
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CAPS 50MM SOLD	2902	2,000	5,2000	10,40
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CHAVE COMB. AÇO 13MM	2901	1,000	12,0000	12,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CHAVE COMBINADA 15MM CR - V	2901	1,000	11,0000	11,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORDA TRANC. 12MM	2902	10,000	2,1000	21,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORDA TRANÇADA 10MM 165M	2902	1,300	1,3500	1,76
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORRENTE PLASTICA 10MM 50MT	2902	1,500	5,5000	8,25
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	2903	1,000	3,5000	3,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENXADA C/ CABO	2904	1,000	42,0000	42,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESCOVA DE ACO 177 X 55MM	2901	1,000	11,0000	11,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM DN 40	2901	1,000	2,0000	2,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA CREPE 48 X 50 MT	2901	7,000	9,0000	63,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA VEDA ROSCA 12X10M	2903	1,000	4,0000	4,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	HASTE CHUVEIRO	2903	1,000	12,5000	12,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO ESGOTO 90G 75MM	2901	2,000	5,0000	10,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LINHA PEDREIRO 0.80MM	2902	1,000	7,0000	7,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LIXA ROLO AMARELO 120MMX45	2901	13,000	3,5000	45,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LIXEIRA 50L C/ PEDAL	2902	2,000	75,0000	150,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	NIPEL 3/4	2903	2,000	0,8000	1,60
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH 4,0 X 35MM	2901	2,000	0,1000	0,20
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO DRILL 12 X 3/4 AUTO BROCANTE C 200	2901	5,000	0,2500	1,25
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO DRILL 12 X 3/4 AUTO BROCANTE C 200	2901	30,000	0,3000	9,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO DRYWALL FLANG PHIL 4,2 X 13MM	2902	1.000,000	0,0500	50,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO PHILLIPS 5 X 70MM	2901	20,000	0,2500	5,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PEDRISCO	2901	3,000	85,0000	255,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL	2901	1,000	4,0000	4,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL 1.1/2	2901	1,000	5,0000	5,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL 396 3 BRANCA	2901	3,000	11,0000	33,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL 396 3 BRANCA	2902	1,000	11,0000	11,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PREGO GG 15 X 18 20 X 1KG	2902	1,000	11,5000	11,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ROLO ESPUMA 15 CM	2901	3,000	8,0000	24,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SILICONE SELANTE 450GR	2902	1,000	20,0000	20,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SPRAY 360ML	2902	2,000	16,0000	32,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SPRAY 360ML	2902	2,000	16,0000	32,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SPRAY 360ML	2902	1,000	16,0000	16,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SPRAY 360ML	2902	5,000	16,0000	80,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SPRAY DECOR 350ML	2902	1,000	22,0000	22,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SPRAY DECOR 400ML	2902	1,000	16,0000	16,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SPRAY DECOR 400ML	2902	1,000	16,0000	16,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SPRAY DECOR 400ML	2902	1,000	16,0000	16,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TINTA ÓLEO 3,6L	2902	1,000	74,0000	74,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TINTA OLEO 900ML	2902	2,000	20,0000	40,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TRELIÇA TG12M 6/5/4,2 12M 8UN 106.3KG	2901	6,000	7,5000	45,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TRINCHA	2901	3,000	1,6000	4,80
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC ESGOTO RIG 150MM - 6MTS	2902	2,000	18,7000	37,40
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VARÃO CORTINA 3MT SIMPLES	2902	1,000	25,0000	25,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VARAO CORTINA METAL MEDIO 19MM	2902	1,000	11,0000	11,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VASSOURAO NYLON	2901	1,000	25,0000	25,00
PINHAL BRINDES E UNIFORMES LTDA	SACOLA ECOLÓGICA	2828	105,000	15,0000	1.575,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BATERIA 115 AMP ESQUERDA	2835	1,000	456,0000	456,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2917	1,000	29,9000	29,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM DO AMORTECEDOR	2916	2,000	68,9000	137,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FECHADURA CAPO DIANTEIRO FIAT UNO	2917	1,000	32,0000	32,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	2916	1,000	22,0000	22,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	KIT SANFONA E BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2916	1,000	68,9900	68,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE	2834	5,500	79,4500	436,98
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	2916	2,000	129,8900	259,78
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L	2916	4,000	33,0900	132,36
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	ANEL PINO SINCRONIZADOR	2844	1,000	16,2800	16,28
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	ANEL VEDACAO COMANDO	2844	1,000	14,5000	14,50
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	BLOCO MOTOR	2844	1,000	6.353,8800	6.353,88
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	BOMBA D'ÁGUA	2844	1,000	140,0900	140,09
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	BOMBA ÓLEO	2844	1,000	510,3100	510,31
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	BRONZINA BIELA	2844	1,000	390,2400	390,24
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	BRONZINA MANCAL	2844	1,000	370,2300	370,23
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	BUCHA BIELA	2844	4,000	60,0400	240,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	BUJAO CARTER	2844	1,000	35,0200	35,02
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	BUJAO EXPANSAO	2844	4,000	16,2300	64,92
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	CAMISA GUIA VÁLVULA	2844	8,000	19,1100	152,88
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	CORRÊIA	2844	1,000	125,0800	125,08
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	EMBOLO REG PRESSAO ÓLEO	2844	1,000	49,9200	49,92
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	FILTRO COMB. COM DRENO	2844	1,000	35,0200	35,02
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE	2844	1,000	45,0300	45,03
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	JG JUNTA INF	2844	1,000	350,2100	350,21
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	JG JUNTA SUP	2844	1,000	340,2100	340,21
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	KIT ARRUELA/PORCA/PARAFUSO	2844	1,000	85,0500	85,05
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	KIT REPARO REGULAGEM BOMBA INJETORA	2844	1,000	3.452,1000	3.452,10
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM	2844	1,000	190,1200	190,12
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA ALINHAMENTO BIELAS	2845	4,000	16,6500	66,60
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA BANHO QUIMICO MOTOR COMPLETO	2845	1,000	320,3500	320,35
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA COM TROCA GUIAS VALVULA	2845	4,000	8,6500	34,60
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA CONSERTO E LIMPEZA RADIADOR	2845	1,000	438,0000	438,00
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MÃO DE OBRA FAZER ALTURA PISTÕES	2845	4,000	48,5000	194,00
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE P/ VÁLVULA	2845	8,000	6,2500	50,00
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL	2845	1,000	2.183,0000	2.183,00
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA PINTURA MOTOR DIESEL	2845	1,000	123,0500	123,05
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA PLAINAGEM CABEÇOTE	2845	1,000	159,5500	159,55
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA POLIR EIXO COMANDO VALVULAS	2845	1,000	80,2500	80,25
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA RETÍFICA BUCHAS DE BIELA	2845	4,000	50,5500	202,20
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA RETIFICA SEDES VALVULA	2845	8,000	12,2500	98,00
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA RETIFICA VALVULAS	2845	4,000	11,9000	47,60
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAO DE OBRA RETIFICA VIRABREQUIM PARCIAL	2845	1,000	220,0000	220,00
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MAS DE OBRA TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIM	2845	1,000	155,2000	155,20
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	MOLA EMBOLO PRESSAO OLEO	2844	1,000	15,0700	15,07
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	OLEO MOTOR DIESEL GRANEL	2844	16,000	15,1600	242,56
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	PARAFUSO COLETOR ESC	2844	8,000	20,0100	160,08
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	PINO GUIA BLOCO	2844	10,000	15,5200	155,20
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	PINO SINCRONIZADOR	2844	1,000	29,7300	29,73
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	PISTAO C/ ANEIS	2844	4,000	550,3400	2.201,36
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	RETENTOR VALV.	2844	8,000	15,0100	120,08
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	SELO COMANDO	2844	1,000	15,9400	15,94
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	SELO MOTOR 17.70MM	2844	2,000	5,0100	10,02
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	SELO TERMICO	2844	1,000	40,0200	40,02
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	SILICONE ALMAFIX A3518	2844	1,000	40,0200	40,02
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	SILICONE CINZA DIRKO	2844	2,000	35,0200	70,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	TAMPA LATERAL TUCHO	2844	1,000	385,2400	385,24
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	THINNER	2844	2,000	17,5000	35,00
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	TINTA PRETO CADILLAC	2844	1,000	85,0500	85,05
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	TRAVA ROSCA	2844	1,000	19,0700	19,07
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	TUCHO VALV	2844	8,000	33,0200	264,16
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	TURBINA	2844	1,000	1.901,1600	1.901,16
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	VALVULA ESC.	2844	4,000	32,0200	128,08
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	VALVULA REGULADORA PRESSAO	2844	1,000	126,3000	126,30
RETÍFICA O DESBRAVADOR LTDA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	2844	1,000	240,1500	240,15
RODINES RAMOS MEI	MINI ENROLADINHO FOLHADO	2838	5,800	33,4500	194,01
ROQUE KOLLING	ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS	2915	2,000	115,0000	230,00
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	SERVIÇOS CONFECÇÃO JOGOS EDUCATIVOS	2829	110,000	4,0000	440,00
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRÁFICA ENVELOPES (SACO GRANDE)	2799	1.000,000	1,0900	1.090,00
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRÁFICA ENVELOPES (SACO MÉDIO)	2799	1.000,000	0,6800	680,00
SÉRGIO CARLOS ALGAYER - ME	CONJUNTO INFANTIL	2824	4,000	19,9000	79,60
SÉRGIO CARLOS ALGAYER - ME	TOALHA BANHO BEBE	2824	7,000	29,9000	209,30
SHOPPING DA BEBIDA LTDA	JANTAR	2800	15,000	26,0000	390,00
SIDINEI WEGNER MEI	ALINHAMENTO DIANTEIRO	2818	1,000	42,0000	42,00
SIDINEI WEGNER MEI	BALANCEAMENTO	2818	4,000	10,0000	40,00
SUL MAQUINAS COMERCIO DE PECAS LTDA	FILTRO AR CONDICIONADO		1,000	175,0000	175,00
SUL MAQUINAS COMERCIO DE PECAS LTDA	FILTRO AR EXTERNO	2790	1,000	155,0000	155,00
SUL MAQUINAS COMERCIO DE PECAS LTDA	FILTRO AR INTERNO	2790	1,000	73,0000	73,00
SUL MAQUINAS COMERCIO DE PECAS LTDA	FILTRO COMBUSTÍVEL	2864	1,000	80,0000	80,00
SUL MAQUINAS COMERCIO DE PECAS LTDA	FILTRO SEPARADOR	2864	1,000	118,0000	118,00
SUL MAQUINAS COMERCIO DE PECAS LTDA	VÁLVULA		2,000	2.300,0000	4.600,00
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	BICO REGULÁVEL	2778	1,000	4,0000	4,00
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	CAMARA JACTO	2778	1,000	105,0000	105,00
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	CILINDRO JACTO	2778	1,000	28,0000	28,00
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	PENEIRA 50CM	2778	1,000	2,2500	2,25
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	PORCA BICO	2778	1,000	1,5000	1,50
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	REGISTRO JACTO	2778	1,000	20,0000	20,00
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	TUBO REGISTRO	2778	1,000	18,8000	18,80

Total Geral do Mês ----> 383.728,25

Sombrio

Câmara Municipal

LEI Nº 2.541

Publicação Nº 2722283

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI Nº 2.541, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, senhor José Eraldo Soares, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes do Município de Sombrio, que a Câmara Municipal aprovou e ele, na forma do art. 50, §6º e §9º da Lei Orgânica Municipal de Sombrio e Art. 45, VIII e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei.

TÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 1º A gestão democrática do ensino público, princípio inscrito na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Estadual nº 170, será exercida na forma desta Lei, com vista à observância dos seguintes preceitos:

I - autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

II – livre organização dos segmentos da comunidade escolar;

III - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados;

IV - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

V - garantia da descentralização do processo educacional;

VI - valorização dos profissionais da educação;

VII – qualidade da educação; e

VIII - eficácia no uso dos recursos.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino serão instituídos como órgãos relativamente autônomos, dotados de autonomia na gestão administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação específica de cada setor.

Art. 3º Todo estabelecimento de ensino está sujeito à supervisão do Prefeito e do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 4º A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Diretor ou Coordenador;

II - Conselho Escolar.

Art. 5º A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:

I - pela indicação do Diretor ou Coordenador, mediante votação direta da comunidade escolar;

II - pela escolha de representantes de segmentos da comunidade no Conselho Escolar;

III - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;

IV - pela atribuição de mandato ao Diretor ou Coordenador indicado, mediante votação direta da comunidade escolar; e

V - pela destituição do Diretor ou Coordenador, na forma regulada nesta Lei.

Seção II
Dos Diretores ou Coordenadores

Art. 6º A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor ou Coordenador, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 7º Os Diretores ou Coordenadores das escolas ensino fundamental ou centros de educação infantil municipais deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta, excetuados os casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 8º São atribuições do Diretor ou Coordenador:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo-financeiro-pedagógico, através do plano integrado de escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Educação;

III - coordenar a implementação do projeto pedagógico da escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - submeter ao conhecimento da Secretaria de Educação o plano integrado de escola;

VI - submeter ao Conselho Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas prevista no artigo 41 desta Lei;

VII - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidas na escola;

IX - apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano integrado de escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XI - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

XII - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação; e

XIII - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 9º - O período de administração do Diretor ou Coordenador corresponde a um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único - A posse do Diretor ou Coordenador ocorrerá na primeira quinzena do mês de janeiro, em dia a ser definido pela Secretaria de Educação.

Art. 10 - A vacância da função de Diretor ou Coordenador ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único - A decisão final desfavorável ao candidato, em recurso sobre impugnação de registro de candidatura e o seu afastamento por período superior a 3 (três) meses,

excetuando-se os casos de licença saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença adoção, e licença para concorrer a mandato eletivo implicarão na vacância da função.

Art. 11 - Ocorrendo a vacância da função de Diretor ou Coordenador, iniciar-se-á o processo de nova indicação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias letivos.

Parágrafo único - No caso do disposto neste artigo, a Direção ou Coordenação indicada completará o mandato de seu antecessor.

Art. 12 - A destituição do Diretor ou Coordenador indicado somente poderá ocorrer motivadamente:

I - após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional, previstas na legislação pertinente; e

II - por descumprimento desta Lei, no que diz respeito a atribuições e responsabilidades.

§ 1º O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e o Secretário Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º A sindicância será concluída em 30 (trinta) dias.

§ 3º O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

§ 4º Quando do afastamento do Diretor ou Coordenador indiciado durante a realização da sindicância, assumirá esta função, pelo período de realização da sindicância, o servidor, em efetivo exercício, com mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino.

Seção III
Do processo de indicação dos Diretores ou Coordenadores

Art. 13 - O processo de indicação de Diretores ou Coordenadores de estabelecimentos de ensino públicos municipais será realizado em duas etapas:

I - a primeira constará de curso para qualificação do exercício da função, garantida sua realização pela Secretaria de Educação em período posterior ao registro das candidaturas à função de Diretor ou Coordenador, nos meses de setembro e outubro.

II - a segunda constará de indicação pela comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta, no mês de novembro.

Parágrafo único - A participação no curso de que trata o inciso I deste artigo é condição para a designação para a função de diretor ou coordenador de estabelecimento de ensino público municipal, exceto nos casos previstos nos artigos 30 e 31 desta Lei.

Art. 14 - O processo de indicação de Diretores ou Coordenadores de estabelecimentos de ensino público municipais será feito mediante votação direta pela comunidade escolar e exigida a participação em curso de qualificação para a função.

Art. 15 - Poderá concorrer à função de Diretor ou Coordenador todo membro do magistério público municipal, em exercício no estabelecimento de ensino, que preencha os seguintes requisitos:

I - possua curso superior na área de educação;

II - seja estável no serviço público municipal;

III - concorde expressamente com a sua candidatura; e

IV - tenha, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal.

Art. 16 - Terão direito de votar:

I - os alunos regularmente matriculados na escola, a partir do 6º ano, ou maiores de 12 (doze) anos;

II - os pais, ou os responsáveis legais perante a escola, dos alunos menores de 18 (dezoito) anos; e

III - os membros do magistério e os servidores públicos em exercício na escola.

Parágrafo único - Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Art. 17 - A indicação processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação fixará a data da indicação que deverá ser a mesma para todos os estabelecimentos de ensino, a cada 4 (quatro) anos.

Art. 18 - Será considerado indicado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

§1º Na hipótese de haver mais de dois candidatos e de nenhum alcançar o percentual de votos previstos no "caput" deste artigo, far-se-á nova votação em segundo turno, até 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado, nos meses de novembro ou dezembro.

§2º Se no resultado do 1º turno permanecer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á ao 2º turno o de mais idade.

Art. 19 - Para dirigir o processo de indicação será constituída uma Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral, que se instalará na primeira quinzena do mês de agosto do último ano do mandato do Diretor ou Coordenador, terá composição paritária com 01 (um) ou 02 (dois) representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar e elegerá seu Presidente dentre os seus membros maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 20 - Os membros do magistério, integrantes da Comissão Eleitoral, não poderão ser candidatos à direção ou coordenação de estabelecimento de ensino.

Art. 21 - A comunidade escolar, com direito a votar, será convocada pela Comissão Eleitoral, através de edital, para, no mês de novembro, proceder-se à indicação.

Parágrafo único - O edital, que será publicado em ambientes virtuais e afixado em local visível na escola na primeira quinzena de agosto, indicará:

a) pré-requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação dos candidatos;

b) dia, hora e local de votação;

c) credenciamento de fiscais de votação e apuração; e

d) outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo de indicação.

Art. 22 - O candidato a Diretor ou Coordenador deverá entregar à Comissão Eleitoral, até 15 (quinze) dias após a publicação do edital, juntamente com o pedido de inscrição:

I - comprovante de habilitação;

II - comprovante de tempo de efetivo exercício no magistério público municipal e/ou serviço público municipal;

III - declaração escrita da concordância com sua candidatura; e

IV - declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.

§1º A Comissão Eleitoral publicará e divulgará o registro dos candidatos, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo das inscrições, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§2º Qualquer membro da comunidade escolar poderá impugnar candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei, fundamentadamente e por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação a que se refere parágrafo 1º deste artigo.

§3º Na escola em que não houver impugnações a Comissão Eleitoral, de imediato, homologará as candidaturas, dando publicidade ao ato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação a que se refere parágrafo 1º deste artigo.

§4º Havendo impugnações, estas serão decididas pela Comissão Eleitoral, no prazo de 72 horas, contadas do término do prazo de que trata o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 23 - A Comissão Eleitoral disporá da relação dos integrantes da comunidade escolar, conforme definida no parágrafo único do artigo 7º desta Lei.

Art. 24 - A Comissão Eleitoral credenciará até 3 (três) fiscais, por candidato, para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação dos resultados.

Art. 25 - Caberá à Comissão Eleitoral:

I – receber e organizar a apresentação em debate público para a comunidade escolar dos planos integrados de escola dos candidatos inscritos;

II - constituir as mesas eleitorais/escrutinadoras necessárias a cada segmento, com um presidente e um secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;

III - providenciar todo o material necessário ao processo de indicação;

IV - orientar previamente os mesários sobre o processo de indicação;

V - definir e divulgar o horário de funcionamento das urnas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar.

Art. 26 - A ata da mesa será lavrada e assinada pelos integrantes da mesa eleitoral/escrutinadora e pelos fiscais, uma vez recebidos e contados os votos.

Art. 27 - A ata da votação será lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos fiscais, devendo ser arquivada na escola juntamente com a documentação relativa ao processo de indicação.

Art. 28 - Qualquer impugnação relativa ao processo de indicação será arguida, no ato de sua ocorrência, à Comissão Eleitoral, que decidirá de imediato, dando ciência ao impugnante e ao impugnado.

Art. 29 - Concluído o processo, a Comissão Eleitoral comunicará os resultados ao presidente do Conselho Escolar e ao Diretor ou Coordenador do estabelecimento escolar que, em 24 (vinte e quatro) horas, dará ciência dos mesmos à autoridade competente.

Parágrafo único – Será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os resultados da indicação, o plano integrado de escola e o compromisso do Diretor ou Coordenador indicado de implementá-lo.

Art. 30 - Se a escola não realizar o processo de indicação, por falta de pelo menos um candidato, o Secretário de Educação designará Diretor ou Coordenador o membro estável do magistério, em exercício na rede pública municipal de ensino, o qual deverá, em 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores e Coordenadores.

Art. 31 - O processo de indicação do Diretor ou Coordenador nos estabelecimentos de ensino públicos municipais, criado após a publicação desta Lei, será iniciado no mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), ocorrendo a posse do Diretor ou Coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

§1º Os Diretores de Escola Adjuntos, previstos no anexo VI da Lei municipal nº 1416/2003, serão indicados pelos Diretores escolhidos pelo voto direto da comunidade escolar e aptos para a posse de acordo com esta Lei.

§2º A posse dos Diretores de Escola Adjuntos ocorrerá, igualmente, na primeira quinzena do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), ou imediatamente após mudança de indicação realizada pelo Diretor.

Seção IV
Dos Conselhos Escolares

Art. 32 - Os estabelecimentos de ensino municipais contarão com Conselhos Escolares nos termos da Lei municipal nº 2.267 de 26 de abril de 2017.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA FINANCEIRA

Art. 33 - A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento e será assegurada:

I - pela alocação de recursos financeiros, suficientes no orçamento anual;

II - pela transferência, periódica, à rede de escolas públicas municipais de recursos financeiros referidos no inciso anterior;

III - pela geração de recursos no âmbito dos respectivos estabelecimentos de ensino, inclusive a decorrente das doações da comunidade; e

IV - pelo gerenciamento de qualquer recurso financeiro, resguardados os pertencentes às entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar.

Art. 34 - Fica instituído, na forma desta Lei, o suprimento mensal de recursos financeiros às escolas da rede pública municipal de ensino para custear as suas despesas de manutenção.

§1º Os recursos serão disponibilizados ao Diretor ou Coordenador de cada estabelecimento de ensino, que os administrará com prerrogativas e responsabilidades de ordenadores de despesa.

§2° Aos recursos referidos no *"caput"* deste artigo serão agregados os oriundos de atividades desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento de ensino, as doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como de outros recursos públicos transferidos.

§3° Os recursos adicionais próprios da escola, elencados no parágrafo anterior, serão escriturados como receita do Município e integrarão a prestação de contas.

Art. 35 - As despesas referidas no artigo anterior compreendem:

I - as necessárias para a manutenção e desenvolvimento do ensino, exceto despesas com pessoal não decorrentes de parcelas indenizatórias;

II - a aquisição de móveis e equipamentos; e

III - a realização de obras de pequeno porte e outras conforme autorização, incluídas as obras em prédios locados.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação publicará, semestralmente, no Diário Oficial dos Municípios, os valores destinados a cada estabelecimento de ensino.

Art. 37 - A aplicação dos recursos pelo Diretor ou Coordenador de cada estabelecimento de ensino necessitará de prévia aprovação pelo Conselho Escolar, estando sujeita à prestação de contas.

Art. 38 - O suprimento mensal de recursos financeiros de que trata esta Lei será precedido de empenho em dotações orçamentárias próprias, tendo como beneficiário o Diretor ou Coordenador de cada estabelecimento de ensino.

Art. 39 - O crédito correspondente aos suprimentos liberados ficará disponível aos Diretores ou Coordenadores das escolas para livre movimentação, respeitado o que estabelece o artigo 37 desta Lei.

Art. 40 - Na realização das despesas deverão ser observadas todas as disposições da legislação vigente no Brasil, em Santa Catarina e em Sombrio.

Art. 41 - A prestação de contas, demonstrando a aplicação dos recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Escolar, será encaminhada até 30 (trinta) dias após o encerramento de semestre pelo Diretor ou Coordenador do estabelecimento escolar à Secretaria Municipal de Educação para a homologação e procedimentos complementares decorrentes de seu exame.

§1º As prestações de contas referentes ao *"caput"* são condições para liberação de novos suprimentos de recursos financeiros.

§2º A Secretaria Municipal de Educação manterá as prestações de contas à disposição, para o exame dos órgãos competentes e credenciados do Governo do Estado e do Município, comunicando após o encerramento de cada semestre, as prestações de contas homologadas, bem como as providências adotadas em relação às pendentes.

§3º Os valores eventualmente glosados serão restituídos pelo Diretor ou Coordenador do estabelecimento de ensino ao Governo Municipal.

§4º Os valores a que se refere o parágrafo anterior, não recolhidos, poderão ser descontados da remuneração do Diretor ou Coordenador de estabelecimento de ensino.

Art. 42 - Sem prejuízo das responsabilidades penais, civis e administrativas cabíveis, perderá a função o Diretor ou Coordenador de escola que não prestar contas.

CAPÍTULO III
DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 43 - A autonomia da gestão pedagógica dos estabelecimentos de ensino será assegurada:

I - pela definição, no plano integrado de escola, de proposta pedagógica específica, sem prejuízo da avaliação externa; e

II - pelo aperfeiçoamento do profissional da educação.

Seção I
Do Plano Integrado de Escola

Art. 44 – Os estabelecimentos de ensino elaborarão sob a coordenação do Diretor ou Coordenador, plano integrado de escola, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com as políticas públicas vigentes, com o plano de metas da escola e com o plano de ação do Diretor ou Coordenador.

§1º O plano a que se refere o artigo anterior incluirá a proposta pedagógica da escola, elaborada com base no padrão referencial de currículo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A avaliação do plano integrado de escola, que se constitui na avaliação interna, será efetivada através da aferição do cumprimento das metas do plano integrado e da produtividade do processo escolar, com base na avaliação de desempenho dos alunos, considerando, entre outros, os índices de permanência e promoção na vida escolar.

Seção II
Do Aperfeiçoamento do Profissional da Educação

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá, em parceria com as instituições de ensino superior e outras agências formadoras, ações que visem ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam nas escolas da rede pública municipal de ensino, mediante:

I - programas de formação em nível de habilitação com vistas à titulação, à valorização profissional e ao suprimento das necessidades;

II - programa de formação permanente para servidores; e

III - programas de formação continuada em serviço, com objetivo de proporcionar a reflexão e a reorientação qualificada das práticas pedagógicas considerando as diferentes realidades e especificidades, no sentido de uma educação de qualidade social.

Seção III
Da Avaliação Externa

Art. 46 - Todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal serão anualmente avaliados, através de um "sistema de avaliação da escola", coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47 - Na avaliação externa ter-se-á como base o padrão referencial de currículo, as diretrizes legais vigentes e as políticas públicas.

Art. 48 - Os resultados da avaliação externa serão anualmente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e comunicados a cada escola da rede pública municipal, e servirão como base para a reavaliação e aperfeiçoamento do plano integrado para o ano seguinte.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - A Secretaria da Educação, visando ao pleno atendimento dos objetivos desta Lei, promoverá cursos de qualificação para o exercício da função de Diretor ou Coordenador de escola pública municipal.

Art. 50 - As controvérsias existentes entre o Diretor ou Coordenador e o Conselho Escolar, que inviabilizem a administração da escola, serão dirimidas, em única e última instância, pela assembleia geral da comunidade escolar, a qual deverá ser convocada por qualquer das partes para reunir-se e decidir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato que gerou impasse.

Art. 51 - Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal poderão receber obras, bens ou prestação de serviços caracterizados como atividade meio, através de doações de pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partida sua publicação.

Art. 54 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sombrio (SC), 18 de novembro de 2020.

José Eraldo Soares
Presidente Vereador

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada

Jairo Adriano Freitas
1º Secretário

LEI Nº 2542

Publicação Nº 2722287

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI Nº 2.542, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"PROÍBE A VENDA DE AUTARQUIAS MUNICIPAIS, OU CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ELA, SEM PRÉVIA CONSULTA POPULAR E AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, senhor José Eraldo Soares, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes do Município de Sombrio, que a Câmara Municipal aprovou e ele, na forma do art. 50, §3º e §9º da Lei Orgânica Municipal de Sombrio e Art. 45, VIII e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica proibida a venda de autarquias que prestam serviços públicos municipais (SAMAE, serviços de abastecimento de água e esgoto), ou mesmo a concessão de seus serviços a terceiros, sem que haja prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A venda de autarquias municipais (serviços de abastecimento de água, esgoto e demais serviços públicos) ou mesmo a concessão desses à terceiros ficará condicionada à prévia consulta pública.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sombrio (SC), 18 de novembro de 2020.

José Eraldo Soares
Presidente Vereador

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada

Jairo Adriano Freitas
1º Secretário

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0374-2020 DE 18-11-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 PM

Publicação Nº 2721695

DECRETO N° 0374/2020 DE 18/11/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

06.002.0025.0752.0012.2.039- Manutenção e melhorias da iluminação pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(299)	0300300	Investimentos- Apl. Diretas	R$ 17.800,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 18 de novembro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 099 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721257

PORTARIA N° 099, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOIS (04) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENI LISTON MARTINS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogado dois (04) dias de férias da férias da Servidora Pública Municipal LORENI LISTON MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria de Administração de 10 dias de férias, de conformidade com a portaria nº 097/2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
17 de novembro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2020 (RETIFICADO) EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA CIDADE DE TANGARA-SC, QUE SERÃO APOIADAS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020

Publicação Nº 2722006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, E LAZER.

Edital nº 001/2020 (Retificado)

Edital de premiação de projetos artísticos e culturais da cidade de Tangara-SC, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82827999/0001- 01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, centro nº 267, nesta cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, nesse identificada como DCT, torna público o presente EDITAL DE PROJETOS DE EMERGÊNCIA CULTURAL com inscrições abertas de 27 de outubro a 25 de novembro de 2020, por meio do sistema presencial conforme na Secretaria de Educação, Cultura, juventude, Esporte e Lazer em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal n° 139 de 22 de setembro de 2020, em consonância com as deliberações da Comissão de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização, instituído pelo Decreto Municipal n° 131/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 139 de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

a). PRÊMIO: categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, inciso IV e § 4º da Lei Federal 8.666/1993;

b). PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c). PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados;

d). CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis através da Secretaria de Educação Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos, em caráter emergencial, voltados ao desenvolvimento cultural local por meio da concessão de prêmios, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Tangará.

2.2. Entende-se, por Projeto Cultural, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e da cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar proponentes de qualquer linguagem artística ou cultural com atividade na área existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos por meio de materiais cadastrados já enviados e permanecendo em anexo na Secretaria Municipal de educação de Tangará. E aprovado pela Comissão Municipal Aldir Blanc. Conforme Ata nº 02/2020.

Parágrafo único. A comprovação que se refere o caput poderá ser feita por meio de Portfólio, currículo do Proponente, bem como por materiais comprobatórios, tais como: cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação Cultural do Proponente, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de comprovação na área artística ou cultural.

3.2. Caso o (a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza a sua participação neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita e o período de inscrições estará aberto de 27 de outubro (8h) a 25 de novembro (11h30min) de 2020, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

4.2. O envio do projeto compreende o preenchimento de todos os campos obrigatórios com o envio dos documentos solicitados em envelopes lacrados e entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

4.3. Cada proponente poderá encaminhar um projeto por categoria.

4.4. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso

4.5 Para a inscrição de projetos, a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Solicita:
Preenchimento dos formulários obrigatórios, de acordo com o edital e solicitados no sistema (relação completa no ANEXO II);
b) Declaração de autenticidade;
c) Dados do currículo do proponente, informando sua atuação na área cultural;
d) Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista
1. Certidões Negativas de Débitos
1.1. Junto ao município (CND Municipal);
1.2. Junto ao estado (CND Estadual);
1.3. Junto à União (CND Federal);
1.4. Junto à Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
2. Certificado de Regularidade do Empregador junto à Caixa (CND FGTS), no caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
3. Conta bancária em nome do Proponente, em instituição bancária nacional, não podendo ser conta conjunta.

3.6 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Projeto ou no Cadastro do Proponente.

3.7. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas/lentidão e ou atraso de inscrições.
3.8. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.9. Os documentos enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

3.10. É proibida a duplicidade de projetos. Ou seja, um mesmo projeto (com mesmo conteúdo e objetivos) não poderá ser inscrito em mais do que uma categoria.

3.11. A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos documentos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.

3.12. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos relacionados a direito autoral e/ou intelectual.

5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE PRÊMIOS E VALORES.

5.1. Os recursos aportados neste edital são fruto de transferência da União para o Município por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência Fundo a Fundo, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-003647 aprovado pelo Ministério do Turismo em 08/09/2020 e firmado pelo Termo de Adesão nº 07208420200002-003647.

5.2. Do aporte financeiro deste edital, o valor integral de que será destinado para a premiação dos projetos. 71.247,48 (setenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

5.3. Os projetos deverão ser enquadrados em uma das seguintes categorias:

Categorias	Quanti dade	R$ Prêmio	R$ Total
Projeto Individual - Agente Cultural	01	R$ 14.247,48	14.247,48
Projetos Coletivos – Agentes Culturais (Grupos Musicais, Grupo de Dança Alemã e Coral	04	R$ 14.250,00	57.000,00

5.4. Caberá ao Proponente identificar dentre as categorias acima apresentadas, aquela que melhor enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos econômicos, técnicos, criativos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise da À Comissão de Organização e Acompanhamento (COA.)

5.5. Considera-se, para o cálculo de quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto, todos os prestadores e/ou fornecedores (artistas, técnicos, profissionais contratados temporariamente e outros) que deverão ser previamente informados no formulário de inscrição do projeto.

5.6. Considerar-se-á, automaticamente, para o cálculo de pessoas envolvidas no projeto, tanto a proponente pessoa física quanto os responsáveis legais do proponente pessoa jurídica.

5.6.1. A divisão de categorias financeiras a partir da análise da quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto tem como objetivo abranger o maior número de profissionais do ecossistema artístico e cultural no desenvolvimento dos projetos, promovendo a descentralização dos recursos, a geração de emprego e renda e reflexos positivos na economia da cultura.

5.7. Os prêmios poderão ter seus valores e quantidades alterados conforme demanda, a critério da, A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) para a melhor aplicação do recurso na localidade.

5.7.1. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, maior do que as quantidades de prêmios previstas na tabela do item 5.4, a (COA) irá adequar os valores unitários dos prêmios para acomodar a demanda apta a receber recursos deste Edital. Caso esta hipótese se realize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar/reduzir o seu plano de ação. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de declinar da participação no respectivo Edital em qualquer tempo.

5.7.2. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, menor do que as quantidades de prêmios previstas na tabela do item 5.4, o (COA) poderá ampliar os valores unitários dos prêmios conforme a demanda apresentada. Nesta hipótese, os projetos selecionados serão convidados a adequar o seu plano de ação aos novos valores dos prêmios.

5. DOS IMPEDIMENTOS.

6.1. Assim como previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 139 de 22 de setembro de 2020, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos municípios, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020.

6.2. Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

a) Membros da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA);
b) Membros da Comissão e Organização e Acompanhamento e Fiscalização;
Servidores efetivos e comissionados da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.
c) Empresas ou entidades que possuam em sua diretoria, na qualidade de presidente ou representação legal, pessoas vedadas pelos itens anteriores;

6.2.1 É vedada a participação, na condição de proponente de projetos neste edital, de pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com tributos, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura de Município de Tangará.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES.

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a dará ampla publicidade e transparência à da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer a estimação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicitar todas as informações do projeto inscrito na Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação, prazos de execução e valores recebidos.

7.3. O (a) Proponente do edital autoriza a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte

e Lazer a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações de forma auto declaratória.

8.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.".

9. DA TRAMITAÇÃO.

9.1. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste edital, a conferência dos documentos comprobatórios.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos (Com Prorrogação do Período das inscrições).

27 de outubro a 25 de novembro de 2020	Prazo para cadastro de projetos culturais
27 de novembro de 2020	Análise da documentação
04 de dezembro de 2020	Período de recurso
09 de dezembro de 2020	Publicação da relação final de contemplados
11 de dezembro de 2020	Início do processo de empenho e pagamento dos prêmios

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO.

10.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital e se enviou toda a documentação solicitada.

10.2. A lista dos projetos desclassificados, inabilitados e habilitados será publicada no site da prefeitura municipal de Tangará. www.tangara@sc.gov.br

10.3. Será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) Cujo Proponente não tenha finalizado o cadastro;
b) Não esteja alinhada ou enquadrada na Lei Aldir Blanc, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
c) Propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente:

a) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
b) Apresentarem informações incongruentes.
c) Não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital, cuja relação também está disponível no ANEXO II.

9.5. As propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pelo Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e Transparência da Lei Aldir Blanc.

9.6. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa

constante no presente Edital e/ou que regularize as informações incongruentes no período formal conforme item anterior.

11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO.

11.1. A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).
Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, composta pela comissão municipal Aldir Blanc. Conforme decreto.

11.2. A Comissão municipal Aldir Blanc analisará as propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos (as) concorrentes, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.3. A Comissão municipal Aldir Blanc atribuirá notas aos projetos de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Nº	Critérios	Descrição	Pontos
1	Tempo de atuação na área	Analisa, com base no currículo e portfólio do proponente, do tempo de atuação comprovado no setor artístico-cultural.	2 pontos por ano de atuação até o limite de 30 pontos
3	Relevância Cultural do projeto para a sociedade local	Verifica se o projeto cultural possui relevância na localidade considerando aspectos socioeconômicos e culturais locais e traçando um panorama com os demais projetos propostos.	0 a 20
4	Relevância de atividades do agente ou coletivo	Analisa a relevância de atuação na área artística e cultural por parte do proponente, de acordo com as ações desenvolvidas, periodicidade e contribuição com o desenvolvimento cultural, tendo como parâmetro o alinhamento da atuação do proponente ao Plano Estadual de Cultura e Plano Nacional de Cultura.	0 a 20
1	Viabilidade de execução do projeto	Verifica se o conjunto de ações previstas, o cronograma de execução está coerente com a planilha orçamentária	0 a 10
		Apresentada.	
2	Qualificação dos profissionais envolvidos	Analisa o currículo da equipe envolvida na execução do projeto (no caso de projetos coletivos) ou a qualificação do proponente ou representante legal do proponente pessoa jurídica, nos casos de projetos individuais.	0 a 10
5	Contrapartida social	Analisa se o projeto prevê ações em formato de contrapartida que podem ampliar o acesso da população ao projeto cultural.	0 a 10
		Pontuação Máxima	100 pontos

11.4 A Comissão Municipal Aldir Blanc desclassificará propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incite a violência, o uso de drogas, tabaco e álcool.

11.17 Os currículos e informações da Comissão de Seleção estarão disponíveis, após a análise dos projetos da Lei Aldir Blanc.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE.

12.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento do presente edital.

12.2. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

12.3. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo o material de divulgação da referencia da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: " Projeto realizado cm recursos da Lei Aldir Blanc 14.017/2020".

12.4. A Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

12.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sendo está uma responsabilidade integral do Proponente.

12.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade é de responsabilidade de quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO.

13.1. Os projetos contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso que constará os prazos para execução do projeto e outras obrigações, como o envio de relatório de atividades que comprova a execução do projeto.

13.2. O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo proponente, de acordo com este edital.

13.3. Os contemplados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do recurso, para executar por completo o plano de trabalho.

13.4. Os projetos contemplados poderão receber visitas ou solicitações de informações sobre o andamento da execução do projeto da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e/ou solicitação de informações sobre o desenvolvimento do projeto.

13.5. No caso de projeto que prevejam exibições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade, bem como a seguir as recomendações sanitárias municipais, estaduais e nacionais devido à pandemia da Covid-19;

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES.

14.1. O responsável por projeto contemplado deverá enviar em até 15 dias, após o prazo de execução, o Relatório de Atividades na Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Lei Aldir Blanc.

14.2. O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital, a falta de envio de Relatório de Atividades ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

14.3. Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada por meio de denúncia ou acompanhamento regular por parte da comissão municipal, o proponente poderá ser orientado, advertido ou até mesmo penalizado.

14.4. O Relatório de Atividade será analisado pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e poderá ser aprovado, aprovado com ressalvas, diligenciado (solicitação de informações adicionais) e/ou reprovado.

14.5. Na hipótese do relatório de atividades não ser aprovado e exauridas todas as providências cabíveis, a Comissão de Organização e Acompanhamento registrará o fato que será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para a aplicação das medidas de sua competência.

14.6. Rejeitada a comprovação de execução do projeto por meio de Relatório de Atividade em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvia de recursos ou desvio de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito à multa de até 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções administrativa, civis ou penais, do Decreto Municipal nº 139 de 22 de setembro 2020.

14.7. A análise da execução do projeto no relatório de atividades estará limitada aos registros do efetivo cumprimento do objeto, por meio de textos, fotos, vídeos, documentos e outros, não cabendo análise financeira e/ou de documentos contábeis.

14.8. É de integral responsabilidade do proponente a correta aplicação dos recursos, a gestão de contratos, o recebimento e a guarda, por um prazo de 10 (dez) anos, de documentos fiscais, faturas, recibos e demais responsabilidades inerentes à sua atividade junto a qualquer órgão de controle, conforme dispõe o art. 18 do Decreto nº 10.464/2020.

14.9. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pela comissão municipal da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que orientará este processo.

15. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO.

15.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Decreto Municipal nº 139 de 22 de setembro de 2020.

15.2. Todos os materiais de divulgação e comunicação institucional do projeto deverão constar a expressão: "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Tangará.

15.3. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do projeto cultural o brasão oficial da cidade, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

15.3.1. Os materiais de divulgação dos projetos culturais deverão ser avaliados previamente pela Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. E-mail educacao@tangara.sc.gov.br

15.3.2. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16. Das Obrigações dos Projetos Premiados a Prestações de Contas.

16.1. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 120 dias após as data de deposito do recurso financeiro na conta do proponente.
16.2. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data de deposito do recurso financeiro na conta do proponente.
16.3. É obrigação de o proponente encaminhar os cronogramas de atividades para o e-mail educação@tangara.sc.gov.br , para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação.
16.4. Das obrigações tanto de: projeto individual de Agente Cultural, como Projetos Coletivos de Agentes Culturais: grupos de musicais, grupo de Dança Alemã e Coral deverão apresentar lives, vídeos, fotos com gravações de até 08min. Notas fiscais de prestação de serviço.
16.5. Para a conclusão de prestação de contas deverá ser elaborado um relatório das atividades desenvolvidas contando da data de deposito do recurso financeiro na conta do proponente, entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.
16.6. Deverá ser apresentado documentos que permitam a administração averiguar se as metas foram cumpridas.
16.7. A prestação de contas será avaliada pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação.
16.8. A não aprovação da prestação de contas obrigará o beneficiado a devolver os valores recebidos na sua integralidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e o (a) Proponente declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.4. Para mais informações a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Localizada na Rua Dr. Antonio Teixeira Pinto nº 286, centro. De segunda e sexta feira das 08h30min às 11h30min Contatos (49)3532-7478.

17.5. Eventuais questionamentos sobre os itens não expostos neste edital deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE através da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e lazer, Lei Aldir Blanc, pelo campo de "contato".

17.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital de Concurso, por meio de petição escrita, apresentada a Comissão de organização municipal em até 03 (três) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento conforme art. 41. § 1º da Lei nº 8.666/93 na Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e lazer.

17.6.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

17.7. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

Tangará 18 de novembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta nota de prorrogação do período das inscrições do Edital de premiação de projetos artísticos e culturais da cidade de

Tangara-SC, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020). Ficando as inscrições abertas de 27 de outubro a 25 de novembro de 2020.

Tangara, 17/11/2020

Marlene Valesan
Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

LEI Nº 2.522, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020. "ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 2721146

LEI Nº 2.522, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, com fundamento no disposto no artigo 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e atendendo o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá normas de receita e despesa e o cumprimento da legislação vigente, de acordo com os Anexos seguintes:

I – consolidação dos programas das prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

II – a estrutura dos orçamentos, conforme programas, ações, funções e sub-funções;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução das metas físicas do orçamento Municipal, conforme ações;

IV – as disposições sobre metas de receitas e despesas;

V – demonstrativo das metas fiscais;

VI – demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;

VII – demonstrativo da origem e da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas nos Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo que contém As Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no §2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º § 1º da LRF).

CAPITULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4º. A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora, e a Despesa de cada Unidade Gestora por função, sub-função, programa projeto ou atividade e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade

de aplicação, na forma dos Adendos da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85, e:

I – Planilha da Despesa por Programas de conformidade com os adendos do PPA;

II – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada, no mínimo por Categoria Econômica, dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e seguinte;

IV – Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º. O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º. Os fundos municipais da Saúde, da Assistência Social e da Infância e Adolescência integrarão o orçamento geral do Município, e terão orçamento próprio, os demais integrarão o da Prefeitura Municipal e se constituirão em unidades orçamentárias.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, previsão para 2020, 2021, 2022 e 2023;

II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa, a nível de categoria econômica dos dois últimos exercícios financeiros;

III – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31.12.2019 desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023;

IV – Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V – Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI – Quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida do exercício 2020, até o último dia do bimestre anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

VII – Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII – Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º. O orçamento para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, O Poder Executivo, os fundos e autarquia (Art. 1º, § 1º, e art. 4º, I, "a", todos da LRF).

Art. 7º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2021 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

Art. 8º. Se a receita estimada para 2021, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá re estimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo (art. 9º e art. 31, § 1º, II, da LRF):

I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – redução dos investimentos programados;

V – outras que se entendam necessárias e urgentes.

Art. 10. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederá no exercício de 2021, a 10 % da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2020.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterá despesas de investimento e despesas correntes, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas com:

I – despesas decorrentes de decisões judiciais;

II – indenização por rescisões contratuais e passivos trabalhistas, ou de outra natureza, inclusive indenização por responsabilidade civil;

III – aumento de despesa provocados por Fato da Administração, como por exemplo aumento de tributos;

IV – despesas em caso de emergência ou calamidade pública;

V – redução de receitas em face de crises econômicas;

VI – desapropriação;

VII – com manutenção da estrutura administrativa orçada a menor ou não orçada.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12. O orçamento para o exercício de 2021 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, e poderá destinar a qualquer das unidades gestoras, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, d, da LRF).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor.

Art. 13. Os investimentos e despesas correntes, com duração superior a 12 (doze) meses, só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 14. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o associativismo municipal (art. 4º, I, f, da LRF).

Art. 17. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 18. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 19. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 20. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2021 poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub elemento de despesa que o compõem.

Art. 22. Durante a execução orçamentária de 2021, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 24. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 25. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26. O Município, a Autarquia e o Legislativo Municipal, mediante Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros de poder, dos ocupantes de cargos eletivos e secretários, conceder vantagens, implementar política de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, reestruturando o plano de cargos e salários e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II, da CF/88).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 27. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, incluído o Legislativo, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida (art. 19 da LRF).

Parágrafo único. A repartição dos limites globais do presente artigo não poderá exceder:

I – 06% (seis por cento) para o Legislativo;

II – 54% (cinq-enta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 29. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e art. 20 da LRF):

I – eliminação das despesas com horas extras.

II – eliminação de funções gratificadas, vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V – demissão na forma prevista no art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A suspensão que tratam os Incisos I e II perdurarão enquanto necessário para readequação aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da LRF.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Tangará, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 31. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto, e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 34. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de Lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário, especialmente para criação de novas espécies de taxas, de tributos e aumento de alíquotas, bases de cálculo e períodos de apuração.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de Lei dispondo sobre alterações e revisões da planta de valores imobiliários.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

Art. 39. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 40. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 41. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de ato administrativo, desde que comprovada a existência ou tendência a ocorrer excesso no exercício da abertura do crédito.

Art. 43. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para, através de atos administrativos, movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.

Art. 44. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica do precatório.

Art. 46. Aos alunos do Ensino Superior das Universidades da Região somente receberão auxílio desde que regulamentado em Lei específica, com despesa prevista na Lei de Orçamento.

Art. 47. Poderá o Poder Executivo incluir na Proposta Orçamentária do exercício de 2021, projetos e atividades que constaram da Proposta do Orçamento de 2020 e não foram executadas neste exercício em parte ou na totalidade.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 594, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2722009

PORTARIA Nº 594, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para constituição e fornecimento de treinamento da cipa, pertencente ao Hospital Municipal Frei Rogério no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 3.490,00 (três mil, novecentos e noventa reais), da empresa BRANDALISE PORTALMED SST SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.127.755/0001-09, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 595, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2722010

PORTARIA Nº. 595, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 25, da Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para aquisição de 3 caixas filme sd-q 10x12 com 125 unidades cada compatível com a impressora Dry Konica, pertencente ao Hospital Municipal Frei Rogério, no valor de R$ 1.196,25 (um mil, cento e noventa e seis reais com vinte e cinco centavos), da empresa KONIKA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85, conforme determina o "caput", do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE DECISÃO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/SAMAE/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/SAMAE/2020

Publicação Nº 2721453

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/SAMAE/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/SAMAE/2020

ATA DE DECISÃO DE RECURSO

Às 9h00 horas do dia dezoito de novembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 1053/2020 de 17/08/2020, para proferir julgamento do recurso interposto pela empresa VIA D'AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA contra o ato de habilitação das empresas CE MACEDO E CIA LTDA e CCK COMERCIAL LTDA, o Processo Licitatório nº 037/SAMAE/2020 – Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/SAMAE/20 para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS – TUBOS E CONEXÕES PARA NOVAS LIGAÇÕES, USOS EM OPERAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, a licitante VIA D'AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA. Após ouvidos e discutidos os assuntos relacionados com o recurso apresentado, a Pregoeira e Equipe de Apoio, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, por unanimidade, decide pela improcedência do Recurso interposto pela VIA D'AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA, mantendo vencedoras as empresas CE MACEDO E CIA LTDA e CCK COMERCIAL LTDA. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2020 DA CHAMADA PÚBLICA 005/FMS/2020

Publicação Nº 2721435

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2020 DA CHAMADA PÚBLICA 005/FMS/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ADÃO DE SOUZA JUNIOR 03177221901

OBJETO: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR).

VALOR: O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS DE ACORDO COM INCREMENTOS, OU RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO A AQUISIÇÃO DO VALOR TOTAL POR ESTA SECRETÁRIA, VISTO QUE OS RECURSOS SÃO PROVENIENTES DA VARIANTE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA – PPI (RECURSO FEDERAL).

TIJUCAS/SC, 18 de novembro de 2020.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001-2020

Publicação Nº 2722582

Relação dos inscritos na LEI ALDIR BLANC" - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Nº	ESPAÇO	RESPONSÁVEL
1	ENGENHO DE DENTRO	DOUGLAS TEDESCO DOS SANTOS
2	MARIA FLOR ATELIÊ	SHEILA DIAS
3	LEANDRO SERPA ATELIÊ	LEANDRO SERPA
4	ACADEMIA TIJUQUENSE DE LETRAS	TONNY LIMA
5	EVYDENCIA	ELAINE CRISTINA NUNES

6	BALLARES ESPAÇO DE DANÇA	THAIS CAROLINE SOARES
7	CIRCO TEATRO MUNDIALETO STANKOUICH	ADAUTO DE JESUS PAULA CHEVONICA
8	ARETUSA MACHADO	ARETUSA MACHADO
9	MARIA FLOR ATELIÊ	ALEXANDRE MULLER
10	LEANDRO SERPA	LEANDRO SERPA
11	ARE ARTES	NATÁLIA M.C. VANUNCI
12	COLONIA DE PESCADORES Z25 DE TIJUCAS	VALDIR JOSÉ MAFRA
13	DAC COMUNICAÇÃO AUDIO VISIONAL	DIOCÉLIO ADELINO DOS SANTOS
14	AN PRODUÇÕES CULTURAIS	JOÃO DANIEL RAMOS

Tijucas, 18 de Novembro de 2020.

COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
TIJUCAS/SC

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DO EDITAL Nº 001-2020

Publicação Nº 2722564

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
No. 001/2020 – PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARÍSTICOS – "ALDIR BLANC" - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CANDIDATOS APTOS A RECEBER O RECURSO:

1. DOUGLAS TEDESCO (Engenho de Dentro)

2. ACADEMIA TIJUQUENSE DE LETRAS

3. ELAINE CRISTINA NUNES MEI (Evydência)

4. THAIS CAROLINE SOARES 059750031923 (Ballare's Espaço de Dança)

5. ADAUTO DE JESUS PAULA CHAVONICA (CIRCO TEATRO MUNDIALETO STANKOUICH)

6. ALEXANDRE MULLER (Ateliê Maria Flor)

7. LEANDRO SERPA (Pessoa Física) – Resp. LEANDRO SERPA ATELIÊ

8. DAC COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL

9. NA PRODUÇÕES CULTURAIS

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS / INAPTOS A RECEBER O RECURSO

1. LEANDRO SERPA ATELIÊ (Pessoa Jurídica)
Justificativa: inscrito como Pessoa Jurídica, e por não atender aexigência de 2 anos de existência da empresa, foi desclassificado.

2. SHEILA DIAS (Espaço Maria Flôr Ateliê)
Justificativa: inscrito como Pessoa Física, atendendo os critérios de artesão, porém não poderá receber o recurso por ser funcionária pública, vedação prevista na Lei nº 8666/93, Lei Orgânica Municipal nº 8112/90, diversos julgados do TCU e TCE/SC e jurisprudência

3. ARETUSA MACHADO
Justificativa: inscrito como Pessoa Física, atendendo os critérios de artesão, porém não poderá receber o recurso por ser funcionária pública, vedação prevista na Lei nº 8666/93, Lei Orgânica Municipal nº 8112/90, diversos julgados do TCU e TCE/SC e jurisprudência

4. NATÁLIA M. C. VANUNCI (Are Artes)
Justificativa: inscrita como pessoa física, responsável pelo espaço cultura Are Artes. Natália com 18 anos não atende ao requisito do edital que exige comprovação de 2 anos como representante do espaço. Também não houve comprovação por meio de fotos datadas ou redes sociais de que realmente o espaço estivesse em funcionamento a 2 anos.

5. VALDIR JOSÉ MAFRA (Colônia dos Pescadores Z25 de Tijucas
Justificativa: inscreveu-se como pessoa Física, responsável por uma ASSOCIAÇÃO. A associação está INAPTA no seu CNPJ, e também não comprovou em ata sua representação.

Tijucas, 18 de Novembro de 2020.

COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
TIJUCAS/SC

Câmara Municipal

PORTARIA 108/2020

Publicação Nº 2721499

PORTARIA N.º 108/2020/CMT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre as datas das sessões ordinárias do mês de novembro da Câmara de Vereadores de Tijucas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso II, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, e as posteriores alterações, que declarou "situação de emergência em todo o território catarinense";

CONSIDERANDO a Portaria nº 60/2020/CMT, de 16 de junho de 2020, que estabelece novas regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 78/2020/CMT, de 04 de agosto de 2020, que altera o artigo 6º, da Portaria 60/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 105/2020/CMT, de 26 de outubro de 2020, que prevê o retorno presencial a partir do dia 16 de novembro, em razão da mudança física da sede do Poder Legislativo e instalação dos equipamentos para viabilizar a realização do trabalho.

RESOLVE:
Art.1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota nos dias 23 (segunda-feira), 26 (quinta-feira) e 30 (segunda-feira) de novembro de 2020, no horário regimental (20h).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 18 de novembro de 2020.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº. 59.2020 PMT

Publicação Nº 2721998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 59/2020
HABILITADAS: PACOPEDRA PAV. COM. DE PEDRAS LTDA.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.

Às oito horas e trinta minutos, do decimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte (18.11.2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020 para abertura dos envelopes da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço n°. 59/2020 – PMT.

Iniciada a sessão, o Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, os valores apresentados foram os abaixo listados:

	EMPRESAS HABILITADAS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
01	TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.	871.903,44
02	PACOPEDRA PAV. COM. PEDRAS LTDA.	1.106.244,20
03	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.	1.143.765,97

Na sequência, as Propostas de Preço foram encaminhadas para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se com a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA ANALISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 12.2020 FMS - OASE

Publicação Nº 2722008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº. 12/2020 - FMS

INTERESSADA: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

Às onze horas, do decimo oitavo dia, do mês de novembro de dois mil e vinte (18.11.2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 12/2020 – FMS.

Protocolou tempestivamente a empresa interessada HOSPITAL E MATERNIDADE OASE – CNPJ nº. 86.377.553/0002-64.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos recebidos, tendo em vista a necessidade de avaliação da documentação técnica solicitada, conforme subitens 5.4.4 e 5.4.5 do Edital, a Comissão de Licitações encaminha os documentos para a Secretaria de Saúde objetivando análise e parecer dos documentos.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 57-01.2020 PMT - EXTRABRIT MINIERAÇÃO

Publicação Nº 2722012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57-01/2020 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 57/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 09.465.889/0001-57, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – NOTIFICAÇÃO DE EMBARGOS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2721945

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – NOTIFICAÇÃO DE EMBARGOS DE construção

A Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria Comercio e Serviços de Timbó, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário, abaixo relacionado, que a Prefeitura de Timbó, com base na Lei Complementar nº 363, de 17/12/2008, efetuou o lançamento de Notificações e Multas de construção.
Desta forma, fica notificado o contribuinte abaixo relacionado a conferir junto ao setor de Planejamento, como fazer a sua regularização, endereço, na sede da municipalidade, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 700.

Nome do Contribuinte	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)	Multa/notificação
Emerson Balduino	1-5-28-1188	844,16	Multa
Doralice Vasselai	1-3-14-0014	844.16	Multa
Ricardo G. Radunz	1-9-48-963		Notificação
Erika A. Piske	1-10-205-2090		Notificação

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços – Divisão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Timbó.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ 18 de Novembro de 2020.

Bruna de Andrade
Secretário de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09 2020 FMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2722025

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, SOMA/

SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, A G KIENEN & CIA LTDA, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ILG COMERCIAL EIRELI, NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.616.689,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta e nove reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
VALIDADE DA ATA: 18/11/2021

Timbó, 19/11/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 60-01.2020 - EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME

Publicação Nº 2722016

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 60-01/2020
CREDENCIAMENTO Nº 60/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
CONTRATADO: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME.
OBJETO: Execução dos serviços de perfuração linear e detonação de rochas para extração de cascalho nas cavas de macadame da Mulde e Tiroleses, conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 60/2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020.
PRAZO: 03/11/2020 até 07/10/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 64, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721158

PORTARIA TIMBOPREV Nº 64, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Glaucia Pupo Endo Prestes.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal GLAUCIA PUPO ENDO PRESTES, brasileira, casada, nascida em 22 de maio de 1965, portadora do CPF sob n° 089.387.148-61, RG n° 6.979.269, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial C-17, matrícula n° 163309-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao tempo de contribuição, no valor de R$ 3.984,08 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), sem direito a paridade remuneratória, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV n. 39/2020, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de novembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 65, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721162

PORTARIA TIMBOPREV Nº 65, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Adilson Alcides Duarte.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR ADILSON ALCIDES DUARTE, ocupante do cargo de Motorista, Referência Salarial SG-33, matrícula n° 4041423-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Contagem Recíproca do Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 23001240.1.02720/20-9, expedida em 08/05/2020, computando-se 4367 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme processo TIMBOPREV 60/2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de novembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 66, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721165

PORTARIA TIMBOPREV Nº 66, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Alice Aparecida Mota.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR ALICE APARECIDA MOTA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Referência Salarial SG-19, matrícula n° 12351-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 11024070.1.00298/20-3, expedida em 17/09/2020, computando-se 3611 (três mil, seiscentos e onze) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme processo TIMBOPREV 59/2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de novembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 67, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721169

PORTARIA TIMBOPREV Nº 67, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Adelino José Mora.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR ADELINO JOSÉ MORA, ocupante do cargo de Operador de Máquina, Referência Salarial SG-36, matrícula n° 8206-01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano e Agrícola, a Contagem Recíproca do Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 13021110.1.00157/19-2, expedida em 04/10/2019, computando-se 3099 (três mil e noventa e nove) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme processo TIMBOPREV 53/2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de novembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721170

PORTARIA TIMBOPREV Nº 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Paulo Seberino da Silva.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR PAULO SEBERINO DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, Referência Salarial SP-58, matrícula n° 4041385-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00060/15-5, expedida em 17/11/2015, computando-se 7378 (sete mil, trezentos e setenta e oito) dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, conforme processo TIMBOPREV 54/2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de novembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 69, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721172

PORTARIA TIMBOPREV Nº 69, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Alvacir Berlanda Batista.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR ALVACIR BERLANDA bATISTA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial B-32, matrícula n° 20478-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 21026120.1.01223/20-7, expedida em 07/10/2020, computando-se 1384 (mil, trezentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, conforme processo TIMBOPREV 61/2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de novembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 70, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721175

PORTARIA TIMBOPREV Nº 70, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Evalda de Fatima Baratieri Pompeo.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR EVALDA DE FATIMA BARATIERI POMPEO, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-36, matrícula n° 20435-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 19028030.1.00203/20-9, expedida em 06/11/2020, computando-se 1540 (mil, quinhentos e quarenta) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, conforme processo TIMBOPREV 65/2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de novembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721177

PORTARIA TIMBOPREV Nº 71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Sueli de Oliveira Tamanini.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal SUELI DE OLIVEIRA TAMANINI, brasileira, casada, nascida em 26 de agosto de 1970, portadora do CPF sob n° 636.777.689-34, RG n° 2.487.334-9 ocupante do cargo de Professor D, Referência Salarial D-37, matrícula n° 18775-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao seu vencimento, com direito a paridade remuneratória, no valor de R$ R$ 8.804,71 (oito mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §5°, da CF/88, observada a incorporação dos valores referentes à gratificação e adicional por tempo de serviço, além da regência de classe, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 56/2020, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de novembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

01/2018CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2721857

Timbó Grande, 05 de Novembro de 2020.

Ilmo. Sr.
SILVIO FERREIRA DE SOUZA
Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO NR. 001/2018

Senhor Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 30 dias (TRINTA DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2018 conforme itens 9.1.1 - 9.1.2 - 9.2 e 9.3 para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2018, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.932 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721262

DECRETO Nº 4.932 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO 4.927 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE "DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03.07.2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525, de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados até o dia 18 de novembro de 2020, os efeitos do Decreto Municipal 4.927 de 05 de novembro de 2020.

Art.2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria de Administração e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 11 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO MUNICIPAL

LEI Nº 3.502 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2721232

LEI Nº 3502/2020

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 do Município.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC, Estado de Santa Catarina,faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Três Barras, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.
Parágrafo Único. Na elaboração do orçamento, conforme previstos neste artigo serão observados as disposições do art. 105 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos de nº 01 a 11 com a seguinte denominação:
I - Anexo 01 - Metas Anuais;
II - Anexo 02 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Anexo 03 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Anexo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Anexo 05 - Estimativas e Compensação da Renúncia de Receitas;
IX - Anexo 06 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;

X - Anexo 07 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XI - Anexo 08 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo 09 - Metodologia Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Despesa;
XIII -Anexo 10 - Metodologia Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV -Anexo 11 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas nos anexos de que trata o artigo 2° e nos anexos de nºs 12 a 19 desta lei, com a seguinte identificação:
Anexo 12 - Demonstrativo de Compatibilização dos Programas e Ações com o Plano Plurianual por Fonte de Recursos;
Anexo 13 - Prioridades e Metas;
Anexo 14 - Demonstrativo das Aplicações no Ensino;
Anexo 15 - Demonstrativo das Aplicações em Saúde;
Anexo 16 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo 17 - Fontes de Receita para Destinação de Recursos;
Anexo 18 - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;
Anexo 19 - Relatório sobre Projetos em Execução e Obras com Necessidade de Conservação.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN.
§ 2°. A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2021evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria

econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do STN, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para X1. (Art. 5º, III);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para x1. (Art. 8° e 50, I da LRF);
XXI - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
XXII - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até X-1, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
XXIII - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
XXIV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
XXV - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento (Art. 20 e 48 da LRF);
XXVI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT);
XXVII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT);
XXVIII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
§ 1º. O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8°. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação 0.1.00 - Ordinários do orçamento fiscal até o limite de 2% sobre as Receitas Correntes. (ART. 5º, III da LRF)
Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo 14 da presente lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais e Autarquia terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 13. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo 09, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 14. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo 11 desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro dos exercícios anteriores.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021 constantes do Anexo 08 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - Anexo 18, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no Anexo 19 desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial,
desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 27. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - Anexo 12, e contemplados na Lei Orçamentária para 2021 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 28. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 29 - O Executivo fica autorizado, nos termos do artigo 167, V e VI, da Constituição Federal e art. 7º. da Lei n 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada, utilizando como fonte de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do Exercício;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - superávit financeiro do exercício anterior.
§ 1°. - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2°. - Aplica-se este artigo as atividades constantes do orçamento.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 12 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, § 1º, II da CF)
Parágrafo Único. Fica fixado a data-base de 01 de janeiro para a revisão geral anual de salários dos servidores públicos de todas as categorias, ativos e inativos, atendendo assim o item X do artigo 37 da Constituição Federal. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Três Barras, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes. (ART. 14 da LRF)

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 39. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo estabelecido pela Lei Orgânica.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021 fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º. A receita e a despesa podem sofrer alterações, no entanto, tanto as despesas mínimas como o limite máximo de gastos deverão seguir as normas previstas na legislação em vigor.

Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 45 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 28 de Outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

LEI Nº 3.503 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721243

LEI Nº 3503/2020
Autoriza o Executivo Municipal firmar termo de convênio com a Associação Catarinense de Deficientes - ACD no exercício de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar termo de convênio objetivando o repasse de recursos financeiros, no exercício de 2020, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE DEFICIENTES – ACD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 79.366.662/0001-30, com sede à Rua Irmã Maria Felicitas Bishop, nº 700, Centro, na cidade de Canoinhas – SC.

§ 1º. O valor do repasse é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

§ 2º. O presente repasse dar-se-á por meio de dispensa de chamamento público para a formalização da parceria entre o Município de Três Barras e a organização social civil, citada no caput, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no art. 1º., poderá ser efetuado na sua integralidade ou ainda dividido em parcelas, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A partir do momento em que não forem cumpridos os objetivos e finalidades da entidade, não forem cumpridos os planos de trabalho apresentados, ou não forem apresentadas as prestações de contas, serão suspensos os repasses de recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior a assinatura do termo de convênio a ser firmado entre a municipalidade e a entidade beneficiária, e posterior a data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE n. 14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o citado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal n. 4.320/64, art. 63 a 72 da Lei Federal n. 13.019/2014, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, previstas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar n. 101/2000, em especial o que trata o art. 26 e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de ns. 13 e 14 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e os dispositivos da Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do termo de convênio firmado com esta municipalidade, sendo o prazo final de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

LEI Nº 3.504 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721665

LEI Nº 3504/2020
Autoriza abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento vigente do Município de Três Barras/SC, na autarquia SAMASA no valor de até R$ 250.000,00.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Autoriza Abertura de crédito especial suplementar por transposição de dotação no órgão SAMASA para reforço de dotações no orçamento do exercício 2020, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como segue:

16 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO			
0004.0129.0036.2081 - Manutenção da Administração da Samasa			
33390.00.00	20000	Recursos Ordinários	250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado como fonte de recurso a transferência financeira da Prefeitura Municipal, bem como a transposição orçamentária, como segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0012.0363.0051.2027 Apoio ao Ensino Profissional			
33390	10000	Recursos Ordinários	250.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e Plano Plurianual, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski
Advogado

Treviso

Prefeitura

LEI Nº 953/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721454

LEI Nº 953/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Treviso – PLANCOM, o qual estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados aos eventos naturais e tecnológicos no Município de Treviso.

Art. 2º O Plano, que faz anexo à Lei, foi revisado e aprovado pelos órgãos e instituições, integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência, que lhes é conferida, bem como, realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas no Plano.

Parágrafo Único. O Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Treviso – PLANCOM deverá ser avaliado e revisado no período máximo de 02 (dois) anos, pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e, onde suas alterações serão realizadas após a devida aprovação, qual deverá ser ratificada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 18 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Publicação Nº 2721693

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

1 – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto padrão DEINFRA com vistas a aprovação e implantação de interseção na SC 465, Linha São Roque no município de Treze Tílias.

2 – CONTRATADO
ENGEMETRIA ENGENHARIA LTDA

3 – DOS VALORES DEVIDOS
O valor total ajustado para aquisição do objeto é R$ 19.800,00 (dezenove mil e novecentos reais)

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Treze Tílias (SC), 16 de novembro de 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito

PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2721426

PORTARIA Nº 137/20 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR a Portaria nº 131/20 de 05 de novembro de 2020.

Onde se lê: Nomear os seguintes servidores municipais, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.625/2020, para comporem a comissão prevista no art. 9º daquele decreto.

a) Ivo Paulo Hartmann;
b) Jaime Berté;
c) Matilde Zuffo;

Leia-se: Nomear os seguintes servidores municipais, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.626/2020, para comporem a comissão prevista no art. 9º daquele decreto.

a) Ivo Paulo Hartmann;
b) Jaime Berté;
c) Matilde Zuffo;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 138/2020

Publicação Nº 2721430

PORTARIA Nº 138/20 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, no dia 16 de novembro de 2020, o Sr. VANDERLEI SEIBEL, CPF nº 008.198.619-01, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, para o cargo comissionado de DIRETOR DE TRÂNSITO, conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 139/2020

Publicação Nº 2721277

PORTARIA Nº 139/20 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERA membro da Comissão Especial de que trata o Edital do Concurso Público nº 01/2020 e Edital de Processo Seletivo nº 02/2020, ambos certames a serem realizados pela UNOESC. Será composta pelos senhores(as) abaixo relacionados, para que, sob a presidência da Sra. Cristhiane Gallon Motta, exerçam as atribuições necessárias à realização dos referidos Certames, mormente àquelas necessárias ao cumprimento dos respectivos Editais, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Magali Cechinel Karloh Pedroso (Substituta), no lugar da Sra. Helga Feilstrecker (substituída)
Cristhiane Gallon Motta - Presidente
Diego Mergener
Marli Brandalise Bavaresco
Jaime Berté

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 140/2020

Publicação Nº 2721431

PORTARIA Nº 140/20 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Gislaine K-hl	19/12/2018 à 18/12/2019	19/11/2020 à 03/12/2020	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 396/20

Publicação Nº 2721687

PORTARIA 396/20 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013, alterada pela Lei 1849 de 09 de Setembro de 2014.

CONSIDERANDO a ação trabalhista proferida em rito ordinário, Processo sob nº 0000535-08.2018.5.12.0011 pelo Poder Judiciário, 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul;

CONSIDERANDO e observado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2017 de 02 de março de 2017, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO e observado o Decreto 045/17 de 08 de maio de 2017 que homologa a classificação final do Processo Seletivo nº 007/2017;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR ao quadro funcional do Município de Trombudo Central, a Sra. VIVIAN MEYER, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, MICRO ÁREA 1 – ESF 2, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Observar-se-á todas as formalidades legais, inclusive retificações do Contrato de Trabalho em CTPS, respeitando-se todas verbas trabalhistas do período do contratado da efetivação da rescisão até a reintegração, (salários, décimos terceiros em salários, férias com 1/3 e FGTS, período que será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de novembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 399/20

Publicação Nº 2721473

PORTARIA 399/20 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o art. 86 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
CONSIDERANDO o atestado médico emitido em 12 de novembro de 2020, apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. TAIS SAIONARA PREILEPPER, ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula 2664, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 11 de novembro de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de novembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 400/20

Publicação Nº 2722103

PORTARIA 400/20 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADVERTE E SUSPENDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 68,105, § 1°, II (agravante) e § 2º, II, "c" (atenuante) e 108, da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990...

CONSIDERANDO o Relatório expedido pela Comissão Municipal Interna do Processo Administrativo Disciplinar 004/2019, instaurado através da Portaria 325/19 de 06 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020, Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020, Decreto 101/20 de 29 de setembro de 2020 e Decreto 107/20 de 20 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO os Atestados Médicos e Declarações apresentados junto ao Departamento de Recurso Humanos do Município, tendo por especial o Atestado de afastamento diante do quadro da Pandemia do coronavírus (COVID-19), enquadrado no grupo de risco.

RESOLVE:
Art. 1º- PUNIR e SUSPENDER das atividades laborais, o servidor público municipal Sr. MARCIO ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1119, com prejuízo nos vencimentos proporcional ao período de 30 (cinco) dias, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de novembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N.º 94/2020

Publicação Nº 2721307

CONTRATO N.º 94/2020

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº , com sede à rua joão Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Paulata, inscrito no CPF sob o nº 605.081.919-04, doravante denominado MUNICÍPIO e a Associação Artesal de Tunápolis, CNPJ sob o nº 02.993.299/0001-58, estabelecido na Avenida Cerro Largo, 450, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Janice Hauschild Berwanger, inscrita no CPF sob o nº 083.353.759-84, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato consiste na seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Tunápolis, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2. Pela realização do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADO (A) o valor total de R$ 7.941,81 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um ce ntavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Tunápolis.
3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos ao proponente em conta corrente da qual seja ele titular.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o (a) CONTRATADO (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.
5.2 Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, o Comitê responsável pelo edital poderá convocar proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
5.3 O prazo para apresentação da contrapartida social é até 30/04/2021.
5.4 O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital.
6.2 Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.
6.3 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de Tunápolis, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIODE TUNÁPOLIS.

6.4 O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente:
a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.
b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
d) Por aceitar e receber visitas presenciais do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social, durante a realização do projeto, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;
PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Tunápolisnão tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.
6.5 Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado para uso do recurso e contrapartida.
6.6 A Prefeitura Municipal de Tunápolis, não se responsabilizam pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, questionário de avaliação respondido (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação dos resultados e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
8.1 Arcar com os custos administrativos.
8.2 Publicação do contrato;
8.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
8.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
8.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 O (A) CONTRATADO (A) não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação avaliação de resultados nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social dos projetos:
a) advertência;
b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
9.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tunápolis, que são: Ouvidoria, ofícios etc.
9.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do MUNICÍPIO:
10.1.1 O MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) CONTRATADO (A) das cláusulas contratuais;
b) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão observadas as seguintes condições:
a) O (a) CONTRATADO (A) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao MUNICÍPIO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) O (a) CONTRATADO (A) terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo MUNICÍPIO, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao MUNICÍPIO;
10.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.
10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a) CONTRATADO (A), dos direitos do MUNICIPIO previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso de Premio de Mérito CulturalPúblico nº002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: (13.392.0008.2.020 33.50.90.00.00.00.00.00.1162);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS
13.1 Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
14.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (à) CONTRATADO (A) do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
14.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a) CONTRATADO (A) colocar a serviço.
14.4É vedado o (a) CONTRATADO (A) delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.
14.5 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

14.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
14.7 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.
15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tunápolis/SC, 11 de novembro de 2020.

Contratante	Contratado (a)
Prefeitura Municipal de Tunápolis	Associação Artesanal de Tunápolis

CONTRATO N.º 95/2020

Publicação Nº 2721309

CONTRATO N.º 95/2020

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº , com sede à rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Paulata, inscrito no CPF sob o nº 605.081.919-04, doravante denominado MUNICÍPIO e a Associação Folclórica Alemã de Tunápolis - AFAT, CNPJ sob o nº 00.956.774/0001-90, estabelecido na Rua João Castilho, s/nº, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Thomas, inscrito no CPF sob o nº 094.034.529-35, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato consiste na seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Tunápolis, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2. Pela realização do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADO (A) o valor total de R$ 7.941,81 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um ce ntavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Tunápolis.
3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos ao proponente em conta corrente da qual seja ele titular.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o (a) CONTRATADO (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.
5.2 Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, o Comitê responsável pelo edital poderá convocar proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
5.3 O prazo para apresentação da contrapartida social é até 30/04/2021.
5.4 O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital.
6.2 Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.
6.3 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de Tunápolis, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIODE TUNÁPOLIS.

6.4 O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente:
a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.
b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
d) Por aceitar e receber visitas presenciais do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social, durante a realização do projeto, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;
PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Tunápolisnão tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto

contratado.
6.5 Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado para uso do recurso e contrapartida.
6.6 A Prefeitura Municipal de Tunápolis, não se responsabilizam pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, questionário de avaliação respondido (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação dos resultados e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
8.1 Arcar com os custos administrativos.
8.2 Publicação do contrato;
8.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
8.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
8.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 O (A) CONTRATADO (A) não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação avaliação de resultados nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social dos projetos:
a) advertência;
b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
9.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tunápolis, que são: Ouvidoria, ofícios etc.
9.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do MUNICÍPIO:
10.1.1 O MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) CONTRATADO (A) das cláusulas contratuais;
b) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão observadas as seguintes condições:
a) O (a) CONTRATADO (A) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao MUNICÍPIO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) O (a) CONTRATADO (A) terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo MUNICÍPIO, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao MUNICÍPIO;
10.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.
10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a) CONTRATADO (A), dos direitos do MUNICIPIO previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso de Premio de Mérito CulturalPúblico nº002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: (13.392.0008.2.020 33.50.90.00.00.00.00.00.1162);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS
13.1 Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
14.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (à) CONTRATADO (A) do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
14.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a) CONTRATADO (A) colocar a serviço.
14.4É vedado o (a) CONTRATADO (A) delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.
14.5 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do

proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

14.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
14.7 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.
15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tunápolis/SC, 11 de novembro de 2020.

Contratante	Contratado (a)
Prefeitura Municipal de Tunápolis	Associação Folclórica Alemã de Tunápolis

CONTRATO N.º 96/2020

Publicação Nº 2721313

CONTRATO N.º 96/2020

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº , com sede à rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Paulata, inscrito no CPF sob o nº 605.081.919-04, doravante denominado MUNICÍPIO e a Associação Recanto do Sossego, CNPJ sob o nº 07.860.202/0001-52, estabelecido na Linha Raigão Alto, s/nº, no Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. José Tadeu Ott, inscrito no CPF sob o nº 296.008.479-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato consiste na seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Tunápolis, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2. Pela realização do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADO (A) o valor total de R$ 7.941,82 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois ce ntavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Tunápolis.
3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos ao proponente em conta corrente da qual seja ele titular.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o (a) CONTRATADO (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.
5.2 Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, o Comitê responsável pelo edital poderá convocar proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
5.3 O prazo para apresentação da contrapartida social é até 30/04/2021.
5.4 O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital.
6.2 Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.
6.3 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de Tunápolis, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIODE TUNÁPOLIS.

6.4 O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente:

a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.
b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
d) Por aceitar e receber visitas presenciais do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social, durante a realização do projeto, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;
PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Tunápolisnão tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.
6.5 Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado para uso do recurso e contrapartida.
6.6 A Prefeitura Municipal de Tunápolis, não se responsabilizam pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, questionário de avaliação respondido (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação dos resultados e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
8.1 Arcar com os custos administrativos.
8.2 Publicação do contrato;
8.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
8.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
8.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 O (A) CONTRATADO (A) não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação avaliação de resultados nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social dos projetos:
a) advertência;
b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
9.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tunápolis, que são: Ouvidoria, ofícios etc.
9.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do MUNICÍPIO:
10.1.1 O MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) CONTRATADO (A) das cláusulas contratuais;
b) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão observadas as seguintes condições:
a) O (a) CONTRATADO (A) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao MUNICÍPIO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) O (a) CONTRATADO (A) terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo MUNICÍPIO, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao MUNICÍPIO;
10.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.
10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a) CONTRATADO (A), dos direitos do MUNICIPIO previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso de Premio de Mérito CulturalPúblico nº002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: (13.392.0008.2.020 33.50.90.00.00.00.00.00.1162);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS
13.1 Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
14.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (à) CONTRATADO (A) do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
14.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a) CONTRATADO (A) colocar a serviço.
14.4É vedado o (a) CONTRATADO (A) delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.
14.5 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

14.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
14.7 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.
15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tunápolis/SC, 11 de novembro de 2020.

Contratante	Contratado (a)

Prefeitura Municipal de Tunápolis Associação Recanto do Sossego

CONTRATO N.º 97/2020

Publicação Nº 2721314

CONTRATO N.º 97/2020

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº , com sede à rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Paulata, inscrito no CPF sob o nº 605.081.919-04, doravante denominado MUNICÍPIO e a Associação Santa Cecília, CNPJ sob o nº 78.486.982/0001-60, estabelecido na Rua Santa Cruz, s/nº, no Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Rui Lauschner, inscrito no CPF sob o nº 304.834.689-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato consiste na seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Tunápolis, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2. Pela realização do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADO (A) o valor total de R$ 7.941,82 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois ce ntavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Tunápolis.
3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos ao proponente em conta corrente da qual seja ele titular.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o (a) CONTRATADO (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.
5.2 Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, o Comitê responsável pelo edital poderá convocar proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
5.3 O prazo para apresentação da contrapartida social é até 30/04/2021.
5.4 O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital.
6.2 Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.
6.3 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de Tunápolis, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIODE TUNÁPOLIS.

6.4 O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente:
a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.
b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
d) Por aceitar e receber visitas presenciais do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social, durante a realização do projeto, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;
PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Tunápolisnão tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.
6.5 Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado para uso do recurso e contrapartida.
6.6 A Prefeitura Municipal de Tunápolis, não se responsabilizam pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, questionário de avaliação respondido (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação dos resultados e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
8.1 Arcar com os custos administrativos.
8.2 Publicação do contrato;
8.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
8.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
8.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 O (A) CONTRATADO (A) não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação avaliação de resultados nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social dos projetos:
a) advertência;
b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
9.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tunápolis, que são: Ouvidoria, ofícios etc.
9.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do MUNICÍPIO:
10.1.1 O MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) CONTRATADO (A) das cláusulas contratuais;
b) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão observadas as seguintes condições:
a) O (a) CONTRATADO (A) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao MUNICÍPIO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) O (a) CONTRATADO (A) terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo MUNICÍPIO, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao MUNICÍPIO;
10.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.
10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a) CONTRATADO (A), dos direitos do MUNICIPIO previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso de Premio de Mérito CulturalPúblico nº002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: (13.392.0008.2.020 33.50.90.00.00.00.00.00.1162);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS
13.1 Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
14.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (à) CONTRATADO (A) do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
14.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a) CONTRATADO (A) colocar a serviço.
14.4É vedado o (a) CONTRATADO (A) delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.
14.5 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

14.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
14.7 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.
15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tunápolis/SC, 11 de novembro de 2020.

Contratante	Contratado (a)
Prefeitura Municipal de Tunápolis	Associação santa Cecília

CONTRATO N.º 98/2020

Publicação Nº 2721317

CONTRATO N.º 98/2020

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº , com sede à rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Paulata, inscrito no CPF sob o nº 605.081.919-04, doravante denominado MUNICÍPIO e o Centro de tradições Gaúchas Última Porteira, CNPJ sob o nº 80.912.074/0001-33, estabelecido na Rua Afonso Rodrigues, 650, no Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Tatiane Inês Petzold, inscrita no CPF sob o nº 040.954.819-78, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato consiste na seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Tunápolis, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2. Pela realização do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADO (A) o valor total de R$ 7.941,82 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois ce ntavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Tunápolis.
3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos ao proponente em conta corrente da qual seja ele titular.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o (a) CONTRATADO (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.

5.2 Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, o Comitê responsável pelo edital poderá convocar proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
5.3 O prazo para apresentação da contrapartida social é até 30/04/2021.
5.4 O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital.
6.2 Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.
6.3 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de Tunápolis, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIODE TUNÁPOLIS.

6.4 O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente:
a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.
b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
d) Por aceitar e receber visitas presenciais do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social, durante a realização do projeto, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;
PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Tunápolisnão tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.
6.5 Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado para uso do recurso e contrapartida.
6.6 A Prefeitura Municipal de Tunápolis, não se responsabilizam pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, questionário de avaliação respondido (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação dos resultados e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
8.1 Arcar com os custos administrativos.
8.2 Publicação do contrato;
8.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
8.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
8.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 O (A) CONTRATADO (A) não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação avaliação de resultados nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social dos projetos:
a) advertência;
b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
9.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tunápolis, que são: Ouvidoria, ofícios etc.
9.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do MUNICÍPIO:
10.1.1 O MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) CONTRATADO (A) das cláusulas contratuais;
b) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão observadas as seguintes condições:
a) O (a) CONTRATADO (A) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao MUNICÍPIO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) O (a) CONTRATADO (A) terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo MUNICÍPIO, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao MUNICÍPIO;

10.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.
10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a) CONTRATADO (A), dos direitos do MUNICIPIO previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso de Premio de Mérito CulturalPúblico nº002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: (13.392.0008.2.020 33.50.90.00.00.00.00.00.1162);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS
13.1 Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
14.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (à) CONTRATADO (A) do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
14.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a) CONTRATADO (A) colocar a serviço.
14.4É vedado o (a) CONTRATADO (A) delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.
14.5 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

14.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
14.7 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.
15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tunápolis/SC, 11 de novembro de 2020.

Contratante	Contratado (a)

Prefeitura Municipal de Tunápolis Centro de tradições Gaúchas Última Porteira

CONTRATO Nº 29/2020

Publicação Nº 2721931

CONTRATO Nº 29/2020
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Sr. Carlos Adolfo Bamgratz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.359.481 e inscrito no CPF sob n° 726.119.609-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ MF sob o nº 37.532.344/0001-51, estabelecida na Rua Bolívia, Nº 1380, SALA 3A, Jardim Consolação, Franca/SP, Cep 14.400-070, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 73/2020 e Pregão Presencial nº 21/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO QUE SERÁ DESTINADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR 014240/1016592 GOVERNO DE SANTA CATARINA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, de acordo com as especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida, e CONFORME SEGUE ABAIXO:
Veículo Van 0KM RENAULT MASTER L3 H2, para transporte de passageiros, ano e modelo no mínimo 2020, motor à diesel com 04 cilindros, com potência mínima de 125cv. Tacógrafo. Vidro e trava elétrica. Direção hidráulica. Air-bag. Rodas aro 16. Freios ABS. Farol de neblina. Ar condicionado na cabine e salão de passageiros. Comprimento total no mínimo 5.000mm. Largura total no mínimo 1.900mm. Altura mínima interna 1.800mm, tudo original de fábrica. Equipada para transporte com capacidade de 11 passageiros mais o motorista. Luminárias embutidas no teto. Assentos com dimensões mínimas de 45 cm de comprimento, 45 cm de largura e altura de encosto de 75 cm, sendo os mesmos em tecido e reclináveis com no mínimo 05 estágios. Os assentos para passageiros devem ser dispostos com uma vaga na frente, e mais 03 filas atrás. Cintos de segurança retráteis para todos os assentos. Piso emborrachado. Tapete na cabine. Porta de passageiros com abertura e fechamento automática. Degrau para entrada no tamanho de um metro. Bagageiro longo embaixo das duas últimas fileiras de

assentos. Jogo de cortinas em tecido p/ vidros laterais e porta traseira. Jogo de películas nos vidros laterais e porta traseira. Forração interna de teto e laterais com feltro para vedação e isolação, tanto de calor quanto de ruídos. Veículo com forração interna acústica e térmica, bem como os vidros, todos originais de fabrica.
Instalação de rádio com entrada USB e Bluetooth com 04 Alto falantes, sendo 02 na cabine e 02 instalados no salão passageiro. Veículo na Cor Branca. Incluir todos os equipamentos de segurança obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$192.400,00(cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais) será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10(dez) dias após a data do recebimento do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal no nome do Fundo Municipal da Saúde, em conta corrente indicada pela contratada, condicionado a liberação dos recursos da Emenda Parlamentar impositiva da Educação 014227 - Governo de Santa Catarina.

2.1.1 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após liberação dos recursos da Emenda Parlamentar Governo de Santa Catarina, e posterior conferências/vistorias no VEÍCULO devidamente autorizadas pelo Secretário do Fundo Municipal da Saúde, fiscal deste contrato.

2.2 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O Fundo Municipal da Saúde (através de seu Gestor e fiscal do contrato) somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A entrega do VEÍCULO deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação formal do Fundo Municipal da Saúde. O VEÍCULO deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecido na Rua João Castilho nº 111, centro deste município, ou conforme determinação do CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do VEÍCULO a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro do parâmetro solicitado, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, VEÍCULO de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A CONTRATADA deverá entregar o VEÍCULO acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 Toda e qualquer entrega do VEÍCULO fora do estabelecido neste CONTRATO, serão imediatamente notificados à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste contrato e edital de licitações, anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer o VEÍCULO contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 73/2020 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte da administração, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornece o VEÍCULO, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.5 Ter GARANTIA do fabricante, que não poderá ser inferior a 24 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os

números: (1,2,3,4,14, 96,) do Fundo Municipal da Saúde do ano de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2020, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO/ FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 10 de Novembro de 2020.
CARLOS ADOLFO BAMGRATZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Fiscal deste contrato

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Monalisa Schorr
CPF: 094.852.659-99

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 30/2020

Publicação Nº 2721934

CONTRATO Nº 30/2020
Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO, Sr.Carlos Adolfo Baumgratz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Avenida Cerro Largo, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 19.468.645/0001-81, estabelecida na Rua Alte. Tamandaré, nº 538, andar 2, Centro da cidade de São Miguel do Oeste, CEP: 89.900-000, neste ato, representada por sua sócia e administradora, Sra. Jacinta Imig, brasileira, solteira, assistente social, inscrita sob o CPF º 853.975.209-34 e portadora da Cédula de identidade nº 2.793.966 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Guilherme José Missen, nº 288, centro da cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante denominada de CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 79/2020 e Pregão Presencial n.23/2020.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA ATUAREM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I, DE ACORDO COM A PROPOSTA E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL RESPECTIVO, AS QUAIS, CONHECIDAS E ACEITAS PELAS PARTES, INCORPORAM-SE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

Item	Qtde	Unid. de medidas	Valor Unit	PROGRAMA DE TRABALHO
01	120	horas	167,00	Curso de cuidador de idosos e pessoas com deficiência com carga horária de 60 horas, divididas em aulas semanais de 4 horas, uma ou duas vezes na semana, conforme necessidade do contratante e disponibilidade dos monitores; Os Monitores deverão ser habilitados nas áreas da Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social; Conteúdo: Aspectos legais da função, alimentação adequada, cuidados básicos de enfermagem e atendimento médico, saúde e principais doenças, aspectos psicológicos, fisioterapia e terapia ocupacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total deste contrato é de R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais) correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) na proposta declarada vencedora. sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 8 (oito) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal no Município de Tunápolis/SC à vista do respectivo relatório de Recebimento Definitivo do objeto assinado pela Equipe Técnica do CRAS.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.
CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência até 31/12/2020 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.
CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATACAO E CLAUSULAS COMPLEMENTARES.
A CONTRATADA deverá prestar os serviços, de acordo O CRONOGRAMA e programação da equipe técnica do CRAS, e também em conformidade com as especificações constantes no anexo "I" do Edital. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Lei de Licitações e Contratos.
CLAUSULA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA
13.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (100) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2020.
CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES
I - DA CONTRATADA:
Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.
II - DO MUNICÍPIO:
Constituem obrigações da Contratante:
a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
b) - Fiscalizar e acompanhar, pela equipe técnica do CRAS a completa
execução do objeto deste contrato.
c) - efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).
CLAUSULA NONA – DA RESCISAO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseq-ente rescisão deste instrumento.Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERACOES
Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunapolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.
Tunápolis, 17 de Novembro de 2020.

CARLOS ADOLFO BAUGRATZ
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
CONTRATANTE

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CONTRATADA
Jacinta Imig/ Sócia administradora.
CPF º 853.975.209-34

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLEONICE D.YESS
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Monalisa Schorr
CPF: 094.852.659-99

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2020

Publicação Nº 2721921

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N° 08/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Sr. Carlos Adolfo Baumgratz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.359.481 e inscrito no CPF sob n° 726.119.609-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, e de outro lado, a empresa CLINICA IAD LTDA, estabelecida na rua Marques do Herval, nº 1201 e, Bairro Centro no Município de São Miguel do Oeste/SC, devidamente inscrito no CNPJ: 09.427.099/0002-68 doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de serviços médicos/hospitalares para realização de Procedimentos Cirúrgicos de caráter eletivo, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Tunápolis/SC.", para o exercício de 2020, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 08/2020 e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.
1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de serviços médicos/hospitalares para realização de Procedimentos Cirúrgicos de caráter eletivo, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Tunápolis/SC."

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUAN	VALOR DO PROCEDIMENTO			
				Tabela SUS AIH	Complementação	Total por cirurgia	Total Geral
2	Hemorroidectomia	unid	2	315,94	R$ 400,00	715,94	R$ 1.431,88
3	Hernioplastia umbilical	unid	2	434,99	R$ 400,00	834,99	R$ 1.669,98
4	Hernioplastia incisional	unid	3	539,82	R$ 500,00	1039,82	R$ 3.119,46
5	Colecistectomia	unid	18	695,77	R$ 500,00	1195,77	R$ 21.523,86
6	Hernioplastia epigástrica	unid	5	559,87	R$ 500,00	1059,87	R$ 5.299,35
7	Hernioplastia inguinal (bilateral)	unid	2	426,02	R$ 500,00	926,02	R$ 1.852,04
8	Hernioplastia inguinal 1 crural (unilateral)	unid	2	445,51	R$ 500,00	945,51	R$1.891,02
	TOTAL GERAL						36.787,59

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O atendimento aos pacientes far-se-á pelo sistema de livre escolha dos pacientes nos termos e condições previstas neste termo. Os credenciados comprometem a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição da consulta, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária, efetuado proporcionalmente à execução dos serviços, em até o 20 dias após ao da execução do serviço.

O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte da licitante vencedora, de:

Nota Fiscal preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Tunápolis/SC.

Relatórios Mensal das atividades

Comprovantes de Regularidade Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

Dados de conta bancária em instituição financeira oficial.

Caso o fornecedor indique conta bancária em outra instituição que não aquelas supra citadas, os valores referentes às taxas de transferência serão descontados do montante a ser pago pelo Município ao fornecedor.

Caso o fornecedor não concorde com os termos acima, deverá apresentar declaração expressa de não concordância.

O pagamento fica condicionado, também, ao "termo de aceite" a ser redigido no anverso da Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor Requisitante.

Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (91) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

O credenciado deverá realizar os procedimentos para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao paciente encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o

acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao paciente a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 26 de Outubro de 2020.

CARLOS ADOLFO BAMGRATZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Fiscal deste contrato

CLINICA IAD LTDA
Andreia Schmidt/ sócia administradora
CPF 019.584.749-08
CREDENCIADA

Alcides LuisHofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

1ºTA AO CONTRATO Nº79/2020

Publicação Nº 2721557

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2020
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Setep Construções S.A
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de execução e vigência estabelecidos no Contrato nº 79/2020.
Vigência: Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, passando o prazo inicial para 150 (cento e cinquenta) dias. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 60 (sessenta) dias, passando o prazo inicial do contrato para 180 (cento e oitenta) dias.
Turvo/SC, 05/11/2020

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 66/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Publicação Nº 2722057

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste

EXTRATO:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 09/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA AV. TIRADENTES Nº 265, CENTRO, NO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

CONTRATADO: MORANDI COMERCIO E ASSISTÊNCIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.
CNPJ: 26.329.228/0001-13
OBJETIVO: INSTALAÇÃO DE UMA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NA AV. TIRADENTES, Nº 265, CENTRO, NO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.
VALOR R$ 29.990,74 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

União do Oeste, 18 de novembro de 2020.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

ADT 01/46/2020

Publicação Nº 2721598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/46/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02/2020/FMS
DATA DE ASSINATURA: 18/112020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: VITAL CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/CPF: 07.869.713/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSULTAS COM ESPECIALIDADES MEDICAS EM ORTOPEDIA
VALOR ADITIVO: R$ 8.992,50
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

ADT 01/50/2020

Publicação Nº 2721567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/50/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02/2020/FMS
DATA DE ASSINATURA: 18/112020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MANUELA DE LUCCA MICHELS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.023.251/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSULTAS COM ESPECIALIDADES MEDICAS EM ENDOCRINOLOGIA
VALOR ADITIVO: R$ 11.990,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

SUP 01/126/2020

Publicação Nº 2721662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/126/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 18/2020/FMS
DATA DE ASSINATURA: 18/112020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ/CPF: 33.370.516/0001-87
OBJETO: SUPRESSÃO DOS ITENS 11 E 28, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO COVID-19
VALOR SUPRESSÃO: R$ 5.875,65

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

Publicação Nº 2721285

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI
CNPJ: 32.466.351/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de pintura (material e mão de obra) para sinalização viária.
VALOR: 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 18 de novembro de 2020 até 17 de novembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 18 de novembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.102/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721296

DECRETO MUNICIPAL N° 1.102/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece horário de expediente nas Secretarias Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 19 de novembro de 2020, o expediente nas Secretariais Municipais passará a ser das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 17 de novembro de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.650/20

Publicação Nº 2722557

DECRETO Nº 17.650/20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.866/20 de 18 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 219.034,13 (duzentos e dezenove mil, trinta e quatro reais e treze centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
2.053 – Turismo e Cultura	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0024 – Aplicações Diretas	17.080,00
3.3.60.00.00.00.00.00.0.1.0024 – Aplicações Diretas	201.954,13
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	219.034,13

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta do excesso de arrecadação do respectivo recurso vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de novembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.651/20

Publicação Nº 2722546

DECRETO Nº 17.651/20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.865/20 de 18 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.069 GESTÃO DO FMAS E CMAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas R$ 41.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas R$ 84.000,00

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.093 CONSELHO TUTELAR

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0506.000000 Aplicações Diretas R$ 26.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0506.000000 Aplicações Diretas R$ 4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0506.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 175.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das dotações orçamentárias:

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.066 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas R$ 125.000,00

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.092 AÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0506.000000 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 175.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de novembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 181/2020

Publicação Nº 2721507

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1. CARINE TALIA COMUNEL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.
q) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Videira, 16 de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 3.865/20

Publicação Nº 2722544

LEI Nº 3.865/20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.069 GESTÃO DO FMAS E CMAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas R$ 41.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas R$ 84.000,00

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.093 CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0506.000000 Aplicações Diretas R$ 26.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0506.000000 Aplicações Diretas R$ 4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0506.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 175.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das dotações orçamentárias:

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.066 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas R$ 125.000,00

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.092 AÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0506.000000 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 175.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.
Videira, 18 de novembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.866/20

Publicação Nº 2722543

LEI Nº 3.866/20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 219.034,13 (duzentos e dezenove mil, trinta e quatro reais e treze centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
2.053 – Turismo e Cultura	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0024 – Aplicações Diretas	17.080,00
3.3.60.00.00.00.00.00.0.1.0024 – Aplicações Diretas	201.954,13
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	219.034,13

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta do excesso de arrecadação do respectivo recurso vinculado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de novembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 207/2020 - FMS

Publicação Nº 2721418

Termo Aditivo nº 207/2020
Contrato/CT nº 111/2020
Processo: PE 11/2020-FMS
Contratado: JR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Acrescer 50% (cinquenta por cento) no quantitativo mensal de horas dos itens 01 e 02 do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020, totalizando 721,60 horas para o item 01, e 203,86 para o item 02.
Valor total: R$ 87.530,30.
Data: 17/11/2020.

TERMO DE RESCISÃO 05.2020 - PMV

Publicação Nº 2721260

TERMO DE RESCISÃO Nº 05/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 83/2020.
Tomada de Preço nº 05/2020.
Contratado: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME.
Objeto: As partes acima identificadas acordam, com fulcro nos art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, ambos da Lei de Licitações, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato de Prestação de Serviço nº 83/2020, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 05/2020 - PMV, firmado em 17 de julho de 2020 até 17 de junho de 2021..
Data: 18/11/2020.

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 01/2020 - FMEV

Publicação Nº 2721399

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020 –FME

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME,** inscrita sob **CNPJ Nº 11.499.653/0001-83** não apresentou amostra do produto referente ao item 02 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
02	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	**PENALTY**	**NÃO APROVADO POR FALTA DE AMOSTRA**

Em atendimento ao **EDITAL PE 01/2020 – FME, item 1.2**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 01; 02; 03; 04; 05** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **07h00min** às **13h00min**, impreterivelmente;

A empresa **OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME,** que obteve a proposta melhor classificada para o **item 02** na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente as **amostras físicas.**

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **NÃO APROVAÇÃO** do item **02** apresentado pela empresa**.**

Videira, 17 de Novembro de 2020.

JOAO CARLOS DE QUEIROZ
Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET
Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020 –FME

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ONEVIO BETTONI,** inscrita sob **CNPJ Nº 83.686.238/0001-40** apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 1, 3 e 5 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
01	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PESO: 300-330G CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	**PENALTY**	**APROVADO**
03	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	**PENALTY**	**APROVADO**
05	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO: 420-445G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM GOMOS: 14 LAMINADO: ECOKNIT CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	**PENALTY**	**APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PE 01/2020 – FME, item 1.2**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 01; 02; 03; 04; 05** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **07h00min** às **13h00min**, impreterivelmente;

A empresa **ONEVIO BETTONI,** que obteve a proposta melhor classificada para o **item 01, 03 e 05** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas.**

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 01, 03 e 05 apresentado pela empresa**.**

Videira, 09 de Novembro de 2020.

JOAO CARLOS DE QUEIROZ
Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET
Membro Da Comissão De Avaliação

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020 –FME

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **L. MOHR EIRELI EPP,** inscrita sob **CNPJ Nº 07.261.562/0001-38 não** apresentou amostra do produto referente ao item 04 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
04	Bola de Voleibol, Peso: 260-280g Circunferência: 65-67cm Gomos: 18 Laminado: MICROFIBRA Construção: TERMOTEC Câmara: 6D Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOTEC Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CÁPSULA SIS	**PENALTY**	**NÃO APROVADO POR FALTA DE AMOSTRA**

Em atendimento ao **EDITAL PE 01/2020 – FME, item 1.2**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 01; 02; 03; 04; 05** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Videira no Complexo Sérgio Marafon, situada na Avenida Constantino Crestani 825, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Videira/SC no horário das **07h00min** às **13h00min**, impreterivelmente;

A empresa **L. MOHR EIRELI EPP,** que obteve a proposta melhor classificada para o **item 04 e 06** na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente as **amostras físicas.**

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **NÃO APROVAÇÃO** do item **04** apresentado pela empresa**.**

Videira, 17 de Novembro de 2020.

JOAO CARLOS DE QUEIROZ
Membro Da Comissão De Avaliação

EDERSON LEOBET
Membro Da Comissão De Avaliação

Câmara Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO IN 02/20

Publicação Nº 2722027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2020
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS" A SER MINISTRADO PELA EMPRESA CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA NOS DIAS 24 A 27 DE NOVEMBRO DE 2020, EM FLORIANÓPOLIS - SC, PARA O SERVIDOR IVAIR CERON.
VALOR TOTAL: R$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI Nº. 8.666/93. VIDEIRA - SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020. CARLOS DEMENEK – PRESIDENTE.

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 255/2020

Publicação Nº 2721155

PORTARIANº 255/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: RONALDO KOEHLER
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 16/11/2020 a 30/11/2020, sendo que a partir desta data, se necessário, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 256/2020

Publicação Nº 2721242

PORTARIANº 256/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o art. 62, inciso VI e art. 71, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: VANIA SCHMOELER PATRICIO
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença sem Vencimentos do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, da Secretaria de Saúde, pelo período de 14/12/2020 a 13/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 257/2020

Publicação Nº 2721404

PORTARIANº 257/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JORGE GOMES MONTEIRO NETO
Cargo: MÉDICO DA ESF
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 7 dias, pelo período de 16/11/2020 a 22/11/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088//2020

Publicação Nº 2721498

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0209/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, Juntamente com os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0088/2020, do tipo menor preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de dados em tecnologia MultiProtocol Label Swicthing (MPLS) através de fibra ótica incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários, que permita o tráfego de dados, para interligação das Unidades Administrativas Municipais, ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acessos, bem como link de internet full com largura de banda de 500Mbps IP para o Centro Administrativo e 3 (três) links de internet dinâmico sob demanda conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 03 de dezembro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 18 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2020

Publicação Nº 2722563

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0208/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/20
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0087/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para veículos, pertencentes a frota do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e demais anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 07 de dezembro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 18 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 288/2020

Publicação Nº 2721422

DECRETO N° 288/2020

DESIGNA SERVIDORA COMO DIRETORA DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a senhora ELISIANE RODRIGUES DA SILVEIRA MENEGOLLA, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 034.239.099-60, portadora da Cédula de Identidade nº 4.563.123-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o qual não perceberá o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 289/2020

Publicação Nº 2721423

DECRETO Nº 289/2020

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº AM 263/2017, de 20 de setembro de 2017, substituindo-se o membro Melânia Zulian Fiorentin, pelo novo membro ELISE ROSANE ENGERS TOFOLO.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AM 263/2017, de 20 de setembro de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962/2020

Publicação Nº 2721210

PORTARIA Nº 962/2020
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 18.11.2020 a 02.12.2020, 15 (quinze) dias de férias a Sra. MARLEI SECHINI MIGLIORANZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, portadora do RG nº 1.697.973-7 e CPF nº 025.185.159-17, empregada pública no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento datado de 11.11.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 09.10.2019 a 08.10.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963/2020

Publicação Nº 2721289

PORTARIA Nº 963/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. IVETE APARECIDA ALVES DE MELO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.288.353 e inscrita no CPF sob o nº 949.676.529-72, nomeada conforme Decreto nº AM 048/04 no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 12.11.2020 A 11.05.2021.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0004707/2020 datado de 03.11.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a redução da carga horária a partir de 12.11.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 16 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964/2020

Publicação Nº 2721290

PORTARIA Nº 964/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA CONSOLADORA SOZO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 2.691.471 e inscrita no CPF sob o nº 770.375.539-72, nomeada conforme Decreto nº AM 094/04 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 11.11.2020 A 10.05.2021.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0004706/2020 datado de 03.11.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a redução da carga horária a partir de 11.11.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 16 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2020

Publicação Nº 2721315

PORTARIA Nº 965/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar

nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. GELCIRA PICCOLLI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 2.429.757 e inscrita no CPF sob o nº 736.400.699-00, nomeada conforme Decreto nº JB 463/94 no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que esta redução vigore no período de 22.11.2020 A 21.05.2021.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0004709/2020 datado de 03.11.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a redução da carga horária a partir de 22.11.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 16 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/2020

Publicação Nº 2721417

PORTARIA Nº 966/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. JOANA ERMINIA TREVISAN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 1.279.616 e inscrita no CPF sob o nº 550.940.409-44, nomeada conforme Decreto nº AM 032/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 4° SÉRIES com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 11.11.2020 A 10.05.2021.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0004739/2020 datado de 04.11.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a redução da carga horária a partir de 11.11.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 16 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967/2020

Publicação Nº 2721450

PORTARIA Nº 967/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. NEIVA LUCIA PIASSESKI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 1.785.386-9 e inscrita no CPF sob o nº 660.168.439-20, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 051/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 4° SÉRIES, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto Municipal nº AM 023/07 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 11.11.2020 A 10.05.2021.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0004786/2020 datado de 06.11.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a redução da carga horária a partir de 11.11.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 16 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968/2020

Publicação Nº 2721582

PORTARIA Nº 968/2020
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91, e Portaria Nº 058/2020.

Considerando o Decreto n° 630, de 1° de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto n° 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências; e

Considerando a Recomendação n° 8021/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, referente ao afastamento das gestantes do trabalho presencial em razão da pandemia provocada pela COVID-19, acatada pela Portaria Municipal Nº 058/2020.
RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente o afastamento da Servidora Pública Municipal ALINE BORTOLI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 5.626.017 e CPF nº 076.974.699-36, nomeada pelo Decreto Municipal nº AJG 156/2013 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Fica determinado que as horas de afastamento deverão ser computadas para posterior compensação, conforme programação da Secretaria de Origem.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Novembro de 2020
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2020

Publicação Nº 2721583

PORTARIA Nº 969/2020
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91, e Portaria Nº 058/2020.

Considerando o Decreto n° 630, de 1° de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto n° 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências; e

Considerando a Recomendação n° 8021/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, referente ao afastamento das gestantes do trabalho presencial em razão da pandemia provocada pela COVID-19, acatada pela Portaria Municipal Nº 058/2020.
RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente o afastamento da Servidora Pública Municipal FERNANDA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 5.458.348-9 e CPF nº 086.216.499-00, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 171/2015 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Educação.

Fica determinado que as horas de afastamento deverão ser computadas para posterior compensação, conforme programação da Secretaria de Origem.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Novembro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/2020

Publicação Nº 2721614

PORTARIA Nº 970/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 18.11.2020 a 17.12.2020, 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA JUREMA DETOFANO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.244.276, CPF nº 068.193.189-14 e COREN/SC 174.324, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 074/2019 para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento datado de 17.11.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 01.04.2020 à 31.03.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Novembro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2020

Publicação Nº 2721409

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE
SECRETARIA DA SAÚDE
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 10.396.929/0001-35 Fone: 34418585 Fax: 34418506
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2020 - IL

Processo Nr.: 207/2020
Data do Processo: 17/11/2020

Folha: 1/1

ITENS VENCIDOS POR LICITAÇÃO

Objeto.....: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Larvicida Biológica no combate ao mosquito Aedes Aegypti, para atender a População de Xanxerê e a realização de capacitação aos profissionais que atuam como agenes de endemias quanto ao uso e manuseio do produto a ser aplicado, com o fornecedor AGRO LÍDER LTDA, CNPJ: 05.443.140/0001-58. De acordo com a Lei nº 8.666/93, em seu ART. nº 25.

Condições de Pagamento .....: Conforme Decreto nº 022/2020

Prazo Máximo .....: Após emissão da AF

Vigência .....: 12 meses

Despesa 22

Elemento Despesa .....:[33903011000000]

Fornecedor: 995787 AGRO LIDER LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	120,000	UND	Aquisição de Larvicida Biologica (embalagem de 500 gramas) e profisisonal técnico para a capacitação quanto ao uso e manuseio do produto aos profissionais que atuam como agentes no combate a Dengue.		413,00	49.560,00
					Total do Fornecedor:	**49.560,00**

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	49.560,00

Xanxerê, 18 de Novembro de 2020

Comissão:

JUCIMAR BORTONCELLO - _____ PREGOEIRO

DANIEL STRADA - _____ EQUIPE DE APOIO

MUNIQUE FRIEDERICH - _____ SECRETARIA

FRANCIELE OGLIARI ZAPE - _____ EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL - _____ EQUIPE DE APOIO

LEONICE TIECHER RAMME - _____ EQUIPE DE APOIO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: _____

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2020

Publicação Nº 2721205

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XANXERE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 11.431.387/0001-57 Fone: 34418500 Fax: 34418506
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 83/2020 - PR

Processo Nr.: 200/2020
Data do Processo: 03/11/2020

Folha: 1/1

ITENS VENCIDOS POR LICITAÇÃO

Objeto.....: Aquisição de Materiais para Coudelaria (Feno, Ração, Vacina, Ferraduras, Sal mineral e Vermífugo) para suprir as necessidades da instituição FCDX (Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê), através de Emenda Parlamentar, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Condições de Pagamento .....: Conforme Decreto nº 022/2020

Prazo Máximo .....: Conforme Edital

Vigência .....: 12 meses

Despesa 7

Elemento Despesa .....: [33903006000000]

Fornecedor: 741 COMERCIAL TRIBOESTE LTDA.

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	11508,000	KG	FARDO DE FENO PARA EQUINOS; GRAMA JIGGS OU AZEVEM; FARDO DE 12 KG	TRIBOESTE	1,06	12.198,48
2	26,000	SAC	RAÇÃO PARA CAVALOS; SACA DE 25 KG	TRIBOESTE	56,71	1.474,46
3	8,000	UN	VACINA DA GRIPE PARA EQUINOS; VACINA TRIPLICE; FRASCO CONTENDO 1ML EM CADA	TRIBOESTE	37,16	297,28
4	5,000	JG	JOGO DE FERRADURAS Nº 01 E 02	TRIBOESTE	31,97	159,85
5	110,000	U N	CRAVOS PARA FERRADURAS Nº 03 E 04	TRIBOESTE	0,46	50,60
6	14,000	SAC	SAL MINERAL PARA EQUINOS; SACO DE 10 KG	TRIBOESTE	37,23	521,22
7	8,000	U N	PASTA INVERMECTINA (VERMIFUGO EM BISNAGA); SERINGA PLÁSTICA DESCARTAVEL CONTENDO 6,42 GR	TRIBOESTE	16,04	128,32
					Total do Fornecedor:	**14.830,21**

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	14.830,21

Xanxerê, 18 de Novembro de 2020

Comissão:

JUCIMAR BORTONCELLO - _____ PREGOEIRO

DANIEL STRADA - _____ EQUIPE DE APOIO

MUNIQUE FRIEDERICH - _____ SECRETÁRIA

FRANCIELE OGLIARI ZAPE - _____ EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL - _____ EQUIPE DE APOIO

LEONICE TIECHER - _____ EQUIPE DE APOIO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: _____

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0085/2020

Publicação Nº 2722556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 83.009.860/0001-13 Fone: 34418500 Fax: 34418506
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 85/2020 - PR

Processo Nr.: 202/2020
Data do Processo: 05/11/2020

Folha: 1/1

ITENS VENCIDOS POR LICITAÇÃO

Objeto.....: Aquisição de Tapete Sanitizante, Álcool líquido, Borrifador manual e Fita Adesiva a serem utilizados na realização do 1º torneio de Futsal Feminino no Município de Xanxerê, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Condições de Pagamento .....: Conforme Edital

Prazo Máximo .....: Conforme Edital

Vigência .....: 12 meses

Despesa 113

Elemento Despesa .....:[33903028000000]

Fornecedor: 995365 DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	UN	TAPETE SANITIZANTE NA COR PRETA, CONFECCIONADO 100% POLICLORETO DE VINILA, MEDIDAS: 1 M X 0,70M	ELASTOBOR	263,01	2.630,10
2	30,000	UN	BORRIFADOR MANUAL TRANSPARENTE - 500 ML	SALLA	8,13	243,90
3	150,000	LT	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70º INPM / INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 1.000ML, CONTENDO DADOS NA EMBALAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. COM REGISTRO NO M.S. E ANVISA	GLAMOUR	5,76	864,00
4	20,000	UN	FITAS ADESIVAS PARA DEMARCAÇÃO DE CHÃO, COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRILICO DE ALTA RESISTENCIA - TAMANHO: 50mm X 30Metros - CORES A COMBINAR.	SAMPA	22,70	454,00
					Total do Fornecedor:	**4.192,00**

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	4.192,00

Xanxerê, 18 de Novembro de 2020

Comissão:

JUCIMAR BORTONCELLO - _____ PREGOEIRO

DANIEL STRADA - _____ EQUIPE DE APOIO

MUNIQUE FRIEDERICH - _____ SECRETÁRIA

FRANCIELE OGLIARI ZAPE - _____ EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL - _____ EQUIPE DE APOIO

LEONICE TIECHER RAMME - _____ EQUIPE DE APOIO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: _____

Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020 BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2721777

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020
CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Xanxerê, CNPJ nº 83.828.285/0001-80, com sede na rua Rui Barbosa, 238, centro, no Município de Xanxerê, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel, inscrito no CPF sob o n. 340.908.439-87, e RG Nº. 11/R – 545.101 – SSP/SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Conda, 1154-E, 6º andar, Bairro Presidente Médici, CEP 89..801-131, na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Gerente de Filial, Sr. Alexandre Paloschi, portador da cédula de identidade nº 2.943.623 e inscrito no CPF sob o nº 022.178.849-21 denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, é lavrado o presente Contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, nos termos do Processo Licitatório nº 159/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2020, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.
1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de execução do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt" e ".csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1 Pela locação dos SISTEMAS objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
3.2 O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3.3 O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
3.4 Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
3.5 Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
3.6 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
3.7 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS APLICAÇÕES DIRETAS;
33.90.39.05.000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.
6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
6.1.10Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.
6.1.11 A CONTRATANTE se reserva no direito de contratar de forma parcial e não necessariamente a integralidade do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
7.1.3 Tratar como confidenciais as informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO
8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:
8.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
8.3 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
8.4 treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS
9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
9.2 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
9.3 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
9.4 As modificações evolutivas específicas, incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal -serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
9.5As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
9.6 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

9.7As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos Sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.
9.8 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9.9 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
10.1.2 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
10.1.3 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
10.1.4 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
10.1.5 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
10.1.6 Desenvolver relatórios específicos.
10.1.7 Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
10.1.8 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
10.1.9 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.
10.1.10 A Contratante não terá nenhum custo de horas técnicas para atendimento de suas demandas, assim como: customizações, treinamentos, deslocamento, estadias, hospedagens, desenvolvimento de relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar ou extrair dos servidores da contratada, em formato txt. Fluído este prazo cessam as obrigações da contratada quanto ao armazenamento de eventuais bases de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Xanxerê - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê, 09 de outubro de 2020.

Sr. Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel
Presidente Câmara Municipal de Xanxerê
CONTRATANTE

Sr. Alexandre Paloschi
Betha Sistemas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Idani Maria Hamester Cirino	Nome: Luiz Alberto Sirino
RG: 1.014.550 – SSP/SC	RG: 352.921 – SSP/SC
CPF/MF: 453.970.909-72	CPF/MF: 165.669.989-34

Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANXERÊ

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Compras e Licitações	R$ 440,00	R$ 5.280,00
2	12	Mês	Contabilidade Pública	R$ 715,00	R$ 8.580,00
3	12	Mês	Tesouraria	R$ 261,00	R$ 3.132,00
4	12	Mês	Monitoramento das Notas Fiscais	R$ 170,00	R$ 2.040,00
5	12	Mês	Patrimônio	R$ 325,00	R$ 3.900,00
6	12	Mês	Recursos Humanos	R$ 352,00	R$ 4.224,00
7	12	Mês	Folha de Pagamento	R$ 715,00	R$ 8.580,00
8	12	Mês	Transparência	R$ 450,00	R$ 5.400,00
9	12	Mês	eSocial	R$ 250,00	R$ 3.000,00
10	01	Serv.	Implantação, treinamento e conversão	R$ 6.650,00	R$ 6.650,00
VALOR TOTAL R$				R$ 10.328,00	R$ 50.786,00

Xavantina

Prefeitura

ATA 087/2020 AL BAR E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2721229

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa AL BAR E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.644.957/0001-24, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. SILVANA S. P. BATTISTI, portador do CPF n° 027.036.479-05, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2020 do Município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	400,00	HORA	Prestação de serviço de mão de obra para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2020, compreendendo os serviços de consertos das estruturas natalinas existentes, instalação de materiais existentes e novos, manutenção durante todo período em que as luzes permanecerão ligadas. A Contratada deverá apresentar ART ou RRT referente a execução dos serviços de instalação/manutenção.	AL BAR	51,88	20.752,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 049/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Taciane Caon.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 16 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
AL BAR E SERVIÇOS LTDA
SILVANA S. P. BATTISTI - Representante

TACIANE CAON - Fiscal da Ata

ATA 088/2020 MARCELO SIMONI

Publicação Nº 2721230

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. MARCELO SIMONI, portador do CPF n° 977.786.130-34, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2020 do Município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	140,00	UN	Cascata de LED, branco frio,400 leds fixos, altura quedas de 25cm à 40cm aproximadamente, comprimento 10 m, isolação dos fios na cor cristal, uso externo (beiral) incluso cabo de força, sem função pisca pisca. 220V, (Foto ilustrativa no Termo de Referência). Será instalado no Beiral da Casa do Idoso.	ledshopping	72,99	10.218,60
5	21,00	UN	Conjunto de 8 Tubos Snowfall de LED, com 24 LED por peça, branco frio, estático, uso externo, voltagem 220V.	ledshopping	56,67	1.190,07
6	100,00	PCT	Abraçadeira flexível em nylon, na cor branca ou preta, 2,5x100mm. Embalagem com 100 unidades.	plastic	3,47	347,00
7	100,00	PCT	Abraçadeira flexível em nylon, na cor branca ou preta, 3,6x150mm. Embalagem com 100 unidades.	plastic	3,96	396,00
8	100,00	PCT	Abraçadeira flexível em nylon, na cor branca ou preta, 3,5x200mm. Embalagem com 100 unidades.	plastic	5,23	523,00
9	100,00	PCT	Abraçadeira flexível em nylon, na cor branca ou preta, 4,8x283mm. Embalagem com 100 unidades.	plastic	23,91	2.391,00
10	100,00	PCT	Abraçadeira flexível em nylon, na cor branca ou preta, 4,8x400mm. Embalagem com 100 unidades.	plastic	28,40	2.840,00
11	25,00	RL	Fita isolante, adesiva, PVC, largura 19mm, comprimento 20 metros, na cor preta.	plastic	4,48	112,00
12	50,00	RL	Fita isolante, adesiva, PVC, largura 19mm, comprimento 10 metros, na cor branca.	plastic	3,36	168,00
13	10,00	RL	Arame galvanizado n° 18 (1,24mm). Embalagem contendo 1 kg.	gerdal	20,18	201,80

14	300,00	M	Cabo de aço revestido PVC ou nylon, transparente, bitola 1/8" (3,2mm).	plastic	1,72	516,00	
15	300,00	UN	Parafuso gancho zincado para bucha 6mm.	cisar	0,34	102,00	
16	200,00	UN	Bucha plástica 6mm.	plastic	0,02	4,00	
Total							19.009,47

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 049/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Taciane Caon.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 16 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
MARCELO SIMONI
MARCELO SIMONI - Representante

TACIANE CAON - Fiscal da Ata

ATA 089/2020 BMH MATERIAIS HIDRAÚLICOS LTDA

Publicação Nº 2721234

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.850.731/0001-69, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ALISSON MORAIS DOS SANTOS, portador do CPF n° 037.118.590-46, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2020 do Município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	680,00	UN	Cordão luminoso de LED, branco frio, estático, isolação dos fios na cor verde. Comprimento 10m, sem função pisca pisca, cordão c/ plugue macho fêmea de interligação no final, cabo força, voltagem 220V.	global	12,50	8.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 049/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Taciane Caon.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 16 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
ALISSON MORAIS DOS SANTOS - Representante

TACIANE CAON - Fiscal da Ata

ATA 090/2020 COMERCIAL PRINT LUX EIRELI

Publicação Nº 2721235

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. ELIAS FRANCISCO COELHO, portador do CPF n° 922.945.619-53, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2020 do Município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2.800,00	M	Mangueira luminosa de LED, em PVC, flexível extrudado, transparente, com diâmetro de 13mm, mangueira com 2 fios, iluminação 360° - 25 led por metro. Consumo aproximado de 3 watts por metro, voltagem 220V, uso externo. O quantitativo de cada cor a ser adquirida ficará a critério desta Municipalidade. Cores a serem disponibilizadas para aquisição - branca, verde, vermelho, azul e amarelo.	EVL	4,48	12.544,00
2	75,00	UN	Cabo de força para ligação de mangueira luminosa de Led, com 2 vias de ligação (para mangueira de 2 fios, com diâmetro de 13mm), em PVC, alimentação 220V, com dimensão aproximada de 64cm	EVL	3,00	225,00
TOTAL						12.769,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 049/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Taciane Caon.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 16 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
ELIAS FRANCISCO COELHO - Representante

TACIANE CAON - Fiscal da Ata

DP 003/2020 PMXV

Publicação Nº 2722076

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PMXV. Objeto: O presente edital tem como objetivo a prestação de serviço de Transporte de Água com caminhão de capacidade mínima de 30.000 litros, em conformidade com a lei 8.666, art.° 24, inciso IV. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 18 de novembro de 2020. ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0150/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2721337

DECRETO Nº 0150/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.522,80 (cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais com oitenta centavos) por conta do excesso de arrecadação nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Zortéa:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.01 – DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO
17.512.0021.2.033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto
3.3.90.00.00.00.00 - 00.01.0139.000000 (215) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.799,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.04 – DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
26.782.0018.2.032 – Manutenção da Secretária de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00 - 00.01.0139.000000 (213) – Aplicações Diretas ..... R$ 52.723,80

CFUR - Compensação Financeira pelo uso dos Recursos Hídricos- 00.01.0139.000000 – R$ 58.522,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

CFUR - Compensação Financeira pelo uso dos Recursos Hídricos- 00.01.0139.000000 – R$ 58.522,80

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 58.522,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 05 de novembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 05 de novembro de 2020.

Associações

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL 033/2020

Publicação Nº 2721304

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2020

Prezados(as) Senhores(as).

O Presidente da AMREC, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, convocá-los a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23/11/2020 (segunda-feira), às 16 horas de forma "presencial" no Plenarinho da AMREC, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação das Atas das Assembleias Gerais realizadas nos dias 06/10/2020 e 13/10/2020;
2. Alteração e consolidação do estatuto social da AMREC;
3. Enfrentamento ao Coronavírus - atualização e eventual tomada de decisão a nível regional;
4. Apresentação e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2021;

5. Outros Assuntos de interesse da Associação.

A presença de todos é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Criciúma, 13 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Ademir Magagnin
Presidente da AMREC

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

Publicação Nº 2721853

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 30 de novembro de 2020, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Vídeo-chamada com acesso encaminhado aos Conselheiros, por e-mail e também via aplicativo WhatsApp.

ORDEM DO DIA:

1 - Aprovação da ata anterior;
2 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 175/2019;
3 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 094/2018;
4 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 205/2019;
5 - Sorteio de relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 219/2020 - Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 357/1907 do SAMAE de Blumenau;

6 - Assuntos gerais.
Blumenau, em 18 de novembro de 2020.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

RESOLUÇÃO Nº 170/2020 - AGIR

Publicação Nº 2722431

RESOLUÇÃO Nº 170/2020
ALTERA AS RESOLUÇÕES AGIR Nº 019/2011, 110/2019 e 122/2019, PARA INCLUIR O SERVIDOR TARCÍSIO OECKSLER COMO CO-RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e
Considerando a necessidade de agilizar e operacionalizar a movimentação financeira dos recursos deste Consórcio Público;
Considerando a necessidade da movimentação financeira ser operada por 02 (dois) servidores públicos e;
Considerando o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014 e alterações, firmado com Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, e
Considerando o término do contrato da empregada pública Larissa Umbelino,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 2° da Resolução n° 019, de 28 de setembro de 2011, para incluir o servidor da AGIR, Sr. Tarcísio Oecksler, CPF nº 649.568.909-82 e RG nº 2175787, como co- responsável pela movimentação financeira da AGIR, passando o artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Conceder à Ana Claudia Hafemann, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Institucional da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, CPF nº 071.611.199-36 e RG nº 5463330, Tarcísio Oecksler, ocupante do cargo de auxiliar administrativo da AGIR, CPF nº 649.568.909-82 e RG nº 2175787 e à Sra. Valdete Korz Marques, ocupante do cargo de Contadora da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, CPF nº 546.983.919-20 e RG nº 1.843.343, amplos poderes, isoladamente e especificamente, para realizarem a movimentação financeira de que alude esta resolução".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução n° 019, de 28 de setembro de 2011, com exceção apenas do artigo supra citado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a data da prática de eventuais atos pelo servidor Tarcísio Oecksler, os quais ficam por meio desta Resolução, ficam então ratificados e convalidados.

Blumenau, em 16 de novembro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

RESOLUÇÃO Nº 171/2020 - AGIR

Publicação Nº 2722433

RESOLUÇÃO Nº 171/2020
cONCEDE FÉRIAS REGULARES à assessora de diretoria da agir e dá outras providências.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:
Considerando que a Constituição Federal de 1988, estendeu os direitos relativos às férias aos servidores públicos através do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII.
Considerando que trata-se de norma que tem aplicação geral e cogente ao serviço público de todos os entes federativos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias regulares à Assessora de Diretoria da AGIR, Srta. Thayana Letícia Seibt, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 à 17/06/2020.
Parágrafo Único - Converter 10 (dez) dias de férias não gozados do período aquisitivo previsto no caput em pecúnia, permanecendo ainda um saldo de 05 (cinco) dias de férias regulares a serem usufruídas pela servidora.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 16 de novembro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 030/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DA CONCESSIONÁRIA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC

Publicação Nº 2722180

DELIBERAÇÃO n. 030/2020
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas da Concessão dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana da Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Balneário Piçarras/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, II, 35, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando E-mail 17.320/2020, no qual a concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., requer autorização para reajuste da tabela tarifária dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Balneário Piçarras/SC; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 126/2020, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela Recicle Catarinense de Resíduos Ltda em Balneário Piçarras em 15% referente ao acumulado do índice IGPM no período de novembro de 2019 a outubro de 2020, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 126/2020.
§ 1º. O percentual de reajuste total referente ao acumulado do IGPM, índice previsto na Cláusula 6.1 do Contrato de Concessão nº 058/2006, no período de novembro de 2019 a outubro de 2020 é de 20,92% e sua aplicação ocorrerá em duas etapas.
§ 2º. A primeira etapa ocorrerá conforme o caput do art. 1º desta Deliberação.
§ 3º. Na segunda etapa, o percentual residual de 5,92% se somará ao índice auferido no próximo período de 12 (doze) meses, sendo aplicado a partir do exercício de 2022, após autorização expressa a ser emitida pela ARIS.

Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Balneário Piçarras, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do concessionário em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 4º Revoga-se a Deliberação 024/2020.
Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2020.

ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO N º: 030/2020

Publicação Nº 2721325

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N º: 030/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
OBJETO: DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

RECORRENTE:
B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
RECORRIDA:
DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA ME

DECISÃO

ACOLHO a decisão do Pregoeiro e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:
DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., mantendo assim a decisão do pregoeiro de prosseguir com a fase de habilitação da 2ª Classificada..
Florianópolis, 17 de novembro de 2020.

Adir Faccio
Diretor-Geral.

CIDEMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2021

Publicação Nº 2721645

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 01/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 571-S, centro , inscrita no CNPJ sob o n.º 03.455.536/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Chapecó-SC, neste ato, regularmente representada, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato regularmente representada pelo Sr. Alexandre Paloschi, Gerente de Filial, portador da cédula de identidade nº 2.943.623 SSP-SC e CPF nº 022.178.849-21, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação - Compra Direta n.º 01/2021, homologado em 20/01/2021, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos de Contabilidade, Planejamento, Folha, Patrimônio, Compras, Ponto, Transparência Fly, e Social e Pontual Fly Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
1. Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
2. Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
3. Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
4. Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2020, com vigência até 02/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
1. Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade	1	R$ 235,00	R$ 2.820,00
2.	12	Mês	Planejamento	1	R$ 145,00	R$ 1.740,00
3.	12	Mês	Folha de Pagamento	1	R$ 215,00	R$ 2.580,00
4.	12	Mês	Patrimônio	1	R$ 145,00	R$ 1.740,00
5.	12	Mês	Compras	1	R$ 145,00	R$ 1.740,00
6.	12	Mês	Ponto	1	R$ 195,00	R$ 2.340,00
7.	12	Mês	Transparência Fly	Ilimitado	R$ 110,00	R$ 1.320,00
8.	12	Mês	Pontual Fly	Ilimitado	R$ 245,00	R$ 2.940,00
9.	12	Mês	eSocial	Ilimitado	R$ 310,00	R$ 3.720,00
VALOR TOTAL R$						R$ 20,940,00

2. Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	10	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, na sede da entidade	1	R$ 147,31	1.473,10
2.	10	Hora	Assistência Técnica para serviços internos após implantação dos aplicativos, na sede da Contratada. 10	1	R$ 94,52	945,20
VALOR TOTAL R$						2.418,30

3. O valor total do presente instrumento é R$ 23.358,30 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
4. O faturamento do licenciamento mensal terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
5. O pagamento do licenciamento mensal será efetuado no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
6. O pagamento pelos serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
7. O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias contados da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
8. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C (IBGE) acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
9. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no INP-C (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
1. O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Terceira.
2. É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado(s) a outro usuário/entidade/empresa, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
4. Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
5. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
1. Efetuar o pagamento dos licenciamento(s) mensal(ais) do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

3. Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
4. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
1. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
2. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
3. Priorizar o atendimento dos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
5. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
6. Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
7. Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
1. Fornecer o licenciamento do direito de uso do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
2. Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s) devidamente treinado(s).
3. Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seu(s) aplicativo(s).
5. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
1. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação, desde que não afetem a estrutura.
2. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
3. As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
4. As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
2. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
2. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
1. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
2. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
3. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
4. Alterar fórmulas de cálculo;
5. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
6. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
7. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
8. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).
3. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
4. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA
5. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
6. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no sitewww.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ouenviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).
7. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
1. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
2. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Chapecó para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade, 05/11/2020

CONSÓRCIO CIDEMA
Luciano José Buligon
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Alexandre Paloschi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

CIGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Publicação Nº 2721930

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
Processo Administrativo Nº 2253/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Data de Publicação: 03/11/2020 15:52:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/11/2020 15:20:53
Sistema de Gestão (Lote Único)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: meses Marca: x Modelo: x
Descrição: LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃOPÚBLICA
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 1.778,20 **Valor Total:** 85.353,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: x Modelo: x
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Migração da base de dados dos sistemas de informações existentes, Implantação (configuração e parametrização) e Treinamento e Capacitação.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.550,40 **Valor Total:** 6.550,40

Item: 3 Unidade: hora Marca: x Modelo: x
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA: Acompanhamento Pós Implantação Sob demanda.
Quantidade: 320 **Valor Unit.:** 182,80 **Valor Total:** 58.496,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: x Modelo: x
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA: Customização/Parametrização/Integração Pós-Implantação Sob demanda.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 130,00 **Valor Total:** 78.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	052	95.836.771/0001-20	234.247,44	228.400,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: GILSON LUNARDI ALBINO

Gerado em: 18/11/2020 15:20:53 1 de 1

TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Publicação Nº 2721807

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
Processo Administrativo Nº 2253/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Data de Publicação: 03/11/2020 15:52:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/11/2020 08:53:52 CADASTRO DE PROPOSTA PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

10/11/2020 11:16:17 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

10/11/2020 13:53:48 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde, vamos dar inicio a Pregão eletronico as 14:00hs

10/11/2020 13:54:01 MENSAGEM PREGOEIRO
12.14.2 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, digitalizada para o e-mail: licitacao@ciga.sc.gov.br.

10/11/2020 14:00:06 MENSAGEM PREGOEIRO
Declaro aberta a sessão, para em seguida liberar o lote para lances

10/11/2020 14:07:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Parabens ao vencedor.

10/11/2020 14:08:15 MENSAGEM PREGOEIRO
Ficamos no aguardo a documentação de Habilitação.

10/11/2020 14:09:31 MENSAGEM PREGOEIRO
A sessão da avaliação da Habilitação fica marcada para dia 12/11/2020 as 14:30hs, onde poderá ser manifestado o Recurso no prazo de 30 mim.

10/11/2020 14:10:02 MENSAGEM PREGOEIRO
Declaro suspensa a sessão até verificação da Habilitação.

11/11/2020 14:30:19 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde...

11/11/2020 14:30:44 MENSAGEM PREGOEIRO
Retomando a sessão para decisão da habilitação da empresa vencedora, conforme publicado: https://ciga.sc.gov.br/wp-content/uploads/2020/11/10-Aviso_Retomada_Sess%C3%A3o_assinado-2-2.pdf

11/11/2020 14:31:35 MENSAGEM PREGOEIRO
Eu havia avisado que seria reaberta a sessão dia 12/11/2020 as 14:30hs.

11/11/2020 14:32:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Entao decidiremos sobre a habilitação agora, mas só vou avançar a empresa amanha as 14:30, para abrir prazo de recurso apartir de amanha.

11/11/2020 14:39:06 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA está considerada HABILITADA. com a documentação correta.

11/11/2020 14:40:07 MENSAGEM PREGOEIRO
Então amanha as 14:30 será liberada para manifestação de recurso no sistema mas que poderá ser feito apartir de agora por email.

11/11/2020 14:40:31 MENSAGEM PREGOEIRO
declaro suspensa a sessão até amanha as 14:30hs.

12/11/2020 14:26:34 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde, Conforme o combinado liberarei para manifestacao de recurso as 14:30.

12/11/2020 14:27:55 MENSAGEM PREGOEIRO
Registrar que os documentos chegaram no tempo correto.

12/11/2020 14:35:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Conforme relatado anteriormente a empresa esta habilitada.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Sistema de Gestão (Lote Único)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

Item: 1 Unidade: meses Marca: x Modelo: x
Descrição: LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃOPÚBLICA
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 1.778,20 **Valor Total:** 85.353,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: x Modelo: x
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Migração da base de dados dos sistemas de informações existentes, Implantação (configuração e parametrização) e Treinamento e Capacitação.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.550,40 **Valor Total:** 6.550,40

Item: 3 Unidade: hora Marca: x Modelo: x
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA: Acompanhamento Pós Implantação Sob demanda.
Quantidade: 320 **Valor Unit.:** 182,80 **Valor Total:** 58.496,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: x Modelo: x
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA: Customização/Parametrização/Integração Pós-Implantação Sob demanda.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 130,00 **Valor Total:** 78.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	052	95.836.771/0001-20	234.247,44	228.400,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/11/2020 15:52:37 PUBLICADO

03/11/2020 16:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

10/11/2020 13:50:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

10/11/2020 14:00:16 DISPUTA

10/11/2020 14:00:16 LANCE PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA **234.247,44**

10/11/2020 14:00:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O lote entratá em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos.

10/11/2020 14:00:50 PRÉ-RANDÔMICO

10/11/2020 14:02:34 LANCE PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA **228.400,00**

10/11/2020 14:05:50 TEMPO RANDÔMICO

10/11/2020 14:06:50 HABILITAÇÃO

10/11/2020 14:06:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

10/11/2020 14:15:32 MENSAGEM PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
Boa tarde

10/11/2020 14:15:42 MENSAGEM PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
providenciando envio doctos

10/11/2020 14:46:08 MENSAGEM PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
proposta atualizada e documentação para habilitação enviada para email licitacao@ciga.sc.gov.br

12/11/2020 14:35:08 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/11/2020 14:44:57 RECURSO MANIFESTADO PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
Boa tarde Visto a documentação estar de acordo e a Pública ter sido habilitada, abrimos mão de qualquer manifestação ou interposição de recurso

12/11/2020 15:05:09 DEFERIMENTO DE RECURSOS

12/11/2020 15:09:14 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

12/11/2020 15:11:09 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Gerado em: 18/11/2020 15:17:25 2 de 3

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

17/11/2020 15:11:09	**EM ADJUDICAÇÃO**
18/11/2020 15:17:24	**ADJUDICADO**

PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA

CIMVI

CONTRATO Nº 2018/018 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2721692

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/018, DE 23 DE JULHO DE 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: Global
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA

Considerando que o contrato mencionado em epígrafe necessita de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2020) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000219	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI - Disposição Resíduos Sólidos

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 18 de Novembro de 2020.

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA

Publicação Nº 2721963

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 314/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 888/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento AUTO MECÂNICA NONES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.906/0001-89, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel situado à Rua Brasília, nº 609 – Bairro Centro, em Doutor Pedrinho/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho/SC, 09 de novembro de 2020.
José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 127/2020 (2ª Via – Atualização de endereço conforme cadastro municipal)
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 772/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento NICKOLAS CESAR MENGUI DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 090.890.649-82, para a atividade 71.11.02 - Atividades de hotelaria, que será exercida no imóvel situado à Rua Hermann Guenther, nº 123 – Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 05 de setembro de 2019.
Município de Pomerode

Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 316/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 416/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento SERMEC USINADOS DE PRECISÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 34.929.456/0001-52, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2.326 – Bairro Padre Martinho Stein – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 13 de novembro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 317/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 468/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MARCIO SCHLOGL (PRIMA ESTAMPA), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 20.866.581/0001-56, para a atividade 25.20.00 - Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel situado à Rua Massaranduba, nº 161 – Bairro Rio Morto – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 13 de novembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017
Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 320/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 439/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento NATACHA VARGAS SARNOSKI CONSTRUTORA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 35.144.178/0001-90, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Rua Jorge Koch, nº 75, Bairro Texto Central – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 17 de novembro de 2020.
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 319/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 631/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MULTIPLY INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 10.327.255/0001-17, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel situado à Rua Maximiliano Notari, s/n° - Bairro Centro, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 17 de novembro de 2020.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 318/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 228/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento FUNERÁRIA BEYER LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 26.456.523/0001-30, para a atividade 71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel situado à Rua Arthur Bloedorn, nº 200, Bairro Centro, em Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 13 de novembro de 2020.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUC

Publicação Nº 2722004

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AuC Nº 43/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 61/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão AUTORIZAÇÃO DE CORTE, válida até 10/11/2021, formulado pelo GERALDO KRAMER, pessoa física, inscrita no CPF: 520.199.509-87, para a atividade Supressão de vegetação nativa para implantação de Loteamento Residencial, que será exercida na Rua Dr. Blumenau, nº 9130– Bairro Encano, em Indaial, Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 10/11/2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA

Publicação Nº 2722001

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 357/2019 (2ª Via – Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 571/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/06/2023, formulado pelo empreendedor LACH INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.411.675/0001-57, para a atividade 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços), que será constituído por 1.972,41 m2 (Alvarás de Construção nº 49/2020 e 628/2020) de Área Edificada (AE), situado na Rua Oscar Piske, s/nº, (Matrícula nº 23.606, Lv. nº 2 do ORI de Timbó – Lote nº 04 do Desmembramento "Vilfredo Gumz"), Bairro das Nações, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 25 de julho de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2721991

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 932/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 891/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 12/11/2021, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade Terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização viária – 345 m de extensão, situado na Rua Curt Ladevig, s/nº, Bairro Estrada das Areias, no município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 12 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 937/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 888/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 17/11/2021, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade Pavimentação (reforço estrutural e alargamento da faixa de tráfego), complementação da drenagem, urbanístico e obras complementares – 3.133,00 m de extensão, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca (trecho 01), s/nº, Bairro Tapajós, no município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 17 de novembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 936/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 889/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 17/11/2021, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, terraplanagem, urbanístico e obras complementares – 2.683,00 m de extensão, situado na Avenida Brasil (trecho 01), s/nº, Bairro Rio Morto, no município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 17 de novembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 935/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 887/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 17/11/2021, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade Pavimentação (reforço estrutural e alargamento da faixa de tráfego), complementação da drenagem, urbanístico e obras complementares – 1.458,00 m de extensão, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca (trecho 02), s/nº, Bairro Centro, no município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 17 de novembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 922/2020 (2ª Via)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 736/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 05/11/2021, formulado pelo empreendedor ASTA KLEINE SASSE, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 16.837.927/0001-10, para a atividade Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Outros serviços de acabamentos em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário e Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, situado na Rua Victor Bramorski, nº 596 (Fundos), Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 05 de novembro de 2020.
Elaine Cristina Gums Viks
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 934/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 830/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 12/11/2021, formulado pelo empreendedor TEXARTE TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 00.630.789/0003-26, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situada na Rua Artur Maus, nº 154, Bairro Centro, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 12 de novembro de 2020.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 933/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 816/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 12/11/2021, formulado pelo empreendedor FR CONFECÇÕES APIÚNA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 35.709.355/0001-39, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Ribeirão Vinte, nº 189 (Galpão), Bairro São Pedro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 12 de novembro de 2020.
Herick Eduardo Menegheli
Responsável Interino da Secretaria Municipal
de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 0375/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 938/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 786/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 17/11/2021, formulado pelo empreendedor DELCI REUTER BUZZI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 16.826.147/0001-75, para a atividade Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado à Rua Santa Catarina, nº 1.467, Bairro Centro, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho/SC, 17 de novembro de 2020.
José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAI

Publicação Nº 2721979

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 91/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 61/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento GERALDO KRAMER, pessoa física, inscrita no CPF: 520.199.509-87, para as atividades de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida na Rua Dr. Blumenau, nº 9130, Bairro Encano – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de novembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 89//2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 515/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Timbó o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LACH Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA , pessoa jurídica, inscrita no

CNPJ n° 31.411.675/0001-57, para as atividades de 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Oscar Piske, s/nº, Lote 05 – Bairro das Nações - Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 13 de novembro de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 92/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 535/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento EDIFÍCIO RESIDENCIAL SR. MATHES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 11.079.457/0001-50, para as atividades de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida na Rua Giovanni Mondini, s/nº, Bairro Centro - Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 13 de novembro de 2020.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2721970

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 330/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1107/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor GEFERSON RANGHETTI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 08.983.661/0001-96, para as atividades 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel / 15.11.00 – Desdobramento secundário de madeiras, que será exercida na Rua José Lino Schmitt, nº 2.010, Bairro Baixo Máximo – Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves/SC, 11 de novembro de 2020.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 329/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1098/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor COOPERATIVA JURITI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 84.093.137/0001-28, para as atividades 26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares / 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos / 42.40.00 - Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias / 43.40.00 - Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos, que será exercida na Rua Patrimônio, n° 1 e 2, Bairro Patrimônio – Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 12 de novembro de 2020.

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 323/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 537/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor NM MISSNER FLORESTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 36.046.428/0002-01, para as atividades 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, que será exercida na Rua Gabirobal, s/nº, Bairro Gabirobal – Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 11 de novembro de 2020.

Herick Eduardo Menegheli
Secretário Municipal de Apiúna
Portaria nº 0375/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAP

Publicação Nº 2721986

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 123/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 805/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento JA INFINITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI – EDÍFICIO RESIDENCIAL INNOVARE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.726.427/0001-49, para as atividades de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida Rua Wilhelm Butzke Senior, s/nº – Bairro Centro - Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 13 de novembro de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 124/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 885/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento RAJY JUNIOR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA – RESIDENCIAL VYLLAR PARK, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.499.477/0001-05, para as atividades de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida Rua Professor Julius Scheidemantel, s/nº – Bairro Centro - Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 16 de novembro de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2722007

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 52/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 80/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento ALEXANDRE MARIAN, pessoa física, inscrita no CPF n° 107.581.379-40, para a atividade de Autorização de Terraplanagem para conformação de relevo para instalação de viveiro e bacias de sedimentação, para fins de criação de peixes, a ser realizada no imóvel matriculado sob o n° 4.068 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra., que será exercida na

Estrada Geral Margem Esquerda, n° 8.120 – Bairro Morro Grande, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 05 de novembro de 2020.

Herick Eduardo Menegheli
Secretário Municipal de Apiúna
Portaria nº 0375/202

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 54/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 61/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento GERALDO KRAMER, pessoa fisica, inscrita no CPF n° 520.199.509-87, para a atividade de Execução de terraplanagem para nivelar o relevo para implantação de infraestruturas necessárias ao loteamento, que será exercida na Rua Dr. Blumenau, nº 9.130, Bairro Encano, no Município de Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 10 de novembro de 2020

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 53/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 515/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento LACH INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 31.411.675/0001-57, para a atividade de Serviço de terraplanagem para fins de conformação de relevo no local conforme coordenadas geográficas abaixo mencionadas; Implantação de Condomínio de uso misto residencial e comercial; O requerente/proprietário e executor dos serviços deverá manter afastamento de muros de rumo, cercas ou piquetes de divisa evitando causar transtornos à vizinhança, caso necessário executar muros de contenção; Após a conclusão dos serviços executar imediatamente a drenagem para captação das águas superficiais no local, bem como a revegetação dos taludes com gramíneas a fim de evitar erosões no local da intervenção, ficando sob responsabilidade exclusiva do proprietário/requerente, que será exercida na Rua Oscar Piske, s/nº, Lote 05 – Bairro das Nações, no Município de Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 13 de novembro de 2020

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4.817/2018

CINCATARINA

1. TERMO DE REMANEJAMENTO AGOSTO_2019 - PAL 0023_2019

Publicação Nº 2721920

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIM13072
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIM13072
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT19CIM13153
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-10; 19-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIM13120
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIM14066
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM12942
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIM12998
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM13029
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIM13072
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIM13120
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM12957
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM12942
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM13029
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM5930

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM13052
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM6057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM13029
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM12942
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM12942
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM12942
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM12940
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM12942
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-5; 32-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIM13072
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

FORNECEDOR: NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES - EIRELI
ATA: AT19CIM13193
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIM12918
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM12942
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM13029
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES - EIRELI

ATA: AT19CIM13193
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/08/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIM13015
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/09/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIM12998
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/09/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIM13099
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/09/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIM13072

PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/09/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIM13140
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/09/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIM13120
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/09/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM06542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM13029
PAL: 0023/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-480
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/09/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de setembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40035-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0001652020

Publicação Nº 2722291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 15/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40178-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40179-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722428

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40180-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722427

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40201-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2722449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40202-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-LPK LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2722488

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40203-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2722486

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40205-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40206-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40207-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40208-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40209-PETROLÂNDIA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 2722276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40244-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722425

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40245-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40270-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40271-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40272-MUNICÍPIO DE JABORÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40273-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40274-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2722234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40275-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40276-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2722236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40277-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40278-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40279-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2722239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40281-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2722487

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40282-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-LPK LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2722485

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40283-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI -PAL0001732020

Publicação Nº 2722482

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40284-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2722450

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40366-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40367-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40368-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40369-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40370-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40371-MUNICÍPIO DE IBIAM-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40372-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40373-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40374-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40375-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40376-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40377-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40378-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40379-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40380-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40381-CINCATARINA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40382-CINCATARINA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40383-CINCATARINA-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40384-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40385-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40386-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40387-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40388-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40389-MUNICÍPIO DE IRANI-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40390-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40391-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40392-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40393-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40394-MUNICÍPIO DE LUZERNA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40395-MUNICÍPIO DE VARGEM-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40396-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40397-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40398-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40399-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40400-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40401-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40402-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40403-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40404-MUNICÍPIO DE XAXIM-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40405-MUNICÍPIO DE XAXIM-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40406-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40407-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40408-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722339

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40409-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40410-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40411-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722342

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40412-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722343

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40413-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40414-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722345

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40415-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722346

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40416-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40417-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40418-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722349

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40419-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40420-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40421-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40422-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40423-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40424-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40425-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40426-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722357

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40427-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40428-MUNICÍPIO DE OURO VERDE-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40429-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40430-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40431-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40432-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40433-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40434-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40435-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40436-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40437-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40438-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40439-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40440-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40441-MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40442-MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40443-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40444-MUNICÍPIO DE OURO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40445-MUNICÍPIO DE IPUAÇU-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40446-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40447-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40448-MUNICÍPIO DE URUBICI-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40449-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40450-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40451-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40452-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40453-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40454-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40455-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40456-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40457-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40458-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40459-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40460-ITUPORANGA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40461-ITUPORANGA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40462-ITUPORANGA-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40463-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40464-COCAL DO SUL-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40465-MAREMA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40466-MAREMA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40467-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40468-LONTRAS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40469-LONTRAS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40470-MUNICÍPIO DE ORLEANS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40471-MUNICÍPIO DE ORLEANS-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40472-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40473-AGROLÂNDIA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40474-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40475-GUATAMBÚ-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40476-MUNICÍPIO DE SALETE-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40477-LAGES-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40478-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40479-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40480-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40481-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40482-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40498-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2722451

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40499-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0001732020

Publicação Nº 2722452

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40500-LAGES-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2722453

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40543-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40544-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40545-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2722242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40546-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2722243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40547-MUNICÍPIO DE JABORÁ-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2722244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40548-MUNICÍPIO DE JABORÁ-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40549-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40550-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40551-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40552-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40565-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0173202020

Publicação Nº 2722454

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40566-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0173202020

Publicação Nº 2722455

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40567-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2722456

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40568-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0173202020

Publicação Nº 2722457

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40605-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40606-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40607-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 2722416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40608-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40609-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 2722418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40610-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2722424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40611-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-PITAKE DO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: PITAKE DO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40612-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL0049222020

Publicação Nº 2722421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40613-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 2722422

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40636-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40637-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40638-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40639-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40640-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40641-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2722255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40642-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40643-MUNICÍPIO DE URUBICI-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2722257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40644-MUNICÍPIO DE URUBICI-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 2722258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40645-MUNICÍPIO DE URUBICI-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40646-MUNICÍPIO DE URUBICI-JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2722260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40647-MUNICÍPIO DE URUBICI-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2722261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40648-MUNICÍPIO DE URUBICI-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2722262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40649-MUNICÍPIO DE URUBICI-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40650-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40651-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40652-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40653-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40654-MUNICÍPIO DE IRANI-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40655-MUNICÍPIO DE IRANI-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40656-MUNICÍPIO DE IRANI-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2722270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40657-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40669-HOSPITAL STO ANTONIO-MARINGA HOSPITALAR-PAL0173202020

Publicação Nº 2722458

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MARINGA HOSPITALAR
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40670-HOSPITAL STO ANTONIO-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0173202020

Publicação Nº 2722459

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40671-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CONFECÇÕES HIZA LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2722460

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: CONFECÇÕES HIZA LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40672-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT-PAL0173202020

Publicação Nº 2722461

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40673-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -PAL0173202020

Publicação Nº 2722462

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40674-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2722463

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40675-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2722464

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40676-MUNICÍPIO DE ORLEANS-CONFECÇÕES HIZA LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2722465

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: CONFECÇÕES HIZA LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40677-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0173202020

Publicação Nº 2722466

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40678-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2722467

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40691-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0001732020

Publicação Nº 2722468

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40692-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2722469

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40693-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-LPK LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2722470

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40694-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2722471

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40695-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2722472

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40696-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0001732020

Publicação Nº 2722473

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40697-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0001732020

Publicação Nº 2722474

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40698-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0001732020

Publicação Nº 2722475

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40734-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2722423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40742-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2722476

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40743-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0173202020

Publicação Nº 2722477

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40744-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2722478

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40745-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2722479

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40746-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0173202020

Publicação Nº 2722480

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40748-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0001732020

Publicação Nº 2722481

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40749-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2722484

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40750-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2722483

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40751-TRÊS BARRAS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40752-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40753-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 2722274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40754-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2722275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/11/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 18 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

EDITAL DE VAGAS ESTÁGIO 006_2020

Publicação Nº 2722173

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO N° 006/2020
EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2020-e

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, torna público as vagas para Estágio do Programa "Gestão Inovadora" nos termos da Resolução 032/2017, conforme descrito abaixo:

CURSOS NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	BOLSA	LOTAÇÃO
Ciências Contábeis Cursando/Matriculado: 3ª a 6ª fase	Direito Público, Contratos Administrativos e Licitações	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 873,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Direito Cursando/Matriculado: 3ª a 8ª fase	Direito Ambiental e Urbanístico; Direito Público, Contratos Administrativos e Licitações	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 873,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC

As inscrições no programa de estágios "Gestão Inovadora" devem ser feitas pelo site www.cincatarina.sc.gov.br, até o dia 11 de dezembro de 2020. A seleção irá ocorrer a partir do dia 14 de dezembro de 2020.

Florianópolis (SC), 18 de novembro de 2020.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CIS/AMARP

EXTRATO 21/2020 ROCHA E SOLETTI AP AUD

Publicação Nº 2721401

EXTRATO DE CONTRATO 021/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC e ROCHA E SOLETTI LTDA (CAÇADOR) (EXCLUSIVO APARELHO AUDITIVO), CNPJ 05.894.949/0001-04 situado na Rua Herculano Coelho de Souza nº 727 sala 1 Centro Médico – Reunidas, Caçador/SC, neste ato representada pela sua representante legal Sra. Gesimara Márcia Da Rocha Soletti, portadora da Cédula de Identidade nº 4.839-334 e inscrita no CPF sob nº CPF 836.213.189-68.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria n° 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Norma Operacional Básica - NOB 01/96, as diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina - edição 2018.
Prazos: inicia-se em 16 de novembro de 2020, encerrando-se em 30 de junho de 2021.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.
Data: 16/11/2020.
Signatários: Prefeito Pedro Rabuske, contratante e Gesimara Márcia Da Rocha Soletti, contratada.

RESOLUÇÃO 55/2020 ROCHA E SOLETTI AP AUD

Publicação Nº 2721400

Resolução Nº 55/2020
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2020.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

ROCHA E SOLETTI LTDA (CAÇADOR) (EXCLUSIVO APARELHO AUDITIVO), CNPJ 05.894.949/0001-04 situado na Rua Herculano Coelho de Souza nº 727 sala 1 Centro Médico – Reunidas, Caçador/SC, em conformidade com o edital 01/2020.

Procedimento	Código	Qtdd*	Valor Unit.	Valor Total
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL ATÉ 3 RETORNOS GRATUÍTOS	03.01.07.003-2	50	0,00	0,00
SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI	02.11.07.031-9	50	52,00	2.600,00
AUDIOMETRIA TONAL (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-3	50	30,00	1.500,00
LOGOAUDIOMETRIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-4	50	42,53	2.126,50
IMITANCIOMETRIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-5	50	48,27	2.413,50
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-6	50	40,00	2.000,00
TERAPIA INDIVIDUAL FONOAUDIOLOGIA (SESSÃO) (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-2	50	19,00	950,00
RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO USO AASI (a cada 6 meses ou 1 ano).	10.80.30.136-9	50	40,00	2.000,00
MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	07.01.03.015-1	50	40,00	2.000,00

*QUANTIDADES ESTIMADAS.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 16 de novembro de 2020.
Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 23/2020 CPL ROCHA E SOLETTI AP AUD

Publicação Nº 2721378

Resolução nº 23/2020 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa ROCHA E SOLETTI LTDA (CAÇADOR) (EXCLUSIVO APARELHO AUDITIVO), CNPJ 05.894.949/0001-04 situado na Rua Herculano Coelho de Souza nº 727 sala 1 Centro Médico – Reunidas, Caçador/SC, em conformidade com o Edital 01/2020 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

Procedimento	Código	Qtdd*	Valor Unit.	Valor Total
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL ATÉ 3 RETORNOS GRATUÍTOS	03.01.07.003-2	50	0,00	0,00
SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI	02.11.07.031-9	50	52,00	2.600,00
AUDIOMETRIA TONAL (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-3	50	30,00	1.500,00
LOGOAUDIOMETRIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-4	50	42,53	2.126,50
IMITANCIOMETRIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-5	50	48,27	2.413,50
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-6	50	40,00	2.000,00
TERAPIA INDIVIDUAL FONOAUDIOLOGIA (SESSÃO) (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	10.80.30.137-2	50	19,00	950,00
RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO USO AASI (a cada 6 meses ou 1 ano).	10.80.30.136-9	50	40,00	2.000,00
MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	07.01.03.015-1	50	40,00	2.000,00

*QUANTIDADES ESTIMADAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 13 de novembro de 2020.
VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 24/2020 CPL DINIL AP AUD

Publicação Nº 2721382

Resolução nº 24/2020 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa DINIL CLÍNICA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA(JOINVILLE) (EXCLUSIVO APARELHO AUDITIVO), CNPJ 07.882.933/0001-07 situada na Rua Anita Garibaldi nº 164, Anita Garibaldi, município de Joinville/SC, em conformidade com o Edital 01/2020 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

Procedimento	Código	Qtdd*	Valor Unit.	Valor Total
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A*	07.01.03.012-7	100	525,00	52.500,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B*	07.01.03.013-5	100	700,00	70.000,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C*	07.01.03.014-3	100	1100,00	110.000,00

REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A*	07.01.03.027-5	5	525,00	2.625,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B*	07.01.03.028-3	5	700,00	3.500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C*	07.01.03.029-1	5	1100,00	5.500,00

*QUANTIDADES ESTIMADAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 13 de novembro de 2020.

VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 25/2020 CPL CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS

Publicação Nº 2721395

Resolução nº 25/2020 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU, CNPJ 74.170.036/0001-50 situada na Rod. BR 476 nº 2851 – São Joaquim, União da Vitória/PR, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
CONSULTA MEDICA EM UROLOGIA (ESPECÍFICA LITOTRIPSIA)	10.80.30.134-5	R$ 70,00
LITOTRIPSIA	04.09.01.018-9	R$ 688,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 17 de novembro de 2020.

VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMFRI

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 18.2020

Publicação Nº 2721749

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 18/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC.

CONTRATADA: CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.532.205/0001-89 com sede a Rua Victor Juvêncio Mafra, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Camboriú/SC, CEP 88.340-158.

OBJETO: Prestação de serviços que a CONTRATADA prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada e de acordo com os valores constantes na tabela descrita a seguir:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.04.001-3	6,35
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.04.002-1	4,67

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ TRANSTORNO CLINICA CARDIOVASCULAR	03.02.04.003-0	4.67
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	03.02.04.004-8	6,35
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	03.02.04.005-6	4,67
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÒRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUÉLETICAS	03.02.05.001-9	6.35
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	4,67
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO--ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.05.003-5	6,35
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	03.02.06.001-4	4,67
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	02.03.06.002-2	6,35
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	03.02.06.003-0	4,67
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	03.02.06.004-9	6,35
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	03.02.06.005-7	6,35
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES MEDIO QUEIMADO	03.02.07.001-0	4,67
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES GRANDE QUEIMADO	03.02.07.002-8	6,35
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE)	03.02.07.003-6	4,67
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	57,95
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE COTOVELO	4807	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE JOELHO	4808	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE PUNHO	4809	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	4810	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	02.05.02.013-5	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	4768	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	4775	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS COM AXILAS	4771	88,40
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	02.05.01.004-0	160,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	02.05.01.004-0	160,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DA AORTA ILIACAS	4619	230,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER COLORIDO DE VASOS CAROTIDAS BILATERAL	4620	160,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAIS	4622	250,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE AORTA E ARTERIAS ABDOMINAIS	4623	300,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	4857	72,00
ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE MEMBROS BILATERAL	4675	278,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS COM AXILAS	4771	88,40
ULTRA-SONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS AXILAS/CERVICAL/MUSCULO/TENDÃO	4801	44,20
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA	02.05.01.003-2	85,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ADULTA	02.05.01.003-2	85,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	4655	120,00
CONSULTA ORTOPEDISTA OMBRO/JOELHO	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA UROLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA CARDIOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PSICOLOGICA	03.01.01.007-2	50,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, no que foram aplicáveis, Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resolução nº 04/2013 do CIS-AMFRI e Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento.

DATA ASSINATURA: 09/11/2020.

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Renato Augusto Poncelet
Camboriúmed Clínica Médica Ltda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 29/2019

Publicação Nº 2721759

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 29/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR SS LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR SS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 72.406.002/0002-77, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 300, 2º andar – Hospital Santa Isabel, Bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP. 88.010-500, neste ato, representado por seu administrador, Senhor Bruno Flesch de Albuquerque Fernandes, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 055.482.139-70 e no RG sob o nº 4252619 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Byron Barcelos, nº 38, Bairro Santa Mônica, na cidade de Florianópolis/SC, CEP. 88.035-235, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 29/2019, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 14/10/2020 e encerrando-se em 13/10/2021.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 13 de outubro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO	CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR SS LTDA Bruno Flesch de Albuquerque Fernandes CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CIS/AMVI

20 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04-2018 - 18.11.2020

Publicação Nº 2721658

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº. 04/2018 - CHAMADA PÚBLICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, em SC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 188/2018 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1.286/93 e Portaria nº. 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.

1.3. O "Termo de Referência" (Anexo I), deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93;

b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.

c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMVI, ou façam parte da gestão da secretaria de saúde de Municípios Consorciados;

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).

3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;

3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.

3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.

3.7. **Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** **Processo nº. 04/2018**

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Nome da empresa: CNPJ: Telefone: Endereço:

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

4.3. Quanto às autenticações:

4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

4.3.4. Prazo de validade dos documentos:

4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.

4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

4.4. **Documentos matriz/filial**: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.

4.4.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

4.4.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

4.4.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

5.5.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;

5.5.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO, etc);

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.5.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.

5.5.5. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;

5.5.6. Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista para cada especialidade médica, quando for o caso.

5.5.7. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;

5.5.7.1. O item 5.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)

5.6. OUTROS DOCUMENTOS:

5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).

5.6.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, cfe. Modelo do Anexo IV;

5.6.3. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).

5.7. Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.

Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.

6.2. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

6.4. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.

6.5. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.

6.6. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.

7.3. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;

b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e

c) uma via será entregue ao Credenciado.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA

8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.

8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.

8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelos procedimentos oferecidos.

8.4. Quanto a escolha do laboratório/clínica/profissional, cada município possui uma relação de todos os credenciados e suas especialidades, deixando a livre escolha dos municípios e/ou usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver.

8.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

9.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.

9.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;

9.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;

9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado;

9.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:

9.6.1. Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

9.6.2. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

9.6.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

9.7. O CISAMVI utilizará sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.

9.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

9.9. **Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado a secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município. Exceção das situações Justificadas, conforme item 9.10.**

9.10. Caso seja verificado pelo prestador, durante a realização do procedimento, a necessidade de execução de procedimento complementar, este será pago somente mediante apresentação de laudo ou relatório médico indicando a necessidade; E somente se, o

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

procedimento complementar também esteja incluído no rol de procedimentos contratualizados com o prestador.

9.10.1. Deve ser encaminhado laudo médico, justificando a real necessidade do procedimento a ser executado. Uma vez que não possui autorização da Regulação Municipal que encaminhou o paciente. Cabendo esta situação apenas em casos onde o tramite normal causaria mais gastos ao Fundo Municipal de Saúde, ou submeteria o paciente à transtornos elevados (exemplo: aplicação de contraste, mapeamento de retina, etc).

9.11. A situação descrita no item anterior deverá ser VEDADA em caso de recusa expressa pelo município na Guia de Referencia e Contra Referencia, autorizada para o respectivo paciente.

9.12. A "requisição", utilizada pelo município como documento de autorização do paciente para execução do serviço no Credenciado, terá validade de 60 dias após a data de sua emissão, sendo automaticamente cancelado após este prazo.

9.12.1. Após o atendimento do paciente, o Credenciado terá 30 dias para faturar a "requisição" do serviço executado, diretamente no sistema "on-line" disponibilizado pelo CISAMVI.

9.13. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 9.12 e 9.12.1 ensejará no cancelamento da respectiva "requisição" e consequentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.

9.14. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

10. DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES

10.1. Ambas as partes devem cumprir as regras deste edital, e as cláusulas previstas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO

11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

11.1.1. A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.

11.1.2. As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

11.1.3. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.

11.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.

11.3. Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

11.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

11.5. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

11.6. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária, relacionada no item 9.6, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

11.7. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

11.7.1. Faturamento da requisição de autorização, por parte do credenciado, executada em sistema “on-line”, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

11.7.2. Apresentação das requisições de autorização emitidas pelos municípios, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

11.7.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

11.8. Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema “on-line” (item 11.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

11.9. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

11.10. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

11.11. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

12.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 12 (dose - DAS PENALIDADES) do presente instrumento.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site oficial do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br).

15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

16.2. Fazem parte do presente Edital**:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;

Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica; e

16.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

16.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.

16.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

16.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

16.7. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

16.8. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo endereço eletrônico: gestao@cisamvi.sc.gov.br.

16.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.

Blumenau (SC), 26 de janeiro de 2018.

Mathias Kohler
Presidente do CISAMVI

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMVI, através da contratação de **ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE**.

1.2 Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.

1.3 Os serviços compreendem os itens descritos a baixo com o respectivo valor unitário:

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo Procedimento
02.02.01.078	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	-	3,04
02.02.09.001	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
03.01.07.001	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.019	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.018	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	58,62	-	58,62
03.01.07.002	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	17,67	-	17,67
03.01.07.003	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	21,68	-	21,68
02.02.09.002	ADENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.01.01.001	AMNIOCENTESE	2,20	-	2,20
02.11.04.001	AMNIOSCOPIA	1,69	-	1,69
02.11.07.001	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11	-	4,11
02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	-	3,70
04.17.01.004	ANESTESIA GERAL	84,00	149,42	233,42
~~90.01.01.100~~	~~ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA~~ (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	~~130,15~~	~~130,15~~
~~90.01.01.101~~	~~ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA~~ (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	~~130,15~~	~~130,15~~
~~90.01.01.102~~	~~ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA~~ (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	~~130,15~~	~~130,15~~
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR	-	220,00	220,00
02.10.01.001	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	179,46	-	179,46

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.10.01.002	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	-	137,01
02.10.01.003	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01	-	137,01
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
4.11.01.51-0	Angio-RM arterial de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.53-7	Angio-RM arterial de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.55-3	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.57-0	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.59-6	Angio-RM arterial de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.49-9	Angio-RM arterial pulmonar	-	499,00	499,00
02.07.01.001	Angio-RM cerebral	268,75	-	268,75
4.11.01.34-0	Angio-RM de aorta abdominal	-	499,00	499,00
4.11.01.33-2	Angio-RM de aorta torácica	-	499,00	499,00
4.11.01.52-9	Angio-RM venosa de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.56-1	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.58-8	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.60-0	Angio-RM venosa de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.62-6	Angio-RM venosa de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.50-2	Angio-RM venosa pulmonar	-	499,00	499,00
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	-	482,08	482,08
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	-	542,38	542,38
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	-	542,38	542,38
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	-	413,33	413,33
90.01.01.104	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	-	558,79	558,79
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	-	542,38	542,38

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	-	542,38	542,38
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	-	413,33	413,33
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	-	413,33	413,33
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	-	633,12	633,12
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	-	542,38	542,38
02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA	4,98	-	4,98
02.02.08.002	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	-	13,33
02.02.08.003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	-	13,33
02.10.01.004	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73	62,88	252,61
02.10.01.005	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44	-	170,44
90.01.01.020	APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO)	-	100,00	100,00
02.11.10.001	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	2,74	-	2,74
02.10.01.006	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01	-	201,01
02.10.01.007	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46	-	179,46
02.10.01.008	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01	-	200,01
02.10.01.009	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33	-	504,33
02.10.01.010	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.011	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.012	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44	-	170,44
02.10.01.013	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31	-	190,31
02.10.01.014	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51	-	201,51
02.10.01.015	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01	0,38	201,39
02.04.06.001	ARTROGRAFIA	45,34	50,48	95,82
90.01.01.052	ARTRO-RM - POR ARTICULAÇÃO	-	781,91	781,91

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.01.01.051	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNIL	-	456,23	456,23
03.02.06.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	1,65	8,00
03.02.04.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.04.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.01.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	1,65	8,00
03.02.04.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	1,65	8,00
03.02.01.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.05.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.05.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES S	6,35	1,65	8,00
03.02.05.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	4,67	3,33	8,00
02.11.07.002	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	-	20,13
90.01.01.099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	-	80,00	80,00
02.11.07.004	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.005	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00	3,00	21,00
02.11.03.001	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.002	AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.003	AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORCA	1,26	-	1,26

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.11.03.004	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA	10,00	-	10,00
02.11.03.005	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	10,00	-	10,00
02.11.07.006	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	4,11	-	4,11
02.11.07.007	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11	-	4,11
02.11.03.006	AVALIACAO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	1,26	-	1,26
02.11.07.037	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	46,56	-	46,56
02.11.07.041	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	46,56	-	46,56
02.11.03.007	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	1,26	-	1,26
02.11.07.008	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11	-	4,11
02.11.07.009	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	-	24,75
02.11.07.010	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	46,56	-	46,56
02.11.09.001	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	276,90	284,52
90.01.01.339	AVIDEZ DE igG PARA TOXOPLASMOSE (Incluído pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	-	-	50,00
02.11.07.011	AVALIACAO VOCAL	4,11	-	4,11
02.02.08.005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	-	4,20
02.02.08.006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	-	4,20
02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	-	4,20
02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	-	2,80
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	-	24,24
02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	-	12,34
02.01.01.002	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	29,91	44,01
02.01.01.003	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	200,56	-	200,56
02.01.01.004	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,46	-	18,46
02.01.01.006	BIOPSIA DE BEXIGA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	41,68	-	41,68
02.01.01.007	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.008	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO ou POLIPECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	19,06	60,94	80,00
02.01.01.009	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,10	74,65	105,75

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.01.01.010	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19	-	46,19
02.01.01.011	BIOPSIA DE CORNEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	-	68,62
02.01.01.012	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	812,46	-	812,46
02.01.01.013	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	278,61	-	278,61
02.01.01.014	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	709,29	-	709,29
02.01.01.015	BIOPSIA DE ENDOMETRIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	125,11	143,44
02.01.01.016	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	85,69	-	85,69
02.01.01.017	BIOPSIA DE EPIDIDIMO(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	142,83	189,02
02.01.01.018	BIOPSIA DE ESCLERA(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	72,81	141,43
02.01.01.019	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE/CAVUM/OROFARINGE OU HIPOFARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	19,06	80,94	100,00
02.01.01.020	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	197,59	-	197,59
02.01.01.021	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	71,15	328,85	400,00
02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.023	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,27	87,33	118,60
02.01.01.024	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	199,21	-	199,21
02.01.01.025	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	287,48	-	287,48
02.01.01.026	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	-	114,36
02.01.01.027	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	200,00	184,34	384,34
02.01.01.028	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33	150,56	168,89
02.01.01.029	BIOPSIA DE NERVO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	171,05	201,11
02.01.01.030	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75	-	182,75
02.01.01.031	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39	-	183,39
02.01.01.032	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78	-	188,78
02.01.01.033	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26	-	188,26
02.01.01.034	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,99	-	23,99

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.01.01.035	BIOPSIA DE PALPEBRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	27,50	45,83
02.01.01.036	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,66	30,25	44,91
02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	25,83	-	25,83
02.01.01.038	BIOPSIA DE PENIS (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	138,16	156,49
02.01.01.039	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	18,33	81,67	100,00
02.01.01.040	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA) (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	113,68	202,30	315,98
02.01.01.041	BIOPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	92,38	298,02	390,40
02.01.01.043	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	81,53	127,72
02.01.01.044	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.045	BIOPSIA DE SINOVIA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	-	30,06
02.01.01.046	BIOPSIA DE TESTICULO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.047	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,73	279,47	303,20
02.01.01.048	BIOPSIA DE URETER (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	283,16	329,35
02.01.01.049	BIOPSIA DE URETRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	171,06	217,25
02.01.01.066	BIOPSIA DO COLO UTERINO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.052	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	21,56	-	21,56
03.11.03.03-0	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA)	-	348,37	348,37
02.01.01.053	BIOPSIA ESTEREOTAXICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	1.744,53	-	1.332,34
02.01.01.054	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	97,00	177,25	274,25
02.01.01.055	BIOPSIA PRE-ESCALENICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	-	178,23	178,23
02.01.01.056	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	35,00	273,75	308,75
02.01.01.050	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.051	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
04.14.01.10-7	BRONCOPROVOCAÇÃO C/ CARBACOL	-	165,57	165,57
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	40,00	-	40,00
02.11.01.001	CAPILAROSCOPIA	28,42	-	28,42

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

04.05.05.001	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	249,85	-	161,19
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	45,00	60,60	105,60
02.11.02.001	CATETERISMO CARDIACO	614,72	-	614,72
02.11.02.002	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72	-	653,72
02.11.09.002	CATETERISMO DE URETRA	8,82	-	8,82
02.11.06.005	CERATOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.08.05.001	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	-	180,32
02.08.01.001	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.09.001	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	-	906,80
02.08.02.001	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26	-	133,26
02.08.02.002	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	-	187,93
02.08.09.002	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	-	66,23
02.08.02.003	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	-	87,89
02.08.09.003	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	-	289,43
02.08.01.002	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	-	408,52
02.08.01.003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	-	383,07
02.08.01.004	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	166,47	-	166,47
02.08.05.003	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99	-	190,99
02.08.03.001	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	-	324,54
02.08.06.001	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	-	438,01
02.08.07.001	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.07.002	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,51	-	127,51
02.08.07.003	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	128,12	-	128,12
02.08.07.004	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50	-	130,50
02.08.04.002	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.05.004	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.08.001	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61	-	112,61

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.08.04.003	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	-	108,94
02.08.03.002	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28	-	77,28
02.08.03.003	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30	-	107,30
02.08.01.005	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02	-	114,02
02.08.02.005	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.006	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.007	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	-	144,22
02.08.02.008	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	-	114,86
02.08.02.009	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	-	157,23
02.08.02.010	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82	-	310,82
02.08.02.011	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	-	135,38
02.08.03.004	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	-	338,70
02.08.01.006	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	-	142,57
02.08.04.005	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	-	133,03
02.08.01.007	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	214,85	-	214,85
02.08.01.008	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	-	176,72
04.05.05.038	CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	895,16	-	895,16
02.08.06.002	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	-	205,34
02.08.04.006	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	-	122,97
02.08.04.007	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	-	144,50
02.11.09.003	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	8,82	-	8,82
02.11.09.004	CISTOMETRIA SIMPLES	8,82	-	8,82
02.09.02.001	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	182,00	200,00
02.02.09.003	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	-	4,33
02.02.09.004	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.02.001	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	-	6,48
02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	-	3,51
02.02.05.003	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	-	3,51

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA	3,51	-	3,51
02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	-	3,51
02.04.05.001	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76	189,18	236,94
02.04.05.002	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.04.05.003	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.09.01.001	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	90,68	2.838,77	2.929,45
03.07.04.001	COLOCACAO DE PLACA DE MORDIDA	1,59	-	1,59
02.09.01.002	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	155,34	268,00
02.11.04.002	COLPOSCOPIA	3,38	10,48	13,86
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRIÇÃO	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.095	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.096	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.060	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.078	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.062	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.079	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.093	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ONCOLÓGICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.087	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORACICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.080	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.065	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.066	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.085	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.067	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.094	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.090	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GENETICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.091	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.081	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.073	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.092	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.082	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.089	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.068	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.01.01.056	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.057	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº 488, de 14 de outubro de 2020)	10,00	110,00	120,00
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.098	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTODONTIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.083	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.084	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	10,00	74,00	84,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.070	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.077	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA INFANTIL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.074	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.088	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.097	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90131	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA (incluído pela resolução nº. 214/2018, de 21/05/2018) - (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
02.02.05.005	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	-	2,04
02.02.03.001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	-	15,00
02.02.03.002	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	-	15,00
02.02.03.003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	-	15,00
02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	-	2,73
02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	-	2,73

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.09.005	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.09.006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.03.01.007	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	8,96	-	8,96
04.05.02.001	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	694,88	-	694,88
04.05.02.002	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	815,42	-	815,42
02.02.08.008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	-	5,62
02.02.08.009	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	5,62	-	5,62
02.02.08.010	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.08.011	CULTURA PARA BAAR	5,63	-	5,63
02.02.08.012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	-	10,25
02.02.08.013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	-	4,19
02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	57,89	68,00
02.04.01.001	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85	188,36	237,21
02.12.02.001	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	45,00	-	45,00
02.12.02.002	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	70,00	-	70,00
02.08.08.002	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	97,37	-	97,37
02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	-	55,10
02.02.03.004	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	-	65,00
02.02.03.125	DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	65,00	-	65,00
02.02.03.005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	-	96,00
02.02.11.001	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	-	8,80
02.02.11.013	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00	-	66,00
02.02.11.002	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.11.012	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00	-	66,00
02.02.11.003	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.12.001	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	-	10,65
02.02.01.002	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	-	2,01

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.10.001	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	180,00	-	180,00
02.02.10.002	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.10.003	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.03.006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	-	9,25
02.02.01.077	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	-	1,53
02.02.01.003	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	-	15,65
02.02.02.004	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	-	2,73
02.02.01.004	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	-	3,63
02.02.01.005	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	-	6,55
02.02.01.006	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	-	3,68
02.02.01.007	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	-	10,00
02.02.02.005	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	-	2,73
02.02.03.007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	-	2,83
02.08.04.008	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	-	63,22
02.08.04.009	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	-	63,22
02.08.01.009	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93	-	123,93
02.02.09.007	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.02.06.001	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	-	12,54
02.02.05.006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	-	3,70
02.02.01.008	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	-	3,51
02.11.09.005	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	8,82	-	8,82
02.03.02.001	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55	-	65,55
02.02.06.002	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	-	12,54
02.08.08.003	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36	-	54,36
02.02.02.006	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	-	2,73
02.02.06.003	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	-	14,69

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.02.007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	-	2,73
02.02.02.008	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	-	2,73
02.02.02.010	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	-	9,00
02.02.02.009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	-	2,73
02.02.02.011	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	-	5,79
02.02.02.012	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	-	2,85
02.02.02.013	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	-	5,77
02.02.02.014	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	-	2,73
02.02.02.015	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	-	2,73
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	-	1,37
90.01.01.105	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO DE GASES	-	81,89	81,89
02.02.03.008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	-	9,25
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	-	150,48	150,48
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	-	130,00	130,00
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	-	130,00	130,00
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO)	-	130,15	130,15
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	-	130,15	130,15
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	-	100,00	100,00
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	-	130,15	130,15
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	-	113,62	113,62
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60	90,40	130,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	-	130,00	130,00
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	-	130,00	130,00
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	-	130,16	130,16
04.09.01.44-0	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	-	191,56	191,56

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	-	113,62	113,62
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.031	DOPPLER TRANSCRANIANO	-	145,42	145,42
02.02.03.119	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	-	17,16
02.02.06.004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	-	10,20
02.02.06.005	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	-	6,72
02.02.06.006	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	-	6,72
02.02.01.076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	-	15,24
02.02.01.009	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.010	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	-	1,85
02.02.06.007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	-	6,72
02.02.01.011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	-	2,01
02.02.07.001	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	-	2,06
02.02.07.002	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	-	2,23
02.02.07.003	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	-	3,68
02.02.07.004	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	-	2,04
02.02.01.012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	-	1,85
02.02.07.005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	-	15,65
02.02.01.013	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	-	9,00
02.02.06.008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	-	14,12
02.02.07.006	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	-	3,51
02.02.07.007	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	-	2,01
02.02.01.014	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	-	3,68
02.02.06.009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,12	12,01
02.02.01.015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	-	3,68
02.02.01.016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	-	3,68
02.02.01.017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	-	3,68

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.03.009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	-	15,06
02.02.07.008	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	-	27,50
02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	-	2,25
02.02.07.009	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	-	10,00
02.02.01.019	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	-	3,51
02.02.06.010	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	-	12,01
02.02.06.011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	-	11,53
02.02.07.010	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	-	10,00
02.02.02.016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	-	4,11
02.02.03.118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	-	18,55
02.02.07.011	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	-	10,00
02.02.03.010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	-	16,42
02.02.02.017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	-	6,48
02.02.07.012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	-	13,13
02.02.07.013	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	-	13,48
02.02.03.011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	-	13,55
02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	-	2,01
02.02.07.014	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	-	6,55
02.02.01.021	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	-	1,85
02.02.01.022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	-	3,51
02.02.06.012	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	-	14,38
02.02.07.015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	-	17,53
02.02.07.016	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.01.023	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	-	2,01
02.02.01.025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	-	3,68
02.02.07.017	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	-	8,83
02.02.07.018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	-	58,61
02.02.05.008	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	-	2,01

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.01.026	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	-	1,85
02.02.11.014	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	-	150,00
02.02.07.019	DOSAGEM DE COBRE	3,51	-	3,51
02.02.01.027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	-	3,51
02.02.01.028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	-	3,51
02.02.01.029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	-	1,85
02.02.01.030	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	-	3,68
02.02.03.012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	-	17,16
02.02.03.013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	-	17,16
02.02.06.013	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	-	9,86
02.02.01.031	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	-	1,85
02.02.09.008	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	-	1,89
02.02.01.032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	-	3,68
02.02.01.033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	-	4,12
02.02.03.014	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	-	2,83
02.02.06.014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	-	11,25
02.02.01.034	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	-	3,51
02.02.01.035	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	-	3,51
02.02.01.036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	-	3,68
02.02.01.037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	-	3,68
02.02.07.020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	-	8,97
02.02.06.015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	-	11,71
02.02.04.001	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	-	1,65
02.02.06.016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	-	10,15
02.02.06.017	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	-	11,55
02.02.06.018	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	-	11,12
02.02.07.021	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	-	15,65
02.02.02.018	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	-	5,31

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.02.019	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	-	7,61
02.02.02.020	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	-	4,73
02.02.02.021	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	-	8,09
02.02.02.022	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	-	6,63
02.02.02.023	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	-	15,00
02.02.02.024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	-	18,91
02.02.02.025	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	-	6,66
02.02.02.026	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	-	9,11
02.02.02.027	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	-	10,51
02.02.02.028	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	-	6,66
02.02.11.004	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	-	5,50
02.02.11.005	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	-	12,10
02.02.07.022	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	-	35,22
02.02.07.023	DOSAGEM DE FENOL	2,05	-	2,05
02.02.01.038	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0,40	15,99
02.02.01.039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	-	3,51
02.02.02.029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	-	4,60
02.02.01.040	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	-	15,65
02.02.07.024	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	-	3,51
02.02.09.022	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.041	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	-	2,01
02.02.01.042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	-	2,01
02.02.09.009	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.043	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	-	1,85
02.02.01.044	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	-	2,01
02.02.09.010	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	-	2,01
02.02.09.011	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.045	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	-	3,51

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.01.046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	-	3,51
02.02.06.019	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	-	14,15
02.02.01.047	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	-	1,85
02.02.09.012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	-	3,68
02.02.06.020	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	-	15,35
02.02.06.021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	-	7,85
02.02.04.002	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	-	3,04
02.02.01.049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	-	3,68
02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	-	1,53
02.02.02.031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	-	2,73
02.02.02.032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	-	2,73
02.02.01.050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	-	7,86
02.02.02.033	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	-	2,73
02.02.01.051	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	-	3,68
02.02.06.022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	-	10,21
02.02.06.023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	-	7,89
02.02.06.024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	-	8,97
02.02.06.025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	-	8,96
02.02.03.015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	-	17,16
02.02.03.016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	-	9,25
02.02.03.018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	-	17,16
02.02.03.019	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	-	9,25
02.02.06.026	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	-	10,17
02.02.01.052	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.053	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	-	3,68
02.02.01.054	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.055	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	-	2,25

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.07.025	DOSAGEM DE LITIO	2,25	-	2,25
02.02.01.056	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	-	2,01
02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	-	2,04
02.02.07.028	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	-	10,00
02.02.07.027	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.07.029	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	-	10,00
02.02.05.009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	-	8,12
02.02.01.057	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	-	2,01
02.02.05.010	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	-	3,68
02.02.06.027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	-	43,13
02.02.06.028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	-	15,35
02.02.01.058	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	-	3,68
02.02.02.034	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	-	4,11
02.02.01.059	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	-	3,51
02.02.01.060	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	-	1,85
02.02.06.029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	-	10,22
02.02.06.030	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	-	10,15
02.02.03.020	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	-	2,83
02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	-	2,04
02.02.09.013	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	-	1,40
02.02.01.062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	-	1,85
02.02.07.030	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	-	10,00
02.02.06.031	DOSAGEM DE RENINA	13,19	-	13,19
02.02.07.031	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	-	2,01
02.02.01.063	DOSAGEM DE SODIO	1,85	-	1,85
02.02.06.032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	-	15,35
02.02.06.033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	-	13,11

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.07.032	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	-	3,51
02.02.07.033	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	-	15,65
02.02.06.034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	-	10,43
02.02.06.035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	-	13,11
02.02.07.034	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	-	3,68
02.02.06.036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	-	15,35
02.02.06.037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	-	8,76
02.02.06.038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	-	11,60
02.02.01.064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	-	2,01
02.02.01.065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	-	2,01
02.02.01.066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	-	4,12
02.02.01.067	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	-	3,51
02.02.06.039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	-	8,71
02.02.01.068	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	-	3,51
02.02.03.120	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	-	9,00
02.02.11.008	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	-	13,20
02.02.01.069	DOSAGEM DE UREIA	1,85	-	1,85
02.02.01.070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	-	15,24
02.02.07.035	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	-	15,65
02.02.03.121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	-	13,35
02.02.05.012	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	-	3,04
02.02.11.011	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	-	137,00
02.04.05.004	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	34,52	199,11	233,63
02.05.01.001	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	88,00	253,00
02.05.01.002	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	165,00	132,00	297,00
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	90,05	129,99
02.05.02.001	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	2,25	119,25
90.01.01.107	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIACAO DO SINCRONISMO CARDIACO	-	549,29	549,29

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.01.01.108	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITARIO	-	250,96	250,96
90.01.01.109	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO	-	589,95	589,95
90.01.01.110	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	-	444,13	444,13
90.01.01.111	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	-	444,13	444,13
90.01.01.112	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES - POR FETO	-	233,57	233,57
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	19,85	25,00
02.11.07.012	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25	-	4,25
02.11.03.008	ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	1,26	-	1,26
02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	78,66	90,00
02.11.05.003	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.11.05.004	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	25,00	98,00	123,00
02.11.05.005	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	-	5,41
02.02.01.071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	-	3,68
02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	-	4,42
02.02.09.015	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	-	5,23
02.11.07.013	ELETROGUSTOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.03.009	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	71,24	72,50
02.11.05.006	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00	355,89	382,89
02.11.05.007	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA	27,00	355,89	382,89
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	27,00	73,00	100,00
02.11.06.007	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.06.008	ELETRORETINOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.07.014	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.02.02.036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	-	2,73
02.04.06.003	ESCANOMETRIA	7,77	11,48	19,25
02.09.01.003	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	109,91	158,07
02.02.09.016	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.11.08.001	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	-	2,78
02.11.08.005	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	71,64	78,00
02.02.09.017	ESPLENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.10.01.016	ESPLENOPORTOGRAFIA	182,45	177,89	360,34
02.11.06.009	ESTESIOMETRIA	3,37	-	3,37
02.11.07.015	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	-	46,88
02.08.06.003	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	-	119,16
02.08.04.010	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	-	165,24
02.11.07.016	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,10	-	8,10
02.03.02.006	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	45,83	-	45,83
02.03.02.007	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00	-	24,00
02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	24,00	-	24,00
02.03.01.008	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	7,30	-	7,30
02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,64	0,33	6,97
02.03.01.004	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,34	-	35,34
02.03.01.002	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65	-	10,65
02.02.04.003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	-	3,04
02.02.09.018	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	-	1,89
02.03.01.003	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65	-	10,65
02.11.07.017	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	4,11	-	4,11
90.01.01.113	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	-	80,00	80,00
90.01.01.114	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	-	120,00	120,00
02.02.08.014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	-	2,80
02.11.04.003	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	2,80	-	2,80
02.11.07.018	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11	-	4,11

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	-	3,70
02.12.01.001	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	15,00	-	15,00
02.12.01.002	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	-	17,04
02.12.01.003	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	-	17,04
04.05.01.007	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	78,75	-	78,75
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	-	82,28
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.01.01.007	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	-	12,46
02.11.05.009	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	1.707,05	-	1.707,05
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	771,60	-	771,60
02.02.12.003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	-	10,65
02.12.01.004	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	10,00	-	10,00
02.04.05.005	FISTULOGRAFIA	45,34	191,00	236,34
02.10.01.018	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	200,01	-	200,01
02.10.01.017	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO (POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL)	145,94	67,86	213,80
04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	75,15	-	75,15
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.08.002	GASOMETRIA	2,78	14,07	16,85
02.11.08.003	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	2,78	29,20	31,98
02.11.08.004	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	2,78	-	2,78
02.02.01.073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	-	15,65
02.02.03.021	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	-	298,48
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	6,74	-	6,74
02.11.07.019	GUSTOMETRIA	1,92	-	1,92
02.02.02.037	HEMATOCRITO	1,53	-	1,53
02.02.08.015	HEMOCULTURA	11,49	-	11,49

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	-	4,11
02.11.04.004	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00	79,43	104,43
02.04.05.006	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	-	45,34
02.02.08.016	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	-	5,63
02.02.12.004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	-	10,65
02.02.04.004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	-	1,65
02.02.05.007	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	-	3,70
02.11.07.020	IMITANCIOMETRIA	23,00	-	23,00
04.05.05.013	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	-	499,20	499,20
02.08.02.012	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26	-	1.103,26
02.02.03.022	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	-	17,16
02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	-	80,00
02.03.02.004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00	-	92,00
03.07.04.010	INSTALACAO DE PROTESE EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	22,33	-	22,33
02.11.01.002	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1,31	-	1,31
04.05.05.017	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	-	297,46
04.05.05.019	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	-	45,00
02.12.02.003	IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO	13,61	-	13,61
02.09.01.004	LAPAROSCOPIA	40,37	643,26	683,63
02.02.02.039	LEUCOGRAMA	2,73	-	2,73
02.10.01.019	LINFANGIOADENOGRAFIA	199,40	87,35	286,75
02.08.08.004	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	-	141,33
04.09.01.018	LITOTRIPSIA (CIRURGICA)	386,67	-	386,67
03.09.03.010	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.011	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50
03.09.03.012	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.013	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.11.07.021	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	-	26,25
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	22,50	-	22,50
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	-	45,00
03.07.04.006	MANUTENCAO PERIODICA DE PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	1,16	-	1,16
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.11.07.038	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	33,91	-	33,91
02.05.02.019	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA (Inclui USG)	25,43	243,43	268,86
02.04.03.004	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	62,50	-	62,50
02.11.06.013	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	-	3,37
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.04.02.001	MIELOGRAFIA	121,63	64,40	186,03
02.02.09.019	MIELOGRAMA	5,79	-	5,79
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	68,00	98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	10,07	126,02	136,09
03.07.02.003	OBTURACAO DE DENTE DECIDUO	5,59	-	5,59
03.07.02.004	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.005	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.006	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	4,41	-	4,41
02.11.07.022	OLFATOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.01.003	OSCILOMETRIA	1,31	-	1,31
90.01.01.117	OXIMETRIA (NÃO INVASIVA)	-	24,75	24,75
04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (300,60 SIGTAP)	300,60	-	300,60
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81	-	14,81
02.02.08.017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	-	4,33
02.11.09.006	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	8,82	-	8,82
02.11.04.005	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	1,69	-	1,69
02.02.05.014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	-	3,70
02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	-	2,04

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.03.025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	-	9,25
02.02.03.038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	-	10,00
02.02.03.039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	-	9,25
02.02.03.040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	-	3,70
02.02.03.041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	-	5,83
02.02.03.042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	-	10,00
02.02.03.126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	-	17,16
02.02.03.027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	-	8,67
02.02.03.044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	-	9,25
02.02.03.045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	-	10,00
02.02.03.046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	-	9,70
02.02.09.021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	-	9,70
02.02.03.047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	-	2,83
02.02.03.048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	-	10,00
02.02.03.050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	-	10,00
02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	-	17,16
02.02.03.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	-	10,00
02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	-	18,55
02.02.03.051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	-	10,00
02.02.03.052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	-	4,10
02.02.03.054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	-	5,50
02.02.03.055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	-	17,16

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.03.056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	-	17,16
02.02.03.057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	-	17,16
02.02.03.058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	-	17,16
02.02.03.059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	-	17,16
02.02.03.060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	-	17,16
02.02.03.061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	-	10,00
02.02.03.032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	-	17,16
02.02.03.033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	-	5,74
02.02.03.034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	-	17,16
02.02.03.035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	-	18,55
02.02.03.036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	-	18,55
02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	-	18,55
02.02.03.064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	-	18,55
02.02.03.065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	-	7,78
02.02.03.066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	-	9,71
02.02.03.067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	-	18,55
02.02.03.068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	-	18,55
02.02.03.069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	-	9,25
02.02.03.070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	-	4,10
02.02.03.071	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	-	18,55
02.02.03.072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	-	17,16
02.02.03.073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	-	2,83
02.02.03.074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	-	11,00
02.02.03.075	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	-	9,25
02.02.03.076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	-	16,97
02.02.03.077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	-	30,00

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.03.080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.03.078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	-	18,55
02.02.03.085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	-	11,61
02.02.03.086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	-	10,00
02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	-	18,55
02.02.03.088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	-	18,55
02.02.03.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	-	20,00
02.02.03.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.12.005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	-	5,79
02.02.12.006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	-	5,79
02.02.12.007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	-	5,79
02.02.03.096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	-	13,35
02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	-	18,55
02.02.03.098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	-	18,55
02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	-	25,00
02.02.08.018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	-	2,80
02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	-	2,04
02.02.05.018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	-	2,40

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.09.023	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	-	4,11
02.02.09.024	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	-	1,89
02.02.05.019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.099	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	-	60,00
02.02.05.020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	-	2,73
02.02.03.100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	-	2,83
02.02.09.025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	-	1,89
02.02.04.005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	-	1,65
02.02.04.006	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	-	1,65
02.02.05.021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.09.026	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	-	4,80
02.02.08.019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	-	4,33
02.02.03.101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	-	4,10
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	-	1,37
02.02.05.022	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.043	PESQUISA DE FILARIA	2,73	-	2,73
02.11.07.023	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	4,80	-	4,80
02.02.05.023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	-	3,36
02.11.07.024	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	12,00	-	12,00
02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	-	1,65
02.02.08.020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	-	2,80
02.02.08.021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	-	4,33
02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	-	2,73
02.02.03.102	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	-	10,00
02.02.05.026	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	-	2,04

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.03.103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	-	9,25
02.02.05.027	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.08.022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	-	2,80
02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.06.047	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	-	12,15
02.02.05.028	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	-	1,65
02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	-	1,65
02.11.07.025	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	-	1,37
02.02.05.029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	-	4,44
02.02.09.027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	-	10,25
02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.05.031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.08.023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	-	5,04
02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	-	2,73
02.02.04.016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.03.104	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	-	10,00
90.01.01.119	PHMETRIA (COM INSUMOS)	-	315,73	315,73
02.04.05.007	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15	170,14	243,29
02.04.05.008	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52,11	185,95	238,06
02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60	0,30	19,90
02.04.01.002	PLANIGRAFIA DE LARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	27,32	-	27,32

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.04.06.004	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	-	18,68
02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	0,99	19,67
02.04.05.010	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	-	14,48
02.11.01.004	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31	-	1,31
90.01.01.003	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE POLIPOS) - UTILIZACAO DE ALCA DE POLIPECTOMIA	-	120,00	120,00
02.11.05.010	POLISSONOGRAFIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	170,00	71,84	241,84
02.10.01.020	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	201,01	218,51	419,52
02.11.06.015	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.011	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	-	4,06
02.11.07.026	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	-	46,88
02.11.07.027	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.11.07.039	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	93,73	0,03	93,76
02.11.05.012	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	4,06	-	4,06
02.11.05.013	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	4,06	-	4,06
02.11.06.016	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (Monocular)	24,24	-	24,24
02.12.02.004	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.005	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.006	PROCESSAMENTO DE SANGUE	10,15	-	10,15
02.02.08.024	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	-	5,62
02.02.01.074	PROVA DA D-XILOSE	3,68	-	3,68
02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	-	4,11
02.02.05.032	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	-	2,04
02.11.08.006	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	4,28	35,30	39,58
02.11.07.028	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	4,80	-	4,80
02.02.09.028	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	-	9,70
02.02.02.049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	9,27	12,00
02.02.02.050	PROVA DO LACO	2,73	-	2,73

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.09.029	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	-	1,89
02.02.09.030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	-	1,89
02.11.08.007	PROVA FARMACODINAMICA	2,78	-	2,78
02.02.03.105	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	-	1,77
02.02.03.106	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	-	1,77
02.01.01.058	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	33,24	366,76	400,00
02.01.01.059	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.060	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA/ CORE BIOPSY (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,43	181,57	250,00
02.01.01.061	PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.062	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.063	PUNCAO LOMBAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.064	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	13,25	-	13,25
02.01.01.065	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.02.03.107	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	-	18,00
02.02.03.108	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	-	168,48
02.02.10.004	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	120,00	-	120,00
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	6,95	17,68
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	3,53	18,83
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	9,62	16,79
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	10,19	16,61
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	9,78	16,74
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	9,17	16,94
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	9,45	16,85
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	9,17	16,94
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	8,72	17,10

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	10,13	16,63
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	9,17	16,94
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	9,17	16,94
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	6,50	10,13	16,63
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	9,84	16,72
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	9,45	16,85
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	8,86	17,05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	8,75	17,08
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	7,28	17,57
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	6,78	17,74
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	3,83	18,73
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	2,34	19,22
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	8,13	17,29
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	7,70	17,43
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	3,32	18,90
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	10,58	16,48
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	8,30	17,24
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	8,14	17,29
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	9,36	16,88
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	10,79	16,41
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	9,02	17,00
02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,22	-	35,22
02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	114,31	161,90
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	9,92	16,70
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	9,63	16,79
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	8,03	17,32
02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	10,70	16,44
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	10,28	16,58

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	10,50	16,50
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	8,23	17,26
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	9,60	16,80
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	9,92	16,70
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	8,30	17,24
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	-	27,27
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	9,82	16,73
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	9,02	17,00
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	9,15	16,95
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	9,51	16,83
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	9,60	16,80
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56	10,83	16,39
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	4,26	18,58
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	7,88	17,38
02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	10,09	16,64
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	9,84	16,72
02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	10,09	13,60
02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	113,93	162,02
02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	22,50	31,53
02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	8,03	17,32
02.04.01.018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75	9,38	11,13
02.02.02.051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	-	2,73
02.02.03.110	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	-	2,83
02.02.09.031	REACAO DE PANDY	1,89	-	1,89
02.02.09.032	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.11.07.029	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	22,55	-	22,55
02.11.07.030	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	44,36	-	44,36

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

04.05.05.021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	172,27	-	172,27
04.05.05.022	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	436,44	-	436,44
03.07.04.008	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA	1,16	-	1,16
02.11.07.040	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	46,00	-	46,00
90.01.01.120	RESISTENCIA VIAS AÉREAS (PLETISMOGRAFIA)	-	97,38	97,38
02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	268,75	-	268,75
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	-	268,75
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	-	268,75
02.07.02.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	-	361,25
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	-	268,75
02.07.02.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	-	268,75
02.07.03.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	-	268,75
02.11.06.017	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	-	24,68
02.11.06.018	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	-	64,00
04.07.02.039	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	13,63	120,00	133,63
04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	-	25,00
03.03.07.004	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	49,50	-	49,50
03.03.07.005	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	47,25	-	47,25
04.07.01.025	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	29,84	100,00	129,84
02.09.01.005	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	125,30	70,70	196,21

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

03.07.02.008	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.009	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.010	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	4,41	-	4,41
~~04.17.01.006~~	~~SEDACAO (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).~~	~~15,15~~	~~-~~	~~15,15~~
90135	SEDACAO para Endoscopia ou Colonoscopia ou Ultrassonografia ou Tomografia Computadorizada (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018) - (Valor Alterado pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	15,15	334,85	350,00
90137	SEDACAO para Procedimentos de Medicina Nuclear (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90136	SEDACAO para Ressonância Magnética ou Angiorradiologia (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018) - Valor Alterado pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	15,15	384,85	400,00
03.07.02.011	SELAMENTO DE PERFURACAO RADICULAR	2,56	-	2,56
02.11.07.031	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	8,75	-	8,75
90130	Serviço de Anestesia ou Sedação - Complementar ao Procedimento Primário (incluído pela resolução nº. 202/2018, de 25/04/2018) - (removido pela resolução n. 221/2018, de 29/06/2018). - (Incluído pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019)	-	360,00	360,00
02.04.01.019	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85	176,36	225,21
04.05.01.016	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	22,93	-	22,93
02.12.01.005	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	75,00	-	75,00
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.05.03.009	SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	161,19	-	161,19
02.04.01.020	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	-	6,44
03.01.07.011	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	10,90	14,10	25,00
03.01.04.004	TERAPIA INDIVIDUAL	2,81	22,19	25,00
90.01.01.121	TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO)	-	27,00	27,00
02.11.08.008	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	2,78	36,35	39,13
02.02.02.052	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	-	12,00
02.02.09.033	TESTE DE CLEMENTS	1,89	-	1,89
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	111,60	141,60
02.02.06.042	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	-	12,01
02.02.06.040	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	-	12,01
02.02.06.041	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	-	12,01

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.02.06.043	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	-	12,01
02.02.09.034	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	-	4,69
02.02.02.053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	-	2,73
02.02.09.035	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	-	4,69
02.11.06.020	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA (Binocular)	6,74	8,26	15,00
02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER (Binocular)	3,37	-	3,37
02.02.06.044	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	-	12,01
02.02.06.045	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	-	12,01
02.02.01.075	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	-	6,55
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.014	TESTE DE WADA	1.707,05	-	1.707,05
02.02.02.054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	-	2,73
02.12.01.006	TESTE DO ACIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE.	-	9,34	9,34
02.08.03.005	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40	-	107,40
02.02.03.112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.03.113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	-	2,73
02.02.03.111	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	-	2,83
02.02.03.117	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	-	2,83
02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (Binocular)	12,34	-	12,34
02.11.06.024	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO Binocular)	12,34	-	12,34
02.02.06.046	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	-	8,43
02.02.03.109	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,10	-	4,10
02.11.07.032	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	1,37	-	1,37
02.02.03.114	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	-	1,77
02.11.07.033	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37	-	1,37
02.02.03.115	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	-	1,77
02.11.07.034	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	-	9,36

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES - OTONEUROLÓGICOS (VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA COM ELETRONISTAGMOGRAFIA TESTES VESTIBULARES COM ECTOELETRONISTAGMOGRAFIA ELETROMIOTAGMOGRAFIA) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	12,12	237,88	250,00
02.02.12.010	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	-	5,79
02.11.04.006	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	-	1,69
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	-	138,63
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	-	86,75
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	-	86,75
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	-	101,10
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	-	86,75
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	-	138,63
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	86,75	-	86,75
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	-	97,44
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	-	136,41
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	-	97,44
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	-	86,75
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	-	300,00	300,00
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	136,41	-	136,41
02.06.01.009	TOMOGRAFIA POR EMISSAO DE POSITRONS (PET-CT)	2.107,22	-	2.107,22
02.06.01.008	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	-	138,63
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
04.12.05.017	TORACOCENTESE OU PUNÇÃO PLEURAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	54,97	293,99	348,96
04.05.05.032	TRABECULECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	898,35	-	898,35

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

04.05.03.010	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	159,37	-	159,37
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	209,55	-	209,55
03.07.01.005	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	10,82	-	10,82
02.11.07.036	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00	-	12,00
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	19,80	44,00
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	-	140,00	140,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	25,80	50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	12,05	50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	19,80	44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	25,80	50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	-	50,00	50,00
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	-	50,00	50,00
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	-	24,20
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	12,10	12,90	25,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	-	50,00	50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	25,80	50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.013	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	25,80	50,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	37,10	80,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	40,40	80,00
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	-	110,00	110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	19,80	44,00

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	-	110,00	110,00
02.05.02.017	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	71,85	96,05
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	-	110,00	110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	-	130,00	130,00
02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA	52,11	185,92	238,03
02.11.09.007	UROFLUXOMETRIA	8,82	70,32	79,14
02.04.05.018	UROGRAFIA VENOSA	57,40	44,13	101,53
90.01.01.124	VIDEODEGLUTOGRAMA	-	281,15	281,15
02.11.05.015	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	27,00	-	27,00
02.09.01.006	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	-	95,00
02.09.04.004	VIDEOLARINGOSCOPIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	45,50	69,85	115,35
90.01.01.126	VIDEO-NASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL/VIDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	80,78	80,78
04.05.03.013	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	-	381,08
04.05.03.017	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.283,41	-	3.283,41
01.01.02.005	Aplicação de Cariostático - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
01.01.02.006	Aplicação de selante - técnica invasiva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
02.01.01.023	Biópsia de Glândula Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	31,27	99,63	130,90
02.04.01.016	Radiografia Oclusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	3,51	27,09	30,60
02.04.01.018	Radiografia Interproximal - Bite-Wing (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,75	13,55	15,30
03.01.01.015	Consulta Odontológica Inicial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.01.001	Capeamento Pulpar Direto (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	11,90	11,90
03.07.02.002	Curativo de Demora em Endodontia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
03.07.02.007	Pulpotomia em dente decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.007	Pulpotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.008	Retratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	5,71	317,29	323,00

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

03.07.02.009	Retratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	6,95	435,05	442,00
03.07.02.010	Retratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	4,41	199,59	204,00
03.07.03.002	Raspagem Sub-gengival e Alisamento Radicular - **por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).**	-	42,50	42,50
03.07.03.004	Remoção dos Fatores de Retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.03.005	Raspagem Supra-gengival (incluído Polimento Coronário) – **por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).**	-	9,52	9,52
03.07.04.008	Reembasamento de Coroa Provisória (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,16	20,94	22,10
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por Acréscimo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
04.01.01.010	Incisão e Drenagem Extra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,84	62,96	74,80
04.04.02.054	Redução Cruenta de Fratura Alvéolo Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	52,00	152,00	204,00
04.04.02.057	Redução Incruenta de Fratura Alvéolo-Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	123,07	-9,17	113,90
04.04.02.061	Redução Simples de Luxação de Articulação Têmporo-Mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	33,01	65,59	98,60
04.04.02.065	Remoção de Odontoma (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	341,20	29,40	370,60
04.14.01.034	Exérese ou Excisão de Cálculo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	672,62	-543,42	129,20
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	301,08	323,00
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	284,08	306,00
04.14.02.003	Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo (Sulcoplastia) – por arcadaApicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	148,08	170,00
04.14.02.008	Enxerto Gengival Livre - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	327,02	340,00
04.14.02.012	Exodontia Simples de Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.013	Exodontia Simples de Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.015	Gengivectomia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	15,02	239,98	255,00
04.14.02.016	Gengivoplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	242,02	255,00
04.14.02.021	Odonto-Secção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	35,22	54,40
04.14.02.021	Tunelização (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	118,52	137,70

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

04.14.02.022	Reconstrução de Sulco Gengivo-labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
04.14.02.026	Retirada de corpo estranho oroantral ou aronasal da região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
04.14.02.027	Remoção de Dentes Inclusos / Impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	22,72	283,28	306,00
04.14.02.029	Cirurgia para Torus Palatino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,36	483,34	494,70
04.14.02.038	Tratamento de Alveolite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
04.14.02.040	Ulectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	81,60	81,60
04.14.02.040	Ulotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.001	Consulta odontológica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.004	Consulta Odontológica para Avaliação Técnica de Auditoria (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50
90.02.01.005	Colagem de Fragmentos Dentários (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.006	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.007	Controle de Hemorragia sem Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.008	Imobilização Dentária em Dentes Decíduos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.009	Imobilização Dentária em Dentes Permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.010	Incisão e Drenagem Intra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Recimentação de Trabalhos Protéticos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.012	Reimplante Dentário com Contenção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	154,70	154,70

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.02.01.013	Remoção de Dreno Extra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.014	Remoção de Dreno Intra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.015	Sutura de Ferida em região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.016	Tratamento de Abscesso Periodontal agudo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.017	Tratamento de Odontalgia Aguda (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.018	Tratamento de Pericoronarite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.021	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.022	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.023	Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30
90.02.01.024	Radiografia Panorâmica de Mandíbula / Maxila (ortopantomografia) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	74,80	74,80
90.02.01.025	Radiografia Periapical (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30
90.02.01.026	Diagnóstico Anatomopatológico em Citologia Esfoliativa na região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.027	Diagnóstico Anatomopatológico em Material de Biópsia na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.028	Diagnóstico Anatomopatológico em Peça Cirúrgica na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.029	Diagnóstico Anatomopatológico em Punção na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.030	Teste de Fluxo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.031	Teste de PH da Saliva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.032	Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
90.02.01.033	Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.039	Remineralização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	34,00	34,00
90.02.01.040	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.046	Adequação do meio bucal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.047	Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.02.01.049	Restauração Atraumática em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.050	Restauração de Amálgama - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.051	Restauração de Amálgama - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.052	Restauração de Amálgama - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.053	Restauração de Amálgama - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.054	Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.055	Restauração em Resina Fotopolimerizável 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.056	Restauração em Resina Fotopolimerizável 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.057	Restauração em Resina Fotopolimerizável 4 faces / ângulo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.058	Restauração Temporária/Tratamento Expectante (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.059	Pulpectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
90.02.01.060	Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.061	Remoção de Material Obturador Intracanal para Retratamento Endodôntico (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.064	Tratamento de Perfuração Endodôntica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	110,50	110,50
90.02.01.065	Tratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	272,00	272,00
90.02.01.066	Tratamento Endodôntico de Dente com Rizogênese Incompleta (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.067	Tratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	380,80	380,80
90.02.01.068	Tratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.02.01.071	Aumento de Coroa Clínica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.073	Cirurgia Periodontal a Retalho - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.074	Cunha Proximal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.075	Dessensibilização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
90.02.01.076	Enxerto Pediculado - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.077	Coroa Total em Cerômero (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.078	Coroa Total Metálica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.079	Núcleo Metálico Fundido (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	221,00	221,00
90.02.01.080	Pino Pré Fabricado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.081	Preparo para Núcleo Intrarradicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.082	Provisório para Restauração Metálica Fundida (RMF) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.083	Restauração Metálica Fundida - inclui a peça protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.084	Alveoloplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	129,20	129,20
90.02.01.085	Apicetomia Multirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	425,00	425,00
90.02.01.086	Apicetomia Multirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	408,00	408,00
90.02.01.087	Apicetomia Unirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.088	Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.089	Biópsia de Boca (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.090	Biópsia de Lábio (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.091	Biópsia de Língua (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.092	Biópsia de Mandíbula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.093	Biópsia de Maxila (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.094	Bridectomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.095	Bridotomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.096	Cirurgia para exostose maxilar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	494,70	494,70
90.02.01.097	Cirurgia para Tôrus Mandibular – Bilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.02.01.098	Cirurgia para Tôrus Mandibular - Unilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.099	Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios Específicos da Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.100	Exérese de Lipoma na região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.101	Exérese ou Excisão de Cistos Odontológicos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.102	Exérese ou Excisão de Mucocele (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.103	Exérese ou Excisão de Rânula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.104	Exodontia a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.105	Exodontia de Permanente por Indicação Ortodôntica/protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.106	Exodontia de Raiz Residual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.107	Frenulectomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.108	Frenulectonia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.109	Frenulotomia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.110	Frenulotomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.111	Punção Aspirativa na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.112	Remoção de Dentes Semi-inclusos / impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.113	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-nasal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.114	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-sinusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.115	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.116	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.117	Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.118	Tratamento Cirúrgico dos Tumores Benignos de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.119	Tratamento Cirúrgico para Tumores Odontogênicos Benignos - sem reconstrução (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.120	Tratamento conservador de luxação da articulação temporo mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
02.02.10.014	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS (incluído pela resolução nº. 244/2018, de 25/10/2018).	-	590,00	590,00

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

03.09.07.001	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	300,78	549,22	850,00
03.09.07.002	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	392,62		392,62
90.01.01.004	Procedimento Diagnóstico por Imunofluorescência (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	-	644,00	644,00
90.01.01.322-0	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA (AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA, LOGOAUDIOMETRIA (AUDIOMETRIA VOCAL – Pesquisa de Limiar de Inteligibilidade), AUDIOMETRIA VOCAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO IMPEDANCIOMETRIA (MITANCIOMETRIA)). (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	72,00	72,00
90.01.01.323-0	CURATIIVO DE OUVIDO – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	14,13	14,13
90.01.01.324-0	REMOÇÃO DE CERUME – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	40,00	40,00
90.01.01.325-0	EPISTAXE – CAUTERIZAÇÃO (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	60,00	60,00
90.01.01.326-0	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO FLEXÍVEL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	115,35	115,35
90.01.01.327-0	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO RÍGIDO (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	115,35	115,35
04.04.01.030	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA FARINGE, CAVIDADE AUDITIVA E NASAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	80,00	80,00
90.01.01.037	IGE ESP (A310) - D. PTERONYSSINUS	_	18,00	18,00
90.01.01.038	ALATOP - PAINEL DE INALANTES	_	18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	_	18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	_	18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	_	18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	_	18,00	18,00
90.01.01.050	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	_	18,00	18,00
90.01.01.056	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	_	18,00	18,00
90.01.01.057	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	_	18,00	18,00
90.01.01.060	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.062	IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.067	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	_	18,00	18,00
90.01.01.068	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	_	18,00	18,00
90.01.01.069	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	_	18,00	18,00
90.01.01.070	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE	_	18,00	18,00
90.01.01.071	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	_	18,00	18,00

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.01.01.072	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO	_	18,00	18,00
90.01.01.073	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE	_	18,00	18,00
90.01.01.074	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO	_	18,00	18,00
90.01.01.075	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	_	18,00	18,00
90.01.01.076	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO	_	18,00	18,00
90.01.01.077	IGE ESP (F76)- ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA	_	18,00	18,00
90.01.01.078	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	_	18,00	18,00
90.01.01.079	IGE ESP (F78)- ALIMENTOS - CASEÍNA	_	18,00	18,00
90.01.01.080	IGE ESP (F79)- ALIMENTOS - GLÚTEN	_	18,00	18,00
90.01.01.081	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU	_	18,00	18,00
90.01.01.082	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.083	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.084	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.085	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.086	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	_	18,00	18,00
90.01.01.087	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	_	18,00	18,00
90.01.01.088	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER	_	18,00	18,00
90.01.01.089	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	_	18,00	18,00
90.01.01.090	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA	_	18,00	18,00
90.01.01.091	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO	_	18,00	18,00
90.01.01.092	IGE ESP (I71) -INSETOS-MOSQUITO COMUM - PERNILONGO	_	18,00	18,00
90.01.01.093	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX	_	18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	_	18,00	18,00
90.01.01.095	IGE PAINEL (TX7) - ÁRVORES	_	18,00	18,00
90.01.01.096	IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G	_	18,00	18,00
90.01.01.097	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V	_	18,00	18,00
90.01.01.098	IGE ESP (C204) - DROGAS - AMOXILINA	_	18,00	18,00
90.01.01.112	IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE	_	18,00	18,00
90.01.01.127	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA	_	18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	_	18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	_	18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS- BLOMIA TROPICALIS	_	18,00	18,00
90.01.01.128	IGE ESP (D202) - D. PTERONYSSINUS	_	18,00	18,00
90.01.01.129	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS	_	18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	_	18,00	18,00
90.01.01.130	IGE ESP (D71) - ÁCARO - L. DESTRUCTOR	_	18,00	18,00
90.01.01.131	IGE ESP (D73) - ÁCAROS - G. DOMESTICUS	_	18,00	18,00
90.01.01.132	IGE ESP (D74) - ÁCAROS - E. MAYNEI	_	18,00	18,00
90.01.01.133	IGE PAINEL (DX1) - ÁCAROS / PARTÍCULAS	_	18,00	18,00
90.01.01.050	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	_	18,00	18,00
90.01.01.056	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	_	18,00	18,00
90.01.01.134	IGE ESP (E201) - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO	_	18,00	18,00
90.01.01.135	IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO	_	18,00	18,00
90.01.01.136	IGE ESP (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI	_	18,00	18,00
90.01.01.057	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	_	18,00	18,00

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.01.01.137	IGE ESP (E85) - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA	_	18,00	18,00
90.01.01.138	IGE PAINEL (EP70) - ANIMAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.139	IGE PAINEL (EP71) - ANIMAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.140	IGE PAINEL (EP72) - ANIMAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.141	ERITROPOETINA	_	18,00	18,00
90.01.01.060	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.142	IGE PAINEL (EX72) - PENAS	_	18,00	18,00
90.01.01.067	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	_	18,00	18,00
90.01.01.143	IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM	_	18,00	18,00
90.01.01.144	IGE ESP (F105) - ALIMENTOS - CHOCOLATE	_	18,00	18,00
90.01.01.145	IGE ESP (F11) - ALIMENTOS - TRIGO SARRACENO	_	18,00	18,00
90.01.01.146	IGE ESP (F12) - ALIMENTOS - ERVILHA	_	18,00	18,00
90.01.01.068	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	_	18,00	18,00
90.01.01.069	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	_	18,00	18,00
90.01.01.147	IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO	_	18,00	18,00
90.01.01.148	IGE ESP (F17) - ALIMENTOS - AVELÃ	_	18,00	18,00
90.01.01.149	IGE ESP (F18) - ALIMENTOS - CASTANHA DO PARÁ	_	18,00	18,00
90.01.01.070	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE	_	18,00	18,00
90.01.01.150	IGE ESP (F20) - ALIMENTOS - AMÊNDOA	_	18,00	18,00
90.01.01.151	IGE ESP (F202) - ALIMENTOS - CAJU	_	18,00	18,00
90.01.01.152	IGE ESP (F208) - ALIMENTOS - LIMÃO SICILIANO	_	18,00	18,00
90.01.01.153	IGE ESP (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI	_	18,00	18,00
90.01.01.154	IGE ESP (F218) - ALIMENTOS - PÁPRICA	_	18,00	18,00
90.01.01.282	IGE ESP (F221) - ALIMENTOS - CAFÉ	_	18,00	18,00
90.01.01.156	IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO - SIRI	_	18,00	18,00
90.01.01.157	IGE ESP (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO	_	18,00	18,00
90.01.01.158	IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA	_	18,00	18,00
90.01.01.160	IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCÓIDE	_	18,00	18,00
90.01.01.162	IGE ESP (F234) - ALIMENTOS - BAUNILHA	_	18,00	18,00
90.01.01.071	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	_	18,00	18,00
90.01.01.072	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO	_	18,00	18,00
90.01.01.073	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE	_	18,00	18,00
90.01.01.283	IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES	_	18,00	18,00
90.01.01.284	IGE ESP (F258) - ALIMENTOS - LULA	_	18,00	18,00
90.01.01.166	IGE ESP (F259) - ALIMENTOS - UVA	_	18,00	18,00
90.01.01.074	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO	_	18,00	18,00
90.01.01.285	IGE ESP (F263) - ALIMENTOS - PIMENTA VERDE	_	18,00	18,00
90.01.01.168	IGE ESP (F27) - ALIMENTOS - CARNE DE BOI	_	18,00	18,00
90.01.01.169	IGE ESP (F279) - ALIMENTOS - PIMENTA CHILI	_	18,00	18,00
90.01.01.170	IGE ESP (F280) - ALIMENTOS - PIMENTA PRETA	_	18,00	18,00
90.01.01.286	IGE ESP (F287) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO	_	18,00	18,00
90.01.01.287	IGE ESP (F293) - ALIMENTOS - MAMÃO PAPAIA	_	18,00	18,00
90.01.01.173	IGE ESP (F299) - ALIMENTOS - CASTANHA	_	18,00	18,00
90.01.01.174	IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU	_	18,00	18,00
90.01.01.290	IGE ESP (F31) - ALIMENTOS - CENOURA	_	18,00	18,00
90.01.01.176	IGE ESP (F33) - ALIMENTOS - LARANJA	_	18,00	18,00
90.01.01.177	IGE ESP (F36) - ALIMENTOS - COCO	_	18,00	18,00
90.01.01.294	IGE ESP (F37) - ALIMENTOS - MEXILHÃO AZUL	_	18,00	18,00

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.01.01.075	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	_	18,00	18,00
90.01.01.179	IGE ESP (F40) - ALIMENTOS - PEIXE - ATUM	_	18,00	18,00
90.01.01.180	IGE ESP (F41) - ALIMENTOS - SALMÃO	_	18,00	18,00
90.01.01.225	IGE ESP (F44) - ALIMENTOS - MORANGO	_	18,00	18,00
90.01.01.226	IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO	_	18,00	18,00
90.01.01.227	IGE ESP (F48) - ALIMENTOS - CEBOLA	_	18,00	18,00
90.01.01.228	IGE ESP (F49) - ALIMENTOS - MAÇÃ	_	18,00	18,00
90.01.01.229	IGE ESP (F5) - ALIMENTOS - CENTEIO	_	18,00	18,00
90.01.01.230	IGE ESP (F55)- ALIMENTOS - MILHO COMUM	_	18,00	18,00
90.01.01.231	IGE ESP (F6) - ALIMENTOS - CEVADA	_	18,00	18,00
90.01.01.232	IGE ESP (F7) - ALIMENTOS - AVEIA	_	18,00	18,00
90.01.01.076	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO	_	18,00	18,00
90.01.01.077	IGE ESP (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA	_	18,00	18,00
90.01.01.233	IGE PAINEL (F76 E F77) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.078	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	_	18,00	18,00
90.01.01.079	IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA	_	18,00	18,00
90.01.01.080	IGE ESP (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN	_	18,00	18,00
90.01.01.234	IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO	_	18,00	18,00
90.01.01.235	IGE ESP (F80) - ALIMENTOS - LAGOSTA	_	18,00	18,00
90.01.01.236	IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO GORGONZOLA	_	18,00	18,00
90.01.01.237	IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO	_	18,00	18,00
90.01.01.238	IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI	_	18,00	18,00
90.01.01.239	IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ	_	18,00	18,00
90.01.01.240	IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA	_	18,00	18,00
90.01.01.241	IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA	_	18,00	18,00
90.01.01.081	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU	_	18,00	18,00
90.01.01.243	IGE ESP (F94) - ALIMENTOS - PÊRA	_	18,00	18,00
90.01.01.244	IGE ESP (F96) - ALIMENTOS - ABACATE	_	18,00	18,00
90.01.01.245	IGE PAINEL (FP1) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.246	IGE PAINEL (FP2) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.247	IGE PAINEL (FP3) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.248	IGE PAINEL (FP5) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.249	IGE PAINEL (FP6) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.250	IGE PAINEL (FP7) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.251	IGE PAINEL (FP73) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.082	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.083	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.084	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.085	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS	_	18,00	18,00
90.01.01.252	IGE ESP (G2)- GRAMÍNEAS - GRAMA DAS BERMUDAS	_	18,00	18,00
90.01.01.253	IGE ESP (G202)- GRAMÍNEAS - MILHO CULTIVADO	_	18,00	18,00
90.01.01.254	IGE ESP (G5) - GRAMÍNEAS - CENTEIO PERENE	_	18,00	18,00
90.01.01.255	IGE PAINEL (GP2) - GRAMÍNEAS	_	18,00	18,00
90.01.01.086	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	_	18,00	18,00
90.01.01.087	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	_	18,00	18,00

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

90.01.01.256	IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEAS	_	18,00	18,00
90.01.01.302	IGE ESP (H1) - PÓ CASEIRO - GREER LABORATORIES	_	18,00	18,00
90.01.01.303	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER	_	18,00	18,00
90.01.01.258	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	_	18,00	18,00
90.01.01.259	IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	_	18,00	18,00
90.01.01.260	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	_	18,00	18,00
90.01.01.261	IGE ESP (I204) - MOSCA DE CAVALO	_	18,00	18,00
90.01.01.262	IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA	_	18,00	18,00
90.01.01.263	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO	_	18,00	18,00
90.01.01.090	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA	_	18,00	18,00
90.01.01.091	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO	_	18,00	18,00
90.01.01.092	IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO	_	18,00	18,00
90.01.01.264	IMUNOGLOBULINA E - IGE	_	18,00	18,00
90.01.01.265	IGE PAINEL (IX6) - INALANTES	_	18,00	18,00
90.01.01.266	IGE ESP (K20) - OCUPACIONAIS - LÃ	_	18,00	18,00
90.01.01.093	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX	_	18,00	18,00
90.01.01.267	IGE PAINEL (KX1) - OCUPACIONAIS	_	18,00	18,00
90.01.01.268	IGE ESP (M1) - FUNGOS - PENICILLIUM NOTATUM	_	18,00	18,00
90.01.01.269	IGE ESP (M2) - FUNGOS - C. HERBARUM	_	18,00	18,00
90.01.01.270	IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER	_	18,00	18,00
90.01.01.271	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS	_	18,00	18,00
90.01.01.272	IGE ESP (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS	_	18,00	18,00
90.01.01.273	IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA	_	18,00	18,00
90.01.01.274	IGE ESP (M8) - FUNGOS - H. HALODES	_	18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	_	18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	_	18,00	18,00
90.01.01.276	IGE ESP (O1) - ALGODÃO	_	18,00	18,00
90.01.01.277	IGE ESP (O201) - TABACO	_	18,00	18,00
90.01.01.097	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V	_	18,00	18,00
90.01.01.127	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA	_	18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	_	18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	_	18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	_	18,00	18,00
90.01.01.129	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS	_	18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	_	18,00	18,00
90.01.01.342-0	CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19) – Inserido emergencialmente pela Resolução nº 392, de 20 de março de 2020. Valor alterado pela Resolução nº 393, de 23 de março de 2020.	_	180,00	180,00
90.01.02.001-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	_	530,00	530,00
90.01.02.002-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	_	480,00	480,00
90.01.02.003-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	_	480,00	480,00
90.01.02.004-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	_	480,00	480,00
90.01.02.005-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	_	480,00	480,00

90.01.02.006-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	_	480,00	480,00
90.01.02.007-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	_	480,00	480,00
90.01.02.008-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	_	530,00	530,00
90.01.02.009-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	_	480,00	480,00
90.01.02.010-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	–	480,00	480,00
90.01.02.011-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	–	530,00	530,00
90.01.02.012-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	–	480,00	480,00
90.01.02.013-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	–	530,00	530,00

* Valor SUS = Valor SIGTAP.

* Valor Pago pelo Procedimento = Valor SUS + Complemento.

O rol de procedimentos descrito não possui quantitativo estimado, pois a demanda será diluída entre os prestadores credenciados, sem gerar compromisso de escolha entre município e prestado. Para fins de estimativa, recomendamos utilizar o relatório de procedimentos executados em 2017, publicado no Site do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br), em "Serviços". Neste relatório constam os serviços executados, com o respectivo totalizador.

Para fins de cadastramento em sistemas de compras, o CISAMVI usará uma média do procedimento mais relevante em termos de custos.

Para fins de contratação, será utilizado a informação da "Capacidade Instalada" fornecida pelo próprio prestador de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó e Luiz Alves[1]) referente à REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, e a não realização de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria, à necessidade de contratação se justifica, a fim de que os municípios não fiquem sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

[1] Município em Processo de Adesão ao Consórcio no momento de lançamento deste edital.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

2.2 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços é registrada pelos Secretários Municipais de Saúde, em reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR, Médio Vale do Itajaí.

2.3 Os serviços estão sendo unificados em um único edital de chamamento público, a fim de reduzir barreiras burocráticas e administrativas, que possam afastar interessados em participar, além de garantir ao CISAMVI, maior gestão e clareza sobre as informações.

2.4 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, o valor já praticado anteriormente pelo CISAMVI.

2.5 A tabela de procedimentos e valores passará por revisão da Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, ao longo dos meses de fevereiro e março dos anos em que este edital se manter aberto, ou sempre que necessário incluir um novo procedimento ou revisar valores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Ao credenciado competirá:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da “requisição”, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Faturar a requisição em sistema “on-line”, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;

f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.

o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

3.2 Ao CISAMVI competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o os valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1 A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate neste Termo de Referência, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

4.1.1 A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela.

4.1.2 As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.

4.1.3 Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.2 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.

4.3 Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

4.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

4.5 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

4.6 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.7 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.7.1 Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.7.2 Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.7.2.1 As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.8 Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.9 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.10 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.11 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

4.12 É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

5.1 Poderão se credenciar entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

5.2 Estão impedidos de se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

6.4 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

6.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;

6.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;

6.5.4 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.

6.5.5 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;

6.5.6 Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista, para cada especialidade médica, quando for o caso.

6.5.7 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;

6.5.7.01 O item 6.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)

6.6 OUTROS DOCUMENTOS:

6.6.1 Ficha de Requerimento de Credenciamento;

6.6.2 Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;

6.6.3 Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).

6.7 Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 6.3 e 6.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1 O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar) – R$ 4.223.924,00 (quatro milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

9.1 O CISAMVI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades deste Consórcio.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FÍSICO/FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS

10.1 O teto físico/financeiro para realização de consultas e procedimentos, será distribuído entre os prestadores Credenciados, de acordo com as disponibilidades e conveniências dos Municípios consorciados.

10.2 A distribuição dos valores entre os prestadores Credenciados obedecerá ao seguinte critério:

10.2.1 Os valores serão distribuídos de acordo com a organização dos serviços de saúde municipal respeitada a capacidade instalada de cada prestador.

Blumenau (SC), 25 de Janeiro de 2018.

MONICA MENEZES

GESTORA DE SERVIÇOS CISAMVI

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO II – ENCAMINHAR PREENCHIDO

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI

Setor de Licitações e Contratos

Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do Edital 04/2018.

Nome/Razão Social:

Telefone:

E-mail:

Endereço Comercial:

CEP: Cidade:

Estado: Santa Catarina

C.N.P.J: Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco: Ag: C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:

N° do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 04/2018 e seus Anexos;

- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;

- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do edital 04/2018.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS, apresentada juntamente com a documentação (Anexo IV).

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

XX

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO III – NÃO ENCAMINHAR, SERÁ PREENCHIDO PELO CISAMVI

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E XXX.

As partes, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, **XXX**, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade mensal proposta para atendimento

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): *XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX*, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.

1.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ XXX (XXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – 0 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.

o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

(sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

d) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

e) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

f) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "*intuito personae*", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (*3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar*).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de xxxx.

CISAMVI

Cleones Hostins

Diretor Executivo

Razão Social

Representante Legal Credenciado

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO IV – ENCAMINHAR PREENCHIDO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS

Nome/Razão Social:

C.N.P.J:

Telefone:

E-mail:

O interessado acima qualificado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018, vem declarar que possui capacidade instalada para realização/atendimento de **XX** (**por extenso**) procedimentos/usuários por mês, conforme segue:

Código do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Nome do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Capacidade instalada no estabelecimento (em quantidade mensal)	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

SUS AMMVI

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

512.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2020 - GASPAR - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2721561

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 512, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:

1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 333/2019;

2. o decreto municipal de Gaspar nº 9.632/2020 de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2020 do CISAMVI, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	**R$ 100.000,00**
Vínculo: 01000648 – Gaspar - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2020	R$ 100.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 18 de novembro de 2020.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

513.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ALTERA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04.2018

Publicação Nº 2721653

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 513, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento n° 04/2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e considerando:

Considerando a Deliberação CIR nº 36, de 04 de novembro de 2020, que aprova a alteração na tabela de procedimentos e valores complementares praticada, e estabelece limite de negociação para os municípios desta CIR.

Considerando a necessidade de atuar buscando eficiência no atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Considerando a necessidade de otimizar os recursos empregados em procedimentos de média e alta complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor do tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL N° 04/2018 - "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE":

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo procedimento
03.09.07.001	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	300,78	549,22	850,00

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais previsões do Edital 04/2018.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. As alterações no edital de credenciamento 04/2018 entram em vigor a partir da republicação do mesmo.

Blumenau - SC, 18 de novembro de 2020.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAM

ATA 07/2020 CREFISBA (17/11/2020

Publicação Nº 2722574

ATA CREFISBA Nº 07/2020 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA
No dia dezessete de novembro de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do CISAM Meio Oeste, sito ao Acesso à Cidade Alta, n° 3815, Bairro São Cristóvão, em Capinzal/SC, para realização da Reunião Ordinária da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste e membro da CREFISBA), Leomar Eggers (Contador do CISAM Meio Oeste e membro da CREFISBA), Matheus Pinheiro Massaut (Engenheiro Sanitarista do CISAM Meio Oeste e Presidente da CREFSIBA), Moisés Diersmann (Presidente do CISAM Meio Oeste e Membro da CREFISBA), Nasser Ibrahim (Químico do CISAM Meio Oeste e membro da CREFISBA) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste e membro da CREFISBA), para tratar da seguinte pauta: (1) Análise do Parecer Técnico a respeito da solicitação de aprovação do Manual do Usuário do DMAE de Zortéa; (2) Informação a respeito do cumprimento das não-conformidades observadas na fiscalização do SAA de Brunópolis e comunicadas no Termo de Notificação; (3) Informação a respeito do cumprimento das não-conformidades observadas na fiscalização do SAA de Zortéa e comunicadas no Termo de Notificação; (4) Estabelecimento das medidas a serem adotadas frente a dificuldade em agendar reunião com a Prefeita de Vargem para entrega do Relatório de Fiscalização do SAA realizado em agosto desde ano; (5) Informação a respeito da crise hídrica enfrentada pelos municípios regulados e consequentes problemas nos SAA; (6) Solicitação de Plano de Ação para remoção de fluoreto da água disponibilizada para abastecimento público em Abdon Batista; e (7) Questionário ANA. O sr. Matheus saudou todos os presentes e deu início as tratativas, foi apresentado o Manual do Usuário submetido à aprovação pelo DMAE de Zortéa. A minuta do Manual do Usuário apresentado pelo DMAE de Zortéa é resultado do desenvolvimento do trabalho em conjunto com a FUNASA, estando o mesmo adaptado para o Regulamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Zortéa. O Manual foi aprovado por todos os membros. Em seguida, debateu-se sobre a regularização das não-conformidades conforme apontadas nos Termos de Notificação números 01 e 02 de 2020, de Brunópolis e Zortéa, respectivamente. Foi informado que os prestadores em questão estão em atraso para a regularização e decidiu-se por reiterar a solicitação das adequações, solicitando pronto atendimento. Na sequência, discutiu-se a respeito da demora no agendamento da reunião com a chefe do poder executivo e com o diretor do SAMAE de Vargem para a entrega e explicação do Relatório de Fiscalização. Em razão de conflito de agenda e, posteriormente, compromissos eleitorais, a reunião em questão ainda não ocorreu, postergando demasiadamente a entrega do relatório e, consequentemente, o início da adoção de medidas por parte do prestador para adequar os problemas observados. Decidiu-se pelo envio de Ofício do ente regulador marcando a reunião para o dia 25 de novembro de forma impreterível. O próximo assunto em pauta foi em relação à crise hídrica que os municípios regulados se encontram. Quinzenalmente é passado à Secretaria da Defesa Civil estadual (SDC) informações a respeito da condição de abastecimento. Dentre os prestadores de serviço regulados, o DMAE de Abdon Batista e o DMAE de Zortéa são os que se encontram em situação mais crítica, estando classificados em estado de Alerta. Nestes municípios está ocorrendo falta de água no perímetro urbano e periurbano. A SDC acompanha os gestores municipais e auxilia na medida do possível com ações compactuadas entre si. Na sequência foi informado que no dia 23 de outubro foi enviado ao chefe do poder executivo municipal de Abdon Batista e ao seu responsável técnico um Ofício solicitando que fosse elaborado em 30 dias um Plano de Ação para remoção de fluoreto da água disponibilizada para abastecimento público, dado o histórico de resultados acima do recomendável no controle de qualidade da água. Por fim, foi repassada as informações do questionário respondido para a ANA. O questionário enviado solicitava informações a respeito de cursos de capacitação dos agentes envolvidos na regulação e fiscalização, como também, quais cursos seriam de maior interesse futuro, qual o orçamento da agência para o ano vigente e qual a quantidade de servidores envolvidos na operacionalização da agência e nas atividades de fiscalização. Foi efetuada a leitura e unânime aprovação da presente ata, após o quê, procedeu-se o encerramento.

Aluir Flemming	Leomar Eggers
Matheus Pinheiro Massaut	Moisés Diersmann
Nasser Ibrahim	Sidnei Penzo

CISNORDESTE

ATA PRIMEIRA FASE DILIGÊNCIA PREGÃO 10/2020 CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 2722089

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DA PRIMEIRA FASE DE DILIGÊNCIA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PREVISTA NO ITEM 10 DO EDITAL Nº 010/2020 – CISNORDESTE/SC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 09h00min, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, tendo como pregoeira a Sra. Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler e equipe técnica de avaliação composta pelos: Srs. Roslaine de Oliveira, Gerente de Controle e Avaliação do CISNORDESTE/SC; Sras. Fabiana Conrado, Diretora de Gestão Técnica e Natália Bursteinas, Administradora do Sistema, do município de Jaraguá do Sul/SC; Denis Albino de Oliveira, Coordenador do Núcleo de Gestão da Informação, do município de Joinville/SC. Para apresentar o sistema pela licitante Olos Tecnologia Ltda. EPP compareceram as Sras. Maria Luiza de Oliveira Raulino e Jéssica Aline Karsten, tudo em conformidade com o que consta nos autos do processo em epígrafe, realizando a primeira fase da diligência para verificação de adequação da proposta do licitante detentor do menor preço global, Olos Tecnologia Ltda. EPP., ao Termo de Referência do Edital, em seu anexo I, tendo a diligência dos itens CLASSIFICATÓRIOS, prevista no item 10.4.3 do Edital, encerrado às 16:20 horas, e, após a análise pela equipe técnica supracitada, foram verificadas as seguintes inadequações:

Item 3.4.7.7 - não demonstrou o item na tela solicitada (Farmácia);
Item 22.1.2 - não foi possível constatar a identificação da assinatura no documento;
Item 22.1.3 - não foi possível constatar a identificação da assinatura no documento;
Item 22.1.4 - não foi possível constatar a identificação da assinatura no documento.

Tendo sido constatada a adequação de mais de 90% dos itens CLASSIFICATÓRIOS, conforme item 10.4.3.4 do Edital, está a licitante Olos convocada para a Segunda Fase do Exame de Conformidade, para reapresentar os itens inadequados acima, e apresentar os itens EXIGIDOS do Termo de Referência conforme Item 10.4.4 do Edital no dia 19/11/2020 às 9:00 horas na sede do CISNORDESTE/SC. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada esta ata que será assinada pelos presentes.

Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler
Pregoeira

Roslaine de Oliveira
CISNORDESTE/SC

Fabiana Conrado
Mun. Jaraguá do Sul

Natália Bursteinas
Mun. Jaraguá do Sul

Denis Albino de Oliveira
Mun. Joinville

Maria Luiza de Oliveira Raulino
Olos Tecnologia Ltda EPP

Jéssica Aline Karsten
Olos Tecnologia Ltda EPP

RESOLUÇÃO Nº 26/2020

Publicação Nº 2722159

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 26/2020

Dispõe sobre a revisão geral anual de salários dos empregados públicos do Consórcio, conforme art. 37, inciso X da Constituição Federal, c/c art. 23, inciso X, art. 41 caput e § 1º do Contrato de Consórcio Público.

O Presidente do Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, **Sr. Julio César Ronconi**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de revisão geral anual de salários no âmbito do Consórcio, conforme previsão do art. 37, inciso X da Constituição Federal, c/c art. 23, inciso X, art. 41 caput e § 1º do Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a revisão geral anual dos empregados públicos do Consórcio, no percentual de 2,4599%, conforme variação do INPC-IBGE no período compreendido entre maio/2019 até abril/2020.

Art. 2º A revisão geral se estende ao salário de todos os empregados do Consórcio, independentemente da data de admissão.

Art. 3º A Tabela de Referências Salariais do Contrato de Consórcio Público fica atualizados no mesmo percentual definido no Art. 1º desta Resolução, conforme Anexo Único a esta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01/05/2020.

Joinville, 17 de novembro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERENCIAIS SALARIAIS

Referência	Salário a partir do dia 01/05/2019	Percentual de aumento INPC acumulado dos últimos 12 meses (maio/2019 a abril/2020) = 2,4599%	Salário a partir do dia 01/05/2020
1	R$ 978,10	R$ 24,06	R$ 1.002,16
2	R$ 1.027,00	R$ 25,26	R$ 1.052,26
3	R$ 1.078,36	R$ 26,53	R$ 1.104,89
4	R$ 1.132,26	R$ 27,85	R$ 1.160,11
5	R$ 1.188,87	R$ 29,24	R$ 1.218,11
6	R$ 1.248,33	R$ 30,71	R$ 1.279,04
7	R$ 1.310,75	R$ 32,24	R$ 1.342,99
8	R$ 1.376,27	R$ 33,85	R$ 1.410,13
9	R$ 1.445,08	R$ 35,55	R$ 1.480,62
10	R$ 1.517,35	R$ 37,33	R$ 1.554,67
11	R$ 1.585,64	R$ 39,01	R$ 1.624,64
12	R$ 1.656,98	R$ 40,76	R$ 1.697,74
13	R$ 1.731,55	R$ 42,59	R$ 1.774,14
14	R$ 1.809,46	R$ 44,51	R$ 1.853,98
15	R$ 1.890,89	R$ 46,51	R$ 1.937,40
16	R$ 1.975,99	R$ 48,61	R$ 2.024,59
17	R$ 2.064,91	R$ 50,79	R$ 2.115,70
18	R$ 2.157,82	R$ 53,08	R$ 2.210,90
19	R$ 2.254,93	R$ 55,47	R$ 2.310,40
20	R$ 2.356,38	R$ 57,96	R$ 2.414,35
21	R$ 2.450,65	R$ 60,28	R$ 2.510,94
22	R$ 2.548,68	R$ 62,69	R$ 2.611,37
23	R$ 2.650,63	R$ 65,20	R$ 2.715,83
24	R$ 2.756,65	R$ 67,81	R$ 2.824,46
25	R$ 2.866,91	R$ 70,52	R$ 2.937,43
26	R$ 2.981,59	R$ 73,34	R$ 3.054,94
27	R$ 3.100,87	R$ 76,28	R$ 3.177,14
28	R$ 3.224,88	R$ 79,33	R$ 3.304,21
29	R$ 3.353,89	R$ 82,50	R$ 3.436,39
30	R$ 3.488,04	R$ 85,80	R$ 3.573,84
31	R$ 3.610,13	R$ 88,81	R$ 3.698,94
32	R$ 3.736,47	R$ 91,91	R$ 3.828,39
33	R$ 3.867,26	R$ 95,13	R$ 3.962,39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

34	R$ 4.002,61	R$ 98,46	R$ 4.101,07
35	R$ 4.142,71	R$ 101,91	R$ 4.244,62
36	R$ 4.287,70	R$ 105,47	R$ 4.393,17
37	R$ 4.437,76	R$ 109,16	R$ 4.546,93
38	R$ 4.593,09	R$ 112,99	R$ 4.706,07
39	R$ 4.753,84	R$ 116,94	R$ 4.870,78
40	R$ 4.920,23	R$ 121,03	R$ 5.041,26
41	R$ 5.067,84	R$ 124,66	R$ 5.192,50
42	R$ 5.219,88	R$ 128,40	R$ 5.348,28
43	R$ 5.376,47	R$ 132,26	R$ 5.508,73
44	R$ 5.537,75	R$ 136,22	R$ 5.673,97
45	R$ 5.703,89	R$ 140,31	R$ 5.844,20
46	R$ 5.875,02	R$ 144,52	R$ 6.019,53
47	R$ 6.051,26	R$ 148,85	R$ 6.200,12
48	R$ 6.232,81	R$ 153,32	R$ 6.386,13
49	R$ 6.419,78	R$ 157,92	R$ 6.577,70
50	R$ 6.612,38	R$ 162,66	R$ 6.775,04
51	R$ 6.777,69	R$ 166,72	R$ 6.944,42
52	R$ 6.947,13	R$ 170,89	R$ 7.118,02
53	R$ 7.120,82	R$ 175,16	R$ 7.295,98
54	R$ 7.298,82	R$ 179,54	R$ 7.478,37
55	R$ 7.481,31	R$ 184,03	R$ 7.665,34
56	R$ 7.668,34	R$ 188,63	R$ 7.856,97
57	R$ 7.860,03	R$ 193,35	R$ 8.053,38
58	R$ 8.056,55	R$ 198,18	R$ 8.254,73
59	R$ 8.257,95	R$ 203,14	R$ 8.461,09
60	R$ 8.464,40	R$ 208,22	R$ 8.672,62
61	R$ 8.633,68	R$ 212,38	R$ 8.846,06
62	R$ 8.806,36	R$ 216,63	R$ 9.022,99
63	R$ 8.982,49	R$ 220,96	R$ 9.203,45
64	R$ 9.162,14	R$ 225,38	R$ 9.387,52
65	R$ 9.345,38	R$ 229,89	R$ 9.575,27
66	R$ 9.532,29	R$ 234,48	R$ 9.766,77
67	R$ 9.722,93	R$ 239,17	R$ 9.962,11
68	R$ 9.917,40	R$ 243,96	R$ 10.161,36
69	R$ 10.115,74	R$ 248,84	R$ 10.364,58
70	R$ 10.318,06	R$ 253,81	R$ 10.571,87
71	R$ 10.524,42	R$ 258,89	R$ 10.783,31
72	R$ 10.734,89	R$ 264,07	R$ 10.998,96
73	R$ 10.949,61	R$ 269,35	R$ 11.218,96
74	R$ 11.168,60	R$ 274,74	R$ 11.443,33
75	R$ 11.391,97	R$ 280,23	R$ 11.672,20
76	R$ 11.619,82	R$ 285,84	R$ 11.905,65
77	R$ 11.852,21	R$ 291,55	R$ 12.143,76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

78	R$ 12.089,25	R$ 297,38	R$ 12.386,63
79	R$ 12.331,03	R$ 303,33	R$ 12.634,36
80	R$ 12.577,66	R$ 309,40	R$ 12.887,06
81	R$ 12.766,31	R$ 314,04	R$ 13.080,35
82	R$ 12.957,83	R$ 318,75	R$ 13.276,58
83	R$ 13.152,18	R$ 323,53	R$ 13.475,71
84	R$ 13.349,46	R$ 328,38	R$ 13.677,85
85	R$ 13.549,70	R$ 333,31	R$ 13.883,01
86	R$ 13.752,94	R$ 338,31	R$ 14.091,25
87	R$ 13.959,25	R$ 343,38	R$ 14.302,63
88	R$ 14.168,64	R$ 348,53	R$ 14.517,18
89	R$ 14.381,17	R$ 353,76	R$ 14.734,93
90	R$ 14.596,88	R$ 359,07	R$ 14.955,95
91	R$ 14.815,83	R$ 364,45	R$ 15.180,28
92	R$ 15.038,07	R$ 369,92	R$ 15.407,99
93	R$ 15.263,65	R$ 375,47	R$ 15.639,12
94	R$ 15.492,59	R$ 381,10	R$ 15.873,69
95	R$ 15.724,98	R$ 386,82	R$ 16.111,80
96	R$ 15.960,87	R$ 392,62	R$ 16.353,49
97	R$ 16.200,27	R$ 398,51	R$ 16.598,78
98	R$ 16.443,28	R$ 404,49	R$ 16.847,77
99	R$ 16.689,92	R$ 410,56	R$ 17.100,48
100	R$ 16.856,82	R$ 414,66	R$ 17.271,48
101	R$ 17.025,39	R$ 418,81	R$ 17.444,20
102	R$ 17.195,65	R$ 423,00	R$ 17.618,65
103	R$ 17.367,61	R$ 427,23	R$ 17.794,84
104	R$ 17.541,29	R$ 431,50	R$ 17.972,79
105	R$ 17.716,70	R$ 435,81	R$ 18.152,51
106	R$ 17.893,86	R$ 440,17	R$ 18.334,03
107	R$ 18.072,81	R$ 444,57	R$ 18.517,38
108	R$ 18.253,52	R$ 449,02	R$ 18.702,54
109	R$ 18.436,06	R$ 453,51	R$ 18.889,57
110	R$ 18.620,43	R$ 458,04	R$ 19.078,47
111	R$ 18.806,62	R$ 462,62	R$ 19.269,25
112	R$ 18.994,70	R$ 467,25	R$ 19.461,95
113	R$ 19.184,65	R$ 471,92	R$ 19.656,57
114	R$ 19.376,50	R$ 476,64	R$ 19.853,14
115	R$ 19.570,27	R$ 481,41	R$ 20.051,68
116	R$ 19.765,95	R$ 486,22	R$ 20.252,18
117	R$ 19.963,63	R$ 491,09	R$ 20.454,72
118	R$ 20.163,26	R$ 496,00	R$ 20.659,26
119	R$ 20.364,89	R$ 500,96	R$ 20.865,84
120	R$ 20.568,54	R$ 505,97	R$ 21.074,51

RESOLUÇÃO Nº 27/2020

Publicação Nº 2722165

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337.337/0001-31

Resolução nº27/2020.

Institui o reajuste da gratificação mensal ao empregado público que exercer a função de pregoeiro do CISNORDESTE/SC e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC,** Sr. Julio César Ronconi, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, e, conforme deliberado na Resolução nº 03/2017 de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar a partir de 1º de maio de 2020 o valor da gratificação mensal do empregado público que exercer a função de pregoeiro do CISNORDESTE/SC com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IPCA, sendo de 2,3990%, tendo como base o mês de abril, que passa a receber:

I – Pregoeiro –R$ 883,40 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) mensais;

§ 1º A gratificação, objeto da presente Resolução, incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos do empregado, licenças e afastamento do trabalho, 13º salário, horas extras e férias, enquanto o empregado estiver exercendo esta função, conforme artigo 457 § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º As despesas com a presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Joinville, 17 de novembro de 2020.

Julio Cesar Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 28/2020

Publicação Nº 2722166

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Resolução Nº. 28/2020.

Dispõe sobre o reajuste do Valor do Auxílio Refeição aos empregados do CISNORDESTE/SC, e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC,** Sr. Julio César Ronconi, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, e, conforme deliberado na Resolução nº 04/2017 de 10 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º/05/2020 o valor do auxílio refeição será reajustado com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IPCA, sendo de 2,3990%, passando a R$ 607,33 (seiscentos e sete reais e trinta e três centavos) mensais para os empregados públicos com jornada de superior a 20 horas semanais e R$ 303,67 (trezentos e três reais e sessenta e sete centavos) mensais para os empregados públicos com jornada de 20 horas semanais.

Art. 2º As despesas com a presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/05/2020.

Joinville/SC, 17 de novembro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

CISAMA

EXTRATO CONTRATO 16-2020 AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI

Publicação Nº 2721203

EXTRATO DE CONTRATO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA

CONTRATO: 016/2020
CONTRATADA: AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.939.011/0001-60.
Objeto: Aquisição de Píer, composto por Píer flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m, Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem, Passarela móvel para píer com 12m2 , instalados nos Municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS
Fundamento Legal: PREGÃO ELETRÔNICO n° 06/2020.
Prazo Execução: 60 dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020.
Valor: R$ 254.999,92 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Lages (SC) 28 de outubro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER - Presidente do CISAMA

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

Publicação Nº 2721208

EXTRATO termo DE ADJUDICAÇÃO
O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, especialmente, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação neste Termos:

Processo Administrativo nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020
Objeto: Aquisição de Píer, composto por Píer flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m, Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem, Passarela móvel para píer com 12m2 , instalados nos Municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS
Fornecedor: AWB LOGOSTICA E TRANSPORTES EIRELI– CNPJ 19.939.011/0001-60.
Valor: R$ 254.999,92 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Data Adjudicação: 28 de outubro de 2020.
Pedro Jovane da Silva
Pregoeiro do Cisama

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

Publicação Nº 2721211

EXTRATO termo DE HOMOLOGAÇÃO
O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, especialmente, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação neste Termos:

Processo Administrativo nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020
Objeto: Aquisição de Píer, composto por Píer flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m, Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem, Passarela móvel para píer com 12m2 , instalados nos Municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS
Fornecedor: AWB LOGOSTICA E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 19.939.011/0001-60.
Valor: R$ 254.999,92 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Data HOMOLOGAÇÃO: 28 de outubro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do Cisama

RESOLUÇÃO 99-2020 NOMEIA COMISSÃO ANÁLISE DE AMOSTRAS

Publicação Nº 2721215

RESOLUÇÃO Nº 099/2020 de 21/10/2020.

Nomeia Comissão para análise de amostras referentes a ata de registros de preços para aquisição de materiais escolares, esportivos, expedientes e outros, para as secretarias de educação dos municípios consorciados ao CISAMA, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS XAVIER, Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base nas Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações, lei 10.024/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os profissionais, abaixo relacionados, designados para a comissão para análise de amostras referentes a ata de registros de preços para aquisição de materiais escolares, esportivos, expedientes, e outros para as secretarias de educação dos municípios consorciados ao CISAMA:

I- Carlos Eduardo Moreira (CISAMA);
II- Elusa Wiggers (São José do Cerrito);
III- Fabiano Padilha (São Joaquim);
IV- Geila Vieira (Bom Jardim da Serra);
V- Hévio Arilson Bekhauser (Urubici);
VI- Marilene dos Santos Neckel (Bom Retiro);
VII- Rozilene Muniz (Urupema).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, (SC) 21 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

CIM-AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL 004/2020

Publicação Nº 2721293

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020

Prezados(as) Senhores(as).

O Presidente do CIM-AMREC, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, vem por meio deste convocá-los a participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23-11-2020 (segunda-feira), às 15h30min, na sede da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, para deliberar acerca da seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Apresentação e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2021;
2. Assuntos gerais.

Sua presença já está confirmada, caso não possa comparecer favor entrar em contato com Assessoria da AMREC.

Atenciosamente,

Criciúma, 13 de novembro de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Presidente

CIRSURES

EXTRATO DO 4ª APOSTILAMENTO ATA 006/2020

Publicação Nº 2721457

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

ORGÃO GERENCIADOR:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: PADOIN FONTANELLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020	VALOR UNIT. REVISADO
1	Óleo diesel S-10	Litros	R$3,05	R$3,11

URUSSANGA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.